SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 04 de Maio de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2255

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXT. ATA CONTRATO 40/2021

Extrato do Contrato Nº 40/2021
Tomada de Preços Nº 2/2021

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **PRO-SAUDE DA FAMILIA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - EPP**.

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Atenção Primária em Saúde e serviços de médico pediatra, sendo um (01) profissional médico generalista para atendimento na Estratégia Saúde da Família (ESF), 40 horas semanais.**

Valor: **R$ 148.000,00(cento e quarenta e oito mil reais).**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES (03/05/2021 à 03/05/2022).**

Data Assinatura: **03/05/2021**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 3 de maio de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Sgarbi Aguiar
Código Identificador:884251A9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR
PORTARIA 3487/2021

SÚMULA – Concede Licença para tratar de interesse particular a Servidora Municipal MARIA LUCIA SCHARF.

EDSON LUPATINI, Prefeito do município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 71, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, art. 161 da Lei Municipal N.º 313/2003 de 19/12/2003 e requerimento protocolado sob n.º 153/2021 de 12/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, a Servidora Municipal **MARIA LUCIA SCHARF,** RG n.º 103482291 SSP/PR, CPF 082.612.599-94, no cargo efetivo de **Professor**, no período de **03/05/2021 a 02/05/2023**, um total de **02 anos**, de licença sem remuneração.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogando disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 03 DE MAIO DE 2021.

EDSON LIPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Onofre
Código Identificador:6CC51B82

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, incisos II, III e IV da Constituição Federal, artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação da classificação final do Edital nº 031/2019 de 19/12/2019, e PSS Publico Municipal realizado nos termos do Edital nº 027/2019 de 08 de novembro de 2019.

RESOLVE:

1 – Convocar a candidata aprovada na ordem de classificação, para apresentar-se no edifício da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, dentro do prazo máximo de **03 (três) dias úteis,** contados da data de publicação deste Edital, a fim de iniciar o processo para provimento no cargo respectivo.

CARGO: AGENTE UNIVERSITARIO DE SAÚDE - ENFERMEIRO
NOME: JUSENIA TEREZINHA DOS SANTOS
CPF: 018.709.199-47
INSCRIÇÃO: 107
CLASSIFICAÇÃO: 3º

2 – Para o provimento no cargo respectivo, a candidata deverá atender ao disposto no item 14.1 e 14.2 do edital do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de desclassificação.

3 – O candidato que não se apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis terá sua classificação alterada, passando para o final da lista.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito do Município Enéas Marques/PR. Em 03 de Maio de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Onofre
Código Identificador:CF30F5EC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ORIGEM	DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2021/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**8666 LOGÍSTICA, TRANSPORTES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**
CNPJ	**10.989.026/0001-68**
VALOR	R$ 83.799,48
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de controlador de acesso e higienização COVID-19
FUNDAMENTO LEGAL	Inciso IV do artigo 24, da Lei número 8.666/93
ASSINATURA	03 de maio de 2021

Sarandi/PR, 03 de Maio de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:F10D3C74

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 052/2021

Súmula: Concede *Pensão por Morte* em virtude do falecimento do Servidor *Carlos Roberto Falaschi* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 47, inciso I, da Lei Complementar Municipal n° 264/2011,** alterada pela **Lei Complementar Municipal n° 320/2015** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE à **Sr.ª MARILENE RUFINO FALASCHI,** brasileira, maior, viúva, portadora do RG 3.368.642-0 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 485.385.669-20, em virtude do falecimento do servidor aposentado ***CARLOS ROBERTO FALASCHI,*** portador do RG 4.030.554-8 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 547.086.139-20.

Art. 2º - A presente Pensão por Morte é concedida pela regra prevista no Art. 47, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 264/2011 alterada pela **Lei Complementar Municipal n° 320/2015**.

Art. 3º - O valor do provento de pensão por morte será de R$ 6.700,66 (seis mil e setecentos reais e sessenta e seis centavos) e seu reajuste será com paridade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a data do óbito, ocorrido em 14/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 03 de maio de 2021

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:A659AD7D

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 053/2021

Súmula: Revisão da Portaria nº 031/2017 de 12/06/2017 publicada em 13/06/2017.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da E.C. nº 41/2003 c/c LC Municipal n° 264/2011,** e nos termos da **E.C. nº 103, de 12 de novembro de 2019**.
I – Considerando a aplicação do art. 24, § 1º, inciso II, § 2º inciso I e § 3º da E.C. n° 103 de 12 de novembro de 2019

R E S O L V E

Art. 1° - Fica REVISADA a Portaria nº 031/2017 de 12/06/2017 publicada em 13/06/2017, nos termos do art. 24, § 1º, inciso II, § 2º inciso I e § 3º da E.C. n° 103, de 12 de novembro de 2019, que **CONCEDEU APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **MARILENE RUFINO FALASCHI**, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador da RG 3.368.642-0 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n° 485.285.669-20, com o cargo de Auxiliar Administrativo, pois desde a data de 14/04/2021, passou a ser beneficiaria de pensão por morte, em virtude do falecimento do seu cônjuge **CARLOS ROBERTO FALASCHI**, no valor de R$ 6.700,66 (seis mil e setecentos reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º - Tendo em vista o acúmulo de benefícios, a pensão será recebida em seu valor integral e a aposentadoria passará a vigorar no valor de R$ 1.747,66 (mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme as faixas disciplinadas no § 2º do art. 24º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 3º - A aplicação dos §§ 1º e 2º do Art. 24 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, poderá ser revista a qualquer momento, em razão da alteração de algum dos benefícios, conforme disposto no § 3º do artigo mencionado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a data do óbito de seu cônjuge CARLOS ROBERTO FALASCHI, ocorrido em 14/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 03 de maio de 2021

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:0AACC1B2

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 005/2021-CMS

ORIGEM:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ SOB Nº 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	CORT LASER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 11.455.673/0001-52
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E QUADROS, EM MATERIAL ACRÍLICO, PARA A LEGISLATURA 2021/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI.
VALOR:	R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)
VIGÊNCIA:	O PRESENTE INSTRUMENTO SERÁ VÁLIDO POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SARANDI.
ASSINATURA:	29 DE ABRIL DE 2021

Sarandi, 03 de maio de 2021.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:285D3830

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 276/2021

SÚMULA:Regulamenta o procedimento de cotação de preços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi, Nomeia os participantes da comissão e dá outras providências.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa nº 73/2020, a fim de promover a praticidade, celeridade e eficiência, bem como padronizar e racionalizar o procedimento para cotação de preços, bem como considerar a melhor metodologia, verificação e adequação dos preços contratados pela Administração à realizada mercadológica e o procedimento licitatório,

RESOLVE:

1º -Nomear as pessoas abaixo, para comporem a Comissão Municipal de Cotação de Mercado, Cotação e Formação de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, com a incumbência de realizar orçamentos, e elaboração de descritivos, quando se tratar de itens específicos da Saúde e emendas parlamentares especificas da saúde, exceto quando se tratar de obras ou serviços de engenharia.

Nome	CPF
Edair Miguel Sanches Ribeiro	030.356.109-24
Vinicius Rafael Andrea	092.497.999-29
Rosiélede Oliveira Toledo	284.930.568-55

2º -A estimativa de preços para balizar o pregoeiro e a comissão de licitação poderá ter em conta:

I – preços constantes no BPS – Banco de Preços em Saúde;
II – preços constantes no painel de preços;
III – preços de atas de Registros de preços adotados em contratos;
IV – preços constantes no "MENOR PREÇO NOTA PARANÁ;
V – preços de tabelas de referência;
VI - preços constantes do catálogo de produtos e serviços;
VII – sitos especializados, contendo data e hora do acesso;
VIII – pesquisa junto a fornecedores;

§1º - desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias entre si;

§2º -desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias entre a data do certame e da primeira cotação;

§ 3º -Caso item a ser licitado não seja encontrado como descrito no I, deverá ser juntado ao processo tela do sitio com a informação de que item ou serviço não foi encontrado.

§ 4º -Exclusivamente no caso do inciso VI deste artigo é que se recomenda a utilização de três preços.

3º -Quando a última aquisição do produto ou contratação do serviço tiver ocorrido no exercício financeiro corrente ou naquele imediatamente anterior utilizar-se-á, para fins de estimativa de preços, o valor da contratação anterior acrescido da variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item.

I – ocorrendo a hipótese prevista no caput, é dispensável a pesquisa de demais preços.

Parágrafo único - Não se aplica o disposto no caput deste artigo quando:

I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 3% (três por cento);
II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5% (cinco por cento); e
III –se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

4º -A comissão terá a responsabilidade pelos procedimentos citados, no tocante à realização de processos licitatórios nas modalidades de Pregão, Concorrência e Tomadas de Preços, exceto quando se tratar de obras de serviços de engenharia.

5º -Revogar a Portaria nº 134/2021 de 29 de janeiro de 2021.

6º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de abril de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:D69D8269

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 154/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 154/2020

Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, sob o regime de empreitada global, para execução da obra de reforma do Ginásio Barba Rala, em Sarandi/PR, incluindo o fornecimento de todo o material e mão de obra. Para cumprir com os pagamentos, esta obra tem vinculado o convênio 843908 – Contrato nº 1037937-68/2017 (CEF), e o restante com recursos municipais, em conformidade com a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memoriais descritivos e projetos.

ORIGEM	**TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2020**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**AZEVEDO E TOBIAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**
CNPJ/CPF:	**32.591.882/0001-01**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, sob o regime de empreitada global, para execução da obra de reforma do Ginásio Barba Rala, em Sarandi/PR, incluindo o fornecimento de todo o material e mão de obra. Para cumprir com os pagamentos, esta obra tem vinculado o convênio 843908 – Contrato nº 1037937-68/2017 (CEF), e o restante com recursos municipais, em conformidade com a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memoriais descritivos e projetos**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido Contrato, durante o período de 04 de maio de 2021 a 03 de agosto de 2021, com fulcro na Cláusula Quinze do Projeto Básico (Prazo da Contratação), Cláusula Quarta (Da Execução), Cláusula Dezesseis (Da Vigência do Contrato) e Dezenove (Das Alterações do Contrato)".** **Cláusula Segunda: "Fica prorrogado o prazo de execução do referido Contrato, com fulcro na Cláusula Quarta (Da Execução) e Dezenove (Das Alterações do Contrato)".**
ASSINATURA:	**29 de abril de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:274E263E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 154/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 154/2020

Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, sob o regime de empreitada global, para execução da obra de reforma do Ginásio Barba Rala, em Sarandi/PR, incluindo o fornecimento de todo o material e mão de obra. Para cumprir com os pagamentos, esta obra tem vinculado o convênio 843908 – Contrato nº 1037937-68/2017 (CEF), e o restante com recursos municipais, em conformidade com a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memoriais descritivos e projetos.

ORIGEM	**TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2020**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**AZEVEDO E TOBIAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**
CNPJ/CPF:	**32.591.882/0001-01**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, sob o regime de empreitada global, para execução da obra de reforma do Ginásio Barba Rala, em Sarandi/PR, incluindo o fornecimento de todo o material e mão de obra. Para cumprir com os pagamentos, esta obra tem vinculado o convênio 843908 – Contrato nº 1037937-68/2017 (CEF), e o restante com recursos municipais, em conformidade com a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memoriais descritivos e projetos**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme Aditivo de prazo referente ao período de 04 de maio de 2021 a 03 de agosto de 2021, o valor global será de R$ 15.798,71 (quinze mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos) pelo período estipulado, conforme Cláusula Sexta (Do Valor do Contrato), Cláusula Décima Sétima (Do Reajuste) e Décima Nona (Das Alterações) do referido Contrato".**
ASSINATURA:	**03 de maio de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:A036B80D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021-PMS – **Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos complementares de arquitetura e engenharia visando a construção do Novo Paço Municipal de Sarandi - Estado do Paraná.-**
Comunicamos à (s) proponente (s) participante (s) do Processo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021-PMS, que tem por objeto acima descrito, após análise dos acervos técnicos a CPL constata como habilitadas as empresas: VIEIRA MELLO EIRELI EPP e FFF PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES LTDA, por cumprir os requisitos do edital.

Ainda em relação a análise dos acervos técnicos a CPL constata como inabilitada (s) a (s) empresa (s): CONCORDIA ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, por deixar de apresentar o item 10.4, inciso II e relativo ao item 10.6 inciso III, apresentou índice de solvência e não de endividamento, conforme exige o item.
PROJECALC ENGENHARIA LTDA, por deixar de apresentar o item 10.4, inciso II.
FRANCIANE CAVALEIRO PEDRON, por deixar de apresentar o item 10.4, inciso II e inciso III, por apresentar vínculo com a profissional Mariana em cópia simples, por deixar de apresentar o item 10.6 inciso III e por apresentar item 10.6 inciso I com data de emissão superior a 60 (sessenta) dias em relação a data de abertura da sessão.
PREST'MO ENGENHARIA LTDA, por apresentar item 10.4 inciso II com situação baixada.
Nos termos da Lei 8.666/93, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de Vossa ciência, para eventual manifestação.

Sarandi, 03 de maio de 2021.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:90917A4E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGAO ELETRONICO 35/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 – PMS
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento à demanda das Secretarias Municipais, do Gabinete do Prefeito e do 5º Grupamento de Bombeiros do Município de Sarandi/PR.
Licitação com itens para ampla concorrência, cota reservada e itens exclusivos à participação de ME/EPP – conforme disposto nos incisos I e III do art. 48 da LC 123/06
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 09:00 Horas do dia 18 de maio de 2021.
Data e horário da abertura da Sessão: dia 18 de maio às 09:00 Horas. LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628.
EMAIL:licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 03 de maio de 2021.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:31D1C85D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGAO ELETRONICO 79/2020

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n.º 79/2020-PMS, a empresa:

1) RFANT ZAC SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.954.106/0001-40 no valor total dos itens vencidos de R$298.012,00 (duzentos e noventa e oito mil e doze reais).

Sarandi, 03 de maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:5059742D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGAO ELETRONICO 27/2021

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO Eletrônico, sob o n.º 27/2021-PMS, que tem por objeto Registro de Preços para futuros e eventuais serviços de chaveiro com o fornecimento de todas as peças, materiais e mão de obra necessários, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais, do Gabinete do Prefeito e do 5º Grupamento de Bombeiros do Municípios de Sarandi/PR, a empresa:

1) CONTINENTE CHAVES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.964.537/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R$174.677,07 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e sete centavos).

Sarandi, 29 de abril de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:7EA8899F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA, nos termos do Edital n.º 26/2021, ocandidato Irlei Batista Pereira devidamente convocadopara o cargo de Auxiliar Administrativo não apresentouno prazo previsto para a convocação os documentos de habilitação, nem se apresentoupara assinar formalmente a desistência da vaga. Tendo em vista o que consta na cláusula 18.3 do Edital n.º 91/2018, ocorrendo a desistência tácita da vaga, razão pela qual foi convocado o seguinte, observada a ordem de classificação.

Sarandi, 29deabrilde 2021.

EDNA DURANTE DOS SANTOS
Coordenadora de Recursos Humanos

ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:8CA4FF85

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 305/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de Suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 45,88 (quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0013.1.142.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1501 - 4.4.90.52.00.00	904	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45,88
Total Suplementação:			**45,88**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de 30,00 (trinta reais), será obtido através do excesso de arrecadação das seguintes receitas:

Receita	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
1.3.2.1.00.1.1.30.92.29.00.00.	Rend. BB - Fundo Mun. Incentivo Aprimora CREAS - C/C-71.741-X	904	45,88
TOTAL			**45,88**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de abril de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:A08ED7A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS

Ficam Vossas Senhorias, proprietários ou possuidores a quaisquer títulos de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, **NOTIFICADOS** da obrigação de manter seus imóveis limpos, capinados e drenados, sob pena de responder, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.

Art. 102 - Para preservar a estética e a higiene pública é proibido: Manter terrenos baldios ou não, com detritos ou vegetação indevida. (LEI 215/2009).

NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários.***

Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO** sem necessidade de notificação posterior a esta; conforme lei municipal 245/2010 e Multa conforme artigos 34, 35,36 e 55 inciso XIII do Decreto 1314/2011.

Após a limpeza, deverá garantir que os imóveis continuem limpos, caso contrário, ocorrerá cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.

ESTA NOTIFICAÇÃO FICARÁ VALIDA NO PERÍODO DE 01 (UM) ANO A CONSTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO

Local do Imóvel : Quadra: 30 Lote: 17
RUA DARCY RODRIGUES DE OLIVEIRA, Nº 64
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: NERCIDIO VALENTIM PASSETI

Local do Imóvel : Quadra: 7 Lote: 10
RUA 9308, Nº 101
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: NERCIDIO VALENTIM PASSETI

Local do Imóvel : Quadra: 13 Lote: 18
RUA 9313, Nº 70
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: NERCIDIO VALENTIM PASSETI

Local do Imóvel : Quadra: 11 Lote: 12
RUA ALMIR PERON, 434
Bairro: JARDIM SAO PAULO
Nome do Proprietário: ESPOLIO DE JOSE ADILSON STAUB

Local do Imóvel : Quadra: 49 Lote: 11
RUA PLUTAO, Nº 8
Bairro: JD. UNIVERSAL
Nome do Proprietário: TIMBERTECH CONSTRUTORA EIRELI

Local do Imóvel : Quadra: 53 Lote: 4
RUA DAS PROFECIAS, Nº 126
Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR
Nome do Proprietário: ROSIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS

Local do Imóvel : Quadra: 42 Lote: 8
RUA JUPITER, Nº 25
Bairro: JD. UNIVERSAL
Nome do Proprietário: ALAOR DE OLIVEIRA FREITAS

Local do Imóvel : Quadra: 5 Lote: 22
RUA LOURDES ANA FERREIRA, 684
Bairro: JARDIM SAO PAULO
Nome do Proprietário: REJANE DE SOUZA ROSA

Local do Imóvel : Quadra: 10 Lote: 15
RUA DIOMARA CANDIDO RIBEIRO, 432
Bairro: JARDIM SAO PAULO
Nome do Proprietário: SPE SARANDI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 11 Lote: 13
RUA ALMIR PERON, 444
Bairro: JARDIM SAO PAULO
Nome do Proprietário: SPE SARANDI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 13 Lote: 14
RUA DIOMARA CANDIDO RIBEIRO, 634
Bairro: JARDIM SAO PAULO
Nome do Proprietário: SPE SARANDI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 13 Lote: 18
RUA DIOMARA CANDIDO RIBEIRO, 674
Bairro: JARDIM SAO PAULO
Nome do Proprietário: SPE SARANDI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 6 Lote: 6
RUA DIOMARA CANDIDO RIBEIRO, 160
Bairro: JARDIM SAO PAULO
Nome do Proprietário: SPE SARANDI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 7 Lote: 2
RUA ALMIR PERON, 142
Bairro: JARDIM SAO PAULO
Nome do Proprietário: SPE SARANDI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 17 Lote: 4
RUA TRES LAGOAS, 476
Bairro: PQ. RES. SANTANA
Nome do Proprietário: VALENTIM CONSTANTE SELLA

Local do Imóvel : Quadra: 1 Lote: 20
RUA CARLOS GOMES, 1897
Bairro: PQ. DOS PIONEIROS
Nome do Proprietário: ANTONIO CAETANO SOBRINHO

Local do Imóvel : Quadra: 13 Lote: 11
AV CUIABA, 624
Bairro: PQ. RES. SANTANA
Nome do Proprietário: SILVANA DINIZ

Local do Imóvel : Quadra: 24 Lote: 5
RUA NOVA ANDRADINA, 504 A CONDOMINIO RESIDENCIA - A
Bairro: PQ. RES. SANTANA
Nome do Proprietário: GISELLY ADRIANI DO NASCIMENTO SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 10 Lote: 8
TRA TRAVESSA CANCAO, 58 LOTE 008 REMANESCENTE
Bairro: PQ. RES. SANTANA
Nome do Proprietário: LEODETE MARIA DE SOUZA CAVALINI

Local do Imóvel : Quadra: 10 Lote: 8A
TRA TRAVESSA CANCAO, 62 SUBDIVISÃO DO LOTE 008
Bairro: PQ. RES. SANTANA
Nome do Proprietário: LEODETE MARIA DE SOUZA CAVALINI

Local do Imóvel : Quadra: 9 Lote: 26
RUA DIOMARA CANDIDO RIBEIRO, 451
Bairro: JARDIM SAO PAULO
Nome do Proprietário: LUCIANE ROTERS

Local do Imóvel : Quadra: 9 Lote: 7
RUA ALEXANDRA ALVES PEREIRA, 415
Bairro: PQ. RES. SANTANA
Nome do Proprietário: SANT'ANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 4 Lote: 12
AV CUIABA, 262
Bairro: JD. REAL
Nome do Proprietário: ROGER JESUS MARTINELLI

Local do Imóvel : Quadra: 4 Lote: 13
AV CUIABA, 272
Bairro: JD. REAL
Nome do Proprietário: ROGER JESUS MARTINELLI

Local do Imóvel : Quadra: 19 Lote: 3
RUA GRACIOSA, 465
Bairro: PQ.RES.NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário: MARIA IZABEL DA COSTA

Local do Imóvel : Quadra: 48 Lote: 11
RUA ASTORGA, 1992
Bairro: PQ.RES.NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário: LILIAN MARIA DA SILVA HAIME

Local do Imóvel : Quadra: 50 Lote: 15
RUA BELA VISTA, 1917
Bairro: PQ.RES.NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário: JOSE ROBERTO DA COSTA

Local do Imóvel : Quadra: 15 Lote: 16
RUA NATAL, 715
Bairro: PQ.RES.NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário: DANIELA SALVADOR BENICIO DE SA ALTOE

Local do Imóvel : Quadra: 16 Lote: 11
RUA OURO PRETO, 785
Bairro: PQ.RES.NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário: ELIZA FARTO DAMA

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:5CB8536C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 13/2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, JOSEMAR ANTONIO CEMIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 9º da Lei Municipal nº 1120/2017 e pelo Inciso XVII do Art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Ezequiela Marangão Confortin**, RG 9.653.732-8 SSP/PR e CPF 059.961.289-42 ocupante do cargo de Assessor

Parlamentar, símbolo CC-2, de acordo com a Lei Municipal nº 1120/2017, Anexo II.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 07/2021 de 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 30 de abril de 2021.

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:858DABC4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 14/2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, JOSEMAR ANTONIO CEMIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 9º da Lei Municipal nº 1120/2017 e pelo Inciso XVII do Art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Vilmar Bonfante**, RG 8.879.870-8 SSP/PR e CPF 725.421.959-00 ocupante do cargo de Assessor da Presidência, símbolo CC-1, de acordo com a Lei Municipal nº 1120/2017, Anexo II.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 06/2021 de 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 30 de abril de 2021.

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:38FEF758

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÕES
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei e em consonância com o Decreto Municipal 071/2021, comunica aos interessados que as licitações que estão com data marcada para abrir:
Pregão presencial nº 018/2021;
Pregão presencial nº 019/2021;
Pregão presencial nº 020/2021;

Estão **SUSPENSAS,** em decorrência do surto da pandemia do Coronavírus (COVID-19) na Secretária de Administração, e que a situação emprega medidas de prevenção, controle e contenção de riscos danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença.
Os Avisos de Licitações serão republicados com uma nova data para abertura do certame.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr. Telefone No. (046) 3246-1166, pelo site: saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações.br ou pelo e-mail: licitaocoespmsi@yahoo.com.br

Saudade do Iguaçu, 03 de maio de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:6332E33F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 072/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Prorroga até 30 de junho de 2021, o estado de calamidade pública no Município de Saudade do Iguaçu, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia da COVID-19.

O PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO as razões expostas no preâmbulo do Decreto nº. 078, de 28 de maio de 2020;
CONSIDERANDO os avanços da pandemia da COVID-19 e os protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde;
CONSIDERANDO os dados dos boletins epidemiológicos dos últimos meses, que indicam o avanço da contaminação no Município de Saudade do Iguaçu;
CONSIDERANDO que em decorrência das ações emergenciais necessárias para o enfrentamento da pandemia da COVID-19, as finanças públicas e metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão estar comprometidas no âmbito municipal, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela afetação das atividades econômicas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o estado de calamidade pública declarado pelo Decreto nº. 078, de 28 de maio de 2020, para todos os fins de direito no Município de Saudade do Iguaçu, até 30 de junho de 202l.

Art.2º - O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, o reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nacional no 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 03 de maio de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Rodrigues
Código Identificador:17584135

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SEGUNDA CHAMADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Considerando que não houve proposta válida para os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50 e 51.
O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará segunda chamada para a Licitação na Modalidade Pregão Presencial SRP nº 005/2021, que tem por objeto "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de acordo com a tabela tempario utilizada pelo município, para veículos leves, médios e pesados da frota municipal, com o maior percentual de desconto sobre a tabela referencial do município, conforme decreto municipal nº 12/2018, por um período de 12 (doze) meses, com valor máximo de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)". As propostas (envelopes "a") e documentação de habilitação (envelopes "B") serão

recebidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio até às 09h:00m, do dia 17.05.2021, no Edifício da Prefeitura Muni-cipal de Abatiá PR, situado na Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, Abatiá PR. A abertura dos Envelopes "A" e "B" ocorrerá no dia 17.05.2021, às 09h:00m. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo e-mail licitacao@abatia.pr.gov.br, telefone (43) 3556-1222 ou pelo site www.abatia.pr.gov.br..

Abatiá PR, 30 de abril de 2021**.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

SÉRGIO HOSOUME
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:B73132A2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2021
O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2021, que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO DA GUARDA, ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO, EJA, CONSELHO TUTELAR, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE OBRAS, SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE E DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 261.584,68 (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)".** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 18 de maio de 2021 às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 30 de abril de **2021.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

SÉRGIO HOSOUME
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:F833BB02

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2021
O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2021, que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA O ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 148.111,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL E CENTO E ONZE REAIS)".** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 20 de maio de 2021 às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 03 de maio de **2021.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

SÉRGIO HOSOUME
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:0CB16105

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO PRIMEIRO TA DO CONT. Nº 26/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 26/2020.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Willian Carlos de Souza - MEI.
OBJETO: Prorrogação do Prazo de Prestação de Serviços de Acesso a Plataforma de Rastreamento de Veículos.
VALOR: R$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 09/05/2021 a 08/05/2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:AC9F044D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 150, DE 03 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Servidor **Luiz Fernando Lepper**, portador da CI/RG n° 8.901.752-1/PR e CPF nº 044.136.739-99, matrícula sob nº 2912, no Cargo em Provimento de Comissão de **Secretário de Administração e Finanças**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data, revogadas às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 03 de maio de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:C13FA2A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - BETHA SISTEMAS E IPMAT

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré (IPMAT), neste ato representado por sua Diretora Presidente Sra. Maria Silvana Buzato, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 57, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve RATIFICAR O PROCESSO REFERENTE AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 002/2018 – Modalidade Pregão Presencial, no processo administrativo nº 391/2021, com fundamento no Artigo 57, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizando o 4º Aditivo do Contrato especificado, cujo objeto consiste na Locação de Software – Gestão Pública, pelo valor máximo global de R$ 82.750,00 (oitenta e dois mil setecentos e cinquenta reais).

Almirante Tamandaré, 03 de maio de 2021.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:FDBF6239

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021
MODO DE DISPUTA "ABERTO"
DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 25/05/21 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 25/05/21 às 09h00min.

Objeto: **"aquisição de máscaras de proteção contra o COVID 19 para fornecimento aos educandos matriculados na rede municipal de ensino e profissionais"**

Valor Máximo: **R$ 283.000,00 (DUZENTOS OITENTA E TRÊS MIL REAIS)**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil sob nº **870426**

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 03 de maio de 2021.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:80D5BF63

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 194/2019

Número do Processo: 0018.0002786/2021
Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção na rede de oxigênio, ar comprimido e fornecimento de oxigênio medicinal para o Pronto Atendimento 24 horas, Central de Ambulâncias e Unidades Básicas de Saúde do Município de Almirante Tamandaré.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E OXITEC COMÉRCIO DE GASES EIRELI
Da Atualização do Valor do Saldo Contratual: Considerando a informação da Secretaria Municipal da Fazenda, o saldo contratual será atualizado para R$68.709,74 (sessenta e oito mil, setecentos e nove reais, setenta e quatro centavos).
Data da Assinatura: 22/04/2021

Almirante Tamandaré, 03 de maio de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:496D8556

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 049/2018

Número do Processo: 0018.0003341/2021
Objeto: *Pavimentação asfáltica da Rua José Milek Filho e da Rua José Real Prado.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E SANEAMENTO E TERRAPLANAGEM SUL LTDA

As partes, acima qualificadas, de comum acordo, celebram a RETIFICAÇÃO do NONO TERMO ADITIVO do Contrato Administrativo nº 049/2018:
CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL
Onde se lê: Considerando o aumento Quantitativo previsto na cláusula primeira e a Supressão Quantitativa prevista mencionada na Cláusula Segunda no presente Termo Aditivo, haverá **SUPRESSÃO** ao contrato **atualizará o valor do contrato para R$3.622.101,47 (três milhões, seiscentos e vinte e dois mil, cento e um reais, quarenta e sete centavos).**
Leia-se: Considerando o aumento Quantitativo previsto na cláusula primeira e a Supressão Quantitativa prevista mencionada na Cláusula Segunda no presente Termo Aditivo, haverá **SUPRESSÃO** ao contrato **atualizará o valor do contrato para R$3.807.008,47 (três milhões, oitocentos e sete mil, oito reais, quarenta e sete centavos).**
Data da Assinatura: 30/04/2021

Almirante Tamandaré, 03 de maio de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:B5AC63BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 415/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo nominados, para comporem a Comissão que tratará de assuntos referentes a IMPLANTAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – RPC, prevista na EC nº 103, de 12 de novembro de 2019 e na forma dos § 14º à 16º, do art. 40 da CF, encarregados pelo processo de implantação até a data prevista na EC nº 103:
PRESIDENTE DA COMISSÃO - Representante da Secretaria de Administração e Previdência – SANDRO MIGUEL MENDES, matrícula 7844;
SECRETARIA DA COMISSÃO - Representante da Procuradoria – SIMONE KRAVETZ – matrícula 6699;
Representante da Secretaria de Recursos Humanos – RUBIAMARA PAVIN COLODEL, matrícula 6744;
Representante da Secretaria da Fazenda – DANIELA ALVES GASPAR MUZI, matrícula 6384;
Representante do Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré – ERNESTO ANTONIO ROSSI – matrícula 3169.

Representante do Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré – MARIA SILVANA BUZATO - matrícula 1798.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de abril de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:43D29EB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 219/2021

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 03 (três) de maio de 2021, **15 (quinze) dias FÉRIAS** à servidora **KALLINA YOSHIE SILVA,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **6.002.802-8-SSP/PR,** inscrita no CPF sob o nº. **025.613.179-19** e matrícula nº **508565**, exercendo o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social (CREAS), conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:D0567824

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 220/2021

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 03 (três) de maio de 2021, **FÉRIAS DE 30 (trinta) dias** à servidora **FRANCIELY DAMARIS DE CRISTO,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **8.951.598-0-SSP/PR,** inscrita no CPF sob o nº. **060.394.549-03** e matrícula nº **508459**, exercendo o cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal da Saúde (Unidade Básica de Saúde), conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:ACA6C4F9

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 221/2021

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 03 (três) de maio de 2021, **30 (trinta) DIAS DE FÉRIAS** ao servidor **GISLEI RODRIGUES DIAS,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **10.987.555-4-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o nº. **073.700.159-39** e matrícula funcional nº **508386**, exercendo o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS,** lotado no Paço Municipal, conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:4EA907FC

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 222/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 03 (três) de maio de 2021, o Sr. **GILMAR OLIVEIRA DE AGUIAR**, brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 7.311.494-2-SSP/PR** e inscrito(a) no **CPF nº 021.048.529-94,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DE TAXAS, TRIBUTOS E TRANSITO ANIMAL CC-VI,** lotado no Paço Municipal.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:721EC5BC

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 223/2021

SÚMULA: Alterar os Membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling,** 03 de Maio de 2021.*

***Art. 2º -** O Conselho Escolar da Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling será constituído pela Presidente, Sra. Ruth Aparecida Lopes Domingos a quem caberá a coordenação, e Representantes:*

I. Representantes da Comunidade Escolar:
Presidente Diretora: Ruth Aparecida Lopes Domingos - RG:6.351.393-8
Equipe Pedagógica: Joice da Silva Maria – RG:8.794.087-0
Suplente: Lecir dos Santos – RG:4.519.130-3

II. Representantes do Técnico Administrativo:
Titular: Alice da Silva Bezerra – RG:7.248.473-8
Suplente: Serli Correia Klipe - RG: 8.805.340-0

III. Representantes dos Docentes:
Titular: Regina Maria da Silva Oliveira – RG: 7.556.156-3
Suplente: Marisa Ledo Carvalho – RG: 7.674.162-0

IV. Representantes de Auxiliar de Serviços Gerais:
Titular: Leonarda Cordeiro Borges de Campos– RG: 7.817.322-0
Suplente: Luiza Rosa Baleeiro - RG: 5.358.821-2

V. Representantes dos Pais:
Titular: Elismari Teresinha Antonio - RG: 7.852.371-9
Suplente: Simone Silva de Souza Santos- RG: 8.441.010-1

VI. Representantes da Sociedade Civil
Titular: Kleiton Alves da Silveira – RG: 9.841.691-8
Suplente: Franciely Rosa do Amaral – RG: 8.737.805-5

VII. Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Daiane Ribeiro Santos – RG: 5.386.181-5
Suplente: Erica Souza Cunha de Oliveira – RG: 8.652.964-5

***Art. 3º -** O mandato dos Conselheiros será de 03 (três) anos, permitida 01 (uma) recondução.*

***Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de Maio de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:28F55DB1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 224/2021

SÚMULA: Alterar os Membros do Conselho Escolar do CMEI.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI,** 03 de Maio de 2021.*

***Art. 2º -** O Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI- será constituído pela Presidente, Sra. Katiele Andrade de Lima Amaral a quem caberá a coordenação, e Representantes:*

I. Representantes da Comunidade Escolar:
Presidente Diretora: Katiele Andrade de Lima Amaral- RG: 8.773.476-5
Equipe Pedagógica: Sonia Maria Pereira – RG: 7.734.992-8
Técnico Administrativo: Edina Cristina de Oliveira- RG 7.008.726-0

II. Representantes dos Docentes:
Titular: Elidiane Borges Praxedes – RG:10.082.537-6
Suplente: Paula Lorena Curci - RG: 7.856.007-0

III. Representantes de Auxiliar de Serviços Gerais:
Titular: Cenira Santos Leal – RG: 5.236.452-3
Suplente: Edinalva Antonio - RG: 8.469.263-8

IV. Representantes dos Pais:
Titular: Crislaine Galvão Tavela - RG: 10.080.404-2
Suplente: Suelen Cristina dos Santos Evangelista - RG: 8.773.488-9

V. Representantes da Comunidade Local
Titular: Aline Thaisa Verdelho Pires – RG: 10.919.606-1
Suplente: Aniele Andrade de Lima – RG: 8.773.480-3
Titular: Diessica Tainara de Oliveira Joanna – RG: 13.051.135-0
Suplente: Edina de Amaral – RG: 8.651.640-3

VI. Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Sirlene Cordeiro da Silva – RG: 8.063.941-4
Suplente: Sueli Camilo da Silva – RG: 8.467.581-4

***Art. 3º -** O mandato dos Conselheiros será de 03 (três) anos, permitida 01(uma) recondução.*

***Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de Maio de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:E161A373

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 225/2021

SÚMULA: Revoga gratificação concedida ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º -** REVOGAR a partir do dia 30 (trinta) de maio de 2021, o adicional de gratificação concedido através da Portaria nº 198/2021 ao servidor **JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA,** portador da*

*Cédula de Identidade **RG nº 11.064.881-2-SSP/PR**, inscrito no **CPF nº 083.833.009-64** e matrícula nº **508568**, ocupante do cargo de Motorista de veículo leve, lotado na Secretaria de Assistência Social.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 30 (trinta) de abril de 2021.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:44D018BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 014/2021

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 014/2021** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 096/2021, com abertura em **26/04/2021**, sendo o critério de julgamento o menor preço por lote, que tem como objeto é o **Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais de Consumo (Tecidos, Aviamentos, Confecções e Material de Cama, Mesa e Banho)**, para atender necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foram pela Pregoeira e Equipe de Apoio julgadas habilitadas e vencedoras do certame as empresas: **REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 27.236.708/0001-00, vencedora do lote 02, com valor total de R$ 29.900,00 (Vinte e nove mil e novecentos reais); lote 03, com valor total de R$ 60.500,00 (Sessenta mil e quinhentos reais); **PAPEL.COM LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 06.991.915/0001-92, vencedora dos lotes: lote 01, com valor total de R$ 8.899,00 (Oito mil oitocentos e noventa reais.
O fornecimento dos Tecidos, Aviamentos, Confecções e Material de Cama, Mesa e Banho, serão parceladamente e por item, conforme a necessidade de cada Secretaria e Departamento, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 03 de maio de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:E0B2FE89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021 – ID 2299

Processo Administrativo nº 028/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021
SRP Nº 012/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: MARIANA OLIVEIRA DE CARVALHO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 402336788-59

DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES EM SELF-SERVICE EM BUFFET E MARMITEX, NA CIDADE DE AMAPORÃ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
2	600	Unid.	Aquisição de marmitex, (GRANDE), com o seguinte cardápio: feijão, 01 (um) tipo de arroz, carne (bovina, frango ou suína), legumes cozidos, 01 (um) tipo de massa e saladas variadas.	19,50	11.700,00
3	500	Unid.	Aquisição de marmitex, (MÉDIO), com o seguinte cardápio: feijão, 01 (um) tipo de arroz, carne (bovina, frango ou suína), legumes cozidos, 01 (um) tipo de massa e saladas variadas.	17,00	8.500,00
Valor Máximo Total dos Itens:.....					**20.200,00**

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 20.200,00** (Vinte mil e duzentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2021:

0200104122000320063390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0400104122000320103390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0500304122000320123390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0600104121000320293390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0600204123000320263390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0600304129000320273390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0700315452001320343390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800112122000321643390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800112361001920433390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800112361001920463390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800112361001920473390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800112361002020513390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800312365001920483390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800413392002220573390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800413392002220593390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800427812002120543390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110122000321633390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110122002521623390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110301002521613390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110301004721593390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110301004720953390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110302003720613390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110304004921023390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110303003521303390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110305004820963390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110305004820973390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1000120608001420373390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1000218541001520383390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1000217512001521553390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1100108122002521623390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1100108122000321073390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1100108244005221393390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1100108244005121063390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1100108244005121523390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1100108244005221403390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1100108244005221413390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1100108244005621203390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1100208243005361133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1100208243005361143390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1100208243005461173390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuara o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

DA VALIDADE:
A Ata de Registro de Preços terá **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

Amaporã/PR, 29 de abril de 2021.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:73573655

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 008/2021

Contratado por aprovação no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Prefeitura Municipal de Amaporã, conforme Edital nº 004/2021 de 04/03/2021.

Contratada: Barbara Misturini
RG nº 10.061.690-4
CPF nº 084.488.069-80
CTPS nº 6754860 - Série 0030 - PR
Cargo: **ENFERMEIRA**
Salário: R$ 2.992,24
Data de Admissão: 03/05/2021
Carga Horária: 40 horas semanais
Período de duração: 01 (um) ano
Regime: CLT
Lotação: Secretaria de Saúde

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos trinta (30) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:107AD9B7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116/2021

SÚMULA: Faz Remanejamento de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o - Remanejar a Sra. **GISELLE JUSTINA WESSLER,** servidora desta Municipalidade, lotada no Departamento de Saúde - Hospital Municipal no cargo de **ENFERMEIRA** para exercer suas atribuições no Departamento de Saúde – NIS II, a partir do dia **03/05/2021.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos três (03) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:7F82BA00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.679/2021

SÚMULA: Institui Comissão Multidisciplinar para Implementação de SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle), e dá outras providências.

CARLOS ANTONIO REIS, Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Federal nº 10.540/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir no âmbito do Município de Anahy - PR, a Comissão Multidisciplinar para Implementação de SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle), conforme preconiza o Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

Art. 2º A Comissão terá a finalidade de elaborar o Plano de Ação e implementação de ações necessárias para implantação de SIAFIC

conforme padrões mínimos e no prazo definido pelo Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 3º Será de competência da Comissão o levantamento das ações necessárias, cumprimentos dos prazos, elaboração e aprovação do Plano de Ação e acompanhamento para efetivo funcionamento inicial até 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º A Comissão multidisciplinar deverá ser composta por servidores do quadro do Município que atuam na área de tecnologia da informação, área orçamentária, financeira e patrimonial da Prefeitura e da Câmara Municipal, sendo no mínimo dois servidores de cada órgão.

Art. 5º Para compor a comissão ficam designados os servidores abaixo relacionados:

I. PODER EXECUTIVO
a) André César Fanck
CPF nº 044.345.359-43
Contador

b) Edimar Zanatta
CPF nº 927.989.699-72
Secretário Geral

c) Ana Paula Batista de Souza
CPF nº 066.564.389-62
Controle Interno

II. PODER LEGISLATIVO
a) Cleiton Jose Damasceno Braga
CPF Nº 029.859.989-99
Técnico Legislativo

b) Erica de Sousa Batista Brunharotto
CPF nº 054.492.559-93
Contadora

Art. 6º As funções dos membros não serão remuneradas, sendo consideradas como serviço público relevante.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Maio de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:1E1119BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO FUNPESPA

Ata da reunião ordinária do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA), realizada às nove horas da manhã do diavinte e oito de abril de dois mil e vinte e um. Devido à pandemia do novo coronavírus (Covid-19) esta reunião foi realizada por meio de videoconferência, pelo aplicativo *Google Meet*. Acompanharam e participaram da reunião: André Henrique Dassie, Presidente do FUNPESPA; Carlos Henrique Claro de Carvalho, Vice-Presidente do Funpespa e Presidente do Comitê de Investimentos eAdriana de Fátima Pereira Salustiano, Contadora. Integrantes do Conselho de Administração:Marissol Angelica Felix, Mikaely Alves Moreira, Aurenilson Cipriano e Leônidas de Resende Teixeira. Do Conselho Fiscal participaram Silvane Marcela Mazur, Cleusa Ferreira Guimarães e Magna Cristina Marchioni Benfica. A reunião também teve a participação do Controlador Interno, Kaike Monteiro Borges.O advogado do FUNPESPA, Luiz Eduardo de Lima Generoso, está de férias. Justificaram as ausências: Alexandre Mendes Pereira (motivo de trabalho) e Zilma Aparecida Pereira Paviane (compromisso particular).O Presidente André Henrique Dassie iniciou a reunião com a leitura da ata da última reunião, aprovada por todos e publicada na edição de 23/03/2021 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.Sobre as indicações do Conselho Fiscal, André comunicou a todos que foram nomeadas pelo Decreto nº 9.210 de 19/03/2021,as servidoras Magna Cristina Marchioni Benfica como titular e Stéphanie dos Santos Papini Souza como suplente. Logo após, André passou a explanar sobre os investimentos do FUNPESPA. Em31/03/2021 o saldo em carteira era de R$ 49.421.377,55 (quarenta e nove milhões e quatrocentos e vinte e um mil e trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e cincocentavos).A carteira do FUNPESPA está distribuída da seguinte forma: 72,64% em renda fixa e 27,36% em renda variável. A gestão e administração dos recursos se encontram alocada desta forma: 52,67% está na Caixa Econômica Federal; 24,19% está no Itaú Unibanco; 19,40% no Banco do Brasil; 3,34% no Sicredi e 0,40% na RJI Corretora de Valores. A meta atuarial (IPCA + 5,36% a.a.) no mês de março ficou em 1,41% e a rentabilidade do mês de março foi de 0,14%.No ano a meta está em 3,35% e o retorno em -1,72%.No mês de março o retorno dos rendimentos ficoupositivo, no valor de R$ 68.612,16 (sessenta e oito mil e seiscentos e doze reais e dezesseis centavos).Sendo que desse montante R$ 1.862,64 é o retorno em renda fixa e R$ 66.479,52 de renda variável. Conseguimos este resultado devido ao equilíbrio da carteira e à exposição controlada mensalmente.Na renda fixa a maioria dos fundos fecharam negativos em um cenário de inflação mais alta, câmbio desvalorizado, aumento da taxa Selic, problemas fiscais e incertezas políticas. Neste cenário, o risco de se investir no Brasil aumenta muito em relação à taxa ofertada em troca de financiamento (SELIC 2,75%) através de títulos de renda fixa de longo, longuíssimo prazo e pré-fixado a Selic, esses títulos tendem a apresentar muitas oscilações e rentabilidades negativas, devido às incertezas de um risco país mais alto. Em contrapartida o Ibovespa fechou março com uma valorização de 6% influenciado principalmente pelo ritmo de vacinação que começou a ganhar tração, novos contratos da vacina, uma mudança pró-vacina do tom do governo, balanços trimestrais positivos das empresas e o pacote do plano de infraestrutura anunciado pelo Presidente dos Estados Unidos, Joe Biden, no valor de 2 trilhões de dólares.Em seguida, Adriana iniciou dizendo que enviou os relatórios por e-mail a todos os conselheiros, mas que também iria apresentá-los em tela para que pudessem acompanhar. Logo, apresentouos balanços do mês de março através do balancete resumido, sendo o valor total de entradas de R$ 1.416.141,24 (um milhão e quatrocentos e dezesseis mil e cento e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos) que são receitas advindas da soma da parte funcional dos servidores ativos (Prefeitura, Câmara, Samae e Funpespa), inativos e pensionistas; parte patronal (também da Prefeitura,Câmara, Samae e Funpespa); rendimentos de aplicações; compensação previdenciária, parcelamentos; aporte para o déficit atuarial,assim como a transferência que a Prefeitura repassa para pagamento das aposentadorias e pensões de sua responsabilidade menos a variação negativa das aplicações.Na sequência apresentou o total das saídas: R$ 940.896,19 (novecentos e quarenta mil e oitocentos e noventa e seis reais e dezenove centavos), que são as despesas com as aposentadorias, pensões, folha do Funpespa, despesas de manutenção do FUNPESPA, como água, luz, telefone, os sistemas, as assessorias, aluguel, sentenças judiciais e compensação previdenciária. Adriana disse que nesse mês houve o pagamento pela primeira vez de uma sentença judicial. Considerando as entradas e saídas constatou-se um superávit no mês no valor de R$ 475.245,05 (quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos). A Silvane questionou se essa sentença judicial é referente a alguma aposentadoria ou pensão. Adriana explicou que essa sentença é referente a uma ação que ela entrou contra a prefeitura devido ao direito de licença prêmio no período em que lá trabalhou, e que na ação a advogada pediu a pecúnia dessa licença ou o descanso (caso isso pudesse ser transferido para o Fundo de Previdência, uma vez que ainda é entidade municipal). Como foram citadas as duas entidades, o juiz quando deu sentença contrária às entidades definiu que o valor seria dividido entre as duas (Fundo de Previdência e Prefeitura). Aurenilson voltou a indagar e dizer que não concorda com a divisão. Adriana também explicou que entende que a ação deveria ser paga integralmente pela prefeitura, contudo assim ficou definido

na ação. Adriana explicou também que esse pagamento veio como RPV – Requisição de pequeno valor, por isso sai mais rápido. Adriana disse que enviou o relatório de receita onde todos podem verificar as receitas por entidade e codificação. O Balanço Orçamentário, O Balanço Patrimonial. Adriana explanou sobre o balanço patrimonial dizendo que no ativo circulante estão os valores referentes a conta corrente e aplicações. No ativo não circulante tem uma aplicação a longo prazo, os terrenos (que ainda estão em nome do Fundo) e os bens móveis (carro, móveis e todos os equipamentos da entidade). Fechando num ativo de R$ 49.881.391,31 (quarenta e nove milhões e oitocentos e oitenta e um mil e trezentos e noventa e um reais e trinta e um centavos). No passivo circulante há despesas de curto prazo, empenhos que ainda não foram pagos ou por não ter pra quem pagar como rescisão de pensionistas falecidos. No passivo não circulante tem R$ 85.585,49 (oitenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) referente a "Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a longo prazo" que é referente a um precatório que foi inscrito de uma pensionista que não teve direito administrativamente à pensão, mas que judicialmente conseguiu. Desde então pagamos essa pensão e os atrasados gerou esse precatório que segue uma lista unificada do município, então ainda vai algum tempo pra pagar. E também as provisões a longo prazo no valor de R$ 196.116.832,33 (cento e noventa e seis milhões e cento e dezesseis mil e oitocentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos) que são os valores provisionados e pensões e aposentadorias a pagar a longo prazo. Aí temos no Patrimônio Líquido, como resultado um déficit de R$ 146.341.679,48 (cento e quarenta e seis milhões e trezentos e quarenta e um mil e seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos). Aurenilson questionou se podemos já podemos pagar esse precatório citado. Adriana respondeu que devemos seguir a ordem dessa lista unificada e que pediria para o Luiz explicar melhor em outra reunião.Adriana questionou se tinham mais dúvidas, e não houveram. André apresentou os últimos benefícios concedidos desde a última reunião: dia 22/03 pensão por morte para Pedro Andre Fernandes em virtude do falecimento de sua esposa, a servidora ativaRegina Lucia Schiavo Fernandes; dia 24/03 pensão por morte para Maiza Fernandes Leonardo em virtude do falecimento do servidor inativo Gilmar Leonardo; dia 07/04 aposentadoria por tempo de contribuição para Magna Maria Moreira Rubio, no cargo de Agente Administrativo; dia 14/04 aposentadoria por idade para José Antonio da Silva, no cargo de Agente de Serviços; dia 22/04 aposentadoria por tempo de contribuição para Inês Pinhoti Manduca, no cargo de Agente de Serviços e aposentadoria por tempo de contribuição para Wilma Travalini, no cargo de Agente de Serviços.Sobre a avaliação atuarial de 2021, André comunicou a todos que o projeto de lei foi aprovado por unanimidade na Câmara Municipal, o que resultou na Lei nº 3.411 de 20/04/2021, publicada na edição de 22 de abril de 2021 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Para o resgate do pagamento da folha do mês de abril de dois mil e vinte um, todos decidiram por unanimidade resgatar os recursos do fundo CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA, da Caixa Econômica Federal. André comunicou a todos que a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, determinou que todos os Regimes Próprios de Previdência Social devem implementar um Regime de Previdência Complementar e estabeleceu o prazo de 2 (dois anos) para este cumprimento, contados a partir da data da emenda (12/11/2019), isto é, o prazo se encerrará em 12 de novembro de 2021. Sobre este prazo, André disse que na época da publicação da Emenda, foram enviados ofícios para a Prefeitura e para a Câmara Municipal, e quena semana passada voltou a enviar novos ofícios para a Prefeita (com cópia para o Secretário de Administração e Controlador Jurídico) comunicando sobre o prazo e solicitando informações se já foi tomada alguma providência, e enviou um outro ofício para os vereadores terem ciência do prazo para o cumprimento deste dispositivo constitucional e poderem cobrar e acompanhar as ações do executivo. André disse que destacou nos ofícios que sua preocupação é que muito provavelmente a implementação deste regime será um dos itens de exigência a serem cumpridos pelo município para a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, pois a ausência deste certificado prejudica o município com o bloqueio de recebimento de recursos e benefícios do governo federal. Aurenilson disse que realizaram uma reunião com a Prefeita, o Controlador do Município, o Secretário de Administração e o Secretário de Finanças, e ficou definido que vão montar um grupo de trabalho para fins de implementar o regime de previdência complementar e que o grupo também terá a participação de um servidor do FUNPESPA. A conselheira Marissol disse que por ser um assunto novo e que a maioria tem pouco conhecimento, sugeriu que seja realizado até mesmo reunião extraordinária para tratar somente sobre este tema.André disse que também tem pouco conhecimento sobre o tema, e que está lendo um guia explicativo do governo federal sobre o assuntoe que já o enviou aos conselheiros.Sendo o que tinha a tratar, o Presidente André Henrique Dassie agradeceu a participação de todos e finalizou a reunião, sendo a transcrição feita por mim, André Henrique Dassie, Presidente do FUNPESPA, e segue assinada por mim e demais servidores, em livro próprio de assinaturas.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente do FUNPESPA

CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO
Vice-Presidente do FUNPESPA

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A47C9EE7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.15.000 DE 03 DE MAIO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal*, **CLEUSA ROSA DA SILVA MADOGLIO**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, **por um período de 03 (três) meses, iniciando em 03 de maio 2021, com término em 02 de agosto de 2021,** referente ao período aquisitivo: **01-02-2011 a 31-01-2016**, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.*

Art. 2°. *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:18ACCB07

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 061/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 30/04/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO (PAVER), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

VENCEDOR:

ITATUBOS PRE-MOLDADOS DE CONCRETO EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 08.427.405/0001-12** no valor total dos itens vencidos de **R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DACDF4B9

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 03/2021

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 03/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ ESTADO DO PARANÁ E ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE ANDIRÁ/PR – LAR DOS VELHINHOS DONA ARACY BARBOSA.

MUNICIPIO DE ANDIRÁ – CNJP: 76.235.761/0001-94
ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE ANDIRÁ/PR – LAR DOS VELHINHOS DONA ARACY BARBOSA – CNJP: 77.345.353/0001-58

OBJETO: O presente termo de fomento tem por objeto o refinanciamento das ações e serviços realizados com os idosos acolhidos na entidade, no que diz respeito à execução dos programas socioassistenciais inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social.
VALOR TOTAL: R$ 15.046,98.

VIGÊNCIA: entra em vigor a partir da sua assinatura até a data de 29 de novembro de 2021.

DATA: 27 de abril de 2021.

IONE ELIZABETH ALVES ABIB
Prefeita

MARIA REGINA BERNINI AMARAL CAMPOS
Presidente

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8A39F2B2

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 04/2021

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 04/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ ESTADO DO PARANÁ E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANDIRÁ – APAE.

MUNICIPIO DE ANDIRÁ – CNJP: 76.235.761/0001-94
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANDIRÁ – APAE – CNJP: 78.038.536/0001-93

OBJETO: O presente termo de fomento tem por objeto manter a destinação dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social / Ação Continuada do Piso de Transição de Média Complexidade, para apoio ao deficiente, através do auxílio à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá na aquisição de materiais de consumo, utilizados junto a Escola Raio de Luz de Andirá – Pr favorecendo direta e indiretamente os alunos usuários desta escola.

VALOR TOTAL: R$ 12.822,54.

VIGÊNCIA: entra em vigor a partir da sua assinatura até a data de 29 de novembro de 2021.

DATA: 27 de abril de 2021.

IONE ELIZABETH ALVES ABIB
Prefeita

ANTONIO ROBERTO DA CUNHA
Presidente

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2BCA6E9D

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 027/2021, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **PLACAS PAR COMERCIO DE PLACAS VEICULARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **34.530.536/0001-30**, no valor de **R$ 1.460,00** (Um mil, quatrocentos e sessenta reais), para a **AQUISIÇÃO DE PLACAS AUTOMOTIVAS, PADRÃO MERCOSUL, REFLETIVAS, NA COR BRANCA, CATEGORIA OFICIAL, CONFORME A LEGISLAÇÃO ATUAL DO DENATRAN, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 03 de Maio de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:89225C53

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
CONVITE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E REUNIÕES DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE ANDIRÁ

A Prefeitura Municipal de Andirá convida a todos para participarem das Audiências Públicas e reuniões do plano diretor de Andirá. Elas acontecerão no Auditório da Secretaria Municipal de Educação e de forma online na página oficial da Prefeitura Municipal de Andirá no Facebook pelo link https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldeandira, onde todos que estiverem acompanhando, podem deixar suas perguntas, dúvidas, sugestões através dos comentários que serão lidos e respondidos durante a audiência. Para quem não possuir computador ou Smartphone para assistir a audiência online, estaremos disponibilizando computadores na Biblioteca Municipal com reserva de antecedência pelo telefone (43) 3538 8100 na Secretaria de Comunicação e Cultura.
Link da página: https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldeandira

Seguem os dias e horários das Audiências e Reuniões:
17/05/2021
15h - Reunião Preparatória da Fase II
15h30 - Oficina de Leitura Técnica
16h30 - 2ª Audiência Pública e Oficina de Leitura Comunitária
17h30 - Reunião de Coordenação e Consolidação

24/05/2021
15h - Reunião de Capacitação e Preparatória da Fase III
15h30 - Oficina de Leitura Técnica
16h30 - 3ª Audiência Pública e Oficina de Leitura Comunitária
17h30 - Reunião de Coordenação e Consolidação

31/05/2021
15h - Reunião de Capacitação e Preparatória da Fase IV
15h30 - Oficina de Leitura Técnica
16h30 - 4ª Audiência Pública e Oficina de Leitura Comunitária
17h30 - Reunião de Coordenação e Consolidação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D4FE9356

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA REABERTURA DA ETAPA DE LANCES ENTRE AS LICITANTES PARTICIPANTES DO CERTAME APÓS SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 073/2020

Aos 13 de Abril de 2021, na sede da Prefeitura do Município de Andirá - Pr, situada à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, reuniram-se, às 09h:00m – Fernando Henrique Suzzi Zechel - Pregoeiro, Maycon Eduardo Flosino e Gustavo Taconi – Equipe de Apoio da Licitação nesta sessão, designada pela Portaria nº 14.828 de 05 de Março de 2021 para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Eletrônico nº 073/2020 Ata de Registro de Preços nº 070/2020, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO DIVERSOS, E EQUIPAMENTOS (BALANÇAS, ESFIGMOMANÔMETROS, ELETROESTIMULADORES, ETC.), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Diante do pedido de equilíbrio econômico-financeiro solicitado pela empresa **MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**:

Item	Descrição	Valor de lance
36	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 03 LITROS, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL CAIXA COM 10 UNIDADES	**35,90**
37	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 07 LITROS, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL CAIXA COM 10 UNIDADES	**49,20**

Por orientação da Procuradoria Jurídica, seguindo o procedimento indicado pela Advocacia Geral da União conforme o Parecer n° 070/2016/SCTL/PF-IFG/AGU, o Pregoeiro notificou na data de 09 de Abril de 2021, as empresas: **CIRURGICA NOSSA SENHORA – EIRELI; MAGNUSMED COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA; LABNORTE MATERIAIS MEDICOS; FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – EPP; METROMED COM. DE MAT. MED. HOSP. LTDA; ALTERMED MAT. MED. HOSP. LTDA**, participantes classificados na etapa de lances para os itens de nº 36 e 37, para que manifestassem interesse em aceitar realizar o mesmo preço originariamente classificado em primeiro lugar no respectivo item, seguindo a ordem de classificação original, ou, esgotada a lista, no caso de nenhum dos convocados aceitarem fazê-lo, apresentar a melhor proposta de negociação dos preços de acordo com o valor de mercado, conforme a previsão do art. 18, § 2º, e art. 19, inc. II, do Decreto nº 7.892/2013.

Na sessão realizada no dia 13/04/2021, informamos que não houve comparecimento de nenhuma empresa notificada.

A empresa METROMED COM. DE MAT. MED. HOSP. LTDA encaminhou proposta por e-mail para o item de nº 36 com o valor de R$ 41,25 e para o item de nº 37 com o valor de R$ 56,55, superior ao solicitado no pedido de reequilíbrio feito pela empresa MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

A empresa ALTERMED MAT. MED. HOSP. LTDA encaminhou proposta por e-mail para o item de nº 36 com o valor de R$ 66,666 e para o item de nº 37 com o valor de R$ 92,534, superior ao solicitado no pedido de reequilíbrio feito pela empresa MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

Dessa forma fica o valor solicitado no pedido de reequilíbrio econômico financeiro feito pela empresa MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA como segue:

Item	Descrição	Valor de lance
36	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 03 LITROS, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL CAIXA COM 10 UNIDADES	**35,90**
37	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 07 LITROS, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL CAIXA COM 10 UNIDADES	**49,20**

E para constar lavrou-se a presente ata, a qual lida e achada conforme pelos membros presentes, vai por todos assinada.

ANDIRÁ, 30 DE ABRIL DE 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

GUSTAVO TACONI
Apoio

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Apoio

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:64FA37DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034 – 2021 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE NA REDE PRIMÁRIA DE SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 05/05/2021 à 18/05/2021. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 08h:00m do dia 18/05/2021.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30m do dia 18/05/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 18/05/2021.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS através da plataforma-www.bll.org.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.andira.pr.gov.br ou www.bll.org.br
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Departamento de Licitações, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper, através do e-mail licitacao@andira.pr.gov.br ou pelo telefone (43) 3538-8100, no horário das 08h:00m às 12h:00m e das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 03 de Maio de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:11BAFF9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035 – 2021 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA VEÍCULOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 05/05/2021 à 19/05/2021. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 08h:00m do dia 19/05/2021.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30m do dia 19/05/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 19/05/2021.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS através da plataforma-www.bll.org.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.andira.pr.gov.br ou www.bll.org.br
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Departamento de Licitações, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper, através do e-mail licitacao@andira.pr.gov.br ou pelo telefone (43) 3538-8100, no horário das 08h:00m às 12h:00m e das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 03 de Maio de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4E639E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA TERMO DE FOMENTO

Considerando que a Assistência Social no Art. 203 da CF/88, caracteriza como Política de Seguridade Social responsável por garantir a todos os que dela necessitarem a proteção de seus direitos fundamentais, diante de situações de vulnerabilidade e risco social.
Considerando a RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, no que se refere à Proteção Social Especial de Alta Complexidade visa a garantia da proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário.
Considerando o Artigo 3º da Lei 10.741 de 2003 – Estatuto do Idoso – é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.
Considerando que compete ao Poder Público, nos termos da lei, 13.204/2015 no Art. 17. O Termo de Fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostas por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros, sendo que em seu Art. 30, inciso VI a mesma prevê **dispensa de chamamento público** no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil **previamente credenciadas** pelo órgão gestor da respectiva política.
Conforme parâmetro já anteriormente usado de base por esta diretoria, no que se refere a leis e outros modelos de atendimento na área social e outras áreas, este apanhado de interpretações vem a colaborar diretamente com a conclusão definitiva de compreensão pela necessidade do pedido.
Desta forma a contribuição com o entendimento em todas as alternativas apresentadas neste documento, visa somente o favorecimento das ações e atividades propostas nas situações observadas e vivenciadas na entidade. O Projeto visa acolher e manter pessoas idosas carentes, de ambos os sexos, sem distinção de raça, ideologia político-partidária ou credo religioso.

Atenciosamente

Andirá, 22 de abril de 2021

MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI
Secretária Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:30A8FED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA TERMO DE FOMENTO

Considerando que a Assistência Social no Art. 203 da CF/88, caracteriza como Política de Seguridade Social responsável por garantir a todos os que dela necessitarem a proteção de seus direitos fundamentais, diante de situações de vulnerabilidade e risco social.
Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, no que se refere à Proteção Social Especial de Média Complexidade, no qual se enquadra o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá – APAE possui registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de ANDIRÁ/PR por ser entidade de atendimento a criança e adolescente, e inscrição de Programas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
Considerando a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no qual instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, a qual se destina a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania;
Considerando a necessidade da defesa dos direitos de desenvolvimento integral independente da situação física, intelectual ou emocional de todas as pessoas, e a necessidade em promover o acesso à educação, na melhoria da qualidade de vida com plenas convicções de sempre ser garantida ao cidadão a segurança dos direitos ao ensino e de convivência social;
Considerando que compete ao Poder Público, nos termos da lei, 13.204/2015 no Art. 17. O Termo de Fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostas por organizações da sociedade civil que envolva a transferência de recursos financeiros, sendo que em seu Art. 30, inciso VI a mesma prevê **dispensa de chamamento público** no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil **previamente credenciadas** pelo órgão gestor da respectiva política.
Conforme parâmetro citado e utilizado anteriormente, no que se refere a leis e outros modelos de atendimento na área social e outras áreas, este apanhado de interpretações vem a colaborar diretamente com a conclusão definitiva de compreensão pela necessidade do pedido.
Desta forma a contribuição com o entendimento em todas as alternativas apresentadas neste documento, visa somente o favorecimento das ações e atividades propostas nas situações observadas e vivenciadas na entidade. O Projeto visa acolher e manter o atendimento as crianças e adolescentes atendidos na APAE, de ambos os sexos, sem distinção de raça, ideologia político-partidária ou credo religioso.

Atenciosamente

Andirá, 22 de abril de 2021.

MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI
Secretária Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E8920C8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 025/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 047/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia 21 de Maio de 2021, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: aquisição de 01 (um) Caminhão Compactador com recursos de Convênio 906478/2020 com o Fundo Nacional de Saúde, conforme Anexo I – Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou www.bll.org.br.

Fone: (41) 3978-1048

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 03 de Maio de 2021

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:BA615E07

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS N° 02/2021

RESOLUÇÃO CMAS N° 02/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n°14 de 30 de outubro de 1995, em consonância com o LOAS – Lei orgânica de Assistência Social n°8742 de 07 de dezembro de 1993.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar em AD REFERENDUM a Prestação de Conta referente a Recursos executados até 31 de dezembro de 2020 do Incentivo Benefício Eventual Covid-19 .

Art. 2° - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE

Antonina, 29 de Abril de 2021.

PEDRO HENRIQUE DO ROSÁRIO PEREIRA
Presidente do CMAS
Decreto n° 136/2021

Publicado por:
Eliseu Marchiori Trancoso
Código Identificador:D01FA7D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 92/2021

Decreto nº 92/2021 de 08/03/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ANTONINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 43/2020 de 14/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001.00.000.0000.0.000. SAMAE
14.001.17.511.0008.2.075. Operação e Manutenção do Sistema de Água – Rural
24 – 3.3.90.30.00.00 76 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
26 – 3.3.90.39.00.00 76 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ 20.000,00
14.001.17.512.0008.1.212. Aquisição de Hidrômetros
30 – 4.4.90.52.00.00 76 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 80.000,00
14.001.17.512.0008.2.076. Operação e Manutenção do Sistema de Água - Urbano
38 – 3.3.90.30.00.00 76 MATERIAL DE CONSUMO 70.000,00
14.001.17.512.0008.2.077. Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
49 – 3.3.90.30.00.00 76 MATERIAL DE CONSUMO 20.000.00
50- 3.3.90.39.00.00 76 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ 30.000,00
Total Suplementação: 230.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
14.000.00.000.0000.0.000. Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001.00.000.0000.0.000. SAMAE
14.001.17.511.0008.1.210. Aquisição de Bens Imóveis e desapropriação
21 – 4.4.90.61.00.00 76 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 19.672,18
14.001.17.512.0008.2.076. Operação e Manutenção do sistema de Água – Urbano
43 – 3.3.90.39.00.00 76 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ 110.327,82
14.001.17.512.0008.2.078. Aquisição de veículos
52 – 4.4.90.52.00.00 76 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00
Total Redução: 230.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA, Estado do Paraná, em 08 de março de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:F3B0C608

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer jurídico emitido em 28/04/2021; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, às empresas abaixo:

1) HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 41.010.343/0001-14, sagrou-se vencedora do lote 01, 06, 13, 14, 16, 19, 20, 21, 29 e 35 totalizando o valor R$ 50.837,90 (cinquenta mil oitocentos e trinta reais e noventa centavos);
2) K3BBB INFORMATICA EIRELI ME, CNPJ: 11.128.236/0001-24; sagrou-se vencedora do lote 02, 03, 04, 07,08, 12, 17, 18, 22, 23, 24, 25, 27,30, 31 e 42 totalizando o valor de R$ 86.120,73 (oitenta e seis mil cento e vinte reais e setenta e três centavos);
3) CONNECTGOV LTDA, CNPJ: 38.047.263/0001-29; sagrou-se vencedora do lote 09, 10, 15, 33, 36, 38 e 43 totalizando o valor de R$ 10.355,00 (dez mil trezentos e cinquenta e cinco reais);
4) INOVATECH INFORMATICAEIREL, CNPJ: 28.706.488/0001-96; sagrou-se vencedora do lote 11, 28 e 44

totalizando o valor do lote R$ 148.370,00 (cento e quarenta e oito mil trezentos e setenta reais);
5) FORM WOOD INDUSTRIA E COMERCIO D E MOVEIS LTDA, CNPJ: 00.662.572/0001-36; sagrou-se vencedora do lote 26 e 37 totalizando o valor de R$ 2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais);
6) BRASIL-UC TECNOLOGIAIS LTDA, CNPJ: 01.681.463/0001-29; sagrou-se vencedora do lote 39 totalizando o valor de R$ 4.573,00 (quatro mil quinhentos e setenta e três reais);
7) PAPIROS MOVEIS E ELETRO SEIRELIME, CNPJ: 25.325.301/0001-16; sagrou-se vencedora do lote 32 e 40 totalizando o valor de R$ 3.827,60 (três mil oitocentos e vinte sete reais e sessenta centavos);

Não houve proposta para Lote 34 e 41.

Astorga, 30 de abril de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:463754D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 462/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 045/2021, de 07 de Janeiro de 2021;

R E S O L V E
CONCEDER à servidora **VILMA MARIA SPINELLA DE ALMEIDA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MC-9, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa ao período aquisitivo ajustado de 02/04/2013 a 01/04/2018, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), com início em **03 de Maio de 2021** e **término em 02 de Julho de 2021**, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-821/2021, de 27/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de Maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:EBB0E9EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 457/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei n. 1.522/2002, de 18/05/2011, alterada pela Lei nº 1.882/2007, de 01/03/2007 e o Art. 5º, do Decreto n.052/2017, de 11/04/2017, que regulamentou o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Astorga;

R E S O L V E

NOMEAR como **Gestor do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, do Município de Astorga**, o servidor **LUCIANO DE SOUZA GERALDO**, portador da Carteira de Identidade RG. nº 8.283.313-7 - SESP/PR e CPF/MF nº 039.281.969-44, residente e domiciliado nesta cidade de Astorga, Estado do Paraná, exercendo o cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de Abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:24A88D7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 458/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Art. 54, da Lei n. 2.932/2018, de 26/06/2018, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Astorga;

R E S O L V E

NOMEAR como **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Astorga**, a servidora **MÔNICA REGINA MONTAGNA**, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 4.264.198-7 - SESP/PR e CPF/MF nº 568.346.169-34, residente e domiciliado nesta cidade de Astorga, Estado do Paraná, exercendo o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de Abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BC856051

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 459/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Art. 3º, da Lei n. 1.960/2007, de 26/10/2007, que reformulou o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Astorga;

R E S O L V E

NOMEAR como **Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Astorga**, a servidora **MÔNICA REGINA MONTAGNA**, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 4.264.198-7 - SESP/PR e CPF/MF nº 568.346.169-34, residente e domiciliado nesta cidade de Astorga, Estado do Paraná, exercendo o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de Abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A7FCF6FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 015/2021

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

R E S O L V E
CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2017, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 10/05/2021 a 11/05/2021**, munida dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CARGO: MERENDEIRO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- **Maria Aparecida Merenciana Braido** (Já convocada na relação da classificação de Afrobrasileiros).	8,60	18º lugar
- **Gislaine Rocha de Souza**	8,60	19º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de Maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5986F26F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 014/2021

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

R E S O L V E
CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2017, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 10/05/2021 a 11/05/2021**, munidos dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- RAFAEL AUGUSTO DE SOUZA BASTOS	6,80	17º lugar
- CARLA REGINA GOMES	6,60	18º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de Maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5063B720

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 016/2021

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

R E S O L V E
CONVOCAR, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2017, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 10/05/2021 a 11/05/2021**, munido dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

CARGO: PEDREIRO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- ANDRE LUIZ PEREIRA GARCIA	7,20	8º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de Maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:944CE2C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA EMPREGOS N.º 001/2017-EP EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2021 - EP

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que uma servidora ocupante do cargo de Dentista PSF, pediu exoneração;

R E S O L V E
CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Público, para Empregos, aberto pelo Edital n.º 001/2017-EP, para comparecer à **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 10/05/2021 a 11/05/2021**, munida dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CARGO: DENTISTA PSF

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- MONIZE SANTANA	**8,40**	**10º lugar**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de Maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:650EB2BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 086/2021

SÚMULA: SUSPENDE OS PRAZOS DE VALIDADE DOS CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS JÁ HOMOLOGADOS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, *Considerando* o reconhecimento da ocorrência do Estado de Calamidade Pública declarada pelo Decreto Estadual nº 4.319, de 23/03/2020;
Considerando as orientações do Ministério da Saúde e de diversos decretos governamentais que estabeleceram a proibição de eventos que envolvam aglomeração de pessoas, portanto, prejudicando a realização de novos concursos públicos;
Considerando o cenário de incertezas e inseguranças, não sendo razoável permitir que os concursos públicos percam os prazos de validade, gerando gasto desnecessário de recursos públicos com a realização de novos certames;

D E C R E T A

Art. 1º - Suspende no Município de Astorga os prazos de validade dos concursos públicos e testes seletivos homologados, da administração pública direta, enquanto perdurar a vigência do estado de calamidade pública declarada por meio do Decreto Estadual nº 4.319, de 23 de março de 2020, em razão da pandemia do Coronavírus.

§ 1º - A suspensão prevista no *caput* deste artigo abrange todos os concursos e testes seletivos que estejam dentro do prazo de validade, nos termos do inciso III do art. 37 da Constituição Federal.
§ 2º - Durante o período em que perdurar a vigência do estado de calamidade pública, a suspensão de que trata o *caput* deste artigo não impedirá a convocação de aprovados nos certames.

Art. 2º - Os prazos suspensos voltarão a correr a partir do término do período de calamidade pública declarada pelo Decreto Estadual nº 4.319, de 2020, que teve seu prazo de vigência prorrogado pelo Decreto Estadual nº 6.543, de 2020.

Art. 3º - Havendo nova prorrogação da vigência do Decreto Estadual nº 4.319, de 2020, fica automaticamente prorrogada a suspensão prevista neste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:948B97E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1009/2021

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1009/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **Oswaldo Dias dos Santos Junior**, matrícula 3092-1, turismólogo, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 03 de maio de 2021.

PEDRINHO DURAU

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:60017D6E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1010/2021

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1010/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:

Conceder a Sr.(a) **Jeferson José Ferreira**, matrícula 4706-7, secretário municipal, a importância de R$ 154,76 (cento e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 03 de maio de 2021.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:1B0F5B76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.986/2021

LEI nº 3.986/2021

Data: 28 de abril de 2021

Súmula: Acresce os incisos X, XI, XII E XII ao artigo 2º da Lei 2.111/98 e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Ficam acrescidos os incisos ao caput do art. 2° da Lei n° 2.111/98, de 27/11/1998, com a seguinte redação:

"Art. 2º-...
I. - ...
II. - ...
III. - ...
IV. - ...
V. - ...
VI. - ...
VII. - ...
VIII. - ...
IX. - ...
X. Representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
XI. Representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;
XII. Representante do Corpo de Bombeiros;
XIII. Um munícipe que tenha interesse em participar representando a comunidade, e no caso de haver mais de um munícipe com interesse em participar, será realizada uma eleição entre os mesmos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:548898EF

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO Nº64

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2021
Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.500/2021 de 04 de janeiro de 2021 que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor dos fornecedores:
RORATO E MOLERO LTDA ME
ITEM QNT DESCRIÇÃO VLR UNT VLR TOTAL
1 1 Implantação do software R$ 0,00 R$ 0,00
2 12 Manutenção e hospedagem mensal R$ 250,00 R$ 3.000,00
TOTAL GERAL: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)
Para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA ESTRUTURAÇÃO/DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO EM MEIO ELETRÔNICO, CONTENDO ESSE, ASSINATURA DIGITAL, CARIMBO DO TEMPO, AUXÍLIO TÉCNICO, TREINAMENTO, E HOSPEDAGEM DA APLICAÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), face ao disposto no Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 28 de abril de 2021

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGACAO
PREGÃO ELETRÔNICO: 5/2021 – PMB

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos dos serviços de saúde.
Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Eletrônico acima citado e adjudicação do objeto ao seguinte contratado:
MEDICTEC AMBIENTAL LTDA – ME
- 47.480,00
VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021-PMB é de R$ 88.500,00 (OITENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).
HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

Bandeirantes-PR, 03 de maio de 2021

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 85/2021-PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021-PMB
processo ADMINISTRATIVO Nº 163/2020– PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO ARANÁ
CONTRATADA: CASA DO ASFALTO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA
OBJETO: **A**quisição de cimento asfáltico de petróleo tipo CAP 50/70 e emulsão asfáltica RR-1C, para a fabricação de massa asfáltica para a execução de tapas buracos e obras de recape nas vias públicas do Município de Bandeirantes-PR.
VALOR: R$ 1.088.500,00 (um milhão, oitenta e oito mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO:
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS-2030-000-06001041220419503833903000000- Material de Consumo
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS-2110-000-06001044520421504033903000000- Material de Consumo

PRAZO DE NETREGA: **05 (cinco) dias úteis após solicitação e envio de requisição de empenho**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, após a data da assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, após a data da assinatura do contrato.

Bandeirantes-PR, 16 de abril de 2021.

Município de Bandeirantes-PR
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Casa do Asfalto Ind e Com de Asfalto LTDA
ORCAINA MARIA APARECIDA FEITAS DE OLIVEIRA
Aux. Administrativa/Procuradora

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2021- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2021-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: RORATO E MOLERO LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA ESTRUTURAÇÃO/DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO EM MEIO ELETRÔNICO, CONTENDO ESSE, ASSINATURA DIGITAL, CARIMBO DO TEMPO, AUXÍLIO TÉCNICO, TREINAMENTO, E HOSPEDAGEM DA APLICAÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: R$ 3.000,00 (Três mil reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.
DOTAÇÕES - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO 360/000 02001041220404201333903000000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

Bandeirantes-PR, 28 de abril de 2021.

Município de Bandeirantes
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Rorato e Molero LTDA ME
FELIPE AUGUSTO RORATO
Empresário

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2021 - PMB
Ratifico o ato da Comissão de Seleção, nomeada através da Portaria nº 1500/2021 de 04 de janeiro de 2021, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 a favor dos fornecedores abaixo relacionados:
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES, MANTENEDORA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BANDEIRANTES
06 PARCELAS - Repasse de subvenção social à associação hospitalar beneficente de Bandeirantes, para custear despesas para enfrentamento da Covid-19 a serem realizados nos finais de semana – Valor mensal R$ 25.000,00 - Valor total R$ 150.000,00
Para REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES, MANTENEDORA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BANDEIRANTES, NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAL Nº 3.980/2021, PARA CUSTEAR DESPESAS CONCERNENTES A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS AO ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA COVID-19, A SEREM REALIZADOS AOS FINAIS DE SEMANA no valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), face ao disposto no caput do artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Leis nº 3968/2021, de 08 de março de 2021, e lei nº 3980/2021, de 13 de abril de 2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 03 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

ATA Nº 01/2020
CREDENCIAMENTO Nº 08/2021
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS PARA A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Aos 28 de abril de 2021, às 09hs00min na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação Cibele Gusmão Fontolan da Silva, Fernando Henrique Ferreira Franco e Marcos de Moraes, nomeados através da portaria nº 1.500/2021 de 04 de janeiro de 2021, com a finalidade de analisar o pedido de encerramento do processo de Credenciamento nº. 08/2020-PMB, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS PARA A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Estadual nº 15.608/2007 e alterações, com vistas a atingir o maior número interessados. Estando presentes os membros da Comissão, foi constatado que não houve nenhuma entidade interessada, e em razão das justificativas apresentadas pela secretaria solicitante, decide-se pelo encerramento do presente credenciamento. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente reunião e elaborada a presente ata que vai assinada pela Comissão de Licitação.

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FERNANDO HENRIQUE FERREIRA FRANCO
Membro da Comissão Permanente de Licitação

MARCOS DE MORAES
Membro da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 281/2020-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: BANDMIX CONCRETOS E ARGAMASSA LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO EXTRUSADO PARA CONFECÇÃO DE MEIO FIO E CONCRETO USINADO FCK-20 QUE SERÁ UTILIZADO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO: REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro o valor unitário item CONCRETO EXTRUSADO PARA CONFECÇÃO DE MEIO FIO, AUMENTANDO em 9,92% (nove inteiros e noventa e dois centésimos) por cento, equivalentes a R$ 50,50 (cinquenta reais e cinquenta centavos) por metro cúbico, passando o valor unitário de R$ 344,00 (trezentos e quarenta e quatro reais) para R$ 378,12 (trezentos e setenta e oito e doze centavos) por metro cúbico.
REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro o valor unitário do item CONCRETO USINADO FCK 20 MPA, AUMENTANDO em 9,92% (nove inteiros e noventa e dois centésimos) por cento, equivalentes a R$ 32,34 (trinta e dois reais e trinta e quatro centavos) por metro cúbico, passando o valor unitário de R$ 326,00 (trezentos e vinte e seis reais) para R$ 358,34 (trezentos e cinquenta e oito e trinta e quatro) por metro cúbico.

Bandeirantes-PR, 29 de abril de 2021.

Município de Bandeirantes
JAELSON RAMALHO MATTA
Contratante

Bandmix Concretos e Argamassa
GILMAR DA SILVA
Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2021 – PMB

COTA DE NO MÁXIMO 25% DE PARTICIPAÇÃO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 24/05/2021 ás 09h00min, no portal da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO PARCELADA E COM COTA DE NO MÁXIMO 25% DE PARTICIPAÇÃO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI COMPREENDENDO CRITÉRIO DA REGIONALIDADE, COM BASE NA LEI MUNICIPAL 3.632/2016 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS DE ALIMENTOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDIMENTOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através dos sítios eletrônicos da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br e ou https://bll.org.br/editais/, a partir de 07 de maio de 2021.

Bandeirantes, 03 de maio de 2021

CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:0926F369

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 43/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 30deAbrilde2021, a **CONTRATO DE Nº. 43/2021** com a **AMADO E PEGORARO LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 80.376.809/0001-51, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZAVENIDA PRESEDENTE KENNEDY, 1026, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade nº8/2021**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO, pelo **valor total de R$ 640.981,15 (seiscentos e quarenta mil, novecentos e oitenta e um reais e quinze centavos)**, com vigência até **03 de maio de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:8C941FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
1º ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 04/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321/2021

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, presidida pelo Srº. ***Matheus Faria Braga,*** tendo como secretário o Srº ***Edmar Gardioli*****,** para apreciar **documentos de habilitação** da empresa **CLINICA DA MULHER LTDA CNPJ 82.257.361/0001-82** objetivando credenciar-se pelo edital de chamada publica para **CREDENCIAMENTO Nº 04/2021** com **OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.**

ABERTO O ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO, CONSTATOU QUE A EMPRESA ACIMA SUPRACITADA, ENCONTRA-SE HABILITADA E APTA AO CONTRATAR COM MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

Nada mais a constar.

Barbosa Ferraz-PR 03 de maio de 2021.

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente Comissão de Licitação

EDMAR GARDIOLI
Secretario

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:D0100ED0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 093, DE 03 DE MAIO DE 2021.

SUMULA: Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão que abaixo especifica e dá outra providencias.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme artigo 22 e anexo VI do QCC - Quadro de Cargos em Comissão da Lei Municipal nº. 564 de 27/03/2015.
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR a partir de *03/05/2021*, o Sr. JOÃO CARLOS BRIZOLA – brasileiro, casado, portador de cédula de identidade RG nº. 5.365.313-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº. 759.905.639-49, para exercer na *Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos – Dept Municipal de Viação e Serviços Rodoviários*, o cargo em comissão de *Diretor do Dept Municipal de Viação e Serviços Rodoviários*, Símbolo CC-03 – QCC (Quadro de Cargos em Comissão desta Prefeitura Municipal).
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 03 de maio 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincon Calixto Silva
Código Identificador:B0E506A1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 094, DE 03 DE MAIO DE 2021.

SUMULA: Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão que abaixo especifica e dá outra providencias.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme artigo 22 e anexo VI do QCC - Quadro de Cargos em Comissão da Lei Municipal nº. 564 de 27/03/2015.

RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR a partir de *03/05/2021*, o Sr. PAULO HENRIQUE GALEGO DA SILVA – brasileiro, solteiro, portador de cédula de identidade RG nº. 8.755.685-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº. 060.048.489-05, para exercer na *Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente – Dept Municipal de Agricultura e Serviços Rurais*, o cargo em comissão de *Diretor do Dept Municipal de Serviços Urbanos e Rurais*, Símbolo CC-03 – QCC (Quadro de Cargos em Comissão desta Prefeitura Municipal).
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 03 de maio 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincon Calixto Silva
Código Identificador:780D66ED

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 095, DE 03 DE MAIO DE 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
I – DETERMINAR que a servidora pública municipal Srª. ODETE DIAS ORSINI – Matr. 107.1, cargo de *Professora*, que estava usufruindo de Licença Prêmio no período de 05/03/2021 à 03/05/2021, RETORNE as suas funções junto a esta municipalidade a partir de 04/05/2021.
II – Fica revogada a portaria nº. 075 de 03/03/2021.

Registre-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 03 de maio de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincon Calixto Silva
Código Identificador:368EA97E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2021

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR , CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, E A EMPRESSA DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO - ME, CNPJ: 07.285.584/0001-38.
Objeto: Aquisição de Produtos de Merenda escolar, conforme especificações contidas no anexo I, no sistema de registro de preços, conforme especificações contidas no edital do processo Pregão Eletrônico nº 03 do exercício de 2021.
1. DOTAÇÕES E VALOR TOTAL
1.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação 6680, 6690, 6880, 6890, 6900, 6910, 7630, 7640, 8340, 8510 e 8520 do exercício de 2021.
1.2 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 73.454,85 (setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Data da Assinatura: 15/04/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:FDEE8E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2021

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR , CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, E A EMPRESSA COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, CNPJ: 40.138.949/0001-77.
Objeto: Aquisição de Produtos de Merenda escolar, conforme especificações contidas no anexo I, no sistema de registro de preços, conforme especificações contidas no edital do processo Pregão Eletrônico nº 03 do exercício de 2021.
1. DOTAÇÕES E VALOR TOTAL
1.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação 6680, 6690, 6880, 6890, 6900, 6910, 7630, 7640, 8340, 8510 e 8520 do exercício de 2021.
1.2 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 58.656,45 (cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Data da Assinatura: 15/04/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:46F02FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2021

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR , CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, E A EMPRESSA DANIELLE REGINA BENETTI 06646412960, CNPJ: 17.659.014/0001-14.
Objeto: Aquisição de Produtos de Merenda escolar, conforme especificações contidas no anexo I, no sistema de registro de preços, conforme especificações contidas no edital do processo Pregão Eletrônico nº 03 do exercício de 2021.
1. DOTAÇÕES E VALOR TOTAL
1.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação 6680, 6690, 6880, 6890, 6900, 6910, 7630, 7640, 8340, 8510 e 8520 do exercício de 2021.
1.2 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 44.557,30 (quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos).

Data da Assinatura: 15/04/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:82F856A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2021

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR , CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, E A EMPRESSA L C ZANATA - PANIFICADORA - ME, CNPJ: 10.935.004/0001-15.
Objeto: Aquisição de Produtos de Merenda escolar, conforme especificações contidas no anexo I, no sistema de registro de preços, conforme especificações contidas no edital do processo Pregão Eletrônico nº 03 do exercício de 2021.
1. DOTAÇÕES E VALOR TOTAL
1.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação 6680, 6690, 6880, 6890, 6900, 6910, 7630, 7640, 8340, 8510 e 8520 do exercício de 2021.
1.2 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 15.224,50 (quinze mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

Data da Assinatura: 15/04/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D27FE9D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2021

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR , CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, E A EMPRESSA MAQUEA & MAQUEA LTDA, CNPJ: 01.046.618/0001-55.
Objeto: Aquisição de Produtos de Merenda escolar, conforme especificações contidas no anexo I, no sistema de registro de preços, conforme especificações contidas no edital do processo Pregão Eletrônico nº 03 do exercício de 2021.
1. DOTAÇÕES E VALOR TOTAL
1.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação 6680, 6690, 6880, 6890, 6900, 6910, 7630, 7640, 8340, 8510 e 8520 do exercício de 2021.
1.2 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 2.377,50 (dois mil, trezentos e setenta de sete reais e cinquenta centavos)

Data da Assinatura: 15/04/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:71161D80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0110/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 03 de maio de 2021, ao servidor **JOVENIL DOS SANTOS PINHEIRO**, portador do RG nº 1.165.267-5 SSP/PR e CPF 740.928.989-91, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 03 DE MAIO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:A72E0EC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 097/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **JOVENIL DOS SANTOS PINHEIRO**, RG 1.165.267-5 SSP/MT, CPF 740.928.989-91, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível "07", do Grupo Ocupacional – Administração Geral, passando ao Nível "08", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pelo Decreto 124/2014 de 02 de outubro de 2014.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE MAIO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:F6CE9D9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR28/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 03/05/2021
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO DOS EQUIPAMENTOS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS E MEDICAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3784 - REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (27.074.498/0001-93)

TOTAL GERAL: R$ 3.840,01

Bela Vista da Caroba, 03 de maio de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:7E1741A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR12/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 03/05/2021
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E OUTROS, DESTINADAS A REFORMA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1313 - EUCLIDES PAVANELO & CIA LTDA (07.544.145/0001-00)

TOTAL GERAL: R$ 524.282,22

Bela Vista da Caroba, 03 de maio de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:9455FE5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA ESTADO DO PARANÁ - DECRETO Nº 091/2018 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2018

A Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna público que continua aberto até 12/06/2022 o Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais – Pessoas Jurídicas da Área Médica Pediatra. Os Interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no referido edital ao setor de licitações e contratos da sede da instituição no horário das 08:30 ás 16:30 horas. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, Bairro São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna – PR ou pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitações. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8046 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:01C8814C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA - EPP
CPF / CNPJ: 02231842000180
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 9/2021
Número Licitação: 8/2021
Número Contrato/Aditivo: 204/2021
Objeto: Referente a Registro de Preço para aquisição de gases (oxigênio, óxido nitroso, gás medicinal, ar comprimido) materiais para utilização, visando o atendimento aos Munícipes atendidos conforme demanda da Fundação Municipal de Saúde e Hospital São Vicente de Paula, Unidades Básicas de Saúde, conforme meta da LDO 223,225,242
Data Homologação: 03/05/2021
Data Assinatura: 03/05/2021
Vigência: 06 MESES
Valor Estimado R$: 197.082,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:DD95EC40

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 043/2021 PROCESSO N.º 19/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2020 – PR

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 077/2020

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Josmar Guizs Cruz.

Contratada: Dental Prime Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares, inscrita no CNPJ sob o nº 21.504.525/0001-34, representada pelo Sr. Humberto Delio Domini.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 019/2020 – Pregão Eletrônico nº 07/2020 – Contrato Administrativo nº 077/2020.

Objeto: Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Odontológico a ser utilizado nas Unidades Básicas de Saúde em atendimento aos pacientes do Municipio, conforme meta da LDO 241, 246.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 13 e subitem 13.02 letra e) do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, os referidos itens da tabela abaixo passando a partir de 04/05/2021 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Item	Especificação	Valor Praticado	Preço ajustado
52	Broca cirúrgica 702(alta rotação) COD. BR 0403204	R$ 3,75	R$ 4,30
171	Filme radiográfico periapical infantil insigth embalagem com 100 unidades	R$ 188,00	R$ 244,47
179	Fita adesiva indicadora de processos para autoclave	R$ 3,39	R$ 3,85
231	Lima tipo K 25mm nº 08 c/6und - COD. BR 0437847	R$ 15,00	R$ 23,54
268	Placa de Vidro: Medidas 15x07x10mm; Placa polida. - COD. BR 0419508	R$ 8,00	R$ 9,96
327	SUGADOR DESCARTAVEL, PACTO COM 40 UNIDADES - COD. BR 0406292	R$ 4,90	R$ 7,29

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 03 de maio de 2021.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:6E69FA01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 056/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002143/2020 de 04 de novembro de 2020.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna do Município de Bituruna, um Crédito Adicional no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** assim discriminados:

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(132) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.043-1019 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total Suplementação:	**50.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso **1019.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 30 de abril de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:4F49A169

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2021.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021
Pregão Nº 15/2021
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA J L JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS LTDA - ME.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EXLUSIVA(S) MEI, ME E EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CERCA (roçada) NA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO CACHOEIRINHA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 11.600,00 (Onze Mil e Seiscentos Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 26/04/2021 a 25/04/2022.

DATA DA ASSINATURA: 26/04/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 26/04/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***JOSIMAR HUDEMA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:1F92A1B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2021.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021
Pregão Nº 17/2021
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA M. SCHINEMANN.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EXLUSIVA(S) MEI, ME E EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHAO PRANCHA, PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E URBANISMO DESTE MUNICIPIO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 28.625,00 (Vinte e Oito Mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 27/04/2021 a 26/04/2022.

DATA DA ASSINATURA: 27/04/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 27/04/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***MARCIO SCHINEMANN***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:ABBC7290

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2021.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021
Pregão Nº 16/2021
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA LUANA PEDRA HUME EIRELI.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MANTA GEOMEMBRANA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 40.600,00 (Quarenta Mil e Seiscentos Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022.

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 16/04/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***LUANA PEDRA HUME***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:6D9F209F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

Licitações exclusivas às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna publico que no dia **14 de Maio de 2021 às 09h00min (horário de Brasília). Na www.bll.org.br** realizara licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo comas especificações e anexos do edital, para a **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EXCLUSIVA(S) MEI, ME E EPP PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA EMERGÊNCIA E URGÊNCIA, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).

Entrega das propostas e documentações: até 14 de maio de 2021 às 09h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. através plataforma **www.bll.org.br.**

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone prefeiturabvsr1@hotmail.com a pasta técnica , com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br das 08:00 ás 17:00 horas.

Boa Ventura de São Roque, 03 de maio de 2021

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 60/2021

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:D4A80DF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA LEI 486 DE 2021

LEI Nº 486/2021

DATA de 29/04/2021

SÚMULA. Altera o anexo -V- da Lei Municipal nº 180/18 de 20/08/2018, combinado com a Lei Municipal nº 217/2019, de 30/01/2019, Lei Municipal nº 459/2020 de 22/01/2020 e Lei Municipal nº 458/2021 de 04/02/2021, que dispõe sobre a reestruturação administrativa do Poder Executivo do Município de Boa Vista da Aparecida, e concedem reposições salariais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNCIPAL, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. O anexo -V- da Lei Municipal nº 180/18 de 20/08/2018, combinado com a Lei Municipal nº 217/2019, de 30/01/2019, Lei Municipal nº459/2020 de 22/01/2020 e Lei Municipal nº 458/2021 de 04/02/2021, que dispõe sobre a reestruturação administrativa do Poder Executivo do Município de Boa Vista da Aparecida, e concedem reposições salariais, passa a ter a seguinte redação.
§ 1°. Os novos valores apresentados na tabela do anexo-V- serão somente para período do exercício financeiro do ano de 2021, a partir da data de 01 de Abril a 31 de Dezembro de 2021.
ANEXO - V –
PROJETO DE LEI Nº 028/2021
TABELA DE VENCIMENTOS – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR R$
CC-2	R$ 4.100,00
CC-3	R$ 3.100,00
CC-4	R$ 1.950,00

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal 180/18 de 20/08/2018.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, 29 de abril de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:8E5F5ABF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 023/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 023/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: ASSOCIACAO DOS CATADORES DE RECICLAVEIS DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

OBJETO: Contratação de mão de obra da ASSOCIACAO DOS CATADORES DE RECICLAVEIS DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR para realização da coleta de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis na área urbana e rural do município, seu processamento (triagem, enfardamento) e destinação final, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e as Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico, em atendimento ao programa de coleta seletiva no Município.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 30 de abril de 2021.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal por mais 08 (oito) dias, ou seja, até o dia 07 maio de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 30 de abril de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:D7CEB6B5

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa do processo licitatório, com fundamento no Artigo 24, inciso II, Decreto nº 9.412/2018, a favor da empresa: **ROSILENE MARCELO DOS SANTOS MOREIRA - SEGURANCA DO TRABALHO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.264.593/0001-80, com sede na Rua Recife, nº 466, Centro, Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, que tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços em segurança do trabalho, na elaboração e atualização de PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, e emissão de PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, com realização de visitas técnicas presenciais no Município de Boa Vista da Aparecida, e auxílio ao setor de RH em todas as atividades relacionadas à saúde, segurança e medicina do trabalho**, no valor de **R$ 16.950,00 (dezesseis mil e novecentos e cinquenta reais).**

Boa Vista da Aparecida-PR, 03 de maio de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:A059C1BC

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 114 2021

DECRETO nº 114/2021
Data: 03/05/2021

SÚMULA: Designa, amplia jornada em regime de tempo integral e dedicação exclusiva de serviço a servidora ocupante de cargo efetivo para responder pelo cargo em comissão de Diretor da Divisão de Licitação do Município de Boa Vista da Aparecida, e dá outras providências.

Considerando que o cargo efetivo de Engenheira Ambiental possui carga horária de 20 horas semanais;
Considerando a existência do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Licitação que exige dedicação exclusiva de serviço;

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em especial os artigos 80 da Lei Municipal 181/2015 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

DECRETA

Art. 1º - Fica designada a servidora efetiva Danieli Sebold, ocupante do cargo efetivo de Engenheira Ambiental, matrícula funcional º 117990-0 para responder pelo cargo em comissão de Diretora da Divisão de Licitação do Município de Boa Vista da Aparecida, bem como considerando a carga horária exercida no cargo efetivo, fica concedida até 31/12/2021, a ampliação de jornada e vencimentos em 100% (cem por cento), em conformidade com o disposto no art. 80 da Lei 181/2015, para exercício da função de Diretora em regime de tempo integral e dedicação exclusiva de serviço.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 03 de maio de 2021.

LEONIR DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:D41AA8F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº:	10/2021
b) Modalidade:	Pregão Eletrônico
c) Data Homologação:	30/04/21
d) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor declarado Vencedor:

B.S. COM.DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA.	**R$ 504.648,50**

Bocaiúva do Sul, 30 de abril de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:71025EF8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021
PROCESSO Nº 61/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA VEICULAR E FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 189.000,00 (Cento e oitenta e nove mil reais).

Emissão: 03/05/2021.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as **08:30 horas do dia 14 de maio de 2021**, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Às **08:35 horas do dia 14 de maio de 2021**, na Sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2, e Sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefone: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:D4BE14B2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021
PROCESSO Nº 62/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA VEICULAR E FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 977.000,00 (novecentos e setenta e sete mil reais).

Emissão: 03/05/2021.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as **13:30 horas do dia 14 de maio de 2021**, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Às **13:35 horas do dia 14 de maio de 2021**, na Sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2, e Sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefone: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:16498D5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 37/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: DIONATTA HENRIQUE CIZERZA SERAFINI 07788751995**
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de softwares utilizado no município.
VIGÊNCIA: 03/05/2021 a 02/05/2022.
VALOR: **R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 8/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:DE36E380

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 38/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: CRIATIVA COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS EIRELI**
OBJETO: A Contratação de Empresa para realizar a coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos.
VIGÊNCIA: 03/05/2021 a 02/05/2022.
VALOR: **R$ 218.400,00 (duzentos e dezoito mil e quatrocentos reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 15/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:3C6CA0AE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 39/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições aos servidores municipais quando em deslocamento a serviço do Município para cidade de Francisco Beltrão-PR.
VIGÊNCIA: 03/05/2021 a 02/05/2022.
VALOR: **R$ 23.175,00 (vinte e três mil, cento e setenta e cinco reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 4/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:87E0219A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 40/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: WESLEY JOSUEL MARAN 09324033956**
OBJETO: Aquisição de panificados e produtos alimentícios para atender as necessidades dos departamentos municipais.
VIGÊNCIA: 03/05/2021 a 02/05/2022.
VALOR: **R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 16/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:5DB8C252

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 41/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: TAIS MICHELLI POMATTI CAFETERIA E CONFEITERIA EMPORIO DO SABOR**
OBJETO: Aquisição de panificados e produtos alimentícios para atender as necessidades dos departamentos municipais.
VIGÊNCIA: 03/05/2021 a 02/05/2022.
VALOR: **R$ 43.759,50 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 16/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:AA985570

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 25-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de medicamentos para o andamento dos atendimentos e ações de saúde do Departamento Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus do Sul – PR, para o ano de 2021.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13hs: 30min, do dia 20/05/2021 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13hs: 45min do dia 20/05/2021.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 03 de abril de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:1AE0E617

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 24-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de gás de cozinha para atendimento aos departamentos municipais.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08hs: 30min, do dia 20/05/2021 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08hs: 45min do dia 20/05/2021.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 03 de abril de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F5D0B944

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.013, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre Permissão de Uso à empresa DIOGO AURELUK DAMACENO, a título precário e gratuito de bem público que especifica e dá outras providências.

NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a importância da instalação de novas empresas no território do Município, tanto para a geração de empregos formais e informais como também para o acréscimo da arrecadação de impostos pela Administração Municipal,
CONSIDERANDO o aquecimento da economia local proporcionado pelo funcionamento de uma nova fábrica e o consequente aumento da renda e do consumo dos seus empregados;
CONSIDERANDO que a empresa pretende dar continuidade as suas operações, conforme demonstrado no processo administrativo, protocolo nº. 2020/08/287890; e nº. 2021/04/288420;
CONSIDERANDO a urgência da empresa em iniciar suas atividades e da possibilidade prevista na Lei Orgânica do Município de Bom Sucesso do Sul, de se permitir o uso de um barracão industrial localizado no Parque Industrial José Giacomini, até que a Administração Municipal providencie Lei autorizatória e licitação para concessão de direito real de uso do imóvel descrito neste Decreto,
CONSIDERANDO os atrasos decorrentes do enfrentamento da pandemia de COVID-19, a insegurança no setor industrial, assim como os demais efeitos que prejudicaram todo o setor produtivo nacional no ano de 2021/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso de bem público à empresa DIOGO AURELUK DAMACENO, inscrita no CNPJ nº 38.127.417/0001-92, para fins de implantação de uma fábrica, usinagem, solda e tornearia de estruturas metálicas, de um barracão industrial medindo 379,50 m², edificado no Lote 09 da Quadra 49, com área de 880,65 m², localizado no Parque Industrial José Giacomini, nesta cidade de Bom Sucesso do Sul, conforme processo administrativo nº 2020/08/287890.
Art. 2º. A Permissão de Uso se justifica pelo relevante interesse público, que é a geração de emprego e renda, o interesse do empresário em se instalar no Município, a existência de um barracão industrial ocioso e o curto prazo de vigência.
Art. 3º. A Permissionária fica obrigada a:
I - não utilizar a área para finalidade diversa da prevista no artigo 1º, bem como, não cedê-la, no todo ou em parte, a terceiros;
II - não realizar quaisquer obras, edificações ou benfeitorias, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura, ressalvadas as reformas essenciais à segurança e higiene das edificações, instalações e equipamentos existentes;
III - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, bem como dar conhecimento imediato à Prefeitura de qualquer turbação de posse que se verifique;
IV - zelar pela limpeza e conservação do imóvel, devendo providenciar, às suas expensas, qualquer obra de manutenção que se fizer necessária;
V - responder, perante o poder público, por eventuais taxas, tarifas e impostos referentes ao imóvel;
VI - arcar com todas as despesas decorrentes da permissão;
VII - restituir a área imediatamente, ao término do prazo fixado no Art. 6º deste Decreto ou tão logo solicitada pela Prefeitura, sem direito de retenção e independentemente de pagamento ou indenização pelas benfeitorias executadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal.
VIII – deixar o imóvel quando notificada pela Prefeitura Municipal, revogando-se, nesta oportunidade, todos os instrumentos que estiverem vigentes, sem qualquer direito a indenização, tendo em vista a precariedade do ato.

Art. 4º. A Administração Municipal terá o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto.
Art. 5º. A Prefeitura não será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos das obras, serviços, e trabalhos a cargo da permissionária.
Art. 6º O prazo desta Permissão de Uso é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação deste Decreto.
Parágrafo único – Eventual prorrogação do prazo estabelecido neste Artigo deverá ser objeto de solicitação da empresa permissionária e edição de novo Decreto.
Art. 7º O Departamento de Indústria, Comércio e Turismo fica encarregado de coordenar, fiscalizar e sustentar o cumprimento do disposto nesta Lei.
Art. 8º A presente Permissão tem amparo legal no Art. 61, inciso I, alínea "j" combinado com o *caput* do Art. 69 da Lei Orgânica do Município de Bom Sucesso do Sul.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos três dias do mês de maio de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:DCB995D9

CHEFE DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoca a população e entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais; Gestão da Criança e Adolescência e Avaliação do Relatório Quadrimestral de Saúde do Primeiro Quadrimestre de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente na Lei Complementar nº 101,
CONVOCA
A População e as entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para prestigiarem Audiência Pública a ser realizada às 16:30 hrs, do dia 25 de maio de 2021, nas dependências da Câmara Municipal, sito à Rua Cândido Merlo, 290, ocasião em que serão **avaliados os cumprimentos das Metas Fiscais; Gestão dos Direitos da Criança e Adolescência e Avaliação do Cumprimento do Relatório Quadrimestral de Saúde relativo ao Primeiro Quadrimestre de 2021,** em atendimento as obrigações instituídas no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Considerando as regras de distanciamento social, higienização e uso obrigatório de máscaras, limitando-se a 25% (vinte e cinco) por cento da capacidade de público do ambiente, objetivando evitar a disseminação do novo coronavírus – COVID-19.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Pararáa, 22 de abril de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:42153B9E

CHEFE DE GABINETE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA o candidato relacionado abaixo, aprovado no Concurso Público nº 01/2019, à comparecer, **até o dia 10 de maio de 2021**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida nos itens 3, 17 e anexo I, republicação do Edital de Concurso Público nº 01/2019 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovado.
FONOAUDIÓLOGO – 20 HORAS

Classificação	Inscrição	Nome
1º	107694	ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA

ZELADOR(A)

Classificação	Inscrição	Nome
9º	111711	JANETE CANTON DA ROSA

Bom Sucesso do Sul, 03 de maio de 2021.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:DB044AEB

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.014, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Altera parcialmente o Decreto nº 2.829, de 20 de março de 2020, para reativar a vigência e execução dos Contratos de Prestação de Serviços do Transporte Escolar Municipal.

NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Altera parcialmente o Decreto nº 2.829/2020 e determina a revogação do dispositivo que suspendeu os prazos de vigência e execução dos contratos de Prestação de Serviços do Transporte Escolar Municipal nºs. 191/2017, 192/2017, 193/2017, 194/2017 e 215/2018, tendo em vista o retorno das atividades escolares na Rede Municipal de Ensino, a partir de 10 de maio de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 10 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de maio de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:4DEBA28A

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.015, DE 03 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O PLANO DE AÇÃO PARA ATENDER AO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI, Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em atendimento ao Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020 e o disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000.
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Plano de Ação previsto no parágrafo único do artigo 18 do Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, com vistas à implementação do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração financeira e controle – SIAFIC.

Art. 2º Os procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos:
I – Departamento Municipal de Finanças;
II - Departamento Municipal de Administração e Planejamento;
III - Divisão de Informática.

§ 1º Os responsáveis indicarão um representante para compor uma comissão de implantação e acompanhamento do Plano de Ação com o objetivo de atender ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC.

§ 2º O Poder Legislativo e os Órgãos integrantes do Executivo indicarão um servidor responsável para compor a comissão de implantação e acompanhamento do desenvolvimento do Plano de ação para atender ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC.
Art. 3º O Plano de Ação para implantação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC priorizará as seguintes ações:
I – Cientificação aos Gestores , Poder Legislativo e Fundos.
II – Levantamento das demandas e especificidades dos Órgãos da Administração Municipal.
III – Levantamento das Especificações junto aos diversos Órgãos da Administração Municipal.
IV – Procedimentos para Contratação do Sistema único para atender a todos os Órgãos da Administração Municipal.
V – Execução da contabilidade e execução orçamentária e financeira de todos Os Órgãos da Administração Municipal no sistema único – SIAFIC a partir de 01 de janeiro de 2023.
Parágrafo Único: Será apresentado em anexo ao Plano de ação um cronograma de desenvolvimento evidenciando os prazos previstos para execução das ações.
Art. 4º Os responsáveis designados no artigo 2º ficarão responsáveis pela disponibilização do Plano de ação ao Órgão de Controle Interno e ao Tribunal de Contas do Estado, além da obrigação de divulgar em meio eletrônico de amplo acesso público.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos três dias do mês de maio de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

ANEXO I - DO DECRETO 3.015, DE 03 DE MAIO DE 2021.

PLANO DE AÇÃO VOLTADO PARA A ADEQUAÇÃO ÀS DISPOSIÇÕES DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020 DE 05/11/2020.
1 – Informações e Descrição do Plano de Ação
O presente Plano de Ação apresenta as ações necessárias para a implementação dos procedimentos voltados ao atendimento às disposições do Decreto Federal nº **10.540/2020** de 05/11/2020, que estabelece os requisitos do padrão mínimo de qualidade do sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração financeira e controle – SIAFIC.
- Os entes federativos estabelecerão, no prazo de cento e oitenta dias, contado da data de publicação deste Decreto, plano de ação voltado para adequação às suas disposições no prazo;
- Disponibilização do Plano de Ação aos respectivos Órgão de Controle Interno e Externo e divulgação em meio eletrônico de amplo acesso público.
- Os entes federativos deverão observar as disposições do Decreto a partir de 01 de janeiro de 2023.

ROL DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

1 – Ciência do Decreto Federal nº10.540/2020 2 – Formar Comissão
3 – Mapeamento do Decreto Federal nº10.540/2020 4 – Definir as áreas envolvidas
5 – Prazo
6 – Decreto estabelecendo o Plano de Ação
7 – Encaminhamento do Decreto para o Controle Interno e Externo 8 – Divulgação em meio eletrônico de amplo acesso público
9 – Ações necessárias para a implementação
A – Cientificação (Gestores, Órgão e Poderes) B – Levantamento de demandas das áreas
C – Especificações de sistema de cada área D – Procedimentos para contratação
- Fase Interna
- Fase externa
10 – Execução no SIAFIC

AÇÃO 1 (justificativa):
1 – Necessidade de adequação dos Poderes e Órgãos ao Padrão Mínimo de Sistema;
2 – Cumprir com as exigências voltadas à Transparência
3 – Elaborar as Demonstrações Contábeis e Prestações de contas de forma automática e aderente às orientações da STN;
4 – Gerar uma Consolidação de Contas (a nível do ente) e Nacional com qualidade e padrão orientados.
AÇÃO 2 (Atribuições):
1 – Área responsável pela Contabilidade 2 – Secretaria Municipal de Fazenda
3 – Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos 4 - Secretaria Mun. De Plan., Des.,Econ.Trab. E Habitação
5 – Governo (Decreto do Prefeito)

AÇÃO 3 (Cronograma):
1 – Ciência do Decreto Federal nº10.540/2020
- Abril de 2021 – Formar Comissão
- Maio de 2021
3 – Mapeamento do Decreto Federal nº10.540/2020
- Maio de 2021
4 – Definir as áreas envolvidas
- Maio de 2021
5 – Estabelecer as Ações necessárias para a implementação
- Maio de 2021
6 – Estabelecer os Prazos
- Maio de 2021
7 – Decreto estabelecendo o Plano de Ação
- Maio de 2021
8 – Encaminhamento do Decreto para os Controle Interno e Externo
- Maio de 2021
9 – Divulgação em meio eletrônico de amplo acesso público
- Maio de 2021
10 – Implementação de Ações
- Em 2021 e 2022
11 – Execução no SIAFIC
- Janeiro de 2023

AÇÃO 4: ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS.
1 – Departamento Municipal de Administração e Planejamento
2 – Departamento Municipal de Finanças
3 – Divisão de Informática

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, 03 de maio de 2021.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:1D399597

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 03

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03
AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 54/2020
CONTRATADA: SOLL – SERVIÇOS, OBRAS E LOGISTICAS LTDA - ME
CNPJ: 11.855.966/0001-27
Cláusula Primeira – Prazo de Execução e Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 90 dias, passando a ter validade na data de 06 de maio de 2021 até 05 de agosto de 2021, e prazo de execução também por mais 90 dias, com início na data de 30 de junho de 2021 até 29 de setembro de 2021.
Cláusula Segunda – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 03 de maio de 2021

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:E3871D33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2021

OBJETO: O objeto desta licitação trata-se de aquisição de 01 (um) conjunto de parque infantil colorido e 01 (um) conjunto de equipamentos para academia da terceira idade a serem instalados na Praça Pública do Bairro Parque São Paulo, no Município de Cafelândia/PR.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
05.607354/0001-12	ELOSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	**R$ 30.495,00** (Trinta mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).
09.135.430/0001-95	DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA ME	**R$ 11.775,00** (Onze mil, setecentos e setenta e cinco reais

O pregão possui o valor total de **R$ 42.270,00 (Quarenta e dois mil e duzentos e setenta mil reais).**

Cafelândia/PR, 03 de maio de 2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9D6DD3BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2021
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços complementares, disponibilizando equipe técnica para atuar emergencialmente na linha de frente de combate à COVID-19, para assegurar o atendimento de urgência e emergência no Pronto Atendimento Municipal – PAM em especial a pacientes com suspeitas ou acometidas pelo COVID-19.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
33.907.572/0001-08	ASS SERVIÇOS DE ATENÇÃO A SAÚDE	**R$ 629.999,10** (Seiscentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e dez centavos)

O pregão possui o valor total de **R$ 629.999,10 (Seiscentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e dez centavos)**.

Cafelândia/PR, 03 de maio de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto Nº 006/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BC3DAF7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 035/2021

ATA Nº 035/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2021
Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, (30/04/2021), às 10:00 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 006/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 049/2021**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 027/2021**, cujo o objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços complementares, disponibilizando equipe técnica para atuar emergencialmente na linha de frente de combate à COVID-19, para assegurar o atendimento de urgência e emergência no Pronto Atendimento Municipal – PAM em especial a pacientes com suspeitas ou acometidas pelo COVID-19, conforme especificações completas no Termo de Referência **(Anexo I)** do presente Edital.. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item Unitário". Conduzido pelo **Pregoeiro Adriano Effting**. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato contínuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que a empresa cumpriu com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
33.907.572/0001-08	ASS SERVIÇOS DE ATENÇÃO A SAÚDE	**R$ 629.999,10** (Seiscentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e dez centavos)

O pregão possui o valor total de **R$ 629.999,10 (Seiscentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e dez centavos)**. Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que nenhum licitante interpôs intenção de recurso. O pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **16h02min do dia 30/04/2021**, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CF3481A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 036/2021

ATA Nº 036/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2021

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, (30/04/2021), às 08:30 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 006/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 041/2021**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 0242021**, cujo o objeto O objeto desta licitação trata-se de aquisição de 01 (um) conjunto de parque infantil colorido e 01 (um) conjunto de equipamentos para academia da terceira idade a serem instalados na Praça Pública do Bairro Parque São Paulo, no Município de Cafelândia/PR, conforme especificações completas no Termo de Referência **(Anexo I)** do presente Edital.. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item Unitário". Conduzido pelo **Pregoeiro Adriano Effting**. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato contínuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que a empresa cumpriu com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
05.607354/0001-12	ELOSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	**R$ 30.495,00** (Trinta mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).
09.135.430/0001-95	DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA ME	**R$ 11.775,00** (Onze mil, setecentos e setenta e cinco reais

O pregão possui o valor total de **R$ 42.270,00 (Quarenta e dois mil e duzentos e setenta mil reais)**. Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que nenhum licitante interpôs intenção de recurso. O pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **17h20min do dia 30/04/2021**, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:EA54067C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 037/2021

ATA Nº 037/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/2021

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, (30/04/2021), às 14:00 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 006/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 048/2021**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 025/2021**, cujo o objeto é a aquisição de veículo: automóvel sedan, fabricação/modelo 2021/2021 (novo, zero km, 1º emplacamento), potência mínima de 104 cv (e) e 101 cv (g). Capacidade 5 passageiros e demais características técnicas constantes no modelo 07, conforme especificações completas no Termo de Referência **(Anexo I)** do presente Edital. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item Unitário". Conduzido pelo **Pregoeiro Adriano Effting**. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato contínuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que a empresa cumpriu com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
77.396.810/0001-33	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	**R$ 73.000,00** (Setenta e três mil reais)

O pregão possui o valor total de **R$ 73.000,00** (Setenta e três mil reais). Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que nenhum licitante interpôs intenção de recurso. O pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **10h24min do dia 03/05/2021**, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B9126EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que no dia 20 de maio de 2021 às 08h30min estará realizando a abertura do Certame Licitatório n°055/2021, na modalidade Tomada de Preços n° 006/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, tendo por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para construção de edificação em alvenaria, a ser edificada neste Município, perfazendo área de 546,70 m² de

construção, obra com finalidade de ampliação da Escola Municipal Theofânio Agapito Maltezo, sendo salas de aula, banheiros e depósito, localizado na Rua José Paulo Szerega, nº 269, esquina com a Marechal Rondon, Lotes 01, 02, 03, 04, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 da Quadra 53, Centro, conforme projetos arquitetônicos e complementares e de acordo com o memorial descritivo. O edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações no endereço supracitado das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4352.

Cafelândia/PR 03/05/2021.

GILBERTO A. SCUSSEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto 005/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BD37F570

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 365/2021-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 03/05/2021, o Servidor **JHONATAN WILLIAN ORIZIO,** matricula 767321806, ocupante do Cargo em Comissão de **DIVISÃO DE CONTROLE DE TRANSPORTE,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 03 de Maio de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:18C9F196

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 366/2021-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidores Efetivos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
PAULO CEZAR DE OLIVEIRA	VIGIA	29/04/2021	INDETERMINADO
EDINA DE FATIMA SLIVINSKI	SERVIÇOS GERAIS	01/05/2021	30/07/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 03 de Maio de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2B6D0209

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 367/2021-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 06 (seis) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 06 (seis) Meses, a Servidora **SIRLENE MARIA MOTA LORENZON**, matricula 000582-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao decênio 2000/2010, no período de 03/05/2021 a 02/11/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 03 de Maio de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:5129D216

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 368/2021-DRH

SÚMULA: Aprova Estágio Probatório e Torna Estável Servidor Público.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Declarar aprovado o Estágio Probatório de Servidor Público Municipal**,** abaixo relacionado:

NOME	CARGO	NOMEAÇÃO	ESTAVEL
VALDECIR DE CAMPOS	MOTORISTA	02/05/2018	02/05/2021

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 03 de Maio de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:61361511

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 369/2021-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 03/05/2021, a Servidora **VIVIANI GRIGIO VISSOVATTI,** matricula 767321798, ocupante do Cargo em Comissão de **DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 03 de Maio de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3D21EFC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 370 DE 03 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: Designa comissão executiva responsável pela revisão/atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico de Cafelândia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS E EM CONFORMIDADE COM O ART. 64, INCISO IX E X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Executiva responsável pela revisão/atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico de Cafelândia (PMSB), compostas pelos seguintes membros, sendo a Coordenação dos trabalhos sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo.

I. REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO:

a) Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo:

- Rogério Schmidt.

b) Secretaria Municipal de Planejamento:
- Walter Franzoi.
- Fábio Cesar Rozzini.

c) Secretaria Municipal de Administração:
- Elias Venâncio Diniz.

d) Secretaria Municipal de Saúde:
- Sarah Gabriela Massaneiro Eckstein.

e) Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos:
- Leonardo Daniel Koehler.

f) Câmara Municipal:
- Adilson Alves Garcia.

g) COPACOL - Cooperativa Agroindustrial Consolata:
- Adalto dos Santos.

h) ACICAF - Associação Comercial e Empresarial de Cafelândia:
- Rivelino Skura.

II. REPRESENTANTES DA SANEPAR – EQUIPE DE APOIO:

a) Ativo Miguel Beier;
b) Carlos Ibere Saldanha de Souza;
c) Diego Augusto Klein Mayer;
d) Eduardo Luiz Arrosi;
e) Helton Douglas Guedes de Oliveira;
f) João Carlos Lopes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE MAIO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0A241DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 371/2021-DRH

SÚMULA: Conceder dispensa de parte da Jornada de trabalho à Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO NA LEI MUNICIPAL 700/2006 E

CONSIDERANDO: Certidão de Curatela, Laudo do Médico Assistente, Médico do Trabalho e Parecer Jurídico.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, dispensa de parte da jornada de trabalho à Servidora **EVA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 81161, ocupante do Cargo Efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, por a mesma ser curadora e responsável por pessoa da família que necessita de cuidados.

Art. 2º A Servidora fica dispensada da sua jornada de trabalho de segunda a sexta-feira no período compreendido das 13:30 às 17:30 horas, totalizando 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º A dispensa de parte da jornada de trabalho perdurará enquanto, comprovadamente necessário o tratamento clínico ou terapêutico da pessoa a ser cuidada (ou paciente), sendo esta submetida anualmente à avaliação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 03 de Maio de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A7AC05AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 372/2021-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em vista do resultado obtido no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2019 de 24/09/2019.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **FERNANDO HAMAMOTO FILHO,** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL,** do Grupo Ocupacional **PROFISSIONAL**, Nível I, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 03 de maio de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:56D54351

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 373/2021-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Periculosidade atribuído a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** Adicional de Periculosidade atribuído ao servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
PAULO CEZAR DE OLIVEIRA	VIGIA	007700-1	189/2021 - DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 03 de Maio de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:4E21C175

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 374/2021-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **SELONI TILLMANN DE MATIA**, matricula 008017-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **TELEFONISTA**, referente ao quinquênio 2014/2019, no período de 03/05/2021 a 02/08/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 03 de Maio de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:CE846159

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 076 DE 03 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: Nomeia Servidor para responder como gestor e fiscal do convênio para construção de galerias pluviais a ser firmado entre o Município e o Instituto Água e Terra.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Servidor Público **LEONARDO DANIEL KOEHLER**, Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, portador do RG sob o nº 6.042.153-6 - SSP/PR, CPF sob o nº 830.778.719-04, para responder como gestor e fiscal do convênio para construção de galerias pluviais ser firmado entre o Município e o Instituto Água e Terra.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE MAIO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:82007BD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM - Nº 07/2021.

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM - Nº 07/2021.

Lei de Concessão: Lei nº 1471/2013 – Publicada em: 23/03/2013
Nome do Requisitante: Carlos Eduardo Krupniski Gasparetto,.
Data e horário para saída: 5h00min do dia 04.05.2021.
Data e horário para retorno: 18h00min do 05.05.2021.
Quantidade de diárias: 1 diária.
Meio de transporte: terrestre - veículo oficial do município.
Destino: Curitiba – PR.

Objetivo/Motivo da viagem:

Viagem a Curitiba juntamente com servidores do Executivo Municipal, com audiência agendada no gabinete do Deputado Estadual Do Carmo**.** Para agradecer as emendas já liberadas para o município e concretizar outros pedidos. Bem como, visita a Assembleia Legislativa e Secretarias Estaduais em busca de convênios e melhorias para o município de Califórnia.

Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data: 03 de maio de 2021.

_____
Assinatura do Requerente

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE
Autorizo a concessão de diária de viagem acima solicitada.

Califórnia, 03 de maio de 2021.

_____
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:FB245515

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 042/2021

Extrato da Ata n° 042/2021
Processo Licitatório nº 057/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2021

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Placas de trânsito, e assim, atender a demanda do município.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 29/04/2021, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 35.734,00 (trinta e cinco mil setecentos e trinta e quatro reais).
FORNECEDOR: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI
CNPJ/CPF: 17.592.525/0001-66
VALOR TOTAL: R$ 35.734,00 (trinta e cinco mil setecentos e trinta e quatro reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 30/04/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:EAE0A962

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DISPENSA 12/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2021-PMCS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 12/2021,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA A CENTRAL DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **KAROLINE RAFAELA MENDES GOULART CONSULTORIA AMBIENTAL-ME,** inscrita no CNPJ n.º **29.401.447/0001-54** vencedora, com valor global de **R$ 16.500,00** (dezesseis mil e quinhentos reais).

Campina do Simão - PR, três dias de maio de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:02E958C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 41/2021

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021-PMCS
CONTRATO 41/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA A CENTRAL DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: KAROLINE RAFAELA MENDES GOULART CONSULTORIA AMBIENTAL-ME, inscrita no CNPJ n.º **29.401.447/0001-54**, situada a Rua Mathias Galan, 131, sala 01, Morro Alto, Cep. 85.067-090 Guarapuava– PR, neste ato representado pela Srª. **Karoline Rafaela Mendes Goulart.**

VALOR: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 02 DE MAIO DE 2022.
DATA ASSINATURA: 03 DE MAIO DE 2021.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:283DFFC3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 88 DE 03 DE MAIO DE 2021.

Portaria Nº 88, de 03 de Maio de 2021.

Súmula: Nomeia Rafael Dolibaina, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível Médio**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005 e Lei n° 594/2017 de 10/10/2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Rafael Dolibaina,** portador do CPF **Nº 080.232.839-36** para cargo de Assessor Técnico Nível Médio , símbolo CC3, no termos da Lei 191 de 14/12/2005 e Lei n° 594/2017 de 10/10/2017 e suas alterações.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Registre-se e publique-se em, 03 de Maio de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:A0D621ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº 1493, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Cria comissão especial para acompanhamento da implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC no Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando o Decreto Federal nº. 10.540 de 05 de novembro de 2020 que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle;

Considerando o art. 117 da Lei Orgânica Municipal qual dispõe que a contabilidade do Município obedecerá, na organização do seu sistema administrativo e informativo e nos seus procedimentos, aos princípios fundamentais de contabilidade e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Considerando que o SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela

derivados, utilizada por todos os Poderes, incluídas as defensorias públicas de cada ente federativo, resguardada a autonomia;
Considerando que o SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidenciação, entre outros, das transações e procedimentos contábeis previstos no Decreto Federal nº 10.540/2020;

Considerando que foi estabelecido o prazo de 180 dias para que seja divulgado em cada Município seu respectivo plano de ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020, contados da data da sua publicação, portanto, até 3 de maio de 2021;

Considerando que o plano de ação elaborado para o município deve ser disponibilizado aos respectivos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público;

Considerando que os procedimentos contábeis do SIAFIC observarão as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais;
DECRETA:

Art. 1º Este Decreto cria a comissão especial para acompanhamento da implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC no Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

Art. 2º Para execução dos trabalhos a comissão especial para acompanhamento da implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, terá as seguintes atribuições:
I - Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC.
II - Incluir as ações necessárias no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) fundamentais à elaboração do projeto e consecução do sistema.
III - Elaborar o projeto de implantação do SIAFIC, preferencialmente, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.
IV - Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários à implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos adequadas.
V - Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.

Art. 3º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a comissão especial de acompanhamento da implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC no Município de Campina Grande do Sul:

I – Gláucio Dalpra Macedo – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
II – Sintia Suzana Borato – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
III – Alexandre Capilé Batista – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
IV - Ernani Speranceta – Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP;
V – Francielli Maschio – Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP;
VI – Cristiano Ribeiro Batista – Câmara Municipal de Campina Grande do Sul;
VIII – André Ferreira Mattos de Moura - Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

Parágrafo único. A Comissão de que trata este Decreto poderá requisitar a presença e colaboração de outros servidores municipais, que julgarem necessário, para melhor subsidiar a realização dos trabalhos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 29 de abril de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:7794E22B

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 008/2021

SÚMULA: Aprovar a Prestação de Constas no Sistema Fundo a Fundo – SIFF – SEGUNDO SEMESTRE DE 2020 – De 01/03/2021 à 02/05/2021 – Incentivo Benefício Eventual IV – Deliberação nº 068/2019 – CEAS/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°014/95 em Reunião Ordinária de n°003/2021 realizada em 19 de março de 2021, via WhatsApp e,
Considerando a Resolução nº 001/2021 – CMAS/PR, que aprovou a prorrogação por **180 (cento e oitenta)** dias, a vigência das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias realizadas por WhatsApp, em consonância com o Decreto Estadual nº 6543, de 15 de dezembro de 2020 e o Decreto Municipal nº 1.416, de 17 de dezembro de 2020, a partir de 01 de janeiro de 2021;
RESOLVE
Artigo 1°.: Pela aprovação sem ressalvas da Prestação de Contas no Sistema Fundo a Fundo – SIFF – referente ao **Segundo Semestre de 2020**, período de prestação de contas de 01/03/2021 à 02/05/2021;
Artigo 2º.: Para cumprir o objetivo do Incentivo Benefício Eventual IV – Deliberação nº 068/2019 – CEAS/PR foi autorizado o uso de recursos com Despesas de Custeio;
Artigo 3º.: As explicações dos Saldos constam no "Relatório SIFF" – Notas Explicativas preenchida pela Gestão do Fundo Municipal e constarão na Ata de Aprovação descritas minunciosamente;
Artigo 4º.: As Reuniões e Deliberações tomadas desde o princípio do isolamento social, determinado pelas autoridades competentes, são consideradas válidas;
Artigo 5º.: Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 19 de março de 2021.

VANESSA DAL PONTE
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:741C2163

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 09/2021

SÚMULA: Aprovar a Prestação de Constas no Sistema Fundo a Fundo – SIFF – SEGUNDO SEMESTRE DE 2020 – De 01/03/2021 à 02/05/2021 – Incentivo Benefício Eventual COVID 19 – Deliberação Ad Referendum nº 004/2020 – CEAS/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°014/95 em Reunião Ordinária de n°003/2021 realizada em 19 de março de 2021, via WhatsApp e,
Considerando a Resolução nº 001/2021 – CMAS/PR, que aprovou a prorrogação por **180 (cento e oitenta)** dias, a vigência das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias realizadas por WhatsApp, em consonância com o Decreto Estadual nº 6543, de 15 de dezembro de

2020 e o Decreto Municipal nº 1.416, de 17 de dezembro de 2020, a partir de 01 de janeiro de 2021;
RESOLVE
Artigo 1°.: Pela aprovação sem ressalvas da Prestação de Contas no Sistema Fundo a Fundo – SIFF – referente ao **Segundo Semestre de 2020**, período de prestação de contas de 01/03/2021 à 02/05/2021;
Artigo 2º.: Para cumprir o objetivo do Incentivo Benefício Eventual COVID 19 – Deliberação Ad Referendum nº 004/2020 – CEAS/PR foi autorizado o uso de recursos com Despesas de Custeio;
Artigo 3º.: As explicações dos Saldos constam no "Relatório SIFF" – Notas Explicativas preenchida pela Gestão do Fundo Municipal e constarão na Ata de Aprovação descritas minunciosamente;
Artigo 4º.: As Reuniões e Deliberações tomadas desde o princípio do isolamento social, determinado pelas autoridades competentes, são consideradas válidas;
Artigo 5º.: Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 19 de março de 2021.

VANESSA DAL PONTE
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:0D278124

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 10/2021

SÚMULA: Aprovar a Prestação de Constas no Sistema Fundo a Fundo – SIFF – SEGUNDO SEMESTRE DE 2020 – De 01/03/2021 à 02/05/2021 – Incentivo APRIMORA CRAS e CREAS – Deliberação nº 067/2019 – CEAS/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°014/95 em Reunião Ordinária de n°003/2021 realizada em 19 de março de 2021, via WhatsApp e,
Considerando a Resolução nº 001/2021 – CMAS/PR, que aprovou a prorrogação por **180 (cento e oitenta)** dias, a vigência das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias realizadas por WhatsApp, em consonância com o Decreto Estadual nº 6543, de 15 de dezembro de 2020 e o Decreto Municipal nº 1.416, de 17 de dezembro de 2020, a partir de 01 de janeiro de 2021;
RESOLVE
Artigo 1°.: Pela aprovação sem ressalvas da Prestação de Contas no Sistema Fundo a Fundo – SIFF – referente ao **Segundo Semestre de 2020**, período de prestação de contas de 01/03/2021 à 02/05/2021;
Artigo 2º.: Para cumprir o objetivo do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS - Deliberação nº 067/2019 – CEAS/PR foi autorizado o uso de recursos com Despesas com itens de investimentos – Material e Equipamento Permanente;
Artigo 3º.: As explicações dos Saldos constam no "Relatório SIFF" – Notas Explicativas preenchida pela Gestão do Fundo Municipal e constarão na Ata de Aprovação descritas minunciosamente;
Artigo 4º.: As Reuniões e Deliberações tomadas desde o princípio do isolamento social, determinado pelas autoridades competentes, são consideradas válidas;
Artigo 5º.: Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 19 de março de 2021.

VANESSA DAL PONTE
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:8F90DEC0

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 71 2021 INEX 10 2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 17/2021
ID n.º 202162
Modalidade: Inexigibilidade: 10/2021. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: PLURAL MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ 37.977.389/0001-30. Valor: R$ 3.239.054,40 (três milhões, duzentos e trinta e nove mil e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). Vigência do Contrato: 12 meses

Data de assinatura: 24 de março de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F176B197

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 92 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 92/2021, ID N.º: 2021111
Modalidade: Pregão: 6/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI ME, CNPJ: 17.914.845/0001-95. Valor: R$ 78.585,48 (setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 28 de abril de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C1F051EA

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 93 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 93/2021, ID N.º: 2021112
Modalidade: Pregão: 6/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI , CNPJ: 09.245.708/0001-87. Valor: R$ 1.078,00 (um mil e setenta e oito reais). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 28 de abril de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D865F95D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 94 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 94/2021, ID N.º: 2021113
Modalidade: Pregão: 6/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS

DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ: 11.102.277/0001-41. Valor: R$ 21.336,25 (vinte e um mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 28 de abril de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BB6B516A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 19 2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 19/2021
ID n.º 202195
Modalidade: Inexigibilidade: 12/2021. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TENDO EM VISTA O AUMENTO DA DEMANDA DECORRENTE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2020 E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: CLINICA MÉDICA E SAÚDE DE CURITIBA LTDA, CNPJ 12.826.894/0001-52. Valor: R$ 1.155.600,00 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais). Vigência do Contrato: 12 meses.

Data de assinatura: 13 de abril de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E139AD6C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 81 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 81/2021, ID N.º: 2021100
Modalidade: Pregão: 32/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COBERTURAS ESPECIAIS ESPECÍFICAS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO TRATAMENTO DE PACIENTES COM LESÕES DE PELE MODERADAS E GRAVES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: ROSSANE SERAFIM MATOS, CNPJ: 03.302.477/0001-10. Valor: R$ 292.996,20 (duzentos e noventa e dois mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 16 de abril de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:71F1C768

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 82 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 82/2021, ID N.º: 2021101
Modalidade: Pregão: 32/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COBERTURAS ESPECIAIS ESPECÍFICAS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO TRATAMENTO DE PACIENTES COM LESÕES DE PELE MODERADAS E GRAVES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: CV MEDICAL EIRELI ME, CNPJ: 22.888.698/0001-66. Valor: R$ 26.836,00 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 16 de abril de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipa

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E6868F51

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 83 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 83/2021, ID N.º: 2021102
Modalidade: Pregão: 32/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COBERTURAS ESPECIAIS ESPECÍFICAS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO TRATAMENTO DE PACIENTES COM LESÕES DE PELE MODERADAS E GRAVES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA EPP, CNPJ: 24.658.613/0001-89. Valor: R$ 72.508,60 (setenta e dois mil, quinhentos e oito reais e sessenta centavos). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 16 de abril de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7B2CED5C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 2 CONT 24 2019

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.24/2019, objetivando a LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JORGE BONN FILHO, Nº 70, JD. PAULISTA, NESTE MUNICÍPIO, PARA FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DO CAPS - CENTRO DE ATENÇAÕ PSICOSSOCIAL. decorrente de Dispensa n° 28/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a DERLI ROSSETTI portador do CPF sob nº. 724.114.309-49. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 24/2019 em mais 12 (doze) meses, ou seja de 01/05/2021 à 30/04/2022, com fundamento no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.245/1991 e demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93. O valor do contrato para o período prorrogado, corrigido pelo IGP-M, será de R$ 98.256,00 (noventa e oito mil, duzentos e cinqüenta e seis reais) anual, atendendo ao inciso XI do art. 40 e inciso III do art. 55, ambos da Lei nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 26 de abril de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E38C0BA8

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 29 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 29/2021
PROCESSO N.º 39/2021
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula n.º 325958, designados pela Portaria n.º 890 de 17 de dezembro de 2020, sobre o Processo Administrativo n.º 39/2021, Pregão, n.º 29/2021, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO DO TIPO TRATAMENTO SUPERFICIAL DUDLO (TSD), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, EM DIVERSAS VIAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
EMPREITEIRA ROSSI LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.020.066/0001-01 no valor total dos itens vencidos de R$587.500,00 (quinhentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Campina Grande do Sul, 03/05/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:60A892F8

SETOR DE COMPRAS
ERRATA DE TERMO ADITIVO

Errata termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.147/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) COM CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, REALOCAÇÃO DA ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE E PLAYGOUND JÁ EXISTENTES, PISTA DE CAMINHADA, CALÇADAS E PAISAGISMO, EM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 1.295,50 M², LOCALIZADO NA RUA ATANAZILDO BONFIM, N.° 353, BAIRRO JOÃO PAULO II, NESTE MUNICÍPIO CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n° 6/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA EPP inscrita no CNPJ sob nº. 07.752.006/0001-64.

Onde se lê:. prorrogação do prazo de execução do contrato nº 147/2020 em mais 60 (sessenta) dias

Leia-se: prorrogação do prazo de execução do contrato nº 147/2020 em mais 75 (setenta e cinco) dias.

Campina Grande do Sul, 03 de maio de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:97EACB44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 098/2021

FIXA O VALOR DA BOLSA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR, PÓS GRADUAÇÃO, TÉCNICO E MÉDIO.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 2º, da Lei Municipal nº 1011/2021 e da Lei nº 11.788/2008,
DECRETA

Art. 1° Fixar, no âmbito da Administração Pública Municipal, o valor da bolsa de estágio nos seguintes patamares:

Nível de Ensino	Valor da Bolsa Auxílio	Auxílio Transporte Mensal	Número de vagas
Pós Graduação	R$ 1.450,00	R$ 50,00	16
Ensino Superior	R$ 610,00	R$ 50,00	27
Ensino Técnico	R$ 390,00	R$ 50,00	10
Ensino Médio	R$ 300,00	R$ 50,00	59

Parágrafo Único: Os valores constantes neste artigo correspondem à bolsa estágio de 30 (trinta) horas semanais, sendo que nos casos de carga horária inferior, deverá haver a redução proporcional dos valores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 05 de abril de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:FD7376C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 122/2021

NOMEIA ASSESSOR DA SECRETARIA DE GOVERNO

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada do respectivo Cargo em comissão de **ASSESSORA DA SECRETARIA DE GOVERNO,** a Senhora IVETE APARECIDA CUBAS GRYBOS, titular do CPF 569.988.131-04, nº RG 4.178210-2/PR. Remunerada por CC5.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos financeira retroativos a 02 de Abril de 2021, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Abril de 2021

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:7F0E97AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 123/2021

NOMEIA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada e empossada no respectivo Cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR,** a Senhora KELLI TATIANE DE MEDEIROS HOINASKI, titular do CPF 046.013.129-06, nº RG 9.305.465-2/PR. Remunerada por CC3.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos financeira retroativos a 02 de Abril de 2021, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Abril de 2021

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D8F7B1CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 124/2021

EXONERA TÉCNICO DE ENFERMAGEM

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, do respectivo Cargo Efetivo Estatutário de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** a Senhora CLERIA STAEL DE ALMEIDA PETERS, titular do CPF nº 988.066.109-53, RG 12.442.168-3/PR, Matricula:1233-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto tem efeito progressivos a 30 de Abril de 2021, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Abril de 2021

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:0B42BC84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 125/2021

DESIGNA PROFESSORAS SUBSTITUTAS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN - Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o resultado do processo seletivo para professores substitutos – Edital 002/2021, e em conformidade com Decreto 090/2011, e Atos Informativos da Secretaria de Educação:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar como professora substituta a seguinte servidorA:

PROFESSORA/CLASSE	CLASSIF	LOCAL DA VAGA/PERÍODO	PERÍDO SUBSTITUIÇÃO
DOROTI DOS SANTOS – CLASSE C	1º	ESCOLA MUNICIPAL JOAO PAULO II	DE 09/04/2021 A DEZ/2021

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e possui efeitos financeiros retroativos a 09 de Abril de 2021.

Campo do Tenente, (PR), em 20 de Abril de 2021

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D7D373C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 126/2021

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN - Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do parágrafo 1º, do Art. 84º da Lei 221/93 Estatuto dos Servidores Municipais de Campo do Tenente, e conforme perícia medica:

DECRETA

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, à Servidora Pública Senhora **ELIZ LUANA MARTINS**, matrícula 629-1 e 629-2, inscrita sob RG 88758994 e CPF 047.546.569-54 ocupante do cargo de PROFESSOR – 2 PADRÕES DE 20 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Art 2º - O período de afastamento dar-se-á pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, estabelecidos entre 15 de Abril de 2021 a 14 de outubro de 2021.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e possui efeitos financeiros a contar de 15 de Abril de 2021.

Campo do Tenente, (PR), em 20 de Abril de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:AA36D9C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 285/2021

DECRETO Nº 285/2021

Altera o Decreto Municipal nº 267/2021, na forma que dispõe.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º.: O parágrafo único do art. 14 do Decreto Municipal nº 267/2021 passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único.: As igrejas e os templos de qualquer culto deverão observar a Resolução n.º 440, de 30 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que regulamenta a realização das atividades religiosas de qualquer natureza, observado o horário de funcionamento até às 22 horas."

Art. 3º.: As demais disposições do Decreto Municipal nº 267/2021 permanecem inalteradas.

Art. 4º.: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Magro-PR, 03 de maio de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gydeon Pereira França
Código Identificador:466A65D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROSSECUÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ampliação da Unidade Básica de Saúde Boa Vista, conforme projetos e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
A Comissão Permanente de Licitação, designada através do decreto 106/2021 comunica aos interessados, principalmente as empresas participantes da **TOMADA DE PREÇOS 01/2021**, que dará prosseguimento no certame no dia **06/05/2021, às 09h00min (horário oficial de Brasília)** para proceder com a abertura e julgamento dos envelopes de propostas.

Informações e esclarecimentos relativos a presente licitação podem ser solicitados junto à Comissão Permanente de Licitação, através dos telefones: (41) 3677-4048/4042 – E-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br, ou diretamente na sede do Paço Municipal, sito à Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, CEP: 83.535-000, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Campo Magro/PR, 03 de Maio de 2021.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 106/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:344E8464

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842, torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, montagem, desmontagem e substituição de feixes de molas, com fornecimento de peças para veículos pesados movidos a diesel, médios, e leves a álcool ou gasolina e/ou flex da frota deste município ou por ventura sejam agregados à frota, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 18/05/2021 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 03 de Maio de 2021.

LEONARDO SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto N° 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C028A854

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N.º 52/2018 - CARTA CONVITE N.º 01/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: MULTIPLUS BALSA NOVA EIRELI - ME
CNPJ: 19.657.644/0001-85
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia elétrica para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, com fornecimento de materiais, mão-de-obra especializada, veículos, equipamentos e ferramentas, conforme especificações contidas neste edital e em todos os seus anexos.
DOS PRAZOS: 14 de abril de 2021 para 14 de abril de 2022
DATA ASSINATURA: 14 de abril de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:481D6B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO N.º 46/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
CNPJ: 18.093.163/0001-21
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Ambulância tipo A e Veículos leves tipo automóvel, novo zero km, em atendimento ao Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, Transporte Sanitário, conforme Termos de Adesão das Resoluções nº 769/2019 e 596/2020 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, de acordo com as condições e especificações contidas no edital e seus anexos
DO VALOR Reajustado: fica acrescido ao presente contrato à importância de **R$ 24.158,63** (vinte e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 05 de abril de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4504A1B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 2°ADITIVO DO CONTRATO N.º 34/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: HELPMED SAÚDE LTDA LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME
CNPJ: 04.770.650/0001-77
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para suprir as necessidades da Unidade de Saúde 24 Horas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde Pública, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DO VALOR: O presente termo aditivo do contrato com o adicional de 25% e reajuste contratual fica acrescido em **R$ 505.050,00 (quinhentos e cinco mil e cinquenta reais)** prevalecendo o valor global de **R$ 1.544.550,00 (um milhão e quinhentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais).**
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 21 de maio de 2021 a 21 de novembro de 2021.
DATA ASSINATURA: 16 de abril de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D7209C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 4° ADITIVO DO CONTRATO N.º 33/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: GSB CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 28.352.306/0001-26
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de vias públicas municipais em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme projetos e especificações contidas no anexo I do edital. **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, passando de 20 de maio de 2021 para 17 de setembro de 2021.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, passando de 19 de maio de 2021 para 16 de setembro de 2021.
DATA ASSINATURA: 30 de abril de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8995D99B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO N.º 11/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ALEX DA SILVA JACINTO - ME
CNPJ: 16.611.526/0001-48
DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de ensino de artes marciais na modalidade de karatê, para crianças e adolescentes.
DO VALOR DE REAJUSTE: O valor fica reajustado passa a ser **R$ 3.845,19** (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos), perfazendo o valor de **R$ 46.142,28** (quarenta e seis mil, cento e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 de maio de 2021 a 09 de maio de 2022.
DATA ASSINATURA: 23 de abril de 202

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:68122C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO N.º 06/2019 - TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: BOUARD E BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ: 09.519.064.0001-78
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação e modernização de infraestrutura esportiva e de lazer - Praça Bom Pastor, conforme contrato de repasse OGU nº 843645/2017, e especificações contidas no anexo I do edital.
DO VALOR: fica acrescido ao valor do contrato à quantia de **R$ 46.462,93** (quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos)
DATA ASSINATURA: 29 de abril de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A7FAC47F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO N.º 15/2019 - TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP
CNPJ: 09.519.064/0001-78
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da quadra Jardim Boa Vista I, conforme Contrato de Repasse n.º 862779-2017, e especificações contidas no anexo I do Edital.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, passando de 27 de abril de 2021 para 27 de maio de 2021.
DATA ASSINATURA: 22 de abril de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2B501BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 7º ADITIVO DO CONTRATO N.º 73/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ADSERVI – ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.531.343/0001-08
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de guarda patrimonial, com mão de obra residente, em atendimento a todas as Secretarias do Município de Campo Magro/PR, conforme termo de referência e anexos a este edital.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de abril de 2021 a 30 outubro de 2021
DATA ASSINATURA: 30 de abril 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D06549F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 68/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: **JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM**
CNPJ: 001.773.751/0001-03
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, hortifrutigranjeiros, carnes e descartáveis, em atendimento as Secretarias Municipais, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DO VALOR: R$417.602,98 (quatrocentos e dezessete mil seiscentos e dois reais e noventa e oito centavos)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 12 de Abril de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:81AC84C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 68/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 07.092.633/0001-16
CONTRATADA: CWB WORD'S COMÉRCIO E SERVIÇO Ltda. – EPP
CNPJ: 001.773.751/0001-03

DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, hortifrutigranjeiros, carnes e descartáveis, em atendimento as Secretarias Municipais, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DO VALOR: R$ 29.695,00 (vinte e nove mil seiscentos e noventa e cinco reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 12 de Abril de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A4B1B3B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 68/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLI - EPP
CNPJ: 08.310.833/0001-60
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, hortifrutigranjeiros, carnes e descartáveis, em atendimento as Secretarias Municipais, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DO VALOR: R$ 70.422,47(setenta mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 12 de Abril de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:521DF5D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 68/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: MULTISUL COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO
CNPJ: 12.811.487/0001-71
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, hortifrutigranjeiros, carnes e descartáveis, em atendimento as Secretarias Municipais, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DO VALOR: R$ 1.565,22(Hum mil quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 12 de Abril de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:969D31FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 68/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: **JOSE PAULO MACHADO EIRELLE ME**
CNPJ: 22.915.455/0001-70
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, hortifrutigranjeiros, carnes e descartáveis, em atendimento as Secretarias Municipais, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DO VALOR: R$ 35.605,35 (Trinta e cinco mil seiscentos e cinco reais e trinta e cinco centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 12 de Abril de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:74F00248

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 68/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: FRATELLI COGNATA ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 28.782.333/0001
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, hortifrutigranjeiros, carnes e descartáveis, em atendimento as Secretarias Municipais, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DO VALOR: R$ 19.740,90 (Dezenove mil setecentos e quarenta reais e noventa centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 12 de Abril de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:11227535

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 68/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: **AGL COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA-EPP**
CNPJ: 76.051.036/0001-66,
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, hortifrutigranjeiros, carnes e descartáveis, em atendimento as Secretarias Municipais, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DO VALOR: R$ 16.539,08 (dezesseis mil quinhentos e trinta e nove reais e oito centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 12 de Abril de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:02E89B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DO 1°ADITIVO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 61/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: **LICITA SOLO COMERCIAL EIRELI**
CNPJ: 11.102.277/0001-41
DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios, coletor seletivo basculante, sacos de lixo e afins, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: Fica reajustado o valor de **R$ 44.224,48** (quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 12 de abril de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8BAB7C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: BARATÃO PNEUS EIRELI,
CNPJ: 25.115.613/0001-03
DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição pneus, câmaras de ar e afins, destinados aos veículos da frota da prefeitura Municipal, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras Públicas, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: *R$ 267.664,00* (duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 07 de abril de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:42ED2AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI
CNPJ: 76.273.382/0001-99
DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição pneus, câmaras de ar e afins, destinados aos veículos da frota da prefeitura Municipal, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras Públicas, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 62.308,00 (sessenta e dois mil, trezentos e oito reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 07 de abril de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:08FB3228

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: Pneus Comércio de Pneus Ltda – ME
CNPJ: 06.880.642/0001-09
DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição pneus, câmaras de ar e afins, destinados aos veículos da frota da prefeitura Municipal, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras Públicas, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 292.884,00 (duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 07 de abril de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2D168461

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME
CNPJ: 07.493.402/0001-14
DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição pneus, câmaras de ar e afins, destinados aos veículos da frota da prefeitura Municipal, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras Públicas, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 74.040,00 (setenta e quatro mil e quarenta quatro reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 07 de abril de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F4768B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 08/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: INTERATIVA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP
CNPJ: 04.192.385/0001-97
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de impressoras e copiadoras, multifuncionais copiadoras e impressora plotter, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: Fica acrescido o valor de R$ 8.308,80 (oito mil e trezentos e oito reais e oitenta centavos), na qual totaliza o valor de R$ 109.468,80 (cento e nove mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos),
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 25 de Abril de 2021 a 25 de Abril de 2022.
DATA ASSINATURA: 23 de abril de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:32A809D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 49/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: RELIANCE TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 03.028.945/0001-00
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar, bem como serviços de transporte de incentivo a cultura, esportes, serviços sociais, agricultura e saúde, sendo 28 (vinte e oito) veículos tipo ônibus urbanos, 07 (sete) veículos tipo vans/peruas, e 05 (cinco) veículos tipo ônibus rodoviários, conforme termo de referência e anexos a este edital.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, passando de 15 de abril de 2021 para 15 de outubro de 2021.
DATA ASSINATURA: 15 de abril de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B8010A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N.º 31/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: GSB CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 28.352.306/0001-26

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação e recapeamento de vias públicas municipais, conforme projetos e especificações contidas no anexo I do edital, **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, passando de 06 de maio de 2021 para 03 de setembro de 2021.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, passando de 04 de maio de 2021 para 01 de setembro de 2021.
DATA ASSINATURA: 30 de abril de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:CD4B0F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 10º ADITIVO DO CONTRATO N.º 17/2011 - DISPENSA N.º 06/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS GONZAGA LTDA
CNPJ: 15.102.777/0001-34
OBJETO: Locação do imóvel situado à Rodovia Gumercindo Boza, n.º 18.135, em Campo Magro-PR, destinado ao uso do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial Social) pela Secretaria Municipal de Saúde.
DO VALOR: O valor mensal para a locação fica reajustado, com base no IGP-M e conforme Cláusula Segunda, § 3º, do instrumento contratual, para **R$ 3.429,43** (três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos) mensal, perfazendo o valor de **R$ 41.153,16** (quarenta e um mil, cento e cinquenta e três reais e dezesseis centavos).
DO PRAZO: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 22 de abril de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B94CE446

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.614 DE 03 DE MAIO DE 2021

Lei N° 1.614 de 03 de maio de 2021

Altera e inclui valores de ações no Anexo I do PPA - Plano Plurianual 2018 a 2021, Anexo I LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 e suplementa o Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei.
Art. 1º Altera e inclui valores na ação: BENEFÍCIOS EVENTUAIS no Anexo I - Resumo das Ações por Órgão/Unidade da Lei Municipal nº 1.494 de 12 de dezembro de 2018 - Plano Plurianual 2018 a 2021 (PPA).

Art. 2º Altera e inclui valores na ação: BENEFÍCIOS EVENTUAIS no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.577 de 04 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 (LDO).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)** no Órgão e Unidade orçamentária abaixo especificada:

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
08.244.0006.2083 BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4752 E 00848 INCENTIVO - IFP VI - DELIBERAÇÃO Nº 057/2019 - CEAS/PR **R$ 40.000,00**

Art. 4º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na seguinte conta de receita:

Conta	Descrição	Valor R$
1.7.2.8.07.1.1.05	INCENTIVO - IFP VI - DELIBERAÇÃO Nº 057/2019 - CEAS/PR	40.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 03 de maio de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5A21416C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 055/2021

DECRETO Nº 055/2021
Data: 03/05/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.614 de 03 de maio de 2021.

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)** no Órgão e Unidade orçamentária abaixo especificada:

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
08.244.0006.2083 BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4752 E 00848 INCENTIVO - IFP VI - DELIBERAÇÃO Nº 057/2019 - CEAS/PR **R$ 40.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na seguinte conta de receita:

Conta	Descrição	Valor R$
1.7.2.8.07.1.1.05	INCENTIVO - IFP VI - DELIBERAÇÃO Nº 057/2019 - CEAS/PR	40.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 03 de maio de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4D2FF5CD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 097/2021

ERRATA

Na edição 2254 de 03/05/2021 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, referente a Ata de Registro de Preços 097/2021,

Onde lê-se:

Candói, 26 de abril de 2021

Leia-se

Candói, 27 de abril de 2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AE22BD04

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 059/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 059/2021
(Processo Administrativo nº 081/2021)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial (SRP) nº 059/2021, cujo objeto é o **"Registro de preços de serviços de eletricista destinados à manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas dos prédios públicos do Município"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

17 de maio de 2021 às 08h30min.

Local da sessão pública: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 03 de maio de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AB4CA2A4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 060/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 060/2021
(Processo Administrativo nº 083/2021)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial (SRP) nº 060/2021, cujo objeto é o **"Registro de preços de para futura e eventual aquisição de tacógrafos novos, peças e serviços destinados à manutenção e aferição de tacógrafos dos veículos da frota municipal"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

17 de maio de 2021 às 13h30min.

Local da sessão pública: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 03 de maio de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:281B3693

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2021

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2021
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO 003/2021

PARTÍCIPES:
O MUNICÍPIO DE CANDÓI - PR, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ sob o n. 95.684.478/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALDOINO GOLDONI FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06 e no RG sob o nº.12R149708 SESP - SC, e,
INSTITUTO DE SAÚDE SANTA CLARA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.325.231/0001-87, Entidade Sem Fins Lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 870, de 24/06/2009, pela Lei Estadual nº 17433 de 22/02/2010, pela Lei Federal nº 2503 de 08/11/2011, com endereço à Rua Pedro Rocha de Abreu, 193 – Candói-PR**.**

OBJETO: Colaboração institucional do Instituto de Saúde Santa Clara, com a finalidade de promover atendimentos conforme a proposta de colaboração, com a prestação de serviços de atendimento hospitalar, na forma de plantão médico e ambulatorial, para os munícipes de Candói/PR, conforme plano de trabalho, que fora elaborado pela secretaria de saúde e devidamente aprovado pelo Instituto de Saúde Santa Clara, constituindo parte integrante do presente termo, como se nele estivesse transcrito.
VALOR DO REPASSE: R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)

MATRÍCULA/NOME GESTOR: 2837-1/INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura.
ASSINATURA: 01/05/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0889C5FF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021

(Processo Administrativo nº 082/2021)

COM LOTES EXCLUSIVOS E COM COTA DE ATÉ 25% RESERVADO PARA ME/EPP (art. 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 061/2021, cujo objeto é o **"Registro de preços de graxas, óleos lubrificantes, solução para radiadores e paninho para limpeza, destinados à manutenção da frota municipal de máquinas e veículos"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das propostas: até 7h59min do dia 17 de maio de 2021.
Abertura e julgamento das propostas: 8h00min do dia 17 de maio de 2021.

Início da sessão de disputa de preços: 8h30min do dia 17 de maio 2021.

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - https://bll.org.br

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br e www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos – Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 3 de maio de 2021.

RODRIGO MISS
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:BC31C9D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 33/2021 DATA: 03/05/2021

SÚMULA: Autoriza o vereador Edelano Rohers, a se deslocar até a cidade de Pato Branco – PR, no dia 04 de maio de 2021, para juntamente com o Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente receber os animais dos Programas de Caprinocultura e Ovinocultura desenvolvidos no Município.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o vereador Edelano Rohers, a se deslocar até a cidade de Pato Branco – PR, no dia 04 de maio de 2021, para juntamente com o Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente receber os animais dos Programas de Caprinocultura e Ovinocultura desenvolvidos no Município.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 01 (uma) diária para o vereador, autorizada pelos art. 1º e 4°, *caput*, da Lei Municipal n° 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:33FD65FB

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 149/2021

DECRETO Nº 149/2021
DATA: 03.05.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Fundo Municipal de Saúde
13.01– Fundo Municipal de Saúde - FMS
Fonte: 303
10.302.1038.2.670 – Atendimento Médicos Especializados à Saúde (E I 01/2020)
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 150.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

13 – Fundo Municipal de Saúde
13.01– Fundo Municipal de Saúde - FMS
Fonte: Livre
10.302.1038.2.670 – Atendimento Médicos Especializados à Saúde (E I 01/2020)
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 03 de Maio de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:3DFAF819

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO DIREITO

Eu, **MARIA APARECIDA DA ROSA,** Brasileira, do lar, inscrita no CPF sob o nº 054.337.699-09 E RG. 9.728.976-0 residente e domiciliada no município de Capitão Leônidas Marques, venho por livre e espontânea vontade, para todos os fins de direito, sob as penas da Lei, Declarar minha renúncia em caráter irrevogável ao direito que tenho na qualidade de beneficiário do Programa Morar Melhor Capitão.

Capitão Leônidas Marques, 30 de Abril de 2021.

MARIA PARECIDA DA ROSA
Beneficiaria
CPF. 054.337.699-09

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:4B451F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 171/2021 DATA: 03-05-2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.358/2018 de 14/11/2018 e com o Termo de Acordo para Permuta de Servidor Publico Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º - Efetuar a permuta da servidora pública municipal **Denise Maria Tonidandel**, RG. nº 8.092.762-2/PR, ocupante do cargo de Professor LF-01, de acordo com o art. 79 da Lei Municipal n.º 2.358/2018 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério), que passará a desempenhar suas atividades no Município de Santa

Lúcia – PR, no período de 03 de maio de 2021 à 02 de maio de 2022, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 03 de maio de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:089BCBFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 1060/2021 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO MUNICIPAL DE VISTORIA DO TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONSIDERANDO a necessidade de designação de membros para composição de Comissão Municipal de Vistoria do Transporte Escolar, visando a inspeção e análise das condições dos veículos interessados na participação de Certames Licitatórios no ano de 2021,
RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Vistoria do Transporte Escolar, composta pelos Seguintes Membros:
Titular: Roberto Fernandes da Silva
Suplente: Ederaldo Bento Fernandes
Titular: João Rodrigues O. Neto - Diretor do Departamento de Manutenção de Veículos e Equipamentos mecânicos;
Suplente: Everton Franco de Oliveira
Titular: Elieder Aparecido Borges - Diretor do Departamento Rodoviário e Oficinas;
Suplente: Glaucia Keila Cabral Santos
Art. 2º: A vistoria deverá ser realizada nos horários: das 8:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas, no recinto do Departamento Rodoviário (Oficina Prefeitura Municipal), onde o proponente agendará previamente a visita junto a Chefe do Transporte Escolar.
Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Carlópolis, 30 de abril de 2021

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:52FC3F26

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2021 PROCESSO INTERNO Nº 090/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**J. MAGNO LIUTTI TORNO E SOLDA - ME – CNPJ Nº 24.866.952/0001-50**
Objeto	Prestação de serviços de torno, soldas em geral, plaina, guilhotina, prensa hidráulica e fornecimento de ferros e mangueiras hidráulicas.
Vigência do Contrato	03/05/2021 à 03/05/2022
Valor Contratual	**R$ 284.188,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, cento e oitenta e oito reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 03 de maio de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
J. MAGNO LIUTTI TORNO E SOLDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:411F16C5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2021 PROCESSO INTERNO Nº 094/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP – CNPJ Nº 85.081.446/0001-40**
Objeto	Aquisição de filme radiológico destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	03/05/2021 à 03/05/2022
Valor Contratual	**R$ 46.460,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 03 de maio de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:40139A17

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2021 PROCESSO INTERNO Nº 095/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**ROSIANE OLIVEIRA DA COSTA - BORRACHARIA - ME – CNPJ Nº 18.941.560/0001-06**
Objeto	Contratação de empresa para conserto de pneus Aros 16 e 18 dos veículos da Administração Municipal
Vigência do Contrato	03/05/2021 à 03/05/2022
Valor Contratual	**R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 03 de maio de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
ROSIANE OLIVEIRA DA COSTA - BORRACHARIA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:80CDBFE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 002/2021

Substitui Servidor Efetivo designado pela Portaria nº 001/2021, para exercer a função de Fiscal dos Contratos Administrativos durante o exercício financeiro de 2021.

A Presidente da Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Vereador Ricardo Barreto Salgueiro, CPF nº 007.905.319-09, como Fiscal dos Contratos Administrativos que vierem a ser celebrados durante o exercício financeiro de 2021, em substituição ao servidor efetivo Sidemar Antonio Bruches, falecido no dia 16/04/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Catanduvas/PR, em 03 de maio de 2021.

SIRLEI DE SOUZA DOS PASSOS
Presidente

Publicado por:
Crislaine Curtis (Câmara Mun. Catanduvas)
Código Identificador:18B5B891

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 20/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2021
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, TIPO FURGÃO AMBULÂNCIA, CONFORME RESOLUÇÃO 870/2020, A SER UTILIZADO PARA TRANSPORTE AVANÇADO.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 17 de maio de 2021.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 03 de maio de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:BE66C599

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE DIEITO REAL DE USO

PARTES
Município de Catanduvas - CNPJ 76.208.842.0001-03
ACEUC - Associação Catanduvense Dos Estudantes Universitários e Congêneres - CNPJ 06.269.160/0001-17
OBJETO
Termo de Cessão de direito real de uso.
FORMA
Consensual e Gratuita.
VALOR
Sem ônus ou encargos entre as partes.
RESPONSABILIDADE
Responsabilidade civil, penal e administrativa da ACEUC.
Município isento.
VIGÊNCIA
De 03 de maio de 2021 até 31 de dezembro de 2024.
LEGALIDADE
Leis municipais nos 10/2004 e 172/2021.
FORUM
Comarca de Catanduvas/PR.

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:2B59A80C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR C/C CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

PARTES
Município de Catanduvas - CNPJ 76.208.842.0001-03
ACEUC - Associação Catanduvense Dos Estudantes Universitários e Congêneres - CNPJ 06.269.160/0001-17
OBJETO
Termo de Cessão de Servidor cumulado com cessão de direito real de uso.
FORMA
Consensual e Gratuita.
VALOR
Sem ônus ou encargos entre as partes.
RESPONSABILIDADE
Responsabilidade civil, penal e administrativa da ACEUC.
Município isento.
VIGÊNCIA
De 01 de março de 2021 até 31 de dezembro de 2024.
LEGALIDADE
Leis municipais nos 10/2004, 04/2017 e 169/2021.
FORUM
Comarca de Catanduvas/PR.

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:23402B12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, convoca a candidata aprovada no Concurso Público nº 01/2020, abaixo relacionada, para comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** conforme item nº 12.8 do edital de abertura do referido concurso, a contar da data da publicação deste, junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal**, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, centro, Centenário do Sul-PR, para apresentar os documentos conforme estabelecido no item nº 13.2 do edital de abertura do referido concurso e consoante o rol abaixo mencionado. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação da candidata no concurso público.

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menores de 14 (quatorze) anos, quando houver;
j) Certidão Negativa Criminal (fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal), expedida pela Comarca onde reside referente aos últimos 05 (cinco) anos;
k) Cópia do comprovante de residência;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público, e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Lidiane Pereira Lima	1º	Assistente Social

Centenário do Sul/PR, 03 de Maio de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:5608E141

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2021 - ID Nº 3121

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2021 - ID Nº 3121
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM BEBEDOURO DE ÁGUA DO TIPO INDUSTRIAL, PARA A COZINHA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR GLOBAL: R$ 1.458,00 (Um Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Oito Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 06 **(seis) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 03/05/2021

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:A5208638

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021
EXCLUSIVO ME - LIMITE DE ATÉ R$ 80.000,00

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 11 horas do dia 14/05/2021, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 328, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UMA PROCESSADORA DE FILMES DE RAIOS-X, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a prestação dos serviços é de **R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 03/05/2021

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:9007A503

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2021
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2021

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para a CONTRATAÇÃO DO SEBRAE PARA O PROGRAMA SALA DO EMPREENDEDOR E PROJETO ASSOCIATIVISMO/COOPERATIVISMO, EM ATENDIMENTO E APOIO AOS MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, com valor global de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), em favor de **SEBRAE/PR, inscrito no CNPJ nº 75.110.585/0001-00**. Em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no artigo 24, inciso II.

Centenário do Sul, 03 de Maio de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:5C5DB41A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia**17 de maio de 2021**, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço POR ITEM, que tem por:

Objeto da Licitação:*Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública em atendimento a Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo***,** de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 17 de maio de 2021. Valor Máximo: R$ **175.381,80 (cento e setenta e cinco mil trezentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)**. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.cerroazul.pr.gov.br, ou fornecido através de solicitação pelo e-mail:licitacao@cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 03 de maio de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:36F1FA7C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 270/2021

Portaria nº 270/2021.

Súmula: Designa Comissão para criar o Plano de Ação sobre o padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

O Senhor PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal do Município de Cerro Azul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei e Decreto 102/2021;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros para compor a Comissão para criar o Plano de Ação sobre o padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC do Município de Cerro Azul/PR.

Membros	Função
Cleverson de Freitas	Contador da Prefeitura Municipal
Carlos Evandro Bruno	Secretário de Administração
Douglas David	Técnico Contabildade da Câmara Municipal

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do senhor Prefeito, em 03 de maio de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D7AD78D9

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N.º 102/2021

DECRETO Nº 102/2021.

Súmula: "Estabelece o Plano de Adequação do Município de Cerro Azul, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administrativa e Financeira e Controle – SIAFIC do Decreto Federal n.º 10.540/20."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica Estabelecido para o Plano de Ação, voltado para adequação às disposições do Decreto Federal n.º 10.540./20, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e integrado de Execução Orçamentaria, Administrativo Financeiro e Controle – SIAFIC , conforme constante no Anexo deste Decreto.
Art. 2o A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo deste Decreto, terá atribuição e de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal e devera obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal n.º 10.540/20, e será composta por:
I – 01 (um) servidor da Secretaria de Finanças.
II – 01 (um) servidor da Secretaria de Administração.
III – 01 um) servidor da Câmara Municipal.
Art. 3º O Plano de Ação do SIAFIC, consiste nos desdobramentos do anexo deste decreto.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 03 de maio 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B28EDF8D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 01/2021

A Secretária Municipal de Assistência Social de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 219 da Lei Municipal nº 003/2002 c/c com as alíneas "e" do inciso II e parágrafo único, do art. 93, da Lei Orgânica Municipal, considerando:

Que a Portaria nº 250/2021, publicada no dia 23/04/2021 teve alguns erros que necessitam ser retificados.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 250/2021 nos seguintes termos:

Onde se lê:

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 250/2021.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 219 da Lei Municipal nº 003/2002 c/c com as alíneas "e" do inciso II e parágrafo único, do art. 93, da Lei Orgânica Municipal, considerando:

Informações noticiadas sobre possíveis práticas ilícitas envolvendo o servidor em questão.

Art. 1º *-* ***DETERMINAR*** *a instauração de* ***SINDICÂNCIA*** *para apurar possível irregularidade praticada pelo servidor público municipal ÉLCIO JOSÉ MARCHE, ocupante do cargo efetivo de educador social, em cumprimento do artigo 219 da Lei Municipal nº 003/2002.*

Art. 2º *- Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores* ***ANGELA MARIA HILMANN*** *RG nº 9.351.626.5 SESP/PR ,a qual presidirá a Comissão,* ***JOSIANE RIBAS*** *RG nº5.238.381-1 SESP/PR e* ***ALEXANDRE PIERRI KUSTER****RG nº 5.590.141-4 SESP/PR, todos servidores integrantes do Quadro Efetivo deste Município.*

Art. 3º *- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.*

Art. 4º *- A Comissão acima nomeada terá o prazo de 30(trinta) dias, improrrogáveis, para emitir relatório conclusivo.*

Art. 5º *- Esta portaria entrará em vigor após a sua publicação.*

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 22 de abril de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Leia-se:

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA ASSITÊNCIA SOCIAL Nº 001/2021.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 219 da Lei Municipal nº 003/2002 c/c com a alínea "e" do inciso II e parágrafo único, do art. 93, da Lei Orgânica Municipal, considerando:

Informações noticiadas sobre possíveis práticas ilícitas envolvendo o servidor em questão.

***Art. 1º DETERMINAR** a instauração de **SINDICÂNCIA** para apurar possível irregularidade praticada pelo servidor público municipal ÉLCIO JOSÉ MARCHE, ocupante do cargo efetivo de educador social, em cumprimento do artigo 219 da Lei Municipal nº 003/2002.*

***Art. 2º** Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores **ANGELA MARIA HILMANN** RG nº 9.351.626.5 SESP/PR, a qual presidirá a Comissão, **JOSIANE RIBAS** RG nº 5.238.381-1 SESP/PR e **ALEXANDRE PIERRI KUSTER** RG nº 5.590.141-4 SESP/PR, todos servidores integrantes do Quadro Efetivo deste Município.*

***Art. 3º** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.*

***Art. 4º** - A Comissão acima nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, para emitir relatório conclusivo.*

***Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor após a sua publicação.*

Cerro Azul, 22 de abril de 2021.

CLAUDIANE PATRÍCIA COSTA ROSA
Secretária Municipal de Assistência Social

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor após a sua publicação.

Cerro Azul, 03 de maio de 2021.

CLAUDIANE PATRÍCIA COSTA ROSA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:43D518D4

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 103/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Prorroga a vigencia do decreto 98/2021, até as 23h59 min do dia 18 de maio de 2021.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 03 de maio 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:B91B6BEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 158/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato		
N° Contrato:	158/2021		
Contratado:	CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA		
CNPJ/CPF:	09.481.757/0001-19	**Fundamento Legal:**	8666
N° Licitação:	23/2021	**N° Processo:** 44/2021	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do município de Sulina consorciado ao CONIMS.		
Data da Assinatura:	09/04/2021		
Valor:	61.440,00		
Vigência:	03/05/2021 a 03/05/2022		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C8D8FF45

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 159/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	159/2021				
Contratado:	MAV - SERVICOS MEDICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	19.503.207/0001-07		**Fundamento Legal:**	8666	
N° Licitação:	28/2021	**N° Processo:**	56/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.				
Data da Assinatura:	12/04/2021				
Valor:	307.200,00				
Vigência:	12/04/2021 a 11/04/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CB4FAB6F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 160/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	160/2021				
Contratado:	Clinica de Fratura Ednilson Betiol Ltda				
CNPJ/CPF:	09.323.299/0001-90		**Fundamento Legal:**	8666	
N° Licitação:	29/2021	**N° Processo:**	57/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.				
Data da Assinatura:	12/04/2021				
Valor:	38.400,00				
Vigência:	12/04/2021 a 11/04/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DD82DBE6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 161/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	161/2021				
Contratado:	ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA				
CNPJ/CPF:	81.618.753/0001-67	**Fundamento Legal:**		8666	
N° Licitação:	19/2021	**N° Processo:**	59/2021	**Modalidade:**	Dispensa de licitação
Objeto:	Aquisição emergencial de Câmara para conservação de vacinas, monitor multiparamétrico e cilindros para oxigênio hospitalar.				
Data da Assinatura:	09/04/2021				
Valor:	12.000,00				
Vigência:	09/04/2021 a 08/04/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:079A801C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 162/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	162/2021				
Contratado:	JOAO MARCOS FONTOURA ALVES & CIA LTDA				
CNPJ/CPF:	07.218.080/0001-03		**Fundamento Legal:**	8666	
N° Licitação:	19/2021	**N° Processo:**	59/2021	**Modalidade:**	Dispensa de licitação
Objeto:	Aquisição emergencial de Câmara para conservação de vacinas, monitor multiparamétrico e cilindros para oxigênio hospitalar.				
Data da Assinatura:	09/04/2021				
Valor:	18.240,00				
Vigência:	09/04/2021 a 08/04/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9BF06C95

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 163/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	163/2021				
Contratado:	BELTROX OXIGENIO LTDA				
CNPJ/CPF:	39.938.326/0001-08		**Fundamento Legal:**	8666	
N° Licitação:	19/2021	**N° Processo:**	59/2021	**Modalidade:**	Dispensa de licitação
Objeto:	Aquisição emergencial de Câmara para conservação de vacinas, monitor multiparamétrico e cilindros para oxigênio hospitalar.				
Data da Assinatura:	09/04/2021				
Valor:	37.600,00				
Vigência:	09/04/2021 a 08/04/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F3B95EBA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 164/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	164/2021				
Contratado:	SAIONARA BENNEMANN				
CNPJ/CPF:	28.075.701/0001-09		**Fundamento Legal:**	8666	
N° Licitação:	30/2021	**N° Processo:**	58/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE NUTRIÇÃO, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Coronel Domingos Soares/PR, consorciado ao CONIMS.				
Data da Assinatura:	13/04/2021				
Valor:	115.200,00				
Vigência:	19/04/2021 a 18/04/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C0001229

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 165/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	165/2021				
Contratado:	A3F CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA				
CNPJ/CPF:	23.478.062/0001-09		**Fundamento Legal:**	8666	
N° Licitação:	20/2021	**N° Processo:**	60/2021	**Modalidade:**	Dispensa de licitação
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DE PISO EM CONCRETO NA ÁREA DE CARGA E DESCARGA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM O DISPOSTO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS TÉCNICOS.				
Data da Assinatura:	16/04/2021				
Valor:	29.500,00				
Vigência:	16/04/2021 a 15/04/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:67B793F8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 166/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	166/2021				
Contratado:	MEDWORK.COM SERVICOS MEDICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	21.313.550/0001-30		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	10/2021	**N° Processo:**	55/2021	**Modalidade:**	Pregão presencial
Objeto:	Contratação de empresa especializada para atendimento médico a pacientes dependentes de álcool, drogas e saúde mental, em atendimento as necessidades do CAPS AD III Coronel Vivida/PR.				
Data da Assinatura:	23/04/2021				
Valor:	168.000,00				
Vigência:	23/04/2021 a 22/04/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4DF4AB49

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 167/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	167/2021				
Contratado:	CLEUCIMAR BRYK				
CNPJ/CPF:	27.938.751/0001-00		**Fundamento Legal:**	8666	
N° Licitação:	22/2021	**N° Processo:**	69/2021	**Modalidade:**	Dispensa de licitação
Objeto:	Aquisição parcelada de oxigênio hospitalar (recargas para cilindros em alumínio de 46 litros/7m³)				
Data da Assinatura:	26/04/2021				
Valor:	85.120,00				
Vigência:	26/04/2021 a 25/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2BF39C54

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 168/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	168/2021				
Contratado:	MACIEL CLÍNICA MÉDICA LTDA				
CNPJ/CPF:	15.751.496/0001-02		**Fundamento Legal:**	8666	
N° Licitação:	35/2021	**N° Processo:**	68/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.				
Data da Assinatura:	26/04/2021				
Valor:	410.880,00				
Vigência:	26/04/2021 a 26/04/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:39E1B3B9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 169/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	169/2021				
Contratado:	MACIEL CLÍNICA MÉDICA LTDA				
CNPJ/CPF:	15.751.496/0001-02		**Fundamento Legal:**	8666	
N° Licitação:	34/2021	**N° Processo:**	67/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao				

	CONIMS.
Data da Assinatura:	26/04/2021
Valor:	110.394,00
Vigência:	26/04/2021 a 26/04/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D16DF9F4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 170/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	170/2021				
Contratado:	EVANDRO INACIO ZIGUER CLINICA MEDICA				
CNPJ/CPF:	15.920.194/0001-10		**Fundamento Legal:**	8666	
N° Licitação:	31/2021	**N° Processo:**	61/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.				
Data da Assinatura:	27/04/2021				
Valor:	76.800,00				
Vigência:	25/05/2021 a 25/05/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:838F3DF9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 171/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	171/2021				
Contratado:	CLINICA MÉDICA GERSON ROMÃO LTDA ME				
CNPJ/CPF:	04.649.835/0001-28		**Fundamento Legal:**	8666	
N° Licitação:	32/2021	**N° Processo:**	64/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE SULINA/PR.				
Data da Assinatura:	27/04/2021				
Valor:	153.600,00				
Vigência:	30/05/2021 a 30/05/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CB8E8C16

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 172/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	172/2021				
Contratado:	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	19.316.524/0001-14		**Fundamento Legal:**	10520	
N° Licitação:	5/2021	**N° Processo:**	19/2021	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos, móveis hospitalares, móveis de escritório, equipamentos para processamento de dados, eletrodomésticos e utensílios em geral, conforme convênio nº 900705/2020 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	28/04/2021				
Valor:	23.046,98				
Vigência:	28/04/2021 a 26/11/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6581EE31

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 188/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	188/2021				
Contratado:	NORMELIA LOTTERMANN				
CNPJ/CPF:	20.132.150/0001-66		**Fundamento Legal:**	10520	
N° Licitação:	5/2021	**N° Processo:**	19/2021	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos, móveis hospitalares, móveis de escritório, equipamentos para processamento de dados, eletrodomésticos e utensílios em geral, conforme convênio nº 900705/2020 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	28/04/2021				
Valor:	7.099,92				
Vigência:	28/04/2021 a 26/11/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:58AD9726

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 184/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	184/2021				
Contratado:	LUANNA FREIRE FELIX LTDA				
CNPJ/CPF:	13.200.879/0001-67		**Fundamento Legal:**	10520	
N° Licitação:	5/2021	**N° Processo:**	19/2021	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos, móveis hospitalares, móveis de escritório, equipamentos para processamento de dados, eletrodomésticos e utensílios em geral, conforme convênio nº 900705/2020 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	28/04/2021				
Valor:	8.000,00				
Vigência:	28/04/2021 a 26/11/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BF2DCAD1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 173/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	173/2021				
Contratado:	ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI				
CNPJ/CPF:	07.554.943/0001-05		**Fundamento Legal:**	10520	
N° Licitação:	5/2021	**N° Processo:**	19/2021	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos, móveis hospitalares, móveis de escritório, equipamentos para processamento de dados, eletrodomésticos e utensílios em geral, conforme convênio nº 900705/2020 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	28/04/2021				
Valor:	12.175,00				
Vigência:	28/04/2021 a 26/11/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4AD1A346

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 192/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	192/2021				
Contratado:	VIVER EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - EPP				
CNPJ/CPF:	07.976.695/0001-90		**Fundamento Legal:**	10520	
N° Licitação:	5/2021	**N° Processo:**	19/2021	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos, móveis hospitalares, móveis de escritório, equipamentos para processamento de dados, eletrodomésticos e utensílios em geral, conforme convênio nº 900705/2020 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	28/04/2021				
Valor:	54.900,00				
Vigência:	28/04/2021 a 26/11/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:91C567DB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 178/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	178/2021				
Contratado:	CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI				
CNPJ/CPF:	24.399.184/0001-72		**Fundamento Legal:**	10520	
N° Licitação:	5/2021	**N° Processo:**	19/2021	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos, móveis hospitalares, móveis de escritório, equipamentos para processamento de dados, eletrodomésticos e utensílios em geral, conforme convênio nº 900705/2020 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	28/04/2021				
Valor:	3.120,00				
Vigência:	28/04/2021 a 26/11/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B8485F56

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 179/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	179/2021				
Contratado:	GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI				
CNPJ/CPF:	32.084.616/0001-84		**Fundamento Legal:**	10520	
N° Licitação:	5/2021	**N° Processo:**	19/2021	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos, móveis hospitalares, móveis de escritório, equipamentos para processamento de dados, eletrodomésticos e utensílios em geral, conforme convênio nº 900705/2020 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	28/04/2021				
Valor:	52.700,00				
Vigência:	28/04/2021 a 26/11/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0B49DE99

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 181/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	181/2021				
Contratado:	HOSPLIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	03.952.368/0001-48		**Fundamento Legal:**	10520	
N° Licitação:	5/2021	**N° Processo:**	19/2021	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos, móveis hospitalares, móveis de escritório, equipamentos para processamento de dados, eletrodomésticos e utensílios em geral, conforme convênio nº 900705/2020 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	28/04/2021				
Valor:	14.500,00				
Vigência:	28/04/2021 a 26/11/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:650542A4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 175/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	175/2021				
Contratado:	ANDES COMERCIAL LTDA.				
CNPJ/CPF:	10.242.040/0001-01		**Fundamento Legal:**	10520	
N° Licitação:	5/2021	**N° Processo:**	19/2021	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos, móveis hospitalares, móveis de escritório, equipamentos para processamento de dados, eletrodomésticos e utensílios em geral, conforme convênio nº 900705/2020 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	28/04/2021				
Valor:	32.500,00				
Vigência:	28/04/2021 a 26/11/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:81954CD3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 182/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	182/2021				
Contratado:	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA				
CNPJ/CPF:	84.972.926/0001-39		**Fundamento Legal:**	10520	
N° Licitação:	5/2021	**N° Processo:**	19/2021	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos, móveis hospitalares, móveis de escritório, equipamentos para processamento de dados, eletrodomésticos e utensílios em geral, conforme convênio nº 900705/2020 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	28/04/2021				
Valor:	6.000,00				
Vigência:	28/04/2021 a 26/11/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AA68E70A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 183/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	183/2021				
Contratado:	LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA				
CNPJ/CPF:	12.807.382/0001-49		**Fundamento Legal:**	10520	
N° Licitação:	5/2021	**N° Processo:**	19/2021	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos, móveis hospitalares, móveis de escritório, equipamentos para processamento de dados, eletrodomésticos e utensílios em geral, conforme convênio nº 900705/2020 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	28/04/2021				
Valor:	50.902,00				
Vigência:	28/04/2021 a 26/11/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:87C01535

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 174/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	174/2021				
Contratado:	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI				
CNPJ/CPF:	14.676.091/0001-94		**Fundamento Legal:**	10520	
N° Licitação:	5/2021	**N° Processo:**	19/2021	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos, móveis hospitalares, móveis de escritório, equipamentos para processamento de dados, eletrodomésticos e utensílios em geral, conforme convênio nº 900705/2020 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	28/04/2021				
Valor:	4.770,09				
Vigência:	28/04/2021 a 26/11/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:557B4B27

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 191/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	191/2021				
Contratado:	VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA				
CNPJ/CPF:	08.855.152/0001-88		**Fundamento Legal:**	10520	
N° Licitação:	5/2021	**N° Processo:**	19/2021	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos, móveis hospitalares, móveis de escritório, equipamentos para processamento de dados, eletrodomésticos e utensílios em geral, conforme convênio nº 900705/2020 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	28/04/2021				
Valor:	10.200,00				
Vigência:	28/04/2021 a 26/11/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:631D80C8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 176/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	176/2021				
Contratado:	B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA				
CNPJ/CPF:	38.179.851/0001-16		**Fundamento Legal:**	10520	
N° Licitação:	5/2021	**N° Processo:**	19/2021	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos, móveis hospitalares, móveis de escritório, equipamentos para processamento de dados, eletrodomésticos e utensílios em geral, conforme convênio nº 900705/2020 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	28/04/2021				
Valor:	7.444,00				
Vigência:	28/04/2021 a 26/11/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B85CE57A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 185/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	185/2021				
Contratado:	MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI				
CNPJ/CPF:	18.472.961/0001-64		**Fundamento Legal:**	10520	
N° Licitação:	5/2021	**N° Processo:**	19/2021	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos, móveis hospitalares, móveis de escritório, equipamentos para processamento de dados, eletrodomésticos e utensílios em geral, conforme convênio nº 900705/2020 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	28/04/2021				
Valor:	1.327,36				
Vigência:	28/04/2021 a 26/11/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0BF74C36

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 003/2021 - CONTRATO N.° 222/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	222/2020	**Aditivo:**	3		
Contratado:	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA				
CNPJ/CPF:	00.802.002/0001-02		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	21/2020	**N° Processo:**	84/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO DE ITEM - 128				
Data do Aditivo:	05/04/2021				
Valor:	16.558,50				
Vigência:	08/10/2020 a 07/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:737C0E07

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 190/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	190/2021				
Contratado:	VIA LUMEN'S AUDIO, VIDEO E INFORMATICA LTDA				
CNPJ/CPF:	08.335.448/0001-78		**Fundamento Legal:**	10520	
N° Licitação:	5/2021	**N° Processo:**	19/2021	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos, móveis hospitalares, móveis de escritório, equipamentos para processamento de dados, eletrodomésticos e utensílios em geral, conforme convênio nº 900705/2020 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	28/04/2021				
Valor:	2.450,00				
Vigência:	28/04/2021 a 26/11/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CC61F6CC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 177/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	177/2021				
Contratado:	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	73.334.476/0001-32		**Fundamento Legal:**	10520	
N° Licitação:	5/2021	**N° Processo:**	19/2021	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos, móveis hospitalares, móveis de escritório, equipamentos para processamento de dados, eletrodomésticos e utensílios em geral, conforme convênio nº 900705/2020 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	28/04/2021				
Valor:	693,00				
Vigência:	28/04/2021 a 26/11/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9CEA53FA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 005/2021 - CONTRATO N.° 219/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	219/2020	**Aditivo:**	5		
Contratado:	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	12.014.370/0001-67		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	21/2020	**N° Processo:**	84/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	EXCLUSÃO DE ITEM - 128				
Data do Aditivo:	05/04/2021				
Valor:	11.610,90				
Vigência:	08/10/2020 a 07/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A360CEBF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 002/2021 - CONTRATO N.° 122/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	122/2021	**Aditivo:**	2		
Contratado:	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA				
CNPJ/CPF:	00.802.002/0001-02		**Fundamento Legal:**	8666	
N° Licitação:	12/2021	**N°**	41/2021	**Modalidade:**	Dispensa de licitação

		Processo:			
Objeto:	Incluir 04 (quatro) unidades do Item 1: Bomba de Infusão universal para medicação, dieta enteral e parenteral (Padrão Universal). Uso adulto, pediátrico e neonatal. Possibilidade de Aditamento até limite proposto pela legislação de enfrentamento do COVID-19.				
Data do Aditivo:	09/04/2021				
Valor:	41.160,00				
Vigência:	16/03/2021 a 15/03/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4BDB09F2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 197/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	197/2021				
Contratado:	SOKOLOSKI E SCHIRR CLINICA MEDICA LTDA				
CNPJ/CPF:	36.697.602/0001-97		**Fundamento Legal:**	8666	
N° Licitação:	36/2021	**N° Processo:**	71/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.				
Data da Assinatura:	30/04/2021				
Valor:	38.400,00				
Vigência:	03/05/2021 a 03/05/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:52DFA216

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 009/2021 - CONTRATO N.° 209/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	209/2019	**Aditivo:**	9		
Contratado:	LABORATÓRIO PLATANO, GEOVANELLI E BELUSSO LTDA				
CNPJ/CPF:	30.480.814/0001-31		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	95/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Exclusão de exame.				
Data do Aditivo:	09/04/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	29/10/2019 a 28/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:64165307

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 012/2021 - CONTRATO N.° 097/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	97/2017	**Aditivo:**	12		
Contratado:	BELUSSO E GEOVANELLI LTDA - ME - FILIAL				
CNPJ/CPF:	13.222.986/0002-77		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	38/2017	**N° Processo:**	76/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Exclusão de exame.				
Data do Aditivo:	09/04/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	25/07/2017 a 25/07/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CCB9C0C9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 013/2021 - CONTRATO N.° 096/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	96/2017	**Aditivo:**	13		
Contratado:	BELUSSO E GEOVANELLI LTDA - ME - MATRIZ				
CNPJ/CPF:	13.222.986/0001-96		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	37/2017	**N° Processo:**	75/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Exclusão de exame.				
Data do Aditivo:	09/04/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	25/07/2017 a 25/07/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BDF00315

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 007/2021 - CONTRATO N.° 081/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	81/2018	**Aditivo:**	7		
Contratado:	CLÍNICA RADIOLÓGICA DO SUDOESTE LTDA				
CNPJ/CPF:	77.485.837/0001-00		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	27/2018	**N° Processo:**	42/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de exame.				
Data do Aditivo:	09/04/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	20/04/2018 a 20/04/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BBEA024B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 189/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	189/2021				
Contratado:	ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA				
CNPJ/CPF:	07.315.550/0001-49		**Fundamento Legal:**	10520	
N° Licitação:	5/2021	**N° Processo:**	19/2021	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos, móveis hospitalares, móveis de escritório, equipamentos para processamento de dados, eletrodomésticos e utensílios em geral, conforme convênio nº 900705/2020 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	28/04/2021				
Valor:	7.177,70				
Vigência:	28/04/2021 a 26/11/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F89A7455

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 042/2021 - CONTRATO N.° 187/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	187/2018	**Aditivo:**	42		
Contratado:	ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO				
CNPJ/CPF:	08.092.615/0001-05		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	54/2018	**N° Processo:**	95/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de procedimentos.				
Data do Aditivo:	09/04/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	25/09/2018 a 25/09/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C537828A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 004/2021 - CONTRATO N.° 078/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	78/2018	**Aditivo:**	4		
Contratado:	ORTOMED ATENDIMENTO MEDICO LTDA ME				
CNPJ/CPF:	17.614.465/0001-35	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	26/2018	**N° Processo:**	40/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de exames.				
Data do Aditivo:	13/04/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	16/04/2018 a 16/04/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F7A7178A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2021 - CONTRATO N.° 014/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	14/2021	**Aditivo:**	1		
Contratado:	RP COMERCIAL LTDA				
CNPJ/CPF:	20.604.417/0001-70	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	36/2020	**N° Processo:**	139/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	EXCLUSÃO DE ITEM - 39-40-41				
Data do Aditivo:	14/04/2021				
Valor:	19.238,45				
Vigência:	19/01/2021 a 19/01/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EA92155E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2021 - CONTRATO N.° 008/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) -	Ata de Registro de Preço			
N° Contrato:	8/2021	Aditivo: 1			
Contratado:	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA				
CNPJ/CPF:	18.274.923/0001-05	Fundamento Legal:			
N° Licitação:	36/2020	N° Processo:	139/2020	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO DE ITEM 39-40-41				
Data do Aditivo:	14/04/2021				
Valor:	25.899,48				
Vigência:	19/01/2021 a 19/01/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:755AA7B1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 005/2021 - CONTRATO N.° 100/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	100/2019	**Aditivo:**	5		
Contratado:	MARANGON & CORBARI LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA				
CNPJ/CPF:	07.837.661/0001-15	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	16/2019	**N° Processo:**	46/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de Exames				
Data do Aditivo:	15/04/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	11/06/2019 a 11/06/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:86FEDA1E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 042/2021 - CONTRATO N.° 210/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	210/2018	**Aditivo:**	42		
Contratado:	INSTITUTO POLICLÍNICA PB				
CNPJ/CPF:	12.651.010/0001-76	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	59/2018	**N° Processo:**	112/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de OPMs e procedimentos.				
Data do Aditivo:	15/04/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	08/11/2018 a 08/11/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F0A1B3EC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2021 - CONTRATO N.° 132/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	132/2021	**Aditivo:**	1		
Contratado:	SLONGO SERVICOS MEDICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	26.722.449/0001-57	**Fundamento Legal:**	8666		
N° Licitação:	19/2021	**N° Processo:**	32/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de exames.				
Data do Aditivo:	14/04/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	22/03/2021 a 21/03/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:75510578

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 043/2021 - CONTRATO N.° 187/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	187/2018	**Aditivo:**	43		
Contratado:	ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO				
CNPJ/CPF:	08.092.615/0001-05	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	54/2018	**N° Processo:**	95/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de procedimentos e OPMS.				
Data do Aditivo:	15/04/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	25/09/2018 a 25/09/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D8AFA6F9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 006/2021 - CONTRATO N.° 113/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	113/2017	**Aditivo:**	6		
Contratado:	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MILENIUM LTDA				
CNPJ/CPF:	05.975.660/0001-01	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	43/2017	**N° Processo:**	82/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de Exames.				
Data do Aditivo:	22/04/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	31/07/2017 a 31/07/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:86C87933

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 006/2021 - CONTRATO N.° 100/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	100/2019	**Aditivo:**	6		
Contratado:	MARANGON & CORBARI LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA				
CNPJ/CPF:	07.837.661/0001-15	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	16/2019	**N° Processo:**	46/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de Exames.				
Data do Aditivo:	22/04/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	11/06/2019 a 11/06/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:359549AB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 044/2021 - CONTRATO N.° 187/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	187/2018	**Aditivo:**	44		
Contratado:	ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO				
CNPJ/CPF:	08.092.615/0001-05		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	54/2018	**N° Processo:**	95/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de procedimento				
Data do Aditivo:	22/04/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	25/09/2018 a 25/09/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2F2659A9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 022/2021 - CONTRATO N.° 063/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	63/2019	**Aditivo:**	22		
Contratado:	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL - CHOPINZINHO/PR				
CNPJ/CPF:	30.836.461/0001-60		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	4/2019	**N° Processo:**	19/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de procedimentos.				
Data do Aditivo:	22/04/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	14/03/2019 a 12/03/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7720640C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 004/2021 - CONTRATO N.° 252/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	252/2020	**Aditivo:**	4		
Contratado:	RINALDI & COGO LTDA				
CNPJ/CPF:	07.269.677/0001-79	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	21/2020	**N° Processo:**	84/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO DE ITEM 041				
Data do Aditivo:	23/04/2021				
Valor:	646,20				
Vigência:	08/10/2020 a 07/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AA8DE85B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 006/2021 - CONTRATO N.° 219/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	219/2020	**Aditivo:**	6		
Contratado:	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	12.014.370/0001-67		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	21/2020	**N° Processo:**	84/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	EXCLUSÃO DE ITEM 041				
Data do Aditivo:	23/04/2021				
Valor:	580,50				
Vigência:	08/10/2020 a 07/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:88038B48

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2021 - CONTRATO N.° 067/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	67/2021	**Aditivo:**	1		
Contratado:	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI				
CNPJ/CPF:	24.586.988/0001-80		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	39/2020	**N° Processo:**	148/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO DE ITEM - 353				
Data do Aditivo:	23/04/2021				
Valor:	7.657,00				
Vigência:	01/03/2021 a 28/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:39A17038

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 002/2021 - CONTRATO N.° 057/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	57/2021	**Aditivo:**	2		
Contratado:	A G KIENEN & CIA LTDA - EPP				
CNPJ/CPF:	82.225.947/0001-65		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	39/2020	**N° Processo:**	148/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	EXCLUSÃO DE ITEM - 353 E 339				
Data do Aditivo:	23/04/2021				
Valor:	27.129,28				
Vigência:	01/03/2021 a 28/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FA20E81E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 002/2020 - CONTRATO N.° 078/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	78/2021	**Aditivo:**	2		
Contratado:	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME				
CNPJ/CPF:	28.093.678/0001-85		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	39/2020	**N° Processo:**	148/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	EXCLUSÃO DE ITEM - 053				
Data do Aditivo:	23/04/2021				
Valor:	4.158,00				
Vigência:	01/03/2021 a 28/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3DD1F2E4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 045/2021 - CONTRATO N.° 187/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	187/2018	**Aditivo:**	45		
Contratado:	ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO				
CNPJ/CPF:	08.092.615/0001-05		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	54/2018	**N° Processo:**	95/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de procedimentos.				
Data do Aditivo:	27/04/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	25/09/2018 a 25/09/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:916B8592

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 007/2021 - CONTRATO N.° 100/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	100/2019	**Aditivo:**	7		
Contratado:	MARANGON & CORBARI LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA				
CNPJ/CPF:	07.837.661/0001-15		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	16/2019	**N° Processo:**	46/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de exames.				
Data do Aditivo:	27/04/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	11/06/2019 a 11/06/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6D58811B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 003/2021 - CONTRATO N.° 084/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	84/2020	**Aditivo:**	3		
Contratado:	MOREZ SERVICOS MEDICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	37.043.048/0001-97		**Fundamento Legal:**	8666	
N° Licitação:	11/2020	**N° Processo:**	43/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de Profissional				
Data do Aditivo:	27/04/2021				
Valor:	307.200,00				
Vigência:	07/05/2020 a 06/05/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6E517C56

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 022/2021 - CONTRATO N.° 207/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	207/2018	**Aditivo:**	22		
Contratado:	INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA				
CNPJ/CPF:	17.340.842/0001-95	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	58/2018	**N° Processo:**	110/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão e exclusão de profissional.				
Data do Aditivo:	28/04/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	05/11/2018 a 05/11/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:16D4C2FE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 010/2021 - CONTRATO N.° 209/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	209/2019	**Aditivo:**	10		
Contratado:	LABORATÓRIO PLATANO, GEOVANELLI E BELUSSO LTDA				
CNPJ/CPF:	30.480.814/0001-31	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	95/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de exames.				
Data do Aditivo:	29/04/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	29/10/2019 a 28/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F4EF2CEB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 014/2021 - CONTRATO N.° 096/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	96/2017	**Aditivo:**	14		
Contratado:	BELUSSO E GEOVANELLI LTDA - ME - MATRIZ				
CNPJ/CPF:	13.222.986/0001-96	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	37/2017	**N° Processo:**	75/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de exames.				
Data do Aditivo:	29/04/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	25/07/2017 a 25/07/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8F64D4A8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 013/2021 - CONTRATO N.° 097/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	97/2017	**Aditivo:**	13		
Contratado:	BELUSSO E GEOVANELLI LTDA - ME - FILIAL				
CNPJ/CPF:	13.222.986/0002-77		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	38/2017	**N° Processo:**	76/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de exames.				
Data do Aditivo:	29/04/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	25/07/2017 a 25/07/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:933CE6D5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 073/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	73/2021
b) Nr. Licitação:	38/2021 – IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	03/05/2021
e) Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
GERLACH SERVICOS MEDICOS LTDA				
1 - CONSULTA MÉDICA COM	UND	12,000	9.600,0000	R$ 115.200,00

ESPECIALIZAÇÃO EM DERMATOLOGIA/HANSENÍASE				
Total geral:				**R$ 115.200,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de emprenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F45F983E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 38/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 38/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 115.200,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 03/05/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3D1ABE8E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 013/2021

A Comissão Especial de Licitação da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 161 de 08/09/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14/05/2021, às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação PE Nº 013/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
Informa-se que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço: www.conims.com.br
Objeto da Licitação: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos (farmácia básica e psicotrópicos), de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Pato Branco/PR, 03 de maio de 2021.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
Coordenador de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E0458428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 35-2021 - VAN ASSISTENCIA SOCIAL.

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 35/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 17 de maio de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, 21 LUGARES, COM RECURSOS DO PROGRAMA DE INCENTIVO APRIMORA CRAS E CREAS. Valor estimado: R$ 265.000,00. Gênero: Veículos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:97BA4A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO 17-2021

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 17/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item nº 17/2021, de 18/03/21, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS	11.000,00
TOTAL HOMOLOGADO	11.000,00

Que apresentou o Menor Preço Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30/04/21.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:24AC68AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP 17-2021

Espécie: Extrato do Contrato Pregão Presencial nº 17/2021. Objeto Aquisição E Instalação (Mão De Obra) De Material Elétrico Para Aterro Sanitário. Fundamento Legal: Lei 10.520/02. Elementos de despesa (1601)(1398) F:000. Data da assinatura: 30/04/2021. Vigência: 3 (três) meses. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 84/2021. Contratada: Deoclecio Dalzotto Materiais Elétricos. Valor: R$ 11.000,00.

EDSON LUIZ CENCI,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:26610651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE SUSPENSAO DE PENALIDADES CONTRATO 206-2020 - THAYWAN DOS PASSOS E CIA LTDA

TERMO DE SUSPENSÃO DE PENALIDADES
REFERÊNCIAS: CONTRATO Nº 206/2020; PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 184/2020
INTERESSADA: **THAYWAN DOS PASSOS E CIA LTDA**
CNPJ: 22.373.376/0001-84
ENDEREÇO: Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 246, Bairro Centro, na cidade de Foz do Jordão – PR, CEP 85.145-000.
REPRESENTANTE LEGAL: Thaywan dos Passos, RG nº 10.382.810-4 e CPF/MF sob nº 078.245.909-92.
O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, Nº 3811, nesta cidade, representado pelo Chefe da Divisão de Licitação e Contratos, Senhor Onerio Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66, RG nº 9.429.975-6, resolve suspender as penalidades aplicadas à empresa THAYWAN DOS PASSOS E CIA LTDA no procedimento administrativo nº 184/2020.

Chopinzinho, PR, 03 de maio de 2021.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Divisão de Licitações e Contratos

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:5A9ED963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO DE ADITAMENTO 1-2021 - GERALDO CESAR JUNG

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 1/2021. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Geraldo Cesar Jung. CNPJ: 29.805.831/0001-12. Objeto: Acréscimos de valores ao Contrato nº 1/2021.Valor do Acréscimos: R$ 823,86 (oitocentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos). Origem: Tomada de Preços nº 26/2020. Fundamento Legal: Artigo 65 Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 29/04/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Geraldo Cesar Jung, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8A0714B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4° TERMO DE ADITAMENTO 244-2020 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL - CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditivo ao Contrato n° 244/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael - Chopinzinho – PR. CNPJ: 30.836.461/0001-60. Objeto do Contrato: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato por mais 60 (sessenta) dias. Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa n° 38/2020. Data da assinatura: 03/05/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Rubenei Meloto pelo Instituto.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:AB4B3D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO DE ADITAMENTO 495-2018 - ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

Espécie: Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 495/2018. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Antoniale Materiais Elétricos Eireli. CNPJ: 07.005.073/0001-15. Objeto: Acréscimos e supressões. Valor dos acréscimos: R$ 25.137,68. Valor das supressões: R$ 3.997,60. Origem: Tomada de Preços nº 18/2018. Fundamento Legal: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 28/04/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Antônio Luzza, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1CE5D0D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
RESOLUÇÃO Nº 103/2021

"Transfere bens móveis ao Poder Executivo."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Ficam transferidos os bens móveis especificados no Anexo, pertencentes ao patrimônio público do município, utilizados pela Câmara Municipal de Colombo, ao Poder Executivo de Colombo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 27 de abril de 2021.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:4DCDF062

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
DECRETO LEGISLATIVO N° 166/2021

Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Colombo ao Senhor José Jorge da Costa Gomes.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Colombo ao Senhor José Jorge da Costa Gomes, em reconhecimento aos relevantes trabalhos prestados a este município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 27 de abril de 2021.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:27F1B451

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 059 DE 3 DE MAIO DE 2021

DECRETO N.º 059 de 3 de maio de 2021

Altera o parágrafo único do artigo 14 do Decreto Municipal n.º 053, de 14 de abril de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica;

considerando que o parágrafo único do artigo 14, do Decreto Municipal n.º 053, de 14 de abril de 2021, em sua redação atual, determina que as igrejas e os templos de qualquer culto devem observar a Resolução n.º 371, de 9 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

considerando que a Resolução n.º 440, de 30 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições religiosas de qualquer natureza do Estado do Paraná e revoga a Resolução SESA n.º 371, de 9 de abril de 2021;

considerando a recomendação do Decreto n.º 053, de 14 de abril de 2021, para a prorrogação das medidas restritivas relacionadas a atividades e serviços, com vistas ao enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 14 do Decreto Municipal n.º 053, de 14 de abril de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. As medidas restritivas previstas neste decreto não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis

da comunidade, previstos no Decreto Estadual n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, salvo na forma deste decreto.

Parágrafo único. As igrejas e os templos de qualquer culto devem observar aResolução n.º 440, de 30 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que regulamenta a realização das atividades religiosas de qualquer natureza".

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal n.º 053, de 14 de abril de 2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, em 3 de maio de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO	*MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:94CD840E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 574/2020 – INEXIGIBILIDADE 030/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2020 PROCESSOS: 8737/2021

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização do presente termo de aditamento ficará sob a responsabilidade do Sr. José Sebastião da Silva Neto.
Contratada: LUISA SUPERTI DAL MAGRO, portadora do CPF: 012.734.380-60.
Objeto: O presente termo de aditamento de prorrogação do contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Física da área da saúde para prestação de serviços médicos, conforme o constante do Anexo III - Termo de Referência do Edital.
Local de execução: Pronto Atendimento Alto Maracanã e/ou Unidades de Saúde de Colombo.
Valor: R$ 70.400,00 (Setenta mil e quatrocentos reais).
Prazo: O presente contrato terá prazo de vigência e execução de 120 (Cento e vinte) dias, a iniciar no dia 14/04/2021 e findando em data de 13/08/2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de abril de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:814DA379

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal da Educação do Município de Colombo/Pr, no uso das atribuições que lhes são conferidas:

R E S O L V E :
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 265/2021, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021,** cujo objeto é a Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para execução de serviços de formação continuada para os profissionais da Secretaria Municipal da Educação no formato online (E a D).

VENCEDOR: INSTITUTO DE ENSINO POLIS CIVITAS LTDA - ITEM 01: VALOR R$ 19.980,00 (dezenove mil novecentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme o edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda em depósito bancário, em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento dos serviços pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 03 de maio de 2021.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:FEA60D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3597/2021.

INTERESSADAS:

BIOAGRO COMERCIAL AGROPECUÁRIA LTDA
CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI
DECIO ADELAR WEBEREIRELI E. GONÇALVES DE FARIA – AGROCOMERCIAL
FLOR E FLOR FLORES DA ESTAÇÃO LTDA
JMF MUDAS FLORESTAIS LTDA

DECISÃO

Trata-se do procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2021** cujo objeto Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Mudas Frutíferas e Olerícolas destinadas a atender os programas municipais de incentivo a fruticultura, viticultura e hortas urbanas.
O Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Colombo, no uso de suas atribuições, acolhe o Parecer nº. 272/2021 da Procuradoria Geral do Município e decide pelo **PROVIMENTO PARCIAL** do recurso impetrado pela licitante BIOAGRO COMERCIAL AGROPECUÁRIA LTDA, via Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, optando pela inabilitação da empresa E. GONÇALVES DE FARIA – AGROCOMERCIAL a qual anexou às declarações dos itens 13.13.2 e 13.13.3 sem assinatura na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

É a decisão.

Dê-se prosseguimento.

Colombo, 28 de abril de 2021.

JULIANO POLLI
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:46664780

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

A PROCURADORA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
I- DETERMINAR SUSPENSÃO PREVENTIVA, ao Servidor Celso Luis de Souza Cordeiro, matrícula nº 7874, nos termos do Art. 208,§1º, inc. II **pelo prazo de 90 dias ou até que sejam finalizados os trabalhos da comissão processante**, P.A.D (nº 16.671/2020 e 6.344/2021), sem prejuízos dos seus vencimentos e vantagens incorporáveis (atr. 209).

Paço Municipal de Colombo em, 03 de maio de 2021.

MARIA ADRIANA PEREIRA DE SOUZA
Procuradora Municipal

Publicado por:
Caroline Perin
Código Identificador:A10091BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº024/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº024/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº078/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A TRANSMISSÃO DE AUDIÊNCIA POR MEIO DE LIVE VIA STREAMING
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03001041220003200733903900000 fonte 3000
VALOR TOTAL: R$ 13.000,00 (Treze mil reais)
FORNECEDOR: GLOS PRODUTORA ARTISTICA LTDA - CNPJ: 40.666.691/0001-81
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 29/04/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:9E0D307D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2021 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 079/2021

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de sacos para lixo reciclável**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 102.990,00** (Cento e dois mil e novecentos e noventa reais).

R**ecebimento das Propostas:** das 08h00min. do dia 05/05/2021 às 08h30min. do dia 19/05/2021.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 19/05/2021 às 10h:00min. do dia 19/05/2021.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 19/05/2021.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212 ou (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 03 de maio de 2021.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto nº 101/2021

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:44F907B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 272/2021

SÚMULA: Exonera servidor de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Data
ADEMILSON ARMSTRONG	4.212.469-9/PR	Chefe da Divisão de Viação	37109	30/04/2021
Regime: Comissionado Causa: Sem J/C "Ad Nutum"				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 30 de abril de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:B9EBDEC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1501/2021

SUMULA: DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICO A FUNÇÃO GRATIFICADA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS;

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** a Servidora Sra. **LEISA MARI RODRIGUES**, Brasileira, solteira, portadora do RG nº 90577379 SSP-PR, CPF nº 061.934.029-00, CTPS nº0842936 série 00010-PR, Matricula Funcional nº.4027-1, ocupante do Cargo provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO a responder pela **DIVISÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS**, bem como pelas suas atribuições e funções, A referida gratificação será de 52% sobre o salário base.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:7B4029F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1500/2021

SÚMULA: Dispõe sobre Revogação de Servidores Públicos Municipal, que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º REVOGAR A DESIGNAÇÃO da Servidora Senhora **LEISA MARI RODRIGUES**, portadora do RG nº. 90577379 SSP-PR, CPF

nº. 061.934.029-00, matricula nº. 4027-1, ocupante do Cargo provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, a responder pela **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:EF843A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 038/2021

SUMULA: CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA A SERVIDOR MUNICIPAL:

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 88, IV e 93 caput Lei Municipal n° 37/2011, que dispõe acerca do Regime Jurídico dos Servidores Municipais.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, conforme requerimento, Licença Para Atividade Política, ao servidor **RAFAEL REIS DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de SERVIÇOS GERAIS Lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, sob matricula nº. 4066-1, CPF nº. 074.527.159-69 e RG nº10895208-3 SSP-PR, admitido em 01/02/2011.
Art. 2 º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste Aos três dias do mês de maio de dois mil e vinte um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:64B4935A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 039/2021

SUMULA: AUTORIZAR CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR MUNICIPAL:

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº. 037/2011 de 08/11/2011, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Diamante D'Oeste.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, conforme solicitação Licença Prêmio, com período aquisitivo de 01/05/2016 á 01/05/2021, sendo que a mesma irá gozar 90 dias a partir de 03/05/2021 até o dia 31/07/2021, para o seguinte servidor do quadro efetivo:

NOME	CARGO	MATRICULA
APARECIDA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40071

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos três dias do mês de maio de dois mil e vinte um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:E11CA616

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1502/2021

Súmula: Nomeia membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Diamante D' Oeste, Paraná.

O Prefeito Municipal de Diamante D' Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei 014 de 11 de Setembro de 2013.
Art 1º. Ficam homologadas as indicações procedidas pelas entidades que tem representação no Conselho Municipal de Saúde
Representantes do Governo Municipal
1 – Titular: Jacqueline Alves Bueno Batista.
2 – Suplente: Adriane Hilgert.
3 – Titular: Lucilene Macalli.
4 – Suplente: João da Cruz.
Representantes dos Trabalhadores de Saúde Municipal
5 – Titular: Angela Maria da Silva Canalle.
6 – Suplente: Edinalva Oliveira
7 – Titular: Lucimara Duarte de Jesus
8- Suplente: Clarice Lurdes Valancuelo
9 – Titular: Maria Eliane Castilho
10 – Suplente: Lucimar Floriano
Representantes dos Prestadores de Serviços do Sistema Único de Saúde.
11 – Titular: Lizete Heck;
12 - Suplente: Gisele Teixeira de Souza;
Representantes de Entidades de Usuários do Sistema Único de Saúde
Organizações Religiosas:
13 - Titular: Maria Inês Gheno
14 – Suplente: Inês Diehl Franke
Movimentos sociais e populares organizados (Associações Diamantenses: Clube de mães, servidores, associações comunitárias, associação rádio comunitária e APMFs).
15 – Titular: Sherley Maria Guadangin
16 – Suplente: Irma Gessi Marques
17 - Titular: Maria José Avelino Gouveia.
18 – Suplente: Neuza Antunes Fernandes.
19 – Titular: Marli Fernandes dos Santos.
20 – Suplente: Eliane Gomes dos Santos.
21 – Titular: Zelci Maria Willers
22 – Suplente: Cleide Aparecida Lopes de Freitas
Entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais.
- Titular: Marcos Aurélio Mocellin.
24 – Suplente: Nerceu Ferreira Lima.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:8D57A8CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS Nº03/2021

O Conselho Municipal de Saúde CMS do município de Diamante D' Oeste, Paraná, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº12/91; Decreto 7.508;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar os Indicadores da Pactuação Interfederativa 2021;

Diamante D' Oeste, 29 de abril de 2021.

ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE
Presidente do CMS

Homologo a Resolução 03 de 29 de abril de 2021 do Conselho Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste, Paraná.

ORNÉLIO WOLSCHICK
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:018906CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS Nº04/2021

O Conselho Municipal de Saúde CMS do município de Diamante D' Oeste, Paraná, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº12/91; Decreto 7.508;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;
RESOLVE:
Art. 1º Homologar a composição do Conselho Municipal de Saúde:
Representantes do Governo Municipal
1 – Titular: Jacqueline Alves Bueno Batista.
2 – Suplente: Adriane Hilgert.
3 – Titular: Lucilene Macali.
4 – Suplente: João da Cruz.
Representantes dos Trabalhadores de Saúde Municipal
5 – Titular: Angela Maria da Silva Canalle.
6 – Suplente: Edinalva Oliveira.
7 – Titular: Lucimara Duarte de Jesus.
8- Suplente: Clarice Lurdes Valancuelo.
9 – Titular: Maria Eliane Castilho.
10 – Suplente: Lucimar Floriano.
Representantes dos Prestadores de Serviços do Sistema Único de Saúde.
11 – Titular: Lizete Heck.
12 - Suplente: Gisele Teixeira de Souza.
Representantes de Entidades de Usuários do Sistema Único de Saúde
Organizações Religiosas:
13 - Titular: Maria Inês Gheno.
14 – Suplente: Inês Diehl Franke.
Movimentos sociais e populares organizados (Associações Diamantenses: Clube de mães, servidores, associações comunitárias, associação rádio comunitária e APMFs).
15 – Titular: Sherley Maria Guadangin.
16 – Suplente: Irma Gessi Marques.
17 - Titular: Maria José Avelino de Gouveia.
18 – Suplente: Neuza Antunes Fernandes.
19 – Titular: Marli Fernandes dos Santos.
20 – Suplente: Eliane Gomes dos Santos.
21 – Titular: Zelci Maria Willers.
22 – Suplente: Cleide Aparecida Lopes de Freitas.
Entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais.
- Titular: Marcos Aurélio Mocellin.
24 – Suplente: Nerceu Ferreira Lima.

Diamante D' Oeste, 29 de abril de 2021.

ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE
Presidente do CMS

Homologo a Resolução 04 de 29 de abril de 2021 do Conselho Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste, Paraná.

ORNÉLIO WOLSCHICK
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:1A8D1FAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00022021
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N º. 0002/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00022021

ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP N º. 0002/2021;

DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2021;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **DANIEL FERREIRA APOLÔNIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Benjamin Constant, 31, Centro, Jaguariaíva, Estado do Paraná, CEP: 84.200-000, inscrito no CNPJ no 32.135.384/0001- 46.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CUJO OBJETO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, FERRAMENTAS DIVERSAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTES, MEIO AMBIENTE, SAÚDE, TRANSPORTES E URBANISMO, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: **R$ 810.736,83 (**OITOCENTOS E DEZ MIL SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS**).**

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 03 de maio de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FF6AD95E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2021
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N º. 0002/2021;

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2021

ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP N º. 0002/2021;

DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2021;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **BMHS TRANSPORTES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 07.582.033/0001-36, com sede na Avenida São João Batista, S/No, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado de Paraná.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CUJO OBJETO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, FERRAMENTAS DIVERSAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTES, MEIO AMBIENTE, SAÚDE, TRANSPORTES E URBANISMO, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: **R$ 341.933,00 (**TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS**).**

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 03 de maio de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:67765925

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2021
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N º. 0002/2021;

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2021

ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP N º. 0002/2021;

DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2021;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **RDLED COMERCIAL EIRELI-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 29.413.075/0001-86, com sede na Rua Oliveira Viana, 671, Hauer, Curitiba, CEP: 81.630-070, Estado de Paraná.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CUJO OBJETO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, FERRAMENTAS DIVERSAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTES, MEIO AMBIENTE, SAÚDE, TRANSPORTES E URBANISMO, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: **R$ 329,90 (**TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS**).**

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 03 de maio de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3433F664

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2021
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N º. 0002/2021;

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2021

ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP N º. 0002/2021;

DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2021;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **ABREU MARTINS & CIA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 03.744.301/0001-18, com sede na Rua Quinze de Setembro, 1294, Loja 01 e 02, Uvaranas, Ponta Grossa, CEP: 84.020-050, Estado de Paraná.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CUJO OBJETO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, FERRAMENTAS DIVERSAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTES, MEIO AMBIENTE, SAÚDE, TRANSPORTES E URBANISMO, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: **R$ 602,60 (**SEISCENTOS E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS**).**

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 03 de maio de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C1131170

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2021
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N º. 0002/2021;

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2021

ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP N º. 0002/2021;

DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2021;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **NORTON LUIZ WEIGAND – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 27.755.823/0001-83, com sede na Rua Coronel Generoso Martins de Araújo, 1601, Nova Rússia, Ponta Grossa, CEP: 84.053-010, Estado de Paraná.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CUJO OBJETO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, FERRAMENTAS DIVERSAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTES, MEIO AMBIENTE, SAÚDE, TRANSPORTES E URBANISMO, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: **R$ 1.613,46 (**HUM MIL SEISCENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS**).**

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 03 de maio de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:37EECEF6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2021
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N º. 0003/2021;

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2021

ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP N º. 0003/2021;

DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2021;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **ARAÚJO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 39.595.821/0001-08, com sede na Avenida Londres, 419, Rio Verde, Colombo, CEP: 83.405-110, Estado de Paraná.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE HIGIENIENE E LIMPEZA; UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAIS DE LIMPEZA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERENCIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

VALOR: **R$ 67.318,99 (SESSENTA E SETE MIL TREZENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA E NOVE REAIS).**

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 03 de maio de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A61BA94A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2021
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N º. 0003/2021;

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2021

ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP N º. 0003/2021;

DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2021;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **YURI ALVES CORDEIRO DO NASCIMENTO – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pedro Gabriel de Oliveira, S/Nº, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 24.822.174/0001-06.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA; UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAIS DE LIMPEZA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERENCIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

VALOR: **R$ 91.203,35 (NOVENTA E UM MIL DUZENTOS E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).**

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 03 de maio de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CE2F6A5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVÇOS Nº 071/2021
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: REDE PARANÁ NOTICIAS LTDA
CNPJ sob o nº 18.826.244/0001-93
Objeto: Aquisição do Programa "Vamos Ler – Geração Digital" visando atender os alunos e professores do 5º ano do Ensino Fundamental.
Prazo de execução: 12 (DOZE) MESES
Valor: 35.880,00 (Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).
Data: 30/04/2021.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

REDE PARANÁ NOTICIAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:730403B7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
*****REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO*** AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: EDITORA FTD S/A
CNPJ: 61.186.490/0001-57

Onde se lê:
OBJETO: Aquisição de Sistema de Ensino Infantil para a Secretaria Municipal de Educação, para os alunos do 2º ao 5º ano.

Leia-se:
OBJETO: Aquisição de Sistema de Ensino para a Secretaria Municipal de Educação, para alunos de Educação infantil de 2 a 5 anos de idade.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 03 de maio de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:07FACB4A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 071/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

Objeto: Execução de calçadas em Paver em Ruas Urbanas do Município de Fernandes Pinheiro.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: UNAS CONSTRUTORA - EIRELI
CNPJ sob o nº 31.568.087/0001-21

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único - Conforme Cláusula Sétima e Décima Quinta do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 07/04/2021 para 07/05/2021 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 07/07/2021.

Fernandes Pinheiro, em 06 de abril de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

UNAS CONSTRUTORA - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:5BC2D0A1

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 11 2021 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERNANDES PINHEIRO – PR

Resolução Nº 11/2021

Súmula**:** Aprovação da Retificação do Demonstrativo de Serviços e Programas – exercício de 2018.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Fernandes Pinheiro – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 2º – inciso III da Lei Municipal nº 11/97, de 27 de Agosto de 1997.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Retificação do Demonstrativo de Serviços e Programas – exercício de 2018, conforme ata nº 156/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Fernandes Pinheiro - PR;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 03 de maio de 2021.

DEBORA CRISTINA FERNANDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:95968581

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021.
****REPUBLICAÇÃO****

O Município de Flórida, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **09h:00min do dia 18 de maio do ano de 2021**, na sua sede à Rua São Pedro nº 443, Centro, neste Município, **PREGÃO PRESENCIAL,** para a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de acompanhamento, intermediação e conclusão de convênios, pré-projetos, transferências voluntárias, e transferências fundo a fundo, junto ao Governo Federal, com representação em Curitiba/PR e Brasília/DF, atendimento in-loco sempre que solicitado**, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital.
As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta de recursos próprios da administração.
Poderão participar desta licitação os interessados deste município devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520/2002 e seu regulamento, **Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações** e Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores
Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.
Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.
Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação e ainda pelo endereço eletrônico www.florida.pr.gov.br

Flórida/PR., 30 de abril de 2021.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro Municipal

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:8112B5E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.708 DE 03 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.708 DE 03 DE MAIO DE 2021.

Concede abono de ausências à servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 119, inciso VI, "b", da Lei Municipal nº 003/2001,

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido abono de ausência no período de 03 de maio a 06 de maio de 2021, à servidora Amanda Ungari Andretto, matrícula 2-01159, por motivo de falecimento de parentesco AVÓ, ocorrido em 02 de maio de 2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Flórida-PR, 03 de maio de 2021

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:70D371CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.707, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 1.707, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Concede diárias para o Prefeito do Município de Flórida/Pr, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal 616 de 20/11/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia total de R$ 900,00 (novecentos reais) ao Senhor ANTONIO EMERSON SETTE, Prefeito Municipal de Flórida, a título de custeio com despesas de alimentação e hospedagem em Curitiba/Pr., com partida no dia 03 de maio de 2021 e retorno previsto para o dia 05 de maio de 2021, para onde se desloca para tratar assuntos de interesse desta municipalidade.

Parágrafo Único – Finalidade da viagem: Captação de recursos, mediante a abertura do período de apresentação do Portfólio (cardápio) de emendas parlamentares junto as Secretarias Estaduais, através de visitas e reuniões, em gabinetes parlamentares e secretarias, segue descriminação:

Reunião com o Presidente da Assembleia Legislativa do Paraná, Deputado Estadual Ademar Traiano.
Reunião com o Deputado Estadual Soldado Adriano José.
Reunião com o Deputado Estadual Homero Marchese.
Reunião com o Deputado Estadual Dr. Batista.
Reunião com o Secretário de Saúde do Estado do Paraná, Beto Preto.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Controle Interno e Divisão de Contabilidade, que tomem conhecimento e as providências legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de abril de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:ADDB71BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº. 014/2021 de 19 de abril de 2021, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e Legislação Complementar torna público o resultado de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2021

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de encadernação dos livros contábeis, indicações, leis e requerimentos, publicações, jornais entre outros, relativos ao exercício de 2020 da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.
EMPRESA CONTRATADA: Ivanilde Salete Dalsasso Azzolini - Gráfica Azzolini.

CONTRATAÇÃO TOTAL: R$ 1.427,00 (um mil quatrocentos e vinte e sete reais).

DATA: 29 de abril de 2021

IANI MARA DA SILVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:44583DB2

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa RINNOVARE INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº. 017/2021 – Processo de Dispensa nº 049/2021;
OBJETO: Aquisição de camisas de uniformes para uso dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.
PRAZO DE VALIDADE: 24 de agosto de 2021
VALOR TOTAL: R$ 5.010,00 (cinco mil e dez reais);
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais mediante apresentação da **nota fiscal eletrônica**.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 27/04/2021
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

QUINTINO GIRARDI
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:BE8BE02D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **21 de maio de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material a ser utilizado na manutenção do Programa de Inseminação Artificial (PIA) de bovinos do município de Francisco Beltrão**.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 21 de maio de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações,

ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 03 de maio de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:5B6630B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 151/2020 de 15/05/2020, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021, Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.
Data e horário: 04 de maio de 2021, às 09:00 horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresas e pessoa física interessadas:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	NOVAMEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
02	BONISSONI CLÍNICA MÉDICA LTDA

Francisco Beltrão, 03 de maio de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:AF1F805E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GRAFISUL GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 1022/2020 – Pregão Eletrônico nº 133/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de confecção e fornecimento de impressos de uso geral das secretarias municipais, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento opinou pelo deferimento de alteração de descritivo do ITEM 28, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4152/2021.
Fica atualizada a descrição do item abaixo especificado:

Item	Código	Descrição
28	75211	BLOCO CARTÃO DE ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO **30 MIN E 60 MIN** FORMATO: 7,5 X 11,5 CM. PAPEL: PAPEL SULFITE 180 GR, PLASTIFICADO, COM IMPRESSÃO SERIGRÁFICA, TIPO RASPADINHA. CORES: 4 X 1 FOLHAS: 10 POR BLOCO ACABAMENTO: CANTOS RETOS, COM FURO NO CANTO SUPERIOR, BLOCADO NA CABEÇA, NUMERADOS, TINTA ESCALA OFF SET 180 G, SAÍDA EM CTP, TIPO RASPADINHA, COM AS INSTRUÇÕES NO VERSO. OBS.: INCLUSO ARTE FINAL OBSERVAÇÕES: SENDO DE **30 MIN E 60 MIN**, CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO OBS: O modelo está disponível no Departamento Beltronense de Trânsito; - Antes da confecção, a contratada deverá apresentar amostra do cartão para análise, no DEBETRAN; - As entregas deverão ocorrer semanalmente. DEBETRAN

Francisco Beltrão, 20 de abril de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:7D6A1B2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021 – Processo nº 104/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento de cortadores de grama, roçadeiras, sopradores, motosserras, cortadora de asfalto, gerador de energia, placa vibratória e alisadora de concreto, para manutenção da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – DIMORVAN DAVI MENEGUSSO. CNPJ nº 07.065.479/0001-93. ITENS 04 R$ 1.599,88; 05 R$ 1.077,71; 07 R$ 4.104,81.
2 - MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ nº 19.061.289/0001-87. ITEM 09 R$ 5.989,99.
3 – ALCEMAR MAFRA - ASSISTENCIA TECNICA. CNPJ nº 32.045.359/0001-71. ITENS 08 R$ 4.095,00; 10 R$ 6.050,00.
4 - EXITO ELETRO COMERCIAL EIRELI. CNPJ nº 32.045.359/0001-71. ITEM 01 R$ 1.550,00.
5 - NORTHWEST COMERCIO DE FERRAGENS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS. CNPJ nº 37.247.494/0002-02. ITEM 06 R$ 850,00.
ITENS FRUSTRADOS – 2 e 3
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 64.906,10 (sessenta e quatro mil novecentos e seis reais e dez centavos).

Francisco Beltrão, 03 de maio de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:67F9E7AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021 – Processo nº 268/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de água mineral natural envasada, reposição de água mineral em garrafões e vasilhames para água mineral, incluindo serviços de entrega.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS e MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS e MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – PANDA GÁS LTDA. CNPJ nº 28.390.160/0002-94. GRUPO 01 - ITENS 01 R$ 17,99; 02 R$ 13,45; ITEM 03 R$ 23,70.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 57.139,00 (cinquenta e sete mil cento e trinta e nove reais)

Francisco Beltrão, 29 de abril de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B393CFC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021 – Processo nº 276/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de órteses oculares para munícipes em situação de vulnerabilidade social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – VALDECIR CORREA DA CUNHA. CNPJ nº 14.483.534/0001-20. ITENS 01 R$ 17,99; 01 R$ 47,00; 02 R$ 62,00; 03 R$ 75,00; 04 R$ 49,90; 05 R$ 50,00; 06 R$ 54,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 27.032,00 (vinte e sete mil e trinta e dois reais)

Francisco Beltrão, 03 de maio de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B33C0643

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021 – Processo nº 260/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO de empresa especializada em confecção e implantação de placas para sinalização vertical de trânsito do Município de Francisco Beltrão.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – DISTRIBUIDORA FXO EIRELI. CNPJ nº 30.149.559/000149. ITENS 02 R$ 17,99; 011 R$ 95,00; 016 R$ 230,00; 018 R$ 97,00; 022 R$ 145,00; 023 R$ 86,00; 024 R$ 140,00; 026 R$ 67,50; 028 R$ 226,80; 030 R$ 230,00; 032 R$ 216,00; 040 R$ 145,00; 041 R$ 145,00; 047 R$ 92,40.
2 – SOMA SINALIZAÇÕES LTDA. CNPJ nº 29.762.285/0001-80. ITENS 01 R$ 243,00; 03 R$ 418,00; 04 R$ 265,00; 05 R$ 318,00; 06 R$ 270,00; 07 R$ 97,00; 08 R$ 255,00; 09 R$ 96,00; 010 R$ 418,00; 012 R$ 870,00; 013 R$ 538,00; 014 R$ 500,00; 015 R$ 160,00; 017 R$ 320,00; 019 R$ 325,00; 020 R$ 150,00; 021 R$ 320,00; 025 R$ 250,00; 027 R$ 500,00; 029 R$ 496,00; 031 R$ 500,00; 033 R$ 800,00; 034 R$ 650,00; 035 R$ 850,00; 036 R$ 530,00; 037 R$ 850,00; 038 R$ 530,00; 039 R$ 310,00; 042 R$ 155,00; 043 R$ 240,00; 044 R$ 130,00; 045 R$ 320,00; 046 R$ 135,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 741.683,00 (setecentos e quarenta e um mil seiscentos e oitenta e três reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 30 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F1B3CF83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 085-2021

Portaria nº. 085/2021

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO de Departamento de Trânsito

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **MATEUS MUSSIO FERNANDES**, portador do RG N.º 13.521781-6, para exercer o cargo de Coordenador de Departamento de Trânsito, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 03 de Maio de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:FE8DC862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Processo de Licitação 031/2021
Pregão Eletrônico 006/2021

O Pregoeiro, designado pelo Decreto 003/2021, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação da Publicação do Pregão Eletrônico **006/2021**, Processo **031/2021**, publicado no dia 23 de março de 2021**,** a data de realização do certame será alterado para dia **19 de maio de 2021**, **às 10:00 horas**.

Item 13 Alterado: **Dieta líquida hipercalórica. Alimento completo para nutrição enteral ou oral. Água, maltodextrina, caseinato de cálcio, óleo de canola, proteína de soja, proteína leite, lecitina ou proteína de soja. Não contém glúten, lactose e sacarose.Na embalagem deverá constar externamente a data de fabricação, lote e validade.**
Apresentação:Tetra Pak 1L.

General Carneiro, 03 de maio de 2021

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:3E184470

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 008/2021

O Senhor Vereador **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,00 diárias ao senhor **PATRIK PELOI FLÁVIO, CPF**: 043.352.159-75; **CARGO:** Vereador, correspondente a R$977,00 (novecentos e setenta e sete reais), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 04 a 05 de maio de 2021, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto a Secretaria da Administração do Estado, Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, Secretaria da Justiça Família e Trabalho, SEDU – Secretaria de Desenvolvimento Urbano, conforme termo de solicitação de diária nº. 008/2021.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 03 de maio de 2021.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:FE957AA5

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 009/2021

O Senhor Vereador **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,00 diárias diárias a senhora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA, CPF**: 568.833.669-20; **CARGO:** Vereadora, correspondente a R$977,00 (novecentos e setenta e sete reais), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 04 a 05 de maio de 2021, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto a Secretaria de Segurança Pública, Assembleia Legislativa e Palácio do Iguaçu, conforme termo de solicitação de diária nº. 009/2021.

Artigo 2º - Fica a beneficiária das diárias concedidas por este Termo, obrigada a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 03 de maio de 2021.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:DE3EA875

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 413/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal CLAUDIA APARECIDA DE BARROS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Manutenção de Equipamentos, Máquinas e Veículos, progressão funcional do nível GOB1-02, para o nível GOB1-03, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de maio de 2021.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 03 DE MAIO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CCE51F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 414/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – O Servidor Público Municipal EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB4-02, para o nível GOB4-03,

conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de maio de 2021.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE MAIO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1C1332FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 415/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal ROSELI FERNANDES DOS SANTOS SANTANA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação progressão funcional do nível GOB1-03, para o nível GOB1-04, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de maio de 2021.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE MAIO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DA73CF6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 416/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal ROSIMEIRE PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-03, para o nível GOB1-04, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de maio de 2021.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE MAIO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:94A0364D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 417/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal MARTA PEREIRA DE SOUSA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, progressão funcional do nível GOM1-15, para o nível GOM1-16, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de maio de 2021.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" EM 03 DE MAIO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1812CF9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 418/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal TAMY SUELEN VARGAS PICOLLI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Serviços Urbanos, progressão funcional do nível GOB1-02, para o nível GOB1-03, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de maio de 2021.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" EM 03 DE MAIO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8B260EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 419/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º. – Designar o Servidor Público Municipal ROSEMIRO DULIZIO, ocupante do cargo efetivo de Vigia lotado na Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Serviços Gerais, a partir de 03 de maio de 2021.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de maio de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" EM 03 DE MAIO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:99E3095B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 420/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
NOMEIA
Artigo 1º - A senhora DAIANE NUNES PEREIRA, portadora do RG. Nº. 10.140.846-9 SSP/PR., para exercer em comissão o cargo de Diretor do Departamento de Tributação, lotada na Secretária Municipal de Fazenda, percebendo seus vencimentos pelo CC-04 constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017, a partir de 03 de maio de 2021.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de maio de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" EM 03 DE MAIO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FC805DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	03/05/2021	1.827,75

Goioerê, 03 de Maio de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:8DF2986F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 144 DE 03 DE MAIO DE 2021

Designar, DAILIS DELAZERI, como Responsável Técnica pelo Sistema de Inspeção Municipal e Vacinação Animal, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009 e Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018;

R E S O L V E

Artigo 1. Fica designada, DAILIS DELAZERI, matrícula funcional n. 4570-1, como Responsável Técnica pelo Sistema de Inspeção Municipal e Vacinação Animal, junto a Secretaria de Agricultura.
Artigo 2. Fica concedido a mesma Gratificação com o símbolo F-03, em consonância com o caput do Artigo 41 da Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009.
Artigo 3. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 03 de maio de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:6405AA60

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 145 DE 03 DE MAIO DE 2021

Convoca 1° Suplente do Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

Considerando a Resolução CMDCA 10/2021 publicada no diário oficial na data de 29 de abril de 2021;

R E S O L V E

Artigo 1. Convoca ADAIANA ALMEIDA MELO, Cédula de Identidade nº. 10.240.348-7 PR e CPF nº 057.490.899-40, para exercer o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, suprindo o afastamento da Conselheira Elaine Maria Rothermel.
Artigo 2. Esta portaria entra em vigor com data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 03 de maio de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:C3DB2C3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2021

Tipo: Melhor Técnica

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Concessão não onerosa sobre bem Imóvel Público (imóveis no estado em que se encontram) denominado "**abrigo para prática da pesca profissional**" na área do ponto de pesca Nr. 056 localizado na Faixa de Proteção do Reservatório de Itaipu, entre os marcos da Poligonal Envolvente PEA-101 e PEA-102, na comunidade do Espirito Santos, no Município de Guaíra, conforme previsão expressa na Lei Municipal n. 2.170/2021.

DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): A visitação ao imóvel será feita por pessoa interessada, com documento de identificação com foto. A visitação ao local poderá ser realizada até o último dia útil anterior ao processo licitatório, a qual deverá ser agendada pelo Celular (44) 98456-3200 ou pelo telefone (44) 3642-0022, com o **Srº. Thomaz Luiz Zeballos (GUGA)/Diretor da Diretoria de Pesca e Aquicultura.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 21 de junho de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 03 de maio de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:85DD15C2

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 093/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando aquisição de equipamento (secador de ar comprimido), a ser utilizado na instalação/revisão e ampliação do sistema de oxigênio (conjunto de ar/compressor) da UPA - Unidade de Pronto Atendimento, desse município. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 14h30min do dia 17 de maio de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 03 de maio de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:FCF0644D

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 094/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para prestar serviços de gerenciamento, assistência técnica, manutenção corretiva e preventiva do sistema telefônico - PABX, já existentes no Município. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 14 de maio de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 03 de maio de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:4723E84F

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 095/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mármore, granito, cuba e outros materiais, incluindo serviço de instalação, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas de responsabilidade desse município. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 18 de maio de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 03 de maio de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:F48C2278

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2021

Pregão Presencial nº 071/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DIDIGRIL COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS EIRELI – ME,** inscrita no **CNPJ nº 26.354.786/0001-39**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e acessórios, bem como a mão de obra, a serem empregados na manutenção preventiva e corretiva dos maquinários, equipamentos agrícolas e tratores, pertencentes a esse Município.

Valor Total: R$ 1.061.850,34 (um milhão, sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos).

Prazo de Vigência: início em 30 de abril de 2021 e término em 29 de abril de 2022.

Data de Assinatura: 30 de abril de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 30 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:025DCFE2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2021

Pregão Presencial nº 071/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ECO-TEC AMBIENTAL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI,** inscrita no **CNPJ nº 28.344.495/0001-95**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e acessórios, bem como a mão de obra, a serem empregados na manutenção preventiva e corretiva dos maquinários, equipamentos agrícolas e tratores, pertencentes a esse Município.

Valor Total: R$ 72.816,00 (setenta e dois mil, oitocentos e dezesseis reais).

Prazo de Vigência: início em 30 de abril de 2021 e término em 29 de abril de 2022.

Data de Assinatura: 30 de abril de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 30 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F63643B3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2021

Pregão Presencial nº 078/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **NELSON TERUO OKADA,** inscrita no **CNPJ nº 24.222.280/0001-40**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais para manutenção de bens imóveis (tampo de granito e torneira) e móveis planejados/sob medida (conjuntos mobiliários), devendo o mesmo ser fabricado, montado e instalado pela CONTRATADA, nas dependências na Capela Mortuária do Doutor Oliveira Castro, Paço Municipal e Diretoria de Almoxarifado, no Município de Guaíra - Paraná.

Valor Total: R$ 1.150,05 (Mil e cento e cinquenta reais e cinco centavos).

Prazo de Vigência: início em 03 de maio de 2021 e término em 02 de maio de 2022.

Data de Assinatura: 03 de maio de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DC1BCEB8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2021

Pregão Presencial nº 078/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MÓVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI - EPP,** inscrita no **CNPJ nº 26.562.781/0001-00**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais para manutenção de bens imóveis (tampo de granito e torneira) e móveis planejados/sob medida (conjuntos mobiliários), devendo o mesmo ser fabricado, montado e instalado pela CONTRATADA, nas dependências na Capela Mortuária do Doutor Oliveira Castro, Paço Municipal e Diretoria de Almoxarifado, no Município de Guaíra - Paraná.

Valor Total: R$ 14.072,00 (Catorze mil e setenta e dois reais)

Prazo de Vigência: início em 03 de maio de 2021 e término em 02 de maio de 2022.

Data de Assinatura: 03 de maio de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:FCB4286A

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2021

Pregão Presencial nº 065/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ nº 10.786.517/0001-01.**

Objeto do contrato de prestação de serviços: contratação de cessão de uso de sistema de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão, capacitação de servidores, fornecimento de equipamentos de coleta, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, suprimentos (Bobinas) garantia de funcionamento, equipamentos de backup e suporte técnico e visitas mensais in loco em atendimento às necessidades da Administração Municipal para os servidores públicos, com comodato de equipamento, cabendo ao município o direito de contratar no todo ou em parte o objeto licitado, conforme a necessidade da administração municipal.

Valor Total: R$ 89.597,76 (oitenta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos).

Prazo de Vigência: início em 03 de maio de 2021 e término em 02 de maio de 2022.

Data de Assinatura: 03 de maio de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7A258DF8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2021

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **ASSOC. DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTSAL DO PARANA, CNPJ: 79.197.448/0001-05**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **ASSOC. DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTSAL DO PARANA**, inscrita no **CNPJ: 79.197.448/0001-05**, que será responsável pela execução de serviço de **ARBITRAGEM DO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL – SÉRIE BRONZE 2021**, conforme a solicitação da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura. Nos termos do artigo 25, caput, da Lei 8.666/93.

Valor Total: R$ 14.300,00 (Quatorze mil e trezentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em **30/10/2021**.

Data de Assinatura: 03 de maio de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 03 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A1C08CAD

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 237/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 065/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 065/2021,** cujo objeto é a contratação de cessão de uso de sistema de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão, capacitação de servidores, fornecimento de equipamentos de coleta, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, suprimentos (Bobinas) garantia de funcionamento, equipamentos de backup e suporte técnico e visitas mensais in loco em atendimento às necessidades da Administração Municipal para os servidores públicos, com comodato de equipamento, cabendo ao município o direito de contratar no todo ou em parte o objeto licitado, conforme a necessidade da administração municipal, sendo a empresa vencedora:

WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA, inscrita no **CNPJ nº 10.786.517/0001-01**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 89.597,76 (oitenta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 03 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:AD64529A

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 239/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 071/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 071/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e acessórios, bem como a mão de obra, a serem empregados na manutenção preventiva e corretiva dos maquinários, equipamentos agrícolas e tratores, pertencentes a esse Município, sendo as empresas vencedoras:

DIDIGRIL COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS EIRELI – ME, inscrita no **CNPJ nº 26.354.786/0001-39**, vencedora dos lotes 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da licitação, com valor total máximo

de **R$ 1.061.850,34 (um milhão, sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos);**

ECO-TEC AMBIENTAL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 28.344.495/0001-95**, vencedora do lote 4 da licitação, com valor total máximo de **R$ 72.816,00 (setenta e dois mil, oitocentos e dezesseis reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 30 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:63339BBE

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 240/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 078/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 078/2021,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais para manutenção de bens imóveis (tampo de granito e torneira) e móveis planejados/sob medida (conjuntos mobiliários), devendo o mesmo ser fabricado, montado e instalado pela CONTRATADA, nas dependências na Capela Mortuária do Doutor Oliveira Castro, Paço Municipal e Diretoria de Almoxarifado, no Município de Guaíra - Paraná, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata. A(s) empresa(s):

NELSON TERUO OKADA, inscrita no **CNPJ nº 24.222.280/0001-40**, vencedora do lote 01 da licitação, com valor total máximo de **R$ 1.150,05 (Mil e cento e cinquenta reais e cinco centavos);**

MÓVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ nº 26.562.781/0001-00**, vencedora do lote 02 da licitação, com valor total máximo de **R$ 14.072,00 (Catorze mil e setenta e dois reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 03 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0AC6CC5A

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO DE LICITANTE(S) EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 005/2021

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de construção civil para execução de obra de estacionamentos de motocicletas, no canteiro central da Avenida Coronel Otávio Tosta, Centro, Cidade de Guaíra-PR; cuja obra deve seguir rigorosamente os projetos de engenharia, planilha de composição de serviços e memorial descritivo e demais anexos deste edital.

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público a HABILITAÇÃO das seguintes empresas **R.A. FUJIHARA – CONSTRUÇÕES CIVIS – PROTOCOLO 1702/2021, PREMOL – INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE MOLDADOS DE CONCRETO EIRELI – PROTOCOLO 1699/2021 e DIOGO NANDI ENGENHARIA– PROTOCOLO 1700/2021.** Este Aviso se tornará público, através do site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp,

Publique-se

Guaíra (PR) em 03 de maio de 2021

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:4F131310

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021
OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no **dia 14/05/2021, às 08h31m** abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES".** Início da sessão de disputa de preços **às 09h01m do dia 14/05/2021.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou na sede administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/ Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel/PR. Tel.: (0xx45) 3036-7117 – Site: www.consamu.com.br**.**

Cascavel, 03 de maio de 2021.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:9162D4EE

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021
OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no **dia 17/05/2021, às 08h31m** abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CONSAMU POR UM PERÍODO DE 12 MESES".** Início da sessão de disputa de preços **às 09h01m do dia 17/05/2021.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou na sede administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/ Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel/PR. Tel.: (0xx45) 3036-7117 – Site: www.consamu.com.br**.**

Cascavel, 03 de maio de 2021.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:0BCF221D

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 20/2021

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 20/2021**, fundamentado na Lei nº 13.979/2020, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 061/2021 e Dispensa Nº 20/2021, cujo objeto é "**Aquisição de 6.000 frascos para dieta enteral para utilização no Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, com objetivo de atender a demanda EMERGENCIAL para abertura e manutenção de 10(dez) leitos de UTI, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período estimado de 30 (trinta) dias**", a empresa **a ALVES E SARTOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.724.523/0001-20, no valor R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0002.2.004 – 333903036 – Material Hospitalar.

Cascavel/PR, 30 de abril de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:1EE5D417

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 33/2021 – DISPENSA Nº 20/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: ALVES E SARTOR LTDA
OBJETO: Aquisição de 6.000 frascos para dieta enteral para utilização no Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, com objetivo de atender a demanda EMERGENCIAL para abertura e manutenção de 10(dez) leitos de UTI, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período estimado de 30 (trinta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA: 30 de abril 2021.

ASSINATURAS:	LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
	JOÃO GABRIEL AVANCI
	ODAIR JOSÉ SARTOR

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:B89C77BB

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 21/2021

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 21/2021**, fundamentado na Lei nº 13.979/2020, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 064/2021 e Dispensa Nº 21/2021, cujo objeto é "**Aquisição de 200 unidades de cateter hemodiálise duplo lúmen 12FRx20cm para utilização pelo Consórcio Intermunicipal Samu Oeste Paraná, em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, com objetivo de atender a demanda EMERGENCIAL, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período estimado de 03 (três) meses**", a empresa **a ALVES E SARTOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.724.523/0001-20, no valor R$ 37.980,00 (trinta e sete mil, novecentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0002.2.004 – 333903036 – Material Hospitalar.

Cascavel/PR, 30 de abril de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente Do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:996281BB

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 34/2021 – DISPENSA Nº 21/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: ALVES E SARTOR LTDA
OBJETO: Aquisição de 200 unidades de cateter hemodiálise duplo lúmen 12FRx20cm para utilização pelo Consórcio Intermunicipal Samu Oeste Paraná, em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, com objetivo de atender a demanda EMERGENCIAL, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período estimado de 03 (três) meses.
VALOR TOTAL: R$ 37.980,00 (trinta e sete mil, novecentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
DATA: 30 de abril 2021.

ASSINATURAS:	LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
	JOÃO GABRIEL AVANCI
	ODAIR JOSÉ SARTOR

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:B931DE23

CONSAMU
EXTRATO DO SEGUNO TERMO ADITIVO DE CONTRATO – Nº 85/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: AGIV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - ME
Objeto: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 11 de maio de 2021. O valor total da renovação será de R$ 263.267,57 (duzentos e sessenta e três mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).
Firmado em: 30 de abril de 2021.
Assinaturas: Luiz Ernesto De Giacometti
João Gabriel Avanci
Adriana Fatima Félix

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:56F0C3FA

PROJUR
PORTARIA Nº 238/2021 DATA: 03.05.2021 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 259/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial ao servidor público municipal abaixo mencionado, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome / Cargo	RG Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Claudio Alberto Vazzoler / Auxiliar de Serviços Gerais	8.603.740-8 - SESPII/PR	2005/2010	03/05/2021 a 02/08/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8A11DD5F

PROJUR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2021 NOTIFICADA: INCORPORADORA E CONSTRUTORA ANDAIME LTDA – CNPJ 15.304.359/0001-20 REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE INTERNO SOB O Nº 1648/2021.

MUNICÍPIO DE GUAIRA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.857.183/0001-90, com sede à Av. Coronel Otávio Tosta nº 126, centro, nesta cidade de Guaira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, *vem* pelo presente instrumento formal, considerando as tentativas infrutíferas de notificação via Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Marechal Cândido Rondon – PR, para fins de ***NOTIFICÁ-LA***, quanto a existência e aos termos do Laudo Pericial elaborado pela Comissão Instituída pela Portaria Municipal nº 356/2019, o qual pode ser consultado junto a Procuradoria Jurídica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, onde fora discriminado as inconsistências e inconformidades na execução de serviços por parte da empresa **INCORPORADORA E CONSTRUTORA ANDAIME LTDA**, CNPJ nº 15.304.359/0001-20, quando da obra do Centro Educacional do Município de Guaíra – PR, decorrente da Concorrência nº 008/2015.

Pelo exposto, e considerando os termos da Cláusula Sétima do Contrato de Prestação de Serviços nº 121/2015 decorrente da Concorrência Pública 008/2015, e os termos da legislação aplicável, serve o presente instrumento para fins de NOTIFICAR Vossa Senhoria para que proceda a completa adequação dos serviços tidos por inadequados e apontados no referido laudo, ou, alternativamente, proceda o ressarcimento ao Município de Guaíra, Estado do Paraná, no valor discriminado no referido Laudo Técnico, valor este que compreende o serviços de demolição total das paredes e dos forros de gesso acartonado, e reexecução de novos forros e paredes, sem reaproveitamento de quaisquer materiais já empregados.

Para tanto, fixamos o prazo de quinze (15) dias para a adoção de providências por Vossa Senhoria, ou querendo apresentar defesa administrativa observando o procedimento prescrito por meio do Decreto Municipal nº 207/2005, ressaltando que a não adoção de qualquer destas hipóteses, acarretará na preclusão administrativa, com a adoção das medidas administrativas e judiciais e cabíveis a fim de garantir e resguardar o melhor interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8BAFEE5D

PROJUR
DECRETO Nº 245/2021 DATA: 03.05.2021 EMENTA: HOMOLOGA A RESOLUÇÃO SOB O Nº 08/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021, DA COMISSÃO ESPECIAL DA FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos do Decreto nº 054/2019 de 14/10/2019, e, considerando a Portaria Municipal nº 051/2021 e Processo Digital sob o nº 1597/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 08/2021 de 29 de abril de 2021, da Comissão Especial da Feira do Pequeno Produtor, conforme a seguir:

I – Requerimento nº 1597/2021, da parte da Sra. **ANELITA BATISTA DE SOUZA RODRIGUES,** pessoa física, devidamente inscrita no CPF 436.597.641-91 e RG Nº 8.436.635-8 SESP/PR domiciliada na Avenida Edson Luiz da Rosa, nº 255, Jardim Internacional na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, que atua com a produção de "Artesanato em madeira e tecido em geral" requer o benefício de licença especial para comercializar na feira do produtor estabelecida na Praça Duque de Caxias às quartas feiras na barraca nº 05 e aos sábados na barraca nº 29. **DEFERIDO**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:DB6F2774

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 021/2021.

OBJETO: **RECAPE ASFÁLTICO EM TST, 14.917.73 M², INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, SUB-BASE/BASE, IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO, REVESTIMENTO, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA A SEREM EXECUTADOS NAS VIAS URBANAS LOCALIZADAS NOS BAIRROS VISTA ALEGRE E TANCREDO NEVES DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO: ***RECAPAR PAVIMENTAÇÃO, LOCAÇÃO E OBRAS - EIRELI.***
CNPJ: 27.998.149/0001-68.
VALOR: R$ 449.950,00 (Quatrocentos e quarenta e nove mil novecentos e cinqüenta reais).
PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preços n° 001/2020.
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2021.
VIGÊNCIA: 28/02/2022.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3633D427

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 084/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 02 (duas) diárias, no valor de 350,00, cada uma, a favor do servidor municipal, Anderson Roberto da Silva, para levar paciente em tratamento - Dalila Alves Barbosa - no dia 05 a 07 de maio, no período das 22 às 23 hrs, na cidade de Campinas - SP.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 250,00, a favor do servidor municipal, João Paulo Carvalho Rodrigues, para levar paciente em tratamento - Nilson Aparecido Santana - no dia 04 de maio, no período das 04 às 15 hrs, na cidade de Santa Mariana.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 250,00, a favor do servidor municipal, Allan José Nhoqui Pitta, para levar paciente em tratamento - Kamili Vitória de Castro - no dia 06 de maio, no período das 4 às 23 hrs, na cidade de Curitiba.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 03 dias do mês de maio de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9D5CCC51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.17/2019, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Serviços para Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos e Líquidos gerados pelas Unidades de Saúde do Município de Guaraci-PR.. decorrente de Pregão n° 14/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a ECCOS AMBIENTAL RESIDUOS DE SAUDE LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 14.280.759/0001-80. aditivam o contrato na importância de R$ 26.249,28 (vinte e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 65, inc. II da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 03 de maio de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A91CF65D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.17/2019, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Serviços para Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos e Líquidos gerados pelas Unidades de Saúde do Município de Guaraci-PR.. decorrente de Pregão n° 14/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a ECCOS AMBIENTAL RESIDUOS DE SAUDE LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 14.280.759/0001-80. aditivam o contrato para o término em 06/05/2022. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, inc. II da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 03 de maio de 2021

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B0FA4CE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2021 SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA MARISTELA ANGELO ALVES DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PSS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

PORTARIA Nº 138/2021

SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA MARISTELA ANGELO ALVES DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PSS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, conforme Requerimento protocolado sob nº 1629/21, a Sra, **MARISTELA ANGELO ALVES,** portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 6.871.244-0 e inscrita no CPF sob nº 043.845.469-39, **do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – PSS, da Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 05 de maio de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:51B74F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.27/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.27/2021

Origem: Pregão Eletrônico 10/2021
Contratada:BRINGHENTTI INDUSTRIA E COMERCIO LDTA
CNPJ:00.964.245/0001-39
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto:"Aquisição de kits para Alimentação Escolar em atendimento aos alunos da rede pública de ensino, na modalidade "Registro de Preço", em decorrência da PANDEMIA CORONAVÍRUS – COVID 19" em atendimento a Secretaria de Educação.

Valor Global:R$ 368.112,00 (trezentos e sessenta e oito mil cento e doze reais)
Vigência: 12 (doze) meses

Data:03 de maio de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:930B3898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 24/2021

EXTRATO DE CONTRATO N°24/2021

Origem: Pregão Eletrônico nº11/2021
Contratada: Centro de Integração Nacional de Estágios para estudantes CEINEE
CNPJ: 07.136.551/0001-26
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Administrativos e Financeiros, para Operacionalização e Gerência de Estagiários, em Atendimento as Secretarias Municipais.

Porcentagem da Taxa Administrativa 0,8(zero virgula oito porcento) sobre o valor das bolsas auxílio.
Valor Global: R$ 467.956,01(quatrocentos e sessenta e sete mil cinquenta e seis reais e um centavo)
Dotações Orçamentaria:

vigência dos Serviços:03/05/2021 e término prevista em 03/05/2022

Data 03/05/2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:FAEDA693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO
Processo: Dispensa de Licitação 13/2021
Objetivo: "Locação de espaço físico, em atendimento a Secretária Municipal de Planejamento e Projetos", pelo período de 12 (doze) meses.
No **Valor:** R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).
Gabinete do Prefeita
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do memorando 042/2021, com o objeto**:** Locação de espaço físico, em atendimento a Secretária Municipal de Planejamento e Projetos.
No termo exponho a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para **adjudicação**, **ratificação** e **homologação**, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 03 de maio 2021

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Departamento de Compras/Licitação

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:A962F584

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO 13

Despacho

Processo: Dispensa 13/2021

Objeto: "Locação de espaço físico, em atendimento a Secretária Municipal de Planejamento e Projetos", pelo período de 12 (doze) meses.
No **Valor:** R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).
Nos termos das informações retro, **ratifico** a Dispensa deste procedimento e em consequência **adjudico** a empresa AURISTELA F BARBOSA - ME, CNPJ 84.951.912/0001-39, com o objeto: Locação de espaço físico para o Departamento de pesca e Agricultura, em atendimento a Secretária Municipal de Planejamento e Projetos.

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 03 de maio 2021

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Presidente Comissão Licitação

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:B5FF061A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO

Termo de Homologação De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Dispensa **13/2021**, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Fica homologação o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório de Dispensa 13/2021, que tem por objeto: "Locação de espaço físico, em atendimento a Secretária Municipal de Planejamento e Projetos", pelo período de 12 (doze) meses.
No **Valor:** R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 03 de maio 2021

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:43657EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO
Processo: Dispensa de Licitação 14/2021
Objetivo: "Locação de espaço físico para o Departamento de pesca e Agricultura, em atendimento a Secretária Municipal de Meio Ambiente", pelo período de 12 (doze) meses.
No **Valor:** R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
Gabinete do Prefeita
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do memorando, com o objeto "Locação de espaço físico para o Departamento de pesca e Agricultura, em atendimento a Secretária Municipal de Meio Ambiente".
No termo exponho a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para **adjudicação**, **ratificação** e **homologação**, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba 03 de maio 2021.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Departamento de Compras/Licitação

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:AB48385D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

Despacho

Processo: Dispensa 14/2021

Objeto: "Locação de espaço físico para o Departamento de pesca e Agricultura, em atendimento a Secretária Municipal de Meio Ambiente", pelo período de 12 (doze) meses.
No **Valor:** R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
Nos termos das informações retro, **ratifico** a Dispensa deste procedimento e em consequência **adjudico** a empresa COLONIA DE PESCADORES Z-2 DE GUARAQUECABA, CNPJ 77.570.307/0001-52, com o objeto: Locação de espaço físico para o Departamento de pesca e Agricultura, em atendimento a Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 03 de maio 2021

OSMAR ONORATO RODRIGUES	*LILIAN RAMOS NARLOCH*
Presidente Comissão Licitação	Prefeita

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:C3E02EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO

Termo de Homologação De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Dispensa **14/2021**, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Fica homologação o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório de Dispensa 14/2021, que tem por objeto: "Locação de espaço físico para o Departamento de pesca e Agricultura, em atendimento a Secretária Municipal de Meio Ambiente", pelo período de 12 (doze) meses, no **Valor:** R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 03 de maio de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:EA07B27D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 148/2021

DECRETO Nº 148 de 27 de abril de 2021.

Dispõe sobre a atualização monetária, parcelamento e vencimento do IPTU para exercício 2021.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 324/2009, de 29 de dezembro de 2009.

DECRETA:
Art. 1°- Fixa o prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2021 em conformidade com o Art. 39 da Lei 324/2009 que institui o Código Tributário.

§ 1º. O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Contribuição para Custeio de Serviços de Iluminação Pública – COSIP (lotes vagos) para o exercício de 2021 poderá ser efetuado em cota única ou em 05 (cinco) parcelas com os seguintes vencimentos:
1º Parcela ou Cota Única 15/06/2021
2º parcela 15/07/2021
3º Parcela 16/08/2021
4º Parcela 15/09/2021
5º Parcela 15/10/2021

§ 2°. O recolhimento em cota única até o vencimento terá desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total do IPTU, porém não haverá desconto sobre o valor da COSIP.
Art. 2º - Excepcionalmente, para o Exercício de 2021, o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU será atualizados monetariamente pela média apurada entre o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE e Índice de Preços ao Consumidor Disponibilidade Interna – IPC/DI-FGV, conforme Lei Complementar 896/2021.
Art. 3° - Fica alterada em 5,02% (cinco zero dois) a atualização monetária do IPTU 2021, tendo como base a média da correção acumulada dos últimos 12 meses (novembro de 2019 a novembro de 2020) conforme Art. 2º da Lei Complementar 896/2021 – "Os débitos tributários de qualquer natureza, inclusive os inscritos em dívida ativa serão atualizados pela média apurada entre o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE e Índice de Preços ao Consumidor Disponibilidade Interna – IPC/DI-FGV, ou outro que substituí-los".
Art. 4° - Fixa o valor da UFM — Unidade Fiscal do Município para utilização exclusivamente para o IPTU 2021 em R$73,47, em conformidade com o Art. 440 da Lei 324/2009 que institui o Código Tributário Municipal e a Lei Complementar 896/2021.

Art. 5º. Revoga o Art. 5° do Decreto 218 de 17 de dezembro de 2020.
Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data do dia 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Maio de 2021.

LUIZ HENRIQUE BOLDORI LUCIANO DIAS
Dir. Departamento de Finanças Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:2570FAB5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESISTÊNCIA DO CONCURSO PUBLICO

TERMO DE DESISTÊNCIA DO CONCURSO PUBLICO

Eu, **MICHELE BRUCH DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 8.984.188-81, venho através deste e por motivos particulares, desistir de minha vaga de Auxiliar Serviços Gerais, adquirida no concurso de edital 001/2019, e edital de convocação número 36/2021 de 23/03/2021, da Prefeitura Municipal de Honório Serpa-Pr.

Certo de Vossa Compreensão envio protestos de mais alta estima e consideração.

Honório Serpa, 03 de Maio de 2021

_____
MICHELE BRUCH DE OLIVEIRA

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:04F9419B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 49/2021

PORTARIA N.º 49/2021

SÚMULA: CRIA A COMISSÃO DE ESTUDOS E ELABORAÇÃO DO PLANO DE PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC E

NOMEIA SEUS INTEGRANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Honório Serpa, do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto 10540, de 5 de novembro de 2020 do Governo Federal que "Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle e demais legislação que trata da matéria;
resolve:
Art. 1º - Criar Comissão de Elaboração do Plano do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle);
Art. 2º - Os servidores nominados a seguir, constituirão a comissão interna para elaborar Plano de Ação em cumprimento ao parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal n° 10.540/2020:

I – Adilson Antonio Boller, Contador;
II – Jefersson Coronetti, Técnico de Informática;
III – Alessandro Santin, Procurador;
IV – Jones de Almeida, Diretor Departamento Municipal de Administração;
V – Ederson Luis dos Santos – Diretor do Departamento de Recursos Humanos;
VI- Elisangela Macagnan - Diretora do Departamento de Licitação

VII – Viviane Piovesani, Contadora - Câmara Municipal;
VIII – Claudineia Aparecida Ramos Santos Moraes, Atendente – Câmara Municipal;
IX – José Carlos Cardoso, Advogado – Câmara Municipal;
§ 1º A nomeação para integrar a Comissão de que trata o caput deste artigo, não acarretará nenhum ônus ao Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Honório Serpa – PR, 26 de abril de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:DFF8515B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 147/2021

DECRETO Nº 147/2021 de 30 de abril de 2021.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Comitê Local e Municipal, do Programa Família Paranaense do Município de Honório Serpa, e dá outras Providências.

O cidadão, **LUCIANO DIAS**, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o programa Família Paranaense.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados para fazerem parte do Comitê Local e Municipal, do Programa Família Paranaenses do Município de Honório Serpa, os seguintes membros:

COMITÊ LOCAL do Programa Família Paranaense:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Simone Gertrudes	Equipe técnica do CRAS
Bruna Maria Costela Boldori	Equipe técnica da Saúde
Cirlene Ribeiro Garcia	Equipe técnica da Educação
Roque Brezolin	Equipe técnica da Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
Caroline Fornari	Equipe Técnica Engenharia

COMITÊ MUNICIPAL do Programa Família Paranaense:

José Carlos Peron	Departamento Municipal de Saúde
Celso Tavares	Departamento Municipal de Educação
Luiz Henrique Boldori	Departamento Municipal de Finanças
Joelcio Faleiro de Azeredo	Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Eritana Aparecida Jaguszewski	Departamento Municipal de Ação Social
Braulio Noé Valle Junior	Assessor de Planejamento
Simone Gertrudes Assunção	Comitê Local

Artigo 2º - As normas e informações para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos serão ditadas pelo Termo de Adesão ao Programa Família Paranaense, conforme Deliberação nº. 068/2012- CEAS/PR.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor no dia 30 de abril de 2021 e após sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de abril de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:278BF31F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 31/2017 - PMHS

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 31/2017, Referente Pregão Presencial 13/2017 empresa **SARITA FOPPA CLINICA MÉDICA-ME**, inscrita no CNPJ 27.590.537/0001-05, com endereço a Avenida XVI de Novembro, 881, cidade de Honório Serpa-Pr,neste ato representada por seu representante legal, SARITA FOPPA, inscrita no CPF sob o número 008.374.679-00.Fica prorrogado o prazo de execução e vigência com início em 04/05/2021 e término em 03/05/2022. **Fundamento:** §2º do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Honório Serpa, 04 de Maio de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:DBB0425A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 11/2020- PMHS

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato da ata de registro de preços , referente ao Pregão Presencial nº 11/2020

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa IRINEU COSTELLA E CIA LTDA
CNPJ: 81.413.874/0001-72
ESPÉCIE: CONTRATO nº53/2021- Pregão nº 11/2020
OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E FERRAMENTAS PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA. – PR.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **45 (Quarenta e Cinco) Dias.**
VALOR TOTAL: **R$ 44.958,30(Quarenta e quatro mil , novecentos e cinquenta e oito reais e trinta Centavos).**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 880 de 19 de novembro 2020

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
31	06/001	04.122.0017.2.012	3.3.90.30	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
182	15/001	15.451.00004.2.053	3.3.90.30	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

DATA DA ASSINATURA:23/04/2021

FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:37AE6DB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
ANULAÇÃO DO DECRETO 130/2021 POR DUPLICIDADE

ANULAÇÃO DO DECRETO 130/2021 POR DUPLICIDADE
POR MOTIVOS DE DUPLICIDADE, FICA ANULADO O DECRETO 130/2021 QUE DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E GESTÃO, SENDO MANTIDO APENAS O DECRETO Nº 000130/21 DE 28 DE ABRIL DE 2021 QUE TRATA SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6EC3ED20

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 133/2021

DECRETO N.º 133/2021

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Encarregado da Seção de Serviços Gerais.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Rita de Cassia Maciel de Gois da Silva, brasileira, casada, portadora da CI/RG n.º 8.184.317-1/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 004.727.689-48, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Encarregado da Seção de Serviços Gerais, constante da LCM n.º 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos a partir de 01/04/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BF6C623D

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 134/2021

DECRETO N.º 134/2021

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Chefe da Divisão de Saúde Coletiva.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Bianca Maria da Silva dos Santos, brasileira, solteira, portadora da CI/RG n.º 12.859.023-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 081.804.059-90, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Chefe da Divisão de Saúde Coletiva, constante da LCM n.º 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos a partir de 01/04/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D607F5A6

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 135/2021

DECRETO Nº 135/2021

SÚMULA: - Luto Oficial pela morte do Excelentíssimo Senhor Ex-Vice-Prefeito ANTENOR CANAVEZI, o qual proporcionou diversas melhorias para esta municipalidade.

O Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, **ELISEU SILVA DA COSTA,** no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o falecimento do Excelentíssimo Ex-Vice-Prefeito **ANTENOR CANAVEZI** e de seus serviços prestados a esta municipalidade**;**

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado luto oficial no município de Iguaraçu, por 3 (três) dias, a contar de 30 de Abril de 2021, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de **ANTENOR CANAVEZI**

Art. 2º - Fica declarado ponto facultativo na Prefeitura e repartições públicas municipais, nos dias 30 de Abril, 01 e 02 de Maio de 2021, ressalvadas as atividades dos serviços essenciais e os departamentos relacionados ao enfrentamento do COVID-19.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, aos 30 de Abril de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9DC74921

CHEFIA DE GABINETE
ERRATA DO DECRETO Nº 131/2021

ERRATA DO DECRETO Nº 131/2021
PUBLICAÇÃO DIA 03/05/2021
ONDE SE LÊ "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ENCARREGADO DA SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS."
LEIA-SE "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E GESTÃO"

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7810E48A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO ERRATA EXTRATO CONTRATUAL Nº 0163/2020 - PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2020.

Retifica-se a publicação do extrato contratual nº 163/2020 publicado em 23/12/2020 na Associação dos Municípios do Paraná sobre o Pregão Eletrônico nº 030/2020.

Onde se Lê: "Valor contratual: R$ 24.219,00 (vinte quatro mil duzentos e dezenove reais)"

Leia-se: "Valor contratual: R$ 24.237,00 (vinte quatro mil duzentos e dezenove reais)"

Iguaraçu, 03 de Maio de 2021.

EVA PAULA CHARALO
Departamento de Licitação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6DC70A06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 069/2021 PROCESSO 092/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na área da saúde, assistência social e educação, a favor das empresas Wanya Teixeira de Asevedo – ME, CNPJ nº 40.835.253/0001-08; Amanda Andretto Assistência Social Ltda, CNPJ nº 40.778.087/0001-47; Rogério Cassalho Romano Ltda ME, CNPJ nº 03.831.117/0001-05; Clinica JCSD Ltda, CNPJ nº 40.500.634/0001-28; J. Gomes Felix da Silva Serviços, CNPJ nº 17.576.442/0001-83; Ivanete AP. Peghim – Eireli, CNPJ nº 39.953.812/0001-97; Iguaraçu Clínica de Especialidades Ltda, CNPJ nº 27.423.709/0001-56, com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 069/2021**.

IGUARAÇU/PR., 03/05/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9EF68AE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 095/2021

Ref: Contrato n.º 095/2021
Assunto: Dispensa de Licitação nº 069/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Wanya Teixeira de Asevedo ME, CNPJ nº 40.835.253/0001-08.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na área da saúde, assistência social e educação**.** (Médica Veterinária)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 069/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 04/05/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FFBF50A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 096/2021

Ref: Contrato n.º 096/2021
Assunto: Dispensa de Licitação nº 069/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Amanda Andretto Assistência Social Ltda, CNPJ nº 40.778.087/0001-47.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na área da saúde, assistência social e educação**.** (Assistente Social)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 069/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 04/05/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:10A50E2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 097/2021

Ref: Contrato n.º 097/2021
Assunto: Dispensa de Licitação nº 069/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Rogério Casalho Romano Ltda ME, CNPJ nº 03.831.117/0001-05.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na área da saúde, assistência social e educação**.** (Farmacêutico)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 069/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 04/05/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:28E2939E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 098/2021

Ref: Contrato n.º 098/2021
Assunto: Dispensa de Licitação nº 069/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Clínica JCSD Ltda, CNPJ nº 40.500.634/0001-28.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na área da saúde, assistência social e educação**.** (Psicóloga e fisioterapeuta)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 069/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 04/05/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E6D6434B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 099/2021

Ref: Contrato n.º 099/2021
Assunto: Dispensa de Licitação nº 069/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: J. Gomes Felix da Silva , CNPJ nº 17.576.442/0001-83.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na área da saúde, assistência social e educação**.** (Psicólogas)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 069/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 04/05/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:39EFB3CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 100/2021

Ref: Contrato n.º 100/2021
Assunto: Dispensa de Licitação nº 069/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Ivanete AP. Peghim - Eireli, CNPJ nº 39.953.812/0001-97.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na área da saúde, assistência social e educação**.** (Enfermeira e Técnico de enfermagem)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 069/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 04/05/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1201B506

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 101/2021

Ref: Contrato n.º 101/2021
Assunto: Dispensa de Licitação nº 069/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Iguaraçu Clinica de Especialidades Ltda, CNPJ nº 27.423.709/0001-56.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na área da saúde, assistência social e educação**.** (Farmacêutica)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 069/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 04/05/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:70BE71D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 60/2021 DE 20 DE ABRIL DE 2021;

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Presidente do CIS/AMCESPAR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 50/2020 de 04/08/2020,
Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício um crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do CIS/AMCESPAR, no valor de R$ 31.520,00 (trinta e um mil, quinhentos e vinte reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias :

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000 CONSÓRCIO INTERM.DE SAÚDE REGIÃO AMCESPAR
01.100.00.000.0000.0.000 – CIS/AMCESPAR

01.100.10.122.0001.2.001 Administração Geral do CIS- Recursos Município 3.1.90.13.00.00 – 341 (fonte Pessoal/Encargos Consorciados)- Obrigações Patronais - R$ 20,00

01.100.10.302.0001.2.007 CAPS
3.3.90.36.00.00 – 357 (fonte Contrato CAPS)- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - R$ 31.500,00

Total Suplementação: R$ 31.520,00

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, de acordo com o disposto pelo Artigo 43, parágrafo 1°, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, há, conforme discriminação abaixo:

Cancelamento de Dotações Orçamentárias

01.100.10.122.0001.2.001 Administração Geral do CIS- Recursos Município 3.1.90.13.00.00 – 364 (fonte Pessoal/Encargos Consorciados)- Obrigações Patronais - R$ 20,00
01.100.10.302.0001.2.007 CAPS
3.3.90.30.00.00 – 357 (fonte Contrato CAPS)- Material de Consumo - R$ 12.500,00
01.100.10.302.0001.2.007 CAPS
3.3.90.39.00.00 – 357 (fonte Contrato CAPS)- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 19.000,00

Total Cancelamento : R$ 31.520,00

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMCESPAR, Paraná, em 20/04/2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:73DBAD11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 411/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR DORIVAL DONIZETE VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 14 de abril de 2021, 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **DORIVAL DONIZETE VIEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.918.295-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 524.138.109-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeado através da Portaria nº. 185/2001 de 09 de abril de 2001, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de abril de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2EB536B0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA RUA PASTOR NILSON FERREIRA BRAGA, S/N IPORÃ - PARANÁ RESOLUÇÃO 008/2021

SUMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, reunião em Sessão Plenária, realizada no dia 19 de Abril de 2021, para análise e aprovação do CRONOGRAMA de Férias dos Conselheiros Tutelares e Referendo a Previsão da Licença Maternidade da Conselheira Tutelar.

CONSIDERANDO: A Lei Municipal 849/2007 no seu art.8º inciso II fiscalizar e zelar pela execução dessa política, no âmbito de todo o território Municipal. E o inciso XIII - gerir seu respectivo Fundo, aprovando planos de aplicações;
CONSIDERANDO: o Decreto 011/2021 do poder executivo municipal que nomeia os membros do CMDCA por paridade entre seus membros governo e não governo, para exercer seu papel fiscalizador e deliberativo;
CONSIDERANDO: O Regimento Interno que regulamenta as atividades do CMDCA, asseguradas na Lei Municipal 849/2007 e na Lei federal 8.069 de 13 de Julho de 1980,
CONSIDERANDO: O Direito de gozo de férias já vencidas no período de 2020 a 2021 - Diante do transcrito na ATA 003/2021 de 19 de Abril de 2021, no Livro de atas do CMDCA

RESOLVE:
Art. 1º - Provar por Unanimidade de votos dos conselheiros presentes a Sessão Plenária**,** o CRONOGRAMA, de Férias dos membros do CONSELHO TUTELAR, conforme quadro abaixo:

ORDEM	NOME DO CONSELHEIRO	MÊS A SER TIRADA AS FERIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS
001	Elizângela Silva de Moraes	12 de Julho/2021 a 12 de Agosto de 2021	2020/2021
002	Talita Aparecida Souza Cruz	12 de Janeiro/2022 a 11 de Fevereiro de 2022	2020/2021
003	Luizinho Brizzi Sardins	14 de Fevereiro/2022 a 16 de Março de 2022	2020/2021
004	Débora Claudino de Andrade	17 de Março /2022 a 18 de abril de 2022	2020/2021

Art. 2º - Referenda a Previsão da Licença Maternidade da Conselheira Tutelar Carla F. de Carvalho Souza – Gestante, no período de 12 de Agosto a 12 de Dezembro de 2021. E a suas férias de 13 de Dezembro de 2021 a 12 de Janeiro de 2022
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Iporã – Pr, 19 de Abril de 2021

JOZIANE DOS SANTOS LOIOLA DUIM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:327251DD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 081/2021

DECRETA LUTO OFICIAL, PELO FALECIMENTO DO SENHOR JOSÉ DOS SANTOS, SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferias por lei e considerando:

O falecimento do senhor José dos Santos**,** ocorrido na data de 01° de maio de 2021;

Os trabalhos dedicados a cidade de Iporã no decorrer de sua vida como cidadão e como servidor público municipal;

Finalmente, que é dever do Poder Público de Iporã, render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial no Município de Iporã, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor **José dos Santos**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Iporã, tendo prestado ultimamente, com grande desempenho, o cargo de Auxiliar Administrativo junto ao setor de Notas do Produtor Rural.

Art. 2º. Este decreto entra vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da lei.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C3DB2096

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 082/2021

RECEPCIONA O DECRETO ESTADUAL N° 7.506 DE 30 DE ABRIL DE 2021, QUE PROMOVE ALTERAÇÕES DO DECRETO N° 7.020, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;
Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;
Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
Considerando a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;
D E C R E T A

Art. 1º - Fica recepcionado e adotado no âmbito do Município de Iporã/PR, o Decreto Estadual n° 7.506, de 30 de abril de 2021.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal de Iporã/PR, em 03 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4702BFA6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 083/2021

CONSTITUI COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE FUNÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA PROGRESSÃO SALARIAL E PARA FINS DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, ESTABELECE CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, ADOTA CONCEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA;

Art. 1º - Fica constituída a Comissão para Avaliação de Desempenho de Função de Servidores Municipais para Progressão Salarial e para fins de Estágio Probatório, estabelece critérios de julgamento, adota conceito, composto pelos seguintes membros:

Representante da Divisão de Recursos Humanos
SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA

Representante dos Secretários Municipais
SOLANGE DAS GRAÇAS BAGAROLO

Representante dos Servidores Públicos Municipais
LILIAN RENATA NAKASHIMA

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto tem efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **três** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e vinte e um**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:58B13634

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 412/2021

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO GESTORA PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFIC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES, Prefeito Municipal de Iporã-Pr, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Designar os servidores nominados a seguir para, sem ônus para os cofres públicos, integrarem a Comissão Especial para a Implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) em âmbito Municipal, de que trata o **Decreto Federal nº 10.540**, de 5 de novembro de 2020 e a **Portaria nº 548**, de 22 de novembro de 2010 do Ministério da Fazenda:

a)**ADEMIR ALVES FERREIRA** – matricula nº 1208-4/3 - contador;
b)**SOLANGE DAS G. BAGAROLO**-matricula nº 1392/2 –Sec. Administração;
c)**CLOVIS ADRIANO BURGO** - matrícula nº 387-5 /1- Sec. Financeiro;
§ 1º. A coordenação da Comissão ficará a cargo do servidor que representar o setor de contabilidade.
§ 2º. Os servidores designados para compor a Comissão Especial SIAFIC referendada no *caput* não poderão integrar a comissão de licitação, serem pregoeiros ou fiscais do contrato relativos à contratação do SIAFIC.

Art. 2º -- A Comissão Especial SIAFIC possuirá as seguintes atribuições:

a) Elaborar ***checklist*** a ser aplicado nos sistemas atuais do Município, a fim de verificar a aderência do sistema aos requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC exige;
b) Elaborar relatório com o diagnóstico da situação atual do Município, quanto ao atendimento dos requisitos mínimos exigidos no DecretoFederal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, bem como a recomendação da melhor escolha para o ente;

c) Elaborar o Plano de Ação voltado para a adequação do Município as diretrizes impostas pela legislação vigente, com seu cronograma de execução incluindo as ações necessárias, os responsáveis, os prazos, a forma de execução e os custos para a execução de cada etapa;
d) Definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal, o qual deverá compor o projeto básico que servirá de base para a elaboração do Edital de contratação do SIAFIC.

Art. 3º- A comissão terá acesso a todos os setores, instalações, documentos e sistemas informatizados da Entidade necessários à execução do cronograma.

Art. 4°- O cronograma será proposto após reuniões documentadas eaceite da maioria de seus membros.

Art. 5°- Fica estabelecido o período de duração da Comissão Especial SIAFIC de 30 de abril de 2021 a 31 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã-Pr. 03 de Maio de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2F0C7BD3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2020 REFERENTE AO PREGÃO 005/2020, VALOR

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Sergio Luiz Borges, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa POLIS & POLIS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.618.324/0001-50 sito na Avenida marginal, n°. s/n, parque industrial na cidade de Iporã-Pr. CEP. 87.560-000, por seu representante legal infra-assinado o Sr. Jocimar Polis, portador do RG n°. 8.178.701-8 SSP PR e inscrito no CPF n°. 037.257.249-87, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, n°. 1050, Centro, na cidade de Iporã-PR CEP 87.560-000 Celebram o presente Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº.015/2020, do Pregão Presencial-SRP n° 005/2020 Processo 042/2020, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, sendo gasolina no valor de R$ 64.594,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e noventa quatro reais), e diesel no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais),totalizando o valor de R$ 134.594,00 (cento e trinta e quatro mil e quinhentos e noventa e quatros reais) com base no que dispõe a cláusula 29.9 do edital e o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 27 de Abril 2021.

Prefeitura Municipal de Iporã
Contratante

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Polis & Polis LTDA
JOCIMAR POLIS
Representante

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F32F394D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 158/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear Comissão com o fim específico de realizar estudos e levantamentos de dados e informações sobre os sistemas contratados pelas administrações públicas diretas e indiretas do município, e propor as intervenções necessárias tendo em vista o regramento contido no art. 18 parágrafo único do Decreto nº 10540/2020, conforme a seguir:
LUIZ ROGERIO DOS SANTOS – Coordenador Responsável – Município de Itambaracá;
TAKEMTSU HASHIGUTI – Contador – Câmara Municipal – Municipio de Itambaracá;
FABIANA DA SILVA BARROSO PINTO – Contadora – Serviços Autônomo de Água e Esgoto (SAMAE) – Município de Itambaracá;
LUIZ CARLOS DE GRANDE – Controlador Interno – Município de Itambaracá;
MARIO SERGIO FUZETO – Diretor Departamento Financeiro – Município de Itambaracá.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambaracá – Pr, em 03 de maio de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:83A6BDC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 157/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao funcionário concursado Senhor Ésio Aparecido Ribeiro no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I do Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, admitido em 01 de Março de 1994, Licença por 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a partir de 04 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE MAIO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F80DC0F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL Nº 016/2021

CONCURSO PÚBLICO 001/2020
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL Nº 016/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Homologação da Classificação Final dos cargos com Reaplicação do Concurso 001/2020.
Art. 1º Fica **HOMOLOGADO** a Classificação Final dos cargos: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ASSISTENTE SOCIAL, CONTADOR, ENFERMEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, FISIOTERAPEUTA, MÉDICO VETERINÁRIO, NUTRICIONISTA, OFICIAL ADMINISTRATIVO, PROFESSOR, PROFESSOR DE ARTES, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PSICÓLOGO**, referente ao Concurso Público 001/2020.

Art. 2º A classificação no Concurso Público não gera aos candidatos o direito à nomeação para o cargo e/ou emprego, cabendo à Administração da Prefeitura o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Concurso Público.

Art. 3º A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados, observada a necessidade da administração do Município e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

Art. 4º A convocação será realizada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico www.itambaraca.pr.gov.br e em mural na sede da Prefeitura Municipal de Itambaracá.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, que será realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico www.itambaraca.pr.gov.br e www.institutounifil.com.br.

Itambaracá/PR, 04 de maio de 2021.

CRISTIANE BATISTELLA DE CAMPOS
Presidente da Comissão Organizadora de Concurso

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:2639D092

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 010/2021; Proc. Administrativo: nº 017/2021. Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Expediente. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916; CNPJ: 41.157.706/0001-49, com o valor de R$ 3.673,20 (três mil e seiscentos e setenta e três mil e vinte centavos) e LOJA NEGRÃO VIEIRA LTDA-EPP; CNPJ: 75.621.219/0001-07, com o valor de R$ 22.694,16 (vinte e dois mil e seiscentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos).

Itambaracá, Pr, 03 de maio de 2021.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:448EEE52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2017

LICITAÇÃO: Dispensa nº 007/2017;
CONTRATO nº. 014/2017.
OBJETO: Locação de Imóvel para desenvolvimento das atividades do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Municipal, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08
CONTRATADA: Orlando Santin.
OBJETIVO: alterar a meta financeira visando acrescentar R$ 10.703,88 (dez mil setecentos e três reais e oitenta e oito centavos) ao valor contratado; e promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 02 de maio de 2021 para 02 de maio de 2022.
VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO: R$ 46.792,68 (quarenta e seis mil setecentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos).
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR.

Itambaracá, 03 de maio de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:DA23274D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL - PTAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Aline Maria Menegasso de Andrade usando das atribuições que lhe são conferido e REGULAMENTADO PELO **DECRETO Nº 4.645/2021**, **TORNA PÚBLICO** AOS INTERESSADOS O **RESULTADO DA ENTREVISTA DO PROGRAMA TRABALHO E AVANÇO SOCIAL:**

Artigo 1º - Constam no Anexo deste Edital o Resultado da Entrevista do Programa Trabalho e Avanço Social, separado por gênero.

Artigo 2º - Haverá prazo recursal contra o Edital de Resultado no período de 04 a 06 de maio de 2021, para protocolar o questionamento, onde os interessados deverão comparecer ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Artigo 3º - As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 14 de maio de 2021.

Artigo 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Itambaracá/PR, 03 de Maio de 2021.

ALINE MARIA MENEGASSO DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Assistência Social.

ANEXO

CLASSIFICAÇÃO NOME - HOMENS
1 CARLOS HENRIQUE DE FREITAS
2 WESLEY ROGER BUENO
3 JOSENILDO VIRGILIO DE ALBUQUERQUE
4 APARECIDO JUNIOR DA SILVA
5 ANTONIO APARECIDO MACHADO
6 DANIEL RIBEIRO DE TOLEDO MAO DE OBRA ESPECIFICA
7 MATEUS PEREIRA DE AZEVEDO
8 JAIR ARTHUR PEREIRA VIEIRA

9 ADEMILSON BRASILIO
10 JOSE BENEDITO DA SILVA MAO DE OBRA ESPECIFICA
11 MARCELO ALEXANDRE DA SILVA
12 CARLOS EDUARDO DOS SANTOS
13 VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS
14 VALMIR ESCHIEZARO
15 WILLIAN APARECIDO SILVANO
16 ADEMIR RAMOS
17 EDSON CLEITON PARRALEGO
18 SILVIO CESAR VIOTTO
19 MARCELO CESAR ARAUJO
20 LUIZ HENRIQUE ARCANGHELO
21 JAIR APARECIDO DE MOURA
22 HELIO DIAS BARBOSA JUNIOR
23 HIGOR APARECIDO GONCALVES

CLASSIFI
CAÇÃO NOME - MULHERES
1 MIRIAM GRAZIELE DOS SANTOS
2 FABIANA DA SILVA
3 VALDELIS PEREIRA DE MATOS
4 PATRICIA APARECIDA MACHADO
5 LUZIANA ANTUNES GABRIEL
6 ELIANA RODRIGUES
7 CARLA CRISTINA SOARES
8 CLEIDINEIA CESTARI DE OLIVEIRA
9 TASSIA KARINE SEIXAS FIGUEIREDO
10 ANDREIA DE ALMEIDA RODRIGUES
11 GESSICA MAYARA CALIXTO FERREIRA
12 SILVIA FRANCISCO
13 SILVIA HELENA DE OLIVEIRA
14 SUSANA HORACIO RODRIGUES
15 GISELE APARECIDA DE ARAUJO
16 ADRIANA DA ROCHA
17 MARLI VIEIRA DOS SANTOS
18 SELMA CRISTINA RIBEIRO
19 KATIA DAIANE DOMINGUES ROCHA
20 DEBORA CRISTINA DA MOTA BUBULA
21 FABIANA RIBEIRO
22 MARCELA APARECIDA LUCAS UMBURANAS
23 DAILVA ALVES DOS SANTOS
24 ALINE FRANCIELE SEIXAS FERREIRA
25 APARECIDA PEREIRA DA SILVA
26 AMANDA ROBERTA MARCELINO
27 EDIMARA GABRIEL
28 ROSANA BORGES SEABRA
29 SAMIRA DE OLIVEIRA PEREIRA
30 SUELI CESTARI
31 MARIA DE FATIMA CANHOTO
32 PRISCILA LAURINDO DOS SANTOS SILVANO
33 NATALIA CAMPEZONI
34 EDILAINE JOSE DOS SANTOS
35 CRISTINA APARECIDA DIAS
36 MICAELI NOGUEIRA ALEIXO
37 ROSENILDA DONIZETE MARTIMIANO DE ARAUJO
38 EDUARDA APARECIDA NOGUEIRA
39 LETICIA CRISTINA RIBEIRO
40 PATRICIA CAMARGO SOARES
41 ANDREIA APARECIDA DA SILVA
42 ANGELICA DA SILVA
43 KATIA APARECIDA SOLANO DO VALE DIAS
44 REGIANE ANTONIA JORGE
45 TALITA DE OLIVEIRA ALVES
46 KAROLAINE RODRIGUES SANTA ROSA
47 LUENY APARECIDA DOS SANTOS
48 MARTA REGINA MAIA
49 MARIA APARECIDA RIBEIRO DE ARAUJO
50 ROSELI SOLANO PEREIRA
51 ANDRESSA CRISTINA NOGUEIRA
52 MARLENE SILLA AMERICO
53 ADELIA DA MASCENA CAMARGOS
54 MARIA APARECIDA DE CAMPOS DOS SANTOS
55 KATIA LUANA FLORENCIO
56 MARIA MADALENA DE FREITAS DE FARIAS
57 KARINE DOS SANTOS DE MOURA
58 VALQUIRIA DO NASCIMENTO VIOTTO
59 ALINE FRANCIELE SENOVIO
60 SAMARA ALVES
61 SUELEN DE ALMEIDA PORTO
62 CASSIA LUANA PEREIRA DOMINGUES
63 CRISTIANE LUCI MIRANDA
64 JOICE CRISTINA DOS SANTOS
65 BEATRIZ DOS SANTOS MAIA LEITE
66 KATIA ALVES
67 MARLENE DE FATIMA MENDES
68 MARIA EMILIA DIAS JORGE
69 LARISSA APARECIDA FLORENCIO
70 LARISSA ALVES PARRALEGO
71 ANA CAROLINA VIEIRA DA SILVA
72 GEOVANA CRISTINA MARIANO DE OLIVEIRA
73 NATALIA FERREIRA DE AQUINO
74 NATALIA BERTOLINO
75 KARIN LETICIA DOS SANTOS
76 JULIANA BATISTA MACIEL
77 CAROLINE DOS SANTOS DE MOURA
78 GABRIELA EDUARDA DA CRUZ
79 CAMILA APARECIDA HORACIO RODRIGUES
80 DANIELE ALVES AMADOR
81 ALINE MENDES DE FREITAS
82 GEOVANA LETICIA AGUIAR

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:55674DA0

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO REGISTRO DE PREÇO 006/2021

O SAMAE de Itambaracá/PR torna público e convida interessados em participar do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 006/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para registro de preços para aquisição de Material de Expediente para atender o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE Itambaracá.

Disponibilidade do edital: do dia 30/04/2021 à 14/05/2021.
Protocolo: até as 08:59 do dia 14/05/2021;
Abertura: 09h:00m (nove horas) do dia 14/05/2021.

Local: SAMAE de Itambaracá - PR, Pregoeiro e Auxiliares; rua: Major Florêncio, 411 – Itambaracá – PR, fone/fax: (43) 3543-1475.
Aquisição do Edital: os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE.

www.samaeitambaracа.com.br – link – licitações.

Itambaracá, 30 de Abril de 2021.

REGINALDO APARECIDO TONET
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:FD312C78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 285, DE 04 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Prorrogação de prazo de Sindicância Administrativa, inaugurado pela Portaria n.º 105, de 23 de fevereiro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

I - CONSIDERANDO a instauração de Processo de Sindicância Administrativa n.º 001/2021, com a nomeação de Comissão Especial de Sindicância, através da Portaria nº 105, de 23 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1.º - Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos a que refere-se a Portaria nº 105, de 23 de fevereiro de 2021, com amparo nos ditames delineados no art. 198 da Lei Municipal n.º 631/1994, de 31/10/1994.
Parágrafo 1º – Considerando o decreto 021/2021, o qual suspendeu todos os trâmites de processos administrativos disciplinares, o presente feito ficou suspenso no período de 27/02/2021 a 08/03/2021.
Parágrafo 2º – Considerando o parágrafo anterior, prorrogação do processo administrativo disciplinar em comento dar-se-á até o dia 02 de julho de 2021.

Art. 2º. Permanecem inalteradas e em vigor os demais Artigos de que trata a citada Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de maio do exercício financeiro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:2D24E3A2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021-PMI
PROCESSO Nº 025/2021

O Município de Itambé, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios e das condições estabelecidas no presente instrumento de credenciamento e demais legislações aplicáveis, sob a modalidade de Inexigibilidade.

Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do presente no Átrio da Prefeitura Municipal e na Imprensa Oficial, no Departamento de Licitação, no horário das 08h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min em dias de expediente no Paço Municipal, na Praça Rui Barbosa Nº 34, Centro - CEP: 87175-000 - Itambé/PR.

Para conhecimento do público, expede-se o presente Chamamento Público, que é enviado ao Diário Oficial do Município e afixado em quadro de avisos no átrio do Paço Municipal de Itambé/PR e disponível no endereço eletrônico: www.itambe.pr.gov.br - aba - PROCESSOS LICITATÓRIOS.

Itambé/PR, 03 de maio de 2021.

LUÍS CEZAR CONTRERAS

Presidente da CPL

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:AD62B9E8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 08/2021

Ratifico por este termo, o ato de **INEXIGIBILIDADE Nº 08/2021**, proveniente do Edital de Chamamento Público nº 01/2021, o qual objetiva o Credenciamento de profissional de Enfermagem para prestação de serviços complementares no Departamento Municipal de Saúde, em favor da Profissional: LUDMYLA CRISTINI OLIVEIRA PINTO, inscrita no COREN Nº 000.624.247 e CPF/MF: 092.401.139-40, no valor global de R$ 5.685,44 (cinco mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), com fundamento no art. 25 e ss., da Lei Federal n.º 8.666/93, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo nº 001/2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 03 de maio de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:4B87C7FC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 039/2019 - ID/TCE: 42183

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: EDILENE FERREIRA DE PAULO FIORAVANTE
CPF/MF nº. 794.110.299-49

OBJETO - Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento dos serviços até a data de 31/05/2021 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 2.508,93 (dois mil quinhentos e oito reais e noventa e três centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2020.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 28/04/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:7868D139

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2021

Súmula: Nomeia servidor responsável para acompanhar atos necessários ao cumprimentoda Recomendação administrativa Nº 03/2020 – 1ª PJ/Marialva.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

Art. 1º. Nomear a funcionária público municipal Bárbara Santos Garcia, Engenheira Civil, Matrícula Funcional Nº 8338, RG. nº 10.344-152-8/SSP/PR, CPF nº 058.326.999-04, ocupante do cargo de

Chefe da Divisão de Obras e Edificações junto ao Departamento Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, como **responsável pelo acompanhamento de todos os atos necessários ao cumprimento dos termos da Recomendação Administrativa Nº 03/2020, expedida pela 1ª Promotoria Jurídica da Comarca de Marialva/PR**., em 16/06/2020, com o tema: Ministério Público no Combate aos Fracionamentos ilegais do solo rural, devendo ainda documentar, acompanhar e entregar efetividade nas diligências que serão realizadas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 864/2020, de 31/12/2020.

Itambé/PR., 03 de maio de 2021.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:AFEE9CF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 009/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais derivados de cimento a serem utilizados na manutenção de vias públicas localizadas na Área Urbana e Rural do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 009/2021, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Niendieker & Cia Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 16,25 (Dezesseis reais e vinte e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Niendieker & Cia Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 16,00 (Dezesseis reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Marisa Ap. Divino Gonçalves – Eireli – EPP, com o valor unitário de R$ 2,99 (Dois reais e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa Derivados de Cimento Pato Branco Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 3,69 (Três reais e sessenta e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 05, a empresa Marisa Ap. Divino Gonçalves – Eireli – EPP, com o valor unitário de R$ 37,30 (Trinta e sete reais e trinta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 06, a empresa Marisa Ap. Divino Gonçalves – Eireli – EPP, com o valor unitário de R$ 37,30 (Trinta e sete reais e trinta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 07, a empresa Marisa Ap. Divino Gonçalves – Eireli – EPP, com o valor unitário de R$ 48,00 (Quarenta e oito reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 08, a empresa Derivados de Cimento Duovizinhense Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 30,99 (Trinta reais e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 09, a empresa Derivados de Cimento Duovizinhense Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 35,59 (Trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 10, a empresa Derivados de Cimento Pato Branco Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 44,99 (Quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 11, a empresa Derivados de Cimento Pato Branco Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 74,96 (Setenta e quatro reais e noventa e seis centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 12, a empresa Derivados de Cimento Pato Branco Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 77,00 (Setenta e sete reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 13, a empresa Niendieker & Cia Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 71,87 (Setenta e um reais e oitenta e sete centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 14, a empresa Derivado de Cimento Duovizinhense Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 154,32 (Cento e cinquenta e quatro rais e trinta e dois centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 15, a empresa Empremac Artefatos de Cimento Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 208,33 (Duzentos e oito reais e trinta e três centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 16, a empresa Niendieker & Cia Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 277,50 (Duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 17, a empresa Niendieker & Cia Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 461,61 (Quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos) e para o Lote Nº 01, Item Nº 18, a empresa Niendieker & Cia Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 639,90 (Seiscentos e trinta e nove reais e noventa centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 03 (três) de Maio de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3C5B9572

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2892/2021

Extrato Contrato N° 2892/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Niendieker & Cia Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.267.432/0001 – 87.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais derivados de cimentos a serem utilizados na manutenção de vias públicas localizadas na Área Urbana e Rural do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 009/2021.
Valor do Contrato: R$ 224.781,10 (Duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e dez centavos).
Vigência: De 03 (três) de Maio de 2021 até 03 (três) de Maio de 2022.
Data do Contrato: 03 (três) de Maio de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2DC6D0F7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2893/2021

Extrato Contrato N° 2893/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Marisa Ap. Divino Gonçalves – Eireli - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.897.400/0001 - 44.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais derivados de cimentos a serem utilizados na manutenção de vias públicas localizadas na Área Urbana e Rural do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 009/2021.
Valor do Contrato: R$ 203.100,00 (Duzentos e três mil e cem reais).
Vigência: De 03 (três) de Maio de 2021 até 03 (três) de Maio de 2022.
Data do Contrato: 03 (três) de Maio de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BCA7513F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2894/2021

Extrato Contrato N° 2894/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Derivados de Cimento Pato Branco Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.847.687/0001 - 55.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais derivados de cimentos a serem utilizados na manutenção de vias públicas localizadas na Área Urbana e Rural do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 009/2021.
Valor do Contrato: R$ 106.636,00 (Cento e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais).
Vigência: De 03 (três) de Maio de 2021 até 03 (três) de Maio de 2022.
Data do Contrato: 03 (três) de Maio de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5D842E5D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2895/2021

Extrato Contrato N° 2895/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Derivados de Cimento Duovizinhense Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.724.937/0001 - 05.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais derivados de cimentos a serem utilizados na manutenção de vias públicas localizadas na Área Urbana e Rural do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 009/2021.
Valor do Contrato: R$ 67.190,00 (Sessenta e sete mil, cento e noventa reais).
Vigência: De 03 (três) de Maio de 2021 até 03 (três) de Maio de 2022.
Data do Contrato: 03 (três) de Maio de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E3FD8E81

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2896/2021

Extrato Contrato N° 2896/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Empremac Artefatos de Cimento Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.540.178/0001 - 30.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais derivados de cimentos a serem utilizados na manutenção de vias públicas localizadas na Área Urbana e Rural do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 009/2021.
Valor do Contrato: R$ 62.499,00 (Sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais).
Vigência: De 03 (três) de Maio de 2021 até 03 (três) de Maio de 2022.
Data do Contrato: 03 (três) de Maio de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7BB64068

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2021

RESOLUÇÃO Nº 004/2021
Data: 03.05.2021
Súmula: Prorrogação do edital 001/2021 para convocação para suplentes do Conselho Tutelar.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1205/2010,
Considerando o disposto no Ofício Circular 04/2020 e no Ofício Complementar (Orientações em face da pandemia de COVID-19), postados em 17/03/2020 e 18/03/2020 respectivamente PELO CAOP/MPPR.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o do Edital 001/2021 de convocação de suplentes do Conselho Tutelar até 30 de novembro de 2021.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D'Oeste, 03 de maio de 2021.

CRISTIANE VENTURINI JULIANI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A7462EA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 21 DE 03 DE MAIO DE 2021

Concede férias ao servidor e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **Wilton José Barbosa Bernardino** , **matrícula nº 1041**, ocupante do cargo de **Contador**, referente ao Período Aquisitivo **05/05/2020 até 04/05/2021**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **05/05/2021 a 03/06/2021**, nos termos do arts. 73 e ss. da Lei Municipal nº 276/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itaperuçu, 03 de maio de 2021.

MARCOS JOSÉ DE SOUZA COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:F36D869B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 034/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

Secretaria Municipal Ação Social

Assistente Administrativo

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
01	KELLY STRESSER SANTOS	**6,5**
02	ALINE DE FATIMA MATIAS	**5,5**
03	EVELIN DAIANE BORGES	**5,5**
04	KELLY FERNANDA BRANDT FERRO DE SOUZA	**5,5**

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 12.3 do Edital** Nº 001/2021.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 03 de Maio de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:D2CD19DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA Nº 005/2021 – CACS NOVO FUNDEB - ITAPERUÇU

Posse dos membros e escolha do presidente.
Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, às 9 horas, reuniram-se no prédio da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Sala de Reuniões, situada na Avenida Crispim Furquim de Siqueira, 1.800, Butieirinho, todos os membros eleitos para compor o novo CACS-FUNDEB (Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), que tem a seguinte pauta: Dá posse aos conselheiros, escolha do presidente, vice-presidente e demais membros. O Consultor Educacional de Educação senhor Fabiano Marcelo Teixeira, deu início a reunião falando da pauta e em seguida passou a palavra ao Senhor Gerson Ceccon Secretário Municipal de Educação que fez uso da palavra e chamou os conselheiros para a posse para o período compreendido entre 01 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2022, de acordo com cada órgão que representa:

I– REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
TITULAR: ODETE REGINA MONTEIRO CORDEIRO
SUPLENTE: MARJORY LOUISE PEDOROSO DE MORAES
II– REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: JOSIELI DE FÁTIMA RODRIGUES DE FRANÇA
SUPLENTE: SIMEIA RIBEIRO DOS SANTOS
III– REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
TITULAR: MARIA HELENA SALES DIAS
SUPLENTE: GISELE DE MORAES
IV– REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
TITULAR: SUZANA RIBEIRO DOS SANTOS DE CRISTO
SUPLENTE: EVA COSTA CASTRO
V– REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
TITULAR: ROSANGELA MACHADO DE CASTRO
SUPLENTE: ELISANGELA LEAL GUIMARÃES
VI– REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
TITULAR: BERENICE NUNES DOS SANTOS
SUPLENTE: EDENILSA MARIANO DE BRITO
TITULAR: DANIELE CRISTINE GONCALVES BONTORIN
SUPLENTE: EDAIANE MARIANO DE BRITO CROPOLATO
VII– REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:
TITULAR: LUIS FELIPE BUENO DE LARA
SUPLENTE: AMANDA KAROLINE BERNARDINO
VIII– REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – INDICADO PELA ENTIDADE:
TITULAR: MARIA PAULA DE LARA DE PAULA
SUPLENTE: SIBELLE KAUANE CAMARGO GODOY
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)
TITULAR: ADRIANE DA SILVA
SUPLENTE: GEOVANA MARIA NASCIMENTO STRAUB
IX– REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
TITULAR: IVETE BATISTA DE LARA
SUPLENTE: SHIRLEI FERREIRA DE MELO
REPRESENTANTES ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:
TITULAR: EDSON DOS SANTOS LISBOA
SUPLENTE: DELMA STRESSER LUCIANO FARIA SANTOS
TITULAR: ALISSON FUKUDA OLIVETO
SUPLENTE: JUCIMARA DE FÁTIMA RIBEIRO
REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO:
TITULAR: ROSANE STRESSER
SUPLENTE: IVONETE BUENO DOS SANTOS
CONTINUAÇÃO DA

ATA Nº 005/2021 – CACS NOVO FUNDEB - ITAPERUÇU
Após a posse dos conselheiros passou-se para a escolha do presidente, vice presidente, após uma breve conversa entre todos, foram eleitos pelos conselheiros para ocupar a Presidência e Vice-Presidência do CACS-FUNDEB ficando como Presidente: ROSANGELA MACHADO DE CASTRO, para vice presidente: ADRIANE DA SILVA . Após a escolha O Consultor Educacional de Educação falou da finalidade e competência do conselho e que no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento. As reuniões ordinárias do Conselho do Fundeb serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos. O consultor fez as considerações finais agradecendo a todos pela presença. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente ata que será assinada por mim e demais presentes.

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:6D3EC776

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 361/2021 DE 01 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a partir desta data, a servidora **Rubia Graziela dos Santos,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 7.111.040-0/PR,** do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Departamento de Licitações.**

Art.2º- Revogar a gratificação de Função referente a equiparação salarial equivalente a simbologia cc-02.

Art.3º- A servidora retornara a exercer suas funções referentes ao cargo efetivo de **Assistente Administrativo**, matricula 915-1.

Art.4º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:7739E51A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 362/2021 DE 01 DE MAIO DE 2021

Súmula: "Cede Servidora para exercer suas funções no município de Almirante Tamandaré, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Ceder para o Município de Almirante Tamandaré, a partir de 01 de Maio de 2021, a servidora **Rubia Graziela dos Santos,** portadora do RG **nº 7.111.040-0/PR,** Matricula **915-1** para que passe a exercer suas funções no referido munícipio, com **ônus** para o órgão de origem, mediante ressarcimento.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:C5503560

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 363/2021 DE 01 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Elen Giovana de Lara Souza** portadora do RG **9.689.824-0/PR,** matricula 5351-1 para exercer o cargo de **Educador Social Instituição de Acolhimento,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:574E6B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 364/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a pedido, a partir desta data, a servidora **Daiane Aparecida de Freitas,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 9.805.802-8/PR, matricula Nº 5099-1** aprovado em Processo Seletivo Simplificado N°001/2020, para o cargo de **Assistente Administrativo.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:D79F062B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 365/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Luciano Haenisch** portador do RG **Nº 3.093.656-6/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Diretor de Departamento de Licitações,** sob o número de matricula 5350-1, percebendo a remuneração da simbologia CC-02, junto a Secretaria de Governo e Administração, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:370DF4DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO - PRAZO

CONTRATO Nº 076/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CLEUSA STRESSER DE JESUS MOURA – DA SHIA DOCES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: AQUISIÇÃO PARCELADA DE LANCHES (SALGADOS E DOCES) PELO PERÍODO DE UM ANO, PARA ATENDER OS GRUPOS SCFV DO CRAS E CREAS E CASA LAR.
DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2021.
DA VIGÊNCIA: 19 DE MAIO DE 2021 a 19 de novembro de 2021.

Publicado por:
Luciano Haenisch
Código Identificador:13AC0944

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO – SUPRESSAO

CONTRATO Nº 186/2020.
CONTRATANTE: Município de ITAPERUÇU, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Crispim Furquim, nº 1800, Centro Itaperuçu, Estado do Paraná, inscrito no CGC/MF nº 95.422.846/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NENEU JOSE ARTIGAS, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.944.592-8 – SESP/PR e do CPF/MF nº 016.746.049-80, e
CONTRATADA: RAMO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI.
OBJETO: Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ, 1.502,03m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de transito, iluminação publica, drenagem, ensaios tecnologicos e placas de comunicação visual no Trecho Rua José Luiz Wotokoski, trecho entre Av. Anita Garibaldi e até o fim da Rua.

VALOR: R$ 5.928,40(cinco mil novecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 23 de abril de 2021

Publicado por:
Luciano Haenisch
Código Identificador:B66815B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA MUNICIPAL Nº 122/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 122/2021 De 03 de maio de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a readaptação de servidor municipal e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base no artigo 25 da Lei Municipal nº 085/1990;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial expedido pelo médico do trabalho, Dr. Cleverson Rakoski, em 17/04/2021, onde ficou constatado que a servidora está apta ao trabalho, ressalvada a exposição ao sol;

CONSIDERANDO que o cargo de agente comunitário de saúde ocupado pela servidora possui nível de escolaridade "fundamental" na estrutura da Lei Municipal nº 1.000/2013, mesmo nível exigido para o cargo de "auxiliar administrativo";

CONSIDERANDO que, com a promulgação da Emenda Constitucional n° 103/2019, a readaptação passou a ter previsão expressa na Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 37, §13 da Constituição Federal determina que o servidor público titular de cargo efetivo poderá ser readaptado para exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem;

CONSIDERANDO que a servidora possui ensino médio completo e o Município de Itaúna do Sul possui cargos de destino compatíveis com as restrições de saúde e com o nível de escolaridade;

CONSIDERANDO que, não obstante as limitações de saúde, a continuidade da prestação de serviços é um direito do servidor e encontra fundamento nos princípios da dignidade da pessoa humana e da valorização do trabalho;

RESOLVE

Artigo 1º - Fica readaptada para a função de auxiliar administrativo, a servidora ROSANA MARIA FRANCISCO, matricula nº 254, ocupante do cargo efetivo de agente comunitário de saúde, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica.

Artigo 2º - A servidora atuará como recepcionista no Hospital Municipal de Itaúna do Sul, com a manutenção da carga horária e vencimentos do cargo de origem, enquanto perdurar a restrição laboral.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de maio de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:38514D15

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA MUNICIPAL Nº 123/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 123/2021 De 03 de maio de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a readaptação de servidor municipal e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base no artigo 25 da Lei Municipal nº 085/1990;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial expedido pelo médico do trabalho, Dr. Cleverson Rakoski, em 17/04/2021, onde ficou constatado que o servidor está apto ao trabalho, devendo ser mantido como motorista de ambulância;

CONSIDERANDO que o cargo de operador de máquinas pesadas ocupado pela servidora possui nível de escolaridade "alfabetizado" na estrutura da Lei Municipal nº 1.000/2013;

CONSIDERANDO que, com a promulgação da Emenda Constitucional n° 103/2019, a readaptação passou a ter previsão expressa na Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 37, §13 da Constituição Federal determina que o servidor público titular de cargo efetivo poderá ser readaptado para exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem;

CONSIDERANDO que a servidor possui ensino médio completo e o Município de Itaúna do Sul possui cargos de destino compatíveis com as restrições de saúde e com o nível de escolaridade;

CONSIDERANDO que, não obstante as limitações de saúde, a continuidade da prestação de serviços é um direito do servidor e encontra fundamento nos princípios da dignidade da pessoa humana e da valorização do trabalho;

RESOLVE

Artigo 1º - Fica readaptado para a função de motorista, o servidor WANDERLEI DE SOUZA, matricula nº 542, ocupante do cargo efetivo de operador de máquinas pesadas, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica.

Artigo 2º - Ao servidor é assegurado a manutenção da carga horária e vencimentos do cargo de origem, enquanto perdurar a restrição laboral.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de maio de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:CBB5B545

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 124/2021

PORTARIA Nº 124/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Gestor e Fiscal do convênio "IAT- Programa Tubos", como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o Gestor e Fiscal do convênio "IAT - Programa Tubos" gestão 2021/2024, conforme a relação dos nomes abaixo relacionados:

Gestor e Fiscal do Convênio:
* José Maria Duarte – matrícula nº 764.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de maio de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:AC219B28

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2021 De 03 de maio de 2021

Súmula: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e MEI's nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública do Município de Itaúna do Sul e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Góis, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a garantia de tratamento diferenciado a ser dispensado pela União, Estados, o Distrito Federal e os Municípios às microempresas, às empresas de pequeno porte e MEI'S assim definidas em lei no que se refere ao acesso a crédito e ao mercado, inclusive quanto à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos poderes públicos; (CF/88, art. 79)

CONSIDERANDO a disciplina relativa ao tratamento diferenciado a ser dispensado às micro e pequenas empresas prevista na Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006, e alterações promovidas pela Lei Complementar Federal nº147/2014, que tem por objetivo a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica;

CONSIDERANDO o disposto no art. 47, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº123/2006 segundo o qual no que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar a atuação do Poder Executivo no que diz respeito às compras públicas enquanto não sobrevier legislação local mais benéfica ou adequada às alterações promovidas pela Lei Complementar Federal nº147/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de que a regulamentação atenda à finalidade de fomento à economia local ou regional através do poder de compra governamental;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, às empresas de pequeno porte e MEI'S nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal, previsto no Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar Federal nº123/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar Federal n.º147/2014.
§1º As normas e procedimentos deste Decreto aplicam-se à administração pública direta, autárquica e fundacional no âmbito do Município de Itaúna do Sul.
§2º Nos termos do art. 47, parágrafo único, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, prevalecerá a presente regulamentação enquanto não sobrevier legislação municipal ou regulamento específico mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte.

Art. 2º. Nas contratações da administração pública municipal deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, às empresas de pequeno porte e MEI'S, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 3º. Fica estabelecida a prioridade de contratação para às microempresas, às empresas de pequeno porte e MEI'S sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, em todos os procedimentos licitatórios realizados.
§1º Para efeito de interpretação do disposto no §3º do art. 48 da Lei Complementar nº123/2006, incluído pela Lei Complementar147/2014, ficam definidos os termos local e regional da seguinte forma:
a) Local: localizado em todo o território do Município de Itaúna do Sul/PR;
b) Regional: às microempresas, às empresas de pequeno porte e MEI'S sediados nos Municípios que abrangem uma distância por via terrestre de até 100km da sede administrativa do Município de Itaúna do Sul-PR.
§2º A prioridade de contratação prevista neste artigo será sempre pelo critério local, adotando-se a prioridade conforme critério regional apenas nas hipóteses em que não forem localizadas pelo menos 03 (três) MPE`s sediadas no local capazes de atender ao instrumento convocatório.
§3º A justificativa para a aplicação do disposto no §3º do art. 48 da Lei Complementar Federal nº123/2006 é a aplicabilidade imediata deste Decreto, bem como o dever e a necessidade de concretização da política pública que utiliza o poder de compra governamental para gerar renda, emprego e melhor distribuir as riquezas em nossa cidade e região.
§4º A não aplicação do disposto neste artigo deverá sempre ser justificada pelo responsável pela contratação.

Art. 4º. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
§1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§2º A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º deste artigo implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de maio de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:7616C250

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 074/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 074/2021 De 03 de maio de 2021

Súmula: Prorroga o prazo de situação de emergência declarada no Município de Itaúna do Sul/PR pelo Decreto Municipal nº 015/2021, decorrente da pandemia causada pelo agente coronavírus - covid-19.

O Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Góis, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que o Município de Itaúna do Sul, através do Decreto nº 015/2021, publicado em 03 de fevereiro de 2021, consolidou e manteve a situação de emergência decorrente da pandemia causada pelo agente novo Coronavírus - COVID-19;
CONSIDERANDO que no Município de Itaúna do Sul não existem leitos de UTI hospitalares disponíveis para atender os contaminados em caso de disseminação do COVID-19, e
CONSIDERANDO os impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia e a necessidade de se manter e ampliar as estratégias de acompanhamento aos casos suspeitos e confirmados;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada, por 60 (sessenta dias), a situação de emergência no Município de Itaúna do Sul/PR, mantendo-se integralmente todas as disposições do Decreto Municipal nº 015/2021 para prevenção e enfrentamento da pandemia causada pelo Coronavírus - COVID-19.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de maio de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:2F8D0903

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N° 125/2021

PORTARIA N° 125/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com as Leis Municipais nºs. 1.128/2016 e 1.162/2016,

R E S O L V E

Art. 1 - Nomear **LUANA ADRIANI SILVA NAVARRO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.457.013-5/PR e, inscrito no CPF/MF sob o nº. 069.907.909-89, para o cargo comissionado de **Chefe da Divisão Administrativa do Ensino Fundamental**, em caráter *"ad nutum",* para exercício de suas funções junto a Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2 - Os vencimentos mensais atribuídos ao titular do cargo serão aqueles equivalentes à simbologia CC-02, de acordo com a Lei 1.162/2016.

Art. 3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de maio de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:433725C0

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 076/2021

DECRETO Nº 076/2021

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio á servidora MARIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA SOTTORIVA, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 102 da Lei Municipal nº 085/90.

DECRETA

Artigo 1º- A Concessão de Licença Prêmio de 03 (três) meses consecutivos à servidora MARIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA SOTTORIVA, matricula nº 117, RG Nº 7.895.838-3, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde, conforme Artigo 102 da Lei Municipal nº 085/90.

Artigo 2º- A presente Licença será no período de 04/05/2021 à 01/08/2021, referente ao período aquisitivo de 26/07/2004 a 25/07/2009.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de maio de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:3436368D

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 075/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 075/2021 De 03 de maio de 2021

Súmula: Institui o Comitê de Mobilização contra os mosquitos da família *Culicidae* e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Góis, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que os mosquitos da família Culicidae são vetores transmissores de doenças, dentre elas a dengue, zika vírus e febre chikungunya;
CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Nacional de Controle da Dengue - PNCD, instituído em 24/12/2002;
CONSIDERANDO a importância das ações intersetoriais do Poder Público e a necessidade de articulação de diversos segmentos organizados para as ações de combate ao vetor, Aedes (aegypti e albopictus);
CONSIDERANDO que o processo de Educação em Saúde e Mobilização Social é um fator determinante nas ações de combate aos focos do vetor da dengue;
CONSIDERANDO que a Dengue é um dos maiores problemas de Saúde Pública no Brasil e no mundo,

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Mobilização contra os mosquitos da família *Culicidae*, que tem como objetivo monitorar as ações de combate a esses vetores de doenças de interesse à saúde pública, no âmbito do Município de Itaúna do Sul.

Art. 2º O Comitê será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I - Departamento de Saúde Municipal:
BRUNO VIANNA DA SILVA (Coordenador Geral);
ALEX JUNIOR DA SILVA;
DIONE PAULO MARTIN (Supervisor).

II - Conselho Municipal de Saúde:
GERALDO DA ROCHA DE SOUZA;
DILZETE PEREIRA PRATES;
SONIA ROSELI DOS REIS LIMA;
MONICA CAMPISTA;
MARIA APARECIDA DE SOUZA SANTANA;
EZENILDA DOS SANTOS;
ANA PAULA DE SOUZA;
MARCOS ADRIANI NAVARRO;
AMÉLIA NUNES DOS REIS MOREIRA;
JOÃO DA SILVA ALVES;
LUIZ APARECIDO BOSO;
ESMERALDO GOMES SANTOS.

III - Departamento de Administração Municipal:
ANDRESSA DA SILVA;
GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA SANTOS NARCISO.

IV - Departamento de Educação Municipal:
VALDIRENE LUCAS DA SILVA;
NAGILA HENRIQUE MOREIRA.

V - Câmara Municipal:
ISRAEL DOS SANTOS;
SILVIO DE MAZZI DOS SANTOS.

VI - Associação De Pais, Mestres e Funcionários da Escola Estadual Machado de Assis - Ensino Fundamental:
ALINE VIANA DE LIMA;
CLÁUDIA DOMINGUES MARTINS GINÊS.

VII - Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi - Ensino Fundamental:
EDINÉIA GOMES GONÇALVES BOTELHO;
ELENIR BARRIENTOS POLO IATCHENCO.

VIII - Departamento de Assistência Social Municipal:
VILMA TERUKO KARIA;
POLIANA RODRIGUES SANTOS.

IX – Departamento Jurídico Municipal:
NATASSHIA P. DA COSTA SALUSTIANO.

§ 1º O Comitê reunir-se-á, conforme a necessidade e mediante convocação de seu Coordenador, com registro em ata dos assuntos deliberados.

Art. 3º O comitê terá a finalidade de coordenar a implementação de ações de educação em saúde e mobilização social voltada ao controle da doença, de maneira a criar maior responsabilização de cada família, empresários e trabalhadores na manutenção de seu ambiente doméstico, comercial ou de lazer livres de potencias criadouros do vetor transmissor da doença, em especial as ações relativas ao Dia Nacional de Mobilização Contra a Dengue.

Art. 4º - Fica facultada a quaisquer outras entidades municipais ou associações de organização civil organizada, aderirem ao Comitê Municipal de Mobilização contra os mosquitos da família *Culicidae*.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de maio de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:241E8251

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO Processo Administrativo nº 35/2021 PREGÃO PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR ITEM Nº021/2021 Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Rurais O(a) Pregoeiro(a) do Município de Itaúna do Sul-PR, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 75.458.836/0001-33, com sede na Avenida Brasil, 883, Centro, CEP 87.980-000 – Paço Municipal, no uso de suas atribuições, INFORMA que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S10, OLEO DIESEL S500 E ARLA 32), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE FORMA CONTÍNUA E PARCELADA, PARA ABASTECIMENTO DIRETO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, foi SUSPENSO para readequação do TERMO DE REFERÊNCIA em razão da alteração nos preços dos combustíveis. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (44) 3436-1087 ou através do e-mail: licitacao@itaunadosul.pr.gov.br e a nova data de abertura será divulgada pelo diário oficial do Município de Itaúna do Sul-PR.

Itaúna do Sul-PR, 03 de maio de 2021

BRUNA P. MARTINS ALVES
Agente Administrativo Pregoeira

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:823CC3C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021
OBJETO: Prestação de serviços de 01 profissional com formação em SERVIÇO SOCIAL devidamente registrada no CRESS para atuação junto ao CRAS para atendimento das demandas familiares ao enfrentamento da doença COVID-19 com carga horária de 30 horas semanais.
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr
CONTRATADO: •BARBARA BOBEK
Valor mensal: R$ 2.400,00
Valor global: R$ 14.400,00
Dotação orçamentária:
09001082208012047339036000000 2280
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL 8.666/93
RATIFICADO EM 29/04/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:B440CC59

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021
OBJETO: Contratação de capacitação para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos, com carga horária de 16 horas. Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr
CONTRATADO: •JEAN DILON GATO 04400023974-ME
Valor global: R$ 2.000,00
Dotação orçamentária:
00900308243080250543390390000 2681
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL 8.666/93
RATIFICADO EM 29/04/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:24FBF9C0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021
OBJETO: Aquisição de um fogão 4 bocas na cor branco para a unidade de Saúde na localidade de São Roque.
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr
CONTRATADO: •ROSELI GUARDA EIRELI-ME
Valor global: R$ 500,00
Dotação orçamentária:
08001103011001103844905200000 1600
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL 8.666/93
RATIFICADO EM 03/05/2021

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:F16F8A36

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021
OBJETO: Aquisição de insumos de lavanderia hospitalar e desinfetantes para o Hospital Municipal.
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr
CONTRATADO: FELIMP-COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA
Valor global: R$ 6.586,00
Dotação orçamentária:
08001103011001104033903000000 1720
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL 8.666/93
RATIFICADO EM 03/05/2021

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:CE19F63F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 100/2021 LEILÃO Nº 001/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93)

AVISO DE LICITAÇÃO N° 100/2021
LEILÃO Nº 001/2021
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: Maior lance e oferta.
OBJETO: Alienação de bens inservíveis do patrimônio do Município de Ivaí - Pr.
Sessão de julgamento: 25/05/2021 às 11:00 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 03 de maio de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:2519CC42

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 101/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 018/2021 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93)

AVISO DE LICITAÇÃO N°101/2021
TOMADA DE PREÇONº018/2021
(Leis Federais n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa que preste serviços para Assessoria Técnica e Treinamento nas Áreas de Planejamento e Gestão de Projetos.
Recebimento e protocolo dos envelopes: 19/05/2021 até as 17h:00min.
Sessão de julgamento:20 /05/2021 às 09:00hrs
Dotação Orçamentária:
03001041220402200733903900000 0300
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 03 de maio de 2021

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:CA25663C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 102/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 081/2021

AVISO DE LICITAÇÃO N°102/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 081/2021
(Lei Federal n° 8.666/9 e Decreto 10.024/19.
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa que preste serviços de fornecimento de acesso de internet para todas as Escolas Municipais e Secretarias Municipais do município.
Dotação Orçamentária:
06001123611201202633903900000 1040
06001123611201202633903900000 1050
06001123651202203033903900000 1260
06001123651202203033903900000 1250
03001041220402200733903900000 0300
05001206062001201433903900000 0600
07001278122701103233903900000 1410
08001103011001204233903900000 1970
09002082440801205333903900000 2620
10001154511501106233903900000 2940
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 18/05/2021 – 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 18/05/2021 – a partir das 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 03 de maio de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:C1010BAB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 103/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 082/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/9 E DECRETO 10.024/19.

AVISO DE LICITAÇÃO N°103/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 082/2021
(Lei Federal n° 8.666/9 e Decreto 10.024/19.
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Serviços de Torno, freza, plaina, soldas diversas, hidráulicos, recuperação de peças para veículos da frota municipal- ***Maior percentual de desconto pela Tabela Sinderepa Pr.***
Dotação Orçamentária:
10001154511501106233903900000 2940
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 19/05/2021 – 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 19/05/2021 – a partir das 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 03 de maio de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:D196E658

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 084/2021

PORTARIA Nº 084/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **MARIA LUCIANE KOCHANSKI STADNYTSKY**, Auxiliar de Enfermagem, Licença Maternidade de cento e vinte (120) dias, no período de 29 de abril de 2021 a 26 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de maio de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:DFC80C12

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 116/2021

DECRETO Nº 116/2021
Súmula: Exonera Servidor Público.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerado a pedido, o servidor público municipal Sr. **JOAO MARCOS KIELT, RG Nº 4.373.976-0 PR**, do cargo de Operador de Máquinas, a partir de 04 de maio de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de maio de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:F041F4D6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 085/2021

PORTARIA Nº 085/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 2º da Lei Municipal nº 499, de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o Servidor Público Municipal Sr. **LEONILTON JOSE DE MATOS JUNIOR**, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, a reassumir as suas atividades de trabalho a partir do dia 04 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 04 de maio de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:1DCE2AD8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 086/2021

PORTARIA Nº 086/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 499/97 de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar a Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares da Servidora Pública Municipal Sra**. ADRIANE MALANCZEN, Instrutora de Informática,** do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 14.05.2021 a 14.05.2023.

Art. 2º - Vencido o período da licença, a servidora deverá reassumir ao primeiro dia útil subsequente, sob pena de incorrer em abandono de cargo, salvo por justa causa comprovada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 03 de maio de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:88219E31

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 087/2021

PORTARIA Nº 087/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder aos Servidores Públicos Municipais, **ADILSON GUSE FERREIRA, ALBERTO RIBEIRO LEIRIA, MAURICIO NASCIMENTO**, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 10 de maio de 2021 a 08 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 03 de maio de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:92D1498B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 117/2021

DECRETO Nº 117/2021

Súmula: Exonera Servidora Pública.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerada a pedido a Sra. **EDILENE MACHADO, RG Nº 12.536.750-0 PR**, do cargo de Assistente Social, a partir de 03 de maio de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de maio de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:77F807F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2021

Concede licença para Tratar de Interesses Particulares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder licença para tratar de interesse particular por 1 (um) ano para servidora Sueli da Rocha Narciso – matricula nº.473, detentora do cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria de Saúde, a partir do dia 03/05/2021 retornando em 03/05/2022, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 140 e o Processo Administrativo nº 792 – PMI de 03/05/2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4E9850D3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, convoca a candidata Gislaine Aparecida Molina, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº. 001/2020, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, para assumir o cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais - Saúde, munida dos seguintes documentos:
- CPF;
- Cédula de Identidade (RG);
- Comprovante de residência;
- Carteira de trabalho – CTPS;
- Número de Inscrição no PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de crimes eleitorais;
- Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo FÓRUM;
- Certidão de nascimento/casamento/declaração de união estável;
- Comprovante de escolaridade;
- Carteira profissional (quando requisito do cargo);
- Carteira de habilitação (quando requisito do cargo);
- Certificado de alistamento militar (quando homem);
- Certidão de nascimento dos filhos (quando houver);
- CPF e cédula de identidade (RG) dos dependentes (cônjuge e filhos);
- Comprovante de que os filhos em idade escolar estão estudando;

- Exame admissional (aptidão física e mental).

Informamos que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na eliminação automática e irrecorrível da vaga ora ofertada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

SERGIO JOSÈ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A8A6A236

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, convoca a candidata Odete Pereira de Melo, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº. 001/2020, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, para assumir o cargo de Professora, munida dos seguintes documentos:
- CPF;
- Cédula de Identidade (RG);
- Comprovante de residência;
- Carteira de trabalho – CTPS;
- Número de Inscrição no PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de crimes eleitorais;
- Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo FÓRUM;
- Certidão de nascimento/casamento/declaração de união estável;
- Comprovante de escolaridade;
- Carteira profissional (quando requisito do cargo);
- Carteira de habilitação (quando requisito do cargo);
- Certificado de alistamento militar (quando homem);
- Certidão de nascimento dos filhos (quando houver);
- CPF e cédula de identidade (RG) dos dependentes (cônjuge e filhos);
- Comprovante de que os filhos em idade escolar estão estudando;
- Exame admissional (aptidão física e mental).

Informamos que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na eliminação automática e irrecorrível da vaga ora ofertada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

SERGIO JOSÈ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:49FAD71C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, convoca a candidata Patricia Zanon, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº. 001/2020, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, para assumir o cargo de Professora, munida dos seguintes documentos:
- CPF;
- Cédula de Identidade (RG);
- Comprovante de residência;
- Carteira de trabalho – CTPS;
- Número de Inscrição no PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de crimes eleitorais;
- Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo FÓRUM;
- Certidão de nascimento/casamento/declaração de união estável;
- Comprovante de escolaridade;
- Carteira profissional (quando requisito do cargo);
- Carteira de habilitação (quando requisito do cargo);
- Certificado de alistamento militar (quando homem);
- Certidão de nascimento dos filhos (quando houver);
- CPF e cédula de identidade (RG) dos dependentes (cônjuge e filhos);
- Comprovante de que os filhos em idade escolar estão estudando;
- Exame admissional (aptidão física e mental).

Informamos que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na eliminação automática e irrecorrível da vaga ora ofertada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

SERGIO JOSÈ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E364E059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME/EPP PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 015/2021-PMI.
TIPO: Menor preço por Item.
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos de informática para atender as secretarias do Município de Ivatuba,** conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 14 de maio de 2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 14 de maio de 2021.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 03 de Maio de 2021.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EBBBE144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME/EPP PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 016/2021-PMI.
TIPO: Menor preço por Lote.
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para a realização de serviços funerários com fornecimento de urnas e translado quando necessário para o município de Ivatuba,** conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 13h30min, do dia 14 de maio de 2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h45min, do dia 14 de maio de 2021.

EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 03 de Maio de 2021.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E36F0710

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JAGUAPITÃ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2021

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUAPITÃ**, neste ato, representando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,** mantenedora do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACÃO INFANTIL PROFESSORA RITA DE CÁSSIA NOBREGA VIEIRA**, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 009/2021 - NRE, NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA.

HOMOLOGA

Art. 1º - O Projeto Político-Pedagógico do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACÃO INFANTIL PROFESSORA RITA DE CÁSSIA NOBREGA VIEIRA** do município de Jaguapitã, com a oferta de: Creche e Pré Escola.

Art. 2º - O Projeto Político-Pedagógico homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2021.

Jaguapitã, 03 de maio de 2021.

EVA RODRIGUES DOS SANTOS TRAPP
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:F89AA456

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2021

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUAPITÃ**, neste ato, representando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,** mantenedora da **Escola Municipal Paulo Freire – Ensino Fundamental**, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 012/2021 - NRE, NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA.

HOMOLOGA

Art. 1º - O Projeto Político-Pedagógico da **ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE – ENSINO FUNDAMENTAL** do município de Jaguapitã, com a oferta de: Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Art. 2º - O Projeto Político-Pedagógico homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2021.

Jaguapitã, 03 de maio de 2021

EVA RODRIGUES DOS SANTOS TRAPP
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:5BE6C97D

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 58/2021

Estabelece o Plano de Ação do Município de Jaguapitã para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Federal nº 10.540/2020, de 5 de novembro de 2020, o Prefeito Municipal de Jaguapitã, no uso das suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido, para o Município de Jaguapitã, nos termos do Anexo Único deste Decreto, o plano de ação voltado para a adequação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a respectiva autonomia.
§ 1º - É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, ainda que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

Art. 3º - A comissão especial referida no plano de ação constante no Anexo Único deste Decreto terá a atribuição de avaliar a situação atual dos Poderes e órgãos no que tange ao atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 e será composta por:
No mínimo 01 (um) servidor integrante do Departamento de Contabilidade do Município;

No mínimo 01 funcionário que atue na área de Tecnologia da Informação;

No mínimo 01 (um) servidor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

No mínimo 01 (um) servidor da Câmara Municipal de Vereadores:

No mínimo 01 (um) servidor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto;

No mínimo 01 (um) servidor do Departamento de Compras.

§ 1º - A comissão especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão os trabalhos.
§ 2º - Os servidores designados para compor a comissão especial referenciada no *caput* não poderão integrar comissão de licitação, serem designados pregoeiros ou fiscais de contratos relacionados a contratação do SIAFIC.
§ 3º - Poderão participar dos trabalhos da comissão especial referenciada no *caput* servidores dos demais Poderes e órgãos do Município de Nova Esperança.
§ 4º - Poderão participar dos trabalhos da comissão especial referenciada no *caput* demais servidores do Município de Nova

Esperança cuja atribuição esteja relacionada a operacionalização do SIAFIC ou de sistemas estruturantes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Jaguapitã, 28 de abril de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:4B6D4734

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 078/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 020/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: AS3 AUTOMOTIVA LTDA EPP
CNPJ: 09.151.179/0001-52
CONTRATO Nº: 078/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, CONFORME NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ.
VALOR: R$ 19.680,00 (Dezenove mil, seiscentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6B4E294F

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 079/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 020/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: CASINI PNEUS LTDA ME
CNPJ: 10.491.508/0001-93
CONTRATO Nº: 079/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, CONFORME NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ.
VALOR: R$ 125.364,00 (Cento e vinte e cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EFEBC68C

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 080/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 020/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: FG CONVENIENCIA E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ: 17.234.948/0001-04
CONTRATO Nº: 080/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, CONFORME NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ.
VALOR: R$ 9.480,00 (Nove mil, quatrocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A1C6A9CF

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 081/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 020/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME
CNPJ: 17.092.175/0001-79
CONTRATO Nº: 081/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, CONFORME NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ.
VALOR: R$ 4.392,00 (Quatro mil, trezentos e noventa e dois reais).

VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:139047D2

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 082/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 020/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI
CNPJ: 06.880.642/0001-09
CONTRATO Nº: 082/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, CONFORME NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ.
VALOR: R$ 29.500,00 (Vinte e nove mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D4961B2D

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 083/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 020/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: ZEUS COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 34.840.358/0001-44
CONTRATO Nº: 083/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, CONFORME NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ.
VALOR: R$ 453.400,00 (Quatrocentos e cinquenta e três mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:43BB6926

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 020/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, CONFORME NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta das empresas vencedoras, conforme segue:

FORNECEDOR: AS3 AUTOMOTIVA LTDA EPP, **CNPJ:** 09.151.179/0001-52, com o **valor total de:** 19.680,00 (Dezenove mil, seiscentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: CASINI PNEUS LTDA ME**, CNPJ:** 10.491.508/0001-93, com **valor total de:** R$ 125.364,00 (Cento e vinte e cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais).

FORNECEDOR: FG CONVENIENCIA E SERVIÇOS EIRELI EPP, **CNPJ:** 17.234.948/0001-04**,** com **valor total de:** R$ 9.480,00 (Nove mil, quatrocentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME, **CNPJ:** 17.092.175/0001-79, com **valor total de:** R$ 4.392,00 (Quatro mil, trezentos e noventa e dois reais).

FORNECEDOR: PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI, **CNPJ:** 06.880.642/0001-09, com **valor total de:** R$ 29.500,00 (Vinte e nove mil e quinhentos reais).

FORNECEDOR: ZEUS COMERCIAL EIRELI, **CNPJ:** 34.840.358/0001-44, com **valor total de:** R$ 453.400,00 (Quatrocentos e cinquenta e três mil e quatrocentos reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:24858852

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 265/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,20**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. PAULO SERGIO TUZINI,** motorista, referente ao pagamento de 10(dez) diárias para arcar com as despesas de alimentação nos dias 16,19,20,22,23,26,27,28,29 e 30/04/2021, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha, conforme Processo nº.1429/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de maio de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:31848698

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 266/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 143,76**(cento e quarenta e três reais e setenta e seis centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. ELIANO MARCOS DOS SANTOS,** motorista, referente ao pagamento de 03(três) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 20,23 e 26/04/2021, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha, conforme Processo nº.1430/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de maio de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E400178D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.267/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.
RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 191,68** (cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. EDIVALDO PEREIRA**, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas com alimentação, em razão ao deslocamento até o 15º PRM da Junta Militar na cidade de Apucarana - PR, ao Serviço de Identificação na cidade de Arapongas-PR, e à 43 CIRETRAN na cidade de Rolândia – PR, nos dias 04,07,11 e 14/05/2021, no horário das 10h00 às 16h00, conforme processo n°. 1441/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de maio de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7750044E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 262/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 335,44**(trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA,** motorista, referente ao pagamento de 07(sete) diárias para arcar com as despesas de alimentação nos dias 16,19,20,22,23,26 e 30/04/2021, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha, conforme Processo nº.1426/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de maio de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:88BFF84E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 263/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,20** (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos) a favor da **Sra. APARECIDA DE JESUS VAPINK**, zeladora, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, para atender as despesas com alimentação, dos dias 16,19,20,22,23,26,27,28,29 e 30/04/2021, em virtude do deslocamento feito para atender pacientes do município na Casa de Apoio instalada na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha, conforme processo nº.1427/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de maio de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2EC1FB03

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 264/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 431,28**(quatrocentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. SILVIO ROBERTO SANITA,** motorista, referente ao pagamento de 09(nove) diárias para arcar com as despesas de alimentação nos dias 16,19,22,23,26,27,28,29 e 30/04/2021, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha, conforme Processo nº.1428/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de maio de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:537AF8D7

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 259/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 191,68**(cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. ELIANO MARCOS DOS SANTOS,** motorista, referente ao pagamento de 04(quatro) diárias para arcar com as despesas de alimentação nos dias 06,08,14 e 15/04/2021, em virtude do deslocamento realizado para atender

pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha, conforme Processo nº.1256/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de maio de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4B705D5B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 261/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 335,44**(trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. MANOEL DELFINO ROSA NETO,** motorista, referente ao pagamento de 07(sete) diárias para arcar com as despesas de alimentação nos dias 16,19,20,23,27,28 e 29/04/2021, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha, conforme Processo nº.1424/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de maio de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4BCA1BE8

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 260/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 143,76**(cento e quarenta e três reais e setenta e seis centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. IZIDORO ANTONIO SANDOLI,** motorista, referente ao pagamento de 03(três) diárias para arcar com as despesas de alimentação nos dias 20,23 e 28/04/2021, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha, conforme Processo nº.1423/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de maio de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DC82A345

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 256/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,20** (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos) a favor da **Sra. APARECIDA DE JESUS VAPINK**, zeladora, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, para atender as despesas com alimentação, dos dias 01,05,06,07,08,09,12,13,14 e 15/04/2021, em virtude do deslocamento feito para atender pacientes do município na Casa de Apoio instalada na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha, conforme processo nº.1249/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de maio de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9B7A9ABA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 257/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 431,28**(quatrocentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. SILVIO ROBERTO SANITA,** motorista, referente ao pagamento de 09(nove) diárias para arcar com as despesas de alimentação nos dias 01,05,06,08,09,12,13,14 e 15/04/2021, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha, conforme Processo nº.1250/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de maio de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:68A8F5A2

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 258/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 335,44**(trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. PAULO SERGIO TUZINI,** motorista, referente ao pagamento de 07(sete) diárias para arcar com as despesas de alimentação nos dias 01,05,07,08,09,13 e 14/04/2021, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha, conforme Processo nº.1252/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de maio de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DEBFF5E4

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 253/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,20**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. MANOEL DELFINO ROSA NETO,** motorista, referente ao pagamento de 10(dez) diárias para arcar com as despesas de alimentação nos dias 01,05,06,07,08,09,12,13,14 e 15/04/2021, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha, conforme Processo nº.1246/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de maio de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CEA2F6B2

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 254/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 191,68**(cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. JOSÉ LUIZ ACCETI,** motorista, referente ao pagamento de 04(quatro) diárias para arcar com as despesas de alimentação nos dias 05,07,08 e 10/04/2021, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha, conforme Processo nº.1247/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de maio de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:30ACCB46

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 255/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 335,44**(trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA,** motorista, referente ao pagamento de 07(sete) diárias para arcar com as despesas de alimentação nos dias 01,05,06,07,09,13 e 15/04/2021, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha, conforme Processo nº.1248/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de maio de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C52CD304

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: LCS ACABAMENTOS LTDA
CNPJ: 30.631.069/0001-8
OBJETO: Aquisição e instalação de divisórias em Drywall.

VALOR: R$ 9.230,00 (nove mil, duzentos e trinta reais)
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 26/04/2021
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:E27B899D

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A.
CNPJ: 04.368.898/0001-06
OBJETO: Execução de obra em atendimento a solicitação de aumento de carga para o Poço de Captação de Água.
VALOR: R$ 4.053,37 (quatro mil e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos)
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 26/04/2021
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:9C155460

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 014/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: PRODUTOS SAP LTDA - EPP
CNPJ: 01.377.293/0001-93
OBJETO: aquisição de equipamentos para desobstrução da rede coletora de esgoto.
VALOR: R$ 7.650,00 (Sete mil, seiscentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 29/04/2021
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:669AD3D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 25209, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Súmula: Nomeia Conselho Diretor do Fundo Especial das Atividades Jurídicas da Procuradoria Geral do Município da Lapa – FESAJ-PGML e revoga Decreto 24.280, de 01.11.2019.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

• Considerando a Lei nº 3428, de 15 de Agosto de 2017, que criou o Fundo Especial das Atividades Jurídicas da Procuradoria Geral do Município de Lapa – FESAJ-PGML;

• Considerando o Processo Digital nº 5851/2021;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica constituído o CONSELHO DIRETOR do Fundo Especial de Atividades Jurídicas da Procuradoria Geral do Município da Lapa - FESAJ-PGML, conforme o que determina a Lei 3428, de 15.08.17, em seu Art. 4º, que será composto pelos seguintes servidores nas respectivas funções:

I - PRESIDENTE
JHONATHAN SANTOS CAMARGO
Procurador

II - VICE-PRESIDENTE
OSMAEL GRITTEN LOPES
Procurador

III - TESOUREIRO
ANA CLÁUDIA TUCHANSKI DE PAULA
Procurador

Art. 2º – Fica revogado o Decreto 24.080, de 01.11.2019 e demais disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Maio de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:67CA9B09

GABINETE
DECRETO N° 25210, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o P.D. nº 9491, de 30/04/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 104.604,19(Cento e Quatro Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Dezenove Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2286 Conselho Municipal de Saúde	
1155: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 6.696,96
10.301.0026.2336 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica	
873: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 26.704,96

10.301.0026.2337 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção de Média e Alta complexidade Ambulatorial	
874: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 71.202,27
TOTAL.....	**R$ 104.604,19**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 258-2	R$ 77.899,23
Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 624.010-8	R$ 1.306,14
Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 624.012-4	R$ 3.595,91
Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 624.024-8	R$ 21.802,91
TOTAL.....	**R$ 104.604,19**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03 de maio de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de maio de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9555D329

GABINETE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL

PERMITENTE: MUNICÍPIO DA LAPA.

PERMISSIONÁRIA: FASS BIER MÁQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA-ME

Considerando o requerimento protocolado sob nº 10.368/2017;

Considerando a decisão do Conselho de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico- COMIDE, consignada na Ata de Reunião realizada em 02 de agosto de 2017:

O PERMITENTE e a PERMISSIONÁRIA, nos termos da Lei Municipal 2982/14 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA -

FICA ALTERADA A CLÁUSULA QUINTA, INCISO IX, DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, ADITIVANDO-SE O PRAZO POR MAIS 6 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE TERMO ADITIVO, A FIM DE QUE A PERMISSIONÁRIA POSSA INICIAR A IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO EMPRESARIAL PROPOSTO, CONFORME FACULTA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA

A ÁREA DE USO CEDIDA PARA A EMPRESA PERMISSIONÁRIA FICA MODIFICADA PARA A ÁREA DE 8,333,50 M² (OITO MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS QUADRADOS), SENDO 50 (CINQUENTA) METROS DE FRENTE PARA A ESTRADA DO VEADEIRO E 166,67 METROS (CENTO E SESSENTA E SEIS METROS E SESSENTA E SETE CENTÍMETROS) DE FUNDO, LOCALIZADA NO LUGAR DENOMINADO PASSA DOIS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME MAPA DESCRITIVO, AVALIADA ADMINISTRATIVAMENTE PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, CONFORME LAUDO DE AVALIAÇÃO ANEXO, NO VALOR DE R$ 24,00 O METRO QUADRADO, INTEGRANTE DA MATRÍCULA SOB No 22.152 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA

COMARCA, COM ÁREA TOTAL DE 62.500M².

CLÁUSULA ADITIVA TERCEIRA -

AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO

DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL, FIRMADO EM 22 DE DEZEMBRO DE 2016 PERMANECEM INALTERADAS.

E, por assim estarem certos e ajustados, fazem o presente termo, em 03 cópias de iguais teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e por duas testemunhas

Lapa, de de 2017.

PAULO CESAR FIATES FURIAT
Permitente

FASS BIER MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Permissionária

JOACIR GONSALVES
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF/MF. N°
RG. N°

_____
NOME:
CPF/MF. N°
RG. N°

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:489ABD52

GABINETE
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL (NA FORMA DA LEI MUNICIPAL N° 2982/2014)

Pelo presente instrumento particular de PERMISSÃO DE USO, de um lado o MUNICÍPIO DA LAPA, inscrito no CNPJ/ MF sob n° 76.020.452/0001-05, estabelecido na Av. Manoel Ribas, n° 2011, centro, Lapa/PR, CEP 83.750-000, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n° 3.707.456-0 SSP-PR Inscrita no CPF/MF sob 529.075.549-72, com endereço institucional na Av. Manoel Pedro, 2011, centro, Lapa/Pr., doravante denominado simplesmente de PERMITENTE, e de outro lado, a empresa FASS BIER MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., cadastrada no CNPJ/MF com o nº. 26.223.006/0001-11 com sede Rua José Berberino dos Santos, 49, Sala A - Estação, CEP: 83.750-000, Lapa, PR., doravante denominada simplesmente de PERMISSIONÁRIA, nos termos da Lei Municipal n° 2982, de 11 de junho de 2014 e demais normas municipais aplicável à espécie, têm, entre si, justos e contratados o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PERMITENTE é proprietário da área total de 271.589,90 m² (duzentos e setenta e um mil, quinhentos e oitenta e nove metros e noventa decímetros quadrados), localizado na região denominada "PASSA DOIS", zona de expansão urbana, neste municipio, conforme divisas e confrontações dispostas na matrícula n° 22.155 registrada no Cartório de Registro de Imóvel da Lapa/Pr., dentro da qual, situa-se o Lote 01-B3 de 10.150,62 m² (dez mil, cento e cinquenta metros e

sessenta e dois decímetros quadrados), área esta destinada à instalação e ampliação do empreendimento comercial da PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA

Por este Instrumento, o PERMITENTE cede para uso da PERMISSIONÁRIA, a área de 10.150,62 m² (dez mil, cento e cinquenta metros e sessenta e dois decimetros quadrados), avaliada administrativamente pela comissão de avaliação de imóveis (cf. Laudo de avaliação datado em 24/08/16) no valor de R$ 243.614,88 (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos), integrante da área da matricula n° 22.155, destinada à instalação do projeto empresarial da PERMISSIONÁRIA,

CLÁUSULA TERCEIRA

A PERMISSIONÁRIA obriga-se a utilizar o local única e exclusivamente para instalação e ampliação de seu projeto empresarial no ramo de industrialização de equipamentos para produção de cerveja, incluindo fermentadores, chopeiras elétricas, além de serviços de produção de cerveja.

CLÁUSULA QUARTA

A presente permissão de uso é concedida a título precário, intransferível

e por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA A PERMISSIONÁRIA obriga-se a:

I - durante o prazo de vigência da permissão, a utilizar o local, e os benefícios nele existentes ou que venham a serem acrescentados, única e exclusivamente, para os fins constantes na cláusula terceira; II- não ceder ou transferir o local a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for;

III. responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes da utilização das áreas;

IV- responsabilizar-se pela limpeza e conservação do imóvel, devendo providenciar, às suas expensas, as obras de manutenção e outras que se fizerem necessárias, bem como, zelar pelas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias das dependências cedidas;

V não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando imediato conhecimento à PERMITENTE de qualquer turbação da posse que se verifique;

VI- responder, perante o Poder Público, pelos tributos referentes à área, bem como arcar com todas as despesas decorrentes da permissão de uso, responsabilizando-se também, pelas despesas com energia elétrica, serviços de telefonia, água e esgoto;

VII-devolver o imóvel, caso deixe de utilizá-lo, sem direito de retenção ou indenização pelas benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, às quais arão a integrar o patrimônio municipal;

IX iniciar a implantação do empreendimento no prazo máximo de 12 (doze) meses, e sua conclusão no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da assinatura do respectivo instrumento de permissão (cf. art. 17, II da Lei Mun. n° 2982/14);

X cumprir todo cronograma do projeto de execução aprovado pelo Conselho Municipal de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico (COMIDE), iniciando as atividades industriais no máximo em 60 (sessenta) dias após a conclusão das obras de edificação e/ou instalação;

XI - apresentar no prazo de 06 (seis) meses, após a assinatura do presente instrumento, atestado de que o projeto empresarial atende à legislação ambiental e as normas municipais (cf. item II, "b" do parecer juridico n° 144/2016).

CLÁUSULA SEXTA

O não cumprimento de qualquer cláusula constante do instrumento de permissão implicará, além da retirada automática da permissão, a reversão ao patrimônio público municipal, o imóvel e todas as benfeitorias nele contidas realizadas pela PERMISSIONÁRIA, sejam úteis, necessárias ou voluptuárias, sem qualquer direito a ressarcimento, indenização, pagamento ou retenção.

CLÁUSULA SÉTIMA

3/6

Correrão por conta única e exclusiva da PERMISSIONÁRIA, quaisquer impostos, taxas e outros ônus fiscais que incidem ou venham a incidir sobre o imóvel objeto do presente contrato, bem assim, as despesas de conservação ou reformas eventualmente necessárias.

CLÁUSULA OITAVA

O não cumprimento de qualquer cláusula constante deste instrumento de permissão implicará na revogação automática do presente instrumento de permissão de uso, com reversão de todas as benfeitorias realizadas no imóvel cedido, sejam elas úteis, necessárias ou voluptuárias, sem qualquer direito a ressarcimento, indenização, pagamento ou retenção.

CLÁUSULA NONA

A revogação da permissão não importará em direito à PERMISSIONÁRIA de indenização pelas melhorias porventura introduzidas no imóvel, ressalvado o direito de retirar as instalações consideradas removíveis e de sua propriedade, devolvendo-o nas mesmas condições que recebeu, ressalvadas as deteriorações pelo uso normal da propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o foro da sede da Comarca de Lapa/Pr, para dirimir quaisquer

dúvidas que possam decorrer do presente instrumento.

E, por assim se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, para um único efeito, perante as testemunhas abaixo

Lapa, 22/12/2016

MUNICÍPIO DA LAPA
Permitente

FASS BIER MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Permissionária

JOAQUIM MANOEL DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Local

_____
TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF/MF. N°
RG. N°

_____
TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF/MF. N°
RG. N°

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C046474C

GABINETE
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL (NA FORMA DA LEI MUNICIPAL N° 2982/2014)

Pelo presente instrumento particular de PERMISSÃO DE USO, de um lado o MUNICÍPIO DA LAPA, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.020.452/0001-05, estabelecido na Av. Manoel Ribas, n° 2011, centro, Lapa/PR, CEP 83.750-000, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n° 3.707.456-0 SSP-PR Inscrita no CPF/MF sob 529.075.549-72, com endereço institucional na Av. Manoel Pedro, 2011, centro, Lapa/Pr., doravante denominado simplesmente de PERMITENTE, e de outro lado, a empresa ALTERPAR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME, cadastrada no CNPJ/MF com o nº. 26.703.748/0001-44, com sede a Rua José Berberino dos Santos, 41, Estação Nova, CEP: 83.750-000, Lapa - PR, doravante denominada simplesmente de PERMISSIONÁRIA, nos termos da Lei Municipal n° 2982, de 11 de junho de 2014 e demais normas municipais aplicável à espécie, têm, entre si, justos e contratados o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PERMITENTE é proprietário da área total de 271.589,90 m² (duzentos e setenta e um mil, quinhentos e oitenta e nove metros e noventa decímetros quadrados), localizado na região denominada "PASSA DOIS", zona de expansão urbana, neste município, conforme divisas e confrontações dispostas na matrícula nº. 22.155 registrada no Cartório de Registro de Imóvel da Lapa/Pr., dentro da qual, situa-se o Lote 01 - B4, de 5.092,05 m² (cinco mil e noventa e dois metros e cinco decímetros quadrados), área esta destinada à instalação e ampliação do empreendimento comercial da PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA

Por este Instrumento, o PERMITENTE cede para uso da PERMISSIONÁRIA, a área de 92,05 m² (cinco mil e noventa e dois metros e cinco decímetros quadrados), avaliada administrativamente pela comissão de avaliação de imóveis (cf. Laudo de avaliação datado em 24/08/16) no valor de R$ 122.209,20 (cento e vinte e dois mil, duzentos e nove reais e vinte centavos), integrante da área da matrícula nº. 22.155, destinada à instalação do projeto empresarial da PERMISSIONÁRIA,

CLÁUSULA TERCEIRA

A PERMISSIONÁRIA obriga-se a utilizar o local única e exclusivamente para instalação e ampliação de seu projeto empresarial no ramo de serviços de fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias.

CLÁUSULA QUARTA

A presente permissão de uso é concedida a título precário, intransferível e por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

A PERMISSIONÁRIA obriga-se a:

1. durante o prazo de vigência da permissão, a utilizar o local, e os benefícios nele existentes ou que venham a serem acrescentados, única e exclusivamente, para os fins constantes na cláusula terceira; II- não ceder ou transferir o local a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for;

responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes da utilização das áreas;

IV responsabilizar-se pela limpeza e conservação do imóvel, devendo providenciar, às suas expensas, as obras de manutenção e outras que se fizerem necessárias, bem como, zelar pelas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias das dependências cedidas;

V não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando imediato conhecimento à PERMITENTE de qualquer turbação da posse que se verifique;

VI- responder, perante o Poder Público, pelos tributos referentes à área, bem como arcar com todas as despesas decorrentes da permissão de uso, responsabilizando-se também, pelas despesas com energia elétrica, serviços de telefonia, água e esgoto;

VII. devolver o imóvel, caso deixe de utilizá-lo, sem direito de retenção ou indenização pelas benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, às

quais passarão a integrar o patrimônio municipal; IX iniciar a implantação do empreendimento no prazo máximo de 12 (doze) meses, e sua conclusão no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da assinatura do respectivo instrumento de permissão (cf. art. 17, II da Lei Mun. n° 2982/14);

X cumprir todo cronograma do projeto de execução aprovado pelo Conselho Municipal de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico (COMIRE), iniciando as atividades industriais no máximo em 60 (sessenta) dias após a conclusão das obras de edificação e/ou instalação;

XI - apresentar no prazo de 06 (seis) meses, após a assinatura do presente instrumento, atestado de que o projeto empresarial atende à legislação ambiental e as normas municipais (cf. item ll, "b" do parecer juridico n° 144/2016).

CLÁUSULA SEXTA

O não cumprimento de qualquer cláusula constante do instrumento de permissão implicará, além da retirada automática da permissão, a reversão ao patrimônio público municipal, o imóvel e todas as benfeitorias nele contidas realizadas pela PERMISSIONÁRIA, sejam úteis, necessárias ou voluptuárias, sem qualquer direito a ressarcimento, indenização, pagamento ou retenção.

CLÁUSULA SÉTIMA

Correrão por conta única e exclusiva da PERMISSIONÁRIA, quaisquer impostos, taxas e outros ônus fiscais que incidem ou venham a incidir sobre o imóvel objeto do presente contrato, bem assim, as despesas de conservação ou reformas eventualmente necessárias.

CLÁUSULA OITAVA

O não cumprimento de qualquer cláusula constante deste instrumento de permissão implicará na revogação automática do presente instrumento de permissão de uso, com reversão de todas as benfeitorias realizadas no imóvel cedido, sejam elas úteis, necessárias ou voluptuárias, sem qualquer direito a ressarcimento, indenização, pagamento ou retenção.

CLÁUSULA NONA

A revogação da permissão não importará em direito à PERMISSIONÁRIA de indenização pelas melhorias por ventura introduzidas no imóvel, ressalvado o direito de retirar as instalações consideradas removíveis e de sua propriedade, devolvendo-o nas mesmas condições que recebeu, ressalvadas as deteriorações pelo uso normal da propriedade.

E, por assim se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, para um único efeito, perante as testemunhas abaixo.

Lapa, 22/12/2016

MUNICÍPIO DA LAPA
Permitente

ALTERPAR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI-ME
Permissionária

JOAQUIM MANOEL DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Local

_____

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF/MF. N°
RG. N°

_____

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF/MF. N°
RG. N°

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DB552CDB

GABINETE
PORTARIA Nº 567, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 26/04/2021, sob nº 8943/2021, e tramitado em 28/04/2021 pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de Licença Especial por Produtividade da servidora abaixo relacionada, constante na PORTARIA nº 317/2020, de 30/03/2020, referente ao período aquisitivo de 02/08/2009 a 01/08/2014, passando a constar nas datas compreendidas entre 02/03/2020 a 31/03/2020, 03/05/2021 a 01/06/2021, ficando 30 dias para usufruir posteriormente:

NOME: MARTA EMILIA CRISOSTOMO DE OLIVEIRA
CIRG Nº: 8.245.667-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 1147
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CLÍNICA DA MULHER

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/05/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de abril de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D0116192

GABINETE
DECRETO N° 25211, DE 03 DE MAIO DE 2021

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que prescreve o artigo 46 da Lei nº 3378/2017, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo do Município da Lapa; altera a redação do artigo 15 da Lei Municipal 2153/08, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal; revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 2809/2013, 3018/2014, 3040/2014; estabelece os cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, e dá outras providências;

Considerando o Processo Digital 9430/2021, da Secretaria Municipal de Administração, que solicita:

i - a exclusão da Divisão de Produção, do Organograma da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

ii – a exclusão da Divisão de Controle e Fiscalização de Transporte, do Organograma da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social ;

Considerando o Processo Digital 9102/2021, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, que solicita:

i - a exclusão do Setor de Panificação, do Organograma da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

ii – a criação do Setor de Apoio à Manutenção de Veículos, no Organograma da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social ;

D E C R E T A:

Art. 1° - Dá nova redação artigo 7° do Decreto nº 22.455, de 16.01.2017, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 7º - Fica acrescido, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

1) Ouvidoria

1.1. – Divisão de Ouvidoria

2) Departamento Geral Técnico de Saúde

2.1. – Direção Geral Técnica de Saúde
2.1.1.- Divisão de Atenção Básica
2.1.1.1. – Seção Unidade de Saúde Central
2.1.1.2. – Seção Programa Hiperdia
2.1.1.3. – Seção Serviço de Nutrição
2.1.1.4. – Seção Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde
2.1.1.5. – Seção de Serviço Social
2.1.1.6. – Seção Central de Marcação de Consulta
2.1.2. – Divisão Vigilância em Saúde
2.1.2.1. – Seção Sanitária e Vigilância Ambiental
2.1.2.2. – Seção Saúde do Trabalhador
2.1.2.3. – Seção Vigilância Epidemiológica e Vacina
2.1.2.4. – Seção de Digitação de Programas das Vigilâncias
2.1.2.5. – Seção Prevenção e Combate a Dengue

3) Departamento Geral de Planejamento da Saúde

3.1. – Direção Geral de Planejamento da Saúde
3.1.1. - Divisão De Assistência Farmacêutica, Apoio e Diagnóstico
3.1.1.1. - Seção Farmácia Básica
3.1.1.2. - Seção Farmácia Hospitalar
3.1.1.3. - Seção Farmácia Especial
3.1.1.4. - Seção Apoio e Diagnostico
3.1.2. - Divisão Financeira
3.1.2.1. - Seção Recursos Financeiros
3.1.2.2. – Seção de Licitação e Contratos
3.1.2.3. – Seção de Recursos Humanos
3.1.3. – Divisão de Serviços Especializados
3.1.3.1. – Seção da Clínica de Terapias Especializadas
3.1.3.2. – Seção da Clínica da Mulher
3.1.3.3. – Seção da Clínica Pediátrica
3.1.3.4. – Seção de Saúde Mental

3.1.3.5. – Seção do CAPS

4) Departamento da UPA – Unidade de Pronto Atendimento

4.1. – Direção Técnica Geral da UPA e SAMU
4.2. – Direção Clínica Geral de Enfermagem da UPA e SAMU
4.3. – Direção da UPA e SAMU

5) Departamento da Maternidade

5.1. – Direção Geral da Maternidade
5.1.1. – Divisão de Faturamento da MMHC
5.1.2 - Divisão de Coordenação da Recepção da Maternidade Municipal Humberto Carrano
5.2. – Direção Geral Técnica da MMHC

6) Departamento de Odontologia

6.1. – Divisão de Odontologia
6.1.1. – Seção Unidade Central Odontológica
6.1.2. – Seção Unidades Básicas de Saúde
6.1.3. – Seção de Unidades de Estratégia de Saúde da Familia
6.1.3.1. – Setor de Saúde Bucal Preventiva

7) Departamento de Estatística

7.1. – Seção Controle de Informação
7.2. - Seção Almoxarifado
7.3. – Seção Patrimônio
7.4. – Seção Digitação de Programas Federais
7.5. – Seção Administrativa
7.6. – Seção de Controle de Prestação de Contas

8) Departamento de Coordenação de Transportes de Pacientes

8.1. – Seção Transporte
8.2. – Seção de Controle da Frota
8.2.1. – Setor de Apoio à Manutenção de Veículos

9) Departamento Geral de Políticas de Assistência Social

9.1. – Direção Geral de Políticas de Assistência Social
9.1.1. – Divisão da Proteção Social Básica – CRAS
9.1.1.1. – Seção de Atendimento ao Idoso – Programa Vida Saudável
9.1.1.2. – Seção de Atendimento de Proteção Integral a Família – PAIF
9.1.2. – Divisão da Proteção Social Especial – CREAS
9.1.2.1. – Seção de Acolhimento Institucional e Apoio ao Conselho Tutelar
9.1.2.2. – Seção de Atendimento a Família, ao Idoso e ao Deficiente
9.1.2.3. – Seção de Atendimento Especializado a Família – PAEFI
9.1.2.3.1. – Setor de Atendimento ao Adolescentro
9.1.3. – Divisão Financeira e Orçamento
9.1.3.1. – Seção de Controle Patrimonial e Almoxarifado
9.1.3.1.1. – Setor de Gerenciamento de Fundos Municipais
9.1.4. – Divisão de Apoio Técnico aos Conselhos Municipais
9.1.4.1. – Seção de Produção de Alimentos
9.1.4.1.1. – Setor de Geração de Trabalho e Renda
9.1.4.2. – Seção de Vigilância Sócio Assistencial
9.1.4.3. – Seção de Monitoramento e Controle Social
9.1.4.4. – Seção do Cadastro Único
9.1.4.4.1. – Setor de Cadastro
9.1.4.4.2. – Setor Bolsa Família

10) Departamento de Desenvolvimento Social Integral

10.1. - Seção de Atendimento a Comunidade
10.1.1. – Setor de Benefícios Complementares
10.2. – Divisão Administrativa da Habitação

11) Departamento do Centro da Juventude

11.1. – Setor Administrativo
11.2. – Divisão Administrativa do Centro da Juventude
11.3. – Divisão de Proteção da Juventude
11.4. – Divisão da Juventude

12) Auditoria Municipal dos Procedimentos Ambulatoriais do SUS do Município da Lapa" (NR)

Art. 2° - Dá nova redação artigo 9° do Decreto nº 22.455, de 16.01.2017, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 9° - Fica acrescido, na estrutura da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente:

1) Divisão de Administração
1.1. – Seção de Administração Interna

2) Departamento de Meio Ambiente

2.1. – Divisão de Meio Ambiente
2.2. - Divisão de Resíduos Sólidos
2.2.1. – Seção de Resíduos Sólidos
2.3. – Divisão de Recursos Naturais
2.3.1. – Seção de Parques e Horto
2.3.2. – Seção de Licenciamento Ambiental
2.4. – Divisão de Paisagismo

3) Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional

3.1. – Divisão de Segurança Alimentar
3.1.1. – Seção de Inspeção
3.1.2. – Seção de Produção

4) Departamento de Agropecuária

4.1. – Divisão de Registros
4.1.1. – Seção de Cadastro Rural
4.1.2. – Seção de Notas de Produtor Rural
4.2. – Seção de Produtos Orgânicos e Medicinais
4.3. – Seção de Produtos Convencionais
4.4. – Divisão de Cadastro Rural – INCRA
4.5. – Divisão de Inclusão Produtiva" (NR)

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01.05.2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de maio de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:17A3644A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 560, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 9030/2021, de 26/04/2021, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,
Art. 1º – DESIGNAR, nos períodos de**03/05/2021 a 14/05/2021** e **02/08/2021 a 19/08/2021**, Função Gratificada a servidora abaixo especificada, em substituição ao servidor Marcelo Fioravante Zela, que estará em férias:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO	FG-02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03/05/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de abril de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:480C4D97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 561, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 9339/2021, de 28/04/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 01/05/2021, o item da Portaria nº 40/2017, de 16/01/2017, que concedeu Função Gratificada (Divisão de Produção– FG-02) ao servidor abaixo especificado:

NOME: CLEUZIR ZBONIK DOS SANTOS
CIRG Nº: 3.804.782-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 306
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de abril de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C35614CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 562, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 9339/2021, de 28/04/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 01/05/2021, a Portaria nº 374/2018, de 16/03/2018, que concedeu Função Gratificada (Divisão de Controle e Fiscalização de Transporte – FG-02) ao servidor abaixo especificado:

NOME: GIOVANNE COLAÇO HORNING
CIRG Nº: 8.020.665-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 9093
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de abril de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4E44D30D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 563, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 9339/2021, de 28/04/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – DESIGNAR, a partir de **01/05/2021**, Função Gratificada ao servidor abaixo especificado:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
GIOVANNE COLAÇO HORNING	MOTORISTA HABILITAÇÃO D	ASSESSOR DE GABINETE I	FG-01	GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de abril de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:972B511A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 564, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a designação de Comissão de Sindicância e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, Inciso III, atendendo ao disposto no artigo 203, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 9311/2021, de 28/04/2021, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;
(II) Considerando o (s) artigo (s) Artigo 203, da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - DESIGNAR, a Comissão Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, instituída pela Portaria nº 175/2018 de 14/02/2018, e alterada pela Portaria nº 539/2020 de 15/06/2020, para instaurar competente COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DE NÚMERO 02 - 04 - 2021, visando a apuração dos fatos descritos no Processo acima mencionado, e demais documentos acostados, que passam a fazer parte da presente Comissão de Sindicância, com o prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de abril de 2021.

MARICI WOLF COELHO

Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FDD44032

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 565, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 9480/2021, de 30/04/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 01/05/2021, a Portaria nº 483/2021, de 06/04/2021, que concedeu Função Gratificada (Seção Teatro São João – FG-03) ao servidor abaixo especificado:

NOME: LYAN CARLO DO ROSARIO
CIRG Nº: 10.463.794-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 81100
CARGO: ATENDENTE DE MUSEUS
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de abril de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:62D8E619

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 566, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 9480/2021, de 30/04/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – DESIGNAR, a partir de **01/05/2021**, Função Gratificada ao servidor abaixo especificado:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
DIOGO ALEXANDRE SODRE	TÉCNICO DE TEATRO	SEÇÃO TEATRO SÃO JOÃO	FG-03	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de abril de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:31AEBE28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 568, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Abono Permanência e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, de conformidade com o artigo 44, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 2183/2008, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 26/04/2021, sob nº 8973/2021, bem como o parecer datado em 27/04/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 44 da Lei Municipal 2183/2008,

Art. 1º - CONCEDER, ABONO PERMANÊNCIA, a servidora abaixo qualificada, a partir de 01/07/2020, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária mensal:

NOME: VERA LUCIA HEINZEN CORTES
CIRG Nº: 3.423.514-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 1586
CARGO: TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O Abono de Permanência não poderá ser considerado para efeitos de cálculo e percepção de outras parcelas remuneratórias ou de contribuição previdenciária, e nem poderá ser incorporado aos proventos de aposentadoria ou benefício da pensão previdenciária.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01/07/2020, data em que o servidor faz jus à aposentadoria.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de abril de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A7B83E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 (PD Nº 2462/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: ADVANCED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 08.331.877/0001-77, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. STEFANY ALBERTI.
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE QUADROS VERDES QUADRICULADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, ITENS: 02, 03, 04, 05, 06 E 07.
VALOR GLOBAL: R$96.000,00(NOVENTA E SEIS MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 658;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2– DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 2280 – FNDE – QSE – SALÁRIO EDUCAÇÃO – MANUTENÇÃO ESCOLAS, APERFEIÇOAMENTO PROFESSORES;
VÍNCULO: 107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – EXERCÍCIOS ANTERIORES;
SUBELEMENTO: 3449052420000000000 – MOBILIÁRIO EM GERAL
DATA: 27/04/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D299FFF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 070/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº113/2020 (PD Nº 19388/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO ME, CNPJ SOB Nº34.999.091/0001-32, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRAÇÃO MECÂNICA, ELETRODOMÉSTICOS, FOGÃO INDUSTRIAL, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO E VÍDEO, INSTRUMENTOS MUSICAIS, MOBILIÁRIO, CARRO FUNCIONAL DE BANDEJA, CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA, CAMA ELÁSTICA, MESA PARA JOGO 3X1 (BILHAR/TÊNIS DE MESA/BOTÃO), SUPORTE PARA CAIXA DE SOM, SUPORTE PARA PARTITURA MUSICAL, SUPORTE PARA PROJETOR DE PAREDE, SUPORTE PARA TELA DE PROJEÇÃO, PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS, ITEM: 05, 15, 33, E 34.
VALOR GLOBAL: R$15.009,88 (QUINZE MIL, NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1147
ÓRGÃO 7 – SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 14- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2086 – ADQUIRIR BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.
VÍNCULO: 1018 – EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS – TRANSFERÊNCIA COM FINALIDADE DEFINIDA (INCISO II DO ART. 166-A DA E.C. 105/2019)
SUBELEMENTO: 3449052340000000000 – APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 1147
ÓRGÃO 7 – SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 14- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2086 – ADQUIRIR BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.
VÍNCULO: 1018 – EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS – TRANSFERÊNCIA COM FINALIDADE DEFINIDA (INCISO II DO ART. 166-A DA E.C. 105/2019)
SUBELEMENTO: 3449052342000000000 – MOBILIÁRIO GERAL.
DATA: 13/04/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:16148C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 082/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 (PD N°1840/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

CONTRATADA: EDSON LIZIANO BARBIERE EIRELI, CNPJ SOB Nº 19.776.248/0001-77, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EDSON LIZIANO BARBIERE.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE DE PACIENTES - ITEM 18.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
VALOR GLOBAL: R$73.920,00 (SETENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS), SENDO O VALOR POR KM RODADO R$1,54 (HUM REAL E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 658/2021 (PD Nº 6906/2021)
CÓDIGO REDUZIDO: 755;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 26/04/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:91576170

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005 PREGÃO 004/2021

ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005 PREGÃO 004/2021
Com a finalidade de corrigir erros materiais na ata acima mencionada, procede-se das seguintes correções:

Página	Linha	Onde se lê	Leia-se	Comentários
1	1	Aos 23 dias	Aos 26 dias	No paragrafo para dar sentido ao documento deve-se entender que aonde se diz “Aos 23 dias” deve- se entender como “Aos 26 dias” uma vez que a data de tal documento é esta e não aquela.
1	1	Mês de 2021	Mês de Abril	No paragrafo para dar coesão ao paragrafo em questão aonde se lê “do mês de 2021” deve-se entender como “Mês de Abril” pois foi o mês que o documento em escopo foi firmado.
3	18	001/2021	004/2021	No paragrafo para dar sentido ao documento deve-se entender que aonde se diz 001/2021 deve-se entender como 004/2021 pois se trata do número da modalidade de licitação em questão.

ANA PAULA MERNICK
Diretora De licitações
CPF: 067.329.309-23

ALISON BAHLS
Assistente Administrativo
CPF: 072.122.049-51

DENILSON MALKUT:76185672987
Assinado de forma digital por DENILSON MALKUT:7618567 2987
Dados: 2021.04.30 14:26:56 -03'00'

CIS- CENTRO OESTE

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:C91EE390

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006 PREGÃO 004/2021

ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006 PREGÃO 004/2021
Com a finalidade de corrigir erros materiais na ata acima mencionada, procede-se das seguintes correções:

Página	Linha	Onde se lê	Leia-se	Comentários
1	1	Aos 23 dias	Aos 26 dias	No paragrafo para dar sentido ao documento deve-se entender que aonde se diz “Aos 23 dias” deve- se entender como “Aos 26 dias” uma vez que a data de tal documento é esta e não aquela.
1	1	Mês de 2021	Mês de Abril	No paragrafo para dar coesão ao paragrafo em questão aonde se lê “do mês de 2021” deve-se entender como “Mês de Abril” pois foi o mês que o documento em escopo foi firmado.
3	18	001/2021	004/2021	No paragrafo para dar sentido ao documento deve-se entender que aonde se diz 001/2021 deve-se entender como 004/2021 pois se trata do número da modalidade de licitação em questão.

ANA PAULA MERNICK
Diretora De licitações
CPF: 067.329.309-23

FRANCIELE CRISTINE LAMIN:23964820000107
Assinado de forma digital por FRANCIELE CRISTINE LAMIN:23964820000107
Dados:2021.04.30 15:30:46-03'00'

ALISON BAHLS
Assistente Administrativo
CPF: 072.122.049-51

CIS- CENTRO OESTE

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:12C4CB77

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2021

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2021

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE** que será fornecido pela empresa **CLINICA CARDIOLOGICA CASSOLI LTDA** inscrita no CNPJ n°. 11.802.748/0001-24, pelo valor total de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Guarapuava, 03 de Maio de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 011/2021

OBJETO: **“CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE”.**

FORNECEDOR: CLINICA CARDIOLOGICA CASSOLI LTDA.

CNPJ Nº. 11.802.748/0001-24

VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 03/05/2021 à 03/05/2022.

Guarapuava, 03 de Maio de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:ADDE1C6E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 38/2021, elaborado pela modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021**, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS, BANNERS, CARIMBOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO, Pela Proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o objeto ao Licitante:

PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS 1196360790 - ME PESSOA JURÍDICA CADASTRADA NO CPNPJ: 35.701.942/0001-81 SITUADO NA RUA, ENEDINA DE OLIVEIRA, 946, - CEP: 8527000 - BAIRRO: VILA VERDE CIDADE/UF: PALMITAL/PR NESTE ATO REPRESENTADO PELO ADMINISTRADOR: VALDAIR MOREIRA DE OLIVEIRA – ME INSCRITO NO CPF: 967.285.589-34.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 15.324,10 (quinze mil trezentos e vinte e quatro reais e dez centavos)
ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA – ME PESSOA JURÍDICA CADASTRADA NO CNPJ: 15.252.790/0001-70 SITUADO NA RUA SETE DE SETEMBRO, 1956 – CEP: 85301070 – BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF LARANJEIRAS DO SUL/PR, NESTE ATO REPRESENTADO PELO ADMINISTRADOR: MARCOS DE SEIQUEIRA – INSCRITO NO CPF:038.401.419-40.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 5.850,00 (Cinco mil oitocentos e cinquenta reais)

GRÁFICA BONAPEL LTDA – ME PESSOA JURÍDICA CADASTRADA NO CNPJ: 02.350.173. /0001-65, SITUADO NA RUA ALZIRA DE ABREU, 50 – CEP: 85160000 – BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: CANTAGALO/PR, NESTE ATO REPRESENTADO PELO ADMINISTRADOR: CLODOALDO BONA – INSCRITO NO CPF: 569.439.039.34.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 30.375,00 (trinta mil trezentos e setenta e cinco reais)
CINELANDIA FOTOS E VIDEOS LTDA - ME PESSOA JURÍDICA CADASTRADA NO CPNPJ: 17.872.804/0001-83, SITUADO NA AVENIDA PARANÁ, S/N SALA, - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: LARANJAL/PR NESTE ATO REPRESENTADO PELO ADMINISTRADOR: ENIO KANARSKI– ME INSCRITO NO CPF: 045.264.989.71.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 10.060,00 (dez mil e sessenta reais)
S.R.P. LOPES – ME PESSOA JURÍDICA CADASTRADA NO CNPJ: 20.798. 632/0001-50, SITUADO NA RUA FLORES DA CUNHA, 381, CEP: 85200000 – BAIRRO: PITANGUINHA CIDADE/UF: PITANGA/PR, NESTE ATO REPRESENTADO PELA ADMINISTRADORA SIMONE RODRIGUES PEREIRA LOPES – ME INSCRITO NO CPF: 900.064.969.-20.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 14.070,00 (quatorze mil e setenta reais)

Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 03 de maio de 2021

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:BE020EA2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 038/2021, elaborado pela modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021**, que tem por objeto. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS, BANNER, CARIMBOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO**.** Pela Proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** o objeto ao Licitante:
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS 1196360790 - ME PESSOA JURÍDICA CADASTRADA NO CPNPJ: 35.701.942/0001-81 SITUADO NA RUA, ENEDINA DE OLIVEIRA, 946, - CEP: 8527000 - BAIRRO: VILA VERDE CIDADE/UF: PALMITAL/PR NESTE ATO REPRESENTADO PELO ADMINISTRADOR: VALDAIR MOREIRA DE OLIVEIRA – ME INSCRITO NO CPF: 967.285.589-34.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 15.324,10 (quinze mil trezentos e vinte e quatro reais e dez centavos)
ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA – ME PESSOA JURÍDICA CADASTRADA NO CNPJ: 15.252.790/0001-70 SITUADO NA RUA SETE DE SETEMBRO, 1956 – CEP: 85301070 – BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF LARANJEIRAS DO SUL/PR, NESTE ATO REPRESENTADO PELO ADMINISTRADOR: MARCOS DE SEIQUEIRA – INSCRITO NO CPF: 038.401.419-40.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 5.850,00 (Cinco mil oitocentos e cinquenta reais)
GRÁFICA BONAPEL LTDA – ME PESSOA JURÍDICA CADASTRADA NO CNPJ: 02.350.173. /0001-65, SITUADO NA RUA ALZIRA DE ABREU, 50 – CEP: 85160000 – BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: CANTAGALO/PR, NESTE ATO REPRESENTADO PELO ADMINISTRADOR: CLODOALDO BONA – INSCRITO NO CPF: 569.439.039.34.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 30.375,00 (trinta mil trezentos e setenta e cinco reais)
CINELANDIA FOTOS E VIDEOS LTDA - ME PESSOA JURÍDICA CADASTRADA NO CPNPJ: 17.872.804/0001-83, SITUADO NA AVENIDA PARANÁ, S/N SALA, - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: LARANJAL/PR NESTE ATO REPRESENTADO PELO ADMINISTRADOR: ENIO KANARSKI– ME INSCRITO NO CPF: 045.264.989.71.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 10.060,00 (dez mil e sessenta reais)
S.R.P. LOPES – ME PESSOA JURÍDICA CADASTRADA NO CNPJ: 20.798. 632/0001-50, SITUADO NA RUA FLORES DA CUNHA, 381, CEP: 85200000 – BAIRRO: PITANGUINHA CIDADE/UF: PITANGA/PR, NESTE ATO REPRESENTADO PELA ADMINISTRADORA SIMONE RODRIGUES PEREIRA LOPES – ME INSCRITO NO CPF: 900.064.969.-20.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 14.070,00 (quatorze mil e setenta reais)

Tendo em vista que as empresas acima citadas no respectivo item cotaram a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 03 de Maio de 2021

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B22528A1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESOLUÇAO

RESOLUÇÃO 03/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente no uso de suas atribuições vem por meio deste ATESTAR o registro da inscrição da instituição APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Laranjal- Pr, situado a Rua Santa Isabel s/n centro, inscrita no CNPJ nº 046.131.44/0001-74, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da criança e adolescente de Laranjal-Pr.

Laranjal, 03 de Maio de 2021.

LUCIANO JOSE LENTSCK
Presidente do CMDCA de Laranjal – PR.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:616087E8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 021/2021, elaborado pela modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS. Pela Proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o objeto ao Licitante:
DENTAL UNIVERSO EIRELI – ME PESSOA JURÍDICA CADASTRADA NO CPNPJ: 26.395.502/0001-52 SITUADO NA RUA ERE, N 34, SALA 303 - CEP: 30411052 - BAIRRO: PRADO CIDADE/UF: BELO HORIZONTE/MG NESTE ATO REPRESENTADO PELA ADMINISTRADORA– REGIANE BORGES DOS SANTOS ME INSCRITO NO CPF: 034.281.936-44
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 2.652,10 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dez centavos)
PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI PESSOA JURÍDICA CADASTRADA NO CPNPJ: 29.700.587/0001-23 SITUADO NA RUA SAÍRA-MILITAR, 570 - CEP: 86702700 - BAIRRO: PARQUE INDUTRIAL V, CIDADE/UF: ARAPONGAS/PR NESTE ATO REPRESNTADO PELO ADMINISTRADOR VINICIUS LOPES SALVI – INSCRITO NO CPF 078.204.279-14
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 2.209,90(Dois mil, duzentos e nove reais e noventa centavos)
FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – EPP PESSOA JURIDICA CADASTRADA NO CPNPJ: 10.633.441/0001-84 SITUADO NA AVENIDA BRASIL, 8594, - COQUEIRAL CEP: 85807-030 - BAIRRO: COQUEIRAL, CIDADE/UF: CASCAVEL/PR NESTE ATO REPRESNTADO PELO ADMINISTRADOR PEDRO ARANA – INSCRITO NO CPF 614.799.429-87
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 15.252,10(Quinze mil duzentos e cinquenta e dos reais e dez centavos)
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA PESSOA JURIDICA CADASTRADA NO CPNPJ: 85.477.586/0001-32 SITUADO NA RUA SANTA CATARINA, 850 SALA 5 - CEP: 85801040 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE/UF: CASCAVEL/PR NESTE ATO REPRESNTADO PELO ADMINISTRADOR KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI – INSCRITO NO CPF 043.680.279-14
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 122.855,20(Cento e vinte dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)
DENTAL OESTE EIRELLI – EPP PESSOA JURIDICA CADASTRADA NO CPNPJ: 05.412.147/0001-02 SITUADO NA RUA DAS FLORES, 549 - CEP: 89899000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE/UF: IPORÃ DO OESTE/SC NESTE ATO REPRESNTADO PELO ADMINISTRADOR JACKSON LUIZ BERTI – INSCRITO NO CPF 726.179.939-49
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 8.070,80(Oito mil, setenta reais e oitenta centavos)
CIRURGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP PESSOA JURIDICA CADASTRADA NO CPNPJ: 05.746.444/0001-94 SITUADO NA AVENIDA LONDRINA, 4572 - CEP: 87502250 - BAIRRO: ZONA II, CIDADE/UF: UMUARAMA/PR NESTE ATO REPRESENTADO PELO ADMINISTRADOR EDIEL DE MORAES PINHEIRO – INSCRITO NO CPF 481.840.719-49
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 2.155,00(Dois mil, cento e cinquenta e cinco reais)
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP PESSOA JURIDICA CADASTRADA NO CPNPJ: 26.240.632/0001-16 SITUADO NA RUA HELENA BIGATON, 615 - CEP: 89888000 - BAIRRO: CENTRAL, CIDADE/UF: CAIBI/SC NESTE ATO REPRESNTADO PELO REPRESENTANTE LEGAL FRANCISCO FEITOSA DE MATOS– INSCRITO NO CPF 248.909.283-91
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 2.531,40(Dois mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta centavos)

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES PESSOA JURIDICA CADASTRADA NO CPNPJ: 25.034.906/0001-58 SITUADO NA RUA MACHADO D ASSIS, 1237 - CEP: 99704066 - BAIRRO: BELA VISTA, CIDADE/UF: ERECHIM/RS NESTE ATO REPRESNTADO PELO ADMINISTRADOR – RICARDO ALEXANDRE SALOMANI INSCRITO NO CPF 801.312.800-82
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 2.477,50(Dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)
Tendo em vista que as empresas acima citadas no respectivo itens cotaram as melhores proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 04 de Maio de 2021

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:75CBA19E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 021/2021, elaborado pela modalidade de **PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2021**, que tem por objeto: AQUISIÇAO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS Pela Proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item

conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** o objeto ao Licitante:

DENTAL UNIVERSO EIRELI – ME PESSOA JURÍDICA CADASTRADA NO CPNPJ: 26.395.502/0001-52 SITUADO NA RUA ERE, N 34, SALA 303 - CEP: 30411052 - BAIRRO: PRADO CIDADE/UF: BELO HORIZONTE/MG NESTE ATO REPRESENTADO PELA ADMINISTRADORA– REGIANE BORGES DOS SANTOS ME INSCRITO NO CPF: 034.281.936-44
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 2.652,10 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dez centavos)
PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI PESSOA JURÍDICA CADASTRADA NO CPNPJ: 29.700.587/0001-23 SITUADO NA RUA SAÍRA-MILITAR, 570 - CEP: 86702700 - BAIRRO: PARQUE INDUTRIAL V, CIDADE/UF: ARAPONGAS/PR NESTE ATO REPRESNTADO PELO ADMINISTRADOR VINICIUS LOPES SALVI – INSCRITO NO CPF 078.204.279-14
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 2.209,90(Dois mil, duzentos e nove reais e noventa centavos)
FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – EPP PESSOA JURIDICA CADASTRADA NO CPNPJ: 10.633.441/0001-84 SITUADO NA AVENIDA BRASIL, 8594, - COQUEIRAL CEP: 85807-030 - BAIRRO: COQUEIRAL, CIDADE/UF: CASCAVEL/PR NESTE ATO REPRESNTADO PELO ADMINISTRADOR PEDRO ARANA – INSCRITO NO CPF 614.799.429-87
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 15.252,10(Quinze mil duzentos e cinquenta e dos reais e dez centavos)
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA PESSOA JURIDICA CADASTRADA NO CPNPJ: 85.477.586/0001-32 SITUADO NA RUA SANTA CATARINA, 850 SALA 5 - CEP: 85801040 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE/UF: CASCAVEL/PR NESTE ATO REPRESNTADO PELO ADMINISTRADOR KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI – INSCRITO NO CPF 043.680.279-14
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 122.855,20(Cento e vinte dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)
DENTAL OESTE EIRELLI – EPP PESSOA JURIDICA CADASTRADA NO CPNPJ: 05.412.147/0001-02 SITUADO NA RUA DAS FLORES, 549 - CEP: 89899000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE/UF: IPORÃ DO OESTE/SC NESTE ATO REPRESNTADO PELO ADMINISTRADOR JACKSON LUIZ BERTI – INSCRITO NO CPF 726.179.939-49
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 8.070,80(Oito mil, setenta reais e oitenta centavos)
CIRURGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP PESSOA JURIDICA CADASTRADA NO CPNPJ: 05.746.444/0001-94 SITUADO NA AVENIDA LONDRINA, 4572 - CEP: 87502250 - BAIRRO: ZONA II, CIDADE/UF: UMUARAMA/PR NESTE ATO REPRESENTADO PELO ADMINISTRADOR EDIEL DE MORAES PINHEIRO – INSCRITO NO CPF 481.840.719-49
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 2.155,00(Dois mil, cento e cinquenta e cinco reais)
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP PESSOA JURIDICA CADASTRADA NO CPNPJ: 26.240.632/0001-16 SITUADO NA RUA HELENA BIGATON, 615 - CEP: 89888000 - BAIRRO: CENTRAL, CIDADE/UF: CAIBI/SC NESTE ATO REPRESNTADO PELO REPRESENTANTE LEGAL FRANCISCO FEITOSA DE MATOS– INSCRITO NO CPF 248.909.283-91
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 2.531,40(Dois mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta centavos)

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES PESSOA JURIDICA CADASTRADA NO CPNPJ: 25.034.906/0001-58 SITUADO NA RUA MACHADO D ASSIS, 1237 - CEP: 99704066 - BAIRRO: BELA VISTA, CIDADE/UF: ERECHIM/RS NESTE ATO REPRESNTADO PELO ADMINISTRADOR – RICARDO ALEXANDRE SALOMANI INSCRITO NO CPF 801.312.800-82
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 2.477,50(Dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)
Tendo em vista que as empresas acima citadas no respectivo itens cotaram as melhores proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 04 de Maio de 2021

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:A509E74F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 163/2021

PORTARIA N° 263/2021

SUMULA: Nomeia a servidora para o exercício de cargo de provimento efetivo, e da outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor resolve:

NOMEAR

Art. 1º - A senhora, **DIRCE PRATES GUEREGA**, portadora do CPF n° 531.482.319-53, aprovado em 11° lugar no concurso Público de Prova nº 01/2020, para o cargo de **PREFESSOR,** pelo regime estatutário.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dois 03 dias de Maio de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos três dias de dois mil e vinte um, de conformidade com a Portaria de nomeação nº 263/2021 de 03/05/2021, **Dirce Prates Guerega**, prestou o Termo de Posse legal para o cargo inicial de carreira de **Professora**, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a carteira de identidade sob nº 5.084.321-1 SSP/PR e do CPF: 531.482.319-53 em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar eu JOÃO ELINTON DUTRA, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente termo que vai assinado por mim e pela servidora.

Laranjal/PR, 03 de Maio de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

DIRCE PRATES GUEREGA
Servidora

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:ACEA3875

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 033/2021 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°010/2021-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 002/2021 – PML

PARTES: Município de Loanda e Ademar Gomes Teixeira

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de operário (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	Operário	1.099,76	01	44 horas	06	6.598,56

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 6.598,56 (seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual perído.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 03 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ADEMAR GOMES TEIXEIRA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:04215F2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 003AO CONTRATO Nº 177/2019 - PML

TERMO ADITIVO Nº 003

CONTRATO Nº 177/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2019-PML
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2019-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAÍ – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ - FAFIPA

Aos vinte e dois (22) dias do mês de abril (04) do ano dois mil e vinte e um (2021), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes em pleno exercício de seu mandato e funções, e a Empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAÍ – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ – FAFIPA,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede à Av. Paraná, 794-A,1º Andar, Jardim América, CEP: 87.705-190, Telefone: (44) 3422-9352, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 05.566.804/0001-76, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Senhora Helena de Oliveira Leite, brasileira, divorciada, professora universitária, residente e domiciliada na Rua Maria da Cruz Cajal Serrite, 206, Jardim Los Angeles, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.020.317-2 SSP/PR, e do CPF/MF nº 883.801.739-53, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO N° 003 ao Contrato n° 177/2019-PML mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por finalidade aumentar somente o prazo de execução e vigência ao Contrato n°177/2019-PML, o qual tem como objeto a prestação de serviços para fim específico de planejamento, organização, execução, aplicação e correção de provas e apresentação do resultado referente ao Concurso Público, para suprir as necessidades das Secretarias de Educação e Cultura, Saúde e Finanças e Administração do Município de Loanda, Estado do Paraná – Dispensa de Licitação n° 046/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo n° 001 ao Contrato de nº177/2019-PML, possui amparo no Artigo 057, da Lei n°8666/93 e Cláusula Décima Terceira (casos omissos) do referido Contrato, juntamente com a solicitação do Secretários Municipais de Educação e Cultura, Saúde e Finanças e Administração.

CLAUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Artigo 057, da Lei n°8666/93 e Cláusula Décima Terceira do referido Contrato, resolvem prorrogar o prazo de vigência e execução do Contrato inicial, para mais 180 (cento e oitenta) dias, levando em consideração as justificativas apresentadas pelos Secretários Municipais, juntamente com o pedido da empresa, devidamente aceito pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Loanda – PR, tanto em seu aspecto técnico quanto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a presente prorrogação de prazo, fica alterado o prazo Contratual de vigência com vencimento em 08/05/2021 para 08/11/2021 e prazo de execução de 08/03/2021 para 08/09/2021.

CLAUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do referido Contrato de n° 177/2019-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de nº177/2019-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda Pr, 22 de abril de 2021.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
HELENA DE OLIVEIRA LEITE
Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí – Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí -FAFIPA

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A29B5957

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO LOANDA, ESTADO DO PARANÁ com sede à Rua Mato Grosso, 354, Centro, Loanda-PR, através deste Edital, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, convoca e convida toda a população do Município para a AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada:
Dia 03 de Junho de 2021, as 10:00 horas na Câmara Municipal de Loanda, localizado na Rua. Roma, nº354-A, Loanda – PR, para apresentação do seguinte objeto:
ABERTURA DOS TRABALHOS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.
Ficam assim convocadas todas as Associações e demais Entidades representativas dos vários segmentos da comunidade e todos os interessados da população em geral.
Nestes termos, é expedido o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial do Município, e afixado na sede da Prefeitura, bem assim na sede das Secretarias Municipais e em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Loanda-PR, 03 de Maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:EEF51ED0

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 015/2021 - CMDCA

RESOLUÇÃO 015/2021

Súmula: Prorrogação do prazo do Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Resolução nº 008/2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pela Lei nº 014/2002 e 043/2006, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovara solicitação de prorrogação do prazo do Processo Administrativo Disciplinar instituída pela resolução nº 008/2021, por um prazo de mais 30 dias.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Loanda, 03 de maio de 2021.

SUELI AUGUSTI LIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:905DB8D9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 005/2021

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 005/2021.
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2021

DOCUMENTO: Termo de Fomento

CONCEDENTE: Município de Loanda – Paraná
CNPJ sob n.º 76.972.074/0001-51

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ sob o nº 8.187.770/0001-82

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento, decorrente de **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO**, a conjugação de esforços entre a **Administração Pública MUNICIPAL** e a **ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL** para repasse de recurso financeiro, ORIUNDOS DO FUNDEB, destinado a prestação de serviço da promoção de autonomia, inclusão social e a melhoria da qualidade de vida de todos os seus assistidos**,** conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo, o qual será parte integrante e indissociável desta parceria.

VALOR DO INSTRUMENTO DE PARCERIA: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) – Recurso Oriundos do FUNDEB

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma parcelada à Entidade, de acordo com cronograma de desembolso.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA:O prazo de execução iniciar-se-à na data da assinatura do presente instrumento e encerrar-se á em 31.12.2021.

A vigência do Termo de Fomento inicia-se na data de sua assinatura e encerra-se 30 (trinta) dias após o prazo de execução, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

FORO: Loanda – Paraná

Loanda-PR, 03 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:D6771F6B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 001/2021

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021.
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021

DOCUMENTO: Termo de Fomento

CONCEDENTE: Município de Loanda – Paraná
CNPJ sob n.º 76.972.074/0001-51

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ sob o nº 8.187.770/0001-82

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento, decorrente de **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO**, a conjugação de esforços entre a **Administração Pública MUNICIPAL** e a **ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL** para repasse de recurso financeiro, ORIUNDOS DO FUNDEB, destinado a prestação de serviço da promoção de autonomia, inclusão social e a melhoria da qualidade de vida de todos os seus assistidos**,** conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo, o qual será parte integrante e indissociável desta parceria.

VALOR DO INSTRUMENTO DE PARCERIA: R$ 112.291,91 (cento e doze mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e um centavos) – Recurso Oriundos do FUNDEB

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma parcelada à Entidade, de acordo com cronograma de desembolso.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA:O prazo de execução iniciar-se-à na data da assinatura do presente instrumento e encerrar-se á em 31.12.2021.

A vigência do Termo de Fomento inicia-se na data de sua assinatura e encerra-se 30 (trinta) dias após o prazo de execução, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

FORO: Loanda – Paraná

Loanda-PR, 03 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:BB23C9E0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 003/2021

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 003/2021.
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2021

DOCUMENTO: Termo de Fomento

CONCEDENTE: Município de Loanda – Paraná
CNPJ sob n.º 76.972.074/0001-51

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ sob o nº 8.187.770/0001-82

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento, decorrente de **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO**, a conjugação de esforços entre a **Administração Pública MUNICIPAL** e a **ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL** para repasse de recurso financeiro, ORIUNDOS DO FUNDEB, destinado a prestação de serviço da promoção de autonomia, inclusão social e a melhoria da qualidade de vida de todos os seus assistidos**,** conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo, o qual será parte integrante e indissociável desta parceria.

VALOR DO INSTRUMENTO DE PARCERIA: R$ 13.689,45 (treze mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) – Recurso Oriundos do FUNDEB

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma parcelada à Entidade, de acordo com cronograma de desembolso.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA:O prazo de execução iniciar-se-à na data da assinatura do presente instrumento e encerrar-se á em 31.12.2021.

A vigência do Termo de Fomento inicia-se na data de sua assinatura e encerra-se 30 (trinta) dias após o prazo de execução, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

FORO: Loanda – Paraná

Loanda-PR, 03 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:0FDC2AA4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 002/2021

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2021.
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2021

DOCUMENTO: Termo de Fomento

CONCEDENTE: Município de Loanda – Paraná
CNPJ sob n.º 76.972.074/0001-51

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ sob o nº 8.187.770/0001-82

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento, decorrente de **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO**, a conjugação de esforços entre a **Administração Pública MUNICIPAL** e a **ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL** para repasse de recurso financeiro, ORIUNDOS DO FUNDEB, destinado a prestação de serviço da promoção de autonomia, inclusão social e a melhoria da qualidade de vida de todos os seus assistidos**,** conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo, o qual será parte integrante e indissociável desta parceria.

VALOR DO INSTRUMENTO DE PARCERIA: R$ 97.719,42 (noventa e sete mil, setecentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos) – Recurso Oriundos do FUNDEB

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma parcelada à Entidade, de acordo com cronograma de desembolso.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA:O prazo de execução iniciar-se-à na data da assinatura do presente instrumento e encerrar-se á em 31.12.2021.

A vigência do Termo de Fomento inicia-se na data de sua assinatura e encerra-se 30 (trinta) dias após o prazo de execução, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

FORO: Loanda – Paraná

Loanda-PR, 03 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:C56C5D9E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 004/2021

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 004/2021.
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2021

DOCUMENTO: Termo de Fomento

CONCEDENTE: Município de Loanda – Paraná
CNPJ sob n.º 76.972.074/0001-51

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ sob o nº 8.187.770/0001-82

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento, decorrente de **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO**, a conjugação de esforços entre a **Administração Pública MUNICIPAL** e a **ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL** para repasse de recurso financeiro, ORIUNDOS DO FUNDEB, destinado a prestação de serviço da promoção de autonomia, inclusão social e a

melhoria da qualidade de vida de todos os seus assistidos**,** conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo, o qual será parte integrante e indissociável desta parceria.

VALOR DO INSTRUMENTO DE PARCERIA: R$ 107.425,48 (cento e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos) – Recurso Oriundos do FUNDEB

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma parcelada à Entidade, de acordo com cronograma de desembolso.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA:O prazo de execução iniciar-se-à na data da assinatura do presente instrumento e encerrar-se á em 31.12.2021.

A vigência do Termo de Fomento inicia-se na data de sua assinatura e encerra-se 30 (trinta) dias após o prazo de execução, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

FORO: Loanda – Paraná

Loanda-PR, 03 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:0E69A308

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 161/2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021 LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA APARECIDA DE MATOS

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 03(três) meses de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Maria Aparecida de Matos,** portadora do RG. nº. 4.594.876-5/SESP-PR e CPF nº. 810.252.899-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 20 hrs, referente ao quinquênio de **01/02/2006 a 30/01/2011**, a contar de **03/05/2021 a 31/07/2021**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:C0FBA06E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 162/2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021 DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FERNANDA BELEZI ZANCAN SILVA, LICENÇA ESPECIAL DA PROFESSORA MARIA APARECIDA DE MATOS.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, aquelas insertas no Art. 65, Inc. IX e XXVI da L.O.M. e, com amparo no disposto no Art. 30 da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011,

RESOLVE

Art. 1.º - DESIGNAR a servidora pública municipal Fernanda Belezi Zancan Silva, portadora do RG nº. 686.962/SSP-RO e CPF nº. 665.295.732-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor 20 hrs, para dobra de padrão, compreendido entre 03/05/2021 a 31/07/2021, no horário matutino, em função da Licença Especial da professora Maria Aparecida de Matos, conforme Portaria nº. 161/2021 de 30/04/2021.

Parágrafo único - Para atender o contido no artigo anterior, a servidora indicada no *caput* perceberá, a título de contraprestação salarial, o valor correspondente previsto no Art. 30, §1.º da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E, sem prejuízo de sua remuneração habitual.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:270357B9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 016/2021

Relação de Apostilamento de Itens

TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº:	016/2021		
Processo nº:	44/2021		
Contratada:	AUTO POSTO BERGATON - EIRELI	CNPJ/CPF:	04.241.569/0001-08
Objeto:	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 EARLA) PARA SUPRIMENTO/ABASTECIMENTO DAFROTADE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE		

OBJETO DOAPOSTILAMENTO: REEQUILÍBRIO

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
1	GASOLINACOMUM	Lts	5,29	5,39

Lobato, 3 de Maio de 2021

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:07EE5ACE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Data da Realização: 18 de maio de 2021.
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min.
Abertura da Sessão: 08h50min.
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-000 – Lobato/PR.

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pelo prefeito municipal, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 014/2021 – MENOR**

PREÇO POR ITEM - PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS EM GERAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO,** conforme quantidades e descrições constantes no anexo I deste edital (TERMO DE REFERÊNCIA). INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 014/2021 completo encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitação localizada no Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Maiores informações pelo telefone (44) 3249-1414 ou e-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br.

Lobato, 03 de maio de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:EF8D30D2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021.

O MUNICÍPIO de LOBATO/PR torna público que às **09h50min. do dia 20 de maio de 2021** dará início à sessão, de conformidade com a Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decretos Municipais nº. 044/2007, nº 045/2007 (alterado pelo Decreto Municipal nº 602, de 17 de junho de 2020), Decreto Municipal nº 189/2018, Decreto Municipal nº 785/2021, de 05 de fevereiro de 2021, que declara estado de calamidade pública no Município de Lobato e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através da Divisão de Licitação, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.° 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Através da plataforma BLL, endereço: www.bllcompras.org.br, onde as propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até às 08h50min, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE LOBATO/PR, conforme especificações constantes do Anexo nº 01 - Termo de Referência, para subsidiar as ações de controle e prevenção do CORONAVÍRUS (COVID-19), através de recurso proveniente do Governo Federal, Fundo Municipal de Assistência Social/Serviço da Proteção Social Básica.**
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: **R$ 8.029,00 (Oito mil e vinte e nove reais)**.
INFORMAÇÃO/ EDITAL: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto à Pregoeira ELAINE TERUMI KAMIYA, na Rua Antônio Coletto nº 1260, Lobato, Centro, Cep. 86790-000, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 32491414 - E-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço http://www.lobato.pr.gov.br/ - Aba "LICITAÇÕES"; Plataforma BLL, www.bll.org.br e diretamente na Divisão de Licitação no endereço mencionado acima, das 8h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17 horas.

Lobato/PR, 03 de maio 2021.

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeira
Portaria Nº 002/2021, de 04 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:0B3F170C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - Nº 03/2021 - PRAZO/REAJUSTE

Contrato N° 45/2018 – TP N° 03/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: MSYS TECNOLOGIA LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EM GESTÃO PÚBLICA PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA.
Funcional Programática:
04.122.0003-2004 - Administração do Setor de Pessoal
04.122.0003-2005 - Administração Geral da Prefeitura
04.123.0004-2009 - Manutenção do Setor de Contabilidade
04.123.0004-2007 – Manutenção do Setor de Tributação e Fiscalização.
Valor do Aditivo R$ 15.268,80 (quinze mil e duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).
Valor total do Contrato R$ 626.022,00 (seiscentos e vinte e seis mil e vinte e dois reais).
Vigência Contratual prorrogada: 12 (doze) meses 30/04/2022.
Data da assinatura do aditivo: 28/04/2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:68C9373C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PP N° 10/2021

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PL Nº 23/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021
Ref. Aquisição de Oléo Lubrificantes diversos e Material de Limpeza para veículos.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09h00 horas do dia 18 de maio de 2021, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto: Aquisição de Oléo Lubrificantes diversos e Material de Limpeza para veículos da frota municipal do Munucípio de Lupionópolis. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 03 de maio de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:449C376B

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.60/2021

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 39/2020, de 13 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$60.000,00 (Sessenta mil reais) como se segue:

09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2.023	**Manut. das Políticas de Assistência Social (CRAS)**	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	60.000,00
TOTAL		**60.000,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**60.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.1.8.01.2.1.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal - Principal)	60.000,00
TOTAL		**60.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 30 de abril de 2021

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:3CA4D600

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.61/2021

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 39/2020, de 13 de novembro de 2020.

D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$20.000,00 (Vinte mil reais) como se segue:

08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.304..0008.2.041	**Manut.dos Serviços de Saúde–Vigilância Sanitária**	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	10.000,00
10.305..0008.2.127	**Manut. dos Serviços de Saúde – Vigilância Epidemiológica**	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	10.000,00
TOTAL		**20.000,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**20.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.1.8.01.2.1.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal - Principal)	20.000,00
TOTAL		**20.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 30 de abril de 2021

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:0BD8A0E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2021

DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA, CNPJ 28.453.476/0001-05, domiciliada à Rua Honório Pires, nº 310, no município de Rio Azul, Estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI, CPF 956.923.989-15, residente à Rua Avenida Manoel Ribas, nº 2.344, no município de Rio Azul, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) frigobar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/Pr.

VALOR: Pelo fornecimento dos materiais ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 1.295,00 (um mil duzentos e noventa e cinco reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **45 (quarenta) dias após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:BC2B7E92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 268/2021 SÚMULA: INSTAURA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR, NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A RESPECTIVA COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 268/2021

SÚMULA: Instaura Sindicância Disciplinar, nomeia os membros para compor a respectiva comissão, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a atual Administração Municipal tem primado em seu desempenho pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência, bem assim a economicidade e a razoabilidade;
CONSIDERANDO, outrossim, que a Administração age, exclusivamente, no interesse público, com absoluta lisura e transparência em todos os seus atos;

DECRETA:
Artigo 1º - Determinar a abertura de Sindicância Disciplinar em desfavor da servidora C.Z.L.S. caracterizam-se como ilícito administrativo;
Artigo 2º - Designar para promover Sindicância Disciplinar uma comissão proposta pelos seguintes servidores;
JOÃO EXPPEDITO NOGUEIRA presidente
ADRIANO RODRIGUES BORGES
MARLETE BRANCO.
Parágrafo Único. A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente dos trabalhos a Sindicância Disciplinar.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um (28.04.2021).

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:4472F9A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 036 2021 - RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 036/2021 - RETIFICAÇÃO De 30 de abril de 2021

EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir desta data, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, símbolo CC-5, a Sra. **RAQUEL MORAES HUMENHUK,** portador do RG n° 8.101.041-2, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 029.089.929-06.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de maio de 2021, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 30 de abril de 2021

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:5B2BCD9C

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 037 2021 - RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 037/2021 - RETIFICAÇÃO De 30 de abril de 2021

EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir desta data, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, símbolo CC-5, o Sr. **PEDRO BENEDITO BISCAIA,** portador do RG n° 7.173.493-5, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 766.200.269-15.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de maio de 2021, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 30 de abril de 2021

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:F230A538

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 038 2021

PORTARIA Nº 038/2021 De 03 de maio de 2021

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, símbolo CC-5, a Sra. **CLEONICE DE OLIVEIRA,** portador do RG n° 7.954.949-5, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 038.542.659-30.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de maio de 2021, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 03 de maio de 2021

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:208F394C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 820/2021

Súmula: "Nomeia os servidores municipais para compor a Equipe de Acompanhamento da revisão do Plano Diretor Municipal."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, bem como nos termos do Memorando n.° 106/2021 da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo,

DECRETA

Art. 1º Nomear a Equipe de Acompanhamento da revisão do Plano Diretor Municipal, formada pelos seguintes membros representantes das respectivas secretarias:

I. Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo
Jennifer de Oliveira da Silva
Genifer Caroline Biscaia Pires
Alysson Gonçales Quadros
Josue da Roza Coelho

II. Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Douglas Jose Lourenço

III. Secretaria Municipal de Agricultura
Marcos Antonio Dalla Costa

IV. Secretaria de Transporte
André Luis Moro

V. Procuradoria
Osdimar Okanor Gonçalves

VI. Secretaria de Educação
Caroline Bevilacqua

VII. Secretaria de Saúde
Ziléia Marcet de Andrade

VIII. Secretaria Indústria , Comércio e Turismo
Wagner Brasque Vieira

IX. Secretaria de Administração
Roqueffelis Alves da Silva

X. Secretaria de Finanças
Jackson Fernando Baran Buhrer

XI. Secretaria de Defesa Social
Flavio Henrique Gelenski
Jurema Biscaia de Chaves

XII. Secretaria Assistência Social
Muriel Alves de Andrade

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Mandirituba, 28 de abril de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:A159CBDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 36/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: **Marstein Importadora e Comércio Eireli**
CNPJ/CPF nº 26.823.366/0001-54
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MINI USINA DE LEITE CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1.018.909-49 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA PROCESSO Nº 804734/2014
VALOR TOTAL: R$ 624.599,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:BD975D06

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 821/2021

DECRETO N° 000821/2021 de 29 de Abril de 2021

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001118/2020 de 11 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 237.843,58 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.002 - DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
04.121.0009.2302 - Manut. das Atividades do Planejamento

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 1.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0009.2306 - Manut. da Estrutura Financeira Pública

3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 1000) 183,52
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 1890) 0,04
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 3890) 26,95
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
12.361.0003.2316 - Manut. do Gabinete da Sec. de Educação, Cultura e Esporte

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1103) 50.000,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0003.2317 - Manut. da Educação Básica

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1103) 62.133,07
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0007.6001 - Manut. do Conselho Tutelar

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 500,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 7.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 116.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.002 - DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
04.121.0009.2302 - Manut. das Atividades do Planejamento

3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA - (Grupo/Fonte 1000) 2.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0003.2317 - Manut. da Educação Básica

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1103) 12.133,07
12.361.0003.2318 - Manut. do Programa de Transporte Escolar

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1103) 100.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0007.6001 - Manut. do Conselho Tutelar

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 500,00
10.005 - FUNDO MUN. DA PESSOA IDOSA
08.241.0007.2346 - Manut. do Conselho da Pessoa Idosa

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 183,52
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 7.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.003 - DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS
15.452.0005.2328 - Manutenção das Vias Não Pavimentadas

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 116.000,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 0,04

Art. 4° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 3890 26,95

Art. 5 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Abril de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:B08F2B74

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 210 DE 03 DE MAIO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora, **THAYSLAINE PIRES,** matrícula n.º 3837, portadora da Cédula de Identidade n.º 9.628.551-5/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 073.978.569-93, do cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO,** símbolo C-4, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 03 de maio de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:606856AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 211 DE 03 DE MAIO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor, **LEONARDO MASSANEIRO,** matrícula n.º 4063, portador da Cédula de Identidade n.º 11.133.141-3/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 084.016.619-27, do cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DO RH, COMPRAS, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO,**, símbolo C-4, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 03 de maio de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:8F5C018A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 212 DE 03 DE MAIO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora, **ELOISA FRANCIELI LECZ DE OLIVEIRA,** matrícula n.º 4124, portadora da Cédula de Identidade n.º 14.139.708-7/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 117.743.449-04, do cargo comissionado de **ASSESSOR DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO,** símbolo C-10, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 03 de maio de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:14A4F856

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 213 DE 03 DE MAIO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor, **JOSÉ ROGÉRIO MOLETA,** matrícula n.º 4042, portador da Cédula de Identidade n.º 5.955.809-9/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 023.175.029-31, do cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE INCENTIVO INDUSTRIAL, COMERCIAL, SERVIÇOS E TURISMO,**, símbolo C-5, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 03 de maio de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:19C79BFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 214 DE 03 DE MAIO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor, **ADILSON FLORENCIO DOMINGUES,** matrícula n.º 4043, portador da Cédula de Identidade n.º 5.522.943-0/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 781.841.859-87, do cargo comissionado de **ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES,**, símbolo C-6, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 03 de maio de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:94458E0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 215 DE 03 DE MAIO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora, **FRANSUEILE ARITUSA CLAUDINO,** matrícula n.º 3972, portadora da Cédula de Identidade n.º 8.223.237-0/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 031.057.529-00, do cargo comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL,** símbolo S-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 03 de maio de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:994ECEEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 216 DE 03 DE MAIO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

RESOLVE

Art. 1º Na forma dos artigos 10°, 11°, 13°, I, e 14°, I, da Lei Municipal n.º 02 de 22 de fevereiro de 1991 e suas alterações posteriores, combinados com os artigos 6º e 7º da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o resultado do CONCURSO PÚBLICO n.º 001/2016, nomeia **THAYSLAINE PIRES,** RG: 9.628.551-5/PR para ocupar o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR COM LICENCIATURA EM ARTES**, Classe "1", Nível "A", carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do Quadro do Magistério Público Municipal de Mandirituba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 03 de maio de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:38A1B265

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 217 DE 03 DE MAIO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

RESOLVE

Art. 1º Na forma dos artigos 10°, 11°, 13°, I, e 14°, I, da Lei Municipal n.º 02 de 22 de fevereiro de 1991 e suas alterações posteriores, combinados com os artigos 6º e 7º da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o resultado do CONCURSO PÚBLICO n.º 001/2016, nomeia **KASSIA ELISA SPEZZIA,** RG: 12.670.618-9/PR para ocupar o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR COM LICENCIATURA EM ARTES**, Classe "1", Nível "A", carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do Quadro do Magistério Público Municipal de Mandirituba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 03 de maio de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:3C30D30F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 218 DE 03 DE MAIO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 892/2016;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **LEONARDO MASSANEIRO,** portador da Cédula de Identidade n.º 11.133.141-3/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 084.016.619-27, para o cargo comissionado de **ASSESSOR,** símbolo C-2, lotado no **ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA E ASSESSORAMENTO – ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 03 de maio de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:9A039659

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 219 DE 03 DE MAIO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 892/2016;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **JOÃO CARLOS SAMPAIO GRACIANO,** portador da Cédula de Identidade n.º 739.920-0/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 185.421.079-34, para o cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DO RH, COMPRAS, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO,** símbolo C-4, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 03 de maio de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:D3545263

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 220 DE 03 DE MAIO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 892/2016;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **ADILSON FLORENCIO DOMINGUES,** portador da Cédula de Identidade n.º 5.522.943-0/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 781.841.859-87, para o cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE INCENTIVO INDUSTRIAL, COMERCIAL, SERVIÇOS E TURISMO,** símbolo C-5, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 03 de maio de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:348AA9AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 221 DE 03 DE MAIO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991.

RESOLVE

Art. 1º Tornar efetivo, a partir de 02 de maio de 2021, o servidor **DANIEL FRANCISCO DOS SANTOS**, matricula 3755 no cargo de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA** e pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, após a conclusão de Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:8368A600

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 222 DE 03 DE MAIO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991.

RESOLVE

Art. 1º Tornar efetivo, a partir de 02 de maio de 2021, o servidor **VENICIO FERNANDES NEVES DE SOUSA**, matricula 3756 no cargo de **MOTORISTA DE ONIBUS** e pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, após a conclusão de Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:24BB0990

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 4º ADITIVO DE CONTRATO Nº 11-2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **ZENILDA ROSSATO CAVEGLION** .
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **15/05/2021**, conforme Pregão nº 4/2018 e Contrato nº 11/2018 firmado em 15/03/2018.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 14/03/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:ECEA34E5

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 25-2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 25/2021
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **19/05/2021, às 15:30 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet sistema self-service, bem como fornecimento de marmitas conforme termo de referência, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, mediante licitação.
PROTOCOLO: 19/05/2021, às 15:30 horas
DATA DA ABERTURA: 19/05/2021, às 15:30 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 03/05/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:072D959F

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 01-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2021.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **M R DIECKEL**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **24/07/2021**, conforme Processo dispensa nº 2/2021 e Contrato nº 1/2021 firmado em 25/01/2021.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 24/04/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:BE75C881

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DECRETO N° 1374/2021 - 03.05.2021

Súmula: Nomeia Diretor do Departamento de Agricultura do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014 e posteriores alterações,
DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado o **Sr. LAURECIR RODRIGUES,** portador do RG n° 9.587.669-2 SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 1-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, **a partir da presente data (03 de maio de 2021)**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 03 de maio de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:ECC46832

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇAO Nº 002/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MANFRINÓPOLIS – PR
RESOLUÇAO Nº 002/2021
SUMULA: Aprovar prestação de contas do recurso Beneficio Eventual IV.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Manfrinópolis – PR no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei Municipal nº 0370/2009 de julho de 2009, e o disposto inciso II, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
RESOLVE
Art. 1º Aprovar a prestação de contas do segundo semestre do ano de 2020, referente ao Beneficio Eventual IV, oriundo do Governo do Estado do Paraná, através do Programa Família Paranaense/Nossa Gente – Paraná.
Art.2º Fica aprovado a prestação de contas com ressalva, visto a incompatibilidade com alguns itens de gêneros alimentícios.
Art. 3° Revogadas as disposições em contrario, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, em 13 de abril de 2021.

SÔNIA REICHERT
Presidente CMAS

Publicado por:
Daniele Andressa Ferreira
Código Identificador:CAD5F6F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 1° PERÍODO LEGISLATIVO DA 13ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2021.

COMPOSIÇÃO: Presidente – MARIO BRAGA NETO; Vice-Presidente – RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS; 1ª Secretária – NÍVEA CARRARO GURSKI; 2º Secretário – MILTON DOS SANTOS; e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; ELTON SILVERIO VIANA DE LIMA; GERSON DA SILVA JUNIOR; JAIR DE BORBA ROSA, LEOZEL RODRIGUES DE CAMPOS; LUCAS BATISTA PESCO e MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE. Início 15:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus, declaro aberta a 13ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, em seu 1º período Legislativo da 13ª Legislatura". O **Sr. Presidente** solicita ao vereador Leozel Rodrigues de Campos que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a Ata da 12ª Sessão Ordinária, realizada em 19 de abril de 2021, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nivea Carraro Gurski, que faça a leitura das matérias do expediente. O **Sr. Presidente** informa que os projetos de Lei que entraram em apresentação serão encaminhados para as comissões competentes. O **Sr. Presidente** informa também que os projetos de indicação serão remetidos a quem de direito. O **Sr. Presidente** informa que não foram inscritos Vereadores para uso da palavra no expediente. O **Sr. Presidente** informa que encerrado o expediente, passará então à Ordem do Dia. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 024/2021** *" Altera Dispositivos da Lei Municipal nº 2092/2019, que autoriza o Poder Executivo a criar e implantar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, bem como o Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres e dá outras providências",* de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. Ninguém querendo discutir, o **Sr**. **Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 024/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.
O **Sr. Presidente** solicita ao Vice-Presidente, vereador Rodrigo Gregório dos Santos que assuma a presidência para que possa discutir projeto de sua autoria. O **Sr. Vice Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 007/2021** *" Dispõe ao Chefe do Poder Executivo Municipal a implantação do Núcleo de Reabilitação Pós-Covid 19 e dá outras providências",* de iniciativa do Vereador Mário Braga Neto, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. Fez uso da palavra somente o autor do projeto, vereador Mário Braga Neto. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr**. **Vice Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 007/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Vice - Presidente** solicita ao Vereador Mario Braga Neto que reassuma a presidência e dê continuidade aos trabalhos. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 002/2021** *" Implementação na Rede de Educação Infantil do Município de Matinhos o Projeto "ESCOLA QUE CUIDA" e da outras providências",* de iniciativa da Vereadora Nívea Carraro Gurski, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. Fez uso da palavra somente a autora do projeto, vereadora Nívea Carraro Gurski. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr**. **Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 002/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Resolução nº 001/2021** *" Autoriza a abertura de Credito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de R$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) no orçamento vigente",* de iniciativa da Mesa Diretora, o qual está entrando em discussão e votação única. Fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: **Sr. Presidente** e Márcio Fabiano Mesquita Duarte. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr**. **Presidente** coloca o **Projeto de Resolução nº 001/2021** em única votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura do **Parecer 038/2021 da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, "*o qual opina pela continuidade da tramitação do pedido de Revisão Administrativa ao Decreto Legislativo 003/2019, apresentado por José Carlos do Espírito Santo e dá outras providências*",** o qual está entrando em discussão e votação única. O **Sr. Presidente** informa que caso o Parecer seja aprovado, o pedido de revisão administrativa protocolado nesta Casa de Leis seguirá tramitando. Ainda de acordo com a CCJ, o rito para tramitação do pedido de revisão deverá ser seguido de forma mais próxima possível com aquele utilizado durante o processo que deu origem ao Decreto Legislativo 003/2019, que é o objeto da revisão solicitada. Desta forma, caso o parecer seja aprovado, será criada Comissão Especial a ser composta por três vereadores sorteados. A comissão criada então analisará o processo e tomará as providências necessárias de acordo com o rito mencionado devendo emitir parecer final dentro do prazo máximo de 90 dias. Sendo assim, o **Sr. Presidente** coloca em discussão o **Parecer 038/2021 da Comissão de Constituição, Justiça e Redação**. Fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: Jair de Borba Rosa, Sr. Presidente Mário Braga Neto, Márcio Fabiano Mesquita Duarte, Lucas Batista Pesco, Milton dos Santos, Nívea Carraro Gurski, Gerson da Silva Junior. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr**. **Presidente** coloca **Parecer 038/2021 da Comissão de Constituição, Justiça e Redação** em votação, sendo o mesmo aprovado, com 7 (sete) votos a favor e 3 (três) votos contrários. O **Sr. Presidente** informa que ficou aceito o Parecer 038/2021, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sendo assim já passaram a constituição da Comissão Especial, sendo realizado o sorteio dos Vereadores que comporão a Comissão. O **Sr. Presidente** solicita a 1ª Secretária, a Vereadora Nívea Carraro Gurski, que faça o sorteio do nome dos vereadores para compor a Comissão. A Vereadora realiza o sorteio. O **Sr. Presidente** informa o resultado da composição da Comissão, Jair de Borba Rosa, Leozel Rodrigues de Campos e Rodrigo Gregório dos Santos. O **Sr. Presidente** suspende a Sessão por 5 (cinco) minutos para que os vereadores possam compor a Comissão. Reiniciando a Sessão o **Sr. Presidente** informa o resultado da composição da Comissão, ficando assim composta: **Presidente:** Vereador Jair de Borba Rosa, **Relator:** Vereador Leozel Rodrigues de Campos e **Membro:** Vereador Rodrigo Gregório dos Santos. Sendo assim, encerrada a Ordem do Dia, o **Sr. Presidente** passa então às explicações pessoais. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nivea Carraro Gurski que faça a chamada dos vereadores inscritos para uso da palavra em explicação pessoal, os quais terão o prazo de 4 minutos prorrogáveis por mais 1 minuto para uso da

palavra. Fizeram uso da palavra os vereadores: Lucas Batista Pesco, Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Gerson da Silva Junior, Elton Silvério Viana de Lima e Nívea Cararro Gurski e o Sr. Presidente. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais oradores para explicação pessoal e nada mais havendo a tratar o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 26 de abril de 2021.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS
Vice-Presidente

NÍVEA CARRARO GURSKI
1ª Secretária

MILTON DOS SANTOS
2° Secretário

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:3B944A0B

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 002/2021 - FEPGM

O Presidente do Conselho Gestor Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Município (FEPGM) no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 001/2021 e pela Lei Municipal nº 2209/2021, vem por meio desta dar ampla publicidade ao resultado das eleições realizadas entre as datas de 27 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021, na forma estabelecida pelo artigo 6º da Lei nº 2209/2021 e que resultaram na criação do 1º Conselho Gestor do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Município, cuja formação será a seguinte:
Presidente –RONYSSON ANTONIO PONTES
Vice-Presidente – MÁRCIA FROES MARTORANO
1ª Secretária –LUDMILA RIBEIRO PIMENTEL
2ª Secretária – LARISSA SILVEIRA RIBAS
Tesoureira – LARIESSA BERBERI CHEMBERG LEMBERG

O mandato será exercido durante as datas de 30 de abril de 2021 até 29 de abril de 2023, conforme resta determinado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 2209/2021.
Matinhos, datado e assinado digitalmente.

RONYSSON ANTONIO PONTES
Presidente do Conselho Gestor do FEPGM

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:FFA2A4BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 – PMM

AVISO DE REPUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 – PMM

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E COM COTA PRINCIPAL DE ATÉ 75% (SETENTA E CINCO) POR CENTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS – CARNES, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$2.326.718,25 (dois milhões, trezentos e vinte e seis mil, setecentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
INÍCIO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 05/05/2021, às 08h00min.
TÉRMINO DO PRAZO PARA PROPOSTA: Dia 18/05/2021, até às 08h30min.
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 18/05/2021 até às 09h00min.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "**www.comprasbr.com.br"** para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "**http://www.matinhos.pr.gov.br/modules/qas/**", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 28 de abril de 2021

HENRIQUE BUCK ZELLA
Pregoeiro

Publicado por:
Darlene Aparecida de Freitas
Código Identificador:A64BD7EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 – PMM

AVISO DE REPUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 – PMM

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$1.671.671,87 (um milhão, seiscentos e setenta e um mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INÍCIO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 05/05/2021, às 08h00min.

ENCERRAMENTO DO ENVIO DA PROPOSTA: Dia 19/05/2021, até as 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 19/05/2021, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "**www.comprasbr.com.br"** para realização desta licitação. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "**https://matinhos.atende.net**", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:30hs, de segunda a sexta-feira, telefones: (41) 3971-6003 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 03 Maio de 2021

MARIELI DA LUZ BISCAIA BRAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Darlene Aparecida de Freitas
Código Identificador:42041A07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020- PMM

Ref.: Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020- PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR

A celebração do 1º Termo Aditivo, firmado com a empresa, SILVANA SELL TAVARES, inscrita no CNPJ Nº 08.336.670/0001-95, conforme Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2020, Processo Licitatório nº 056/2020 e Ata de Registro de Preços nº 053/2020 – PMM, que prevê CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, ALINHAMENTO E GEOMETRIA aditivando 25% da quantidade dos itens da referida Ata de Registro de Preços Totalizando com a valor total R$ 309.610,00 (trezentos nove mil e seiscentos e dez reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, 30 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Aparecida de Freitas
Código Identificador:C789FD6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020- PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020- PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR

A celebração de 1º Termo Aditivo ao contrato nº 004/2021 – PMM, firmado com a empresa **G.M. AUTO POSTO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 75.165.613/0001-88**, que prevê a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM VALORES BASEADOS NO SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DO SITE ANP – AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS**. Prorrogando o prazo de execução e vigência por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 13 de abril de 2021 e aditivo de **QUANTIDADE** de 6,04% do item 03 **ÓLEO DIESEL COMUM**, totalizando com o valor de R$350.400,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 13 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Aparecida de Freitas
Código Identificador:5C9C1890

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2018 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2018 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR

A celebração de 3º Termo Aditivo ao contrato nº 001/2019 – PMM, firmado com a empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 04.915.134/0001-93**, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR E ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA,** prorrogando o prazo de vigência por 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir de 09 de junho de 2021 e prazo de execução por 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir de 23 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 22 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Aparecida de Freitas
Código Identificador:63FE522C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 07/2021

HOMOLOGAÇÃO

Mato Rico – Pr, 03 de Maio de 2021.

Considerando os atos praticados e informações sobre a Contratação de prestação de serviço referente ao levantamento de custos na área logística.
Serviço referente ao levantamento de custos na área logística para a prestação de serviço de coleta de resíduos para elaboração de taxa de cobrança das mesmas através da Lei Municipal exigências esta prevista na Lei Federal, nº. 14.026, de 15 de julho de 2020. Marco legal do saneamento, deverão ser levantados os valores gastos com manutenção de veículos e equipamentos, depreciação, custos operacionais diversos como gastos com agua luz, funcionários e impostos, combustíveis, manutenção a criação desta Lei Municipal, que gera tarifa por serviço prestado é uma exigência do novo marco legal do saneamento, porem deve ter seus custos levantados com alto critério para não haver cobrança indevida ao contribuinte.
Elaboração de rotas e distribuição planejada de contêineres de coleta seletiva no perímetro urbano da sede municipal e comunidades rurais com maior numero de moradores, criação de material de orientação informativo a população de itinerários.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação nº. 07/2021, em razão da urgência necessária dos Serviços, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação do proponente, pessoa física: **LEVI CIRINO SOBRINHO, Tecnólogo em Logística,** inscrito no CPF sob o nº. 032.655.979-54, Residente no Município de Mato Rico, estrada Mato Rico a Barra Bonita, na importância de **R$ 9.699,17 (nove mil seiscentos e noventa e nove reais e dezessete centavos).**

Conforme termos da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993 em seu artigo 24, inciso II, sendo a contratação imediata.

Encaminhe-se o procedimento para as providências necessárias.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:B18ACE66

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO CONTRATO 28-2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 28/2021
DISPENSA Nº 07/2021

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 03/05/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: LEVI CIRINO SOBRINHO, Tecnólogo em Logística, inscrito no CPF sob o nº. 032.655.979-54, Residente no Município de Mato Rico, estrada Mato Rico a Barra Bonita.

OBJETO: Contratação de prestação de serviço referente ao levantamento de custos na área logística.
Serviço referente ao levantamento de custos na área logística para a prestação de serviço de coleta de resíduos para elaboração de taxa de cobrança das mesmas através da Lei Municipal exigências esta prevista na Lei Federal, nº. 14.026, de 15 de julho de 2020. Marco legal do saneamento, deverão ser levantados os valores gastos com manutenção de veículos e equipamentos, depreciação, custos operacionais diversos como gastos com agua luz, funcionários e impostos, combustíveis, manutenção a criação desta Lei Municipal, que gera tarifa por serviço prestado é uma exigência do novo marco legal do saneamento, porem deve ter seus custos levantados com alto critério para não haver cobrança indevida ao contribuinte.
Elaboração de rotas e distribuição planejada de contêineres de coleta seletiva no perímetro urbano da sede municipal e comunidades rurais com maior numero de moradores, criação de material de orientação informativo a população de itinerários.

PREÇO MÁXIMO TOTAL: R$ 9.699,17 (nove mil seiscentos e noventa e nove reais e dezessete centavos).
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 03/05/2021 à 31/12/2021
FORMA DE PAGAMENTO: À vista.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
11.001. DEPARATAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
3.390.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA
FORO : Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:42FB60A9

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº29/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 29/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 03/05/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: OZEIAS MORAES DOS SANTOS E CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.364.537/0001-42

OBJETO O presente Contrato tem por objeto Aquisição de material de limpeza e higienização para as escolas, creche municipal, departamentos e Secretarias vinculados à Administração do Município de Mato Rico.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 03/05/2021 até 03/05/2022.

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: RS 82.091,80 (oitenta e dois mil e noventa e dois reais oitenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até trinta dias conforme a entrega dos produtos e mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
03 – SECRETARIA DE FINANÇAS
03.003 – DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
04.004.04.124.0201.2008 - Manutenção dos Serviços de Contabilidade
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
03.003 – TESOURARIA
03.003.04.122.0201.2010 - Manutenção dos Serviços de Tesouraria
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2018 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2019 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.365.1201.2020 – Manutenção da Creche Criança Feliz
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.606.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:81B7DF67

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº30/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 30/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 03/05/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.255.212/0001-33

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de material de limpeza e higienização para as escolas, creche municipal, departamentos e Secretarias vinculados à Administração do Município de Mato Rico.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 03/05/2021 até 03/05/2022.

VALOR TOTAL: R$ 76.212,90 (setenta e seis mil duzentos e doze reais e noventa centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
03 – SECRETARIA DE FINANÇAS
03.003 – DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
04.004.04.124.0201.2008 - Manutenção dos Serviços de Contabilidade
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
03.003 – TESOURARIA
03.003.04.122.0201.2010 - Manutenção dos Serviços de Tesouraria
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2018 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2019 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.365.1201.2020 – Manutenção da Creche Criança Feliz
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.606.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:BB237565

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº31/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 31/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 03/05/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: IVETE DAL SANTOS - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.303.870/0001-90.

OBJETO O presente Contrato tem por objeto Aquisição de material de limpeza e higienização para as escolas, creche municipal, departamentos e Secretarias vinculados à Administração do Município de Mato Rico.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 03/05/2021 até 03/05/2022**.**

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 67.931,50 (sessenta e sete mil novecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até trinta dias conforme a entrega dos produtos e mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
03 – SECRETARIA DE FINANÇAS
03.003 – DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
04.004.04.124.0201.2008 - Manutenção dos Serviços de Contabilidade
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
03.003 – TESOURARIA
03.003.04.122.0201.2010 - Manutenção dos Serviços de Tesouraria
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2018 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2019 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.365.1201.2020 – Manutenção da Creche Criança Feliz
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.606.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:2E42D963

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº32/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 32/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 03/05/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: JOSEVALDO DA ROCHA RIBEIRO 04292213984, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.424.880/0001-17

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de material de limpeza e higienização para as escolas, creche municipal, departamentos e Secretarias vinculados à Administração do Município de Mato Rico.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 03/05/2021 até 03/05/2022.

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 49.494,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e quatro reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
03 – SECRETARIA DE FINANÇAS
03.003 – DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
04.004.04.124.0201.2008 - Manutenção dos Serviços de Contabilidade
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
03.003 – TESOURARIA
03.003.04.122.0201.2010 - Manutenção dos Serviços de Tesouraria
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2018 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2019 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.365.1201.2020 – Manutenção da Creche Criança Feliz
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.606.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:A6EC9BA0

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO PREGAO 10/2021 COMBUSTIVEIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20/2021
O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **09:00 horas, do dia 14 de maio do ano de 2021**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item para Aquisição de Combustíveis, Tipo: **Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, Gasolina Comum, Etanol e Aditivo Arla 32.** Para o abastecimento dos veículos, maquinas e equipamentos pertencentes a frota Municipal**.** observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexo encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, no site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,

Mato Rico 03 de Maio de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:8F728D1C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 149/2021

PORTARIA Nº 149/2021

SÚMULA – Nomeia FISIOTERAPEUTA, aprovada em Concurso Público nº 001/2017.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **THAIRIANE JUSTINO CAVINA LOPES**, portadora da cédula de identidade civil nº 10.047.263-5 e inscrição no CPF nº 087.083.199-28, aprovada em Concurso Público nº **001/2017**, classificada em **2º lugar**, para o Cargo Efetivo de "**FISIOTERAPEUTA**", com carga horária de 30 horas semanais.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 03 de MAIO de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:49CEC00C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº107/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº107/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELLI- EPP.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a **S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELLI- EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.715.392/0001-87, na Rua Capitão João Ribas de Oliveira, nº 81, Guabirotuba, Curitiba, CEP: 81.510-350, Estado do Paraná, representada neste ato, por sua representante legal senhora **Stella Maris Resende**, portadora da RG nº. 6.861.375-2 – SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº. 338.575.201-91, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de prestação de serviços nº 107/2019, referente a Tomada de Preço nº 02/2019, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no artigo 57, § 1º e clausula 3ª e Parágrafo terceiro do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa para a execução, fornecimento de materiais, mão de obra para Pavimentação Asfáltica em PMF, a obra é objeto do Contrato de Repasse OGU MTUR 881286/2018 Operação 1062841- 40 Programa de Apoio a Projeto de Infraestrutura Turística, conforme especificações contidas nas Planilhas e Projetos que integram este edital, ANEXO I - Projeto Básico.

Cláusula Segunda - DO VALOR - REEQUILÍBRIO FINANCEIRO
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento de valor ao contrato celebrado entre o Município de Mato Rico e a empresa S M Resende Construtora de Obras Eirelli- EPP, com alteração de preço conforme planilha reprogramada pelo Órgão Gestor do Convênio, REGOV-Ponta Grossa/Pr. e aumento quantitativo do item ora contratado.
Fica aditivado o valor global de empreita do contrato administrativo nº 002/2021, de R$1.669.875,57 (Um milhão seiscentos e sessenta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinqüenta e sete centavos) para R$ 1.754,510,86 (Um milhão setecentos e cinqüenta e quatro mil quinhentos e dez reais e oitenta e seis centavos).

Subclásula primeira – DA JUSTIFICATIVA
Justifica o presente termo aditivo, tendo em vista recomposição do preço contratado, para o restabelecimento da justa remuneração pela execução dos serviços em razão a alterações quanto a instalação de

uma ponte de concreto onde houve substituição da mesma por uma galeria celular dupla de 2,50 x 2,50 metros , alteração esta aprovada pelo Fiscal da Obra Diogo Luiz Franzoloso, conforme Parecer Técnico emitido pelo mesmo quando solicitado descrito como alteração 1; e a necessidade de utilização de maquinário especial para executar serviços de terraplanagem para construção de dreno , descrita no item alteração 2, do Parecer Técnico anteriormente citado, tem acréscimo no valor contratual na ordem de 84.635,29 R$ (oitenta e quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos).

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 29 de Abril de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Município de Mato Rico
Contratante

STELLA MARIS RESENDE
S M Resende Construtora de Obras EIRELLI- EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

Jorge Alexandre Humeniuk da Silva
CPF: 060.594.609-41

Marcelo Bednarczuk
CPF:050.534.929-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:FA09BDB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA Nº 034/2021

PORTARIA N° 034/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE

Art. 1º -Fica concedida uma (01) diária, no valor unitário de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), nos termos da Tabela III do Anexo 01, da Resolução nº 001/2009, de 18 de março de 2009, ao SenhorAirton Tomazi, Vereador da Câmara Municipal de Morretes, para no dia04 de maio do corrente ano comparecer na sede da Assembleia Legislativa do Paraná, para tratar de assuntos do interesse do Município, em Curitiba/PR.

Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência ao beneficiado.

Palácio Marumbi, Morretes, 03 de maio de 2021.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:0D3BE461

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
CONTRATO 005/2021

CONTRATO Nº 005/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROVIMENTO DE CONEXÃO À INTERNET QUE ENTRE SI FAZEM LOL CONECTIVIDADE LTDA E A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.532.197/0001-72, situada na Rua Conselheiro Sinimbú, 50, Centro, Morretes – Paraná, representada, neste ato, pelo seu Presidente, Vereador Pastor Deimeval Borba, portador da Cédula de Identidade nº 1.223.795-2 e do CPF/MF nº 187.067.629-72.

CONTRATADO: LOL CONECTIVIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 09039381000197 , situada na rua visconde do rio branco N° 11, representada por seu Sócio – Gerente, Sr. RENATO CORDEIRO, inscrito no CPF/MF sob n° 081.178.609-00.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente, observando-se supletivamente os procedimentos do Regulamento da ANATEL e demais normas e condições constantes deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- O objeto deste contrato é a prestação de serviços e instalação de link de internet dedicado de até 50 MBPS FULL, com roteador compatível com o serviço e garantia de banda conforme regulamentação prevista pela Anatel, por meio físico através de fibra óptica que ligue a Câmara Municipal de Morretes à Rede Mundial de Computadores.
A quantidade de mega será solicitada de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Morretes, por meio de Ordem de Serviço a ser expedida pelo setor competente, respeitando o limite máximo previsto no item 1.1.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 - O fornecimento dos serviços deverá ter início imediato após a instalação dos equipamentos necessários, utilizando como meio de comunicação fibra óptica, devendo ser utilizado à família de protocolos TCP/IP sobre o protocolo PPP, com canal de comunicação exclusiva e dedicado à Câmara, não podendo haver compartilhamento com outros usuários ou clientes da Contratada, a ser instalado no prédio da Câmara.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O preço a ser praticado pela CONTRATADA na prestação dos Serviços, objeto do presente contrato, é aquele ofertado na cotação, ou seja, o valor mensal no montante de R$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais) mensais por 50 mega bits dedicados, iniciando com 20 MB dedicados com valor mensal de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) mensais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços e todos os encargos, incidentes sobre o serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 - O valor total deste Contrato é de R$ 12.480,00 (doze mil e quatrocentos oitenta reais);

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento da despesa será realizado pela CONTRATANTE mensalmente, devendo ser pago mediante a expedição de nota fiscal-

fatura correspondente a ser devidamente empenhada e paga observado o prazo máximo de 15 dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal-fatura.

5.2 - A contratante poderá efetuar contestação dos débitos constantes da Nota Fiscal-Fatura, nos termos aprovado pela Resolução ANATEL.

5.3 - Contestado o débito objeto da Nota Fiscal-Fatura de Serviços, será feito o ajuste na fatura subsequente.

5.4 - Constatado ser devido o débito contestado, será o valor incluído na nota fiscal-fatura do próximo mês, acrescido de multa e juros pertinentes.

5.5 - A Câmara não se responsabiliza pelo não encaminhamento da nota fiscal após a data do vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa com a execução deste contrato correrá, à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01.00 – Câmara Municipal de Morretes
01.01 – Câmara dos Vereadores
01.031.001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Morretes
3.3.90.40 – Serviços de tecnologia da informação
3.3.90.40.97 – Despesas de Teleprocessamento

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Compete à CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento à empresa contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;
b) Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando as falhas detectadas e comunicando à empresa contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
c) Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
d) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços;
e) Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício da função que foram atribuídas;
f) Assegurar-se de que o preço contratado está compatível com aquele praticado no mercado pelas demais prestadoras de serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aquele continua a ser o mais vantajoso para a Administração;
g) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Compete à CONTRATADA:

a) A contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
b) Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a instalação dos equipamentos
c) Se necessário, fornecer em comodato, os aparelhos e equipamentos que permitirão acesso ao serviço contratado;
d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da solicitação;
e) Levar, imediatamente, ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
f) Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, salvo nas hipóteses previstas em lei;
g) Prestar o serviço, objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizados pela Anatel;
h) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA.

9.1 - No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA -DA RESCISÃO IMOTIVADA

10.1 - Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 - Caso seja o CONTRATADO quem requeira a rescisão imotivada, deverá devolver a quantia que se refere aos serviços por ele não prestados ao CONTRATANTE, acrescentado de 2% de taxas administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO

12.1 - O presente contrato terá o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, de 06 de maio de 2021 a 06 de maio de 2022, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1- O presente Contrato poderá ser alterado, modificado ou prorrogado nos termos do disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, devendo ser objeto de Termo Aditivo a ser firmado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - Fica pactuado, desta forma, a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 - Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer à rescisão imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Morretes.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Morretes, 06 de maio de 2021.

Câmara Municipal De Morretes
PASTOR DEIMEVAL BORBA
Contratante

LOL Conectividade LTDA
RENATO CORDEIRO
Presidente SOCIO GERENTE
Contratada

Testemunhas:
Nome:_____
CPF/MF:_____
Assinatura:_____

Nome:_____
CPF/MF:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:F5E43CB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018- ID Nº 020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E O SR. JOÃO MARIA PIRES DE ALMEIDA JÚNIOR.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, representado pela Secretária Municipal de Ação Social o Senhor **ALEXANDRE ROCHA JÚNIOR,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 916.413.819-49 portador do RG nº5.511.494-3, residente e domiciliado à Rua João Ramos, nº 182, na Cidade de Morretes-PR, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 49/2021.

CONTRATADA JOÃO MARIA PIRES DE ALMEIDA JÚNIOR, pessoa física, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 057.116.419-64, portador do RG nº 8.564.843-8/SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Adalberto Latuf, nº 34, bairro Vila das Palmeiras, na cidade de Morretes-Pr.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e o Sr. JOÃO MARIA PIRES DE ALMEIDA JÚNIOR, doravante denominada CONTRATADO, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993, no Contrato Administrativo nº 009/2018 assinado em 25/04/2018, cujo objeto é **"locação do imóvel, sito a Rua XV de Novembro, 263 – Centro, na cidade de Morretes, Estado do Paraná, para sediar o Conselho Tutelar, apedido da Secretaria Municipal de Ação Social."** oriundo da Dispensa nº 004/2018, firmam o presente TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

As partes de comum acordo procedem à prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº 009/2018, pelo período de até 12 (doze) meses, iniciando-se em **28 de abril de 2021 e encerrando-se em 28 de abril de 2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste TerceiroTermo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001.08.243.0100.2.048.3.3.90.36.00.0- FONTE 1000

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018 – ID 020
O valor do presente termo aditivo é de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) referente as parcelas iguais de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), que será depositado/transferido para a conta corrente abaixo: depósito: Banco do Brasil, agência 2327-2, C/C 10577-5 (João Maria Pires de Almeida Junior).

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, devidamente justificado, a qualquer tempo, sem a incidência de qualquer direito à indenização ou multa. Ressalvada a ocorrência de das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 009/2018 –ID 020 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Terceiro Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 27 de abril de 2021.

ALEXANDRE ROCHA JÚNIOR
Secretário Municipal de Ação Social
Gestor do Contrato Administrativo

JOÃO MARIA PIRES DE ALMEIDA JÚNIOR
Contratado

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:979B8E6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021
DISPENSA 024/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES

OBJETO*:* Contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo marmitex, para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde que cumprem carga horária junto a Barreira Sanitária.

CONTRATO N0 036/2021 – ID N0 061/2021
EMPRESA: JOSIANE SANTOS RESTAURANTE.
CNPJ nº 17.343.015/0001-55
VALOR TOTAL de R$1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.
DATA: 26/04/2021.

ASSINADO POR: SR. VINICIUS JULIANO UYEMURA, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A Sra. JOSIANE SANTOS COSTA PELA EMPRESA JOSIANE SANTOS RESTAURANTE.

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:ECCD98C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 90 DE 03 DE MAIO DE 2021

Súmula: Estabelece prazo para apresentação de recurso quanto à disposição da fila de espera dos interessados na Feira do Rio Nhundiaquara que realiza exposição e venda de produtos produzidos por artesãos e pelos produtores de transformação de alimentos do Município de Morretes, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, conforme no disposto no art. 69, IV da Lei Orgânica do Município, e conforme disposto na Lei municipal nº 512 de 21 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 05 de maio de 2021, para apresentação de recurso, no caso de questionamentos quanto a classificação da fila de espera dos feirantes da Feira do Rio
Nhundiaquara, criada pela Lei municipal nº 512 de 21 de dezembro de 2017.

Art. 2º O interessado deverá realizar pedido formal através de requerimento, diretamente no protocolo na Administração da Prefeitura Municipal de Morretes – PR, e está sujeito aos critérios estabelecidos

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 03 de maio de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ANEXO I

Artesanatos e produtos transformados (Feira do rio nhundiaquara – 30 barracas) Fila de espera com requerimento protocolado	
Mariana Meduna Moscard Charello (artesanato)	protocolo 410/2019 dia 13/02/2019
2. Elizete Alves (produtos transformados)	protocolo 1942/2019 dia 23/09/2019
3. Angela Regina Schimure Pereira (artesanato)	protocolo 1636/2019 dia 14/10/2019
4. Maria Rosmeri Ferreira da Luz (artesanato)	protocolo 1653/2019 dia 16/10/2019
5. Eliane Regina Gonçalves (produtos transformados)	protocolo 1893/2019 dia 05/12/2019
6. Adélia Ramos Achieri (produtor de orquídeas)	protocolo 72/2020 dia 09/01/2020
7. Ricardo Vieira de Souza Martins (produto transformado)	protocolo 112/2020 dia 22/01/2020
8. Juliana Dias Santos (produto transformado)	protocolo 524/2020 dia 09/03/2020

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:D6248C78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 91 DE 03 DE MAIO DE 2021

Súmula: prorroga o decreto municipal 72/2021, regulamenta a forma e as condições, bem como as providências exigidas em caráter excepcional, para o funcionamento das atividades essenciais e não essenciais no Município de Morretes, visando ao enfrentamento da evolução da pandemia do COVID 19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de coronavírus, publicadas pelo Governo do Estado do Paraná por meio do Decreto nº 6.983/2021.

CONSIDERANDO a comunhão de esforços entre a Administração Pública de Morretes e a sociedade civil e outras representatividades, bem como as recomendações do Ministério Público do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que ainda são absolutamente necessárias determinações de distanciamento, uso de máscara, higiene de mãos e controle de não aglomeração como responsabilidade de todos para a prevenção;

CONSIDERANDO o aumento exponencial de casos positivados de coronavírus em todo o Estado do Paraná, levando a uma iminente sobrecarga do sistema de saúde;

CONSIDERANDO a gravíssima situação sanitária e epidemiológica imposta pelo SARS Cov-2 / COVID-19 e suas variantes nos últimos 30 dias;

CONSIDERANDO que as atividades de convívio social e de lazer promovem aumento do contato físico, aglomeração e trânsito de pessoas entre diferentes grupos familiares e sociais, fatores de maior propagação do SARS Cov-2 / COVID-19 devendo ser minimizados e coibidos;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas intervencionistas, preventivas, norteadas pelo Princípio da Precaução;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

CONSIDERANDO o rol de serviços essenciais estabelecido pelos Decretos Federais nº 10.282 de 20 de março de 2020 e Decreto nº 10.344, de 11 de maio de 2020;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 221 e 223, ambas de 26 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que dispõe sobre atividades essenciais e as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições religiosas de qualquer natureza do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 7.320, de 13 de abril de 2021 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Nota Orientativa da Superintendência Geral do Esporte emitida em 26 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO a necessária harmonização entre os entes federativos;
CONSIDERANDO que os Municípios possuem competência concorrente no que se refere às matérias atinentes ao enfrentamento à Covid-19 (artigo 23, inciso II, da Constituição), conforme assentado por ocasião do julgamento da ADI 6341; e

CONSIDERANDO a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários, referentes a cada segmento de atividade;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município, em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do decreto 72/2021 até o dia 17 de maio de 2021.

Art. 2º Alteram-se artigos do Decreto Municipal nº 72/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23.
.....
IV – Fica autorizado o acesso aos rios e cachoeiras de Morretes, permanecendo proibida a aglomeração de pessoas em seus entornos, bem como a realização de eventos de qualquer natureza, inclusive churrascos e afins nestas localidades;"

"Art. 31. Fica autorizado o acesso aos rios e cachoeiras de Morretes.

Parágrafo único. Permanece vedada a aglomeração de pessoas no entorno de rios e cachoeiras, bem como a realização de eventos de qualquer natureza, inclusive churrascos e afins nestas localidades;"

Art. 3º. O disposto neste Decreto não invalida as medidas adotadas nos Decretos Municipais anteriores, no que não forem conflitantes.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 03 de maio de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:61EE4B76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 419 DE 03 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ E PRESIDENTE DA JUNTA MILITAR DA CIDADE DE MORRETES, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º do Art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar);

RESOLVE

Art.1º DESIGNAR o senhor **GUILHERME WICTHOFFET MACHADO,** inscrito no CPF nº 106.599.599-76, portador do RG nº 9.635.402-9 - PR, para a função de Auxiliar de Secretário da Junta Militar.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 81/2021.

Dê-se ciência ao beneficiado e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 03 de maio de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:A8E5188C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a DISPENSA de licitação n° 28/2021, nos termos do artigo 24, caput, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 28/2021

CONTRATADA: SERRANA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 83.073.536/0001-64

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços para destinação final de resíduos domiciliares do município de Nossa Senhora das Graças, até aterro sanitário licenciado.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

VENCIMENTO: 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
212	2021	07001103010007270533903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
213	2021	07001103010007270533903900000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de maio de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:5B4E7D61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2021
b) Licitação nº:	28/2021
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	03/05/2021
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para destinação final de resíduos domiciliares do município de Nossa Senhora das Graças, até aterro sanitário licenciado

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: SERRANA ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF: 83.073.536/0001-64

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Destinação final de resíduos domiciliares do município de Nossa Senhora das Graças, até aterro sanitário licenciado.	80,00	R$ 140,0000	R$ 11.200,0000

Valor Total Homologado - R$ 11.200,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 03 de maio de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:EE34DD6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 234/2021

Designa o fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
RESOLVE
Art. 1º Designar o servidor municipal, Mauro Vialle – Matrícula n° 1027**,** para exercer a função de fiscal do contrato n° 43 referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação n° 07/2021.

Art. 2º Designar a servidora municipal, Alessandra Ribeiro da Silva Scabello – Matrícula n° 1034, para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 43 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 07/2021.
Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, PR., 03 de maio de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:12334A78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4621/2021

Súmula: Retifica Portaria nº 4163/2019.

O Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 4163/2019, que concedeu o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade à pessoa de **Ivete Grassi** (matrícula do ativo 9021-02), em função do processo do TCE/PR número 389078/19.
Art. 2º - Retificar o art. 2º, passando os proventos mensais para o **valor de R$ 893,52** (oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos), desde a data de concessão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 03 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:420ADE13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4622/2021

Súmula: Retifica Portaria nº 4167/2019.

O Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 4167/2019, que concedeu o Benefício de Aposentadoria por Invalidez Permanente à pessoa de **Adriane Groli da Costa** (matrícula do ativo 8861-01), em função do processo do TCE/PR número 392117/19.
Art. 2º - Retificar o art. 2º, passando os proventos mensais para o **valor de R$ 1.278,39** (um mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos).
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 03 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:8AB784EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3463/2021

Número da Lei:	1641
Ano da Lei:	2021
Data da Lei:	19/03/2021

DECRETO Nº 3463, de 22 de março de 2021

DECRETO CREDITO ADICIONAL ESPECIAL-BRIGADA COMUNITARIA

Abre Crédito Adicional especial ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 21.120,30 (vinte e um mil, cento e vinte reais e trinta centavos).**:**

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2081.3334041000000000000.00000	21.120,30

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor

Anulação Dotação	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2011.33190110000000000.00000	21.120,30

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 22 de março de 2021.

SERGIO FAUST
Prefeito Interino
CPF: 580.867.149-34

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:406EB9FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Prefeito Municipal Interino, Senhor Sérgio Faust, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir das **08:30 horas do dia 04/05/2021**, até 12 (doze) meses à contar desta data, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, estará credenciando **empresas com disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços médicos de ginecologia e obstetrícia, para atendimento na Unidade de Saúde Central do Município, conforme plano operativo Municipal**.
Todas as informações pertinentes ao presente instrumento, inclusive as características quanto ao objeto, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 03 de maio de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:5C1731C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2021, tendo como objeto Aquisição de material laboratorial para realização de exames na unidade do posto de saúde central do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, em favor à empresa **QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA EPP - CNPJ Nº 85.345.528/0001-55,** para os itens 01,02,03,04,06,07,08,12,14,15,16,14,18,19,20,21,23,25,26,29,30,3536 ,37,41,50 e 54; **ACL ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP – CNPJ N° 22.627.453/0001-8,** para os itens 11,28,32,33,34 e 43; **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI – CNPJ N° 02.472.743/0001-90,** para os itens 05,09,10,38,49 e 52; e **LABONORTE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO – CNPJ N° 34.922.825/0001-85,** para os itens 13,22,24,27,31,39,40,42,44,45,46,47,48,51 e 53
Item deserto: 55

Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 30 de abril de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: ACL Assistência E Comercio De Produtos Para Laboratórios Ltda EPP - CNPJ nº 22.627.453/0001-85 - Maringá - PR.
OBJETO: Aquisição de material laboratorial para realização de exames na unidade do posto de saúde central do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme item 11,28,32,33,34 e 43.
VALOR: R$ 416,66 (quatrocentos dezesseis reais e sessenta seis centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 30 de abril de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Dimalab Eletronics do Brasil EIRELI - CNPJ nº 02.472.743/0001-90 – Belo Horizonte - MG.
OBJETO: Aquisição de material laboratorial para realização de exames na unidade do posto de saúde central do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme item 05,09,10,38,49 e 52.
VALOR: R$ 17.427,95 (dezessete mil quatrocentos vinte sete reais e noventa cinco centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 30 de abril de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Labnorte Materiais, Hospitalares e Laboratoriais Ltda - CNPJ nº 34.922.825/0001-85 – Cianorte - PR.
OBJETO: Aquisição de material laboratorial para realização de exames na unidade do posto de saúde central do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme item 13,22,24,27,31,39,40,42,44,45,46,47,48,51 e 53.
VALOR: R$ 33.419,49 (trinta três mil quatrocentos dezenove reais quarenta nove centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 30 de abril de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Quimiolab Comércio e Importação de Produtos de Laboratório Ltda - CNPJ nº 85.345.528/0001-55 - Chapecó - SC.
OBJETO: Aquisição de material laboratorial para realização de exames na unidade do posto de saúde central do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme item 01,02,03,04,06,07,08,12,14,15,16,14,18,19,20,21,23,25,26,29,30,3536 ,37,41,50 e 54.
VALOR: R$ 9.984,72 (nove mil novecentos oitenta quatro reais e setenta dois centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos.

RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 30 de abril de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:BE3E9060

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2021, tendo como objeto Contratação de empresa para fornecimento, de forma parcelada, de oxigênio medicinal, válvulas reguladoras e reguladores de pressão, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, em favor à empresa **POSTERARI ASSESSORIA TECNICA LTDA - CNPJ Nº 16.743.543/0001-59,** para o item 01.
Itens fracassados: 02,03 e 04.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 30 de abril de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Posterari Assessoria Tecnica Ltda - CNPJ nº 16.743.543/0001-39 - Uberaba - SP.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, de forma parcelada, válvulas reguladoras para cilindro de oxigênio, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme item 01.
VALOR: R$ 10.099,80 (dez mil noventa nove reais e oitenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.122.0007.2-076 Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (COVID-19), 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 30 de abril de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:067BB98A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2021, tendo como objeto Aquisição de equipamentos de jardinagem para uso periódico do setor de urbanismo na limpeza e manutenção de canteiros, ruas e pátios dos órgãos públicos municipais, sendo máquinas costais elétricas, máquinas de cortar grama, podadores de galho e roçadeiras, em favor à empresa **AR LIMP - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - CNPJ Nº 31.314.488/0001-55,** para o item 04 "Roçadeira profissional a gasolina".
Itens fracassados: 01, 02 e 03.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 03 de maio de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Ar Limp - Comércio e Serviços de Higiene e Limpeza Ltda - CNPJ nº 31.314.488/0001-55 - Cascavel - Pr.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de jardinagem para uso periódico do setor de urbanismo na limpeza e manutenção de canteiros, ruas e pátios dos órgãos públicos municipais, sendo 04 roçadeiras profissionais a gasolina, marca/modelo HUSQVARNA 143R-II, conforme descrição do item 04.
VALOR: R$ 16.584,90 (dezesseis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos) para 04 unidades.
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-060 Manutenção do Departamento de Urbanismo, 4.4.90.51.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 03 de maio de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:FBE88E55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021
DISPENSA Nº 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: GABRIEL MATEUS DA SILVA SANTOS 11240001940, inscrita no CNPJ sob 36.442.744/0001-03.
OBJETO: O objeto do presente Contrato tem como finalidade a Aquisição de Sacolas Plásticas, para distribuição de alimentos da agricultura familiar e cestas básicas, para as famílias que tem alunos na rede municipal de Ensino, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Educação.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PCT	28	Sacola Plástica reciclada 40x50 pacote c/ 1000 unidades.	110,00	3.080,00
TOTAL					R$ 3.080,00

VALOR: R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Paiçandu, 30 de Abril de 2021**.**

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:47EF3349

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2021
DISPENSA Nº 03/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: EMBALAGENS MARINGA EIRELI, inscrita no CNPJ sob 80.596.604/0001-81.
OBJETO: O objeto do presente Contrato tem como finalidade a Aquisição de Sacos plásticos, para distribuição de alimentos da agricultura familiar e cestas básicas, para as famílias que tem alunos na rede municipal de Ensino, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Educação.

ITEM	UD	QTD.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PCT	34	Saco de cesta básica 50x83 pacote com 100 unidades	69,90	2.3.76,60
TOTAL					R$ 2.376,60

VALOR: R$ 2.376,60 (dois mil e trezentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Paiçandu, 03 de Maio de 2021**.**

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:336BD951

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 11/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

DECRETO Nº 11/2021

"Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Decreto nº 06/2021 até às 05 horas do dia 15 de maio de 2021".

O Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador Milson Monteiro Teles – Milson Tancredo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1° - Fica prorrogado a vigência do Decreto nº 06/2021 da Câmara Municipal de Paiçandu – PR, até às 05 horas do dia 15 de maio de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 03 de maio de 2021.

MILSON MONTEIRO TELES – MILSON TANCREDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:BE79AEFB

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 20/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

PORTARIA Nº 20/2021

Fica concedida a Progressão Funcional a Servidora Maria do Carmo Bernardino.

O Sr. Milson Monteiro Teles, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no art. 26 da Lei Municipal nº 2570/2017, que diz: *Progressão Funcional ou progressão horizontal é a passagem do servidor de um para outro nível salarial superior dentro do mesmo cargo.*

Considerando que a servidora Maria do Carmo Bernardino, cumpriu os requisitos exigidos para a Progressão Funcional, conforme art. 28 e 30, ambos da Lei nº 2570/2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedida a **Progressão Funcional** para a servidora **Maria do Carmo Bernardino, que passa do nível "32" para o nível "34", da classe "E",** nos termos da Lei nº 2570/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 03 de maio de 2021.

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:5B9B93EB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 43/2021

O senhor Gleison Rodrigo Braz Klaus, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 03 de maio de 2021, função gratificada de 40% para Servidora Pública Municipal senhora **Mayara Fernanda Cavalli,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 126210442 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 08393718961, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais desde 19 de fevereiro de 2015, para responder pela secretaria do Centro Municipal de Educação Infantil Francisco Matheus Garcia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 03 de maio de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:AF10817D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2021

O senhor Gleison Rodrigo Braz Klaus, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, 60 (sessenta) dias de Licença prêmio no período compreendido entre 05/05/2021 a 03/07/2021 a Servidora Pública Municipal senhora ROSIMARES GOES STAUT CAETANO**,** portadora do Registro Geral nº 61427279 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 946.332.409-78,

ocupante do Cargo Efetivo de Professora 1° padrão, desde 13 de março de 1996.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 03 de maio de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0B4CD39E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2021

O senhor Gleison Rodrigo Braz Klaus, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, 60 (sessenta) dias de Licença prêmio no período compreendido entre 05/05/2021 a 03/07/2021 a Servidora Pública Municipal senhora ROSIMARES GOES STAUT CAETANO**,** portadora do Registro Geral nº 61427279 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 946.332.409-78, ocupante do Cargo Efetivo de Professora 2° padrão, desde 25 de novembro de 2002.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 03 de maio de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:68237F4E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 143/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de Férias, no período compreendido entre ***4 de maio a 13 de maio de 2021***, a servidora pública municipal **FATIMA APARECIDA MARQUES,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 47493595 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 822.769.359-87, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** desde 21 de março de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 28 de abril de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente
Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A5F861DD

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 142/2021

A senhor **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-residente da fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de **FISCAL SANITÁRIO** da Vigilância Sanitária, no âmbito da Fundação de Saúde.

SERVIDOR	RG	CARGO
MONICA PEREIRA DA SILVA BUENO	5.221.351-7	ENFERMEIRO
LUIZ ANTONIO BRANCO	4.739.538-0	VETERINÁRIO
MARIA IZABEL BERNARDINO GONCALVES	3.194.563-3	AGENTE DE SAÚDE
LURDES CRUZ SILVA	4.476.274-9	CONTINUO
FABRISA FORCASSIN FERREIRA	7.885.803-6	AUX. DE ENFERMAGEM

Art. 2º - Os servidores designados, em razão do poder de policia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes à função de FISCAL SANITÁRIO, tais como: Inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar de produtos, fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as contidas na Portaria 48/2020.

Paiçandu, 29 de Abril de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1364CDDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO N° 16/2021

RESOLUÇÃO N° 16/2021

Dispõe sobre a aprovação e validação para o Programa de Aprendizagem promovido pelo Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE-PR) no município de Paiçandu-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 2.433/2015, conforme Reunião Ordinária realizada no dia 01 (um) de abril de 2021, registrada na ata ordinária nº 04,

CONSIDERANDO os Art. nº 67, 68, 69 e 90 do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Lei de Aprendizagem nº 10.097/2000 de 19/12/2000;
CONSIDERANDO as Instruções Normativas nº 97/2012 de 30/07/2012 e nº 118/2015 de 16/01/2015 do M.T.E. (Ministério do Trabalho e Emprego);
CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA nº 164 de 09/05/2014;
CONSIDERANDO a Portaria nº 634/2018 de 09/08/2018;
CONSIDERANDO a Portaria nº 1005/2013 de 01/07/2013, que definem os parâmetros de funcionamento dos cursos de aprendizagem,

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar e validar o Programa de Aprendizagem promovido pelo Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE-PR) no município de Paiçandu-PR, que conforme o Ofício nº 102/2021 do CIEE-PR, refere-se ao curso:

Aprendizagem em Serviços Administrativos – Sistema Modular 4 hs – Carga Horária da Fase Teórica - Total de 400 horas, sendo: 80 horas de Módulo. Integrador Inicial, 160 horas Módulo Básico e 160 horas no Módulo Específico. Carga Horária da Fase Prática: Total de 880 horas com 16 meses de duração. CBO 4110-10: Assistente administrativo, Agente administrativo, Assistente administrativo sindical, Assistente de compras, Assistente de escritório, assistente técnico - no serviço público.

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 16 de abril de 2021.

INGRIDY ALVES DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4A1FCB12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
5ª REUNIÃO ORDINÁRIA CMDCA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 2.433/2015, convoca o(a)s conselheiro(a)s titulares e convida o(a)s suplentes para participarem da 5ª Reunião Ordinária a ser realizada:

DATA: 06/05/2021
HORÁRIO: 09h00min.
LOCAL: Sala do CRAS Centro, localizada na rua Santos Dumond, nº 186 – Centro, Paiçandu/PR.

Sem mais para o momento o Conselho Municipal de Assistência Social coloca-se á disposição para quaisquer informações, através do telefone (44) 3244-3015.

Paiçandu, 03 de maio de 2021.

Atenciosamente,

INGRIDY ALVES DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:55B2C5B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 205/2021

SÚMULA: - Revoga a redistribuição de Cargo da Senhora Ines de Lourdes Franco Reginato para a Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Revogar, a partir de 30 de abril de 2021, a redistribuição do Cargo da Servidora Ines de Lourdes Franco Reginato, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 1.506.917-1- SSP/PR, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, desde 2 de julho de 2012, para a Autarquia Municipal de Educação, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paiçandu, em 3 de maio de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0CDB4B05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 204/2021

SÚMULA: - Dispensa, a pedido, do Emprego Público de Educadora Social - P. S. S..

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, a pedido, a partir 1 de maio de 2021, do Cargo de Emprego Público de Educadora Social – P. S. S., a Servidora Pública Municipal senhorita JOSIANE APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 12.940.139-7- SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 090.397.309-03, Carteira de Trabalho n° 5738851, Série 004-0 - PR, admitida em 16 de setembro de 2019.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 3 de maio de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:CBAB308C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 203/2021

Súmula: - Nomeia Cargo em Comissão de Assessora da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Símbolo C - 12.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica nomeada, a partir de 3 de maio de 2021, a Senhorita ADRIANA WANESSA RODRIGUEIRO QUEIROZ, no Cargo em Comissão de Assessora da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Símbolo C-12, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no 10.750.681-0 - SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 036.919.291-50, demissível "ad nutum".
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 3 de maio de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:AB00F664

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE E VICE DO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Rua Cônego José Jesu Flor Nº 77 – Centro Paiçandu/PR
Tel (44)3244-6939
Email: fundeb@paicandu.pr.gov.br

1 No dia vinte de abril de dois mil e vinte um, às e treze horas e trinta minutos, reuni–
2 se o plenário do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da
3 Educação Básica (FUNDEB) do Município de Paiçandu, para uma reunião
4 extraordinária via online respeitando o momento em que estamos passando devido a
5 Pandemia do COVID - 19. A reunião foi iniciada pela secretária Fernanda Maresi da
6 Silva, e os demais membros, conforme lista de presença em anexo. A secretária se
7 apresentou e deu boas vindas aos membros do Conselho em seguida convocou o
8 conselheiro William Diego de Castro Marques para dar continuidade à reunião, o
9 mesmo expôs que a presidente atual Gislaine Maurício Machado solicitou sua
10 retirada da presidência e por isso houve à necessidade da convocação para a
11 reunião. O conselheiro William Diego de Castro Marques ressaltou que o FUNDEB
12 não pode ficar sem presidente e que o mesmo não pode ser representado por
13 membros do executivo então a pauta da reunião extraordinária de hoje seria a
14 eleição de um novo presidente e vice – presidente. Em seguida foi passada a fala
15 para o convidado representante da Fundação Municipal de Educação Saulo Testa
16 para explicar o porquê não pode ser representante do executivo. O convidado Saulo
17 explica que houve alterações na Constituição Federal que colocou o FUNDEB como
18 uma Política de Estado Permanente sem caráter transitório e com essa alteração na
19 Constituição também houve mudança no tempo do vínculo que passa a ser de
20 quatros anos, mais que os conselhos municipais vão ter seu primeiro mandato de
21 dois anos que se encerra obrigatoriamente dia trinta e um de dezembro de dois mil e
22 vinte dois e a partir do dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte três passa a ser
23 quadrienal para que o conselho tenha dois anos em cada mandato de prefeitos
24 diferentes, para evitar que este conselho esteja diretamente ligado a administração
25 municipal, uma vez que o intuito do conselho é a fiscalização da aplicação dos
26 recursos do FUNDEB. Em seguida o conselheiro William Diego de Castro Marques
27 retomou a reunião explanando os nomes dos membros presentes na reunião que
28 poderia concorrer à presidente, Adriana Mascote Egea da Silva representante dos
29 professores da educação básica, Aparecido Rubio de Araujo representante dos pais
30 da educação básica, Lilliann Sulin Galvoni El Taki representante dos diretores das

31 escolas públicas, Maíza da Silva Oliveira representante do conselho municipal de
32 educação e Sonia Guedes Viana representante do conselho tutelar, o conselheiro
33 perguntou aos membros individualmente se gostaria de concorrer à presidência do
34 conselho ressaltando importância do FUNDEB e que se não houvesse candidato
35 teria que ser por indicação. Após a representante dos diretores das escolas públicas
36 Lilliann Sulin Galvani El Taki se candidatou para presidência e a representante do
37 conselho tutelar Sonia Guedes Viana para vice- presidente entrando em votação e
38 sendo aprovada por unanimidade. O conselheiro William Diego de Castro Marques
39 agradeceu a todos pela participação na reunião e em especial Gislaine pelo trabalho
40 e companheirismo durante seu mandato com presidente. Por fim foi passada a fala
41 para a conselheira Gislaine ex - presidente que deu boas vindas à nova presidente e
42 vice – presidente agradeceu a todos pela confiança e companheirismo durante esse
43 tempo. A reunião finalizou às quatorze horas e trinta minutos. Eu Fernanda Maresi
44 da Silva, redigi a apresente ata como secretária do Conselho FUNDEB, que nos
45 termos será lida e aprovada por todos os conselheiros que estiveram presentes
46 nesta reunião. Esta ata é encerrada e após sua aprovação será assinada por mim,
47 pelo presidente e demais conselheiros em anexo na lista de presença.

LISTA DE PRESENÇA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 20/04/2021

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO	
Titular: William Diego de Castro Marques	
Suplente: Mari Catiene Lorençone	
REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL	
Titular: Juliana Godoi Kazakevich Fantin	
Suplente: Patricia Aparecida Reis	
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Titular: Adriana Mascote Egea da Silva	
Suplente: Márcia Regina Zirondi de Oliveira	
REPRESENTANTES DOS PAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Titular: Solange Aparecida Monarin Garcia	
Suplente: Tatiane Flauzino	
Titular: Aparecido Rubio de Araujo	
Suplente: Patrícia Hartmann da Encarnação	
REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS	
Titular: Lilliann Sulin Galvani El Taki	
Suplente: Luiza Souza Batista	
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Titular: Maíza da Silva Oliveira	
Suplente: Lilian Mozer	
REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR	
Titular: Sonia Guedes Viana	
Suplente: Valdomiro Lunardelli	
REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Titular: Eraldo Moreira de Melo	
Suplente: Maria Vilma Covre da Silva	
REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA INDICADA PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS	
Titular: Andreia de Cassia Gonçalves Costa	
Suplente: Juliana Dias dos Santos	
REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISRATIVO DAS ESCOLAS PÚBLICAS	
Titular: Gislaine Mauricio Machado	
Suplente: Beatriz Rosa Gracia	

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C53B7031

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 91/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, a partir de 3 de maio de 2021, a Servidora Pública Municipal senhorita CIRLENE GOMES FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 8.251.802-9/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 036.689.209-66, ocupante do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais – PSS, desde 9 de março de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 3 de maio de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:FF6F7B44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CREDENCIAMENTO 04/2021

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1099/2020
b) Licitação Nrº :	4/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	03/05/2021
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas e físicas especializadas na prestação dos serviços profissionais da área de saúde, Autônomos, Clinicas e Hospitais, para atendimento aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP

18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00. - Fonte 1005 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00. - Fonte 1015 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores

Fornecedor: MARIANA SCHAMBER
CPF: 095.054.189-60

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	31518	FISIOTERAPIA	01	R$15.000,00	R$15.000,00

Valor Total Homologado - R$ 15.000,00

ANA MARIA GONÇALVES
Presidente Comissão de Licitação

Palmeira, 03 de maio de 2021.

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente IMASP

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:B8E6A6F9

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE AJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO- CRENDECIAMENTO 4/2021

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – AJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1099/2020
b) Licitação Nrº :	4/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Ajudicação :	03/05/2021
e) Objeto Ajudicação :	CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas e físicas especializadas na prestação dos serviços profissionais da área de saúde, Autônomos, Clinicas e Hospitais, para atendimento aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP

18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00. - Fonte 1005 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00. - Fonte 1015 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores

Fornecedor: MARIANA SCHAMBER
CPF: 095.054.189-60

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	31518	FISIOTERAPIA	01	R$15.000,00	R$15.000,00

Valor Total Homologado - R$ 15.000,00

Palmeira, 03 de maio de 2021.

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente IMASP

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:085FF7C9

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2021

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviço n.° 002/2021
Data: 03/05/2020
Contratante: Regime Próprio de Previdência Social – RPPS
Contratado: Crédito e Mercado Gestão de Valores Mobiliários LTDA. (CNPJ 11.340.009/0001-68)
Objeto: Contrato de Prestação de serviços de Consultoria de Valores Mobiliários, no âmbito de investimentos, voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social, segundo legislação pertinente vigente à época da execução das atividades
Licitação: Processo n.° 48/2021 - Edital de Dispensa de Licitação n.° 13 de 23/04/2021
Valor: Global de R$ 8.152,56 (doze mil reais), sendo que o valor será pago, em 12 parcelas de R$ 679,38 (seiscentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos), até o 10º (décimo) dia subsequente ao mês da prestação do serviço
Recursos: Dotação 19.001.09.122.0013.2.003.3.3.90.39.00.00 (Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica)
Vigência: Início: 04/05/2021 Término: 03/05/2022

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:12E9C772

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2021

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviço n.° 001/2021
Data: 03/05/2020
Contratante: Regime Próprio de Previdência Social – RPPS
Contratado: Crédito e Mercado Gestão de Valores Mobiliários LTDA. (CNPJ 11.340.009/0001-68)
Objeto: Contrato de Prestação de serviços para auxiliar o RPPS no incentivo a adesão das melhores práticas de gestão previdenciária, no intuito da emissão de Certificação institucional Pró-Gestão.
Licitação: Processo n.° 340/2020 - Edital de Dispensa de Licitação n.° 12 de 23/04/2021

Valor: : Global de R$ 12.000 (doze mil reais), sendo que o valor será pago, em 12 parcelas de R$ 1.000,00 (um mil reais), até o 10º (décimo) dia subsequente ao mês da prestação do serviço Recursos: Dotação 19.001.09.122.0013.2.003.3.3.90.39.00.00 (Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica)
Vigência: Início: 04/05/2021 Término: 03/05/2022

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:06CA0F96

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO DE REVOGAÇÃO AMIGÁVEL PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 391/2020, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020 – CIRURGICA NOSSA SENHROA - EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Palmeira/PR, neste ato representado pelo pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Giovatan de Souza Bueno,** portador da cédula de identidade **R.G n° 3.071.414-8 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 599.048.879-34**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.133/21**, e a Empresa **CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 24.586.988/0001-80**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Pavão, nº 540, Jardim Bandeirantes, Arapongas, Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Renan Diego Rodrigues Salla**, brasileiro, portadora da cédula de identidade **R.G nº 8.974.792-9 SSP/PR**, e inscrito no **CPF/MF sob o nº 055.146.079-25**.

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços nº 391/2020, na qual foram registrados os preços da licitante vencedora **CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI**, para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o pedido formulado pela própria empresa, motivado pela impossibilidade de entrega do item licitado, diante da indisponibilidade deste no mercado, desta forma a secretaria responsável concordou com o cancelamento do item, conforme informação acostada no Procedimento Administrativo nº 6167/2021;

CONSIDERANDO que tornou-se inexequível a operação do objeto constante no item 146 (RIFAMICINA 10 MG/ML SPRAY FRASCO COM 20 ML BR0271140) da referida ata;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes no capítulo III, seção V da Lei nº 8.666/93, mais precisamente nos artigos 78 e 79, as quais possibilitam a rescisão contratual, amigável, *in verbis*:

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
XII – razoes de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade de esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XVII-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. (...)
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
§1ºA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DECIDEM DE FORMA AMIGÁVEL REVOGAR PARCIALMENTE A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 391/2020, **apenas com relação ao item 146**, proveniente do Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preço n° 104/2020, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI** e a todos os termos dela decorrentes, em virtude do pedido formulado pela própria empresa, motivado pela impossibilidade de entrega do item licitado, diante da indisponibilidade deste no mercado, desta forma a secretaria responsável concordou com o cancelamento do item.

É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente à possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da Contratante a partir desta data, no que tange ao item 146.

Palmeira/PR, 03 de Maio de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF Sob o n° **599.048.879-34**
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 14.133/2021
Contratante

Cirurgica Nossa Senhora - EIRELI
CNPJ/MF Sob o nº 24.586.988/0001-80
RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA
CPF/MF Sob o nº 055.146.079-25
Contratada

Testemunhas:
1) _____
CPF/MF sob o nº

2) _____
CPF/MF sob o nº

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:65D8598B

SECRETARIA DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1106/2020 - MIGUEL ANGELO PACHER - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Giovatan de Souza Bueno,** portador da cédula de identidade **R.G n° 3.071.414-8 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 599.048.879-34**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.133/21**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MIGUEL ANGELO PACHER - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 02.202.084/0001-71**, sediada na Rua Conceição, nº 960, Centro, Palmeira, PR**,** neste ato representada pelo **Sr. Miguel Angelo Pacher**, portador da cédula de identidade **R.G nº 5.094.828-5 SSP/PR**, e inscrito no **CPF/MF sob o nº 820.385.469-91**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 5678/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1106/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 09 de Maio de 2021 até a data de 08 de Maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 27 de Abril de 2021.

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF Sob o N° 599.048.879-34
Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o Nº 76.179.829/0001-65
(decreto Municipal Nº 14.133/21)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

MIGUEL ANGELO PACHER
CPF/MF Sob o Nº 820.385.469-91
Miguel Angelo Pacher - ME
CNPJ/MF Sob o Nº 02.202.084/0001-71
Contratada

Testemunhas:

ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:0C02B11A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA Nº 457 /2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, as oito horas e trinta minutos, nas dependências da Secretaria de Assistência Social, aconteceu reunião ordinária do CMAS, através devideoconferência em virtudeda pandemia de Covid-19. Inicialmente a presidente Mayara Lucia Martins acolheu a todos os participantes. A representante da Secretaria Gracieli esclareceu que a ata da reunião anterior e outros documentos serão enviados por e-mail, para apreciação, possíveisalterações e aprovação dos conselheiros. Na sequência, foi explicado aos participantes que houveram mudanças na secretaria executiva dos Conselhos, e que Valdice Batista passará a ser a secretaria executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, do Conselho Municipal da Criança e Adolescente e do Conselho Municipal dos Diretos do Idoso, e que a assistente social Letícia Correia passará a ser a gestora Municipal do Programa Bolsa Família, sendo que a mesma justificou a ausência na presente reunião. Seguindo a pauta, foi agendada reunião da comissão de análise dos planos de ação referentes ao ano de dois mil e vinte e um e relatórios de atividades que foram realizadas no ano de dois e vinte, das entidades inscritas no Conselho, sendo que a comissão composta pelas conselheiras Elizete, Mayara, Débora, Alexsandra e Maria Cândida, e a reunião acontecerá em 13/04/2021, terça feira, às 14h, nas dependências da Secretaria de Assistência Social. Aproveitando a oportunidade, foi apresentado o Plano de Ação do Município sobre o Repasse no valor de trinta mil reais através do PPASIV- Acolhimento institucional para o Lar Levi para o atendimento de até dez crianças. O Plano foi aprovado. Também foram apresentadas as prestações de contas dos seguintes recursos, advindos de Deliberações do Estado: Recurso destinado ao Serviço de Acolhimento, o PPASIV, do 2.º Semestre de 2020; Recurso destinado ao repasse de Benefício Eventual COVID-19, no valor de trinta e cinco mil reais, Recurso da Deliberação 68/2019 Incentivo Beneficio Eventual IV, no valor de duzentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos, e Recurso destinado ao aprimoramento dos serviços ofertados pelo CRAS e CREAS – Deliberação 67/2019, no valor de noventa e dois mil, cento e três reais e sete centavos, as quais foram inicialmente aprovadas. Tais valores também serão encaminhados para os conselheiros por e-mail, para reiterar aprovação, e posteriormente serão publicadas, referentes a tais deliberações, as resoluções do CMAS. Com relação aos recursos destinados ao aprimoramento CRAS e CREAS, o CREAS apresentou plano de aplicação no valor de vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais, sendo justificada a demora para execução total do valor, por conta da pandemia de covid-19, já que algumas atividades estão suspensas para evitar aglomerações, tal plano recebeu parecer favorável. Foi informado aos conselheiros que todas as atas e resoluções dos conselhos municipais deverão ser publicadas no Portal da Transparência. Em tempo: foram das as boas-vindas para os novos conselheiros: Kelin, Alexsandra e Lorizeti. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, a qual contou com a participação dos seguintes conselheiros: Ana Paula Santos Ribeiro, Mayara Lúcia Martins, Débora Puchalski Bronoski, Tiago Madureira, Kelin Marina Farago, Alexsandra Raimundo de Oliveira Rupel, Elizete Lima Schroeder, Maria Cândida Santana, Christian Pauls, Gracieli Aparecida Riffert. A ata será posteriormente enviada por e-mail para os conselheiros para apreciação, possíveis correções e posterior aprovação, e será assinada por mim, Valdice Batista e pela Presidente.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8AE364CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS DECRETO Nº 14.403 DE 03/05/2021 - NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL - COMPHAC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio na**Lei Orgânica**do Município, em cumprimento ao disposto pela Lei Municipal nº**4.815**, de 29 de outubro de 2018, atendendo ao pedido formulado através do Procedimento Administrativo n° 1069/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município de Palmeira - COMPHAC, previsto na Lei Municipal nº**4.815**, de 29 de Outubro de 2018, o qual será composto pelos seguintes representantes:

I – Representantes do Município de Palmeira;
a) Rodrigo Haniskievicz - Titular;
b) Gabriel Osternack Lima - Suplente.

II – Representantes do Conselho Municipal de Contribuintes;
a) Gianlucca Bach Poncheki - Titular;
b) Maria Carolina Goes - Suplente.

III – Representantes do Instituto Histórico e Geográfico de Palmeira;
a) Rogério Geraldo Lima - Titular;
b) Vera Lúcia de Oliveira Mayer - Suplente.

IV – Representante da Associação Comercial e Empresarial de Palmeira;
a) Marilene Mainginski- Titular;
b) Marli Bornancin Yamaguchi - Suplente.

V – Representantes do Conselho Municipal de Turismo de Palmeira - CODETUR;
a) Ricardo kasburg Phillipsen - Titular;
b) Luis Alfredo Leite - Suplente.

Art. 2º O Conselho manifestar-se-á através de deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes e seus atos serão publicados pelos meios legais.

Art. 3º As funções dos membros do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural - COMPHAC, a quem se refere este Decreto, são consideradas serviço público relevante e não dão direito a percepção de qualquer remuneração.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto n° 12.532 de 29 de novembro de 2018.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:DA714E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.735 DE 03/05/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA SILMARA CARDOSO HIPOLITO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 6350/2021, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 01/06/2021 até 15/06/2021, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 à 31/12/2020, a servidora **SILMARA CARDOSO HIPOLITO**, matrícula 203626, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:5132433A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 11/2021 – PROFESSOR - PSS – BIANCA DO AMARAL.

Processo nº. 6367/2021

Distrato nº. 11/2021

Distratante: BIANCA DO AMARAL

Matrícula: 600424

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: PROFESSOR - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 1.508,30 (Um mil, quinhentos e oito reais e trinta centavos)

Vigência: 03/08/2020 a 30/06/2021

Distrato a partir de 03/05/2021.

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:A5B7AEA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO CONTRATO 121/2019

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 054/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019
QUINTO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS RECAPE DE 7.642,85 M2. EM CBUQ NA VIAS URBANAS, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANGAEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, PAISAGISMOE URBANISMO, SINALIZAÇÃO DE TRÃNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, LOCAL VILA PARQUE JUNIOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA R.C. FARIAS TERRAPLANAGENS EIRELI-CNPJ-30.828.390/0001-53.
O Município de Palmital, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N° 534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **R.C. FARIAS TERRAPLANAGENS EIRELI-CNPJ-30.828.390/0001-53,** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rodovia PR466, sn, Km 98,3-Sala 03- Parque Industrial, Jardim Alegre-Pr - CEP-86.860-000, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. RENATO COSTA FARIAS,** portador do **RG n°6.204.545-0-SSP-PR,** inscrito no **CPF/MF-027.242.659-80**, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Aditivo ao Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL**, Edital nº 007/2019, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado o prazo de vigência e execução do contrato Administrativo nº 121/2019, da contratação original, prorrogado para o dia 03/07/2021. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Técnico, Cronograma de Execução e Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 03 de Maio de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

R.C. Farias Terraplanagens EIRELI
CNPJ-30.828.390/0001-53
RENATO COSTA FARIAS
Sócio Proprietário
Contratante

Testemunhas:

_____
Nome: **JOÃO MARIA DE ANDRADE**
CPF/MF: **858.166.049-53**

_____
Nome: **JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO**
CPF/MF: **537.323.089-87**

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:E3B86344

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO ID. 867956
PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO ID. 867956
PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°13.681.884/0001-39, por meio do pregoeiro (Portaria n° 79/2019) comunica a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do Pregão supracitado, que tem por objeto à "**Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços no atendimento pré-hospitalar (APH) através de ambulância de Suporte Avançado de Vida, com equipe formada por médico intervencionista, enfermeiro socorrista e condutor socorrista para operacionalização de uma unidade de suporte avançado de vida 24h (vinte e quatro horas) por dia, pelo período de 12 (doze) meses no litoral do Paraná, com fornecimento de EPI's, e de insumos hospitalares, gases medicinais, medicamentos, manutenção dos equipamentos e manutenção veicular, bem como combustível e demais custos de Operacionalização, conforme planilha de custos constante no anexo III do Edital**, para atender as demandas da Central de Regulação do SAMU DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA"**.** A suspensão foi solicitada pelo Diretor executivo, pois foi verificado a ocorrência de erro material no Termo de Referência, sendo necessária a retificação junto ao edital e seus anexos. A nova data da sessão pública será informada por meio dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas por meio do e-mail licitação@cislipalitoral.com.br, no site www.cislipalitoral.com.br e no site www.licitacoes-e.com.br.

Paranaguá, 03 de maio de 2021

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeiro (a) - Portaria nº 79/2019

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:605552CC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA Nº 32/2021

PORTARIA Nº 32/2021

"Exonera Cargo em Comissão da estrutura do CISLIPA, conforme o Protocolo de Intenções. "

O presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições, resolve:

Artigo 1º. Fica EXONERADO (a), a Sr. (a) ELIZABETH RODRIGUES CARDOSO RIBEIRO, portador (a) do documento de identidade nº 7.971.221-3 SSP/PR, do cargo CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, da estrutura do CISLIPA, conforme protocolo de intenções.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 03 de maio de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente de CISLIPA

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:C3262F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI COMPLEMENTAR Nº 254

LEI COMPLEMENTAR Nº 254, DE 29 DE ABRIL DE 2021

"Instituí o Programa Municipal de geração de empregos e aumento de arrecadação, através de incentivo à indústria, comércio e prestação de serviço e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º O Município de Paranaguá, visando desenvolver, fomentar a expansão e modernização e diversificação das atividades ou instalações dos empreendimentos existentes, e ainda estimular a atração de novos empreendimentos, propiciar a geração de empregos e o aumento da arrecadação tributária, adotará as medidas de incentivo à indústria, comércio e prestação de serviços, conforme o previsto nesta Lei Complementar.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá conceder, por meio da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SEMICOM e do Conselho Municipal da Indústria e Comércio - CMIC, incentivos fiscais, econômicos e estruturais às empresas e cooperativas de qualquer atividade econômica industrial, comercial, prestadora de serviços e de fabricação que estejam estabelecidas ou que venham a estabelecer suas atividades no Município, através das seguintes ações:

I - Estudos e projetos de áreas industriais, comerciais e de serviços;
II - Coordenação e implantação de áreas industriais, com obras de infraestrutura, compreendendo terraplenagem e limpeza do terreno, rede de abastecimento de água e esgoto, rede de distribuição de energia elétrica, galerias pluviais, rede telefônica e outras que vierem a ser definidas;
III - Intercâmbio com órgãos técnicos e grupos econômicos nacionais e estrangeiros, no sentido de expor os potenciais do Município;
IV - Convênios com organizações especializadas visando a formação e aprimoramento da mão de obra local, mediante cursos de treinamento e capacitação para o trabalho;
V - Aquisição de terrenos destinados à criação ou expansão de parque industrial do Município;
VI - Alienação, por meio de venda facilitada ou doação onerosa, de terrenos destinados à implantação de empreendimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, mediante licitação pública e autorização da Câmara Municipal;
VII - Incentivos fiscais, com a concessão de descontos e/ou isenções.

Art. 3º Para efeito desta Lei, empresa é a composição humana, material e financeira para fins de desenvolvimento industrial, comercial e prestação de serviços no Município de Paranaguá.

§1º Considera-se empresa:

I - Industrial: Conjunto de atividades destinadas à produção de bens, mediante transformação de matérias primas ou produtos intermediários de interesse do Município;
II - Comercial: Atividade voltada à troca, venda ou compra de produtos e mercadorias, objetivando o lucro;
III - Prestadora de Serviços: Pessoa jurídica que presta serviços à população, realizando a atividade a título de aluguel de mão de obra ou que preste serviços à população a troco de valor a ser cobrado;
IV - Fabril: Pessoa jurídica de direito público ou privado que tem por atividades o conjunto de processos técnicos aplicados à matéria-prima

para transformar, adaptar, fabricar e produzir para torná-la um bem útil.

§2º Para efeito desta Lei Complementar, cooperativa é àquela instituída e definida conforme Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§3º Serão priorizadas e poderão gozar de todos os benefícios desta Lei os Estaleiros Navais, Aeroportos, Fábricas e Montadoras de dispositivos solares.

TÍTULO II
Incentivos

Art. 4º A Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SEMICOM, após parecer do Conselho Municipal da Indústria e Comércio - CMIC, verificará se o empreendimento atende os requisitos legais, analisando ainda a quantidade de empregos gerados direta e indiretamente, bem como o ISS a ser recolhido. Atendidos estes, o Poder Executivo poderá conceder:

I - isenção ou desconto do imposto sobre a propriedade predial

territorial (IPTU), exceto contribuição de iluminação pública e taxa de coleta de lixo, total ou por tempo determinado;

II - isenção da taxa de licença para execução da obra, total ou parcial;

III - isenção da taxa de licença para localização do estabelecimento, bem como sua renovação anual, total ou parcial;

IV - isenção do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóvel (ITBI) incidente sobre a aquisição do imóvel pela empresa e destinado à sua instalação, total ou por tempo determinado;

V - desconto tributário com relação à contribuição de melhoria prevista em legislação específica;

VI - redução do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), por tempo determinado, obedecidos os moldes estabelecidos no art. 8º desta lei, bem como art. 88, inc. I e II e art. 150, § 6º da Constituição Federal de 1988 e art. 8º-A da Lei Complementar nº 116/2003;
VII - incentivo especial às microempresas e de pequeno porte, na implantação do Programa de Incubadoras Industriais;
VIII - permissão ou concessão de uso de bem público municipal diretamente ao empreendedor, com a finalidade específica de implantação de empreendimentos comerciais, industriais e de prestação de serviço, remunerado ou gratuito, com prazo determinado e prévia autorização legislativa, na forma prevista na Lei Orgânica do Município;
IX - apoio aos empreendedores locais, total ou parcial, à realização de feiras de produtores, artesãos, pecuária, comércio, serviços e tecnologia observado o art. 39 desta Lei;
X - contratação de empresas ou profissionais especializados na qualificação, capacitação ou treinamento de pessoas ou execução própria das atividades, observado o art. 40 desta Lei;
XI - execução de serviços simples de infraestrutura com a oferta exclusiva de hora/máquina e saibramento, limitado a 1.000 m² (mil metros quadrados), para melhorias no local do empreendimento, dispensado a formalização de contrato administrativo com o empreendedor beneficiado para a avaliação e acompanhamento de metas;
XII - doação com encargo de bem público ao empreendedor, que dependerá de prévia autorização legislativa, devendo a respectiva escritura conter cláusula de reversão no caso de descumprimento das condições ajustadas, obedecida a Lei Orgânica do Município;
XIII - divulgação das empresas e dos produtos fabricados em Paranaguá mediante folhetos e outros meios em exposições, eventos e similares;
XIV - instalação de Iluminação Pública e/ou ligação da tubulação de saneamento básico até a rede municipal;
XV - execução ou contratação, total ou parcial, dos serviços de aterramento, terraplenagem, drenagem, pavimentação e outros serviços de infraestrutura não especificados anteriormente, necessários à implantação, ampliação, modernização ou diversificação do empreendimento;
XVI - execução ou contratação, total ou parcial, de projetos ou serviços técnicos necessários à implantação, ampliação, modernização ou diversificação do empreendimento;
XVII - custeio do valor da locação de bem particular, total ou parcial, com a finalidade específica de implantação ou ampliação de empreendimentos comerciais, industriais e de prestação de serviço, por prazo determinado, até o limite de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma desta Lei;
XVIII - cursos de formação, treinamento e especialização de mão de obra para as indústrias, comércios e serviços diretamente ou através de convênios e/ou termos de cooperação;
XIX - desburocratizar, priorizar, simplificar e apoiar a fim de conceder mais rapidamente os pedidos de licença de funcionamento e ambientais de acordo com a atividade, obedecidas as legislações vigentes.

§1º O Poder Executivo Municipal poderá dar apoio técnico para orientar quando da necessidade de obtenção dos licenciamentos aludidos no inciso anterior na esfera Estadual e Federal, quando necessária viabilização ou ampliação do empreendimento.

§2º Após decorridos 30 dias da entrada do pedido para obtenção dos licenciamentos referidos no inc. XIX deste artigo, será concedida automaticamente, licenças pertinentes provisórias, até que o Poder Executivo Municipal por meio do departamento às conceda ou negue em definitivo.

§3º Considerando o volume de faturamento, o quadro de funcionários existentes e o reflexo socioeconômico do empreendimento para a região, o custeio do valor da locação poderá ser prorrogado até o limite de 30 (trinta) meses prorrogáveis por igual período.

§4º As prorrogações de prazo previstas no §3º deste artigo serão autorizadas com base no volume de faturamento da empresa, o quadro de funcionários existentes e o reflexo socioeconômico do empreendimento, por meio de aditivo contratual, se demonstrado o regular exercício das atividades, na forma das obrigações assumidas.

§5º Poderá a lei autorizar e regular a permissão ou concessão de uso de bens públicos para projetos específicos, a título de desenvolvimento econômico, independente da forma prevista nesta Lei.

§6º Extinguir-se-á o contrato de permissão ou concessão de uso se não iniciadas as atividades ou não utilizadas para as finalidades ajustadas no projeto apresentado, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do instrumento, independente de medida judicial, com a reversão imediata do imóvel ao município.

§7º O prazo de que trata o § 6º deste artigo poderá ser renovado por até igual período, ao critério da Administração Municipal, mediante a justificativa técnica do concessionário.

§8º O indeferimento da justificativa apresentada motivará a rescisão do contrato de permissão ou concessão de uso ajustado.

§9º Após a rescisão do instrumento contratual, se a empresa não desocupar o imóvel permitido ou concedido no prazo ajustado, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estipular multa diária, na forma do contrato.

§10. Do instrumento de doação com encargo previsto no inciso XII deste artigo constarão, obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão ao município.

Art. 5º Fica autorizado o município de Paranaguá a conceder os incentivos previstos nesta Seção para fomentar o desenvolvimento de atividades industriais, comerciais e de prestação de serviço em zonas consideradas prioritárias, de interesse social, carentes e de baixo desenvolvimento econômico, que serão referenciadas por Decreto, obedecidos ainda o Plano Diretor Municipal.

CAPÍTULO I
ISENÇÃO DO IPTU, TAXA DE LICENÇA DO ESTABELECIMENTO E IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

Art. 6º As empresas em geral enquadradas nesta lei poderão ser beneficiadas com a isenção do IPTU e taxa de licença dos imóveis abrangidos pelos empreendimentos a partir da concessão das licenças e autorizações de natureza ambiental e administrativa, pelo prazo de 05 (cinco) anos, renováveis por igual período.

Parágrafo único. A isenção tratada neste artigo não desobriga as empresas do pagamento dos demais tributos, lançados a título de outros impostos e taxas.

Art. 7º Poderá ser concedido desconto de até 60% (sessenta por cento) para as empresas beneficiadas por esta lei para o pagamento das contribuições de melhoria.

Art. 8º Poderá ser concedida àquelas empresas aderentes e aprovadas nos termos desta Lei, o benefício da alíquota mínima do ISSQN correspondente a 2% (dois por cento), podendo chegar até o limite do enquadramento de sua atividade, nos termos das alíquotas diferenciadas previstas em legislação específica vigente.

§1º Aos empreendimentos já existentes e aos novos que vierem se instalar neste município, o benefício de que trata o *caput* do artigo será concedido pelo prazo inicial mínimo de 3 anos, podendo ser renovável se ainda houver atendimento as premissas desta Lei, cumulativamente ao atendimento:
I - da comprovação da geração de empregos no último ano, como contido no inciso I do art. 9º, dar-se-á concessão de 3 (três) anos conforme estabelecido no *caput*;
II - da comprovação da geração de empregos no último ano, como contido no inciso II do art. 9º, dar-se-á concessão adicional de 2 (dois) anos conforme estabelecido no *caput*;

III - da comprovação da geração de empregos no último ano, como contido no inciso IV do art. 9º, dar-se-á concessão adicional de 1(um) ano conforme estabelecido no *caput*.

§2º Após decorrido os prazos de concessões as empresas beneficiadas terão acréscimos progressivos ao ISSQN, anualmente, de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), até o limite estabelecido por legislação específica de acordo com sua atividade empresarial.

CAPÍTULO II
SUBSÍDIOS NA AQUISIÇÃO DE TERRENOS

Art. 9º O Poder Executivo poderá conceder, para a implantação de novos empreendimentos ou expansão de empreendimentos existentes, descontos e parcelamento no preço de aquisição de áreas a que se referem a Lei Municipal nº 1112/1.976, obedecidos o Decreto Estadual nº 9.886/2017, e desde de que comprove mínimo de 70% (setenta por cento) de trabalhadores residentes e com domicílio eleitoral no Município de Paranaguá, obedecidos ainda aos seguintes critérios:

I - 90% (noventa por cento) de desconto para pagamento à vista, às empresas que comprovadamente gerarem acima de 50 (cinquenta) novos empregos formais diretos;
II - 80% (oitenta por cento) de desconto para pagamento a prazo, às empresas que comprovadamente gerarem de 25 (vinte e cinco) até 50 (cinquenta) novos empregos formais diretos;
III - 70% (setenta por cento) de desconto para pagamento prazo, às empresas que comprovadamente gerarem no mínimo 15 (quinze) novos empregos formais diretos;
IV - 50% (cinquenta por cento) de desconto para pagamento a prazo, às empresas que comprovadamente gerarem no mínimo 10 (dez) novos empregos formais diretos.

§1º A criação dos empregos formais diretos deve ser efetivada no prazo de até 02 (dois) anos do início das atividades, salvo justo motivo aprovado pelo CMIC, podendo o prazo ser prorrogado por até 01 (um) ano;

§2º O cumprimento das condições dos incisos I, II, III e IV deverá ser comprovado, sempre que solicitado pelo CMIC;

§3º A impossibilidade de contratação dos mínimos previstos nos incisos I à IV deverão ser justificadas pela empresa e aprovado pelo CMIC.

§4º O parcelamento dos incisos II, III e IV será de até 05 (cinco) anos, com carência de 06 (seis) meses para o pagamento da primeira parcela, aplicando-se correção pelo IGP-M/IBGE.

§5º O não cumprimento das condições de contratação para pagamento do inciso I, implicará no enquadramento do benefício imediatamente inferior, e assim sucessivamente, sem prejuízo das demais penalidades dispostas nesta lei.

§6º A empresa que descumprir o parágrafo anterior, originalmente beneficiada nos incisos I, II, III e IV, que não cumprir as condições de contratações estipuladas, será multada em 20% (vinte por cento) sobre o valor do imóvel estipulado na aquisição e perda integral do desconto.

§7º A aquisição de terreno parcelado e inadimplemento de 03 (três) parcelas, implica no vencimento antecipado das demais, multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo devedor, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção pelo IGP-M/IBGE, sem prejuízo da geração dos novos empregos.

§8º O não pagamento do estipulado no parágrafo anterior implica na perda integral do desconto, sem prejuízo da multa, correção pelo IGP-M/IBGE e demais penalidades cabíveis.

§9º A alienação dependerá sempre de prévia avaliação do setor municipal responsável pela avaliação de imóveis, cujos laudos serão anexados aos respectivos processos.

Art. 10. A alienação por venda, após cumprido todos os procedimentos previstos em lei, deverá ser precedida de processo licitatório.

Art. 11. O não cumprimento das condições e prazos estabelecidos na presente lei implicará na reversão parcial ou total do imóvel ao patrimônio público, independentemente de aviso, notificação ou procedimento judicial de adjudicação compulsória, após avaliação da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SEMICOM e do Conselho Municipal da Indústria e Comércio - CMIC.

§1º As áreas de terras adquiridas nos termos desta Lei e em que não forem realizadas edificações ou for considerada improdutiva, poderá o Município exercer o direito de reversão total ou parcial do imóvel.

§2º Reverterá ao Município, sem direito à retenção por benfeitorias e indenização pelas melhorias existentes, a empresa que não cumprir com as condições, encargos e prazos estabelecidos nesta Lei.

§3º A empresa que encerrar suas atividades antes de completados 10 (dez) anos de atividade, não terá direito à indenização pelos melhoramentos e benfeitorias existentes.

Art. 12. A doação de terreno poderá ser concedida para empreendimentos de grande vulto voltados à saúde e educação, nos casos em que for comprovado o interesse público, definidos os reflexos positivos de sua implantação na economia do Município e parecer favorável da SEMICOM e do CMIC.

Parágrafo único. A doação de terreno se dará mediante lei específica e contrato administrativo em que se estabelecerá no mínimo:

I - A natureza e finalidades do empreendimento; II - Os encargos da donatária;
II - Previsão de prazos para início e término das obras;

III - Cláusula de restituição do imóvel, no estado em que se encontra, em caso de descumprimento das disposições desta lei ou de cláusulas previstas no contrato administrativo de doação ou de compra e venda;
IV - Número mínimo de 40 (quarenta) empregos formais diretos, sendo no mínimo 50% (cinquenta por cento) de trabalhadores residentes e com domicílio eleitoral no Município de Paranaguá;
V - Na impossibilidade de contratação do mínimo estabelecido no inciso anterior deverá ser justificada pela donatária e aprovado pelo CMIC.
VI - Projeção detalhada dos valores em impostos que serão arrecadados pelo empreendimento;
VII - Compromisso de permanência do empreendimento no município por no mínimo 10 (dez) ano, firmado mediante termo de celebração entre as partes.

Art. 13. Nos casos de investimentos que necessitem de financiamento destinados à construção e instalação das empresas beneficiadas por esta Lei, o Poder Executivo poderá outorgar escritura definitiva, independentemente do pagamento integral do preço da transação ou do cumprimento dos encargos assumidos, desde que a empresa ofereça garantia integral do valor do imóvel, de livre escolha do Poder Executivo, podendo ser outro bem imóvel, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, caução em dinheiro, fiança bancária, hipoteca, anticrese, penhor, nos termos da lei civil.
§1º Para atender os fins do *caput* deste artigo, o Poder Executivo Municipal, excepcionalmente, poderá fazer doação de imóvel, sem encargos, antecipando a escritura definitiva, sendo que o donatário deverá oferecer garantia integral do valor da avaliação do imóvel.

§2º A empresa que, nos termos do parágrafo anterior, tiver a escritura definitiva antecipada, deverá cumprir em sua totalidade o projeto proposto inicialmente, sob pena de incorrer em multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor integral da avaliação do imóvel recebido em doação.

Art. 14. A doação de terreno para o desenvolvimento de atividade de ramos em geral poderá ser concedida para empreendimentos de grande vulto, comprovado o interesse público, definidos os reflexos positivos de sua implantação na economia do Município e parecer favorável da SEMICOM e do CMIC.

§1º A doação de terreno se dará mediante lei específica e contrato administrativo em que se estabelecerá no mínimo:

I - A natureza e finalidades do empreendimento; II - Os encargos da donatária;
II - Previsão de prazos para início e término das obras;
III - Cláusula de restituição do imóvel, no estado em que se encontra, em caso de descumprimento das disposições desta lei ou de cláusulas previstas no contrato administrativo de doação;
IV - Número mínimo de 500 (quinhentos) empregos formais diretos, sendo no mínimo 50% (cinquenta por cento) de trabalhadores residentes e com domicilio eleitoral no Município de Paranaguá;
V - Projeção detalhada dos valores em impostos que serão arrecadados pelo empreendimento;
VI - Compromisso de permanência do empreendimento no município por no mínimo 10 (dez) anos.
§2º Na impossibilidade de contratação de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de trabalhadores residentes e com domicilio eleitoral no Município de Paranaguá deve ser justificada pela donatária e aprovado pelo CMIC.

Art. 15. Os incentivos fiscais previstos no artigo 4º poderão alcançar empresas do ramo da indústria, comércio e prestação de serviços que não tiverem sido beneficiadas anteriormente, se a área edificada de seu empreendimento tiver sido ampliada no mínimo 20% (vinte por cento) da existente.

§1º A isenção do IPTU e taxas somente será concedida para o ano posterior ao ano requerido, quando for aprovado até o final do primeiro semestre; os requerimentos efetuados e aprovados no segundo semestre somente obterão isenção para o segundo ano subsequente ao da aprovação, e ambos terão sua duração determinada com base na criação de empregos diretos, em função das quais o incentivado poderá gozar de benefício:

I - por 05 (cinco) anos, se contar com mais de 21 (vinte e um) e até 30 (trinta) empregados;

II - por 06 (seis) anos, se contar com mais de 31 (trinta e um) e até 40 (quarenta) empregados;
III - por 07 (sete) anos, se contar com mais de 41 (quarenta e um) a até 50 (cinquenta) empregados;
IV - por 08 (oito) anos, se contar com mais de 51 (cinquenta e um) a até 70 (setenta) empregados;
V - por 09 (nove) anos, se contar com mais de 71 (Setenta e um) e até 99 (noventa e nove empregados);
VI - por 10 (dez) anos, se contar com mais de 100 (cem) empregados.

§2º Os recebedores deste incentivo deverão comprovar, encaminhando documentação formal a SEMICOM, anualmente no mês de janeiro, o número de empregados a seu serviço, cabendo à SEMICOM e a Secretaria de Fazenda Municipal efetuar a fiscalização do cumprimento do disposto no §1º, adequando, se for o caso, a isenção à média mensal de empregados absorvidos, verificada no ano anterior e, em sendo o caso, efetuará o lançamento e cobrança da diferença de tributos disso decorrente.

Art. 16. Fica o Executivo autorizado a adquirir áreas para implantação ou expansão de parques industriais sempre obedecendo ao que determina a Lei de Zoneamento e Uso do Solo Urbano do Município.

CAPÍTULO III
DA AVALIAÇÃO PRELIMINAR DA SOLICITAÇÃO DE INCENTIVO

Art. 17. A solicitação de incentivo será previamente avaliada pela SEMICOM e CMIC.

§1º Os representantes da avaliação de incentivos poderão, justificadamente, opinar pelo indeferimento da solicitação.

§2º O indeferimento da solicitação ensejará o não encaminhamento do projeto ao CMIC.

§3º A Administração Municipal encaminhará ao CMIC a motivação do indeferimento, no prazo de 30 (trinta) dias.

§4º Do indeferimento aludido no § 3º deste artigo, poderá o requerente apresentar pedido administrativo de reconsideração apondo as razões que julgar pertinentes, que deverá ser dirigida ao CMIC, buscando a reforma da decisão de indeferimento.

TÍTULO III
Obrigações das Empresas

Art. 18. Somente serão beneficiadas com as isenções e benefícios previstos nesta Lei pessoas jurídicas legalmente constituídas.

Parágrafo único. As empresas beneficiárias desta Lei deverão promover, enquanto e pelo tempo que forem beneficiárias desta lei, junto aos seus funcionários, programas com palestras, seminários e reuniões pelo menos semestrais para conscientização e incentivo à doação de medula óssea, sangue e órgãos, bem como temas de relevância e interesse social como educação e saúde.

Art. 19. As empresas que vierem a se beneficiar dos incentivos tributários concedidos na forma da presente lei e não atenderem às suas exigências e finalidades terão os valores restabelecidos, reajustados e cobrados de acordo com a legislação em vigor.

Art. 20. As empresas beneficiadas com a aquisição de terreno e doação deverão iniciar as obras de implantação no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data do contrato firmado com a municipalidade, devendo ser concluídas no prazo de 03 (três) anos independentemente da área.

§1º O prazo de conclusão das obras poderá ser prorrogado por mais 01 (um) ano, desde que devidamente justificado e prévia anuência da SEMICOM.

§2º Para empreendimentos de grande vulto o prazo de conclusão das obras poderá ser prorrogado por tempo superior a 01 (um) ano, desde que devidamente justificado e prévia anuência da SEMICOM.

Art. 21. As empresas interessadas em adquirir terrenos pertencentes ou que vierem a pertencer ao Município, para fins de industrialização, comercialização e prestação de serviços deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Requerimento em formulário próprio;
II - CNPJ e fotocópias autenticadas dos atos constitutivos;
III - Certidão negativa ou positiva com efeitos negativos da empresa e dos sócios, emitida pelos seguintes órgãos:

a) INSS;
b) Receita Federal;
c) Receita Estadual;
d) Município de origem;
e) Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas;
f) Certidão Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade;
g) Certificado de obediência às normas do Instituto Ambiental do Paraná - IAT e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
h) Anteprojeto de arquitetura das edificações;
i) Apresentação de cronograma físico para implantação do empreendimento.
j) Declaração por escrito, do conhecimento desta lei, aceitando-a em todos os seus termos;
k) Formulário padrão com os dados cadastrais da empresa e informações gerais sobre o investimento;
l) Estudo do Mercado; X - Estudo de viabilidade;
m) Outros documentos a critério do CMIC;
n) Outros documentos exigidos por legislação vigente; XIII - Outros documentos a critério da SEMICOM.

Parágrafo único. O formulário de informações será assinado pelo requerente e deverá conter sua manifestação de conhecimento e plena aceitação do que estabelece a presente lei.

Art. 22. Os processos de concessão de incentivos às empresas industriais, comerciais e prestadoras de serviços serão analisados, quanto à viabilidade, pela SEMICOM e pelo CMIC, que levará em consideração, necessariamente, os seguintes fatores:

I - Os objetivos da empresa e sua relevância na conjuntura socioeconômica do município;
II - A relação entre as áreas total e edificada;
III - O número de empregos direta e indiretamente gerados na implantação;
IV - A situação financeira da empresa e de seus titulares;
V - O faturamento anual;
VI - Possíveis impactos causados ao meio-ambiente em decorrência da implantação da unidade industrial;
VII - Descrição do imóvel e sua vinculação à finalidade proposta inicialmente;
VIII - Descrição dos incentivos a serem realizados pelo Município;
IX - Anteprojeto de arquitetura (ocupação do solo) das edificações a serem construídas;
X - O preço e as forma de pagamento, quando for o caso;
XI - Prova de viabilidade econômico e financeira do empreendimento, mediante estudos e projetos elaborados que contemplem o seguinte:

a) Planejamento financeiro;
b) Fluxo de caixa projetado para o empreendimento;
c) Relatório de receita e despesa pelo período de 01 (um) ano, atestado por profissional capacitado (Contador);
d) Apresentação do cronograma físico e financeiro da implantação da empresa;
e) Outros documentos complementares, eventualmente exigidos pela SEMICOM;
f) Comprovar anualmente, por meio de cópia da RAIS e CAGED, o número de empregos diretos gerados;
g) Número mínimo de empregos a serem criados. Este número será analisado e estipulado de acordo com o tamanho do empreendimento, e área a ser construída;
h) Análise do tamanho do empreendimento e área a ser construída.

Parágrafo único. Serão considerados prioritários os projetos em função de:

I - Número de empregos diretos;
II - Utilização da matéria-prima local;
III - Capital aberto;
IV - Investimento Financeiro;
V - Controle Ambiental antipoluição;
VI - Previsão de arrecadação de tributos;
VII - Relação entre a área construída e a área total do terreno;
VIII - Equilíbrio econômico-financeiro do empreendimento.

Art. 23. Será elaborado, para todos os casos, Termo de Compromisso com pacto de reserva de domínio em favor do município, devendo constar das cláusulas disciplinadoras da transação:

I - Prazo de início das obras nunca superior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do instrumento;
II - Incentivos a serem concedidos pelo município;
III - Valor do imóvel alienado e forma de pagamento;
IV - Prazos previstos para início e término da construção e para funcionamento da empresa;
V - Número mínimo de empregos a serem criados.

Art. 24. A escritura definitiva do imóvel, com a consequente liberação da reserva de domínio, somente será outorgada com a aprovação da SEMICOM e do CMIC, nos casos específicos, depois de constatada a regularidade e efetivo funcionamento do empreendimento, pelo período mínimo de 10 (dez) anos.

§1º Se a empresa cumprir antes do prazo estipulado todas as cláusulas do contrato e comprovar o pagamento dos tributos devidos de acordo com o valor atual do imóvel, poderá requerer a liberação do terreno, com a consequente escritura definitiva do imóvel, cabendo a SEMICOM e ao CMIC analisar a viabilidade da liberação, respeitado o prazo mínimo de 06 (seis) anos.

§2º Enquanto não forem satisfeitas todas as obrigações constantes desta Lei, o adquirente não poderá dispor livremente do imóvel, que ficará inalienável, impenhorável e intransferível, isentando o município de quaisquer ônus que sobre ele recaiam sem a sua expressa anuência.

§3º A empresa beneficiária não poderá dar outro destino à área que não aquele previsto na solicitação inicial.

§4º Qualquer alteração na composição societária da empresa ou de atividade, deverá ser previamente comunicada a SEMICOM, devendo enviar imediatamente as mesmas comprovações conforme contido no inc. III do art. 21.

§5º A empresa beneficiária não poderá paralisar por mais de 3 (três) meses as atividades do novo estabelecimento, sob pena de perda dos benefícios concedidos, sem prejuízo das penalidades cabíveis, salvo na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

Art. 25. Perderá ainda, os benefícios desta Lei a empresa que, antes de decorridos 5 (cinco) anos do início das atividades, deixar de cumprir quaisquer dos itens da relação abaixo:

I - Paralisar, por mais de 120 (cento e vinte) dias ininterruptos, as atividades, sem motivo justificado e devidamente comprovado;
II - Reduzir a oferta de empregos em 2/3 dos empregados existentes, sem motivo justificado;

III - Violar fraudulentamente as obrigações tributárias;
IV - Alterar o projeto original sem aprovação do Município;
V - Praticar crime ambiental ou utilizar de mão de obra análoga à de escravo.

§1º Reverterá ao Município, sem direito à retenção por benfeitorias e indenização pelas melhorias existentes, o imóvel que, pelo período de 01 (um) ano após o início das atividades, tiver suas instalações ociosas.

§2º Deixar de apresentar anualmente comprovante do atendimento do contido no parágrafo único do art. 18 desta Lei.

SEÇÃO I
DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 26. A fiscalização municipal orientará as empresas estabelecidas no Município, independentemente de seu porte, quanto aos aspectos de postura, uso do solo, sanitário, ambiental e de segurança, quando a atividade ou situação apresentar o grau de risco compatível com este procedimento.

Parágrafo único. A fiscalização objeto desta Lei será aplicada subsidiariamente, e observando o Código de Posturas do Município (Lei Complementar nº 68/2007).

Art. 27. Será observado o critério de dupla visita para a lavratura do auto de infração, exceto na ocorrência de risco iminente à saúde pública, reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

§1º São os efeitos da dupla visita:

I - a ação preliminar, com a finalidade de verificar a regularidade da empresa, observado o art. 14 desta Lei;
II - a ação definitiva, de caráter sancionatório, quando verificada a ausência de regularização no prazo determinado, observado o art. 15 desta Lei.

§2º Considera-se reincidência a prática do mesmo ato no período de até 12 (doze) meses a partir da última notificação.

Art. 28. Será lavrado o termo de verificação e orientação quando constatada a irregularidade, para que o responsável efetue a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, sem a aplicação de penalidade.

Parágrafo único. Quando o prazo referido no *caput* deste artigo não for suficiente para a regularização necessária, o interessado formalizará com o órgão competente o termo de ajustamento de conduta (TAC), no qual, justificadamente, assumirá o compromisso de efetuar a regularização dentro do cronograma que for fixado no termo.

Art. 29. Decorridos os prazos fixados no art. 15 ou no termo de ajustamento de conduta (TAC), sem a regularização necessária, será lavrado o auto de infração com a aplicação da penalidade prevista.

CAPÍTULO IV
DO ACOMPANHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Art. 30. Pelo o não cumprimento das obrigações ou ações assumidas pelo empreendedor no projeto de investimento, poderá a Administração Municipal aplicar a penalidade correspondente, considerando, em conjunto ou isoladamente:

I - o caráter de desenvolvimento social do programa de incentivos previsto nesta Lei;
II - a situação de nível macroeconômico, devidamente justificada, que inviabilize o alcance das obrigações ou ações ajustadas;
III - a relevância social de geração de empregos, direta e indireta, originadas pelo empreendimento;
IV - a relevância econômica de geração de renda, direta e indireta, originadas pelo empreendimento.

Art. 31. Das penalidades:

I - advertência formal;
II - determinação expressa de prazo e condições improrrogáveis para o cumprimento ou adequação das obrigações assumidas no projeto;
III - restituição, total ou parcial, conforme a dimensão do descumprimento, dos valores concedidos pelo município de Paranaguá a título de incentivo;
IV - suspensão do direito de participar do programa de incentivos até a resolução das obrigações ou ações ajustadas.

Art. 32. As penalidades previstas no artigo anterior poderão ser cumuladas.

TÍTULO IV
Do alvará de funcionamento provisório

Art. 33. Fica instituído o alvará de funcionamento provisório às empresas no município de Paranaguá, independentemente do porte, permitindo-se o início das atividades operacionais após o ato de registro, exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, na forma da Lei.

§1º Consideram-se como atividades de alto risco aquelas definidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, resoluções correspondentes e Decreto Municipal nº 880/2010, obedecidas ainda as legislações municipais pertinentes.

§2º São também consideradas de alto risco as atividades assim definidas pela legislação ambiental.

§3º O alvará de funcionamento provisório concedido às atividades beneficiárias desta Lei será substituído pelo Alvará regulado pela Legislação Municipal vigente no prazo de 15 (quinze) dias após a realização da vistoria, desde que a mesma não constate qualquer irregularidade.

§4º Constatadas irregularidades sanáveis e que não importem médio e alto potencial poluidor, será concedido um prazo de 30 (trinta) dias para a regularização das mesmas, período este em que o Alvará Provisório continuará válido.

§5º O alvará de funcionamento provisório será cancelado se, após a notificação da fiscalização orientadora, não forem cumpridas as exigências e os prazos estabelecidos pelo Município.

§6º O alvará de funcionamento provisório observará a forma e os prazos estabelecidos na Resolução CGSIM Nº 22 de 22/06/2010 e suas alterações, e terá sua expedição com atendimento mínimo aos seguintes documentos:
I - declaração de viabilidade e adequação ao Plano Diretor do Município junto ao órgão de Gestão Urbana, relativo ao zoneamento das atividades que serão desenvolvidas;
II - registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
III - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
IV - termo de compromisso subscrito pelo representante legal da empresa, conforme modelo fornecido pela SEMICOM.

Art. 34. O interessado deverá, no prazo de 30 (trinta) dias antes do vencimento do alvará de funcionamento provisório, comparecer ao órgão municipal competente para comprovar o cumprimento das exigências contidas no termo de compromisso constantes referente ao artigo anterior, para obter o alvará definitivo.
Parágrafo único. O não cumprimento das exigências previstas no termo de compromisso, no prazo indicado no *caput* deste artigo, motivará a revogação imediata do alvará de funcionamento provisório.

Art. 35. Será lavrado o termo de verificação e orientação quando constatada a irregularidade, para que o responsável efetue a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, sem a aplicação de penalidade.

Parágrafo único. Quando o prazo referido no *caput* deste artigo não for suficiente para a regularização necessária, o interessado formalizará com o órgão competente o termo de ajustamento de conduta (TAC), no qual, justificadamente, assumirá o compromisso de efetuar a regularização dentro do cronograma que for fixado no termo.

TÍTULO V
Do Conselho e do Fundo Municipal da Indústria e Comércio do município de Paranaguá

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO - CMIC

Art. 36. Fica instituído, no âmbito do Município de Paranaguá, o Conselho Municipal da Indústria e Comércio - CMIC, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador, com a finalidade de estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal da Indústria e Comércio, propondo as medidas necessárias para promover o desenvolvimento econômico das iniciativas privadas relacionadas com o setor industrial, comercial e de serviços;

Parágrafo único. O Conselho Municipal será vinculado ao órgão responsável pela execução das Políticas Públicas que minimizem a questão do desemprego e aumentem a circulação de renda necessária ao crescimento no Município.

Art. 37. Ao CMIC compete:

I - aprovar e retificar quando necessário o seu Regimento Interno;
II - sugerir medidas, acompanhar, fiscalizar os estudos para elaboração dos Projetos de Lei que visem criar incentivos para as indústrias que vierem a se instalar no Município ou que instaladas, tenham a intenção de ampliação;
III - deliberar acerca da Política Municipal da Indústria e Comércio, em consonância aos interesses macrorregionais (Litoral Paranaense);
IV - apreciar e opinar sobre o Plano de Ações e Serviços, a ser encaminhado pelo órgão responsável pela execução da Política da indústria e Comércio do Município;
V - acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política Municipal da Indústria e Comércio, conforme normas e regulamentos vigentes;
VI - apreciar e aprovar o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual do órgão responsável pela execução da Política Municipal da indústria e Comércio;
VII - apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações relativas à utilização dos recursos do FMIC;
VIII - participar da elaboração das políticas públicas e campanhas em nível macrorregional que resultem em conquistas em obras de infraestrutura e o fortalecimento da economia, bem como fomentar os meios e iniciativas que minimizem a questão do desemprego e aumentem a circulação de renda no Município;
IX - propor medidas alternativas econômicas e sociais que visem o desenvolvimento econômico das iniciativas privadas relacionadas com o setor industrial, comercial e de serviços;
X - articular com instituições e organizações públicas ou privadas, envolvidas com programas de geração de empregos e renda para o jovem, visando a integração das ações;
XI - auxiliar na promoção de parcerias e convênios com organizações especializadas visando à formação e aprimoramento da mão de obra local, mediante cursos de treinamento e capacitação para o trabalho;
XII - promover e incentivar intercâmbio com órgãos técnicos e grupos econômicos nacionais e estrangeiros, no sentido de expor os potenciais do Município;
XIII - promover a articulação do sistema público visando realizar cursos de formação, treinamento e especialização de mão de obra para as indústrias, comércios e serviços diretamente ou através de convênios e/ou termos de cooperação;
XIV - sugerir medidas que visem aumentar a arrecadação tributária municipal, com promoção de incentivos fiscais, com a concessão de descontos e/ou isenções à indústria, comércio e prestação de serviços, conforme previsto nas normativas vigentes;
XV - acompanhar as ações;
XVI - acompanhar e deliberar sobre a aplicação dos recursos financeiros destinados ao fomento, instalação e expansão de novos ou já existentes empreendimentos comerciais e industriais, além de receber e analisar relatórios que poderão ser desenvolvidos com os projetos por ele financiados;
XVII - realizar a promoção divulgação das empresas e dos produtos fabricados em Paranaguá mediante exposição de mídias, eventos e similares;
XVIII - atuar como apoiador dos órgãos estadual e federal,
XIX - auxiliar os órgãos competentes visando elaborar iniciativas de criação e implantação de parques tecnológicos, em parceria com entidades públicas ou privadas, buscando promover a cooperação entre os agentes envolvidos e as empresas cujas atividades estejam fundamentadas em conhecimento e inovação tecnológica;
XX - promover e incentivar e apoiar a realização de feiras de produtores, artesãos, pecuária, comércio, serviços e tecnologia locais e regionais.

Art. 38. Os processos de concessão de incentivos às empresas serão analisados quanto a sua viabilidade pelo CMIC, sendo instituído por Decreto do Executivo, mediante indicação dos órgãos ou entidades, devendo ser composto por:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego;
IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
V - 01 (um) representante da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Paranaguá - ACIAP;
VI - 01 (um) representante da Câmara Municipal de Paranaguá;
VII - 01 (um) representante dos Sindicatos com sede em Paranaguá;
VIII - 01 (um) representante do Sindicato dos Contabilistas.

§1º O CMIC tem autonomia para realizar audiências públicas, apresentar requerimentos, indicações e pedidos de esclarecimentos para atender o interesse público.

§2º Os trabalhos do Conselho devem ser concluídos em até 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificadamente, sendo que o resultado dos trabalhos deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

§3º Na hipótese do Conselho não concluir os trabalhos no prazo estipulado, poderá a SEMICOM realizá-lo, desde que devidamente justificado.

§4º Ficam suspensos os prazos estabelecidos no parágrafo anterior nos casos em que se exija elaboração de estudo de impacto ambiental, estudo de impacto de vizinhança e perícias.

§5º O CMIC será presidido pelo Secretário Municipal de Indústria e Comércio, na forma do art. 38, inciso I, alínea "a".

§6º O CMIC poderá implantar a sua Secretaria Executiva, que organizará as ações de cunho operacionais e o fornecimento das informações necessárias às suas avaliações.

§7º A nomeação para a Secretaria Executiva, que será exercida por servidor do município de Paranaguá, compete à Administração Municipal.

§8º Os representantes serão nomeados através de Portaria da Administração Municipal.

§9º O mandato dos representantes será de 2 (dois) anos, permitida recondução e não será remunerado, a qualquer título, sendo os seus serviços considerados relevantes e de interesse público para o município de Paranaguá.

Art. 39. Compete exclusivamente à Administração Municipal a deliberação sobre o indeferimento e a concessão, total ou parcial, dos incentivos previstos nesta Lei.

Art. 40. O CMIC deve observar os critérios do art. 38 bem como emitir parecer incluindo as seguintes observações:

I - Equilíbrio econômico-financeiro do empreendimento;
II - Empregos gerados;
III - Relação entre a área construída e a área total do terreno;
IV - Previsão de arrecadação de tributos;
V - Previsão de faturamento mensal;
VI - Utilização de matéria-prima produzida no local ou na região, ou insumos industriais fornecidos por empresas locais;
VII - Impacto causado ao meio ambiente em decorrência da implantação da unidade industrial;
VIII - Taxa de ocupação mínima do terreno.

Art. 41. Compete exclusivamente à Administração Municipal a deliberação sobre o indeferimento e a concessão, total ou parcial, dos incentivos previstos nesta Lei.

Art. 42. A organização e o funcionamento do CMIC serão disciplinados em Regimento Interno, a ser aprovado por maioria absoluta de seus membros efetivos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua instalação.

Parágrafo único. Poderá ser prevista no Regimento Interno a criação de grupos temáticos pelo tempo que o exigirem as necessidades administrativas, programáticas, entre outras.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO - FMIC

Art. 43. Fica instituído o Fundo Municipal da indústria e Comércio do Município de Paranaguá - FMIC, vinculado ao órgão responsável pela execução das Políticas Públicas que minimizem a questão do desemprego e aumentem a circulação de renda necessária ao crescimento no Município.

Parágrafo único. O FMIC será orientado, controlado e fiscalizado pelo CMIC.

SEÇÃO I
DOS RECURSOS DO FMIC

Art. 44. Constituem recursos do FMIC:

I - dotação específica consignada anualmente no orçamento municipal;
II - recursos arrecadados por meio das atividades de acompanhamento, fiscalização, contribuições, taxas e tributos previstos em lei destinada a SEMICOM;
III - os créditos suplementares, especiais e extraordinários que lhe forem destinados;
IV - os saldos de aplicações financeiras dos recursos alocados no Fundo;
V - o superávit financeiro apurado ao final de cada exercício;
VI - recursos oriundos de convênios, firmados com órgãos e entidades de direito público e privado, nacionais ou estrangeiras;
VII - doações, auxílios e contribuições que lhe venham a ser destinados;
VIII - outros recursos que lhe forem destinados.

Parágrafo único. Os recursos financeiros destinados ao FMIC serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial de titularidade do Fundo, mantida em estabelecimento bancário oficial, e movimentada pelo órgão responsável pela Política Municipal da Indústria e Comércio.

SEÇÃO II
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FMIC

Art. 45. Os recursos do FMIC serão aplicados em despesas com a organização, implementação, manutenção, fomento, modernização, expansão e gestão previstas no art. 2º e art. 4º, inc. VII a XV desta lei.

Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos do FMIC para pagamento de pessoal e gratificações de qualquer natureza a servidor público.

SEÇÃO III
DA ADMINISTRAÇÃO DO FMIC

Art. 46. O FMIC será administrado pelo órgão responsável pela execução da Política Municipal da Indústria e Comércio, cabendo ao seu dirigente as seguintes competências:

I - exercer a função de ordenador de despesa;
II - praticar todos os atos administrativos necessários à execução dos recursos do Fundo, relacionados com os sistemas de planejamento, financeiro ou administração geral;
III - autorizar a instauração e homologação de licitação, dispensa, ou demais procedimentos correlatos, nos termos da legislação aplicável à matéria;
IV - assinar contratos, convênios e outros instrumentos congêneres de natureza jurídica;
V - autorizar a emissão de notas de empenho, cheques e ordens de pagamento;
VI - encaminhar a prestação de contas anual do FMIC aos órgãos competentes, nos prazos e na forma da legislação pertinente;
VII - exercer outras atividades relacionadas à administração do FMIC.

CAPÍTULO III
OUTRAS DISPOSIÇÕES DO CMIC E FMIC

Art. 47. Cabe ao CMIC, no cumprimento de suas atribuições, aprovar o plano de aplicação e realizar trimestralmente, o acompanhamento físico-financeiro do FMIC, referente aos recursos financeiros disponibilizados para operacionalização da Política Municipal da Indústria e Comércio, bem como aprovar a aplicação dos seus recursos.

Art. 48. O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, o funcionamento do CMIC e FMIC, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

TÍTULO VI
Apoio à inovação e qualificação

Art. 49. O Poder Executivo Municipal incentivará e coordenará iniciativas de criação e implantação de parques tecnológicos, em parceria com entidades públicas ou privadas, buscando promover a cooperação entre os agentes envolvidos e as empresas cujas atividades estejam fundamentadas em conhecimento e inovação tecnológica.

Art. 50. O Poder Executivo Municipal poderá incentivar e apoiar a realização de feiras de produtores, artesãos, pecuária, comércio, serviços e tecnologia, com a oferta de estrutura e divulgação do evento, assim como para a exposição e venda de produtos locais em outros municípios.

Parágrafo único. Fica o município autorizado a realizar o transporte da estrutura, pessoal e dos bens ou produtos necessários à exposição na feira dos produtores, artesãos, pecuária, comércios, serviços e tecnologia, inclusive para outros municípios.

Art. 51. Fica o Poder Executivo por meio da Secretaria de Indústria e Comércio autorizado a contratar empresas ou profissionais especializados na qualificação, capacitação ou treinamento de pessoas, com recursos próprios ou em parceria com o setor privado, para realizar cursos, palestras profissionalizantes ou treinamentos, destinados à comunidade e aos trabalhadores do comércio, indústria e prestação de serviço do município.

§1º A contratação de empresas ou profissionais especializados na qualificação, capacitação ou treinamento de pessoas prevista no *caput* deste artigo compreende ainda a realização ou custeio de fóruns, feiras

ou convenções pedagógicas, destinadas ao desenvolvimento do município, à qualificação de pessoas e à formação de mão de obra.

§2º O ajuste previsto no *caput* deste artigo poderá ocorrer mediante convênio com a instituição compatível com o objeto proposto.

Art. 52. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o selo de qualidade comercial, industrial e de prestação de serviço, que será concedido às empresas que alcançarem requisitos próprios de alto padrão de qualidade na produção ou comercialização de bens ou serviços.

§1º Os critérios para a concessão do selo de qualidade previsto no *caput* deste artigo serão definidos por Decreto.

§2º A forma de concessão e avaliação poderá ser conduzida em parceria com o CMIC conforme estabelecido por esta Lei.

TÍTULO VII
Dos recursos orçamentários

Art. 53. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações previstas no orçamento do município de Paranaguá.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários a que se referem o *caput* também serão os oriundos da arrecadação do FMIC.

Art. 54. O município concederá, dentro de suas disponibilidades orçamentárias e considerando as suas prioridades administrativas, os incentivos fiscais e econômicos previstos nesta Lei.

Art. 55. As resoluções sobre a concessão dos incentivos fiscais ou econômicos tomadas CMIC possuem caráter opinativo e estarão sujeitas à avaliação da Administração Municipal.

TÍTULO VIII
Disposições finais e transitórias

Art. 56. O município de Paranaguá fica autorizado a desenvolver informativos para a ampla divulgação dos incentivos e ações instituídos por esta Lei e de outros programas de desenvolvimento econômico.

Art. 57. Poderá a lei autorizar, mediante edição de Decreto do Poder Executivo Municipal, incentivos fiscais para empreendimentos específicos que promovam o desenvolvimento econômico do Município, independente da forma prevista nesta Lei, com prazos e condições especiais ao projeto apresentado.

Art. 58. Os imóveis vendidos ou doados nas condições desta lei não poderão ser alienados pela empresa beneficiada antes de decorrido 10 (dez) anos da data da assinatura do contrato, sem autorização da SEMICOM, devendo constar essa cláusula restritiva nos respectivos instrumentos legais, salvo exceção ao art. 24, § 1º, desta Lei.

§1º Os imóveis adquiridos nos moldes desta Lei serão gravados com cláusula de reversibilidade e encargos na matrícula do imóvel, devendo obedecer a destinação específica em conformidade com a previsão em escritura pública devidamente registrada, não podendo sofrer penhora em razão de sua indisponibilidade, uma vez que poderá ser revertido ao doador, na eventualidade de ocorrer o inadimplemento das condições e encargos assumidos por ocasião da celebração do instrumento de doação.

§2º Os imóveis vendidos ou doados deverão ser destinados exclusivamente ao uso previsto nesta Lei, sendo vedada, mesmo após a implantação das construções, sua venda a terceiros quando estes pretenderem desenvolver atividades não contempladas nesta Lei, salvo se cumprido o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 59. Nos casos de venda ou transferência da empresa beneficiada por esta Lei, o sucessor gozará dos benefícios pelo período que faltar para completar o tempo concedido inicialmente, desde que cumpridas as exigências legais e anuência prévia da SEMICOM e Conselho Municipal de Indústria e Comércio.

§1º O aproveitamento dos benefícios pelo sucessor fica vinculado à manutenção das condições dessa lei e das atividades que gerem retorno para o Município, sob pena de revogação integral dos benefícios antes do prazo estipulado.

§2º A alienação do imóvel adquirido através dos incentivos dessa lei poderá acarretar a suspensão dos benefícios concedidos, salvo em hipóteses excepcionais, devidamente justificados e avalizados pelo Conselho Municipal de Indústria e Comércio.

Art. 60. Caberá às empresas beneficiárias dos incentivos de que trata a presente lei, o cumprimento das disposições estabelecidas pela legislação em vigor, especialmente no que se refere à proteção ambiental e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12305/2010).

Parágrafo único. Para a implantação de novas unidades industriais no Município, bem como ampliação e instalação de novos parques industriais, poderá o Executivo Municipal adquirir terrenos com estes fins específicos.

Art. 61. As empresas ou empreendimentos que receberem os benefícios e incentivos desta lei, obrigatoriamente deverão:

I - faturar no município toda a produção de sua unidade aqui instalada ou para cá transferida ou ampliada, atendendo às orientações da Secretaria Municipal da Fazenda;
II - licenciar toda a sua frota de veículos no município de Paranaguá.

Art. 62. Toda a concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá atender ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 63. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2.894/2008 e regulamentações.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 29 de abril de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

NILO RIBEIRO MONTEIRO
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

Republicado Por Incorreção

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:59A3284A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.625

DECRETO Nº 2.625

“Altera o artigo 16 do Decreto nº 1.697 de 10 de julho de 2014.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelaLei OrgânicaMunicipal, de acordo com a Lei nº 3.371 de 30 dezembro de 2013 alterada pela Lei nº 4.015 de 08 de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 16 do Decreto Municipal nº 1.697, de 10 de julho de 2014, que dispõe sobre os recursos de adiantamento depositados em conta bancária específica, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. Os recursos de adiantamento serão depositados em conta bancária específica e vinculada, movimentada através de cartão eletrônico, emitido por instituição financeira, cheques nominais e individualizados por credor ou transferência eletrônica para a conta bancária de titularidade dos fornecedores dos bens e dos prestadores de serviço, desde que não haja cobrança de tarifa. (NR)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de maio de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0C193829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.525

PORTARIA Nº 3.525

"Designa Helton Yukihide Onose para responder, interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Urbanismo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE,

I - Designar HELTON YUKIHIDE ONOSE, matricula nº 96.601-1, para responder interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Urbanismo, pelo período de 01 de maio de 2021 a 30 de maio de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de maio de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:D1AB496E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUESTIONAMENTOS/RESPOSTAS- EDITAL CONCORRÊNCIA 004/2021

1) Qual o formato (em cm) do invólucro padronizado que será fornecido pela Prefeitura, para a via não identificada do Plano de Comunicação?
Resposta: Invólucro branco medindo 31 cm de largura x 41 cm de altura.

2) Será possível retirar o invólucro fornecido no dia da sessão de abertura? Em caso de resposta negativa, qual o prazo final para sua retirada?
Resposta: O invólucro deve ser retirar até o dia da sessão de abertura, no horário das 08h:00 às 11:00h e das 13h:00 às 18h:00, SEMAD/CPL – Secretaria Municipal de Administração/Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranaguá, à Rua Julia da Costa, 322, Centro, Paranaguá – Paraná.

3) O item 11.3.4.3, letra "a", informa que os preços utilizados na Estratégia de Mídia e Não Mídia devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação. Uma vez que o edital teve seu briefing republicado, questionamos: qual data deve ser considerada para a vigência das tabelas dos veículos?
Cabe a interpretação ao licitante, conforme o edital, ele é complementar e não excludente.

4) O briefing solicita que a campanha simulada seja planejada para veiculação em novembro/2021. No entanto, a situação da pandemia passa por muitas mudanças, e é difícil prever o cenário no qual estaremos em novembro. Além disso, até lá a Prefeitura também terá posto em prática outras iniciativas e programas de combate à pandemia, o que tornaria a comunicação "datada".

Assim, questionamos: que realidade deve ser considerada para o desenvolvimento da campanha? Devemos prever, hipoteticamente, que a pandemia já tenha chegado ao fim? Ou as licitantes devem considerar o cenário atual, prevendo apenas a veiculação em novembro, como simulação?
Resposta: Conforme o Briefing, cabe a interpretação do edital ao licitante, ele é complementar e não excludente.

5) O item 11.3.3, letra "a", informa que os exemplos de peças exemplificadas estão "limitados a 10 (dez), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e ou material". O briefing, porém, inclusive sua retificação, traz a informação de que a veiculação da campanha se dará em TV, rádio, jornal impresso, outdoor e perfurades na frota de veículos". Há, portanto, uma limitação de meios, o que contradiz a informação anterior. Perguntamos:

a) As peças da campanha estão limitadas aos meios elencados acima? Ou seja, não será possível apresentar, por exemplo, anúncio de revista ou banner em algum site da região?
Resposta: Cabe a interpretação ao licitante, conforme o edital, ele é complementar e não excludente.

b) Será possível apresentar peças de não mídia, como panfleto ou cartaz?
Resposta: Cabe a interpretação ao licitante, conforme o edital, ele é complementar e não excludente.

c) Está correto o entendimento, uma vez que as redes sociais foram excluídas do briefing na retificação, que não será possível utilizar Facebook, Instagram e WhatsApp, mesmo em publicações orgânicas, sem impulsionamento?
Resposta: Cabe a interpretação ao licitante, conforme o edital, ele é complementar e não excludente.

d) Caso as redes sociais estejam realmente proibidas, isso vale também para outras plataformas, como YouTube?
Resposta: Cabe a interpretação ao licitante, conforme o edital, ele é complementar e não excludente.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:BF7A7B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUESTIONAMENTOS/REPOSTAS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021

Questionamento 1
A Lei 12.232/10 que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade, diz, em seu artigo 4o que "os serviços de publicidade previstos nesta Lei serão contratados em agências de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei no 4.680, de 18 de junho de 1965, e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento."

Sendo assim, as agências interessadas em participar do certame já deveriam apresentar o certificado CENPP no ato do credenciamento, está correto?
Resposta: Cabe interpretação do licitante, o edital estabelece de forma clara à entrega da documentação exigida no item 4.
Questionamento 2
O item 11.1 do edital indica a estrutura de apresentação da Proposta Técnica, em seus quesitos e subquesitos. Nele o quesito Plano de Comunicação Publicitária deve conter os subquesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, seguido dos quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.
O item 11.2 dita os critérios de formatação do Plano de Comunicação Publicitária – via não-identificada – e indica que deverá ser apresentado "em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda".
Em seguida, no item 11.2.1, o edital diz que "as especificações do subitem 11.2 não se aplicam às peças e material de que trata a alínea 'b' do subitem 11.3.3", que se refere a Ideia Criativa.
O item 11.2.4 do edital determina que "os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesito Ideia Criativa serão apresentados separadamente do caderno que trata o subitem 11.2".
O subitem 11.3.3, que dita as especificações da Ideia Criativa, indica, no subitem 11.3.3.3.4, que "as peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura,MUNICÍPIO DE sem limitação de cores, com ou sem suporte e ou passe-partout, observado o disposto no subitem 11.2.4.1. Peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro no 1 podem ser dobradas".
Diante das determinações, é correto interpretar:
2.1) O caderno que corresponde ao subquesito Ideia Criativa não deve ser encadernado junto com os subquesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação, Estratégia de Mídia e Não-Mídia. Sendo assim, as peças da Ideia Criativa devem ser encaminhadas soltas no envelope da via não-identificada?
Resposta: Cabe interpretação do licitante ao que se exige no Edital e elabora sua proposta técnica.
2.2) O item 11.1 do edital determina a estrutura da Proposta Técnica e coloca o subquesito Ideia Criativa entre a Estratégia de Comunicação Publicitária e a Estratégia de Mídia e Não Mídia. No entanto, segundo o item 11.2.4 do mesmo edital, a Ideia Criativa deve ser encaminhada separadamente do caderno que trata o subitem 11.2, Plano de Comunicação Publicitária. Sendo assim, é correto afirmar que a Ideia Criativa não obedecerá a ordem de estrutura do item 11.1, pois os subquesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária e Estratégia de Mídia e Não Mídia serão encadernados juntos, enquanto a Ideia Criativa será anexada separadamente dos outros subquesitos? Devemos seguir a numeração sequencial do caderno ou deixar as peças da ideia criativa sem numeração de página?
Resposta: Cabe interpretação do licitante ao que se exige no Edital e elabora sua proposta técnica.
2.3) No que se refere às normas de apresentação da Ideia Criativa, não estão especificados tamanho, tipo e gramatura de papel para impressão das peças. Sendo assim, a licitante é livre para escolher tamanho, tipo e a gramatura do papel que utilizará na impressão das peças da Ideia Criativa?
Resposta: Cabe interpretação do licitante ao que se exige no Edital e elabora sua proposta técnica.
Questionamento 4
No item 11.2 o edital solicita a numeração das páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos, porém não define onde deve ser a numeração.
Podemos considerar a numeração das páginas no canto inferior direito?
Resposta: Cabe interpretação do licitante ao que se exige no Edital e elabora sua proposta técnica.
Questionamento 5
No item 11.2.3 Gráficos, tabelas e planilhas integrantes do subquesito Estratégia de Mídia e Não Mídia. As planilhas, gráficos e tabelas podem ser apresentadas em orientação paisagem?
Resposta: Se o item 11.2.3 não estabelece uma especificação, fica a critério de cada licitante.
Questionamento 6
No item 11.3.3.3.4 As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte e/ou passe-partout...
Podemos usar papel especial para a impressão das peças da ideia criativa?
Resposta: Cabe interpretação do licitante ao que se exige no Edital e elabora sua proposta técnica.
Questionamento 7
No item 11.3.4.3 a) Os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia vigentes na data do aviso da licitação. Porém no briefing, pg. 38, item VEICULAÇÃO pede-se redes sociais (instagram, facebook, whatsapp).
Solicitamos então esclarecer:
a) Facebook e Instagram não possuem tabela de preços, os anúncios são comprados pelo sistema de Leilão. Podemos ou não os utilizar no Plano de Mídia?
b) Não é especificado o uso de mídia em buscadores como Google, por exemplo. Como é também mídia adquirida por Leilão, perguntamos, pode ou não ser utilizado no Plano de Mídia?
c) Whatsapp, de acordo com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), não é permitido o uso de disparo sem que haja autorização do usuário. Sendo assim perguntamos: a Prefeitura possui mailing atualizado com a autorização dos usuários para receber comunicação (anúncio) da Prefeitura? Se sim, quantos nomes possuem o mailing?
(Esse número é importante para que se possa precificar o valor do disparo)

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:C08F0D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 001/2021– CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI PARANAGUÁ/PR

Resolução nº 001/2021– Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI Paranaguá/PR

Delibera e Aprova pela Prorrogação da Vigência do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (2017/2020).

Considerando que Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá - CMDPI (Gestão 2019/2021), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2924/2008, que revoga a Lei nº 2593/2005.

Considerando:
A reunião ordinária realizada 28/04/2021, através do aplicativo Google Meet como medida de prevenção ao coronavírus, evitando assim aglomerações e cooperando com o necessário isolamento social, conforme decreto municipal;

Considerando os fundamentos inumerados pelo presidente do CMDPI e pela técnica da Vigilância Socioassistencial;

A autonomia da Plenária em reunião ordinária realizada em 28/04/2021 e constada em ata 001/2021.

Resolve:
Art1º. Deliberar e Aprovar pela Prorrogação da Vigência do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (2017/2020) até a data de 31/12/2021.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

ARIOSMAR JORGE DOS SANTOS
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:07100D15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 015/2021

PORTARIA Nº 015/2021

Súmula: Concede férias ao empregado público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Conceder férias, ao empregado público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA, no período de 10 de maio de 2021 a 08 de junho de 2021, conforme segue:

Matrícula	Nome	Emprego Público
025	Milena Aparecida Petris da Silva	Analista Ambiental - Engenheira Agrônoma

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 03 de maio de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente do Cica

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:D5613F29

CONTROLADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 553/2021

PORTARIA Nº. 553/2021

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Estudos e Avaliação para acompanhamento do Plano de Ação do Município para atender o padrão mínimo de qualidade do SIAFIC, conforme Decreto Federal n°. 10.540/2020 e dá outras providências.

A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão de Estudos e Avaliação para acompanhamento do Plano de Ação para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, conforme composição abaixo discriminada:

I – Vanusa Aparecida Cassiano Arribard - **Secretaria Municipal de Fazenda;**

II – Eliane Cussunoque - **Paranavaí Previdência;**

III – Eliciani Barbosa da Silva Polido – **Controladoria Geral;**

IV – Júlio César Pereira - **Secretaria Municipal de Administração;**

V – Washington Aparecido Pinto – **Procuradoria Geral.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE MAIO DE 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:42ACBFEC

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 22.371/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº- Fica concedida **pensão por morte** para **GERALDO SILVEIRA FERREIRA** (CPF n° 389.493.009-82) pelo falecimento da servidora aposentada **EDIS CIRINO FERREIRA**, aposentada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CPF nº 485.759.339-49, com fundamento no art. 40, § 7º, inc. I, da Constituição Federal de 1988, c/c art. 7º, da EC nº 41/2003, conforme requerimento administrativo nº 68.084/2021.
Artigo 2º - O valor da pensão corresponderá à totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pelo servidor na inatividade, (**R$ 1.800,61**), com reajustes na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade).
Artigo 3º- Este Decreto, revoga e substitui o Decreto nº 22.305/2021, publicado em 16/04/2021. Os efeitos deste decreto devem retroagir à data do óbito, ocorrido em 11 de março de 2021.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:AD3CCD1D

PROCURADORIA
DECRETO N° 22.366, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a condução e execução dos atos materiais da requisição administrativa dos leitos de enfermeira da Unidade Morumbi e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paranavaí, CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 22.077 de 1° de março de 2021 que declara estado de calamidade pública para o exercício de 2021 decorrente da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a previsão do art. 5º, XXV, CF/88 c.c. Lei Federal Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 (art. 3, VII), que autorizam a requisição administrativa no caso de iminente perigo público;

CONSIDERANDO as projeções feitas pela Secretaria Municipal de Saúde, com possibilidade real de colapso do sistema de saúde;

CONSIDERANDO os princípios republicanos de dever do Estado de garantir saúde a seus cidadãos;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais de promoção e preservação da dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO o dever constitucional de eficiência da Administração Pública (Art. 37, CRFB/88);

CONSIDERANDO as informações técnicas prestadas pelas autoridades de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de instalação de novos leitos hospitalares, em razão das projeções de contaminação, visando aumentar a capacidade de atendimento nos casos relacionados à COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 22.079 de 1º de março de 2021, que requisitou temporariamente parte do bem imóvel ocioso para instalação de ala para atendimento de paciente em razão da pandemia da COVID-19,

CONSIDERANDO o Relatório de Visita Técnica expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de 02.03.2021,

DECRETA

Art. 1º. Este Decreto complementa o Decreto Municipal 22.079/2021, dispondo sobre a condução e execução dos atos materiais referente a requisição administrativa dos leitos de enfermeira da Unidade Morumbi.

Art. 2º. Fica delegada à Diretoria de Patrimônio, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, a condução do processo 001/2021 de Requisição Administrativa, devendo promover os atos materiais para fiel cumprimento da requisição administrativa.

Art. 3º. Dentre os atos a serem praticados pela Diretoria de Patrimônio, a mesma deverá:
I – Expedir notificação à possuidora do Imóvel (Hospital Santa Casa), para fins de ciência pessoal pelo representante legal da ocupação e do relatório de vistoria contido no processo administrativo, podendo impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
II – Remeter à Comissão de Avaliação de Bens do Município, sempre que houver necessidade, o processo para fins de avaliação de eventuais danos ou custos a serem suportados pelo ente municipal;
III – Submeter ao Chefe do Poder Executivo Municipal relatório mensais sobre a condição do imóvel;
IV – Promover todas e quaisquer diligências aptas a cumprir a finalidade almejada na requisição administrativa;
V – Requisitar informações e diligências a quaisquer órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, em especial à Secretaria Municipal de Saúde, Desenvolvimento Urbano, para fins de subsídio ao processo de requisição administrativa;
Parágrafo Único: quando houve necessidade de realização de vistoria/avaliação a que alude o inciso II, a Diretoria de Patrimônio poderá requerer urgência para a realização do ato, devendo a mencionada Comissão atender prontamente a requisição.

Art. 4º. Fica autorizado ainda, a tentativa de busca pela conversão da requisição administrativa em contrato de comodato por prazo determinado, junto à pessoa jurídica requisitada, devendo ser observado o interesse público e as formalidades previstas na Lei Federal 8.666/93.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 29 dias do mês de abril de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:20250A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 036/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SRTA. NJLA NEME DUTRA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS
CONTRATADO: NAJLA NEME DUTRA
CPF/MF: 075.355.219-16
CRM nº: 40185
SALÁRIO BASE: R$ 16.103,05 (DEZESSEIS MIL, CENTO E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS MENSAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 04 DE MAIO DE 2021
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:4A2AA48A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 001/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SRTA. NAJLA NEME DUTRA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.766/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL– 40 HORAS SEMANAIS
CONTRATADO: NAJLA NEME DUTRA
CPF/MF: 075.355.219-16
CRM/PR Nº: 40185
SALÁRIO BASE: R$ 16.103,05 (DEZESSEIS MIL, CENTO E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: : 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 06 DE FEVEREIRO DE 2020 A 03 DE MAIO DE 2021
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D4DDE22F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.372/2021

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica o candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Agente de Manutenção Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do candidato **OSVALDO ALVES DA SILVEIRA**, **C.P.F. nº. 390.307.099-87,** nomeado nos termos do Decreto Municipal nº. 22.245/2021, no cargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO GERAL,** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 130/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 06 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D72B2B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.373/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Manutenção Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **ANTONIO PEDRO DOS SANTOS**, **C.P.F. nº. 571.262.169-04,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO GERAL, Concurso Público nº. 003/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 01 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:CEEBA3C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 168/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Agente de Manutenção Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **ANTONIO PEDRO DOS SANTOS, C.P.F. 571.262.169-04,** aprovado no Concurso Público **nº. 003/2018,** no cargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO GERAL,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 22.373/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **11 e 17 de maio de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS (cópia autenticada);
d) Experiência de no mínimo 06 (seis) meses na função de ajudante/servente de pedreiro (comprovada em CTPS ou Contrato de Trabalho ou Declaração emitida por pessoa física ou jurídica com reconhecimento de firma) (Conforme previsto na Lei Municipal nº 4.667/2017);
e) Identidade (cópia autenticada);
f) CPF (cópia autenticada);
g) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
h) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
i) Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
j) Carteira Nacional de Habilitação Categoria AC;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
l) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
m) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (firma reconhecida em cartório);
o) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
o1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
o2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
o3. Carga horária do outro vínculo;
o4. Horário de trabalho do outro vínculo;
o5. Remuneração do outro vínculo.
p) Documentos dos dependentes:
p1. Cônjuge:
p1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p1.2 CPF;
p1.3 Certidão de casamento.
p2. Companheiro (a):
p2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p2.2 CPF;
p2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
p2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
p3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
p3.1 CPF (independente da idade);
p3.2 Certidão de nascimento.
p4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
p4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p4.2 CPF;
p4.3 Certidão de nascimento;
p4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
p5.1 CPF (independente da idade);
p5.2 Certidão de nascimento;
p5.3 Declaração de dependência econômica;
p5.4 Termo de Tutela em vigor.
p6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
p6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em

todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p6.2 CPF;
p6.3 Certidão de Nascimento;
p6.4 Declaração de dependência econômica;
p6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
p7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
p7.2 Termo de curatela/tutela;
p7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
p7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p7.5 CPF do representante legal;
p7.6 Comprovante de residência do representante legal.
q) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 003/2018);
r) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);
s) O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado.
t) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 003/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:04435654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.374/2021

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica o candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do candidato **LEANDRO CESAR DE SOUZA, C.P.F. nº. 079.143.289-01,** nomeado nos termos do Decreto Municipal nº. 22.287/2021, no cargo de **AJUDANTE GERAL,** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 146/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 09 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:6D0B4154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.375/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **VEREDIANA FIRMINO, C.P.F. nº. 045.533.169-35,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL, Concurso Público nº. 003/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 12 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C850E459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 169/2021

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **VEREDIANA FIRMINO, C.P.F. nº. 045.533.169-35,** aprovada no Concurso Público **nº. 003/2018,** no cargo de **AJUDANTE GERAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 22.375/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **11 e 17 de maio de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a. 2 fotos 3x4;
b. Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia autenticada) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c. Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d. Identidade (cópia autenticada);
e. CPF (cópia autenticada);
f. Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g. Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h. Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
i.Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j. Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
k. Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

l. Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (firma reconhecida em cartório);
m. Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;
m2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3. Carga horária do outro vínculo;
m4. Horário de trabalho do outro vínculo;
m5. Remuneração do outro vínculo.
n. Documentos dos dependentes:
n1. Cônjuge:
n1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n1.2 CPF;
n1.3 Certidão de casamento.
n2. Companheiro (a):
n2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n2.2 CPF;
n2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n3.1 CPF (independente da idade);
n3.2 Certidão de nascimento.
n4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n4.2 CPF;
n4.3 Certidão de nascimento;
n4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n5.1 CPF (independente da idade);
n5.2 Certidão de nascimento;
n5.3 Declaração de dependência econômica;
n5.4 Termo de Tutela em vigor.
n6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n6.2 CPF;
n6.3 Certidão de Nascimento;
n6.4 Declaração de dependência econômica;
n6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n7.2 Termo de curatela/tutela;
n7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n7.5 CPF do representante legal;
n7.6 Comprovante de residência do representante legal.
o. Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 003/2018);
p. A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q. O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 003/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:049B2F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.376/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2020, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **ALICIA VAZ PEREIRA LOPES, C.P.F. nº. 038.448.559-63,** no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2020, convocado (a) nos termos do Edital n°. 147/2021, para o cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva protocolado sob o nº. 0077.0071315/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:74DE50BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 170/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2020, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **NAYARA DE CARVALHO SCHARF MOURA, C.P.F. nº. 062.244.359-36,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2020, no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **11 e 26 de maio de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;

b) Magistério na modalidade integrado ou subsequente, ou graduação em Pedagogia, ou Curso Normal Superior (cópia simples e documento original);
c) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do (a) candidato (a) (cópia simples e original);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
g) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
h) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
j) Título de Eleitor (cópia simples e original);
k) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
l) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 08 (oito) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
n) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
o) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
p) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
p1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
p2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
p3. Carga horária do outro vínculo;
p4. Horário de trabalho do outro vínculo;
p5. Remuneração do outro vínculo.
q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 08 (oito) anos.
O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **27 de maio de 2021**, entre 09:00h e 11:00h, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
A contratação dos (as) candidatos (as) se dará em observância à ordem classificatória, bem como a necessidade do serviço público.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de abril de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:22BE2A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.377/2021

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Agente de Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o requerimento protocolado sob n°. 0077.0071319/2021, da servidora Margarida Ribeiro Cristovan da Silva, de 30 de abril de 2021, que trata sobre a exoneração do cargo de Agente de Conservação,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração**, a pedido, da servidora **MARGARIDA RIBEIRO CRISTOVAN DA SILVA,** C.P.F. n°. 028.200.409-26, do cargo efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 22.281/2021.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, deu-se em 30 de abril de 2021, conforme requerimento protocolado sob o n°. 0077.0071319/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F0B393E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.378/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **RENATO BARBOSA PINHEIRO, C.P.F. n°. 055.420.829-63,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO, Concurso Público nº. 004/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 12 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:1AEFDFCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 171/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **RENATO BARBOSA PINHEIRO, C.P.F. nº. 055.420.829-63,** aprovado no Concurso Público **nº. 004/2018,** no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 22.378/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **11 e 17 de maio de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3) Carga horária do outro vínculo;
m4) Horário de trabalho do outro vínculo;
m5) Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;
n.7.6) Comprovante de residência do representante legal.

o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Dermatológico e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 004/2018);
p) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);
q) O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
r) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 004/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C078011E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.381/2021

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o requerimento protocolado sob n°. 0077.0071400, da servidora Ivete França Mendonça, de 03 de maio de 2021, que trata sobre a exoneração do cargo de Agente de Apoio Educacional,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração**, a pedido, da servidora **IVETE FRANÇA MENDONÇA,** Matrícula 9987, do cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 19.752/2019.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, deu-se em 03 de maio de 2021, conforme requerimento protocolado sob o n°. 0077.0071400/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:3F4FABE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 038/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. BRUNA SOARES DA SILVA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: ENFERMEIRO GERAL
CONTRATADA: BRUNA SOARES DA SILVA
CPF/MF: 040.210.325-41
COREN nº: 000.606.235
SALÁRIO BASE: R$ 3.369,84 (três mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA HORAS) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 04 DE MAIO DE 2021
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:6D84DD65

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DECRETO MUNICIPAL Nº 22.367/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 22.367/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação, encarregada de formalizar os procedimentos de Dispensas e Inexigibilidades de Licitação, bem como analisar e julgar os Requerimentos de Certificado de Registro Cadastral, no período de 03 (três) de Maio de 2021 a 03 (três) de Maio de 2022:

MEMBROS TITULARES:
Presidente:**WELLINGTON JOSÉ FERREIRA DE LIMA BATISTA DA SILVA**
Membro: **FERNANDA CAROLINE LIMA**
Membro:**GRAZIELE DELLA PRIA DA SILVA MACIEL**
Membro:**SILVIA MARA NOCETTI SOARES**
Membro:**SIVONEI SIMAS**

SUPLENTES:
ALINE DA SILVA FERREIRA
KARLA NOGUEIRA ZANNA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE ABRIL DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:DD6BDE0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.384/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorzemil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (510)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
0104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	20.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (511)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
0104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.40	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	83.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (443)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
0102	FUNDEB 40%	
3390.30	Material de Consumo	250.000,00
20	GABINETE DO PREFEITO	
20.04(1469)	TIRO DE GUERRA	
05.153.0002.2.732	Atividades do Tiro de Guerra	
000	Recursos Ordinários Livres	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	3.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01(1155)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.030	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3332.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	58.000,00
TOTAL		**414.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:A153CD1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

Com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo,

RATIFICO o Processo de Contratação nº 039/2021, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 007/2021, cujo objeto é a Prestação de serviços técnicos de aperfeiçoamento para as assessoras legislativas da Câmara Municipal de Pato Branco, Fernanda Chioquetta e Maiara de Souza, referente a participação no curso (Presencial) "Plano Diretor e Regularização Fundiária", a ser realizado nos dias 12 a 14 de maio de 2021, em Curitiba - PR, promovido pela UNI GESTÃO PÚBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 36.731.728/0001-30, no valor total de R$ 2.086,00 (dois mil e oitenta e seis reais).

Pato Branco 03/05/2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:1805B980

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021 - PROCESSO Nº 61/2021

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da pregoeira *Liciane Cristina Puttkamer*, designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 253/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, *de participação exclusiva para micro empresa e empresa de pequeno porte,* objetivando a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de 01 (uma) carroceria fechada, furgão tipo baú, carga seca, novo, sem uso anterior, com fabricação mínima do ano da contratação, a ser instalado sobre chassi de caminhão, marca/modelo Mercedes-Benz 1218, ano de fabricação 1994, nº de frota 305, Placa: AEM-7716, pertencente ao Departamento de Limpeza Pública do Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "*menor preço*", com critério de julgamento "*menor preço por item"* em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de Dezembro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de *R$* 39.400,00 *(trinta e nove mil e quatrocentos reais).* O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br/, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 19 DE MAIO DE 2021. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras/pt-br/. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 03 de maio de 2021.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:FC52D6E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021, PROCESSO Nº 53/2021, ORIUNDA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

Extrato de Inexigibilidade nº 05/2021, Processo nº 53/2021, oriunda do Chamamento Público nº 03/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Angela Maria Dalponte Eireli - ME. OBJETO: Prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a legislação vigente. VALOR: O valor total estimado para a futura contratação será de R$ 238.742,05 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e quarenta e dois reais e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: Fonte: 303 - Despesa: 2709 – Desdobramento: 11078: Fonte: 494 - Despesa: 2711 – Desdobramento: 11079. INEXIGIBILIDADE: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, caput.

Pato Branco, 27 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:93DCBA9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 26/2021/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019, PROCESSO Nº 09/2021.

Extrato Contrato Nº 26/2021/GP. Inexigibilidade nº 05/2021, Chamamento Público nº 03/2019, Processo nº 09/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Angela Maria Dalponte Eireli - ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, para a prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 238.742,05 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e quarenta e dois reais e cinco centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. DOTAÇÃO: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: Fonte: 303 - Despesa: 2709 – Desdobramento: 11078: Fonte: 494 - Despesa: 2711 – Desdobramento: 11079. GESTORA: Secretária Municipal de Saúde.

Pato Branco, 27 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

ANGELA MARIA DALPONTE
Representante Legal.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:B8D81231

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2021, PROCESSO Nº 58/2021, ORIUNDA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019.

Extrato de Inexigibilidade nº 08/2021, Processo nº 58/2021, oriunda do Chamamento Público nº 03/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Respivita Clínica de Doenças Respiratórias Ltda – ME. OBJETO: Prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a legislação vigente. VALOR: O valor total estimado para a futura contratação será de R$ 59.677,20 (cinquenta e nove mil seiscentos e setenta e sete reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: Fonte: 303 - Despesa: 2709 – Desdobramento: 11078: Fonte: 494 - Despesa: 2711 – Desdobramento: 11079. INEXIGIBILIDADE: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, caput.

Pato Branco, 29 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:2FB9A11C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 31/2021/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 08/2021, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019, PROCESSO Nº 58/2021.

Extrato Contrato Nº 31/2021/GP. Inexigibilidade nº 08/2021, Chamamento Público nº 03/2019, Processo nº 58/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Respivita Clínica de Doenças Respiratórias Ltda – ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, para a prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 59.677,20 (cinquenta e nove mil seiscentos e setenta e sete reais e vinte centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. DOTAÇÃO: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: Fonte: 303 - Despesa: 2709 – Desdobramento: 11078: Fonte: 494 - Despesa: 2711 – Desdobramento: 11079. GESTORA: Secretária Municipal de Saúde.

Pato Branco, 29 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

FABRICIO WOLLMANN ZANDONÁ
Representante Legal.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:47F5D36D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2021 - CONTRATO Nº 77/2019 GP. INEXIGIBILIDADE Nº 21/2019, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Aditamento nº 02/2021 - Contrato nº 77/2019 GP. Inexigibilidade nº 21/2019, Chamamento Público nº 03/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Hospital da Visão de Pato Branco Ltda. OBJETO: A prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, para a prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 02 de maio de 2022. Da Dotação orçamentária: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: Fonte: Fonte: 303 – Despesa: 2709 – Desdobramento 11078 e Fonte: 494 - Despesa: 2711 – Desdobramento: 11079. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 27 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

EDSON LUIZ GRANZOTTO
Representante Legal.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:57E5BF33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2021 - CONTRATO Nº 75/2019 GP. INEXIGIBILIDADE Nº 19/2019, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019.

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2021 - Contrato nº 75/2019 GP. Inexigibilidade nº 19/2019, Chamamento Público nº 03/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Clínica Anestesiológica Sudoeste Ltda. OBJETO: A prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, para a prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 02 de maio de 2022. Da Dotação orçamentária: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: Fonte: Fonte: 303 – Despesa: 2709 – Desdobramento 11078 e Fonte: 494 - Despesa: 2711 – Desdobramento: 11079. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 27 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

OSWALDO JOSÉ DE CARLOS PIPINO
Representante Legal.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:FCE664D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021 - PROCESSO Nº 62/2021

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da pregoeira Liciane Cristina Puttkamer, designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 253/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, contendo itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, itens com cota reservada para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens com cota reservada para participação de empresas em geral, objetivando a Implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de materiais elétricos, ferramentas e equipamentos para manutenção, conservação, reformas, construção, ampliações, ajustes e melhorias nos sistemas elétricos nas edificações públicas e expansão de redes de energia do Município, atendendo as necessidades da administração municipal, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo “menor preço”, com critério de julgamento “menor preço por item”, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de

janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de R$ 1.453.896,74 (um milhão quatrocentos e cinqüenta e três mil oitocentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos). O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br/, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 24 DE MAIO DE 2021. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras/pt-br/. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 03 de maio de 2021.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:CE3B4D45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2021, PROCESSO Nº 56/2021, ORIUNDA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019.

Extrato de Inexigibilidade nº 06/2021, Processo nº 56/2021, oriunda do Chamamento Público nº 03/2019. PARTES: Município de Pato Branco e M. de S. Antonialli & Cia Ltda. OBJETO: Prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a legislação vigente. VALOR: O valor total estimado para a futura contratação será de R$ 761.541,08 (setecentos e sessenta e um mil quinhentos e quarenta e um reais e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: Fonte: 303 – Despesa: 2709 – Desdobramento 11078, 303 – Despesa: 2760 – Desdobramento 14588 e Fonte: 494 - Despesa: 2711 – Desdobramento: 11079. INEXIGIBILIDADE: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, caput.

Pato Branco, 29 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:1AADFB5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 29/2021/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 06/2021, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019, PROCESSO Nº 56/2021.

Extrato Contrato Nº 29/2021/GP. Inexigibilidade nº 06/2021, Chamamento Público nº 03/2019, Processo nº 56/2021. PARTES: Município de Pato Branco e M. de S. Antonialli & Cia Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, para a prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 761.541,08 (setecentos e sessenta e um mil quinhentos e quarenta e um reais e oito centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. DOTAÇÃO: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: Fonte: 303 – Despesa: 2709 – Desdobramento 11078, 303 – Despesa: 2760 – Desdobramento 14588 e Fonte: 494 - Despesa: 2711 – Desdobramento: 11079. GESTORA: Secretária Municipal de Saúde.

Pato Branco, 29 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI
Representante Legal.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:3DED2C1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 30/2021/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 07/2021, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019, PROCESSO Nº 57/2021.

Extrato Contrato Nº 30/2021/GP. Inexigibilidade nº 07/2021, Chamamento Público nº 03/2019, Processo nº 57/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Longhi de Oliveira & Oliveira Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, para a prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 77.363,92 (setenta e sete mil trezentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. DOTAÇÃO: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: Fonte: 303 – Despesa: 2709 – Desdobramento 11078, 303 – Despesa: 2760 – Desdobramento 14588 e Fonte: 494 - Despesa: 2711 – Desdobramento: 11079. GESTORA: Secretária Municipal de Saúde.

Pato Branco, 29 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

SUELYN MARIA LONGHI DE OLIVEIRA
Representante Legal.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:99169956

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2021, PROCESSO Nº 57/2021, ORIUNDA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019.

Extrato de Inexigibilidade nº 07/2021, Processo nº 57/2021, oriunda do Chamamento Público nº 03/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Longhi de Oliveira & Oliveira Ltda. OBJETO: Prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal. PRAZO: O prazo de

vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a legislação vigente. VALOR: O valor total estimado para a futura contratação será de R$ 77.363,92 (setenta e sete mil trezentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: Fonte: 303 – Despesa: 2709 – Desdobramento 11078, 303 – Despesa: 2760 – Desdobramento 14588 e Fonte: 494 - Despesa: 2711 – Desdobramento: 11079. INEXIGIBILIDADE: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, caput.

Pato Branco, 29 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:823CD351

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 609/2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 17/2021 - PATOPREV:
CONSIDERANDO:
A decisão do servidor público municipal de permanecer em atividade.
RESOLVE:
Art.1º Conceder Abono de Permanência, com fundamento no art. 42, da LC 74/2018 e parágrafo 19 do artigo 40 da Constituição Federal, à **SILMARA SABINO**, servidora pública municipal, matrícula 5612001, inscrito no CPF sob o nº 847.015.959-34, e RG sob nº 5.133.322-5, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, por ter completado as exigências para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com base no art.23, da LC nº 74/2018 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 28 de abrilde 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:B954EB0F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 610/2021

Altera a Portaria nº 509 de 26 de março de 2021, que concede aposentaria a servidora ELOIDE SALETE ALVES MONTEIRO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 05/2021-PATOPREV:
CONSIDERANDO a reposição salarial com efeitos a partir de 01 de março de 2021 concedida pela Lei 5.746 de 12 de abril de 2021.
CONSIDERANDO as progressões diagonais concedidas pelas Portarias 587/2020 e 701/2020.
CONSIDERANDO a redefinição do valor do benefício do servidor inativo devido à ajustes necessários quando da apuração da média das 80% maiores remunerações inicialmente considerados.
RESOLVE:
Art.1º Alterar o art. 2º, da Portaria nº 509 de 26 de março de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art.2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma proporcional, em R$ 1.431,29 (um mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos), com base na aplicação da média aritmética dos 80% maiores salários corrigidos desde julho/1994.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 28 de abril de 2021.

ROBSON CANTU	***ADEMILSON CÂNDIDO SILVA***
Prefeito	Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:133F0488

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 611/2021

Altera a Portaria nº 510 de 26 de março de 2021, que concede aposentaria a servidora LEONIRA DALLA CORTE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 06/2021-PATOPREV:
CONSIDERANDO a reposição salarial com efeitos a partir de 01 de março de 2021 concedida pela Lei 5.746 de 12 de abril de 2021.
RESOLVE:
Art.1º Alterar o art. 2º, da Portaria nº 510 de 26 de março de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art.2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma **integral,** em **R$ 3.523,63 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos)**, com base no último vencimento do cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 28 de abril de 2021.

ROBSON CANTU	***ADEMILSON CÂNDIDO SILVA***
Prefeito	Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:D561989E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 612/2021

Altera a Portaria nº 511 de 26 de março de 2021, que concede aposentaria a servidora LOURENI BEDIN PEREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 09/2021-PATOPREV:
CONSIDERANDO a reposição salarial com efeitos a partir de 01 de março de 2021 concedida pela Lei 5.746 de 12 de abril de 2021.
CONSIDERANDO as progressões diagonais concedidas pela Portaria 664/2020.
CONSIDERANDO a redefinição do valor do benefício do servidor inativo devido à ajustes necessários quando da apuração da média das 80% maiores remunerações inicialmente considerados.
RESOLVE:

Art.1º Alterar o art. 2º, da Portaria nº 511 de 26 de março de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art.2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma proporcional, em R$ 1.222,81 (um mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos), com base na aplicação da média aritmética dos 80% maiores salários corrigidos desde julho/1994.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 28 de abril de 2021.

ROBSON CANTU	*ADEMILSON CÂNDIDO SILVA*
Prefeito	Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:E5C3046D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 613/2021

Altera a Portaria nº 414 de 25 de julho de 2019, que concede aposentaria a servidora ANA FRANCISCA NASILOWSKI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 15/2018-PATOPREV:
CONSIDERANDO a redefinição do valor do benefício do servidor inativo, após análise do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE-PR.
RESOLVE:
Art.1º Alterar o art. 2º, da Portaria nº 414 de 25 de julho de2019, passando a vigorar com a seguinte redação:**Art.2º** Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma **proporcional,** em **R$ 1.113,73 (um mil, cento e treze reais e setenta e três centavos)**, com base na aplicação da média aritmética, dos 80% maiores salários corrigidos desde julho/1994.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 28 de abril de 2021.

ROBSON CANTU	*ADEMILSON CÂNDIDO SILVA*
Prefeito	Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:FB58368D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 614/2021

Altera a Portaria nº 534 de 27 de setembro de 2019, que concede aposentaria a servidora CARMEN CARA IRSCHLINGERe dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 70/2019-PATOPREV:
CONSIDERANDO a redefinição do valor do benefício do servidor inativo, após análise do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE-PR.
RESOLVE:
Art.1º Alterar o art. 2º, da Portaria nº 534 de 27 de setembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art.2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma **integral,** em **R$ 1.248,09 (um mil, duzentos e quarenta e oito reais e nove centavos)**, com base na aplicação da média aritmética, dos 80% maiores salários corrigidos desde julho/1994.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 28 de abril de 2021.

ROBSON CANTU	*ADEMILSON CÂNDIDO SILVA*
Prefeito	Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:082B2C70

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 615/2021

Altera a Portaria nº 116 de 26 de fevereiro de 2019, que concede aposentaria a servidora JUSSARA ANA ROSA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 11/2018-PATOPREV:
CONSIDERANDO a redefinição do valor do benefício do servidor inativo, após análise do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE-PR.
RESOLVE:
Art.1º Alterar o art. 2º, da Portaria nº 116 de 26 de fevereiro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art.2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma **proporcional,** em **R$ 723,02 (setecentos e vinte e três reais e dois centavos)**, com base na aplicação da média aritmética dos maiores 80% salários corrigidos desde julho/1994, assegurado o mínimo constitucional vigente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 28 de abril de 2021.

ROBSON CANTU	*ADEMILSON CÂNDIDO SILVA*
Prefeito	Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:3FACBB36

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 616/2021

Altera a Portaria nº 466 de 22 de agosto de 2019, que concede aposentaria a servidora ROSMARI GROTTO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 66/2019-PATOPREV:
CONSIDERANDO a redefinição do valor do benefício do servidor inativo, após análise do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE-PR.
RESOLVE:
Art.1º Alterar o art. 2º, da Portaria nº 466 de 22 de agosto de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art.2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma **proporcional,** em **R$ 775,16 (setecentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos)**, com base na aplicação da média aritmética dos maiores 80% salários corrigidos desde julho/1994, assegurado o mínimo constitucional vigente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 28 de abril de 2021.

ROBSON CANTU	*ADEMILSON CÂNDIDO SILVA*
Prefeito	Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:37BB8213

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 617/2021

Altera a Portaria nº 237 de 18 de abril de 2019, que concede aposentaria a servidora SANDRA ELISABETE GALHART DE DEUS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 9/2018-PATOPREV:
CONSIDERANDO a redefinição do valor do benefício do servidor inativo, após análise do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE-PR.
RESOLVE:
Art.1º Alterar o art. 2º, da Portaria nº 237 de 18 de abril de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:**Art.2º** Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma **integral,** em **R$ 1.758,94 (um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos)**, com base na aplicação da média aritmética, dos 80% maiores salários corrigidos desde julho/1994.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 28 de abril de 2021.

ROBSON CANTU	*ADEMILSON CÂNDIDO SILVA*
Prefeito	Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:AC12C87E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 618/2021

Altera a Portaria nº 006 de 04 de janeiro de 2019, que concede aposentaria a servidora ZENI ZANMARIA PAGNONCELLI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 01/2018-PATOPREV:
CONSIDERANDO a redefinição do valor do benefício do servidor inativo, após análise do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE-PR.
RESOLVE:
Art.1º Alterar o art. 2º, da Portaria nº 006 de 04 de janeiro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art.2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma **proporcional,** em **R$ 615,55 (seiscentos e quinte reais, e cinquenta e cinco centavos)**, com base na aplicação da média aritmética dos maiores 80% salários corrigidos desde julho/1994, assegurado o mínimo constitucional vigente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 28 de abril de 2021.

ROBSON CANTU	*ADEMILSON CÂNDIDO SILVA*
Prefeito	Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:AF88F3FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 37/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção Elétrica dos Veículos da frota Municipal, em atendimento as Secretarias Solicitantes do Município de Paula Freitas/PR _____
FORNECEDOR: 7639 – WILLIAM PAULO WOLLINGER
Itens que venceu: 113 itens

Valor Total: R$ 102.401,57 (Cento e dois mil, quatrocentos e um reais e cinquenta e sete centavos).

TOTAL GERAL: R$ 102.401,57 (Cento e dois mil, quatrocentos e um reais e cinquenta e sete centavos).

_____

Paula Freitas, 03 de maio de 2021.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:C0836590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2021

A Pregoeira Municipal, Sra. RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 26/2021, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2021
LICITAÇÃO Nº 26/2021
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção Elétrica dos Veículos da frota Municipal, em atendimento as Secretarias Solicitantes do Município de Paula Freitas/PR
FORNECEDOR: 7639 – WILLIAM PAULO WOLLINGER
Itens que venceu: 113 itens

Valor Total: R$ 102.401,57 (Cento e dois mil, quatrocentos e um reais e cinquenta e sete centavos).

TOTAL GERAL: R$ 102.401,57 (Cento e dois mil, quatrocentos e um reais e cinquenta e sete centavos).

_____

Paula Freitas, 03 de maio de 2021.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:4CB43553

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 03/05/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2021
CONTRATADO: WILLIAM PAULO WOLLINGER;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção Elétrica dos Veículos da frota Municipal, em atendimento as Secretarias Solicitantes do Município de Paula Freitas/PR
VALOR DA DESPESA: R$ 102.401,57 (Cento e dois mil, quatrocentos e um reais e cinquenta e sete centavos).

Paula Freitas, 03 de maio de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:7664615A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 90/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: WILLIAM PAULO WOLLINGER
Valor.....: R$ 102.401,57 (Cento e dois mil, quatrocentos e um reais e cinquenta e sete centavos).
Vigência.....: Início: 03/05/2021 - Término: 03/05/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2021
Recursos....: 02001 04.122.0002.2.002 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (15),
03001 04.121.0003.2.004 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão. (28),
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção Elétrica dos Veículos da frota Municipal, em atendimento as Secretarias Solicitantes do Município de Paula Freitas/PR

Paula Freitas, 03 de maio de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:93AAAD3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....37/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....26/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....18/2021
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção Elétrica dos Veículos da frota Municipal, em atendimento as Secretarias Solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.

Fornecedor: WILLIAM PAULO WOLLINGER
CNPJ: 05.623.622/0001-90

Vigência: 03/05/2021 à 03/05/2022

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:E2D91EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 77/2018.

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, 646, Centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA** e a empresa **CASA DE APOIO PARANÁ LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico, cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 21.918.061/0001-02, neste ato representada pela Srª. **EDUARDA LUISA ROCHA CORTI,** RG n.º 10.550.959-6 SSP-PR e CPF n.º 060.884.699-60, nos termos da alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:
As partes acima qualificadas firmaram em **04 de maio de 2018** o Contrato de Prestação de Serviços nº 77/2018 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 58/2018, oriundo do Pregão Presencial nº 42/2018, cujo objeto é ***Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hospedagem para pacientes usuários do SUS, em tratamento nas Cidades de Curitiba/PR e Campo Largo/PR, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.***
1. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
1.1. A Cláusula Oitava – Da vigência; passando a ter a seguinte redação a partir de 04 de maio de 2021;
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia **04 de maio de 2022**, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos".

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 30 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal
Contratante

CASA DE APOIO PARANÁ LTDA
Contratada

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:B00954B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 163/2021 – DE 03 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N.º 163/2021 – de 03 de maio de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Cidade de Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de exames e consultas no dia 29/04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de maio de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:DCD3EEFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 164/2021 – DE 03 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N.º 164/2021 – de 03 de maio de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente oncológico no dia 30/04/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de maio de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:FE1C4380

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 33/2017.
Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, 646, centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA** e a empresa **CHITKO SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida João Pessoa, nº 2845, Bairro São Pedro, Cidade de Porto União, Estado Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 18.558.104/0001-81, neste ato representado pelo Sr. **TIAGO DANIEL CHITKO,** RG: nº. 9.060.350-7 SSP/PR e CPF nº 062.873.599-51, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:
As partes acima qualificadas firmaram em **05 de maio de 2017** o Contrato de Prestação de Serviços nº 33/2017 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 21/2017, oriundo do Pregão Presencial nº 17/2017, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assistência técnica em dispositivos de informática e assistência e manutenção técnica de servidor de gerenciamento da rede da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR.**
1. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

1.1. A Cláusula Terceira – Da Vigência, passando a ter a seguinte redação a partir de 05 de maio de 2021:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia **05 de maio de 2022**, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos".

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 03 de maio de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal
Contratante

CHITKO SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:CB6FB0BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 75/2021

Concurso Público - Edital nº 01/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público nº 001/2015, Homologado em 28 de maio de 2015, Prorrogado com o Decreto nº 1.831/2017 de 26 de maio de 2017,**CONVOCA**, a candidata abaixo relacionada, de acordo com o Processo nº 0006426-09.2019.8.16.0174, para apresentar-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, munida da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foi classificada, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da publicação deste edital, conforme disposto no item 14.10.1 do Edital do Concurso em epigrafe.

Cargo: Nutricionista

Classificação	Nome	Inscrição nº
1.º Lugar	Rosana Senn	21146

Paula Freitas, 29 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:ECCBA16B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 3/2021 DO PROCESSO Nº 4/2021 DO PREGÃO Nº 1/2021 FMS

ATA DE REUNIÃO DE SEQUENCIA DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO:
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRUIBUIÇÃO GRATUITA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR

Iniciados os trabalhos foi verificado que os preços levantados, previamente, levado em consideração a tabela de referencia de preço,

de 10 de dezembro de 2019, sendo que, pela licitante, foi dito, que existe tabela atualizada para o mês de abril de 2021, não sendo adequado usar como parâmetro uma tabela desatualizada. Foi suspensa a sessão até quinta feira dia 06 de maio de 2021 ás 10 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, afim de que seja verificado os critérios de aceitabilidade das propostas apresentadas, a qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação. Intimada a Licitante.

Paulo Frontin, 03 de maio de 2021.

LISTA DE MEMBROS DA COMISSÃO:

EDER RENATO STELMACH	***ROGERIO VIAL PATRICIA GRUCZKOWSKI***
Pregoeiro	Membro Membro
ALECIO MAROLI	***WALINSON KEVIN MARCA***
Membro	Membro
IRENE WEGRZYN	
Representante da Empresa.	

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:060EC6F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 15/2021 – TIPO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 15/2021 – TIPO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e a Senhora Laís Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 14/2021 de 04/01/2021, o uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 15/2021.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de parque pedagógico, a ser instalado no complexo esportivo do Distrito de Esquina Gaúcha, do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 19 de Maio de 2021, às 08:30min.

3. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 19 de Maio de 2021, às 08:45h.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência desta municipalidade, a partir do dia 05 de Maio de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou diretamente no site de Compras Governamentais.

5. SISTEMA ELETRÔNICO: Portal Compras Governamentais/Comprasnet.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF.

Pérola D'Oeste/PR, 03 de Maio de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:A56FBBEE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO Nº 003/2021

RESOLUÇÃO Nº 003/2021

Dispõe sobre o recomposição salarial dos empregados públicos do Consórcio Público Intermunicipal - CIFRA.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 31 Inciso IX e Art. 45 § 2º da (4ª) Quarta Alteração e Consolidação do Contrato de Consórcio e da Resolução Normativa nº 001/2012 e suas alterações, que dispõe sobre estruturação do quadro de pessoal, funções, cargos e vencimentos dos empregados do referido Consórcio, considerando o dispositivo no art. 8 inciso VIII da lei complementar 173, de 27 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido uma recomposição salarial de, 4,52**% (quatro, vírgula, cinquenta e dois por cento)** a incidir sobre a tabela de vencimentos dos empregados públicos ocupantes de cargos efetivos e comissionados que são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e em decorrência da revisão geral anual, com base nos índices do IPCA, de 01 de março de 2020 á 28 de fevereiro de 2021.

Art. 2º A despesa com a execução da presente Resolução correrá à conta de dotações próprias do Orçamento do CIFRA.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de março de 2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Pérola D`Oeste, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de maio de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do CIFRA

Publicado por:
Pedro Luiz Garzao
Código Identificador:D33C5FE8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
502021

PORTARIA Nº 50/2021

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias a partir do dia 03.05.2021 a 22.05.2021 a Servidora Pública Municipal abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR	CARGO
Tania Lovis	Assistente Social

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 03 de maio de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Salapata dos Santos
Código Identificador:2DB5FF92

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 96/2021

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 70.627,00 (setenta mil, seiscentos e vinte e sete reais) no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1226 de 01 de dezembro de 2020, Decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, de excesso de arrecadação dos valores e fontes, dos elementos das despesas descritos de acordo com o que prevê o inciso II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 , para o exercício de 2021, nas seguintes dotações orçamentárias:

6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.30.00-1494	Material de Consumo	R$ 70.000,00
6002	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.511.7.1.5	Implantar Rede de Água no Interior	
3.3.90.93.00-1826	Indenizações e Restituições	R$ 127,00
10000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
20.608.8.2.31	Incremento da Produção Agropecuária e Agroindustrialização	
4.4.90.52.00-1842	Equipamentos e Material Permanente	R$ 500,00
TOTAL		R$ 70.627,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serv Públicos de Saúde	R$ 70.000,00
1826	Impl Sist Abastc Água-Lag Grande-Conv 823417/2015/FUNASA	R$ 127,00
1842	Aquis. Equip Agríc-Conv nº052/2019-SEAB (Fonte 1842)	R$ 500,00
TOTAL		R$ 70.627,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:ADBEF200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO N° 008, DE 23 DE ABRIL DE 2021, DO CONSELHO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN

RESOLUÇÃO N° 008, de 23 de abril de 2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piên

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldo do CISNORDESTE/SC.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em Reunião Ordinária realizada no dia 22 de abril de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991 e:
Considerando a existência de contrato de rateio entre o Município de Piên e o CISNORDESTE/SC;
Considerando a existência de saldo financeiro findo do exercício de 2020, destinado ao CISNORDESTE/SC; e
Considerando a necessidade do Município Piên de incrementar a utilização em exames e consultas disponibilizados pelo CISNORDESTE no ano de 2021.
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a reprogramação de saldo financeiro do exercício de 2020 para custear a realização de exames e consultas conforme demanda da Secretaria de Saúde no ano de 2021;
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALCIONE ALVES DORNELLES ZANCHETT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

PEDRO GERALDO CAVALEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8617A2D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 006, DE 23 DE ABRIL DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 23 DE ABRIL DE 2021
A Presidente do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 15 do Regimento Interno (Resolução n° 02/2010),
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2020 que acrescenta o item 06 ao presente contrato – Habilitação de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar, conforme portaria nº 3.356 de 09 de dezembro de 2020 do Ministério da Saúde no valor de R$ 28.723,20 (vinte e oito mil, setecentos e vinte três reais e vinte centavos) a ser repassado a Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel em parcela única.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 23 de abril de 2020.

ALCIONE ALVES DORNELLES ZANCHETT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a

encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

PEDRO GERALDO CAVALEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:AABCF606

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O CMDCA, através de sua Presidente, em conformidade com as normas regimentais e com a Resolução 001/2021 de 29.03.2021, e

Considerando a exclusão do 10º suplente por violação de dever funcional quando atuava como Conselheiro Tutelar;

Considerando o disposto na Resolução nº 01/2021 do CMDCA que convoca os candidatos eleitos a partir da 11º colocação;

Considerando o pedido de exclusão apresentado pela 11º colocada no processo eleitoral de 2019;

CONVOCO o 12º colocado no processo eleitoral de 2019, **NÁDIA RIBEIRO**, para cumprir período de férias dos conselheiros titulares, no período de 03.05.2021 à 21.07.2021.

Piên, 30 de abril de 2021.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:EA9E0D91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O CMDCA, através de sua Presidente, em conformidade com as normas regimentais e com a Resolução 001/2021 de 29.03.2021, e

Considerando a exclusão do 10º suplente por violação de dever funcional quando atuava como Conselheiro Tutelar;

Considerando o disposto na Resolução nº 01/2021 do CMDCA que convoca os candidatos eleitos a partir da 11º colocação;

Considerando o pedido de exclusão apresentado pela 11º colocada no processo eleitoral de 2019;

CONVOCO o 12º colocado no processo eleitoral de 2019, **NÁDIA RIBEIRO**, para cumprir período de férias dos conselheiros titulares, no período de 03.05.2021 à 21.07.2021.

Piên, 30 de abril de 2021.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A56DA568

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a Diretoria do Comitê Municipal de Mobilização pela Redução da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal.

O Comitê Municipal de Mobilização pela Redução da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, no uso de suas atribuições e, considerando o deliberado da reunião ordinária realizada no dia 30 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a composição da Diretoria do Comitê Municipal de Mobilização pela Redução da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, ficando assim constituída:
I - Presidente: Flavia Emily Rodrigues da Silva;
II - Vice-presidente: Rubia Forteski;
III – Secretária: Vanessa Rauth Ferreira.

Piên, 30 de abril de 2021.

FLAVIA EMILY RODRIGUES DA SILVA
Presidente do Comitê

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5AE6D060

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 436/2021. DE 26 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 436/2021. DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Concede Promoção Horizontal para servidora pública

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 15 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública **Danielli dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.090.788-5/PR, ocupante do cargo público de **Assistente Social,** Promoção Horizontal, do padrão B– nível 04 para o padrão B – nível 05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BFE0A923

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 437/2021. DE 26 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 437/2021. DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Concede Promoção Horizontal para servidora pública

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 15 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública **Elisabete do Carmo Ludvinski Hummelgen,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 383.030-9/SC ocupante do cargo público de **Auxiliar de consultório dentário,** Promoção Horizontal, do padrão A – nível 06 para o padrão A – nível 07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de abril de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:125DD7FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 438/2021. DE 26 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 438/2021. DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Concede Promoção Horizontal para servidora pública

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 16 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública **Fabiula Gabriela Sura,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.206.750-3/PR ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo,** Promoção Horizontal, do padrão A – nível 01 para o padrão A – nível 02. Em razão de conclusão de estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de março de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2849BECA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 439/2021. DE 26 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 439/2021.
DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Concede Promoção Horizontal para servidora pública

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 15 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública **Heloneida Souza da Matta,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 21.508.452-6/RJ ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo,** Promoção Horizontal, do padrão C – nível 02 para o padrão C – nível 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à fevereiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:76CF5D76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 440/2021. DE 26 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 440/2021. DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Concede Promoção Horizontal para servidora pública

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 15 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública **Isabel Soncini,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.712.957-6/PR ocupante do cargo público de **Auxiliar de serviços gerais,** Promoção Horizontal, do padrão A – nível 02 para o padrão A – nível 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a março de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:AB37E55C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 441/2021. DE 26 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 441/2021.
DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Concede Promoção Horizontal para servidora pública

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 15 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública **Jacqueline Niezer,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 277.317-6/SC ocupante do cargo público de **Contador,** Promoção Horizontal, do padrão B – nível 06 para o padrão B – nível 07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de abril de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5057749B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 441/2021. DE 26 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 441/2021. DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Concede Promoção Horizontal para servidora pública

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 15 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública **Jacqueline Niezer,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 277.317-6/SC ocupante do cargo público de **Contador,** Promoção Horizontal, do padrão B – nível 06 para o padrão B – nível 07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de abril de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:452A8510

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 442/2021. DE 26 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 442/2021. DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Concede Promoção Horizontal para servidor público

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 15 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público **Jefferson Faustino dos Santos,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 9.341.477-2/PR ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais,** Promoção Horizontal, do padrão A – nível 02 para o padrão A – nível 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de abril de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:71DDF76D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 444/2021. DE 26 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 444/2021. DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Concede Promoção Horizontal para servidor público

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 15 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público **Jhonathan Igor Almeida dos Santos,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 13.846.526-8/PR ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais,** Promoção Horizontal, do padrão A – nível 02 para o padrão A – nível 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de abril de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:ADB3B3E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 445/2021. DE 26 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 445/2021.
DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Concede Promoção Horizontal para servidor público

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 15 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público **Jorge Aluísio Pimentel Catão,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 13.846.526-8/PR ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais,** Promoção Horizontal, do padrão A – nível 02 para o padrão A – nível 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:EC526521

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 446/2021. DE 26 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 446/2021.
DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Concede Promoção Horizontal para servidor público

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 15 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública **Joselayne Correa dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.818.686-7/PR ocupante do cargo público de **Nutricionista,** Promoção Horizontal, do padrão B – nível 02 para o padrão B – nível 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4FA3591A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 447/2021. DE 26 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 447/2021.
DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 16 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, à servidora pública **Juliane de Fatima Forteski Lopes,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.266.258-0/PR, ocupante do cargo público de **Monitor de Educação Infantil,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 02, para o padrão C – nível 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de abril de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:09F6E39A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 448/2021. DE 26 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 448/2021. DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 16 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, à servidora pública **Karina Leite Florencio da Cruz,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.159.110-7/PR, ocupante do cargo público de **Monitor de Educação Infantil,** Promoção horizontal, do padrão A – nível 02, para o padrão A – nível 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de março de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:43C897B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 449/2021. DE 26 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 449/2021. DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 15 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, à servidora pública **Maria Valéria Honório de Lima,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 568.601-6/SC, ocupante do cargo público de **Monitor de Educação Infantil,** Promoção horizontal, do padrão B – nível 02, para o padrão B – nível 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de abril de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:34955094

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 450/2021. DE 26 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 450/2021.
DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 16 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, à servidora pública **Maria Rosilei Grosskopf,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.652.802-9/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 06, para o padrão C – nível 07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de março de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:24F5654E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 451/2021. DE 26 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 451/2021. DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 15 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, à servidora pública **Marina Rosvita Pasierpski Marinho,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.460.579-2/PR, ocupante do cargo público de **Técnico em Recursos Humanos,** Promoção horizontal, do padrão B – nível 06, para o padrão B – nível 07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de abril de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3E9BAC8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 452/2021. DE 26 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 452/2021. DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 37 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, à servidora pública **Marta Bueno da Silva Malchovski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.541.535-0/PR, ocupante do cargo público de **Professor de Educação Infantil,** Promoção horizontal, do padrão B – nível 01, para o padrão B – nível 02, em razão de conclusão de estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:DE18A1D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 453/2021. DE 26 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 453/2021. DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 15 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, à servidora pública **Patrícia Rodrigues Martins,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.603.337-0/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais,** Promoção horizontal, do padrão A – nível 02, para o padrão A – nível 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de março de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1008B41A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 122 DE 03 DE MAIO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

MAICON GROSSKOPF, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1388, de 26 de novembro de 2020 e Lei Orçamentária Anual Nº 1389 de 26 de Novembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º O Poder Executivo abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais)conforme descrito abaixo::

11.SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2030 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
33.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
3790 00303 Saúde – Receitas Vinculadas (ec 29/00)…...……..…..R$ 50.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 50.000,00

Art. 2º Servirá de Recursos para a cobertura do crédito que trata o artigo anterior, na forma do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, a anulação parcial de dotações, conforme descritos abaixo:

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2030 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3880 00303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 26/00)…….R$ 50.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 03 de Maio 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:E28A9079

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 454/2021. DE 26 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 454/2021. DE 26 DE ABRIL DE 2021

Concede promoção horizontal para servidora pública

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Roselete de Melo**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.217.368-2/PR, ocupante do cargo público de **Professor,** promoção horizontal, do padrão C - nível 01, para o padrão C - nível 02. Em razão de conclusão de estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros ao mês de fevereiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D91F68FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 455/2021. DE 26 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 455/2021. DE 26 DE ABRIL DE 2021

Concede promoção horizontal para servidora pública

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Sabrina Marcela de Andrade**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.188.387-4/PR, ocupante do cargo público de **Professor,** promoção horizontal, do padrão C - nível 01, para o padrão C - nível 02. Em razão de conclusão de estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros ao mês de fevereiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:EDE57715

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2559/2021

PORTARIA N.º 2.559/2021

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. **EXONERAR,** a pedido a partir de 03 de maio de 2021, MARIA PAULA DE LIMA, matrícula 523-1, da função de Aprendiz, lotada no Departamento de Saúde, do Quadro de Jovens Aprendizes deste Executivo Municipal.

Art. 2º**.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 03 de maio de 2021.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:D4B4715C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2560/2021

PORTARIA N°2.560/2021

Constituir a Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Publico Simplificado, para formação

de cadastro reserva para vagas de estagio não obrigatório remunerado.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA Prefeito de Pinhal de São Bento , Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a realização de Teste Seletivo Publico Simplificado, para formação de cadastro reserva para vagas de estágio não obrigatório remunerado , para preenchimento de vagas no Serviço Público Municipal, para o ano de 2021,

RESOLVE

Art. 1° Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para constituírem sob a presidência do primeiro, a Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Publico Simplificado, para formação de cadastro reserva para vagas de estagio não obrigatório remunerado junto ao Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

Nome	RG/CPF	Qualificação
Eva Luzia Barcki Mazuco	6.143.084-9 023.568.559-39	Secretaria Municipal de Educação Pedagogia
Sirlene Stein Claudino	1.824.016-5 332.735.029-91	Departamento de Contabilidade Ciências Contábeis
Franco Zelirio Ferrari	7.816.717-3 040.145.319-70	Assessoria Jurídica Advogado

Art. 2° - Na ausência da Presidência fica indicado o segundo nome como eventual substituto.

Art. 3° - Compete a Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Publico Simplificado:
Organizar, coordenar, fiscalizar e deliberar sobre a realização do Processo Seletivo Simplificado 2021;
Requisitar recursos humanos, financeiros, materiais e equipamentos necessários.
a consecução do objetivo proposto, mediante autorização do chefe do Executivo.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, em 03 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:50B1B18F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25612021

PORTARIA N.º 2.561/2021

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor publico municipal VILSON HERMES**,** portador da cédula de identidade RG nº 3.890.786-7 SSP/PR e CPF Nº 717.536.729-53, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Fiscal de Tributos, Nível -13A, referencia A01, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal, como responsável pelo Programa NFP – Nota Fiscal do Produtor Rural – SEFANET, deste Município. Sendo atribuída função gratificada, Símbolo FG-3 em conformidade com a Lei Municipal nº. 354/2010 de 24 de novembro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 03 de maio de 2021

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:BAA30BC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2562/2021

PORTARIA N.º 2.562/2021

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, férias aos servidores públicos municipais abaixo relacionados;

- Conceder ao Servidor MARCIO SILVINO BEPPLER, matrícula 2471ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, 30 (trinta) dias de férias do período de 03/05/2021 a 01/06/2021, referente ao período aquisitivo 07/05/2020 a 06/05/2021.

-Conceder ao servidor VALDEMAR RODRIGUES DE PAULA, matrícula 3021 ocupante do cargo efetivo Vigia, 30 (trinta) dias de férias, do período de 04/05/2021 a 02/06/2021 referente ao período aquisitivo 01/02/2020 a 31/01/2021.

- Conceder a LORENICE LUCIA DE LIMA, matrícula 5111, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, 30 (trinta) dias de férias do período de 05/05/2021 a 03/06/2021, referente ao período aquisitivo 10/01/2020 a 09/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 03 de maio de 2021.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:E3D972F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 59/2021

DECRETO N° 59/2021

Dispõe sobre o Plano de Ação de que trata o art. 18 do Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 - SIAFIC.

Art. 1o Fica estabelecido o plano de ação para o cumprimento do art. 18 do Decreto nº 10. 540, de 5 de novembro de 2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) na forma do anexo I.
Art. 2o Fica indicado a comissão de acompanhamento da execução do plano de ação bem como o gestor sendo:
Controlador interno, contador executivo e legislativo e equipes do departamento de contabilidade e licitação, um representante de cada secretaria.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, 03 de Maio de 2021.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:CE6E9855

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº82 de 2021.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação gráfica para confecção de impressos, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito e editoração, para atender as demandas das Secretarias municipais do Município de Pinhal de São Bento/PR, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, mediante licitação., conforme processo de Pregão nº 25/2021.

CONTRATADO: Bertoncelli & Bertoncelli LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 147.817,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Dezessete Reais).
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
680	03.002.04.122.0402.2010	0	3.3.90.39.63.00	Do Exercício
1790	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.39.63.00	Do Exercício
1990	05.003.13.392.1301.2033	0	3.3.90.39.63.00	Do Exercício
2090	05.004.27.812.2701.2035	0	3.3.90.39.63.00	Do Exercício
2600	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.39.63.00	Do Exercício
2730	06.003.10.304.1001.2050	494	3.3.90.39.63.00	Do Exercício
3480	08.003.08.243.0802.6059	0	3.3.90.39.63.00	Do Exercício
3640	08.005.08.244.0801.2061	0	3.3.90.39.63.00	Do Exercício
3730	08.005.08.244.0801.2063	0	3.3.90.39.63.00	Do Exercício
3990	08.007.08.241.0801.2070	0	3.3.90.39.63.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 03/05/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:EC4AD971

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.578/2021

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769**, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a aquisição de insumos para administração de dietas enterais, conforme quantidades e especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA da minuta de Edital, será realizada no dia **19 de maio de 2021**, **às 09h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. **Valor Máximo estimado: R$ 141.486,00 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e oitenta e seis reais). Aquisição de Edital:** O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 3 de maio de 2021.

WILLIAN BEETZ BECH
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:113C2DF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 941/2021

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769**, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de distribuição de materiais informativos (impressos, avisos, informativos, jornais, revistas, panfletos), em residências localizadas no Município de Piraquara, visando à transparência e a ampla divulgação dos atos e serviço de utilidade pública realizados pela Administração Municipal, conforme quantidades e especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA da minuta de Edital, será realizada no dia **20 de maio de 2021**, **às 09h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. **Valor Máximo estimado: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). Aquisição de Edital:** O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 3 de maio de 2021.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3700AE8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PROCESO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

O MUNICIPIO DE PIRAQUARA através da Secretaria Municipal de Educação torna público e para conhecimento dos interessados o **processo de dispensa de licitação**, conforme autorizado pelo parágrafo 1º do artigo 14 da lei nº 11.947/2009, para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou dos empreendedores familiares rurais e suas organizações, conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.** O período para apresentação da documentação para habilitação e projeto de venda é de 04 de maio de 2021 à 24 de maio de 2021, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. **Abertura da sessão**

pública: 24 de maio de 2021 às 09h00min, na sala de licitações da prefeitura municipal de Piraquara, na avenida Getúlio Vargas, 1900 – centro – Piraquara – Pr e transmissão online, em tempo real, pela plataforma "youtube" da secretaria Municipal de educação. **Valor estimado:** R$ 635.038,84 (Seiscentos e trinta e cinco mil e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos). **Aquisição do Edital:** diretamente na sede da prefeitura municipal de Piraquara, na avenida Getúlio Vargas, 1900, por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32 §5º da lei federal nº8666/1993 ou gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, link "secretarias", "educação".

Piraquara, 03 de maio de 2021.

LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA.
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CCB037DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144/2021

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 6636/2018, e tendo em vista os artigos 167, 178 e 179 da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 04 de maio de 2021, o prazo para a comissão instituída através da Portaria nº 116/2020, de 09 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob nº 2115 em 13 de outubro de 2020, prorrogada pela Portaria nº 127/2020, de 11 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob nº 2177 em 11 de janeiro de 2021, para concluir os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/2020-O.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 03 de maio de 2021.

VALMIR SOARES
Corregedor Geral do Município
Decreto Nº 8.919/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DBB2F58B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.269/2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da educação - CACS FUNDEB - gestão 2021/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.126/2021,
DECRETA:
Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB - Gestão 2021/2022, os seguintes conselheiros titulares e suplentes:
I-Poder Executivo Municipal:
a)Titular: José Francisco Petruy Biss, matrícula sob nº 993352 e CPF nº 085.687.089-78;
b)Suplente: Eliane Lopes da Rosa, matrícula sob nº 772591 e CPF nº 085.687.089-78;
c)Titular: Daniele Pereira Meira Cordeiro, matrícula sob nº 619131 e CPF nº 074.971.699-12;
d)Suplente: Luciane da Silva Campos, matrícula sob nº 520941 e CPF nº 874.979.649-68.
II-Professores da Educação Básica Pública:
a)Titular: Daniele Batista Salgueiro Vergílio, matrícula sob nº 565611 e CPF nº 018.773.739-82;
b)Suplente: Elisabete Salomão Broda, matrícula sob nº 720521 e CPF nº 665.151.658-20.
III-Diretores das Escolas Básicas Públicas:
a)Titular: Cecília Elizete Guimarães, matrícula sob nº 671481 e CPF nº 049.238.869-51;
b)Suplente: Flaviele Amaral Barros, matrícula sob nº 749421 e CPF nº 075.609.949-89.
IV-Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
a)Titular: Diogo Felipe Lourenço Amaral, matrícula sob nº 749421 e CPF nº 106.607.769-01;
b)Suplente: Cleudilene Robinson dos Santos, matrícula sob nº 824491 e CPF nº 062.030.509-62.
V- Pais de alunos da Educação Básica Pública:
a) Titular: Fernanda Karin da Cruz dos Santos, CPF nº 104.456.319-29;
b) Suplente: Pâmela Baptista de Oliveira, CPF nº 089.812.799-85;
a) Titular: Janaina Gomes da Silva, CPF nº 010.712.189-13;
b) Suplente: Eunice Mendes da Silva, CPF nº 851.980.999-53.
VI-Estudantes da Educação Básica:
a)Titular: Natasha Cristina Gutier, CPF nº 078.540.779-08;
b)Suplente: Adrielly Christine Ferreira de Souza, CPF nº 126.054.559-80;
c) Titular: Ana Gabrielle da Silva, CPF nº 145.079.699-05;
d) Suplente: Albertina Camillo, CPF nº 024.533.409-21.
VII-Conselho Municipal de Educação
a)Titular: Anderson de Roma Porteiro Dias, matrícula sob nº 992363 e CPF nº 218.515.408-73;
b)Suplente: Marli dos Santos Theodoro, matrícula sob nº 588901 e CPF nº 033.276.629-24.
VIII-Conselho Tutelar
a)Titular: William Winter Cristofoli, matrícula sob nº 9902606 e CPF nº **057.332.469-79**;
b)Suplente: Denise Sedlmaier, matrícula sob nº 9902610 e CPF nº **553.003.089-00**.
IX- Organizações da Sociedade Civil
a) Titular: Suzane de Fátima Martins Correa, CPF nº 036.139.539-60;
b) Suplente: Vandré Alexandre Benedito da Silva, CPF nº 044.954.339-03;
c) Titular: Lucidia Aparecida Alves dos Santos, CPF nº 608.231.789-00;
d) Suplente: Terezinha de Lima Cubas, CPF nº 733.319.299-72.
X- Escolas do Campo
a) Titular: José Diego Romano, matrícula sob nº 992092 e CPF nº 074.211.709-01;
b) Suplente: Marcelo Miguel, matrícula sob nº 754341 e CPF nº 062.215.419-21.
Art. 2º Fica nomeado como presidente do CACS FUNDEB o senhor Diogo Felipe Lourenço Amaral e como vice-presidente o senhor José Diego Romano.
Art. 3º O término do mandato será em 31 de dezembro de 2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o decreto nº 8.177/2020.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de maio de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:44B20F47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.272/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1° Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 086/2020 e com homologação através do Edital nº 307/2020, cumprindo as exigências legais.

FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA (40 HORAS)

Nome	Admissão
JAQUELINE ROBERTA BARBOSA	03/05/2021

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nome	Admissão
WILLIAN JEAN BARBOZA	03/05/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 03/05/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de maio de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:17F97CC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.274/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Shirlei Sureck Pires de Paula	718461	Assistente Operacional	23/04/2021	Falecimento

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 23/04/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de maio de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:72E438F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.275/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 004/2020, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS área da saúde Médico Generalista 20 horas e Médico Generalista 40 horas, com término de contrato no dia 19/05/2021.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Data	Motivo
Roberta Moura Ferraz Pereira de Mello	997114	01/05/2021	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/05/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de maio de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:D1306E25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO 296/2018 VIA VENETTO

TERMO ADITIVO Nº 9
CONTRATO Nº. 296/2018

TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº. 296/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGA E A EMPRESA, VIA VENETTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELLI, NA FORMA A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, VIA VENETTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.911.627/0001-20 já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº. 296/2018, referente à licitação nº. 02/2018, na modalidade Concorrência, objeto: Execução de 16.731,61 m² de Pavimentação Asfáltica em CBUQ de Vias Urbanas, com os serviços de: Drenagem com escavação e reaterro, regularização e compactação do subleito, sub-base de rachão, base de brita graduada, imprimação com RR 1C e revestimento com CBUQ. Paisagismo e urbanismo com regularização e compactação, calçada em paver esp. de 6 e 8 cm, rampa para PNE, meios-fios com sarjeta e guia rebaixada, plantio de grama, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e Placa da Obra.
Trechos:
1 - Rua Conselheiro Zacarias entre as Ruas Visconde de Nacar e Saldanha Marinho, com 1.015,24 m de extensão e área de 10.561,54 m²;
2 - Ria Xavier da Silva entre as Ruas Arthur Mehll e a saída para o Rio do Meio, com 1.043,45 m e área de 4.982,18 m² e,
3 - Rua Guairacá entre as Ruas Xavier da Silva e Sebastião Lemes, com 120,54 m de extensão e área de 1.386,71 m².
Área Pavimentada: 16.731,61 m²
Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência e execução já aditivados sob nº 8, qual vencimento é dia 20/02/2021, ficam prorrogados por 90 (noventa) dias, com novo prazo encerrando-se em 22/05/2021. Em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 17 de fevereiro de 2021.

Original Devidamente Assinado

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Original Devidamente Assinado

THIAGO VELOSO MARIA
Via Venetto Construtora de Obras EIRELLI.

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:B13CBFA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 075/2021

DATA: 03 de maio de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeada a **Srtª. MAYARA BENTO DA ROCHA**, portadora da CI/RG nº 10.730.767-2 SSP/SP e do CPF nº 091.316.739-88, para em comissão, exercer o cargo de **Assessora da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, símbolo CC-2, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, a partir desta data.

Art. 2º – Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 03 de maio de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:066D0CCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2021

DATA: 03 de maio de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 680/2021, de 29 de janeiro de 2021,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar o servidor **Alex Sandro Rodrigues**, Matrícula nº 1149-5/1, ocupante do cargo de Pedreiro, Nível 4, para exercer suas funções junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, em regime de dedicação integral exclusiva, com a Função Gratificada FG-4, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos da Lei Municipal nº 680/2021, de 29 de janeiro de 2021, vedada a incorporação para qualquer efeito, com início em 01 de abril de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 03 de maio de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:587F6229

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2021

DATA: 03 de maio de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 680/2021, de 29 de janeiro de 2021,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar o servidor **Marcos Antônio Berti**, Matrícula nº 1014-6/1, ocupante do cargo de Pedreiro, Nível 4, para exercer suas funções junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, em regime de dedicação integral exclusiva, com a Função Gratificada FG-4, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos da Lei Municipal nº 680/2021, de 29 de janeiro de 2021, vedada a incorporação para qualquer efeito, com início em 01 de abril de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 03 de maio de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:DD3CF2A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 076/2021

DATA: 03 de maio de 2021.

SÚMULA: Estabelece o Plano de Adequação do Município de Pitangueiras, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica estabelecido para o Município de Pitangueiras o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º – O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica de responsabilidade exclusiva do órgãoautarquiaentidade no que tange a integração e consolidação dos dados do SIAFIC do Município de Pitangueiras, caso não utilize o mesmo sistema já implementado pelo município.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º – A Comissão de Avaliação referida no Plano de Ação constante no anexo único deste decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC existente no município deverá obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal n°10.540/2020 e será composta por:

I - Servidores efetivos, cargos de confiança e ou contratados terceirizados do Executivo Municipal;
II - Servidores efetivos, cargos de confiança e ou contratados terceirizados do Legislativo Municipal;
III - Servidores efetivos, cargos de confiança e ou contratados terceirizados Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

1° A comissão de avaliação escolhera um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

§2° Os servidores designados para compor a comissão de avaliação referenciada no *caput* não poderão integrar a comissão de licitação, serem designados pregoeiros ou fiscal do contrato relativos a contratação do SIAFIC.

Art.4°- A elaboração do projeto básico que servirá de base para análise do SIAFIC existente deverá seguir as disposições apontadas pela comissão de avaliação, além dos requisitos mínimos definidos nos termos do art.2° deste decreto.

Art.5º Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos do Executivo e Legislativo:
• Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
• Departamento de Orçamento e Contabilidade.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 03 de maio de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F6B779EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 70/2021

PORTARIA N®. 70

Concede pensão por morte à NEUZA MARIA LOURO CANEPPA.

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do artigo 49 da Lei n° 1285/2007 e o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso das atribuições legais, com fundamento no artigo 40, §7°, inciso II da Constituição Federal de 1988, com alterações dadas pela Emenda Constitucional n° 41/2003, Artigo 24 e 36 da Emenda Constitucional n°103/2019 e determinações contidas no artigo 13 da Instrução Normativa n°98/2014 do Tribunal de Consta do Estado do Paraná e com base no Processo n° 003/2021.
RESOLVEM
Art. 1° Conceder, a partir de 15 de março de 2021, pensão por morte do servidor JOÃO CARLOS CANEPPA, CPF n° 476.188.847-49, com 72 anos de idade, no cargo efetivo de Médico I, matrícula n° 9911, à cônjuge NEUZA MARIA LOURO CANEPPA, com a cota de 100% do valor total da pensão limitada ao teto do poder executivo municipal, sendo R$ 12.869,42 (doze mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos), já aplicados os redutores do acúmulo de pensão.
Art. 2° A Revisão da Pensão dar-se-á sem os benefícios de isonomia e paridade.
Art. 3® Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 15 de março de 2021.

Registre-se e publique-se.

Município de Planalto, PR., 12 de abril de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:8A41CAE8

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 73/2021

PORTARIA Nº 73 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Designa a Comissão responsável para Elaboração do Plano de Ação do SIAFIC.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1° - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão para elaboração do Plano de Ação para atendimento das metas do decreto Federal 10.540/2020 em relação ao SIAFIC.

- Secretaria Municipal Administração: MARCELO FELIPE SCHMITT
- Responsável pela Contabilidade do Executivo: JONES ROBERTO KINNER
- Responsável pela Contabilidade do Legislativo: MARCELO RIBEIRO ZIMMER
- Secretaria Municipal de Planejamento: EDERSON ALTINO KOBS
- Setor de Licitações: CEZAR AUGUSTO SOARES
- Secretaria Municipal de Finanças: ENSON ELEMAR SCHABO
- Assessoria Jurídica: ALINE LABONDE
- Câmara Municipal de Vereadores: ADENISE L. S. CARLINI
- Representante do FUNPREV: MARISA KRUGER

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:BC4FFDDC

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 024/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 024/2021, conforme descrito abaixo:

OBJETO: contratação de empresa visando a aquisição de kits de alimentação e higiene (cestas básicas) para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando suprir as necessidades de famílias carentes e em vulnerabilidade social, residentes neste município de Planalto/PR.
VALOR TOTAL: R$ 227.450,00 (duzentos e vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta reais)
DATA DA ABERTURA: 17 de maio de 2021 – às 08:00 (oito) horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:33AD5D7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.132, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Súmula: "Autoriza a antecipação da gratificação natalina aos servidores públicos municipais."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o adiantamento parcial da gratificação natalina, do exercício de 2021, aos servidores públicos municipais estatutários efetivos.

§ 1º. O adiantamento corresponderá a 50% (cinquenta por cento) da remuneração percebida no mês de abril de 2021.

§ 2º. Aos demais agentes públicos será assegurado a percepção da gratificação natalina integral no mês de dezembro de 2021 ou na forma do art. 59 da Lei Municipal nº 75/1997.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, em 19 de abril de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

MARCELO HENRIQUE LOPES
Procurador Geral

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6AE7FDE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.133, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 852, de 24 de março de 2008."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art. 2º, da Lei Municipal nº 852, de 24 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º desta Lei é constituído por quinze membros titulares, acompanhados dos seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:
I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
II – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
III – 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
V – 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
VII – 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
VIII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
IX – 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
X – 1 (um) representante das escolas indígenas;
XI – 1 (um) representante das escolas de campo;
§ 1º. Os membros de que tratam os incisos VII, VIII, IX, X e XI deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 4º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:
I – nos casos das representações dos órgãos municipais e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
II – nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III – nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
IV – nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.
§ 2º. As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:
I – são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II – desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
III – devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
IV – desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V – não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.
§ 3º. Indicados os conselheiros, o Poder Executivo Municipal designará os integrantes do conselho.
§ 4º. São impedidos de integrar os conselhos a que se refere o caput deste artigo:
I – titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
III – estudantes que não sejam emancipados;
IV – pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.
§ 5º. O presidente dos conselhos previstos no caput deste artigo será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de

ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.
§ 6º. Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 7º. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.
§ 8º. O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:
I – nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II – correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
III – atas de reuniões;
IV – relatórios e pareceres;
V – outros documentos produzidos pelo conselho."
§ 9º. Os conselhos reunir-se-ão, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente."
Art. 2º. O art. 4º, da Lei Municipal nº 852, de 24 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º. O mandato dos membros dos conselhos do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo."
Art. 3º. O art. 5º, da Lei Municipal nº 852, de 24 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. O Conselho Municipal do FUNDEB foi instituído especificamente para fins de acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo perante o Governo Municipal.
Parágrafo único. Ao Conselho Municipal do FUNDEB incumbe ainda:
I – elaborar parecer das prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;
II – supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE."

Art. 4º. O art. 10, da Lei Municipal nº 852, de 24 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. O conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros."

Art. 5º. Fica criado o inciso V no art. 11, da Lei Municipal nº 852, de 24 de março de 2008, com a seguinte redação:

"Art. 11. (...)
V – veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares."
Art. 6º. O art. 13, da Lei Municipal nº 852, de 24 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. O Conselho Municipal do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I – apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II – convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) convênios com as instituições a que se refere o art. 7º da Lei 14.113, de 25 de Dezembro de 2020;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV – realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim."

Art. 7º. O art. 14, da Lei Municipal nº 852, de 24 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 14. Durante o prazo previsto no § 1º do art. 2º desta Lei, os novos membros deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho."
Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, em 19 de abril de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

MARCELO HENRIQUE LOPES
Procurador Geral

ADRIANA TERESA HASS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:724614C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.134, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Súmula: "Autoriza crédito especial na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Suplementação
25.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
25.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA
25.002.13.392.0016.2.020. GESTÃO DE POLÍTICAS E AÇÕES CULTURAIS

1012-3.3.90.48.00.00. 01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
R$ 50.000,00
Total de Suplementação: R$ 50.000,00
Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, verificado na fonte 569, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
25.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
25.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
25.001.27.812.0031.2.040. GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
901-3.3.90.48.00.00. 01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
R$ 50.000,00
Total de Redução: R$ 50.000,00
Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 19 de abril de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

MARCELO HENRIQUE LOPES
Procurador Geral

JOÃO CARLOS MARCON
Secretário Municipal de Esporte Cultura, Lazer e Juventude

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5F1BF05D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.135, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Súmula: "Autoriza crédito especial na importância de R$ 67.236,23 (sessenta e sete mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 67.236,23 (sessenta e sete mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos).

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.003.12.361.0022.2.060. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
1010-3.3.90.30.00.00. 01013 MATERIAL DE CONSUMO R$ 12.000,00
357-3.3.90.33.00.00. 01013 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
R$ 42.339,56
1011-3.3.90.39.00.00. 01013 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$ 10.096,67
1009-3.3.90.47.00.00. 01013 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
R$ 2.800,00
Total de Suplementação: R$ 67.236,23
Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 19 de abril de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

MARCELO HENRIQUE LOPES
Procurador Geral

ADRIANA TERESA HASS FERREIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B2E73DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.136, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Súmula: "Autoriza crédito especial na importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DE REEQUIP. DO CORPO DE BOMBEIROS
03.002.06.182.0005.2.006. GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNREBOM
1008-3.3.90.40.00.00. 00515 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 12.000,00
Total de Suplementação: R$ 12.000,00
Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 19 de abril de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

MARCELO HENRIQUE LOPES
Procurador Geral

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:334244BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.137, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Súmula: "Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Legislativo."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Aos agentes políticos e servidores do Poder Legislativo do Município de Pontal do Paraná que, devidamente autorizados,

deslocarem-se para outro município, em razão do serviço ou para participarem de cursos de aperfeiçoamento funcional, congressos, seminários, visitas técnicas ou encontros congêneres, relacionados com o exercício de sua função, prévia e expressamente reconhecidos como de interesse institucional por sua chefia imediata, serão concedidas diárias a título de indenização das despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

§ 1º. O valor da diária será calculado por dia de afastamento, compreendendo o período desde o dia da viagem de ida até o retorno.

§ 2º. O pagamento de diárias no caso de deslocamentos que incluam finais de semana ou feriados será excepcional, devendo estar expressamente justificado, configurando a autorização do pagamento, pelo ordenador de despesas, a aceitação da justificativa.

Art. 2º. Os valores das diárias devidas aos Agentes Políticos e Servidores do Poder Legislativo de Pontal do Paraná, serão aqueles fixados no Anexo I desta Lei.

§ 1º. O Agente Político ou Servidor não terá direito a pernoite quando:

I – Quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;

II – No dia de retorno à sede de serviço;

III – Quando o evento que irá participar custear, por meio diverso as despesas de pousada;

IV – Quando o Agente Político ou servidor ficar hospedado em imóvel pertencente a União, ao Estado ou ao Município;

V – Quando o Agente Político ou servidor viajar a serviço com retorno no mesmo dia.

§ 2º. Todas as diárias serão divulgadas na rede mundial de computadores, no portal transparência do Município, no mínimo, as seguintes informações:
I – Relação de diárias pagas;

II – O nome do beneficiário das diárias;

III – A quantidade de diárias recebidas;

IV – O valor total das diárias;

V – As datas de saída e de retorno;

VI – O local de destino;

VII – O motivo do deslocamento.

§ 3º. A concessão de diárias fica condicionada a existência de disponibilidade financeira e orçamentaria.

Art. 3º. Para a concessão de diárias é necessário que o requerimento esteja devidamente fundamentado, contendo nome do beneficiário, cargo ou função, motivo do deslocamento e se for o caso, referência à identificação e programação do evento do qual participara o interessado, demonstração do interesse público, local de destino, data da saída e retorno, informando ainda a necessidade de aquisição de passagens ou disponibilização de veículo da frota do Legislativo Municipal.

Art. 4º. O Agente Político ou servidor que necessite deslocar-se da sede do Município, nos termos do art. 1º desta Lei, deverá solicitar autorização por escrito:

I – Ao Presidente da Câmara, no caso de Vereador;

II – Ao superior imediato, no caso de servidores;

III – À Mesa Diretora, no caso do Presidente.

Art. 5º. Se o prazo de afastamento exigir prorrogação e esta for devidamente autorizada, ao menos por correio eletrônico, o interessado poderá requerer o pagamento das diárias correspondentes ainda no curso do afastamento ou nos 3 (três) dias seguintes ao retorno, hipótese em que serão pagas, em igual prazo, após o deferimento.

§ 1º. Em situações de urgência, nas quais o deslocamento se der sem o requerimento antecipado das diárias, o interessado poderá requerê-las nos 5 (cinco) dias uteis seguinte ao retorno, por meio de procedimento próprio.

§ 2º. A nova observância das regras e prazos próprios do regime de adiantamento, poderá resultar no ressarcimento apenas no valor das despesas efetivamente comprovadas por documento fiscal.

Art. 6º. Toda concessão diária corresponderá a uma prestação de contas, no prazo de até cinco dias úteis do retorno do beneficiário ao Município.

I – Em caso de serviço ou representação da Câmara Municipal, comprovante que ateste a presença do beneficiário no local de destino e documentos que justifiquem a necessidade da concessão de diárias (transporte, alimentação, estadia, declaração de comparecimento em evento ou reunião);

II – Em caso de participação em cursos, treinamentos ou eventos, apresentar atestado ou certificado sobre frequência;

III – Na impossibilidade cumprimento do especificado no Inciso I ou II, a comprovação da viagem poderá ser realizada com quaisquer das seguintes formas:

Documentos que justifiquem a necessidade da concessão de diárias (transporte, alimentação e estadia);

Resumo do conteúdo trabalhado no curso, treinamento, evento ou reunião, com assinatura da ciência do superior imediato, do presidente da Câmara ou da Mesa Diretora, conforme o beneficiário, sobre a eficácia da participação do interessado.

Art. 7º. Desde que observado um prazo mínimo de 48 horas de antecedência para apresentação e deferimento do requerimento, as diárias serão pagas antecipadamente, mediante credito em conta corrente e em única parcela podendo excepcionalmente ser pagas no decorrer do afastamento.

Parágrafo Único: Em caso de inobservância do prazo estabelecido no caput, as diárias serão pagas até 48 horas após o deferimento do requerimento.

Art. 8º. Em caso de cancelamento da viagem, retorno antes do prazo previsto, descumprimento do art. 6º ou depósito de valores fora das hipóteses autorizadas nesta lei, as diárias recebidas em excesso ou indevidamente deverão ser restituídas no prazo de 2 (dois) dias uteis, com a devida justificativa.

Parágrafo Único: Não havendo restituição no prazo previsto no caput o beneficiário ficara sujeito ao desconto do valor respectivo em folha de pagamento.

Art. 9º. O disposto nos precedentes artigos não prejudica o custeio pelo Poder legislativo de passagens em veículos de transporte coletivo terrestres, aéreos, marítimos ou fluviais, devendo constar no requerimento para pagamento de diária a necessidade da sua aquisição para realizar o deslocamento.

Art. 10 - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as Resoluções nº. 007 de 10 de dezembro de 2013, nº 02 de 15 de maio de 2018 e a nº 09 de 13 de dezembro de 2019 da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, em 19 de abril de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

MARCELO HENRIQUE LOPES
Procurador Geral

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E5C9402D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 343 DE 30 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO ,** no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 58,III e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e contido no Ofício nº 197/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor público Municipal abaixo identificado, para desempenhar a função de fiscal dos contratos administrativos firmados pelo Poder Executivo com base na Lei Federal nº 8.666/1993.
CONTRATO Nº 247/2020-

Secretaria	Fiscal	CPF
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO	VITOR JOSE KAMINSKI	231.090.259-49

Parágrafo Único - O servidor designado observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas no art.66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de abril de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:845FB1B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9622/2021 DE 30/04/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9622/2021 de 30/04/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$1.400,00 (um mil quatrocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0020.2.022.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
256 - 3.3.90.33.00.00	00104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.400,00
Total Suplementação:			**1.400,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0020.2.022.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
258 - 3.3.90.39.00.00	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.400,00
Total Redução:			**1.400,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 30 de abril de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6668D384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 9623 DE 03 DE MAIO DE 2021

Súmula "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná , e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– SM – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). **VERGINIA MARA PEDROSO ,** brasileiro (a), portador do RG nº 4.094.529-6/PR e CPF n. º 758.993.029-68 , a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,03 de maio de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BC564E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 9624 DE 03 DE MAIO DE 2021

Súmula "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná , e dá outras providências .

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado(a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão– **SM – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a).**VINICIUS EPPINGER,** brasileiro (a), portador do **RG nº 3.500.607-9** PR e **CPF n.º 859.470.249-34** , a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de maio de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F0A872F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 344 DE 03 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais .

RESOLVE:

Artigo 1º – Revogar a Portaria nº 014/2021,onde designou para responder como **PROCURADOR GERAL MUNICIPAL** e 084/2021 que concedeu Gratificação de Função, ao servidor (a) Municipal o sr. **MARCELO HENRIQUE LOPES.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de maio de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:879FC2CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 046/2021

APROVA A UNIFICAÇÃO DE LOTES DE TERRAS QUE ESPECIFICA

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Unificação dos lotes de terra nºs 07 e 08 da quadra nº 71, com frente para Rua Rio de Janeiro desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, em 01 lote que doravante passará a denominar-se lote nº 07, com as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo:

Lote nº 07 Quadra nº 71 – Centro
Área: 814,35 m²
Cadastro Imobiliário: 3756-0
Endereço: Rua Rio de Janeiro, nº 1105

FRENTE: Para a Rua Rio de Janeiro, medindo 23,60 m;
LADO ESQUERDO: Para a Rua 21 de Setembro, medindo 40,90 m;
FUNDO: Para o lote nº 09, medindo 16,40 m;
LADO DIREITO: Para o lote nº 06, medindo 40,60 m.

Artigo 2º - Fica declarada edificável a área de terra ora unificada, referida no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3 º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (03.05.2021).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:E49648F9

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 048, DE 03 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, DA DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19).

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID 19 (Coronavírus) a nível mundial;
CONSIDERANDO o artigo 6º e 196, caput, da Constituição Federal, a enunciar a saúde como direito social, conferido a todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus (Covid – 19), sobretudo o seu artigo 3º, §7º, a possibilitar condutas aos gestores locais de saúde;
CONSIDERANDO que medidas devem ser adotadas para conter a proliferação do vírus em nossa cidade;
CONSIDERANDO a elevação dos casos de infecção do vírus na cidade nos últimos dias;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica mantido o estado de emergência no Município de Porecatu devido a pandemia do vírus COVID 19.

Art. 2º. Determina, durante o período das 00:00 horas do dia 04 de maio de 2021 às 5 horas do dia 15 de maio de 2021, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território após as 18:00 horas até as 05:00 do dia subsequente, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Parágrafo primeiro – Restringe a abertura de bares, lanchonetes, restaurantes, lojas de conveniências e mercearias aos domingos e feriados, ficando permitido a abertura de serviços essenciais;

Parágrafo segundo - Após as 18:00 horas fica permitido o funcionamento desses estabelecimentos somente pelo sistema de delivery.

Parágrafo terceiro - O funcionamento dos serviços e estabelecimentos ficarão condicionados ao cumprimento das normas sanitárias vigentes e ao seguinte:

I – Lotéricas, instituições bancárias e similares, limitado a 30% da capacidade total, garantindo o distanciamento de 3 metros entre os usuários;

II – Restaurantes, lanchonetes e similares – Das 08:00 horas às 18:00 na modalidade presencial ou para retirada ("take away"), observando-se a ocupação máxima de 30%, e das 18:00 horas às 05:00 horas exclusivamente na modalidade de entrega em domicílio ("delivery").
III – Mercados, supermercados, padarias, açougues e similares – Das 08:00 horas às 18:00 horas de segunda a sábado na modalidade presencial, entrega em domicílio ou retirada, observando-se a ocupação máxima de 30%, preferencialmente restrita a uma pessoa por família, vedado menores de 12 anos. Aos domingos permanecerão fechados conforme acordo atual entre os proprietários.
IV – Academias – Das 06:00 horas às 18:00 horas de segunda a sexta-feira, observando-se a ocupação máxima de 30%;
V – Lojas de materiais de construção e similares – Das 07:00 horas às 18:00 horas de segunda a sábado na modalidade presencial, observando-se a ocupação máxima de 30%, preferencialmente restrita a uma pessoa por família, vedado menores de 12 anos;
VI – Lojas agropecuárias, veterinárias e similares – Das 07:00 horas às 18:00 horas de segunda a sábado na modalidade presencial, observando-se a ocupação máxima de 30%, preferencialmente restrita a uma pessoa por família, vedado menores de 12 anos;
VII – Tabacarias, lojas de conveniência, distribuidoras de bebidas e similares – Das 8:00 horas às 18:00 horas na modalidade de entrega domiciliar e para retirada, após esse horário somente no sistema de Delivery;
VIII – Demais atividades comerciais - Das 8:00 às 18:00 de segunda a sexta-feira para atividades comerciais de rua, galerias e centros comerciais, de forma presencial, observando a capacidade máxima de 30%.

Parágrafo terceiro - A responsabilidade da aplicação das medidas preventivas no ambiente interno ou externo aos estabelecimentos mencionados ficará a cargo da instituição, devendo comprová-las às autoridades públicas quando solicitado.

Parágrafo quarto - Para efeitos da mensuração da ocupação considerar-se-á o autorizado pelo Corpo de Bombeiros ou, caso não haja, pela autoridade municipal.

Art. 3º Institui, no período das 18:00 horas às 05:00 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

§ 1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 00:00 horas do dia 04 de maio de 2021 às 5 horas do dia 15 de maio de 2021.

§ 2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º do Decreto nº 6.983/2021 do Governo do Estado do Paraná.

Art. 4º Fica proibido:

I – confraternizações, reuniões ou eventos presenciais que causem aglomerações;
II – locações de espaços de lazer para confraternizações, reuniões ou eventos presenciais;
III – jogos de bilhar, baralho, xadrez, dominó e semelhantes nos estabelecimentos comerciais;
IV – em espaços públicos ou privados, destinados ao atendimento ao público, som ao vivo e/ou karaokê; e/ou
V – uso de aparelhos ou equipamentos para consumo de produtos fumígenos, conhecidos como "*narguilé", "argilé"* ou qualquer aparelho similar, em espaços públicos, bem como em locais privados abertos ao público ou de uso coletivo, ainda que ao ar livre;
VI – a pratica de esportes coletivos em espaços públicos ou privados;
VII – Feiras livres;
VIII – Abertura de clubes e associações.

Art. 5º No período das 18:00 às 05:00 horas, diariamente, fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Parágrafo primeiro - Medida prevista no "*caput"* vigorará até às 05h do dia 15 de maio de 2021.

Parágrafo segundo - Excetua-se do disposto no *caput* o consumo presencial em restaurantes, pizzarias e lanchonetes.

Art. 6º Fica permitido os cultos e atividades religiosas das 06:00 horas às 20:00 horas, de domingo a domingo.

Parágrafo único. Recomenda-se aos líderes religiosos que, quando optarem por realizarem os atos religiosos de forma presencial, limitem a presença de público a 50% da capacidade, observando, no mais, as normas da Resolução SESA n° 221/2021

Art. 7º Velórios ocorridos em âmbito municipal deverão ter, no máximo, 02 (duas) horas de duração.

Parágrafo primeiro - Os sepultamentos poderão ocorrer somente até às 18h.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (03.05.2021).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:3AE0E0C2

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 02/2021

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 65/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DA REALIZAÇÃO: 18/05/2021
ABERTURA: 09H:00MIN
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

Objeto: Contratação de Empresa para instalações de luminárias de LED e execução de redes de distribuição de energia elétrica incluindo materiais, mão de obra especializada e equipamentos para desempenho das atividades.

Valor Máximo dos itens: R$ 380.770,47 (trezentos e oitenta mil setecentos e setenta reais e quarenta e sete centavos)

Dotação Orçamentária: 13.03.1545202202.065-33.90.39-230; 33.90.39.43.10-1263

Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:55429360

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 41/2021

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 69/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021

TIPO: MENOR TAXA PERCENTUAL BDI: EXCLUSIVA PARA EMPRESAS SEDIADAS REGIONALMENTE.
DATA DA REALIZAÇÃO: 17/05/2021
ABERTURA: 09H:00MIN
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de mudas arbóreas para plantio em vias e praças do município de Porecatu-PR.

Valor Máximo da licitação: R$ 450.000,00(quatrocentos e cinquenta mil reias)

Dotação Orçamentária: 08.02.1236101702.031-33.90.39-121; 11.01.1030102002.042-33.90.39-175 e 33.90.39.16-1800; 05.01.0412201402.008-33.90.39-37 e 33.90.39.16-1781.

Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:7DA1EEF9

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 42/2021

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 70/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
DATA DA REALIZAÇÃO: 17/05/2021
ABERTURA: 11H:00MIN
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de primeira linha.

Valor Máximo dos itens: R$ 777.657,03 (setecentos e setenta e sete mil seiscentos e cinquenta e sete reais e três centavos)

Dotação Orçamentária:
11.01.1030202002.052-33.90.30-184;
33.90.30.39.01-887;
07.02.154.510.1602.026-33.90.30-89;
33.90.30.39.01-875;
08.0212361017002.037-33.90.30-125 e 33.90.30.39.01-881.

Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:DC058CB3

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 43/2021

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 71/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
DATA DA REALIZAÇÃO: 18/05/2021
ABERTURA: 11H:00MIN
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição materiais de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha

Valor Máximo dos itens: R$ 62.192,95 (sessenta e dois mil centos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos)

Dotação Orçamentária: 05.01.0412201402.008-33.90.30-34; 33.90.30.22-713.
Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:0373B64F

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 44/2021

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 72/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
DATA DA REALIZAÇÃO: 19/05/2021
ABERTURA: 09H:00MIN
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição Materiais de Expediente.

Valor Máximo dos itens: R$ 77.968,81 (setenta e sete mil novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos).

Dotação Orçamentária: 05.01.0412201402.008-33.90.30-34; 33.90.30.16-638.

Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:482A7C19

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 63/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 63/2021
Pregão Presencial nº 36/2021
Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios para Secretaria de Educação.
Contratada: ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA-EIRELI , CNPJ nº 37.516.954/0001-47
Valor: 61.925,40 (sessenta e um mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)
Dotação orçamentária: 123060170.2.010.3390.32.00.00, 123060170.2.010.3390.32.00.00, 08.01.1230601702.01.33.90.32-108 e 33.90.32.05-1666
Data de Assinatura: 03/05/2021.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:7CA7762F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 64/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 64/2021
Pregão Presencial nº 36/2021
Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios para Secretaria de Educação.
Contratada: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA , CNPJ nº 40.136.949/0001-77
Valor: R$ 177.361,80 (cento e setenta e sete mil trezentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)
Dotação orçamentária: 123060170.2.010.3390.32.00.00, 123060170.2.010.3390.32.00.00, 08.01.1230601702.01.33.90.32-108 e 33.90.32.05-1666
Data de Assinatura: 03/05/2021.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:4DF6E25D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 65/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 65/2021
Pregão Presencial nº 36/2021
Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios para Secretaria de Educação.
Contratada: JACI ROMULO DA LUZ ME , CNPJ nº 79.743.662/0001-01
Valor: R$ 262.411,00 (duzentos e sessenta e dois mil quatrocentos e onze reais).
Dotação orçamentária: 123060170.2.010.3390.32.00.00, 123060170.2.010.3390.32.00.00, 08.01.1230601702.01.33.90.32-108 e 33.90.32.05-1666
Data de Assinatura: 03/05/2021.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:B762097B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 66/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 66/2021
Pregão Presencial nº 36/2021
Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios para Secretaria de Educação.
Contratada: SUPERMERCADO CICONATO LTDA-ME , CNPJ nº 14.313.427/0001-54
Valor: R$ 12.698,88 (doze mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).
Dotação orçamentária: 123060170.2.010.3390.32.00.00, 123060170.2.010.3390.32.00.00, 08.01.1230601702.01.33.90.32-108 e 33.90.32.05-1666.
Data de Assinatura: 03/05/2021.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:946B1885

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO 45/2021

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 73/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS SEDIADAS REGIONALMENTE.
DATA DA REALIZAÇÃO: 19/05/2021
ABERTURA: 11H:00MIN
LOCAL: Prefeitura do Município de Porecatu – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Diagnosticos por imagem(02 profissionais técnicos em radiologia) no hospital de Porecatu (segunda a segunda 24 horas sobreaviso).

Valor Máximo dos itens: R$ 141.200,00 (cento e quarenta e um mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária: 011.01.103020200.2.052.3390.39.00.00-1049.

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:04B997E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 045/2021 - ESTABELECE PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL N° 10.540/2020

DECRETO Nº 45/2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020 (PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o parágrafo único do art.18 do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido o plano de ação do Município de Porto Amazonas voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no anexo único deste decreto.

Art. 2º A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no anexo único deste decreto, terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal deverá obedecer, respeitando as disposições do decreto federal nº 10.540/2020 e será composta por servidores municipais (Executivo, Legislativo e Demais Órgãos), no máximo 5 (cinco) assim disposto:

I – três servidores municipais da área contábil;
II – um servidor municipal da área de Tecnologia da Informação;
III – um servidor da área jurídica do município

§ 1º A comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

§ 2º Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no caput não poderão: Integrar a comissão de licitação, serem designados pregoeiros ou fiscal do contrato relativo à contratação do SIAFIC.

Art. 3º A elaboração do Projeto Básico que servirá de base para elaboração do Edital de contratação do SIAFIC deverá seguir as disposições apontadas pela Comissão Especial, além dos requisitos mínimos definidos nos termos do art. 2º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

Porto Amazonas/PR, 30 de Abril 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 45/2021

PLANO DE AÇÃO DE ADEQUAÇÃO DO SIAFIC AO DECRETO FEDERAL Nº 10540/2020

ETAPA	RESPONSÁVEL	INÍCIO	FIM
Definição dos requisitos mínimos para adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle –SIAFIC.	Comissão Especial	10/05/2021	31/12/2021
Processo de Contratação.	Departamento de Administração/Setor de Licitação	01/01/2022	30/09/2022
Avaliação do SIAFIC para fins de atendimento ao Decreto Federal 10.540/2020 e seu recebimento definitivo.	Fiscal do Contrato	01/10/2022	30/11/2022

30/04/2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal
Prefeito

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:D4ADDF8D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DO PREFEITO - INTECNIAL S.A - PROCESSO 207/2021

Processo: 207/2021
Interessado: INTECNIAL S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

1 DOS FATOS

Cuida-se depedido de isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, deduzido por INTECNIAL S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, que alegou, em síntese, ser prestadora de serviço na instalação da planta industrial da empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda.
Esclareceu que o valor a ser faturado é de R$ R$ 5.966.150,69 (cinco milhões novecentos e sessenta e seis mil cento e cinquenta reais e sessenta e nove centavos), conforme Proposta Comercial n.º 022/20 – Contratada (fls. 90), juntando documentação exigida pela lei.
A Assessoria Jurídica Municipal exarou Parecer n.º 064/2021, dispensando apresentação das certidões, mas condicionando a percepção de incentivos fiscais, à apresentação do livro de registro de empregados.
É o relatório.

DECIDO

De toda a documentação juntada pela empresa requerente, denota-se que a mesma está vinculada à empresa GRANDFOOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, por contrato de prestação de serviços, que ao final foi juntado aos autos, tendo sido contratada para fabricação, entrega e instalação de equipamentos, prestação de serviços de montagem mecânica de equipamentos, interligações para armazenamento de grãos e fábrica de farelo.

Conforme observado tanto pela Assessoria Jurídica, o fundamento legal do pedido é o § 1º do artigo 1º, da lei municipal 1099/2019, que prevê que:

Art. 1.º Esta lei Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder incentivos tributários e de infraestrutura à empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda, CNPJ n.º 46.325.254/0001-80, para fins de instalação de uma Planta Industrial de produção de alimentos para cães e gatos, e dá outras providências.
§ 1.º<u>As empresas prestadoras de serviços, que comprovarem estarem vinculadas por contrato com empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda, CNPJ n.º 46.325.254/0001-80 poderão também ser beneficiadas pelo ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), desde que a prestação de serviço esteja relacionada à infraestrutura do empreendimento principal autorizado nesta lei e no prazo previsto no art. 4º da Lei Municipal nº 1092, de 2 de outubro de 2018. Parágrafo inserido pela Lei Municipal n.º 1.107, de 15 de julho de 2019</u>.
§ 2.º As prestadoras de serviços mencionadas no §.1º que solicitarem a isenção, deverão, se forem beneficiadas com o incentivo, abater o percentual concedido de incentivo do ISSQN sobre o valor do contrato formalizado com a empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda. (*Parágrafo inserido pela Lei Municipal n.º 1.107, de 15 de julho de 2019 - grifei)*

Ou seja, as empresas que prestarem serviços na instalação da planta industrial da empresa GRANDFOOD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, podem ser beneficiadas pela isenção do ISSQN.
Observo que nem todos os requisitos autorizadores da concessão, constantes do artigo 3º da lei 1092/2018 restaram atendidos, considerando que a requerente encontra-se em situação especial regulada pela Lei n.º 11.101/2005, qual seja, em Recuperação Judicial.
O art. 52, inciso II, da Lei n.º 11.101/2005, prevê a dispensa de apresentação de certidões negativas para desenvolvimento das atividades da recuperanda, exceto para a contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios, ou incentivos fiscais e creditícios.
No entanto, a jurisprudência tem mitigado essa regra quando isso for necessário à revitalização da empresa, sendo esse entendimento do STJ-AgRg no REsp 709.719, usado por analogia pra embasar esta decisão, considerando que ,em se tratando de incentivos fiscais, há que se construir entendimento jurisprudencialmente.
Note-se, por fim, que, no caso concreto, de postulação de dispensa de certidões para concessão de isenção de ISSQN à requerente, que se encontra em situação especial "em recuperação judicial", têm-se que dispõe o art. 3º, da Lei n.º 1.092/2018, outros mecanismos capazes de garantir proteção do interesse público, como, por exemplo, a apresentação do livro de registro de empregados (frente e verso).
Consigne-se que a requerente, não está se instalando no Município de Porto Amazonas, mas está prestando serviços de infraestrutura, para empresa que está se instalando no Município, a qual é a principal beneficiária dos incentivos fiscais e tributários concedidos, cujo percentual de isenção do ISSQN concedido, deverá ser abatido sobre o valor do contrato formalizado com a empresa Granfood. De outro lado, no caso de eventual inadimplemento de contribuições sociais e trabalhistas por parte da requerente, a empreendedora principal responde subsidiariamente (SUM. 331 TST, IV).
Observo, por fim, que o empreendimento de instalação da fábrica de rações da Grandfood Indústria e Comercio Ltda., é de suma importância para o desenvolvimento do município de Porto Amazonas, não apenas pela criação de empregos, mas também pelo incremento de ICMS que se verificará com o início da produção.
Assim sendo, com base no Parecer n.º 064/2021tados, nos artigos 1º e 2º, da lei municipal 1099/2019 e artigo 3º da lei 1092/2018, dispenso a apresentação de certidões por parte da requerente, porém CONDICIONO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE ISSQN a apresentaçãodo livro de registro de empregados contratados para execução do Contrato de Fornecimento e Instalação Eletromecânica e outras avenças firmando entre a requerente e a empresa Grandfoof Indústria e Comércio Ltda, no Município de Porto Amazonas PR.

Porto Amazonas, em 03 de maio de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:A1269060

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 046 - MEDIDAS RESTRITIVAS COVID

DECRETO Nº 046, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Reforça as medidas restritivas municipais para o enfrentamento ao COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO o teor dos Decretos Municipais nº 09,10,11,12,14,15,16,20 de 2020 e 002, 012 , 013, 014, 016, 020, 030,033,037,039 e 043 de 2021;
CONSIDERANDO o interesse público envolvido no combate a Infecção Humana pelo COVID-19 e a necessidade de que o município, através de seus servidores, possa prestar as atividades fins e meio a coletividade;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n°4942 de 30/06/2020 do Governo do Paraná.
CONSIDERANDO o Protocolo nº 277/2021 do Departamento de Saúde do Município.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 6.983 de 26/02/2021 do Governo do Paraná.

DECRETA

Art. 1.º Adota medidas complementares em âmbito municipal para o enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pela COVID-19, no período de 03 de maio a 31 de maio de 2021.
§ 1.º As medidas adotadas nesse Decreto seguem algumas das deliberações do Comitê Municipal de Enfrentamento da COVID-19.
I - Todas as reuniões de órgãos públicos ou particulares de âmbito profissional devem ser realizadas virtualmente, através de plataformas específicas;
II - Quando imprescindíveis, as reuniões profissionais presenciais devem ocorrer com no máximo 12 (doze) pessoas, desde que seja possível o afastamento físico de 2 (dois) metros entre elas, e respeitadas todas as demais medidas de prevenção e controle da COVID-19.
Art. 2.° Fica proibido realização de festas familiares ou similares no período de validade deste Decreto.
Art. 3.° **OS SERVIÇOS DE SALÃO DE BELEZA** devem abrir das 8h as 20 horas, com horários agendados, podendo atender um cliente por horário, não sendo permitido que os clientes esperem dentro do local. Deverá ser aferida a temperatura, usado na entrada álcool em gel e obrigatória a utilização de máscara; proibindo a entrada de idosos, crianças e pessoas com comorbidades.
OS SERVIÇOS DE ACADEMIA deverão ser aferida a temperatura do aluno na entrada, higienizar as mãos com álcool, entrega do kit higiene, para cada aluno, contendo um frasco spray tipo borrifador com álcool liquido 70% e um pedaço de toalha descartável de no mínimo 20cm por 20cm, que será obrigatório ao aluno usar para desinfecção dos aparelhos e equipamentos antes e após a utilização dos mesmos, após o uso o borrifador deve ser entregue na recepção e a toalha descartável ser jogada no lixo (recipiente este disponibilizado próximo a saída de forma bem visível aos alunos); o número de alunos deverá ser de 30% da capacidade respeitando o distanciamento de 2 metros, horário de funcionamento das 6 horas as 22 horas; proibindo a entrada de idosos, crianças e pessoas com comorbidades.
OS SERVIÇOS DE LOJA deverão realizar o horário das 8 horas às 20 horas, respeitando a capacidade de 30%, mantendo o distanciamento de 2 metros por pessoa, sendo indispensável o uso de álcool em gel na entrada, aferição de temperatura, e uso de máscara; proibindo a entrada de idosos, crianças e pessoas com comorbidades.
ATIVIDADES RELIGIOSAS deverão utilizar 30% da capacidade, respeitando o distanciamento de 2 metros, proibindo a entrada de idosos, crianças e pessoas com comorbidades, utilização de máscaras, álcool gel na entrada e aferição de temperatura;
ATIVIDADES DE BARES manterem distanciamento social, horário das 8 horas às 20 horas de segunda a domingo, sendo indispensável o uso de álcool em gel na entrada, aferição de temperatura, e uso de máscara;
Art. 4.º **OS SERVIÇOS DE LANCHONETES E RESTAURANTES** poderão atender de segunda a domingo horário das 8 horas até ás 20 horas, entregas delivery, Drive-thru e Take away (retirada) até as 22 horas, deverão respeitar o distanciamento social, sendo indispensável o uso de álcool em gel na entrada, aferição de temperatura, e uso de máscara; proibindo a entrada de idosos, crianças e pessoas com comorbidades, podendo o proprietário ter seu alvará de licença cassado caso descumpra a medida.
Art. 5. ° O funcionamento de mercados, supermercado e outros serviços considerados essenciais (farmácias, postos de coleta da área de saúde, Clinicas de assistência à saúde, padarias, postos de combustíveis, agropecuária, material de construção), respeitadas todas as demais medidas de prevenção e controle da COVID-19, deverão diminuir a capacidade para 30%, respeitando o distanciamento social, distribuindo senhas na entrada para controlar o número de pessoas no estabelecimento; realizar constantemente a limpeza nos carrinhos e cesta antes do cliente utilizar, realizar a higienização das mãos dos clientes na entrada do estabelecimento com álcool gel 70%; aferir a temperatura dos clientes na entrada dos estabelecimentos com termômetro infravermelho sem contato, proibindo a entrada de idosos, crianças e pessoas com comorbidades, podendo o proprietário ter seu alvará de licença cassado caso descumpra a medida.
§ 1.º O horário de funcionamento dos comércios/estabelecimentos autorizados por esse decreto será das 06h00 até as 22h00 (serviços considerados essenciais);
Art. 6.º Fica instituído o toque de recolher no âmbito do Município de Porto Amazonas, consistente na restrição de locomoção noturna, vedado a qualquer individuo a permanência e o transito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, no período compreendido entre 03 de maio de 2021 a 31 de maio de 2021, das 22 horas de um dia até as 05h00 do dia seguinte, durante o referido período, inclusive no sábado e domingo.
Parágrafo Único - Excetuam-se da restrição prevista no *caput* deste artigo as hipóteses de deslocamento caracterizado por situação de urgência, a exemplo da necessidade de acesso a serviços essenciais de saúde e farmácia, bem como àqueles que tenham em tal período a necessidade de deslocamento para fins de trabalho ou retorno deste ao domicílio.
Art. 7.° Determinar o uso obrigatório de máscaras de todos os servidores públicos independentemente de repartição ou tipo de serviço sob pena de cometimento de falta funcional.
Parágrafo único. Quando houver atendimento ao público este deverá ser uma pessoa por vez, devendo ser organizados filas que mantenham distância mínima de 2 metros entre as pessoas.
Art. 8° - Determinar o uso obrigatório de máscaras nas vias públicas (ruas).
Art. 9 ° A fiscalização do cumprimento deste Decreto será de responsabilidade da equipe de Vigilância Sanitária e servidores convocados os quais terão atribuição de autoridade sanitária durante a vigência deste Decreto com colaboração da Policia Militar do Paraná.
Art. 10° O não cumprimento do disposto deste decreto poderá ensejar aos infratores as sanções administrativas e pecuniárias que poderão ser, conforme a gravidade da infração: I – de 1 (uma) a 5 (cinco) Unidades de Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR para pessoas físicas; II – de 20 (vinte) a 30 (trinta) Unidades de Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR para pessoas físicas, que realizarem reuniões ou festividades domiciliares; III – de 20 (vinte) a 100 (cem) Unidades de Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR para pessoas jurídicas; IV – Cassação temporária do alvará de funcionamento em caso de reincidência no descumprimento deste Decreto.
Art.11° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação em mural da Prefeitura e site institucional e vigorará até 31 de maio de 2021, podendo ser prorrogado, em razão do cenário epidemiológico da COVID -19.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:B7885228

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA para apreciação e aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva (art.26, § único do Estatuto).

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Prado Ferreira, com sede em Prado Ferreira, na rua Brasil, nº 321, bairro Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Tercilio Aparecido Chiquetti, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE, às 18:00 horas, do dia 31 **de maio de 2021**, com a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades encerrado em 31 de dezembro de 2020.
2- Apreciação e aprovação das contas com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2020, mediante parecer do Conselho Fiscal.
3- Outros (se houver).

Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Prado Ferreira, 29 de Abril de 2021.

TERCILIO APARECIDO CHIQUETTI
Presidente

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:B33391E1

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA

12ª SESSÃO ORDINÁRIA

QUARTA-FEIRA – 05/05/2021– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

Não há matérias da ordem do dia.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:E570B883

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 034/2021

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID-19, no âmbito do Município de Prado Ferreira e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas que lhe são conferidas pelo art. 7º, incisos V e XXVI, da Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 78, inciso V e XXXIII, da Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, inciso I, alínea "l" e "o"; da Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06/2020, do Congresso Nacional, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Brasil;

CONSIDERANDO a complexidade da realidade atual, impondo-nos empreender um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias ao controle dos riscos que a situação requer, bem como o

emprego de ações de prevenção, controle e contenção de danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO os princípios da precaução e da prevenção, corolários dos direitos fundamentais à vida e à saúde, que devem orientar a atuação do Poder Público em face da pandemia de coronavírus;

CONSIDERANDO o significativo aumento no número dos casos de infecção local pelo Coronavírus e a superlotação dos leitos hospitalares e de unidade de terapia intensiva em todo o Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade permanente reavaliação do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde do Estado do Paraná, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 6.983/2021;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam acolhidas no âmbito do Município de Prado Ferreira as determinações constantes do Decreto Estadual nº 7.506/2021.

Art. 2º. O descumprimento das determinações constantes neste Decreto, poderá ensejar crime de desobediência (Art. 330, Código Penal) ou ainda contra a saúde pública (Art. 268, Código Penal), além das demais sanções administrativas cabíveis.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", 03 de maio de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:C9C9EE21

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PORTARIA Nº 120/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 01/2021

PORTARIA Nº 120/2021

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666/93, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a servidora, abaixo relacionada, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte Contrato:

Fiscal	MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO	Secretaria: Assistência Social
Contrato	26/2021	Vigência: 90 dias
Modalidade	Pregão Eletrônico	
Nº da Licitação	01/2021	
Contratado	CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	
Objeto	AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA OS PROFISSIONAIS DOS "SUAS" DE ACORDO COM A PORTARIA MC nº 369/GM/MC, DE 29 DE ABRIL DE 2020 PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.	

Art. 2° O Fiscal de Contrato será responsável por representar o Município de Prado Ferreira/PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante do contratado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar o contratado, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pelo contratado refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante do(s) bem(ns) ou serviço(s) ao qual o contrato, convênio ou termo de cooperação esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pelo Município;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Remeter, até o 5º (quinto) dia útil do bimestre subsequente, relatório de acompanhamento das obras ou serviços contratados ao setor responsável ao qual o contrato ou convênio esteja vinculado;
Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação, realização de licitação, conforme o caso;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
Acompanhar o cumprimento, pelo contratado, do cronograma físico-financeiro;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pelo contratado;
Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor do contratado, se houver;
Na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular, o Gestor deverá substituí-lo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos quatro dias do mês de fevereiro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:47FAB01A

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PORTARIA Nº 121/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 01/2021

PORTARIA Nº 121/2021

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666/93, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a servidora, abaixo relacionada, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte Contrato:

Fiscal	MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO	Secretaria: Assistência Social
Contrato	27/2021	Vigência: 90 dias
Modalidade	Pregão Eletrônico	
Nº da Licitação	01/2021	
Contratado	CIRÚRGICA ITAMBÉ - EIRELI	
Objeto	AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA OS PROFISSIONAIS DOS "SUAS" DE ACORDO COM A PORTARIA MC nº 369/GM/MC, DE 29 DE ABRIL DE 2020 PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.	

Art. 2° O Fiscal de Contrato será responsável por representar o Município de Prado Ferreira/PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante do contratado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar o contratado, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pelo contratado refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante do(s) bem(ns) ou serviço(s) ao qual o contrato, convênio ou termo de cooperação esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pelo Município;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Remeter, até o 5º (quinto) dia útil do bimestre subsequente, relatório de acompanhamento das obras ou serviços contratados ao setor responsável ao qual o contrato ou convênio esteja vinculado;
Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação, realização de licitação, conforme o caso;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
Acompanhar o cumprimento, pelo contratado, do cronograma físico-financeiro;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pelo contratado;

Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor do contratado, se houver;
Na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular, o Gestor deverá substituí-lo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos quatro dias do mês de fevereiro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:737F2CC0

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PORTARIA Nº 122/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 01/2021

PORTARIA Nº 122/2021

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666/93, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a servidora, abaixo relacionada, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte Contrato:

Fiscal	MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO	Secretaria: Assistência Social
Contrato	28/2021	Vigência: 90 dias
Modalidade	Pregão Eletrônico	
Nº da Licitação	01/2021	
Contratado	INNOVARE INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS PLASTICAS EIRELI,	
Objeto	AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA OS PROFISSIONAIS DOS "SUAS" DE ACORDO COM A PORTARIA MC nº 369/GM/MC, DE 29 DE ABRIL DE 2020 PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.	

Art. 2° O Fiscal de Contrato será responsável por representar o Município de Prado Ferreira/PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante do contratado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar o contratado, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pelo contratado refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante do(s) bem(ns) ou serviço(s) ao qual o contrato, convênio ou termo de cooperação esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pelo Município;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Remeter, até o 5º (quinto) dia útil do bimestre subsequente, relatório de acompanhamento das obras ou serviços contratados ao setor responsável ao qual o contrato ou convênio esteja vinculado;
Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação, realização de licitação, conforme o caso;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
Acompanhar o cumprimento, pelo contratado, do cronograma físico-financeiro;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pelo contratado;
Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor do contratado, se houver;
Na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular, o Gestor deverá substituí-lo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos quatro dias do mês de fevereiro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:D92D5720

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PORTARIA Nº 123/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 01/2021

PORTARIA Nº 123/2021

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666/93, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a servidora, abaixo relacionada, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte Contrato:

Fiscal	MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO	Secretaria: Assistência Social
Contrato	29/2021	Vigência: 90 dias
Modalidade	Pregão Eletrônico	
Nº da Licitação	01/2021	
Contratado	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	
Objeto	AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA OS PROFISSIONAIS DOS "SUAS" DE ACORDO COM A PORTARIA MC nº 369/GM/MC, DE 29 DE ABRIL DE 2020 PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.	

Art. 2° O Fiscal de Contrato será responsável por representar o Município de Prado Ferreira/PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante do contratado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar o contratado, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pelo contratado refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante do(s) bem(ns) ou serviço(s) ao qual o contrato, convênio ou termo de cooperação esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pelo Município;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Remeter, até o 5º (quinto) dia útil do bimestre subsequente, relatório de acompanhamento das obras ou serviços contratados ao setor responsável ao qual o contrato ou convênio esteja vinculado;
Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação, realização de licitação, conforme o caso;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
Acompanhar o cumprimento, pelo contratado, do cronograma físico-financeiro;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pelo contratado;
Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor do contratado, se houver;
Na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular, o Gestor deverá substituí-lo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos quatro dias do mês de fevereiro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:A793F643

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PORTARIA Nº 124/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 01/2021

PORTARIA Nº 124/2021

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666/93, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a servidora, abaixo relacionada, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte Contrato:

Fiscal	MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO	Secretaria: Assistência Social
Contrato	30/2021	Vigência: 90 dias
Modalidade	Pregão Eletrônico	
Nº da Licitação	01/2021	
Contratado	NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE	
Objeto	AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA OS PROFISSIONAIS DOS "SUAS" DE ACORDO COM A PORTARIA MC nº 369/GM/MC, DE 29 DE ABRIL DE 2020 PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.	

Art. 2° O Fiscal de Contrato será responsável por representar o Município de Prado Ferreira/PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante do contratado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar o contratado, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pelo contratado refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante do(s) bem(ns) ou serviço(s) ao qual o contrato, convênio ou termo de cooperação esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pelo Município;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Remeter, até o 5º (quinto) dia útil do bimestre subsequente, relatório de acompanhamento das obras ou serviços contratados ao setor responsável ao qual o contrato ou convênio esteja vinculado;
Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação, realização de licitação, conforme o caso;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
Acompanhar o cumprimento, pelo contratado, do cronograma físico-financeiro;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pelo contratado;
Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor do contratado, se houver;
Na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular, o Gestor deverá substituí-lo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos quatro dias do mês de fevereiro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:34CF2D7A

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ERRATA - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2021

Onde se lê:

*" **Contratada:*** **VYTTRA DIAGNÓSTICO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A**, inscrito no CNPJ nº 00.904.728/0001-48. "

Leia-se:

*" **Contratada:*** **VYTTRA DIAGNÓSTICO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A**, inscrito no CNPJ nº 00.904.728/0012-09. "

Prado Ferreira, 3 de maio de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:73385515

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

CONTRATADO: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI – CNPJ **32.743.242/0001-61**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA OS PROFISSIONAIS DOS "SUAS" DE ACORDO COM A PORTARIA MC nº 369/GM/MC, DE 29 DE ABRIL DE 2020 PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 48,00 (quarenta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **90 (noventa) dias**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 30/04/2021

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:437F6D33

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: CIRÚRGICA ITAMBÉ - EIRELI – CNPJ **26.847.096/0001-11**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA OS PROFISSIONAIS DOS "SUAS" DE ACORDO COM A PORTARIA MC nº 369/GM/MC, DE 29 DE ABRIL DE 2020 PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 1.049,90 (um mil e quarenta e nove reais e noventa centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **90 (noventa) dias**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 30/04/2021

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:3C0B76EE

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2021 - PREGÃO ELETÔNICO Nº 1/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: INNOVARE INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS PLASTICAS EIRELI – CNPJ **33.656.835/0001-53**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA OS PROFISSIONAIS DOS "SUAS" DE ACORDO COM A PORTARIA MC nº 369/GM/MC, DE 29 DE ABRIL DE 2020 PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 717,60 (setecentos e dezessete reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **90 (noventa) dias**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 30/04/2021

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:77204297

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – CNPJ **32.282.308/0001-63**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA OS PROFISSIONAIS DOS "SUAS" DE ACORDO COM A PORTARIA MC nº 369/GM/MC, DE 29 DE ABRIL DE 2020 PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 332,61 (trezentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **90 (noventa) dias**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 30/04/2021

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:FB0CE9E5

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE – CNPJ **32.737.279/0001-87**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA OS PROFISSIONAIS DOS "SUAS" DE ACORDO COM A PORTARIA MC nº 369/GM/MC, DE 29 DE ABRIL DE 2020 PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 1.010,00 (Um Mil e Dez Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **90 dias (Noventa dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 30/04/2021

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C18EA773

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2021-QuitPrev
PROCESSO N. 66/2021-PMQ
Objeto: Aperfeiçoamento de pessoal
Com base nas informações constantes do Processo nº. 0066/2021, referente à Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2021-QuitPrev, bem como no Parecer emitido pelo Advogado da Autarquia, dada o cumprimento dos termos do art. 25, II, Art. 13, VI e art. 26 da Lei 8.666/, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Inexigibilidade nº. 01/2021-PMQ referente à contratação da empresa da Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios - APEPREV, inscrita sob o CNPJ nº. 05.763.089/0001-61, com o valor global de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, na forma da lei e descrição do processo.

Quitandinha, PR, 03 de maio de 2021.

EMERSON MITSUI KARASAWA
Diretor Presidente

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:8A53FF96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.205, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

LEI Nº 1.205, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB.

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Quitandinha aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, no âmbito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.

Capítulo II
Da composição

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 14 (quatorze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representante organizações da sociedade civil;
j) 1 (um) representante das escolas do campo.

§1°. Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.
§ 2º. A indicação referida no *caput* deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§ 3º. Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§ 4º. São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:
I - cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;
II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III - estudantes que não sejam emancipados; e
IV - pais de alunos que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§ 5°. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 6º. O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.
§ 7º. As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:
a) são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
b) desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
c) devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
d) desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
e) não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:
I – desligamento por motivos particulares;
II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e
III – situação de impedimento previsto no § 4º, do art.2° incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do FUNDEB.

Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho será de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§1° - O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.

§2° - A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 04 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

Capítulo III
Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 5º. Compete ao Conselho do FUNDEB:
I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;
III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e
V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;

Parágrafo Único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

Capítulo IV
Das Disposições Finais

Art. 6º. O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, alínea a, desta lei.

Art. 7º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do FUNDEB, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º. As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10. O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - é considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 12. O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do FUNDEB um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 13. O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do FUNDEB;
d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 14. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:
I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
III - atas de reuniões;
IV - relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo conselho.

Art. 15. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Leis Municipais nº 668/2007, 668/2007, 821/2010 e 855/2011.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0C02DBAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 225/2021

PORTARIA N° 225/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 6487/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 24/05/2009 a 23/05/2014, para IRENE CORDEIRO, de 03/05/2021 a 02/08/2021, portadora do RG nº. 4.081.747-6/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Escola Municipal do Campo Miguel Lecz.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1EEFAD7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 63, DE 03 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 63, DE 03 DE MAIO DE 2021.

> "Suplementação por excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2021, no valor de R$ 180.000,00".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.195/2020, de 14 de dezembro de 2020 e Lei Federal n º 4.320/64. :
DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias em R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme abaixo especificadas:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil
1161 – 1019 - Bloco Custeio Coronavírus – (COVID-19) .....R$ 135.000,00
31.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
1201 – 1019 - Bloco Custeio Coronavírus – (COVID-19) .....R$ 12.000,00
31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
1231 – 1019 - Bloco Custeio Coronavírus – (COVID-19) .....R$ 30.000,00
33.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação
1471 – 1019 - Bloco Custeio Coronavírus – (COVID-19) .....R$ 3.000,00

TOTAL.....R$ 180.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de excesso de arrecadação do exercício:
Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição conta de Receita	Valor R$
1019	Tranf. enf. emerg.de saúde - Coronavírus - COVID-19	180.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 180.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.
Gabinete do Prefeito – Quitandinha 03 de maio de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AF188F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 228/2021

PORTARIA N° 228/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, incisos XXVIII e XXIX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, **INTERINAMENTE**, para a função de Secretária Municipal de Saúde e responder pelos atos administrativos, a Sra. Danielli Teixeira da Cruz, CPF 047.409.129-60, Gerente de Programas de Saúde.
Art. 2º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não haverá ao nomeado direito de acréscimo, continuando a mesma a receber exclusivamente sua remuneração enquanto Gerente de Programas de Saúde.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:14C1D8DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP.

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO - Menor preço por Item**.
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual fornecimento de pães, bolos, panetones e salgados em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
DATA/HORA DA ABERTURA: 17 de Maio de 2021 às 14h00min.

LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados no endereço acima mencionado e pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 03 de Maio de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:A0D25D27

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

É OBRIGATÓRIO O USO DE MASCARA DIANTE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PUBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO - Menor preço por Item**.
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico e Vidros, destinadas a manutenções preventivas e corretivas nos Prédios Públicos da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
DATA/HORA DA ABERTURA: 18 de Maio de 2021 às 09h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados no endereço acima mencionado e pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 03 de Maio de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:1D222367

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 013/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde **do Município de Realeza, Estado do Paraná** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações,

RESOLVE:

ART. 1º Aprovar Programação Anual em Saúde - PAS 2022, conforme reunião ordinária realizada na data do dia 29 de abril de 2021.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Realeza, 30 de Abril de 2021.

IVONE DE FATIMA VIEIRA DALL AGNOL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4180B39D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 014/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde **do Município de Realeza, Estado do Paraná** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações,

RESOLVE:

ART. 1º Aprovar o repasse extra no valor de R$60.000,00 sendo três parcelas de R$20.000,00 a ser pago nos meses de maio, junho e julho de 2021ao Hospital e Maternidade Santa Rita de Ampére, conforme reunião ordinária realizada na data do dia 29 de abril de 2021.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Realeza, 30 de Abril de 2021.

IVONE DE FATIMA VIEIRA DALL AGNOL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:DBCD2C4E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 12/2021

Aos 30 dias do mês de abril de 2021 os membros da comissão do processo seletivo reuniram-se nas dependências da Prefeitura para deliberar, após o período de entrega dos documentos, sobre a habilitação dos candidatos, referente ao Edital 46. O Presidente da comissão explanou que foram convocados 27 candidatos para apresentarem os documentos para comprovação das informações prestadas no momento da inscrição. Dos 27 convocados somente 03 entregaram os documentos. Após isso, a Comissão passou para a análise dos documentos.

AGENTE DE COLETA DE LIXO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	OBSERVAÇÕES / RESULTADO
1º	RAFAEL DE OLIVEIRA SANTANA	Não Compareceu
2º	DIORGE MARTINS	Não Compareceu
7º	ROBSON FARIAS	Não Compareceu
9º	TIAGO DA SILVA NASCIMENTO	Não Compareceu
10º	GILMAR ANDRTTI	Não Compareceu
11º	FERNANDO NOVAK	Não Compareceu
12º	ANDRÉ BEZERRA DE OLIVEIRA	Não Compareceu
13º	RODRIGO MERCADO DO NASCIMENTO	Não Compareceu
14º	JHEFERSON MIKAEL NEVES	Não Compareceu
15º	LUÍS INÁCIO DE MELO ANTUNES DE OLIVEIRA	Não Compareceu
16º	GUILHERME HENRIQUE SCHNEIDER PEREIRA	Não Compareceu
17º	MAIARA CRISTINA CONCEIÇÃO COIMBRA	Não Compareceu
19º	MARCELO ANDRÉ DE BARROS	Não Compareceu
20º	JAIR NUNES DA SILVA	Não Compareceu

21º	HÉRCULES CARLOS SILVA SANTOS	Não Compareceu
22º	MARLICE TERESINHA WILBERT	Não Compareceu
23º	SILVANO DE MATOS	Não Compareceu
26º	ROQUE MENDES DOS ANJOS	Não Compareceu
27º	LUÍS FELIPE DOS SANTOS BATISTA	Não Compareceu
28º	CELSO DE ALMEIDA	Habilitado
29º	CRISTINA WOTRICH	Não Compareceu
30º	NOELI KEILA MENDONÇA NASCIMENTO	Habilitado
31º	CHARLES LEANDRO PRESTES DOS SANTOS	Não Compareceu
32º	SIDICLEIA RIBEIRO ANTUNES	Habilitado
33º	SIDINEI CARLOS DE OLIVEIRA	Não Compareceu
34º	MAYCON ZONTA	Não Compareceu
35º	SONIA MARIA FERREIRA	Não Compareceu

Por não terem comparecido dentro do prazo, foram automaticamente considerados como desistentes. Portanto, o Município de Realeza, fica livre para convocação dos próximos candidatos seguindo a ordem de classificação. Sem mais, a reunião foi encerrada e a presente ata.

COMISSÃO DO TESTE SELETIVO

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AF12EB92

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.120/2021 30/04/2021

Nomeia Comissão Multidisciplinar para Levantamento do Diagnóstico do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC e dá Outras Providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. NOMEAR os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, conforme Decreto nº 10.540, de 05 de novembro de 2020:

ANDREI DA SILVA – Auxiliar de Secretaria – RG: 9.032.608-2;
VANDERSON PERICO – Contador – RG: 7.891.192-1;
DIANA BAMBERG – Auxiliar de Secretaria – RG: 10.223.072-8;
CRISTIAN LUIZ FORTE – Contador Legislativo – RG 10.231.755-6

Art. 2º. Os trabalhos efetuados pela Comissão serão considerados de para o Municipal de Realeza - PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BB32B4DD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.121/ 2021 03/05/2021

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º NOMEAR os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora do Teste Seletivo Nº 02/2021, destinado ao provimento de cargos por tempo determinado, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

NOME/RG	RG	CARGO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
Andrei da Silva	9.032.608-2	Auxiliar de Secretaria	Licenciatura em Filosofia com Especialização em Gestão de Recursos Humanos.	Presidente
Josiane Elias da Silva	8.246.191-4	Secretária de Administração / Coordenadora da Defesa Civil	Ensino Médio Completo	Membro
Daniel Emilio Bohler	7.518.229-5	Professor / Diretor do Departamento de Esportes	Licenciado em Educação Física com especialização em Supervisão, Orientação e Gestão Escolar	Membro
João Fernando Madureira	6.627.313-0	Professor de Educação Física	Licenciado em Educação Física com Especialização em Educação Física Escolar	Membro
Murilo Fiori dos Reis	11.095.067-5	Representante do Corpo de Bombeiros	Bacharel em Direito com Especialização na Area de Direito Processual Penal	Membro

Art. 2º Os trabalhos efetuados pela Comissão Especial serão considerados de relevância à Prefeitura Municipal de Realeza – PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7BC11F75

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.122/2021 03/05/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR o servidor abaixo relacionado, por término de contrato de trabalho do Processo Seletivo, a partir de 03 de maio de 2021:

JONATAS MATEUS CASAGRANDE	Professor de Educação Física

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:276DDFAC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.123/2021 03/05/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR a pedido, a servidora **BRUNA DAL MOLIN**, do cargo de Enfermeira do Processo Seletivo 01/2021, a partir de 03 de maio de 2021.

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:14D165B3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.124/2021 03/05/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para o(s) a(s) servidor (a) abaixo relacionada a partir de 03/05/2021:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ANA SILVA SCANDOLARA	19/20
GELCI PRESTES DE OLIVEIRA VILANTE	19/20

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:CFC72822

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.125/2021 03/05/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Licença Especial (Prêmio de 03 meses), referente aos períodos de 2013/2018, para a servidora **SILVANEI DE SOUZA PONTE GALLAS**, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Estatuto do Servidor Lei nº 1.627/2015 de 23/06/2015, a partir de 05/05/2021.

Art. 2º- A licença Especial (Prêmio), concedida através desta portaria, poderá ser revogada a qualquer momento, caso haja a necessidade para atender o interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:96144238

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.126/2021 03/05/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - REVOGAR a Portaria nº 6.020/2021 de 12/02/2021, que concedeu a Função Gratificada F-2 ao servidor ELTON COSTA DE LINHARES, ocupante do cargo efetivo de Motorista, a partir de 01/05/2021.

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A1AF16DD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.127/2021 03/05/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para o(s) a(s) servidor (a) abaixo relacionada a partir de 17/05/2021:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
BEATRIZ SALVALAGGIO	19/20

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5A362C85

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 56 - CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Nº 01/2021, relacionados abaixo, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no horário das 13h às 17h, até o dia 10/05/2021, munido da respectiva documentação exigida pelo Edital do Teste Seletivo Nº 01/2021 e demais documentos em anexo, a fim de prover o cargo temporário em que tenha sido aprovado.

ENFERMEIRO

CLASSIF	NOME
57º	ELIZANDRA PORTO

PROFESSOR DE INGLÊS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
24º	ALINE SANTOS DE MOURA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
11º	ROBSON BABINSKI

O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida neste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Realeza, Estado do Paraná, 03 de maio de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I

Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):

a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 90(noventa) dias anteriores à contratação;
g) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
h) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; **Será agendado pelo Município.**
i) Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina com data não superior a 90 (noventa) dias da data da contratação;
j) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
k) Outros Documentos Exigidos pelo Departaemnto de Recursos Humanos:
1. Declaração, sob responsabilidade civil, criminal que não está inserido em grupo de risco para COVID-19.
2. Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos
3. Ficha Cadastral
4. Carteira de Habilitação.
5. Certidão de Nascimento ou Casamento.
6. Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos).
7. Comprovante de Escolaridade.
8. Comprovante de Registro Certidão de regularidade de inscrição e de exercício da profissão expedido pelo Conselho regional da classe a que pertence e o correspondente comprovante de quitação de anuidade vigente (caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
9. Última Declaração do IR, se possuir. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores, conforme modelo do anexo V ou do anexo VI .

ANEXO II
FICHA CADASTRAL

Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____

Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas editalícias.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.

DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e a Seção IV do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:

1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2021.
_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO, SOB RESPONSABILIDADE CIVIL, CRIMINAL QUE NÃO ESTÁ INSERIDO EM GRUPO DE RISCO PARA COVID-19.

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.

DECLARO, para efeitos de admissão, que não faço parte de grupo de risco do novo coranavírus (COVID-19).

DECLARO, ainda, que estou ciente que a inveracidade da informação contida neste documento, por mim firmado, constitui prática de infração disciplinar, passível de punição na forma da Lei.

_____, _____ de _____ de 2021.
_____
(assinatura)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____ Valor: R$ _____
2. _____ Valor: R$ _____
3. _____ Valor: R$ _____
4. _____ Valor: R$ _____
5. _____ Valor: R$ _____
6. _____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, aprovado no Concurso Público de que trata o Edital Nº 01/2021, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Teste Seletivo prestado.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F8C60D87

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.211, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Altera o §2º do Art. 5º do Decreto Municipal 4.210, de 29 de abril de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 432, de 30 de abril de 2021, que revoga a capacidade máxima de30% de alunos frequentando as aulas presencialmente,

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o §2º do Art. 5º do Decreto 4.210, de 29 de abril de 2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
"§2º. O retorno às atividades presenciais deverá ocorrer garantindo distanciamento físico de 1,5m entre os alunos, sem prejuízo às demais medidas de segurança."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:683A6104

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021

A Pregoeira do Município de Realeza divulga que foi considerada **DESERTO** o Pregão Eletrônico Nº37/2021, cujo objeto era a contratação de empresa especializada para fornecimento de vidros, devidamente instalados, para atender as necessidades das secretarias municipais de Realeza, devido ao não comparecimento de interessados no **CERTAME**.

Realeza, 03 de Maio de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:79321B1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
PROGRAMA DE TRABALHO

Programa de Trabalho					
Camara Municipal de Renascenca	**Abril de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		60.907,64		60.907,64
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		60.907,64		60.907,64
01.031.0001.0.000.000	Processo Legislativo		60.907,64		60.907,64
01.031.0001.2.001.000	Manutencao das Atividades Legislativas		60.907,64		60.907,64
Total Unidade Orcamentaria.....			60.907,64		60.907,64
Total do Orgao			60.907,64		60.907,64
Total Geral			60.907,64		60.907,64

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:8B58DA93

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 042/2021 (VINCULADO A DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 012/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Cooperativa Agroindustrial Sabor do Sul
OBJETO: Credenciamento da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para aquisição dos gêneros alimentícios para alimentação.
VALOR: R$ 1.380,80 (um mil trezentos e oitenta reais e oitenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de maio de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 03 de maio de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:5AC6E67A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 2164 DE 03 DE MAIO DE 2021

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Renascença, criado pela Lei nº 1000/2008 e dá outras providências.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais, e em especial ao disposto na Lei Municipal n.º 1000, de 8 de maio de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Renascença, que fica assim composto:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titulares: Jairo Reni Buzzacaro
Oneide Arisi Karkling
Ricardo Soligo Biscaaro

Suplentes: Edson Luiz Berlatto
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Deise Martinello

II – Representantes do Poder Legislativo Municipal:
Titular: Vanderson Rodrigo Zanini
Suplente: Gilmar Schmidt

III - Sociedade Civil Organizada:
Representantes dos Conselhos Municipais:
Titular: Robson de Oliveira
Suplente: Ivan Roberto Stein

Associação Comercial e Empresarial:
Titular: Marieli Folle Nardi
Suplente: Luana Stiz

Sindicato Rural:
Titular: Jaqueline Venzon
Suplente: Helvetia Maria Rother

Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Adelci Agostinho Barbacovi
Suplente: Adevandro Silveira

Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Iguaçu - Sicredi Iguaçu PR/SC/SP:
Titular: Edurdo Stempkowski
Suplente: Thaís Suele Tomassoni

Art. 2º O mandato do Conselho de Desenvolvimento de Renascença terá duração nos exercícios de 2021 a 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:8AE8132C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 185, DE 03 DE MAIO DE 2021

Nomeia a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e obedecendo a disposição da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas e legislação complementares,

R E S O L V E:

Constituir a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, nos termos do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, composta pelos seguintes membros:

Presidente: João Paulo Basniak Boese CPF: 062.980.739-65

Membros: Marilia Joice Migliorini CPF: 089.498.749-6
Ivan Roberto Stein CPF: 025.732.759-22

O mandato dos membros será de até 01 (um) ano, conforme dispõe o parágrafo 4º do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 183/2021 de 30 de abril de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:B41C7908

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2163 DE 03 DE MAIO DE 2021

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Renascença, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Renascença, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Renascença, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:E9E0EF54

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184 DE 03 DE MAIO DE 2021

Prorroga a licença para tratamento de saúde da servidora Elaine Cristina de Freitas.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Prorrogar a licença para tratamento de saúde da servidora **Elaine Cristina de Freitas,** portadora do R.G. nº 6.142.139-4 SSP/PR, inscrita no CPF nº 900.312.889-87**, Auxiliar de Serviços Gerais"A",** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, até 05 de junho de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

–

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:0DCA1162

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N° 101/2021.

SÚMULA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU AFETADO PELA ESTIAGEM - COBRADE 14.110.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a estiagem que vem ocorrendo desde meados de janeiro de 2021, atingindo todo o território do município (compreendendo a totalidade da zona rural e urbana);
CONSIDERANDO como consequência deste desastre, prejuízos econômicos, os quais constarão no Formulário de Informações de Desastre – FIDE;
CONSIDERANDO a recomendação da Defesa Civil Municipal, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a Resolução n° 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil CONDEC, e relatório apresentado pela Secretaria de Agropecuário e Desenvolvimento Rural e pela Secretaria de Assistência Social;
CONSIDERANDO que concorre como critérios agravantes da situação de anormalidade o comportamento climático nos próximos meses, e ainda, o curso da pandemia causada pelo Coronavírus SARC-CoV-2;
DECRETA
Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada pela estiagem e caracterizada como Situação de Emergência - COBRADE 14.110 em todo o território deste Município.

Art. 2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (noventa) dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu,
Estado do Paraná, 03 de maio de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:5846A59B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 100/2021

SÚMULA: PRORROGA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A

FICAM PRORROGADAS AS MEDIDAS ESTABELECIDAS no Decreto n° 093/2021, até às 05 horas do dia 15 de maio de 2021.

Considerando a essencialidade dos trabalhos da Secretaria de Saúde, de acordo com sua necessidade e conveniência, poderá requisitar servidores de outras Secretarias para auxiliar no combate à pandemia.

Art. 3º O caput do art. 6° do Decreto n° 093/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 6° Retorna o atendimento normal à população no Paço Municipal, nos órgãos da Administração e no atendimento da Assistência Social, qual seja, das 08h às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira.

Art. 4° O caput do Art. 8° do Decreto n° 093/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
As **ACADEMIAS** poderão funcionar desde que cumpram as medidas sanitárias e atendam **50% (cinquenta por cento)** de sua capacidade, respeitando para tanto o toque de recolher**;**

Art. 5° O caput do Art. 10° e o inciso I do Decreto n° 093/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 10° Fica autorizado o funcionamento do comércio em geral e dos prestadores de serviço, com o atendimento de no máximo 50% da capacidade do local DESDE QUE CUMPRAM AS NORMAS SANITÁRIAS JÁ ESTABELECIDAS além de:
I. Sendo que o atendimento deve ser limitado a uma pessoa por família;

Art. 6° A alínea "b" do §1° do art. 12 passa a vigorar com a seguinte redação**:**
Fica autorizada, a realização de atividades religiosas desde que cumpram as seguintes normativas:
Fica autorizada a realização de atividades religiosas coletivas, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:
(...)
Capacidade máxima de lotação dos estabelecimentos limitada a 50% (cinquenta por cento) daquela originalmente autorizada pelo Corpo de Bombeiros;

Art. 7° As medidas estabelecidas neste Decreto poderão sofrer alterações a qualquer tempo em razão da evolução do cenário epidemiológico.

Art. 8º As demais disposições do Decreto n° 093/2021 permanecem inalteradas.

Art. 9° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições conflitantes, permanecendo em vigor às disposições dos Decretos Municipais que complementem as disposições presentes.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná em data de 03 de maio de 2021.

VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:15BD7D9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 73/2021.

SÚMULA: AUTORIZA A SERVIDORA MUNICIPAL APARECIDA DOS SANTOS SOARES SILVA A EMITIR GUIAS DE TR NSITO ANIMAL – GTA, BOLETOS DE TAXAS DA ADAPAR E FAZER LANÇAMENTO DE DADOS DA ADAPAR.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE
Conceder a servidora APARECIDA DOS SANTOS SOARES SILVA, inscrita no RG nº 8348493-4 e CPF nº 030.500.569-32, lotada na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, para a ADAPAR para que possa emitir Guias de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e a efetuar lançamentos no bando de dados da ADAPAR.
Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná na data de 22 de abril de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:5CC7AC25

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2021

A Pregoeira do município de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especial o Decreto 096/2021 de 22 de abril de 2021, a vista do parecer conclusivo da Comissão Permanente de Licitações , resolve:

Adjudicar a Presente licitação:

Processo Licitatório nº : 158/2021
Modalidade: Pregão Presencial nº 017/2021
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTÍNUA, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"
Fornecedores e Itens vencedores:
E.S.VAZ PAISAGISMO-ME
Itens vencedores: 03
Valor total R$: 397.900,00

Reserva do Iguaçu/PR, 03 de maio de 2021.

BRUNA RIBEIRO RUZIN
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:67D3A96E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº.17/2021,** cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTÍNUA, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"**, as proponentes**, E.S. VAZ PAISAGISMO-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 20.503.148/0001-80, totalizando o valor de R$: 397.900,00 (trezentos e noventa e sete mil e novecentos reais), estimados para o período de 06 (seis) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 03 de maio de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:345D226A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 29/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão

ELETRÔNICO, nº. 29/2021, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 14 de maio de 2021, às 13h30min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13h00min do dia 04/05/2021 às 13h00min do dia 14/05/2021, início da fase de lances às 13:30 dia 14/05/2021. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 04 de maio de 2021.

Rio Azul, 03 de maio de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:21422859

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 28/2021, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 14 de maio de 2021, às 08h30min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL ANIMAL E NITROGÊNIO LIQUIDO. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 30min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao partir do dia 04 de maio de 2021.

Rio Azul, 03 de maio de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:0424CEB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº33/2021
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PNEUS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO**
FAVORECIDO: OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ.: 20.707.920/0001-51
Embasamento Legal: ART. 24, INCISO II DA LEI 8666/93

Rio Azul, 03 de maio de 2021.

LEANDRO JASIN***SKI***
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 033/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ.: 20.707.920/0001-51
VALOR: R$ **16.636,00** (Dezesseis Mil, Seiscentos e Trinta e Seis Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **03/05/2021** à **31/12/2021.**
ASSINATURA: 03/05/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) EDITE SILVA AQSENEN
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:F8F66C49

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 100/2021

DECRETO Nº 100/2021

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB -.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos da Lei Municipal nº 1.039/2021, de 24 de março de 2021,
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB -, na forma do Anexo que passa a fazer parte integrante deste Decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, aos 03 de maio de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE RIO AZUL - ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE
Art. 1°- O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB -, instituído pela Lei Municipal nº 1.039/2021, de 24 de março de 2021, é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade realizar o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Rio Azul, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgão das Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 2°- Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:
I- Acompanhar e controlar, em todos os níveis, a distribuição dos recursos financeiros do FUNDEB Municipal, conforme a Lei Federal nº 14.113/2020;
II- Acompanhar e controlar a execução dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, verificando os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais relativos aos recursos repassados, responsabilizando-se pelo recebimento, análise

da Prestação de Contas desses Programas, encaminhando ao FNDE o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, acompanhado de parecer conclusivo, e notificar o órgão Executor dos Programas e o FNDE quando houver ocorrência de eventuais irregularidades na utilização dos recursos;
III- Supervisionar a realização do censo escolar, no que se refere às atividades de competência do Poder Executivo Municipal, relacionadas ao preenchimento e encaminhamento dos formulários de coleta de dados, especialmente no que tange ao cumprimento dos prazos estabelecidos;
IV- Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual do Município, especialmente no que se refere à adequada alocação dos recursos do FUNDEB, observando-se o cumprimento dos percentuais legais de destinação dos recursos;
V- Convocar, por decisão da maioria dos membros, o Secretário Municipal de Educação competente ou servidor responsável para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 33, § 1º da Lei nº 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020;
VI- Exigir, do Poder Executivo Municipal, a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB, em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no prazo regulamentar;
VII- Manifestar-se, mediante parecer gerencial, sobre as prestações de contas do Município, de forma a restituí-las ao Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao Tribunal de Contas competente;
VIII- Conforme art. 33, 1º, da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, o Conselho poderá, sempre que julgar conveniente:
a) Apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de Controle Interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo;
b) Convocar o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, por decisão da maioria de seus membros, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
c) Requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a: licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo; folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados; convênios com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público; outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;
IX- Realizar visitas e inspetorias *in loco* para verificar:
a) O desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) A adequação do serviço de transporte escolar;
c) A utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.
X- Observar a correta aplicação do mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais do Magistério, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos;
XI- Exigir o fiel cumprimento do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério da Rede Municipal de Ensino;
XII- Zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de Conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da Presidência e Vice-Presidência do colegiado, descritos nos termos do Art. 34, § 5º, da Lei nº 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020;
XIII- Requisitar, junto ao Poder Executivo Municipal, a infraestrutura e as condições materiais necessárias à execução plena das competências do Conselho, com base no disposto no §4°, do art. 33, da Lei nº 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020;
XIV- Exercer outras atribuições previstas na legislação federal ou municipal.
§ 1º - O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.
§ 2º - As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da Comunidade.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3°- O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB será composto por 14 (quatorze) membros titulares e igual número de suplentes nomeados por Decreto Municipal dentre os quais se incluirão:
I- 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais, pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
II- 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
III- 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
IV- 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
V- 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
VI- 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
VII- 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
VIII- 1 (um) representante do Conselho Tutelar;
XIV- 2 (dois) Representantes da Organização da Sociedade civil;
X- 1 (um) Representante das Escolas do Campo.

CAPÍTULO IV
DA NOMEAÇÃO

Art. 4º- A nomeação dos membros ocorrerá a partir da indicação ou eleição por parte dos segmentos ou entidades previstas neste artigo conforme estabelecido no art. 34, § 1º, da Lei nº 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020, sendo que para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social, conforme §8º, do mesmo artigo.

CAPÍTULO V
DO MANDATO

Art. 5º- O mandato dos membros do conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.
Parágrafo único. Caberá ao membro suplente completar o mandato do titular e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

CAPÍTULO VI
DOS IMPEDIMENTOS

Art. 6º- São impedidos de integrar o Conselho:
I- Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;
II- Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III- Estudantes que não sejam emancipados; e
IV- Pais de alunos que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou
b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. Na hipótese da inexistência de estudantes emancipados a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho com direito a voz.

CAPÍTULO VII
DO FUNCIONAMENTO DAS REUNIÕES

Art. 7º- As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas trimestralmente ou por convocação do seu Presidente.

Art. 8º- As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho, e observará o seguinte:

I- A reunião não será realizada se o quórum não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram;
II- Quando não for obtida a composição de quórum na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de 02 (dois) dias, para a qual ficará dispensada a verificação de quórum;
III- As reuniões serão secretariadas por um dos membros, escolhido pelo Presidente, a quem competirá a lavratura das atas.

SEÇÃO I
Da ordem dos trabalhos e das discussões

Art. 9º- As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:
I- Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
II- Comunicação da Presidência;
III- Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;
IV- Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;
V- Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

SEÇÃO II
Das decisões e votações

Art. 10- As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.
Parágrafo único. Todas as decisões do Conselho serão registradas no livro de ata.

Art. 11- Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado, e as decisões do Conselho serão registradas no livro de ata.
§1º- Os resultados da votação serão comunicados pelo Presidente.
§ 2º- A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

CAPÍTULO VIII
DA PRESIDÊNCIA E SUA COMPETÊNCIA

Art. 12- O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar essas funções o representante do Poder Executivo Municipal, conforme disposto no §5º, do art. 34, da Lei nº 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020.
Parágrafo Único. O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 13- Compete ao Presidente do Conselho:
I- Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II- Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
III- Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;
IV- Dirimir as questões de ordem;
V- Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;
VI- Aprovar *"ad referendum"* do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;
VII- Representar o Conselho em juízo ou fora dele.

CAPÍTULO IX
DOS MEMBROS DO CONSELHO E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 14- Nos termos do § 7º, do art. 34, da Lei nº 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020 a atividade de Conselheiro:
I - Não será remunerada;
II - É considerada atividade de relevante interesse social;
III - Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
IV - Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
V - Veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 15- Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a 04 (quatro) reuniões consecutivas ou 06 (seis) seis intercaladas durante o ano.

Art. 16- Compete aos membros do Conselho:
I – Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
II- Participar das reuniões do Conselho;
III- Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo Presidente do Conselho;
IV- Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;
V- Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17- As decisões do Conselho não poderão implicar na criação de nenhum tipo de despesa, exceto às indispensáveis para o exercício da função, as quais, deverão ser objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 18- Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 19- O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal.

Art. 20- O Conselho poderá, sempre que julgar conveniente, conforme art. 33, 1º, da Lei Federal nº 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020:
I - Apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo;
II- Por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - Requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) convênios com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público;
d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;
IV - Realizar visitas e inspetorias *in loco* para verificar:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequada prestação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 21- Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao Chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Controle Interno, ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público.

Art. 22- Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Art. 23- Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Azul, 27 de abril de 2021.

SALETE APARECIDA CARARO
Presidente do Conselho Mun. do FUNDEB

IRENE BORBA CORDEIRO
Vice- Presidente do Conselho Mun. do FUNDEB

ANELISE PAULA BARAN DA SILVA
1ª Secretária

ANNA CLÁUDIA POLINSKI
2ª Secretária

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:2DA2129F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 101/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **KALIANDRA ZEM**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão do Departamento de Receita e Fiscalização, símbolo C-6, na Secretaria Municipal de Finanças, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 03 de maio de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:7E3118FD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Cancelar a pedido a licença sem vencimentos, concedida através da Portaria nº 123/2021, a servidora **Elis Regina Remeika**, matrícula 594-1, a partir de 03/05/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 03 de maio de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:02FFF7A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 62/2021

Decreto nº 62/2021

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2021 no valor de até R$40.000,00 (quarenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei n° 580/2020, decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DIVISÃO DE OBRAS**	
05.001.04.122.2020.2.021.		**DIVISÃO DE OBRAS**	
114 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
Total Suplementação:			**40.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
05		**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DIVISÃO DE OBRAS**	
05.001.04.122.2020.2.021.		**DIVISÃO DE OBRAS**	
113 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
Total Redução:			**40.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:D0A7B213

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 119/2021 - RH

PORTARIA Nº 119/2021
O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR os Senhores Diego Miliano Araujo CPF: 06568029955**,** Wellyngton Jhonis Valentim CPF: 073.683.499-06, Marilson Correia dos Santos CPF: 795.947.199-15 para comprem a comissão Técnica para Julgamento da documentação da Tomada de Preços 01/2021**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês Abril de 2021

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:E112927D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ADITAMENTO AO PREGÃO PRESENCIAL 15/2020

Extrato: Primeiro aditamento ao Contrato nº 60/2020. **Modalidade:** Pregão Presencial n° 15/2020. **Objeto:** Fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP-13 e GLP-45. **Motivo:** Reequilibrar o preço inicialmente registrado para os itens 01 e 02. **Dispositivo legal**: artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/1993. **Contratado:** PRONTO EXPRESS LOGISTICA LTDA - ME. **Valor:** R$ 26.200,75 (vinte e seis mil e duzentos reais e setenta e cinco centavos). **Prazo de execução do Contrato:** 17/08/2020 a 16/08/2021. **Vigência Final:** até 16/08/2021. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Administração. **Data de Assinatura:** 30/04/2021.

MAUREEN BINI ELIAS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:D16FFABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 30/2021

Extrato: Contrato nº 50/2021. **Modalidade:** Dispensa de licitação. **Objeto:** Locação de imóvel destinado ao Correio Comunitário da Ribeira. **Dispositivo legal**: Art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93. **Contratado:** Dirceu Coutinho. **Valor:** R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). **Prazo de execução do Contrato:** 16/04/2021 a 15/05/2022. **Vigência Final:** até 15/09/2022. **Responsável pelo Contrato:** Paulo Henrique de Ataíde. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Administração. **Data de Assinatura:** 16/04/2021.

MAUREEN BINI ELIAS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:8436A12C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 461/2021

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidora Viviane Aparecida Screnski, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1° de maio do corrente, gratificação de função (FG-4), no percentual de 34% (trinta e quatro por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora municipal ***Viviane Aparecida Screnski,*** matrícula nº 1609-8/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B", em virtude da mesma servidora estar exercendo a função de Encarregada do Departamento de Municipalização, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2021.

Rio Negro, 29 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9C3D7961

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 27/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: OLIVEIRA ESQUADRIAS DE FERRO LTDA - CNPJ/MF sob n.º 40.182.151/0001-22, neste ato representada por JOYCE DE ARAÚJO ROSLINDO, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 21/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEL TIPO EXPOSITOR PARA ACOMODAR A OBRA PRESÉPIO EM PALHA DE MILHO "CIDADE DE BELÉM". Vigência: 30/04/2021 até 30/04/2022. Preço: R$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais).
Recursos:
07.001.0013.0392.0004.2026.3449052510000000000-327 Fonte 00000
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 30/04/2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2E4696C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 59/2021 - MODALIDADE – PREGÃO N° 21/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEL TIPO EXPOSITOR PARA ACOMODAR A OBRA PRESÉPIO EM PALHA DE MILHO "CIDADE DE BELÉM".

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	MÓVEL TIPO VITRINE	57.200,00	OLIVEIRA ESQUADRIAS DE FERRO LTDA

Rio Negro, 14 de abril de 2021

KARINA SAIBOTH
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:335F151C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 009 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 099/2019 REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2019
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Carteira de Identidade n.º 3.008.021-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **GABRIEL AARON LUIZ EIRELI**, com sede na Rua Eugênio de Souza, nº 77, Bairro Centro, na cidade de Canoinhas/SC, registrada no CNPJ/MF sob nº 24.703.351/0001-27, neste ato representada por seu Proprietário Sr. Gabriel Aaron Luiz, portador da Carteira de Identidade n.º 98.146.741 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 090.025.559-54, tem entre si justo e acordado o que segue: **CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO:** Por solicitação da CONTRATADA e anuência da CONTRATANTE fica prorrogado o prazo de execução do objeto do referido contrato em mais **60 (sessenta) dias** contados a partir do dia 07 de abril de 2021. CLÁUSULA SEGUNDA: **As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.** Para firmeza do acordado, é lavrado o presente que é assinado pelas partes, em três vias.

Rio Negro, PR, 06 de abril de 2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:240AB937

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2021 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 122/2021. Objeto **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (MARMITAS) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 05/05/2021 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 05/05/2021 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **18/05/2021** às **08:30h** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 03 de maio de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:8C173F5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.862/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **MARÍLIA THOMAZ DOS SANTOS,** admitida em 23/07/2007, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **03/05/2021 a 01/06/2021 (30 dias)** e no período de **01/09/2021 a 30/09/2021 (30 dias),** conforme Memorando nº 2.385/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:81FFFC00

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.785/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade**, ELISABETE PANHAN MANCONI**, admitida em 08/06/2009, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **22/03/2021 a 19/06/2021 (90 dias),** conforme Protocolo nº 2.468/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:5A91E3BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.888/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor desta Municipalidade**, JOSE LUIS ANSELMO**, admitido em 08/08/1978, lotado no Gabinete, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **22/04/2021 a 20/07/2021 (90 dias),** conforme Memorando nº 3.662/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de Abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:95F99A51

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.864/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor desta Municipalidade **ADILSON ANTONIO FERMINO,** admitido em 12/05/2000, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruiu no período de **11/01/2021 a 10/04/2021 (90 dias)** conforme Protocolo nº 649/2021, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:5332FAA6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.893/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **PETEGAN PICOTTI MORAES,** admitido (a) em 21/03/2016, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **REASSUNÇÃO FUNCIONAL,** a partir de **03/05/2021**, na Escola Municipal São Fernando, conforme protocolo nº 6.752/2021.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:18B9AA1D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.867/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **ANA PAULA POIATTI,** admitida em 01/02/2013, ocupante do cargo de Agente de Gestão Municipal D, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, de acordo com o Art. 136 da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **03/05/2021 á 02/05/2026 (05 anos),** conforme pedido protocolado sob n° 5.024/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de abril de 2021.

***AILTON APARECIDO M*AISTRO**
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:3FC22F18

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.865/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor desta Municipalidade **JONAS APARECIDO DA SILVA,** admitido em 09/11/2015, lotado no Gabinete, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruiu no período de **12/04/2021 a 10/07/2021 (90 dias)** conforme Protocolo nº 6.314/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8480E8E1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.863/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **ADRIANE COSTA PIRES DE AZEVEDO,** admitida em 27/04/2015, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruiu no período de **21/12/2020 a 19/01/2021 (30 dias)** conforme Protocolo nº 20.556/2020, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:0933FC66

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.870/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

SUPRIMIR da Servidora desta Municipalidade, **ADRIANA PEINADO**, ocupante do cargo de Professora de Educação infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a **EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA,** a partir de 01/04/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8430EE2A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.738/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR a Servidora desta municipalidade, **FERNANDA MICHELLE FERRO LAZARI,** (1° Padrão) lotada na Secretaria Municipal de Educação, **FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA,** a partir de 01/02/2021, de acordo com a Lei 60/2011, conforme memorando 1789/2021, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:151C1092

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.887/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RETIFICAR o período aquisitivo de férias regulares da Servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, publicada em Diário Oficial através da Portaria sob n° 26.807/2021, conforme segue abaixo:

Nome	Período	Data Início	Data Fim	Dias
Gisele Rodrigues de Souza	2019/2020	03/05/2021	12/05/2021	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:520F5B39

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.740/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

SUPRIMIR da Servidora desta municipalidade, **VERIDIANA CRISTINA MARSAO DOS REIS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, **JORNADA SUPLEMENTAR,** a partir de 01/02/2021, conforme memorando 1702/2021, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A70DC36E

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 26/2021 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 77/2021 de Aposentadoria do (a) servidor (a) MARGARETE FACIO.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora MARGARETE FACIO, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional AOPE-A, referência 017, conforme quadro de cargos, portadora do RG 3.945.035-6 SSP-PR e inscrita no CPF nº 013.696.478-83, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos mensais e Integrais, adicional por tempo de serviço correspondente a 30%, com Paridade, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/03 - Comum, a partir de 04 de Maio de 2021.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 2.371,92 (Dois mil trezentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 03 de Maio de 2021.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:83E7A756

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 27/2021 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 60/2021 de Aposentadoria do (a) servidor (a) CESIRA ROSOLEM TAMBOIO.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora CESIRA ROSOLEM TAMBOIO, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional AOPE-A, referência 013, conforme quadro de cargos, portador do RG 3.859.076-6 SSP-PR e inscrito no CPF nº 855.074.749-15, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Proporcionais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal, a partir de 04 de Maio de 2021.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 663,17 (Seiscentos e sessenta e três reais e dezessete centavos).

Art.3º - Para efeito de recebimento, por força do § 3°, do artigo 39, c/c artigo 7°, inciso VII da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a R$ 1.155,00 (Mil cento e cinquenta e cinco reais), na forma da Lei Municipal n° 3514/2012, artigos 66, § 5º, I e 79.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 03 de Maio de 2021.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:E2B112F1

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 28/2021 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 62/2021 de Aposentadoria do (a) servidor (a) LUCI RIBEIRO DA SILVA.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora LUCI RIBEIRO DA SILVA, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professor PROF-C2, referência 030, conforme quadro de cargos, portadora do RG 4.428.781-1 SSP-PR e inscrita no CPF nº 831.069.369-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos mensais e Integrais, adicional por tempo de serviço correspondente a 30% e percentual da última referência, com Paridade, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, a partir de 04 de Maio de 2021.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 6.316,49 (Seis mil trezentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 03 de Maio de 2021.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:D0FE23B2

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 29/2021 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 63/2021 de Aposentadoria do (a) servidor (a) LUCI RIBEIRO DA SILVA.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora LUCI RIBEIRO DA SILVA, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professor PROF-C2, referência 030, conforme quadro de cargos, portadora do RG 4.428.781-1 SSP-PR e inscrita no CPF nº 831.069.369-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos mensais e Integrais, adicional por tempo de serviço correspondente a 25%, com Paridade, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, a partir de 04 de Maio de 2021.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 5.281,35 (Cinco mil duzentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 03 de Maio de 2021.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:78110B70

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO

Lei que dispõem sobre cemitério e das outras providências de n° 2.399/94 artigos 10, 12, 14, 28, 29.
Notifica os familiares ou responsáveis por estes falecidos abaixo relacionados, que estão sepultados nas gavetas colméias, que após 30 dias desta publicação, os restos mortais serão exumados.
Caso os famíliares queiram transferir para algum túmulo ou cemitério de outra cidade, ou ainda realizar a cremação, devem comparecer neste prazo na administração.

Sepultura	Nome	Gaveta número
27.478	**Michelange Paul**	**69**

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7A273D25

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 003/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02ªCONVOCAÇÃO DO PSS

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
5	IVANILZA PAULA RODRIGUES MENDES	AUSENTE
6	JOSENICE ROSALINA MOREIRA LOYOLA	AUSENTE
7	FLAVIO HONORIO DA SILVA	AUSENTE
8	VIVIANE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA SANTOS	AUSENTE
9	ALINE CORSINI BATISTA	AUSENTE

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:39A26FE4

SECRETARIA GERAL
TERMO DE REVOGAÇÃO

Com referência às condições estabelecidas nas letras **a**), **b**), **c**) e **d**) averbadas na matrícula nº **9.680**, que tinha como objeto a compra do lote de terras nº **324-A-1/324-B-Rem.25**, com área de **4.579,49** (quatro mil, quinhentos e setenta e nove vírgula quarenta e nove) metros quadrados, localizado na **GLEBA CAFEZAL**, denominado **PARQUE INDUSTRIAL CAFEZAL**, por meio deste termo ficam REVOGADAS, e o lote está **LIBERADO** definitivamente pelo **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA** para a empresa **I.G.T. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME**.

O proprietário do referido imóvel, ou aos seus herdeiros, ou sucessores a qualquer título, deverá no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da publicação deste termo, providenciar as alterações cartoriais concernentes à titularidade do imóvel, sob pena de revogação desse Termo.

Rolândia, 27 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A7E52FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021 – PMR.

PROCESSO Nº 085/2021.

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº 022/2021, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Aquisição de kit serpentina para compressor CSV 15.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a aquisição do produto.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103010009.2.046.3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Favorecido: REVISORA HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICA LTDA; CNPJ: 78.630.688/0001-80.
Fundamento: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 03 de Maio de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:1D4D87E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 23/2020

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2019

Ref. Dispensa 026/2019

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATÓRIOS LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 29.511.607/0001-18, estabelecida na Rua Ana Neri nº 416, Benfica, na cidade de Rio de Janeiro – RJ CEP 20911-442, fone 21 3613.5200, neste ato legalmente representada pelo Sr. **MARCIO MENDES BIASOLI**, residente e domiciliado na rua das Palmeiras nº 32, ap. 805 na cidade de Rio de Janeiro – RJ, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.367.049 IFP/RJ e do CPF/MF nº 217.794.817-72, E-mail contato@controllab.com.br doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente ADITIVO DE CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula terceira, do prazo, estendendo-o por mais 12 (doze) meses, com início em 17/04/2021 e término em 16/04/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 07 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATÓRIOS LTDA*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:644BC752

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2019

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2019

Ref. Dispensa 026/2019

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATÓRIOS LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 29.511.607/0001-18, estabelecida na Rua Ana Neri nº 416, Benfica, na cidade de Rio de Janeiro – RJ CEP 20911-442, fone 21 3613.5200, neste ato legalmente representada pelo Sr. **MARCIO MENDES BIASOLI**, residente e domiciliado na rua das Palmeiras nº 32, ap. 805 na cidade de Rio de Janeiro – RJ, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.367.049 IFP/RJ e do CPF/MF nº 217.794.817-72, E-mail contato@controllab.com.br doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente ADITIVO DE CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula terceira, do prazo, estendendo-o por mais 12 (doze) meses, com início em 17/04/2021 e término em 16/04/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 07 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATÓRIOS LTDA*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:11208032

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2020

Ref. Pregão Presencial nº 101/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00**,** resolve registrar o preço da empresa **SCUISATO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 14.370.145/0001-99, com sede à Avenida Marzadema, nº 206, Distrito de São Martinho, CEP 86609-000, fone (43) 3240-1483, e-mail central.saomartinho@yahoo.com.br, na cidade de Rolândia – PR, representada pelo Senhor **LUIZ CARLOS SCUISATO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.584.628-0 e do CPF nº 517.719.509-00, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
2	KG	57110	Carne moída, congelada, animal bovino macho, corte tipo acém, sem gordura, sem sebo, sem pelanca, em plástico virgem, contendo rótulo com validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M, em embalagem de 0,5 e 1 quilo. Ser transportada à temperatura entre -12º e -18º C (graus negativos). Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	33,11	CENTRAL CARNES

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 16 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***SCUISATO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI***
Prefeito Municipal	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:FE7A9A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021 – PMR. PROCESSO Nº 86/2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual aquisição de desinfetante de água para consumo humano, com as características descritas no Anexo I.

Tipo: Menor Preço por Item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor máximo total R$: 19.842,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:00 às 13:00 horas do dia 18/05/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 13:00 às 13:30 horas do dia 18/05/2021.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 18/05/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**"

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 03 de Maio de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:18670D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021 – PMR. PROCESSO Nº 87/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO para eventual prestação dos serviços de limpeza de caixas d'água, conforme definições no anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 71.500,00.

Entrega dos envelopes: Até às 15:00 horas do dia 18/MAIO/2021.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 18/MAIO/2021, às 15:30 horas.

Disponibilidade e informações do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, através do site www.rolandia.pr.gov.br ou e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 03 de Maio de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:71C37FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 054/2021

CONTRATO N° 054/2021

REF: INEXIGIBILIDADE Nº 013/2021

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **1DOC TECNOLOGIA S.A,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 19.625.833/0001-76, estabelecida na Av. Luiz Boiteux Piazza, nº 1302, Cachoeira do Bom, na cidade de Florianopolis - SC, CEP 88.056-000, Fone (48) 3031-8755, neste ato legalmente representada pelo Senhor **JEFERSON DAMIÃO DE CASTILHO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 3.098.018 SSP/SC e do CPF nº 015.629.239-43, residente e domiciliado na na cidade de São José - SC, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente

CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A **CONTRATADA** Contratação do módulo de aprovação de projetos de construção e parcelamento de solo dentro do sistema já contratado "1Doc", documentação levada a efeito pela **Inexigibilidade nº 013/2021**, devidamente ratificada em 28 de abril 2021.

Cláusula Segunda – do prazo execução e Vigência
A prestação dos serviços será de 12 (doze) meses para execução e 14 (quatorze) meses para vigência, contados a partir da assinatura do contrato.

Cláusula TERCEIRA – Do Valor
Fica ajustado o preço de **R$ 16.542,60 (dezesseis mil e quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos),** dividido em 12 (doze) parcelas de **R$ 1.378,55 (um mil e trezentos e setenta e oito reais e cinqüenta e cinco centavos)**. para a execução do serviço que passa a ser o valor do contrato, sendo certo que poderá ser renovado, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IV, do Art. 57, da Lei 8.666/93, mediante Termo de Aditivo assinado pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO
A **CONTRATANTE** utilizará para pagamento das despesas decorrentes deste Contrato a seguinte dotação orçamentária:
04 – Secretaria Municipal Administração;
04 – Coordenação geral;
041220004.2.012.3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.

CLÁUSULA QUINTA– DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em parcela única, devendo ser apresentados pela **CONTRATADA:**
Nota fiscal, descrição do serviço, número deste Contrato, número da Inexigibilidade, data da ratificação e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasuras e/ou entrelinhas;
Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

Cláusula sétima – Das Penalidades
Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a **Contratada** fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93:
– Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
– atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
– no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial do contrato;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista em lei.
– Aplicadas às multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à proponente vencedora, após a sua imposição.
– As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra; a proponente estará também sujeita às sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os Arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

Cláusula oitava – Da Alteração Contratual
A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula nona – Da Rescisão Contratual
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA FISCALIZAÇÃO
A Fiscalização do contrato caberá o/a Sr. Marcelo Francisco Marins portador do CPF nº 023.095.259-36, lotada na Secretaria Municipal de Administração, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA– Da Rescisão Contratual
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de abril de 2021

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***1DOC TECNOLOGIA S.A***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento
MARCELO FRANCISCO MARINS	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:F25AE2E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
ATOS DA MESA Nº 06/2021

ATOS DA MESA Nº 06/2021

A MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 27, inciso I, do Regimento Interno:
Considerando o Decreto nº. 7.506 de 01 de maio de 2021, que promoveu alterações nas medidas previstas no Decreto nº. 7.020, de 05 de março de 2021, do Governo do Estado do Paraná, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

R E S O L V E:

Art. 1° - Este Ato dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID19) na Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho/PR e as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Câmara Municipal com vigência até as 05 horas do dia 15 de maio de 2021.

Art. 2º - Ficam suspensas, nas dependências das Câmara Municipal, qualquer atividade com público até as 05 horas do dia 15 de maio de 2021.

§ 1º As sessões ordinárias ocorrerão normalmente, entretanto, somente terão acesso ao Plenário e a sala de reuniões os vereadores e os servidores;

§ 2º - Sendo necessário, serão realizadas sessões extraordinárias em caso de urgência ou de interesse público relevante, sendo os vereadores convocados dentro do prazo previsto no Regimente Interno, onde não se tratará de assuntos estranhos a convocação.

Art. 3º - A Câmara funcionará em seu horário normal, sem prejuízo das atividades funcionais em razão do cumprimento das medidas preventivas.

Art. 4º - Em virtude das medidas restritivas, caso o cidadão necessite de alguma informação e não queira se deslocar até a sede da câmara muncipal poderá fazer contato através do nosso canal da Ouvidoria/Acesso a Informação do Poder Legislativo Municipal em sua homepage: http://www.camarasalgadofilho.pr.gov.br/ - email:camarasalgado@hotmail.com ou pelo telefone (46) 3564-1672 no horário de expediente normal das 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30

Art. 5º Recomenda-se aos servidores e vereadores, bem como a população em geral, que sigam os protocolos de saúde, evitando aglomerações e praticando atos de higienização.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 03 de maio de 2021.

JOSÉ FAVARETTO MIRIANE DINIZ BATTISTI
Presidente Vice-Presidente

VALMIR DENI RECH VALDECIR OSMAR PIETSKI
1° Secretário 2° Secretário

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:AA3CB50C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 27/2021**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materias de construção, elétrico, hidráulico, pintura, ferramentas e equipamentos de proteção, para atender as necessidades operacionais das Secretarias Municipais do Município de Salgado Filho - PR.

Data de entrega dos envelopes: 14/05/2021 às 08:00 horas no PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO .

Data de abertura dos envelopes: 14/05/2021 às 08:20 horas na PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho-PR, 30 de abril de 2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:F133FC54

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2021 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2021

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Concurso Público Municipal nº 01.01, de 13 de abril de 2018, e considerando os Editais de nº 02.01 de 23 de abril de 2018,03.01 de 24 de abril de 2018, 09.01de 28 de maio de 2018, 13.01 de 14 de junho de 2018, 14.01 de 18 de junho de 2018, 15.01 de 20 de junho de 2018 e 20.01 de 26 de julho de 2018,
TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal, realizado na data de 10 de junho de 2018 (Prova Objetiva),e em 01 de julho de 2018 (reaplicação da prova objetiva para os cargos de Motorista, Tratorista, Professor e Professor de Educação Infantil), e em 05 de agosto de 2018(prova de títulos) para os cargos de Advogado, Professor, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, e (prova prática) para os cargos de Motorista, Motorista Regional, Tratorista e Operador de Máquina, com a classificação final dos cargos mediante o Edital nº 24.01 de 29 de agosto de 2018.

Artigo 2º. A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa provisória sito à Rua Trinta, s/n, próximo a Unidade de Saúde Básica deste Município, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
32724	Cristiane Neis	Enfermeiro	7º

Artigo 3º. A candidata deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para sua admissão, conforme estabelece o item 15 do Edital 01.01 de 13 de abril de 2018, bem como estar cientes dos itens 14 e 16 do referido Edital.

a)ser aprovado no Concurso Público;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

e)apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, apresentando ainda, cópia da carteira profissional expedida pelo conselho respectivo, quando couber.
f)estar em dia com as obrigações eleitorais, podendo ser comprovada através da Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: www.tse.gov.br;
g) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
h)não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos,apresentando Certidão de Antecedentes Criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
i)não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração onde o candidato afirme não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade desta municipalidade.
j)não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição, que deverá ser comprovada no ato da Posse;
k)não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público, mediante declaração do candidato,que deverá ser comprovada no ato da Posse.
l)não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos na forma da Lei,a ser comprovada por declaração;
m)gozar de boa saúde física e mental, comprovada por exame médico atestado por médico oficial do município, nos termos do item 16.6 do Edital de Abertura;
n)apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação:
o)Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP;
p)Cédula de Identidade;
q)CPF/MF em situação regular;
r)PIS/PASEP;
s)Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos;
t)Certidão de nascimento ou casamento, quando couber;
u) 01 (uma) foto 3x4 (recente);
v)Uma (01) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
w) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, devendo ser apresentada no ato da posse.

Artigo 4º. A posse dar-se-á no prazo de até quinze dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do art. 37 da Lei nº 34, de 20 de junho de 2018, o qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.
Artigo 5º. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

Publique-se

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:3C16128C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N° 101, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Decreto Municipal n° 101, de 03 de Maio de 2021.

Súmula: Dispõe sobre o Plano de Ação para atender ao mínimo de qualidade do SIAFIC e dá outras providências.

Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020 e o disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2020:

DECRETA

Art. 1º - Este decreto apresenta o Plano de Ação estabelecido pelo parágrafo único do artigo 18 do Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, com vistas à implementação do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

Art. 2º - Os procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos:

I – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
II – Secretaria Municipal de Governo; e
III – Departamento de Contabilidade.
§ 1º Os responsáveis indicarão um representante para compor uma comissão de implantação e acompanhamento do Plano de Ação com o objetivo de atender ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC.

§ 2º O Poder Legislativo e os Órgãos integrantes do Executivo indicarão um servidor responsável para compor a comissão de implantação e acompanhamento do desenvolvimento do Plano de ação para atender ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC.

Art. 3º - O Plano de Ação para implantação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC priorizará as seguintes ações:

I – Cientificação aos Gestores, Poder Legislativo e Fundos;
II – Levantamento das demandas e especificidades dos Órgãos da Administração Municipal;
III – Levantamento das Especificações junto aos diversos Órgãos da Administração Municipal;
IV – Procedimentos para Contratação do Sistema único para atender a todos os Órgãos da Administração Municipal;
V – Execução da contabilidade e execução orçamentária e financeira de todos Os Órgãos da Administração Municipal no sistema único – SIAFIC a partir de 1º de janeiro de 2023.

Parágrafo Único: Será apresentado em anexo ao Plano de ação um cronograma de desenvolvimento evidenciando os prazos previstos para execução das ações.

Art. 4º - Os responsáveis designados no artigo 2º ficarão responsáveis pela disponibilização do Plano de Ação ao Órgão de Controle Interno e ao Tribunal de Contas do Estado, além da obrigação de divulgar em meio eletrônico de amplo acesso público.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, 03 de maio de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

CRONOGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
PLANO DE AÇÃO VOLTADO À ADEQUAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020 DE 05/11/2020.

Informações e Descrição do Plano de Ação

O presente Plano de Ação apresenta as ações necessárias para a implementação dos procedimentos voltados ao atendimento das

disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 de 05 de novembro 2020, que estabelece os requisitos do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

- Os entes federativos estabelecerão, no prazo de cento e oitenta dias, contado da data de publicação do Decreto nº 10.540/2020, plano de ação voltado para adequação às suas disposições no prazo;

- Disponibilização do Plano de Ação aos respectivos Órgão de Controle Interno e Externo e divulgação em meio eletrônico de amplo acesso público.

- Os entes federativos deverão observar as disposições do Decreto a partir de 1º de janeiro de 2023.

Plano de Ação:
- O que será feito?
- Por que será feito?
- Onde será feito?
- Quando?
- Por quem será feito?

1º - O que será feito?

1 – Ciência do Decreto Federal nº 10.540/2020;
2 – Formar Comissão;
3 – Mapeamento do Decreto Federal nº 10.540/2020;
4 – Definir as áreas envolvidas;
5 – Prazo;
6 – Decreto estabelecendo o Plano de Ação;
7 – Encaminhamento do Decreto para o Controle Interno e Externo;
8 – Divulgação em meio eletrônico de amplo acesso público;
9 – Ações necessárias para a implementação;
A – Cientificação dos Gestores, Órgãos e Poderes
B – Levantamento de demandas das áreas
C – Especificações de sistema de cada área
D – Procedimentos para contratação
- Fase Interna
- Fase Externa
10 – Execução no SIAFIC

2º - Por que será feito?

1 – Necessidade de adequação dos Poderes e Órgãos ao Padrão Mínimo de Sistema;
2 – Cumprir com as exigências voltadas à Transparência;
3 – Elaborar as Demonstrações Contábeis e Prestações de contas de forma automática e aderente às orientações da STN; e
4 – Gerar uma Consolidação de Contas (a nível do ente) e Nacional com qualidade e padrão orientados.

3º - Onde será feito?

1 – Departamento de Contabilidade
2 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
3 – Secretaria Municipal de Governo
4 – Gabinete Prefeito Municipal

4º - Quando?

1 – Ciência do Decreto Federal nº 10.540/2020:
- Abril de 2021;
2 – Formar Comissão:
- Abril de 2021;
3 – Mapeamento do Decreto Federal nº 10.540/2020:
- Abril de 2021;
4 – Definir as áreas envolvidas:
- Abril de 2021;
5 – Estabelecer as Ações necessárias para a implementação:
- Abril de 2021;
6 – Estabelecer os Prazos:
- Abril de 2021;
7 – Decreto estabelecendo o Plano de Ação:
- Maio de 2021;
8 – Encaminhamento do Decreto para os Controle Interno e Externo:
- Maio de 2021;
9 – Divulgações em meio eletrônico de amplo acesso público:
- Maio de 2021;
10 – Implementação das Ações:
- Em 2021 e 2022;
11 – Execução no SIAFIC:
- a partir de 1º de Janeiro de 2023;

5º - Por quem será feito?

Responsáveis pelas Áreas:
1 – Contabilidade;
2 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
3 – Secretaria Municipal de Governo;
4 – Gabinete do Prefeito; e
5 – Controle Interno.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, 03 de maio de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:F85B7662

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

O presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 01/2021, de 05/01/2021, conforme item 1.1.1 do edital de chamamento público 02/2021, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de médico clínico geral, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra;

Data e horário: 05 de maio de 2021, às 14:30 horas;
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Prefeito Neuri Baú, nº 975, centro:

Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	NATALIA PERAO DE LIZ SERVICOS MEDICOS LTDA

E as demais que apresentarem a documentação de habilitação até a data de abertura.

Salto do Lontra, 03 de maio de 2021.

FABIANO ROMANI
Presidente da Comissão de licitação

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B27178AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

O presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 01/2021, de 05/01/2021, conforme item 1.1.1 do edital de chamamento público 05/2020, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra;

Data e horário: 05 de maio de 2021, às 14:30 horas;
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Prefeito Neuri Baú, nº 975, centro:

Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	NATALIA PERAO DE LIZ SERVICOS MEDICOS LTDA

E as demais que apresentarem a documentação de habilitação até a data de abertura.

Salto do Lontra, 03 de maio de 2021.

FABIANO ROMANI
Presidente da Comissão de licitação

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:706576E0

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 127-2021

PORTARIA Nº.127, DE 03 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: - Restabelece Férias Prêmio ao Servidor Municipal, IBANES DA SILVA, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece 46 dias de Férias Prêmio a partir de 03 de Maio de 2021 o servidor **IBANES DA SILVA,** brasileiro, casado, portador do RG 8.353.612-8 SSP-PR e CPF 033.691.129-73, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 02/02/2016, período aquisitivo 2016 à 2021.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 03 de Maio de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:0105655D

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 128-2021

PORTARIA Nº.128, DE 03 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: - Designa os Servidores Municipais GISLENE FACHINELLO e ROBERTO CARLOS LUCIETTO, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a partir de 03 de Maio de 2021 a servidora municipal **GISLENE FACHINELLO,** brasileira, casada, portadora do RG 8.979.872-8 SSP-PR e CPF 050.304.319-26, ocupante do Cargo de Assist. Administrativo, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 13/02/2012, para Desempenhar suas Funções Junto ao Setor de Identificação e Designa a partir de 03 de Maio de 2021 o servidor municipal **ROBERTO CARLOS LUCIETTO,** brasileiro, portador do RG 5.731.270-0 SSP-PR e CPF 984.956.829-15, ocupante do Cargo de Assist. Administrativo, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 06/01/2014, para Desempenhar suas Funções Junto ao Departamento de Tributação.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 03 de Maio de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:98096812

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 129-2021

PORTARIA Nº.129, DE 03 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: - Designa a Servidora Municipal, FRANCIELI BANCK, para Coordenadora do Centro de Referencia e Assistência Social - CRAS e da outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a partir de 03 de Maio de 2021 a Servidora Municipal **FRANCIELI BANCK,** brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 8.565.898-0 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 039.375.409-03, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, do quadro efetivo, admitido em 02/04/2012, para Coordenadora do Centro de Referencia e Assistência Social-CRAS, Concede para o desempenho dessa função FG9, em substituição a função concedida na Portaria 062/2020 de 27 de Março de 2020.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, em especial a portaria 062/2020 de 27/03/2020, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 03 de Maio de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:DDCD6EF2

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 102/2021

SÚMULA – Dispõe sobre o processo de convocação da Conferência da Revisão do Plano Diretor de Salto do Lontra e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
Considerando que o processo de Revisão do Plano Diretor Municipal é participativo, em observância, notadamente, aos termos do art. 40, §4º, e do art. 43, III, do Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, bem como do art. 74 da Lei Municipal nº 075, de 23 de maio de 2007, que dispõe sobre o instrumento de participação da Conferência Pública, no processo de elaboração do Plano Diretor do Município de Salto do Lontra;
Considerando a Recomendação da Comissão de Enfrentamento à COVID-19;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Pública de entrega do processo de construção participativa da Revisão do Plano Diretor Municipal, conforme o artigo 74 da Lei Municipal nº 075/2007, a ser

realizada no **dia 18 (terça-feira) de maio de 2021 às 15h00** (quinze horas), no Auditório do Centro de Eventos Dona Vanda Nazário, localizado na Linha do Parque, em Salto do Lontra.
Art. 2º - A Conferência Pública de encerramento da Revisão do Plano Diretor Municipal tem como objetivo principal apresentar o conteúdo dos produtos incluídos na **Revisão do Plano Diretor de Salto do Lontra**, seus princípios, diretrizes, estratégias e instrumentos, os quais deverão reger a política urbana e territorial do Município de Salto do Lontra, visando a equidade sócio territorial e o desenvolvimento sustentável municipal para os próximos 10 (dez) anos.
Art. 3º - Visando a garantia da gestão democrática e da participação popular no processo de Revisão do Plano Diretor Municipal, atualmente comprometido pelo período de pandemia acarretado pela COVID-19, a Conferência Pública Municipal ficará limitada ao um percentual de 50% da ocupação do local.
§ 1º Durante o evento, deverão ser seguidas todas as normas sanitárias de prevenção à transmissão da Covid-19, em ambiente adequadamente ventilado, incluindo a utilização obrigatória de máscaras pelos presentes, a disponibilização de álcool gel e o respeito ao distanciamento social.
§ 2º A Conferência Municipal da Cidade de Salto do Lontra será transmitida através de uma *live* (vídeo *online* ao vivo) na página do Facebook do Município.
Art. 4º- A Conferência deve ocorrer em, no máximo, 3h (três horas) seguidas, sem intervalo e sem consumo de alimentos no local.
Art. 5º- Caberá à ETM – Equipe Técnica Municipal definir o Regimento da Conferência Pública de entrega da Revisão do Plano Diretor Municipal, estabelecendo os seguintes critérios:
I. Programação;
II. Debate, Votação e Homologação;
III. Publicação.
Art. 6º- Os representantes da ETM – Equipe Técnica Municipal poderão convidar representantes de outras Secretarias ou Departamentos Municipais para colaborar e auxiliar em assuntos específicos para complementar o desenvolvimento do Regimento.
Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:7DBFEBB9

DEPARTAMENTO JURÍDICO
CONVITE DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL - REVISÃO DO PLANO DIRETOR

CONFERÊNCIA MUNICIPAL
ENTREGA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE SALTO DO LONTRA

A Prefeitura Municipal de SALTO DO LONTRA convida os munícipes a participar da Conferência Municipal da entrega da Revisão do Plano Diretor, no AUDITÓRIO DO CENTRO DE EVENTOS DONA VANDA NAZÁRIO, localizado na Linha do Parque, a ser realizada dia **18 de MAIO de 2021**, às 15:00 horas, obedecendo as normas sanitárias de prevenção a COVID-19, conforme Decreto Municipal N°102/2021.

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:908E17BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 37/2021

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 45/2021
Licitação n°: 24/2021
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 30/04/2021
Data de adjudicação: 30/04/2021
Objeto homologado: AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA PAISAGISMO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO.

S. P. GREEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA - ME					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	GRAMA PARA ORNAMENTAÇÃO GRAMA ESMERALDA EM LEIVAS.	M2	400,00	7,15	2.860,00
TOTAL					2.860,00

Valor homologado: 2.860,00

Santa Amélia, 30 de abril de 2021.

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:97E9A4A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 29 DE 03 DE MAIO DE 2021

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1.498/2020 de 20 de Novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do município de Santa Amélia, para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, para atender insuficiência de dotações orçamentárias, conforme segue:

04–SECRETRIA DE HABITAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
04.001 – DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0004.1010 – INFRA-ESTRTUTURA E PAVIMENTAÇÕES
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
0460 – FR 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES.....R$55.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária conforme segue:

04–SECRETRIA DE HABITAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
04.001 – DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0004.2011 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS OBRAS E INSTALAÇÕES
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0580 – FR 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES.....R$55.000,00

Art. 3º. – Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR, 03 de Maio de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:E7A4BC41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1000/2021

Lei 1.000/2021

SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 4, 9, 15, 21, 25 E 39 DA LEI Nº 904/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – **Altera o artigo 4 da Lei nº 904/2017 que passa a ter a seguinte redação:**
Art. 4º - As requisições de adiantamento serão efetuadas pelo Secretário de cada pasta, através de solicitação de adiantamento (anexo 1) dirigidos ao Ordenador de Despesa quando se tratar da Administração Direta. As requisições de adiantamento serão efetuadas pelo Setor Administrativo do Samae, através de solicitação de adiantamento (anexo 1) dirigidos ao Ordenador de Despesa quando se tratar da Administração Indireta.

Parágrafo único. *A solicitação será autuada e protocolada, seguindo diretamente ao Ordenador da Despesa, para a necessária autorização.*

Art. 2º. – **Altera o artigo 9 da Lei nº 904/2017 que passa a ter a seguinte redação:**
Art. 9º - O prazo de aplicação será 90 (noventa dias), de acordo com o calendário a ser organizado pela Secretaria Municipal de Administração quando se tratar da Administração Direta, ou do Setor Administrativo do Samae quando se tratar da Administração Indireta, devendo ser aplicado durante o período a que se referir.

Art. 3º. – **Altera o artigo 15 da Lei nº 904/2017 que passa a ter a seguinte redação:**
Art. 15º - As quantias transferidas como adiantamentos serão depositadas em instituição bancária oficial, em nome do Responsável ou do Município de Santa Cecília do Pavão/Adiantamento, quando se tratar da Administração Direta, ou do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto/Adiantamento, quando se tratar da Administração Indireta, mantidas em conta única e específica para os valores transferidos.

Art. 4º. – **Altera o artigo 21 da Lei nº 904/2017 que passa a ter a seguinte redação:**
Art. 21º - Os comprovantes de pagamento serão sempre emitidos em nome da Prefeitura do Município de Santa Cecília do Pavão quando se tratar da Administração Direta, ou Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto quando se tratar da Administração Indireta.

Art. 5º. – **Altera o artigo 25 da Lei nº 904/2017 que passa a ter a seguinte redação:**
Art. 25º - O saldo do adiantamento não utilizado será recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, quando se tratar da Administração Direta, ou do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, quando se tratar da Administração Indireta, mediante guia de arrecadação, onde constará o nome do responsável e a identificação do adiantamento respectivo.

Art. 6º. – **Altera o artigo 39 da Lei nº 904/2017 que passa a ter a seguinte redação:**
Art. 39º - Os casos omissos serão disciplinados e dirimidos pelo Secretário Municipal de Administração, quando se tratar da Administração Direta, ou pelo Diretor Presidente do Samae, quando se tratar da Administração Indireta.
Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 03 de maio de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:51BFAB14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 001/2021

CONVÊNIO Nº 001/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO (SAMAE) E O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO.

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOSTO (SAMAE), Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 80.924.772/0001-59, com sede na cidade de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, estabelecida na Av. General Ozório n.º 390, centro, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o **Sr. EDIMAR COVRE,** e o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, resolvem firmar o presente convênio nas condições expressas nas cláusulas seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto atribuir à **SAMAE** a função de arrecadar, em nome do **MUNICÍPIO de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO,** a "**Taxa de Coleta de Lixo**", conforme lei municipal n.º 927/2018 de 28/12/2018.
§ 1º - O prazo de vigência do presente convênio será de 01/05/2021 a 31/04/2022 sendo que, após este prazo, se as partes manifestarem interesse expresso em renovar este instrumento, o contrato considera-se válido no período da negociação.
§ 2º - Qualquer alteração no valor da Taxa de Coleta de Lixo deverá ser comunicada formalmente o **SAMAE**, com um prazo de 45 (quarenta e cincos) dias de antecedência da sua vigência, para fins de inserção na conta de água e esgoto do **SAMAE**.
§ 3º - O valor correspondente a Taxa de Coleta de Lixo será inserido mensalmente nas contas de água e esgoto, no campo de "serviços", com a seguinte rubrica: **"Coleta de Lixo"**, nos seguintes valores:
I - Coleta de Lixo Residencial com Tarifa Social R$ 4,63 (quatro reais e sessenta e três centavos);
II - Coleta de lixo Residencial R$ 6,95 (seis reais e noventa e cinco centavos);
III - Coleta de lixo imóvel sem construção R$ 9,27 (nove reais e vinte e sete centavos);
IV - Coleta de lixo Comercial R$ 13,90(treze reais e noventa centavos);
V - Coleta de lixo Industrial R$ 18,53 (dezoito reais e cinquenta e três centavos).
§ 4º - Quando forem tributadas mais de uma economia no mesmo imóvel, os valores correspondentes à taxa de coleta de lixo destas economias serão inseridos na respectiva conta de água e esgoto deste imóvel.
CLÁUSULA SEGUNDA - Os valores arrecadados pelo **SAMAE** correspondentes a Taxa de Coleta de Lixo, serão repassados ao **MUNICÍPIO de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO** até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao seu recebimento, observado o disposto na Cláusula Terceira.
§ 1º - Havendo inadimplência por parte dos usuários com relação aos serviços prestados pela Prefeitura Municipal e SAMAE, serão aplicados juros de 1% ao mês, acrescido de multa de 2%, sobre os valores emitidos;

§ 2º– Os valores arrecadados e citados na cláusula e parágrafo anteriores, serão creditados à **conta corrente nº. 10.941-X, Ag: 2573-9 – Banco do Brasil – Santa Cecília do Pavão – Pr.**

CLÁUSULA TERCEIRA - Pela arrecadação dos valores relativos à Taxa de Coleta de Lixo do **MUNICÍPIO de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO** o **SAMAE** receberá, a título de remuneração, o valor de R$ 0,60 (sessenta centavos) por economia, assim entendida como toda edificação ou subdivisão de uma edificação, com ocupação independente das demais, identificável e/ou comprovada em função da finalidade de sua ocupação legal, dotado de instalação privativa ou comum para uso dos serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, cadastrado para efeito da cobrança.

CLÁUSULA QUARTA - Efetivada a arrecadação objeto deste convênio, a remuneração fixada na Cláusula Terceira será paga pelo **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**, até o 10º (décimo) dia útil, através de fatura emitida pelo **SAMAE**.

CLÁUSULA QUINTA - Caberá ao **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO** fornecer ao SAMAE relação dos imóveis/economias, endereços e respectivos valores para cobrança da Taxa de Coleta de Lixo.

§ 1º- O **MUNICÍPIO de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO** responderá de forma total e exclusiva pelo repasse de quaisquer informações incorretas com relação aos dados previstos no "caput" desta Cláusula, ficando, portanto, o **SAMAE**, isento de qualquer responsabilidade por eventuais reclamações e contestações dos contribuintes.

§ 2º- O **SAMAE** também não se responsabilizará por eventual impugnação da cobrança e do valor da Taxa de Coleta de Lixo lançada pelo **MUNICÍPIO de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO** contra o contribuinte.

§ 3º- Caberá exclusivamente ao **MUNICÍPIO de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO** efetuar a devolução de valores indevidamente arrecadados pelo **SAMAE** por erro de cadastro, lançamento ou outro engano imputável ao **MUNICÍPIO de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**.

CLÁUSULA SEXTA - Pelo presente instrumento, o **SAMAE** se obriga a arrecadar a Taxa de Coleta de Lixo somente dos contribuintes cujos imóveis estejam devidamente cadastrados nesta empresa e sejam abastecidos pela rede de abastecimento de água e esgoto do **SAMAE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - o **SAMAE** e o **MUNICÍPIO de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO** deverão elaborar Instrução de Trabalho, visando regulamentar os procedimentos operacionais e comerciais pertinentes à arrecadação da referida Taxa de Coleta de Lixo.

§ 1º - Caberá ao **MUNICÍPIO de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO** receber a Taxa de Coleta de Lixo do munícipe que não estiver sendo atendido pelo **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE,** quando da emissão do carne do IPTU **.**

§ 2º- Fica o Setor de Tributação do município responsável em divulgar, prestar esclarecimentos que se fizerem necessários, junto aos contribuintes.

CLÁUSULA OITAVA - Havendo interesse, as partes poderão renovar o presente instrumento após a necessária verificação das condições legais que autorizam a viabilização deste ato.

CLÁUSULA NONA - As cláusulas e condições ajustadas no presente convênio poderão ser alteradas no decorrer de sua vigência, por força de lei ou conveniência de ambas as partes, mediante ato expresso e devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - Não havendo mais interesse na continuidade do presente ajuste, independente de justificativa e sem direito a indenização a qualquer título, a parte que desejar rescindi-lo, deverá notificar a outra por escrito e com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo arroladas, para a sua plena validade e eficácia jurídica.

Santa Cecília do Pavão, 26 de Abril de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	***EDIMAR COVRE***
Prefeito Municipal	Diretor Presidente Do SAMAE

Testemunhas:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
RG:	RG:

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:6BD9E195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1894/2021

DECRETO Nº 1894/2021

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no valor de R$ 22.000,00 – (vinte e dois mil e reais) e dá outras providências.

O SR. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O CONTIDO LEI 981/2020 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, INCISO IV.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santa Cecília do Pavão – PR, no valor de R$ 22.000,00 – (vinte e dois mil e reais), para reforço de dotação orçamentária constante do Orçamento Programa, assim discriminados:

01.001.17.512.0034.2.002 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
076 – Recursos Livres
4.4.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
SUB TOTAL: R$ 10.000,00

01.001.17.512.0034.2.002 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
076 – Recursos Livres
4.4.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 4.000,00
SUB TOTAL: R$ 4.000,00

01.001.17.512.0034.2.003 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
076 – Recursos Livres
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R$ 8.000,00
SUB TOTAL: R$ 8.000,00

TOTAL GERAL: R$ 22.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, é oferecido o cancelamento total/parcial da dotação constante do Orçamento Programa em vigor, a saber:

01.001.17.122.0034.2.001 – Manutenção das Atividades Administrativas
076 – Recursos Livres
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R$ 12.000,00
SUB TOTAL: R$ 12.000,00

01.001.17.512.0034.2.002 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
076 – Recursos Livres
3.3.72.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 5.000,00

SUB TOTAL: R$ 5.000,00

01.001.17.512.0034.2.003 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
076 – Recursos Livres
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 5.000,00
SUB TOTAL: R$ 5.000,00

TOTAL GERAL: R$ 22.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 29 de Abril de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:020F5F86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO AMIGÁVEL CONTRATO Nº. 12/2020

RESCISÃO DE CONTRATO AMIGÁVEL
CONTRATO Nº. 12/2020
COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (ART. 37, INCISO IX)
E O TEOR DO DISPOSITIVO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.685/2019,
DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: LEOANARDO AUGUSTO PEREIRA ASSONI
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
DATA: 30/04/2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:A2B52582

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 31/2021

Compra Direta **nº 31/2021** – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de 300 arvores de oiti, **no valor total de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**, em favor da empresa **FLORA LONDRINA VIVEIRO FLORESTAL EIRELI ME**, **CNPJ Nº 07.517.567/0001-89.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 03 de maio de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:38C380B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.262/2021

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Marco Antônio de Oliveira, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Marco Antônio de Oliveira,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 8.358.422-0 e CPF/MF sob o n.067.972.259-90, ocupante do cargo efetivo de lixeiro, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/12/2017 à 01/12/2018, a partir de 03 de Maio de 2021, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 02 de Junho 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03/05/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 03 dias de Maio de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:F4FEBAB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 049/2021

OUTORGANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02
OUTORGADO: **EDIANE BISPO DA SILVA**, portadora do CPF de n.º078.392.269-81, e do RG de n.º10.718.604-2, residente e domiciliada na Rua Bolívia, n.º545, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado de Paraná;
OBJETO: ***Alienação do lote urbano de propriedade desta Municipalidade***, designado pelo Lote n.º 16, da Quadra J-14, com a área de 675 metros quadrados MATRICULA 37.701 CARTORIO DE REGISTRO CIVIL, ***JÁ AUTORIZADO*** pela Lei Municipal nº 125/2017 de 07 de março de 2017.
PRAZO DE PAGAMENTO: O prazo de pagamento será em 10 vezes de igual valor, sendo o primeiro pagamento descontando o depósito caução.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Concorrência Pública nº 004/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 03 de maio de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:D959BDE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.734/2021

Homologa o processo licitatório, modalidade CONCORRÊNACIA PÚBLICA n.° 004/2021 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade CONCORRÊNACIA PÚBLICA n.° 004/2021, a qual objetiva ***alienação de lote urbano de propriedade desta Municipalidade***, do seguinte imóvel de propriedade desta municipalidade: designado pelo Lote n.º 16, da Quadra J-14, com a área de 675 metros quadrados MATRICULA 37.701 CARTORIO DE REGISTRO CIVIL, ***JÁ***

AUTORIZADO pela Lei Municipal nº 125/2017 de 07 de março de 2017.

Art. 2.º - Fica adjudicado à pessoa física **EDIANE BISPO DA SILVA**, portadora do CPF de n.º078.392.269-81, e do RG de n.º10.718.604-2, residente e domiciliada na Rua Bolívia, n.º545, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado de Paraná;

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 30 dias do mês de maio do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:3A94290E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2021

REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 059/2021

O município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que às 09h00min do dia **18 de maio de 2021**, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, Registro de preço para aquisição de tintas para manutenção nos prédios públicos do município de Santa Cruz de Monte Castelo. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br, e/ou através do Telefone (44) 342-1155 Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 03 de maio de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:99F9F23D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 105/2021 DATA 03/05/2021 NOMEIA SERVIDORA A OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 105/2021 Data 03/05/2021

Nomeia servidora a ocupar Cargo de Provimento em Comissão e da outras providencias

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando a Lei Municipal nº 410/2011, resolve e;

D E C R E T A

Art. 1º Nomeia a Srta. LEIDIANE CRISTINA RUGISKI, portadora da Cédula de Identidade nº 9.437.047-7SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 078.503.849-38, a ocupar o Cargo de provimento em comissão na função de **Chefe de Divisão do Departamento de Administração**, percebendo o vencimento atribuído pelo símbolo CC3 do quadro de níveis disposto na Lei 410/2011.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:F86D8535

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 106/2021 DATA 03/05/2021 EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO (PSS) E DE OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 106/2021
Data 03/05/2021

Exonera servidor ocupante de Cargo temporário (PSS) e de outras providencias

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando a Lei Municipal nº º590/2014, resolve e;

D E C R E T A

Art. 1º Exonera o servidor ocupante de cargo provimento temporário (PSS) abaixo relacionado.

Nome	Função	RG
MARLI GHISI PEREIRA	Técnico de Enfermagem	5.238.199-0

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 02/05/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:522394C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 EDITAL 001/2021 – CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021
EDITAL 001/2021 – CONVOCAÇÃO

O Prefeito, em exercício, do Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, no artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 18 de novembro 2014 e na Lei Municipal n.º 590, de 29 de setembro de 2014 e de acordo com o Edital n° 002/2021 do Processo Seletivo Simplificado, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Processo Seletivo Simplificado, homologado em 29 de Abril de 2021,

RESOLVE

Art. 1º **CONVOCAR**, a candidata abaixo relacionada, para comparecer, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 10 de Maio de 2021, munida dos documentos exigidos para

investidura, conforme item 8 do edital 002/2021, a fim de tomar posse no cargo em que foi selecionado(a).

NOME	CARGO
MARLI GHISI PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 03 de maio de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:BF9622E3

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N.º 107, DE 03 DE MAIO DE 2021

Aprova o Plano de Ação que trata do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC e dá outras providências.

RENATO TONIDANDEL, Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Ação, anexo único parte integrante deste, que trata das medidas para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, conforme consta do Decreto Federal nº 10.540/2020 e de acordo com o Parágrafo Único do Art. 18 do mesmo Decreto.

Art. 2º O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.
§ 1º - É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.
§ 2º - O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º Fica criada uma Comissão Especial, destinada a acompanhar a resolução dos pontos e prazos apontados no Plano de Ação.
Parágrafo Único - A Comissão de que trata o caput deste artigo, será composta por quatro (4) membros representando o Órgão Executivo Municipal, e um (1) membro representando o Órgão Legislativo Municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhado cópia a todos os Órgãos Públicos do Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Maio de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:D641A257

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 028/2021 DATA: 03/05/2021

Designa Servidor como Gestor, dos programas realizados entre o Município de Santa Lúcia e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e dá outras providências".

RENATO TONIDANDEL, Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica designado o Servidor **Marcelo Adriano Treter**, portador da Cédula de Identidade nº 125478115 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 098.254.909-18, **como Gestor dos Convênios realizados entre o Município de Santa Lúcia e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Lúcia, PR, em 03 de maio de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:1289ED01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA N.º 011/2021

PORTARIA N.º 011/2021

SÚMULA: Exonera Servidor em Cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Oeste, estado do Paraná, senhor Alcides Borges Saldanha, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIX, artigo 16 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - EXONERAR, Sr. EDSON HENTJES, portador da cédula de identidade n.º 9.353.951-6 SESP/PR, inscrito no CPF n.º 045.235.379-33, nomeado através da Portaria n.º 006/2021, com remuneração CC-3 constante na Lei n.º 527/2018, no cargo em comissão de Assessor Parlamentar I.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente, 30 de abril de 2021.

ALCIDES BORGES SALDANHA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:2B5809F4

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA N.º 012/2021

PORTARIA N.º 012/2021

SÚMULA: Nomeia Servidor em Cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso

da atribuição que lhe confere o inciso XIX, artigo 16 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. HELIO SULHARESKI, portador da cédula de identidade n.º 3.998.141 SSP/SC, inscrito no CPF n.º 027.715.249-61, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, com remuneração CC-3, de acordo com a Lei Municipal n.º 527/2018.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 03 de maio de 2021.

ALCIDES BORGES SALDANHA,
Presidente.

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:8817D836

LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA: Na EDIÇÃO 2253 do dia 30 de Abril de 2021 – DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.
ATA 010/2021

ONDE LEU-SE:
O resumo do edital foi publicado no Jornal Correio do Cidadão (órgão oficial do Município) e no site oficial do município**.**

LEIA – SE:
O resumo do edital foi publicado no **Diário Oficial dos Municípios** (órgão oficial do Município) e no site oficial do município**.**

ONDE LEU-SE:
Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do segundo credenciado, verificou-se que a empresa: **ERICA DO NASCIMENTO BOTTEGA LTDA**, inscrita no CNPJ 40.930.731/0001-50, localizada na Estrada Principal, Rio do Tigre, Município de Boa Ventura-Pr**, apresentou o deixou de apresentar o subitem 5.1.13 - Certidão de Regularidade CRO/PR Nº 01079/2021,** com sua validade vencida, deixando de cumprir as exigências do edital não cumprindo as exigências do edital de chamamento público n° 003/2021, não estando apta a Prestação de Serviços de Dentista(a) 40 hrs semanais para atuar conforme designação da Secretaria Municipal de Saúde, fincando assim desclassificada nesse item.

LEIA – SE:
Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do segundo credenciado, verificou-se que a empresa: **ERICA DO NASCIMENTO BOTTEGA LTDA**, inscrita no CNPJ 40.930.731/0001-50, localizada na Estrada Principal, Rio do Tigre, Município de Boa Ventura-Pr, **apresentou o subitem 5.1.13 - Certidão de Regularidade CRO/PR Nº 01079/2021,** com sua validade vencida, **não cumprindo as exigências do edital de chamamento público n° 003/2021,** não estando apta a Prestação de Serviços de Dentista(a) 40 hrs semanais para atuar conforme designação da Secretaria Municipal de Saúde, fincando assim desclassificada nesse item.

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:3E2EBDDB

LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: **PROCESSO N.º 054/2021**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2021

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **ALINE KALUCZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ 35.726.245/0001-85, localizada Av. Brasil, 373, Vila Santana, Município de Pitanga-Pr, para a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE MEDICINA – CLINICO GERAL, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRESTADOS INTEGRALMENTE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE".**
Assim, com base no Art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 03 de Maio de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 054/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE MEDICINA – CLINICO GERAL, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRESTADOS INTEGRALMENTE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE".**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: **ALINE KALUCZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ 35.726.245/0001-85, localizada Av. Brasil, 373, Vila Santana, Município de Pitanga-Pr.

VALOR TOTAL: valor mensal de **R$ 14.175,00 (Quatorze Mil e Cento e Quinze Reais),** totalizando o valor de **R$ 170.100,00 (Cento e Setenta Mil e Cem Reais),** e Plantões Noturno de 12 horas, sendo um total de 24 plantões com valor unitário de **R$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais)** por plantão, totalizando **R$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais)**, e mais 12 Plantões de 60 horas, com valor unitário de **R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais)** por plantão, totalizando **R$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais)**, totalizando o contrato em **R$ 262.500,00 (Duzentos e Sessenta e Seis e Dois Mil e Quinhentos Reais).**

De acordo com o disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações da Lei Federal nº 8.883/94, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021.

Santa Maria do Oeste, 03 de Maio de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:49B4A9F7

LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: **PROCESSO N.º 055/2021**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2021

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **RICARDO BARBOSA RIBAS LTDA,** inscrita no CNPJ 35.782.295/0001-80, localizada Av. Brasil, 373, Vila Santana, Município de Pitanga-Pr, para a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE MEDICINA – CLINICO GERAL, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRESTADOS INTEGRALMENTE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE".**
Assim, com base no Art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 03 de Maio de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 055/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE MEDICINA – CLINICO GERAL, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRESTADOS INTEGRALMENTE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE".**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: **RICARDO BARBOSA RIBAS LTDA,** inscrita no CNPJ 35.782.295/0001-80, localizada Av. Brasil, 373, Vila Santana, Município de Pitanga-Pr.

VALOR TOTAL: valor mensal de **R$ 14.175,00 (Quatorze Mil e Cento e Quinze Reais),** totalizando o valor de **R$ 170.100,00 (Cento e Setenta Mil e Cem Reais),** e Plantões Noturno de 12 horas, sendo um total de 24 plantões com valor unitário de **R$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais)** por plantão, totalizando **R$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais)**, e mais 12 Plantões de 60 horas, com valor unitário de **R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais)** por plantão, totalizando **R$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais)**, totalizando o contrato em **R$ 262.500,00 (Duzentos e Sessenta e Seis e Dois Mil e Quinhentos Reais).**

De acordo com o disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações da Lei Federal nº 8.883/94, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021.

Santa Maria do Oeste, 03 de Maio de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:5DE25641

LICITAÇÃO
ATA 012/2021

ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2021, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Aos três dias do mês de Maio de dois mil e vinte e um, as dez horas, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, reuniram-se a presidente da comissão de licitação e demais membros, designado pelo Decreto n.º 003/2021, para procederem às atividades pertinentes a **Chamamento Público nº. 003/2021**. O resumo do edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios (órgão oficial do Município) e no site oficial do município**.** Lembrando que o edital estava disponível a todos profissionais interessados no certame. Foi credenciado os profissionais abaixo citado para o lote 11, onde foi protocolado no dia trinta de abril de dois mil e um, com o protocolo de número 160/2021, e para o lote 04, foi protocolado no dia três de maio de dois mil e vinte e um, com o protocolo de número 163/2021, conforme ordem de chegada:

- LOTE 11 – TECNICO (A) EM RADIOLOGIA 24 HRS SEMANAIS:
1º - SCHEEL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 31.727.529/0001-35, localizada na Av. Sete de Setembro, 432, Centro, Município de Santa Maria do Oeste-Pr, com a profissional profissional **GEANE CORDEIRO DE SOUZA DOS ANJOS, CRTR Nº 06521/PR.**

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **SCHEEL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ 31.727.529/0001-35, localizada na Av. Sete de Setembro, 432, Centro, Município de Santa Maria do Oeste-Pr, cumpriu as exigências do edital de **chamamento público n° 003/2021** e esta apta a Prestação de Serviços de Técnico (a) em Radiologia 24 hrs semanais com valor unitário de **R$ 2.190,00 (Dois Mil e Cento e Noventa Reais)** mensal, totalizando **R$ 26.280,00 (Vinte e Seis Mil e Duzentos e Oitenta Reais)**.

- LOTE 04 – ENFERMEIRO (A) 40 HRS SEMANAIS:
1º - DASKO PRESTADORA DE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 40.017.016/0001-21, localizada na Estrada da Limeira, s/n, Sala 01, Saída para Limeira, Município de Pitanga-Pr, com a profissional **CLAUDETE DE FATIMA RIBAS, COREN Nº 460358/PR.**

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **DASKO PRESTADORA DE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ 40.017.016/0001-21, localizada na Estrada da Limeira, s/n, Sala 01, Saída para Limeira, Município de Pitanga-Pr, cumpriu as exigências do edital de **chamamento público n° 003/2021** e esta apta a Prestação de Serviços de Enfermeiro (a) 40 hrs semanais para atuar junto a UBS São José com valor unitário de **R$ R$ 4.485,00 (Quatro Mil e Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais)** mensal, totalizando **R$ 53.820,00 (Cinquenta e Três Mil e Oitocentos e Vinte Reais)**.

- LOTE 10 – TECNICO DE ENFERMAGEM (A) 40 HRS SEMANAIS PARA ATUAR COMO FOLGUISTA E PARA FÉRIAS, CONFORME DESIGNADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
SEGUE EM ABERTO PARA CREDENCIAMENTO

Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, aonde será encaminhado o resultado a Secretaria de Saúde, para as devidas providencias.

CRISLAINE DA LUZ CASTRO
Presidente da Comissão de Licitação

JOSÉ ALEXANDRE GONÇALVES
Membro

DANIEL TOMEM
Membro

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:95E21DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Santa Maria do Oeste, 28 de Abril de 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE SANTA MARIA DO OESTE **CONVOCA** através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral, para fins do artigo 25, V do estatuto da APAE, que será realizada no dia 28/05/2021, na sede da APAE, Rua Professora Lurdes Terezinha Tomen, n°45, na cidade de Santa Maria do Oeste, em primeira convocação as 19h00min e às 19h30min, em segunda convocação, respeitando e seguindo as normas e orientações para combate e prevenção da COVID19, com a seguinte ordem do dia:
1- Aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva referente ao ano de 2020.
Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.
A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constar dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

ORLEI BOIKO DA ROSA
Presidente da APAE de Santa Maria do Oeste

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:F79830EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ALTERAÇÃO ESTATUTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DEASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA MARIA DO OESTE

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Maria do Oeste, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Orlei Boiko da Rosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,** que será realizada no dia 28/05/2021, na sede da APAE, Rua Professora Lurdes Terezinha Tomen, n°45, na cidade de Santa Maria do Oeste, em primeira convocação as 20h00min e às 20h30min, em segunda convocação, respeitando e seguindo as normas e orientações para combate e prevenção da COVID19, com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 20 de abril de 2021 para acrescer os incisos VII.A e VII.B no artigo 35 do estatuto padrão das APAES, com a seguinte redação:

Art. 35. Compete ao presidente:

VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético. (NR)
VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores. (NR)

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).
No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Santa Maria do Oeste, 28 de Abril de 2021.

ORLEI BOIKO DA ROSA
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Maria do Oeste

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:541478AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 082/2021

PORTARIA Nº 082/2021

Súmula: Conceder Licença Prêmio ao Servidor Público do Município de Santa Maria do Oeste – PR e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº366/2013 resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado estando ele de acordo e em conformidade com a **Lei 366/2013 Art. 1º e 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal**, com duração de 03 meses, a contar no dia 04/05/2021 à 03/08/2021.

MATRICULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
12381	JORGE ALVES	MOTORISTA CATEGORIA B

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste-Pr, 03 de Maio de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:0B001AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 083/2021

SÚMULA: EXONERAR CONSELHEIRO TUTELAR CONFORME PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar ANGELA APARECIDA GOMES MIKUSKA , portadora do CPF Nº 055.175.349-88, Do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, conforme pedido protocolado no Departamento de Recursos Humanos.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 03 de Maio de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:FC3691AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 084/2021

NOMEAR CHEFE DE SEÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **DANIEL FERREIRA TADRA,** portadora do CPF Nº 105.099.379-93, para ocupar o cargo de CHEFE DE SEÇÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 03 de Maio de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:4E8AA7D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 085/2021

SÚMULA: NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear JACIMARA APARECIDA DE LIMA, portador do CPF Nº 060.084.129-40, para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 03 de Maio de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:F8E046BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
DECRETO 3.758/2021

DECRETO Nº 3.758/2021

SÚMULA: Estabelece o Plano de Adequação do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – **SIAFIC**, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica estabelecido para o Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Artigo 2º- O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Artigo 3º- Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos do Executivo e Legislativo conforme Portaria Municipal 20.892/2021.
Departamento de Contabilidade e Finanças do Poder Executivo;
Departamento de Controle Interno do Poder Executivo;
Departamento Jurídico do Poder Executivo;
Departamento de Contabilidade e Finanças do Poder Legislativo;

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:D265EA85

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021
PROCESSO Nº 397/2021
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 18/05/2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por lote, que tem por objeto: Aquisição de Equipamentos e Gases Hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, os quais serão utilizados nas unidades de saúde, ambulâncias, unidades de pronto atendimento e uso domiciliar para pacientes principalmente na alta hospitalar pós COVID-19.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 18/05/2021, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 03 de maio de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:5B1C2797

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2020
Pregão Nº 59/2020
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ABC Distribuidora de Medicamentos - LTDA;
VALOR REAJUSTE: 218,44
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
DALCI DAMBROS
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C67E6050

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0109/2021 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 012/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0109/2021
Processo inexigibilidade nº 012/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SUVEL SUL VEICULOS LTDA.
CNPJ Nº 78.740.388/0001-54
Representante: ANGELA MARIA MEIMBERG
CPF nº 622.490.299-20
OBJETO: Terceira Revisão Veicular dos automóveis Ford KA placas BEO-5C48, BEO-5C49 e BEO-5C50.
VALOR TOTAL: R$ 1.936,04 (Um Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais e Quatro Centavos)
VIGÊNCIA: 02/05/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B3315A86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
TERMO DE POSSE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA JOSÉ B. PROENÇA, 680- CENTRO
Fone/Fax: (43) 3267-1437 - CEP 862270-000
WEB. www.samaesjs.com.br / E-Mail samaes@samaesjs.com.br
CNPJ 02.460.512/0001-66
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE POSSE

Aos três dias do mês de abril de 2021, no gabinete do Diretor Presidente do SAMAE, compareceu o Senhor **JOÃO ANDREI CUNHA SAMPAIO**, classificado em segundo lugar no concurso público 001/2018, a fim de tomar posse no Cargo de AGENTE DE SANEAMENTO, nomeado pela Portaria nº 12/2021 de 03 de abril de 2021. Nesta oportunidade foi lhe dada posse pelo Diretor Presidente do SAMAE na presença do responsável pela Seção de Pessoal, dos Chefes e dos Encarregados pelas Seções do SAMAE, comprometendo o empossado, a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez, obedecendo ao Estatuto dos Servidores Municipais e o que determina a descrição dos cargos, constantes do Plano de Cargos e Carreiras do SAMAE e para constar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelo Empossado e pelo Diretor Presidente do Samae.

JOÃO ANDREI CUNHA SAMPAIO
Empossado

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:0759C180

SAMAE
PORTARIA 012/2021

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

RUA JOSÉ B. PROENÇA, 680- CENTRO
Fone/Fax: (43) 3267-1437 - CEP 862270-000
WEB. www.samaesjs.com.br / E-Mail samae@samaesjs.com.br
CNPJ 02.460.512/0001-66
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 012 /2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMOMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos Arts. 8º e seguintes da Lei 040/2012, de 15 de junho de 2012.

R E S O L V E:

01 - **NOMEAR** - A partir do dia 03 de abril de 2021, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE SANEAMENTO,** símbolo **AgSan**, Nível I, junto à Seção de Manutenção e Operação do Sistema de água, com a carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, conforme aprovação no Concurso Público n **001/2018**, o Sr. **JOÃO ANDREI CUNHA SAMPAIO**, portador do R.G. 13.467.728-7 para o quadro de pessoal do SAMAE de São Jerônimo da Serra - Paraná**.**

02 - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 03 de abril de 2021.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:364FBAD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 38/2021 DL 18/2021

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 18/2021
CONTRATO Nº 38/2021
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA BUSCA DA DADOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS (ENDEREÇO, CPF, CNPJ, BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, REGISTRO DE ÓBITOS, PARENTESCO, ESTIMATIVA DE RENDA) VISANDO O PROSSEGUIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS, PRINCIPALMENTE EXECUÇÕES FISCAIS.**
CONTRATADA: **PROCESSAMENTO DE DADOS – ME (PROCOB – FRANQUIA LONDRINA),** pessoa jurídica de privado, com sede na Rua Bartolomeu Bueno, nº 247, Vila Ipiranga, cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.168.322/0001-72.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 365 dias

São Jerônimo da Serra/PR, 29 de abril de 2021

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
R.G. ROCHA – PROCESSAMENTO DE DADOS – ME (PROCOB – FRANQUIA LONDRINA)

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D256FBCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 001/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS RUAS E ESPAÇOS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.** Valor Máximo R$ **1.619.700,00** (um milhão seiscentos e dezenove mil e setecentos reais). Realização dia 21 de junho de 2021, às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas no site: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br. Informações complementares: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 03 de maio de 2021.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6D24BC2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2021

Objeto: **Aquisição de 01 (um) caminhão basculante 6x4 (novo), 02 (duas) retroescavadeiras 4x4 (novas) e 01 (uma) Motoniveladora (nova) para fins de atendimento dos serviços das Secretarias Municipais de Obras e serviços Urbanos e Transportes e Secretaria de Serviços Rodoviários**. Valor Máximo R$ 1.742,000,00 (um milhão setecentos e quarenta e dois mil reais). Realização: dia 17/05/2021 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 03 de maio de 2021.

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E8252458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Selma Rodrigues Cordeiro
Cargo/Função	Fiscal
Data	11/05/2021
Quantidade	1 (uma)
Valor	R$ 45,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Entrega de relatório de produtor rural NA Receita Estadual

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Leandro dos Santos Batista
Cargo/Função	Motorista
Data	27 e 30/04/2021
Quantidade	2 de R$ 30,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Ibiporã – PR
Motivação	Viajem para transporte de pessoas para a realização de exames admissionais no Frigorífico Rainha da Paz.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:CA520507

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 066/2021 - DECRETA LUTO OFICIAL

DECRETO Nº 066/2021

DATA: 03 de Maio de 2021.
SÚMULA: Decreta Luto Oficial

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - DECRETAR luto oficial no Município de São José das Palmeiras, por um dia, em sinal de pesar pelo falecimento, do Senhor FRANCISCO ALVES CABRAL, pioneiro de nosso Município. O luto oficial e as condolências aos familiares enlutados.

Parágrafo único: O luto não ensejará a suspensão das atividades do município.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de Maio de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:4338A850

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2021

Resultado da sessão do Pregão Presencial n° 011/2021.

Objeto: Contratação de Entidade para seleção e intermediação do Programa de Incentivo ao Estagio Remunerado no Município de Estudantes.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 011/2021, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
01	FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA	R$ 139.467,60
02	FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA	R$ 9789,60

São José das Palmeiras, 22/04/2021.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:7FC131D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Presencial nº 011/2021, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Contratação de entidade para seleção e intermediação do Programa de Incentivo ao Estagio Remunerado no Município de Estudantes.
A Empresa vencedora foi: Fundação Candido Garcia, com o valor de R$ 149.257,20 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e cinqüenta e sete reais e vinte centavos).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 22 de Abril de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:3BB4BE60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021.

OBJETO: Contratação de Entidade para seleção e intermediação do Programa de Incentivo ao Estagio Remunerado no Município de Estudantes .
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA
VALOR:O valor total do contrato será de R$ 149.257,20 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e cinqüenta e sete reais e vinte centavos.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual contados da assinatura do contrato é até 30 de Abril de 2022.

São José das Palmeiras, em 23 de Abril 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:0695023A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL 029/2021

A Pregoeira do Município de São Pedro do Iguaçu – PR, Renata de L. B. Gregory, nomeada pela Portaria 010/2021, comunica aos interessados no certame licitatório 044/2021, Pregão Presencial 029/2021, cujo objeto se trata da aquisição de Marmitas para as Enfermeiras, Técnicas, Auxiliares de Enfermagem e motoristas da Secretaria Municipal de Saúde, que o mesmo foi considerado "DESERTO", tendo em vista que na data/horário designados para a abertura das propostas não houveram participantes presentes.

São Pedro do Iguaçu, 03 de maio de 2021.

RENATA DE LIMA BARBOSA GREGORY
Pregoeira Municipal
Portaria 010/2021

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:85667147

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 055/2021.

Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: contratação de empresa para ministrar cursos especializados para os motoristas da secretaria de saúde..

FAVORECIDO: C.T.O CENTRO DE TREINAMENTO DO OESTE LTDA - ME.
VALOR: R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00, através dos bloqueios orçamentários 080/2021 e 081/2021, conforme indicação contábil.

Justificativas anexas aos autos do Processo de Dispensa de Licitação 011/2021.

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 03 de maio de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:1997727C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13/2020

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2020
Pregão Eletrônico Nº 62/2020
REEQUILIBRIO DE VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico N.º 62/2020.**

CONTRATADA: CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPPpessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Arapongas – PR, a Rua Pavão , 540, Jardim Bandeirantes CEP: 86.703-250 devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.586.988/0001-80, telefone (43) 3252-9947, cirnossasenhora@hotmail.com , neste ato representado pelo Sr. Renan Diego Rodrigues Salla portador do R.G. nº 8.974.792-9 SESP/PR e C.P.F. nº 055.146.079-25, residente e domiciliado na cidade de Arapongas - Paraná
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do item nº 101, da Ata de Registro de Preços nº 13/2020, de R$: 2,40 (dois reais e quarenta centavos) para R$: 3,5250. Item nº 106, de R$:0,80 (oitenta centavos) para R$: 1.0921. Conforme os valores comprovados através das Notas Fiscais em anexo e parecer Jurídico favorável.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 29 de abril de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:850F20F0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 140/2021.

DECRETO Nº 140/2021.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1226/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2021, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais).

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2016		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1130	3390.30.00.00	01103	Material de Consumo	25.000,00
1300	4490.52.00.00	01103	Equipamentos e Material Permanente	120.000,00
Total da Unidade				**145.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964e Lei Municipal nº 1226/2020.

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2011		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
760	3390.30.00.00	01103	Material de Consumo	100.000,00
Total da Unidade				**100.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2016		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1030	3190.11.00.00	01103	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	45.000,00
Total da Unidade				45.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 03 de maio de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:50C38E66

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial **Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM, incorporando a rede da Prefeitura do município de Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica até a central da empresa responsável pelo provimento da Internet.** Com o valor estimado em R$:103.080,42(cento e três mil oitenta reais e quarenta e dois centavos). A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 14/05/2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados através do site www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br, telefone 43 3548-1383 – Ramal 2008.

Sapopema, 04 de maio de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:98139FE8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2021 E EXTRATO DE CONTRATO.

OBJETO:REVISÃO E MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA 120K1, MOTONIVELADORA 120K2, PA CARREGADEIRA 924ª E ROLO CAS423E – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, torna pública a Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADJUDICADA
EMPRESA: PARANA EQUIPAMENTOS S A
CNPJ: 76.527.951/0003-47
VALOR TOTAL: 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).
CONTRATO:Nº 124/2021.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Sapopema, 03 de maio de 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2FAEABB1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 141/2021

DECRETO Nº 141/2021

SÚMULA: Estabelece critérios de flexibilização de atividades esportivas no Município de Sapopema e dá outras providências.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR., Prefeito do Município de Sapopema, Estado do Paraná, com supedâneo na Lei Orgânica do Município, bem como no uso das atribuições que lhe são conferidas nas demais disposições legais aplicáveis à espécie:

CONSIDERANDO a necessidade de flexibilização das atividades esportivas no Município de Sapopema/PR;

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada a pratica de atividades esportivas coletivas no Município de Sapopema, devendo ser obedecidas as regras sanitárias contidas no presente decreto.:

Art. 2º. Para atividades esportivas coletivas em locais particulares:
apenas os atletas que irão participar do evento podem estar no local, limitado a duas equipes por horário.
Fica proibida a aglomeração antes ou após o evento.
Deve ser obedecido um intervalo de no mínimo 20 minutos entre as trocas de horários e equipes.
O local deve disponibilizar álcool em gel para uso no local.
Somente durante a prática esportiva, será permitido o não uso da máscara, nós demais momentos segue obrigatório o uso da máscara.
Os eventos para a pratica do esporte coletivo poderá ser realizado apenas com munícipes de Sapopema, sem envolver atletas e equipes de outros municípios, sendo proibida a vinda de equipes de fora para praticar esporte coletivos com equipes de Sapopema, bem como fica proibida a ida de nossas equipes a outras cidades para disputas de campeonatos e congêneres.
Qualquer pessoa com sintoma ou em isolamento não poderá participar do evento.
Com relação a pratica de esportes em local publico, o agendamento de horário deve ser realizado na Secretaria Municipal de Esportes para poder usar as praças esportivas públicas do município.
A Secretaria Municipal de Esportes deve seguir orientações e as bandeiras da secretaria municipal de Saúde de Sapopema, sendo que caso venha a agravar a situação epidêmica do Município, este decreto poderá ser revogado ou suspenso.
Fica expressamente proibida a realização de eventos comemorativos após a pratica dos esportes coletivos, sendo expressamente proibida a comercialização de bebidas e alimentos no local onde estiver sendo praticadas as atividades, para evitar aglomeração.

Art. 3º - Com relação aos eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte, deve ser obedecida as seguintes regras:
Segue regras dos eventos particulares.
Volta programada para terceira semana de maio.
Limite de alunos por horário nas escolinhas.
Alunos com sintomas ou em isolamento não poderão participar, até que isso se resolva.
Autorização devidamente assinada pelo responsável legal em caso de menores de idade.
Aluno responsável por levar sua garrafinha com água e objetos pessoais para a devida prática esportiva que for realizar.
Proibição de compartilhamento de objetos pessoais.

Art. 4º. Os esportes coletivos poderão ser praticados de segunda a domingo das 08:00hs as 22:00hs.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 03/05/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 03 de maio de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:52DDEDA4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2021 E EXTRATO DE CONTRATO.

OBJETOREVISÃO DOS VEÍCULOS MODELO FIORINO - PLACA BDL7F36 – STRADA OLACA BBP4935 – SIENA PLACA BBC7443 – MOBI PLACA BEJ3J42 – MOBI PLACA BEO8A18 – SIENA SEDAN PLACA BET6A28 – UNO AUL 4820 – STRADA PLACA AUY 313 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, torna pública a Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADJUDICADA
EMPRESA: SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA
CNPJ: 78.066.800/0001-00
VALOR TOTAL: 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
CONTRATO:Nº 125/2021.
VIGENCIA: de 12 (doze) meses.

Sapopema, 03 de maio de 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BC177E4D

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2017 – (CODENOP)

CONTRATO DE PROGRAMA QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP E OS MUNICÍPIOS DE CONGONHINHAS/PR, SANTA CECILÍA DO PAVÃO/PR, SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO/PR, SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, SAPOPEMA/PR, URAÍ/PR, CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, PARA A UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES E A IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES DE APOIO AO PROCESSO DE GESTÃO DE ESTRADAS RURAIS, NOS TERMOS DO EDITAL SEAB/BANCO MUNDIAL N.º 002/2016, INSERIDO NO SUBCOMPONENTE 2.2 – ESTRADAS RURAIS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TERRITORIAL – PRÓ RURAL, INTEGRANTE DO PROJETO MULTISSETORIAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ.

Pelo presente instrumento de contrato de programa que celebram entre si **o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ-CODENOP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 08.146.697/0001-15, com sede à Av. Manoel Ribas, n 858, Centro, em Sapopema, Estado do Paraná, CEP 84290-000, neste ato representado por seu Presidente, Prefeito de Sapopema, o Sr. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, portador da carteira de identidade RG 4.985.239-8 PR- inscrito no CPF/MF nº 769.681.549-00, residente em Sapopema, Estado do Paraná, doravante denominado **CONSÓRCIO** e os **Municípios de: CONGONHINHAS/PR**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 75.825.828/0001-88, com o centro Administrativo localizado na Avenida São Paulo, 599, Congonhinhas, Estado do Paraná, aqui representada pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato Sr. Sr. **JOSÉ OLEGARIO RIBEIRO LOPES,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 652.029 e do CPF nº 042.099.829-20; **SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº76. 290.691/0001-77, com o Centro Administrativo localizado na Rua Jerônimo Faria Martins, 1335, Centro, Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aqui representada pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 4.666.065-0 e do CPF nº 672.678.159-87; **SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 76.290.683/0001-20,com o Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n,Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. . **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 8.241.196-8 e do CPF nº 038.270.189-07; **SAPOPEMA/PR**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 76.167.733/0001-87,com o Centro Administrativo localizado na Avenida Manoel Ribas,818, Centro, Sapopema,Estado do Paraná,aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr**. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 4.985.239-8 e do CPF nº 769.681.549-00; **URAÍ/PR,** pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 75.425.507/0001-71, com o Centro Administrativo localizado Rua Rio de Janeiro,496, Centro, Uraí, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. **ANGELO TARANTINI FILHO**, portador da cédula de identidade nº 7.318.788-5 e do CPF nº 00.098.709-22; **CORNÉLIO PROCÓPIO/PR,** pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 76.331.941/0001-70, com o Centro Administrativo localizado na Avenida Minas Gerais Nº 301 – centro - Centro, Cornélio Procópio, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. **AMIN JOSÉ HANNOUCHE,** casado,portador da cédula de identidade nº 3.103.928-2 SSP – PR e do CPF nº 521.746.549-20; **SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO/PR**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 75.832.270/0001-31, com o Centro Administrativo localizado na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, aqui representado pelo Chefe do Poder Executivo na condição de prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr **DEVANIR MARTINELLI** ,brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.417.328-5 e do CPF nº 327.088.749-34, doravante denominados **MUNICÍPIOS**, celebram o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, doravante designados **CONTRATO**, com dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666/1993 e do art. 13 da Lei Federal nº 11.107/2005, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:Do Objeto

O objeto do presente CONTRATO é a participação dos Municípios membros do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná (CODENOP), quais sejam, Congonhinhas, Nova Fátima, Santa Cecília do Pavão, São Jeronimo da Serra, Sapopema, Uraí, Cornélio Procópio e Santo Antonio do Paraíso, no PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TERRITORIAL – PRÓ-RURAL, Edital SEAB/Banco Mundial n.º 002/2016, por meio do qual o CODENOP foi contemplado com máquinas e caminhões, destinados ao cumprimento do Plano de Trabalho e Plano Operativo Anual apresentados à SEAB para promoção do desenvolvimento econômico e territorial de todos os municípios que fizerem adesão ao programa através do Consórcio.

Parágrafo Único: A justificativa para a realização do programa é estabelecer um sistema de gestão de estradas rurais integradas aos sistemas conservacionistas, por meio da disponibilização de máquinas e caminhões e a implementação de atividades de apoio ao processo de gestão das estradas rurais, visando fortalecer a organização do CONSÓRCIO Intermunicipal para o Desenvolvimento Rural e Urbano da Região do Território Nordeste do Paraná, nos termos do Edital SEAB/Banco Mundial n.º 002/2016, inserido no Subcomponente 2.2 – Estradas Rurais do Programa de Desenvolvimento Econômico Territorial – PRÓ RURAL, integrante do Projeto Multissetorial para o desenvolvimento do Paraná, consoante compromissos assumidos pelo Estado do Paraná no âmbito do Acordo de Empréstimo firmado com o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – Banco Mundial.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Valor e Pagamento

Considerando que os equipamentos e veículos são repassados ao Consórcio sem custo para o mesmo, cumpre aos municípios consorciados optantes pela participação no programa ratear as despesas referentes à Contratação de Mão-de-obra para pôr em prática o funcionamento dos equipamentos e veículos, encargos sociais, manutenção, entre outras despesas eventuais, para custeio exclusivo do programa.

O valor total do presente contrato é de **R$ 124.906,32 (Cento e Vinte e quatro mil, novecentos e seis reais e trinta e dois centavos**), referente à 12 (doze) meses de prestação de serviços e custeio do Programa de Desenvolvimento Econômico e Territorial – PRÓ-RURAL, podendo o valor ser reajustado a qualquer tempo e de acordo com a necessidade de manutenção do Programa.

Que os pagamentos serão realizados em parcelas mensais, em conta bancária do Consórcio a ser indicada pelo Diretor Executivo do Consórcio**,** sendo pagas as parcelas até o dia 20 (Vinte) de cada mês.

Os valores para satisfação das obrigações da contratação serão suportados pelos Municípios membros do CODENOP da seguinte forma:

Município Membro	Valor Mensal	Valor Total ANUAL
Município de Congonhinhas	R$ 2.230,47	R$ 17.843,76
Município de Santa Cecília do Pavão	R$ 2.230,47	R$ 17.843,76
Município de São Jeronimio da Serra	R$ 2.230,47	R$ 17.843,76
Município de Sapopema	R$ 2.230,47	R$ 17.843,76
Município de Uraí	R$ 2.230,47	R$ 17.843,76
Município de Cornélio Procópio	R$ 2.230,47	R$ 17.843,76
Município de Santo Antonio do Paraíso	R$ 2.230,47	R$ 17.843,76
Total	**R$ 15.613,29**	**R$ 124.906,32**

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Prazo.
O presente CONTRATO de programa terá prazo interminado, uma vez que, poderá ser reajustado e prorrogado pelo tempo em que persistir o Programa PRÓ-RURAL.

Parágrafo Único: As despesas futuras com o programa, tais como a manutenção, operacionalização e melhoria serão definidas posteriormente em mediante a recibo de rateio de despesas.

CLÁUSULA QUARTA: Cronograma de uso dos equipamentos.

O Cronograma de uso dos equipamentos citados na cláusula primeira constará, terá observância do POA, pela ordem cronológica já aprovada pelos consorciados participantes do programa.

Parágrafo Primeiro: Em caso de ingresso ou exclusão de municípios do consórcio, bem como para melhor atender o interesse dos municípios consorciados, poderá ser alterado o cronograma de operação da Patrulha, desde que autorizado pelo Presidente e com anuência de todos os demais prefeitos membros do consórcio e participantes do programa.

Parágrafo Segundo: O consórcio poderá locar os equipamentos objetos deste contrato a Municípios não membros, caso haja concordância de todos os membros participantes do programa, devendo ser observadas todas as regras dispostas no Termo de Convênio com Cláusula de Cessão de Uso n.º 004/2017 assinado pelo Estado do Paraná, SEAB e CODENOP.
Parágrafo Terceiro: Caso o município não esteja habilitado a Patrulha quando da sua vez segundo estabelecido no cronograma, passará imediatamente ao outro município da vez e assim que o inabilitado ser habilitar, voltar para a sequência do cronograma.

CLÁUSULA QUINTA : Da inadimplência por parte do Município.

Havendo Município com 01 (uma) ou mais parcelas do programa em atraso, poderá o Presidente do Consórcio autorizar que o inadimplente não receba a Patrulha objeto do programa, sendo suspenso este até que haja o pagamento das parcelas em dia, como a devida correção monetária.
Parágrafo Único: Caberá ao Diretor Executivo fazer a notificação ao inadimplente de que o programa será suspenso até que este arque com suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA SEXTA: Da Prestação dos Serviços

O CONSÓRCIO, durante todo o prazo de vigência desde CONTRATO, prestará serviço adequado, assim entendido aquele prestado em condições efetivas de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade tarifária, de acordo com disposto na legislação pertinente.
Parágrafo Primeiro: Não se caracteriza como descontinuidade a interrupção do serviço pelo CONSÓRCIO após prévio aviso, ou em situação singulares, nas seguintes hipóteses:
a) razões de segurança nos serviços ou de ordem técnica;
b) necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza,nos veículos ou componentes dos serviços;
c) manuseio indevido, por parte do usuário, de qualquer equipamento do CONSÓRCIO, que fuja das condições estabelecidas de uso;
d) inadimplência do usuário, por mais de 30 (trinta) dias, após ter sido formalmente notificado para efetuar o pagamento devido;
e) Treinamento e capacitação dos motoristas;
f) Força maior ou Caso fortuito.

Parágrafo Segundo: O CONSÓRCIO, a seu critério, poderá realizar interrupção motivada dos serviços por razões de ordem técnica, devendo comunicar previamente ao MUNICÍPIO e aos usuários. O CONSÓRCIO, na comunicação aos usuários, poderá utilizar-se também de meios de comunição em diário oficial e ofício circular.
Parágrafo Terceiro: O CONSÓRCIO deverá, em qualquer das hipóteses relacionadas no parágrafo primeiro, adotar as providências cabíveis e necessárias para minimizar a descontinuidade do serviço.
Parágrafo Quarto: O CONSÓRCIO poderá ser recursar a executar os serviços, ou interrompê-los, sempre que o MUNICÍPIO se recusar a arcar com as despesas do Programa PRÓ-RURAL, respeitado contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: Do Regime de Pagamento dos Serviços

Será feita pelo CONSÓRCIO a cobrança dos valores ao custeio da mão-de-obra, encargos sociais e manutenção dos equipamentos e veículos integrantes da Patrulha, devendo a cobrança ser rateada entre os municípios membros da forma disposta na cláusula segunda.

Parágrafo Primeiro. Os valores terão reajustes anuais, em razão das correções salariais necessárias.
Parágrafo Segundo. Os valores citados na cláusula segunda do presente instrumento deverão ser arcados pelos municípios que assinam o presente instrumento.

Parágrafo Terceiro. As despesas de estadia e alimentação dos prestadores de serviços do Consórcio na Patrulha PRÓ-RURAL deverão ser custeadas exclusivamente pelo município que está recebendo a prestação dos serviços.

Parágrafo Quarto. Os casos omissos e as dúvidas surgidas no relacionamento entre as partes, em decorrência da aplicação das condições previstas neste CONTRATO, serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO.

As demais clausuras permanecem inalteradas.

O CONSÓRCIO e os MUNICÍPIOS elegem, com exclusão de qualquer outro, o foro da comarca de Curiúva, Estado do Paraná, para nele serem resolvidas todas as questões judiciais derivadas desde CONTRATO.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente CONTRATO em três vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Sapopema, 15 de Maio de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Presidente CODENOP
Prefeito de Sapopema

JOSÉ OLEGARIO RIBEIRO LOPES
Prefeito de Congonhinhas

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Santa Cecília do Pavão

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito de São Jerônimo da Serra

ANGELO TARANTINI FILHO
Prefeito de Uraí

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito de Cornélio Procópio

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito de Santo Antonio do Paraíso

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:C02EAAD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.082, DE 30 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Artigo 2º - O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Artigo 3º - O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Artigo 4º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art. 8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Santo Soriani, 30 de abril de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 013/2021
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D1BECC1B

ASSESSORIA GERAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 155, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Súmula:Dispõe a prorrogação da suspensão da volta as aulas em razão da pandemia da COVID-19.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Ficam suspensas até 11/07/2021, as aulas presenciais nas escolas públicas municipais de Sertanópolis, bem como nas creches municipais e entidades conveniadas com o Município de Sertanópolis.

Parágrafo primeiro. Fica autorizado o atendimento individualizado a alunos em situação de risco e vulnerabilidade social, conforme regulamentação do Conselho Municipal de Educação, seguindo protocolos aprovados pela área técnica do Serviço Municipal de Saúde, visando a proteção integral da criança e do adolescente.

Parágrafo segundo.A critério do Departamento de Educação, fica autorizado o atendimento extracurricular aos alunos, em grupos de até 5 (cinco), observadas as medidas e protocolos de segurança.

Parágrafo terceiro. Em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo Departamente de Educação, o número de alunos a que se refere o parágrafo anterior poderá ser alterado.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Santo Soriani, 30 de abril de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9C7BE7AF

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 156, DE 03 DE MAIO 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria 3081/2021 de 30/04/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 33.000,00 (Trinta e tres mil reais), destinado ao abertura da seguinte Dotação Orçamentária.
Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
04.010.04.000.0000.0.000. Administração
04.010.04.123.0000.0.000. Administração Financeira
04.010.04.123.0018.0.000. Gestão de Receitas e Controle interno e financeiro
04.010.04.123.0018.2.207. Devolução de saldo do Programa - Familia Paranaense
- 3.0.00.00.00.00 31934 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 31934 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.0031934 APLICAÇÕES DIRETAS
500 - 3.3.90.93.00.00 31934 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 33.000,00
Total Suplementação: 33.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o superávit financeiro nas fontes 934.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 03 de maio de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:45421DBB

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 68-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 068/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: EDITORA GRANDE SERTÕES VEREDAS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE MATERIAIS JORNALISTICO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 03 DE MAIO DE 2021.

TÉRMINO: 03 DE MAIO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 02 7/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021 ID Nº 83793.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE MAIO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:695405B0

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 69-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 069/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: MARIO THEODORO DE MORAIS JUNIOR 06394641901.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CANIL MUNICIPAL.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 03 DE MAIO DE 2021.
TÉRMINO: 03 DE MAIO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 024/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021 ID Nº 83794.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE MAIO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 8.625,29 (OITO MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:09B0536F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 3/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 3/2021
A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **20 de maio de 2021**, às **09:00** horas no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 3/2021 na modalidade Tomada de Preços. Participação exclusiva para MEI, ME ou EPP.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação:
Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para Construção de Muro de Arrimo nos Lotes 7/8/9/10 da Quadra 18 - Residencial Hoffmann.

SERTANÓPOLIS, 03 de maio de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Presidente da Comissão de Licitação do Município

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:493080EB

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.87/2020

Exercício: 2021
TERMO DE ADITIVO
1° Termo aditivo do contrato nº.87/2020, decorrente de Pregão n° 033/2020 de Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito (GLP) acondicionado em botijas de 13Kg e 45Kg.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO, e a empresa **JM COMÉRCIO DE GÁS LTDA-ME** , inscrita no CNPJ sob nº. 20.292.823/0001-45, com sede no endereço R DOS LIRIOS, 90, CENTRO, JARDIM BELA VISTA SERTANÓPOLIS-PR neste ato representada por **Guilherme Bondezan pinto,** portador do RG n° 13.446.466-6, portador do CPF sob n° 056.886.849-84, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 3.612,00 (três mil, seiscentos e doze reais), corresponde ao acréscimo de 19,45% com finalidade de Modificação das condições inicialmente ajustadas, alterando o pacto celebrado. Ajustando o valor do item para R$ 86,00.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 03 de maio de 2021

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:3C627EE5

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2021

Conforme Lei 8.666/93 – Art. 24 IV
É dispensável a licitação: IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para contratação da Empresa **RASTRO SOLUÇÕES PATRIMONIAL LTDA** com sede à Rua São Paulo, nº 584, sala 2, Centro, na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP 86170-000, inscrita no CNPJ N.º 22.240.608/0001-26, representado neste ato pelo Sr. DANIEL TORESAN, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 450.914.559-49, RG sob n.º 3.274.013-8 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Pio XII, nº 938, Centro, CEP 86170-000, na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, no valor global de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), pelo período máximo de 66 (sessenta e seis) dias, com base no artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, IV, conforme o que consta no processo em epígrafe.

Sertanópolis, 03 de maio de 2.021

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:F448E78F

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2021

CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – SERMUSA N.º 001/2017, EDITAL N.º 001/2017.

O Diretor, Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA, do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público Municipal n.º 001/2017, e Edital de Homologação do referido Concurso faz saber que:
1. Fica CONVOCADO, o candidato constante na relação abaixo, aprovado e classificado no Concurso Público do SERMUSA n.º 001/2017, para realização de Exame de Sanidade Física, e posterior nomeação ao cargo público:

CARGO:
Agente de Saúde – Agente de Combate a Endemias

Inscrição	Nome do Candidato	RG/CPF	Classif.
30855	Wagner Roberto Tosi Correa	050.860.689-67	03

2. O candidato convocado por este Edital, deverá se apresentarpara a realização da avaliação de sanidade física, no local e data a seguir informados, portando os resultados de exames previamente realizados, e obedecendo a seguinte ordem
- Hepatite B & C
- Hemograma Completo
- Colinesterase

3. AVALIAÇÃO MÉDICA: A avaliação **será feita no dia 06 de Maio de 2.021, as 14:00 horas**, na **Clínica Labcenter** - sito à Rua: Dr. Gervásio Morales – 638, Centro - Sertanópolis/PR. Com o médico do Trabalho da empresa CENTRALVIDA.
4. As despesas decorrentes com a realização dos Exames mencionados no item 2, são de responsabilidade dos Candidatos aprovados, que após aprovação na Avaliação Médica, deverão comparecer na Divisão de Pessoal do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis – PR, sito na Rua Souza Naves 487, centro, cidade de Sertanópolis/PR, **no mesmo dia da avaliação médica**, portando a seguinte a documentação:
Comprovante de residência – e-mail – n.º telefone
Cópia da página da CTPS onde contém o PIS e número da CTPS.
Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
Uma fotografia 3X4 **recente,** tirada de frente.
Atestado de sanidade física – médico do trabalho.
Certidões negativas de antecedentes criminais, ***Justiça Federal*** no site oficial, e ***Justiça Estadual*** no fórum da comarca onde o candidato residiu nos 05 (cinco) últimos anos.
Cédula de Identidade (R.G.), fotocópia**..... Autenticada**.
Certificado de reservista, quando couber, fotocópia**..... Autenticada**.
Título de eleitor, fotocópia**..... Autenticada**.
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.), fotocópia**:..... Autenticada**.
Comprovante de escolaridade e habilitação profissional exigida, cópia: **.. Autenticada**
Registro no órgão de classe, fotocóp**:.....**. **Autenticada**.
Certidão de nascimento ou casamento, fotocópias**, ... Autenticada**.
Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos**..... Autenticada**
Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio, ou que não exista nada em seu nom**:..... Reconhecido firma da assinatura**
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, atual ou anterior em alguma das esferas municipal, estadual ou Federal, caso tenha tido vínculo apontar a causa do desligamento**:..... Reconhecido firma da assinatura**
5. O não comparecimento do candidato convocado, sem causa justificada, implicará na convocação do próximo candidato classificado, **E PERDA DO DIREITO DE NOMEAÇÃO POR PARTE DO CANDIDATO**.

Serviço Municipal de Saúde, aos 03 de Maio de 2.021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 022/2.021
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:9EA0AE51

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2021

Conforme Lei 8.666/93 – Art. 24 IV
É dispensável a licitação: IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para contratação da Empresa *Surya Dental Comércio de Produtos Odontológicos e Farmacêuticos LTDA*, com sede na Avenida Melvim Jones, Nº 823, Parque Industrial B, Maringá/PR, CEP 87070-030, inscrita no CNPJ N.º 00.814.559/0001-55, representado neste ato pela Sra. *RENATA LEME BAQUETTI*, portadora do RG n.º 6.966.009-6 SSP/PR, e CPF/MF n.º 027.111.679.09, residente e domiciliada na cidade de Maringá-PR, no valor global de R$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais), pelo período de 1 (um) mês, com base no artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, IV, conforme o que consta no processo em epígrafe.

Sertanópolis, 03 de maio de 2.021

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:9BAE1173

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021.

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, ***DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI*** RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB Nº.09/2021**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA A EMPRESA.

-CONTRATO Nº/2021 – EMPRESA ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA – EIRELI, CNPJ Nº37.516.954/0001-61, MAIL ANTUNES.ALIMENTOS. PEDIDOS@GMAIL.COM ,

TELEFONE (43)84327923, SITUADA NA RUA PIQUIRI, Nº351, SALA A, CENTRO, JATAIZINHO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR, **ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº12840023-0, INSCRITO NO CPF Nº098.246.129-12, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE JATAIZINHO, **Valor Total R$ 32.239,70 (trinta e dois mil duzentos e trinta e nove reais e setenta centavos),** DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA.**

-CONTRATO Nº/2021 – EMPRESA MARIA CONSUELO SOARES DA MATA-ME, CNPJ Nº28.697.784/0001-78, E-MAIL-SALES@GENAUBRASIL.NET , TELEFONE-(11)3932-1604, SITUADA NA RUA ADAO RIBEIRO, Nº51, JARDIM PRIMAVERA, SÃO PAULO NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHORA **MARIA CONSUELO SOARES DA MATA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº32740965-4, INSCRITO NO CPF Nº257.650.728-01, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SÃO PAULO, **Valor Total R$ 4.085,00 (quatro mil e oitenta e cinco reais),** DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA.**

-CONTRATO Nº/2021 –EMPRESA COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, CNPJ Nº40.138.949/0001-77 , E-MAIL-COMERCIALBEIRARIOLTDA@GMAIL.COM , TELEFONE-(43)3159-0534, SITUADA NA RUA, MONTEIRO LOBATO Nº297, LOJA 2, CENTRO, JATAIZINHO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **VALDENIR ROSA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº3.971.0390, INSCRITO NO CPF Nº547.080.799-15, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SÃO PAULO, **Valor Total R$ 21.499,49 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos),** DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA.**

-**OBJETO**- O objeto do presente contrato é para ***Aquisição de alimentos para o Hospital São Lucas, Unidades Básicas de Saúde de demais setores do Serviço Municipal de Saúde – Sermusa, SAAE e Prefeitura***.

- DURAÇÃO DO CONTRATO: – A vigência do presente Contrato é até 12 (doze) meses.

-**FORO:** - As partes em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Sertanópolis, Estado do Paraná.

E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 30 de ABRIL de 2021

FISCAL GERAL DO CONTRATO:

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA JANE GRAZIELA DA SILVA PISSINATI
CPF: 645.533.889-87 CPF. 051.777.299-07
Nutricionista

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA
Contratante

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:65098869

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 046/2021 DE: 03/05/2021

SUMULA Altera a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021.

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o Decreto 084/2020 de 05 de novembro de 2020 que dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, efetuando alterações diminutivas no cronograma de desembolso, alterações adicionais ao cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o Anexo I do presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 03 de maio de 2021, 35º da Emancipação e 33º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:91FF6F52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 071/2021

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Artigo 1º - Cancelar, devido interesse do serviço público, conforme previsto no §1º do Artigo 174 da Lei Municipal 371/2005, **a partir de 03/05/2021**, o afastamento sem remuneração, concedido ao Servidor Público Municipal Senhor **CLAUDENIR HAITO**, Matrícula Funcional nº. 5193/1, ocupante do Cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, através da Portaria 004/2021, devendo o mesmo apresentar-se ao serviço Público a partir de 04/05/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, especialmente a Portaria 004/2021 no que se refere ao Servidor descrito no Artigo 1º da presente Portaria, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 03/05/2021.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:1C0C09A5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2018

referente à Tomada de Preços n 03/2018. Contratada: **G. M. TECNOLOGIA LTDA - ME**. **CNPJ n** 23.848.606/0001-87. **Objeto do aditivo: PRAZO:** Fica acrescido ao contrato original mais 12

meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 03 de maio de 2022. **Não haverá reajuste e nem correção dos valores**. **VALOR:** O valor global do contrato ora aditado passa a ser de*R$ 106.500,00 (Cento e seis mil e quinhentos reais)*, baseando-se no valor presentemente adicionado de *R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais)*, referente aos itens 2, 3, 5 e 6 do contrato original. **Fundamento:** artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso I da Lei 8.666/93.

Sulina (PR), 03 de maio de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:14491DBC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2019

Referente à Tomada de Preços n 04/2019. Contratada: **OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE EIRELI**. **CNPJ n** 03.979.287/0001-31. **Objeto do aditivo: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO:** Fica acrescido ao contrato original a obrigação de o particular fornecer mais 25% das quantidades referidas no contrato original. **VALOR:** O valor global do contrato ora aditado passa a ser de R$ 102.500,00 (Cento e dois mil e quinhentos reais), baseando-se no valor presentemente adicionado de R$ 20.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais) presentemente adicionado. **Fundamento:** artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso I da Lei 8.666/93.

Sulina (PR), 03 de maio de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C828AF3F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para ***CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BONACONCHEGO MÓVEIS, MÁRMORES E GRANITOS LTDA, CNPJ: 00.249.776/0001-40 PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A SALA DE PROTOCOLO, BANCO SOCIAL E ENGENHARIA AGRONOMICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA.***
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: BONACONCHEGO MÓVEIS, MÁRMORES E GRANITOS LTDA
CNPJ: 13.125.805/0001-03
Vigência: *DE 03/05/2021 ATÉ 03/05/2022."*
Valor: R$ 10.994,73. (Dez mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos)
Fundamento: Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 03 de maio de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:045043BD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2021

CONTRATADA	BONACONCHEGO MOVEIS, MARMORES E GRANITOS LTDA - EPP
CNPJ	00.249.776/0001-40
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BONACONCHEGO MÓVEIS, MÁRMORES E GRANITOS LTDA, CNPJ: 00.249.776/0001-40 PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A SALA DE PROTOCOLO, BANCO SOCIAL E ENGENHARIA AGRONOMICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite N.13/2021
VALOR	10.994,73 (dez mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos)
VIGÊNCIA	03 de maio de 2022 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:EC70EDA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2021

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do senhor pregoeiro, **DECIDE CANCELAR** a licitação na modalidade Pregão Presencial tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA,** sendo que em momento oportuno será realizado novo certame licitatório para o objeto pretendido.

Não há prejuízo para o erário público.
Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.
Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Tapira, 28 de Abril de 2021.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:51306F47

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA LINHA MÉDIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedora a proposta das empresas **MORENO E NISIHARA LTDA,** inscrita no CNPJ de **nº. 03.858.177/0001-11,** tendo ofertado para o LOTE 01 o percentual de desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o valor total de **R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)** e **T. L. BARBOSA & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ de **nº. 00.992.999/0001-00,** tendo ofertado para LOTE 02 o percentual de desconto de 67% (sessenta e sete por cento) sobre o valor total de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).**

Tapira, 03 de Maio de 2021

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:557147EA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2021

ID: 2181

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – MORENO E NISIHARA LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA LINHA MÉDIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

LOTE 01 – LOTE DE AMPLA PARTICIPAÇÃO			
Item	Descrição	Percentual de desconto ofertado	Valor Estimado
1	PEÇAS PARA VEÍCULOS DA LINHA MÉDIA	60%	225.000,00

VALOR – R$ 225.000,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS).

VIGÊNCIA – 03 de Maio de 2021 a 03 de Maio de 2022

Tapira, 03 de Maio de 2021

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:46DEA6ED

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2021

ID: 2182

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – T. L. BARBOSA & CIA LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA LINHA MÉDIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

LOTE 02 – LOTE DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
Item	Descrição	Percentual de desconto ofertado	Valor Estimado
1	PEÇAS PARA VEÍCULOS DA LINHA MÉDIA	67%	75.000,00

VALOR – R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS).

VIGÊNCIA – 03 de Maio de 2021 a 03 de Maio de 2022

Tapira, 03 de Maio de 2021

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:05A78BB7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE PARA A COMPOSIÇÃO DAS CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS AS FAMÍLIAS CADASTRADAS NO CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa **L. B. GONÇALVES - EPP,** inscrita no CNPJ de **nº. 00.963.340/0001-18,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).**

Tapira, 03 de Maio de 2021

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:5B2182C8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 26/2021

ID: 2183

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – L. B. GONÇALVES - EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE PARA A COMPOSIÇÃO DAS CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS AS FAMÍLIAS CADASTRADAS NO CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR – R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

VIGÊNCIA – 03 de Maio de 2021 a 03 de Maio de 2022

Tapira, 03 de Maio de 2021

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:C4654B00

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa **VAN DAL & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ de **nº. 05.593.804/0001-65,** tendo ofertado para o percentual de desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

Tapira, 03 de Maio de 2021

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:8EBD2B6D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2021

ID: 2184

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – VAN DAL & CIA LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Item	Descrição	Percentual de desconto ofertado	Valor Estimado
1	PEÇAS PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE	20%	80.000,00

VALOR – R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

VIGÊNCIA – 03 de Maio de 2021 a 03 de Maio de 2022

Tapira, 03 de Maio de 2021

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:B06C0B82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2019

Pelo presente, a CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.774.560/0001-28, representada por seu Vereador Presidente, MARCELO ACORDI, e a empresa DIGY SAT, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.212.283/0001-59, por sua representante legal, nos termos da CLÁUSULA QUINTA do CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2019, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2019, firmam entre si este **TERMO ADITIVO** na forma das CLÁUSULAS que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente TERMO ADITIVO atém-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica por meio deste TERMO ADITIVO PRORROGADO O PRAZO DO CONTRATO CELEBRADO EM 02 DE MAIO DE 2019 entre a CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES e a empresa DIGY SAT PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 03 DE MAIO DE 2021 A 02 DE MAIO DE 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: O PREÇO TOTAL (VALOR TOTAL) a ser pago pela CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES a empresa DIGY SAT no período de 03 DE MAIO DE 2021 A 02 DE MAIO DE 2022 será definido em TERMO DE APOSTILAMENTO, por depender da variação do índice IGP-M do mês de abril, que ainda não foi divulgado.

CLÁUSULA QUARTA: FUTURAS PRORROGAÇÕES DO CONTRATO: continuam sendo possíveis, a critério exclusivo da CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES e nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e legislação correlata.

CLÁUSULA QUINTA: Demais cláusulas do CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2019 permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem de acordo, firmam este TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma.

Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Empresa

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:DC01B0CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 389/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no § 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, com base no Artigo 6º da EC 41/2003, combinado com o Artigo 39, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 868/2006.

R E S O L V E

ART. 1º Conceder aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a partir desta data, a servidora efetiva desta Prefeitura Municipal, senhora **SELMA FABRÍCIO SARTORI**, ocupante do cargo de Professora, Padrão I, com proventos integrais correspondentes a 100% da ultima remuneração, ou seja, R$: 3.011,75 (três mil, onze reais e setenta e cinco centavos) nos termos do Processo nº 012/2021.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 de maio de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

MARA CRISTINA DE PAULA
Superintendente do FPSMTB

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3B0270C5

GABINETE
DECRETO N.º 2.794/2020

ACRESCENTA O PARÁGRAFO 8º AO ARTIGO 51, DO DECRETO MUNICIPAL N.º 2.770, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, ESTADO DO PARANÁ, Sr. Valter Peres, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica acrescentado o parágrafo 8º, ao artigo 51 do Decreto Municipal n.º 2.770/2020, de 23 de setembro de 2020, passando o mesmo com a seguinte redação:

Art. 51. – (...)

§8º. Fica permitida a realização de reuniões em locais públicos abertos (ar livre), desde que os locais estejam adequados a permitir o afastamento das pessoas e que sejam tomadas as medidas de prevenção necessárias.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Terra Boa – Paraná, 21 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:5F6F99DE

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO 0 (ZERO) K, COM RECURSOS TRANSFERIDOS ATRAVÉS DO SIGTV/MINISTÉRIO DA CIDADANIA, QUE OBJETIVA PROPORCIONAR MELHORIA NA ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS.

Edital completo disponível na plataforma www.bll.org.br e também no site da Prefeitura - terraboa.atende.net.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 04.05.2021 através do Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

Data e horário da sessão de abertura: 18.05.2021, às 08h15 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 03 de maio de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:EC3EC7A2

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 44/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 44/2021
REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:
Vencedores
Nome Itens / Lotes
S DO LAGO EQUIPAMENTOS
PARA ESCRITORIO EIRELI - EPP 3
R$ 11.160,00(onze mil e cento e sessenta reais)

MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA 4
R$ 50.052,47(cinquenta mil, cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos)

J U V COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
DE INFORMÁTICA EIRELI 2
R$ 20.350,00(vinte mil e trezentos e cinquenta reais)

F BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI 1 - 5
R$ 98.031,50(noventa e oito mil, trinta e um reais e cinquenta centavos)

Terra Boa, 3 de maio de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:92DBB8CE

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 41/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 41/2021
REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE JALECOS PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES NO PERÍODO DA PANDEMIA COVID-19.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:
Vencedores
Nome Itens / Lotes
K.R. BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI 2
R$ 6.105,00(seis mil e cento e cinco reais)

RWFA TEXTIL INDUSTRIA
COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE TECIDOS LTDA 1
R$ 20.475,00(vinte mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)

Terra Boa, 3 de maio de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9557C2EF

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2020 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 12/2020

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DOS SERICICULTORES DE TERRA BOA- ASSERT**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo de vigência do referido Termo até 15/04/2022

SEGUNDA: Esta publicação terá efeitos retroativos aos quinze dias do mês de abril de 2021.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos três dias do mês de maio de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8D5EE674

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 45/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 45/2021
REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (arroz e óleo) em atendimento aos diversos departamentos do Município de Terra Boa.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:
Vencedores
Nome Itens / Lotes
ANTONIO CLAUDINEI SANSINI 1 - 2
R$ 57.655,68(cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

Terra Boa, 3 de maio de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C15B7F7A

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 132/2021 - PREGÃO N° 45/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ANTONIO CLAUDINEI SANSINI, CNPJ nº 78.582.608/0001-69, com sede AVENIDA BRASIL, 424, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO CLAUDINEI SANSINI, CPF: 548.217.389-53, carteira de Identidade nº 3.924.979-0, residente e domiciliado a AVENIDA BRASIL, nº 424, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (arroz e óleo) em atendimento aos diversos departamentos do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 57.655,68** (cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 03/05/2021, com vencimento até 03/05/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 3 de maio de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:880B41F1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 390/2021

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, Constitui Comissão Especial Processante e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 238, inciso IV e V, Artigo 251, inciso II da Lei Complementar nº 01/2005 de 15 de junho de 2005, que trata do Estatuto do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica instaurado **Processo Administrativo Disciplinar,** destinado a apurar a conduta do senhor **ROBERTO EUGENIO DA SILVA**, servidor desta Prefeitura Municipal, pela pratica tipificada no artigo 223 incisos I, II e VII, Artigo 224, inciso I e II, Artigo 238, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 001/2005.

Artigo 2º - Fica constituída Comissão Especial Processante, com as atribuições conferidas pelos Artigos 260 a 295 da Lei Municipal nº 001/2005, pelos seguintes servidores públicos municipais:

I – Luiz Henrique Taveraz de Oliveira, servidor efetivo no cargo de Agente Universitário Contador.
II – Mara Cristina de Paula, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo.
III – Maria de Lourdes Brandão Jacinto, servidora efetiva no cargo de Agente Universitária Assistente Social.

Parágrafo único: A Comissão Especial Processante de que trata este artigo, terá um prazo de sessenta dias, contados da publicação da presente portaria, para concluir os trabalhos.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 de maio de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:790B9FDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
4 TERMO ADITIVO CONTRATO 001/2018

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2018

De um lado, a Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito público, sito na AV. São Paulo, nº. 1178, Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Alessandra Aparecida da Cruz, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, sito a Av. James Patrick Clark, nº 113, portador da cédula de identidade RG n°. 7.263.599-0/SSPPR e do CPF n°. 030.532.449-77 e de outro lado a empresa **Webline Software Ltda. EPP**, cadastrada no CNPJ n°. 07.673.796/0001-92, sito a Rua Oscar Leopoldino da Silva, nº. 119, Jardim Dirceu, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, CEP: 17.501-140, neste ato representada pelo seu representante Sócio Sr. Joel Antônio Marconato, inscrito no CPF nº. 226.784.968-21 a seguir denominado **CONTRATADO**, tem justo e contratado, através do contrato n°. 001/2018 o **FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE POR TEMPO DETERMINADO, HOSPEDAGEM E ATUALIZAÇÃO DO SITE, TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO REMOTO E SUPORTE TÉCNICO PARA SISTEMA INFORMATIZADO, PARA O CONTROLE DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA E criação e manutenção de 10 caixas de e-mails com 10 gbs cada,** CONFORME Licitação Modalidade Convite n° 001/2018, Processo nº 003/2018, de acordo com as clausulas e condições estipuladas:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditivar o valor de R$9.478,44 (Nove Mil Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos) ao presente contrato que tem como valor atual R$ 27.313,56 (Vinte e Sete Mil Trezentos e Treze Reais e Cinquenta e Seis Centavos) perfazendo o montante de R$ 36.792,00 (Trinta e Seis Mil Setecentos e Noventa e Dois Reais) de acordo com a Lei Federal 8666/93, Artigo 65, § 1º;

CLAUSULA SEGUNDA: Aditivar por 12(doze) meses o presente Contrato de acordo com a Lei Federal 8666/93, Artigo 57; a partir de 11 (onze) de Maio de 2021 (dois mil e vinte e um); com vigência até dia 10 (dez) de Maio de 2022 (dois mil e vinte e dois);

CLAUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLAUSULAS: Permanecem inalteradas as demais clausulas do Contrato original.

Terra Rica, Paraná, 19 de Abril de 2021.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente da Câmara
Contratante

JOEL ANTÔNIO MARCONATO
Webline Software LTDA. EPP
Contratado

Publicado por:
Monica Gonçalves
Código Identificador:5B5AA373

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 105/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA MUNICIPAL, SENHORA: MARILZA ELIZABETH DOS SANTOS ARAUJO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sra. **MARILZA ELIZABETH DOS SANTOS ARAUJO,** matrícula Nº 11859, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO,** relativo ao período aquisitivo de 09/12/2019 a 08/12/2020, do Município de Terra Rica, que serão gozadas entre os dias 03/05/2021 a 01/06/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (03/05/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:185E5E6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 106/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA MUNICIPAL, SENHORA VERGINIA FERNANDES CHAVES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sra. **VERGINIA FERNANDES CHAVES,** matrícula Nº 12034, ocupante do cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL -** relativo ao período aquisitivo de 20/06/2019 a 19/06/2020, do Município de Terra Rica, que serão gozadas entre os dias 04/05/2021 a 23/05/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (03/05/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:4E51F5D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 107/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL, SENHOR GERSON DIAS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **GERSON DIAS DA SILVA,** matrícula Nº 12029, ocupante do cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL -** relativo ao período aquisitivo de 19/06/2019 a 18/06/2020, do Município de Terra Rica, que serão gozadas entre os dias 04/05/2021 a 23/05/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (03/05/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:EF83D5B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 108/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL, SENHOR MAURILO ALVES JÚNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **MAURILO ALVES JÚNIOR,** matrícula Nº 12031, ocupante do cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL -** relativo ao período aquisitivo de 19/06/2019 a 18/06/2020, do Município de Terra Rica, que serão gozadas entre os dias 04/05/2021 a 23/05/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (03/05/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:277D7EA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/05/2021(três dias de maio de 2021)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: F B TREINAMENTOS - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **29.550.051/0001-79**.

DOMICÍLIO: RUA VEREADOR JOSE TEIXEIRA ALVES , 0 - CEP: 87860000 - BAIRRO: CENTRO, Planaltina do Paraná/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de treinamento téorio e pratico sobre a área de licitação para empresas e servidores públicos do município, do Processo dispensa nº 45/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 30/04/2021

VALOR TOTAL: R$ **6.000,00 (Seis Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 03/05/2021(três dias de maio de 2021).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

F B Treinamentos -LTDA
PAULO EDNAN DO NASCIMENTO
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:2206EE7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RETIFICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 159/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:29/04/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: SSM COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **28.040.796/0001-25**.

DOMICÍLIO: RUA ADÃO SCHMIDT, 58 - CEP: 88117260 - BAIRRO: , São José/SC.

OBJETO: Aquisição de tintas conforme demanda, do Processo 90/2021 nº 45/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 29/04/2021

VALOR TOTAL: R$ **15.000,00 (Quinze Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e nove dias de abril de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Ssm Comércio de Tintas LTDA ME
JULIANA PAULA GANDOLF DA SILVA MADEIRA
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:86E79ADF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 163/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:03/05/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **47.063.094/0001-01**.

DOMICÍLIO: RUA JOSÉ THEODORO, 126 - CEP: 19014220 - BAIRRO: VILA EUCLIDES, Presidente Prudente/SP.

OBJETO: AQUISICAO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO, do Processo 63/2021 nº 42/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 28/04/2021

VALOR TOTAL: R$ **29.698,30 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Trinta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, três dias de maio de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Cirulabor Produtos Cirurgicos - LTDA
CLOVIS JOSE DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:FFA9E032

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 164/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:03/05/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **25.034.906/0001-58**.

DOMICÍLIO: RUA MACHADO DE ASSIS 1237, 1237 - CEP: 99704066, Erechim/RS.

OBJETO: AQUISICAO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO, do Processo 63/2021 nº 42/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 28/04/2021

VALOR TOTAL: R$ **6.340,00 (Seis Mil, Trezentos e Quarenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, três dias de maio de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Flymed Comercio de Produtos Hospitalares LTDA
CHARLINE BRUNA POTRICK
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:557CFCE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 165/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:03/05/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: LABNORTE MATERIAIS MEDICOS,HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **34.922.825/0001-85**.

DOMICÍLIO: AVENIDA AMAZONAS, 126 - CEP: 87208032 - BAIRRO: ZONA 07, Cianorte/PR.

OBJETO: AQUISICAO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO, do Processo 63/2021 nº 42/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 28/04/2021

VALOR TOTAL: R$ **135.461,79 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Nove Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, três dias de maio de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Labnorte Materiais Medicos, Hospitalares e Laboratoriais LTDA
MILTON CESAR REIS
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:71FA366B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 166/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:03/05/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: SEVEN PRODUTOS LABORATORIAIS PARA DIAGNÓSTICOS LDTA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **34.182.886/0001-53**.

DOMICÍLIO: AVENIDA LONDRES, 201 - CEP: 83405110 - BAIRRO: RIO VERDE, Colombo/PR.

OBJETO: AQUISICAO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO, do Processo 63/2021 nº 42/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 28/04/2021

VALOR TOTAL: R$ **23.397,00 (Vinte e Três Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, três dias de maio de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Seven Produtos Laboratoriais Para Diagnósticos LDTA
LUCAS GABRIEL LESEN
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:C44B0AC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 167/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:03/05/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.955.575/0001-11**.

DOMICÍLIO: AVENIDA PARANA, 831 - CEP: 87960000 - BAIRRO: CENTRO, Marilena/PR.

OBJETO: AQUISICAO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO, do Processo 63/2021 nº 42/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 28/04/2021

VALOR TOTAL: R$ **79.586,99 (Setenta e Nove Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, três dias de maio de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

TKY Materiais Eletricos & Ferragens LTDA ME
TANIA KIYOKO YMADA
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:42732403

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00).

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 59/2021.
Processo nº 125/2021

OBJETO: Aquisição de EPI's para a assistencia social**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 21/05/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 03/05/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:02065B97

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

COM COTA Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00).

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 60/2021.
Processo nº 126/2021

OBJETO: Aquisição futura conforme demanda de óleo lubrificante, graxa e material para veículos, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 24/05/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 03/05/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:91D525ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

COM COTA Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00).

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 61/2021.
Processo nº 127/2021

OBJETO: Aquisição de peças e serviços de auto elétrica conforme demanda**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 25/05/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 03/05/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:0F852694

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 336/2021

DECRETO Nº 336/2021

SÚMULA: DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **DESIGNADO** o Servidor **GUILHERME DE JESUS FRIIA**, ocupante do cargo de **DIRETOR DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL,** para **RESPONDER** pela **SALA DA CIDADANIA** junto ao **INCRA**.

Artigo 2º. - A presente designação não implica em aumento de gasto com pessoal, tampouco fere as determinações da Lei Federal 173/2020.

Artigo 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (03/05/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:CE27020A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 109/2021

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA TAMIRIS NEGRIZOLLI DURAN OLIVEIRA, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...
R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL**, a funcionária Sra. **TAMIRIS NEGRIZOLLI DURAN OLIVEIRA,** matricula nº 11378, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEM.,** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 02/02/2009 A 01/02/2014, conforme Artigo nº. 108, da Lei Municipal nº 003/92, as quais serão **gozadas de 03 DE MAIO DE 2021 A 31 DE JULHO A de 2021 (03/05/2021 A 31/07/2021).**

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (03/05/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:50FEEFFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1865

LEI Nº.1865 DE 03 DE MAIO DE 2021.

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial Junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 1.269.052,20 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, cinquenta e dois reais e vinte centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Especial	774	Departamento de Fomento Agropecuário	**9.2.20.608.17.1039 - Readequar, pavimentar e Cascalhar Estradas Rurais** 317170 - Rateio pela participação em consórcio público **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	126.905,22
Especial	775	Departamento de Fomento Agropecuário	**9.2.20.608.17.1039 - Readequar, pavimentar e Cascalhar Estradas Rurais** 337170 - Rateio pela participação em consórcio público **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.142.146,98

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2020, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 1.269.052,20 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, cinquenta e dois reais e vinte centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.269.052,20

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 03 de Maio de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:3D8551D4

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3680

DECRETO Nº.3680 DE 03 DE MAIO DE 2021.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1865 de 03 de Maio de 2021.

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 1.269.052,20 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, cinquenta e dois reais e vinte centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Especial	774	Departamento de Fomento Agropecuário	**9.2.20.608.17.1039 - Readequar, pavimentar e Cascalhar Estradas Rurais** 317170 - Rateio pela participação em consórcio público **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	126.905,22
Especial	775	Departamento de Fomento Agropecuário	**9.2.20.608.17.1039 - Readequar, pavimentar e Cascalhar Estradas Rurais** 337170 - Rateio pela participação em consórcio público **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.142.146,98

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2020, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 1.269.052,20 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, cinquenta e dois reais e vinte centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.269.052,20

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 03 de Maio de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:C3D6A9BA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3681

DECRETO Nº. 3681 de 03 de Maio de 2021.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1835 de 01 Dezembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 148,80 (cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	739	Departamento de Ensino	**7.1.12.365.11.1011 - Construir, Ampliar, Reformar, Equipar Escolas e CMEIs**	
			449052 - Equipamentos e material permanente	148,80
			Vínculo: 00154 - Laboratório de informática - Conv. 202000041/2020	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2020, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 32,75 (trinta e dois reais e setenta e cinco centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00154 - Laboratório de informática - Conv. 202000041/2020	32,75

II. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 116,05 (cento e dezesseis reais e cinco centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso		
Excesso	**4242810210100000000**	116,05
	Vínculo: 00154 - Laboratório de informática - Conv. 202000041/2020	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 3 de Maio de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:0AB0EAE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 053/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 01/06/2021, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2021, que tem como objeto a **Aquisição Eventual e Futura de Tintas para Demarcação Viária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transporte, desta Municipalidade,** no valor máximo de R$ 148.197,30 (cento e quarenta e oito mil cento e noventa e sete reais e trinta centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 03 de maio de 2021.

CARLOS ROBERTO RAMPIM
Secretario Municipal de Transporte

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:8EFCB3BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 054/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 02/06/2021, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 054/2021, que tem como objeto a **Aquisição Eventual e Futura de Pedra Brita Graduada, Rachão, Pedrisco, Pó de Pedra e Basalto Alterado (Cascalho), no qual serão utilizados para Readequação, Recuperação e Restauração em Estradas Rurais, Pontes e Carreadores do Município,** no valor máximo de R$ 1.584.730,00 (um milhão quinhentos e oitenta e quatro mil setecentos e trinta reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 03 de maio de 2021.

CARLOS ROBERTO RAMPIM
Secretario Municipal de Agricultura

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:C6C2AF3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 055/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 07/06/2021, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2021, que tem como objeto a **Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada no fornecimento de Marmitex e Refeições Comerciais, a serem Fornecidas na Sede do Município de Terra Roxa-PR, para atender as Diversas Secretarias desta Municipalidade,** no valor máximo de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 03 de maio de 2021.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:25AC602F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 056/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 08/06/2021, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 056/2021, que tem como objeto a **Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada no fornecimento de Marmitex e Refeições Comerciais, a serem fornecidas no Distrito de Santa Rita do Oeste, para atender Diversas Secretarias do Município,** no valor máximo de R$ 25.869,00 (vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e nove reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores

informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 03 de maio de 2021.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:FA07970B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 057/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 09/06/2021, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 057/2021, que tem como objeto a **Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para fornecimento de Marmitex e Refeições Comerciais, a serem fornecidas na Localidade da Vila Guarani, neste município, para atender Diversas Secretarias desta Municipalidade,** no valor máximo de R$ 20.232,00 (vinte mil duzentos e trinta e dois reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 03 de maio de 2021.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:CABB0366

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ATA Nº 006-CHAMAMENTO Nº 001/2021

ATA Nº 006 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
Recebimento e Abertura dos Envelopes do Edital de Chamamento Público nº 001/2021
Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações do Paço Municipal, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 13501/2020, composta pelos servidores: Paulo Cesar Farias, Alcenia May, Daiana Priscila Kuelkamp Rosa, João Batista da Silva e Júlio Simões de Lima, para abertura do envelope, julgamento da proposta e exame das documentações de habilitação da proponente:
06. IPE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 31.896.697/0001-54.
Participante do Edital do Chamamento Público nº 005/2019, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS E OU PROGRAMAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.**
O envelope foi rubricado pelos membros da Comissão de Licitações, e na seqüência foi aberto, analisando-se as documentações de habilitação e proposta de atendimento, após sendo rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.
A proponente que apresentou a documentação conforme os requisitos previstos no Edital, ficando, portanto **HABILITADA** foi:
06. IPE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 31.896.697/0001-54.
Nada mais havendo a tratar, a Comissão Permanente de Licitações deu por encerrada a sessão, que vai devidamente assinada pelo Presidente da Comissão e demais membros.

PAULO CÉSAR FARIAS ALCENIA MAY
Presidente Membro

JÚLIO SIMÕES DE LIMA JOÃO BATISTA DA SILVA
Membro Membro

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:9D561B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ATA Nº 007-CHAMAMENTO Nº 001/2021

ATA Nº 007 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
Recebimento e Abertura dos Envelopes do Edital de Chamamento Público nº 001/2021
Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações do Paço Municipal, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 13501/2020, composta pelos servidores: Paulo Cesar Farias, Alcenia May, Daiana Priscila Kuelkamp Rosa, João Batista da Silva e Júlio Simões de Lima, para abertura do envelope, julgamento da proposta e exame das documentações de habilitação da proponente:
07. L. GHIROTTO CLINICA MÉDICA LTDA, CNPJ nº 32.334.748/0001-17.
Participante do Edital do Chamamento Público nº 005/2019, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS E OU PROGRAMAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.**
O envelope foi rubricado pelos membros da Comissão de Licitações, e na seqüência foi aberto, analisando-se as documentações de habilitação e proposta de atendimento, após sendo rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.
A proponente que apresentou a documentação conforme os requisitos previstos no Edital, ficando, portanto **HABILITADA** foi:
07. L. GHIROTTO CLINICA MÉDICA LTDA, CNPJ nº 32.334.748/0001-17.
Nada mais havendo a tratar, a Comissão Permanente de Licitações deu por encerrada a sessão, que vai devidamente assinada pelo Presidente da Comissão e demais membros.

PAULO CÉSAR FARIAS ALCENIA MAY
Presidente Membro

JÚLIO SIMÕES DE LIMA JOÃO BATISTA DA SILVA
Membro Membro

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:0137BA28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3748, DE 03 DE MAIO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 03 de maio de 2021 a 17 de dezembro de 2021, a senhora **MARINÊS FERREIRA DE MELLO**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 5.892.623-0/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 e da consequente convocação da Fase II, por meio do Edital nº 15, de 19 de abril de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:93EA147D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3750, DE 03 DE MAIO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 03 de maio de 2021 a 17 de dezembro de 2021, a senhora **EDUARDA CAMARGO**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 9.129.478-8/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 e da consequente convocação da Fase II, por meio do Edital nº 15, de 19 de abril de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:D7BE2541

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3751, DE 03 DE MAIO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **BRUNO MESSIAS LASKA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 12.763.459-9/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Agente de Apoio Operacional II, símbolo CC4.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:91360007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3752, DE 03 DE MAIO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **AMÉLIA FLORA DE FÁTIMA LIMA BUENO**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 6.632.602-0/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Agente de Apoio Operacional II, símbolo CC4.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:9A06F1DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 83, DE 03 DE MAIO DE 2021

Instaura processo administrativo para apuração de responsabilidade de servidor

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do Memorando nº 229/2021, encaminhado pela Secretaria de Administração na forma do art. 65, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:

Art. 1° Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurar eventual responsabilidade de servidor público no exercício da função.

Art. 2º. Delegar à Comissão Permanente de Processo Administrativo, nomeada pela Portaria nº 48, de 08 de março de 2021, competência para conduzir os trabalhos, apresentando relatório que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo.

Art. 3º. A Comissão terá prazo de até 90 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório.

Art. 4º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:5207EB10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 84, DE 03 DE MAIO DE 2021

Instaura processo administrativo para apuração de responsabilidade de servidor

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do Memorando nº 222/2021, encaminhado pela Secretaria de Administração na forma do art. 65, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:

Art. 1° Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurar eventual responsabilidade de servidor público no exercício da função.

Art. 2º. Delegar à Comissão Permanente de Processo Administrativo, nomeada pela Portaria nº 48, de 08 de março de 2021, competência para conduzir os trabalhos, apresentando relatório que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo.

Art. 3º. A Comissão terá prazo de até 90 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório.

Art. 4º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:03ACD076

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 85, DE 03 DE MAIO DE 2021

Instaura processo administrativo para apuração de responsabilidade de servidor

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do Memorando nº 223/2021, encaminhado pela Secretaria de Administração na forma do art. 65, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:

Art. 1° Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurar eventual responsabilidade de servidor público no exercício da função.

Art. 2º. Delegar à Comissão Permanente de Processo Administrativo, nomeada pela Portaria nº 48, de 08 de março de 2021, competência para conduzir os trabalhos, apresentando relatório que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo.

Art. 3º. A Comissão terá prazo de até 90 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório.

Art. 4º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:DC5360F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 097/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a partir desta data, o(a) senhor(a) ANDREA FERREIRA MARQUES, portador(a) do RG nº 8.124.358-1 PR e do CPF nº 015.867169-48, para exercer o Cargo em Comissão de "Assessoria de Cerimonial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a portaria 061/2021.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 03 de maio de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:A9141969

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 098/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a partir desta data, o(a) senhor(a) **AMARILDO RODRIGUES LOPES**, portador(a) do RG nº 4.308.538-7 PR e do CPF nº 547.279.879-53, para exercer o Cargo em Comissão de **"Assessoria da Diretoria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania".**

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 03 de maio de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:E945C2CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2021 EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

Objeto: Aquisição de conjunto de equipamentos para realizar serviço de sondagem SPT para o Município de Tomazina/Pr, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e Edital de Licitação.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 16/2021, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$ 32.399,12 (trinta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e doze centavos).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia 21/05/2021.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, e no portal: (www.bll.org.br).. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos

interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email:marcieletmz@hotmail.com.

Tomazina, 03 de maio de 2021.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:F633BAD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA Nº 17/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2021

A PREFEITURA DE TOMAZINA-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios citados do edital deste, entre os dias 04/05/2021 a 26/05/2021, as informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, na Praça Tenente João José Ribeiro, 99, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 ou pelo e-mail: comprastmz@hotmail.com

Tomazina, 03 de maio de 2021.

JORDANA DE OLIVIERA MARQUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:FD4A08B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.440/21

Data 30.04.2021

Dispõe sobre o Plano para Adequação para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020;

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido para o Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, o Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/20, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, conforme ANEXO I.

Parágrafo Único. O Plano de Ação de Adequação ao Decreto Federal nº 10.540/20, constante do ANEXO I, poderá ser atualizado para exclusão e/ou inclusões de ações visando a melhor solução para implantação das normas do Decreto acima epigrafado.

Art. 2º Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle correspondem à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

Parágrafo único. Os demais sistemas estruturantes (Tributário, Patrimônio, Licitações e Contratos, Gestão de Pessoal e outros), deverão atender as normas contidas no Decreto Federal nº 10.540/20.

Art. 3º No decorrer do 2º semestre de 2021 será designado Comissão Especial composta por:
I – 01 (um) servidor ocupante da função/cargo de contador do Município;
II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

§1º A presente comissão poderá ter o acompanhamento de representante do Sistema de Controle Interno e representante da área da Tecnologia da Informação.

§ 2º A Comissão terá a incumbência de avaliar a presente situação dos sistemas em uso na municipalidade e indicar medidas e providências necessárias para adequação do contido no Decreto Federal nº 10.540/20.
§3º Se constatado a necessidade de se realizar um novo procedimento licitatório para contratação de empresa para o fornecimento do SIAFIC e demais sistemas estruturantes, a presente comissão deverá auxiliar na elaboração do Edital de Licitação, mas não poderá participar das comissões de licitação.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 30 de abril de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Decreto nº 4.440/21.
Plano de Ação para adequação ao Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020.

Item	Ação	Responsável pela contratação	Data de Início	Data de Conclusão
1	Adoção de medidas no sentido de contratação e implantação de sistema único de solução de tecnologia da informação – SIAFIC, mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, utilizada por todos os Poderes e órgãos referidos noart. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, resguardada a autonomia, o qual tem a finalidade de integrar a execução orçamentária, administração financeira e controle, permitindo a evidenciação dos requisitos mínimos estabelecidos no Decreto Federal nº 10.540/20.	Poder Executivo Municipal	07/2021	06/2022
2	O SIAFIC deve possibilitar que a base de dados seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.		07/2022	12/2022
3	O SIAFIC deve possibilitar a integração ou a comunicação, com sistemas estruturantes (Tributário, Patrimonial, Licitações e Contratos, Gestão de Pessoal e outros), cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais.		07/2022	12/2022
4	O SIAFIC deve se adequar aos prazos de encerramento contábil, garantir que as regras de contabilização atendam ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), permitir a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional á taxa de câmbio vigente na data do balanço, ou seja, atender os requisitos mínimos de qualidade dos procedimentos contábeis estabelecidos no Decreto Federal nº 10.540/20.		07/2022	12/2022
5	O SIAFIC de forma direta ou por intermédio da integração com outros sistemas estruturantes deve disponibilizar informações sobre atos práticos pelas unidades gestoras ou executoras, visando atender requisitos de transparência da informação assegurando a sociedade a acesso as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e de Acesso a Informação, aplicando soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por médio de dados abertos.		07/2022	12/2022

6	O SIAFIC deve atender aos requisitos de tecnologia contendo mecanismos de controle de acesso de usuários baseado, no mínimo, na segregação de funções, bem como, os documentos gerados devem conter a identificação dos sistemas e do seu desenvolvedor.		07/2022	12/2022

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:318EA0EB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2021

DE 03 DE MAIO DE 2021 - SEMED

Estabelece normas para cumprimento de carga horária dos trabalhadores da Rede Municipal de Ensino de Três Barras do Paraná.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 4.238/2021, com base no Decreto Municipal nº4378/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas para o cumprimento da carga horária dos trabalhadores da Rede Municipal de Ensino de Três Barras do Paraná, no ano letivo de 2021.

CAPÍTULO I
DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

Art. 2º A partir da data de 03 de maio de 2021, os trabalhadores das Instituições de Ensino deverão cumprir integralmente de forma presencial seu horário de trabalho na Instituição de Ensino em que atuam.

CAPÍTULO II
DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO DESLOCAMENTO

Art. 3º O auxílio deslocamento é concedido aos docentes que se deslocam da Sede do Município para as Escolas dos Distritos de Alto Alegre, Santo Izidoro e Barra Bonita e as docentes que se deslocam destes distritos para a Sede do Município, durante o período letivo, conforme Lei Municipal nº 1742/2018.

Art. 4º O valor do auxílio deslocamento será pago integralmente aos trabalhadores que se deslocam para as Escolas dos Distritos de Alto Alegre, Santo Izidoro e Barra Bonita.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º As Instituições de Ensino deverão oportunizar a leitura e ciência para todos os trabalhadores, com registro em Ata, de todos os documentos emitidos, em âmbito municipal, estadual e federal, que normatizam as ações pedagógicas realizadas nesse período de pandemia.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigorna data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 03 de maio de 2021.

ELIZA BORTOLANZA
Secretária Municipal de Educação
Decreto 4.238/2021

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:572A4ECD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 174/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 814/2020 de 19/11/2020,

Decreta

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Progr. de Atenção Básica de Saúde do Município
3.3.90.30.00.00 1019 Material de Consumo..... R$ 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na fonte 1019-Custeio da Ações de Serviços Públicos de Saúde Coronavírus(Covid 19).

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 28 de abril de 2021

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:07B80D9A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 175/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 845/2021 de 30/04/2021,

Decreta

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional especial no valor de R$ 212.750,00 (duzentos e doze mil e setecentos e cinquenta reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.005.28.846.0006.2051 – Encargos Gerais do Município
3.3.91.97.00.00 000 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial RPPS.... R$ 212.750,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43, da Lei nº 4.320/64, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, na fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres).

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de abril de 2021

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FE5CB009

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021

Contrato Administrativo nº 83/2021 – Pregão Presencial N° 41/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: EFICIÊNCIA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.828.293/0001-53, com sede localizada na Rodovia PR 466, Nº S/N, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.118-000, neste ato representada por Valdemar José Spielmann, portador da cédula de identidade Nº 5.014.044-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 666.251.909-00 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transbordo e destinação de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com características domésticas – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 03/05/2021 e término em 02/05/2022 – **Valor global:** R$ 316.819,15 (trezentos e dezesseis mil, oitocentos e dezenove reais e quinze centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 03/05/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:480C6CBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2021

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 106/2021, e Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 37/2021, do tipo menor preço, cujo objeto é Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de transporte de veículos, máquinas e equipamentos pesadas com plataforma devidamente equipada (caminhão guincho), em favor da empresa FELIPE FERREIRA GUSSO pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.745.365/0001-97, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 27.555,00 (vinte e sete mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 222/2021). Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 03 de maio de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:E01E4D58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019

Segundo Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 138/2019 – Dispensa de Licitação N° 18/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0020-76, com sede localizada na Rua João Negrão, Nº 1251, Rebouças, no Município de Curitiba/PR, CEP: 80.230-150 - **Objeto:** Prorrogação do Contrato para a realização de serviços de postagem e recebimento de correspondências e encomendas, nos termos e condições constantes da Cláusula Primeira do Contrato Administrativo Nº 138/2019 (oriundo do Dispensa de Licitação nº. 18/2019) - **Valor global:** R$ 14.500,00 (catorze mil e quinhentos reais) – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 06/05/2021 e término em 05/05/2022 –**Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 03/05/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:05010EEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 37/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: FELIPE FERREIRA GUSSO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.745.365/0001-97, com sede localizada na Rua Vereador Rene Rickli, Nº 143, no Município de Turvo-PR, CEP 85150-000, neste ato representada por Felipe Ferreira Gusso, portador da cédula de identidade Nº 12.494.276-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 092.450.549-42.

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de veículos, máquinas e equipamentos pesadas com plataforma devidamente equipada (caminhão guincho) em atendimento aos termos do Memorando nº 03/2021 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras autuado na forma do Processo Administrativo 07/2021, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 37/2021 que é parte

integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 001 - TRANSPORTE EM PLATAFORMA PARA VEÍCULOS LEVES					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	TAXA MÍNIMA TRANSPORTE EM PLATAFORMA PARA VEICULOS LEVES A CONTRATAÇÃO SE EFETIVARÁ ATRAVÉS DE TAXA MÍNIMA SEMPRE QUE O DESLOCAMENTO NECESSÁRIO FOR COMPREENDIDO ENTRE O UNIVERSO DE 1-50KM, DE FORMA QUE O PAGAMENTO SE EFETIVARÁ APENAS PELA UNIDADE DO SERVIÇO CONTRATADO.	SER	65,00	267,00	17.355,00
2	TRANSPORTE EM PLATAFORMA PARA VEÍCULOS LEVES A CONTRATAÇÃO SE EFETIVARÁ POR QUILÔMETROS RODADOS SEMPRE QUE O DESLOCAMENTO NECESSÁRIO FOR SUPERIOR A 50KM, DE FORMA QUE O PAGAMENTO SE EFETIVARÁ APENAS PELA UNIDADE DE QUILÔMETRO CONTRATADO.	KM	3.000,00	3,40	10.200,00
Valor total da Ata de Registro de Preço nº 84/2021: R$ 27.555,00 (vinte e sete mil e quinhentos e cinquenta reais)					

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 37/2021
VIGÊNCIA: 03/05/2021 a 02/05/2022
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:0AD57E33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 49/2021

SÚMULA: Estabelece o Plano de Ação do município de Turvo, para adequação ao Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC).

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no Decreto Federal n° 10.540, de 05 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO o art. 18 do Decreto Federal n° 10.540, de 05 de novembro de 2020, que "Dispõe sobre o Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle".

CONSIDERANDO que o Decreto Federal n° 10.540 de 2020 estabelece a obrigatoriedade de um sistema único e integrado que padronize e centralize os dados de todos os órgãos de forma uniforme em uma mesma base de dados.

CONSIDERANDO o estudo elaborado pela Comissão do SIAFIC, acerca do atendimento dos requisitos mínimos necessários para adequação dos procedimentos do SIAFIC, constante no Plano de Ação do município de Turvo na forma do anexo I.

CONSIDERANDO que o Decreto Federal n° 10.540/2020 estabelece a data de efetivação das observâncias do padrão mínimo de qualidade do sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle em 01 de janeiro de 2023; resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido para o Município de Turvo, o Plano de Ação voltado para adequação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), ao padrão mínimo de qualidade disposto no Decreto Federal n° 10.540 de 05 de novembro de 2020.

Art. 2º - O SIAFIC corresponderá ao sistema informatizado, mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, utilizado pelo Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo e o Poder Legislativo Municipal, conforme art.20 da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal); com rateio de despesas, resguardada a autonomia.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 30 de abril de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:E2B1A46D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 50/2021

O Senhor Jeronimo Gadens do Rosario, Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO a publicação do DECRETO ESTADUAL Nº 7506 de 30 de abril de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da Covid-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde,

DECRETA
Art. 1º O Art. 1º do Decreto Municipal Nº 21/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Institui, no período das 23 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas

§ 1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 10 de março de 2021 até as 5 horas do dia 15 de maio de 2021.
§ 2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 4º do Decreto Municipal nº15, de 2021.

Art. 2º O art. 2º do Decreto Municipal Nº 21/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 23 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
§ 1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 10 de março de 2021 até as 5 horas do dia 15 de maio de 2021.

Art. 3º O art. 3º do Decreto Municipal Nº 21/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Prorroga até as 5 horas do dia 15 de maio de 2021 a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais previstos no art. 4º do Decreto Municipal Nº 15 de 2021.

Art. 4º O caput do art. 5º do Decreto Municipal Nº 21/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Suspende, a partir das 5 horas do dia 10 de março de 2021 até as 5 horas do dia 15 de maio de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades;

Art. 5º Altera o inciso I do art. 5º do Decreto Municipal Nº 21/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
I - estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, e atividades correlatas.

Art. 6º Altera o inciso V do art. 5º do Decreto Municipal Nº 21/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
V - reuniões com aglomerações de mais de 50 pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros

familiares e corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.

Art. 7º Acresce o parágrafo único no art. 5º do Decreto Municipal Nº 21/2021, com a seguinte redação:

Parágrafo único. Excepecionaliza da suspensão prevista no caput deste artigo o serviço e atividades relacionados a museus.

Art. 8º O caput do art. 6º do Decreto Municipal Nº 21/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 10 de março de 2021 até o dia 15 de maio de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimentos e/ou regras de ocupação e capacidade:

Art. 9º Os incisos I a IV do art. 6º do Decreto Municipal Nº 21/2021 passa a vigorar com a seguinte redação

I - atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais: das 10 horas às 22 horas, com limitação de 50% da ocupação;
II - academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 6 horas às 22 horas, com limitação de 30% da ocupação;
III - restaurantes, bares e lanchonetes: das 10 horas às 23 horas, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade entrega;
IV - demais atividades e serviços essenciais, como supermercados, farmácias e clínicas médicas: sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana.

Art. 10. Acresce o inciso V ao art. 6º do Decreto Municipal Nº 21/2021, com a seguinte redação:
V - museus: das 10 horas às 22 horas, com limitação de 50% de ocupação.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 12. Revoga:
I - o § 2º do Art. 2º do Decreto Municipal Nº 21/2021;
II - o Art. 4º do Decreto Municipal Nº 21/2021;
III - a alínea "a" do inciso III do Art. 6º, do Decreto Municipal 21/2021;
IV - a alínea "a", do inciso V, do art. 4º, do Decreto Municipal 15/2021.

Prefeitura Municipal de Turvo, 30 de abril de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:0CBCD979

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOÇAO PARA ASSEMBLEIAGERAL EXTRAORDINÁRIA– NA MODALIDADE VIRTUAL

A Diretoria da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Turvo-PR, situada a Rua Vereador Julio Bernardo Schimitz Kummer s/n Jardim Novo Horizonte, Turvo PR, convoca a todos os associados, para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada dia 08 de maio de 2021, as 09h00min horas da manhã.
Repeitando do Decreto municipal número 21/2021, que determina medidas restitivas de carater obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorente a pandemia da COVID-19. A Assembleia será na modalidade virtual atraves do Google meet no link https://meet.google.com/mmg-tmww-qfm, com a seguinte pauta:

Apresentação da prestação de contas da movimentação financeira do bienio 2019-2020.

Turvo, 03 de maio de 2021.

LIDIA VEREIA DE CAMPOS FERREIRA
Presidente Mandato 2019/2020

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:3FD1309A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA REUNIÃO DA COMISSÃO TÉCNICA PARA DETERMINAÇÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS

"Dispõe sobre a Publicidade da Reunião da Comissão Técnica para Determinação de Valores Imobiliários, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:
CONSIDERANDO que está municipalidade deverá cumprir o que determina o item 2.2.1.do Edital da Chamada Pública Nº 03/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar para o dia 06 de maio de 2021, 1ª Reunião da Comissão Técnica para Determinação de Valores Imobiliários, com o objetivo de avaliar o imóvel denominado laticínio, para instruir processo de Concorrência Pública.
§ 1° - A Reunião que trata o caput deste artigo será realizada via Google Meet, as 8h15, conforme link: https://meet.google.com/wnp-grru-uac.
§ 2º A comissão foi nomeada através da Portaria nº 451/2020 publicada em 30 de outubro de 2020 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
§ 3º Fica possibilitado a todas as autoridades, associações e conselhos deste município, bem como todos os munícipes, para tomar ciência dos critérios utilizados para avaliação dos imóveis públicos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:5788FE8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO - AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 13/2021

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO– **Concedente:**Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) –**Concessionaria:ASSOCIAÇÃO SANTA ANITA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.056.983/0001-88, com sede localizada na Localidade Rural, s/n, Saudade Santa Anita, CEP 85.150-000, neste ato representada por Magnum Kaveski, portador da cédula de identidade Nº 10.333.525-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 011.695.619-42 - **Objeto:**Concessão de uso de parte ideal de imóvel público localizado na Comunidade Rural Saudade Santa Anita, objeto da matrícula nº 13.098, consistido apenas em 200 m² (duzentos metros quadrados), dentro de uma área maior de 800m² (oitocentos metros quadrados), conforme autorização legislativa- Lei Municipal nº 13/2021 – **Vigência:**05 (cinco) anos, com início em 26/04/2021 e término em 25/04/2026 -**Foro:**Guarapuava (PR) –**Data da assinatura:**26/04/2021 –**Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da concessionaria.**

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:932B781F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI
CNPJ n.º 00.956.801/0001-25 - Fone 42-3524-2957
Rua Paraná n.º 324 – União da Vitória - PR

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021
MODALIDADE: Pregão - na forma Eletrônica

OBJETO: Contrataçãode agente de integração para prestação de serviços de coordenação e gestão de concessão de estágio, visando a atuação de estudantes de ensino médio, técnico e superior para comporem o quadro de estagiários do CISVALI.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$4.392,00 (quatro mil trezentos e noventa e dois reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Das 08h00min do dia 05/05/2021 às 08h29min do dia 17/05/2021

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h30min às 09h do dia 17/05/2021.

DATA, HORÁRIO REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 17/05/2021 às 09h.

LOCAL: no endereço eletrônico do **Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** https://bllcompras.com
O edital e suas alterações podem ser adquiridas no seguinte endereço eletrônico: www.cisvali.com.br Maiores informações: (42) 3524-2957 (42) 3523-7930
e-mail: compras@cisvali.com.

CLEUNICE DE JESUS RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:62CCA4DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
COMUNICADO!!

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: Tomada de Preços n.º 10/2021

Objeto: Contratação, sob Regime de Empreitada por Preço Global, de Empresa Especializada para executar o término da Construção da Escola de Campo do Distrito de São Domingos – 06 (seis) salas de aula, conforme Projeto do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e Termo de Compromisso PAR Nº 32136/2014.

N.º do Processo Administrativo: 44/2021

Data da Suspensão: 03/05/2021

Motivo da Suspensão: Para ajustes e possíveis alterações no edital.

A Prefeitura Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Instrumento, vem COMUNICAR, a **SUSPENSÃO** do andamento do processo em epígrafe. Informaremos da continuidade do procedimento licitatório após a realização dos ajustes.

Maiores Informações: Departamento de Licitação, Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Centro – União da Vitória/PR, ou pelo telefone: (42) 3521-1237. Portal da Prefeitura: *www.uniaodavitoria.pr.gov.br/* E-mail: *licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br.*

União da Vitória (PR), 03 de maio de 2021

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:80C3C9EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
COMUNICADO!!

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: Tomada de Preços n.º 11/2021

Objeto: Contratação, sob Regime de Empreitada por Preço Global, de Empresa Especializada para executar o término da Construção da Quadra Poliesportiva Coberta com Vestuário da Escola Professora Maridalva de Fátima Palamar, em União da Vitória, conforme Projeto do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e Termo de Compromisso PAC208563/2014.

N.º do Processo Administrativo: 45/2021

Data da Suspensão: 03/05/2021

Motivo da Suspensão: Para ajustes e possíveis alterações no edital.

A Prefeitura Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Instrumento, vem COMUNICAR, a **SUSPENSÃO** do andamento do processo em epígrafe. Informaremos da continuidade do procedimento licitatório após a realização dos ajustes.

Maiores Informações: Departamento de Licitação, Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Centro – União da Vitória/PR, ou pelo telefone: (42) 3521-1237. Portal da Prefeitura: *www.uniaodavitoria.pr.gov.br/* E-mail: *licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br*

União da Vitória (PR), 03 de maio de 2021

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:A7AD9EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 270/2020

TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 123/2020

CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR.
CONTRATADO: GTC Construtora de Obras Eireli., inscrita no CNPJ sob o n.º 17.283.246/0001-10.
OBJETO DO CONTRATO: Construção de infraestrutura urbana (lazer), Praça adaptada no projeto do Programa Meu Campinho no Bairro São Gabriel, contendo: campo de futebol com grama sintética, academia da terceira idade, playground, iluminação, urbanismo e paisagismo.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato de Empreitada n.º 270/2020, nos termos Cláusula Quarta.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato de Empreitada n.º

270/2020 pelo prazo de 116 (cento e dezesseis) dias, a partir de 11/02/2021 até 07/06/2021.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Instruem o presente aditivo: Memorando n.º 130/2021 da Secretaria Municipal de Planejamento; Ata de Reunião; Relatório Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento; Laudo Meteorológico do SIMEPAR; Solicitação da Contratada; Parecer Jurídico; A pretensão tem como fundamento jurídico o disposto no art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória/PR, 03 de maio de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:037FEC25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 271/2020

TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124/2020

CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR.
CONTRATADO: GTC Construtora de Obras Eireli., inscrita no CNPJ sob o n.º 17.283.246/0001-10.
OBJETO DO CONTRATO: Construção de infraestrutura urbana (lazer), Praça adaptada no projeto do Programa Meu Campinho no Loteamento Horst Waldraff. - Bairro Bento Munhoz da Rocha, contendo: campo de futebol com grama sintética, academia da terceira idade, iluminação, urbanismo e paisagismo.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato de Empreitada n.º 271/2020, nos termos Cláusula Quarta.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato de Empreitada n.º 271/2020 pelo prazo de 116 (cento e dezesseis) dias, a partir de 11/02/2021 até 07/06/2021.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Instruem o presente aditivo: Memorando n.º 129/2021 da Secretaria Municipal de Planejamento; Ata de Reunião; Relatório Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento; Laudo Meteorológico da Simepar; Solicitação da Contratada; Parecer Jurídico; A pretensão tem como fundamento jurídico o disposto no art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória/PR, 03 de maio de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:5A681324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
9º TERMO ADITIVO DE 2021 DO CONTRATO N.º 176/2017 (4112) PREGÃO PRESENCIAL N° 61/2017 - PROCESSO N° 72/2017

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência e do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: EDGAR RAUL PERALTA COLMANN – ME – CNPJ nº 97.531.531/0001-42.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de Empresa(s) para prestação de serviços médicos de clínico geral com carga horária de 40 horas semanais, abrangendo todas as funções inerentes a profissão de Médico para atendimento ambulatorial de segunda a sexta feira nas unidades de saúde do Município de União da Vitória - PR, pelo período de 12 meses (doze) meses, nos exatos termos, especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.*
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde o prazo de vigência/execução do Termo de Contrato n.° 176/2017 fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a iniciar em 01/05/2021 e a terminar em 31/07/2021, ou até a homologação de novo processo licitatório.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 176/2017 o valor total de R$ 40.425,00 (Quarenta mil quatrocentos e vinte e cinco reais) para a vigência de 03 (três) meses.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 30 de abril de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:4CA7D432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 2/2021 AO CONTRATO N.º 67/2019 (5163) TOMADA DE PREÇO N° 4/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 48/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência/Execução.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de 02 (dois) profissionais especializados em Medicina Veterinária, sendo 01 (um) para atuação no Setor de Defesa dos Direitos Animais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e 01 (um) para a realização de Serviços de Inspeção Municipal na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

CONTRATADO: MARLON PEDRO TOIGO - CPF n.° 011.209.859-27.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o prazo de vigência/execução do Termo de Contrato n.° 67/2019 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar em 03/05/2021 e a terminar em 02/05/2022.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 67/2019 o valor total de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), para a vigência de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 30 de abril de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:088E3B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2021

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2021, que tem por objeto o ***Registro de Preços para aquisição, parcelada, de Cestas Básicas para distribuição gratuita, destinadas a Munícipes/Famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos,*** em favor da empresa: **VB Comércio de Produtos Alimentícios EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.131.402/0001-36, com o Valor Global de R$ 1.558.680,00 (Um milhão quinhentos e cinquenta e oito mil seiscentos e oitenta reais), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, parcelada, de Cestas Básicas para distribuição gratuita, destinadas a Munícipes/Famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADO (A):
VB Comércio de Produtos Alimentícios EIRELI – ME - Valor Global de R$ 1.558.680,00 (Um milhão quinhentos e cinquenta e oito mil seiscentos e oitenta reais). Termo de Contrato nº 47/2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/05/2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/05/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, início em 03/05/2021 e término 03/05/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
FORO: Comarca de União da Vitória - PR.

União da Vitória - PR, 03 de maio de 2021

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:FB6EDEB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2021

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, Sr. Bachir Abbas, torna público a **REVOGAÇÃO** da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº 2/2021 – Processo Administrativo nº 12/2021**. **Objeto:** *Contratação de 01 (um) profissional especializado em Medicina Veterinária, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com atuação no Setor de Defesa dos Direitos dos Animais do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.* Com base nos termos do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Revogação faz-se necessária em razões de interesse público. Data da Revogação: 03/05/2021.

União da Vitória - PR, 03 de maio de 2021

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:87ABA5D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 846/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS PARA ATENDER OS REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFIC), IMPLEMENTADOS ATRAVÉS DO DECRETO FEDERAL Nº10.540/2020.

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, integrantes da estrutura dos Poderes Executivo e Legislativo para atendimento aos requisitos mínimos de qualidade implementados pelo Decreto Federal nº 10.540/2020.

NOME	CARGO
Rosemeri Ferreira de Souza	Contadora – Prefeitura Municipal
Paulo Márcio Cheliga	Contador – Prefeitura Municipal
Sérgio João Dohopiati	Contador - Câmara Municipal
Josnelli L.V.Martins Weiwanko	Contadora - Uniuv
Artur Marcos Pavan	Ag.Administrativo – T.I.-Prefeitura
Mirna Bley Bonato	Diretora Geral de Administração

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de abril de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B3FCF2B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 236/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido o Plano de Ação destinado a atender os requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), implementados através do Decreto Federal nº10.540/2020 e define prazos e responsáveis.

Providência	Responsável	Prazo
Constituir comissão especial de avaliação do Decreto Nº 10.540/2020 (Siafic).	Secretário Municipal de Administração	03/05/2021
Analisar a aderência do atual sistema utilizado no Município frente ao Decreto Nº 10.540/2020.	Comissão Especial	31/05/2021
Elaborar questionário com os itens a serem atendidos pelo sistema utilizado no município.	Comissão Especial	30/06/2021
Requisitar à atual empresa fornecedora de software o compromisso com o atendimento às exigências nos prazos constantes no Decreto 10.540/2020.	Comissão Especial	15/07/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de abril de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6154373C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL 20210428_1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 15/06/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BBE7E23	279370A000066980	27/04/2021	60330

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:C05BAD84

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL 20210428_2

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 25/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AHL6821	116100E009130805	12/02/2021	54284	R$ 293,47
ANS8561	116100E008621699	21/02/2021	54521	R$ 195,23
DRS3H75	116100E008621697	21/02/2021	54521	R$ 195,23
LSP3J86	116100E009129715	20/02/2021	55250	R$ 130,16
LYV6643	116100E008621700	21/02/2021	54521	R$ 195,23
RFT9A84	116100E008621698	21/02/2021	54521	R$ 195,23

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:7B0FAA1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL 20210429_3

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 16/06/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BDX8E18	116100E008621649	26/04/2021	54600
DZY7291	116100E008658664	25/04/2021	57200
KJQ8762	116100E009132019	25/04/2021	55250
MHK6868	116100E009129652	22/04/2021	55411

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:892BAF8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL 20210430_4

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 28/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AQQ0B07	116100E007648843	18/02/2021	65300	R$ 195,23
RKW7F39	116100E009133525	23/02/2021	54600	R$ 130,16

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:0ECCC058

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL 20210427_0

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 14/06/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ALJ0A63	116100E009131681	17/04/2021	60501
BAN2017	116100E009131682	17/04/2021	60501
BAT4E45	116100E009131686	22/04/2021	59320
BAT4E45	116100E009131687	22/04/2021	57970
BEM0J64	116100E009131683	17/04/2021	60501
FOR4989	116100E009133349	17/04/2021	60501
MLM2109	116100E009133350	17/04/2021	60501

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:0E1AC982

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.O 62/2021

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,

RESOLVE

Art. 1º Alterar em virtude do reenquadramento da carga horária semanal no Magistério de Ensino Superior, o regime de trabalho do Professor **RODRIGO CAVASSIM**, matricula n.° 403, enquadrado na Classe Adjunto, Nível II, passando de Dedicação Exclusiva para T40.
Art. 2º A presente Portaria tem efeitos a partir à 1º de maio de 2021.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:13254D24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 141/2021

Data 03/05/2021

Súmula. Exonera JOSMAR LUIZ DUARTE do cargo de ASSESSOR DO DESPORTO INFANTO-JUVENIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADO **JOSMAR LUIZ DUARTE**, ocupante do cargo de ASSESSOR DO DESPORTO INFANTO-JUVENIL, a partir de 03 de maio de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data da assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 03 de maio de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:9B010690

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EDITAL N°004/2021/SMSA/PSS

Súmula: torna público o resultado da avaliação dos títulos dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado Emergencial do Edital nº 001/2021/SMSA/PSS da Autarquia Águas de Sarandi – SMSA.

A Presidente da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado Emergencial n° 001/2021/SMSA/PSS da Autarquia Águas de Sarandi – SMSA, estado do Paraná, no uso das atribuições legais determinadas pela portaria n° 06/2021-SMSA,

TORNA PÚBLICO:

1.O resultado da avaliação dos títulos dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado Emergencial no âmbito desta autarquia, para contratação por tempo determinado de LEITURISTA e ATENDENTE, aberto por meio do Edital Nº 001/2021-SMSA/PSS.

CARGO ATENDENTE (CLASSIFICAÇÃO)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	1) Certificado de Pós-graduação em qualquer área de formação, realizada em instituição devidamente registrada no MEC, com no mínimo 360 horas (máximo de 03 certificados)	2) Diploma de conclusão de curso de Graduação em nível de ensino superior em qualquer área de formação, emitido por instituição devidamente registrada no MEC (máximo de 03 diplomas)	3) Comprovante de conclusão do Ensino médio.	4) Cursos livres/técnicos relacionados à Administração e/ou Serviço público e/ou Gestão pública (com carga horária mínima de 40 horas - máximo de 03 certificados)	5) Experiência profissional relacionada à área em órgãos públicos (máximo de 05 anos)	6) Experiência profissional relacionada à área na iniciativa privada (máximo de 05 anos)	7) Experiência profissional em outras áreas que não tem relação com a vaga pretendida (máximo de 05 anos)	TOTAL
1º	GERVASIO LINI	0	2,5	2	1	15	10	5	**35,5**
2º	DAIANE DO PRADO CIRILO	3	2,5	2	3	9	6	0	**25,5**
3º	ALINE FERNANDA PEREIRA	0	2,5	2	0	6	10	0	**20,5**
4º	LUCAS HULALA NASCIMENTO	9	2,5	2	2	0	0	3	**18,5**
5º	FABIANA DOMINGOS CARDOSO SUNIGA	3	2,5	2	1	0	10	0	**18,5**
6º	LUCIANO RIBEIRO DE FARIA	0	2,5	2	3	6	0	5	**18,5**
7º	ADRIANA SALES DE CASTRO	6	5	2	0	0	0	5	**18**
8º	VANESSA CONSUELO BARRETO SANTOS	0	0	2	1	3	10	0	**16**
9º	LUCAS ALEXSANDRO PARRA FERNANDES RUFINO	6	2,5	2	1	3	0	0	**14,5**
10º	JOSIELLY RODRIGUES DOS SANTOS	3	2,5	2	0	6	0	0	**13,5**
11º	FRANCIELE APARECIDA SURANY PEREZ	0	0	2	2	0	4	5	**13**
12º	MARILDA MARINHO DE OLIVEIRA	0	2,5	2	0	0	8	0	**12,5**
13º	ANTONIO ADRIANO OLIVEIRA SOUZA	3	2,5	2	0	0	0	5	**12,5**
14º	KLEBER DA SILVA TEIXEIRA	3	2,5	2	0	0	0	5	**12,5**
15º	JOÃO PAULO SILVA PEREIRA	6	2,5	2	2	0	0	0	**12,5**
16º	ANDREIA NOGUEIRA MACHADO NARDELLI	0	0	2	0	0	10	0	**12**
17º	DALILA APARECIDA DA SILVA	0	2,5	2	1	6	0	0	**11,5**
18º	LOSLAINE DE OLIVEIRA	0	2,5	2	3	0	4	0	**11,5**
19º	SOREIDE APARECIDA LOURENÇO	3	2,5	2	3	0	0	0	**10,5**
20º	ALEXANDRE TEIXEIRA DIAS	0	2,5	2	1	0	0	5	**10,5**
21º	ELZA DEREN MAMANI	0	2,5	2	3	0	2	1	**10,5**
22º	BEATRIZ ELENA BARUD SILVA	6	2,5	2	0	0	0	0	**10,5**
23º	GERLANE DOS SANTOS DANTAS	0	2,5	2	3	3	0	0	**10,5**
24º	LETICIA ORTIZ BUENO DA SILVA	0	2,5	2	2	0	0	4	**10,5**
25º	RAFAEL LEITE MATHIAS	0	0	2	0	3	0	5	**10**
26º	THAINAN KETLIN LERIN ARRABAL	3	5	2	0	0	0	0	**10**
27º	CELSO TAKAHARA	0	2,5	2	0	0	0	5	**9,5**
28º	FRANCIELY APARECIDA CONTRIGIANI	0	2,5	2	3	0	0	2	**9,5**
29º	ADEMIR CIRIACO DE ARRUDA	0	0	2	2	0	0	5	**9**
30º	HAVILLA EDUARDA GONÇALVES	0	0	2	0	0	4	3	**9**
31º	ALICE ALVES BARRETO	0	2,5	2	2	0	0	2	**8,5**
32º	DÉBORA FERNANDA BARBOSA	0	2,5	2	0	0	4	0	**8,5**
33º	VANESSA LANDUCHE GUIMARÃES PELUSO	0	0	2	3	0	0	3	**8**
34º	GLAUCIA OLIVEIRA DA SILVA BENATTI	0	2,5	2	1	0	2	0	**7,5**
35º	EDYEMI BARONE PEREIRA DA SIVA	3	2,5	2	0	0	0	0	**7,5**
36º	OARIANA CAETANO DOS SANTOS	3	2,5	2	0	0	0	0	**7,5**
37º	CAMILA APARECIDA MADEIRA DE MELO	3	2,5	2	0	0	0	0	**7,5**
38º	CAROLINA APARECIDA MADEIRA DE MELO	3	2,5	2	0	0	0	0	**7,5**
39º	RENAN SOARES SANTOS	0	2,5	2	3	0	0	0	**7,5**
40º	SIRLEI SOARES SILVEIRA DE OLIVEIRA	0	0	2	2	0	0	3	**7**
41º	PAOLA TEIXEIRA COSTA DE OLIVEIRA	0	5	2	0	0	0	0	**7**
42º	NARRIMAN AUGUSTO JULIÃO	0	0	2	0	0	4	1	**7**
43º	MARIA ELIZA VERSARI	0	2,5	2	2	0	0	0	**6,5**
44º	ADRIANA APARECIDA AMERICO DE LIMA	0	2,5	2	1	0	0	1	**6,5**
45º	AMANDA MARTINS DA SILVA DONATI	0	2,5	2	2	0	0	0	**6,5**
46º	FLAVIA LARISSA DA SILVA COSTA	0	2,5	2	2	0	0	0	**6,5**
47º	ADRIEL OLIVEIRA DE SOUZA	0	2,5	2	2	0	0	0	**6,5**
48º	ELIZANGELA BENTO DA SILVA RAYMUNDO	0	0	2	0	0	0	4	**6**
49º	MICHELE DE PAULA TAVARES	0	0	2	0	0	0	4	**6**
50º	EDILAMAR DE SOUZA DUARTE	0	2,5	2	1	0	0	0	**5,5**
51º	ELAINE DENISE SOUZA DA SILVA	0	2,5	2	1	0	0	0	**5,5**
52º	DANILO LEONE ESTEVAM	0	2,5	2	1	0	0	0	**5,5**
53º	KAREN RODRIGUES FETTI	0	2,5	2	1	0	0	0	**5,5**

54º	CLEMENTE NOGUEIRA MEIRA	0	2,5	2	1	0	0	0	**5,5**
55º	JAQUELINE CANO DA SILVA	0	2,5	2	0	0	0	1	**5,5**
56º	BRUNA POLLYANA BELTRAN FRANCO	0	2,5	2	0	0	0	1	**5,5**
57º	BARBARA LOSANO BARBIERI	0	2,5	2	1	0	0	0	**5,5**
58º	KAREN TAUANE MOREIRA	0	2,5	2	1	0	0	0	**5,5**
59º	ANA PAULA SANTOS FRANÇA DA SILVA	0	2,5	2	1	0	0	0	**5,5**
60º	HELLAYNE ANGELIKA MAROTTI BONESI	0	0	2	0	0	0	3	**5**
61º	JOSIMARA MARCIANO FRAIMAN	0	0	2	3	0	0	0	**5**
62º	AYLA GEANE DE CAMPOS PINHEIRO	0	0	2	0	3	0	0	**5**
63º	JESSICA CAROLINE GÓES DA SILVA	0	0	2	0	0	0	3	**5**
64º	ADRIANO ROBERTO INACIO JUNIOR	0	0	2	0	3	0	0	**5**
65º	ROBERT RODRIGUES CILLA	0	0	2	3	0	0	0	**5**
66º	ERICA DOS SANTOS VILARINHO	0	0	2	2	0	0	1	**5**
67º	EDSON JOSÉ REZUTTO JUNIOR	0	0	2	1	0	2	0	**5**
68º	JENNIFER NATHALIA DA SILVA	0	0	2	3	0	0	0	**5**
69º	ADRIELLY BRAGA FERREIRA	0	0	2	3	0	0	0	**5**
70º	ANA LUCIA DA SILVA	0	2,5	2	0	0	0	0	**4,5**
71º	LUCIANA PAULA DA SILVA	0	2,5	2	0	0	0	0	**4,5**
72º	MIRAN DA SILVA PORTELA	0	2,5	2	0	0	0	0	**4,5**
73º	GELI CRISTINA TURRA	0	2,5	2	0	0	0	0	**4,5**
74º	ANDRÉ AUGUSTO DOS SANTOS	0	2,5	2	0	0	0	0	**4,5**
75º	ANA PAULA MENDES STEFANINI	0	2,5	2	0	0	0	0	**4,5**
76º	JESSICA LAIS MIOTO ARAUJO	0	2,5	2	0	0	0	0	**4,5**
77º	DANILO MORAIS MOTA	0	2,5	2	0	0	0	0	**4,5**
78º	RUANA RIBEIRO NOLETO	0	2,5	2	0	0	0	0	**4,5**
79º	ANGELICA DA SILVA MAFRA	0	2,5	2	0	0	0	0	**4,5**
80º	DANIELE FRANCISCA PEREIRA	0	2,5	2	0	0	0	0	**4,5**
81º	RODOLPHO HENRIQUE DE OLIVEIRA CUNHA	0	2,5	2	0	0	0	0	**4,5**
82º	VERIDIANA GIMENES LOPES SAHD	0	2,5	2	0	0	0	0	**4,5**
83º	ALESSANDRA SOUZA VICENTE	0	2,5	2	0	0	0	0	**4,5**
84º	LUIZ CLAUDIO SOUZA OLIVEIRA	0	2,5	2	0	0	0	0	**4,5**
85º	ANDRESSA MARQUES DE ALMEIDA	0	2,5	2	0	0	0	0	**4,5**
86º	INGRIDY BIANCA DA SILVA	0	2,5	2	0	0	0	0	**4,5**
87º	LETICIA APARECIDA FELICIANO DAMIN	0	2,5	2	0	0	0	0	**4,5**
88º	SARA AMÉRICO DA SILVA	0	2,5	2	0	0	0	0	**4,5**
89º	TAISE ANDRESSA POLLON	0	0	2	2	0	0	0	**4**
90º	ANDRESSA MARQUES FERNANDES	0	0	2	2	0	0	0	**4**
91º	ANA PAULA VIEIRA RAMIRES	0	0	2	0	0	2	0	**4**
92º	NAYRA THAMIS FERREIRA DE SOUZA	0	0	2	2	0	0	0	**4**
93º	BIANCA CRISTINA DE OLIVEIRA SERENO	0	0	2	0	0	0	2	**4**
94º	LUCINEIA RIBEIRO DA SILVA	0	0	2	0	0	0	1	**3**
95º	ALESSANDRA ALVES RIBEIRO	0	0	2	1	0	0	0	**3**
96º	CASSIANE SANTIAGO DE ASSIS	0	0	2	1	0	0	0	**3**
97º	JULIANA DOS SANTOS	0	0	2	1	0	0	0	**3**
98º	DANIELA CRISTINA DE OLIVEIRA	0	0	2	1	0	0	0	**3**
99º	BRUNA CARNIN MARANHA	0	0	2	1	0	0	0	**3**
100º	ANGELA MARIA RAVAZOLI	0	0	2	1	0	0	0	**3**
101º	ZINGARIA APARECIDA CIRINA DO VALE MENDES	0	0	2	0	0	0	1	**3**
102º	ANDRESSA DESIREE LEITE FERRAZ	0	0	2	1	0	0	0	**3**
103º	JHENIFFER BARBOSA CARRARA	0	0	2	1	0	0	0	**3**
104º	THAIS ANDRESSA VIEIRA	0	0	2	1	0	0	0	**3**
105º	ISAQUE PEREIRA BAPTISTA	0	0	2	1	0	0	0	**3**
106º	THALIA FERNANDES LUZ VALERO	0	0	2	1	0	0	0	**3**
107º	NAYLA PALLOMA SILVA DE OLIVEIRA	0	0	2	1	0	0	0	**3**
108º	LORENA CRISTINA VIEGAS MANZANO	0	0	2	0	0	0	1	**3**
109º	KAMILLA MONTEIRO LOPES	0	0	2	1	0	0	0	**3**
110º	MONYQUE HELLEN GONÇALVES PINO	0	0	2	1	0	0	0	**3**
111º	LAURA FERREIRA DOS SANTOS	0	0	2	1	0	0	0	**3**
112º	THALITA MARTINS DA SILVA	0	0	2	1	0	0	0	**3**
113º	ANDRIELLY SILVA DE SÁ	0	0	2	1	0	0	0	**3**
114º	TANIA MARIA BRITO BRAGA	0	0	2	0	0	0	0	**2**
115º	ANA MARIA LOPES CANO	0	0	2	0	0	0	0	**2**
116º	PATRICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA RAEL	0	0	2	0	0	0	0	**2**
117º	JOSIANE CARGNIN	0	0	2	0	0	0	0	**2**
118º	TANIA APARECIDA LOURENÇO	0	0	2	0	0	0	0	**2**
119º	JULIANA TONSIC DE LIMA	0	0	2	0	0	0	0	**2**
120º	IGOR POLITO	0	0	2	0	0	0	0	**2**
121º	ADRIANA GARCIA CAETANO PINTO	0	0	2	0	0	0	0	**2**
122º	CRISTINA MARIA DO CARMO	0	0	2	0	0	0	0	**2**
123º	MICHELE APARECIDA SPINELLI GAMBI	0	0	2	0	0	0	0	**2**
124º	VALERIA BELIZARIO	0	0	2	0	0	0	0	**2**
125º	MAICON MICHEL LEMOS	0	0	2	0	0	0	0	**2**
126º	ANDREIA APARECIDA DA SILVA	0	0	2	0	0	0	0	**2**
127º	JESSICA ZIRONDI PACHECO	0	0	2	0	0	0	0	**2**
128º	JULIO CESAR OLIVEIRA DA SILVA	0	0	2	0	0	0	0	**2**
129º	MARIANA APARECIDA DE SOUZA	0	0	2	0	0	0	0	**2**
130º	DOUGLAS ROBERTO GAMBOA DE ALMEIDA	0	0	2	0	0	0	0	**2**
131º	LILIANE VALERIA OLIVEIRA DA SILVA	0	0	2	0	0	0	0	**2**
132º	ANA CELIA PEREIRA	0	0	2	0	0	0	0	**2**
133º	KARLENE GARCIA GALLO	0	0	2	0	0	0	0	**2**
134º	FERNANDA PEREIRA DO NASCIMENTO	0	0	2	0	0	0	0	**2**
135º	TAYNARA ROCHA PAPA	0	0	2	0	0	0	0	**2**
136º	IGOR HENRIQUE FERREIRA CASTRO	0	0	2	0	0	0	0	**2**
137º	ANGELICA PATRICIA SANTOS DA SILVA	0	0	2	0	0	0	0	**2**
138º	JHON WESLEY DA GAMA PEREIRA	0	0	2	0	0	0	0	**2**
139º	BIANCA APOLINÁRIO DE FREITAS	0	0	2	0	0	0	0	**2**
140º	JULIANA CRISTINA BERNADELLI	0	0	2	0	0	0	0	**2**
141º	JOICE FERNANDA BATISTA	0	0	2	0	0	0	0	**2**
142º	ANA PAULA MENDES DOS SANTOS	0	0	2	0	0	0	0	**2**

143º	FELIPE FIDELIS DO NASCIMENTO	0	0	2	0	0	0	0	**2**
144º	HADASSA RODRIGUES	0	0	2	0	0	0	0	**2**
145º	JACKELYNE FRANCIELE DOS SANTOS	0	0	2	0	0	0	0	**2**
146º	AMANDA FERREIRA VIANA	0	0	2	0	0	0	0	**2**
147º	CATHARINE APARECIDA PEREIRA CASON	0	0	2	0	0	0	0	**2**
148º	BEATRIZ DA SILVA GOBO	0	0	2	0	0	0	0	**2**
149º	LARISSA DE SOUZA SANTOS	0	0	2	0	0	0	0	**2**
150º	GIOVANA DE OLIVEIRA MENDONÇA	0	0	2	0	0	0	0	**2**
151º	ARIANE DA SILVA CAMILO	0	0	2	0	0	0	0	**2**
152º	DOUGLAS SABIN BARBOSA	0	0	2	0	0	0	0	**2**
153º	GABRIEL LEON BRUGNOLO DE SOUZA	0	0	2	0	0	0	0	**2**
154º	LUCAS FIGUEIRA FERNANDES	0	0	2	0	0	0	0	**2**
155º	HENRIQUE RIBEIRO ALVES	0	0	2	0	0	0	0	**2**
156º	BRUNA CRISTINA RAMOS SCHMAUCH	0	0	2	0	0	0	0	**2**
157º	GIOVANNA GUTIERREZ DE MELO	0	0	2	0	0	0	0	**2**
158º	LORENA KESSYLA MARIANO	0	0	2	0	0	0	0	**2**

CARGO LEITURISTA (CLASSIFICAÇÃO)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	1) Certificado de Pós-graduação em qualquer área de formação, realizada em instituição devidamente registrada no MEC, com no mínimo 360 horas (máximo de 03 certificados)	2) Diploma de conclusão de curso de Graduação em nível de ensino superior em qualquer área de formação, emitido por instituição devidamente registrada no MEC (máximo de 03 diplomas)	3) Comprovante de conclusão do Ensino médio.	4) Cursos livres/técnicos relacionados à Administração e/ou Serviço público e/ou Gestão pública (com carga horária mínima de 40 horas - máximo de 03 certificados)	5) Experiência profissional relacionada à área em órgãos públicos (máximo de 05 anos)	6) Experiência profissional relacionada à área na iniciativa privada (máximo de 05 anos)	7) Experiência profissional em outras áreas que não tem relação com a vaga pretendida (máximo de 05 anos)	TOTAL
1º	LUCIANO FABRIS	9	5	2	3	15	10	0	**44**
2º	DAIVSON VAZ DIONISIO	0	2,5	2	4	12	0	0	**20,5**
3º	DAIANE DO PRADO CIRILO	3	2,5	2	3	9	0	0	**19,5**
4º	PAULO CESAR BARBI	0	2,5	2	0	9	0	5	**18,5**
5º	LUCAS HULALA NASCIMENTO	9	2,5	2	2	0	0	3	**18,5**
6º	JUNIOR CARNEIRO	6	5	2	0	0	0	0	**13**
7º	KLEBER DA SILVA TEIXEIRA	3	2,5	2	0	0	0	5	**12,5**
8º	LETICIA FERNANDA DOS SANTOS SILVA	3	2,5	2	1	0	0	4	**12,5**
9º	DANILSON SILVA DOS SANTOS	0	2,5	2	2	0	0	5	**11,5**
10º	LEONARDO DOS REIS MARQUES	0	2,5	2	3	0	0	3	**10,5**
11º	VALMANE CARVALHO	0	2,5	2	3	0	0	3	**10,5**
12º	REGILANIO SALES ROCHA	0	0	2	3	0	0	5	**10**
13º	VANUSA SALES DE ALCÂNTARA	0	0	2	3	0	0	5	**10**
14º	EDER BARBOSA	0	2,5	2	0	0	0	5	**9,5**
15º	LOSLAINE DE OLIVEIRA	0	2,5	2	3	0	0	2	**9,5**
16º	BRUNO SANTIAGO TEIXEIRA TAVARES	0	2,5	2	0	0	0	4	**8,5**
17º	RONNIE ANDERSON MORAIS	3	2,5	2	0	0	0	0	**7,5**
18º	JOSIANE SOUZA RODRIGUES	0	2,5	2	2	0	0	1	**7,5**
19º	EMERSON MOREIRA DE SOUZA	0	0	2	5	0	0	0	**7**
20º	MITCHEL RICHARD GALASSI DE AGUIAR	0	2,5	2	2	0	0	0	**6,5**
21º	CHARLON AFONSO DA CRUZ LIMA	0	2,5	2	2	0	0	0	**6,5**
22º	WANDERLEY ROBERTO DE OLIVEIRA	0	2,5	2	0	0	0	1	**5,5**
23º	MAICON DONIZETE LORENZETI	0	2,5	2	0	0	0	1	**5,5**
24º	CLEMENTE NOGUEIRA MEIRA	0	2,5	2	1	0	0	0	**5,5**
25º	RODRIGO ANTONIO DE OLIVEIRA	0	0	2	0	0	0	3	**5**
26º	RENAN ANTONIO DA SILVA	0	0	2	1	0	0	2	**5**
27º	GUSTAVO HENRIQUE ROSSI	0	0	2	0	3	0	0	**5**
28º	ADRIANO ROBERTO INACIO JUNIOR	0	0	2	0	3	0	0	**5**
29º	ADEMIR CARDOSO	0	2,5	2	0	0	0	0	**4,5**
30º	CLAUDIA DO CARMO DA SILVA	0	2,5	2	0	0	0	0	**4,5**
31º	ANDREIA ANAIANE AMERICO DE LIMA	0	2,5	2	0	0	0	0	**4,5**
32º	ROMARIO RODRIGUES COELHO	0	2,5	2	0	0	0	0	**4,5**
33º	LUCAS DA CRUZ CAMPEOTO	0	2,5	2	0	0	0	0	**4,5**
34º	GUILHERME RAMALHO DE OLIVEIRA	0	2,5	2	0	0	0	0	**4,5**
35º	VINICIUS QUIRINO HIGA	0	2,5	2	0	0	0	0	**4,5**
36º	VICTOR HUGO RANGON RÉ	0	2,5	2	0	0	0	0	**4,5**
37º	ANDRÉ BERTOLO	0	0	2	2	0	0	0	**4**
38º	GABRIEL BONFIM CARDOSO	0	0	2	2	0	0	0	**4**
39º	LAURA LUANA CARDOSO DA SILVA	0	0	2	2	0	0	0	**4**
40º	LUCINEIA RIBEIRO DA SILVA	0	0	2	0	0	0	1	**3**
41º	ELISANGELA MEDINA DUELIS DE MORAES	0	0	2	1	0	0	0	**3**
42º	JOSÉ NESTOR CANHIZARES FILHO	0	0	2	1	0	0	0	**3**
43º	WESLEY RODRIGUES FERREIRA	0	0	2	1	0	0	0	**3**
44º	SALVADOR AMARAL JUNIOR	0	0	2	1	0	0	0	**3**
45º	ZINGARIA APARECIDA CIRINA DO VALE MENDES	0	0	2	0	0	0	1	**3**
46º	ALEXANDRE GUIDO	0	0	2	0	0	0	1	**3**
47º	MICAEL DE CESARIO	0	0	2	1	0	0	0	**3**
48º	FELIPE PEREIRA CERQUEIRA	0	0	2	0	0	0	1	**3**
49º	NAYLA PALLOMA SILVA DE OLIVEIRA	0	0	2	1	0	0	0	**3**
50º	RAIMUNDO PEREIRA LEITE	0	0	2	0	0	0	0	**2**
51º	HELENO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	0	0	2	0	0	0	0	**2**
52º	ADRIANO JUSTINO DOS SANTOS	0	0	2	0	0	0	0	**2**
53º	ISABEL CRISTINA SANCHES RIBEIRO LEONARDO	0	0	2	0	0	0	0	**2**

54º	FRANCIELLE CRISTINA ARAUJO SOUZA	0	0	2	0	0	0	0	**2**
55º	TANIA APARECIDA LOURENÇO	0	0	2	0	0	0	0	**2**
56º	MICHELE APARECIDA SPINELLI GAMBI	0	0	2	0	0	0	0	**2**
57º	MARIANA APARECIDA DE SOUZA	0	0	2	0	0	0	0	**2**
58º	MARCELO SABATINI JUNIOR	0	0	2	0	0	0	0	**2**
59º	LEANDRO LOPES MACHADO	0	0	2	0	0	0	0	**2**
60º	ANDRESSA PEREIRA PARDIM	0	0	2	0	0	0	0	**2**
61º	ALINE RODRIGUES DO NASCIMENTO PEREIRA DOS SANTOS ARAUJO	0	0	2	0	0	0	0	**2**
62º	FERNANDO OLIVEIRA	0	0	2	0	0	0	0	**2**
63º	RAFAEL STABILE DA SILVA	0	0	2	0	0	0	0	**2**
64º	GESSICA CAROLINA DE OLIVEIRA DE LIMA	0	0	2	0	0	0	0	**2**
65º	JHON WESLEY DA GAMA PEREIRA	0	0	2	0	0	0	0	**2**
66º	MURILO GERALDO VIEIRA DA SILVA	0	0	2	0	0	0	0	**2**
67º	EMANOEL DE OLIVEIRA BENTO	0	0	2	0	0	0	0	**2**

2. DO RECURSO

2.1 Após o preenchimento do formulário de recurso, disponível no Anexo IV do Edital nº 001/2021/SMSA/PSS, o candidato deverá encaminhá-lo para o endereço eletrônico rh@aguasdesarandi.com.br, como o título na mensagem "Recurso – CLASSIFICAÇÃO – **EDITAL N° 001/2021/SMSA/PSS**", no período compreendido do dia 04 de maio de 2021 até às 23h59min (horário de Brasília/DF) do dia 06 de maio de 2021.
2.2 Recursos encaminhados fora do prazo estipulado não serão analisados.
2.3 Os recursos que não comprovarem o erro de fato ou de direito, na análise da documentação enviada pelo candidato, serão indeferidos, não cabendo pedido de reconsideração.

Sarandi-PR, 03 de Maio de 2021.

CRISTIANE VAZ DE ALMEIDA VIEIRA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificada

Publicado por:
Thiago Tonsic Gasparotti
Código Identificador:3025EB93

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
2º EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2º EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020-CMS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020-CMS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – PUBLICADA EM 04/11/2020
CONNECTGOV LTDA
CNPJ: 38.047.263/0001-29

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	FILTRO DE LINHA	FIOLUX 6 TOMADAS	UNID.	12	R$ 18,60	R$ 223,20
12	HD SSD 240GB	KINGSTON SA400S37	UNID.	30	R$ 270,00	R$ 8.100,00
15	MEMÓRIA RAM PARA NOTEBOOK 8GB DDR3 1600MHZ	KEEPDATA KDL16LS11/8G	UNID.	2	R$ 280,00	R$ 560,00
16	MEMÓRIA RAM PARA NOTEBOOK 8GB DDR4 2600MHZ	ADATA AD4S266638 G19-S	UNID.	2	R$ 275,00	R$ 550,00

R$ 9.433,20 (NOVE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).

2º EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020-CMS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020-CMS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – PUBLICADA EM 04/11/2020
LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ: 28.010.869/0001-36

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	CHAVEADOR SPLITTER 4X2 HDMI	MATRIX HDMI 4X2 SWITCH SPLITTER	UNID.	01	R$ 344,00	R$ 344,00
04	CONECTOR MACHO RJ45 CAT5E	MULTITOC / RJ45 CAT 5E	UNID.	200	R$ 0,77	R$ 154,00
05	CONECTOR MACHO RJ45 CAT6	MULTITOC / RJ CAT 6E	UNID.	100	R$ 2,00	R$ 200,00
06	DOCK STATION PARA HD 2,5" E 3,5" USB 3.0	VINIK/A30B	UNID.	01	R$ 189,00	R$ 189,00
21	NOTEBOOK MEMÓRIA MÍNIMO 8 GB, TELA 15,6", PROCESSADOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR A 4 NÚCLEOS	LENOVO IDEAPAD S145	UNID.	01	R$ 4.149,00	R$ 4.149,00

R$ 5.036,00 (CINCO MIL E TRINTA E SEIS REAIS).

2º EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020-CMS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020-CMS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – PUBLICADA EM 04/11/2020
M L TEIXEIRA INFORMÁTICA ME
CNPJ: 20.050.438/0001-91

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	HD INTERNO 500GB 3.5"	SEAGATE / ST500DM0002	UNID.	08	R$ 188,30	R$ 1.506,40
13	MEMÓRIA RAM PARA COMPUTADOR 8GB DDR3 1600MHZ	KEEPDATA/KD16N11-8G	UNID.	04	R$ 289,00	R$ 1.156,00
26	SUPORTE PARA MONITOR	MASTICMOL/SM100031	UNID.	02	R$ 39,54	R$ 79,08

R$ 2.741,48 (DOIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

2º EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020-CMS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020-CMS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – PUBLICADA EM 04/11/2020
M R MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 14.616.909/0001-83

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	FONTE PARA COMPUTADOR 400W	BLUECASE BLU500	UNID.	05	R$ 205,00	R$ 1.025,00
22	NOTEBOOK MEMÓRIA MÍNIMO 8 GB, TELA 15,6", PROCESSADOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR A 2 NÚCLEOS	LENOVO B330	UNID.	09	R$ 3.624,50	R$ 32.620,50
27	SWITCH DE REDE	INTELBRAS SG2400QR	UNID.	02	R$ 940,00	R$ 1.880,00

R$ 35.525,50 (TRINTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

2º EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020-CMS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020-CMS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – PUBLICADA EM 04/11/2020
MESQUITA E OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 07.300.151/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CABO DE REDE UTP AZUL 4PX24 AWG CAT5E	FURUKAWA 5e CMX	CX.	02	R$ 455,00	R$ 910,00
10	HD EXTERNO PORTÁTIL – USB 3.0 – 2TB	SEAGATE STJL2000400	UNID.	03	R$ 535,00	R$ 1.605,00
14	MEMÓRIA RAM PARA COMPUTADOR 8GB DDR4 2400MHZ	MULTILASER DDR4 2666 MHZ	UNID.	04	R$ 278,00	R$ 1.112,00
20	NOBREAK 1500VA/700W	APC-BZ1500XLBI-BR	UNID.	01	R$ 930,00	R$ 930,00
23	PROJETOR DE VÍDEO 3LCD, 3,300 LÚMENS, RESOLUÇÃO SVGA 800X600, 4:4	EPSON S39+	UNID.	02	R$ 2.300,00	R$ 4.600,00

R$ 9.157,00 (NOVE MIL CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS).

2º EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020-CMS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020-CMS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – PUBLICADA EM 04/11/2020
MISTER MICRO PARANA LTDA
CNPJ: 01.518.425/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	COMPUTADOR 4 NÚCLEOS MEMÓRIA RAM DE 8BG E HD DE 1TB DISCO RÍGIDO 200GB SSD	PS I5 4570S / 8GB / 240SSD /1TB / 300W/ WIN 10 PRO	UNID.	08	R$ 2.850,00	R$ 22.800,00

R$ 22.800,00 (VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

2º EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020-CMS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020-CMS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – PUBLICADA EM 04/11/2020
PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELLI – ME
CNPJ: 25.325.301/0001-16

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	ESTABILIZADOR BIVOLT AUTOMÁTICO 1000 W	TS SHARA POWEREST HOME	UNID.	05	R$ 295,00	R$ 1.475,00

R$ 1.475,00 (UM MIL QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

Sarandi (PR), 03 de maio de 2021.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:8CAEA4B3

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
2º EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020-CMS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2020-CMS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – PUBLICADA EM 04/11/2020
AGRIDOCE PANIFICADORA E CONFEITARIA – EIRELI – ME
CNPJ: 25.079.221/0001-28

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LEITE INTEGRAL UHT 1 LITRO	TIROL	UNID.	540	R$ 3,85	R$ 2.079,00

R$ 2.079,00 (DOIS MIL E SETENTA E NOVE REAIS).

Sarandi (PR), 03 de maio de 2021.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:281A3F24

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 306/2021

SÚMULA:Estabelece o Plano de Adequação do Município de Sarandi/PR, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecido para o Município de Sarandi, Estado do Paraná,o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º - É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º - O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art.4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ANEXOÚNICO
DECRETON°306/2021, DE03 DEMAIO DE 2021
PLANODE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de ExecuçãoOrçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com oDecretoFederal nº 10.540/2020

Item	Fundamentação Legal	Ações	Previsão de Implantação
1	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º, § 3º	O Poder Executivo será responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC.	31/12/2022
2	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º, § 3º	O Poder Executivo será responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia.	31/12/2022
3	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º, § 1º, inciso V	O Poder Executivo deverá controlar e evidenciar as informações necessárias a apuração dos custos dos programas e das unidade da administração pública.	31/12/2022
4	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º, § 6º	O SIAFIC será único no ente federativo e permitirá a integração com outros sistemas estruturantes existentes.	31/12/2022
5	Decreto nº 10.540/2020, Art. °, § °	A infraestrutura necessária para o atendimento ao decreto federal será amplamente planejada, através de estudo preliminar.	31/12/2022
6	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º	O SIAFIC processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetam o podem afetar o patrimônio da entidade.	31/12/2022
7	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 2º	O SIAFIC permitirá a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional a taxa de câmbio vigente, na data do balanço.	31/12/2022
8	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º	A escrituração contábil deverá representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegurará a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados.	31/12/2022
9	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, I c/c § 1º	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários a elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impedirá a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente.	31/12/2022
10	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, II	O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercicio imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impedirá a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro.	31/12/2022
11	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, III	O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercicio imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o §2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impedirá a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro.	31/12/2022
12	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, § 3º, inciso III	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observará os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).	31/12/2022
13	Decreto nº 10.540/2020, Art. 12º	Oregistro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no SIAFICe conterão, no mínimo: I - O código CPF do usuário; II - A operação realizada; e III - A data e a hora da operação. O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema.	31/12/2022

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:E5E73186

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2021 ID:7977 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021- PMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2021 ID:7977
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021- PMS

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
I CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 11.971.552/0001-63

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	43362	SACO PLASTICO PARA EMBALAGEM 50X80X0,7 CM C/ 100 UNIDADES: Saco Plástico para Embalagem; de Polietileno; Medindo (50x80)cm; Transparente; Sem Lacre; Isento de Furos, Rebarbas e Partículas Pretas; Com Identificação na embalagem de acondicionamento; Pacote com 100 unidades.	PACOTE	486	R$ 55,40	R$ 26.924,40	ALFA PLAST
2	43363	SACO PLASTICO PARA EMBALAGEM 40X60X0,7 CM C/ 100 UNIDADES: Saco Plástico para Embalagem; de Polietileno; Medindo (40x60)cm; Transparente; Sem Lacre; Isento de Furos, Rebarbas e Partículas Pretas; Com Identificação Na Embalagem de Acondicionamento; Pacote com 100 unidades.	PACOTE	486	R$ 33,69	R$ 16.373,34	ALFA PLAST
3	43364	SACO PLÁSTICO PARA EMBALAR ALIMENTOS: Saco Plástico para Embalar Alimentos; Transparente; Sem Lacre; Isento de Furos, Rebarbas e Partículas Pretas; Bobina 30CM X40CM com 500 Unidades.	Bobina	146	R$ 26,49	R$ 3.867,54	LIBRE PLAST

Total: R$ 47.165,28 (quarenta e sete mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

Sarandi, 03 de maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:12C0DC05

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 304/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 1.121.584,49 (um milhão, cento e vinte e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.243.0012.6.006.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA DE MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS COM RECURSOS VINCULADOS	
1502 - 3.3.90.39.00.00	33941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
08.003.08.244.0013.1.142.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1493 - 4.4.90.52.00.00	33865	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.595,93
1496 - 4.4.90.52.00.00	33904	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.763,43
08.003.08.244.0014.1.144.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
1500 - 4.4.90.52.00.00	33941	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.890,21
08.003.08.244.0014.2.155.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS	
1497 - 3.1.90.11.00.00	33941	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.791,59
1494 - 3.3.90.30.00.00	33865	MATERIAL DE CONSUMO	1.226,70
1498 - 3.3.90.30.00.00	33941	MATERIAL DE CONSUMO	9.277,50
1495 - 3.3.90.39.00.00	33865	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.039,13
1499 - 3.3.90.39.00.00	33941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.004.00.000.0000.0.000.		FUNREBOM-FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	
15.004.06.182.0029.1.427.		OBRAS E INSTALAÇÕES PARA O QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS	
1491 - 4.4.90.51.00.00	03515	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00
15.004.06.182.0029.1.433.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS	
1492 - 4.4.90.52.00.00	03515	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600.000,00

Total Suplementação:	1.121.584,49

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 1.121.584,49 (um milhão, cento e vinte e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2020, das seguintes Fontes de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	03515	FUNREBOM	1.000.000,00
02	33865	BB - Abordagem Social - C/C-68.255-1	34.861,76
03	33904	BB - Fundo Mun. Incentivo Aprimora CREAS - C/C-71.741-X	36.763,43
04	33941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	49.959,30
TOTAL			1.121.584,49

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de abril de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:B396CEEE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 074/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.383 de 02 de dezembro de 2020:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Produtor Forte
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		50.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	28	Encargos Especiais
Sub-função	843	Serviço da Dívida Interna
Programa	00	Operações Especiais
Ação	0.001	Amortização e Encargos da Dívida Contratual
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	469071	Principal da Dívida Contratual Resgatado
Valor em R$		100.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 150.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2020 conforme definido no art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2020:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	150.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 150.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 03 de maio de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:E96D5101

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 37/2021

SÚMULA: Determina a aplicação de medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, conforme Decreto do Estado do Paraná nº 7.506, de 30 de abril de 2021, e dá outras providências.

Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

Considerando a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado e no Município, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

Considerando que a Saúde é um direito social (art.6º da CRFB/1998), e direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da CRFE/1998);

Considerando que o Estatuto do Idoso (Lei nº 10741/2003) estabelece que são idosos as pessoas com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, atribuindo ao Estado a obrigação de garanti-lhe a proteção à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade;

Considerando que a conduta de opor ato legal, mediante violência ou ameaça contra funcionário público competente para executar ou a quem lhe esteja prestando auxílio, constitui ato passível de sanção nos termos do Art. 329 do Código Penal;

Considerando que constitui direito básico do consumidor (Art.60, I, Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor), a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos, sujeitando o fornecedor de produtos ou serviços que violar a norma às penalidades previstas na legislação consumerista;

Considerando que atualmente o município se encontra com 31 (trinta e um) casos ativos no Município de Altamira do Paraná;

Considerando as deliberações do Comitê Covid na reunião extraordinária realizada no dia 03/05/2020;

Considerando que a conduta de desobedecer à ordem legal de funcionário público, constitui crime conforme prevê o Art. 330 do Código Penal;

Considerando que a conduta de infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, é crime apenado nos termos do Art. 268 do Código Penal;

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis à espécie, em especial da Lei Federal 13.979/2020:

DECRETA:

Art. 1º Determina o cumprimento das medidas restritivas previstas no Decreto do Estado n. 7.506, de 30 de abril de 2021, que não sejam conflitantes com as medidas específicas para o Município de Altamira do Paraná constante nesse Decreto.

Art. 2º Institui no período das 20h às 05 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

§1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 08 horas do dia 04 de maio de 2.021 até as 05 horas do dia 14 de maio de 2.021.

§2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo estes entendidos como urgências e emergências médicas, hospitalares, odontológicas e veterinárias, o deslocamento em virtude de trabalho, bem como as entregas na modalidade "*delivery"*.

§3º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, diariamente, no horário compreendido no "*caput*" deste artigo.

Art. 3º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:
I- Restaurantes, bares, lanchonetes, sorveteria e similares: das 10h às 20 horas, de segunda a quinta-feira, com limitação da capacidade em 50% (cinquenta por cento), sem restrição de horário para a modalidade de entrega "*delivery*".

a) Fica vedada a comercialização de bebidas alcoólicas após as 20 horas;

II -Padarias: das 06h às 20 horas, de segunda a quinta-feira, com limitação da capacidade em 50% (cinquenta por cento), sem restrição de horário para a modalidade de entrega "*delivery*".

III - Salões de beleza e barbearias: das 08h às 20 horas, de segunda a quinta-feira, respeitando ainda as seguintes regras:

a) organizar agenda de modo a ampliar o intervalo entre os atendimentos, a fim de realizar a higienização dos instrumentos a serem utilizados;
b) ao realizar o agendamento o cliente deverá ser questionado se apresenta sintomas respiratórios ou se está em quarentena ou em isolamento em decorrência do COVID-19;
c) o profissional e o cliente deverão higienizar as mãos antes e no final das atividades;
d) o profissional deverá usar EPI's de acordo com o serviço prestado, sendo obrigatória a utilização de máscaras, que deverá ser trocada a cada 3 (três) horas;
e) deve ser proibida a presença de familiares durante a execução dos serviços, exceto quando estas de fato se fizerem necessárias, ocasião em que todos deverão obedecer ao protocolo de atendimento;
f) manter ventiladas, dentro do possível, as áreas utilizadas para as atividades;

IV - Igrejas e templos religiosos poderão realizar missas e cultos presenciais com até 30% de sua capacidade;
V - As demais atividades poderão funcionar diariamente observados o disposto no artigo 3º deste Decreto.

§ 1º As medidas que devem ser adotadas, obrigatoriamente, pelas mercearias, mercados e supermercados são:

I- ocupação máxima de 50 (cinquenta por cento) da capacidade do local;
II- permitir o ingresso de apenas 01 (uma) pessoa por família, sendo essa adulta e sem apresentar sintomas respiratórios;
III- todos funcionários deverão utilizar equipamentos de segurança;
IV- recomenda-se que pessoas do grupo de risco abstenham-se de frequentar tais locais, fazendo o uso de entregas por "*delivery*" ou pedindo auxílio a terceiros e familiares;

§ 2º Todos os estabelecimentos descritos neste artigo deverão, obrigatoriamente, fixar, na entrada e em local visível, documento informando a ocupação permitida nos termos deste artigo.

Art. 4º Suspende, durante o prazo previsto no art. 1º deste Decreto, os atendimentos ao público de forma presencial em todos os departamentos da Administração Pública, exceto atendimentos de urgência e emergência.

Art. 5º Fica autorizado o trabalho em escala de revezamento dos setores da Administração Pública, quando não houver a possibilidade do regime de teletrabalho;

Art. 6º Determina, durante o final de semana compreendido pelos dias 07, 08 e 09 de maio de 2.021, a suspensão do funcionamento de todos os serviços e atividades no território do Município de Altamira do Paraná, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

§1º Fica instituída, do dia 07 a 09 de maio de 2021, barreira sanitária nas entradas do Município, devendo ser feito rastreamento e triagem de todas as pessoas que entram e saem do Município, com colocação em quarentena daqueles que apresentarem sintomas do COVID-19, ou ainda, que vierem de outras localidades com casos confirmados.

§2º Fica proibida a circulação de pessoas durante o período compreendido pelo "caput", com restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

Art. 7º Suspende o funcionamento dos seguintes serviços e atividades, durante toda a vigência do decreto:

I- estabelecimentos destinados ao entretenimento, tais como parque, piscinas e atividades correlatas;
II- reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, confraternizações, encontro familiares ou corporativos, em espaços de uso público ou privados.
III- As atividades esportivas;

Art. 8º Durante o período previsto no artigo 1º deste Decreto, fica suspenso as consultas agendadas na unidade de saúde, exceto consultas para gestantes e vacinação.

Art. 9º Durante o período previsto no artigo 1º deste Decreto, os atendimentos de urgência e emergência deverão ser realizados no Hospital Municipal de Altamira do Paraná.

Parágrafo único. Excetuam-se a este dispositivo os atendimentos em virtude das campanhas de vacinação, que está acontecendo mediante prévio agendamento.

Art. 10 O descumprimento de quaisquer medidas estipuladas neste Decreto acarretará em multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) aos comerciantes, e multa no valor R$ 200,00 (duzentos reais) para quem estiver sem máscara, que deverá ser aplicada pelo Órgão fiscalizador da Administração Pública, conforme auto de infração e notificação em anexo a este decreto.

§1º O organizador e/ou responsável que permitir a aglomeração de pessoas, ficará sujeito a multa R$ 500,00 (quinhentos reais).
§2º A pena de multa poderá ser majorada em até 10 (dez) vezes em caso de reincidência;
§3º Aquele que descumprir as medidas estabelecidas neste decreto estará sujeito além das multas estipuladas no caput deste artigo, às penalidades administrativas, sem prejuízo de sanções criminais e ainda das penalidades previstas na Lei 13.979/20.
a) O não cumprimento das medidas acima ensejarão no fechamento compulsório do estabelecimento, por até 7 (sete) dias.

Art. 11 Compete ao Departamento de Vigilância Sanitária, em conjunto com os demais órgãos de Fiscalização e a Defesa Civil Municipal em cooperação com a Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, por meio da Polícia Militar do Estado do Paraná, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização das Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 12 Fica a Administração Municipal autorizada a contratar de forma emergencial equipes de segurança para a dar apoio aos centros de atendimento, hospital, postos de saúde e outras unidades correlatadas e ainda para dar fiel cumprimento a este Decreto.

Art. 13 Todos os servidores públicos Municipais ocupantes de cargo de provimento em comissão ficarão à disposição da Administração Pública.

Art. 14 Ficam suspensas as demais disposições em contrário ao presente Decreto;

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

Altamira do Paraná, 03 de maio de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

<table>
<tr><td colspan="2"></td><td colspan="2">PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA</td></tr>
<tr><td colspan="2"></td><td>AUTO / TERMO</td><td>Nº /2021</td></tr>
<tr><td colspan="3">PESSOA FÍSICA/JURÍDICA:</td><td>RAZÃO SOCIAL:</td></tr>
<tr><td colspan="3">CPF/CNPJ:</td><td>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</td></tr>
<tr><td colspan="4">ENDEREÇO</td></tr>
<tr><td colspan="3">Responsável legal:</td><td>CPF nº:</td></tr>
<tr><td>Autoridade:</td><td colspan="2">AGENTE DE FISCALIZAÇÃO</td><td>CPF nº:</td></tr>
<tr><td colspan="4">BASE LEGAL:
Lei Estadual n. 13.331/01 (Código Estadual de Saúde do Paraná), Art. 65, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 5.711/02, Art. 521 c/c Lei Estadual n. 20.189/2020, arts. 4º e 5º e respectivos parágrafos, e Decreto Estadual n. 7.506, Decretos Municipais n. 24/2021, 25/2021, 30/2021, 34/2021 e 37/2021.</td></tr>
<tr><td colspan="2">AUTO DE INFRAÇÃO</td><td colspan="2">TERMO DE NOTIFICAÇÃO</td></tr>
<tr><td>Data:</td><td>HorA:</td><td>Data:</td><td>HorA:</td></tr>
<tr><td colspan="4">Pelo fato de descumprir as Normas Legais Municipais referentes ao enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus, através do qual fica notificado sobre o conteúdo do presente termo</td></tr>
<tr><td colspan="4">Fica a pessoa física/jurídica acima identificada, <u>AUTUADA/NOTIFICADA</u> a cumprir <u>IMEDIATAMENTE</u> todas as medidas de proteção e prevenção contra a disseminação da COVID-19 estabelecidas nos Decretos Municipais n. 24/2021, 25/2021, 30/2021, 34/2021 e 37/2021.
As medidas preventivas a serem obrigatoriamente adotadas pelas pessoas físicas e pessoas jurídicas autorizadas a funcionar na vigência da emergência de saúde pública reconhecida pelo Decreto Municipal n.º 09/2020, encontram-se nas normas supracitadas e também podem ser acessadas na página do Diário Oficial do Município, através do seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br
A pessoa física/jurídica fica ciente de que poderá ser fiscalizada a qualquer momento e de que a recusa em adotar ou a persistência em descumprir as medidas em questão, <u>ainda que de forma parcial</u>, sujeitam-na a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos Decretos Municipais nº 24/2021, 25/2021, 30/2021, 34/2021 e 37/2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e/ou penal identificada.</td></tr>
<tr><td colspan="4">ESPECIFICAÇÕES:</td></tr>
<tr><td colspan="4"></td></tr>
<tr><td colspan="4"></td></tr>
<tr><td colspan="4"></td></tr>
<tr><td colspan="4"></td></tr>
<tr><td colspan="4"></td></tr>
<tr><td colspan="4">Fica aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentar recurso administrativo da penalidade aplicada, devendo ser apresentada no setor de tributação município.</td></tr>
<tr><td colspan="2">_____
Agente de Fiscalização</td><td>Estou ciente e recebi 1ª via deste Auto/termo na data de:</td><td>_____
Responsável Legal</td></tr>
<tr><td>____/____/_____
Data</td><td>_____
Agente de Fiscalização 1</td><td>_____
Agente de Fiscalização 2</td><td>( ) Negou recebimento</td></tr>
</table>

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:505EC898

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 98/2021

DECRETO N° 98/2021

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Amaporã, Estado do Paraná, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº. 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na **determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº. 10.540/2020, de 05 de novembro de 2020;**

DECRETA:

Art. 1º. - Fica estabelecido para o Município de Amaporã, Estado do Paraná, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº. 10.540, de 05 de novembro de 2020.

Art. 2º. - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. - É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. - O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 01 de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº. 10.540/2020.

Art. 4º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO	
			INÍCIO	FIM
ANTECEDENTES	1	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	mai-21	dez-22
	2	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema.	set-21	dez-22
	3	Elaborar, preferencialmente, o modelo o projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.	set-21	dez-22
	4	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	set-21	dez-22
	5	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.	fev-22	dez-22
UNIDADE E INTEGRAÇÃO	6	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc.	mai-21	dez-22
	7	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	set-22	dez-22
	8	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	mai-21	dez-22
	9	Atestar que o SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	set-22	dez-22
	10	Atestar que o SIAFIC registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	mai-21	dez-22
	11	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	set-22	dez-22
TECNOLOGIA	12	Garantir que o SIAFIC permitir o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;	mai-21	dez-22
	13	Atestar que o SIAFIC contém mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.	mai-21	dez-22
	14	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;	mai-21	dez-22
	15	Garantir que o SIAFIC contém controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)	mai-21	dez-22
	16	Garantir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital	mai-21	dez-22
	17	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos	mai-21	dez-22
	18	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados	mai-21	dez-22
	19	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup	mai-21	dez-22
TRANSPARÊNCIA	20	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	mai-21	dez-22
	21	Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.	mai-21	dez-22
	22	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade	mai-21	dez-22
	23	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	mai-21	dez-22
	24	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. desembolsos independentes da execução orçamentária IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA: I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos	mai-21	dez-22
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS	25	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	mai-21	dez-22
	26	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.	mai-21	dez-22
	27	Assegurar que o registro: 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.	mai-21	dez-22
	28	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	mai-21	dez-22
	29	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.	mai-21	dez-22
	30	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transação; II. conta debitada; III. conta creditada; IV. histórico da transação- com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V. valor da transação; VI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	mai-21	dez-22
	31	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.	mai-21	dez-22
	32	Assegurar que o SIAFIC não permita: I. contabilização apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do Siafic; IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	mai-21	dez-22
PRAZOS E INTEGRIDADE	33	Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.	mai-21	dez-22
	34	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	mai-21	dez-22

	35	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	mai-21	dez-22
	36	Certificar que o SIAFIC impede os registros contábeis após o balancete encerrado.	mai-21	dez-22

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:491AEB1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 1.924/2021

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Anahy, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido para o Município de Anahy o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º A responsabilidade pela alimentação dos dados no SIAFIC de forma tempestiva, além de sua integridade e veracidade é de responsabilidade de cada órgão.

Art. 3º O SIAFIC será mantido e gerenciado pelo executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, ficando este também responsável por determinar e orientar aos demais órgãos os procedimentos, fluxos e prazos em relação à alimentação do SIAFIC observando todo o ordenamento jurídico.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Anahy, Estado do Paraná, 03 de Maio de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DECRETO N° 1924/2021
PLANO DE ADEQUAÇÃO
Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

ESTADO: PARANÁ				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY				
PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MINIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020				
TIPO	**ITEM**	**AÇÃO**	**QUANDO**	
			INÍCIO	**FIM**
ANTECEDENTES	1	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	30/06/2021	30/06/2022
	2	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema.	02/01/2022	30/06/2022
	3	Elaborar, preferencialmente, o modelo o projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.	02/01/2022	30/06/2022
	4	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	02/01/2022	30/06/2022
	5	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.	01/08/2021	30/06/2022
UNIDADE E INTEGRAÇÃO	6	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc .	02/01/2022	30/06/2022
	7	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	01/08/2021	30/06/2022
	8	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	01/08/2021	30/06/2022

	9	Atestar que p SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	01/08/2021	30/06/2022
	10	Atestar que o SIAFIC registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	01/08/2021	30/06/2022
	11	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	01/08/2021	30/06/2022
TECNOLOGIA	12	Garantir que o SIAFIC permitir o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;	02/01/2022	30/06/2022
	13	Atestar que o SIAFIC contém mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.	02/01/2022	30/06/2022
	14	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;	02/01/2022	30/06/2022
	15	Garantir que o SIAFIC contém controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)	02/01/2022	30/06/2022
	16	Garantir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital	02/01/2022	30/06/2022
	17	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos	02/01/2022	30/06/2022
	18	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados	01/07/2022	31/12/2022
	19	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup	02/01/2022	30/06/2022
TRANSPARÊNCIA	20	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	02/01/2022	30/06/2022
	21	Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.	02/01/2022	30/06/2022
	22	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade	02/01/2022	30/06/2022
	23	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	02/01/2022	30/06/2022
	24	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. desembolsos independentes da execução orçamentária IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA: I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos	02/01/2022	01/07/2022
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS	25	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	01/07/2022	31/12/2022
	26	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.	01/07/2022	31/12/2022
	27	Assegurar que o registro: 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.	02/01/2022	01/07/2022
	28	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	01/07/2022	31/12/2022
	29	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.	02/01/2022	31/12/2022
	30	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transação II. conta debitada III. conta creditada IV. histórico da transação- com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado V. valor da transação VI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	01/07/2022	31/12/2022
	31	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.	02/01/2022	01/07/2022
	32	Assegurar que o SIAFIC não permita: I. contabilização apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do Siafic IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/07/2022	31/12/2022
PRAZOS E INTEGRIDADE	33	Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.	01/07/2022	31/12/2022
	34	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	01/07/2022	31/12/2022
	35	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	01/07/2022	31/12/2022
	36	Certificar que o SIAFIC impede os registros contábeis após o balancete encerrado.	01/07/2022	31/12/2022

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A79D331B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
2° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO DEPREÇOS Nº 070/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 24.459,80 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

FORNECEDOR	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR UNIT. ATUAL	DIFERENÇA VALOR INICIAL E ATUAL
MEDEFE PRODUTOS	36	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 03	CAIXA	16,30	35,90	19,60

MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA		LITROS, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL - CAIXA COM 10 UNIDADES				

FORNECEDOR	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR UNIT. ATUAL	DIFERENÇA VALOR INICIAL E ATUAL
MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA	37	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 07 LITROS, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL - CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	22,90	49,20	26,30

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 30 de Abril de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

PATRICK LUTIANI GOMES
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1E97DF36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 061/2021

DECRETO Nº 061/2021

SÚMULA: *Estabelece o Plano de Ação do Município de Balsa Nova/PR, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do Decreto Federal nº 10.540/2020.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 80 daLei OrgânicaMunicipal, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

DECRETA

Art. 1º.Fica estabelecido para o Município de Balsa Nova/PR, o Plano de Ação, para adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020, com a finalidade de atender os requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no anexo deste Decreto.
Art. 2º.O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluído, Fundos Especiais e resguardada a autonomia.
§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.
§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o *caput* deste artigo.
Art. 3º.Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº10.540/2020.
Art. 4º.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Balsa Nova, 30 de abril de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO Nº 061/2021
PLANO DE AÇÃO - DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020

TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO	
			INÍCIO	FIM
ANTECEDENTES	1	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	30/04/2021	10/05/2021
	2	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema.	30/04/2021	31/05/202
	3	Elaborar, preferencialmente, o modelo e o projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunal de Contas.	30/04/2021	30/06/2021
	4	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	01/05/2021	31/12/2021
	5	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc., necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.	01/05/2021	01/12/2021
	6	Definir estrutura de Centro de Custos em consonância com a estrutura orçamentária, criando BDU-Banco de Dados de Unidade adequado a estrutura organizacional do ente.	01/05/2021	31/05/2021
UNIDADE E	7	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc.	01/01/2022	31/12/2022

INTEGRAÇÃO	8	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	01/01/2022	31/12/2022
	9	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	01/01/2022	31/12/2022
	10	Atestar que p SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	01/01/2022	31/12/2022
	11	Atestar que o SIAFIC registre os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	01/01/2022	31/12/2022
	12	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	01/01/2022	31/12/2022
TECNOLOGIA	13	Garantir que o SIAFIC permita o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;	01/01/2022	31/12/2022
	14	Atestar que o SIAFIC contenha mecanismos que garantam a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações, em conjunto com o provedor.	01/01/2022	31/12/2022
	15	Garantir que o SIAFIC permita a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;	01/01/2022	31/12/2022
	16	Garantir que o SIAFIC contenha controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)	01/01/2022	31/12/2022
	17	Garantir o acesso ao SIAFIC de usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital	01/01/2022	31/12/2022
	18	Garantir que o SIAFIC permita auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito a usuários habilitados,	01/01/2022	31/12/2022
	19	Garantir que o SIAFIC evidencie, individual e consolidado, NO MÍNIMO: I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas, orçamentárias, extra orçamentárias ou patrimoniais II. A execução das receitas e despesas, extra orçamentárias ou patrimoniais, bem como suas alterações III. A situação patrimonial e sua variação IV. A apuração dos custos V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres VI. Diário, Razão e Balancetes VII. Demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros VIII. Operações intragovernamentais IX. Origem e destinação dos recursos legalmente vinculados	01/01/2022	31/12/2022
	20	Assegurar que o SIAFIC possua rotinas de Backup, em ambientes externos	01/01/2022	31/12/2022
TRANSPARÊNCIA	21	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meios eletrônicos que possibilite amplo acesso público.	01/01/2022	31/12/2022
	22	Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.	01/01/2022	31/12/2022
	23	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade	01/01/2022	31/12/2022
	24	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	01/01/2022	31/12/2022
	25	Garantir que o SIAFIC permita a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: DESPESA I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte de recursos III. Desembolsos independentes da execução orçamentária IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto, vencimento e o valor VI. Processo Licitatório, com o do respectivo número do processo, bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA: I. previsão na LOA II. Lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. Arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. Recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos	01/01/2022	31/12/2022
PROCEDIMENTOS CONTÁVEIS	26	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	01/01/2022	31/12/2022
	27	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.	01/01/2022	31/12/2022
	28	Assegurar que o registro: 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.	01/01/2022	31/12/2022
	29	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) ou normativos instrutivo, de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo, pelos prazos legais definidos.	01/01/2022	31/12/2022
	30	Assegurar que os registros contábeis sejam efetuados de forma analítica e reflitam a transação com base em documentação comprobatória.	01/01/2022	31/12/2022
	31	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transação II. Conta debitada III. Conta creditada IV. Histórico da transação- com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado V. valor da transação VI. Número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	01/01/2022	31/12/2022
	32	Assegurar que o SIAFIC permita a acumulação dos registros por centros de custos.	01/01/2022	31/12/2022
	33	Assegurar que o SIAFIC não permita: I. contabilização apenas na exportação de dados II. Registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. Alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do Siafic IV. Utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/01/2022	31/12/2022
PRAZOS E INTEGRIDADE	34	Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.	01/01/2022	31/12/2022
	35	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	01/01/2022	31/12/2022
	36	Garantir que até o dia 30/01 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	01/01/2022	31/12/2022
	37	Certificar que o SIAFIC impeça os registros contábeis após o balancete encerrado.	01/01/2022	31/12/2022

Balsa Nova, 30 de abril de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:47C78CC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.303/2021

DECRETO Nº 3.303/2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de BANDEIRANTES para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de BANDEIRANTES no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de BANDEIRANTES o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, em 30 de abril de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DIAGNÓSTICO ACERCA DOS REQUISITOS PARA ADEQUAÇÃO AO PADRÃO MIN, IMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - SIAFIC

GRUPO 1 - REQUISITOS MÍNIMOS DO SIAFIC				
Item	**Fundamentação Legal Decreto 10.540/2020**	**Perguntas**	**Resposta**	**Previsão de Adequação ao Decreto 10.540/2020**
1	Art. 1º § 1º	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC Nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas?	NÃO	31/12/2022
2	Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela manutenção e atualização do SIAFIC?	NÃO	30/06/2022
3	Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia?	SIM	-
4	Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?	SIM	-
5	Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo?	SIM	-
6	Art. 1º §1º, inciso II	O SIAFIC controla e evidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?	SIM	-
7	Art. 1º §1º, inciso II	O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?	SIM	-
8	Art. 1º §1º, inciso IV	O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?	SIM	-
9	Art. 1º §1º, inciso V	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?	SIM	-
10	Art. 1º §1º, inciso VI	O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?	SIM	-
11	Art. 1º §1º, inciso VII	O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos?	SIM	-
12	Art. 1º §1º, inciso VIII	O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 22 do art. 50 da LC Nº 101/2000?	SIM	-
13	Art. 1º §12, inciso IX	O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	SIM	-
14	Art. 1º §1º, inciso X	O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?	SIM	-
15	Art. 1º §1º, inciso Xl	O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?	SIM	-
16	Art. 1º §6º	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes?	NÃO	31/12/2022
GRUPO 2 - REQUISITOS MÍNIMOS DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS DO SIAFIC				
Item	**Fundamentação Legal Decreto 10.540/2020**	**Perguntas**	**Resposta**	**Previsão de Adequação ao Decreto 10.540/2020**
17	Art. 4º	O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?	SIM	-
18	Art. 4º, § 1º, inciso I	Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?	SIM	-
19	Art. 4º, § 1º, inciso li	No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais?	SIM	-
20	Art. 4º, § 2º	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?	NÃO	31/12/2022
21	Art. 4º, § 4º	Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?	SIM	-
22	Art. 4º, § 6º	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I- a data da ocorrência da transação; li - a conta debitada; lii - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?	SIM	-
23	Art. 4º, § 7º	No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?	SIM	
24	Art. 4º §8º	O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em	SIM	-

		sua base de dados?		
25	Art. 4º §9º	O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?	SIM	-
26	Art. 42, §10, III	O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?	SIM	-
27	Art. º, §10, IV	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?	SIM	-
28	Art. 4º § 1º	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originals, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?	SIM	-
29	Art. 5º	O SIAFIC contém rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?	SIM	-
30	Art. 6º, I c/c § 1º	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?	SIM	-
31	Art. 6º, II	O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro?	SIM	-
32	Art. 6º, III	O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro?	SIM	-
GRUPO 3 - REQUISITOS MÍNIMOS DE TRANSPARÊNCIA DA INFORMAÇÃO DO SIAFIC				
Item	**Fundamentação Legal Decreto 10.540/2020**	**Perguntas**	**Resposta**	**Previsão de Adequação ao Decreto 10.540/2020**
33	Art. 7º, § 1º	O SIAFIC disponibiliza, em melo eletrônico e de forma pormenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	SIM	-
34	Art. 7º, §3º, inciso III	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?	SIM	-
35	Art. 8º, inciso I, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executaras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?	SIM	-
36	Art. 8º, inciso I, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executaras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?	SIM	-
37	Art. 8º, inciso I, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executaras dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subsunção, da natureza da despesa, do programa e da ação da fonte dos recursos que financiou o gasto?	SIM	-
38	Art. 8º, inciso I, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executaras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária?	SIM	-
39	Art. 8º, inciso I, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?	SIM	-
40	Art. 8º, inciso I, f)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executaras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor?	SIM	-
41	Art. 8º, inciso I, g)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo?	SIM	-
42	Art. 8º, inciso I, h)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as Informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executaras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso?	NÃO	31/12/2021
43	Art. 8º, inciso II, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual?	SIM	-
44	Art. 8º, inciso II, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executaras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso?	NÃO	31/12/2021
45	Art. 8º, inciso II, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executaras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários?	SIM	-
46	Art. 8º, inciso II, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras executaras dos dados e valores referentes ao recolhimento?	SIM	-
47	Art. 8º, inciso II, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos?	SIM	-
GRUPO 4 - REQUISITOS MÍNIMOS TECNOLÓGICOS DO SIAFIC				
Item	**Fundamentação Legal Decreto 10.540/2020**	**Perguntas**	**Resposta**	**Previsão de Adequação ao Decreto 10.540/2020**
48	Art. 9º, inciso I	O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?	SIM	-
49	Art. 9º, inciso Iii	O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a audibilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?	SIM	-
50	Art. 9º, inciso III	Os documentos gerados pelo SIAFIC contêm a identificação do sistema seu desenvolvedor?	SIM	-
51	Art. 11, caput	O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo; na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?	SIM	-
52	Art. 11, § 1º	O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Cerificado Digital (usuário genérico)?	SIM	-
53	Art. 11, § 4º	O SIAFIC mantém controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?	SIM	-
54	Art. 11, § 5º	O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantem em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?	NÃO	31/12/2022
55	Art. 12º	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no SIAFIC e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; III - a data e a hora da operação. O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema?	SIM	-
56	Art. 14	O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados?	SIM	-
57	Art. 14, § 2º	O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?	SIM	-
58	Art. 15	O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária.	SIM	-

ANEXO II

PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - SIAFIC

ITEM	AÇÃO	INÍCIO	FIM
1	Realização de processo licitatório para contratação de sistema informatizado único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle, para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, por conta e responsabilidade do Poder Executivo.	01/03/2022	30/06/2022
2	Utilização do SIAFIC por todos os Poderes e Órgãos da Administração Pública.	01/07/2022	31/12/2022
3	Definição de regras contábeis e políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo.	01/07/2022	31/12/2022
4	Utilização de Sistema Único e permissão de integração com outros sistemas estruturantes existentes.	01/07/2022	31/12/2022
5	Permitir, o SIAFIC, a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço.	01/07/2022	31/12/2022
6	Vedação da utilização de ferramentas, no SIAFIC, que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema.	01/07/2022	31/12/2022
7	Assegurar, no SIAFIC, a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados.	01/07/2022	31/12/2022

8	Impedir, no SIAFIC, a realização de lançamentos contábeis necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior, após o dia 25 do mês subsequente.	01/07/2022	31/12/2022
9	Impedir, no SIAFIC, a realização de lançamentos dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício anterior, inclusive para a execução de rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar, após o dia 30 de janeiro do exercício subsequente.	01/07/2022	31/12/2022
10	Impedir, no SIAFIC, a realização de ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior, após o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente.	01/07/2022	31/12/2022
11	Impedir, no SIAFIC, a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Certificado Digital.	01/07/2022	31/12/2022

ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO

PLANO DE AÇÃO - DECRETO 10.540/2020	2021					2021	2022	2023
	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI			
1. Ciência do Decreto 10.540/2020				X	X			
2. Mapeamento do Decreto 10.540/2020				X	X			
3. Definir as Áreas Envolvidas				X	X			
4. Estabelecer as Ações Necessárias para Implementação				X	X			
5. Estabelecer os Prazos				X	X			
5. Decreto Estabelecendo o Plano de Ação				X	X			
6. Encaminhamento do Decreto para os Controles Interno e Externo				X	X			
8. Divulgação em meio Eletrônico de amplo acesso Público				X	X			
9. Implementação de Ações				X	X	X	X	
9. Execução do SIAFIC								X

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:40A6B663

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 2 BIMESTRE - BO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**18.423.579,44**	**18.423.579,44**	**2.759.873,61**	**14,98**	**5.866.769,80**	**31,84**	**12.556.809,64**
RECEITAS CORRENTES	**18.387.147,04**	**18.387.147,04**	**2.759.873,61**	**15,01**	**5.866.769,80**	**31,91**	**12.520.377,24**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	602.090,69	602.090,69	185.795,78	30,86	265.828,92	44,15	336.261,77
Impostos	526.514,46	526.514,46	171.213,19	32,52	247.580,65	47,02	278.933,81
Taxas	71.797,43	71.797,43	14.582,59	20,31	18.248,27	25,42	53.549,16
Contribuição de Melhoria	3.778,80	3.778,80	0,00	0,00	0,00	0,00	3.778,80
CONTRIBUIÇÕES	70.537,82	70.537,82	37.139,92	52,65	72.860,52	103,29	-2.322,70
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	70.537,82	70.537,82	37.139,92	52,65	72.860,52	103,29	-2.322,70
RECEITA PATRIMONIAL	7.778,81	7.778,81	9.533,98	122,56	16.284,05	209,34	-8.505,24
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.778,81	3.778,81	0,00	0,00	0,00	0,00	3.778,81
Valores Mobiliários	4.000,00	4.000,00	9.533,98	238,35	16.284,05	407,10	-12.284,05
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	19.596,03	19.596,03	15.691,02	80,07	24.432,06	124,68	-4.836,03
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.778,81	10.778,81	15.421,02	143,07	23.883,78	221,58	-13.104,97
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	629,80	629,80	270,00	42,87	390,00	61,92	239,80
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	8.187,42	8.187,42	0,00	0,00	158,28	1,93	8.029,14
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.687.143,69	17.687.143,69	2.511.544,88	14,20	5.464.441,41	30,89	12.222.702,28
Transferências da União e de suas Entidades	11.943.580,57	11.943.580,57	1.644.782,24	13,77	3.688.968,10	30,89	8.254.612,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.644.126,82	3.644.126,82	576.746,73	15,83	1.164.994,89	31,97	2.479.131,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.099.436,30	2.099.436,30	290.015,91	13,81	610.478,42	29,08	1.488.957,88
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	168,03	0,00	22.922,84	0,00	-22.922,84
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	168,03	0,00	22.922,84	0,00	-22.922,84
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL	**36.432,40**	**36.432,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**36.432,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	11.248,38	11.248,38	0,00	0,00	0,00	0,00	11.248,38
Alienação de Bens Móveis	11.248,38	11.248,38	0,00	0,00	0,00	0,00	11.248,38
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	25.184,02	25.184,02	0,00	0,00	0,00	0,00	25.184,02
Transferências da União e de suas Entidades	2.687,26	2.687,26	0,00	0,00	0,00	0,00	2.687,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.496,76	22.496,76	0,00	0,00	0,00	0,00	22.496,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**18.423.579,44**	**18.423.579,44**	**2.759.873,61**	**14,98**	**5.866.769,80**	**31,84**	**12.556.809,64**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**18.423.579,44**	**18.423.579,44**	**2.759.873,61**	**14,98**	**5.866.769,80**	**31,84**	**12.556.809,64**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**18.423.579,44**	**18.423.579,44**	**2.759.873,61**	**14,98**	**5.866.769,80**	**31,84**	**12.556.809,64**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	2.835.210,68	-------	-------	453.213,36	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	2.835.210,68	-------	-------	453.213,36	-------	-------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**17.472.679,44**	**20.433.891,86**	**2.232.250,06**	**4.772.628,48**	**15.661.263,38**	**2.258.543,02**	**4.667.456,64**	**4.505.344,08**	**15.766.435,22**
DESPESAS CORRENTES	**16.392.564,39**	**17.222.525,02**	**2.133.016,84**	**4.534.530,87**	**12.687.994,15**	**2.159.309,80**	**4.429.359,03**	**4.269.940,06**	**12.793.165,99**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.522.793,37	9.662.835,22	1.212.693,79	2.578.448,94	7.084.386,28	1.212.693,79	2.578.448,94	2.499.034,43	7.084.386,28
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.869.271,02	7.559.189,80	920.323,05	1.956.081,93	5.603.107,87	946.616,01	1.850.910,09	1.770.905,63	5.708.279,71
DESPESAS DE CAPITAL	**390.115,05**	**2.521.366,84**	**99.233,22**	**238.097,61**	**2.283.269,23**	**99.233,22**	**238.097,61**	**235.404,02**	**2.283.269,23**
INVESTIMENTOS	335.115,05	2.466.366,84	90.236,63	220.129,64	2.246.237,20	90.236,63	220.129,64	217.436,05	2.246.237,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	55.000,00	55.000,00	8.996,59	17.967,97	37.032,03	8.996,59	17.967,97	17.967,97	37.032,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	690.000,00	690.000,00	0,00	0,00	690.000,00	0,00	0,00	0,00	690.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**17.472.679,44**	**20.433.891,86**	**2.232.250,06**	**4.772.628,48**	**15.661.263,38**	**2.258.543,02**	**4.667.456,64**	**4.505.344,08**	**15.766.435,22**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**17.472.679,44**	**20.433.891,86**	**2.232.250,06**	**4.772.628,48**	**15.661.263,38**	**2.258.543,02**	**4.667.456,64**	**4.505.344,08**	**15.766.435,22**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	**1.094.141,32**	-------	-------	**1.199.313,16**	**1.361.425,72**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**17.472.679,44**	**20.433.891,86**	**2.232.250,06**	**5.866.769,80**	**14.567.122,06**	**2.258.543,02**	**5.866.769,80**	**5.866.769,80**	**15.766.435,22**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1702-8192-586). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 03/05/2021 e hora de emissão: 08:48.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:FE337095

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 2 BIMESTRE - SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.472.679,44	20.433.891,86	2.232.250,06	4.772.628,48	100,00	15.661.263,38	2.258.543,02	4.667.456,64	100,00	15.766.435,22
ADMINISTRAÇÃO	2.645.160,01	2.738.421,36	356.977,11	775.308,22	16,24	1.963.113,14	356.977,11	775.308,22	16,61	1.963.113,14
Planejamento e Orçamento	240.558,00	255.558,00	17.121,29	36.485,25	0,76	219.072,75	17.121,29	36.485,25	0,78	219.072,75
Administração Geral	1.765.959,01	1.844.220,36	275.717,80	603.702,88	12,65	1.240.517,48	275.717,80	603.702,88	12,93	1.240.517,48
Administração Financeira	571.800,00	571.800,00	56.858,08	121.195,22	2,54	450.604,78	56.858,08	121.195,22	2,60	450.604,78
Controle Interno	66.843,00	66.843,00	7.279,94	13.924,87	0,29	52.918,13	7.279,94	13.924,87	0,30	52.918,13
SEGURANÇA PÚBLICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Defesa Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.156.018,59	1.348.882,88	117.567,32	314.109,59	6,58	1.034.773,29	117.567,32	314.109,59	6,73	1.034.773,29
Assistência ao Idoso	17.992,00	25.129,01	1.162,45	1.183,35	0,02	23.945,66	1.162,45	1.183,35	0,03	23.945,66
Assistência ao Portador de Deficiência	3.800,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	392.629,61	488.670,58	37.198,49	141.300,45	2,96	347.370,13	37.198,49	141.300,45	3,03	347.370,13
Assistência Comunitária	741.596,98	831.283,29	79.206,38	171.625,79	3,60	659.657,50	79.206,38	171.625,79	3,68	659.657,50
SAÚDE	4.105.872,47	4.377.335,61	719.466,38	1.530.162,72	32,06	2.847.172,89	745.759,34	1.424.990,88	30,53	2.952.344,73
Administração Geral	98.497,86	98.497,86	21.128,62	50.611,15	1,06	47.886,71	21.128,62	50.611,15	1,08	47.886,71
Atenção Básica	2.334.967,99	2.525.363,64	435.938,86	800.346,15	16,77	1.725.017,49	435.938,86	800.346,15	17,15	1.725.017,49
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.211.765,45	1.215.978,96	202.698,11	585.685,10	12,27	630.293,86	228.991,07	480.513,26	10,29	735.465,70
Suporte Profilático e Terapêutico	199.460,55	216.815,10	32.295,96	40.130,90	0,84	176.684,20	32.295,96	40.130,90	0,86	176.684,20
Vigilância Sanitária	232.186,62	291.686,05	27.352,58	53.305,82	1,12	238.380,23	27.352,58	53.305,82	1,14	238.380,23
Vigilância Epidemiológica	28.994,00	28.994,00	52,25	83,60	0,00	28.910,40	52,25	83,60	0,00	28.910,40
EDUCAÇÃO	4.779.757,81	4.869.770,47	360.913,54	747.307,87	15,66	4.122.462,60	360.913,54	747.307,87	16,01	4.122.462,60
Administração Geral	249.035,00	249.035,00	29.536,22	51.612,44	1,08	197.422,56	29.536,22	51.612,44	1,11	197.422,56
Ensino Fundamental	2.949.927,92	3.039.124,93	227.308,03	480.786,62	10,07	2.558.338,31	227.308,03	480.786,62	10,30	2.558.338,31
Educação Infantil	1.402.010,93	1.402.826,58	104.069,29	214.908,81	4,50	1.187.917,77	104.069,29	214.908,81	4,60	1.187.917,77
Educação de Jovens e Adultos	77.613,96	77.613,96	0,00	0,00	0,00	77.613,96	0,00	0,00	0,00	77.613,96
Educação Especial	101.170,00	101.170,00	0,00	0,00	0,00	101.170,00	0,00	0,00	0,00	101.170,00
CULTURA	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
Difusão Cultural	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
URBANISMO	2.615.924,42	4.678.650,81	423.181,32	908.070,74	19,03	3.770.580,07	423.181,32	908.070,74	19,46	3.770.580,07
Infra-Estrutura Urbana	386.754,49	1.916.754,49	37.125,53	69.090,97	1,45	1.847.663,52	37.125,53	69.090,97	1,48	1.847.663,52
Serviços Urbanos	1.938.932,11	2.117.658,50	293.537,23	637.286,06	13,35	1.480.372,44	293.537,23	637.286,06	13,65	1.480.372,44
Saneamento Básico Urbano	200.000,00	320.000,00	59.718,01	139.218,01	2,92	180.781,99	59.718,01	139.218,01	2,98	180.781,99
Conservação de Energia	84.237,82	210.237,82	32.800,55	62.475,70	1,31	147.762,12	32.800,55	62.475,70	1,34	147.762,12

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Energia Elétrica	6.000,00	114.000,00	0,00	0,00	0,00	114.000,00	0,00	0,00	0,00	114.000,00
SANEAMENTO	6.800,00	6.800,00	0,00	0,00	0,00	6.800,00	0,00	0,00	0,00	6.800,00
Saneamento Básico Rural	6.800,00	6.800,00	0,00	0,00	0,00	6.800,00	0,00	0,00	0,00	6.800,00
GESTÃO AMBIENTAL	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
AGRICULTURA	993.617,76	1.093.617,76	142.237,54	337.544,53	7,07	756.073,23	142.237,54	337.544,53	7,23	756.073,23
Administração Geral	713.340,00	713.340,00	86.175,12	180.039,58	3,77	533.300,42	86.175,12	180.039,58	3,86	533.300,42
Extensão Rural	241.350,00	291.350,00	29.424,72	130.718,59	2,74	160.631,41	29.424,72	130.718,59	2,80	160.631,41
Promoção da Produção Agropecuária	38.927,76	88.927,76	26.637,70	26.786,36	0,56	62.141,40	26.637,70	26.786,36	0,57	62.141,40
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSPORTE	71.248,38	221.248,38	64.540,63	64.540,63	1,35	156.707,75	64.540,63	64.540,63	1,38	156.707,75
Transporte Rodoviário	71.248,38	221.248,38	64.540,63	64.540,63	1,35	156.707,75	64.540,63	64.540,63	1,38	156.707,75
DESPORTO E LAZER	165.930,00	165.930,00	6.666,96	10.417,19	0,22	155.512,81	6.666,96	10.417,19	0,22	155.512,81
Desporto Comunitário	33.430,00	33.430,00	0,00	0,00	0,00	33.430,00	0,00	0,00	0,00	33.430,00
Lazer	132.500,00	132.500,00	6.666,96	10.417,19	0,22	122.082,81	6.666,96	10.417,19	0,22	122.082,81
ENCARGOS ESPECIAIS	215.350,00	216.234,59	40.699,26	85.166,99	1,78	131.067,60	40.699,26	85.166,99	1,82	131.067,60
Outros Encargos Especiais	215.350,00	216.234,59	40.699,26	85.166,99	1,78	131.067,60	40.699,26	85.166,99	1,82	131.067,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	690.000,00	690.000,00	0,00	0,00	0,00	690.000,00	0,00	0,00	0,00	690.000,00
Reserva de Contingência	690.000,00	690.000,00	0,00	0,00	0,00	690.000,00	0,00	0,00	0,00	690.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	17.472.679,44	20.433.891,86	2.232.250,06	4.772.628,48	100,00	15.661.263,38	2.258.543,02	4.667.456,64	100,00	15.766.435,22

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1337-1688-031). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 03/05/2021 e hora de emissão: 08:48.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:16753467

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 2 BIMESTRE - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	526.514,46	247.580,65
1.1-Receita resultante do IPTU	88.172,28	2.296,32
1.2-Receita resultante do ITBI	110.215,35	138.624,81
1.3-Receita resultante do ISS	71.167,62	34.245,49
1.4-Receita resultante do IRRF	256.959,21	72.414,03
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.760.692,41	5.404.482,28
2.1-Cota Parte FPM	12.583.215,75	3.996.349,95
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.893.180,97	3.996.349,95
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	690.034,78	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	3.904.772,40	1.164.192,89
2.3-Cota Parte IPI-Exportação	10.076,83	18.653,78
2.4-Cota-Parte ITR	4.408,61	279,29
2.5-Cota-Parte IPVA	258.218,82	225.006,37
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.287.206,87	5.652.062,93
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.214.131,53	1.080.896,46
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.107.670,19	332.119,27
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.099.436,30	610.586,17
6.1-FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	2.099.436,30	610.586,17
6.1.1-Principal	2.099.436,30	610.478,42
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	107,75
6.2-FUNDEB- Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3-FUNDEB- Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1-Principal	0,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-1.114.695,23	-470.418,04
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		610.586,17

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.595.630,75	518.176,78	518.176,78	518.176,78	0,00
10.1-Educação Infantil	650.180,75	191.403,21	191.403,21	191.403,21	0,00
10.1.1-Creche	629.127,22	170.349,68	170.349,68	170.349,68	0,00
10.1.2-Pré-escola	21.053,53	21.053,53	21.053,53	21.053,53	0,00
10.2-Ensino Fundamental	945.450,00	326.773,57	326.773,57	326.773,57	0,00
11-OUTRAS DESPESAS	524.859,08	98.593,06	98.593,06	98.593,06	0,00
11.1-Educação Infantil	148.450,00	32.210,36	32.210,36	32.210,36	0,00
11.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2-Pré-escola	148.450,00	32.210,36	32.210,36	32.210,36	0,00
11.2-Ensino Fundamental	376.409,08	66.382,70	66.382,70	66.382,70	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.120.489,83	616.769,84	616.769,84	616.769,84	0,00
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**
13-Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	616.769,84	616.769,84	616.769,84	0,00	0,00
14-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	616.769,84	616.769,84	616.769,84	0,00	0,00

15-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
16-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
17-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
18-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19-Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	427.410,32	616.769,84	616.769,84	101,01
20-Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21-Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22-Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	61.058,62	-6.183,67	-6.183,67	-1,01

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23-Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	21.053,53	0,00	0,00	0,00
23.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	21.053,53	0,00	0,00	0,00
23.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE- CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24-EDUCAÇÃO INFANTIL	810.169,11	19.699,98	19.699,98	16.043,29	0,00
24.1-Creche	648.775,11	9.533,12	9.533,12	8.009,67	0,00
24.2-Pré-escola	161.394,00	10.166,86	10.166,86	8.033,62	0,00
25-ENSINO FUNDAMENTAL	1.481.676,74	63.067,38	63.067,38	63.039,38	0,00
26-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(24 + 25)	2.291.845,85	82.767,36	82.767,36	79.082,67	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	699.537,20
28(-)RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-470.418,04
29(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS 4 = (L14h)	0,00
30(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7	0,00
31(-)CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	1.169.955,24

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.413.015,73	1.169.955,24	20,70

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
35-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	226.980,56	76.749,79
35.1-Salário-Educação	134.980,56	43.387,27
35.2-PDDE	0,00	0,00
35.3-PNAE	31.000,00	16.229,95
35.4-PNATE	61.000,00	17.131,91
35.5-Outras Transferências do FNDE	0,00	0,66

36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	161.495,10	11.144,95
40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO= (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	388.475,66	87.894,74

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41-EDUCAÇÃO INFANTIL	304.245,88	22.475,78	22.475,78	22.475,78	0,00
41.1-Creche	266.580,89	4.384,00	4.384,00	4.384,00	0,00
41.2-Pré-escola	37.664,99	18.091,78	18.091,78	18.091,78	0,00
42-ENSINO FUNDAMENTAL	153.188,91	25.294,89	25.294,89	25.294,89	0,00
43-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	457.434,79	47.770,67	47.770,67	47.770,67	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	4.869.770,47	747.307,87	747.307,87	743.623,18	0,00
47.1-Despesas Correntes	4.835.007,22	723.805,95	723.805,95	720.121,26	0,00
47.1.1-Pessoal Ativo	3.284.939,83	668.860,57	668.860,57	668.860,57	0,00
47.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4-Outras Despesas Correntes	1.497.067,39	54.945,38	54.945,38	51.260,69	0,00
47.2-Despesas de Capital	34.763,25	23.501,92	23.501,92	23.501,92	0,00
47.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2-Outras Despesas de Capital	34.763,25	23.501,92	23.501,92	23.501,92	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	21.053,53	18.208,35
49-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	610.478,42	43.387,27
50-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE(orçamentário e restos a pagar)	604.025,34	25.294,89
51-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	27.506,61	36.300,73
52-(+)AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	27.506,61	36.300,73

FONTE: Sistema e-Pública (1872-9564-258). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 03/05/2021 e hora de emissão: 08:49.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 =ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 =DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:B805F217

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 2 BIMESTRE - SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				**R$ 1,00**
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	526.514,46	526.514,46	247.580,65	47,02
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	88.172,28	88.172,28	2.296,32	2,60
IPTU	81.874,26	81.874,26	115,41	0,14
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	6.298,02	6.298,02	2.180,91	34,63
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	110.215,35	110.215,35	138.624,81	125,78
ITBI	105.806,74	105.806,74	138.358,37	130,77
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.408,61	4.408,61	266,44	6,04
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	71.167,62	71.167,62	34.245,49	48,12
ISS	69.278,22	69.278,22	32.126,82	46,37
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.889,40	1.889,40	2.118,67	112,13
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	256.959,21	256.959,21	72.414,03	28,18
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.095.849,71	16.095.849,71	5.404.482,28	33,58
Cota-Parte FPM	11.893.180,97	11.893.180,97	3.996.349,95	33,60
Cota-Parte ITR	4.408,61	4.408,61	279,29	6,34
Cota-Parte IPVA	258.218,82	258.218,82	225.006,37	87,14
Cota-Parte ICMS	3.904.772,40	3.904.772,40	1.164.192,89	29,81

Cota-Parte IPI-Exportação	10.076,83	10.076,83	18.653,78	185,12
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	25.192,08	25.192,08	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	25.192,08	25.192,08	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	16.622.364,17	16.622.364,17	5.652.062,93	34,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.464.027,68	1.459.814,17	470.987,47	32,26	470.987,47	32,26	468.767,28	32,11
Despesas Correntes	1.458.027,68	1.453.814,17	470.987,47	32,40	470.987,47	32,40	468.767,28	32,24
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.009.434,39	1.013.647,90	430.676,16	42,49	430.676,16	42,49	369.479,44	36,45
Despesas Correntes	1.006.563,39	1.006.563,39	424.391,65	42,16	424.391,65	42,16	363.226,12	36,09
Despesas de Capital	2.871,00	7.084,51	6.284,51	88,71	6.284,51	88,71	6.253,32	88,27
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	178.400,00	178.400,00	39.934,90	22,39	39.934,90	22,39	38.378,90	21,51
Despesas Correntes	178.400,00	178.400,00	39.934,90	22,39	39.934,90	22,39	38.378,90	21,51
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	112.900,00	114.159,31	21.199,93	18,57	21.199,93	18,57	21.199,93	18,57
Despesas Correntes	110.900,00	112.159,31	21.199,93	18,90	21.199,93	18,90	21.199,93	18,90
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	27.359,00	27.359,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	27.359,00	27.359,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	97.997,86	97.997,86	50.611,15	51,65	50.611,15	51,65	50.611,15	51,65
Despesas Correntes	90.707,86	90.707,86	50.611,15	55,80	50.611,15	55,80	50.611,15	55,80
Despesas de Capital	7.290,00	7.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.890.118,93	2.891.378,24	1.013.409,61	35,05	1.013.409,61	35,05	948.436,70	32,80

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.013.409,61	1.013.409,61	948.436,70
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.013.409,61	1.013.409,61	948.436,70
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		847.809,44	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-------	165.600,17	100.627,26
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**17,93**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	847.809,44	1.013.409,61	165.600,17	2.955.153,60	0,00	2.789.553,43	-------	170.269,75	-------	165.600,17
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.215.753,54	1.215.753,54	322.611,06	26,54
Proveniente da União	1.061.502,20	1.061.502,20	297.093,24	27,99
Proveniente dos Estados	154.251,34	154.251,34	25.517,82	16,54
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	332,73	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.215.753,54	1.215.753,54	322.943,79	26,56

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	870.940,31	1.065.549,47	329.358,68	30,91	329.358,68	30,91	329.233,68	30,90
Despesas Correntes	869.753,05	960.887,21	309.884,81	32,25	309.884,81	32,25	309.759,81	32,24
Despesas de Capital	1.187,26	104.662,26	19.473,87	18,61	19.473,87	18,61	19.473,87	18,61
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	202.331,06	202.331,06	155.008,94	76,61	49.837,10	24,63	49.837,10	24,63
Despesas Correntes	202.331,06	202.331,06	155.008,94	76,61	49.837,10	24,63	49.837,10	24,63
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	21.060,55	38.415,10	196,00	0,51	196,00	0,51	196,00	0,51
Despesas Correntes	19.810,55	28.165,10	196,00	0,70	196,00	0,70	196,00	0,70
Despesas de Capital	1.250,00	10.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	132.186,62	191.686,05	33.365,20	17,41	33.365,20	17,41	33.365,20	17,41
Despesas Correntes	108.939,86	138.199,17	33.365,20	24,14	33.365,20	24,14	33.365,20	24,14
Despesas de Capital	23.246,76	53.486,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.635,00	1.635,00	83,60	5,11	83,60	5,11	83,60	5,11
Despesas Correntes	1.635,00	1.635,00	83,60	5,11	83,60	5,11	83,60	5,11
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.228.153,54	1.499.616,68	518.012,42	34,54	412.840,58	27,53	412.715,58	27,52
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.334.967,99	2.525.363,64	800.346,15	31,69	800.346,15	31,69	798.000,96	31,60
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.211.765,45	1.215.978,96	585.685,10	48,17	480.513,26	39,52	419.316,54	34,48
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	199.460,55	216.815,10	40.130,90	18,51	40.130,90	18,51	38.574,90	17,79
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	245.086,62	305.845,36	54.565,13	17,84	54.565,13	17,84	54.565,13	17,84
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	28.994,00	28.994,00	83,60	0,29	83,60	0,29	83,60	0,29
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	97.997,86	97.997,86	50.611,15	51,65	50.611,15	51,65	50.611,15	51,65
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.118.272,47	4.390.994,92	1.531.422,03	34,88	1.426.250,19	32,48	1.361.152,28	31,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.043.279,82	1.227.182,87	499.211,97	40,68	394.040,13	32,11	394.040,13	32,11
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.074.992,65	3.163.812,05	1.032.210,06	32,63	1.032.210,06	32,63	967.112,15	30,57

FONTE: Sistema e-Pública (1114-3659-952). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 03/05/2021 e hora de emissão: 08:49.

Notas:

1 1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:EE0F5682

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 2 BIMESTRE - SIMPLIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	18.423.579,44
Previsão Atualizada	18.423.579,44
Receitas Realizadas	5.866.769,80
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	2.835.210,68
DESPESAS	
Dotação Inicial	17.472.679,44
Créditos Adicionais	2.961.212,42
Dotação Atualizada	20.433.891,86
Despesas Empenhadas	4.772.628,48
Despesas Liquidadas	4.667.456,64

Despesas Pagas	4.505.344,08
Superávit Orçamentário	1.199.313,16
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	4.772.628,48
Despesas Liquidadas	4.667.456,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	17.517.491,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	17.375.183,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	17.375.183,91
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	1.363.109,64	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	1.379.393,69	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.169.955,24	25,00	20,70
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	616.769,84	70,00	101,01
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.013.409,61	15,00	17,93
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (2191-4543-817). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 03/05/2021 e hora de emissão: 08:56.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:D0B6B791

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 69/2021

DECRETO Nº 069/2021

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº. 10.540, de 5 de novembro de 2020.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN, Prefeito do Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº. 10.540/2020, de 05 de novembro de 2020;

DECRETA

Art. 1º. - Fica estabelecido para o Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº. 10.540, de 05 de novembro de 2020.

Art. 2º. - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, resguardada a autonomia.

§ 1º. - É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. - O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 01 de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº. 10.540/2020.

Art. 4º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2021.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – DECRETO 69/2021

PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº. 10.540/2020:

G1 - Requisitos Mínimos do SIAFIC				
			Resposta:	**Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 [1]**
Nr. da Linha	**Fundamentação Legal**	**Perguntas**	**Não / Sim**	
1	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas?	NÃO	dez/22
2	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?	SIM	dez/22
3	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia?	NÃO	dez/22
4	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?	SIM	
5	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo?	SIM	
6	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso II	O SIAFIC controla e envidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?	SIM	
7	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso III	O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?	SIM	
8	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IV	O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?	SIM	
9	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso V	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?	SIM	
10	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VI	O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?	SIM	
11	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VII	O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos?	SIM	
12	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VIII	O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000?	SIM	
13	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IX	O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	SIM	
14	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso X	O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?	SIM	
15	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso XI	O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?	SIM	
16	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §6º	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes?	SIM	

G2 - Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis do SIAFIC				
			Resposta:	**Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 [1]**
Nr. da Linha	**Fundamentação Legal**	**Perguntas**	**Não / Sim**	
17	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º	O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?	SIM	
18	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso I	Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?	SIM	
19	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso II	No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais?	SIM	
20	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 2º	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?	NÃO	31/12/2022
21	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 4º	Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?	SIM	
22	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 6º	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I- a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?	SIM	
23	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 7º	No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?	SIM	
24	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §8º	O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?	SIM	
25	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §9º	O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?	SIM	

26	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §10, III	O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?	SIM	
27	Decreto nº 10.540/2020, Art. °, §10, IV	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?	NÃO	31/12/2022
28	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º § 1º	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?	NÃO	31/12/2022
29	Decreto nº 10.540/2020, Art. 5º	O SIAFIC contem rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?	SIM	
30	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, I c/c § 1º	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?	SIM	
31	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, II	O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro?	SIM	
32	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, III	O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro?	SIM	

G3 - Requisitos Mínimos de Transparência da Informação do SIAFIC

			Resposta:	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 [1]
Nr. da Linha	**Fundamentação Legal**	**Perguntas**	**Não / Sim**	
33	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, § 1º	O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pomenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	SIM	
34	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, §3º, inciso III	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?	SIM	
35	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?	SIM	
36	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?	SIM	
37	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto?	SIM	
38	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária?	SIM	
39	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?	SIM	
40	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, f)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor?	SIM	
41	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, g)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo?	SIM	
42	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, h)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso?	SIM	
43	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual?	SIM	
44	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso?	SIM	
45	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários?	SIM	
46	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento?	SIM	
47	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos?	SIM	

G4 - Requisitos Mínimos Tecnológicos do SIAFIC

			Resposta:	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 [1]
Nr. da Linha	**Fundamentação Legal**	**Perguntas**	**Não / Sim**	
48	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso I	O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?	SIM	
49	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso II	O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?	SIM	
50	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso III	Os documentos gerados pelo SIAFIC contem a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?	NÃO	31/12/2022
51	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, caput	O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?	SIM	
52	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 1º	O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Cerificado Digital (usuário genérico)?	NÃO	31/12/2022
53	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 4º	O SIAFIC mantem controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?	SIM	
54	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 5º	O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantem em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?	NÃO	31/12/2022
55	Decreto nº 10.540/2020, Art. 12	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Siafic e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário;	SIM	

		II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação. O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema?		
56	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14	O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados?	SIM	
57	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14, § 2º	O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?	SIM	
58	Decreto nº 10.540/2020, Art. 15	O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária?	SIM	
59		O SIAFIC atualmente utilizado é fornecido por terceiros?	SIM	
60		Informações adicionais caso necessário		

G5 - Responsáveis pelas informações do Plano de Ação - SIAFIC						
Nr. da Linha	**Nome**	**Tipo de Responsabilidade**	**CPF [2]**	**Telefone[2]**	**e-mail[2]**	**Período do Cargo/Mandato**
61	***EDSON FLÁVIO HOFFMANN***	Prefeito	018.601.479-17	42-3652-1020	edsonumbvsr@hotmail.com	01/01/2021/ A 31/12/2024
62	***JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES***	Responsavel Contabil	021.401.089/90	42-3652-1020	janeteoliveira.as@gmail.com	07/03/2008
63	***ANGELA FÁTIMA STRAPASSON***	Controlador Interno	656.483.070-04	42-3652-1020	angelbvsr@hotmail.com	01/01/2021

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9207ABB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 18/2021 – PREGÃO N° 10/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: B.S.COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ: 76.152.578/0001-25.

VALOR: R$ 504.648,50 (QUINHENTOS E QUATRO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Und**	**Qunt**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	**126.162,13**	**2,01%**	1	1	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
2	1	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	**378.486,37**	**2,01%**	2	1	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
VALOR TOTAL						**R$ 504.648,50**	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 30 DE ABRIL DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:F5CFF7F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 871/2021

DECRETO Nº 871/2021

Dispões sobre Plano de Ação para adequação as disposições do Decreto 10.540/2020 - SIAFIC.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o decreto federal 10.540 de 05 de novembro de 2020;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica instituído o Plano de Ação para Aderência aos padrões mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (software único para os poderes do Município), constante no anexo.
Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

PLANO DE AÇÃO: Adequação as disposições do Decreto 10.540/2020.
DATA PREVISÃO: 01/01/2023
RESPONSÁVEL: Executivo Municipal.
OBJETIVO: Adequação aos padrões mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, padronizando software único para os poderes do Município.

Ações a serem desenvolvidas	Finalidade da ação	Onde será executado	Responsável	Previsão de execução	Meios para a execução.	Quanto custará	Status
Ação 01: Instituir uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC, conforme o Decreto 10.540/2020.	Análise da legislação e alinhamento de todos os interessados ao objetivo pretendido.	Executivo Municipal	Gestor	Até 04/06/2021	Ato normativo.	R$ 0,00	
Ação 02: Verificar a aderência, tendo como base o "Anexo 1 - Diagnóstico", aos itens que compõe o Grupo de Requisitos "1 - Gerais do SIAFIC"	Anexo 1 - Diagnóstico elaborado com a indicação dos pontos atendidos ou não.	Executivo Municipal	Departamento de Contabilidade / Controle interno / Administração	Até 31/12/2021	Verificação.	R$ 0,00	
Ação 03: Verificar a aderência, tendo como base o "Anexo 1 - Diagnóstico", aos itens que compõe o Grupo de Requisitos "2 - Procedimentos Contábeis".	Anexo 1 - Diagnóstico elaborado com a indicação dos pontos atendidos ou não.	Executivo Municipal	Departamento de Contabilidade / Controle interno / Administração	Até 31/12/2021	Verificação	R$ 0,00	
Ação 04: Verificar a aderência, tendo como base o "Anexo 1 - Diagnóstico", aos itens que compõe o Grupo de Requisitos "3 - Transparência".	Anexo 1 - Diagnóstico elaborado com a indicação dos pontos atendidos ou não.	Executivo Municipal	Departamento de Contabilidade / Controle interno / Administração	Até 31/12/2021	Verificação	R$0,00	
Ação 05: Verificar a aderência, tendo como base o "Anexo 1 - Diagnóstico", aos itens que compõe o Grupo de Requisitos "4 - Tecnológicos".	Anexo 1 - Diagnóstico elaborado com a indicação dos pontos atendidos ou não.	Executivo Municipal	Departamento de Contabilidade / Controle interno / Administração	Até 31/12/2021	Verificação.	R$ 0,00	
Ação 06: Adequações no descritivo do edital de licitações para que as futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC.	Garantir que os próximos processos licitatórios estejam dentro dos critérios exigidos pela legislação.	Executivo Municipal	Departamento Jurídico	Até 31/12/2021	Verificação.	R$ 0,00	
Ação 07: reunião com a empresa fornecedora do Software para alinhamento e entendimento quanto as ações evolutivas que estão em curso para adequação aos padrões mínimos de qualidade.	Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software atualmente para o executivo, para adequação se necessária.	Executivo Municipal	Gestor	Até 31/12/2021	Verificação.	R$ 0,00	

ANEXO I
DIAGNÓSTICO

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

PLANO DE AÇÃO EM ATENDIMENTO AO § ÚNICO DO ARTIGO 18 DO DECRETO 10.540/2020 - ADEQUAÇÃO AO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTOLE

ANEXO 1 - Checklist para Diagnóstico da Aderência do Software de Contabilidade ao Padrão Mínimo do SIAFIC (Decreto 10.540/2020)

				Resposta: Atende?		
Nr. da Linha	Grupo de Requisitos	Fundamentação Legal	Perguntas	Sim	Não	Parcial
1	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas?			
2	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?			
3	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia?			
4	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?			
5	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo?			
6	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso II	O SIAFIC controla e evidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?			
7	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso III	O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?			
8	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IV	O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?			
9	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso V	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?			
10	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VI	O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?			
11	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VII	O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos?			
12	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VIII	O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000?			
13	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IX	O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?			
14	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso X	O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?			
15	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso XI	O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?			
16	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §6º	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes?			
17	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º	O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?			
18	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §	Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?			

		1º, inciso I				
19	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso II	No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais?			
20	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 2º	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?			
21	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 4º	Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?			
22	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 6º	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I- a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?			
23	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 7º	No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?			
24	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §8º	O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?			
25	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §9º	O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?			
26	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §10, III	O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?			
27	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. º, §10, IV	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?			
28	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º § 1º	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?			
29	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 5º	O SIAFIC contém rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?			
30	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, I c/c § 1º	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?			
31	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, II	O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro?			
32	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, III	O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro?			
33	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, § 1º	O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pormenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?			
34	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, §3º, inciso III	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?			
35	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?			
36	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?			
37	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto?			
38	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária?			
39	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?			
40	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, f)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor?			
41	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, g)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo?			
42	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, h)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso?			
43	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual?			
44	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso?			
45	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários?			
46	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento?			
47	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos?			
48	4 - Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso I	O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?			
49	4 - Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso II	O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?			
50	4 - Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso III	Os documentos gerados pelo SIAFIC contêm a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?			
51	4 - Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, caput	O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?			
52	4 - Tecnológicos	Decreto nº	O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Cerificado Digital (usuário genérico)?			

		10.540/2020, Art. 11, § 1º				
53	4 - Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 4º	O SIAFIC mantem controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?			
54	4 - Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 5º	O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantem em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?			
55	4 - Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 12	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no SIAFIC e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação. O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema?			
56	4 - Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14	O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados?			
57	4 - Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14, § 2º	O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?			
58	4 - Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 15	O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária?			

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:189DD135

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 2032/2021

Súmula: Estabelece o Plano de Ações no Município de Cafeara-PR para adequação ao Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC em atendimento às disposições do parágrafo único do art. 18 do Decreto nº 10.540 de 05 de novembro de 2020.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e considerando os estudos e levantamentos produzidos pela Comissão constituída pela Portaria nº 46/2021 de 27 de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido para o Município de Cafeara, Estado do Paraná, a adequação ao Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC em atendimento às disposições do parágrafo único do art. 18 do Decreto nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, o seguinte cronograma de ações:

PLANO DE AÇÃO ANUAL - 2021 / 2022

OBJETIVO ESPECÍFICO	- Estabelecer ações para adequação ao Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC
OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	- Levantamento dos pontos exigidos pelo Decreto nº 10.540/2020; - Descrever e planejar se necessário a devida intervenção para redirecionamento e ou implementação das ações.

G1 - Requisitos Mínimos do SIAFIC

Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	QUESTIONÁRIO	RESPOSTA (SIM / NÃO)	INTERVENÇÃO / PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL (eis)	TEMPO REALIZAÇÃO	
						INÍCIO	FIM
1	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas?	SIM	Observar novos processos licitatórios, para continuidade do alinhamento do sistema.	Comissão	03/05/2021	31/12/2022
2	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?	NÃO	Notificar os entes sobre o Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º.	Comissão	03/05/2021	31/12/2022
3	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia?	NÃO	Notificar eventuais fornecedores de software para gestão pública sobre a necessidade de adequação dos sistemas de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, para que possua todos os requisitos/funcionalidades mínimas, previstas no Decreto Federal 10.540/2020.	Comissão	03/05/2021	31/12/2022
4	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?	SIM				
5	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo?	SIM				
6	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso II	O SIAFIC controla e evidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?	SIM				
7	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso III	O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?	SIM				

8	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IV	O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?	SIM				
9	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso V	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?	SIM				
10	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VI	O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?	SIM				
11	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VII	O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos?	SIM				
12	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VIII	O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000?	SIM				
13	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IX	O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	SIM				
14	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso X	O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?	SIM				
15	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso XI	O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?	SIM				
16	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §6º	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes?	SIM				

G2 - Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis do SIAFIC

Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	QUESTIONÁRIO	RESPOSTA (SIM / NÃO)	INTERVENÇÃO / PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL (eis)	TEMPO REALIZAÇÃO	
						INÍCIO	FIM
17	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º	O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?	SIM				
18	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso I	Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?	SIM				
19	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso II	No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais?	SIM				
20	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 2º	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?	NÃO	Notificar eventuais fornecedores de software para gestão pública sobre a necessidade de adequação dos sistemas de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, para que desenvolva em seu sistema a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço.	Comissão	03/05/2021	31/12/2022
21	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 4º	Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?	SIM				
22	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 6º	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I- a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?	SIM				
23	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 7º	No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?	SIM				
24	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §8º	O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?	SIM				
25	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §9º	O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?	NÃO	Notificar eventuais fornecedores de software para gestão pública sobre a necessidade de adequação dos sistemas de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, para que desenvolva em seu sistema a permissão da acumulação dos registros por centros de custos.	Comissão	03/05/2021	31/12/2022
26	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §10, III	O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?	SIM				

27	Decreto nº 10.540/2020, Art. º, §10, IV	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?	NÃO	Notificar eventuais fornecedores de software para gestão pública sobre a necessidade de adequação dos sistemas de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, para que desenvolva bloqueio de lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema.	Comissão	03/05/2021	31/12/2022
28	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º § 1º	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?	NÃO	Notificar eventuais fornecedores de software para gestão pública sobre a necessidade de adequação dos sistemas de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, para que assegure a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados.	Comissão	03/05/2021	31/12/2022
29	Decreto nº 10.540/2020, Art. 5º	O SIAFIC contém rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?	SIM				
30	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, I c/c § 1º	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?	SIM				
31	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, II	O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro?	SIM				
32	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, III	O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro?	SIM				

G3 - Requisitos Mínimos de Transparência da Informação do SIAFIC

Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	QUESTIONÁRIO	RESPOSTA (SIM / NÃO)	INTERVENÇÃO / PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL (eis)	TEMPO REALIZAÇÃO	
						INÍCIO	FIM
33	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, § 1º	O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pormenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	SIM				
34	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, §3º, inciso III	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?	SIM				
35	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?	SIM				
36	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?	SIM				
37	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto?	SIM				
38	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária?	SIM				
39	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?	SIM				
40	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, f)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou	SIM				

		executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor?					
41	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, g)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo?	SIM				
42	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, h)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso?	SIM				
43	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual?	SIM				
44	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso?	SIM				
45	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários?	SIM				
46	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento?	SIM				
47	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos?	SIM				

G4 - Requisitos Mínimos Tecnológicos do SIAFIC

Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	QUESTIONÁRIO	RESPOSTA(SIM / NÃO)	INTERVENÇÃO / PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL (eis)	TEMPO REALIZAÇÃO	
						INÍCIO	FIM
48	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso I	O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?	SIM				
49	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso II	O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?	SIM				
50	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso III	Os documentos gerados pelo SIAFIC contem a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?	NÃO	Notificar eventuais fornecedores de software para gestão pública sobre a necessidade de adequação dos sistemas de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, para inserção de identificação do sistema e do seu desenvolvedor em todos os documentos gerados pelo SIAFIC.	Comissão	03/05/2021	31/12/2022
51	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, caput	O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?	SIM				
52	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 1º	O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Cerificado Digital (usuário genérico)?	NÃO	Notificar eventuais fornecedores de software para gestão pública sobre a necessidade de adequação dos sistemas de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, para cadastro de usuários somente com a indicação de CPF ou Cerificado Digital.	Comissão	03/05/2021	31/12/2022
53	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 4º	O SIAFIC mantem controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?	SIM				
54	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 5º	O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantem em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?	NÃO	Notificar eventuais fornecedores de software para gestão pública sobre a necessidade de adequação dos sistemas de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, para o desenvolvimento de ferramenta que arquive os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantenham em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários.	Comissão	03/05/2021	31/12/2022
55	Decreto nº 10.540/2020, Art. 12	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Siafic e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário;	SIM				

		II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação. O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema?					
56	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14	O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados?	SIM				
57	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14, § 2º	O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?	SIM				
58	Decreto nº 10.540/2020, Art. 15	O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária?	SIM				
59		O SIAFIC atualmente utilizado é fornecido por terceiros?	SIM				
60		Informações adicionais caso necessário	NÃO SE APLICA				

G5 - Responsáveis pelas informações do Plano de Ação - SIAFIC

Nº	Nome	Tipo de Responsabilidade	CPF	Telefone	e-mail	Período do Cargo/Mandato
01	Amanda Querline da Silva	Membro	376.520.228-27	(43) 3625-1000	cont_interno@cafeara.pr.gov.br	31/12/2023
02	Géssica Fernanda Tomadon	Membro	083.655.419-12	(43) 3625-1000	tesouraria@cafeara.pr.gov.br	31/12/2023
03	Lídia Bezerra Feitosa	Membro	912.442.931-72	(43) 3625-1191	lidiacaf@hotmail.com	31/12/2023
04	Marcos Rogério Soares	Presidente	858.231.639-91	(43) 3625-1000	contabilidade@cafeara.pr.gov.br	31/12/2023
05	Michele Aparecida Silva do Carmo	Membro	068.382.839-80	(43) 3625-1191	micheleasc@hotmail.com	31/12/2023

Art. 2º - O cronograma de ações de que trata o artigo anterior deverá ser obedecido por todos os órgãos da administração direta ou indireta do poder público municipal.

Parágrafo Único - A administração possibilitará aos servidores municipais a participação em cursos, palestras, encontros e outros eventos objetivando o seu treinamento, capacitação, qualificação e adaptação técnica aos novos procedimentos a serem adotados.

Art. 3º - Este cronograma de ações será divulgado em meio eletrônico de acesso público e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para adequação ao Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC de que trata este Decreto.

Art. 4º - A unificação dos bancos de dados que trata o referido Plano de Ação, demanda atenção às vigências dos contratos de locação de softwares, tendo em vista a tempestividade e oportunidade de licitação em lotes para propiciar a seu tempo o rateio dos custos em cada Poder ou Órgão.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cafeara, em 30 de abril de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal de Cafeara

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:74DD861F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE DISPENSA N° 016/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 054/2021

TERMO DE DISPENSA N° 016/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 054/2021

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa por Licitação por limite de valor, a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobília para o projeto de adequação da Farmácia Básica da Unidade de Saúde do Central Santas Cruz, no Município de** Cafelândia, conforme tabela abaixo descrição do produto:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QTDE	UND	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**Armário, 100% MDF, todo na cor: Beige Matt (Arauco). De: (1,050mm largura x 300 mm profundidade x 2,180mm de altura, com 04 pés em alumínio, modelo cone.**	1	UND	1.480,00	1.480,00
2	**Armário, 100% MDF, todo na cor Beige Matt (Arauco). De: (1,400mm largura x 400 mm profundidade x 1,800mm de altura, com 04 pés em alumínio, modelo cone.**	1	UND	1.600,00	1.600,00
3	**Balcão, 100 MDF, todo na cor: Beige Matt (Arauco). De: (1,850mm largura x 400mm de profundidade x 900mm altura), com puxador perfil natural, dobradiças com sistema de amortecimento.**	1	UND	2.000,00	2.000,00
4	**Bancada, 100% MDF, todo na cor: Beige matt (Arauco). De: (1,200mm largura x 700mm de profundidade x 750mm de altura**	1	UND	880,00	880,00
5	**Parede divisória, de (1.030 x 1.450mm largura x 2.780mm de altura x 30mm espessura). Com 01 porta de acesso, com fechadura, e uma abertura com vidro de (1.030mm x 550mm x 6mm espessura)**	1	UND	2.490,00	2.490,00
TOTAL GERAL DAS MOBILIAS					**8.450,00**

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa **E DAS CHAGAS - COMÉRCIO E MONTAGEM DE MÓVEIS,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 30.114.808/0001-60,** pois apresentou melhor proposta, **no valor total de R8.450,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais).**
As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
07.001	10.301.00062-019	449052	0	2060- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	449052	303	2070- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	449052	5185	2272- Manutenção da Atenção Básica

Cafelândia, 03 de maio de 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9FBFDD05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 036/2021, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 006/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 041/2021, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 024/2021**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CONJUNTO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO E 01 (UM) CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE A SEREM INSTALADOS NA PRAÇA PÚBLICA DO BAIRRO PARQUE SÃO PAULO, NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR,** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
DELVA FABRICACAO DE PECAS EM METAIS LTDA CNPJ 09.135.430/0001-95 RUA DOMINGOS SANSON JARAGUÁ DO SUL-SC CEP 89256-180	11.775,00	ONZE MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
ELOSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI CNPJ 05.607.354/0001-12 LINHA CINCO IBIRUBÁ-RS CEP 98200-000	30.495,00	TRINTA MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002

o valor total da licitação R$ 42.270,00 (Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Setenta Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponente terem atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 03 de maio de 2021

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:140B489F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 074 DE 03 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação que trata do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Ação, que trata das medidas para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, conforme anexo único, para atender as exigências do Art. 18, parágrafo único do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 2º - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º - É vedado a partir de 01 de janeiro de 2023, a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º - O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º - Fica criada uma Comissão Especial, destinada a acompanhar a resolução dos pontos e prazos apontados no Plano de Ação.

Parágrafo Único - A Comissão de que trata o caput deste artigo, será composta por 04 (quatros) membros representando o Órgão Executivo Municipal, 02 (dois) membros representando o Órgão Legislativo Municipal e 01 (um) membro do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhado cópia a todos os Órgãos Públicos do Município, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE MAIO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 074/2021

PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020.

Item	Descrição	Atende (sim/não)	Prazo Adequação
01	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.	Sim	-0-
02	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	Sim	-0-
03	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas à evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	Não	12/2022
04	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	Não	12/2022
05	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	Sim	-0-
06	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no Siafic, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	Não	12/2022
07	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	Sim	-0-
08	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no Siafic, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	Sim	-0-
09	Efetuar o cadastro do administrador do Siafic, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	Sim	-0-
10	Os procedimentos contábeis do Siafic deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	Sim	-0-
11	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	Não	12/2022
12	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	Sim	-0-
13	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	Não	12/2022
14	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	Sim	-0-
15	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	Não	12/2022
16	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	Não	12/2022
17	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	Não	12/2022
18	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	Sim	-0-
19	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	Sim	-0-
20	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formados CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	Não	12/2022
21	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG); e possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	Não	12/2022
22	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	Não	12/2022
23	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	Sim	-0-
24	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo Federal.	Não	12/2022
25	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	Sim	-0-
26	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	Não	12/2022
27	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	Não	12/2022
28	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	Sim	-0-
29	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	Sim	-0-
30	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	Sim	-0-
31	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de ***logs.***	Sim	-0-
32	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	Sim	-0-

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9927662F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 075 DE 03 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cafelândia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELANDIA, ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDOS, CONSIDERANDO O PREVISTO NO PARAGRAFO ÚNICO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.485/2016.
DECRETA:

Art. 1º - A amortização do déficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cafelândia será efetuada através de aportes financeiros por valores fixos nos próximos **35 (trinta e cinco anos**), conforme valores constantes na Tabela abaixo:

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES OU ALÍQUOTAS CRESCENTES					
ANO	**APORTES ANUAIS**	**JUROS**	**AMORTIZAÇÃO**	**SALDO**	**ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA**
31/12/2020	-	-	-	**R$ 102.043.570,92**	-
2021	R$ 1.860.594,44	R$ 5.581.783,33	-R$ 3.721.188,89	R$ 105.764.759,81	7,44%
2022	R$ 3.856.888,24	R$ 5.785.332,36	-R$ 1.928.444,12	R$ 107.693.203,93	15,27%
2023	R$ 5.890.818,25	R$ 5.890.818,25	R$ 0,00	R$ 107.693.203,93	23,09%
2024	R$ 6.477.502,38	R$ 5.890.818,25	R$ 586.684,12	R$ 107.106.519,80	25,14%
2025	R$ 6.542.277,40	R$ 5.858.726,63	R$ 683.550,77	R$ 106.422.969,04	25,14%
2026	R$ 6.607.052,42	R$ 5.821.336,41	R$ 785.716,02	R$ 105.637.253,02	25,14%
2027	R$ 6.671.827,45	R$ 5.778.357,74	R$ 893.469,71	R$ 104.743.783,31	25,13%
2028	R$ 6.736.602,47	R$ 5.729.484,95	R$ 1.007.117,53	R$ 103.736.665,78	25,12%
2029	R$ 6.801.377,50	R$ 5.674.395,62	R$ 1.126.981,88	R$ 102.609.683,91	25,11%
2030	R$ 6.866.152,52	R$ 5.612.749,71	R$ 1.253.402,81	R$ 101.356.281,10	25,10%
2031	R$ 6.930.927,54	R$ 5.544.188,58	R$ 1.386.738,97	R$ 99.969.542,13	25,09%
2032	R$ 6.995.702,57	R$ 5.468.333,95	R$ 1.527.368,61	R$ 98.442.173,52	25,07%
2033	R$ 7.060.477,59	R$ 5.384.786,89	R$ 1.675.690,70	R$ 96.766.482,82	25,05%
2034	R$ 7.125.252,61	R$ 5.293.126,61	R$ 1.832.126,00	R$ 94.934.356,81	25,03%
2035	R$ 7.190.027,64	R$ 5.192.909,32	R$ 1.997.118,32	R$ 92.937.238,49	25,01%
2036	R$ 7.254.802,66	R$ 5.083.666,95	R$ 2.171.135,72	R$ 90.766.102,78	24,99%
2037	R$ 7.319.577,69	R$ 4.964.905,82	R$ 2.354.671,86	R$ 88.411.430,91	24,96%
2038	R$ 7.384.352,71	R$ 4.836.105,27	R$ 2.548.247,44	R$ 85.863.183,47	24,93%
2039	R$ 7.449.127,73	R$ 4.696.716,14	R$ 2.752.411,60	R$ 83.110.771,87	24,90%
2040	R$ 7.513.902,76	R$ 4.546.159,22	R$ 2.967.743,54	R$ 80.143.028,34	24,87%
2041	R$ 7.578.677,78	R$ 4.383.823,65	R$ 3.194.854,13	R$ 76.948.174,21	24,84%
2042	R$ 7.643.452,80	R$ 4.209.065,13	R$ 3.434.387,68	R$ 73.513.786,53	24,80%
2043	R$ 7.708.227,83	R$ 4.021.204,12	R$ 3.687.023,71	R$ 69.826.762,83	24,76%
2044	R$ 7.773.002,85	R$ 3.819.523,93	R$ 3.953.478,93	R$ 65.873.283,90	24,72%
2045	R$ 7.837.777,88	R$ 3.603.268,63	R$ 4.234.509,25	R$ 61.638.774,65	24,68%
2046	R$ 7.902.552,90	R$ 3.371.640,97	R$ 4.530.911,93	R$ 57.107.862,73	24,64%
2047	R$ 7.967.327,92	R$ 3.123.800,09	R$ 4.843.527,83	R$ 52.264.334,89	24,60%
2048	R$ 8.032.102,95	R$ 2.858.859,12	R$ 5.173.243,83	R$ 47.091.091,06	24,55%
2049	R$ 8.096.877,97	R$ 2.575.882,68	R$ 5.520.995,29	R$ 41.570.095,77	24,50%
2050	R$ 8.161.653,00	R$ 2.273.884,24	R$ 5.887.768,76	R$ 35.682.327,02	24,45%
2051	R$ 8.226.428,02	R$ 1.951.823,29	R$ 6.274.604,73	R$ 29.407.722,29	24,40%
2052	R$ 8.291.203,04	R$ 1.608.602,41	R$ 6.682.600,63	R$ 22.725.121,65	24,35%
2053	R$ 8.355.978,07	R$ 1.243.064,15	R$ 7.112.913,91	R$ 15.612.207,74	24,30%
2054	R$ 8.420.753,09	R$ 853.987,76	R$ 7.566.765,33	R$ 8.045.442,41	24,25%
2055	R$ 8.485.528,11	R$ 440.085,70	R$ 8.045.442,41	R$ 0,00	24,19%

Os aportes demonstrados devem ser revistos anualmente e que neste fluxo financeiro expressam a total quitação do déficit técnico atuarial apontado na avaliação atuarial para o atual exercício.

Parágrafo Único. Os valores dos aportes financeiros anuais são os constantes do Plano de Amortização para Equacionamento do Déficit Técnico Atuarial da avaliação atuarial efetuada pela empresa ACTUARY SERVIÇOS ATUARIAIS, referente a **data base de 31/12/2020**.

Art. 2º - O Aporte para o exercício de 2021 é de R$ 1.860.954,44 (um milhão oitocentos e sessenta mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) que deverá ser pago até 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 03 DE MAIO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7EA31396

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA Nº 01 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

ERRATA

Assunto: Correção na tabela do ANEXO –I.
Processo Licitatório 038/2021

Pregão Eletrônico 023/2021

Registro de preços para aquisição de ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo).

ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO OBJETO
1.1 - O objeto desta presente licitação é o Registro de preços para aquisição de ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo), conforme itens abaixo:

Onde se lê:

Item	UNID.	QUANT.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	BALDE	13	ARLA 32, produtos químico a ser utilizado nos ônibus e caminhões evitando possíveis problemas com os mesmos.	R$ 1.240,00	R$ 16.120,00
TOTAL					R$ 16.120,00

Leia-se:

Item	UNID.	QUANT.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	BALDE (20 LITROS)	13	ARLA 32, produtos químico a ser utilizado nos ônibus e caminhões evitando possíveis problemas com os mesmos.	R$ 1.240,00	R$ 16.120,00
TOTAL					R$ 16.120,00

Califórnia, 03 de Maio de 2021.

OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR
Diretor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:685F6596

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N. 057/2021
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 033/2021
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Placas de trânsito, e assim, atender a demanda do município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 032/2017, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 029/2021 que tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de Placas de trânsito, e assim, atender a demanda do município., nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI
CNPJ/CPF: 17.592.525/0001-66

ITEM	QTDE.	DESCRÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	50	Placa de regulamentação modelo R2 (Dê a Preferência), reflexiva, com tubo em aço galvanizado, 2,65m de altura acima do solo, diâmetro de 3 polegadas e espessura de 2mm e a placa em formato triangular medindo 50X50 cm, sem uso de abraçadeiras de reforço, devendo ser usado para fixar a placa na haste, apenas 02 (dois) parafusos de aço galvanizado tipo cabeça francesa com no mínimo 08 (oito) milímetros de espessura adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma com arruela de 02 (duas) porcas na parte traseira.	242,00	12.100,00
02	10	Placa de regulamentação modelo R-6a (Proibido Estacionar), reflexiva, com tubo em aço galvanizado, 2,65m de altura acima do solo, diâmetro de 3 polegadas e espessura de 2mm e a placa em formato circular com 50cm de diâmetro, sem uso de abraçadeiras de reforço, devendo ser usado para fixar a placa na haste, apenas 02 (dois) parafusos de aço galvanizado tipo cabeça francesa com no mínimo 08 (oito) milímetros de espessura adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma com arruela de 02 (duas) porcas na parte traseira.	242,00	2.420,00
03	50	Placa de advertência modelo A -18 (Saliência ou Lombada), reflexiva, medindo 50X50 cm. com tubo em aço galvanizado, 2,65m de altura acima do solo, diâmetro de 3 polegadas e espessura de 2mm e a placa em formato, sem uso de abraçadeiras de reforço, devendo ser usado para fixar a placa na haste, apenas 02 (dois) parafusos de aço galvanizado tipo cabeça francesa com no mínimo 08 (oito) milímetros de espessura adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma com arruela de 02 (duas) porcas na parte traseira.	242,00	12.100,00
04	02	Placa de regulamentação modelo R-3 (Sentido Proibido), reflexiva, com tubo em aço galvanizado, 2,65m de altura acima do solo, diâmetro de 3 polegadas e espessura de 2mm e a placa em formato circular, com 50cm de diâmetro, sem uso de abraçadeiras de reforço, devendo ser usado para fixar a placa na haste, apenas 02 (dois) parafusos de aço galvanizado tipo cabeça francesa com no mínimo 08 (oito) milímetros de espessura adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma com arruela de 02 (duas) porcas na parte traseira.	242,00	484,00
05	10	Placa de advertência modelo A -32b (Passagem sinalizada de Pedestres), reflexiva, medindo 50X50 cm. com tubo em aço galvanizado, 2,65m de altura acima do solo, diâmetro de 3 polegadas e espessura de 2mm e a placa em formato, sem uso de abraçadeiras de reforço, devendo ser usado para fixar a placa na haste, apenas 02 (dois) parafusos de aço galvanizado tipo cabeça francesa com no mínimo 08 (oito) milímetros de espessura adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma com arruela de 02 (duas) porcas na parte traseira.	242,00	2.420,00
06	20	Placa de regulamentação modelo R-1 (PARE), reflexiva, com tubo em aço galvanizado, 2,65m de altura acima do solo, diâmetro de 3 polegadas e espessura de 2mm e a placa em formato triangular medindo 60X60 cm, sem uso de abraçadeiras de reforço, devendo ser usado para fixar a placa na haste, apenas 02 (dois) parafusos de aço galvanizado tipo cabeça francesa com no mínimo 08 (oito) milímetros de espessura adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma com arruela de 02 (duas) porcas na parte traseira.	246,00	4.920,00
07	10	Placa de identificação de regiões de interesse de trafego e logradouros, com dimensão de 0,40 x 1,20 cm, reflexiva, ou simples, sem o tubo para fixação.	129,00	1.290,00

Valor Total do Pregão: R$35.734,00 (trinta e cinco mil setecentos e trinta e quatro reais)

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 057/2021, na modalidade, Pregão Eletrônico nº 033/2021, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 30 de abril de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:52FB294F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 89 DE 03 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 89, DE 03 de Maio de 2021.

Dispõe sobre a Progressão de Vencimentos de Professores Municipais.

O PREFEITO Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a partir de 01 de março de 2021, aos servidores de Educação Básica do Município de Campina do Simão, relacionados nesta Portaria, **Progressão de Vencimentos,** por terem cumprido o interstício de 2 (dois) anos de tempo de serviço até Fevereiro de 2021, I do art. 18 e no art. 19, da Lei nº 672, de 11-12-2019, bem como progressão por merecimento conforme inciso I do art. 16,da mesma Lei, sendo:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	Data de Admissão	N/C Atua	P.T.S	P.Ap	N. C
Adriana Tomen Freitas	Professora	11/07/2007	III-11	01	-	III-12
Albertinho N. Chechelesk	Professor	11/07/2007	III-06	01	-	III-07
Ana Rosa Damião	Professora	15/03/2017	III-02	01	-	III-03
Andressa Maier	Professora	01/08/2016	II-02	01	-	II-03
Cleviane Dochvat Terres	Professora	15/05/2012	III-06	01	-	III-07
Crislaine de Paula Freitas	Professora	15/05/2012	III-06	01	-	III-07
Diana da Silva	Professora	01/08/2016	III-02	01	-	III-03
Elian Cristian Grenzel	Professor	01/08/2016	III-02	01	-	III-03
Eliane Hardt	Professora	01/08/2016	III-02	01	-	III-03
Edinéia Frigo Chandeski	Professora	11/07/2007	III-10	01	-	III-11
Elinéia de Oliveira Rosa	Professora	15/05/2012	III-06	01	-	III-07
Elizangela da Fonseca	Professora	15/05/2012	III-06	01	-	III-07
Gisele Almeida Vieira	Professora	15/05/2012	III-06	01	-	III-07
Helemara Freitas da Silva	Professora	15/05/2012	III-06	01	-	III-07
Jaquiiele Rossi	Professora	15/05/2012	III-06	01	-	III-07
Lucimara Ferreira A. Agustinho	Professora	01/08/2016	I-02	01	-	I-03
Maria Gislaine de Paula	Professora	01/03/2017	II-02	01	-	II-03
Marilda Stolarski	Professora	15/05/2012	III-06	01	-	III-07
Marilda Munhoz	Professora	01/08/2016	III-02	01	-	III-03
Marizete de F. Nogueira Rosa	Professora	01/03/2017	III-02	01	-	III-03
Patricia Scheller	Professora	15/05/2012	III -06	01	-	III-07
Salete Aparecida C. Streicher	Professora	11/07/2007	III-11	01	01	III-13
Silmara Brandalise Hardt	Professora	01/08/2016	III-02	01	-	III-03
Silvana Almeida B. da Costa	Professora	01/08/2016	III-02	01	-	III-03
Simone Brandalise	Professora	01/08/2016	III-02	01	-	III-03
Simone Brandalise	Professora	15/05/2012	III-06	01	-	III-07
Stephani Berezoski	Professora	01/08/2016	III-02	01	-	III-03
Tatiane Roncaglio Kasczuk	Professora	11/07/2007	III-11	01	01	III-13
Tatiane Roncaglio Kasczuk	Professora	15/05/2012	III-06	01	-	III-07
Vera Lucia Oliveira Lopes	Professora	15/05/2012	III-06	01	-	III-07
Verônica Keinher	Professora	11/07/2007	III-11	01	01	III-13

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 03 de Maio de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:7FEEBC70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 142/2020, ID N° 2020275	
Pregão Presencial SRP n.º: 67/2020	
INÍCIO: 15 de julho de 2020	TÉRMINO: 15 de julho de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARIMBOS, NUMERADORES E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES

	DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL (ITEM DESERTO NO PREGÃO Nº. 12/2020)
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 4.494,60 (quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO - ME
CNPJ	34.999.091/0001-32
ENDEREÇO	ARTHUR TAMBOSI, 106, Bairro CIDADE INDUSTRIAL, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 178/2020, ID N.º 2020345	
Pregão Presencial SRP n.º: 70/2020	
INÍCIO: 24 de setembro de 2020	TÉRMINO: 24 de setembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BARRAS DE APOIO NOS SANITÁRIOS DAS RESIDÊNCIAS DE PESSOAS IDOSAS DESTE MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL N.º 1.204/2019, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)
RAZÃO SOCIAL	COMNASUL MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA
CNPJ	05.758.274/0001-68
ENDEREÇO	AVENIDA ANITA GARIBALDI, 3312, Bairro SÃO LOURENÇO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 179/2020, ID N.º 2020346	
Pregão Presencial SRP n.º: 70/2020	
INÍCIO: 24 de setembro de 2020	TÉRMINO: 24 de setembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BARRAS DE APOIO NOS SANITÁRIOS DAS RESIDÊNCIAS DE PESSOAS IDOSAS DESTE MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL N.º 1.204/2019, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)
RAZÃO SOCIAL	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ	14.666.709/0001-35
ENDEREÇO	RUA VEREADOR ANTONIO ROMEU SIMONI, 275, Bairro VILA AMÉLIA, na cidade de PINHAIS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:45DD7FDA

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 218/2020, ID N.º 2020394	
Pregão Presencial SRP n.º: 90/2020	
INÍCIO: 22 de outubro de 2020	TÉRMINO: 22 de outubro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS (FÓRMULAS INFANTIS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E ORAIS) DESTINADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 114.354,75 (cento e quatorze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)
RAZÃO SOCIAL	B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS
CNPJ	29.715.704/0001-22
ENDEREÇO	CIDADE DE LIMEIRA, 493, Bairro ZONA 01, na cidade de MARINGÁ, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 219/2020, ID N.º 2020395	
Pregão Presencial SRP n.º: 90/2020	
INÍCIO: 22 de outubro de 2020	TÉRMINO: 22 de outubro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS (FÓRMULAS INFANTIS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E ORAIS) DESTINADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 35.488,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)
RAZÃO SOCIAL	INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA EPP
CNPJ	24.658.613/0001-89
ENDEREÇO	JOSE ALENCAR GUIMARAES, 305, Bairro SANTA QUITERIA, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220/2020, ID N.º 2020396	
Pregão Presencial SRP n.º: 90/2020	
INÍCIO: 22 de outubro de 2020	TÉRMINO: 22 de outubro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS (FÓRMULAS INFANTIS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E ORAIS) DESTINADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 40.162,50 (quarenta mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A
CNPJ	05.912.018/0001-83
ENDEREÇO	RUA BRESCIA, 184, Bairro MAUA, na cidade de COLOMBO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 221/2020, ID N.º 2020397	
Pregão Presencial SRP n.º: 90/2020	
INÍCIO: 22 de outubro de 2020	TÉRMINO: 22 de outubro de 2021

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS (FÓRMULAS INFANTIS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E ORAIS) DESTINADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 45.328,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais)
RAZÃO SOCIAL	SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS ME
CNPJ	26.640.161/0001-33
ENDEREÇO	AV ANITA GARIBALDI, 2480, Bairro BOA VISTA, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D6DF6B02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 056/2021

Decreto N°. 056/2021
03/05/2021

Aprova o Plano de Ação do Executivo Municipal de Candói, sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC em atendimento ao Decreto Federal n° 10.540/2020.

Aldoino Goldoni Filho, Prefeito do Município de Candói**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano de Ação do Executivo Municipal de Candói, sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC em atendimento ao Decreto Federal n° 10.540/2020.

Art. 2º. O Plano de ação aprovado por este Decreto poderá ser alterado caso seja necessário no decorrer de sua execução.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Candói, em 03 de maio de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Plano de Ação

SIAFIC
Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle

Síntese:

Trata-se de Plano de Ação do Executivo Municipal de Candói, em atenção ao Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, conforme segue:

Meta	Descrição	Ação
1	Nomear comissão responsável pela elaboração e acompanhamento do PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL, norteador da implantação do **SIAFIC** no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.	Comissão devidamente nomeada pela portaria **nº 433/2021 de 14 de abril de 2021.**
2	Verificar junto a Câmara de Vereadores as condições para o regular processo de integração das bases de dados entre o Executivo e Legislativo, observando a rigor a autonomia administrativa e financeira dos poderes e órgãos.	Dados coletados em reunião com comissão, em 26 de abril de 2021. Compartilhamento das bases até 26/09/2022.
3	Acrescentar ao processo de contratação de empresa para fornecimento de software destinado a execução orçamentária, financeira e patrimonial, regras que garantam a integração da base de dados com todos as entidades vinculadas ao executivo municipal de acordo com o SIAFIC.	Acordado com o pregoeiro sr. Rodrigo Mis, a inclusão ao processo de contratação que acontecerá até o dia 26/09/2021, das regras sugeridas.
3.1	Garantir que em caso de mudança de empresa de software, seja disponibilizado ao ente contratante, a base de dados na integra para utilização no processo de migração e integração de base de dados.	Será providenciado a inclusão da cláusula ao novo processo de contratação que acontecerá até o dia 26/09/2021. Será aditivado ao contrato existente, previsão para tal disponibilização, até o dia 31/07/2021.
4	Diagnosticar a situação atual dos sistemas contábeis, apresentando prazos para eventuais adequações, observando para tanto, os quesitos constantes do anexo I deste Plano.	**Ver Anexo I**
5	Enviar plano aprovado a empresa de fornecimento de software, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento, se manifeste quanto aos prazos para implantação do plano sugerido pela comissão.	O Plano será enviado até o dia **10/05/2021.**
6	Efetuar revisão do plano após a manifestação da empresa de software, quando devidamente justificado, ou por decisão da comissão caso julgar necessário ao atingimento das metas estabelecidas.	Republicar o plano eventualmente revisado, até o dia 30/06/2021.
7	Até a implantação integral do plano a empresa contratada ou que vier a ser contratada para fornecimento de software, deverá garantir suporte técnico para o cumprimento das metas estabelecidas neste plano.	Será providenciado termo aditivo ao contrato existente até o dia 30/06/2021, para constar a exigência sugerida. Será providenciado a inclusão no novo processo de contratação que acontecerá até o dia 26/09/2021.
8	Designar agente como administrador do SIAFIC, para manter e operar o ambiente computacional do sistema.	Será designado por ato do poder executivo (portaria), até o dia 31/10/2022.
9	A comissão deverá realizar reuniões periódicos devidamente convocada pelo presidente, para avaliação das metas estipuladas.	As reuniões serão realizadas ao menos 1 (uma) vez a cada 60 (sessenta) dias, ou extraordinariamente para sanar pendencias havidas no período. Ultima reunião foi realizada no dia 26/04/2021.
10	A implantação integral do SIAFIC do ente federativo da administração direto ou indireta municipal, bem como as normas especificas, poderá ser objeto de Lei Municipal.	O poder executivo enviará caso necessário, projeto de Lei a Câmara Municipal de Vereadores até o dia 30/07/2021, objetivando regulamentar a implantação do SIAFIC.

Candói, 27 de abril de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

LUIZ ANDRÉ AMARAL
Controlador Interno

JOSIANI AP. KARPINSKI
Contadora

RAFAEL M. DISCONZI
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

DARIO MIRANDA DE ALMEIDA

GILBERTO MARTINS DE OLIVEIRA

LUCENA DALVA VILHAS VOAS

MARCIA DA LUZ

RODRIGO MIS

VALDEMIR G. DA CRUZ

ANEXO I

Plano de Ação
SIAFIC

Requisitos Mínimos do SIAFIC			
Fundamentação Legal	**Perguntas e Atividades a serem desenvolvidas no período de vigência do Decreto.**	**Atende**	**Previsão para Adequação**
Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas?	Não	26/06/2022
Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?	Não	26/09/2021
Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia?	Sim	Sistema atual
Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?	Não	26/09/2022
Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso II	O SIAFIC controla e evidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?	Não	26/09/2022
Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso III	O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?	Sim	Sistema atual
Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IV	O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?	Não	26/09/2022
Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso V	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?	Não	30/11/2022
Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VI	O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?	Não	26/09/2022
Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VII	O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos?	Não	26/09/2022
Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VIII	O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000?	Sim	Sistema atual
Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IX	O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	Não	26/09/2022
Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso X	O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?	Não	26/09/2022
Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso XI	O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?	Sim	Sistema atual
Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §6º	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes?	Não	26/09/2022

Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis do SIAFIC			
Fundamentação Legal	**Perguntas e Atividades a serem desenvolvidas no período de vigência do Decreto.**	**Atende**	**Previsão para Adequação**
Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º	O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?	Sim	Sistema atual
Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso I	Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?	Sim	Sistema atual
Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso II	No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais?	Sim	
Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 2º	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?	Não	26/09/2022
Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 4º	Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?	Sim	Sistema atual
Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 6º	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I- a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?	Sim	Sistema atual
Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 7º	No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?	Sim	Sistema atual

Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §8º	O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?	Sim	Sistema atual
Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §9º	O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?	Não	26/09/2022
Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §10, III	O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?	Sim	Sistema atual
Decreto nº 10.540/2020, Art. º, §10, IV	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?	Sim	Sistema atual
Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º § 1º	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?	Sim	Sistema atual
Decreto nº 10.540/2020, Art. 5º	O SIAFIC contem rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?	Sim	Sistema atual
Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, I c/c § 1º	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?	Sim	Sistema atual
Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, II	O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro?	Sim	Sistema atual
Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, III	O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro?	Sim	Sistema atual

Requisitos Mínimos de Transparência da Informação do SIAFIC			
Fundamentação Legal	**Perguntas e Atividades a serem desenvolvidas no período de vigência do Decreto.**	**Atende**	**Previsão para Adequação**
Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, § 1º Lei de Transparência Pública e Acesso à Informação. Lei Complementar 101/2000.	O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pormenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil). Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	Sim	Sistema atual
Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, §3º, inciso III	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).	Não	26/09/2022
Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?	Sim	Sistema atual
Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?	Sim	Sistema atual
Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto?	Sim	Sistema atual
Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária?	Sim	Sistema atual
Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?	Sim	Sistema atual
Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, f)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor?	Sim	Sistema Atual
Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, g)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo?	Sim	Sistema atual
Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, h)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso?	Sim	Sistema Atual
Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual?	Sim	Sistema Atual
Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso?	Sim	Atual
Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários?	Sim	Atual
Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento?	Sim	Sistema Atual
Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos?	Sim	Atual

Requisitos Mínimos Tecnológicos do SIAFIC			
Fundamentação Legal	**Perguntas e Atividades a serem desenvolvidas no período de vigência do Decreto.**	**Atende**	**Previsão para Adequação**
Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso I	O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?	Não	26/09/2022
Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso II	O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?	Sim	Sistema Atual
Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso III	Os documentos gerados pelo SIAFIC contem a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?	Sim	Sistema Atual
Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, caput	O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?	Sim	Sistema Atual
Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 1º	O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Cerificado Digital (usuário genérico)?	Sim	Sistema Atual
Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 4º	O SIAFIC mantem controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?	Sim	Sistema Atual
Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 5º	O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantem em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?	Não	26/09/2022
Decreto nº 10.540/2020, Art. 12	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Siafic e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação. O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema?	Sim	Sistema Atual
Decreto nº 10.540/2020, Art. 14	O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados?	Sim	Sistema Atual
Decreto nº 10.540/2020, Art. 14, § 2º	O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?	Sim	Sistema Atual
Decreto nº 10.540/2020, Art. 15	O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária?	Sim	Sistema Atual
	O SIAFIC atualmente utilizado é fornecido por terceiros?	Sim	Sistema Atual

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8438A41F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 148, DE 03 DE MAIO DE 2021

ESTABELECE ADEQUAÇÕES ÀS MEDIDAS RESTRITIVAS DESTINADAS AO COMBATE AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS, A SEREM OBSERVADAS A PARTIR DAS 05H DO DIA 04 DE MAIO DE 2021.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições legais, e dando cumprimento ao art. 199 da Lei Orgânica Municipal [...]

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre a medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de avaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o horário de funcionamento e capacidade de lotação em estabelecimentos;

CONSIDERANDO a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência saúde e abastecimento dos cidadãos desde que observadas às normas vivas da secretaria do estado da saúde e das demais secretarias municipais da Saúde;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº. 7506 de 30 de Abril de 2021:

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam instituídas as seguintes medidas, no âmbito do Município de Capitão Leônidas Marques, que vigorarão a partir das 5 horas do dia 4 de Maio de 2021 por tempo indeterminado.

Art. 2º. Durante o período de vigência deste Decreto, as atividades e estabelecimentos ficarão autorizadas a funcionar de acordo com as regras estabelecidas neste instrumento normativo, nos seguintes horários:

	ATIVIDADADES	**DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO**
I.	Industria e Construção civil	Conforme regulamentação do setor
II.	Supermercados, mercearias, açougues e afins	De Segunda a domingo a partir das 7h até as 21h.
III.	Panificadoras	De Segunda a domingo a partir das 6h até as 20h.
IV.	Bancos, Cooperativas de Crédito e Lotéricas	Conforme regulamentação do setor
V.	Consultórios e Clinicas da área de saúde	De segunda a sábado: das 7h até as 20h
VI.	Farmácias e Laboratórios de análises clínicas	De segunda a domingo: em horário livre
VII.	Funerárias	De segunda a domingo: em horário livre
VIII.	Salões de Beleza, Barbearias, clinicas de estéticas e afins	De segunda a sábado: a partir das 7h até as 20h
IX.	Academias de ginásticas, musculação e afins	De segunda a sábado: a partir das 6h até as 22h
X.	Escritórios profissionais	De segunda a sábado, poderão funcionar com ampliação do horário de funcionamento, visando facilitar o fluxo dos serviços e o atendimento escalado de pessoas, limitado o fechamento até as 20h
XI.	Concessionárias e garagens de veículos	De segunda a sábado: a partis das 7h até as 20h
XII.	Lojas de materiais de construção, elétricos e tintas	De segunda a sábado: a partis das 7h até as 20h
XIII.	Lavagem de veículos	De segunda a sábado: a partir das 7h até as 20h
XIV.	Oficinas mecânicas, auto elétricas e lojas de autopeças	De segunda a sábado: a partir das 7h até as 20h – pode atender em regime de plantão
XV.	Comércio em geral	De segunda a sábado: a partir das 7h até as 20h
XVI.	Correio	Conforme regulamentação do órgão competente
XVII.	Restaurantes, lanchonetes, bares, sorveterias, food trucks, take away (retirada no balcão), drive in e drive thrue afins	De Segunda a domingo: a partir das 07h até 23h
XVIII.	Delivery	De segunda a domingo: em horário livre
XIX.	Lojas de conveniência	De segunda a domingo: a partir das 07h até as 23h
XX	Borracharias e recapadoras	De segunda a domingo: horário livre
XXI	Órgãos Públicos, Tabelionatos e Cartórios	Conforme regulamentação do órgão competente
XXII.	Instituições de ensino	Conforme regulamentação do órgão competente
XXIII	Postos de Combustíveis	De segunda a domingo: horário livre
XXIV.	Centros esportivos e afins	De Segunda à Domingo: 07h às 23h
XXVI.	Petshops e clinicas veterinárias	De segunda a sábado: a partir das 7h até as 20h
XXVII.	Clubes sociais ou recreativos	De Segunda à domingo das 7h as 23h
XXVIII	Demais atividades/estabelecimentos	Poderão funcionais com ampliação do horário de funcionamento, visando facilitar o fluxo dos serviços e o atendimento escalonada de pessoas, limitado o fechamento até as 20h.

Art. 3º. As atividades e estabelecimentos definidos nos incisos II, III, IV, V, VI, VIII, XV, XVI, XIX e XXI, do art. 2º deste Decreto poderão funcionar com a observação das seguintes medidas de segurança:
I – Ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público estabelecida no alvará de funcionamento;
II – Placa indicativa na entrada, informando a capacidade máxima do local de acordo com o estipulado na letra "a", sendo que é de responsabilidade do estabelecimento garantir adentre apenas a quantidade informada ao local;
III – Organizar filas dentro e fora do estabelecimento, com entrada apenas mediantes fornecimento de senhas, mantendo-se a distância mínima de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;
IV – Os caixas deverão funcionar de forma intercalada ou com anteparos que garantam a proteção de clientes e funcionários;
Parágrafo único: Para os estabelecimentos citados nos incisos II e IV do artigo 2º é proibida a entrada de mais de uma pessoa por núcleo familiar.

Art. 4º. Fica autorizada, a partir do dia 20 de Maio de 2021, a retomada das aulas presenciais no âmbito da rede Municipal e Estadual, mediante o cumprimento do contido na Resolução nº 98/2021 da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

Art. 5º. As igrejas e templos religiosos poderão funcionar com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, respeitando as medidas de segurança estabelecidas pela Resolução nº 221/2021 da Secretaria de Saúde do Paraná – SESA.

Art. 6º. Bares restaurantes lanchonetes padarias e afins poderão funcionar com a observação das seguintes medidas de segurança:
I - ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de pessoas sentadas prevista no alvará de funcionamento tanto na área externa como interna do estabelecimento respeitando o distanciamento;
II - preferencialmente entregar as comandas para pagamento nas mesas, incentivando o pagamento automático, evitando assim aglomeração e filas nos caixas;
III - deverão providenciar que seja mantido o afastamento mínimo de distância de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) de raio entre cada cliente, que estiver consumindo no local;
IV- só será permitido o atendimento de pessoas sentadas no estabelecimento;
V- os restaurantes que dispõe os alimentos em buffet para o auto serviço devem colocar no local onde ficam os pratos e talheres dispensadores de álcool em gel 70% e luvas descartáveis. Os clientes higienizarão as mãos com álcool em gel e usaram as luvas antes de pegar os pratos e talheres. Os talheres para servir só poderão ser manuseados com luvas, deve ser mantido no início da fila o acesso ao buffet um funcionário para orientar os clientes sobre a conduta descrita ou cartaz com orientação.
VI – orienta-se que os equipamentos de buffet devem dispor de anteparo salivar de modo a prevenir a contaminação dos alimentos em decorrência da proximidade ou da ação do consumidor, dos trabalhadores e de outras fontes;
VII - Em casos de filas organizaram atendimento Mantena distância mínima de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre os clientes.
VIII - fica vedado o estabelecimento a realização de shows (música ao vivo).
IX – Que a ocupação dos estabelecimentos do art. 6º tenham a quantidade máxima de 06 (seis) pessoas por mesa.

Art. 7º. As academias de ginastica, musculação e afins poderão funcionar com observância de 01 (uma) pessoa a cada 15m² (quinze metros quadrados) de área do estabelecimento.

Art. 8º. Os velórios e sepultamentos devem observar as medidas de segurança sanitárias;

Art. 9º. O funcionamento dos demais estabelecimentos não previstos nos artigos anteriores deverão obedecer às normas de segurança sanitárias estabelecidas na legislação vigente.

Art. 10. Ficam suspensas as seguintes atividades/estabelecimentos:
I - festas e demais eventos de qualquer natureza com aglomerações com mais de 50 pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados;
II - boates, casas noturnas e afins;
III - estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, e atividades correlatas.

Art. 11. Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas a partir das 23 horas até às 5 horas, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos, sendo autorizado a qualquer horário a venda por meio delivery.

Art. 12. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, em qualquer horário.

Art. 13. O descumprimento das medidas estabelecidas no presente decreto sujeitará o infrator as penalidades e sanções previstas no Decreto Municipal nº 235/2020.

Art. 14. Ficam suspensas, durante o período de vigência deste Decreto, a aplicabilidade das disposições em contrário.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor em 4 de Maio de 2021, revogando as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Maio de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:6547E60A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ALIMENTICIO PARA TODOS OS SETORES, CASA DE PASSAGEM, LAR DOS IDOSOS, PARA ATENDIMENTO DE TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Fornecedor: FABIANA GALVAN & CIA LTDA CNPJ: 01.912.465/0001-81						
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	7	Açúcar colorido, embalagem 500gr. Cores a escolher.	PCT	15,0000	9,9000	148,50

1	9	Açúcar de baunilha, embalagem 500g	PCT	50,0000	7,0000	350,00
1	11	Açúcar refinado especial, composto com sacarose, glicose, frutose, sais minerais e ferro. Informaçõe	PCT	30,0000	17,1000	513,00
1	12	Aditivo (melhorador) para farinhas panificáveis, produtos de panificação, embalagem de 250 gramas.	PCT	50,0000	6,9000	345,00
1	13	Adoçante liquido 100ml	FR	20,0000	3,3000	66,00
1	14	ÁGUA 20LT	UN	1.000,0000	11,9000	11.900,00
1	18	Alimento Colorífico (colorau), embalagem de 500g.	PCT	25,0000	6,0000	150,00
1	22	Apresuntado fatiado, resfriado, aspecto firme, não	KG	200,0000	25,0000	5.000,00
1	23	Arroz parboilizado tipo 01. Classe: longo fino. Su	PCT	150,0000	22,9900	3.448,50
1	37	Caldo de galinha em pó, 1 kg.	PCT	30,0000	14,3000	429,00
1	38	Caldo de galinha, contendo 12 tabletes, embalagem de 114 gramas.	CX	40,0000	2,2500	90,00
1	39	Canela em casca, embalagem 10g.	PCT	20,0000	2,2000	44,00
1	40	Canela em pó 10g	PCT	30,0000	2,2500	67,50
1	43	Carne bovina resfriada, tipo alcatra, com aspecto firme e sem escurecimentos ou manchas esverdeadas	KG	600,0000	36,0000	21.600,00
1	46	Carne bovina resfriada, tipo paleta, com aspecto firme e sem escurecimentos ou manchas esverdeadas,	KG	300,0000	26,0000	7.800,00
1	52	Cereal para complementação alimentar sabor milho 400g	UN	20,0000	12,9000	258,00
1	59	Chocolate granulado, colorido artificialmente, embalagem 40g.	PCT	50,0000	3,8500	192,50
1	60	Chocolate granulado, embalagem 500g	PCT	70,0000	8,9000	623,00
1	63	Corante para fins alimenticios, 10 ml, cores a escolher.	UN	20,0000	4,9000	98,00
1	64	Cravo da índia 10g	PCT	20,0000	2,3000	46,00
1	69	Doce tipo maria mole, suspiro, canudo de leite, caixa com 50 unidades.	CX	20,0000	25,0000	500,00
1	71	Erva Mate Chimarrão 01kg	PCT	500,0000	11,9000	5.950,00
1	74	Essência aroma artificial alimentício líquido 30 ml, aromas a escolher.	UN	5,0000	4,5000	22,50
1	88	Filé de tilápia	KG	250,0000	44,9000	11.225,00
1	113	Mortadela sem cubos de toucinho, com aspecto firme, não pegajoso, registro no SIF, informações do fa	KG	180,0000	9,7500	1.755,00
1	115	Noz moscada em pó, embalagem de 10g	PCT	30,0000	3,1000	93,00
1	116	Noz moscada inteira, embalagem 50g.	PCT	15,0000	16,4000	246,00
1	118	Orégano desidratado, embalagem 100g.	PCT	10,0000	6,9000	69,00
1	120	Pão tipo caseirinho, peso médio 50gr a unidade.	KG	720,0000	9,8000	7.056,00
1	124	Pimentão a granel	KG	30,0000	6,8000	204,00
1	133	Sal amoníaco (bicabornato de amônia) embalagem de 100g	PCT	100,0000	2,8000	280,00
Total do Fornecedor						80.569,50
Fornecedor: SUPERMERCADO ZANARDI – EIRELI CNPJ: 19.649.192/0001-90						
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	2	Abacaxi em calda em rodelas, embalagem 800 gr.	UN	40,0000	11,0000	440,00
1	5	Acelga	UN	50,0000	4,5000	225,00
1	8	Açúcar cristal especial, composto com sacarose, glicose, frutose, sais minerais e ferro. Informações	PCT	400,0000	15,2000	6.080,00
1	10	Açúcar mascavo, embalagem de 1 kg.	PCT	10,0000	12,6500	126,50
1	16	Alface	UN	80,0000	3,6000	288,00
1	19	Ameixa seca com semente, embalagem 250g	PCT	30,0000	8,2500	247,50
1	24	AZEITONA VERDE EM CORSERVA COM CAROÇO, EMB. 500G.	UN	20,0000	18,7000	374,00
1	30	Bebida alcoólica destilada "cachaça" com 39% Vol. alcoólico, garrafa de 970ml.	L	20,0000	10,8000	216,00
1	32	Bicarbonato de sódio, embalagem de 100g.	PCT	20,0000	2,5000	50,00
1	35	Brócolis em maço	PCT	40,0000	4,8000	192,00
1	36	Café extra forte, torrado e moído, embalado a vácuo, embalagem de papelão com 500g, com selo de pure	CX	1.000,0000	8,6900	8.690,00
1	42	Carne bovina moída de primeira, resfriada, com aspecto firme e sem escurecimento ou manchas esverde	KG	600,0000	34,5000	20.700,00
1	54	Chá de camomila 10g	PCT	100,0000	2,4000	240,00
1	55	Chá para chimarrão 10g	PCT	200,0000	2,2500	450,00
1	56	Cheiro verde 150g	MÇ	20,0000	2,7500	55,00
1	57	Chicória	UN	50,0000	3,5000	175,00
1	65	Creme de leite pasteurizado, tipo nata, embalagem 300g	PT	400,0000	6,7500	2.700,00
1	70	Emulsificante e estabilizante neutro para sorvete - emustab, embalagem de 200g.	UN	20,0000	8,9000	178,00
1	72	Erva para terere embalagem de 1 kg	KG	50,0000	7,3500	367,50
1	79	Farinha de Trigo especial tipo 1, embalagem de 5 k	PCT	1.200,0000	15,7500	18.900,00
1	81	Farinha para quibe 500g	PCT	20,0000	5,2500	105,00
1	82	Farofa temperada de mandioca, sem pimenta, embalagem de 500g.	PCT	50,0000	5,0000	250,00
1	89	FRUTAS CRISTALIZADAS 150G	PCT	30,0000	8,0000	240,00
1	92	Iogurte sabores variados, bandeja com 540g contendo 6 unidades	BAN	500,0000	3,1500	1.575,00
1	98	Leite integral e estabilizante citrato de sódio, UHT, sem glúten, embalagem asséptica de 01L.	UN	800,0000	3,8400	3.072,00
1	104	MANDIOCA (DESCASCADA)	KG	50,0000	4,1000	205,00
1	106	Manteiga extra sem sal, tablete com 200g	UN	50,0000	8,6900	434,50
1	129	Queijo ralado, tipo parmesão, embalagem com 50g	PCT	50,0000	3,7900	189,50
1	130	Refrigerante 2L, sabores variados, acondicionado em garrafa PET, tampa e rosca	UN	1.000,0000	4,3900	4.390,00
1	135	Salame	KG	250,0000	26,5500	6.637,50
1	142	Uva passa, embalagem de 250G	PCT	20,0000	8,8900	177,80
Total do Fornecedor						77.970,80
Fornecedor: VALDECIR J. ANTONIETTI CIA LTDA CNPJ: 00.389.774/0001-56						
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	ABACAXI	KG	150,0000	7,5000	1.125,00
1	3	ABÓBORA CABOTIÁ	KG	50,0000	2,9000	145,00
1	4	ABOBRINHA	KG	50,0000	4,2000	210,00
1	6	Achocolatado em pó alcalino e açúcar para uso culinário, embalagem com 500 gramas.	UN	200,0000	12,5000	2.500,00
1	15	Água mineral 500 ml, embalagem com 12 unidades.	FD	400,0000	11,3500	4.540,00
1	17	ALHO EMB.150GR	PCT	150,0000	6,6500	997,50
1	20	Amendoim, beneficiado, descascado, selecionado, classe miúdo, tipo 1, embalagem 500g.	PCT	100,0000	8,4500	845,00
1	21	Amido de milho embalagem de 1 kg.	UN	15,0000	8,0500	120,75
1	26	Balas sortidas de diversos sabores, pacotes com 600 g	PCT	200,0000	7,7000	1.540,00
1	27	Banana Caturra	KG	300,0000	3,8500	1.155,00
1	28	BATATA DOCE	KG	150,0000	4,2000	630,00
1	29	BATATA INGLESA.	KG	350,0000	4,5000	1.575,00

1	31	Beterraba	KG	100,0000	4,6000	460,00
1	33	Biscoito água e sal com dupla embalagem com 370g.	PCT	800,0000	4,0000	3.200,00
1	34	Biscoito sortido doce, sem recheio, com dupla emblagem, 400g.	PCT	600,0000	4,0500	2.430,00
1	41	Canjiquinha de milho, embalagem de 500g.	PCT	50,0000	2,9500	147,50
1	50	Cebola	KG	250,0000	4,3000	1.075,00
1	51	Cenoura	KG	100,0000	4,5000	450,00
1	53	Chá 40g, diversos sabores, embalagem contendo sachês.	CX	600,0000	3,7400	2.244,00
1	58	Chocolate fracionado em barra, 1kg	UN	100,0000	37,0000	3.700,00
1	61	Coco ralado desidratado puro, sem adição de sacarose, embalagem 100 gramas.	PCT	30,0000	5,7000	171,00
1	62	Coco Ralado desidratado puro, sem adição de sacarose, embalagem de 1 kg	KG	30,0000	38,5000	1.155,00
1	66	Creme de leite tradicional UHT, embalagem de 200 ml.	UN	250,0000	3,4500	862,50
1	67	Doce de amendoim - tipo paçoca, embalagem 1kg	PCT	15,0000	14,4000	216,00
1	68	Doce de frutas tipo geléia pote de 1 kg	PT	100,0000	9,3000	930,00
1	73	Ervilha em conserva, em lata com revestimento inte	Lt	150,0000	2,3300	349,50
1	75	Extrato de tomate 850 gr	Lt	200,0000	9,6000	1.920,00
1	76	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 01 KG	PCT	40,0000	3,5000	140,00
1	77	FARINHA DE MILHO, TIPO BIJU, CLASSE AMARELA, EMBALAGEM 01KG.	PCT	80,0000	5,7000	456,00
1	78	Farinha de milho, tipo fubá, amarelo, pré cozido, livre de fungos, parasitas, umidade e fragmentos	PCT	80,0000	4,8000	384,00
1	80	Farinha de trigo pré-mescla/pré-mistura, embalagem de 25kg	SC	25,0000	87,5000	2.187,50
1	83	Fécula de mandioca azedo (polvilho azedo), embalagem de 25 kg.	SC	2,0000	134,8000	269,60
1	84	Fécula de mandioca doce (polvilho doce), embalagem de 25 kg	SC	5,0000	129,5000	647,50
1	85	Feijão preto, tipo 1, livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 98% de grãos int	PCT	180,0000	8,7000	1.566,00
1	86	Fermento Biológico Fresco c/ 500 gr	UN	250,0000	6,1500	1.537,50
1	87	Fermento químico em pó, embalagem de 250g	Lt	170,0000	5,1000	867,00
1	90	Goiabada 1 kg	UN	40,0000	9,0000	360,00
1	93	ketchup embalagem de 190 gramas.	UN	150,0000	3,7000	555,00
1	94	Laranja a granel	KG	200,0000	4,2500	850,00
1	95	Leite condensado acondicionado em caixa de papel l	UN	300,0000	5,6000	1.680,00
1	96	Leite de coco, embalagem 200ml.	UN	20,0000	4,8000	96,00
1	97	Leite em pó, pacote de 400g.	UN	100,0000	10,8000	1.080,00
1	100	Maçã nacional a granel	KG	70,0000	7,5000	525,00
1	101	MACARRÃO CASEIRO (ODILO)	KG	250,0000	5,1000	1.275,00
1	102	Maionese industrializada em embalagem de 500 gramas. Embalagem tipo sachê.	PCT	250,0000	4,2000	1.050,00
1	103	MAMÃO	KG	130,0000	6,7000	871,00
1	105	Manga a granel	KG	120,0000	6,9000	828,00
1	107	Margarina vegetal cremosa, aspecto homogêneo e uniforme, cor amarelo ou branco amarelado, cor e odor	UN	180,0000	9,9000	1.782,00
1	108	Melancia	KG	250,0000	2,5000	625,00
1	109	Melão	KG	130,0000	6,5000	845,00
1	110	Milho pipoca, embalagem de 500g.	PCT	180,0000	3,5000	630,00
1	111	Milho verde em conserva, lata com revestimento interno apropriado, vedada, peso líquido drenado 180g	Lt	150,0000	2,7500	412,50
1	112	MISTURA PARA BOLO 450 G (SABORES A ESCOLHER)	PCT	400,0000	3,2500	1.300,00
1	114	Mostarda embalagem de 190 gramas	UN	100,0000	3,9000	390,00
1	117	ÓLEO DE SOJA 900ML	UN	500,0000	9,2700	4.635,00
1	119	Ovos de galinha frescos, selecionados, tipo médio, com registro no SIF. Embalagem com 12 ovos.	DZ	400,0000	6,5000	2.600,00
1	122	PEPINO EM CONSERVA 300G	UN	20,0000	7,3000	146,00
1	123	Pêssego em calda em metades, embalagem 800g.	UN	20,0000	10,8000	216,00
1	125	Pirulito, embalagem de 480g, contendo 24 unidades cada pacote, sabores diversos.	PCT	500,0000	9,8000	4.900,00
1	126	Pó para gelatina, diversos sabores, embalagem de 35g	UN	500,0000	1,0500	525,00
1	127	Preparo para o creme tipo chantili, embalagem de 1 litro.	UN	50,0000	19,2000	960,00
1	131	Repolho	KG	80,0000	3,5000	280,00
1	132	Sagu, embalagem de 500g	PCT	80,0000	5,2000	416,00
1	134	Sal refinado iodado, composto de cloreto de sódio e iodeto de potássio, embalagem de 1kg	KG	120,0000	1,7500	210,00
1	137	SELECTA DE LEGUMES 200G	UN	180,0000	3,3000	594,00
1	138	Suco em pó com vitaminas, sabores variados, embalagem com 500g.	PCT	850,0000	3,3900	2.881,50
1	139	Suco em pó com vitaminas, sabores variados, embalagem contendo 15 pacotes de 30g.	CX	250,0000	13,6500	3.412,50
1	140	Tempero sem pimenta, 300g.	PT	150,0000	3,8000	570,00
1	141	TOMATE	KG	250,0000	5,4000	1.350,00
1	143	Vinagre de vinho, acidez máxima de 4%, livre de sujidades, com cor, aroma e sabor característicos,	UN	100,0000	3,6000	360,00
Total do Fornecedor						81.959,35
Fornecedor: VALMIR AMERICANO MARCELINO 05884736932 CNPJ: 30.634.243/0001-42						
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	25	Bacon especial em manta, produzido com paleta, aspecto firme, não pegajoso. Informações como registr	KG	200,0000	33,0000	6.600,00
1	44	Carne bovina resfriada, tipo costela, com aspecto firme e sem escurecimentos ou manchas esverdeadas,	KG	300,0000	25,5000	7.650,00
1	45	Carne bovina resfriada, tipo filé, com aspecto firme e sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, nã	KG	300,0000	36,0000	10.800,00
1	47	Carne de frango congelada tipo coxa e sobrecoxa, sem dorso, aspecto próprio da espécie	KG	600,0000	8,0000	4.800,00
1	48	Carne de frango congelada, aspecto próprio da espécie, não amolecido e nem pegajoso, embalada em sac	KG	200,0000	8,7000	1.740,00
1	49	Carne de porco resfriada, tipo pernil, com aspecto firme e sem escurecimento ou manchas esverdeadas	KG	600,0000	16,4000	9.840,00
1	91	Gordura suína (banha), com registro no SIF, embalagem plástica (pote) vedada, embalagem com 7 kg	BD	30,0000	87,3000	2.619,00
1	99	linguiça tipo calabresa	KG	150,0000	25,5000	3.825,00
1	121	Peito de frango congelado, aspecto próprio da espécie, não amolecido e nem pegajoso, embalada em sa	KG	400,0000	12,7000	5.080,00
1	128	Queijo mussarela fatiado, resfriado, aspecto firme	KG	300,0000	36,5000	10.950,00
1	136	Salsicha resfriada, com registro no SIF, embalagem plástica contendo 2,500kg, deverá apresentar info	PCT	250,0000	29,5000	7.375,00
Total do Fornecedor						71.279,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 03 de maio de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:FC000FDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

ORDEM DE SERVIÇO

Pela presente ORDEM DE SERVIÇO, autorizamos a empresa **FLAVIO ALBERTO BAZZONI - ME,** Pessoa Jurídica, com sede administrativa à RUA LUCIANO ALVES T NOGUEIRA, 439 - CEP: 86150000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.949.562/0001-30, dar início aos serviços de obra e engenharia CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, A PREÇOS FIXOS, REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO EM TST, DA AV. PREF. WANDERLEY ANTUNES DE MORAES NA REGIÃO PRÓXIMO AO JARDIM NAZARÉ, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

FLAVIO ALBERTO BAZZONI - ME						
Lote	Item	Produto	Unid	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST ÁREA: 598,00M2 PRAZO DE EXECUÇÃO 90 (NOVENTA) DIAS	SERV	1,00	22.538,06	22.538,06
TOTAL						**R$ 22.538,06**

Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após recebimento da Ordem de Serviço com término até o dia **31 de Julho de 2021 (noventa dias)**, de acordo com o **Processo Licitatório nº 20/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021**, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta, bem como no Contrato firmado entre as partes no dia 30 de abril de 2021.

Centenário do Sul, 03 de Maio de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

FLAVIO ALBERTO BAZZONI
Engº Civil CREA/PR Nº 159792/D

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:AB9A2DC7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 127/2021

DECRETO Nº 127/2021

Súmula: Estabelece o Plano de Ações no Município de Centenário do Sul - PR para adequação ao Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC em atendimento às disposições do parágrafo único do art. 18 do Decreto nº 10.540 de 05 de Novembro de 2020.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e considerando os estudos e levantamentos produzidos pela Comissão constituída pela Portaria nº035/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido para o Município de Centenário do Sul, a adequação ao Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC em atendimento às disposições do parágrafo único do art. 18 do Decreto nº 10.540 de 05 de Novembro de 2020, o seguinte cronograma de ações:

PLANO DE AÇÃO ANUAL - 2021 / 2022

OBJETIVO ESPECÍFICO	Estabelecer ações para adequação ao Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC
OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	- Levantamento dos pontos exigidos pelo Decreto nº 10.540/2020. - Descrever e planejar se necessário a devida intervenção para redirecionamento e ou implementação das ações.

Nº	AÇÃO	RESULTADO ESPERADO	RESPONSÁVEL(eis)	TEMPO REALIZAÇÃO DA AÇÃO		DEMANDA INTERVENÇÃO?		ORÇAM. R$	SITUAÇÃO
				INI	FIM	SIM/NÃO	DESCRIÇÃO		
1	Levantamento dos pontos exigidos (Padrão Mínimo	Verificar no sistema as funcionalidades em conformidade	Comissão	10 05	28 02	NÃO		SM	Em andamento

	de Qualidade).	**com os exigidos neste decreto .**	**Portaria 035/2021**	**2021**	**2022**				
1.1	**Requisitos dos Procedimentos Contábeis.**	**Identificar no sistema os processos relativos aos procedimentos contábeis.**	**Portaria 035/2021**	**10 05 2021**	**28 02 2022**	**NÃO**		**SIM**	**Em Andamento**
1.1.1	Quanto à elaboração de relatórios, demonstrativos fiscais, Diário e Razão.	Atendimentos ás normas gerais de consolidação das contas públicas.	**Portaria 035/2021**	**10 05 2021**	**28 02 2022**	**NÃO**		**SIM**	**Em Andamento**
1.1.2	Quanto aos registros contábeis do fato ocorrido observada a tempestividade e integridade.	Lançamentos contábeis contendo requisitos legais bem como data da ocorrência, histórico com ênfase em documentos de suporte e efetivação em tempo real.	**Portaria 035/2021**	**10 05 2021**	**28 02 2022**	**NÃO**		**SM**	**Em andamento**
1.1.3	Quanto à evidenciação dos registros contábeis.	Integração ou comunicação entre sistemas estruturantes. Ex. Patrimônio, almoxarifado, RH, Tributação, etc..	**Portaria 035/2021**	**10 05 2021**	**28 02 2022**	**NÃO**		**SIM**	**Em Andamento**
1.1.4	Quanto às Políticas de Acesso e Segurança da Informação.	Acesso de usuários devidamente identificados e controlados por usuário master. Backup e segurança dos dados. Registro de Log.	**Portaria 035/2021**	**10 05 2021**	**28 02 2022**	**NÃO**		**SIM**	**Em Andamento**
1.1.5	Quanto à individualização dos registros contábeis.	Não permitir registro consolidado de movimentações.	**Portaria 035/2021**	**10 05 2021**	**28 02 2022**	**NÃO**		**SM**	**Em andamento**
1.1.6	Quanto à Integridade das informações.	Não permitir alterações de datas, códigos, fontes ou outras que modifiquem a essência do fenômeno.	**Portaria 035/2021**	**10 05 2021**	**28 02 2022**	**NÃO**		**SIM**	**Em Andamento**
1.1.7	Quanto ao Controle de permissões de acesso ou registro de operações.	Dispor de controle de acesso no sistema por período, orgão, por operação, tela, etc.	**Portaria 035/2021**	**10 05 2021**	**28 02 2022**	**NÃO**		**SIM**	**Em Andamento**
1.2	**Requisitos da Transparência da Informação.**	**Dispor de informações pormenorizadas e em tempo real.**	**Portaria 035/2021**	**10 05 2021**	**30 10 2022**	**NÃO**		**SIM**	**Em Andamento**
1.2.1	Disponibilização em meio eletrônico de acesso público.	Modelo de acessibilidade simplificado e em conformidade com a legislação correspondente.	**Portaria 035/2021**	**10 05 2021**	**31 12 2021**	**NÃO**		**SIM**	**Em Andamento**
1.2.2	Disponibilização em meio eletrônico de outras informações.	Direta ou por integração com outros sistemas estruturantes.	**Portaria 035/2021**	**10 05 2021**	**31 12 2021**	**NÃO**		**SIM**	**Em Andamento**
1.2.3	Quanto aos requisitos de dados pessoais estabelecidos pela Lei 13.709 / 2018.	Verificar as conformidades em relação ao controle da exposição de dados pessoais.	**Portaria 035/2021**	**10 05 2021**	**31 12 2022**	**NÃO**		**SIM**	**Em Andamento**
1.3	**Requisitos Tecnológicos**	**Identificar as tecnologias utilizadas nos sistemas de informática,**	**Portaria 035/2021**	**10 05 2021**	**31 05 2022**	**NÃO**		**SIM**	**Em Andamento**
1.3.1	Quanto ao armazenamento, integração, importação e exportação de dados.	Verificar mecanismo que garantam a integridade, confiabilidade, auditabilidade e disponibilidade de informação.	**Portaria 035/2021**	**10 05 2021**	**31 05 2022**	**NÃO**		**SIM**	**Em Andamento**
1.3.2	Quanto aos mecanismos de controle de acessos por segregação de funções.	Políticas de Acessos. Controle de Acesso e de consulta por unidade gestora ou executora. Identificação intransferível. Autorização expressa, termo de responsabilidade.	**Portaria 035/2021**	**10 05 2021**	**31 05 2022**	**NÃO**		**SIM**	**Em Andamento**
1.3.3	Quanto ao Registro das operações de inclusões,exclusões ou alterações de dados.	Verificar a forma de registro de logs de acessos de forma simples ou detalhada, disponível o acesso somente ao usuário master.	**Portaria 035/2021**	**10 05 2021**	**31 05 2022**	**NÃO**		**SIM**	**Em Andamento**
1.3.4	Quanto ao acesso direto à base de dados.	Verificar restrição de acesso, registro de logs. Liberação somente aos administradores responsáveis mediante termo de responsabilidade.	**Portaria 035/2021**	**10 05 2021**	**31 05 2022**	**NÃO**		**SIM**	**Em Andamento**
1.3.5	Quanto a segurança da Base de dados	Verificar as políticas de segurança da base de dados (backups) permitindo a rápida recuperação em caso de incidente ou falha.	**Portaria 035/2021**	**10 05 2021**	**31 05 2022**	**NÃO**		**SIM**	**Em Andamento**
2	**Ações de adequação e ou unificação de base de dados.**	**Licitação do sistema x y z para as entidades a b c.**	**Portaria 035/2021**	**10 05 2021**	**31 05 2022**	**NÃO**		**SIM**	**Em Andamento**

Art. 2º - O cronograma de ações de que trata o artigo anterior deverá ser obedecido por todos os órgãos da administração direta ou indireta do poder público municipal.

Parágrafo Único - A administração possibilitará aos servidores municipais a participação em cursos, palestras, encontros e outros eventos objetivando o seu treinamento, capacitação, qualificação e adaptação técnica aos novos procedimentos a ser adotados.

Art. 3º - Este cronograma de ações será divulgado em meio eletrônico de acesso público e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para adequação ao Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC de que trata este Decreto.

Art. 4º - A unificação dos bancos de dados de que demanda o referido plano, demanda atenção às vigências dos contratos de locação de softwares, tendo em vista a tempestividade e oportunidade de licitação em lotes para propiciar a seu tempo o rateio dos custos em cada Poder ou Órgão.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 03 de maio de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:FB35AFA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 186/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	186/2021				
Contratado:	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	38.259.748/0001-86		**Fundamento Legal:**	10520	
N° Licitação:	5/2021	**N° Processo:**	19/2021	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos, móveis hospitalares, móveis de escritório, equipamentos para processamento de dados, eletrodomésticos e utensílios em geral, conforme convênio nº 900705/2020 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	28/04/2021				
Valor:	12.840,30				
Vigência:	28/04/2021 a 26/11/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:18E04ACD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 008/2021 - CONTRATO N.° 109/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	109/2017		**Aditivo:**	8	
Contratado:	CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA - EPP				
CNPJ/CPF:	10.791.819/0001-78			**Fundamento Legal:**	
N° Licitação:	39/2017	**N° Processo:**	78/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de exames.				
Data do Aditivo:	05/04/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	25/07/2017 a 25/07/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C707EF3E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 187/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	187/2021				
Contratado:	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA				
CNPJ/CPF:	24.384.602/0001-58		**Fundamento Legal:**	10520	
N° Licitação:	5/2021	**N° Processo:**	19/2021	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos, móveis hospitalares, móveis de escritório, equipamentos para processamento de dados, eletrodomésticos e utensílios em geral, conforme convênio nº 900705/2020 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	28/04/2021				
Valor:	4.187,00				
Vigência:	28/04/2021 a 26/11/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D3C23B7C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 180/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	180/2021				
Contratado:	H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA				
CNPJ/CPF:	21.153.043/0001-87		**Fundamento Legal:**	10520	
N° Licitação:	5/2021	**N° Processo:**	19/2021	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos, móveis hospitalares, móveis de escritório, equipamentos para processamento de dados, eletrodomésticos e utensílios em geral, conforme convênio nº 900705/2020 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	28/04/2021				
Valor:	1.223,00				
Vigência:	28/04/2021 a 26/11/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6AC43A8A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 006/2020 - CONTRATO N.° 081/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	81/2018	**Aditivo:**	6		
Contratado:	CLÍNICA RADIOLÓGICA DO SUDOESTE LTDA				
CNPJ/CPF:	77.485.837/0001-00			**Fundamento Legal:**	
N° Licitação:	27/2018	**N° Processo:**	42/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de exames.				
Data do Aditivo:	05/04/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	20/04/2018 a 20/04/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CD4708E2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 189/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	189/2021				
Contratado:	ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA				
CNPJ/CPF:	07.315.550/0001-49	**Fundamento Legal:**	10520		
N° Licitação:	5/2021	**N° Processo:**	19/2021	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos, móveis hospitalares, móveis de escritório, equipamentos para processamento de dados, eletrodomésticos e utensílios em geral, conforme convênio nº 900705/2020 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	28/04/2021				
Valor:	7.177,70				
Vigência:	28/04/2021 a 26/11/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DBCC70B8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 198/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	198/2021				
Contratado:	ORTOFREIRE CLINICA DE ORTOPEDIA LTDA				
CNPJ/CPF:	27.955.790/0001-15	**Fundamento Legal:**	8666		
N° Licitação:	37/2021	**N° Processo:**	72/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.				
Data da Assinatura:	30/04/2021				
Valor:	153.600,00				
Vigência:	03/05/2021 a 03/05/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E591D298

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 010/2021 - CONTRATO N.° 119/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	119/2017	**Aditivo:**	10		
Contratado:	HOSPITAL DA VISÃO DE PATO BRANCO LTDA - ME				
CNPJ/CPF:	08.722.824/0001-87		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	47/2017	**N° Processo:**	87/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de exame.				
Data do Aditivo:	27/04/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	03/08/2017 a 03/08/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BE76DCFC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 011/2021 - CONTRATO N.° 160/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	160/2019	**Aditivo:**	11		
Contratado:	P. F. G. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA				
CNPJ/CPF:	20.438.684/0001-15		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	26/2019	**N° Processo:**	61/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de exame.				
Data do Aditivo:	27/04/2021				
Valor:	0,00				

Vigência:	17/07/2019 a 17/07/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:37046671

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 006/2021 - CONTRATO N.° 094/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	94/2020	**Aditivo:**	6		
Contratado:	LABSUL LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA				
CNPJ/CPF:	36.391.609/0001-86		**Fundamento Legal:**	8666	
N° Licitação:	18/2020	**N° Processo:**	58/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de exames.				
Data do Aditivo:	27/04/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	17/06/2020 a 16/06/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C6B5DA6A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 002/2021 - CONTRATO N.° 002/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	2/2021	**Aditivo:**	2		
Contratado:	MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG & CIA LTDA				
CNPJ/CPF:	07.452.560/0001-26	**Fundamento Legal:**	8666		
N° Licitação:	1/2021	**N° Processo:**	2/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Redução de 80 consultas semanais				
Data do Aditivo:	01/04/2021				
Valor:	139.890,00				
Vigência:	15/01/2021 a 14/01/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BAEA2EA7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 075/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	75/2021
b)	**Nr. Licitação:**	39/2021 – IL
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
d)	**Data de Homologação:**	03/05/2021
e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**			
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
LABORATORIO PE VERMELHO LTDA				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CL	SERV	12,000	33.647,4200	R$ 403.769,04
Total geral:			**R$ 403.769,04**	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de emprenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6185EE55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 030/2021

Início: 30/04/2021 **Validade/Término**: 29/04/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSUMO

Razão Social: MATEUS CHAGAS ANDRADE MEI
CNPJ: 22.719.170/0001-63
Endereço: VEDOLINO NEVES, 41 - CEP: 84535000 - BAIRRO: CENTRO, Fernandes Pinheiro/PR
Telefone: 42 998598790
E-mail: CHAGASA.MATEUS@GMAIL.COM
Representante Legal: MATEUS CHAGAS ANDRADE
R.G.: 12.936.172-7
CPF: 065.015.989-66

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de materiais de limpeza, higienização e consumo para uso de todos os Departamentos e Secretarias Municipais.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 011 - Lote 011	1	CERA EM PASTA INCOLOR Lata 375g. composição cera sintética, cera de abelha, carnaúba, corante hidrogenado, mamona, polietileno, solvente e parafina	GUANABARA	UN	100,00	11,75	1.175,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	DESINFETANTE LIQUIDO PARA BANHEIRO EMBALAGEM COM 500ML COM COMPOSIÇÃO MINIMA: TENSOATIVOS CATIÔNICOS, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, PRESERVANTE, SOLVENTE, SEQUESTRANTE, CONSERVADOR DE PH, AROMATIZANTES, CORANTES, LIMPA, DESINFETA E PERFUMA.	HR	UN	500,00	2,89	1.445,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	ESCOVA PARA LIMPEZA DE CHÃO TIPO ESFREGÃO/PISO COM CABO	DERLY	UN	10,00	14,80	148,00
LOTE: 026 - Lote 026	1	ESCOVA PARA ROUPAS CERDAS FIRMES COM CABO EM PLÁSTICO	CONDOR	UN	40,00	4,60	184,00
LOTE: 030 - Lote 030	1	ESPANADOR ELETROSTÁTICO ESPANADOR ELETROSTÁTICO. CABO: CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. FORMATO ERGONÔMICO E LEVE. LUVA: CONFECCIONADA COM FIOS 100% ACRÍLICOS, PERMITE RECOLHER O PÓ SEM ESPALHÁ-LO E DESCARTÁ-LO EM LOCAL SEGURO. ESPANADOR: 19CM X 47CM – 150G REFIL: 6CM X 36CM - 95G	MOPS	UN	20,00	39,95	799,00
LOTE: 031 - Lote 031	1	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PACOTES COM 60G COM 08 UNIDADES, AÇO CARBONO PRODUTO 100% ECOLÓGICO	ASSOLAN	PC	600,00	1,59	954,00
LOTE: 038 - Lote 038	1	FRALDA INFANTIL GRANDE, PACOTE COM 28 UNIDADES COM TRIPLA PROTEÇÃO Composição: Celulose, polímero super absorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, aloe vera e vitamina E. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Bebês de 9kg até 12,5kg. Fecho ajustável, abre e fecha: permite checar e ajustar as fraldas sempre que for preciso. Camada de proteção: ajuda a manter o xixi longe da pele.	ULTRASEC	PCT	100,00	26,10	2.610,00
LOTE: 039 - Lote 039	1	FRALDA INFANTIL MÉDIA, PACOTE COM 32 UNIDADES COM TRIPLA PROTEÇAO Composição: Celulose, polímero super absorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, aloe vera e vitamina E. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Bebês de 5,5Kg até 9,5kg. Fecho ajustável, abre e fecha: permite checar e ajustar as fraldas sempre que for preciso. Camada de proteção: ajuda a manter o xixi longe da pele.	ULTRASEC	PCT	100,00	25,50	2.550,00
LOTE: 048 - Lote 048	1	LIMPADOR AMONIACAL (LIMPEZA PESADA EMBALAGEM C/5 LITROS DESENCRUSTANTE COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: DENSIDADE: 1,020 A 1,035 G/ML: SOLUVEL EM AGUA, PH:8,5 A 10,5; VICOSIDADE: 100S A 250S: COMPOSIÇÃO QUIMICA: HIDROXIDO DE AMONIO, NONIL FENOL ETOXILADO, ACIDO SULFONOCO, LAURIL, ALCALIZANTES, EMOLIENTE, ESPESSANTE,SEQUESTRANTE, CORANTE VEICULO.	VOLK	UN	300,00	20,65	6.195,00
LOTE: 049 - Lote 049	1	LIMPADOR CONCENTRADO EMBALAGEM COM 1 LITRO LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA COM COMPOSIÇÃO MINIMA (quil benzeno sulfonato de sódio, solvente, coadjuvantes, conservante, sequestrante, corantes, fragrâncias e água)	CLEAN	LT	100,00	43,00	4.300,00
LOTE: 052 - Lote 052	1	LUSTRA MÓVEIS 200 ML JASMIM, SILICONE, CERAS NATURAIS, EMULSIFICANTES SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, SOLVENTE DE PETROLEO, SURFCTANTE ANIONICO, PERFUME E AGUA.	YPE	UN	150,00	5,50	825,00
LOTE: 067 - Lote 067	1	REFIL ESFREGÃO MOP UNIVERSAL, KIT COM 03 UNIDADES. COMPATÍVEL EM TODOS OS MOPs QUE USAM O REFIL COM 15,5CM OU 16CM DE ENCAIXE. LAVÁVEL, 100% MICROFIBRA. DIÂMETRO DE ENCAIXE: 15,5 OU 16CM	MOPS	UN	50,00	45,00	2.250,00
LOTE: 070 - Lote 070	1	RODO DUPLO EVA 60CM, COM CABO 110CM em plástico de alta resistência, ganchos laterais que auxiliam na fixação do pano, suporte serrilhado, COM CABO DE MADEIRA 110CM	DERLY	UN	100,00	17,50	1.750,00
LOTE: 071 - Lote 071	1	RODO PROFISSIONAL TWISTER COM CABO RETRÁTIL. PRODUZIDO EM ALUMÍNIO E BORRACHA NITRÍLICA. MEDIDAS: BASE 48CM, ALTURA 1,40M DO CABO COM EXTENSOR. EMBALAGEM CONTENDO: KIT COM RODO + CABO EXTENSOR.	TWISTER	UN	30,00	62,50	1.875,00
LOTE: 074 - Lote 074	1	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM COM 800 G AÇÃO SANITIZANTE E HIGIENIZANTE, PÓ ULTRAFINO DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO, CONCENTRADO, BIODEGRADAVEL EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO	ASSIM	UN	500,00	7,99	3.995,00
LOTE: 080 - Lote 080	1	SAPONÁCEO CREMOSO EMBALAGEM COM 300G	SANY	UN	150,00	4,45	667,50
LOTE: 089 - Lote 089	1	VASSOURA MULTIUSO COM CABO plumagem densa, Cerdas firmes para limpeza de sujeiras mais incrustadas e Cerdas macias para limpeza de pelos, pó e farelos. Especificações Minimas: Dimensões: 27,5cm x 24,5cm x 6,5cm	CONDOR	UN	50,00	12,90	645,00
LOTE: 091 - Lote 091	1	VASSOURA USO EXTERNO COM CABO Dimensões: 30cm x 19cm x 6,5cm cerdas resistentes para area externa	CONDOR	UN	50,00	24,65	1.232,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pelo Departamento de Compras e deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 030/2021, conforme a Ordem de Fornecimento:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pelo Departamento de Compras deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 30 de abril de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

MATEUS CHAGAS ANDRADE MEI
Contratada

Testemunhas:

_____
R.G.

_____
R.G.

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:A164F06E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 030/2021

Início: 30/04/2021 **Validade/Término**: 29/04/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSUMO

Razão Social: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA
CNPJ: 07.731.259/0001-51
Endereço: RUA DIOGO EMANUEL DE ALMEIDA, 453 SALA - CEP: 84435000 - BAIRRO: CENTRO, Guamiranga/PR
Telefone: 42 3438 1048
E-mail: DIGICOLOR.CELL@HOTMAIL.COM / WWW.MULTICENTER@HOTMAIL.COM
Representante Legal: ELISABETE SASS GASPAR
R.G.: 949987994
CPF: 052.940.259-90

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de materiais de limpeza, higienização e consumo para uso de todos os Departamentos e Secretarias Municipais.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	ÁLCOOL GEL 70% EMBALAGEM COM VÁLVULA DOSADORA PUMP (BICO DE PATO) ÁLCOOL GEL 70% EMBALAGEM COM VÁLVULA DOSADORA PUMP (BICO DE PATO) - ANTISSÉPTICO - GEL DE ASSEPSIA A SECO (ÁLCOOL 70%/70 INPM) PROMOVE A DESINFECÇÃO INSTANTÂNEA DA PELE: CONTENDO ALOE E VERA, EVITANDO O RESSECAMENTO DAS MÃOS: PH NEUTRO E NÃO IRRITANTE, ELIMINA 99,9% DOS GERMES. ALÉM DA CAPACIDADE GERMICIDA, O	HR	UN	400,00	8,59	3.436,00

		PRODUTO NÃO PODE CAUSAR IRRITAÇÃO À PELE OU A MUCOSA E POSSUIR REGISTRO ANVISA - FRASCO DE 500ML OU 420 A 440 GRAMAS.					
LOTE: 008 - Lote 008	1	AMACIANTES DE ROUPAS, FRASCOS C/02 LTS Princípio ativo cloreto de diestearil dietil amônio; composição básica quaternário de amônio; corante e outras substâncias químicas permitidas, teor de não voláteis básico: 2,0 % mínimo, teor de ativo catiônico básico: 1,8% mínimo; composição aromática floral, acondicionamento em frasco plástico.	TRIEX	UN	500,00	5,99	2.995,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	AMACIANTES DE ROUPAS, FRASCOS C/05 LTS AMACIANTES DE ROUPAS, FRASCOS C/05 LTS PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMÔNIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA QUATERNÁRIO DE AMÔNIO; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, TEOR DE NÃO VOLÁTEIS BÁSICO: 2,0 % MÍNIMO, TEOR DE ATIVO CATIÔNICO BÁSICO: 1,8% MÍNIMO; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA FLORAL, ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLÁSTICO.	TRIEX	UN	150,00	14,99	2.248,50
LOTE: 017 - Lote 017	1	DESINFETANTE LIQUIDO PARA BANHEIRO FLORAL LIMPEZA GERAL: COMPOSIÇÃO QUIMICA: CLORETO DE BENZALCONIO, LAURIL ETER SULFATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE, SOLUBILIZANTE, ESSENCIA, FRASCO COM 05 LITROS	TRIEX	UN	300,00	13,27	3.981,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	ESCOVA PARA HIGIENE DE UNHAS EM PLÁSTICO COM CERDAS EM NYLON	HARACEM	UN	50,00	3,33	166,50
LOTE: 027 - Lote 027	1	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE REDONDO Escova Sanitária Redonda em plástico Branco contendo 01 escova para vaso sanitário e 01 suporte redondo: Branco Tamanho: 14 x 42 cm	HARACEM	UN	50,00	7,62	381,00
LOTE: 032 - Lote 032	1	ESPONJA PARA LOUÇA DUPLA FACE Manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. Medidas mínimas: Largura (mm): 75 Espessura total (mm): mín. 22 Comprimento (mm): 110 Embalagem com 03 unidades Cor: Amarelo (espuma) e verde (fibra)	BETANIN	UN	5.000,00	2,00	10.000,00
LOTE: 040 - Lote 040	1	FRALDA INFANTIL PEQUENA, PACOTE COM 36 UNIDADES COM TRIPLA PROTEÇÃO Composição: Celulose, polímero super absorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, aloe vera e vitamina E. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Bebês ATÉ 06Kg Fecho ajustável, abre e fecha: permite checar e ajustar as fraldas sempre que for preciso. Camada de proteção: ajuda a manter o xixi longe da pele.	PERSONALIDADE	PCT	100,00	26,00	2.600,00
LOTE: 055 - Lote 055	1	ODORIZADOR DE AMBIENTE Tipo aerosol, perfuma e elimina odores, composição, água, solvente, alcalinizante, antioxidantes, fragrância, preservante, emulsificante, coadjuvante e propelentes. Diversas fragrâncias, embalagem 360 ml.	DON LINE	UN	300,00	9,08	2.724,00
LOTE: 057 - Lote 057	1	PALHA DE AÇO PARA PANELAS Nº 01 PACOTES COM 25G	VEGA	UN	100,00	2,11	211,00
LOTE: 065 - Lote 065	1	PRENDEDOR DE ROUPA EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	DESORAL	DZ	50,00	2,65	132,50
LOTE: 069 - Lote 069	1	RODO COM ESPUMA PARA ESPALHAR CERA C/ CABO, ESTRUTURA DE MADEIRA OU PLASTICO , SENDO A ESPUNA NAS MEDIDAS MINIMA DE 25 CM DE COMPRIMENTO E 8CM DE LARGURA	HARACEM	UN	300,00	10,99	3.297,00
LOTE: 073 - Lote 073	1	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM COM 1,6 KG ROMEVEDOR DE MANCHAS, PÓ ULTRAFINO DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO, CONCENTRADO, BIODEGRADAVEL EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO.	ASSIM	UN	600,00	15,49	9.294,00
LOTE: 078 - Lote 078	1	SABONETE LIQUIDO INFANTIL EMBALAGEM COM 200 ML HIPOALERGENICO, SEM CORANTES, EXTRA SUAVE E LIVRE DE LAGRIMAS	BEBE NATUREZA	UN	50,00	12,95	647,50
LOTE: 079 - Lote 079	1	SAPOLEO EM PÓ 300G COMPOSIÇÃO TENSOATO ANIÔNICOS, ALCALIUZANTES, AGENTE ABRASIVO, AGENTE DE BRANQUEAMENTO E ESSÊNCIA.	DESORAL	UN	80,00	3,46	276,80
LOTE: 086 - Lote 086	1	TOALHA UMEDECIDA EMBALAGEM C/50UN TOALHA UMEDECIDA TOQUE SUAVE. COM ALOE VERA E SEM ALCOOL ETÍLICO EM SUA FÓRMULA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	BABY FREE	UN	150,00	6,74	1.011,00
LOTE: 087 - Lote 087	1	VASSOURA DE NYLON, COM CABO Altura: 1,40 Metros, Largura: 5,00 Centímetros, Profundidade: 23,00 Centímetros	HARACEM	UN	100,00	11,16	1.116,00
LOTE: 090 - Lote 090	1	VASSOURA PIANÇAVA SINTÉTICA COM CABO CERDAS DE POLIPROPILENO, PARA GRANDES ÁREAS COM PISOS, CABO DE MADEIRA DE 1,40 M.	HARACEM	UN	50,00	28,44	1.422,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pelo Departamento de Compras e deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 030/2021, conforme a Ordem de Fornecimento:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pelo Departamento de Compras deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 30 de abril de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____
R.G.

_____
R.G.

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:48786AA9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 030/2021

Início: 30/04/2021 **Validade/Término**: 29/04/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSUMO

Razão Social: OSMAIR RODRIGUES EPP
CNPJ: 03.517.560/0001-06
Endereço: RUA PACÍFICO BORGES, 242 - CEP: 84503449 - BAIRRO: RIO BONITO , Irati/PR
Telefone: 42 3422 3601
E-mail: VENDAS-RODRIGUES@HOTMAIL.COM
Representante Legal: OSMAIR RODRIGUES
R.G.: 36770481
CPF: 500.547.679-20

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de materiais de limpeza, higienização e consumo para uso de todos os Departamentos e Secretarias Municipais.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	AGUA SANITARIA FRASCO COM 05 LITRO Produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, principio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. Embalagem individual, em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com ABNT/NBR 13390: 05/1995), de material flexível e resistente.	HR CONF EDITAL	GL	600,00	10,60	6.360,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	ALCOOL ETILICO HIDRATADO TEOR ALCOOLICO 92,8%. EMBALAGEM COM 1 LITRO	ABSOLUTO CONF EDITAL	LT	1.500,00	9,15	13.725,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	ÁLCOOL GEL APLICAÇÃO ANTISSEPSIA DAS MÃOS SOLUÇÃO PARA HIGIENE DAS MÃOS, EM GEL, COMPOSTO POR ÁLCOOL ETÍLICO 70% (70ºGL); HIPOALERGÊNICO, SEM FRAGRÂNCIA, SELO DO INMETRO E COM REGISTRO NA ANVISA, FRASCO COM 500ML	SUPER VALE CONF EDITAL	UN	400,00	5,50	2.200,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	CERA AUTO TRÂNSITO, GALÃO DE 05 LITROS CERA AUTO TRÂNSITO, GALÃO DE 05 LITROS. FABRICADO COM POLÍMETRO ACRÍLICO, GARANTE MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. INDICADO PARA RESTAURÇÃO E TRATAMENTO DE: PISOS VINÍLICOS, LAMINADOS, MADEIRA, DE BORRACHA, GRANILITE, ARDÓSIA, PAVFLEX, CERÂMICAS E CIMENTADOS.BRILHO ESPONTÂNEO NÃO NECESSITANDO DE ENCERADEIRA.	KARINA CONF EDITAL	GL	100,00	60,00	6.000,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	DESENGORDURANTE DE COZINHA ESPECIFICAÇÃO: REMOVEDOR DE GORDURAS E LIMPADOR DE USO GERAL. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, SOLVENTES, SEQUETRANTE ALCALINIZANTE, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E VEICULO. COM 500 ML	TRIEX CONF EDITAL	UN	500,00	6,85	3.425,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	DESINFETANTE BRUTO EMBALAGEM COM 01 LITRO composição. Formol a 37%; dodecilbenzeno sulfonato de sódio à 12%; essência de eucalipto; água. Informações Adicionais: Mata germes e bactéria, limpa, desinfeta e elimina o mau cheiro. Germicida, Bactericida e Fungicida.	LYSOFORM CONF EDITAL	UN	300,00	11,00	3.300,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	DESINFETANTE PARA USO HOSPITALAR À Base de Quaternário de Amônio, CONCENTRADO EMBALAGEM COM 05 LITROS	CLARALUX DESINFETANTE CONF EDITAL	UN	200,00	45,90	9.180,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO COM 500ML VISCOSO E BIODEGRADÁVEL, COM GLICERINA, AÇÃO ANTIODOR, CONTROLADOR DE PH, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM TAMPA E COM BICO DOSADOR	ZAVASKI CONF EDITAL	UN	2.500,00	1,70	4.250,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	DETERGENTE PARA LOUÇA GALÃO COM 05 LITROS NEUTRO	CLARALUX CONF EDITAL	GL	200,00	18,95	3.790,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	ESCOVA DENTAL INFANTIL CERDAS MACIAS	CONDOR CONF EDITAL	UN	500,00	3,05	1.525,00
LOTE: 033 - Lote 033	1	FLANELA PARA LIMPEZA, TAMANHO MIN 0,28 X 0,38 M	MARTIM PANOS CONF EDITAL	UN	500,00	3,27	1.635,00

LOTE: 041 - Lote 041	1	GEL DENTAL SEM FLÚOR INFANTIL BISNAGA COM 50GR	CONDOR CONF EDITAL	UN	100,00	4,09	409,00
LOTE: 042 - Lote 042	1	GEL DENTAL COM FLÚOR INFANTIL BISNAGA COM 50GR	CONDOR CONF EDITAL	UN	100,00	4,09	409,00
LOTE: 045 - Lote 045	1	INSETICIDA AEROSOL 300ML BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA, SEM CFC, FRASCO COM 300ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	MAT INSET CONF EDITAL	UN	300,00	10,03	3.009,00
LOTE: 047 - Lote 047	1	LIMPA VIDRO Limpador de vidros com pulverizador em gatilho que contenha em sua formulação Lauril Éter Sulfato de Sódio, embalagem com 500 ml.	UAU CONF EDITAL	UN	200,00	12,20	2.440,00
LOTE: 058 - Lote 058	1	PANO DE CHÃO NÃO ALVEJADO, PARA USO GERAL PANO DE CHÃO NÃO ALVEJADO, PARA USO GERAL, 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 50X80 CM	MARTIM PANOS CONF EDITAL	UN	500,00	2,75	1.375,00
LOTE: 066 - Lote 066	1	QUEROSENE EMBALAGEM DE 1 LITRO Querosene composição: hidrocabonitos 100% destilado de petróleo.	PETRUS CONF EDITAL	UN	150,00	9,80	1.470,00
LOTE: 076 - Lote 076	1	SABONETE LIQUIDO Antisséptico 0,5% Triclosan EMBALAGEM COM 1 LITRO, PH neutro, Tampa: Fliptop	CLARA LUX CONF EDITAL	UN	200,00	9,90	1.980,00
LOTE: 077 - Lote 077	1	SABONETE LIQUIDO EMBALAGEM COM 05 LITROS BIODEGRADAVEL, pH 100%5,5 - 6,5 Aparência e Odor - Líquido verde perolado, perfumado. Densidade - 1,010 - 1,015 g/cm³ Viscosidade - 2,500 - 5,000 CPs (Viscosímetro FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 3/20 RPM). Temperatura - 20º a 25º - Solubilidade na água -100%, Pronto para usar, sem diluir;	CLARA LUX CONF EDITAL	UN	200,00	19,50	3.900,00
LOTE: 081 - Lote 081	1	SAPONÁCEO CREMOSO GALÃO COM 02 LITROS	CIF CONF EDITAL	UN	50,00	28,00	1.400,00
LOTE: 082 - Lote 082	1	SHAMPOO INFANTIL EMBALAGEM C/ 350 ML	TRA LA LA CONF EDITAL	UN	100,00	8,99	899,00
LOTE: 088 - Lote 088	1	VASSOURA DE PALHA COM CABO CERDAS APROXIMADAS DE 25 CM DE LARGURA POR 2 DE ESPESSURA POR 30 CM DE ALTURA.	COLONIAL CONF EDITAL	UN	100,00	16,90	1.690,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pelo Departamento de Compras e deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 030/2021, conforme a Ordem de Fornecimento:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:

7.1 A entrega de cada solicitação emitida pelo Departamento de Compras deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.

7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

10.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 30 de abril de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

OSMAIR RODRIGUES EPP
Contratada

Testemunhas:

_____
R.G.

_____
R.G.

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:76E1F708

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
REPUBLICAÇÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REF: PREGÃO 026/2021

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 045/2021

Início: 23/04/2021 **Validade/Término**: 22/04/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva e elétrica, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para veículos da linha leve, pesada e máquinas do Setor Rodoviário da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro**.**

Razão Social: ANGAI COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI - EPP
CNPJ: 81.896.789/0001-02
Endereço: ALAMEDA VIRGILIO MOREIRA , 255 SALA - CEP: 84500000 - BAIRRO: CENTRO, Irati/PR
Telefone: 42 34231218
E-mail: ANGAICENTROAUTOMOTIVO@GMAIL.COM
Representante Legal: NILTON SILVERIO BORCATH SANTOS
R.G.: 4008781-8/SESP/
CPF: 523.774.829-53

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos termo de referencia do Edital 026/2021, referente à Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva e elétrica, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para veículos da linha leve, pesada e máquinas do Setor Rodoviário da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro**.**
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001 - SERVIÇOS MECÂNICOSLINHA LEVE	1	SERVIÇOS MECÂNICOS, LINHA LEVE Compreende os veículos: Carros pequenos, Caminhonetes Utilitárias, Vans, e outros tipos de veículos que possam ser adquiridos na vigência da ata de Registro de Preços.	UN	1,00	40.000,00	40.000,00
LOTE: 001 - Lote 001 - SERVIÇOS MECÂNICOS, LINHA LEVE	2	PEÇAS E ACESSÓRIOS, VEÍCULOS LINHA LEVE Compreende os veículos: Carros pequenos, Caminhonetes Utilitárias, Vans, e outros tipos de veículos que possam ser adquiridos na vigência da ata de Registro de Preços.	UN	1,00	90.000,00	90.000,00

1.3. Este instrumento não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar contratações na quantidade estimada, e pode ocorrer licitação específica para a realização do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a detentora do registro a preferência de execução, em igualdade de condições.
1.4. Aplicação dos DESCONTOS na composição dos preços das PEÇAS E ACESSÓRIOS:
1.5. Poderão ser aplicadas peças de reposição genuínas, originais ou similares.
1.6. Caberá somente ao Departamento Rodoviário e de Frotas a decisão e escolha da opção de peça mais apropriada para cada serviço, observando a conveniência da relação custo x benefício.
1.7. As definições de peças de reposição genuínas, originais e similares serão determinadas pela Norma Técnica da ABNT NBR 15296/2005.
1.8. Para calcular o desconto, será considerado o valor constante da TABELA AUDATEX E/OU VALOR DE MERCADO ATRAVES DE PESQUISA SENDO O MAIS VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO, e deverá ser obedecido o limite máximo do percentual a ser cobrado encima da tabela, sendo:
LOTE 01 – SERVIÇOS MECÂNICOS, LINHA LEVE
ANGAI COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI – EPP
Percentual de desconto na mão de obra 8%
Percentual de desconto sobre as peças genuínas 7%
Percentual de desconto sobre as peças originais 14 %
Percentual de desconto sobre as peças similares 21 %
1.9. Havendo discrepância de valores, para efeitos do preço final a ser considerado, serão aplicadas as seguintes regras:
a) Média aritmética, de no mínimo 03 (três) cotações de preços de mercado, utilizando-se como parâmetros, o produto ofertado e a respectiva marca; Caso o Departamento de Compras constate que o VALOR DE MERCADO é mais
vantajoso à Administração, a **DETENTORA DA ATA** deverá se sujeitar a média de valores de mercado apresentada pelo Departamento de Compras, aplicando o mesmo percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços.

1.10. Entende-se por:
1. Peça genuína: também conhecida como peça legítima é destinada a substituir peça que integra o veículo em sua linha de montagem para efeitos de manutenção ou reparação e é caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo fabricante, pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui, tendo estampada tanto na embalagem como no produto em si, a logomarca da montadora do veículo;
2. Peça original: é peça de reposição fabricada pelo mesmo fabricante da peça genuína, porém traz estampada em sua embalagem e no produto a logomarca de seu fabricante e não da montadora do veículo como é o caso anterior;
3. Peças similares: são as consideradas paralelas, recondicionadas ou remanufaturadas. Somente serão aceitas as que sejam de primeira linha, com qualidade e procedência garantida, e que apresentem garantia mínima de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. O prazo de vigência da presente ATA será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.
2.2. Durante a vigência da Ata, o Departamento de Compras **sempre** fará pesquisa de mercado para estabelecer se o orçamento das peças será realizado pela **Tabela de cada marca** ou sobre o **Valor de Mercado**, sendo eleita a opção mais vantajosa para a Administração.

2.2.1. Caso o Departamento de Compras constate que o **Valor de Mercado** é mais vantajoso à Administração, a **DETENTORA DA ATA** deverá se sujeitar a média de valores de mercado apresentada pela Prefeitura Municipal, aplicando o mesmo percentual de desconto registrado nesta Ata de Registro de Preços. Esta média deverá ser composta de pelo menos 03 (três) orçamentos de fornecedores distintos, obtidos pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS

3.1. A prestação de serviços e o fornecimento de peças e acessórios em geral, referente à manutenção preventiva e corretiva, serão realizados nos veículos/máquinas oficiais da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - PR, em conformidade com a relação de veículos anexa constante do Edital de Pregão Presencial nº 026/2021.

3.2. O objeto não está limitado à frota atual descrita na relação de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, a qual poderá sofrer alterações, caso venha a ser adquirido ou baixado algum veículo.

3.3.A quantidade de veículos indicada visa somente oferecer elemento para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, garantia de volume de serviço a ser contratado.

3.4. Os serviços abrangem:

Serviços de manutenção e reparos mecânicos em geral;

Serviços de manutenção em todos os componentes do motor, caixa de câmbio e gerenciamento eletrônico com peças, acessórios e derivados de petróleo;

Serviços de reformas e substituições totais de motores com suas peças internas e externas;

Serviços de retifica parcial ou total de motores, turbinas, bombas e bicos injetores;

Serviços de manutenção da direção hidráulica e mecânica;

Serviços de montagem, desmontagem e reparos em sistema de transmissão (caixa de câmbio, eixo traseiro e embreagem), diferencial e cardam;

Serviços de reparos do sistema de arrefecimento a água, ar e óleo;

Serviços de eletrônica embarcada como injeção eletrônica;

Serviços de pistão hidráulico e bomba hidráulica de acionamento mecânico ou hidro/pneumático;

Serviços de montagem, desmontagem e reparo em sistema de frenagem hidráulico e pneumático, e substituição dos componentes agregados ao sistema de freio;

Serviços de troca ou conserto de escapamento;

Serviços de rodo ar;

Serviços do sistema pneumáticos das portas;

Serviços eventuais de solda;

Assim como outros serviços correlatos, necessários para o perfeito funcionamento dos veículos.

3.5. A DETENTORA DA ATA deverá prestar os serviços em suas instalações ouexcepcionalmente, naquelas de empresas por ela credenciadas, mediante expressa autorização do Gestor da Ata, quando deverão ser informados os dados da empresa. E ainda, eventualmente, o serviço poderá ser realizado no local onde o veículo se encontre.

3.6. A DETENTORA DA ATA deverá prestar serviços de socorro mecânico no local onde se encontrar o veículo, no prazo de até 02 (duas) horas, contadas do recebimento da solicitação e oferecer serviços gratuito de transporte de guincho ou plataforma baixa no âmbito do **MUNICÍPIO**, no prazo de até 04 (quatro) horas após o recebimento da solicitação, podendo ocorrer a necessidade de atendimento nos feriados ou finais de semana.

3.7. Para os casos em que se faz necessário o transporte do veículo, a **DETENTORA DA ATA** o fará sem qualquer custo adicional, dentro das normas de segurança, sendo de sua responsabilidade a documentação necessária para tal.

3.8. A **DETENTORA DA ATA** deverá executar os serviços em caráter prioritário, depois de autorizados pelo **MUNICÍPIO** em razão do interesse público que os cercam.

3.9. Os serviços só poderão ser executados mediante orçamento prévio e após a devida aprovação e autorização do **MUNICÍPIO**, devendo a execução do serviço iniciar no mesmo dia da autorização, para garantir a necessária celeridade dos serviços autorizados.

3.10.A DETENTORA DA ATA deverá fazer o orçamento com base na solicitação do Departamento de Compras. Em caso de constatação de manutenção em itens não solicitados, deverá ser solicitado o acompanhamento do mecânico do setor rodoviário desta Prefeitura Municipal.

3.11. Os orçamentos deverão ser detalhados com clareza e enviados no email compras@fernandespinheiro.pr.gov.br e no prazo contratado a contar da data de entrega do veículo na oficina, devendo ser numerados e individualizados por veículo, contendo a descrição e valores dos serviços a serem realizados, das peças e acessórios a serem substituídos e o tempo estimado de mão-de-obra necessária.

3.12. Os **serviços** deverão ser detalhados com clareza, descrevendo o tempo necessário para a sua realização, de acordo com o CATÁLOGO TEMPÁRIO, que é a Tabela de Tempo Padrão de Reparo do Sindicato das Empresas Reparadoras de Veículos do Estado do Paraná – SINDIREPA-PR, e o valor unitário contratado e total da mão-de-obra a ser empregada.

3.13.O **tempo necessário para a realização dos SERVIÇOS (número de horas)** terá como parâmetro, o tempo definido pelo Sindicato das Empresas Reparadoras de Veículo do Estado do Paraná – SINDIREPA-PR, divulgado pelo CATÁLOGO TEMPÁRIO (acesso online).

3.14.O CATÁLOGO TEMPÁRIO pode ser adquirido no Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos – SINDIREPA-PR, situado à Rua Antonio Sprada, nº 79, Sala 06, Hauer - Curitiba-Pr, telefone: 41 3388-0000/ 41 999242-8005 - endereço web www.sindirepapr.com.br.

3.15.O Sistema AUDATEX - AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, pode ser consultado pelo endereço web www.audatex.com.br .

3.16. O Sistema também está disponível junto ao Departamento de Compras, e poderá ser consultado pela Detentora da Ata de Registro de Preços durante a execução dos serviços.

3.17.Não poderá ser cobrado o serviço de testes, de diagnóstico, de regulagem de faróis, de guincho ou diária de estadia do veículo.

3.18. A **DETENTORA DA ATA** deverá comunicar ao Departamento de Compras caso o veículo não seja encaminhado para orçamento em até 01 (um) dia útil após o encaminhamento da Requisição de compra, para as devidas providências.

3.19.A Administração Municipal fará a vistoria sempre que julgar necessário durante o processo de aprovação do orçamento.

3.20. Os inconformes deverão ser respondidos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, corrigindo ou justificando os preços questionados.

3.21. De posse dos orçamentos, o **MUNICÍPIO** verificará a compatibilidade dos valores. Verificando-se a incompatibilidade de preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá fazer as devidas adequações no orçamento e reapresentá-lo para a aprovação do **MUNICÍPIO**.

É vedada a prestação de qualquer serviço de manutenção sem que haja a autorização para a execução via Requisição de compra, bem como o recebimento de veículos oficiais sem a prévia verificação da liberação da Administração Municipal.

3.22. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados, durante sua execução, por funcionário designado pelo **MUNICÍPIO**. A **DETENTORA DA ATA** deverá facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços.

3.23. A **DETENTORA DA ATA** deverá fornecer sem qualquer ônus adicional, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais para a limpeza das peças e acessórios, quando o veículo estiver em manutenção, antes da entrega do mesmo ao **MUNICÍPIO**.

3.24.O **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à **DETENTORA DA ATA** a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra. Também não isenta a **DETENTORA DA ATA** de responsabilidade quanto ao cumprimento dos Termos de Garantia de Serviço.
3.25. Poderão ser aplicadas peças de reposição genuínas, originais ou paralelas. Caberá somente ao **MUNICÍPIO**, a decisão e escolha da opção de peça mais apropriada para cada serviço, observando a conveniência da relação custo x benefício. As definições de peças de reposição originais, genuínas e outras serão determinadas pela Norma Técnica da ABNT NBR 15296/2005.
3.26.A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar comprovação da origem das peças de reposição e acessórios, através da Nota Fiscal de compra do produto e de suas respectivas embalagens originais, sempre que for solicitado pelo Departamento de Compras.
3.27. No ato de entrega do veículo deverá ser emitida Nota Fiscal do serviço .A **DETENTORA DA ATA** deverá anexar cópia de Nota fiscal de compra das peças e acessórios utilizados nos serviços, em sua Nota Fiscal.
3.28. A **DETENTORA DA ATA** responsabiliza-se pelos veículos entregues para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão de lotação ou a terceiros quando seus funcionários ou prepostos estiverem conduzindo os veículos.
3.29. Os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidos ao Setor Rodoviário, juntamente com a referida Nota Fiscal, salvo peças descartáveis, como correias, filtros, coifas e derivados de borracha, óleo lubrificante ou peças e miudezas com valor inferior a R$ 50,00 (cinqüenta reais) ou peças contaminadas, que deverão ser corretamente destinadas pela **DETENTORA DA ATA**. É de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** o descarte das embalagens e filtros contaminados, bem como do óleo usado, conforme as normas ambientais vigentes.
3.30. Dos prazos para orçamento e execução dos serviços:

ORÇAMENTO (prazo contado do encaminhamento da solicitação)			**EXECUÇÃO** (prazo contado da aprovação do orçamento)		
Serviços de pequena monta	Serviços de média monta	Serviços de grande monta	Serviços de pequena monta	Serviços de média monta	Serviços de grande monta
01 (um) dia útil	Até 02 (dois) dias úteis	Até 05 (cinco) dias úteis	01 (um) dia útil	Até 03 (três) dias úteis	Até 07 (sete) dias úteis

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA
4.1. A DETENTORA DA ATA deverá comprometer-se a oferecer os seguintes prazos de garantia:
4.1.1- Para os serviços e peças utilizados no motor, caixa de velocidade e transferências: garantia mínima de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que primeiro ocorrer.
4.1.2- Nos demais serviços, peças e acessórios: 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que primeiro ocorrer.
4.1.3- A garantia deverá ser estendida a todas as peças danificadas em virtude de serviços incorretos ou uso de peças com defeito.
4.1.4- Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a **DETENTORA DA ATA** será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
5.1. São obrigações da **DETENTORA DA ATA**, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital, as descritas a seguir:
Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
5.2. Comunicar de forma imediata, ao **MUNICÍPIO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, email, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.
5.3. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
5.4. Arcar com todas as despesas como embalagem, seguro e transporte do material até o local de entrega.
5.5. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **DETENTORA DA ATA**.
5.6. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto da presente Ata, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao **MUNICÍPIO** com relação aos mesmos. A **DETENTORA DA ATA** responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.
5.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução da Ata, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
5.8. A **DETENTORA DA ATA** não poderá possuir sócios, cotistas ou dirigentes, nem tampouco, contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acordão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado ao AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado diretamente em conta corrente bancária da **DETENTORA DA ATA**, em até 30 (trinta) dias, contados da execução do serviço efetivamente prestado, ou da apresentação da fatura correta, prevalecendo, para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por ultimo.
6.2. Aplicação dos DESCONTOS na composição dos preços das PEÇAS E ACESSÓRIOS:
6.2.1. Poderão ser aplicadas peças de reposição genuínas, originais ou similares.
6.2.2. Caberá somente à Administração Municipal a decisão e escolha da opção de peça mais apropriada para cada serviço, observando a conveniência da relação custo x benefício.
6.2.3. As definições de peças de reposição genuínas, originais e similares serão determinadas pela Norma Técnica da ABNT NBR 15296/2005.
6.2.4. Para calcular o desconto, será considerado o valor constante da TABELA AUDATEX, e deverá ser obedecido o limite máximo do percentual a ser cobrado encima da tabela, sendo:
Peças genuínas: 100% (cem por cento);
Peças originais: 75% (setenta e cinco por cento); e
Peças similares: 50% (cinqüenta por cento).

6.2.5. Havendo discrepância de valores, para efeitos do preço final a ser considerado, serão aplicadas as seguintes regras:
1. Média aritmética, de no mínimo 03 (três) cotações de preços de mercado, utilizando-se como parâmetros, o produto ofertado e a respectiva marca;
2.Caso o Departamento de Compras constate que o VALOR DE MERCADO é mais vantajoso à Administração, será realizada a média de valores de mercado ,aplicando o mesmo percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços.
6.3. Entende-se por:
Peça genuína: também conhecida como peça legítima é destinada a substituir peça que integra o veículo em sua linha de montagem para efeitos de manutenção ou reparação e é caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo fabricante, pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia),

apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui, tendo estampada tanto na embalagem como no produto em si, a logomarca da montadora do veículo;
Peça original: é peça de reposição fabricada pelo mesmo fabricante da peça genuína, porém traz estampada em sua embalagem e no produto a logomarca de seu fabricante e não da montadora do veículo como é o caso anterior;
Peças similares: são as consideradas paralelas, recondicionadas ou remanufaturadas. Somente serão aceitas as que sejam de primeira linha, com qualidade e procedência garantida, e que apresentem garantia mínima de 06 (seis) meses.
6.4. Ao Setor Rodoviário fica reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações determinadas.
6.5.A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:
PREFEITURA MUNICIPAL FERNANDES PINHEIRO
AVENIDA REMIS JOÃO LÓSS, N.º 600 - CENTRO – FERNANDES PINHEIRO/PR
CEP: 84535-000
CNPJ/MF N.º 01.619.323/0001-20
REQUISIÇÃO DE COMPRA N.º

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e as Ordens de Serviço à ela vinculadas poderão ser rescindidas, de pleno direito, no todo ou em parte, pelo **MUNICÍPIO**, quando:
7.1.1.A **DETENTORA DA ATA** descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.
7.1.2.A **DETENTORA DA ATA** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
7.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial, se assim for decidido pelo **MUNICÍPIO.**
7.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.
7.1.5.O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador e ratificado pela autoridade superior.
7.1.6.O cancelamento da Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1 e 8.1.3 sujeita à empresa DETENTORA DA ATA à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da Ata, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data do Cancelamento, e ainda as sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado), a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua quitação.
7.1.7.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1. Excetuados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comunicados e comprovados pela **DETENTORA DA ATA** e aceitos pelo **MUNICÍPIO**, o não cumprimento do prazo de execução do serviço, sujeita-a a multa calculada sobre o valor total do serviço em atraso, de acordo com a seguinte fórmula:
M = 0,03 x N x F, onde:
M = valor da multa.
N = número de dias/horas em atraso.
F = valor total dos serviços em atraso, vigente na data de aplicação da multa.
Obs.: A multa será limitada em até 30% (trinta por cento) do valor total dos serviços em atraso.
8.1.1.O valor da multa aplicado conforme os critérios acima será atualizado até a data de sua quitação, de acordo com a variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
8.2. A **DETENTORA DA ATA** terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pelo **MUNICÍPIO**. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à **DETENTORA DA ATA** a qualquer contestação.
8.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no artigo 87, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO
10.1 É vedado à **DETENTORA DA ATA** a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto desta Ata para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DOS PREÇOS E REAJUSTES
11.1 Os preços oriundos do Registro de preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
12.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento/ Requisição de Compra, com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
13.1 A fiscalização ficará a cargo dos servidores Alberto Cabral Tabor e Claudio Senoski, para tanto instituídos, "permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).
13.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
14.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
14.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
14.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
14.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 23 de abril de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

ANGAI COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI - EPP
Fornecedor

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 046/2021
Início: 23/04/2021 **Validade/Término**: 22/04/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva e elétrica, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para veículos da linha leve, pesada e máquinas do Setor Rodoviário da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro**.**

Razão Social: EMERSON LETCHACOSKI EIRELI
CNPJ: 72.228.653/0001-33
Endereço: RUA DANIEL MOREIRA, 317 - CEP: 84500000 - BAIRRO: CENTRO, Irati/PR
Telefone:
E-mail: out.service@uol.com.br
Representante Legal: EMERSON LETCHACOSKI
R.G.: 5.358.737-2
CPF: 850.418.079-49

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos termo de referencia do Edital 026/2021, referente à Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva e elétrica, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para veículos da linha leve, pesada e máquinas do Setor Rodoviário da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro**.**
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005 - SERVIÇOS ELETRICOS, LINHA PESADA	1	SERVIÇOS ELÉTRICOS, LINHA PESADA Compreende os veículos: Ônibus, Micro-Ônibus, Caminhões e outros tipos de veículos que possam ser adquiridos na vigência da ata de Registro de Preços	UN	1,00	30.000,00	30.000,00
LOTE: 005 - Lote 005 - SERVIÇOS ELETRICOS, LINHA PESADA	2	PEÇAS E ACESSÓRIOSELÉTRICOS, VEÍCULOS LINHA PESADA Compreende os veículos: Ônibus, Micro-Ônibus, Caminhões e outros tipos de veículos que possam ser adquiridos na vigência da ata de Registro de Preços	UN	1,00	60.000,00	60.000,00
LOTE: 006 - Lote 006 - SERVIÇOS ELETRICOS, MAQUINAS	1	SERVIÇOS ELÉTRICOS, MÁQUINAS Compreende os veículos: Tratores Agrícolas, Moto niveladora, Retro escavadeira, Trator de Esteira, Escavadeira Hidráulica, Rolo Compactador, Britador Móvel, Pá Carregadeira, e outros tipos de veículos que possam ser adquiridos na vigência da ata de Registro de Preços	UN	1,00	15.000,00	15.000,00
LOTE: 006 - Lote 006 - SERVIÇOS ELETRICOS, MAQUINAS	2	PEÇAS E ACESSÓRIOS ELÉTRICOS, MÁQUINAS Compreende os veículos: Tratores Agrícolas, Moto niveladora, Retro escavadeira, Trator de Esteira, Escavadeira Hidráulica, Rolo Compactador, Britador Móvel, Pá Carregadeira, e outros tipos de veículos que possam ser adquiridos na vigência da ata de Registro de Preços	UN	1,00	20.000,00	20.000,00

1.3. Este instrumento não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar contratações na quantidade estimada, e pode ocorrer licitação específica para a realização do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a detentora do registro a preferência de execução, em igualdade de condições.
1.4. Aplicação dos DESCONTOS na composição dos preços das PEÇAS E ACESSÓRIOS:
1.5. Poderão ser aplicadas peças de reposição genuínas, originais ou similares.
1.6. Caberá somente ao Departamento Rodoviário e de Frotas a decisão e escolha da opção de peça mais apropriada para cada serviço, observando a conveniência da relação custo x benefício.
1.7. As definições de peças de reposição genuínas, originais e similares serão determinadas pela Norma Técnica da ABNT NBR 15296/2005.
1.8. Para calcular o desconto, será considerado o valor constante da TABELA AUDATEX E/OU VALOR DE MERCADO ATRAVES DE PESQUISA SENDO O MAIS VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO, e deverá ser obedecido o limite máximo do percentual a ser cobrado encima da tabela, sendo:
LOTE 05 – SERVIÇOS ELÉTRICOS, LINHA PESADA
EMERSON LETCHACOSKI EPP
Percentual de desconto na mão de obra 8%
Percentual de desconto sobre as peças genuínas 7%

Percentual de desconto sobre as peças originais 14%
Percentual de desconto sobre as peças similares 21%

LOTE 06 – SERVIÇOS ELÉTRICOS, MÁQUINAS
EMERSON LETCHACOSKI EPP
Percentual de desconto na mão de obra 21%
Percentual de desconto sobre as peças genuínas 8%
Percentual de desconto sobre as peças originais 16%
Percentual de desconto sobre as peças similares 24%
1.9. Havendo discrepância de valores, para efeitos do preço final a ser considerado, serão aplicadas as seguintes regras:
a) Média aritmética, de no mínimo 03 (três) cotações de preços de mercado, utilizando-se como parâmetros, o produto ofertado e a respectiva marca;
Caso o Departamento de Compras constate que o VALOR DE MERCADO é mais
vantajoso à Administração, a **DETENTORA DA ATA** deverá se sujeitar a média de valores de mercado apresentada pelo Departamento de Compras, aplicando o mesmo percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços.
1.10. Entende-se por:
1. Peça genuína: também conhecida como peça legítima é destinada a substituir peça que integra o veículo em sua linha de montagem para efeitos de manutenção ou reparação e é caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo fabricante, pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui, tendo estampada tanto na embalagem como no produto em si, a logomarca da montadora do veículo;
2. Peça original: é peça de reposição fabricada pelo mesmo fabricante da peça genuína, porém traz estampada em sua embalagem e no produto a logomarca de seu fabricante e não da montadora do veículo como é o caso anterior;
3. Peças similares: são as consideradas paralelas, recondicionadas ou remanufaturadas. Somente serão aceitas as que sejam de primeira linha, com qualidade e procedência garantida, e que apresentem garantia mínima de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. O prazo de vigência da presente ATA será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.
2.2. Durante a vigência da Ata, o Departamento de Compras **sempre** fará pesquisa de mercado para estabelecer se o orçamento das peças será realizado pela **Tabela de cada marca** ou sobre o **Valor de Mercado**, sendo eleita a opção mais vantajosa para a Administração.
2.2.1. Caso o Departamento de Compras constate que o **Valor de Mercado** é mais vantajoso à Administração, a **DETENTORA DA ATA** deverá se sujeitar a média de valores de mercado apresentada pela Prefeitura Municipal, aplicando o mesmo percentual de desconto registrado nesta Ata de Registro de Preços. Esta média deverá ser composta de pelo menos 03 (três) orçamentos de fornecedores distintos, obtidos pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS
3.1. A prestação de serviços e o fornecimento de peças e acessórios em geral, referente à manutenção preventiva e corretiva, serão realizados nos veículos/máquinas oficiais da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - PR, em conformidade com a relação de veículos anexa constante do Edital de Pregão Presencial nº 026/2021.

3.2. O objeto não está limitado à frota atual descrita na relação de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, a qual poderá sofrer alterações, caso venha a ser adquirido ou baixado algum veículo.
3.3.A quantidade de veículos indicada visa somente oferecer elemento para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, garantia de volume de serviço a ser contratado.
3.4. Os serviços abrangem:
Serviços de manutenção e reparos mecânicos em geral;
Serviços de manutenção em todos os componentes do motor, caixa de câmbio e gerenciamento eletrônico com peças, acessórios e derivados de petróleo;
Serviços de reformas e substituições totais de motores com suas peças internas e externas;
Serviços de retifica parcial ou total de motores, turbinas, bombas e bicos injetores;
Serviços de manutenção da direção hidráulica e mecânica;
Serviços de montagem, desmontagem e reparos em sistema de transmissão (caixa de câmbio, eixo traseiro e embreagem), diferencial e cardam;
Serviços de reparos do sistema de arrefecimento a água, ar e óleo;
Serviços de eletrônica embarcada como injeção eletrônica;
Serviços de pistão hidráulico e bomba hidráulica de acionamento mecânico ou hidro/pneumático;
Serviços de montagem, desmontagem e reparo em sistema de frenagem hidráulico e pneumático, e substituição dos componentes agregados ao sistema de freio;
Serviços de troca ou conserto de escapamento;
Serviços de rodo ar;
Serviços do sistema pneumáticos das portas;
Serviços eventuais de solda;
Assim como outros serviços correlatos, necessários para o perfeito funcionamento dos veículos.
3.5. A DETENTORA DA ATA deverá prestar os serviços em suas instalações ouexcepcionalmente, naquelas de empresas por ela credenciadas, mediante expressa autorização do Gestor da Ata, quando deverão ser informados os dados da empresa. E ainda, eventualmente, o serviço poderá ser realizado no local onde o veículo se encontre.
3.6. A DETENTORA DA ATA deverá prestar serviços de socorro mecânico no local onde se encontrar o veículo, no prazo de até 02 (duas) horas, contadas do recebimento da solicitação e oferecer serviços gratuito de transporte de guincho ou plataforma baixa no âmbito do **MUNICÍPIO**, no prazo de até 04 (quatro) horas após o recebimento da solicitação, podendo ocorrer a necessidade de atendimento nos feriados ou finais de semana.
3.7. Para os casos em que se faz necessário o transporte do veículo, a **DETENTORA DA ATA** o fará sem qualquer custo adicional, dentro das normas de segurança, sendo de sua responsabilidade a documentação necessária para tal.
3.8. A **DETENTORA DA ATA** deverá executar os serviços em caráter prioritário, depois de autorizados pelo **MUNICÍPIO** em razão do interesse público que os cercam.
3.9. Os serviços só poderão ser executados mediante orçamento prévio e após a devida aprovação e autorização do **MUNICÍPIO**, devendo a execução do serviço iniciar no mesmo dia da autorização, para garantir a necessária celeridade dos serviços autorizados.
3.10.A DETENTORA DA ATA deverá fazer o orçamento com base na solicitação do Departamento de Compras. Em caso de constatação de manutenção em itens não solicitados, deverá ser solicitado o acompanhamento do mecânico do setor rodoviário desta Prefeitura Municipal.

3.11. Os orçamentos deverão ser detalhados com clareza e enviados no email compras@fernandespinheiro.pr.gov.br e no prazo contratado a contar da data de entrega do veículo na oficina, devendo ser numerados e individualizados por veículo, contendo a descrição e valores dos serviços a serem realizados, das peças e acessórios a serem substituídos e o tempo estimado de mão-de-obra necessária.
3.12. Os **serviços** deverão ser detalhados com clareza, descrevendo o tempo necessário para a sua realização, de acordo com o CATÁLOGO TEMPÁRIO, que é a Tabela de Tempo Padrão de Reparo do Sindicato das Empresas Reparadoras de Veículos do Estado do Paraná – SINDIREPA-PR, e o valor unitário contratado e total da mão-de-obra a ser empregada.
3.13.O **tempo necessário para a realização dos SERVIÇOS (número de horas)** terá como parâmetro, o tempo definido pelo Sindicato das Empresas Reparadoras de Veículo do Estado do Paraná – SINDIREPA-PR, divulgado pelo CATÁLOGO TEMPÁRIO (acesso online).
3.14.O CATÁLOGO TEMPÁRIO pode ser adquirido no Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos – SINDIREPA-PR, situado à Rua Antonio Sprada, nº 79, Sala 06, Hauer - Curitiba-Pr, telefone: 41 3388-0000/ 41 999242-8005 - endereço web www.sindirepapr.com.br.
3.15.O Sistema AUDATEX - AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, pode ser consultado pelo endereço web www.audatex.com.br .
3.16. O Sistema também está disponível junto ao Departamento de Compras, e poderá ser consultado pela Detentora da Ata de Registro de Preços durante a execução dos serviços.
3.17.Não poderá ser cobrado o serviço de testes, de diagnóstico, de regulagem de faróis, de guincho ou diária de estadia do veículo.
3.18. A **DETENTORA DA ATA** deverá comunicar ao Departamento de Compras caso o veículo não seja encaminhado para orçamento em até 01 (um) dia útil após o encaminhamento da Requisição de compra, para as devidas providências.
3.19.A Administração Municipal fará a vistoria sempre que julgar necessário durante o processo de aprovação do orçamento.
3.20. Os inconformes deverão ser respondidos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, corrigindo ou justificando os preços questionados.
3.21. De posse dos orçamentos, o **MUNICÍPIO** verificará a compatibilidade dos valores. Verificando-se a incompatibilidade de preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá fazer as devidas adequações no orçamento e reapresentá-lo para a aprovação do **MUNICÍPIO**.
É vedada a prestação de qualquer serviço de manutenção sem que haja a autorização para a execução via Requisição de compra, bem como o recebimento de veículos oficiais sem a prévia verificação da liberação da Administração Municipal.
3.22. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados, durante sua execução, por funcionário designado pelo **MUNICÍPIO**. A **DETENTORA DA ATA** deverá facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços.
3.23. A **DETENTORA DA ATA** deverá fornecer sem qualquer ônus adicional, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais para a limpeza das peças e acessórios, quando o veículo estiver em manutenção, antes da entrega do mesmo ao **MUNICÍPIO**.
3.24.O **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à **DETENTORA DA ATA** a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra. Também não isenta a **DETENTORA DA ATA** de responsabilidade quanto ao cumprimento dos Termos de Garantia de Serviço.
3.25. Poderão ser aplicadas peças de reposição genuínas, originais ou paralelas. Caberá somente ao **MUNICÍPIO**, a decisão e escolha da opção de peça mais apropriada para cada serviço, observando a conveniência da relação custo x benefício. As definições de peças de reposição originais, genuínas e outras serão determinadas pela Norma Técnica da ABNT NBR 15296/2005.
3.26.A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar comprovação da origem das peças de reposição e acessórios, através da Nota Fiscal de compra do produto e de suas respectivas embalagens originais, sempre que for solicitado pelo Departamento de Compras.
3.27. No ato de entrega do veículo deverá ser emitida Nota Fiscal do serviço .A **DETENTORA DA ATA** deverá anexar cópia de Nota fiscal de compra das peças e acessórios utilizados nos serviços, em sua Nota Fiscal.
3.28. A **DETENTORA DA ATA** responsabiliza-se pelos veículos entregues para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão de lotação ou a terceiros quando seus funcionários ou prepostos estiverem conduzindo os veículos.
3.29. Os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidos ao Setor Rodoviário, juntamente com a referida Nota Fiscal, salvo peças descartáveis, como correias, filtros, coifas e derivados de borracha, óleo lubrificante ou peças e miudezas com valor inferior a R$ 50,00 (cinqüenta reais) ou peças contaminadas, que deverão ser corretamente destinadas pela **DETENTORA DA ATA**. É de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** o descarte das embalagens e filtros contaminados, bem como do óleo usado, conforme as normas ambientais vigentes.
3.30. Dos prazos para orçamento e execução dos serviços:

ORÇAMENTO (prazo contado do encaminhamento da solicitação)			**EXECUÇÃO** (prazo contado da aprovação do orçamento)		
Serviços de pequena monta	Serviços de média monta	Serviços de grande monta	Serviços de pequena monta	Serviços de média monta	Serviços de grande monta
01 (um) dia útil	Até 02 (dois) dias úteis	Até 05 (cinco) dias úteis	01 (um) dia útil	Até 03 (três) dias úteis	Até 07 (sete) dias úteis

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA
4.1. A DETENTORA DA ATA deverá comprometer-se a oferecer os seguintes prazos de garantia:
4.1.1- Para os serviços e peças utilizados no motor, caixa de velocidade e transferências: garantia mínima de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que primeiro ocorrer.
4.1.2- Nos demais serviços, peças e acessórios: 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que primeiro ocorrer.
4.1.3- A garantia deverá ser estendida a todas as peças danificadas em virtude de serviços incorretos ou uso de peças com defeito.
4.1.4- Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a **DETENTORA DA ATA** será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
5.1. São obrigações da **DETENTORA DA ATA**, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital, as descritas a seguir:
Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
5.2. Comunicar de forma imediata, ao **MUNICÍPIO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, email, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.
5.3. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
5.4. Arcar com todas as despesas como embalagem, seguro e transporte do material até o local de entrega.
5.5. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **DETENTORA DA ATA**.
5.6. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto da presente Ata, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao **MUNICÍPIO** com relação aos mesmos. A **DETENTORA DA ATA** responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.

5.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução da Ata, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
5.8. A **DETENTORA DA ATA** não poderá possuir sócios, cotistas ou dirigentes, nem tampouco, contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acordão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado ao AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado diretamente em conta corrente bancária da **DETENTORA DA ATA**, em até 30 (trinta) dias, contados da execução do serviço efetivamente prestado, ou da apresentação da fatura correta, prevalecendo, para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por ultimo.
6.2. Aplicação dos DESCONTOS na composição dos preços das PEÇAS E ACESSÓRIOS:
6.2.1. Poderão ser aplicadas peças de reposição genuínas, originais ou similares.
6.2.2. Caberá somente à Administração Municipal a decisão e escolha da opção de peça mais apropriada para cada serviço, observando a conveniência da relação custo x benefício.
6.2.3. As definições de peças de reposição genuínas, originais e similares serão determinadas pela Norma Técnica da ABNT NBR 15296/2005.
6.2.4. Para calcular o desconto, será considerado o valor constante da TABELA AUDATEX, e deverá ser obedecido o limite máximo do percentual a ser cobrado encima da tabela, sendo:
Peças genuínas: 100% (cem por cento);
Peças originais: 75% (setenta e cinco por cento); e
Peças similares: 50% (cinqüenta por cento).

6.2.5. Havendo discrepância de valores, para efeitos do preço final a ser considerado, serão aplicadas as seguintes regras:
1. Média aritmética, de no mínimo 03 (três) cotações de preços de mercado, utilizando-se como parâmetros, o produto ofertado e a respectiva marca;
2.Caso o Departamento de Compras constate que o VALOR DE MERCADO é mais vantajoso à Administração, será realizada a média de valores de mercado ,aplicando o mesmo percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços.
6.3. Entende-se por:
Peça genuína: também conhecida como peça legítima é destinada a substituir peça que integra o veículo em sua linha de montagem para efeitos de manutenção ou reparação e é caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo fabricante, pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui, tendo estampada tanto na embalagem como no produto em si, a logomarca da montadora do veículo;
Peça original: é peça de reposição fabricada pelo mesmo fabricante da peça genuína, porém traz estampada em sua embalagem e no produto a logomarca de seu fabricante e não da montadora do veículo como é o caso anterior;
Peças similares: são as consideradas paralelas, recondicionadas ou remanufaturadas. Somente serão aceitas as que sejam de primeira linha, com qualidade e procedência garantida, e que apresentem garantia mínima de 06 (seis) meses.
6.4. Ao Setor Rodoviário fica reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações determinadas.
6.5.A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:
PREFEITURA MUNICIPAL FERNANDES PINHEIRO
AVENIDA REMIS JOÃO LÓSS, N.º 600 - CENTRO – FERNANDES PINHEIRO/PR
CEP: 84535-000
CNPJ/MF N.º 01.619.323/0001-20
REQUISIÇÃO DE COMPRA N.º

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e as Ordens de Serviço à ela vinculadas poderão ser rescindidas, de pleno direito, no todo ou em parte, pelo **MUNICÍPIO**, quando:
7.1.1.A **DETENTORA DA ATA** descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.
7.1.2.A **DETENTORA DA ATA** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
7.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial, se assim for decidido pelo **MUNICÍPIO.**
7.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.
7.1.5.O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador e ratificado pela autoridade superior.
7.1.6.O cancelamento da Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1 e 8.1.3 sujeita à empresa DETENTORA DA ATA à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da Ata, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data do Cancelamento, e ainda as sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado), a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua quitação.
7.1.7.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1. Excetuados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comunicados e comprovados pela **DETENTORA DA ATA** e aceitos pelo **MUNICÍPIO**, o não cumprimento do prazo de execução do serviço, sujeita-a a multa calculada sobre o valor total do serviço em atraso, de acordo com a seguinte fórmula:
M = 0,03 x N x F, onde:
M = valor da multa.
N = número de dias/horas em atraso.
F = valor total dos serviços em atraso, vigente na data de aplicação da multa.
Obs.: A multa será limitada em até 30% (trinta por cento) do valor total dos serviços em atraso.
8.1.1.O valor da multa aplicado conforme os critérios acima será atualizado até a data de sua quitação, de acordo com a variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
8.2. A **DETENTORA DA ATA** terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pelo **MUNICÍPIO**. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à **DETENTORA DA ATA** a qualquer contestação.

8.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no artigo 87, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO
10.1 É vedado à **DETENTORA DA ATA** a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto desta Ata para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DOS PREÇOS E REAJUSTES
11.1 Os preços oriundos do Registro de preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
12.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento/ Requisição de Compra, com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
13.1 A fiscalização ficará a cargo dos servidores Alberto Cabral Tabor e Claudio Senoski, para tanto instituídos, "permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).
13.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
14.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
14.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
14.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
14.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 23 de abril de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

EMERSON LETCHACOSKI EIRELI
Fornecedor

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 047/2021

Início: 23/04/2021 **Validade/Término**: 22/04/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva e elétrica, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para veículos da linha leve, pesada e máquinas do Setor Rodoviário da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro**.**

Razão Social: KAZMIERSKI & KAZMIERSKI LTDA
CNPJ: 03.460.384/0001-13
Endereço: RODOVIA PRT 153, S/N KM 038 - CEP: 84500000 - BAIRRO: NHAPINDAZAL, Irati/PR
Telefone: (42)3422-8353
E-mail: willian_irati@hotmail.com
Representante Legal: WILLIAN KAZMIERSKI
R.G.: 8.162.770-0
CPF: 027.639.449-65

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos termo de referencia do Edital 026/2021, referente à Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva e elétrica, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para veículos da linha leve, pesada e máquinas do Setor Rodoviário da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro**.**

1.2. Os valores registrados nesta ata são:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002 - SERVIÇOS MECÂNICOS, LINHA PESADA	1	SERVIÇOS MECÂNICOS, LINHA PESADA Compreende os veículos: Ônibus, Micro-Ônibus, Caminhões e outros tipos de veículos que possam ser adquiridos na vigência da ata de Registro de Preços	UN	1,00	40.000,00	40.000,00
LOTE: 002 - Lote 002 - SERVIÇOS MECÂNICOS, LINHA PESADA	2	PEÇAS E ACESSÓRIOS, VEÍCULOS LINHA PESADA Compreende os veículos: Ônibus, Micro-Ônibus, Caminhões e outros tipos de veículos que possam ser adquiridos na vigência da ata de Registro de Preços	UN	1,00	200.000,00	200.000,00

1.3. Este instrumento não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar contratações na quantidade estimada, e pode ocorrer licitação específica para a realização do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a detentora do registro a preferência de execução, em igualdade de condições.
1.4. Aplicação dos DESCONTOS na composição dos preços das PEÇAS E ACESSÓRIOS:
1.5. Poderão ser aplicadas peças de reposição genuínas, originais ou similares.
1.6. Caberá somente ao Departamento Rodoviário e de Frotas a decisão e escolha da opção de peça mais apropriada para cada serviço, observando a conveniência da relação custo x benefício.
1.7. As definições de peças de reposição genuínas, originais e similares serão determinadas pela Norma Técnica da ABNT NBR 15296/2005.
1.8. Para calcular o desconto, será considerado o valor constante da TABELA AUDATEX E/OU VALOR DE MERCADO ATRAVES DE PESQUISA SENDO O MAIS VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO, e deverá ser obedecido o limite máximo do percentual a ser cobrado encima da tabela, sendo:
LOTE 02 – SERVIÇOS MECÂNICOS, LINHA PESADA
KAZMIERSKI & KAZMIERSKI LTDA
Percentual de desconto na mão de obra 11%
Percentual de desconto sobre as peças genuínas 5%
Percentual de desconto sobre as peças originais 10%
Percentual de desconto sobre as peças similares 15%
1.9. Havendo discrepância de valores, para efeitos do preço final a ser considerado, serão aplicadas as seguintes regras:
a) Média aritmética, de no mínimo 03 (três) cotações de preços de mercado, utilizando-se como parâmetros, o produto ofertado e a respectiva marca;
Caso o Departamento de Compras constate que o VALOR DE MERCADO é mais
vantajoso à Administração, a **DETENTORA DA ATA** deverá se sujeitar a média de valores de mercado apresentada pelo Departamento de Compras, aplicando o mesmo percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços.
1.10. Entende-se por:
1. Peça genuína: também conhecida como peça legítima é destinada a substituir peça que integra o veículo em sua linha de montagem para efeitos de manutenção ou reparação e é caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo fabricante, pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui, tendo estampada tanto na embalagem como no produto em si, a logomarca da montadora do veículo;
2. Peça original: é peça de reposição fabricada pelo mesmo fabricante da peça genuína, porém traz estampada em sua embalagem e no produto a logomarca de seu fabricante e não da montadora do veículo como é o caso anterior;
3. Peças similares: são as consideradas paralelas, recondicionadas ou remanufaturadas. Somente serão aceitas as que sejam de primeira linha, com qualidade e procedência garantida, e que apresentem garantia mínima de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. O prazo de vigência da presente ATA será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.
2.2. Durante a vigência da Ata, o Departamento de Compras **sempre** fará pesquisa de mercado para estabelecer se o orçamento das peças será realizado pela **Tabela de cada marca** ou sobre o **Valor de Mercado**, sendo eleita a opção mais vantajosa para a Administração.
2.2.1. Caso o Departamento de Compras constate que o **Valor de Mercado** é mais vantajoso à Administração, a **DETENTORA DA ATA** deverá se sujeitar a média de valores de mercado apresentada pela Prefeitura Municipal, aplicando o mesmo percentual de desconto registrado nesta Ata de Registro de Preços. Esta média deverá ser composta de pelo menos 03 (três) orçamentos de fornecedores distintos, obtidos pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS
3.1. A prestação de serviços e o fornecimento de peças e acessórios em geral, referente à manutenção preventiva e corretiva, serão realizados nos veículos/máquinas oficiais da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - PR, em conformidade com a relação de veículos anexa constante do Edital de Pregão Presencial nº 026/2021.

3.2. O objeto não está limitado à frota atual descrita na relação de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, a qual poderá sofrer alterações, caso venha a ser adquirido ou baixado algum veículo.
3.3.A quantidade de veículos indicada visa somente oferecer elemento para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, garantia de volume de serviço a ser contratado.
3.4. Os serviços abrangem:
Serviços de manutenção e reparos mecânicos em geral;
Serviços de manutenção em todos os componentes do motor, caixa de câmbio e gerenciamento eletrônico com peças, acessórios e derivados de petróleo;
Serviços de reformas e substituições totais de motores com suas peças internas e externas;
Serviços de retifica parcial ou total de motores, turbinas, bombas e bicos injetores;
Serviços de manutenção da direção hidráulica e mecânica;
Serviços de montagem, desmontagem e reparos em sistema de transmissão (caixa de câmbio, eixo traseiro e embreagem), diferencial e cardam;
Serviços de reparos do sistema de arrefecimento a água, ar e óleo;
Serviços de eletrônica embarcada como injeção eletrônica;
Serviços de pistão hidráulico e bomba hidráulica de acionamento mecânico ou hidro/pneumático;
Serviços de montagem, desmontagem e reparo em sistema de frenagem hidráulico e pneumático, e substituição dos componentes agregados ao sistema de freio;
Serviços de troca ou conserto de escapamento;
Serviços de rodo ar;

Serviços do sistema pneumáticos das portas;
Serviços eventuais de solda;
Assim como outros serviços correlatos, necessários para o perfeito funcionamento dos veículos.

3.5. A DETENTORA DA ATA deverá prestar os serviços em suas instalações ouexcepcionalmente, naquelas de empresas por ela credenciadas, mediante expressa autorização do Gestor da Ata, quando deverão ser informados os dados da empresa. E ainda, eventualmente, o serviço poderá ser realizado no local onde o veículo se encontre.
3.6. A DETENTORA DA ATA deverá prestar serviços de socorro mecânico no local onde se encontrar o veículo, no prazo de até 02 (duas) horas, contadas do recebimento da solicitação e oferecer serviços gratuito de transporte de guincho ou plataforma baixa no âmbito do **MUNICÍPIO**, no prazo de até 04 (quatro) horas após o recebimento da solicitação, podendo ocorrer a necessidade de atendimento nos feriados ou finais de semana.
3.7. Para os casos em que se faz necessário o transporte do veículo, a **DETENTORA DA ATA** o fará sem qualquer custo adicional, dentro das normas de segurança, sendo de sua responsabilidade a documentação necessária para tal.
3.8. A **DETENTORA DA ATA** deverá executar os serviços em caráter prioritário, depois de autorizados pelo **MUNICÍPIO** em razão do interesse público que os cercam.
3.9. Os serviços só poderão ser executados mediante orçamento prévio e após a devida aprovação e autorização do **MUNICÍPIO**, devendo a execução do serviço iniciar no mesmo dia da autorização, para garantir a necessária celeridade dos serviços autorizados.
3.10.A DETENTORA DA ATA deverá fazer o orçamento com base na solicitação do Departamento de Compras. Em caso de constatação de manutenção em itens não solicitados, deverá ser solicitado o acompanhamento do mecânico do setor rodoviário desta Prefeitura Municipal.
3.11. Os orçamentos deverão ser detalhados com clareza e enviados no email compras@fernandespinheiro.pr.gov.br e no prazo contratado a contar da data de entrega do veículo na oficina, devendo ser numerados e individualizados por veículo, contendo a descrição e valores dos serviços a serem realizados, das peças e acessórios a serem substituídos e o tempo estimado de mão-de-obra necessária.
3.12. Os **serviços** deverão ser detalhados com clareza, descrevendo o tempo necessário para a sua realização, de acordo com o CATÁLOGO TEMPÁRIO, que é a Tabela de Tempo Padrão de Reparo do Sindicato das Empresas Reparadoras de Veículos do Estado do Paraná – SINDIREPA-PR, e o valor unitário contratado e total da mão-de-obra a ser empregada.
3.13.O **tempo necessário para a realização dos SERVIÇOS (número de horas)** terá como parâmetro, o tempo definido pelo Sindicato das Empresas Reparadoras de Veículo do Estado do Paraná – SINDIREPA-PR, divulgado pelo CATÁLOGO TEMPÁRIO (acesso online).
3.14.O CATÁLOGO TEMPÁRIO pode ser adquirido no Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos – SINDIREPA-PR, situado à Rua Antonio Sprada, nº 79, Sala 06, Hauer - Curitiba-Pr, telefone: 41 3388-0000/ 41 999242-8005 - endereço web www.sindirepapr.com.br.
3.15.O Sistema AUDATEX - AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, pode ser consultado pelo endereço web www.audatex.com.br .
3.16. O Sistema também está disponível junto ao Departamento de Compras, e poderá ser consultado pela Detentora da Ata de Registro de Preços durante a execução dos serviços.
3.17.Não poderá ser cobrado o serviço de testes, de diagnóstico, de regulagem de faróis, de guincho ou diária de estadia do veículo.
3.18. A **DETENTORA DA ATA** deverá comunicar ao Departamento de Compras caso o veículo não seja encaminhado para orçamento em até 01 (um) dia útil após o encaminhamento da Requisição de compra, para as devidas providências.
3.19.A Administração Municipal fará a vistoria sempre que julgar necessário durante o processo de aprovação do orçamento.
3.20. Os inconformes deverão ser respondidos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, corrigindo ou justificando os preços questionados.
3.21. De posse dos orçamentos, o **MUNICÍPIO** verificará a compatibilidade dos valores. Verificando-se a incompatibilidade de preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá fazer as devidas adequações no orçamento e reapresentá-lo para a aprovação do **MUNICÍPIO**.
É vedada a prestação de qualquer serviço de manutenção sem que haja a autorização para a execução via Requisição de compra, bem como o recebimento de veículos oficiais sem a prévia verificação da liberação da Administração Municipal.
3.22. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados, durante sua execução, por funcionário designado pelo **MUNICÍPIO**. A **DETENTORA DA ATA** deverá facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços.
3.23. A **DETENTORA DA ATA** deverá fornecer sem qualquer ônus adicional, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais para a limpeza das peças e acessórios, quando o veículo estiver em manutenção, antes da entrega do mesmo ao **MUNICÍPIO**.
3.24.O **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à **DETENTORA DA ATA** a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra. Também não isenta a **DETENTORA DA ATA** de responsabilidade quanto ao cumprimento dos Termos de Garantia de Serviço.
3.25. Poderão ser aplicadas peças de reposição genuínas, originais ou paralelas. Caberá somente ao **MUNICÍPIO**, a decisão e escolha da opção de peça mais apropriada para cada serviço, observando a conveniência da relação custo x benefício. As definições de peças de reposição originais, genuínas e outras serão determinadas pela Norma Técnica da ABNT NBR 15296/2005.
3.26.A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar comprovação da origem das peças de reposição e acessórios, através da Nota Fiscal de compra do produto e de suas respectivas embalagens originais, sempre que for solicitado pelo Departamento de Compras.
3.27. No ato de entrega do veículo deverá ser emitida Nota Fiscal do serviço .A **DETENTORA DA ATA** deverá anexar cópia de Nota fiscal de compra das peças e acessórios utilizados nos serviços, em sua Nota Fiscal.
3.28. A **DETENTORA DA ATA** responsabiliza-se pelos veículos entregues para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão de lotação ou a terceiros quando seus funcionários ou prepostos estiverem conduzindo os veículos.
3.29. Os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidos ao Setor Rodoviário, juntamente com a referida Nota Fiscal, salvo peças descartáveis, como correias, filtros, coifas e derivados de borracha, óleo lubrificante ou peças e miudezas com valor inferior a R$ 50,00 (cinqüenta reais) ou peças contaminadas, que deverão ser corretamente destinadas pela **DETENTORA DA ATA**. É de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** o descarte das embalagens e filtros contaminados, bem como do óleo usado, conforme as normas ambientais vigentes.
3.30. Dos prazos para orçamento e execução dos serviços:

ORÇAMENTO (prazo contado do encaminhamento da solicitação)			**EXECUÇÃO** (prazo contado da aprovação do orçamento)		
Serviços de pequena monta	Serviços de média monta	Serviços de grande monta	Serviços de pequena monta	Serviços de média monta	Serviços de grande monta
01 (um) dia útil	Até 02 (dois) dias úteis	Até 05 (cinco) dias úteis	01 (um) dia útil	Até 03 (três) dias úteis	Até 07 (sete) dias úteis

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA
4.1. A DETENTORA DA ATA deverá comprometer-se a oferecer os seguintes prazos de garantia:
4.1.1- Para os serviços e peças utilizados no motor, caixa de velocidade e transferências: garantia mínima de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que primeiro ocorrer.
4.1.2- Nos demais serviços, peças e acessórios: 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que primeiro ocorrer.
4.1.3- A garantia deverá ser estendida a todas as peças danificadas em virtude de serviços incorretos ou uso de peças com defeito.

4.1.4- Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a **DETENTORA DA ATA** será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. São obrigações da **DETENTORA DA ATA**, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital, as descritas a seguir:

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.2. Comunicar de forma imediata, ao **MUNICÍPIO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, email, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.

5.3. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.4. Arcar com todas as despesas como embalagem, seguro e transporte do material até o local de entrega.

5.5. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **DETENTORA DA ATA**.

5.6. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto da presente Ata, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao **MUNICÍPIO** com relação aos mesmos. A **DETENTORA DA ATA** responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.

5.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução da Ata, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.8. A **DETENTORA DA ATA** não poderá possuir sócios, cotistas ou dirigentes, nem tampouco, contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acordão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado ao AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado diretamente em conta corrente bancária da **DETENTORA DA ATA**, em até 30 (trinta) dias, contados da execução do serviço efetivamente prestado, ou da apresentação da fatura correta, prevalecendo, para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por ultimo.

6.2. Aplicação dos DESCONTOS na composição dos preços das PEÇAS E ACESSÓRIOS:

6.2.1. Poderão ser aplicadas peças de reposição genuínas, originais ou similares.

6.2.2. Caberá somente à Administração Municipal a decisão e escolha da opção de peça mais apropriada para cada serviço, observando a conveniência da relação custo x benefício.

6.2.3. As definições de peças de reposição genuínas, originais e similares serão determinadas pela Norma Técnica da ABNT NBR 15296/2005.

6.2.4. Para calcular o desconto, será considerado o valor constante da TABELA AUDATEX, e deverá ser obedecido o limite máximo do percentual a ser cobrado encima da tabela, sendo:

Peças genuínas: 100% (cem por cento);

Peças originais: 75% (setenta e cinco por cento); e

Peças similares: 50% (cinqüenta por cento).

6.2.5. Havendo discrepância de valores, para efeitos do preço final a ser considerado, serão aplicadas as seguintes regras:

1. Média aritmética, de no mínimo 03 (três) cotações de preços de mercado, utilizando-se como parâmetros, o produto ofertado e a respectiva marca;

2.Caso o Departamento de Compras constate que o VALOR DE MERCADO é mais vantajoso à Administração, será realizada a média de valores de mercado ,aplicando o mesmo percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3. Entende-se por:

Peça genuína: também conhecida como peça legítima é destinada a substituir peça que integra o veículo em sua linha de montagem para efeitos de manutenção ou reparação e é caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo fabricante, pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui, tendo estampada tanto na embalagem como no produto em si, a logomarca da montadora do veículo;

Peça original: é peça de reposição fabricada pelo mesmo fabricante da peça genuína, porém traz estampada em sua embalagem e no produto a logomarca de seu fabricante e não da montadora do veículo como é o caso anterior;

Peças similares: são as consideradas paralelas, recondicionadas ou remanufaturadas. Somente serão aceitas as que sejam de primeira linha, com qualidade e procedência garantida, e que apresentem garantia mínima de 06 (seis) meses.

6.4. Ao Setor Rodoviário fica reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações determinadas.

6.5.A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL FERNANDES PINHEIRO
AVENIDA REMIS JOÃO LÓSS, N.º 600 - CENTRO – FERNANDES PINHEIRO/PR
CEP: 84535-000
CNPJ/MF N.º 01.619.323/0001-20
REQUISIÇÃO DE COMPRA N.º

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e as Ordens de Serviço à ela vinculadas poderão ser rescindidas, de pleno direito, no todo ou em parte, pelo **MUNICÍPIO**, quando:

7.1.1.A **DETENTORA DA ATA** descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

7.1.2.A **DETENTORA DA ATA** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

7.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial, se assim for decidido pelo **MUNICÍPIO.**

7.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

7.1.5.O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador e ratificado pela autoridade superior.

7.1.6.O cancelamento da Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1 e 8.1.3 sujeita à empresa DETENTORA DA ATA à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da Ata, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data do Cancelamento, e ainda as sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado), a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua quitação.

7.1.7.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1. Excetuados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comunicados e comprovados pela **DETENTORA DA ATA** e aceitos pelo **MUNICÍPIO**, o não cumprimento do prazo de execução do serviço, sujeita-a a multa calculada sobre o valor total do serviço em atraso, de acordo com a seguinte fórmula:
M = 0,03 x N x F, onde:
M = valor da multa.
N = número de dias/horas em atraso.
F = valor total dos serviços em atraso, vigente na data de aplicação da multa.
Obs.: A multa será limitada em até 30% (trinta por cento) do valor total dos serviços em atraso.
8.1.1.O valor da multa aplicado conforme os critérios acima será atualizado até a data de sua quitação, de acordo com a variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
8.2. A **DETENTORA DA ATA** terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pelo **MUNICÍPIO**. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à **DETENTORA DA ATA** a qualquer contestação.
8.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no artigo 87, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO
10.1 É vedado à **DETENTORA DA ATA** a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto desta Ata para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DOS PREÇOS E REAJUSTES
11.1 Os preços oriundos do Registro de preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
12.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento/ Requisição de Compra, com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
13.1 A fiscalização ficará a cargo dos servidores Alberto Cabral Tabor e Claudio Senoski, para tanto instituídos, "permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).
13.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
14.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
14.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
14.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
14.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 23 de abril de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

KAZMIERSKI & KAZMIERSKI LTDA
Fornecedor

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 048/2021

Início: 23/04/2021 **Validade/Término**: 22/04/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva e elétrica, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para veículos da linha leve, pesada e máquinas do Setor Rodoviário da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro**.**

Razão Social: EVERTON MAXIMOVITZ PEÇAS E MECÂNICA EIRELI
CNPJ: 37.309.102/0001-01
Endereço: BR 277, KM 243+400M, S/N - CEP: 84508899 - BAIRRO: SERRA DOS NOGUEIRA, Irati/PR
Telefone:
E-mail: max.truck@outlook.com
Representante Legal: EVERTON MAXIMOVITZ
R.G.: 8.225.899-0
CPF: 005.639.179-03

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos termo de referencia do Edital 026/2021, referente à Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva e elétrica, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para veículos da linha leve, pesada e máquinas do Setor Rodoviário da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro**.**
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004 - SERVIÇOS ELETRICOS, LINHA LEVE	1	SERVIÇOS ELÉTRICOS, LINHA LEVE Compreende os veículos: Carros pequenos, Caminhonetes Utilitárias, Vans, e outros tipos de veículos que possam ser adquiridos na vigência da ata de Registro de Preços	UN	1,00	15.000,00	15.000,00
LOTE: 004 - Lote 004 - SERVIÇOS ELETRICOS, LINHA LEVE	2	PEÇAS E ACESSÓRIOS ELÉTRICOS, VEÍCULOS LINHA LEVE Compreende os veículos: Carros pequenos, Caminhonetes Utilitárias, Vans, e outros tipos de veículos que possam ser adquiridos na vigência da ata de Registro de Preços	UN	1,00	30.000,00	30.000,00

1.3. Este instrumento não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar contratações na quantidade estimada, e pode ocorrer licitação específica para a realização do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a detentora do registro a preferência de execução, em igualdade de condições.
1.4. Aplicação dos DESCONTOS na composição dos preços das PEÇAS E ACESSÓRIOS:
1.5. Poderão ser aplicadas peças de reposição genuínas, originais ou similares.
1.6. Caberá somente ao Departamento Rodoviário e de Frotas a decisão e escolha da opção de peça mais apropriada para cada serviço, observando a conveniência da relação custo x benefício.
1.7. As definições de peças de reposição genuínas, originais e similares serão determinadas pela Norma Técnica da ABNT NBR 15296/2005.
1.8. Para calcular o desconto, será considerado o valor constante da TABELA AUDATEX E/OU VALOR DE MERCADO ATRAVES DE PESQUISA SENDO O MAIS VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO, e deverá ser obedecido o limite máximo do percentual a ser cobrado encima da tabela, sendo:
LOTE 04 – SERVIÇOS ELÉTRICOS, LINHA LEVE
EVERTON MAXIMOVITZ PEÇAS E MECÂNICA EIRELI
Percentual de desconto na mão de obra 13%
Percentual de desconto sobre as peças genuínas 5%
Percentual de desconto sobre as peças originais 10%
Percentual de desconto sobre as peças similares 15%
1.9. Havendo discrepância de valores, para efeitos do preço final a ser considerado, serão aplicadas as seguintes regras:
a) Média aritmética, de no mínimo 03 (três) cotações de preços de mercado, utilizando-se como parâmetros, o produto ofertado e a respectiva marca;
Caso o Departamento de Compras constate que o VALOR DE MERCADO é mais
vantajoso à Administração, a **DETENTORA DA ATA** deverá se sujeitar a média de valores de mercado apresentada pelo Departamento de Compras, aplicando o mesmo percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços.
1.10. Entende-se por:
1. Peça genuína: também conhecida como peça legítima é destinada a substituir peça que integra o veículo em sua linha de montagem para efeitos de manutenção ou reparação e é caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo fabricante, pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui, tendo estampada tanto na embalagem como no produto em si, a logomarca da montadora do veículo;
2. Peça original: é peça de reposição fabricada pelo mesmo fabricante da peça genuína, porém traz estampada em sua embalagem e no produto a logomarca de seu fabricante e não da montadora do veículo como é o caso anterior;
3. Peças similares: são as consideradas paralelas, recondicionadas ou remanufaturadas. Somente serão aceitas as que sejam de primeira linha, com qualidade e procedência garantida, e que apresentem garantia mínima de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. O prazo de vigência da presente ATA será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.
2.2. Durante a vigência da Ata, o Departamento de Compras **sempre** fará pesquisa de mercado para estabelecer se o orçamento das peças será realizado pela **Tabela de cada marca** ou sobre o **Valor de Mercado**, sendo eleita a opção mais vantajosa para a Administração.
2.2.1. Caso o Departamento de Compras constate que o **Valor de Mercado** é mais vantajoso à Administração, a **DETENTORA DA ATA** deverá se sujeitar a média de valores de mercado apresentada pela Prefeitura Municipal, aplicando o mesmo percentual de desconto registrado nesta Ata de Registro de Preços. Esta média deverá ser composta de pelo menos 03 (três) orçamentos de fornecedores distintos, obtidos pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS
3.1. A prestação de serviços e o fornecimento de peças e acessórios em geral, referente à manutenção preventiva e corretiva, serão realizados nos veículos/máquinas oficiais da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - PR, em conformidade com a relação de veículos anexa constante do Edital de Pregão Presencial nº 026/2021.

3.2. O objeto não está limitado à frota atual descrita na relação de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, a qual poderá sofrer alterações, caso venha a ser adquirido ou baixado algum veículo.

3.3.A quantidade de veículos indicada visa somente oferecer elemento para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, garantia de volume de serviço a ser contratado.
3.4. Os serviços abrangem:
Serviços de manutenção e reparos mecânicos em geral;
Serviços de manutenção em todos os componentes do motor, caixa de câmbio e gerenciamento eletrônico com peças, acessórios e derivados de petróleo;
Serviços de reformas e substituições totais de motores com suas peças internas e externas;
Serviços de retifica parcial ou total de motores, turbinas, bombas e bicos injetores;
Serviços de manutenção da direção hidráulica e mecânica;
Serviços de montagem, desmontagem e reparos em sistema de transmissão (caixa de câmbio, eixo traseiro e embreagem), diferencial e cardam;
Serviços de reparos do sistema de arrefecimento a água, ar e óleo;
Serviços de eletrônica embarcada como injeção eletrônica;
Serviços de pistão hidráulico e bomba hidráulica de acionamento mecânico ou hidro/pneumático;
Serviços de montagem, desmontagem e reparo em sistema de frenagem hidráulico e pneumático, e substituição dos componentes agregados ao sistema de freio;
Serviços de troca ou conserto de escapamento;
Serviços de rodo ar;
Serviços do sistema pneumáticos das portas;
Serviços eventuais de solda;
Assim como outros serviços correlatos, necessários para o perfeito funcionamento dos veículos.

3.5. A DETENTORA DA ATA deverá prestar os serviços em suas instalações ouexcepcionalmente, naquelas de empresas por ela credenciadas, mediante expressa autorização do Gestor da Ata, quando deverão ser informados os dados da empresa. E ainda, eventualmente, o serviço poderá ser realizado no local onde o veículo se encontre.
3.6. A DETENTORA DA ATA deverá prestar serviços de socorro mecânico no local onde se encontrar o veículo, no prazo de até 02 (duas) horas, contadas do recebimento da solicitação e oferecer serviços gratuito de transporte de guincho ou plataforma baixa no âmbito do **MUNICÍPIO**, no prazo de até 04 (quatro) horas após o recebimento da solicitação, podendo ocorrer a necessidade de atendimento nos feriados ou finais de semana.
3.7. Para os casos em que se faz necessário o transporte do veículo, a **DETENTORA DA ATA** o fará sem qualquer custo adicional, dentro das normas de segurança, sendo de sua responsabilidade a documentação necessária para tal.
3.8. A **DETENTORA DA ATA** deverá executar os serviços em caráter prioritário, depois de autorizados pelo **MUNICÍPIO** em razão do interesse público que os cercam.
3.9. Os serviços só poderão ser executados mediante orçamento prévio e após a devida aprovação e autorização do **MUNICÍPIO**, devendo a execução do serviço iniciar no mesmo dia da autorização, para garantir a necessária celeridade dos serviços autorizados.
3.10.A DETENTORA DA ATA deverá fazer o orçamento com base na solicitação do Departamento de Compras. Em caso de constatação de manutenção em itens não solicitados, deverá ser solicitado o acompanhamento do mecânico do setor rodoviário desta Prefeitura Municipal.
3.11. Os orçamentos deverão ser detalhados com clareza e enviados no email compras@fernandespinheiro.pr.gov.br e no prazo contratado a contar da data de entrega do veículo na oficina, devendo ser numerados e individualizados por veículo, contendo a descrição e valores dos serviços a serem realizados, das peças e acessórios a serem substituídos e o tempo estimado de mão-de-obra necessária.
3.12. Os **serviços** deverão ser detalhados com clareza, descrevendo o tempo necessário para a sua realização, de acordo com o CATÁLOGO TEMPÁRIO, que é a Tabela de Tempo Padrão de Reparo do Sindicato das Empresas Reparadoras de Veículos do Estado do Paraná – SINDIREPA-PR, e o valor unitário contratado e total da mão-de-obra a ser empregada.
3.13.O **tempo necessário para a realização dos SERVIÇOS (número de horas)** terá como parâmetro, o tempo definido pelo Sindicato das Empresas Reparadoras de Veículo do Estado do Paraná – SINDIREPA-PR, divulgado pelo CATÁLOGO TEMPÁRIO (acesso online).
3.14.O CATÁLOGO TEMPÁRIO pode ser adquirido no Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos – SINDIREPA-PR, situado à Rua Antonio Sprada, nº 79, Sala 06, Hauer - Curitiba-Pr, telefone: 41 3388-0000/ 41 999242-8005 - endereço web www.sindirepapr.com.br.
3.15.O Sistema AUDATEX - AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, pode ser consultado pelo endereço web www.audatex.com.br .
3.16. O Sistema também está disponível junto ao Departamento de Compras, e poderá ser consultado pela Detentora da Ata de Registro de Preços durante a execução dos serviços.
3.17.Não poderá ser cobrado o serviço de testes, de diagnóstico, de regulagem de faróis, de guincho ou diária de estadia do veículo.
3.18. A **DETENTORA DA ATA** deverá comunicar ao Departamento de Compras caso o veículo não seja encaminhado para orçamento em até 01 (um) dia útil após o encaminhamento da Requisição de compra, para as devidas providências.
3.19.A Administração Municipal fará a vistoria sempre que julgar necessário durante o processo de aprovação do orçamento.
3.20. Os inconformes deverão ser respondidos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, corrigindo ou justificando os preços questionados.
3.21. De posse dos orçamentos, o **MUNICÍPIO** verificará a compatibilidade dos valores. Verificando-se a incompatibilidade de preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá fazer as devidas adequações no orçamento e reapresentá-lo para a aprovação do **MUNICÍPIO**.
É vedada a prestação de qualquer serviço de manutenção sem que haja a autorização para a execução via Requisição de compra, bem como o recebimento de veículos oficiais sem a prévia verificação da liberação da Administração Municipal.
3.22. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados, durante sua execução, por funcionário designado pelo **MUNICÍPIO**. A **DETENTORA DA ATA** deverá facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços.
3.23. A **DETENTORA DA ATA** deverá fornecer sem qualquer ônus adicional, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais para a limpeza das peças e acessórios, quando o veículo estiver em manutenção, antes da entrega do mesmo ao **MUNICÍPIO**.
3.24.O **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à **DETENTORA DA ATA** a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra. Também não isenta a **DETENTORA DA ATA** de responsabilidade quanto ao cumprimento dos Termos de Garantia de Serviço.
3.25. Poderão ser aplicadas peças de reposição genuínas, originais ou paralelas. Caberá somente ao **MUNICÍPIO**, a decisão e escolha da opção de peça mais apropriada para cada serviço, observando a conveniência da relação custo x benefício. As definições de peças de reposição originais, genuínas e outras serão determinadas pela Norma Técnica da ABNT NBR 15296/2005.
3.26.A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar comprovação da origem das peças de reposição e acessórios, através da Nota Fiscal de compra do produto e de suas respectivas embalagens originais, sempre que for solicitado pelo Departamento de Compras.
3.27. No ato de entrega do veículo deverá ser emitida Nota Fiscal do serviço .A **DETENTORA DA ATA** deverá anexar cópia de Nota fiscal de compra das peças e acessórios utilizados nos serviços, em sua Nota Fiscal.
3.28. A **DETENTORA DA ATA** responsabiliza-se pelos veículos entregues para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão de lotação ou a terceiros quando seus funcionários ou prepostos estiverem conduzindo os veículos.

3.29. Os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidos ao Setor Rodoviário, juntamente com a referida Nota Fiscal, salvo peças descartáveis, como correias, filtros, coifas e derivados de borracha, óleo lubrificante ou peças e miudezas com valor inferior a R$ 50,00 (cinqüenta reais) ou peças contaminadas, que deverão ser corretamente destinadas pela **DETENTORA DA ATA**. É de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** o descarte das embalagens e filtros contaminados, bem como do óleo usado, conforme as normas ambientais vigentes.
3.30. Dos prazos para orçamento e execução dos serviços:

ORÇAMENTO (prazo contado do encaminhamento da solicitação)			**EXECUÇÃO** (prazo contado da aprovação do orçamento)		
Serviços de pequena monta	Serviços de média monta	Serviços de grande monta	Serviços de pequena monta	Serviços de média monta	Serviços de grande monta
01 (um) dia útil	Até 02 (dois) dias úteis	Até 05 (cinco) dias úteis	01 (um) dia útil	Até 03 (três) dias úteis	Até 07 (sete) dias úteis

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA
4.1. A DETENTORA DA ATA deverá comprometer-se a oferecer os seguintes prazos de garantia:
4.1.1- Para os serviços e peças utilizados no motor, caixa de velocidade e transferências: garantia mínima de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que primeiro ocorrer.
4.1.2- Nos demais serviços, peças e acessórios: 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que primeiro ocorrer.
4.1.3- A garantia deverá ser estendida a todas as peças danificadas em virtude de serviços incorretos ou uso de peças com defeito.
4.1.4- Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a **DETENTORA DA ATA** será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
5.1. São obrigações da **DETENTORA DA ATA**, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital, as descritas a seguir:
Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
5.2. Comunicar de forma imediata, ao **MUNICÍPIO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, email, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.
5.3. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
5.4. Arcar com todas as despesas como embalagem, seguro e transporte do material até o local de entrega.
5.5. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **DETENTORA DA ATA**.
5.6. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto da presente Ata, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao **MUNICÍPIO** com relação aos mesmos. A **DETENTORA DA ATA** responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.
5.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução da Ata, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
5.8. A **DETENTORA DA ATA** não poderá possuir sócios, cotistas ou dirigentes, nem tampouco, contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acordão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado ao AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado diretamente em conta corrente bancária da **DETENTORA DA ATA**, em até 30 (trinta) dias, contados da execução do serviço efetivamente prestado, ou da apresentação da fatura correta, prevalecendo, para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por ultimo.
6.2. Aplicação dos DESCONTOS na composição dos preços das PEÇAS E ACESSÓRIOS:
6.2.1. Poderão ser aplicadas peças de reposição genuínas, originais ou similares.
6.2.2. Caberá somente à Administração Municipal a decisão e escolha da opção de peça mais apropriada para cada serviço, observando a conveniência da relação custo x benefício.
6.2.3. As definições de peças de reposição genuínas, originais e similares serão determinadas pela Norma Técnica da ABNT NBR 15296/2005.
6.2.4. Para calcular o desconto, será considerado o valor constante da TABELA AUDATEX, e deverá ser obedecido o limite máximo do percentual a ser cobrado encima da tabela, sendo:
Peças genuínas: 100% (cem por cento);
Peças originais: 75% (setenta e cinco por cento); e
Peças similares: 50% (cinqüenta por cento).

6.2.5. Havendo discrepância de valores, para efeitos do preço final a ser considerado, serão aplicadas as seguintes regras:
1. Média aritmética, de no mínimo 03 (três) cotações de preços de mercado, utilizando-se como parâmetros, o produto ofertado e a respectiva marca;
2.Caso o Departamento de Compras constate que o VALOR DE MERCADO é mais vantajoso à Administração, será realizada a média de valores de mercado ,aplicando o mesmo percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços.
6.3. Entende-se por:
Peça genuína: também conhecida como peça legítima é destinada a substituir peça que integra o veículo em sua linha de montagem para efeitos de manutenção ou reparação e é caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo fabricante, pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui, tendo estampada tanto na embalagem como no produto em si, a logomarca da montadora do veículo;
Peça original: é peça de reposição fabricada pelo mesmo fabricante da peça genuína, porém traz estampada em sua embalagem e no produto a logomarca de seu fabricante e não da montadora do veículo como é o caso anterior;
Peças similares: são as consideradas paralelas, recondicionadas ou remanufaturadas. Somente serão aceitas as que sejam de primeira linha, com qualidade e procedência garantida, e que apresentem garantia mínima de 06 (seis) meses.
6.4. Ao Setor Rodoviário fica reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações determinadas.
6.5.A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:
PREFEITURA MUNICIPAL FERNANDES PINHEIRO
AVENIDA REMIS JOÃO LÓSS, N.º 600 - CENTRO – FERNANDES PINHEIRO/PR

CEP: 84535-000
CNPJ/MF N.º 01.619.323/0001-20
REQUISIÇÃO DE COMPRA N.º

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e as Ordens de Serviço à ela vinculadas poderão ser rescindidas, de pleno direito, no todo ou em parte, pelo **MUNICÍPIO**, quando:
7.1.1.A **DETENTORA DA ATA** descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.
7.1.2.A **DETENTORA DA ATA** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
7.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial, se assim for decidido pelo **MUNICÍPIO.**
7.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.
7.1.5.O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador e ratificado pela autoridade superior.
7.1.6.O cancelamento da Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1 e 8.1.3 sujeita à empresa DETENTORA DA ATA à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da Ata, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data do Cancelamento, e ainda as sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado), a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua quitação.
7.1.7.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1. Excetuados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comunicados e comprovados pela **DETENTORA DA ATA** e aceitos pelo **MUNICÍPIO**, o não cumprimento do prazo de execução do serviço, sujeita-a a multa calculada sobre o valor total do serviço em atraso, de acordo com a seguinte fórmula:
M = 0,03 x N x F, onde:
M = valor da multa.
N = número de dias/horas em atraso.
F = valor total dos serviços em atraso, vigente na data de aplicação da multa.
Obs.: A multa será limitada em até 30% (trinta por cento) do valor total dos serviços em atraso.
8.1.1.O valor da multa aplicado conforme os critérios acima será atualizado até a data de sua quitação, de acordo com a variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
8.2. A **DETENTORA DA ATA** terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pelo **MUNICÍPIO**. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à **DETENTORA DA ATA** a qualquer contestação.
8.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no artigo 87, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO
10.1 É vedado à **DETENTORA DA ATA** a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto desta Ata para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DOS PREÇOS E REAJUSTES
11.1 Os preços oriundos do Registro de preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
12.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento/ Requisição de Compra, com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
13.1 A fiscalização ficará a cargo dos servidores Alberto Cabral Tabor e Claudio Senoski, para tanto instituídos, "permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).
13.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

14.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
14.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
14.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
14.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 23 de abril de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

EVERTON MAXIMOVITZ PEÇAS E MECÂNICA EIRELI
Fornecedor

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 049/2021

Início: 23/04/2021 **Validade/Término**: 22/04/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva e elétrica, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para veículos da linha leve, pesada e máquinas do Setor Rodoviário da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro**.**

Razão Social: STARLEX COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES EIRELI - ME
CNPJ: 01.990.702/0001-22
Endereço: RUA ALMIRANTE ALEXANDRIO, 1323 - CEP: 83040420 - BAIRRO: PARQUE DA FONTE, São José dos Pinhais/PR
Telefone: 41 98503-3444
E-mail: STARLEXTRATORES@GMAIL.COM
Representante Legal: SUELLEN KOCHE AIRES
R.G.: 7.399.300-8
CPF: 058.376.789-30

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos termo de referencia do Edital 026/2021, referente à Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva e elétrica, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para veículos da linha leve, pesada e máquinas do Setor Rodoviário da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro**.**
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003 - SERVIÇOS MECÂNICOS, MÁQUINAS	1	SERVIÇOS MECÂNICOS,MÁQUINAS Compreende os veículos: Tratores Agrícolas, Moto niveladora, Retro escavadeira, Trator de Esteira, Escavadeira Hidráulica, Rolo Compactador, Britador Móvel, Pá Carregadeira, e outros tipos de veículos que possam ser adquiridos na vigência da ata de Registro de Preços.	SV	1,00	40.000,00	40.000,00
LOTE: 003 - Lote 003 - SERVIÇOS MECÂNICOS, MÁQUINAS	2	PEÇAS E ACESSÓRIOS MÁQUINAS Compreende os veículos: Tratores Agrícolas, Moto niveladora, Retro escavadeira, Trator de Esteira, Escavadeira Hidráulica, Rolo Compactador, Britador Móvel, Pá Carregadeira, e outros tipos de veículos que possam ser adquiridos na vigência da ata de Registro de Preços.	UN	1,00	170.000,00	170.000,00

1.3. Este instrumento não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar contratações na quantidade estimada, e pode ocorrer licitação específica para a realização do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a detentora do registro a preferência de execução, em igualdade de condições.
1.4. Aplicação dos DESCONTOS na composição dos preços das PEÇAS E ACESSÓRIOS:
1.5. Poderão ser aplicadas peças de reposição genuínas, originais ou similares.
1.6. Caberá somente ao Departamento Rodoviário e de Frotas a decisão e escolha da opção de peça mais apropriada para cada serviço, observando a conveniência da relação custo x benefício.
1.7. As definições de peças de reposição genuínas, originais e similares serão determinadas pela Norma Técnica da ABNT NBR 15296/2005.
1.8. Para calcular o desconto, será considerado o valor constante da TABELA AUDATEX E/OU VALOR DE MERCADO ATRAVES DE PESQUISA SENDO O MAIS VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO, e deverá ser obedecido o limite máximo do percentual a ser cobrado encima da tabela, sendo:
LOTE 03 – SERVIÇOS MECÂNICOS, MÁQUINAS
STARLEX COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES EIRELLI ME
Percentual de desconto na mão de obra 25%
Percentual de desconto sobre as peças genuínas 8%
Percentual de desconto sobre as peças originais 16%
Percentual de desconto sobre as peças similares 24%
1.9. Havendo discrepância de valores, para efeitos do preço final a ser considerado, serão aplicadas as seguintes regras:
a) Média aritmética, de no mínimo 03 (três) cotações de preços de mercado, utilizando-se como parâmetros, o produto ofertado e a respectiva marca;
Caso o Departamento de Compras constate que o VALOR DE MERCADO é mais
vantajoso à Administração, a **DETENTORA DA ATA** deverá se sujeitar a média de valores de mercado apresentada pelo Departamento de Compras, aplicando o mesmo percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços.

1.10. Entende-se por:
1. Peça genuína: também conhecida como peça legítima é destinada a substituir peça que integra o veículo em sua linha de montagem para efeitos de manutenção ou reparação e é caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo fabricante, pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui, tendo estampada tanto na embalagem como no produto em si, a logomarca da montadora do veículo;

2. Peça original: é peça de reposição fabricada pelo mesmo fabricante da peça genuína, porém traz estampada em sua embalagem e no produto a logomarca de seu fabricante e não da montadora do veículo como é o caso anterior;
3. Peças similares: são as consideradas paralelas, recondicionadas ou remanufaturadas. Somente serão aceitas as que sejam de primeira linha, com qualidade e procedência garantida, e que apresentem garantia mínima de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. O prazo de vigência da presente ATA será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.
2.2. Durante a vigência da Ata, o Departamento de Compras **sempre** fará pesquisa de mercado para estabelecer se o orçamento das peças será realizado pela **Tabela de cada marca** ou sobre o **Valor de Mercado**, sendo eleita a opção mais vantajosa para a Administração.
2.2.1. Caso o Departamento de Compras constate que o **Valor de Mercado** é mais vantajoso à Administração, a **DETENTORA DA ATA** deverá se sujeitar a média de valores de mercado apresentada pela Prefeitura Municipal, aplicando o mesmo percentual de desconto registrado nesta Ata de Registro de Preços. Esta média deverá ser composta de pelo menos 03 (três) orçamentos de fornecedores distintos, obtidos pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS
3.1. A prestação de serviços e o fornecimento de peças e acessórios em geral, referente à manutenção preventiva e corretiva, serão realizados nos veículos/máquinas oficiais da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - PR, em conformidade com a relação de veículos anexa constante do Edital de Pregão Presencial nº 026/2021.

3.2. O objeto não está limitado à frota atual descrita na relação de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, a qual poderá sofrer alterações, caso venha a ser adquirido ou baixado algum veículo.
3.3.A quantidade de veículos indicada visa somente oferecer elemento para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, garantia de volume de serviço a ser contratado.
3.4. Os serviços abrangem:
Serviços de manutenção e reparos mecânicos em geral;
Serviços de manutenção em todos os componentes do motor, caixa de câmbio e gerenciamento eletrônico com peças, acessórios e derivados de petróleo;
Serviços de reformas e substituições totais de motores com suas peças internas e externas;
Serviços de retifica parcial ou total de motores, turbinas, bombas e bicos injetores;
Serviços de manutenção da direção hidráulica e mecânica;
Serviços de montagem, desmontagem e reparos em sistema de transmissão (caixa de câmbio, eixo traseiro e embreagem), diferencial e cardam;
Serviços de reparos do sistema de arrefecimento a água, ar e óleo;
Serviços de eletrônica embarcada como injeção eletrônica;
Serviços de pistão hidráulico e bomba hidráulica de acionamento mecânico ou hidro/pneumático;
Serviços de montagem, desmontagem e reparo em sistema de frenagem hidráulico e pneumático, e substituição dos componentes agregados ao sistema de freio;
Serviços de troca ou conserto de escapamento;
Serviços de rodo ar;
Serviços do sistema pneumáticos das portas;
Serviços eventuais de solda;
Assim como outros serviços correlatos, necessários para o perfeito funcionamento dos veículos.

3.5. A DETENTORA DA ATA deverá prestar os serviços em suas instalações ouexcepcionalmente, naquelas de empresas por ela credenciadas, mediante expressa autorização do Gestor da Ata, quando deverão ser informados os dados da empresa. E ainda, eventualmente, o serviço poderá ser realizado no local onde o veículo se encontre.
3.6. A DETENTORA DA ATA deverá prestar serviços de socorro mecânico no local onde se encontrar o veículo, no prazo de até 02 (duas) horas, contadas do recebimento da solicitação e oferecer serviços gratuito de transporte de guincho ou plataforma baixa no âmbito do **MUNICÍPIO**, no prazo de até 04 (quatro) horas após o recebimento da solicitação, podendo ocorrer a necessidade de atendimento nos feriados ou finais de semana.
3.7. Para os casos em que se faz necessário o transporte do veículo, a **DETENTORA DA ATA** o fará sem qualquer custo adicional, dentro das normas de segurança, sendo de sua responsabilidade a documentação necessária para tal.
3.8. A **DETENTORA DA ATA** deverá executar os serviços em caráter prioritário, depois de autorizados pelo **MUNICÍPIO** em razão do interesse público que os cercam.
3.9. Os serviços só poderão ser executados mediante orçamento prévio e após a devida aprovação e autorização do **MUNICÍPIO**, devendo a execução do serviço iniciar no mesmo dia da autorização, para garantir a necessária celeridade dos serviços autorizados.
3.10.A DETENTORA DA ATA deverá fazer o orçamento com base na solicitação do Departamento de Compras. Em caso de constatação de manutenção em itens não solicitados, deverá ser solicitado o acompanhamento do mecânico do setor rodoviário desta Prefeitura Municipal.
3.11. Os orçamentos deverão ser detalhados com clareza e enviados no email compras@fernandespinheiro.pr.gov.br e no prazo contratado a contar da data de entrega do veículo na oficina, devendo ser numerados e individualizados por veículo, contendo a descrição e valores dos serviços a serem realizados, das peças e acessórios a serem substituídos e o tempo estimado de mão-de-obra necessária.
3.12. Os **serviços** deverão ser detalhados com clareza, descrevendo o tempo necessário para a sua realização, de acordo com o CATÁLOGO TEMPÁRIO, que é a Tabela de Tempo Padrão de Reparo do Sindicato das Empresas Reparadoras de Veículos do Estado do Paraná – SINDIREPA-PR, e o valor unitário contratado e total da mão-de-obra a ser empregada.
3.13.O **tempo necessário para a realização dos SERVIÇOS (número de horas)** terá como parâmetro, o tempo definido pelo Sindicato das Empresas Reparadoras de Veículo do Estado do Paraná – SINDIREPA-PR, divulgado pelo CATÁLOGO TEMPÁRIO (acesso online).
3.14.O CATÁLOGO TEMPÁRIO pode ser adquirido no Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos – SINDIREPA-PR, situado à Rua Antonio Sprada, nº 79, Sala 06, Hauer - Curitiba-Pr, telefone: 41 3388-0000/ 41 999242-8005 - endereço web www.sindirepapr.com.br.
3.15.O Sistema AUDATEX - AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, pode ser consultado pelo endereço web www.audatex.com.br .
3.16. O Sistema também está disponível junto ao Departamento de Compras, e poderá ser consultado pela Detentora da Ata de Registro de Preços durante a execução dos serviços.
3.17.Não poderá ser cobrado o serviço de testes, de diagnóstico, de regulagem de faróis, de guincho ou diária de estadia do veículo.
3.18. A **DETENTORA DA ATA** deverá comunicar ao Departamento de Compras caso o veículo não seja encaminhado para orçamento em até 01 (um) dia útil após o encaminhamento da Requisição de compra, para as devidas providências.
3.19.A Administração Municipal fará a vistoria sempre que julgar necessário durante o processo de aprovação do orçamento.
3.20. Os inconformes deverão ser respondidos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, corrigindo ou justificando os preços questionados.

3.21. De posse dos orçamentos, o **MUNICÍPIO** verificará a compatibilidade dos valores. Verificando-se a incompatibilidade de preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá fazer as devidas adequações no orçamento e reapresentá-lo para a aprovação do **MUNICÍPIO**.
É vedada a prestação de qualquer serviço de manutenção sem que haja a autorização para a execução via Requisição de compra, bem como o recebimento de veículos oficiais sem a prévia verificação da liberação da Administração Municipal.
3.22. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados, durante sua execução, por funcionário designado pelo **MUNICÍPIO**. A **DETENTORA DA ATA** deverá facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços.
3.23. A **DETENTORA DA ATA** deverá fornecer sem qualquer ônus adicional, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais para a limpeza das peças e acessórios, quando o veículo estiver em manutenção, antes da entrega do mesmo ao **MUNICÍPIO**.
3.24.O **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à **DETENTORA DA ATA** a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra. Também não isenta a **DETENTORA DA ATA** de responsabilidade quanto ao cumprimento dos Termos de Garantia de Serviço.
3.25. Poderão ser aplicadas peças de reposição genuínas, originais ou paralelas. Caberá somente ao **MUNICÍPIO**, a decisão e escolha da opção de peça mais apropriada para cada serviço, observando a conveniência da relação custo x benefício. As definições de peças de reposição originais, genuínas e outras serão determinadas pela Norma Técnica da ABNT NBR 15296/2005.
3.26.A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar comprovação da origem das peças de reposição e acessórios, através da Nota Fiscal de compra do produto e de suas respectivas embalagens originais, sempre que for solicitado pelo Departamento de Compras.
3.27. No ato de entrega do veículo deverá ser emitida Nota Fiscal do serviço .A **DETENTORA DA ATA** deverá anexar cópia de Nota fiscal de compra das peças e acessórios utilizados nos serviços, em sua Nota Fiscal.
3.28. A **DETENTORA DA ATA** responsabiliza-se pelos veículos entregues para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão de lotação ou a terceiros quando seus funcionários ou prepostos estiverem conduzindo os veículos.
3.29. Os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidos ao Setor Rodoviário, juntamente com a referida Nota Fiscal, salvo peças descartáveis, como correias, filtros, coifas e derivados de borracha, óleo lubrificante ou peças e miudezas com valor inferior a R$ 50,00 (cinqüenta reais) ou peças contaminadas, que deverão ser corretamente destinadas pela **DETENTORA DA ATA**. É de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** o descarte das embalagens e filtros contaminados, bem como do óleo usado, conforme as normas ambientais vigentes.
3.30. Dos prazos para orçamento e execução dos serviços:

ORÇAMENTO (prazo contado do encaminhamento da solicitação)			**EXECUÇÃO** (prazo contado da aprovação do orçamento)		
Serviços de pequena monta	Serviços de média monta	Serviços de grande monta	Serviços de pequena monta	Serviços de média monta	Serviços de grande monta
01 (um) dia útil	Até 02 (dois) dias úteis	Até 05 (cinco) dias úteis	01 (um) dia útil	Até 03 (três) dias úteis	Até 07 (sete) dias úteis

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA
4.1. A DETENTORA DA ATA deverá comprometer-se a oferecer os seguintes prazos de garantia:
4.1.1- Para os serviços e peças utilizados no motor, caixa de velocidade e transferências: garantia mínima de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que primeiro ocorrer.
4.1.2- Nos demais serviços, peças e acessórios: 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que primeiro ocorrer.
4.1.3- A garantia deverá ser estendida a todas as peças danificadas em virtude de serviços incorretos ou uso de peças com defeito.
4.1.4- Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a **DETENTORA DA ATA** será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
5.1. São obrigações da **DETENTORA DA ATA**, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital, as descritas a seguir:
Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
5.2. Comunicar de forma imediata, ao **MUNICÍPIO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, email, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.
5.3. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
5.4. Arcar com todas as despesas como embalagem, seguro e transporte do material até o local de entrega.
5.5. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **DETENTORA DA ATA**.
5.6. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto da presente Ata, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao **MUNICÍPIO** com relação aos mesmos. A **DETENTORA DA ATA** responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.
5.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução da Ata, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
5.8. A **DETENTORA DA ATA** não poderá possuir sócios, cotistas ou dirigentes, nem tampouco, contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acordão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado ao AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado diretamente em conta corrente bancária da **DETENTORA DA ATA**, em até 30 (trinta) dias, contados da execução do serviço efetivamente prestado, ou da apresentação da fatura correta, prevalecendo, para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por ultimo.
6.2. Aplicação dos DESCONTOS na composição dos preços das PEÇAS E ACESSÓRIOS:
6.2.1. Poderão ser aplicadas peças de reposição genuínas, originais ou similares.
6.2.2. Caberá somente à Administração Municipal a decisão e escolha da opção de peça mais apropriada para cada serviço, observando a conveniência da relação custo x benefício.
6.2.3. As definições de peças de reposição genuínas, originais e similares serão determinadas pela Norma Técnica da ABNT NBR 15296/2005.
6.2.4. Para calcular o desconto, será considerado o valor constante da TABELA AUDATEX, e deverá ser obedecido o limite máximo do percentual a ser cobrado encima da tabela, sendo:
Peças genuínas: 100% (cem por cento);
Peças originais: 75% (setenta e cinco por cento); e

Peças similares: 50% (cinqüenta por cento).

6.2.5. Havendo discrepância de valores, para efeitos do preço final a ser considerado, serão aplicadas as seguintes regras:
1. Média aritmética, de no mínimo 03 (três) cotações de preços de mercado, utilizando-se como parâmetros, o produto ofertado e a respectiva marca;
2.Caso o Departamento de Compras constate que o VALOR DE MERCADO é mais vantajoso à Administração, será realizada a média de valores de mercado ,aplicando o mesmo percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços.
6.3. Entende-se por:
Peça genuína: também conhecida como peça legítima é destinada a substituir peça que integra o veículo em sua linha de montagem para efeitos de manutenção ou reparação e é caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo fabricante, pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui, tendo estampada tanto na embalagem como no produto em si, a logomarca da montadora do veículo;
Peça original: é peça de reposição fabricada pelo mesmo fabricante da peça genuína, porém traz estampada em sua embalagem e no produto a logomarca de seu fabricante e não da montadora do veículo como é o caso anterior;
Peças similares: são as consideradas paralelas, recondicionadas ou remanufaturadas. Somente serão aceitas as que sejam de primeira linha, com qualidade e procedência garantida, e que apresentem garantia mínima de 06 (seis) meses.
6.4. Ao Setor Rodoviário fica reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações determinadas.
6.5.A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:
PREFEITURA MUNICIPAL FERNANDES PINHEIRO
AVENIDA REMIS JOÃO LÓSS, N.º 600 - CENTRO – FERNANDES PINHEIRO/PR
CEP: 84535-000
CNPJ/MF N.º 01.619.323/0001-20
REQUISIÇÃO DE COMPRA N.º

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e as Ordens de Serviço à ela vinculadas poderão ser rescindidas, de pleno direito, no todo ou em parte, pelo **MUNICÍPIO**, quando:
7.1.1.A **DETENTORA DA ATA** descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.
7.1.2.A **DETENTORA DA ATA** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
7.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial, se assim for decidido pelo **MUNICÍPIO.**
7.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.
7.1.5.O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador e ratificado pela autoridade superior.
7.1.6.O cancelamento da Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1 e 8.1.3 sujeita à empresa DETENTORA DA ATA à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da Ata, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data do Cancelamento, e ainda as sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado), a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua quitação.
7.1.7.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1. Excetuados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comunicados e comprovados pela **DETENTORA DA ATA** e aceitos pelo **MUNICÍPIO**, o não cumprimento do prazo de execução do serviço, sujeita-a a multa calculada sobre o valor total do serviço em atraso, de acordo com a seguinte fórmula:
M = 0,03 x N x F, onde:
M = valor da multa.
N = número de dias/horas em atraso.
F = valor total dos serviços em atraso, vigente na data de aplicação da multa.
Obs.: A multa será limitada em até 30% (trinta por cento) do valor total dos serviços em atraso.
8.1.1.O valor da multa aplicado conforme os critérios acima será atualizado até a data de sua quitação, de acordo com a variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
8.2. A **DETENTORA DA ATA** terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pelo **MUNICÍPIO**. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à **DETENTORA DA ATA** a qualquer contestação.
8.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no artigo 87, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É vedado à **DETENTORA DA ATA** a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto desta Ata para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DOS PREÇOS E REAJUSTES
11.1 Os preços oriundos do Registro de preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
12.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento/ Requisição de Compra, com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
13.1 A fiscalização ficará a cargo dos servidores Alberto Cabral Tabor e Claudio Senoski, para tanto instituídos, "permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).
13.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
14.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
14.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
14.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
14.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.
Fernandes Pinheiro, 23 de abril de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

STARLEX COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES EIRELI - ME
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:4997C8E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 029/2021 I

EDITAL Nº 029/2021 I

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

NOTIFICA

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 04/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAF3857	275650W000089641	10/02/2020	74550
AAF3857	275650B000061029	11/02/2020	74710
AAF3857	275650B000060972	10/02/2020	74710
AAF3857	275650B000060965	10/02/2020	74710
AAF8254	275650F000083762	05/02/2020	55412
AAH0105	275650F000085267	31/01/2020	55412
AAI0701	275650B000060841	09/02/2020	74550
AAW0919	275650W000089581	09/02/2020	74550
AAY5136	275650A000000368	15/02/2020	60503
ABB3140	275650B000060922	10/02/2020	74550
ABM5464	275650B000060876	09/02/2020	74630
ACB5G06	275650W000089676	12/02/2020	74550
ACF8H78	275650W000089637	10/02/2020	74550
ACO1886	275650B000060900	09/02/2020	74550
ACZ1I47	275650B000060871	09/02/2020	74630
ADO3A07	275650W000089651	11/02/2020	74550

ADS7071	275650B000060865	09/02/2020	74550
ADY6775	116100E009124214	16/02/2020	53800
AEL4654	275650B000060799	08/02/2020	74550
AEM7235	275650B000060872	09/02/2020	74630
AEP6262	275650B000060885	09/02/2020	74630
AFH2828	275650W000089686	12/02/2020	74550
AFK3619	275650W000089648	11/02/2020	74550
AFK5A05	275650B000060971	10/02/2020	74550
AFK8191	275650W000089674	12/02/2020	74550
AFM6141	275650B000060877	09/02/2020	74710
AFP0B21	275650D000070363	10/02/2020	74550
AFY5G95	275650W000089611	10/02/2020	74550
AGH8B51	275650B000060937	10/02/2020	74630
AGQ4456	275650W000089587	09/02/2020	74550
AGR9877	275650W000089647	11/02/2020	74550
AGW3F04	275650F000085268	03/02/2020	55412
AGY9I77	275650B000060911	10/02/2020	74550
AHL0277	275650B000060863	09/02/2020	74710
AHU5648	275650B000061013	11/02/2020	74550
AHV7106	275650B000060706	07/02/2020	74550
AHV7106	275650B000060996	11/02/2020	74550
AHX0469	275650F000083937	13/02/2020	76251
AHY4510	275650W000089667	12/02/2020	74550
AHZ7878	275650F000083538	01/02/2020	55412
AIA3521	275650W000089582	09/02/2020	74550
AIG3557	275650W000089572	09/02/2020	74550
AIZ6268	275650F000085162	31/01/2020	55412
AJC4A29	275650B000060902	09/02/2020	74550
AJF3059	275650B000060760	08/02/2020	74550
AJJ5451	275650B000060751	08/02/2020	74550
AJL6E60	275650B000060831	09/02/2020	74630
AJT5I23	275650W000089632	10/02/2020	74550
AJW4806	275650B000060711	07/02/2020	74550
AJY3232	275650B000061024	11/02/2020	74550
AJY4870	275650W000089606	10/02/2020	74550
AKC8691	275650W000089635	10/02/2020	74550
AKD4956	275650W000089602	09/02/2020	74630
AKD8317	275650W000089664	11/02/2020	74550
AKI7334	275650D000070352	09/02/2020	74550
AKR9007	275650D000070371	11/02/2020	74630
AKV1J95	275650B000060867	09/02/2020	74550
AKY4685	275650B000060803	08/02/2020	74550
ALC0408	275650B000060833	09/02/2020	74550
ALC0408	275650B000060834	09/02/2020	74550
ALE7343	275650B000060749	08/02/2020	74550
ALQ6255	275650W000089607	10/02/2020	74630
ALS1237	275650B000060924	10/02/2020	74550
ALT9556	275650W000089653	11/02/2020	74630
ALV1686	275650B000060925	10/02/2020	74550
ALW0024	275650B000060851	09/02/2020	74550
AMA3334	275650W000089665	12/02/2020	74550
AMB6725	275650D000070359	10/02/2020	74550
AMC2937	275650B000060791	08/02/2020	74550
AME3G28	275650B000060747	08/02/2020	74550
AMF3103	275650B000061033	12/02/2020	74550
AMQ1113	275650B000060768	08/02/2020	74550
AMY7872	275650B000060889	09/02/2020	74550
AMY7872	275650B000060875	09/02/2020	74550
ANA6350	275650B000060843	09/02/2020	74550
ANA6350	275650B000060828	09/02/2020	74630
ANB0496	275650W000089577	09/02/2020	74550
ANB2701	275650F000085266	31/01/2020	55412
ANB7539	275650F000085264	31/01/2020	55412
AND5A86	275650B000060923	10/02/2020	74550
AND7A02	275650B000060726	07/02/2020	74550
ANG9298	275650B000060995	11/02/2020	74630
ANJ8317	275650W000089671	12/02/2020	74550
ANJ8317	275650W000089624	10/02/2020	74550
ANK2369	275650B000060968	10/02/2020	74550
ANK7059	275650B000060764	08/02/2020	74550
ANP7I75	275650B000060824	09/02/2020	74550
ANV6721	275650B000060725	07/02/2020	74550
ANX3974	275650F000085304	30/01/2020	55412
ANX5896	275650D000070353	09/02/2020	74550
AOD3A62	275650F000083139	13/02/2020	55417
AOG0198	275650B000060801	08/02/2020	74550
AOG7803	275650B000060719	07/02/2020	74550
AOI1743	275650W000089663	11/02/2020	74550
AOJ2269	275650B000060964	10/02/2020	74550
AOK4061	275650B000060778	08/02/2020	74550
AOL7239	275650F000083940	18/02/2020	76331
AON8382	275650F000085307	31/01/2020	55412
AOO2470	275650F000084699	19/02/2020	51930
AOO4A23	275650B000060880	09/02/2020	74710
AOP9912	116100E008831026	16/02/2020	58780
AOQ9228	275650B000060821	09/02/2020	74550
AOR9474	275650B000060975	11/02/2020	74550
AOV3015	275650B000060979	11/02/2020	74550
AOX9742	275650B000060817	08/02/2020	74550

AOY3505	275650F000085306	30/01/2020	55412
APA0711	275650W000089678	12/02/2020	74550
APA3E47	275650B000060772	08/02/2020	74550
APC0996	275650B000060771	08/02/2020	74550
APE4A92	275650B000060945	10/02/2020	74550
APH1538	275650B000060734	07/02/2020	74550
APJ4058	275650B000060943	10/02/2020	74550
APK6627	275650F000078037	17/02/2020	55417
APL1344	275650F000085138	10/02/2020	76332
APM1H50	275650B000060794	08/02/2020	74550
APO4392	275650B000060915	10/02/2020	74550
APO4967	275650B000060822	09/02/2020	74550
APS4I41	275650F000083487	18/02/2020	55417
APT9248	275650B000060739	07/02/2020	74630
APT9248	275650B000060813	08/02/2020	74630
APT9248	275650B000060815	08/02/2020	74630
APT9248	275650B000061036	12/02/2020	74710
APU5877	275650W000089583	09/02/2020	74550
APU6729	275650B000060909	10/02/2020	74550
APU6729	275650W000089574	09/02/2020	74630
APU6729	275650B000060736	07/02/2020	74550
APU6729	275650W000089630	10/02/2020	74630
APW4955	116100E009124061	14/02/2020	54526
APX8544	275650F000074388	15/02/2020	55411
AQB7164	275650F000082250	31/01/2020	55412
AQE2902	275650B000060928	10/02/2020	74550
AQE2902	275650B000060927	10/02/2020	74550
AQF6366	275650B000060766	08/02/2020	74550
AQK8970	275650B000060825	09/02/2020	74550
AQM1887	275650W000089617	10/02/2020	74550
AQO3133	275650B000060756	08/02/2020	74550
AQR2086	275650A000000374	17/02/2020	60503
AQT1554	275650A000000361	14/02/2020	60503
AQU7680	275650B000060893	09/02/2020	74550
AQW6H19	275650B000060962	10/02/2020	74550
ARB3143	275650D000070346	09/02/2020	74710
ARB4285	275650B000060974	11/02/2020	74550
ARC0280	275650B000060732	07/02/2020	74550
ARC0C38	275650B000060973	10/02/2020	74550
ARC3244	275650B000060998	11/02/2020	74710
ARD1188	275650B000060745	08/02/2020	74710
ARF8668	275650B000060935	10/02/2020	74630
ARH7378	275650A000000372	17/02/2020	60503
ARH8C16	275650W000089680	12/02/2020	74630
ARI5927	275650B000060769	08/02/2020	74630
ARI5927	275650B000060839	09/02/2020	74630
ARI5927	275650B000060991	11/02/2020	74550
ARU9967	275650B000060913	10/02/2020	74550
ARW2J99	275650F000085215	04/02/2020	55412
ARX6648	275650D000070365	10/02/2020	74630
ARZ4985	275650B000060728	07/02/2020	74550
ASC6750	275650B000060710	07/02/2020	74550
ASH3008	275650B000060789	08/02/2020	74550
ASH8251	275650F000083941	19/02/2020	76331
ASI2398	275650B000061031	12/02/2020	74550
ASM7A46	275650A000000359	13/02/2020	60503
ASO7269	275650B000060748	08/02/2020	74630
ASQ2F49	275650F000084325	03/02/2020	55412
ASS4396	275650B000060938	10/02/2020	74550
AST2214	275650B000060978	11/02/2020	74550
ASZ1021	275650B000060823	09/02/2020	74550
ATB0G37	275650B000060870	09/02/2020	74550
ATB9D18	275650B000060916	10/02/2020	74550
ATD1E54	275650B000060786	08/02/2020	74550
ATD8194	275650B000060868	09/02/2020	74550
ATE6355	275650W000089593	09/02/2020	74550
ATE8B95	275650W000089618	10/02/2020	74550
ATJ2544	275650B000060914	10/02/2020	74550
ATK2546	275650B000060840	09/02/2020	74550
ATN5902	275650W000089645	11/02/2020	74550
ATR8470	275650W000089592	09/02/2020	74550
ATU9985	275650B000061034	12/02/2020	74550
ATX0375	275650B000060722	07/02/2020	74550
ATX3883	275650B000060942	10/02/2020	74550
ATY0793	275650A000000360	14/02/2020	60503
AUA5855	275650W000089670	12/02/2020	74550
AUA9439	275650B000060982	11/02/2020	74550
AUB0878	275650B000060808	08/02/2020	74550
AUC1463	275650F000085356	30/01/2020	55412
AUC9B14	275650B000060918	10/02/2020	74550
AUF5795	275650F000084696	08/02/2020	58270
AUH5826	275650F000084700	19/02/2020	76331
AUI7247	275650B000060999	11/02/2020	74550
AUP8A08	275650W000089619	10/02/2020	74550
AUP9355	275650B000060952	10/02/2020	74550
AUQ4C84	275650B000061014	11/02/2020	74550
AUT7584	275650A000000370	16/02/2020	60503
AUU6538	275650F000085213	31/01/2020	55412
AUW0589	275650B000060797	08/02/2020	74550

AUW5D46	275650B000060957	10/02/2020	74550
AUX2898	275650B000060980	11/02/2020	74550
AUY9085	275650B000060892	09/02/2020	74550
AUZ4181	275650F000084100	03/02/2020	55412
AVA3A74	275650W000089675	12/02/2020	74550
AVA3A74	275650W000089687	12/02/2020	74630
AVC7275	275650F000083486	18/02/2020	55417
AVC9499	275650D000070348	09/02/2020	74550
AVD2E69	275650B000060763	08/02/2020	74550
AVF5766	275650B000060724	07/02/2020	74550
AVF7F71	275650W000089594	09/02/2020	74550
AVF9074	275650B000060992	11/02/2020	74550
AVG6020	275650W000089661	11/02/2020	74550
AVG7943	275650B000060988	11/02/2020	74550
AVG7J77	275650W000089614	10/02/2020	74550
AVI5G66	275650W000089668	12/02/2020	74550
AVI6541	275650W000089595	09/02/2020	74550
AVJ0G78	275650A000000363	15/02/2020	60503
AVJ9054	275650W000089604	10/02/2020	74630
AVJ9962	275650B000060882	09/02/2020	74550
AVL0334	275650F000085265	31/01/2020	55412
AVO6581	275650W000089578	09/02/2020	74550
AVQ6F78	275650W000089573	09/02/2020	74550
AVS2A76	275650B000061017	11/02/2020	74550
AVS9239	275650B000060798	08/02/2020	74550
AVX5226	116100E007874869	06/02/2020	58780
AWC8F19	275650B000060765	08/02/2020	74550
AWE3113	275650W000089626	10/02/2020	74550
AWG9I08	275650A000000365	15/02/2020	60503
AWH0801	275650W000089616	10/02/2020	74550
AWI2A92	275650W000089681	12/02/2020	74550
AWJ8528	275650F000084698	19/02/2020	76331
AWK9973	275650B000060985	11/02/2020	74550
AWL1577	275650B000060950	10/02/2020	74550
AWM1495	275650B000060784	08/02/2020	74550
AWM3795	275650B000060730	07/02/2020	74630
AWP2I88	275650F000085269	04/02/2020	55412
AWX4H20	275650B000060741	08/02/2020	74630
AWY6328	275650B000060846	09/02/2020	74550
AXA7I44	275650D000070355	09/02/2020	74550
AXA9174	275650B000060776	08/02/2020	74550
AXC3778	275650D000070356	09/02/2020	74550
AXF7D42	275650F000085142	17/02/2020	55417
AXH8593	275650W000089689	12/02/2020	74550
AXJ6391	275650B000060989	11/02/2020	74550
AXK8053	275650B000060955	10/02/2020	74550
AXL2276	275650W000089623	10/02/2020	74550
AXO9355	275650B000060779	08/02/2020	74550
AXQ0284	275650W000089584	09/02/2020	74550
AXQ0482	275650B000060941	10/02/2020	74550
AXQ9970	275650W000089638	10/02/2020	74550
AXS0B28	275650B000060785	08/02/2020	74630
AXU0193	275650W000089673	12/02/2020	74550
AXU1548	275650F000084099	03/02/2020	55412
AXV3446	275650W000089658	11/02/2020	74550
AXV8J63	275650B000060931	10/02/2020	74550
AXZ4F43	116100E009121045	17/02/2020	59080
AYC5D94	275650F000085501	05/02/2020	55412
AYC8028	275650B000060906	10/02/2020	74630
AYD3B20	275650B000060940	10/02/2020	74550
AYE6840	275650B000060835	09/02/2020	74550
AYF9631	275650B000060987	11/02/2020	74550
AYH0998	275650B000060895	09/02/2020	74630
AYH6461	275650B000061026	11/02/2020	74550
AYJ2817	275650F000085305	30/01/2020	55412
AYL0407	275650F000085401	01/02/2020	55412
AYM0845	275650B000061012	11/02/2020	74550
AYP3445	275650B000060753	08/02/2020	74550
AYQ0745	275650B000061000	11/02/2020	74550
AYT8821	275650B000060812	08/02/2020	74630
AYW5G21	275650B000060896	09/02/2020	74550
AYZ8533	275650B000060946	10/02/2020	74550
AZB6006	275650B000060869	09/02/2020	74550
AZB9834	275650B000061004	11/02/2020	74550
AZR4513	275650W000089688	12/02/2020	74550
AZS0834	275650B000060740	07/02/2020	74550
AZX7G51	275650B000060767	08/02/2020	74550
BAC7468	275650B000060714	07/02/2020	74550
BAC9D68	275650B000060919	10/02/2020	74550
BAD6892	275650F000085308	01/02/2020	55412
BAD9512	275650B000060752	08/02/2020	74550
BAE0006	275650B000060959	10/02/2020	74550
BAF4F10	275650W000089591	09/02/2020	74550
BAG6915	275650D000070351	09/02/2020	74630
BAI6C02	275650B000060890	09/02/2020	74630
BAM8B64	275650F000078036	17/02/2020	55417
BAN8I28	275650W000089627	10/02/2020	74550
BAQ4074	275650B000060898	09/02/2020	74630
BAQ5193	275650B000060883	09/02/2020	74550

BAR5F38	275650B000060750	08/02/2020	74550
BAT8E27	275650A000000355	12/02/2020	60503
BAU6590	275650D000070349	09/02/2020	74550
BAV1077	275650W000089610	10/02/2020	74550
BAX4819	275650B000060788	08/02/2020	74550
BAX8516	275650B000060832	09/02/2020	74550
BAZ7151	275650B000060976	11/02/2020	74630
BBC3B56	275650F000083539	01/02/2020	55412
BBD0618	275650B000060759	08/02/2020	74550
BBD6142	275650B000060948	10/02/2020	74550
BBE1945	275650F000085035	30/01/2020	55412
BBG0164	275650B000060806	08/02/2020	74550
BBI2I78	275650B000060805	08/02/2020	74550
BBL5256	275650A000000362	14/02/2020	60503
BBM7861	275650B000060783	08/02/2020	74550
BBN0074	275650B000060844	09/02/2020	74550
BBN6578	275650F000084369	05/02/2020	55412
BBN6C24	275650F000085451	03/02/2020	55412
BBO1D12	116100E007874871	12/02/2020	76251
BBP3139	275650F000084328	05/02/2020	55412
BBS5020	275650A000000364	15/02/2020	60503
BBS7914	275650B000061021	11/02/2020	74550
BBT0B10	275650F000083189	01/02/2020	55412
BBU1861	275650F000083943	19/02/2020	76331
BBX3605	275650B000060718	07/02/2020	74550
BBX9114	275650W000089609	10/02/2020	74550
BCA0688	275650B000060856	09/02/2020	74550
BCA2498	275650B000060894	09/02/2020	74630
BCA4985	275650B000060984	11/02/2020	74550
BCB7427	275650D000070372	11/02/2020	74630
BCB9484	275650F000084370	05/02/2020	55412
BCB9484	275650F000084327	05/02/2020	55412
BCC2113	275650W000089654	11/02/2020	74550
BCE5695	275650B000060793	08/02/2020	74630
BCF7151	275650B000060949	10/02/2020	74550
BCF7968	275650B000060888	09/02/2020	74550
BCK4889	275650B000060733	07/02/2020	74630
BCN2938	275650B000060782	08/02/2020	74550
BCO3A08	275650B000060787	08/02/2020	74550
BCP2743	275650A000000369	16/02/2020	60503
BCQ8584	275650D000070343	09/02/2020	74550
BCT1B93	275650B000060990	11/02/2020	74550
BCT3C47	275650B000060838	09/02/2020	74550
BCW8C93	275650F000083485	17/02/2020	55417
BCX7J69	275650B000060727	07/02/2020	74630
BCY1G45	275650W000089620	10/02/2020	74550
BCZ8G83	275650D000070367	10/02/2020	74550
BDA1013	275650B000060770	08/02/2020	74550
BDC8J47	275650B000060905	10/02/2020	74550
BDD4E27	275650W000089659	11/02/2020	74550
BDI8I49	275650B000060855	09/02/2020	74550
BDK3E72	275650B000060762	08/02/2020	74550
BDK6B90	275650W000089682	12/02/2020	74630
BDM6E86	275650B000061011	11/02/2020	74550
BDN2J56	275650B000060929	10/02/2020	74550
BDO6J81	275650B000061028	11/02/2020	74550
BDS2A83	275650W000089599	09/02/2020	74550
BDS2G94	275650B000060947	10/02/2020	74550
BDS5G17	275650B000060827	09/02/2020	74630
BDT2C89	275650W000089642	10/02/2020	74550
BDT3G91	275650B000060920	10/02/2020	74550
BEB2090	275650F000085359	04/02/2020	55412
BEG1H58	275650W000089639	10/02/2020	74550
BEX1256	275650B000060707	07/02/2020	74550
BGZ9452	275650D000070369	11/02/2020	74550
BGZ9452	275650D000070368	10/02/2020	74550
BRH6749	275650B000061022	11/02/2020	74550
BRH6749	275650D000070378	11/02/2020	74550
BSF0F98	275650W000089649	11/02/2020	74550
BUS4H41	275650W000089622	10/02/2020	74550
BUS4H41	275650W000089621	10/02/2020	74550
CAQ5139	275650F000084324	31/01/2020	55412
CDV4712	275650W000089684	12/02/2020	74550
CHX9787	275650B000060917	10/02/2020	74630
CHX9787	275650D000070361	10/02/2020	74630
CIM1672	275650B000060816	08/02/2020	74550
CMP8243	275650W000089625	10/02/2020	74550
CNA3F47	275650A000000371	16/02/2020	60503
CNS9726	275650F000085311	01/02/2020	55412
CQY2122	275650B000060903	10/02/2020	74550
CRB4938	275650F000084329	05/02/2020	55412
DAQ2481	275650D000070364	10/02/2020	74550
DBO8501	116100E009124310	15/02/2020	54521
DBY4030	275650F000083942	19/02/2020	51930
DCK3658	275650B000060704	07/02/2020	74550
DGG6672	275650B000060810	08/02/2020	74550
DGI8813	275650B000060754	08/02/2020	74550
DJE3023	275650B000060746	08/02/2020	74550
DLG3923	275650W000089571	09/02/2020	74550

DLM7238	275650F000083191	05/02/2020	55412
DMC1720	275650B000060705	07/02/2020	74550
DMR7F16	275650B000060836	09/02/2020	74630
DRV7424	116100E009121044	14/02/2020	70561
DUD2252	275650B000060859	09/02/2020	74710
DUD2252	275650B000060848	09/02/2020	74550
DUD2252	275650B000060884	09/02/2020	74550
DVL4950	275650B000060774	08/02/2020	74550
DXH2109	275650B000060773	08/02/2020	74550
EAC5577	275650B000060866	09/02/2020	74630
EDM2737	275650F000085453	05/02/2020	55412
EDM2737	275650F000083190	04/02/2020	55412
EDM2737	275650W000089615	10/02/2020	74550
EEX8042	116100E008829491	14/02/2020	54526
EGW3590	275650B000060981	11/02/2020	74630
EHP1005	116100E009124309	15/02/2020	55250
EKO6665	275650B000060861	09/02/2020	74550
ENP4997	275650B000060723	07/02/2020	74550
ENS9134	275650B000060792	08/02/2020	74550
ENV3678	275650B000060757	08/02/2020	74550
EPK3B61	275650W000089631	10/02/2020	74550
EPN5765	275650F000085263	31/01/2020	55412
ERQ6336	275650B000060743	08/02/2020	74630
ETY7692	275650B000060858	09/02/2020	74630
EWO3607	275650B000060961	10/02/2020	74550
EWQ6710	275650W000089633	10/02/2020	74550
EYW5324	275650B000060970	10/02/2020	74550
EYX6424	275650B000060738	07/02/2020	74550
EZE6769	275650B000060804	08/02/2020	74550
FGM4A22	275650B000060850	09/02/2020	74550
FND0638	275650B000061002	11/02/2020	74550
FNN0260	275650A000000373	17/02/2020	60503
FTL1I94	275650B000061016	11/02/2020	74550
FUI0057	275650D000070360	10/02/2020	74550
FUS0544	275650B000060811	08/02/2020	74550
FYP0B49	116100E009124062	14/02/2020	54526
FZB2G38	275650W000089640	10/02/2020	74550
FZR0829	275650B000060887	09/02/2020	74550
GEM9C29	275650B000060969	10/02/2020	74550
GRB2F86	275650B000060742	08/02/2020	74630
HIK8917	275650F000085262	30/01/2020	55412
HKH9117	275650W000089603	10/02/2020	74550
HKQ2047	275650W000089628	10/02/2020	74550
HUQ1236	275650B000060721	07/02/2020	74550
HWG6033	275650B000061005	11/02/2020	74630
IBW8233	275650B000061015	11/02/2020	74550
IEX1850	275650B000060881	09/02/2020	74550
IGA5041	275650B000060936	10/02/2020	74550
IGB1582	275650B000060963	10/02/2020	74550
IGO3333	275650D000070376	11/02/2020	74550
IIU6963	275650B000060735	07/02/2020	74550
IJO5334	275650B000060901	09/02/2020	74550
IJW8732	275650F000085358	31/01/2020	55412
IJW8732	275650F000085357	31/01/2020	55412
ILS7086	275650B000060814	08/02/2020	74550
IMJ1225	275650B000060897	09/02/2020	74550
IML8692	275650F000085037	30/01/2020	55412
IML8692	275650F000085036	30/01/2020	55412
INC2564	275650B000060953	10/02/2020	74550
INI5138	275650B000060852	09/02/2020	74550
IOS3839	275650B000060939	10/02/2020	74550
IPF4D50	275650A000000366	15/02/2020	60503
IPV5C43	275650D000070373	11/02/2020	74550
IQL8656	275650B000060819	09/02/2020	74710
IRI6J05	275650B000060904	10/02/2020	74630
IRJ0599	275650B000060879	09/02/2020	74550
IRQ8978	275650B000060930	10/02/2020	74550
ITW5800	275650B000060997	11/02/2020	74550
IUC3306	275650B000060708	07/02/2020	74550
IVR2015	275650B000061001	11/02/2020	74550
IXK5F23	275650B000060873	09/02/2020	74550
IXP9174	275650W000089672	12/02/2020	74550
IYT7697	275650D000070374	11/02/2020	74550
IYV0227	275650B000061010	11/02/2020	74550
IYX1488	275650W000089685	12/02/2020	74550
IYZ5G40	275650B000060862	09/02/2020	74550
IYZ5G40	275650B000060729	07/02/2020	74550
IYZ5G40	275650B000060860	09/02/2020	74550
JEA5089	275650B000060993	11/02/2020	74550
JJE6720	275650B000061035	12/02/2020	74550
JJE6720	275650A000000357	12/02/2020	60503
JTV9058	275650B000060899	09/02/2020	74550
JUF3274	275650B000060716	07/02/2020	74550
JWV4735	275650B000060857	09/02/2020	74550
KAA2305	275650F000084326	05/02/2020	55412
KED4380	275650B000060830	09/02/2020	74550
KFN1717	275650B000060755	08/02/2020	74550
KJB3273	275650F000085355	30/01/2020	55412
KMF7691	275650B000060944	10/02/2020	74550

KXF9G29	275650W000089646	11/02/2020	74630
KYO5G40	275650B000060829	09/02/2020	74550
LCA7365	275650B000060796	08/02/2020	74550
LMF8H30	275650B000061020	11/02/2020	74630
LNR7290	275650F000085360	05/02/2020	55412
LVL5553	275650W000089660	11/02/2020	74630
LWT9505	275650B000060967	10/02/2020	74550
LXI6328	275650F000083763	05/02/2020	55412
LYV0660	275650W000089589	09/02/2020	74550
LZA1288	275650W000089683	12/02/2020	74630
LZT3D62	275650W000089569	09/02/2020	74550
MAN2645	275650W000089590	09/02/2020	74550
MAN2645	275650B000060886	09/02/2020	74550
MAQ2172	275650B000060960	10/02/2020	74550
MBC3352	275650W000089655	11/02/2020	74630
MBC3352	275650D000070347	09/02/2020	74550
MBG2114	275650B000061018	11/02/2020	74550
MBH1235	275650B000060758	08/02/2020	74550
MBL4D59	275650F000084098	31/01/2020	55412
MBQ6445	275650D000070370	11/02/2020	74550
MBR0534	275650F000085270	04/02/2020	55412
MBR3948	275650B000061027	11/02/2020	74550
MCA0646	275650W000089601	09/02/2020	74550
MCS8476	275650D000070377	11/02/2020	74550
MCS8476	275650W000089666	12/02/2020	74710
MCS8476	275650W000089679	12/02/2020	74630
MCS8476	275650B000061032	12/02/2020	74550
MCV9349	275650B000060775	08/02/2020	74550
MCZ0099	275650D000070366	10/02/2020	74550
MCZ4648	275650W000089580	09/02/2020	74550
MDA6202	275650B000060977	11/02/2020	74550
MDE0H35	275650B000060983	11/02/2020	74550
MDG6131	275650B000060777	08/02/2020	74550
MDK6317	275650W000089597	09/02/2020	74550
MDU3316	275650B000060781	08/02/2020	74550
MDZ1194	275650F000085452	05/02/2020	55412
MEJ0I86	275650W000089657	11/02/2020	74630
MET6408	275650A000000367	15/02/2020	60503
MEV6976	275650D000070344	09/02/2020	74630
MFK7637	275650B000060853	09/02/2020	74550
MFL1914	275650B000060958	10/02/2020	74550
MFW8I04	275650B000060744	08/02/2020	74550
MFZ7567	275650W000089656	11/02/2020	74550
MGB4675	275650B000060790	08/02/2020	74550
MGD8507	275650W000089586	09/02/2020	74550
MGS8881	275650B000061023	11/02/2020	74550
MGU0988	275650D000070362	10/02/2020	74630
MGV3231	275650W000089576	09/02/2020	74550
MGX3291	275650F000083938	15/02/2020	51930
MGY1865	275650F000082325	05/02/2020	55412
MHC0626	275650B000060837	09/02/2020	74550
MHK2350	275650F000085454	05/02/2020	55412
MHO7160	275650B000060826	09/02/2020	74550
MHR0241	275650B000061007	11/02/2020	74550
MHU0980	275650B000060809	08/02/2020	74550
MIE2726	275650B000060717	07/02/2020	74550
MIF6659	275650W000089600	09/02/2020	74550
MIJ3155	275650B000060966	10/02/2020	74630
MIL6C75	275650F000085310	01/02/2020	55412
MIQ6621	275650A000000358	13/02/2020	60503
MIY3504	275650W000089634	10/02/2020	74630
MJF2110	275650B000060715	07/02/2020	74630
MJL0H77	275650B000060891	09/02/2020	74550
MJO8958	275650B000060864	09/02/2020	74550
MKC3E31	275650B000060709	07/02/2020	74550
MKG3325	275650B000060912	10/02/2020	74550
MKG3325	275650B000060908	10/02/2020	74550
MKJ1158	275650W000089652	11/02/2020	74550
MKL1D98	275650W000089596	09/02/2020	74550
MKQ3035	275650D000070350	09/02/2020	74550
MLB2768	275650B000060807	08/02/2020	74550
MLN5099	275650W000089669	12/02/2020	74630
MLN5099	275650W000089605	10/02/2020	74630
MLN5099	275650B000060956	10/02/2020	74550
MLN5099	275650W000089690	12/02/2020	74630
MLN5099	275650W000089644	11/02/2020	74630
MLN5099	275650B000060737	07/02/2020	74630
MLV8547	275650B000060874	09/02/2020	74550
MLZ4531	275650B000061008	11/02/2020	74550
MLZ6427	275650D000070354	09/02/2020	74630
MMD8949	275650D000070379	11/02/2020	74550
MYI4843	275650B000060795	08/02/2020	74550
NDF6419	275650A000000356	12/02/2020	60503
NTY7A81	275650W000089629	10/02/2020	74550
NUR7F44	275650B000060780	08/02/2020	74550
OAU1493	275650B000060932	10/02/2020	74550
OAZ4102	275650B000060842	09/02/2020	74550
OEK4660	275650W000089608	10/02/2020	74550
OEQ0006	275650B000060731	07/02/2020	74550

OGR4616	275650W000089579	09/02/2020	74550
OKG6329	275650D000070375	11/02/2020	74550
OLF3I07	275650B000060845	09/02/2020	74630
OOP4545	275650D000070358	09/02/2020	74550
OQJ5G60	275650W000089636	10/02/2020	74550
ORK0029	275650W000089643	10/02/2020	74550
OYY6713	275650B000060934	10/02/2020	74630
PJP3498	275650B000061030	11/02/2020	74550
PUR5254	275650B000060818	09/02/2020	74630
PUY8606	275650B000060926	10/02/2020	74550
PWP9279	275650B000060951	10/02/2020	74550
PXD1D39	275650B000060933	10/02/2020	74550
PYN2965	275650B000060921	10/02/2020	74550
PZY3397	275650B000060720	07/02/2020	74630
QAA4104	275650B000060849	09/02/2020	74550
QCB2916	275650B000061009	11/02/2020	74550
QCN7036	275650W000089588	09/02/2020	74550
QHA1093	275650F000083939	15/02/2020	76331
QHE2415	275650W000089650	11/02/2020	74550
QHL2140	275650B000060800	08/02/2020	74630
QHO0725	275650B000060847	09/02/2020	74550
QHT1182	275650W000089613	10/02/2020	74550
QHY5299	275650B000060907	10/02/2020	74550
QIB0624	275650B000060761	08/02/2020	74550
QIC2208	275650W000089570	09/02/2020	74550
QIE2506	275650W000089612	10/02/2020	74630
QIG3074	275650W000089575	09/02/2020	74550
QIG3074	275650B000060878	09/02/2020	74630
QIN7050	275650B000061025	11/02/2020	74550
QIS6890	275650D000070357	09/02/2020	74550
QIY3199	275650D000070345	09/02/2020	74630
QJA9933	275650W000089662	11/02/2020	74550
QJE7075	275650B000060994	11/02/2020	74550
QJO2325	275650B000061006	11/02/2020	74550
QJW3516	275650B000060802	08/02/2020	74630
QOQ5259	275650F000085214	03/02/2020	55412
QOS0791	275650B000060910	10/02/2020	74630
QPH7316	275650B000060986	11/02/2020	74550
QQE7235	275650B000060713	07/02/2020	74550
QQS0704	275650B000060854	09/02/2020	74550
QQU5908	275650B000060954	10/02/2020	74550
QUJ5386	275650B000061003	11/02/2020	74550
QUS1833	275650W000089598	09/02/2020	74550
QXE1102	275650A000000375	17/02/2020	60503
RAD8566	275650W000089677	12/02/2020	74550
RAE3086	275650B000060712	07/02/2020	74550
RAF1802	275650F000085309	01/02/2020	55412
RAJ2664	275650D000070342	09/02/2020	74550
RAJ2664	275650B000060820	09/02/2020	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CDC0C03D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN Nº 029/2021 II

EDITAL Nº029/2021II

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

NOTIFICA

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 07/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração

AAL1007	275650B000061254	15/02/2020	74550
AAN2104	275650B000061180	14/02/2020	74550
ABJ8F22	275650B000061253	15/02/2020	74550
ABP9696	275650B000061091	13/02/2020	74550
ABQ3B31	275650B000061118	13/02/2020	74550
ACQ1223	275650W000089734	14/02/2020	74550
ACW2475	275650B000061325	16/02/2020	74550
ADN5448	275650D000070383	12/02/2020	74550
ADT0141	275650B000061177	14/02/2020	74550
ADZ0798	275650W000089826	17/02/2020	74550
ADZ7575	275650W000089763	15/02/2020	74630
AEO2073	275650F000084375	06/02/2020	55412
AEQ4876	275650B000061059	12/02/2020	74550
AEW9749	275650W000089880	19/02/2020	74550
AFK9198	275650W000089782	16/02/2020	74550
AFM6141	275650W000089750	14/02/2020	74630
AFU5533	275650B000061147	13/02/2020	74550
AFW9588	275650B000061137	13/02/2020	74550
AFX6027	275650W000089707	13/02/2020	74550
AFY5G95	275650W000089812	17/02/2020	74550
AGI2679	275650W000089806	16/02/2020	74550
AGK6003	275650D000070426	16/02/2020	74630
AGU3700	275650D000070386	12/02/2020	74550
AHA0231	275650F000084423	06/02/2020	55412
AHG9115	275650B000061216	15/02/2020	74550
AHH3035	275650W000089844	18/02/2020	74550
AHJ8855	275650F000083192	06/02/2020	55412
AHN7943	275650B000061236	15/02/2020	74550
AHT0305	275650B000061165	14/02/2020	74550
AIC2E33	275650D000070408	14/02/2020	74630
AIN7371	275650F000085502	07/02/2020	55412
AIR6815	275650F000084371	05/02/2020	55412
AJI8J39	275650W000089813	17/02/2020	74550
AJK2454	275650F000085402	06/02/2020	55412
AJN2189	275650W000089825	17/02/2020	74550
AJR4687	275650F000085271	06/02/2020	55412
AJR4818	275650D000070402	14/02/2020	74550
AKB2F87	275650B000061065	12/02/2020	74630
AKO4038	275650W000089715	13/02/2020	74550
AKP5D59	275650B000061241	15/02/2020	74550
AKR9133	275650W000089849	18/02/2020	74550
AKS4065	275650B000061174	14/02/2020	74630
AKU1279	275650W000089858	18/02/2020	74550
AKU8985	275650F000085369	08/02/2020	55412
ALK2095	275650W000089818	17/02/2020	74550
ALO5000	275650B000061271	15/02/2020	74550
ALO9192	275650W000089780	16/02/2020	74550
ALP4F52	275650B000061175	14/02/2020	74550
ALU6342	275650W000089805	15/02/2020	74550
ALW7E94	275650B000061100	13/02/2020	74550
AMC3231	275650B000061063	12/02/2020	74550
AMF7551	275650F000083542	07/02/2020	55412
AMF7701	275650W000089692	12/02/2020	74630
AMI0958	275650B000061184	14/02/2020	74550
AMV8F37	275650W000089848	18/02/2020	74550
AMW8E59	275650W000089788	16/02/2020	74710
AMX3472	275650B000061233	15/02/2020	74550
AMY6F47	275650B000061178	14/02/2020	74550
AND8989	275650B000061285	16/02/2020	74550
ANE5236	275650W000089732	14/02/2020	74630
ANE5625	275650B000061199	14/02/2020	74550
ANE5625	275650B000061193	14/02/2020	74550
ANG4662	275650D000070423	15/02/2020	74630
ANJ8317	275650W000089747	14/02/2020	74550
ANJ8317	275650W000089843	18/02/2020	74550
ANJ8317	275650W000089856	18/02/2020	74550
ANK2369	275650B000061131	13/02/2020	74550
ANK2369	275650B000061250	15/02/2020	74550
ANL2472	275650B000061093	13/02/2020	74550
ANL5F33	275650B000061252	15/02/2020	74550
ANN2A12	275650B000061315	16/02/2020	74550
ANO2E51	275650B000061181	14/02/2020	74550
ANR8582	275650F000084332	07/02/2020	55412
ANS2445	275650B000061179	14/02/2020	74550
ANV6721	275650B000061334	16/02/2020	74550
AOF6704	275650W000089773	15/02/2020	74630
AOF6704	275650W000089786	16/02/2020	74630
AOG5257	275650B000061261	15/02/2020	74550
AOK8244	275650B000061130	13/02/2020	74550
AOQ7718	275650W000089801	15/02/2020	74630
AOX0D24	275650B000061066	12/02/2020	74550
AOZ1777	275650B000061304	16/02/2020	74550
APE6820	275650W000089862	18/02/2020	74550
APF4917	275650B000061290	16/02/2020	74550
APG8061	275650F000085272	07/02/2020	55412
API7H96	275650B000061164	14/02/2020	74550
APP8258	275650B000061105	13/02/2020	74550
APS9107	275650W000089709	13/02/2020	74550
APU6729	275650B000061155	13/02/2020	74550

AQB7E63	275650W000089736	14/02/2020	74550
AQB8720	275650D000070389	13/02/2020	74550
AQD0867	275650W000089840	18/02/2020	74550
AQE0B23	275650B000061095	13/02/2020	74550
AQG1658	275650F000084331	07/02/2020	55412
AQG1658	275650F000085504	07/02/2020	55412
AQM0277	275650W000089696	13/02/2020	74550
AQO3133	275650W000089803	15/02/2020	74630
AQS3131	275650B000061192	14/02/2020	74550
AQT5G36	275650B000061054	12/02/2020	74550
AQU1I71	275650B000061099	13/02/2020	74550
AQU9517	275650B000061117	13/02/2020	74550
AQW1096	275650W000089767	15/02/2020	74550
AQW8824	275650D000070427	16/02/2020	74550
AQY6812	275650B000061277	16/02/2020	74710
ARC3528	275650B000061097	13/02/2020	74550
ARH0294	275650F000084424	07/02/2020	55412
ARJ0862	275650W000089864	18/02/2020	74550
ARL3A36	275650W000089854	18/02/2020	74550
ARL4474	275650D000070395	13/02/2020	74550
ARL8924	275650B000061068	12/02/2020	74550
ARO5A84	275650W000089741	14/02/2020	74550
ARR6539	275650W000089792	15/02/2020	74550
ART4708	275650W000089772	15/02/2020	74550
ART5211	275650W000089814	17/02/2020	74550
ARV1734	275650F000084377	08/02/2020	55412
ARW1034	275650W000089877	19/02/2020	74710
ARY7790	275650W000089770	15/02/2020	74550
ARZ5809	275650F000084372	06/02/2020	55412
ASD5B89	275650W000089852	18/02/2020	74550
ASE7657	275650W000089724	14/02/2020	74550
ASE8837	275650W000089754	15/02/2020	74550
ASF2G20	275650B000061295	16/02/2020	74550
ASG2838	275650B000061076	12/02/2020	74550
ASG3070	275650W000089837	17/02/2020	74550
ASH3385	275650B000061243	15/02/2020	74630
ASL7834	275650B000061221	15/02/2020	74550
ASS6497	275650F000085506	07/02/2020	55412
ASV5957	275650B000061158	13/02/2020	74550
ASW5322	275650D000070419	15/02/2020	74550
ASY4H16	275650D000070398	13/02/2020	74550
ASY9358	275650B000061045	12/02/2020	74550
ATF2E08	275650B000061189	14/02/2020	74550
ATJ6F27	275650B000061048	12/02/2020	74630
ATO5040	275650W000089694	13/02/2020	74550
ATQ0E62	275650W000089756	15/02/2020	74550
ATQ4483	275650W000089846	18/02/2020	74550
ATQ4785	275650B000061218	15/02/2020	74550
ATQ4785	275650B000061321	16/02/2020	74550
ATR5853	275650B000061266	15/02/2020	74550
ATY9F98	275650B000061037	12/02/2020	74630
AUF2I82	275650W000089725	14/02/2020	74550
AUF4311	275650W000089841	18/02/2020	74550
AUF9J51	275650W000089697	13/02/2020	74550
AUG0154	275650B000061251	15/02/2020	74550
AUI7027	275650W000089781	16/02/2020	74550
AUM5668	275650W000089867	18/02/2020	74550
AUN6417	275650B000061062	12/02/2020	74550
AUO0334	275650W000089820	17/02/2020	74550
AUO1646	275650W000089819	17/02/2020	74550
AUO2F07	275650B000061075	12/02/2020	74550
AUP9077	275650B000061257	15/02/2020	74550
AUQ2451	275650B000061111	13/02/2020	74550
AUR6752	275650W000089759	15/02/2020	74550
AUS9G97	275650B000061282	16/02/2020	74550
AUU6538	275650W000089797	15/02/2020	74550
AUX1211	275650W000089746	14/02/2020	74550
AUZ3202	275650D000070390	13/02/2020	74630
AUZ4181	275650W000089752	14/02/2020	74550
AVC2416	275650W000089834	17/02/2020	74550
AVC8H40	275650D000070385	12/02/2020	74550
AVG6321	275650D000070424	16/02/2020	74550
AVH7A59	275650B000061096	13/02/2020	74630
AVK3877	275650B000061310	16/02/2020	74550
AVM3609	275650W000089703	13/02/2020	74550
AVM7286	275650B000061061	12/02/2020	74550
AVP6F77	275650B000061197	14/02/2020	74550
AVR2411	275650W000089859	18/02/2020	74550
AVS5037	275650B000061150	13/02/2020	74550
AVS8479	275650B000061208	14/02/2020	74550
AVV1A09	275650B000061249	15/02/2020	74550
AVV2185	275650B000061220	15/02/2020	74550
AVV3445	275650W000089804	15/02/2020	74550
AVW0486	275650W000089809	16/02/2020	74550
AVW5572	275650W000089716	13/02/2020	74550
AVX1624	275650B000061287	16/02/2020	74550
AWA8B56	275650B000061244	15/02/2020	74550
AWB7865	275650B000061283	16/02/2020	74550
AWE0275	275650B000061134	13/02/2020	74550

AWE1807	275650W000089810	16/02/2020	74550
AWE3113	275650W000089691	12/02/2020	74550
AWE7942	275650B000061086	12/02/2020	74550
AWG6819	275650B000061273	15/02/2020	74550
AWH7991	275650B000061073	12/02/2020	74630
AWI5B61	275650B000061090	12/02/2020	74550
AWI7856	275650B000061262	15/02/2020	74550
AWJ0E51	275650B000061318	16/02/2020	74550
AWM5486	275650W000089737	14/02/2020	74550
AWO6392	275650B000061102	13/02/2020	74550
AWP2652	275650B000061120	13/02/2020	74550
AWP9539	275650W000089802	15/02/2020	74550
AWR2581	275650W000089712	13/02/2020	74550
AWR7358	275650W000089829	17/02/2020	74550
AWT0J28	275650B000061139	13/02/2020	74550
AWV1108	275650B000061185	14/02/2020	74550
AWX3H59	275650B000061123	13/02/2020	74550
AWX5464	275650B000061196	14/02/2020	74550
AWZ1068	275650B000061201	14/02/2020	74630
AWZ7712	275650W000089764	15/02/2020	74550
AXD7F33	275650D000070442	16/02/2020	74550
AXE8876	275650W000089774	15/02/2020	74550
AXE8876	275650B000061276	16/02/2020	74550
AXG4F09	275650F000083395	06/02/2020	55412
AXH1070	275650B000061316	16/02/2020	74550
AXK4H70	275650D000070392	13/02/2020	74550
AXK4H97	275650W000089827	17/02/2020	74550
AXK9243	275650W000089718	13/02/2020	74550
AXL1246	275650D000070410	15/02/2020	74550
AXO1142	275650W000089811	16/02/2020	74550
AXO1142	275650B000061163	14/02/2020	74550
AXV0487	275650W000089800	15/02/2020	74630
AXW0472	275650F000085274	08/02/2020	55412
AYB4586	275650B000061225	15/02/2020	74550
AYF6027	275650W000089751	14/02/2020	74550
AYF6512	275650D000070406	14/02/2020	74550
AYG9399	275650W000089839	17/02/2020	74550
AYH2937	275650D000070384	12/02/2020	74550
AYH4529	275650B000061152	13/02/2020	74630
AYH7I94	275650B000061122	13/02/2020	74550
AYI0983	275650B000061320	16/02/2020	74550
AYJ8716	275650B000061195	14/02/2020	74550
AYM9B43	275650D000070382	12/02/2020	74550
AYM9B43	275650B000061071	12/02/2020	74550
AYP3682	275650W000089874	18/02/2020	74550
AYQ3734	275650B000061263	15/02/2020	74550
AYT1826	275650B000061161	13/02/2020	74550
AYT5D30	275650F000084373	06/02/2020	55412
AYW7049	275650B000061209	14/02/2020	74630
AYW9251	275650D000070393	13/02/2020	74550
AYZ6F72	275650W000089881	19/02/2020	74550
AYZ8G59	275650B000061067	12/02/2020	74550
AZC4852	275650B000061142	13/02/2020	74550
AZE3582	275650F000084376	08/02/2020	55412
AZG5133	275650W000089808	16/02/2020	74550
AZN1145	275650B000061079	12/02/2020	74550
AZN9B75	275650B000061248	15/02/2020	74550
AZR5468	275650W000089761	15/02/2020	74550
AZR5468	275650W000089793	15/02/2020	74630
AZS0G31	275650W000089742	14/02/2020	74630
AZS8089	275650W000089701	13/02/2020	74550
AZU4636	275650D000070439	16/02/2020	74550
AZU7090	275650B000061301	16/02/2020	74550
AZZ3443	275650B000061151	13/02/2020	74550
AZZ5406	275650D000070430	16/02/2020	74630
BAB2731	275650W000089831	17/02/2020	74550
BAB3G96	275650B000061143	13/02/2020	74550
BAE4603	275650W000089728	14/02/2020	74550
BAF1316	275650D000070443	16/02/2020	74550
BAF1989	275650W000089778	16/02/2020	74550
BAF2141	275650B000061228	15/02/2020	74550
BAF2839	275650W000089784	16/02/2020	74630
BAF3275	275650B000061323	16/02/2020	74550
BAG7C73	275650B000061162	13/02/2020	74550
BAI4567	275650B000061144	13/02/2020	74550
BAK5850	275650W000089832	17/02/2020	74710
BAK8625	275650W000089875	19/02/2020	74550
BAN8I28	275650B000061239	15/02/2020	74550
BAO1720	275650B000061331	16/02/2020	74550
BAQ8932	275650B000061107	13/02/2020	74550
BAU2023	275650W000089775	15/02/2020	74550
BAV9939	275650B000061204	14/02/2020	74550
BAX0807	275650B000061281	16/02/2020	74550
BAX7197	275650W000089821	17/02/2020	74550
BBC2359	275650B000061214	14/02/2020	74550
BBC5490	275650B000061121	13/02/2020	74550
BBD1402	275650D000070397	13/02/2020	74550
BBG1E60	275650B000061112	13/02/2020	74550
BBG3097	275650B000061267	15/02/2020	74550

BBI7499	275650B000061138	13/02/2020	74550
BBJ6161	275650B000061332	16/02/2020	74550
BBK9528	275650W000089720	13/02/2020	74550
BBM7H93	275650W000089873	18/02/2020	74550
BBN0973	275650B000061296	16/02/2020	74550
BBN1869	275650B000061231	15/02/2020	74550
BBN6324	275650B000061114	13/02/2020	74550
BBP2673	275650W000089722	13/02/2020	74550
BBQ5G92	275650W000089730	14/02/2020	74550
BBS6979	275650W000089828	17/02/2020	74550
BBU7026	275650B000061092	13/02/2020	74550
BBU7455	275650D000070391	13/02/2020	74550
BBW6472	275650B000061305	16/02/2020	74550
BCA8844	275650B000061101	13/02/2020	74550
BCG7662	275650B000061087	12/02/2020	74550
BCG7876	275650B000061265	15/02/2020	74630
BCH1098	275650W000089779	16/02/2020	74550
BCK3554	275650B000061187	14/02/2020	74550
BCK7191	275650W000089739	14/02/2020	74550
BCM6627	275650W000089700	13/02/2020	74550
BCO5820	275650B000061148	13/02/2020	74710
BCQ6945	275650B000061135	13/02/2020	74550
BCR4I72	275650W000089693	13/02/2020	74550
BCS1H83	275650B000061270	15/02/2020	74550
BCU7A91	275650W000089735	14/02/2020	74550
BCW9C13	275650W000089835	17/02/2020	74630
BCW9E02	275650B000061141	13/02/2020	74550
BCW9E02	275650B000061176	14/02/2020	74550
BCW9E02	275650W000089727	14/02/2020	74550
BCW9H82	275650B000061038	12/02/2020	74550
BDC8J26	275650B000061109	13/02/2020	74550
BDD3G81	275650B000061069	12/02/2020	74550
BDD7B38	275650B000061242	15/02/2020	74550
BDE1F45	275650W000089850	18/02/2020	74550
BDE2G25	275650B000061194	14/02/2020	74550
BDE7D60	275650B000061145	13/02/2020	74550
BDE7D60	275650B000061113	13/02/2020	74550
BDE9J85	275650B000061126	13/02/2020	74550
BDG3F60	275650B000061298	16/02/2020	74550
BDG9D73	275650W000089879	19/02/2020	74630
BDG9I63	275650D000070421	15/02/2020	74550
BDG9I63	275650B000061238	15/02/2020	74550
BDH2G67	275650W000089738	14/02/2020	74550
BDH5F61	275650B000061053	12/02/2020	74630
BDJ8B13	275650B000061132	13/02/2020	74550
BDK8G43	275650B000061322	16/02/2020	74550
BDK9E52	275650B000061330	16/02/2020	74550
BDL1A72	275650B000061230	15/02/2020	74550
BDN1I76	275650W000089760	15/02/2020	74550
BDN4H74	275650B000061227	15/02/2020	74550
BDN8E32	275650B000061052	12/02/2020	74550
BDO7J68	275650D000070433	16/02/2020	74630
BDP5C44	275650W000089702	13/02/2020	74550
BDQ3D92	275650B000061140	13/02/2020	74630
BDQ6J84	275650B000061049	12/02/2020	74550
BDR0424	275650B000061051	12/02/2020	74550
BDS0J73	275650D000070380	12/02/2020	74630
BDT3B73	275650F000083764	08/02/2020	55412
BDT7E15	275650B000061213	14/02/2020	74550
BDU3F25	275650W000089758	15/02/2020	74550
BDU8B30	275650W000089817	17/02/2020	74550
BEG1966	275650B000061070	12/02/2020	74550
BEH5998	275650W000089822	17/02/2020	74550
BEP2A34	275650B000061206	14/02/2020	74550
BER3727	275650F000085368	07/02/2020	55412
BES1A81	275650B000061171	14/02/2020	74550
BES1A81	275650B000061172	14/02/2020	74550
BEZ5319	275650B000061190	14/02/2020	74550
BMJ9240	275650B000061279	16/02/2020	74550
BNN3E33	275650D000070428	16/02/2020	74550
BUF4698	275650F000085507	08/02/2020	55412
BZM3117	275650D000070387	12/02/2020	74630
CDA7893	275650B000061124	13/02/2020	74550
CGR9H13	275650B000061191	14/02/2020	74550
CLI9E42	275650D000070400	14/02/2020	74550
COG8484	275650W000089744	14/02/2020	74630
CPO5519	275650B000061278	16/02/2020	74550
CRI8002	275650B000061272	15/02/2020	74550
CRY4064	275650B000061108	13/02/2020	74630
CTJ3984	275650F000085364	06/02/2020	55412
CVE2544	275650B000061327	16/02/2020	74550
CZV0420	275650B000061317	16/02/2020	74550
DBQ3885	275650F000083543	08/02/2020	55412
DBZ5806	275650B000061044	12/02/2020	74550
DEV9635	275650B000061280	16/02/2020	74630
DGC1B39	275650B000061104	13/02/2020	74550
DGZ6760	275650W000089766	15/02/2020	74550
DJE5H48	275650W000089757	15/02/2020	74550
DJP7596	275650B000061292	16/02/2020	74550

DKC0J77	275650W000089796	15/02/2020	74550
DKO4J58	275650W000089863	18/02/2020	74550
DNQ5588	275650B000061319	16/02/2020	74550
DPJ5008	275650B000061041	12/02/2020	74550
DSA6264	275650F000085505	07/02/2020	55412
DWE4362	275650B000061050	12/02/2020	74550
DWK7304	275650W000089713	13/02/2020	74550
EBX6610	275650B000061294	16/02/2020	74550
EBX6610	275650B000061328	16/02/2020	74550
EGU8721	275650B000061077	12/02/2020	74550
EJE9G61	275650B000061300	16/02/2020	74550
EJT0532	275650B000061047	12/02/2020	74550
ELV2215	275650W000089729	14/02/2020	74550
EUJ4475	275650F000085363	06/02/2020	55412
EUL4D28	275650W000089836	17/02/2020	74550
EUX1995	275650D000070417	15/02/2020	74550
EVV1312	275650B000061312	16/02/2020	74710
EXV4410	275650B000061226	15/02/2020	74550
EYK2232	275650F000085503	07/02/2020	55412
FAC4291	275650D000070409	14/02/2020	74550
FCE1538	275650W000089823	17/02/2020	74550
FIQ9246	275650B000061153	13/02/2020	74550
FIQ9246	275650B000061154	13/02/2020	74550
FKN4102	275650B000061297	16/02/2020	74550
FRJ4D28	275650B000061245	15/02/2020	74550
FRM3378	275650D000070404	14/02/2020	74550
GAR0635	275650W000089870	18/02/2020	74550
GFZ6522	275650W000089740	14/02/2020	74550
GGQ0300	275650W000089869	18/02/2020	74630
GLF0963	275650W000089765	15/02/2020	74550
HAI0E68	275650D000070447	16/02/2020	74550
HDE1F39	275650B000061247	15/02/2020	74550
HHF6126	275650W000089771	15/02/2020	74550
HKN0082	275650B000061306	16/02/2020	74550
HNZ3E21	275650B000061166	14/02/2020	74550
HSC7759	275650B000061210	14/02/2020	74630
IBR1720	275650F000085456	06/02/2020	55412
ICI2D34	275650W000089777	16/02/2020	74550
IDM0920	275650F000085366	06/02/2020	55412
IJB4154	275650W000089871	18/02/2020	74550
ILE1B44	275650D000070396	13/02/2020	74630
ILO9967	275650B000061311	16/02/2020	74630
IML8692	275650F000085362	06/02/2020	55412
IML8692	275650F000085361	06/02/2020	55412
IMY5542	275650B000061103	13/02/2020	74550
INV9207	275650B000061302	16/02/2020	74550
IOX7C99	275650B000061202	14/02/2020	74550
IPL2126	275650W000089866	18/02/2020	74630
IPL2126	275650W000089847	18/02/2020	74550
IPX7469	275650B000061074	12/02/2020	74550
IQB8445	275650B000061040	12/02/2020	74550
IRI6J05	275650B000061223	15/02/2020	74550
IRK1E74	275650B000061240	15/02/2020	74550
IRN8433	275650B000061212	14/02/2020	74550
IRT3D04	275650F000085275	08/02/2020	55412
ISC0715	275650W000089851	18/02/2020	74550
ISC0715	275650W000089865	18/02/2020	74550
ISE6837	275650B000061237	15/02/2020	74550
IUG9366	275650D000070435	16/02/2020	74550
IUW7393	275650B000061056	12/02/2020	74550
IVF3378	275650D000070381	12/02/2020	74630
IVP9I53	275650B000061116	13/02/2020	74550
IVS0436	275650B000061219	15/02/2020	74630
IWR6565	275650W000089876	19/02/2020	74550
IWW3E00	275650W000089791	17/02/2020	74630
IXX2427	275650B000061203	14/02/2020	74550
IYS4189	275650W000089726	14/02/2020	74550
IYV7903	275650B000061234	15/02/2020	74550
IYV7903	275650B000061229	15/02/2020	74710
IYW5951	275650D000070431	16/02/2020	74550
IYX1488	275650B000061081	12/02/2020	74550
IZC2B29	275650B000061128	13/02/2020	74550
IZL2C55	275650B000061309	16/02/2020	74550
IZS1D50	275650D000070434	16/02/2020	74630
IZW4E57	275650B000061133	13/02/2020	74630
JBH0007	275650W000089721	13/02/2020	74550
JHR5218	275650D000070405	14/02/2020	74550
JJY2790	275650B000061173	14/02/2020	74550
KAA2305	275650F000084330	06/02/2020	55412
KGE8659	275650W000089838	17/02/2020	74550
KHM9685	275650B000061335	16/02/2020	74550
KIQ4024	275650F000082326	07/02/2020	55412
KTG3246	275650B000061115	13/02/2020	74550
KYU2013	275650B000061284	16/02/2020	74550
LSU2937	275650D000070449	17/02/2020	74550
LTI2C83	275650B000061084	12/02/2020	74550
LYU1649	275650D000070401	14/02/2020	74550
LZY5389	275650B000061088	12/02/2020	74550
MBA2221	275650W000089830	17/02/2020	74550

MBB7258	275650D000070432	16/02/2020	74550
MBC3352	275650W000089745	14/02/2020	74550
MBF2726	275650B000061078	12/02/2020	74550
MBG2114	275650B000061256	15/02/2020	74550
MBG6708	275650W000089755	15/02/2020	74550
MBG6708	275650W000089790	16/02/2020	74550
MBL7999	275650B000061046	12/02/2020	74550
MBO5H68	275650B000061157	13/02/2020	74550
MBR7226	275650B000061264	15/02/2020	74630
MCF9J12	275650W000089749	14/02/2020	74550
MCL2893	275650B000061329	16/02/2020	74550
MCM2688	275650D000070445	16/02/2020	74550
MCM5211	275650W000089753	14/02/2020	74550
MCS8476	275650B000061119	13/02/2020	74630
MCU5036	275650B000061186	14/02/2020	74630
MCW2937	275650W000089795	15/02/2020	74550
MCW8239	275650B000061042	12/02/2020	74550
MCW8239	275650B000061094	13/02/2020	74550
MDF7572	275650W000089815	17/02/2020	74630
MDP7I80	275650W000089845	18/02/2020	74550
MDV6E52	275650B000061170	14/02/2020	74550
MDX8833	275650W000089789	16/02/2020	74550
MDX9687	275650F000084374	06/02/2020	55412
MEH0100	275650F000085370	08/02/2020	55412
MEJ0I86	275650W000089878	19/02/2020	74550
MEJ0I86	275650W000089731	14/02/2020	74630
MER7689	275650D000070415	15/02/2020	74550
MFA7290	275650D000070420	15/02/2020	74550
MFI6E58	275650B000061083	12/02/2020	74630
MFO6126	275650W000089748	14/02/2020	74550
MFQ1437	275650D000070438	16/02/2020	74550
MFR1B12	275650W000089868	18/02/2020	74550
MGC2503	275650W000089710	13/02/2020	74630
MGG4836	275650W000089711	13/02/2020	74550
MGG5605	275650W000089719	13/02/2020	74550
MGI9H43	275650B000061274	15/02/2020	74550
MGR9561	275650B000061313	16/02/2020	74550
MGZ5518	275650W000089833	17/02/2020	74550
MHJ9646	275650F000085455	06/02/2020	55412
MHZ3968	275650B000061110	13/02/2020	74550
MIB1101	275650B000061324	16/02/2020	74550
MID5975	275650B000061211	14/02/2020	74550
MIF9384	275650B000061207	14/02/2020	74550
MIV7083	275650B000061255	15/02/2020	74630
MIV8432	275650B000061072	12/02/2020	74550
MIV9870	275650B000061188	14/02/2020	74550
MJM2093	275650B000061146	13/02/2020	74550
MJN0946	275650B000061268	15/02/2020	74550
MJT0740	275650B000061169	14/02/2020	74630
MJY7543	275650B000061183	14/02/2020	74550
MKB1817	275650D000070436	16/02/2020	74550
MKC3530	275650B000061299	16/02/2020	74630
MKE0057	275650D000070437	16/02/2020	74550
MKL4C07	275650B000061043	12/02/2020	74550
MKQ1090	275650W000089733	14/02/2020	74550
MKQ1090	275650W000089860	18/02/2020	74550
MKU4119	275650W000089798	15/02/2020	74550
MKU4119	275650D000070414	15/02/2020	74550
MKW4237	275650W000089743	14/02/2020	74550
MLB4359	275650W000089769	15/02/2020	74550
MLF9347	275650D000070403	14/02/2020	74550
MLG8390	275650B000061080	12/02/2020	74550
MLN5099	275650B000061089	12/02/2020	74550
MLN5099	275650D000070412	15/02/2020	74550
MLN5099	275650W000089855	18/02/2020	74550
MLN5099	275650W000089842	18/02/2020	74630
MLN5099	275650W000089853	18/02/2020	74550
MLN5099	275650B000061159	13/02/2020	74630
MLN5099	275650B000061160	13/02/2020	74550
MLN5099	275650W000089695	13/02/2020	74630
MLN5099	275650W000089816	17/02/2020	74550
MLN5099	275650W000089723	14/02/2020	74630
MLN5099	275650B000061057	12/02/2020	74550
MLV3149	275650D000070399	13/02/2020	74550
MLY6960	275650F000085365	06/02/2020	55412
MMC9D95	275650B000061314	16/02/2020	74550
MNF3852	275650W000089783	16/02/2020	74550
MOP2714	275650F000085367	07/02/2020	55412
MUG2J52	275650B000061259	15/02/2020	74550
NCH7B79	275650B000061217	15/02/2020	74630
NDB5948	275650W000089705	13/02/2020	74550
NPN2601	275650B000061289	16/02/2020	74550
NPN2601	275650B000061333	16/02/2020	74550
NRU6G02	275650W000089699	13/02/2020	74550
NUD2541	275650B000061039	12/02/2020	74550
NUF4605	275650W000089706	13/02/2020	74550
NVM6250	275650B000061269	15/02/2020	74710
OAZ0279	275650W000089807	16/02/2020	74550
OBE5321	275650B000061275	15/02/2020	74550

OBW5359	275650W000089799	15/02/2020	74550
OEF8445	275650F000083541	06/02/2020	55412
OIW2202	275650D000070388	13/02/2020	74550
OKF7E43	275650W000089704	13/02/2020	74630
OSN3F13	275650W000089762	15/02/2020	74630
OVM0642	275650W000089776	16/02/2020	74550
PVH0443	275650B000061156	13/02/2020	74550
PVY3D92	275650B000061303	16/02/2020	74630
PZK6960	275650F000085273	07/02/2020	55412
QAJ9630	275650B000061205	14/02/2020	74550
QAT9027	275650B000061260	15/02/2020	74630
QBA3999	275650B000061125	13/02/2020	74550
QBV7372	275650B000061222	15/02/2020	74630
QCL9439	275650D000070394	13/02/2020	74550
QCO3043	275650B000061291	16/02/2020	74550
QDB5695	275650B000061167	14/02/2020	74550
QHH4272	275650B000061127	13/02/2020	74550
QHL0749	275650W000089861	18/02/2020	74630
QHM8740	275650D000070407	14/02/2020	74550
QHN6G26	275650W000089714	13/02/2020	74550
QHR3309	275650B000061200	14/02/2020	74630
QHX9917	275650W000089857	18/02/2020	74630
QIG7352	275650D000070413	15/02/2020	74630
QIG7352	275650B000061232	15/02/2020	74550
QII7835	275650B000061082	12/02/2020	74550
QIJ0527	275650D000070418	15/02/2020	74550
QIK0963	275650B000061308	16/02/2020	74630
QIK0963	275650W000089787	16/02/2020	74630
QIO5666	275650B000061224	15/02/2020	74550
QIQ2392	275650B000061055	12/02/2020	74550
QIX2592	275650B000061246	15/02/2020	74550
QIY6324	275650B000061098	13/02/2020	74550
QJA6946	275650D000070441	16/02/2020	74550
QJB8303	275650B000061198	14/02/2020	74550
QJI4669	275650W000089717	13/02/2020	74550
QJI8724	275650B000061149	13/02/2020	74550
QJK5064	275650D000070429	16/02/2020	74550
QJL5304	275650W000089872	18/02/2020	74550
QJL7236	275650D000070425	16/02/2020	74550
QJO4814	275650B000061336	16/02/2020	74630
QJO5614	275650D000070440	16/02/2020	74630
QJQ2777	275650B000061106	13/02/2020	74550
QJT4991	275650D000070444	16/02/2020	74550
QJY3436	275650B000061326	16/02/2020	74550
QMQ8719	275650D000070416	15/02/2020	74550
QNB0A45	275650W000089785	16/02/2020	74630
QOS5B26	275650W000089794	15/02/2020	74550
QOS5B26	275650W000089768	15/02/2020	74550
QOW3318	275650B000061064	12/02/2020	74550
QTK7937	275650W000089824	17/02/2020	74550
QTM9688	275650B000061136	13/02/2020	74630
QUC9544	275650D000070422	15/02/2020	74550
QUL5522	275650B000061168	14/02/2020	74550
QUL5522	275650B000061129	13/02/2020	74550
QUN1166	275650W000089708	13/02/2020	74550
QUY9178	275650B000061293	16/02/2020	74550
QUZ5130	275650B000061058	12/02/2020	74550
QWR2283	275650B000061060	12/02/2020	74630
QWV8369	275650B000061235	15/02/2020	74550
QXB9678	275650B000061258	15/02/2020	74550
QXC6733	275650B000061307	16/02/2020	74710
QXE7806	275650B000061085	12/02/2020	74550
RAI5429	275650W000089698	13/02/2020	74550
RAJ2664	275650B000061288	16/02/2020	74550
RAJ2664	275650B000061286	16/02/2020	74630

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 07/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ANH9196	275650B000061215	15/02/2020	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A69FB296

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais e Genuínas) e PR (Peças de Reposição), para a frota de máquinas rodoviárias da Municipalidade, decorrente do Pregão eletrônico nº 23/2021 com vigência de 03 de maio de 2021 a 02 de maio de 2022 conforme segue:
ATA SRP Nº 364/2021
EMPRESA DETENTORA: ABM TRATORPEÇAS EIRELI - EPP
CNPJ Nº 78.804.143/0001-43

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	75878	PEÇAS PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR	UN	1,00	170.000,00
001	2	75879	MÃO DE OBRA PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR	UN	1,00	30.000,00
005	1	75886	PEÇAS PARA PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA JCB	UN	1,00	90.000,00
005	2	75888	MÃO DE OBRA PARA PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA JCB	UN	1,00	25.000,00
006	1	75889	PEÇAS PARA PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA CASE	UN	1,00	50.000,00
006	2	75890	MÃO DE OBRA PARA PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA CASE	UN	1,00	10.000,00
007	1	75891	PEÇAS PARA PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	UN	1,00	40.000,00
007	2	75892	MÃO DE OBRA PARA PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	UN	1,00	15.000,00
008	1	60098	PEÇAS PARA TRATOR ESTEIRA KOMATSU D-50	UN	1,00	130.000,00
008	2	60844	MÃO DE OBRA PARA TRATOR ESTEIRA KOMATSU D-50	UN	1,00	40.000,00
009	1	60099	PEÇAS PARA ROLO COMPACTADOR MULLER WAP-55	UN	1,00	20.000,00
009	2	60845	MÃO DE OBRA PARA ROLO COMPACTADOR MULLER WAP-55	UN	1,00	8.000,00
010	1	75893	PEÇAS PARA TRATOR DE PNEUS MULTIMARCAS E MODELOS	UN	1,00	8.000,00
010	2	75894	MÃO DE OBRA PARA TRATOR DE PNEUS MULTIMARCAS E MODELOS	UN	1,00	2.000,00
011	1	60100	PEÇAS PARA MÁQUINA BOBCAT	UN	1,00	17.000,00
001	2	60846	MÃO DE OBRA PARA BOBCAT	UN	1,00	5.000,00

ATA SRP Nº 365/2021
EMPRESA DETENTORA: HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA
CNPJ Nº 05.130.862/0001-52

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
002	1	75880	PEÇAS PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA CATERPILLAR	UN	1,00	170.000,00
002	2	75881	MÃO DE OBRA PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA CATERPILLAR	UN	1,00	30.000,00
003	1	75882	PEÇAS PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR	UN	1,00	80.000,00
003	2	75883	MÃO DE OBRA PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR	UN	1,00	25.000,00
004	1	75884	PEÇAS PARA PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR	UN	1,00	100.000,00
004	2	75885	MÃO DE OBRA PARA PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR	UN	1,00	25.000,00
015	1	60689	PEÇAS PARA TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR D-6-D	UN	1,00	150.000,00
015	2	60850	MÃO DE OBRA PARA TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR D-6-D	UN	1,00	50.000,00

ATA SRP Nº 366/2021
EMPRESA DETENTORA: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI
CNPJ Nº 22.087.311/0001-72

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
014	1	75895	PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA XCMG	UN	1,00	100.000,00
014	2	75896	MÃO DE OBRA PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA XCMG	UN	1,00	30.000,00

ATA SRP Nº 367 /2021
EMPRESA DETENTORA: Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME
CNPJ Nº 09.436.050/0001-90

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
012	1	60102	PEÇAS PARA TRITURADOR DE GALHOS VERMER BC-100SL-49	UN	1,00	12.000,00
012	2	60848	MÃO DE OBRA PARA TRITURADOR DE GALHOS VERMER BC-100SL-49	UN	1,00	3.000,00
013	1	60103	PEÇAS PARA TRITURADOR DE TRONCOS VERMER SC-372	UN	1,00	10.000,00
013	2	60849	MÃO DE OBRA PARA TRITURADOR DE TRONCOS VERMER SC-372	UN	1,00	3.000,00

Francisco Beltrão, 03 de maio de 2021.

NÁDIA AP. DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:9BDC3B61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material hidráulico, elétrico e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferragem e cobertura, decorrente do Pregão eletrônico nº 44/2021 com vigência de 03 de maio de 2021 a 02 de maio de 2022 conforme segue:
ATA SRP Nº 369/2021
EMPRESA DETENTORA: CONSTRUBEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 08.798.420/0001-77

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
007	1	57318	Materiais para manutenção geral (FERRAGEM) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	UN	1,00	100.000,00
007	2	57319	Materiais para manutenção geral (FERRAGEM) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	UN	1,00	400.000,00
008	1	57320	Materiais para manutenção geral (COBERTURA) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	UN	1,00	80.000,00
008	2	57321	Materiais para manutenção geral (COBERTURA) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	UN	1,00	120.000,00

ATA SRP Nº 370/2021
EMPRESA DETENTORA: MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA - ME
CNPJ Nº 14.193.126/0001-34

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
003	1	57310	Materiais para manutenção geral (ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	UN	1,00	150.000,00
003	2	57311	Materiais para manutenção geral (ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	UN	1,00	350.000,00

ATA SRP Nº 371/2021
EMPRESA DETENTORA: TOP AUTO CORES COMERCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ Nº 76.461.086/0001-11

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
004	1	57312	Materiais para manutenção geral (PINTURA) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	UN	1,00	100.000,00
004	2	57313	Materiais para manutenção geral (PINTURA) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	UN	1,00	200.000,00

ATA SRP Nº 372/2021
EMPRESA DETENTORA: COONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP.
CNPJ Nº 05.815.189/0001-94

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
006	1	57316	Materiais para manutenção geral (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	UN	1,00	80.000,00
006	2	57317	Materiais para manutenção geral (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	UN	1,00	120.000,00

Francisco Beltrão, 03 de maio de 2021.

NADIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A985C63F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS de água mineral natural envasada, reposição de água mineral em garrafões e vasilhames para água mineral, incluindo serviços de entrega; decorrente do Pregão eletrônico nº 52/2021 com vigência de 03 de maio de 2021 a 02 de maio de 2022 conforme segue:
ATA SRP Nº 368/2021
EMPRESA DETENTORA: PANDA GÁS LTDA - EPP
CNPJ Nº 28.390.160/0002-94

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	34653	VASILHAME VAZIO (GARRAFAO PET) - CAPACIDADE 20(VINTE) LITROS impressas na embalagem.	UN	100,00	17,99
001	2	67052	REPOSIÇÃO DE AGUA MINERAL SEM GAS, COM PH (POTÊNCIAL DE HIDROGÊNIO) ACIMA DE 6,0, ENVASADA COM 20 (VINTE LITROS) EM GARRAFÃO POLICARBONATO, LISO, TRANSPARENTE, LACRADRO. O produto deverá atender aos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem.	UN	2.000,00	13,45
002	1	67053	AGUA MINERAL SEM GAS - CAIXA COM 48(QUARENTA E OITO) COPOS CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML, COM PH (POTÊNCIAL DE HIDROGÊNIO) ACIMA DE 6,0. O produto deverá atender aos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem.	UN	1.200,00	23,70

Francisco Beltrão, 03 de maio de 2021.

NADIA DALL GNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:2248C405

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Aditivo a ata de registro de preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EMPORIO REALLE LTDA**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 731/2020 – Pregão Eletrônico nº 82/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS cestas básicas de alimentos, que serão concedidas aos servidores municipais, em atendimento a Lei Municipal Nº 4.732 de 28 de janeiro de 2020., durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor do ITEM 01 e ITEM 02, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3601/2021.
Ficam atualizados os valores dos produtos abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
1	1	73494	CESTAS BÁSICAS CONTENDO PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE ABAIXO RELACIONADOS [...]	UM	174,90	194,11
2	1	73494	CESTAS BÁSICAS CONTENDO PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE ABAIXO RELACIONADOS [...]	UN	174,90	194,11
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						**R$ 87.040,51**

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:2CAD0593

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 093/2021

SÚMULA: Estabelece o Plano de Adequação do Município de General Carneiro, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de General Carneiro o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.
Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.
§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.
§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.
Art. 3º. Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta das seguintes secretarias do Poder Executivo:

Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Contabilidade
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 093/2021

PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

TIPO	ITEM	AÇÃO	DATA ÍNICIO MÊS/ANO	DATA CONCLUSÃO MÊS/ANO
ANTECEDENTES	1	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	06/2021	12/2021
	2	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema.	06/2021	12/2021
	3	Dotar orçamentariamente, as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	06/2021	12/2021
	4	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.	06/2022	12/2022
UNIDADE	5	Atestar que o SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo e que haverá apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	06/2022	12/2022
	6	Atestar que o SIAFIC irá registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	06/2022	12/2022
TECNOLOGIA E INTEGRAÇÃO	7	Requisitar à empresa fornecedora de software o compromisso com o atendimento às exigências nos prazos constantes no Decreto 10.540/2020.	06/2022	12/2022
TRANSPARÊNCIA	8	Atestar que as Informações serão disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.	06/2022	12/2022
	9	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observarão as questões de acessibilidade e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	06/2022	12/2022
	10	Atestar se os itens solicitados à empresa fornecedora de software, relacionados a transparência, foram devidamente adequados de acordo com os requisitos mínimos exigidos pelo decreto 10.540/20.	06/2022	12/2022
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS	11	Atestar que o SIAFIC processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	06/2022	12/2022
	12	Assegurar que o registro representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade.	06/2022	12/2022
	13	Assegurar que o SIAFIC gerará os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	06/2022	12/2022
	14	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transação II. conta debitada III. conta creditada IV. histórico da transação-com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado V. valor da transação VI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	06/2022	12/2022
	15	Assegurar que o SIAFIC permitirá a acumulação dos registros por centros de custos.	06/2022	12/2022
	16	Assegurar e ter conhecimento que o SIAFIC não irá permitir : I. contabilização apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do Siafic IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	06/2022	12/2022
	17	Atestar se os itens solicitados à empresa fornecedora de software, relacionados a procedimentos contábeis, foram devidamente adequados de acordo com os requisitos mínimos exigidos pelo decreto 10.540/20.	06/2022	12/2022
PRAZOS E INTEGRIDADE	18	Garantir que até o dia 25 - Para elaboração e fechamento o balancete relativo ao mês imediatamente anterior.	06/2022	12/2022
	19	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	06/2022	12/2022
	20	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	06/2022	12/2022
	21	Certificar que o SIAFIC impede o registros contábeis após o balancete encerrado.	06/2022	12/2022

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:DD6B86CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 028 DE 03 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 28, DE 03 de maio de 2021.

Estabelece o plano de ação para adequação ao Decreto Federal nº 10.540/2020 (padrão mínimo de qualidade do Siafic) e das outras providências.

A Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal no 10.540, de 05 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o plano de ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle(SIAFIC),conforme constante no Anexo único deste Decreto.

Art. 2º - A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo único deste Decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal, respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 e será composta por:

I - um servidor titular do cargo de Contador do Município;
II - dois servidores municipais das áreas de controle interno e administração;

III - um servidor do poder legislativo;

§ 1º A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

§ 2º Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no caput não poderão integrar a comissão de licitação, serem designados pregoeiros ou fiscal do contrato relativos à contratação do SIAFIC.

Art. 3º-O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação e as funcionalidades a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme Artigo 18 do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 03 de maio de2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal.

ANEXO DECRETO Nº 28, DE 03 DE MAIO DE 2021.
PLANO DE AÇÃO DE ADEQUAÇÃO DO SIAFIC AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020

Etapas	Responsável	Início	Fim	Como será implantado
Instituir uma comissão de estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC	Recursos Humanos (RH)	06/05/2021	15/06/2021	Instituição de Portaria designando a responsabilidade pela avaliação do processo de adequação do SIAFIC ao Decreto 10420/2020.
Avaliar a situação atual (aderência do sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade ao Decreto 10540/2020)	Comissão Especial	16/06/2021	30/11/2021	Com base na situação atual avaliada identificar ações corretivas do sistema atual para alinhamento ao SIAFIC, ou a necessidade de uma nova licitação.
Reunião com a empresa fornecedora do software para verificação do atendimento dos padrões mínimos de qualidade.	Comissão Especial	01/12/2021	30/11/2022	Tomar conhecimento das medidas que estão sendo adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software atualmente para o executivo e legislativo. Empresa deverá apresentar as adequações necessárias. Caso não tenha se adequado até o momento estipular uma nova data para adequação.
Adequações do descritivo do edital de licitações para que as futuras contratações estejam aderentes ao Decreto	Setor de Licitações	No Período do vencimento do contrato	No Período do vencimento do contrato	Garantir que independentemente da necessidade atual ou não de contratação os próximos processos licitatórios envolvendo a aquisição ou locação de software de contabilidade esteja dentro dos critérios exigidos pelo decreto.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:D75CF446

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 15/2021 - PSS ESTAGIÁRIOS

ERRATA 15/2021 de 03 de Maio de 2021.

Edital 05/2021-D Processo Seletivo Simplificado Estagiários

Onde lê; -

NOME	RG	AREA	Nota	CLASSIFICAÇÃO
Carolina Polese	13.887.217-3	Administração/Direito	9,0	1º
Claudineia Batista	10.795.718-9	Administração/Direito	-	-
Roseleia Aparecida do Prado	10.795.601-8	Administração/Direito	7,5	2º
Veridiane de Barba	14.607.502-9	Administração/Direito	6,5	3º
Felipe Ferreira Leonardo	10.795.894-0	Agronomia	6,5	1º
Carlos Eduardo de Paula de Almeida	14.951.153-9	Agronomia	3,5	2º
Bruna da Silva	12.593.638-5	Educação	8,0	1º
Keli Ribeiro da Silva	10.140.520-6	Educação	6,5	2º
Milene Farias de Freitas	14.092.341-9	Educação	6,5	3º
Caroline Urbano dos Santos	12.559.904-4	Educação	6,0	4º
Marcia De Souza	12.395.634-4	Educação	2,5	5º
Nicolas João de Lima Cavalheiro	13.351.338-8	Enfermagem	7,5	1º
Gabriela Albino	12.354.178-2	Enfermagem	7,0	2º
Kauele hansen	12.919.023-0	Enfermagem	7,0	3º
Thayná Aparecida de Brito	12.849.604-1	Enfermagem	6,0	4º
Marciane Borges de Camargo	9.019.554-9	Serviço Social	8,0	1º
Evelin Ellen Lopes de Souza	14.280.293-7	Serviço Social	6,5	2º

Leia-se;

NOME	RG	ÁREA	Nota	CLASSIFICAÇÃO SEDE
Carolina Polese	13.887.217-3	Administração/Direito	9,0	1º SEDE
Claudineia Batista	10.795.718-9	Administração/Direito	-	-
Roseleia Aparecida do Prado	10.795.601-8	Administração/Direito	7,5	2º SEDE
Veridiane de Barba	14.607.502-9	Administração/Direito	6,5	3º SEDE
Felipe Ferreira Leonardo	10.795.894-0	Agronomia	6,5	1º SEDE
Bruna da Silva	12.593.638-5	Educação	8,0	1º SEDE
Milene Farias de Freitas	14.092.341-9	Educação	6,5	2º SEDE
Caroline Urbano dos Santos	12.559.904-4	Educação	6,0	3º SEDE

Marcia De Souza	12.395.634-4	Educação	2,5	4º SEDE
Nicolas João de Lima Cavalheiro	13.351.338-8	Enfermagem	7,5	1º SEDE
Gabriela Albino	12.354.178-2	Enfermagem	7,0	2º SEDE
Kauele Hansen	12.919.023-0	Enfermagem	7,0	3º SEDE
Thayná Aparecida de Brito	12.849.604-1	Enfermagem	6,0	4º SEDE
Marciane Borges de Camargo	9.019.554-9	Serviço Social	8,0	1º SEDE
Evelin Ellen Lopes de Souza	14.280.293-7	Serviço Social	6,5	2º SEDE
NOME	RG	ÁREA	Nota	CLASSIFICAÇÃO PINHO FLECK
Carlos Eduardo de Paula de Almeida	14.951.153-9	Agronomia	3,5	1º PINHO FLECK
Keli Ribeiro da Silva	10.140.520-6	Educação	6,5	1º PINHO FLECK

Honório Serpa, 03 de Maio de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:7F8C3EAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.657/2021.

Súmula: Estabelece o Plano de Ações no Município de Itambaracá - PR para adequação ao Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC em atendimento às disposições do parágrafo único do art. 18 do Decreto nº 10.540 de 05 de novembro de 2020.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições e considerando os estudos e levantamentos produzidos pela Comissão constituída pela Portaria nº 158/2021.

DECRETA:

Artigo1º - Fica estabelecido para o Município de Itambaracá, a adequação ao Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC em atendimento às disposições do parágrafo único do art. 18 do Decreto nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, o seguinte cronograma de ações:

PLANO DE AÇÃO ANUAL - 2021 / 2022

OBJETIVO ESPECÍFICO	Estabelecer ações para adequação ao Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC
OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	- Levantamento dos pontos exigidos pelo Decreto nº 10.540/2020. - Descrever e planejar se necessário a devida intervenção para redirecionamento e ou implementação das ações.

Nº	AÇÃO	RESULTADO ESPERADO	RESPONSÁVEL(eis)	TEMPO REALIZAÇÃO DA AÇÃO		DEMANDA INTERVENÇÃO?		ORÇAM. R$	SITUAÇÃO
				INI	FIM	SIM/NÃO	DESCRIÇÃO		
1	**Levantamento dos pontos exigidos (Padrão Mínimo de Qualidade).**	**Verificar no sistema as funcionalidades em conformidade com os exigidos neste decreto .**	**Comissão**						**Em andamento**
1.1	**Requisitos dos Procedimentos Contábeis.**	**Identificar no sistema os processos relativos aos procedimentos contábeis.**							
1.1.1	Quanto à elaboração de relatórios, demonstrativos fiscais, Diário e Razão.	Atendimentos ás normas gerais de consolidação das contas públicas.							
1.1.2	Quanto aos registros contábeis do fato ocorrido observada a tempestividade e integridade.	Lançamentos contábeis contendo requisitos legais bem como data da ocorrência, histórico com ênfase em documentos de suporte e efetivação em tempo real.							
1.1.3	Quanto à evidenciação dos registros contábeis.	Integração ou comunicação entre sistemas estruturantes. Ex. Patrimônio, almoxarifado, RH, Tributação, etc..							
1.1.4	Quanto às Políticas de Acesso e Segurança da Informação.	Acesso de usuários devidamente identificados e controlados por usuário master. Backup e segurança dos dados. Registro de Log.							
1.1.5	Quanto à individualização dos registros contábeis.	Não permitir registro consolidado de movimentações.							
1.1.6	Quanto à Integridade das informações.	Não permitir alterações de datas, códigos, fontes ou outras que modifiquem a essência do fenômeno.							
1.1.7	Quanto ao Controle de permissões de acesso ou registro de operações.	Dispor de controle de acesso no sistema por período, orgão, por operação, tela, etc.							
1.2	**Requisitos da Transparência da Informação.**	**Dispor de informações pormenorizadas e em tempo real.**							
1.2.1	Disponibilização em meio	Modelo de acessibilidade							

	eletrônico de acesso público.	simplificado e em conformidade com a legislação correspondente.							
1.2.2	Disponibilização em meio eletrônico de outras informações.	Direta ou por integração com outros sistemas estruturantes.							
1.2.3	Quanto aos requisitos de dados pessoais estabelecidos pela Lei 13.709 / 2018.	Verificar as conformidades em relação ao controle da exposição de dados pessoais.							
1.3	**Requisitos Tecnológicos**	**Identificar as tecnologias utilizadas nos sistemas de informática,**							
1.3.1	Quanto ao armazenamento, integração, importação e exportação de dados.	Verificar mecanismo que garantam a integridade, confiabilidade, auditabilidade e disponibilidade de informação.							
1.3.2	Quanto aos mecanismos de controle de acessos por segregação de funções.	Políticas de Acessos. Controle de Acesso e de consulta por unidade gestora ou executora. Identificação intransferível. Autorização expressa, termo de responsabilidade.							
1.3.3	Quanto ao Registro das operações de inclusões,exclusões ou alterações de dados.	Verificar a forma de registro de logs de acessos de forma simples ou detalhada, disponível o acesso somente ao usuário master.							
1.3.4	Quanto ao acesso direto à base de dados.	Verificar restrição de acesso, registro de logs. Liberação somente aos administradores responsáveis mediante termo de responsabilidade.							
1.3.5	Quanto a segurança da Base de dados	Verificar as políticas de segurança da base de dados (backups) permitindo a rápida recuperação em caso de incidente ou falha.							
2	**Ações de adequação e ou unificação de base de dados.**	**Licitação do sistema x y z para as entidades a b c.**							

Art. 2º - O cronograma de ações de que trata o artigo anterior deverá ser obedecido por todos os órgãos da administração direta ou indireta do poder público municipal.
Parágrafo Único - A administração possibilitará aos servidores municipais a participação em cursos, palestras, encontros e outros eventos objetivando o seu treinamento, capacitação, qualificação e adaptação técnica aos novos procedimentos a serem adotados.

Art. 3º - Este cronograma de ações será divulgado em meio eletrônico de acesso público e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para adequação ao Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC de que trata este Decreto.

Art. 4º - A unificação dos bancos de dados de que demanda o referido plano, demanda atenção às vigências dos contratos de locação de softwares, tendo em vista a tempestividade e oportunidade de licitação em lotes para propiciar a seu tempo o rateio dos custos em cada Poder ou Órgão.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambaracá – Pr, em 03 de maio de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:24FFF583

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 015/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 015/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 041/2021

MODALIDADE/NÚMERO: Pregão Presencial - SRP nº 015/2021

FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço por Item

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de conserto de pneus de veículos leves e pesados, visado a manutenção da frota municipal pelo período de 12 meses.

MÁXIMO: R$ 103.185,00 (cento e três mil e cento e oitenta e cinco reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	26	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.39.00.00	01000
	27	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.39.00.00	01510
	28	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.39.00.00	01511

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	84	**05.002.26.782.0032.2016**	3.3.90.39.00.00	01000
	104	**05.004.26.782.0032.2017**	3.3.90.39.00.00	01000
	115	**05.007.18.544.0026.2021**	3.3.90.39.00.00	01504
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	122	**06.001.12.361.0018.2025**	3.3.90.39.00.00	01000
	133	**06.003.12.361.0018.2028**	3.3.90.39.00.00	01102
	140	**06.004.12.361.0018.2029**	3.3.90.39.00.00	01103
	143	**06.004.12.361.0018.6004**	3.3.90.39.00.00	01103
	149	**06.005.12.361.0018.2030**	3.3.90.39.00.00	01104
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	180	**07.001.08.244.0011.2089**	3.3.90.39.00.00	01000
	185	**07.001.08.244.0011.2109**	3.3.90.39.00.00	01000
	190	**07.002.08.244.0037.2050**	3.3.90.39.00.00	31934
	195	**07.002.08.244.0038.2074**	3.3.90.39.00.00	31934
	205	**07.002.08.244.0059.2118**	3.3.90.39.00.00	31934
	211	**07.002.08244.0060.2119**	3.3.90.39.00.00	31934
	175	**07.001.08.244.0011.2049**	3.3.90.39.00.00	01000
	228	**07.004.08.243.0035.6007**	3.3.90.39.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	251	**08.001.20.608.0027.2059**	3.3.90.39.00.00	01000
	263	**08.004.18.541.0025.2065**	3.3.90.39.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	289	**10.001.10.301.0013.2161**	3.3.90.39.00.00	01303
	299	**10.002.10.301.0013.2038**	3.3.90.39.00.00	01303
	308	**10.002.10.301.0013.2046**	3.3.90.39.00.00	01494
	314	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.39.00.00	01000
	318	**10.002.10.301.0013.2106**	3.3.90.39.00.00	31329
	322	**10.002.10.301.0013.2107**	3.3.90.39.00.00	01495

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09h00m do dia **17 de maio de 2021.**

ABERTURA: dia **17 de maio de 2021,** as 09h:15m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, ou no site www.itambaraca.pr.gov.br - http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php; ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/ obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

PUBLIQUE-SE

Itambaracá, 30 de abril de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:90B87D5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL Nº 015/2021

CONCURSO PÚBLICO 001/2020
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL Nº 015/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Classificação Final dos cargos com Reaplicação do Concurso 001/2020.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital a Classificação Final na Ampla Concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital a Classificação Final na condição de Afrodescendente.

Art. 3º Os candidatos que protocolaram recurso contra a Classificação Preliminar poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 04 de maio de 2021.

CRISTIANE BATISTELLA DE CAMPOS
Presidente da Comissão Organizadora de Concurso

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA OBJETIVA	NOTA TÍTULOS	TOTAL	CLASSIF.
Assistente Social	MARIANA SEVERINO BARDINI	009.901.124-78	10227146-7	80.00	4.00	84.00	1
Assistente Social	LARISSA APARECIDA MONTEIRO MACHADO	009.901.134-17	99933755	80.50	0.00	80.50	2
Assistente Social	MARIA DAYELLE GONÇALVES DA SILVA BORGES	009.901.125-14	108700661	74.25	4.00	78.25	3
Assistente Social	EULA ROSA SOUZA	009.901.123-88	63692565	63.50	4.00	67.50	4
Assistente Social	AMANDA MILENA RIBEIRO	009.901.134-31	128239308	59.00		59.00	5
Assistente Social	ROBERTA CHRISTINA FERREIRA DIAS	009.901.125-22	259798575	57.00	2.00	59.00	6
Assistente Social	GISELE APARECIDA BATISTA	009.901.127-47	98915354	58.50		58.50	7
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**IDENTIDADE**	**NOTA OBJETIVA**	**NOTA TÍTULOS**	**TOTAL**	**CLASSIF.**

Contador	VANESSA FERREIRA GONÇALVES	009.901.125-97	8090632301	55.50	4.00	59.50	1
Contador	LUIZ ROGÉRIO DOS SANTOS	009.901.124-35	67038797	55.50		55.50	2
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**IDENTIDADE**	**NOTA OBJETIVA**	**NOTA TÍTULOS**	**TOTAL**	**CLASSIF.**
Enfermeiro	VIVIANE OKABE ALVES	009.901.128-19	102431308	73.00		73.00	1
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**IDENTIDADE**	**NOTA OBJETIVA**	**NOTA TÍTULOS**	**TOTAL**	**CLASSIF.**
Engenheiro Civil	JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA	009.901.123-54	94910307	79.00		79.00	1
Engenheiro Civil	ARTHUR RAEL LEHNEN	009.901.124-47	123619374	68.50		68.50	2
Engenheiro Civil	LETICIA GIESE DE ANDRADE CRUZ	009.901.128-00	100130076	62.00		62.00	3
Engenheiro Civil	RENAN ELIAS MORAES DA SILVA	009.901.126-60	108941782	55.50		55.50	4
Engenheiro Civil	ANDRESSA DE MORAES AFONSO CAVALCANTE	009.901.125-84	491367545	53.00		53.00	5
Engenheiro Civil	THAMIRES LUCIANO IGNACIO	009.901.126-12	125524370	52.50		52.50	6
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**IDENTIDADE**	**NOTA OBJETIVA**	**NOTA TÍTULOS**	**TOTAL**	**CLASSIF.**
Fiscal de Tributos Municipais	BRUNA TAYLISE LAURENTINO PICCIONI	009.901.124-56	126347081	66.25		66.25	1
Fiscal de Tributos Municipais	ISAQUE CESAR RAMOS	009.901.125-76	83382910	50.75	2.00	52.75	2
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**IDENTIDADE**	**NOTA OBJETIVA**	**NOTA TÍTULOS**	**TOTAL**	**CLASSIF.**
Fisioterapeuta	ADRIANA BERTESIN DE ALMEIDA	009.901.123-71	86900874	73.25		73.25	1
Fisioterapeuta	LETÍCIA SAORI ALENCAR ITO	009.901.126-97	125503500	65.00	2.00	67.00	2
Fisioterapeuta	MYRIAM FERNANDA MERLI DALBEM	009.901.126-28	97112690	50.25	5.00	55.25	3
Fisioterapeuta	LETÍCIA LÁIS MIQUELINO	009.901.128-21	130437290	50.50		50.50	4
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**IDENTIDADE**	**NOTA OBJETIVA**	**NOTA TÍTULOS**	**TOTAL**	**CLASSIF.**
Médico Veterinário	ANA LUISA JACON ROSA	009.901.123-49	43.099.991-4	67.50		67.50	1
Médico Veterinário	NICOLY MARIA PERES MONTEIRO	009.901.126-84	496115285	66.50		66.50	2
Médico Veterinário	CARLOS FREDERICO GITSIO KLIER TEIXEIRA DA SILVA	009.901.127-33	123271041	66.50		66.50	3
Médico Veterinário	VIVIANE ROSSI CHAVES	009.901.125-15	82419969	62.75		62.75	4
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**IDENTIDADE**	**NOTA OBJETIVA**	**NOTA TÍTULOS**	**TOTAL**	**CLASSIF.**
Nutricionista	JULIANA MIYAO TORUÉ	009.901.125-65	63807508	66.50		66.50	1
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**IDENTIDADE**	**NOTA OBJETIVA**	**NOTA TÍTULOS**	**TOTAL**	**CLASSIF.**
Oficial Administrativo	RENATA CRISTINA DOS SANTOS	009.901.128-25	96092393	72.00	0.00	72.00	1
Oficial Administrativo	SAMUEL RODRIGUES VIANA	009.901.124-40	90694561	63.00	4.00	67.00	2
Oficial Administrativo	VANIA CRISTINA MONTEIRO BERNINI	009.901.123-80	86863987	64.00		64.00	3
Oficial Administrativo	JÉSSICA GISLAINE TONET BIANCONI	009.901.171-56	9.780.897-0	62.50		62.50	4
Oficial Administrativo	ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI	009.901.128-15	72194268	60.50		60.50	5
Oficial Administrativo	EVERTON ROMANINI	009.901.127-57	86274124	60.00		60.00	6
Oficial Administrativo	WILLIAM MATSUI CARNAVAL	009.901.124-99	94696712	59.50		59.50	7
Oficial Administrativo	MÁRIO SÉRGIO FUZETO	009.901.126-87	6556868-3	52.50		52.50	8
Oficial Administrativo	LILIA MARIA DA SILVA	009.901.127-19	88207394	50.75		50.75	9
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**IDENTIDADE**	**NOTA OBJETIVA**	**NOTA TÍTULOS**	**TOTAL**	**CLASSIF.**
Professor	INDIANARA FLORENZANO BATISTA	009.901.124-44	10.276.621-0	96.50	4.00	100.50	1
Professor	TATIANE ELIAS DA SILVA PEREIRA	009.901.128-24	85842617	90.50	4.00	94.50	2
Professor	LUANA CAMILA MARQUES	009.901.124-80	107110380	86.50	7.00	93.50	3
Professor	ANA CAROLINE DA SILVA	009.901.125-55	124757070	86.50	4.00	90.50	4
Professor	PALOMA CAROLINE DOMINGOS BRUNHARO	009.901.124-74	108941154	89.50		89.50	5
Professor	LETÍCIA APARECIDA DE ARAÚJO GONÇALVES	009.901.124-85	78568690	87.00	2.00	89.00	6
Professor	ALMIR DOS SANTOS	009.901.127-16	102845200	83.50	4.00	87.50	7
Professor	FABIANE FRANCO	009.901.127-40	108941065	83.00	4.00	87.00	8
Professor	LOAINE AZEVEDO DA SILVA SOARES	009.901.126-57	91917629	83.00	4.00	87.00	9
Professor	RITHIELLE APARECIDA CASTELLANI	009.901.127-02	108938722	80.25	4.00	84.25	10
Professor	MICHELI CRISTIANA NEVES	009.901.127-90	78568739	80.00	4.00	84.00	11
Professor	MICHELLE APARECIDA TEODORO	009.901.125-92	68250595	79.50	4.00	83.50	12
Professor	ANDRÉIA REGINA FRANCO DE OLIVEIRA	009.901.127-48	8.857.650-0	79.50	4.00	83.50	13
Professor	ANE CAROLINE FREIRE	009.901.128-28	108938994	79.50	4.00	83.50	14
Professor	VITORUGO SERGIO ESCARABER SELPA	009.901.126-90	13.993.860-7	83.00		83.00	15
Professor	VÂNIA JOSENILDA SILVA DE PAULA	009.901.125-78	100809460	79.00	4.00	83.00	16
Professor	JÉSSICA NATALIA AGUIAR CRUZ	009.901.124-28	101311430	79.50	2.00	81.50	17
Professor	JOSIANE CRISTINA ROSIM	009.901.126-93	86209578	77.00	4.00	81.00	18
Professor	DANIELA AMANDA MIQUELINO	009.901.126-55	130435548	76.75	4.00	80.75	19
Professor	VANIA MARIA DE FREITAS	009.901.127-83	79423920	76.50	4.00	80.50	20
Professor	RITA DE CÁSSIA PEREIRA SARMANHO	009.901.125-18	94727855	80.00		80.00	21
Professor	ANDREIA SOARES ALEXANDRE	009.901.127-46	67315006	76.00	4.00	80.00	22
Professor	ADRIANA MICHELI CHAGAS DA CUNHA	009.901.124-06	94910102	79.75		79.75	23
Professor	VALÉRIA DA SILVA RAMOS FELIX	009.901.124-58	12435326-2	79.75	0.00	79.75	24
Professor	REGINA FERRO	009.901.123-67	98052844	77.25	2.00	79.25	25
Professor	CIBELE DE CÁSSIA VELANI	009.901.124-41	76467935	76.25	2.00	78.25	26
Professor	KATIA MARIA RUIZ	009.901.128-32	78221348	74.25	4.00	78.25	27
Professor	CAMILA FELICIO DE CARVALHO	009.901.126-61	92085589	73.25	4.00	77.25	28
Professor	LARISSA FERNANDA MITIKO TAMURA	009.901.124-57	102761219	77.00		77.00	29
Professor	RAILDA CRISTINA PEREIRA FABRIS	009.901.125-41	65186845	73.00	4.00	77.00	30
Professor	FABIANA LOPES DA SILVA	009.901.123-42	77633006	73.00	4.00	77.00	31
Professor	LEIDJANE BARROS DE PAULA	009.901.126-48	136636251	76.50		76.50	32
Professor	ELISANGELA SOARES KOHATA	009.901.127-53	78085304	71.25	4.00	75.25	33
Professor	LILIAN GOMES BANDEIRA	009.901.128-13	101346250	71.25	4.00	75.25	34
Professor	MARIA TEREZA FERIATO	009.901.125-04	9515960-5	73.00	2.00	75.00	35
Professor	MARCELA DONEGA MATSUI	009.901.123-43	126708920	70.75	4.00	74.75	36
Professor	BRUNA DE SOUZA RODRIGUES	009.901.127-94	102988027	72.50	2.00	74.50	37
Professor	ELAINE APARECIDA DOS SANTOS	009.901.124-72	96150156	72.50	2.00	74.50	38
Professor	ANA CARLA DE PAULA	009.901.123-96	13.247.223-8	70.25	4.00	74.25	39
Professor	FERNANDA MICHELE MILITAO SIMOES	009.901.127-72	8.621.301-0	70.00	4.00	74.00	40
Professor	ELIZABETE DO NASCIMENTO CARDOSO	009.901.125-20	77947248	73.75		73.75	41
Professor	ANA PAULA MARQUES RAMOS	009.901.127-67	69044948	73.75		73.75	42
Professor	JANAINA DE JESUS MESSIAS	009.901.124-18	13.011.502-0	73.50		73.50	43
Professor	MATEUS ALVES BARRETO	009.901.124-66	12.905.297-0	73.50		73.50	44

Professor	DENISE APARECIDA ROBERTO	009.901.128-16	73432006	69.50	4.00	73.50	45
Professor	SIRLENE DA SILVA CURTIZ	009.901.125-06	81348383	69.50	4.00	73.50	46
Professor	ANA FLÁVIA DE OLIVEIRA	009.901.126-24	128354298	73.00		73.00	47
Professor	KARINE SOARES DA SILVA	009.901.124-00	108579153	73.00		73.00	48
Professor	DUANE AUGUSTO DA SILVA	009.901.124-88	10.988.085-0	69.00	4.00	73.00	49
Professor	FABIELLY MARIA PEREIRA	009.901.126-88	129375906	72.50		72.50	50
Professor	SUSANA MACHADO SOARES GUSMÃO	009.901.126-44	54375387	70.00	2.00	72.00	51
Professor	LORIANE CRISTINA DE ANDRADE	009.901.125-02	68744873	70.00	2.00	72.00	52
Professor	LILIA KATIA VIEIRA MACHADO	009.901.127-80	78258250	69.50	2.00	71.50	53
Professor	LUCIANA MARIA RESTOLHO	009.901.125-48	320136176	69.50	2.00	71.50	54
Professor	JAQUELINE ATANAZIO MENDES	009.901.125-68	88834623	71.25		71.25	55
Professor	BARBARA LEITE DE ALMEIDA PEREIRA	009.901.127-06	109092711	67.00	4.00	71.00	56
Professor	NATÁLIA APARECIDA DA SILVA	009.901.128-03	148868506	70.75		70.75	57
Professor	SARAH DANIELE DE OLIVEIRA RAMOS	009.901.123-78	68460301	66.75	4.00	70.75	58
Professor	CRISTIANI FERNANDA HENRIQUE DE OLIVEIRA	009.901.123-73	97170002	66.75	4.00	70.75	59
Professor	KELLEN CRISTINE ZENERATO MANFRIN	009.901.126-30	41889713	66.50	4.00	70.50	60
Professor	MAÍRA FERNANDA DA SILVA	009.901.126-99	12.381.103-8	70.25		70.25	61
Professor	CELIA REGINA DA ROSA ROMERO	009.901.126-53	44889080	66.00	4.00	70.00	62
Professor	CRISLAINE DE SOUZA	009.901.126-70	126886101	69.50		69.50	63
Professor	MARIA GIOVANI ANTONOWICZ VEGIANI	009.901.124-14	99314079	67.25	2.00	69.25	64
Professor	LADY DIANA SILVA	009.901.124-73	82997474	66.75	2.00	68.75	65
Professor	ANA PATRICIA RODRIGUES BRUM	009.901.124-10	132288887	64.25	4.00	68.25	66
Professor	ARLETE APARECIDA DEBIAZZI MARINHO	009.901.128-09	3850.328-6	66.00	2.00	68.00	67
Professor	MARIÂNGELA FERIATO DE CARVALHO VIEIRA	009.901.125-98	42126489	63.75	4.00	67.75	68
Professor	FRANCIELLY REGIANE FRANÇÓIA	009.901.123-52	8.340.031-5	67.50		67.50	69
Professor	JOICE DOS SANTOS	009.901.126-81	106954119	63.50	4.00	67.50	70
Professor	DULCINDA DE OLIVEIRA JUSTINO	009.901.125-89	71687376	63.25	4.00	67.25	71
Professor	KARLA GRAZIELE DOS REIS GRANDE	009.901.126-22	125254080	66.75		66.75	72
Professor	MICHELLE FERNANDA DA SILVA	009.901.124-24	102814037	66.75		66.75	73
Professor	CARLA GEOVANNA DO VALE	009.901.127-05	127155615	66.50		66.50	74
Professor	BENEDITA DA COSTA CARVALHO RIBEIRO	009.901.126-50	35530843	66.00		66.00	75
Professor	JOYCE APARECIDA IBANEZ PEDRO	009.901.127-07	7.727.883-4	66.00	0.00	66.00	76
Professor	MAYARA LULA	009.901.123-45	100600200	62.00	4.00	66.00	77
Professor	SILVANA HONORATO DE MEDEIROS FERREIRA	009.901.127-15	5.180.593-3	65.50		65.50	78
Professor	FERNANDA NAZARIO TOBIAS	009.901.125-12	86460254	63.25	2.00	65.25	79
Professor	IARA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	009.901.125-54	72038932	60.75	4.00	64.75	80
Professor	ANA PAULA VENTURA GREGORIO	009.901.127-45	13.845.290-5	60.75	4.00	64.75	81
Professor	MAYARA BEATRIZ SANTANA	009.901.125-42	130432573	60.75	4.00	64.75	82
Professor	SÍLVIA MARIA DE QUEIROZ DE LIMA	009.901.126-31	65187043	60.25	4.00	64.25	83
Professor	MARIA CÍCERA BARBOSA	009.901.124-86	4186068-5	60.25	4.00	64.25	84
Professor	BRUNA HELOÍSA SILVA SOARES	009.901.127-85	10.161.694-0	63.75		63.75	85
Professor	GUILHERME CESAR CORDEIRO DOS SANTOS	009.901.123-87	13.708.333-7	63.75		63.75	86
Professor	ALINE FERREIRA DE ARAÚJO	009.901.127-13	131145780	59.75	4.00	63.75	87
Professor	HILDA RONQUI	009.901.126-42	73856671	59.75	4.00	63.75	88
Professor	PATRÍCIA CAROLINE DE FARIA SOUZA	009.901.126-82	13.774.325-6	63.25		63.25	89
Professor	SILVILENE APARECIDA PINTO	009.901.127-00	7033325-2	63.00		63.00	90
Professor	CLAUDINEIA XAVIER	009.901.126-43	93905628	63.00		63.00	91
Professor	ANA HELENA DE FREITAS PEREIRA	009.901.127-65	62366249	61.00	2.00	63.00	92
Professor	ROSEMARY APARECIDA LEITE DE LIMA ROMANINI	009.901.125-59	48114830	59.00	4.00	63.00	93
Professor	LILIANA RAMOS BONACIN DE SOUZA ALVES	009.901.123-92	69803857	62.50		62.50	94
Professor	ARIANY CRISTINA DE SOUZA ZANONI	009.901.125-60	97322325	62.50		62.50	95
Professor	BRUNA RODRIGUES DA CRUZ SILVA	009.901.125-23	108527366	62.00		62.00	96
Professor	ANNE KAROLINE PEREIRA DA SILVA	009.901.125-19	103208564	60.00	2.00	62.00	97
Professor	MIRIANE MATUCHA DE SIQUEIRA MALUTA	009.901.126-33	78475188	57.50	4.00	61.50	98
Professor	CAMILA KOPP FUZETO SOARES	009.901.128-07	85005588	59.00	2.00	61.00	99
Professor	INGLYD MARCELY FERRATTO	009.901.125-52	100987864	57.00	4.00	61.00	100
Professor	NADIANNE KAROLINE DOS SANTOS DONHA	009.901.124-26	101181650	60.75		60.75	101
Professor	DANIELA CRISTINA CHERUBIM TOSTES	009.901.124-91	85005537	56.50	4.00	60.50	102
Professor	APARECIDA ANGELICA LAVADO	009.901.126-89	78433175	56.50	4.00	60.50	103
Professor	LUCIMARA DE FÁTIMA DEBIAGGI SANTOS	009.901.123-86	396570136	56.50	4.00	60.50	104
Professor	CRISTIANA ELIAS DA SILVA	009.901.124-08	73651425	60.25		60.25	105
Professor	NÁDIA KAROLYNE DOS REIS DE LAZZARI	009.901.127-95	94431085	56.00	4.00	60.00	106
Professor	JAKELINE XAVIER DE ARAÚJO	009.901.125-51	123810988	60.00		60.00	107
Professor	VALÉRIA CRISTINA DOMINGUES BARBOSA	009.901.124-32	92736342	60.00		60.00	108
Professor	CAMILA DA SILVA PELIZARI	009.901.126-09	90018922	59.75		59.75	109
Professor	ANA PAULA DOS SANTOS BERTAQUE	009.901.125-40	95096590	59.00		59.00	110
Professor	SANDRA DE SOUZA PIRAS	009.901.123-79	86834154	58.00		58.00	111
Professor	MARISANGELA APARECIDA ZAMORA OLIVEIRA	009.901.127-74	123109775	54.00	4.00	58.00	112
Professor	DANIELA APARECIDA FERREIRA DE AGUIAR	009.901.126-56	91566303	57.25		57.25	113
Professor	CLAUDINÉIA APARECIDA LEANDRO	009.901.127-20	92263681	53.25	4.00	57.25	114
Professor	NATÁLIA GANDRA LOBO DE CARVALHO	009.901.126-72	103255198	57.00		57.00	115
Professor	MARCELA ARAN MUNHOZ	009.901.126-32	13226698-0	57.00		57.00	116
Professor	SILVANA APARECIDA DE ARAUJO	009.901.123-44	65813335	56.75		56.75	117
Professor	MARLENE DE FATIMA MENDES DE OLIVEIRA	009.901.127-14	101849163	56.75		56.75	118
Professor	IZENILDA MOURA DA SILVA	009.901.127-21	30327470	56.50		56.50	119
Professor	FABIANE PRISCILA CUNHA MERLI ROMANINI	009.901.125-86	90337149	52.50	4.00	56.50	120
Professor	ISABEL CRISTINA ROCHA	009.901.126-04	83590157	56.25		56.25	121
Professor	JÉSSICA DE OLIVEIRA	009.901.123-57	10386515-8	54.25	2.00	56.25	122
Professor	AMANDA EDUARDA RODRIGUES DA SILVA	009.901.124-27	129227478	56.00	0.00	56.00	123
Professor	CAMILA FERNANDA MARIANO ROCA	009.901.127-04	132417423	55.50		55.50	124
Professor	ANGELICA MENDES	009.901.127-58	90479857	53.25		53.25	125
Professor	VIVIANE DINIZ	009.901.123-81	68775833	53.25		53.25	126
Professor	ALESSANDRA RODRIGUES RIBEIRO DE OLIVEIRA	009.901.127-10	79123390	52.75		52.75	127
Professor	LAIZA MEDEIROS	009.901.125-11	104299245	52.50		52.50	128
Professor	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA	009.901.127-81	13.101.368-0	52.00		52.00	129
Professor	DANIELE APARECIDA ARAUJO DA CRUZ	009.901.124-15	123811011	51.00		51.00	130
Professor	KARINE CRISTINA CALIXTO FERREIRA	009.901.127-51	127866384	50.00		50.00	131
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**IDENTIDADE**	**NOTA OBJETIVA**	**NOTA TÍTULOS**	**TOTAL**	**CLASSIF.**

Professor de Artes	DANIELLE GONÇALVES DA COSTA	009.901.127-43	104599753	52.75	4.00	56.75	1
Professor de Artes	JÉSSICA NATALIA AGUIAR CRUZ	009.901.123-68	101311430	52.50		52.50	2
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**IDENTIDADE**	**NOTA OBJETIVA**	**NOTA TÍTULOS**	**TOTAL**	**CLASSIF.**
Professor de Educação Física	EDER APARECIDO CALIXTO	009.901.128-27	100724170	94.25	4.00	98.25	1
Professor de Educação Física	MONIQUE LIMA LOPES	009.901.125-56	10.448.326-7	82.00	4.00	86.00	2
Professor de Educação Física	PAULO SÉRGIO GOUVÊA	009.901.128-17	10092033-6	81.00	2.00	83.00	3
Professor de Educação Física	FFERNANDO HENRICH PEREIRA	009.901.124-83	12937577-9	78.00		78.00	4
Professor de Educação Física	NARYELI FERNANDES DE ALMEIDA	009.901.127-60	10303323-3	77.00		77.00	5
Professor de Educação Física	NATHAN CAMPOS NEVES	009.901.124-52	83895829	72.00	4.00	76.00	6
Professor de Educação Física	ANDRÉ LUIZ TAGUTI DE CARVALHO	009.901.126-59	80200285	70.75	4.00	74.75	7
Professor de Educação Física	DANIELY APARECIDA SERTHORE	009.901.123-56	13.729.153-3	74.50		74.50	8
Professor de Educação Física	MAÍRA FERNANDA DA SILVA	009.901.125-70	12.381.103-8	74.25		74.25	9
Professor de Educação Física	LUIZ RICARDO SANTIN	009.901.127-69	9.289.513-0	69.50	4.00	73.50	10
Professor de Educação Física	MARCELO PEREIRA DA SILVA	009.901.124-19	456407327	72.00		72.00	11
Professor de Educação Física	ANDRÉ LUÍS DE AGUIAR	009.901.126-18	108939028	63.50		63.50	12
Professor de Educação Física	LUIZ ANTONIO SATO JUNIOR	009.901.126-83	78085290	58.00	4.00	62.00	13
Professor de Educação Física	SILVANA HONORATO DE MEDEIROS FERREIRA	009.901.126-91	5.180.593-3	61.00		61.00	14
Professor de Educação Física	BRUNO CESAR DA LUZ	009.901.125-09	91152070	60.50		60.50	15
Professor de Educação Física	KELLY ANGELINA DEDONE DE FREITAS	009.901.124-22	94451850	54.00	2.00	56.00	16
Professor de Educação Física	ISABELA DA COSTA BIANCONI	009.901.125-33	138456676	51.00		51.00	17
Professor de Educação Física	LUIZ FELIPE DUARTE GONÇALVES FRANCO	009.901.124-51	129876255	51.00		51.00	18
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**IDENTIDADE**	**NOTA OBJETIVA**	**NOTA TÍTULOS**	**TOTAL**	**CLASSIF.**
Psicólogo	CAROLINE OUTUKI	009.901.125-53	124103274	79.00	2.00	81.00	1
Psicólogo	THYAGO HENRIQUE COSTA ROSSINI	009.901.123-93	294401313	79.00		79.00	2
Psicólogo	MAURICIO CASSEMIRO SARAIVA	009.901.125-47	94726298	61.50		61.50	3
Psicólogo	BÁRBARA CAROLINE DE OLIVEIRA JORGE	009.901.125-81	108527463	57.25	2.00	59.25	4

CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**IDENTIDADE**	**NOTA OBJETIVA**	**TOTAL**	**CLASSIF.**
Técnico em Enfermagem	MAIARA NURIELLY GOBATO	009.901.134-24	10852764-1	52.50	52.50	1

ANEXO II – AFRODESCENDENTE

CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**IDENTIDADE**	**TOTAL**	**CLASSIF. AFRO**
Assistente Social	EULA ROSA SOUZA	009.901.123-88	63692565	67.50	1
Engenheiro Civil	ANDRESSA DE MORAES AFONSO CAVALCANTE	009.901.125-84	491367545	53.00	1
Fiscal de Tributos Municipais	BRUNA TAYLISE LAURENTINO PICCIONI	009.901.124-56	126347081	66.25	1
Oficial Administrativo	RENATA CRISTINA DOS SANTOS	009.901.128-25	96092393	72.00	1
Professor	PALOMA CAROLINE DOMINGOS BRUNHARO	009.901.124-74	108941154	89.50	1
Professor	LETÍCIA APARECIDA DE ARAÚJO GONÇALVES	009.901.124-85	78568690	89.00	2
Professor	VÂNIA JOSENILDA SILVA DE PAULA	009.901.125-78	100809460	83.00	3
Professor	RITA DE CÁSSIA PEREIRA SARMANHO	009.901.125-18	94727855	80.00	4
Professor	REGINA FERRO	009.901.123-67	98052844	79.25	5
Professor	LILIAN GOMES BANDEIRA	009.901.128-13	101346250	75.25	6
Professor	FERNANDA MICHELE MILITAO SIMOES	009.901.127-72	8.621.301-0	74.00	7
Professor	DUANE AUGUSTO DA SILVA	009.901.124-88	10.988.085-0	73.00	8
Professor	NATÁLIA APARECIDA DA SILVA	009.901.128-03	148868506	70.75	9
Professor	MARIA GIOVANI ANTONOWICZ VEGIANI	009.901.124-14	99314079	69.25	10
Professor	KARLA GRAZIELE DOS REIS GRANDE	009.901.126-22	125254080	66.75	11
Professor	MICHELLE FERNANDA DA SILVA	009.901.124-24	102814037	66.75	12
Professor	CARLA GEOVANNA DO VALE	009.901.127-05	127155615	66.50	13
Professor	MAYARA LULA	009.901.123-45	100600200	66.00	14
Professor	IARA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	009.901.125-54	72038932	64.75	15
Professor	MAYARA BEATRIZ SANTANA	009.901.125-42	130432573	64.75	16
Professor	SÍLVIA MARIA DE QUEIROZ DE LIMA	009.901.126-31	65187043	64.25	17
Professor	BRUNA HELOÍSA SILVA SOARES	009.901.127-85	10.161.694-0	63.75	18
Professor	CLAUDINEIA XAVIER	009.901.126-43	93905628	63.00	19
Professor	ROSEMARY APARECIDA LEITE DE LIMA ROMANINI	009.901.125-59	48114830	63.00	20
Professor	ANNE KAROLINE PEREIRA DA SILVA	009.901.125-19	103208564	62.00	21
Professor	APARECIDA ANGELICA LAVADO	009.901.126-89	78433175	60.50	22
Professor	JAKELINE XAVIER DE ARAÚJO	009.901.125-51	123810988	60.00	23
Professor	ANA PAULA DOS SANTOS BERTAQUE	009.901.125-40	95096590	59.00	24
Professor	MARISANGELA APARECIDA ZAMORA OLIVEIRA	009.901.127-74	123109775	58.00	25
Professor	NATÁLIA GANDRA LOBO DE CARVALHO	009.901.126-72	103255198	57.00	26
Professor	SILVANA APARECIDA DE ARAUJO	009.901.123-44	65813335	56.75	27
Professor	MARLENE DE FATIMA MENDES DE OLIVEIRA	009.901.127-14	101849163	56.75	28
Professor	ISABEL CRISTINA ROCHA	009.901.126-04	83590157	56.25	29
Professor	AMANDA EDUARDA RODRIGUES DA SILVA	009.901.124-27	129227478	56.00	30
Professor	ANGELICA MENDES	009.901.127-58	90479857	53.25	31
Professor	ALESSANDRA RODRIGUES RIBEIRO DE OLIVEIRA	009.901.127-10	79123390	52.75	32
Professor	LAIZA MEDEIROS	009.901.125-11	104299245	52.50	33
Professor	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA	009.901.127-81	13.101.368-0	52.00	34
Professor de Educação Física	ANDRÉ LUÍS DE AGUIAR	009.901.126-18	108939028	63.50	1

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:1D16D637

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 078/2021

Sumula:- Estabelece o Plano de Adequação do Município de Ivatuba, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, artigo 18, do Decreto nº 10.540, de 5 Novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no artigo 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica estabelecido para o Município de Ivatuba, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente Decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme Art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um)

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 078 DE 30/4/2021

PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto nº 10.540/2020

ITEM	AÇÕES	DATA INICIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1.	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicados no Setor Público – PCASP.	01/2022	12/2022
2.	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada no Setor Público.	05/2021	12/2021
3.	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas à evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	01/2022	12/2022
4.	Possibilitar que a data base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	01/2022	12/2022
5.	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	01/2022	12/2022

ITEM	AÇÕES	DATA INICIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
6.	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no Siafic, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	01/2022	06/2022
7.	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	01/2022	12/2022
8.	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no Siafic, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas-CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	01/2022	12/2022
9.	Efetuar o cadastro do administrador do Siafic, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	01/2022	12/2022
10.	Os procedimentos contábeis do Siafic deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do Art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	01/2022	12/2022

ITEM	AÇÕES	DATA INICIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
11.	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	01/2022	12/2022
12.	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	01/2022	12/2022
13.	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	01/2022	12/2022
14.	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis	01/2022	12/2022

	mantidos em sua base de dados.		
15.	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022

ITEM	AÇÕES	DATA INICIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
16.	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
17.	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	01/2022	12/2022
18.	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	01/2022	12/2022
19.	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	05/2021	12/2022
20.	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formatos CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	05/2021	12/2021
21.	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG).	01/2022	12/2022

ITEM	AÇÕES	DATA INICIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
22.	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, e auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	01/2022	12/2022
23.	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	01/2022	12/2022
24.	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – ePING, que define o conjunto mínimo de premissas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo Federal.	01/2022	12/2022
25.	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na agregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados da outra.	01/2022	12/2022
26.	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição do CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por C`PF.	01/2022	12/2022
27.	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	01/2022	12/2022

ITEM	AÇÕES	DATA INICIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
28.	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	01/2022	12/2022
29.	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	01/2022	12/2022
30.	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	01/2022	12/2022
31.	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de ***logs*****.**	01/2022	12/2022
32.	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	05/2021	06/2021

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:28B3547B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 51/2021

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 51/2021 de 09/04/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 30/2020 de 11/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 285.412,00 (duzentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e doze reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Excesso de Arrecadação , Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
06		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015		**Manutenção da Secretaria de Obras**	
109 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.044		**Encargos do FUNDEB - Outras Despesas do Ensino Fundamental**	
160 - 3.1.90.94.00.00	102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
10		**SECRETARIA DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.122.0010.2.123		**Manutenção da Casa de Apoio em Londrina**	
313 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.362,00
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
326 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
329 - 3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00
675 - 4.4.90.52.00.00	500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
10.010.10.304.0010.2.036		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Sanitária**	

404 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
407 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00
403 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
410 - 3.1.90.94.00.00	494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
406 - 3.1.90.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
11		**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.010 FUNDO		**MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.244.0009.2.082		**Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social**	
507 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
11.030		**DIVISÃO DE ADM DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.030.14.243.0008.6.016		**Manutenção do Conselhor Tutelar**	
542 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	600,00
12		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA**	
12.010		**Secretaria de Agropecuária**	
12.010.20.606.0016.1.081		**Aquisição de Implementos Agricolas**	
559 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.250,00
Total.....:			**285.412,00**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
06		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015		**Manutenção da Secretaria de Obras**	
100 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.044		**Encargos do FUNDEB - Outras Despesas do Ensino Fundamental**	
157 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
10		**SECRETARIA DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.122.0010.2.123		**Manutenção da Casa de Apoio em Londrina**	
307 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.362,00
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
325 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
10.010.10.304.0010.2.036		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Sanitária**	
411 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.200,00
11		**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.030		**DIVISÃO DE ADM DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.030.14.243.0008.6.016		**Manutenção do Conselhor Tutelar**	
540 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600,00
Total.....:			**171.162,00**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):		
3500	BLOCO DE INVESTIMENTOS 500	50.000,00
Total:		**50.000,00**
Excesso de Arrecadação:		
Receita: 1.7.1.8.03.3.1.0.1.00.00.00.00 Assistência Financeira complementar para Agente de Combate às endemias		33.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.3.0.0.00.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		31.250,00
Total:		**64.250,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 09 de abril de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:611AF795

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO I DO DECRETO Nº 58/2021

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 58/2021
PLANO DE AÇÃO – DECRETO FEDERAL N° 10.540/2020

Ação	Resultado Esperado	Início	Fim	Responsável	Como será feito
Ação 01: Designar uma comissão especial para estudos e avaliação dos requisitos necessários ao atendimento do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC	Permitir que uma equipe multidisciplinar e independente realize os estudos e ações necessárias para a concretização das exigências dispostas no decreto 10.540/2020	04/05/2021	31/05/2021	Secretaria de Administração	Publicação de Portaria instituindo comissão especial
Ação 02: Levantamento de requisitos e informações da entidade (estrutura organizacional, estrutura de informática e segurança, situação atual dos entes)	Avaliar a estrutura dos entes bem como a situação em que se encontram	01/06/2021	31/07/2021	Comissão Especial	Diagnóstico da estrutura organizacional; Diagnóstico de infraestrutura de informática e redes; Diagnóstico dos softwares contratados e situação dos contratos.
Ação 03: Avaliar a situação atual dos sistemas dos Poderes e Órgãos (aderência do sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade do Decreto 10.540/2020)	Avaliar os softwares atualmente utilizados pelos entes municipais e se os mesmos atendem os requisitos mínimos exigidos pelo decreto 10.540/2020	01/06/2021	31/07/2021	Comissão Especial	Diagnóstico das características dos softwares contratados; Diagnóstico acerca do atendimento dos requisitos mínimos.
Ação 04: Caso necessário, realizar reunião/questionário junto a empresa fornecedora do Software para alinhamento e entendimento quanto as ações evolutivas que estão em curso para adequação aos padrões mínimos de qualidade	Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software atualmente para o Executivo	01/08/2021	31/10/2021	Comissão Especial	Esclarecimento de pontos controversos em relação ao software, caso existam; Notificação para adequação aos

					requisitos mínimos, caso não atenda;
Ação 05: Caso necessária a contratação de novo software, realizar as devidas adequações no termo de referência e auxiliar na elaboração do edital de licitação, visando garantir que as contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC	Garantir que, independentemente da necessidade atual ou não de contratação, os próximos processos licitatórios envolvendo a aquisição ou locação do software de contabilidade esteja dentro dos critérios exigidos pela legislação.	01/08/2021	31/12/2021	Comissão Especial e departamento de licitações	Elaboração de termo de referência contendo os requisitos mínimos estabelecidos pelo decreto 10.540/2020; Elaboração de edital de licitação; Realização de licitação.
Ação 06: Acompanhamento da migração de dados, implantação e unificação dos softwares	Garantir que a migração dos dados e a implantação dos softwares atendam integralmente as exigências feitas pelo Decreto 10.540/2020, bem como se certificar de que a unificação dos softwares acontece de forma eficiente e que garanta a independência dos demais Poderes e órgãos	01/10/2021	30/04/2022	Comissão Especial	Acompanhamento da coleta; Conferência de informações e relatórios; Questionamentos junto a empresa responsável pela migração e unificação dos dados; Testes de aderência.

Aprovado em 28/04/2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:9DA91E04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 25212, DE 03 DE MAIO DE 2021

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, de conformidade com o artigo 69, incisos VI, XI e XXVIII, da Lei Orgânica do Município, que lhe são conferidas, combinado com o artigo o art.45 e seguintes, da Lei nº 1773, de 31.03.2004,

Considerando o Processo Digital 9430/2021, da Secretaria Municipal de Administração, que solicita:

i - a exclusão da Divisão de Produção, do Organograma da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

ii – a exclusão da Divisão de Controle e Fiscalização de Transporte, do Organograma da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social ;

Considerando o Processo Digital 9102/2021, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, que solicita:

i - a exclusão do Setor de Panificação, do Organograma da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

ii – a criação do Setor de Apoio à Manutenção de Veículos, no Organograma da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social ;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterado, a partir de 01.05.2021, o Anexo I do Decreto nº 22916, de 21.09.2017, conforme abaixo discriminado:

NÚMERO DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR R$
01	Diretor Técnico Geral	FG- 01-A	3.500,00
01	Auditor Municipal dos Procedimentos Ambulatoriais do SUS do Município da Lapa	FG-01-B	3.000,00
01	Coordenador da Agência do Trabalhador e Banco Social	FG-01-C	2.700,00
01	Assessor Especial do Gabinete da Procuradoria Geral	FG-01-D	2.400,00
05	Assessor de Gabinete I, II, III, IV e V	FG-01	2.000,00
01	Coordenador da Unidade de Controle Interno	FG-01	2.000,00
01	Coordenador de Lançamentos Tributários	FG-01	2.000,00
01	Coordenador Geral de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	FG-01	2.000,00
11	Diretor Geral	FG-01	2.000,00
84	Chefe de Divisão	FG-02	1.000,00
132	Chefe de Seção	FG-03	500,00
01	Assessor Contábil da Unidade de Controle Interno	FG-03	500,00
01	Assessor Jurídico da Unidade de Controle Interno	FG-03	500,00
13	Chefe de Setor	FG-04	350,00
06	Chefe de Serviço	FG-05	250,00

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 01.05.2021.

Art. 3º - Ficam revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 03 de Maio de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DC909635

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004 PREGÃO 004/2021

ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004 PREGÃO 004/2021
Com a finalidade de corrigir erros materiais na ata acima mencionada, procede-se das seguintes correções:

Página	Linha	Onde se lê	Leia-se	Comentários
1	1	Aos 23 dias	Aos 26 dias	No paragrafo para dar sentido ao documento deve-se entender que aonde se diz "Aos 23 dias" deve- se entender como "Aos 26 dias" uma vez que a data de tal documento é esta e não aquela.
1	1	Mês de 2021	Mês de Abril	No paragrafo para dar coesão ao paragrafo em questão aonde se lê "do mês de 2021" deve-se entender como "Mês de Abril" pois foi o mês que o documento em escopo foi firmado.
3	18	001/2021	004/2021	No paragrafo para dar sentido ao documento deve-se entender que aonde se diz 001/2021 deve-se entender como 004/2021 pois se trata do número da modalidade de licitação em questão.

ANA PAULA MERNICK
Diretora de Licitações
CPF: 067.329.309-23

ISAC COSTA FULMANN: 33932632000142
Assinado de forma digital por ISAC COSTA FULMANN:339326 32000142
Dados: 2021.05.03 12:11:44 -03'00'

ALISON BAHLS
Assistente Administrativo
CPF: 072.122.049-51

CIS- CENTRO OESTE

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:4A0934F8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA BONNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021
PREGÃO SRP Nº 26/2021

Aos 03/05/2021 (três dias de maio de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001- 80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 26/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: BONA & SOUZA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 00.304.166/0001-00, com endereço na Rua Generoso Karpinski, 1181 - CEP: 85230000 - BAIRRO: Centro, cidade de Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ VITOR BONA,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 063.919.039-13, residente e domiciliado em RUA GERMANO WENDLER, 1191 - CEP: 85230000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Santa Maria do Oeste/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **109.595,90** (**Cento e Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa Centavos**). Referente aos seguintes itens:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	17 ALFA HIDROXIPROGESTERON A		UN	5,00	28,00	140,00
1	ACIDO FÓLICO		UN	10,00	20,00	200,00
1	ACIDO URICO		UN	100,00	4,00	400,00
1	ACIDO VALPROICO		UN	10,00	21,00	210,00
1	ALBUMINA - MÉTODO NEFELOMETRIA		UN	15,00	22,00	330,00
1	ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA		UN	10,00	15,40	154,00
1	ALFA FETOPROTEINA		UN	10,00	21,80	218,00
1	AMILASE		UN	100,00	4,70	470,00
1	ANDROSTENEDIONA		UN	10,00	28,30	283,00
1	ANTI - DNA (DUPLA HÉLICE) OU NATIVO		UN	5,00	23,30	116,50
1	ANTI - ENDOMISIO - Anticorpos (lgA)		UN	5,00	40,00	200,00
1	ANTI - SM		UN	5,00	22,50	112,50
1	ANTI - SS-A (RO)		UN	10,00	50,00	500,00
1	ANTI - SS-B (LA)		UN	10,00	51,00	510,00
1	ANTI - TIREOGLOBULINA		UN	10,00	18,50	185,00
1	ANTI - TPO-ANTICORPOS		UN	10,00	18,50	185,00
1	ANTI - TRANSGLUTAMINASE lgA		UN	5,00	74,50	372,50
1	ANTI CCP		UN	18,00	75,00	1.350,00
1	ANTI - NUCLEOSSOMO (Anti-Cromatina)		UN	10,00	50,00	500,00
1	ANTICORPOS HIV		UN	100,00	15,00	1.500,00
1	ANTIESTREPTOLISINA "O"		UN	100,00	4,90	490,00
1	ANTÍGENO AUSTRÁLIA - HBsAg		UN	100,00	15,30	1.530,00
1	BAAR - PESQUISA		UN	30,00	8,90	267,00
1	BNP - PEPTÍDEO NATRÍURETICO		UN	20,00	130,00	2.600,00
1	BHCG - GONADOTROFINA CORIONICA - QUALITATIVO		UN	200,00	9,00	1.800,00
1	BILIRRUBINAS		UN	150,00	4,30	645,00
1	CA 125		UN	10,00	25,50	255,00
1	CALCIO		UN	50,00	4,50	225,00
1	CALCIO URINARIO - 24HRS		UN	5,00	10,50	52,50
1	CARBAMAZEPINA		UN	5,00	28,50	142,50
1	CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IgG		UN	5,00	45,00	225,00
1	CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IgM		UN	5,00	45,00	225,00
1	CEA - ANTÍGENO CARCIONOEMBRIOGÊNIC O		UN	10,00	18,50	185,00
1	CITOMEGALOVIRUS - ANTICORPOS IgG		UN	30,00	25,50	765,00
1	CITOMEGALOVIRUS - ANTICORPOS IgM		UN	30,00	25,50	765,00
1	CLEARENCE DE CREATININA		UN	20,00	7,70	154,00
1	COAGULOGRAMA COMPLETO		UN	50,00	19,50	975,00
1	COBRE		UN	10,00	26,00	260,00
1	COLESTEROL Hdl		UN	100,00	4,50	450,00
1	COLESTEROL Ldl		UN	80,00	4,50	360,00
1	COLESTEROL TOTAL		UN	150,00	4,10	615,00
1	COLESTEROL VLDL		UN	60,00	4,20	252,00
1	COLINESTERASE		UN	20,00	8,50	170,00
1	COMPLEMENTO C3		UN	20,00	14,90	298,00
1	COMPLEMENTO C4		UN	20,00	14,90	298,00
1	COMPLEMENTO TOTAL - CH50		UN	15,00	25,00	375,00
1	COOMBS DIRETO		UN	50,00	12,50	625,00
1	COOMBS INDIRETO		UN	50,00	13,00	650,00
1	CORTISOL		UN	20,00	14,00	280,00
1	CREATINA QUINASE - MB (MASSA)		UN	50,00	11,50	575,00
1	CREATININA		UN	150,00	3,90	585,00
1	CREATINOFOSFOQUINAS E CPK		UN	70,00	4,20	294,00
1	CRIOGLOBULINAS - PESQUISA		UN	5,00	13,00	65,00
1	CULTURA STREPTOCOCCUS GRUPO B		UN	100,00	24,50	2.450,00
1	CULTURA COM ANTIBIOGRAMA		UN	10,00	34,00	340,00
1	CULTURA DE URINA JATO MÉDIO COM ANTIBIOGRAMA		UN	200,00	21,50	4.300,00

1	CURVA GLICÊMICA - GESTANTES		UN	200,00	16,50	3.300,00
1	CURVA GLICEMICA SIMPLIFICADA		UN	20,00	16,00	320,00
1	DEHIDROEPIANDROSTER ONA - DHEA		UN	5,00	12,50	62,50
1	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS		UN	5,00	25,00	125,00
1	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS		UN	5,00	25,00	125,00
1	ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA		UN	1,00	195,00	195,00
1	EPSTEIN BARR - ANTICORPOS - IgG - (VCA)		UN	5,00	35,00	175,00
1	EPSTEIN BARR - ANTICORPOS - IgM - (VCA)		UN	5,00	35,00	175,00
1	ESTRADIOL - E2		UN	50,00	10,50	525,00
1	EXAME BACTERIOSCÓPICO		UN	50,00	4,30	215,00
1	EXAME DE URINA		UN	200,00	5,70	1.140,00
1	FATOR ANTI-NUCLEAR (FAN)		UN	350,00	11,00	3.850,00
1	FATOR REUMATÓIDE		UN	50,00	4,30	215,00
1	FENOBARBITAL		UN	5,00	27,50	137,50
1	FERRITINA		UN	50,00	18,00	900,00
1	FERRO SÉRICO		UN	300,00	4,90	1.470,00
1	FOSFATASE ÁCIDA TOTAL		UN	10,00	10,00	100,00
1	FOSFATASE ALCALINA		UN	50,00	4,30	215,00
1	FÓSFORO		UN	50,00	10,20	510,00
1	FTA - ABS - ANTICORPOS IgG		UN	50,00	14,00	700,00
1	FUNGOS - PESQUISA		UN	10,00	4,70	47,00
1	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE		UN	50,00	4,40	220,00
1	GLICOSE		UN	200,00	4,10	820,00
1	GLICOSE PÓS PRANDIAL		UN	100,00	4,10	410,00
1	HCG - GONADOTROFINA CORIÔNICA - Quantitativa		UN	100,00	17,00	1.700,00
1	HELICOBACTER PYLORI - ANTICORPOS IgG		UN	1,00	48,00	48,00
1	Hemoglobina Glicada (GLICEMIA MÉDIA ESTIMADA)		UN	300,00	17,50	5.250,00
1	HEMOGRAMA COMPLETO		UN	300,00	8,70	2.610,00
1	HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)		UN	120,00	3,80	456,00
1	HEPATITE A - ANTI-HVA TOTAL (ANTICORPOS IgG+IgM)		UN	15,00	28,00	420,00
1	HEPATITE B - ANTI-HBc IgM		UN	10,00	35,00	350,00
1	HEPATITE B - ANTI-HBe		UN	10,00	30,00	300,00
1	HEPATITE B - ANTI-HBs		UN	50,00	14,20	710,00
1	HEPATITE B - HBeAg		UN	10,00	21,80	218,00
1	HEPATITE B - ANTI-HBc TOTAL		UN	16,00	17,00	272,00
1	HEPATITE B - ANTI-HBc TOTAL (ANTICORPOS IgG+IgM)		UN	5,00	16,50	82,50
1	HEPATITE C - Anti - HCV		UN	50,00	19,30	965,00
1	HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE - (FSH)		UN	50,00	12,00	600,00
1	HORMÔNIO LUTEINIZANTE - (LH)		UN	50,00	12,00	600,00
1	HTLV I/II - ANTICORPOS		UN	5,00	31,00	155,00
1	lgE ESPECÍFICO (D1) - Ácaros - D. pteronyssinus		UN	5,00	30,00	150,00
1	lgE ESPECÍFICO (D2) - Ácaros - D. farinae		UN	5,00	22,50	112,50
1	lgE ESPECÍFICO (E1) - Epitélios - Caspa de gato		UN	2,00	22,50	45,00
1	lgE ESPECÍFICO (F1) - Alimentos - Clara de ovo		UN	2,00	22,50	45,00
1	lgE ESPECÍFICO (F2) - Alimentos - Leite		UN	2,00	60,00	120,00
1	lgE ESPECÍFICO (F24) - Alimentos - Camarão		UN	2,00	22,50	45,00
1	lgE ESPECÍFICO (F245) - Alimentos - Ovo		UN	2,00	50,00	100,00
1	lgE ESPECÍFICO (F79) - Alimentos - Glúten		UN	2,00	22,00	44,00
1	lgE ESPECÍFICO (T3) - Pólens de Árvores - Bétula		UN	2,00	50,00	100,00
1	lgE PAINEL (EX2) - Epitélios		UN	2,00	55,00	110,00
1	lgE PAINEL (FX1) - Alimentos 1		UN	3,00	28,00	84,00
1	lgE PAINEL (HP1) - Poeira 1		UN	3,00	25,00	75,00
1	lgE PAINEL (HX2) - Pó de Casa		UN	2,00	30,00	60,00
1	lgeRast - Painel Acaros		UN	2,00	70,00	140,00
1	lgeRast - Painel fungos		UN	2,00	70,00	140,00
1	IMUNOGLOBULINA A - IgA		UN	5,00	13,00	65,00
1	IMUNOGLOBULINA E - IgE		UN	40,00	13,00	520,00
1	IMUNOGLOBULINA G - IgG		UN	10,00	16,00	160,00
1	IMUNOGLOBULINA M - IgM		UN	10,00	13,00	130,00
1	INSULINA		UN	10,00	18,00	180,00
1	LACTATO DESIDROGENASE - LDH		UN	26,00	6,40	166,40
1	LEUCÓCITOS FECAIS - PESQUISA		UN	10,00	5,40	54,00
1	LIPASE		UN	20,00	15,00	300,00
1	LÍPIDES TOTAIS		UN	10,00	12,40	124,00
1	MAGNÉSIO		UN	15,00	4,00	60,00
1	MICROALBUMINÚRIA - 24h		UN	10,00	22,00	220,00
1	MONONUCLEOSE - ANTICORPOS HETERÓFILOS		UN	5,00	19,00	95,00
1	PARASITOLÓGICO		UN	150,00	5,20	780,00
1	PARATORMÔNIO - MOLÉCULA INTACTA		UN	4,00	23,00	92,00
1	PLAQUETAS		UN	50,00	6,00	300,00
1	POTÁSSIO		UN	50,00	5,50	275,00
1	PROGESTERONA		UN	30,00	15,50	465,00
1	PROLACTINA		UN	30,00	12,30	369,00
1	Proteína C Reativa		UN	100,00	4,10	410,00
1	PROTEÍNA URINÁRIA - 24h		UN	30,00	7,00	210,00
1	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES		UN	30,00	9,00	270,00
1	PSA TOTAL - ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO		UN	120,00	12,00	1.440,00
1	PSA TOTAL E LIVRE - ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO		UN	40,00	24,00	960,00
1	RETICULÓCITOS - CONTAGEM		UN	150,00	13,50	2.025,00
1	RUBÉOLA - ANTICORPOS IgG		UN	50,00	22,00	1.100,00
1	RUBÉOLA - ANTICORPOS IgM		UN	50,00	22,00	1.100,00
1	SANGUE OCULTO - PESQUISA		UN	30,00	21,50	645,00
1	SEROSIDADE CUTANEA - MH		UN	20,00	9,50	190,00
1	SEROTONINA		UN	5,00	50,00	250,00
1	SÓDIO		UN	30,00	5,00	150,00
1	T3 - TRIODOTIRONINA		UN	120,00	13,00	1.560,00
1	T3 - TRIODOTIRONINA LIVRE		UN	10,00	13,00	130,00
1	T4 - TIROXINA		UN	150,00	13,50	2.025,00
1	T4 - TIROXINA LIVRE		UN	150,00	13,50	2.025,00

1	TEMPO DE PROTROMBINA - TAP		UN	50,00	7,00	350,00
1	TEMPO DE TROMBOPLASTINA - KPTT		UN	50,00	7,50	375,00
1	TESTE DE ABSORÇÃO DA LACTOSE		UN	10,00	75,00	750,00
1	TESTOSTERONA LIVRE		UN	20,00	17,50	350,00
1	TESTOSTERONA TOTAL		UN	30,00	13,00	390,00
1	TIPAGEM SANGUINEA		UN	100,00	12,50	1.250,00
1	TOXOCARA - Anticorpos lgG		UN	5,00	75,00	375,00
1	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IgG (CMIA)		UN	100,00	13,00	1.300,00
1	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IgM (CMIA)		UN	100,00	13,00	1.300,00
1	TOXOPLASMOSE AVIDEZ - ANTICORPOS IgG		UN	5,00	72,00	360,00
1	TRANSAMINASE G. OXALACETICA - TGO		UN	100,00	13,00	1.300,00
1	TRANSAMINASE G.PIRÚVICA - Tgp		UN	100,00	4,20	420,00
1	TRANSFERRINA		UN	20,00	9,50	190,00
1	Triglicerides		UN	150,00	4,10	615,00
1	TROPONINA I		UN	50,00	35,00	1.750,00
1	TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE ULTRASENSIVEL		UN	150,00	13,20	1.980,00
1	TESTE RÁPIDO AG (ANTIGENO) COVID 19		UN	50,00	79,00	3.950,00
1	URÉIA		UN	100,00	4,20	420,00
1	UROCULTURA		UN	130,00	22,70	2.951,00
1	V.D.R.L.		UN	125,00	5,80	725,00
1	VITAMINA A		UN	5,00	24,70	123,50
1	VITAMINA B1		UN	1,00	150,00	150,00
1	VITAMINA B12		UN	35,00	15,50	542,50
1	VITAMINA C		UN	5,00	44,00	220,00
1	VITAMINA D 25 HIDROX		UN	150,00	25,00	3.750,00
1	VITAMINA E		UN	1,00	90,00	90,00
1	ZINCO		UN	10,00	23,50	235,00
						109.595,90

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta dadespesa	Funcional programática	Fonte derecurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3040	10.002.10.301.1001.2054	303	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
3140	10.003.10.301.1001.2056	493	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
3230	10.003.10.301.1001.2058	493	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
3320	10.003.10.301.1001.2060	494	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
3390	10.003.10.301.1001.2062	494	3.3.90.39.50.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornarse superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.
Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA
As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30%
(vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 26/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levandose em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE
Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, três dias de maio de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

LUIZ VITOR BONA
06391903913

Testemunhas:
Nome: _____
_____CPF:

Nome:
_____ CPF:
_____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B3E76A59

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 039/2021

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149
DECRETO N.º 039/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para O Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n.º 09/2020.**
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2021, um crédito adicional Suplementar, no valor de **R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais),** para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:
- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	60.000,00
03.004		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS	Reabertura	
04.122.0401.2016		Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
740	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
15		ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo	200.000,00
15.001		ENCARGOS ESPECIAIS	Reabertura	
28.843.2801.0092		Amortização e Encargos da Dívida		
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		
4880	00000	Recursos Ordinários (Livres)		

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:
- **O Cancelamento parcial das Dotações Abaixo no valor de R$ 260.000,00 conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.**

06		SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	Anulação	200.000,00
06.002		DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	Reabertura	
26.782.2601.2030		Atividades do Departamento Rodoviário		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1360	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
07	SECRETARIA	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	60.000,00
07.005		DEPARTAMENTO DE CULTURA	Reabertura	
13.392.1201.2045		Apoio a Eventos e Promoções Culturais		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2450	00000	Recursos Ordinários (Livres)		

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 03 de maio de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:F2AE6A89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES REC.GOV.FEDERAL 30.04.2021

Exercício: 2021
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 20/04/2021 a 30/04/2021
De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Loanda recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	20/04/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	178.150,77
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	20/04/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-35.630,14
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	20/04/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.520,67
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	20/04/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-304,13
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	20/04/2021	1 - Receita	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	2.271,90
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	30/04/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	627.816,01
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	30/04/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-125.563,20
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	30/04/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	302,47
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	30/04/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-60,49
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00.00.00	30/04/2021	1 - Receita	Outras Transferências da União - Lei Complementar nº 176/2020	8.422,27
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	27/04/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	32.638,98
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	28/04/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	1.009,81
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00.00.00	29/04/2021	1 - Receita	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	214.000,00
Total .....:				904.574,92

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:9C162092

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2021 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°007/2021-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 001/2021 – PML

PARTES: Município de Loanda e Jaqueliny Kennedy de Assis

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais de na área da saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
07	Farmacêutico	3.697,70	01	40 horas	06	22.186,20

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 22.186,20 (vinte e dois mil, cento e oitenta e seis reais e vinte centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual perído.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 03 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JAQUELINY KENNEDY DE ASSIS

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:908FC29D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2021 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°008/2021-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 002/2021 – PML

PARTES: Município de Loanda e Pedro Luiz Alves Pompeu

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de operário (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	Operário	1.099,76	01	44 horas	06	6.598,56

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 6.598,56 (seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual perído.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 03 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

PEDRO LUIZ ALVES POMPEU

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2FBBF1A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2021 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°009/2021-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 002/2021 – PML

PARTES: Município de Loanda e Willian Everton Hofman

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de operário (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	Operário	1.099,76	01	44 horas	06	6.598,56

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 6.598,56 (seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual perído.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 03 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

WILLIAN EVERTON HOFMAN

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0B09636D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 034/2021 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°011/2021-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 002/2021 – PML

PARTES: Município de Loanda e Hermes Henrique Peixoto Junior

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de operário (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	Operário	1.099,76	01	44 horas	06	6.598,56

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 6.598,56 (seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual perído.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 03 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

HERMES HENRIQUE PEIXOTO JUNIOR

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B54F45EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 035/2021 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°012/2021-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 002/2021 – PML

PARTES: Município de Loanda e Luis Carlos de Souza Filho

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de operário (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	Operário	1.099,76	01	44 horas	06	6.598,56

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 6.598,56 (seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual perído.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 03 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LUIS CARLOS DE SOUZA FILHO

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C89D7473

GABINETE DO PREFEITO
DRE APAE

0104 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOANDA		**FL. 1**
CNPJ:78.187.770/0001-82		**PG. 1**
Rua OURO FINO, 33 Bairro: ALTO DA GLORIA		
LOANDA - PR CEP: 87900-000		
DEMONSTRAÇÃO DO SUPERAVIT OU DEFICIT DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2020		
	2020	2019
RECEITAS	**2.432.738,94**	**2.296.156,19**
RECEITAS OPERACIONAIS BRUTAS	2.432.738,94	2.296.156,19
RECEITAS DA ATIVIDADE SAUDE	293.039,28	291.943,74
CREDENCIAMENTO SUS	293.039,28	291.943,74
RECEITAS DA ATIVIDADE EDUCACAO	1.923.383,55	1.706.115,42
CONVENIO SEED	1.377.898,27	1.317.560,28
CONVENIO PDDE	13.120,00	11.620,00
RECEBIMENTOS - FEDERAÇÃO	1.365,30	8.915,58
FUNDEB	530.999,98	368.019,56
RECEITAS ATIVIDADE SOCIAL	216.316,11	187.910,18
DOACOES	56.340,30	16.143,78
RECEITAS DE PROMOCOES	34.944,67	82.827,40
CONVÊNIO PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA	20.342,15	0,00
CONSELHO REGIONAL DAS APAES	0,00	8.774,00
CONVÊNIO NOTA PARANÁ	76.069,53	80.165,00
(-)DEVOLUÇÃO CONVÊNIO	2.249,98-	0,00
OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	30.869,44	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	110.186,85
DEPÓSITO JUDICIAL	0,00	110.186,85
RECEITAS NAO OPERACIONAIS	**40.540,97**	**32.922,17**
RECEITAS FINANCEIRAS	40.540,97	32.922,17
RECEITAS FINANCEIRAS	40.540,97	32.922,17

RENDIMENTOS APLICACOES FINANCEIRAS	40.543,92	32.928,49
(-)IRRF S/ APLIC. FINANCEIRA	0,20-	6,32-
(-) IOF	2,75-	0,00
RECEITA LÍQUIDA	**2.473.279,91**	**2.329.078,36**
DESPESAS SAUDE	**597.918,78-**	**513.456,91-**
DESPESAS COM SAUDE - REPASSE	597.918,78-	513.456,91-
DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS	582.109,37-	424.986,27-
SALARIOS E ORDENADOS	358.348,57-	281.680,16-
INSS TERCEIROS	119.948,52-	20.844,52-
FGTS	37.854,51-	32.110,14-
FERIAS	27.324,32-	34.281,99-
13 SALARIO	26.205,73-	22.526,02-
INDENIZACOES TRABALHISTAS	5.922,22-	4.032,26-
PIS S/ FOLHA DE PAGAMENTO	0,00	3.593,83-
SERVICOS DE TERCEIROS	6.505,50-	0,00
INSS R.A.T.	0,00	7.187,77-
SERVIÇOS CONTRATADOS	0,00	18.729,58-
DESPESAS COM MANUTENCAO E GERAIS	15.809,41-	88.470,64-
ALIMENTACAO E VIAGEM	0,00	2.686,11-
CONSERVACAO DE IMOVEIS	0,00	9.412,05-
DESPESAS COM VEICULOS	0,00	443,50-
GENEROS ALIMENTICIOS	2.632,88-	0,00
HONORARIOS CONTABEIS	5.950,00-	998,00-
MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO E MANUT.	0,00	45,55-
MATERIAIS PARA TRABALHOS DE ALUNOS	0,00	430,85-
MATERIAL DE INFORMATICA	0,00	1.575,00-
PROVEDOR DE INTERNET	149,90-	0,00
ESTAGIARIOS CONTRATADOS	2.948,48-	0,00
SEGURANÇA E VIGILÂNCIA	86,00-	900,00-
DESPESAS C/ MAT. DE EQUOTERAPIA	1.205,94-	0,00
JUROS PASSIVOS	484,21-	65,21-
CONTRIBUIÇÕES AO INSS	0,00	71.877,65-
IOF	0,00	36,72-
SERVIÇOS CONTRATADOS	1.000,00-	0,00
UNIFORMES	1.352,00-	0,00
DESPESAS COM EDUCACAO	**1.404.513,75-**	**1.452.499,24-**
DESPESAS COM EDUCACAO - REPASSE	1.404.513,75-	1.452.499,24-
DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS	1.350.507,30-	1.124.670,38-
SALARIOS E ORDENADOS	809.268,95-	792.206,99-
INSS TERCEIROS	279.907,50-	56.718,95-
FGTS	83.463,25-	77.453,65-
FERIAS	98.841,81-	92.458,31-
13 SALARIO	74.736,32-	69.691,82-
INDENIZACOES TRABALHISTAS	4.289,47-	961,33-
PIS S/ FOLHA DE PAGAMENTO	0,00	9.783,06-
INSS RAT	0,00	19.558,27-
SERVIÇOS CONTRATADOS	0,00	5.838,00-
DESPESAS COM MANUTENCAO E GERAIS	54.006,45-	327.828,86-
AGUA E ENERGIA	4.290,26-	5.879,43-
	2020	2019
ALIMENTACAO E VIAGEM	0,00	1.383,99-
BENS DE PEQUENO VALOR	0,00	3.476,50-
CONSERVACAO DE IMOVEIS	2.593,29-	53.866,39-
DESPESAS COM VEICULOS	0,00	348,25-
GENEROS ALIMENTICIOS	8.604,48-	20.910,36-
MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	2.450,00-	880,00-
MATERIAIS DE LIMPEZA	4.388,30-	2.355,56-
MATERIAL DE EXPEDIENTE/CONSUMO	3.759,00-	4.900,00-
MATERIAL DE INFORMATICA	5.316,59-	2.920,91-
TELEFONE	6.188,13-	5.200,84-
TARIFAS E DESPESAS BANCARIAS	1.014,15-	2.258,89-
MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00	1.060,00-
LUZ	12.629,25-	21.541,09-
DESPESAS C/ MAT. EQUOTERAPIA	2.773,00-	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO INSS	0,00	195.582,55-
DEVOLUÇÃO DE SALDO AO ESTADO	0,00	776,33-
SERVIÇOS CONTRATADOS	0,00	4.182,00-
CONTRIBUIÇÕES FEDERATIVAS	0,00	305,77-
DESPESAS FINS SOCIAIS	**92.245,62-**	**224.449,99-**
DESPESAS - FINS SOCIAIS	92.245,62-	224.449,99-
DESPESAS COM PESSOAS E ENCARGOS	14.219,00-	0,00
SERVICOS DE TERCEIROS	14.219,00-	0,00
DESPESAS COM MANUTENCAO E GERAIS	78.026,62-	224.449,99-
ALIMENTACAO E VIAGEM	2.422,35-	1.095,00-
BENS DE PEQUENO VALOR	364,79-	0,00
CONSERVACAO DE IMOVEIS	1.115,40-	58.391,40-
CONTRIBUICOES A ENTIDADES DE CLASSE	694,46-	0,00
DESPESAS COM COMBUSTIVEIS	0,00	302,00-
DESPESAS COM PROMOCOES	2.071,80-	5.071,00-
DESPESAS COM VEICULOS	2.765,00-	2.320,38-
GENEROS ALIMENTICIOS	18.802,79-	10.264,72-
GRATIFICACOES, BRINDES E PREMIOS	0,00	840,00-
HONORARIOS CONTABEIS	11.774,00-	17.250,00-
IMPRESSOS E MATERIAIS DE ESCRITORIO	928,70-	954,70-
MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	4.220,00-	0,00
MATERIAIS DE DECORACAO	0,00	250,00-
MATERIAL LIMPEZA	2.659,14-	3.265,78-
MATERIAIS PEDAGOGICOS	0,00	2.500,00-
MATERIAIS PARA TRABALHO ALUNOS	0,00	1.000,00-

MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO	7.140,91-	18.696,21-
MATERIAL DE INFORMATICA	1.044,50-	0,00
PROVEDOR DE INTERNET	582,69-	0,00
TELEFONE	74,42-	1.479,74-
DESPESAS E TARIFAS BANCARIAS	806,48-	792,81-
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	303,78-	386,06-
ANUIDADES FEDERATIVAS	0,00	1.887,71-
DESPESAS COM CURSOS	100,00-	7.562,00-
RESSARCIMENTOS DE VIAGEM	0,00	4.346,39-
MATERIAL DE COPA E COZINHA	134,00-	1.201,00-
CONTRIBUICOES A ENTIDADE DE CLASSE.	0,00	92,00-
DESPESA COM GAS ENGARRAFADO	1.068,00-	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	0,00	2.002,50-
SERVIÇOS CONTRATADOS	913,94-	45.827,21-
ASSESORIA DE TELEMARKETING	1.882,00-	3.656,35-
SEGURO	724,31-	746,41-
TECIDOS E AVIAMENTOS	210,00-	0,00
SEGURANÇA E VIGILÂNCIA	1.370,00-	1.050,60-
ASSESSORIA JURÍDICA	0,00	29.234,00-
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	0,00	450,00-
ASSISTÊNCIA MÉDICA	9.197,60-	1.534,02-
DESPESAS COM JUROS	4.655,56-	0,00
OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) DO PERIODO	**399.856,02**	**385.146,60**
ISENCOES DE CONTRIBUICOES SOCIAIS	399.856,02	385.146,60
ISENCOES DE CONTRIB. SOCIAIS - SAUDE	119.948,52	103.503,77
INSS QUOTA PATRONAL	119.948,52	72.381,31
INSS TRECEIROS	0,00	20.844,52
INSS R.A.T.	0,00	6.684,11
PIS	0,00	3.593,83
ISENCOES DE CONTRIB. SOCIAIS - EDUC	279.907,50	281.642,83
INSS QUOTA PATRONAL	279.907,50	195.582,55
INSS TERCEIROS	0,00	56.718,95
INSS R.A.T.	0,00	19.558,27
PIS	0,00	9.783,06
SUPERAVIT/DEFICIT DO EXERCICIO	**778.457,78**	**523.818,82**

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:012C7165

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO APAE

0104 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOANDA		
CNPJ:78.187.770/0001-82		
Rua OURO FINO, 33 Bairro: ALTO DA GLORIA		
LOANDA - PR CEP: 87900-000		
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020		
ATIVO		
	2020	**2019**
CIRCULANTE	**1.123.900,28**	**912.306,03**
ATIVO CIRCULANTE	**1.123.900,28**	**912.306,03**
DISPONIBILIDADES	1.070.484,71	859.116,54
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.049,50	635,97
B. DO BRASIL -2.803-7 ASSISTENCIA	642,17	228,64
BANCO DO BRASIL - 19940-0 - FEDERAÇÃO	127,60	127,60
BANCO DO BRASIL - 20181-2	279,73	279,73
APLICACOES FINANCEIRAS	36.771,02	53.863,37
BANCO DO BRASIL 6.346-0 - SAÚDE	36.771,02	53.863,37
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - EDUCAÇÃO	1.017.646,16	746.498,01
BANCO DO BRASIL - 20706-3 - POUP. OURO	61.827,30	34.151,30
BANCO DO BRASIL - 20706-3 - POUPEX	955.818,86	712.346,71
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - ASSISTE. SOCIAL	15.018,03	58.119,19
BANCO DO BRASIL - POUPANCA 20181-2	419,63	419,63
BANCO DO BRASIL - RENDA FIXA 14495-9	14,82	14,82
BANCO DO BRASIL - 21183-4 - POUP. OURO	0,00	95,88
BANCO DO BRASIL 21065 X	875,40	857,07
BANCO DO BRASIL - 22053 - 1 - FUNDEB	0,00	56.731,79
BANCO DO BRASIL - 22808-7 - FUNDEB	288,30	0,00
BANCO DO BRASIL - 22885-0 - FUNDEB	18,69	0,00
BANCO DO BRASIL - 22884-2 - FUNDEB	10.609,89	0,00
BANCO DO BRASIL - 22571-1 - FUNDEB	2.490,42	0,00
BANCO DO BRASIL - 22886-9 - FUNDEB	300,88	0,00
DESPESAS ANTECIPDAS	53.415,57	53.189,49
DESPESAS ANTECIPADAS - ATV. FIM SAUDE	6.058,56	3.313,41
FERIAS	6.058,56	3.313,41
DESPESAS ANTECIPADAS - ATV. FIM EDUCAC	47.357,01	49.876,08
IRRF	1.430,27	1.461,20
FERIAS	45.926,74	48.414,88
NAO CIRCULANTE	**2.338.689,57**	**1.838.919,00**
INVESTIMENTOS	**1.826,00**	**1.826,00**
INVESTIMENTOS	1.826,00	1.826,00
INVESTIMENTOS ATIV. FIM EDUCACAO	1.826,00	1.826,00
MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	1.826,00	1.826,00
IMOBILIZADO	**2.336.863,57**	**1.837.093,00**
BENS EM OPERACAO	2.336.863,57	1.837.093,00
BENS EM OPERACAO ATIVIDADE SAUDE	332.290,14	332.290,14

INSTALACOES	9.868,96	9.868,96
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	22.901,12	22.901,12
MOVEIS E UTENSILIOS	151.590,96	151.590,96
VEICULOS	98.178,80	98.178,80
EQUIPAMENTOS FISIOTERAPIA	21.920,84	21.920,84
EQUIPAMENTOS ORTOPEDICOS	24.405,00	24.405,00
APARELHOS DE FONOAUDIOLOGIA	3.424,46	3.424,46
BENS EM OPERACAO ATIVIDADE EDUCACAO	1.809.019,19	1.352.442,61
TERRENOS	23.000,00	23.000,00
PREDIOS OU EDIFICACOES	1.382.404,56	1.122.817,24
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	168.299,49	14.614,52
MOVEIS E UTENSILIOS	150.655,22	107.350,93
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	69.800,04	69.800,04
MÁQUINAS DE ESCREVER	2.200,00	2.200,00
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	12.659,88	12.659,88
BENS EM OPERACAO ATIV. ASSIST. SOCIAL	195.554,24	152.360,25
PREDIOS OU EDIFICACOES	30.368,11	0,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	22.278,00	22.009,00
MOVEIS E UTENSILIOS	110.918,13	98.361,25
VEICULOS	7.940,00	7.940,00
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	7.750,00	7.750,00
OUTRAS IMOBILIZACOES	16.300,00	16.300,00
TOTAL DO ATIVO	**3.462.589,85**	**2.751.225,03**
PASSIVO E PATRIMôNIO LÍQUIDO	**2020**	**2019**
CIRCULANTE	**9.994,08**	**77.087,04**
PASSIVO CIRCULANTE	**9.994,08**	**77.087,04**
OBRIGACOES COM FORNECEDORES	0,00	22.919,00
FORNECEDORES ATIVIDADE FIM EDUCACAO	0,00	9.676,00
VIDRAÇARIA LOANDA	0,00	2.239,00
CONSTRUPAR	0,00	7.437,00
FORNECEDORES	0,00	13.243,00
HONORÁRIOS A PAGAR	0,00	13.243,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	17.950,44
EMPREST. E FINAN. ATV. FIM EDUCACAO	0,00	2.854,61
BANCO DO BRASIL - CONTA 6346-0	0,00	2.854,61
EMPRESTIMOS E FINAN ATV FIM ASST SOCIAL	0,00	15.095,83
EMPRESTIMO	0,00	5.095,83
BANCO DO BRASIL - SOCIAL - 2.803-7	0,00	10.000,00
OBRIGACOES TRIB./TRABALHISTAS E SOCIAIS	9.994,08	36.217,60
OBRIG. TRIB/TRAB. SOCIAIS ATV. FIM SAUDE	7.454,81	34.416,33
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	0,00	13.657,75
FGTS A PAGAR	5.609,66	12.533,53
CONTRIBUICAO SINDICAL A PAGAR	1.176,47	1.176,47
IRRF A RECOLHER	668,68	2.138,51
INSS A RECOLHER	0,00	4.910,07
OBRIG TRIB/TRAB E SOCIAIS ATV FIM EDUC	1.801,27	1.801,27
CONTRIBUICAO SINDICAL A PAGAR	1.801,27	1.801,27
OBRIG. TRIB./TRAB SOCIAIS FIM SOCIAL	738,00	0,00
IRRF S/ SERV. TERCEIROS A RECOLHER	738,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**9.994,08**	**77.087,04**
PATRIMONIO LIQUIDO	**3.452.595,77**	**2.674.137,99**
PATRIMONIO SOCIAL	**2.674.137,99**	**2.150.319,17**
PATRIMONIO SOCIAL	2.674.137,99	2.150.319,17
PATRIMONIO SOCIAL	2.674.137,99	2.150.319,17
PATRIMONIO SOCIAL	2.674.137,99	2.150.319,17
SUPERAVIT/DEFICIT ACUMULADO	**778.457,78**	**523.818,82**
SUPERAVIT/DEFICIT ACUMULADO	778.457,78	523.818,82
SUPERAVIT DO EXERCÍCIO	778.457,78	523.818,82
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**3.462.589,85**	**2.751.225,03**

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:3CA5DCD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

Processo: 47/2021
Edital de Pregão Presencial Nº 11
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.
Reuniram-se no dia 03/05/2021, as 09:02:05, na PREFEITURAMUNICIPAL DE LOBATO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 002/2021 com o objetivo de DESIGNAÇÃO DE PREGOEIROS E EQUIPE DEAPOIO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 11 destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARAAEVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESACOM PERSONALIDADE JURÍDICA, PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEALVENARIA/PEDREIRO/PINTURA PREDIAL, VARRIÇÃO, LIMPEZADE BOCAS DE LOBO, ROÇADA, CAPINA, TAPABURACO, CORTE, PODA, ORNAMENTAÇÃO DE ÁRVORES, REMOÇÃO, REBAIXAMENTO DE TOCOS DE ÁRVORES E RAÍZES, ENTRE OUTROS destinados à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos desta Municipalidade..
Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

5678 C J L - PODAS & REMOCAO DEARVORES LTDA	CNPJ: 13.776.079/0001-99
3397 D. GOMES DAROCHAE CIALTDA- ME	CNPJ: 11.092.297/0001-89

5679 R.BRAGAROSENDO & FONSECALTDA		CNPJ: 30.285.960/0001-06		
ITEM 1 - Serviços de mão de obra de alvenaria/pedreiro/pinturas, (reparos) com execução e orientação do trabalho, conforme descrição, realizando construção e fazendo grandes e pequenos reparos em todos os prédios públicos de propriedade do Município. SERVIÇO 08 HORAS DIÁRIAS.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5679	R.BRAGA ROSENDO & FONSECA LTDA		Sim	155,0000
3397	D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME		Sim	150,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R.BRAGAROSENDO & FONSECALTDA	Desistiu	Desistiu	155,0000
1	D. GOMES DAROCHAE CIALTDA- ME	0,0000	149,5000	
O licitante D. GOMES DAROCHAE CIALTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor D. GOMES DAROCHAE CIALTDA- ME pelo valor de R$ 149,5000 (cento e quarenta e nove reais e cinqüenta centavos).				
ITEM 2 - Serviços gerais e braçais de limpeza das vias urbanas (varrição, extração de inço e outros) e limpeza de bocas de lobo. Roçada em áreas públicas, incluindo toda a limpeza resultante do serviço. (Roçada é o corte de mato rasteiro, bem como a poda de arbustos e pequenas árvores). Capina em áreas públicas, incluindo toda a limpeza resultante do serviço. (Capina é o serviço de corte de vegetação daninha desde a sua raiz, a fim de conter sua expansão). Serviços braçais em ações de tapa buraco com aplicação PMF (material e maquinários fornecido pelo município). SERVIÇO 08 HORAS DIÁRIAS.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5679	R.BRAGA ROSENDO & FONSECA LTDA		Sim	135,0000
3397	D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME		Sim	135,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R.BRAGAROSENDO & FONSECALTDA	0,0000	134,0000	
1	D. GOMES DAROCHAE CIALTDA- ME	0,0000	133,9000	
2	R.BRAGAROSENDO & FONSECALTDA	0,0000	133,5000	
2	D. GOMES DAROCHAE CIALTDA- ME	0,0000	133,0000	
3	R.BRAGAROSENDO & FONSECALTDA	Desistiu	Desistiu	133,5000
O licitante D. GOMES DAROCHAE CIALTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor D. GOMES DAROCHAE CIALTDA- ME pelo valor de R$ 133,0000 (cento e trinta e três reais).				
ITEM 3 - CORTE DE ÁRVORE DE PEQUENO, MEDIO E GRANDE PORTE no perímetro urbano do município, em vias públicas, praças, parques, jardins, cemitério, áreas escolares, campos de futebol, parques industriais, aterro sanitário e demais áreas públicas. Plantio e substituição.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5679	R.BRAGA ROSENDO & FONSECA LTDA		Sim	280,0000
5678	C J L - PODAS & REMOCAO DE ARVORES LTDA		Sim	280,0000
3397	D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME		Sim	280,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	C J L - PODAS & REMOCAO DEARVORES LTDA	0,0000	279,0000	
1	R.BRAGAROSENDO & FONSECALTDA	Desistiu	Desistiu	280,0000
1	D. GOMES DAROCHAE CIALTDA- ME	0,0000	278,0000	
2	C J L - PODAS & REMOCAO DEARVORES LTDA	0,0000	277,0000	
2	D. GOMES DAROCHAE CIALTDA- ME	0,0000	276,5000	
3	C J L - PODAS & REMOCAO DEARVORES LTDA	Desistiu	Desistiu	277,0000
O licitante D. GOMES DAROCHAE CIALTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor D. GOMES DAROCHAE CIALTDA- ME pelo valor de R$ 276,5000 (duzentos e setenta e seis reais e cinqüenta centavos).				
ITEM 4 - CORTE DE ÁRVORE DE GRANDE PORTE, com motorista/operador, com ajudante, com guincho, cesto aéreo simples, capacidade para carga de 5 a 15 toneladas, com a extensão da lança de 12 a 20 metros.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5679	R.BRAGA ROSENDO & FONSECA LTDA		Sim	800,0000
5678	C J L - PODAS & REMOCAO DE ARVORES LTDA		Sim	800,0000
3397	D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME		Sim	800,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	C J L - PODAS & REMOCAO DEARVORES LTDA	0,0000	799,9000	
1	R.BRAGAROSENDO & FONSECALTDA	0,0000	799,8000	
1	D. GOMES DAROCHAE CIALTDA- ME	0,0000	799,0000	
2	C J L - PODAS & REMOCAO DEARVORES LTDA	0,0000	789,9000	
2	R.BRAGAROSENDO & FONSECALTDA	Desistiu	Desistiu	799,8000
2	D. GOMES DAROCHAE CIALTDA- ME	0,0000	780,0000	
3	C J L - PODAS & REMOCAO DEARVORES LTDA	Desistiu	Desistiu	789,9000
O licitante D. GOMES DAROCHAE CIALTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor D. GOMES DAROCHAE CIALTDA- ME pelo valor de R$ 780,0000 (setecentos e oitenta reais).				
ITEM 5 - PODA ORNAMENTAL DE PEQUENAS ÁRVORES. No perímetro urbano do município, em vias públicas, praças, parques, jardins, cemitério, áreas escolares, campos de futebol, parques industriais, aterro sanitário e demais áreas públicas. Plantio e substituição.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5679	R.BRAGA ROSENDO & FONSECA LTDA		Sim	70,0000
3397	D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME		Sim	70,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R.BRAGAROSENDO & FONSECALTDA	Desistiu	Desistiu	70,0000
1	D. GOMES DAROCHAE CIALTDA- ME	0,0000	69,9000	
O licitante D. GOMES DAROCHAE CIALTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor D. GOMES DAROCHAE CIALTDA- ME pelo valor de R$ 69,9000 (sessenta e nove reais e noventa centavos).				
ITEM 6 - PODA DE ÁRVORE DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, no perímetro urbano do município em vias públicas, praças, parques, jardins, cemitério, áreas escolares, campos de futebol, parques industriais, aterro sanitário e demais áreas públicas.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5679	R.BRAGA ROSENDO & FONSECA LTDA		Sim	80,0000
5678	C J L - PODAS & REMOCAO DE ARVORES LTDA		Sim	80,0000
3397	D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME		Sim	80,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	C J L - PODAS & REMOCAO DEARVORES LTDA	Desistiu	Desistiu	80,0000
1	R.BRAGAROSENDO & FONSECALTDA	Desistiu	Desistiu	80,0000
1	D. GOMES DAROCHAE CIALTDA- ME	0,0000	79,5000	
O licitante D. GOMES DAROCHAE CIALTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste Pregão Presencial o fornecedor D. GOMES DAROCHAE CIALTDA- ME pelo valor de R$ 79,5000 (setenta e nove reais e cinqüenta centavos).				
ITEM 7 - DESTOCAMENTO TOTAL DAS RAÍZES DE ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE; em vias públicas, praças, parques, jardins, cemitério, áreas escolares, campos de futebol, parques industriais, aterro sanitário e demais áreas públicas. Plantio e substituição.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5679	R.BRAGA ROSENDO & FONSECA LTDA		Sim	300,0000

3397	D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME		Sim	300,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R.BRAGAROSENDO & FONSECALTDA	Desistiu	Desistiu	300,0000
1	D. GOMES DAROCHAE CIALTDA- ME	0,0000	299,9900	
O licitante D. GOMES DAROCHAE CIALTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial o fornecedor D. GOMES DAROCHAE CIALTDA- ME pelo valor de R$ 299,9900 (duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).				
ITEM 8 - Rebaixamento de Toco, Grande, Médio e pequeno porte, no perímetro urbano do município em vias públicas, praças, parques, jardins, cemitério, áreas escolares, campos de futebol, parques industriais, aterro sanitário e demais áreas públicas.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5679	R.BRAGA ROSENDO & FONSECA LTDA		Sim	180,0000
3397	D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME		Sim	180,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	R.BRAGAROSENDO & FONSECALTDA	Desistiu	Desistiu	180,0000
1	D. GOMES DAROCHAE CIALTDA- ME	0,0000	179,5000	
O licitante D. GOMES DAROCHAE CIALTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste Pregão Presencial o fornecedor D. GOMES DAROCHAE CIALTDA- ME pelo valor de R$ 179,5000 (cento e setenta e nove reais e cinqüenta centavos).				
Sobre a documentação dos licitantes: NA FASE DO CREDENCIAMENTO A PROPONENTE PROTOCOLOU OS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02 DENTRO DO LIMITE DO HORÁRIO INFORMADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTA A FASE DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS LICITANTES PROPONENTES, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR A EMPRESA D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME (3397), POR TER CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITA POSTERIORMENTE. EM ATO CONTÍNUO O REPRESENTANTE DA EMPRESA C J L - PODAS & REMOCAO DE ARVORES LTDA (5678) SOLICITOU A RETIRADA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO QUE FOI DEVOLVIDO LACRADO, POSTERIORMENTE TODOS OS PARTICIPANTES MANIFESTARAM INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES.				

.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:31 horas do dia 3 de Maio de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ELAINE TERUMI KAMIYA - .....Pregoeiro

CLAUDINEI PEREIRADASILVA - .....MEMBRO

SEBASTIÃO CHECOM - .....MEMBRO

SILMARAAPARECIDADOS SANTOS SIVIERO - .....MEMBRO

JOSIAS GONDOLFO - .....MEMBRO

FABIOLADE OLIVEIRAGAZZONE CHICAROLI - .....MEMBRO

MARIAAPARECIDATOLOTTO DE CARVALHO - .....MEMBRO

GISELI APARECIDACAVALCANTE COSTA - .....MEMBRO

PATRINY LEOSINAMACIEL SIQUEIRAROMANI-N.....PREGOEIRA

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

DOUGLAS DE SOUZACRUZ - ..... Representante

DANIEL GOMES DAROCHA - ..... Representante

EMERSON BARBOZADAFONSECA - ..... Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:030B3CBB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 11/2021 - PR	
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	47/2021
	Processo de Licitação:	47/2021
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	16/04/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PERSONALIDADE JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA/PEDREIRO/PINTURA PREDIAL, VARRIÇÃO, LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO, ROÇADA, CAPINA, TAPA BURACO, CORTE, PODA, ORNAMENTAÇÃO DE ÁRVORES, REMOÇÃO, REBAIXAMENTO DE TOCOS DE ÁRVORES E RAÍZES, ENTRE OUTROS destinados à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos desta Municipalidade.
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.
Ao(s) 3 de Maio de 2021, às 09:02 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 002/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 47/2021, Licitação nº 11/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:
Parecer da Comissão: AS PROPOSTAS FORAM CONSIDERADAS DE ACORDO COM O EDITAL SEGUNDO A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Participante: 3397 - D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviços de mão de obra de alvenaria/pedreiro/pinturas, (reparos) com execução e orientação do trabalho, conforme descrição, realizando construção e fazendo grandes e pequenos reparos em todos os prédios públicos de propriedade do Município. SERVIÇO 08 HORAS DIÁRIAS.	DIARI	600,00	D&G	0,0000	149,50	89.700,00
2	Serviços gerais e braçais de limpeza das vias urbanas (varrição, extração de inço e outros) e limpeza de bocas de lobo. Roçada em áreas públicas, incluindo toda a limpeza resultante do serviço. (Roçada é o corte de mato rasteiro, bem como a poda de arbustos e pequenas árvores). Capina em áreas públicas, incluindo toda a limpeza resultante do serviço. (Capina é o serviço de corte de vegetação daninha desde a sua raiz, a fim de conter sua expansão). Serviços braçais em ações de tapa buraco com aplicação PMF (material e maquinários fornecido pelo município). SERVIÇO 08 HORAS DIÁRIAS.	DIARI	2.300,00	D&G	0,0000	133,00	305.900,00
3	CORTE DE ÁRVORE DE PEQUENO, MEDIO E GRANDE PORTE no perímetro urbano do município, em vias públicas, praças, parques, jardins, cemitério, áreas escolares, campos de futebol, parques industriais, aterro sanitário e demais áreas públicas. Plantio e substituição.	Un	50,00	D & G	0,0000	276,50	13.825,00
4	CORTE DE ÁRVORE DE GRANDE PORTE, com motorista/operador, com ajudante, com guincho, cesto aéreo simples, capacidade para carga de 5 a 15 toneladas, com a extensão da lança de 12 a 20 metros.	Un	40,00	D & G	0,0000	780,00	31.200,00
5	PODA ORNAMENTAL DE PEQUENAS ÁRVORES. No perímetro urbano do município, em vias públicas, praças, parques, jardins, cemitério, áreas escolares, campos de futebol, parques industriais, aterro sanitário e demais áreas públicas. Plantio e substituição.	Un	180,00	D & G	0,0000	69,90	12.582,00
6	PODA DE ÁRVORE DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, no perímetro urbano do município em vias públicas, praças, parques, jardins, cemitério, áreas escolares, campos de futebol, parques industriais, aterro sanitário e demais áreas públicas.	Un	250,00	D & G	0,0000	79,50	19.875,00
7	DESTOCAMENTO TOTAL DAS RAÍZES DE ÁRVORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE; em vias públicas, praças, parques, jardins, cemitério, áreas escolares, campos de futebol, parques industriais, aterro sanitário e demais áreas públicas. Plantio e substituição.	Un	30,00	D & G	0,0000	299,99	8.999,70
8	Rebaixamento de Toco, Grande, Médio e pequeno porte, no perímetro urbano do município em vias públicas, praças, parques, jardins, cemitério, áreas escolares, campos de futebol, parques industriais, aterro sanitário e demais áreas públicas.	Un	50,00	D & G	0,0000	179,50	8.975,00
Total do Participante -------->							491.056,70
Total Geral ---------->							491.056,70

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 3 de Maio de 2021

Comissão:

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeiro(a)

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Membro

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

SILMARA APARECIDA DOS SANTOS SIVIERO
Membro

JOSIAS GONDOLFO
Membro

FABIOLA DE OLIVEIRA GAZZONE CHICAROLI
Membro

MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

DOUGLAS DE SOUZA CRUZ - ..... - Representante
DANIEL GOMES DA ROCHA - ..... - Representante
EMERSON BARBOZA DA FONSECA - ..... - Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:A319F7DB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 27/2020- PR	
	Processo Administrativo:	69/2020
RUAANTONIO COLETTO	Processo de Licitação:	69/2020
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	22/05/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO:
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA USO DE PACIENTES NA UNIDADE DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 13/2021 (Sequência: 3)

Ao(s) 3 de Maio de 2021, às 11:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 002/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 69/2020, Licitação nº 27/2020 -PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:
Parecer da Comissão: DIANTE DO ROL DOCUMENTAL CARREADO PELA EMPRESA PRÓ-SAÚDE COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ. 07.344.756/0001-05, EM ESPECIAL, DIANTE DA MANIFESTAÇÃO NO SENTIDO DE QUE OS ITENS 37 E 38 BR0448616 HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA. AMPOLA 5ML, FORAM "DESCONTINUADOS/SUSPENSOS POR DETERMINAÇÃO DA ANVISA" (RES.-RE Nº 490/2020, 21/02/2020). DESTA FORMA A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDEM ACATAR O PEDIDO E DECIDEM PELO CANCELAMENTO DOS ITENS E, POR CONSEQUÊNCIA PELA DESOBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO POR PARTE DA INTERESSADA PRÓ-SAÚDE COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

Participante: 2589 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
43	BR0345259 METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5ML	Amp	75,00	CRISTALIA	0,0000	25,00	1.875,00
63	BR0448845 CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 50MG, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML	Amp	3.750,00	HIPOLABOR	0,0000	1,18	4.425,00
125	BR0272478 FLUNARIZINA DICLORIDRATO, DOSAGEM: 10MG. COMPRIMIDO	Comp	600,00	VITAMEDIC	0,0000	0,09	54,00
127	BR0268331 IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. FRASCO 20ML	Frasc	300,00	TEUTO	0,0000	0,90	270,00
131	BR0308732 ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. FRASCO 100ML	Frasc	75,00	TEUTO	0,0000	3,66	274,50
132	BR0308732 ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. FRASCO 100ML - COTA ME	Frasc	25,00	TEUTO	0,0000	3,66	91,50
145	BR0271774 BROMAZEPAM, DOSAGEM: 6MG. COMPRIMIDO	Comp	7.500,00	TEUTO	0,0000	0,11	825,00
155	BR0270119 CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG. COMPRIMIDO	Comp	18.750,00	GEOLAB	0,0000	0,06	1.125,00
173	BR0268299 SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 1.000MG. COMPRIMIDO	Comp	750,00	VITAMEDIC	0,0000	1,15	862,50
174	BR0268299 SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 1.000MG. COMPRIMIDO - COTA ME	Comp	250,00	VITAMEDIC	0,0000	1,15	287,50
179	BR0308736 CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME TÓPICO. BISNAGA 30G	Bisn	75,00	GEOLAB	0,0000	5,40	405,00
Total do Participante -------->							10.495,00

Participante: 3028 - PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
11	BR0270590 BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM: 5MG + 2MG, USO: INJETÁVEL. AMPOLA 1ML	Amp	300,00	CRISTÁLIA	0,0000	4,63	1.389,00
12	BR0270590 BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM: 5MG + 2MG, USO: INJETÁVEL. AMPOLA 1ML - COTA ME	Amp	200,00	CRISTÁLIA	0,0000	4,63	926,00

Participante: 3028 - PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
15	BR0436403 CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, PIRIDOXINA E TIAMINA, 2,5 MG/ML + 2 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA I COM VITAMINAS, AMPOLA II COM DEXAMETASONA. CONJUNTO	Cj	38,00	ARESE	0,0000	10,98	417,24
16	BR0436403 CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, PIRIDOXINA E TIAMINA, 2,5 MG/ML + 2 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA I COM VITAMINAS, AMPOLA II COM DEXAMETASONA. CONJUNTO - COTA ME	Cj	13,00	ARESE	0,0000	10,98	142,74
21	BR0272198 ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA 1ML	Amp	60,00	UNIÃO QUÍMICA	0,0000	1,31	78,60
22	BR0272198 ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA 1ML - COTA ME	Amp	20,00	UNIÃO QUÍMICA	0,0000	1,31	26,20
33	BR0448983 HEPARINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:20.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 0,25ML	Amp	113,00	CRISTÁLIA	0,0000	4,79	541,27
34	BR0448983 HEPARINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:20.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 0,25ML - COTA ME	Amp	38,00	CRISTÁLIA	0,0000	4,79	182,02
84	BR0267282 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML - COTA ME	Amp	100,00	FARMACE	0,0000	1,13	113,00
87	BR0273710 NIMESULIDA, DOSAGEM: 100MG. COMPRIMIDO	Comp	37.500,00	PRATI	0,0000	0,08	3.000,00
88	BR0273710 NIMESULIDA, DOSAGEM: 100MG. COMPRIMIDO - COTA ME	Comp	12.500,00	PRATI	0,0000	0,08	1.000,00
119	BR0272043 CLONIDINA, CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,1MG. COMPRIMIDO	Comp	375,00	BOEHRINGER	0,0000	0,21	78,75
120	BR0272043 CLONIDINA, CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,1MG. COMPRIMIDO - COTA ME	Comp	125,00	BOEHRINGER	0,0000	0,21	26,25
133	BR0281657 ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA. FRASCO 100ML	Frasc	375,00	NUTRIEX	0,0000	3,29	1.233,75
134	BR0281657 ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA. FRASCO 100ML - COTA ME	Frasc	125,00	NUTRIEX	0,0000	3,29	411,25
Total do Participante -------->							9.566,07

Participante: 4393 - MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
8	BR0292402 AMINOFILINA, DOSAGEM: 24MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10ML - COTA ME	Amp	50,00	FARMACE	0,0000	1,02	51,00
29	BR0269759 GENTAMICINA, DOSAGEM: 80 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML	Amp	113,00	HYPOFARMA	0,0000	0,85	96,05
30	BR0269759 GENTAMICINA, DOSAGEM: 80 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML - COTA ME	Amp	38,00	HYPOFARMA	0,0000	0,85	32,30
75	BR0272336 DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM: 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10ML	Amp	1.875,00	TAKEDA	0,0000	2,93	5.493,75
76	BR0272336 DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM: 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10ML - COTA ME	Amp	625,00	TAKEDA	0,0000	2,93	1.831,25
149	BR0276377 CILOSTAZOL, DOSAGEM: 50MG. COMPRIMIDO	Comp	2.250,00	BIOSINTETICA	0,0000	0,20	450,00
150	BR0276377 CILOSTAZOL, DOSAGEM: 50MG. COMPRIMIDO - COTA ME	Comp	750,00	BIOSINTETICA	0,0000	0,20	150,00
151	BR0276378 CILOSTAZOL, 100 MG. COMPRIMIDO	Comp	2.250,00	BIOSINTETICA	0,0000	0,38	855,00

Participante: 4393 - MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
152	BR0276378 CILOSTAZOL, 100 MG. COMPRIMIDO - COTA ME	Comp	750,00	BIOSINTETICA	0,0000	0,38	285,00
Total do Participante -------->							9.244,35

Participante: 5174 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

7	BR0292402 AMINOFILINA, DOSAGEM: 24MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10ML	Amp	150,00	FARMACE	0,0000	1,00	150,00
19	BR0276283 DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML	Amp	75,00	UNIAO QUIMICA	0,0000	1,43	107,25
55	BR0401890 CIANOCOBALAMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. CONJUNTO	Cj	375,00	ARESE	0,0000	3,98	1.492,50
56	BR0401890 CIANOCOBALAMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. CONJUNTO - COTA ME	Cj	125,00	ARESE	0,0000	3,98	497,50
59	BR0394865 ÁCIDO TIOCTICO, CONCENTRAÇÃO: 600MG. COMPRIMIDO	Comp	750,00	MERCK	0,0000	4,59	3.442,50
60	BR0394865 ÁCIDO TIOCTICO, CONCENTRAÇÃO: 600MG. COMPRIMIDO - COTA ME	Comp	250,00	MERCK	0,0000	4,59	1.147,50
61	BR0448844 CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA	UND	113,00	UNIAO QUIMICA	0,0000	3,04	343,52
62	BR0448844 CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA - COTA ME	UND	28,00		0,0000	3,04	85,12
69	BR0271003 DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 3ML	Amp	1.500,00	FARMACE	0,0000	0,68	1.020,00
70	BR0271003 DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 3ML - COTA ME	Amp	500,00	FARMACE	0,0000	0,68	340,00
73	BR0272334 DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML	Amp	225,00	UNIAO QUIMICA	0,0000	1,38	310,50
81	BR0270622 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 20ML	Frasc	1.250,00	NATULAB	0,0000	6,38	7.975,00
83	BR0267282 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML	Amp	150,00	FARMACE	0,0000	1,05	157,50
137	BR0446263 AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6MG/ML, XAROPE ADULTO. FRASCO 120ML	Frasc	600,00	NATULAB	0,0000	1,70	1.020,00
139	BR0446264 AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3MG/ML, XAROPE INFANTIL. FRASCO 120ML	Frasc	600,00	FARMACE	0,0000	1,74	1.044,00
143	BR0271773 BROMAZEPAM, DOSAGEM: 3MG. COMPRIMIDO	Comp	7.500,00	BRAINFARMA	0,0000	0,09	675,00
153	BR0267629 CINARIZINA, DOSAGEM: 75MG. COMPRIMIDO	Comp	11.250,00	BRAINFARMA	0,0000	0,12	1.350,00
154	BR0267629 CINARIZINA, DOSAGEM: 75MG. COMPRIMIDO - COTA ME	Comp	3.750,00	BRAINFARMA	0,0000	0,12	450,00
157	BR0273818 DIOSMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 450MG + 50MG. COMPRIMIDO	Comp	4.500,00	BRAINFARMA	0,0000	0,41	1.845,00
163	BR0448641 NIFEDIPINO, CONCENTRAÇÃO: 20MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1:LIBERAÇÃO PROLONGADA. COMPRIMIDO	Comp	6.000,00	MEDQUIMICA	0,0000	0,13	780,00
169	BR0271140 RIFAMICINA, DOSAGEM: 10MG/ML, INDICAÇÃO: SPRAY. FRASCO 20ML	Frasc	60,00	NATULAB	0,0000	2,60	156,00
171	BR0292331 SALBUTAMOL , DOSAGEM: 0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA; XAROPE. FRASCO 120ML	Frasc	225,00	NATULAB	0,0000	1,09	245,25

Participante: 5174 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
185	BR0266788 NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL. BISNASGA 60G	Bisn	375,00	GREENPHARMA	0,0000	3,90	1.462,50
Total do Participante -------->							26.096,64

Participante: 5225 - RANGEL HOSPITALAR EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
23	BR0292399 FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML	Amp	75,00	HIPOLABOR	0,0000	1,26	94,50
24	BR0292399 FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML - COTA ME	Amp	25,00	HIPOLABOR	0,0000	1,26	31,50
65	BR0340167 CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO: 150MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML	Amp	120,00	HYPOFARMA	0,0000	0,83	99,60
66	BR0340167 CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO: 150MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML - COTA ME	Amp	40,00	HYPOFARMA	0,0000	0,83	33,20
103	BR0268481 MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA 3ML	Amp	150,00	HIPOLABOR	0,0000	2,08	312,00
104	BR0268481 MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA 3ML - COTA ME	Amp	50,00	HIPOLABOR	0,0000	2,08	104,00
159	BR0267675 HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 50MG. COMPRIMIDO	Comp	4.875,00	PHARLAB	0,0000	0,08	390,00
160	BR0267675 HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 50MG. COMPRIMIDO - COTA ME	Comp	1.625,00	PHARLAB	0,0000	0,08	130,00
177	BR0274918 RETINOL, ASSOCIADO COM AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA. BISNAGA 3,5G	Bisn	23,00	LATINOFARMA	0,0000	10,49	241,27
178	BR0274918 RETINOL, ASSOCIADO COM AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA. BISNAGA 3,5G - COTA ME	Bisn	8,00	LATINOFARMA	0,0000	10,49	83,92
191	BR0272089 SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME. BISNAGA 30G	Bisn	188,00	NATIVITA	0,0000	3,64	684,32
192	BR0272089 SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME. BISNAGA 30G - COTA ME	Bisn	63,00	NATIVITA	0,0000	3,64	229,32
Total do Participante -------->							2.433,63

Participante: 5298 - PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	BR0327566 ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5ML	Amp	45,00	HIPOLABOR	0,0000	5,55	249,75
2	BR0327566 ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5ML - COTA ME	Amp	15,00	HIPOLABOR	0,0000	5,55	83,25
9	BR0277934 ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,50 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML	Amp	300,00	HYPOFARMA	0,0000	0,65	195,00
10	BR0277934 ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,50 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML - COTA ME	Amp	100,00	HYPOFARMA	0,0000	0,65	65,00
13	BR0268222 BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FLACONETE 10ML	FLAC	38,00	SAMTEC	0,0000	0,60	22,80
14	BR0268222 BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FLACONETE 10ML - COTA ME	FLAC	13,00	SAMTEC	0,0000	0,60	7,80
27	BR0268256 GENTAMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML	Amp	150,00	HYPOFARMA	0,0000	0,72	108,00
28	BR0268256 GENTAMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML - COTA ME	Amp	50,00	HYPOFARMA	0,0000	0,72	36,00
47	BR0272329 PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML	Amp	75,00	UNIAO QUIMICA	0,0000	2,15	161,25
48	BR0272329 PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML - COTA ME	Amp	25,00	UNIAO QUIMICA	0,0000	2,15	53,75

Participante: 5298 - PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
53	BR0271687 ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL. AMPOLA 5ML	Amp	1.875,00	HYPOFARMA	0,0000	0,66	1.237,50
54	BR0271687 ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL. AMPOLA 5ML - COTA ME	Amp	625,00	HYPOFARMA	0,0000	0,66	412,50
57	BR0363088 VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML	Amp	2.250,00	HYPOFARMA	0,0000	0,79	1.777,50
58	BR0363088 VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML - COTA ME	Amp	750,00	HYPOFARMA	0,0000	0,79	592,50
64	BR0448845 CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 50MG, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML - COTA ME	Amp	1.250,00	UNIAO QUIMICA	0,0000	1,34	1.675,00
67	BR0267627 CIMETIDINA, DOSAGEM: 200MG. COMPRIMIDO	Comp	300,00	PRATI DONADUZZI	0,0000	0,15	45,00

68	BR0267627 CIMETIDINA, DOSAGEM: 200MG. COMPRIMIDO - COTA ME	Comp	100,00	PRATI DONADUZZI	0,0000	0,15	15,00
77	BR0270620 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10MG + 250MG. COMPRIMIDO	Comp	6.000,00	PHARLAB	0,0000	0,42	2.520,00
78	BR0270620 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10MG + 250MG. COMPRIMIDO - COTA ME	Comp	2.000,00	PHARLAB	0,0000	0,42	840,00
79	BR0270971 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM PARACETAMOL, DOSAGEM: 10MG + 500MG. COMPRIMIDO	Comp	3.375,00	BOEHRINGER	0,0000	1,00	3.375,00
80	BR0270971 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM PARACETAMOL, DOSAGEM: 10MG + 500MG. COMPRIMIDO - COTA ME	Comp	1.125,00	BOEHRINGER	0,0000	1,00	1.125,00
93	BR0268504 ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL. AMPOLA 2ML	Amp	375,00	HYPOFARMA	0,0000	1,10	412,50
94	BR0268504 ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL. AMPOLA 2ML - COTA ME	Amp	250,00	HYPOFARMA	0,0000	1,10	275,00
97	BR0268228 CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA	UND	75,00	BLAU	0,0000	7,69	576,75
98	BR0268228 CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA - COTA ME	UND	25,00	BLAU	0,0000	7,69	192,25
111	BR0299675 MANITOL, DOSAGEM: 20%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO. BOLSA/FRASCO 250ML	UND	225,00	FRESENIUS	0,0000	3,90	877,50
112	BR0299675 MANITOL, DOSAGEM:20%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO. BOLSA/FRASCO 250ML - COTA ME	UND	75,00	FRESENIUS	0,0000	3,90	292,50
113	BR0366913 GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. BOLSA/FRASCO 250ML	UND	263,00	FRESENIUS	0,0000	2,66	699,58
114	BR0366913 GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. BOLSA/FRASCO 250ML - COTA ME	UND	88,00	FRESENIUS	0,0000	2,66	234,08
115	BR0366913 GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. BOLSA/FRASCO 500ML	UND	225,00	FRESENIUS	0,0000	3,00	675,00
116	BR0366913 GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. BOLSA/FRASCO 500ML - COTA ME	UND	75,00	FRESENIUS	0,0000	3,00	225,00
129	BR0313592 POLICRESULENO, CONCENTRAÇÃO; 360MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA GINECOLÓGICA. FRASCO 12ML	Frasc	19,00	TAKEDA	0,0000	23,00	437,00
130	BR0313592 POLICRESULENO, CONCENTRAÇÃO; 360MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA GINECOLÓGICA. FRASCO 12ML - COTA ME	Frasc	7,00	TAKEDA	0,0000	23,00	161,00
140	BR0446264 AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3MG/ML, XAROPE INFANTIL. FRASCO 120ML - COTA ME	Frasc	200,00	FARMACE	0,0000	1,97	394,00
141	BR0267515 AMPICILINA, DOSAGEM: 500 MG. CÁPSULA	CAPS	225,00	PRATI DONADUZZI	0,0000	0,36	81,00
142	BR0267515 AMPICILINA, DOSAGEM:500 MG. CÁPSULA - COTA ME	CAPS	75,00	PRATI DONADUZZI	0,0000	0,36	27,00

Participante: 5298 - PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
144	BR0271773 BROMAZEPAM, DOSAGEM: 3MG. COMPRIMIDO - COTA ME	Comp	2.500,00	TEUTO	0,0000	0,15	375,00
146	BR0271774 BROMAZEPAM, DOSAGEM: 6MG. COMPRIMIDO - COTA ME	Comp	2.500,00	TEUTO	0,0000	0,20	500,00
147	BR0268866 CELECOXIBE, DOSAGEM: 200MG. CÁPSULA	Capsu	30.000,00	EUROFARMA	0,0000	1,33	39.900,00
148	BR0268866 CELECOXIBE, DOSAGEM: 200MG. CÁPSULA - COTA ME	CAPS	10.000,00	EUROFARMA	0,0000	1,33	13.300,00
170	BR0271140 RIFAMICINA, DOSAGEM: 10MG/ML, INDICAÇÃO: SPRAY. FRASCO 20ML - COTA ME	Frasc	20,00	NATULAB	0,0000	2,63	52,60
172	BR0292331 SALBUTAMOL , DOSAGEM: 0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA; XAROPE. FRASCO 120ML - COTA ME	Frasc	75,00	NATULAB	0,0000	1,13	84,75
175	BR0412965 SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS. FRASCO 15ML	Frasc	1.125,00	HIPOLABOR	0,0000	1,28	1.440,00
176	BR0412965 SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS. FRASCO 15ML - COTA ME	Frasc	375,00	HIPOLABOR	0,0000	1,28	480,00
180	BR0308736 CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME TÓPICO. BISNAGA 30G - COTA ME	Bisn	25,00	GEOLAB	0,0000	5,77	144,25
Total do Participante -------->							76.434,36

Participante: 5419 - CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
20	BR0276283 DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML - COTA ME	Amp	25,00	UNIÃO Q.	0,0000	1,52	38,00
41	BR0268264 METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML	Amp	113,00	UNIÃO Q.	0,0000	1,53	172,89
42	BR0268264 METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML - COTA ME	Amp	38,00	UNIÃO Q.	0,0000	1,53	58,14
44	BR0345259 METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5ML - COTA ME	Amp	25,00	CRISTALIA	0,0000	26,70	667,50
51	BR0269818 TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL. AMPOLA 1ML	Amp	150,00	UNIÃO Q.	0,0000	1,23	184,50
52	BR0269818 TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5	Amp	50,00	UNIÃO Q.	0,0000	1,23	61,50
	MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL. AMPOLA 1ML - COTA ME						
74	BR0272334 DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML - COTA ME	Amp	75,00	UNIÃO Q.	0,0000	1,45	108,75
82	BR0270622 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 20ML - COTA ME	Frasc	375,00	BELFAR	0,0000	6,51	2.441,25
89	BR0273711 NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS. FRASCO 15ML	Frasc	600,00	GEOLAB	0,0000	1,95	1.170,00
90	BR0273711 NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS. FRASCO 15ML - COTA ME	Frasc	200,00	GEOLAB	0,0000	1,95	390,00
105	BR0304871 MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML	Amp	188,00	HIPOLABOR	0,0000	3,08	579,04
106	BR0304871 MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML - COTA ME	Amp	63,00	HIPOLABOR	0,0000	3,08	194,04
126	BR0272478 FLUNARIZINA DICLORIDRATO, DOSAGEM: 10MG. COMPRIMIDO - COTA ME	Comp	200,00	VITAMEDIC	0,0000	0,10	20,00
128	BR0268331 IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. FRASCO 20ML - COTA ME	Frasc	100,00	HIPOLABOR	0,0000	0,98	98,00
135	BR0284465 ALPRAZOLAM; DOSAGEM: 2MG. COMPRIMIDO	Comp	15.000,00	E.M.S	0,0000	0,15	2.250,00
136	BR0284465 ALPRAZOLAM; DOSAGEM: 2MG. COMPRIMIDO - COTA ME	Comp	10.000,00	E.M.S	0,0000	0,15	1.500,00
138	BR0446263 AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6MG/ML, XAROPE ADULTO. FRASCO 120ML - COTA ME	Frasc	200,00	NATULAB	0,0000	1,80	360,00
156	BR0270119 CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG. COMPRIMIDO - COTA ME	Comp	6.250,00	GEOLAB	0,0000	0,08	500,00

Participante: 5419 - CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
158	BR0273818 DIOSMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À	Comp	1.500,00	BIOLAB	0,0000	0,56	840,00
	HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 450MG + 50MG. COMPRIMIDO - COTA ME						
164	BR0448641 NIFEDIPINO, CONCENTRAÇÃO: 20MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1:LIBERAÇÃO PROLONGADA. COMPRIMIDO - COTA ME	Comp	2.000,00	MEDQUIMICA	0,0000	0,14	280,00
186	BR0266788 NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL. BISNASGA 60G - COTA ME	Bisn	125,00	GREEN PHARMA	0,0000	4,26	532,50
Total do Participante -------->							12.446,11
Total Geral ---------->							146.716,16

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Lobato, 3 de Maio de 2021

COMISSÃO:

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANO APARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:63C46062

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE MANDAGUARI CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019 EDITAL Nº 001/2021 - RETOMADA DO CONCURSO PÚBLICO AO CARGO DE AUDITOR TRIBUTÁRIO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019
EDITAL Nº 001/2021 - RETOMADA DO CONCURSO PÚBLICO AO CARGO DE AUDITOR TRIBUTÁRIO

Comunica a Retomada do Concurso ao Cargo de Auditor Tributário em atendimento à decisão judicial junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2019

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

1Que promoverá aretomada do Concurso Público ao cargo de**Auditor Tributário**, em cumprimento de sentença proferidanos autos nº0003788-04.2019.8.16.0109,cujo teor da decisão registra:
" ...diante do exposto, com fulcro no art. 487, inciso i, do Código de Processo Civil, julgo procedente, com resolução de mérito, o pedido inicial, para o fim de, ratificando a decisão liminar, anular a questão de no 30, da prova objetiva aplicada para o cargo de Auditor Tributário do Município de Mandaguari/PR, regido pelo Edital no 001/2019."
2. Diante da decisão proferida, divulga-se o gabarito definitivo ao cargo de Auditor Tributário conforme segue:
LEGENDA:
X= questão anulada
Auditor Tributário

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	A	B	D	A	C	D	C	C	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	B	C	C	B	B	A	A	A	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	B	D	B	C	C	B	D	C	**X**

3.Divulga-se a previsão de cronograma para as próximas etapas do Concurso Público ao cargo de Auditor Tributário, conforme segue:

Divulga notas preliminares das provas objetivas	09/05/20121
Recurso das notas preliminares das provas objetivas	12 e 13/05/2021
Divulga notas definitivas das provas objetivas	16/05/2021
Convoca candidatos para entrega de títulos	16/05/2021
Entrega de títulos	22 e 23/05/2021
Divulga notas preliminares de títulos	28/05/2021
Recurso das notas preliminares de títulos	29 e 30/05/2021
Divulga notas definitivas de títulos e Classificação Final Preliminar	05/06/2021
Recurso da classificação final preliminar	06 e 07/06/2021
Divulga classificação final definitiva	12/06/2021
Homologa o resultado final do Concurso para o cargo de Auditor Tributário	12/06/2021

MANDAGUARI, 04 de maio de 2021.

ELISABETE CARDOSO ALEXANDRE
Presidente Da Comissão

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:8C5EE7E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Lucas Valente Maciel, inscrita no CNPJ nº 09.600.533/0001-89, sediada na Rua Werner Guilherme Gaedke, n° 542, Bairro Cohapar, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Sr. Lucas Valente Maciel, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 90077627, expedida pela SSP/PR, CPF nº 046.065.489-67, residente e domiciliado na Rua Benvenuto Gussi, n° 97, Bairro Centro, Matinhos - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 30 de abril de 2021.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	330	UND	Abacaxi pérola médio	R$ 5,68	R$ 1.874,40
2	200	KG	Abacate comum	R$ 8,90	R$ 1.780,00
3	490	KG	Ameixa vermelha tradicional	R$ 11,90	R$ 5.831,00
4	8.200	KG	Banana caturra de primeira	R$ 4,90	R$ 40.180,00
5	1.000	KG	Banana prata.	R$ 4,97	R$ 4.970,00
6	600	KG	Caqui fuyu.	R$ 4,47	R$ 2.682,00
7	116	KG	Kiwi nacional.	R$ 21,90	R$ 2.540,40
8	7.475	KG	Laranja pêra média	R$ 3,15	R$ 23.546,25
9	345	KG	Limão tahiti grande	R$ 4,90	R$ 1.690,50
10	1.900	KG	Maçã gala/fuji cat-2tp 80 a 100	R$ 9,33	R$ 17.727,00
11	1.725	KG	Mamão formosa.	R$ 4,50	R$ 7.762,50
12	540	KG	Manga tomy	R$ 5,97	R$ 3.223,80
13	220	KG	Maracujá azedo	R$ 10,04	R$ 2,208,80
14	950	KG	Melancia comprida/redonda	R$ 1,81	R$ 1.719,50
15	245	KG	Melão amarelo comum	R$ 4,83	R$ 1.183,35
16	102	CX	Morango cx com 04 bandejas mínimo 1kg	R$ 17,78	R$ 1.813,56
17	900	KG	Pêra nacional	R$ 10,33	R$ 9.297,00
18	690	KG	Pêssego nacional	R$ 10,76	R$ 7.424,40
19	1.200	KG	Tangerina ponkan média	R$ 6,50	R$ 7.800,00
20	720	KG	Uva niágara rosada.	R$ 9,90	R$ 7.128,00
21	2.180	KG	Abobrinha verde extra aa	R$ 3,40	R$ 7.412,00
22	1.155	UND	Acelga/couve-chinesa média	R$ 4,44	R$ 5.128,20
23	10	MAÇO	Agrião maço 400 gramas	R$ 2,97	R$ 29,70
24	2.600	KG	Aipim de primeira	R$ 3,59	R$ 9.334,00
25	320	UND	Alface crespa /lisa média	R$ 1,95	R$ 624,00
26	216	KG	Alho roxo tp 3 a 4	R$ 25,13	R$ 5.428,08
27	250	KG	Batata doce branca	R$ 3,57	R$ 892,50
28	600	KG	Batata doce roxa	R$ 3,41	R$ 2.046,00
29	6.000	KG	Batata comum especial.	R$ 4,72	R$ 28.320,00
30	1.340	KG	Batata salsa de primeira	R$ 6,07	R$ 8.133,80
31	168	KG	Berinjela extra a	R$ 3,27	R$ 549,36
32	1.680	KG	Beterraba extra a.	R$ 3,21	R$ 5.392,80
33	704	UND	Brócolis americano.	R$ 4,65	R$ 3.273,60
34	2.000	KG	Cebola pêra nacional	R$ 4,51	R$ 9.020,00
35	2.100	KG	Cenoura comum extra a	R$ 3,23	R$ 6.783,00
36	1.325	MAÇO	Cheiro verde maço de 400 gramas	R$ 4,48	R$ 5.936,00
37	1.520	KG	Chuchu extra a	R$ 3,67	R$ 5.578,40
38	460	MAÇO	Couve manteiga maço 400 gramas	R$ 1,78	R$ 818,80
39	704	UND	Couve-flor média	R$ 5,54	R$ 3.900,16
40	75	MAÇO	Espinafre maço 500 gramas	R$ 2,50	R$ 187,50
41	270	KG	Feijão branco	R$ 7,02	R$ 1.895,40
42	2.040	KG	Feijão preto.	R$ 8,02	R$ 16.360,80
43	590	DUZ	Ovos brancos extra dúzia	R$ 6,48	R$ 3.823,20
44	1.260	KG	Pepino aodai salada extra a	R$ 2,90	R$ 3.654,00
45	168	KG	Pimentão verde extra a	R$ 4,95	R$ 831,60
46	90	KG	Quiabo de primeira	R$ 10,90	R$ 981,00
47	72	KG	Rabanete	R$ 2,77	R$ 199,44
48	865	UND	Repolho hibrido verde cabeça grande 2,5 kg	R$ 2,77	R$ 2.396,05
49	80	MAÇO	Rucula maço 300 gramas	R$ 2,79	R$ 223,20
50	3.000	KG	Tomate longa vida extra a	R$ 4,93	R$ 14.790,00
51	65	KG	Vagem macarrão extra a	R$ 7,11	R$ 462,15
52	80	BDJ	Milho verde bandeja com no mínimo 400g	R$ 5,42	R$ 433,60

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 307.220,80 (trezentos e sete mil duzentos e vinte reais e oitenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

LUCAS VALENTE MACIEL
Lucas Valente Maciel
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:5EFF91E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 823/2021

DECRETO N.º 823/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021.

Súmula: "Estabelece o Plano de Adequação do Município de Mandirituba, Paraná, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18, do Decreto Federal n.º 10.540, de 5 de novembro de 2020".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais que lhe confere pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal n.º 10.540/2020,
DECRETA
Art. 1º Fica estabelecido para o Município de Mandirituba, Paraná, o Plano de Adequação, constante dosAnexos1e 2, que são partes integrantes do presente Decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Decreto Federal n.º 10.540, de 5 de novembro de 2020.
Art. 2º O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos as Autarquias, as Fundações, os Fundos Especiais, resguardada a autonomia.
§ 1º É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.
§ 2º O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.
Art. 3º São partes integrantes deste Decreto o Anexo 1 – Relatório de Diagnótico do Siafic Municipal e o Anexo 2 – Plano de Ação Para Adequação do Siafic Municipal.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 03 de maio de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

ANEXO 1 – RELATÓRIO DE DIAGNÓTICO DO SIAFIC MUNICIPAL
DECRETO Nº 823/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021.

Diagnostico

G1 - Requisitos Mínimos do SIAFIC				
			Resposta:	**Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 [1]**
Nr. da Linha	**Fundamentação Legal**	**Perguntas**	**Não / Sim**	
1	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas?	SIM	
2	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?	NÃO	30/09/2022
3	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia?	NÃO	30/09/2022
4	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?	SIM	
5	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo?	SIM	
6	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso II	O SIAFIC controla e evidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?	SIM	
7	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso III	O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?	SIM	
8	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IV	O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?	SIM	
9	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso V	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?	SIM	
10	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VI	O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?	SIM	
11	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VII	O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos?	SIM	
12	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VIII	O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000?	SIM	
13	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º	O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização	SIM	

	§1º, inciso IX	das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?		
14	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso X	O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?	SIM	
15	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso XI	O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?	SIM	
16	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §6º	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes?	SIM	
G2 - Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis do SIAFIC				
			Resposta:	**Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 [1]**
Nr. da Linha	**Fundamentação Legal**	**Perguntas**	**Não / Sim**	
17	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º	O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?	SIM	
18	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso I	Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?	SIM	
19	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso II	No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais?	SIM	
20	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 2º	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?	NÃO	31/12/2022
21	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 4º	Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?	SIM	
22	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 6º	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I- a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?	NÃO	31/12/2022
23	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 7º	No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?	SIM	
24	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §8º	O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?	SIM	
25	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §9º	O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?	SIM	
26	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §10, III	O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?	SIM	
27	Decreto nº 10.540/2020, Art. º, §10, IV	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?	NÃO	31/12/2022
28	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º § 1º	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?	SIM	
29	Decreto nº 10.540/2020, Art. 5º	O SIAFIC contém rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?	SIM	
30	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, I c/c § 1º	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?	NÃO	31/12/2022
31	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, II	O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro?	NÃO	31/12/2022
32	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, III	O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro?	NÃO	31/12/2022
G3 - Requisitos Mínimos de Transparência da Informação do SIAFIC				
			Resposta:	**Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 [1]**
Nr. da Linha	**Fundamentação Legal**	**Perguntas**	**Não / Sim**	
33	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, § 1º	O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pormenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	SIM	
34	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, §3º, inciso III	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?	NÃO	31/12/2022
35	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?	SIM	
36	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?	SIM	
37	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto?	SIM	
38	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária?	NÃO	31/12/2022
39	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?	NÃO	31/12/2022
40	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, f)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor?	SIM	
41	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, g)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo?	SIM	
42	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, h)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso?	SIM	

43	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual?	SIM	
44	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso?	SIM	
45	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários?	SIM	
46	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento?	NÃO	31/12/2022
47	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos?	SIM	

G4 - Requisitos Mínimos Tecnológicos do SIAFIC

			Resposta:	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 [1]
Nr. da Linha	**Fundamentação Legal**	**Perguntas**	**Não / Sim**	
48	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso I	O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?	SIM	
49	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso II	O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?	SIM	
50	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso III	Os documentos gerados pelo SIAFIC contêm a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?	NÃO	31/12/2022
51	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, caput	O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?	SIM	
52	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 1º	O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Cerificado Digital (usuário genérico)?	NÃO	31/12/2022
53	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 4º	O SIAFIC mantém controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?	NÃO	31/12/2022
54	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 5º	O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantem em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?	NÃO	31/12/2022
55	Decreto nº 10.540/2020, Art. 12	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Siafic e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação.O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema?	NÃO	31/12/2022
56	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14	O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados?	SIM	
57	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14, § 2º	O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?	SIM	
58	Decreto nº 10.540/2020, Art. 15	O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária?	SIM	

G5 - Responsáveis pelas informações do Plano de Ação - SIAFIC

Nr. da Linha	**Nome**	**Tipo de Responsabilidade**	**e-mail**	**Período do Cargo/Mandato**
61	Luis Antonio Biscaia	PREFEITO	gabinete@mandirituba.pr.gov.br	01/01/2021 a 31/12/2024
62	Aderbal Pires de Oliveira	RESPONSAVEL CONTABIL	contabilidade@mandirituba.pr.gov.br	01/01/2021 a 31/12/2024
63	Michael Josiel da Cruz	CONTROLADOR INTERNO	controladoria@mandirituba.pr.gov.br	01/01/2021 a 31/12/2024

Mandirituba, 03 de maio de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

ANEXO 2 – PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DO SIAFIC MUNICIPAL. DECRETO Nº 823/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021.

PLANO DE ADEQUAÇÃO SIAFIC MUNCIPAL		
	Fase	**Previsão de Atendimento**
1	Constituir comissão especial de avaliação do Decreto Nº 10.540/2020 (Siafic).	30/04/2021
2	Analisar a aderência do atual sistema utilizado no Município frente ao Decreto Nº 10.540/2020	30/04/2021
3	Elaborar questionário com os itens a serem atendidos pelo sistema utilizado no município.	30/04/2021
4	Realizar estudo, análise e diagnóstico dos itens atendidos pelo sistema utilizado no município.	30/04/2021
5	Produzir relatório final sobre os itens atenidos e não atendidos atualmente.	30/04/2021
6	Elaboração do Decreto Municipal e Plano de Ação	04/05/2021
7	Requisitar à atual empresa fornecedora de software o compromisso com o atendimento às exigências nos prazos constantes no Decreto 10.540/2020.	31/05/2021
8	Acompanhar as adequações requisitadas a Empresa 2 fornecedora do Software.	01/06/2021 a 31/12/202
9	Implementar o municipal. Siafic no âmbito	31/12/2022

Mandirituba, 03 de maio de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:0C6D854B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 822/2021

Decreto n.º822/2021 - REMUME

DECRETO N.º 822 DE 30 DE ABRIL DE 2021

Súmula: "Dispõe sobre a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, bem como nos termos do Memorando n.° 106/2021 da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Considerando, o Componente Básico da Assistência Farmacêutica destina-se à aquisição de medicamentos e insumos no âmbito da atenção básica em saúde, para o tratamento dos agravos que ocorrem mais comumente na população. Visando atender as necessidades de saúde mais prevalentes no município, tais medicamentos são disponibilizados nas farmácias das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e na Farmácia Central. Importante ressaltar que também seguem protocolos de condição de uso. Incluem-se os medicamentos controlados pela Portaria nº 344/1998 (medicamentos sujeitos a controle especial) e da RDC nº 20/2011 (antibióticos). Considerando, que na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais também estão descritos os medicamentos disponibilizados pelo Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica, fornecidos pelo Ministério da Saúde e dispensados pelo município. O Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica destina-se à garantia do acesso equitativo a medicamentos e insumos, para prevenção, diagnóstico, tratamento e controle de doenças e agravos de perfil endêmico, com importância epidemiológica, impacto socioeconômico ou que acometem populações vulneráveis, contemplados em programas estratégicos de saúde do SUS. Para prescrição e dispensação destes medicamentos, deverão ser observados os protocolos pre estabelecidos pelo Ministério da Saúde. **DECRETA Art. 1º** Fica criada a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, instrumento orientador das ações da Assistência Farmacêutica, indispensável para o uso racional de Medicamentos no contexto do Sistema Único de Saúde.

NÚMERO	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO
01	ACEBROFILINA 10 MG/ML	XAROPE
02	ACEBROFILINA 5 MG/ML	XAROPE
03	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML	XAROPE
04	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML	XAROPE
05	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO
06	ACICLOVIR 50 MG/G	CREME
07	ÁCIDO ACETILSACILÍCO 100 MG	COMPRIMIDO
08	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
09	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO
10	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO
11	ALBENDAZOL 40MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
12	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIMIDO
13	ALOPURINOL 300 MG	COMPRIMIDO
14	AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDO
15	AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO
16	AMITRIPTILINA 75 MG	COMPRIMIDO
17	AMOXICILINA 250 MG/5ML	SUSPENSÃO ORAL
18	AMOXICILINA 250 MG/5ML + CLAVULANATO 62,5 MG/5ML	SUSPENSÃO ORAL
19	AMOXICILINA 500 MG	CÁPSULA
20	AMOXICILINA 500 MG +CLAVULANATO 125 MG	COMPRIMIDO
21	ANLODIPINO 5 MG	COMPRIMIDO
22	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO
23	AZITROMICINA 200 MG/5ML	SUSPENSÃO ORAL
24	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO
25	BACLOFENO 10MG	COMPRIMIDO
26	BECLOMETASONA, Dipropionato 250 MCG/DOSE	FRASCO
27	BECLOMETASONA, Dipropionato 50 MCG/DOSE	FRASCO
28	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL
29	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL
30	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 UI	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL
31	BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO
32	BISACODIL 5 MG	COMPRIMIDO
33	BROMAZEPAM 3 MG	COMPRIMIDO
34	BROMOPRIDA 10 MG	CÁPSULA
35	BROMOPRIDA 4MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
36	BUDESONIDA 32MCG	SPRAY NASAL
37	BUDESONIDA 64 MCG	SPRAY NASAL
38	BUPROPIONA 150 MG	COMPRIMIDO
39	CÁLCIO, Carbonato 500 MG	COMPRIMIDO
40	CÁLCIO, Carbonato 600 MG + VITAMINA D 400 UI	COMPRIMIDO
41	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO
42	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO
43	CARBAMAZEPINA 20MG/MG	SOLUÇÃO ORAL
44	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDO
45	CARMELOSE SÓDICA 5 MG/ML	FRASCO
46	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO
47	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO
48	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO
49	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO
50	CEFALEXINA 250MG/5ML	SUSPENSÃO ORAL
51	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO
52	CEFTRIAXONA 1 G	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL IM OU EV
53	CEFTRIAXONA 500MG	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL IM
54	CETOCONAZOL 20MG/ML	XAMPU
55	CETOPROFENO 20MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
56	CETOPROFENO 50 MG	CÁPSULA
57	CICLOBENZAPRINA 5 MG	COMPRIMIDO
58	CILOSTAZOL 50 MG	COMPRIMIDO
59	CINARIZINA 75 MG	COMPRIMIDO
60	CIPROFIBRATO 100 MG	COMPRIMIDO
61	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO
62	CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO
63	CLARITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO
64	CLOMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO
65	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO

66	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
67	CLORETO DE SÓDIO 0,6% + CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,01%	SOLUÇÃO NASAL
68	CLORETO DE SÓDIO 3,5 G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G + CITRATO DE SÓDIO DIHIDRATADO 2,9 G + GLICOSE 20 G	PÓ PARA REIDRATAÇÃO ORAL
69	CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO
70	CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO
71	CODEÍNA 30MG	COMPRIMIDO
72	COLAGENASE 0,6 U/G	POMADA
73	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G	POMADA
74	COMPLEXO B POLIVITAMINICO	COMPRIMIDO
75	CUMARINA 15 MG + TROXERUTINA 90 MG	COMPRIMIDO
76	DEXAMETASONA 0,1%	SOLUÇÃO OFTÁLMICA
77	DEXAMETASONA 0,1%	CREME
78	DEXAMETASONA 0,5 MG/ML	ELIXIR
79	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMIDO
80	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	XAROPE
81	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDO
82	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO
83	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6 MG/G	CREME GEL
84	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO
85	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	COMPRIMIDO
86	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMPRIMIDO
87	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
88	DOMPERIDONA 1MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
89	DOXASOZINA 2 MG	COMPRIMIDO 3
90	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO
91	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO
92	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	SERINGA PRÉ- ENCHIDA
93	ENOXAPARINA 60MG/0,4ML	SERINGA PRÉ- ENCHIDA
94	ERITROMICINA 50MG/ML	SUSPENSÃO ORAL
95	ESCOPOLAMINA 10MG	COMPRIMIDO
96	ESPINHEIRA SANTA (Maytenus officinalis)	CÁPSULA
97	ESPIRAMICINA 500 MG	COMPRIMIDO
98	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO
99	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO
100	ESTRIOL 1MG/G	CREME VAGINAL
101	FENITOÍNA 100 MG	COMPRIMIDO
102	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO
103	FENOBARBITAL 40 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
104	FINASTERIDA 5 MG	COMPRIMIDO
105	FLUCONAZOL 150 MG	CÁPSULA
106	FLUOXETINA 20 MG	CÁPSULA
107	FOLINATO DE CÁLCIO 15 MG (ÁCIDO FOLÍNICO)	COMPRIMIDO
108	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO
109	GENTAMICINA 0,5%	SOLUÇÃO OFTÁLMICA
110	GINGKO BILOBA 80 MG	COMPRIMIDO
111	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO
112	GLICLASIDA 30 MG	COMPRIMIDO
113	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO
114	HALOPERIDOL 2MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
115	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO
116	HALOPERIDOL, Decanoato 50MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
117	HEDERA HELIX 7 MG/ML	XAROPE
118	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO
119	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
120	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO
121	IBUPROFENO 50 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
122	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO
123	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
124	INSULINA NPH HUMANA 100UI/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
125	IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML	SOLUÇÃO P/ NEBULIZAÇÃO
126	ISOFLAVONA DE SOJA 150 MG	CÁPSULA
127	ISONIAZIDA 100 MG	COMPRIMIDO
128	ISOSSORBIDA, Dinitrato 5 MG	COMPRIMIDO SUBLINGUAL
129	ISOSSORBIDA, Mononitrato 20 MG	COMPRIMIDO 4
130	ITRACONAZOL 100 MG	COMPRIMIDO
131	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO
132	LACTULOSE 667 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
133	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG	COMPRIMIDO
134	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG	CÁPSULA
135	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO DISPERSÍVEL
136	LEVODOPA 100 MG + BESERAZIDA BD 50 MG	COMPRIMIDO
137	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG	COMPRIMIDO
138	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO
139	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO
140	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO
141	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
142	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG	COMPRIMIDO
143	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO
144	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMPRIMIDO
145	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO
146	LIDOCAÍNA 20 MG/G	GELÉIA
147	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO
148	LORATADINA 1MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
149	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO
150	MEDROXIPROGESTERONA, Acetato 150MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
151	METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO
152	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO
153	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMPRIMIDO
154	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	SOLUÇÃO ORAL

155	METOPROLOL , Succinato 50 MG	COMPRIMIDO
156	METOPROLOL , Tartarato 100 MG	COMPRIMIDO
157	METRONIDAZOL 100 MG/G	CREME VAGINAL
158	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO
159	METRONIDAZOL, Benzoato 40 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL
160	MICKANIA GLOMERATA SPRENGL	XAROPE
161	MICONAZOL 20 MG/G	CREME
162	MICONAZOL 20 MG/G	CREME VAGINAL
163	NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G	POMADA
164	NICOTINA 14 MG	ADESIVO
165	NICOTINA 2 MG	TABLETE MASTIGÁVEL
166	NICOTINA 21 MG	ADESIVO
167	NICOTINA 7 MG	ADESIVO
168	NIFEDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO
169	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO
170	NISTATINA 100.000 UI/ML	SOLUÇÃO ORAL
171	NISTATINA 25.000/G UI	CREME 5
172	NITROFURANTOINA 100MG	CÁPSULA
173	NORETISTERONA 0,35 MG	DRÁGEA
174	NORISTERONA, Enantato 50 MG/ML + ESTRADIOL, Valerato + 5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
175	NORTRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO
176	NORTRIPTILINA 75 MG	COMPRIMIDO
177	ÓLEO DE GIRASSOL 100 ML	LOÇÃO OLEOSA
178	ÓLEO MINERAL 100%	SOLUÇÃO ORAL
179	OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULA
180	ONDANSETRONA 4 MG	COMPRIMIDO
181	OSELTAMIVIR 30 MG	CÁPSULA
182	OSELTAMIVIR 45 MG	CÁPSULA
183	OSELTAMIVIR 75 MG	CÁPSULA
184	PARACETAMOL 200MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
185	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO
186	PARACETAMOL 750 MG	COMPRIMIDO
187	PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO
188	PASTA D'ÁGUA SEM MENTOL	POMADA
189	PERICIAZINA 10 MG	COMPRIMIDO
190	PERICIAZINA 10 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
191	PERMETRINA 10 MG/ML	LOÇÃO
192	PERMETRINA 50MG/ML	LOÇÃO
193	PIRIMETAMINA 25 MG	COMPRIMIDO
194	POLIMIXINA B 11.000 UI/ML + NEOMICINA 3,85 MG/ML + FLUOCINOLONA 0,275 MG/ML + LIDOCAÍNA 20 MG/ML	SOLUÇÃO OTOLÓGICA
195	PQT-MB ADULTO	COMPRIMIDO
196	PQT-MB PEDIÁTRICO	COMPRIMIDO
197	PREDNISOLONA 3 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
198	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO
199	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO
200	PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDO
201	PROPATILNITRATO 10 MG	COMPRIMIDO
202	PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO
203	RETINOL 5.000 UI/G + COLECALCIFEROL 900 UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 150 MG/G	POMADA
204	RETINOL 50.000 UI/ML + COLICALCIFEROL 10.000 UI/ML	SOLUÇÃO ORAL
205	RIFAMICINA 150MG + ISONIAZIDA 75MG	COMPRIMIDO
06	RIFAMPICINA 150MG + ISONIAZIDA 75MG + PIRAZINAMIDA 400MG + CLORIDRATO DE ETAMBUTOL 275MG	COMPRIMIDO
207	RISPERIDONA 1 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL 6
208	RISPERIDONA 1 MG	CÁPSULA
209	RISPERIDONA 2 MG	CÁPSULA
210	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO 200 MG	SACHE
211	SALBUTAMOL 100 MCG/JATO DOSE	SPRAY AEROSSOL
212	SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO
213	SIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDO
214	SIMETICONA 75 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
215	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO
216	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO
217	SULFADIAZINA 500 MG	COMPRIMIDO
218	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G	POMADA
219	SULFAMETOXAZOL 200 MG/5ML + TRIMETOPRIMA 40MG/5ML	SUSPENSAO ORAL
220	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG	COMPRIMIDO
221	SULFATO FERROSO 25 MG/ML DE FE II	SOLUÇÃO ORAL
222	SULFATO FERROSO 40 MG DE FE II	COMPRIMIDO
223	TALIDOMIDA 100 MG	COMPRIMIDO
224	TIAMINA 300 MG	COMPRIMIDO
225	TIMOLOL 5 MG/ML	SOLUÇÃO OFTÁLMICA
226	TOBRAMICINA 0,3%	SOLUÇÃO OFTÁLMICA
227	TRIANCINOLONA 1 MG/G	POMADA
228	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	COMPRIMIDO
229	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
230	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMPRIMIDO
231	VARFARINA 5 MG	COMPRIMIDO
232	VENLAFLAXINA 150 MG	COMPRIMIDO
233	VENLAFLAXINA 75 MG	COMPRIMIDO
234	VERAPAMIL 80 MG	COMPRIMIDO
235	VITAMINAS E SAIS MINERAIS (POLIVITAMÍNICO)	COMPRIMIDO
236	ZOLPIDEM 10 MG	COMPRIMIDO

I - RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DAS MALETAS DE EMERGÊNCIA E DE USO INTERNO DAS UBS(SOMENTE USO INTERNO) Nesta relação, encontram-se especificados os medicamentos constantes nas maletas de emergência disponíveis nas UBS, os quais são utilizados nos cuidados imediatos que devem ser prestados em situações de urgência e emergência e os medicamentos para uso restrito ao âmbito dos

procedimentos internos, como exemplo os injetáveis e pomadas para curativos, que não devem ser dispensados aos pacientes, apenas administrados dentro dos estabelecimentos de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Mandirituba.

NÚMERO	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO
01	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO
02	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG/5ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
03	ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 85 G	GEL CREME
04	AMINOFILINA 240 MG/10ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
05	ATROPINA 0,50 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
06	BETAMETASONA, Dipropionato 5MG/ML + BETAMETASONA, Fosfato dissódico 2 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
07	BROMOPRIDA 10 MG/2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
08	CETOPROFENO 100 MG	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL IV
09	CETOPROFENO 100 MG/2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL IM
10	CIMETIDINA 150 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
11	COMPLEXO B POLIVITAMINICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL
12	DEXAMETASONA 10 MG/2,5 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
13	DEXAMETASONA 2 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
14	DIAZEPAM 10 MG/2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
15	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG/3ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
16	DIMENIDRATO 50 MG/ML + PIRIDOXINA 50 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL IM
17	DIPIRONA 1G/2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
18	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
19	ESCOPOLAMINA 20 MG/5ML + DIPIRONA 2,5 G/5ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
20	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
21	FENITOÍNA 250 MG/5ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
22	FENOBARBITAL 200 MG/2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
23	FUROSEMIDA 20 MG/2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
24	GLICOSE 50%	SOLUÇÃO INJETÁVEL
25	HALOPERIDOL 5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
26	HIDROCORTISONA 100 MG	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL
27	HIDROCORTISONA 500 MG	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL
28	ISOSSORBIDA, Dinitrato 5 MG	COMPRIMIDO SUBLINGUAL
29	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRITOR	SOLUÇÃO INJETÁVEL
30	METOCLOPRAMIDA 10 MG/2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
31	PROMETAZINA 50 MG/2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
32	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL

II - RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DISPONIBILIZADOS PARA USO HOSPITALAR (SOMENTE USO INTERNO) Os medicamentos relacionados abaixo são de uso restrito para pacientes atendidos pelo Hospital Municipal de Mandirituba e para procedimentos internos realizados neste serviço de saúde, não estando disponíveis para dispensação ao público.

NÚMERO	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO
01	ACEBROFILINA 10 MG/ML	XAROPE
02	ACEBROFILINA 5 MG/ML	XAROPE
03	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML	XAROPE
04	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML	XAROPE
05	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO
06	ACICLOVIR 50 MG/G	CREME
07	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO
08	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG/5ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
09	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO
10	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG/5ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
11	ADENOSINA 6 MG/2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
12	ALOPURINOL 300 MG	COMPRIMIDO
13	AMICACINA 500 MG/2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
14	AMINOFILINA 240 MG/10ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
15	AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDO
16	AMIODARONA 50 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
17	AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO
18	AMOXICILINA 250 MG/5ML	SUSPENSÃO ORAL
19	AMOXICILINA 250 MG/5ML + CLAVULANATO 62,5 MG/5ML	SUSPENSÃO ORAL
20	AMOXICILINA 500 MG	CÁPSULA
21	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO 125 MG	COMPRIMIDO
22	AMPICILINA 500 MG	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL
23	AMPICILINA 1 G	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL
24	AMPICILINA 2 G + SULBACTAM 1G	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL
25	ANLODIPINO 5 MG	COMPRIMIDO
26	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO
27	ATROPINA 0,50 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
28	AZITROMICINA 40 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL
29	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO
30	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL
31	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL
32	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL
33	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI + BENZILPENICILINAPOTÁSSICA 100.000 UI	PÓ P/ SOLUÇÃOINJETÁVEL
34	BETAMETASONA, Acetato 3MG/ML + BETAMETASONA, Fosfato dissódico 3 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
35	BETAMETASONA, Dipropionato 5MG/ML + BETAMETASONA, Fosfato dissódico 2 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
36	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	SOLUÇÃO INJETÁVEL
37	BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO
38	BIPERIDENO, Lactato 5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
39	BISACODIL 5 MG	COMPRIMIDO
40	BROMOPRIDA 10 MG/2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
41	BROMOPRIDA 4 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
42	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO
43	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO
44	CARVÃO ATIVADO VEGETAL	COMPRIMIDO/ PÓ
45	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO

46	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO
47	CEFALEXINA 250 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL
48	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO/CÁP SULA
49	CEFAZOLINA 1 G	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL
50	CEFTRIAXONA 1 G	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL IM E IV
51	CEFTRIAXONA 500 MG	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL IM
52	CETOPROFENO 100 MG	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL IV
53	CETOPROFENO 100 MG/2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL IM 10
54	CETOPROFENO 20 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
55	CICLOBENZAPRINA 5 MG	COMPRIMIDO
56	CIMETIDINA 150 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
57	CINARIZINA 75 MG	COMPRIMIDO
58	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML 100 ML	SISTEMA FECHADO
59	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO
60	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO
61	CLONIDINA 0,100 MG	COMPRIMIDO
62	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO
63	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % 10 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
64	CLORETO DE SÓDIO 20%	SOLUÇÃO INJETÁVEL
65	CLORETO DE SÓDIO 3,5 G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G + CITRATO DE SÓDIO DIHIDRATADO 2,9 G + GLICOSE 20 G	PÓ P/ REIDRATAÇÃO ORAL
66	CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO
67	CLORPROMAZINA 25 MG/5ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
68	CODEÍNA 30 MG	COMPRIMIDO
69	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G	POMADA
70	COMPLEXO B POLIVITAMINICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL
71	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG	COMPRIMIDO
72	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
73	DEXAMETASONA 0,1%	CREME
74	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMIDO
75	DEXAMETASONA 0,5 MG/ML	ELIXIR
76	DEXAMETASONA 10 MG/2,5 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
77	DEXAMETASONA 2 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
78	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDO
79	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5ML	SOLUÇÃO ORAL
80	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO
81	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO
82	DIAZEPAM 10 MG/2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
83	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG/3ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
84	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6 MG/G	GEL CREME
85	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO
86	DIMENIDRATO 50 MG/ML + PIRIDOXINA 50 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL IM
87	DIPIRONA 1G/2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
88	DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDO
89	DIPIRONA 500 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
90	DOBUTAMINA 14 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
91	DOMPERIDONA 1 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
92	DOPAMINA 50 MG/10 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
93	EFEDRINA 50 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
94	ENOXAPARINA 40 MG/0,4ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
95	ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO
96	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
97	ESCOPOLAMINA 10 MG	COMPRIMIDO
98	ESCOPOLAMINA 20 MG/5ML + DIPIRONA 2,5 G/5ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
99	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
100	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO
101	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO
102	ETILEFRINA 10 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
103	FENITOÍNA 100 MG	COMPRIMIDO
104	FENITOÍNA 250 MG/5ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
105	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO
106	FENOBARBITAL 200 MG/2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
107	FENOBARBITAL 40 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
108	FENTANIL 50 MCG/ML 2 ML e 10 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
109	FITOMENADIONA 10 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/SC
110	FLUCONAZOL 150 MG	CÁPSULA
111	FLUMAZENIL 0,5 MG/5ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
112	FLUORESCEÍNA 1%	SOLUÇÃO OFTÁLMICA
113	FLUOXETINA 20 MG	CÁPSULA
114	FOSFATO DE SÓDIO MONOIDRATADO 160 MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO HEPTAIDRATADO 60 MG/ML	SOLUÇÃO RETAL –ENEMA
115	FUROSEMIDA 20 MG/2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
116	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO
117	GENTAMICINA 80 MG/2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
118	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO
119	GLICERINA 12% COM CLISTER	SOLUÇÃO PARA USO RETAL
120	GLICONATO DE CÁLCIO 10%	SOLUÇÃO INJETÁVEL
121	GLICOSE 50%	SOLUÇÃO INJETÁVEL
122	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO
123	HALOPERIDOL 5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
124	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL SC
125	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/SC
126	HEXAMIDINA 1 MG/ML + TETRACAÍNA 0,5 MG/ML	SPAY ORAL
127	HIDRALAZINA 20 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
128	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO
129	HIDROCORTISONA 100 MG	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL
130	HIDROCORTISONA 500 MG	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL
131	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
132	HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG/5ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL EV
133	IBUPROFENO 50 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
134	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO

135	IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML	SOLUÇÃO P/ NEBULIZAÇÃO
136	ISOSSORBIDA, Dinitrato 10 MG	COMPRIMIDO
137	ISOSSORBIDA, Dinitrato 5 MG	COMPRIMIDO SUBLINGUAL
138	LACTULOSE 667 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
139	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO
140	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML	SISTEMA FECHADO
141	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO
142	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
143	LIDOCAÍNA 100 MG/ML	SPRAY
144	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRITOR	SOLUÇÃO INJETÁVEL
145	LIDOCAÍNA 20 MG/G	GELÉIA
146	LORATADINA 1 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
147	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO
148	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO
149	METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO
150	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO
151	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
152	METILPREDNISOLONA, Succinato 500 MG	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL
153	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMPRIMIDO
154	METOCLOPRAMIDA 10 MG/2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
155	METOPROLOL , Succinato 50 MG	COMPRIMIDO
156	METOPROLOL, Tartarato 5 MG/5ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
157	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO
158	METRONIDAZOL 5 MG/ML 100 ML	SISTEMA FECHADO
159	MIDAZOLAM 5 MG/ML 3 ML E 10 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
160	MORFINA 10 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
161	NALOXONA 0,4 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
162	NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G	POMADA
163	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO
164	NISTATINA 100.000 UI/ML	SOLUÇÃO ORAL
165	NISTATINA 25.000 UI/G	CREME
166	NOREPINEFRINA 8 MG/4ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
167	OCITOCINA 5 UI/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
168	ÓLEO DE GIRASSOL 100 ML	LOÇÃO OLEOSA
169	ÓLEO MINERAL 100%	ÓLEO
170	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULA
171	OSELTAMIVIR 75 MG	CÁPSULA
172	OXACILINA 500 MG	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL
173	PARACETAMOL 200 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
174	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO
175	PARACETAMOL 750 MG	COMPRIMIDO
176	PREDNISOLONA 3 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
177	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO
178	PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDO
179	PROMETAZINA 50 MG/2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
180	PROPATILNITRATO 10 MG	COMPRIMIDO
181	PROPOFOL 10 MG/ML 100 ML	FRASCO
182	PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO
183	RETINOL 10.000 UI + AMINOÁCIDOS 2,5% + METIONINA 0,5% + CLORANFENICOL 0,5%	POMADA OFTÁLMICA
184	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO
185	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO 200 MG	SACHE
186	SALBUTAMOL 100 MCG/JATO- DOSE	SPRAY AEROSSOL
187	SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO
188	SIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDO
189	SIMETICONA 75 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL GOTAS
190	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO
191	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G	POMADA
192	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG	COMPRIMIDO
193	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	SOLUÇÃO INJETÁVEL
194	SULFATO FERROSO (FE II) 40 MG	COMPRIMIDO
195	SUXAMETÔNIO 100 MG OU 500 MG	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL
196	TERBUTALINA 0,5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
197	TETRACAÍNA 1% + FENILEFRINA 0,1%	SOLUÇÃO OFTÁLMICA
198	TOBRAMICINA 0,3%	SOLUÇÃO OFTÁLMICA
199	TRAMADOL 100 MG/2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
200	TRIANCINOLONA 1 MG/G	POMADA
201	TROPICAMIDA 10 MG/ML	SOLUÇÃO OFTÁLMICA
202	VARFARINA 5 MG	COMPRIMIDO

III - RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS FORNECIDOS PELO HOSPITAL NO PERÍODO CONTRÁRIO ÀFARMÁCIA CENTRAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE A entrega de medicamentos pelo Hospital está restrita as prescrições originadas de consultas realizadas no próprio serviço. No Hospital serão entregues somente os medicamentos pediátricos abaixo descritos, em período contrário ao funcionamento da Farmácia Central e UBS (noite, finais de semana e feriados).

NÚMERO	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO
01	ACEBROFILINA 5 MG/ML	XAROPE
02	ACEBROFILINA 10 MG/ML	XAROPE
03	AMOXICILINA 250 MG/5ML	SUSPENSÃO ORAL
04	AMOXICILINA 500 MG	CÁPSULA
05	AMOXICILINA 250 MG/5ML + CLAVULANATO 62,5 MG/5 ML	SUSPENSÃO ORAL
06	AZITROMICINA 40 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL
07	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO
08	BROMOPRIDA 4 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
09	CEFALEXINA 250 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL
10	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO
11	CETOPROFENO 20 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
12	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO

13	CLORETO DE SÓDIO 3,5 G + CLORETO DEPOTÁSSIO 1,5 G + CITRATO DE SÓDIO DIHIDRATADO 2,9 G + GLICOSE 20 G	PÓ P/ REIDRATAÇÃO ORAL
14	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5ML	SOLUÇÃO ORAL
15	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDO
16	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMIDO
17	DIPIRONA 500 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
18	DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDO
19	IBUPROFENO 50 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
20	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO
21	LORATADINA 1 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
22	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO
23	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMPRIMIDO
24	MICKANIA GLOMERATA 0,1 MG/ML	XAROPE
25	NISTATINA 100.000 UI/ML	SOLUÇÃO ORAL
26	OSELTAMIRVIR 30 MG	CÁPSULA
27	OSELTAMIRVIR 45 MG	CÁPSULA 15
28	OSELTAMIVIR 75 MG	CÁPSULA
29	PARACETAMOL 200 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
30	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO
31	PREDNISOLONA 3 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
32	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO
33	SULFAMETOXAZOL 200 MG/5ML + TRIMETROPIMA 40MG/5ML	SUSPENSAO ORAL
34	SULFAMETOXAZOL 400 MG +TRIMETROPIMA 80 MG	COMPRIMIDO

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Mandirituba, 30 de abril de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:115FE50C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 34-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2021
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 00.118.598/0001-18
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Preço unitário atual	Preço unitário reajustado
Lote 01	1	1441	ETANOL	SHELL	L	3,64	**3,98**

conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 11/2021.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 03/05/2021

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:89179978

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 11/2021 - DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2021
Decreto nº 11/2021-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 605/2020 de 15/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 31.260,32 (trinta e um mil duzentos e sessenta reais e trinta e dois centavos),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
332 - 3.3.71.70.00.00	14945	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12.260,32
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
449 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
450 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.042.		**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RPPNs**	
492 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Suplementação:			**31.260,32**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
349 - 3.3.90.39.00.00	14945	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.260,32
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.1.055.		**AQUISIÇÃO DE DOMÍNIO DE PROPRIEDADE SOBRE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL**	
466 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	19.000,00
Total Redução:			**31.260,32**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 06 de abril de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Humeniuk de França
Código Identificador:DCA9574D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021, de 04 de maio de 2021.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Morretes - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal de Morretes - Estado do Paraná, Lei Complementar n.º 101/2000, art. 65, §1º, III e §2º, combinado com o Decreto-Legislativo da Assembleia Legislativa do Paraná n.º 09/2021, Lei Municipal n.º 141/2011 e a Instrução Normativa n.º 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto n.º 89/2021, torna público a realização de seleção pública para provimento de empregos, nos termos deste edital.

PRELIMINARES:
O processo de seleção pública será realizado via execução direta, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado (PSS), nomeada pelo Decreto n.º 89/2021.
Todas as publicações do presente processo seletivo simplificado, serão realizadas no site do Município de Morretes - Estado do Paraná www.morretes.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município até a homologação final do PSS.
A seleção pública destina-se à criação de cadastro reserva de empregos públicos temporários, sob regime celetista, de acordo com a Tabela constante do item 1, tendo prazo de validade de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação do PSS, nos termos do art. 4º da Lei n.º 141/2011.
A seleção para os empregos públicos de que trata este edital se dará mediante seleção de títulos, de para todos os empregos públicos, de acordo com o contido no **Anexo I** deste edital.
Os títulos que serão considerados para a seleção pública de cada um dos empregos públicos que constam do **Anexo I** e são de caráter classificatório e eliminatório.
A convocação dos classificados para as vagas e cadastro reserva, será feita de acordo com a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da Secretaria Municipal de Saúde de Morretes - PR , dentro do prazo de validade do PSS.
As atribuições dos respectivos empregos públicos estão relacionadas no **Anexo II** deste edital.

O cronograma de datas para cada uma das etapas do processo de seleção pública consta do **Anexo V.**
O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação de cada uma das etapas do processo de seleção pública, previstas neste edital e demais publicações no site do Município de Morretes - Estado do Paraná em www.morretes.pr.gov.br
O candidato, ao se inscrever para qualquer dos empregos públicos constantes deste edital, deverá estar ciente de que, se for contratado para ocupar o emprego público, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho no centro de enfrentamento ao COVID do município de Morretes-PR.
O candidato, ao se inscrever para qualquer dos empregos públicos constantes deste edital, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado para ocupar o emprego público, será regido pela Convenção Coletiva de Trabalho – CLT, estando sujeito a acordos coletivos de trabalho e/ou acordo individual de trabalho, conforme legislação aplicada à espécie.
A Secretaria Municipal de Saúde de Morretes - PR se reserva ao direito de a qualquer momento adiar ou alterar fases do processo de seleção pública, por qualquer prazo, a fim de proteger a saúde pública, motivado pela pandemia Covid-19, decretada pela Organização Mundial da Saúde – OMS, e por autoridades brasileiras que estabelecem as condições de prevenção à doença.
Considerando o momento da pandemia e a necessidade de realizar a seleção pública nos termos deste edital, **TODAS AS ETAPAS DA SELEÇÃO PÚBLICA OCORRERÃO ONLINE**, sem a necessidade de envio de documentos via correio, sem a necessidade de protocolo presencial de documentos, até a homologação final do processo seletivo simplificado.
Todos os documentos pessoais e títulos informados no processo de seleção pública serão apresentados em original e cópias no momento da contratação, mediante convocação para este fim.

1. DOS EMPREGOS PÚBLICOS E DAS INSCRIÇÕES:
Estão abertas de **04/05/2021 à 15/05/2021**, na da Secretaria Municipal de Saúde de Morretes - PR, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) destinado ao provimento de emprego público, cujo número de vagas, carga horária, vencimentos base e formação escolar estão estabelecidos no quadro abaixo:

EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Salário (em Reais)	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	Vagas PCD
Enfermeiro	40	2.021,30	Cadastro Reserva	De acordo com o item 2
Farmacêutico	40	3.128,80	Cadastro Reserva	De acordo com o item 2
Fisioterapeuta	30	1.515,97	Cadastro Reserva	De acordo com o item 2
Médico clínico geral	24	4.800,00	Cadastro Reserva	De acordo com o item 2
Nutricionista	30	1.804,72	Cadastro Reserva	De acordo com o item 2
Serviços gerais	40	1.100,00	Cadastro Reserva	De acordo com o item 2
Técnico de enfermagem	40	1.300,00	Cadastro Reserva	De acordo com o item 2
Técnico em Radiologia	24	1.448,00	Cadastro Reserva	De acordo com o item 2

Não será cobrada a inscrição para nenhum dos empregos públicos.

A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento, **especialmente quanto ao trabalho que será realizado exclusivamente na equipe de COVID**.
As solicitações de inscrições serão efetuadas no período de **04/05/2021 à 15/05/2021**, diretamente no site do Município de Morretes - Estado do Paraná , sito a www.morretes.pr.gov.br, mediante aceitação das regras deste edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual deverá constar emprego pretendido, nome completo do candidato, RG, CPF, sexo, endereço completo, telefone, e-mail, se é pessoa com deficiência.
Não serão aceitas inscrições por procuração, tendo em vista que as inscrições serão efetuadas apenas via online.
O candidato deverá solicitar sua inscrição diretamente através do site www.morretes.pr.gov.br.
As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde de Morretes - PR o direito de excluir do processo seletivo simplificado, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos ou omitir total ou parcialmente as informações solicitadas, bem como aquele que as prestar de forma inverídica, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
O candidato deverá **observar a carga horária exigida para o emprego público previsto neste edital e se possui compatibilidade de horário com outro emprego ou cargo público**, pois no ato da contratação deverá declarar esta circunstância.
Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas no momento de solicitação de inscrição.
O candidato poderá se inscrever para um ou mais dos empregos públicos ofertados neste edital.
Em razão de se tratar de cadastro reserva, as vagas destinadas às pessoas com deficiência, observarão os percentuais de vagas previstas na legislação, conforme previsto no item 2 deste edital.
O candidato indicará na solicitação de inscrição se é pessoa com deficiência, que será averiguada no momento da contratação, sob pena de eliminação do PSS.
As inscrições serão objeto de homologação, a qual será publicada no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município e no site www.morretes.pr.gov.br, em data de **21/05/2021**, devendo o candidato certificar-se da homologação de sua inscrição, especialmente quanto a correção de seu nome, RG, CPF, data de nascimento e se os títulos informados pelo candidato no momento da inscrição estão corretos.
Havendo incorreções, estas deverão ser devidamente comprovadas e solicitada a correção no mesmo prazo para as inscrições que não forem homologadas, mediante recurso a ser interposto nos **dias 21 e 22/05/2021,** via online, devendo observar o contido no item DOS RECURSOS (item 6).
As inscrições não homologadas serão objeto de recurso pelo candidato interessado e deverá observar o contido no item DOS RECURSOS (item 6), indicando o erro detectado e a correção que deverá ser realizada.
Os recursos deverão ser protocolados via site do Município em http://www.morretes.pr.gov.br. **Todos os recursos serão recebidos EXCLUSIVAMENTE ONLINE**.
A publicação das inscrições homologadas, após recurso, ocorrerá no dia **25/05/2021.**

DAS VAGAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

2.1. PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Às pessoas com deficiência, serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas de cada emprego público elencado no item 1 deste Edital.
A primeira vaga de reserva se dará na 5ª vaga. Após a primeira vaga PcD, será assegurada a convocação de 1 (um) candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado, a cada 20 (vinte) nomeações de candidatos efetivadas em cada emprego público, durante o processo de validade do PSS, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego público no qual se inscreveu será declarada por médica especial ou médico designado, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego público.

A pessoa com deficiência participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com o previsto no presente edital.
São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o art. 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
I - Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
II - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
IV - Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer e
h) trabalho;
V - Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá informar esta condição em sua inscrição.
Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

DA SELEÇÃO POR ANÁLISE DE TÍTULOS:

Para os empregos públicos de **Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico Clínico Geral, Nutricionista, Serviços gerais, Técnico de enfermagem, Técnico em Radiologia**, haverá seleção pública mediante classificação de títulos, nos termos previstos no **Anexo I**, sendo classificado o candidato que obtiver a nota mínima prevista para o rol de títulos do emprego público escolhido, conforme previsto no Anexo I.
Os títulos serão declarados pelos candidatos no momento da inscrição, de forma exclusivamente online, através do sítio eletrônico www.morretes.pr.gov.br.
A análise dos títulos declarados resultará na pontuação do candidato, considerando o contido no Anexo I deste edital.
Não haverá entrega física ou eletrônica dos títulos no momento da inscrição. Todos os títulos serão exigidos no momento da contratação.
O candidato será classificado de acordo com os títulos declarados, considerando a desburocratização e modernização do serviço público nos termos da Lei Federal n.º 13.726, de 08 de outubro de 2018. Caso o candidato seja convocado para apresentar documentos de admissão, deverá apresentar os títulos e demais documentos exigidos, nos termos do item 5, em vias originais acompanhadas de cópias, para que sejam conferidos e autenticados junto ao Departamento de Recursos Humanos Central do Município de Morretes, momento em que se **será eliminado do PSS o candidato que não apresentar os documentos exigidos e os títulos informados em sua inscrição e seleção pública**.
Não haverá segunda chamada para a declaração de títulos ou de sua análise.
Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final e os critérios de desempate previstos no item 4 deste edital.
Não haverá inclusão em final de lista de classificação.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIO DE DESEMPATE:

A pontuação final dos candidatos será obtida por meio dos títulos declarados pelo candidato no momento de sua inscrição.
O empate na classificação final resolver-se-á favoravelmente ao candidato com idade mais elevada, considerando as informações constantes na ficha de Inscrição e permanecendo o empate, a classificação se resolverá em favor do candidato que:
O candidato mais idoso.
Obtiver maior pontuação em curso ou pós-graduação em área hospitalar.
c) Por sorteio, que deverá ser realizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo.

DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

São requisitos para a contratação:
a classificação no processo seletivo;
estar em pleno gozo dos direitos políticos;
estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação);
comprovar o nível de escolaridade exigido para o emprego;
ter sido aprovado previamente em processo seletivo;
possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica;
não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim;

não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público;
a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal;
Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente, cópia do RG, CPF, Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem), de comprovante de residência, Certidão Casamento, de Certidão de Nascimento de filhos; apresentar Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio, Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego, emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, ressalvadas as permissões legais.
Apresentar o documento constante do Anexo III deste edital.
Além do exigido no item 5.1, deverão ser atendidos, para cada emprego, os seguintes requisitos:

EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS
Enfermeiro	Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná
Farmacêutico	Inscrição no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná
Fisioterapeuta	Inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia do Estado do Paraná
Médico clínico geral	Inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná
Nutricionista	Inscrição no Conselho Regional de Nutricionistas do Estado do Paraná
Serviços gerais	Não depende de inscrição em conselho profissional
Técnico de enfermagem	Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná
Técnico em Radiologia	Inscrição no Conselho Regional dos técnicos em radiologia do Estado do Paraná

Os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2 e os títulos indicados no momento da inscrição, deverão ser apresentados em cópias, DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS, para que o Departamento de Recursos Humanos possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2021. Os originais não serão retidos pelo Departamento de Recursos Humanos em nenhuma hipótese.

DOS RECURSOS:
O candidato poderá apresentar recurso quanto a homologação ou não homologação e outros erros de identificação do candidato, perante as inscrições e pontuação (notas) obtida após análise de títulos, a partir da publicação em site oficial www.morretes.pr.gov.br e publicados em Diário Oficial do Município.
Os recursos serão apresentados exclusivamente online, via site do Município em http://www.morretes.pr.gov.br**, não sendo aceito recursos enviados por e-mail ou protocolo físico.**
Os recursos deverão observar o modelo do formulário constante do **Anexo IV**, devendo esclarecer a discordância que ampara seu recurso e conter o nome do candidato, número de inscrição, emprego a que concorre e e-mail.
Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerada, para tanto, a data de seu envio online, de acordo com os prazos constantes do cronograma de execução do PSS do Anexo V deste edital.
Caso esteja inscrito em mais de um emprego público, apresente os recursos individualmente para cada um dos empregos públicos. Não serão conhecidos recursos apresentados conjuntamente ante a impossibilidade de correta identificação do emprego para o qual foi apresentado o recurso conjunto.

DA CONVOCAÇÃO:
A convocação para o emprego obedecerá a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRETES - PR, não gerando o fato da classificação, direito à nomeação, que dependerá da conveniência e oportunidade da contratante, a qual procederá as lotações de vagas disponíveis, de acordo com necessidade e conveniência.
O candidato que for contratado deverá assumir suas funções de imediato.
Por ocasião da contratação, os candidatos classificados serão previamente convocados por edital, a ser publicado no órgão dos Atos Oficiais do Município de Morretes - Estado do Paraná e no site www.morretes.pr.gov.br, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência, e apresentarão os documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego, nos termos do item 5.
O candidato convocado, que não tenha interesse em assumir o emprego, assinará Termo de Desistência
Os candidatos que não se apresentarem para os exames previstos no item 7.3, não preencherem os requisitos previstos no item 5 ou apresentarem documentos falsos, serão automaticamente excluídos.
Satisfeitas as exigências de qualificação, os candidatos classificados serão contratados.
Ao ser contratado por prazo determinado, será regido pelas regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e vinculado ao Regime Geral de Previdência - INSS;
Para fins de contratação para um dos empregos públicos descritos neste edital, apresentará Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio, Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos exceptuados pela Constituição Federal.
O candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
Serão observadas as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável.
Não haverá inclusão em final de lista de classificados.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais cabíveis a que estarão sujeitos os candidatos, a Comissão de Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição e demais atos subsequentes, desde que sejam verificadas falsidade de declaração e apresentação de documentos falsos.
Será excluído do Processo Seletivo o candidato que agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada do Processo Seletivo.
O resultado final do Processo Seletivo será publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Morretes - Estado do Paraná e no site www.morretes.pr.gov.br, não sendo fornecidos quaisquer atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou pontuação.
O prazo de validade do Processo Seletivo será de até 24 meses, contados da homologação do certame.
O Contrato de Trabalho decorrente deste Processo Seletivo serão firmados pelo prazo previsto na legislação vigente.
A classificação dos candidatos gera para estes apenas a expectativa de direito à contratação.

A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e as vagas existentes e as que porventura vagarem no prazo de validade do Processo Seletivo.
Todas as convocações, avisos e resultados do Processo Seletivo serão publicados no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Morretes - Estado do Paraná– PR e no site www.morretes.pr.gov.br.
O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais, no site www.morretes.pr.gov.br.
O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Comissão Executiva do Processo Seletivo.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado.
Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail **psscovidmorretes@gmail.com**

MURILO CEREDA DA SILVA
Presidente

NEUZELI BRUDECK CORDEIRO
Membro

DANIELE ROBERTA DE CASTILHO
Membro

ANEXO I – DOS TÍTULOS
SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N.º 01/2021

Os títulos abaixo serão considerados desde que apresentado o Diploma, devidamente registrado no MEC. Não serão válidos históricos e/ou declarações de qualquer natureza para fins de comprovação de conclusão de curso superior ou pós-graduação.
Os títulos deverão ser apresentados juntamente no momento de análise de documentos para a contratação, nos termos deste Anexo I e juntamente com os demais documentos exigidos no item 4, acompanhados do Anexo III devidamente preenchido, com identificação do candidato e do respectivo emprego público.
Caso o candidato esteja concorrendo a mais de um emprego público, deverá apresentar os documentos exigidos para cada um dos empregos a qual concorre, com a opção do emprego que desejará ser contratado, salvo nas hipóteses legais que permitam a cumulação de empregos.
Os títulos não poderão ser computados mais de uma vez, portanto, ao indicar o título para a pontuação, deverá o candidato indicá-lo uma única vez, sob pena de eliminação do PSS.

EMPREGO PÚBLICO	Títulos	Pontuação
Enfermeiro	Curso Superior em Enfermagem	10
	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná	10
	Pós-graduação em Urgência e Emergência	40
	Residência multiprofissional a nível hospitalar	40
	TOTAL DA PONTUAÇÃO	**100**
Farmacêutico	Curso Superior em Farmácia	20
	Registro Ativo no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná	20
	Especialização em área hospitalar	20
	Residência multiprofissional a nível hospitalar	40
	TOTAL DA PONTUAÇÃO	**100**
Fisioterapeuta	Curso Superior em Fisioterapia	25
	Registro Ativo no Conselho Regional de Fisioterapia do Estado do Paraná	25
	Residência multiprofissional a nível hospitalar	50
	TOTAL DA PONTUAÇÃO	**100**
Médico clínico geral	Curso Superior em Medicina	25
	Registro Ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná	25
	Residência em Clínica Médica/Hospitalar ou Urgência e Emergência	50
	TOTAL DA PONTUAÇÃO	**100**
Nutricionista	Curso Superior em Nutrição	10
	Registro no Conselho Regional de Nutricionista do Estado do Paraná	10
	Pós-graduação em alimentação parenteral	40
	Residência multiprofissional a nível hospitalar	40
	TOTAL DA PONTUAÇÃO	**100**
Serviços gerais	Ensino fundamental incompleto	30
	Ensino Médio	30
	Ensino superior em qualquer área	40
	TOTAL DA PONTUAÇÃO	**100**
Técnico de enfermagem	Curso técnico em Enfermagem	25
	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná	25
	Cursos em Urgência e Emergência hospitalar de no mínimo 20 horas	50
	TOTAL DA PONTUAÇÃO	**100**
Técnico em Radiologia	Curso técnico em Radiologia	35
	Registro Ativo no Conselho Regional dos técnicos em radiologia do Estado do Paraná	35
	Cursos em área hospitalar	30
	TOTAL DA PONTUAÇÃO	**100**

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO

Emprego Público	Enfermeiro
Atribuições	Participar na formulação, supervisão, avaliação e execução de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização e outros; participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população, interpretando e avaliando resultados; participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; participar na elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem; opinar na compra de materiais de enfermagem fornecendo especificações técnicas e verificando necessidades; orientar, coordenar e/ou executar trabalhos de assistência a pacientes e familiares, quando da internação ou alta, verificando e orientando o exato cumprimento de prescrições médicas quanto a tratamento, medicamentos e dietas; supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada sob controle médico, preparação de campo operatório e esterilização do material de enfermagem; prestar assistência aos médicos em intervenções cirúrgicas; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Cumprir com a portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, Ministério da Saúde, que define atribuições do enfermeiro nas estratégias de saúde da família; realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e quando indicado ou necessário no domicilio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.) ou unidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRETES - PR, em todas as fazes do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar

	consultas de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, aos usuários e outros serviços; realizar atividades programadas e de atenção a demanda espontânea; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS (Agente comunitário de Saúde) em conjunto com outros membros das equipes; contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das unidades de saúde da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRETES - PR; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Emprego Público	Farmacêutico
Atribuições	Atuar de acordo com as normas técnicas vigentes e respeitando o código de ética de sua categoria profissional. Exercer assessoramento ou responsabilidade técnica no âmbito de sua competência. Exercer a fiscalização sanitária em órgãos, fórmulas, produtos e métodos de natureza farmacêutica. Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde humana, considerando as políticas pública de saúde. Cumprir as normas emanadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRETES - PR, participando do planejamento e realizando as ações previstas na sua programação; informar os pacientes, quando da dispensação de medicamentos no âmbito de sua competência, atendendo aos critérios de posologia, contraindicações, efeitos colaterais e interações medicamentos com conhecimento de similares e qualidade dos respectivos medicamentos. Controlar a qualidade de insumos farmacêuticos, reagentes e correlatos. Gerenciar sistemas de farmácia tais como: seleção, planejamento de necessidades, aquisição, armazenagem, controle de estoques e distribuição de medicamento e correlatos. Interpretar e avaliar prescrições médica. Efetuar análisesclínicas ououtras dentroda competência,dominandoa teoria e as técnicas na realização de exames de hematologia, bioquímica-clínica,parasitologia,microbiologia,imunologia,dentre outros. Interpretarosresultadoscolaborandocom odiagnóstico médico.Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do Emprego. Participar das ações de vigilância à saúde e de capacitações profissionais, seja como colaborador ou assistente; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão; executa atividades correlatas a habilitação profissional.

Emprego Público	Médico – Clínica Geral
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRETES - PR; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; efetuar exames médicos; emitir diagnósticos; prescrever medicamentos; realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; planejar e executar atividades de cuidado paliativo; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego.

Emprego Público	Nutricionista
Atribuições	Planejamento, implantação e acompanhamento da UAN para as unidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRETES - PR; avaliação nutricional; educação alimentar com ênfase em atividades praticas (oficinas, jogos de trabalhos em grupo, visitas técnicas, horizontalização de técnicas de otimização dos alimentos) e desenvolvimento da conscientização ecológica e ambiental; educação ambiental em casos específicos com acompanhamento sistemático até solução/estabilização do quadro; participação efetiva em equipe multiprofissional; promover a avaliação nutricional e do consumo alimentar de pacientes; promover adequação alimentar considerando as necessidades específicas da faixa etária atendida; promover programas de educação alimentar e nutricional; executar atendimento individualizado de pacientes, orientando sobre a alimentação individual e da família; integrar a equipe multidisciplinar com participação plena na atenção prestada aos usuários; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais empregados da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRETES - PR; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios das atividades para análise; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu Emprego.

Emprego Público	Serviços Gerais
Atribuições	Varrer; lavar, encerar, limpar, paredes, janelas, portas, máquinas, móveis, equipamentos, executar serviços de limpeza em escadarias, arquibancadas, áreas e pátios; manter as instalações sanitárias limpas; limpar carpetes, lustres, lâmpadas, luminárias, fechaduras e olear móveis; trocar toalhas, colocar sabão e papel sanitário nos banheiros e lavatórios; remover lixos e detritos; desinfetar bens móveis e imóveis; arrumar dormitórios e enfermaria, preparar leitos e mudar roupa de cama; juntar, contar e transportar a roupa servida (de cama e vestuário),auxiliar, eventualmente em consertos de roupas; lavar manualmente, ou por meio de instrumentos mecânicos, lençóis, toalhas ou vestuários em geral; passar a ferro e engomar a roupa lavada, lavar frascos, recipientes e apetrechos de enfermaria, ambulatório e gabinetes dentários; receber e entregar roupas, registrando entrada e saída, dando balanço nas que estiverem em uso e em estoque, executar outras tarefas semelhantes.

Emprego Público	Técnico em Enfermagem
Atribuições	Auxiliar, sob supervisão, o Médico, o Cirurgião Dentista ou o Enfermeiro no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares e de saúde pública da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRETES - PR, verificando temperatura, pressão, levantando dados biométricos e outros; preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, para facilitar a atividade médica; coletar material para exame de laboratório, segundo orientação médica; preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, segundo orientação para realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas imunizações, obturações e outros; preparar e aplicar vacinas e injeções, observando as dosagens indicadas; realizar exames eletro encéfalo gráficos, posicionando adequadamente o paciente e manejando os dispositivos do eletroencefalógrafo, segundo instruções médicas; orientar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento da Saúde; elaborar relatórios das atividades do setor, número de pacientes, exames realizados, vacinas aplicadas entre outros; efetuar o controle diário do material utilizado, anotando a quantidade e o tipo dos mesmos; acompanhar em unidades hospitalares as condições de saúde dos pacientes, medindo pressão e temperatura, controlando pulso, respiração, troca de soros e ministrando medicamentos, segundo prescrição do médico; auxiliar a equipe de enfermagem em intervenções cirúrgicas; prestar assistência médico-odontológico; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Nas unidades de saúde da família: participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente; participar do treinamento e capacitação de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; realizar fotografias e tomadas de uso odontológicas exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; e, aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Emprego Público	Técnico em Radiologia
Atribuições	Preparam materiais e equipamentos para exames e radioterapia; operam aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia. preparam pacientes e realizam exames e radioterapia; prestam atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta. mobilizam capacidades de comunicação para registro de informações se troca de informações com a equipe e com os pacientes. podem supervisionar uma equipe de trabalho.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

*apresentar no momento da contratação

.

PSS Saúde Covid N.º 01/2021

DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome: .....
RG: ..... CPF: .....

E-mail: .....
Telefone: DDD (.....) Celular .....
Telefone fixo: DDD (.....) fone .....

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local ....., dia ....., mês ....., ano .....

Assinatura do candidato
Apresentar junto com esta declaração, cópia do RG e CPF

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para a contratação, nos termos do item 5 do edital.

ANEXO IV – MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO DA INSCRIÇÃO NÃO HOMOLOGADA

Atenção candidatos, os recursos deverão ser apresentados para cada um dos empregos públicos. Não use o mesmo formulário para recorrer de vários empregos públicos

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO

DATA DE NASCIMENTO
Se a inscrição não foi homologada por erro da data de nascimento, favor informar a data correta abaixo (dia, mês e ano com 4 dígitos):

RG
Se a inscrição não foi homologada por erro do número do RG, favor informar o número correto:

CPF
Se a inscrição não foi homologada por erro do número do CPF, favor informar o número correto:

ENDEREÇO (RUA/AVENIDA/NÚMERO/BAIRRO, CIDADE, ESTADO, CEP)
Se a inscrição não foi homologada por erro do endereço completo, favor informar Rua/Avenida/número/bairro, Cidade, Estado, CEP correto:

É PORTADOR DE DEFICIÊNCIA?
Se a inscrição não foi homologada por erro de informação sobre sua deficiência, favor informar a deficiência da qual seja portador.

Em caso positivo, favor informar qual é a deficiência. Caso o candidato não tenha deficiência, favor informar não portador de deficiência

CASO DESEJE RECORRER SOBRE OUTRAS INFORMAÇÕES DE SUA INSCRIÇÃO, FAVOR INDICAR ABAIXO:

RECURSO DA NOTA
NÚMERO DE INSCRIÇÃO
NOME COMPLETO (sem abreviações)

NOTA DO TÍTULO
Se há erro na nota de seu título, favor informar o título e a nota correta

CONTAGEM DA PONTUAÇÃO TOTAL DOS TÍTULOS
Se há erro na totalização da pontuação de seus títulos, favor informar o título e a nota correta

ANEXO V **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2021**	
EVENTO	DATA
Publicação Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS n.º 01/2021: - no Diário Oficial Eletrônico do Município. - no site do Município de Morretes - Estado do Paraná www.morretes.pr.gov.br	04/05/2021
Início das Inscrições do Processo Seletivo Publicação	04/05/2021
Encerramento das inscrições	18/05/2021
Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município de Morretes - Estado do Paraná www.morretes.pr.gov.br Extrato das Inscrições homologadas e não homologadas, títulos e notas de títulos	20/05/2021
Prazo recursal de inscrições não homologadas, títulos e notas	21 e 22/05/2021
Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município de Morretes - Estado do Paraná www.morretes.pr.gov.br Extrato das inscrições homologadas após recurso Extrato de recurso aos títulos Extrato de recurso às notas Publicação do resultado final, com demonstração dos critérios de desempates utilizados	25/05/2021
Homologação final do Processo Seletivo Simplificado	26/05/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:C2DDBC2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3455/2021

Número da Lei: 1634
Ano da Lei: 2020
Data da Lei:08/12/2020

DECRETO Nº 3455, de 1 de março de 2021

DECRETO SUPLEMENTAR REF A 03/2021

Abre Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 586.698,43 (quinhentos e oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33190160000000000000.00103	2.700,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33190940000000000000.00101	28.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.34490520000000000000.00104	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2039.33371700000000000000.00303	22.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2039.33371700000000000000.00303	31.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2047.33390360000000000000.00000	3.000,00
Suplementar	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2052.33390320000000000000.00000	13.000,00
Suplementar	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2052.33390320000000000000.00000	7.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2060.33390390000000000000.00511	35.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2068.33371700000000000000.00000	10.000,00
Suplementar	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0843.0019.75.33290210000000000000.00000	6.000,00
Suplementar	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0843.0019.75.33290210000000000000.00000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0122.0007.2076.33390390000000000000.01017	23.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0122.0007.2076.33390390000000000000.01017	72.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0122.0007.2076.33390300000000000000.01019	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0122.0007.2076.33390300000000000000.01019	19.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0122.0007.2076.33390300000000000000.01019	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0122.0007.2076.33390300000000000000.01019	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0122.0007.2076.33390300000000000000.01019	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0122.0007.2076.33390300000000000000.01019	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.1069.34490520000000000000.00843	40.480,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390300000000000000.00495	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390300000000000000.00495	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390300000000000000.00495	29.539,65
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0305.0007.2076.33371700000000000000.01019	14.049,62
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0122.0007.2076.33190110000000000000.01017	100.481,32
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2036.33390930000000000000.00849	10,62
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2036.33390930000000000000.00829	95,19
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2077.33390320000000000000.10220	7.400,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2077.33390320000000000000.10220	11.800,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2041.33390390000000000000.00496	5.800,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2041.33390390000000000000.00496	1.290,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2036.33390930000000000000.00850	2.949,23
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390390000000000000.00495	168,84
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390390000000000000.00495	1.700,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390140000000000000.00496	2.700,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0122.0007.2076.33190130000000000000.01017	1.371,36
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0122.0007.2076.33191130000000000000.01017	12.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0122.0007.2076.33190160000000000000.01017	9.662,60
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33190160000000000000.00494	800,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390140000000000000.00495	2.700,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2015.33171700000000000000.00000	6.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2015.33171700000000000000.00000	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.1018.34490510000000000000.00103	2.700,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33190110000000000000.00104	20.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0367.0008.2028.33190110000000000000.00101	28.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33190110000000000000.00303	22.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33190110000000000000.00303	31.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	07.003.0008.0243.0005.6050.33390300000000000000.00000	3.000,00
Anulação Dotação	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2052.33190110000000000000.00000	13.000,00
Anulação Dotação	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2052.33190130000000000000.00000	7.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.1069.34490520000000000000.00000	10.000,00

Superávit		- 01019	10.000,00
Superávit		- 10220	7.400,00
Excesso		4112201110000000000 - 00511	35.000,00
Superávit		- 00496	5.800,00
Superávit		- 01019	19.000,00
Superávit		- 01017	23.000,00
Superávit		- 00495	5.000,00
Superávit		- 01017	72.000,00
Superávit		- 01017	12.000,00
Superávit		- 00495	5.000,00
Superávit		- 01019	10.000,00
Superávit		- 01019	6.000,00
Superávit		- 00495	29.708,49
Superávit		- 00494	800,00
Superávit		- 01017	111.515,28
Superávit		- 00495	2.700,00
Superávit		- 00496	2.700,00
Superávit		- 00495	1.700,00
Superávit		- 00850	2.949,23
Superávit		- 00496	1.290,00
Superávit		- 10220	11.800,00
Superávit		- 00829	95,19
Superávit		- 00849	10,62
Superávit		- 01019	10.000,00
Superávit		- 01019	14.049,62
Superávit		- 00843	40.480,00
Superávit		- 01019	2.000,00

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 1 de março de 2021.

SERGIO FAUST
Prefeito Interino
CPF: 580.867.149-34

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:C7507025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2020 - JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **Sra. Andrieni Caldas de Paula,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 8.958.222-9 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 041.694.609-79**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.131/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 20.252.467/0001-36**, sediada na Rua Ernesto Zanoni, nº 133, Sala 02, Quadra 3B, Lote 2, Parque Industrial, Cep: 85877-000, São Miguel do Iguaçu - PR**,** neste ato representada pela **Sra. Vanilda Scheffer Justo**, portadora da **CNH nº 1596760184 DETRAN/PR**, e inscrita no **CPF/MF sob o nº 597.385.459-00**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 2130/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 263/2020, bem como a alteração da razão social da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, tendo em vista a álea econômica comprovada com relação ao item 11, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Valor Anterior	Percentual de aumento	Valor Atual
11	Arquivo em aço chapa leve 26(0,45mm), 4 gavetas para pastas suspensas, pintura eletrostática em pó, barras estabilizadoras entre gavetas, estampa que permite ventilação, altura 1330mm, largura 470mm, profundidade 500mm, abertura da gaveta deslizante.	R$ 298,99	39,99%	R$ 418,58

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL: No que tange a alteração da razão social, a empresa cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 20.252.467/0001-36, foi transformada de empresário individual em sociedade empresária LTDA, com a retirada do sócio Sr. GUSTAVO COSTA ARAUJO, que transfere sua participação societária à sócia remanescente, Sra. VANILDA SCHEFFER JUSTO, conforme documentações acostadas ao Procedimento Administrativo nº 2130/2021. A razão social da empresa passa a constar da seguinte forma:

Onde e lê:
"G. C. ARAÚJO – MÓVEIS DE AÇO - EPP".

Leia-se:
"JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA" (NR)

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 01 de Abril de 2021.

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
CPF/MF sob o nº 041.694.609-79
Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
(Decreto Municipal nº 14.131/2021)
Secretária Municipal de Educação, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Contratante

VANILDA SCHEFFER JUSTO
CPF/MF sob o nº 597.385.459-00
Justo Móveis de Aço LTDA
CNPJMF sob o nº 20.252.467/0001-36
Contratada

Testemunhas:

ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

LEILIANE COSTA
R.G º 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F3B99296

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO

Pregão Nº 06/2017
PROCEDIMENTO LICITATORIO- Processo 10007/2017
8º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS QUE SE ENCONTRAREM EM REGIME DE PLANTÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **ANTONIO MACIEL - PALMITAL - ME**, com endereço à AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN, 1104 SALA 01 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no 10.797.656/0001-30 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). ANTONIO MACIEL, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 462017, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	922	BAURU	UND	75,00	2,70	202,50
1	2	13442	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA	KG	15,00	12,90	193,50
1	3	912	BOLO EM PEDAÇO	UND	75,00	3,00	225,00
1	4	927	CAFÉ C/ LEITE PEQUENO	UND	87,00	1,70	147,90
1	5	923	MISTO FRIO	UND	75,00	2,00	150,00
1	6	921	MISTO QUENTE	UND	87,00	2,80	243,60
1	7	925	PÃO C/ MANTEIGA	UND	75,00	1,10	82,50
1	8	1563	PÃO C/ MARGARINA	UND	75,00	0,95	71,25
1	9	13443	PÃO DE FORMA PCT C/ 20 FATIAS	PCT	62,00	4,40	272,80
1	10	13441	PÃO DE QUEIJO	KG	25,00	20,90	522,50
1	11	8945	PÃO FRANCÊS CONTENDO FARINHA DE TRIGO, SAL, ÓLEO, COR DO MIOLO LEVEMENTE CREME, CASCA COR DOURADA, BRILHANTE E CROCANTE, TAMANHO UNIFORME	KG	87,00	6,90	600,30
1	12	1659	PRESUNTO - KG	KG	75,00	18,90	1.417,50

1	13	1660	QUEIJO - KG	KG	75,00	28,90	2.167,50
1	14	7369	REFRIGERANTE 2 LTS	UND	75,00	7,00	525,00
1	15	915	SALGADOS ASSADOS	UND	75,00	3,50	262,50
1	16	916	SALGADOS FRITOS	UND	75,00	2,60	195,00
1	17	931	SUCO 01 LITRO	UND	75,00	6,90	517,50
1	18	932	SUCO LATA	UND	75,00	3,50	262,50
1	19	914	TORTA SALGADA	KG	15,00	10,80	162,00
1	20	13444	X- BACON	UND	87,00	6,50	565,50
1	21	13445	X- CALABRESA	UND	87,00	6,50	565,50
1	22	919	X-BURGER	UND	87,00	4,70	408,90
1	23	13446	X-EGG	UND	87,00	5,80	504,60
1	24	917	X-SALADA	UND	87,00	5,30	461,10
TOTAL							R$10.726,95

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 03/05/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Antonio Maciel - Palmital - ME
ANTONIO MACIEL,
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
Nome:

ANTONIO MACIEL	ELIAS SIOMA
79111793953	90539850934

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:8221570C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 034/2021

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 048/2021**, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021,** que tem por objeto **" PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL GEOFERENCIADO DE IMOVEIS RURAIS E UBANOS COM COORDENADAS EM UTM, CONFORM DESCRITIVO DO TERMO DE REFERENCIA"**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

JULIO EDUARDO KELTE-CNPJ-21.698.285/0001-56							
LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UN	QUANTIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO DO GINASIO DE ESPORTES WALDEMAR WOLF LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO DE UM TERRENO SUBURBANO, COMPOSTO POR UMA ÁREA DE 70.250,00 M², OBJETO DA MATRÍCULA Nº 3.164, PARA FINS DE SUBDIVISÃO DE ÁREA. ESTE LEVANTAMENTO TEM COMO OBJETIVO REGULARIZAR A ÁREA DE TERRAS ONDE ENCONTRA-SE O GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES WALDEMAR WOLF. SERÁ NECESSÁRIO LOCAR AS DIVISAS DO GINÁSIO DE ESPORTES ELABORANDO MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS DESTA ÁREA, ASSIM COMO DA ÁREA REMANESCENTE. APRESENTAR ARQUIVO DIGITAL EM FORMATO DWG, COM COORDENADAS EM FORMATO UTM, ALÉM DE UMA VIA FÍSICA DOS MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS DEVIDAMENTE ASSINADOS PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO COM ART/RRT QUITADA	PROPRIA	UND	1,00	3.097,54	3.097,54
1	2	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO ESTRADAS RURAIS LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL GEORREFERENCIADO DE ESTRADAS RURAIS, SUBSIDIANDO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NAS SEGUINTES COMUNIDADES: •COMUNIDADE GUABIROBA, TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA NELSOM MARICATO E A PONTE DO RIO GUABIROBA, COM APROXIMADAMENTE 2,3 KM DE EXTENSÃO; •COMUNIDADE PALMITALZINHO, TRECHO DE SERRA COM APROXIMADAMENTE 1,2 KM DE EXTENSÃO; •COMUNIDADE ARROIO GRANDE, TRECHO DE SERRA COMPREENDIDO ENTRE A RODOVIA E O PÉ DA SERRA QUE DÁ ACESSO AO ASFALTO, COM APROXIMADAMENTE 200 M DE EXTENSÃO; DEVERÃO SER LEVANTADOS TODOS OS ASPECTOS FÍSICOS EXISTENTES NUMA FAIXA DE 20 METROS (10 METROS PARA CADA LADO, A PARTIR DO EIXO DA ESTRADA): CERCAS, ÁRVORES, BARRANCOS, PLACAS, POSTES, SARJETAS, BUEIROS, PONTES, EDIFICAÇÕES E DEMAIS ASPECTOS QUE FOREM JULGADOS RELEVANTES PARA A OBRA. CURVAS DE NÍVEL A CADA METRO. APRESENTAR ARQUIVO DIGITAL EM FORMATO DWG, COM COORDENADAS EM FORMATO UTM, ALÉM DE UMA VIA FÍSICA DO LEVANTAMENTO DEVIDAMENTE ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO CO		UND	1,00	12.488,14	12.488,14
1	3	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO LOTEAMENTO MERON MACHULA LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL GEORREFERENCIADO DO TERRENO SITUADO ENTRE A CRECHE E AS MORADIAS DO LOTEAMENTO MERON MATCHULA, SUBSIDIANDO A		UND	1,00	3.597,46	3.597,46

		IMPLANTAÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL COM ARQUIBANCADAS E VESTIÁRIOS, COM ÁREA TOTAL APROXIMADA DE 20.000,00 M². CURVAS DE NÍVEL A CADA METRO. A INDICAÇÃO DA ÁREA A SER LEVANTADA REALIZAR-SE-Á PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DA PREFEITURA. APRESENTAR ARQUIVO DIGITAL EM FORMATO DWG, COM COORDENADAS EM FORMATO UTM, ALÉM DE UMA VIA FÍSICA DO LEVANTAMENTO DEVIDAMENTE ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO COM ART/RRT QUITADA.						
1	4	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO TERRENO TIO CHICO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL GEORREFERENCIADO DO TERRENO SITUADO ENTRE A VILA PIQUIRÍ E A VILA BARRO PRETO, COM ÁREA TOTAL APROXIMADA DE 90.000,00 M², SUBSIDIANDO A IMPLANTAÇÃO DE UM LAGO. A INDICAÇÃO DA ÁREA A SER LEVANTADA REALIZAR-SE-Á PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DA PREFEITURA. APRESENTAR ARQUIVO DIGITAL EM FORMATO DWG, COM COORDENADAS EM FORMATO UTM, ALÉM DE UMA VIA FÍSICA DO LEVANTAMENTO DEVIDAMENTE ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO COM ART/RRT QUITADA.		UND	1,00	4.598,32	4.598,32
1	5	LOCAÇÃO DE PERIMETROS DE LOTEAMENTO URBANO LOCAÇÃO DO PERÍMETRO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL DE INTERESSE SOCIAL, CONFORME PROJETO FORNECIDO PELA EMPRESA ITAGIBA, PREVIAMENTE APROVADO NESTA MUNICIPALIDADE, COM ÁREA TOTAL DE 53.736,24 M², DE FORMA A SUBSIDIAR A VISTORIA DO IAP/PR, COM EMISSÃO DE ART/RRT REFERENTE AO SERVIÇO, DEVIDAMENTE QUITADA.		UND	1,00	3.098,54	3.098,54
TOTAL							26.880,00

O valor global dos itens acusa a soma de **R$ 26.880,00 (Vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais).**
Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 03/05/2021

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:20E7A9A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 034/2021

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 048/2021**, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021,** que tem por objeto **" PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL GEOFERENCIADO DE IMOVEIS RURAIS E UBANOS COM COORDENADAS EM UTM, CONFORM DESCRITIVO DO TERMO DE REFERENCIA."**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:

JULIO EDUARDO KELTE-CNPJ-21.698.285/0001-56								
LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UN	QUANTIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO DO GINASIO DE ESPORTES WALDEMAR WOLF LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO DE UM TERRENO SUBURBANO, COMPOSTO POR UMA ÁREA DE 70.250,00 M², OBJETO DA MATRÍCULA Nº 3.164, PARA FINS DE SUBDIVISÃO DE ÁREA. ESTE LEVANTAMENTO TEM COMO OBJETIVO REGULARIZAR A ÁREA DE TERRAS ONDE ENCONTRA-SE O GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES WALDEMAR WOLF. SERÁ NECESSÁRIO LOCAR AS DIVISAS DO GINÁSIO DE ESPORTES ELABORANDO MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS DESTA ÁREA, ASSIM COMO DA ÁREA REMANESCENTE. APRESENTAR ARQUIVO DIGITAL EM FORMATO DWG, COM COORDENADAS EM FORMATO UTM, ALÉM DE UMA VIA FÍSICA DOS MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS DEVIDAMENTE ASSINADOS PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO COM ART/RRT QUITADA	PROPRIA	UND	1,00	3.097,54	3.097,54
1	2	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO ESTRADAS RURAIS LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL GEORREFERENCIADO DE ESTRADAS RURAIS, SUBSIDIANDO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NAS SEGUINTES COMUNIDADES: •COMUNIDADE GUABIROBA, TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA NELSOM MARICATO E A PONTE DO RIO GUABIROBA, COM APROXIMADAMENTE 2,3 KM DE EXTENSÃO; •COMUNIDADE PALMITALZINHO, TRECHO DE SERRA COM APROXIMADAMENTE 1,2 KM DE EXTENSÃO; •COMUNIDADE ARROIO GRANDE, TRECHO DE SERRA COMPREENDIDO ENTRE A RODOVIA E O PÉ DA SERRA QUE DÁ ACESSO AO ASFALTO, COM APROXIMADAMENTE 200 M DE EXTENSÃO; DEVERÃO SER LEVANTADOS TODOS OS ASPECTOS FÍSICOS EXISTENTES NUMA FAIXA DE 20 METROS (10 METROS PARA CADA LADO, A PARTIR DO EIXO DA ESTRADA): CERCAS, ÁRVORES, BARRANCOS, PLACAS, POSTES, SARJETAS, BUEIROS, PONTES, EDIFICAÇÕES E DEMAIS ASPECTOS QUE FOREM JULGADOS RELEVANTES PARA A OBRA. CURVAS DE NÍVEL A CADA METRO. APRESENTAR ARQUIVO DIGITAL EM FORMATO DWG, COM COORDENADAS EM FORMATO UTM, ALÉM DE UMA VIA FÍSICA DO LEVANTAMENTO DEVIDAMENTE ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO CO		UND	1,00	12.488,14	12.488,14
1	3	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO LOTEAMENTO MERON MACHULA LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL GEORREFERENCIADO DO TERRENO SITUADO ENTRE A CRECHE E AS MORADIAS DO LOTEAMENTO MERON MATCHULA, SUBSIDIANDO A IMPLANTAÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL COM ARQUIBANCADAS E VESTIÁRIOS, COM ÁREA TOTAL APROXIMADA DE 20.000,00 M². CURVAS DE NÍVEL A CADA METRO. A INDICAÇÃO DA ÁREA A SER LEVANTADA REALIZAR-SE-Á PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DA PREFEITURA. APRESENTAR ARQUIVO DIGITAL EM FORMATO DWG, COM COORDENADAS EM FORMATO UTM, ALÉM DE UMA VIA FÍSICA DO LEVANTAMENTO DEVIDAMENTE ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO COM ART/RRT QUITADA.		UND	1,00	3.597,46	3.597,46
1	4	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO TERRENO TIO CHICO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL GEORREFERENCIADO DO TERRENO SITUADO ENTRE A VILA PIQUIRÍ E A VILA BARRO PRETO, COM ÁREA TOTAL APROXIMADA DE 90.000,00 M², SUBSIDIANDO A IMPLANTAÇÃO DE UM LAGO. A INDICAÇÃO DA ÁREA A SER LEVANTADA REALIZAR-SE-Á PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DA PREFEITURA. APRESENTAR ARQUIVO DIGITAL EM FORMATO DWG, COM COORDENADAS EM FORMATO UTM, ALÉM DE UMA VIA FÍSICA DO LEVANTAMENTO DEVIDAMENTE ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO COM ART/RRT QUITADA.		UND	1,00	4.598,32	4.598,32
1	5	LOCAÇÃO DE PERIMETROS DE LOTEAMENTO URBANO LOCAÇÃO DO PERÍMETRO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL DE INTERESSE SOCIAL, CONFORME PROJETO FORNECIDO PELA EMPRESA ITAGIBA, PREVIAMENTE APROVADO NESTA MUNICIPALIDADE, COM ÁREA TOTAL DE 53.736,24 M², DE FORMA A SUBSIDIAR A VISTORIA DO IAP/PR, COM EMISSÃO DE ART/RRT REFERENTE AO SERVIÇO, DEVIDAMENTE QUITADA.		UND	1,00	3.098,54	3.098,54

TOTAL	26.880,00

O valor global dos itens acusa a soma de **R$ 26.880,00 (Vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais).**
Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 03/05/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:4A887D8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 01/06/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABJ4608	277490A000167660	06/04/2021	76331
ACZ3D65	277490A000167661	06/04/2021	76331
AHV1107	277490A000167656	31/03/2021	73662
AIY0048	277490A000167658	06/04/2021	76331
AQU0681	277490A000167659	06/04/2021	73662
AVW5452	277490A000169110	07/04/2021	76331
AXW5229	277490A000167665	08/04/2021	73662
AZT2233	277490A000167664	08/04/2021	61300
AZY3828	277490A000167663	06/04/2021	76331
BAM1642	277490A000167662	06/04/2021	57200
BBV3886	277490A000167654	27/03/2021	57200
BCT8F78	116100E008946422	09/04/2021	60412
BDG8E69	277490A000167657	31/03/2021	76332
CNR9853	277490A000167977	07/04/2021	76331
CNR9853	277490A000167978	07/04/2021	51851
CQZ2034	277490A000167979	08/04/2021	76331
CSI3261	277490A000167651	29/03/2021	73662
EDF7790	277490A000167993	08/04/2021	76331
EDU2890	277490A000167983	08/04/2021	76331
EFG7860	277490A000168456	07/04/2021	76331
HGX7754	277490A000167652	29/03/2021	54870
QPZ3897	277490A000168890	08/04/2021	76331
QXL9984	277490A000167149	07/04/2021	76332

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B3AD45C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 532/2021

Dispõe sobre a designação de servidoras para prestarem serviços na função de Professora Substituta.

Considerando *os Memorandos nº. 415, 416, 425, 426 e 427/2021, encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, que solicitam professoras substitutas,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** as servidoras municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionadas, para prestarem serviços na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

SUBSTITUTA	MATRÍCULA	SUBSTITUIÇÃO DE:	INÍCIO	TÉRMINO	TURNO	ESCOLA/CMEI
I. SINARA DA SILVA ZANELATO	9783	WALQUIRIA DE MATOS LEITE	26/04/2021	22/05/2021	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL DÁCIA FIGUEIREDO FORTES
II. CARLA LIDIANE DA SILVA MANZATO	10054	WALQUIRIA DE MATOS LEITE	26/04/2021	22/05/2021	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TERESINHA
II. MARILZA BENEDETTI	9244	MARIA NILZETE CARVALHO DE OLIVEIRA	03/05/2021	09/09/2021	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES

IV. ADRIANE KARINE MARIANO ANICIAS	8717	SIDINEIA CAETANO	23/04/2021	13/05/2021	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA NETO
V. MARINALVA RODRIGUES PRATA FORNAZEIRO	9946	SIDINEIA CAETANO	23/04/2021	13/05/2021	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA NETO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:4136A186

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.384/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorzemil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (510)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
0104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	20.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (511)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
0104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.40	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	83.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (443)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
0102	FUNDEB 40%	
3390.30	Material de Consumo	250.000,00
20	GABINETE DO PREFEITO	
20.04(1469)	TIRO DE GUERRA	
05.153.0002.2.732	Atividades do Tiro de Guerra	
000	Recursos Ordinários Livres	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	3.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01(1155)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.030	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3332.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	58.000,00
TOTAL		**414.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:7BEF0A86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 03 DE 23 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 03 de 23 de abril de 2021
REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL

DISPÕE sobre MEDIDAS EXCEPCIONAIS para realizações de eventos no município de Pato Branco durante o estado de emergência em saúde pública causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE PATO BRANCO, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019- nCoV);
CONSIDERANDO a Declaração de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 8.849 de 07 de janeiro de 2021., que prorrogou o prazo do estado de calamidade pública em razão dos efeitos decorrentes da pandemia de COVID-19 no município de Pato Branco;

CONSIDERANDO o Decreto n° 8852 de 29 de janeiro de 2021. , que declarou situação emergência no Município de Pato Branco;
CONSIDERANDO Decreto nº 8.898, de 13 de abril de 2021 que estabelece adequações às medidas restritivas destinadas ao combate ao contágio pelo Novo Coronavírus;
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer protocolo das medidas de prevenção e controle da COVID-19 para realização de eventos no Município de Pato Branco.
Art. 2º A realização de eventos no Município de Pato Branco fica condicionada a autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o preenchimento de solicitação, protocolada na Vigilância Sanitária contendo, no mínimo, as informações descritas no anexo I, o qual deve ser protocolado com no mínimo 5 dias úteis antecedentes à realização do evento.
Parágrafo Único. Os eventos somente serão autorizados, em locais com plano de contingência autorizado pela Vigilância Sanitária.
Art. 3º A capacidade de público fica limitada a avaliação da autoridade sanitária quanto a capacidade do local, desde que respeitando o limite de distanciamento, recomendado pelo Ministério da Saúde e demais órgãos competentes.
Art. 4º As atividades de eventos no Município de Pato Branco deve ocorrer de forma segura, gradativa, planejada e projetada, considerando as especificidades de cada setor, de forma a preservar a saúde e a vida das pessoas.
Art. 5º A realização de eventos no Município de Pato Branco deve observar às orientações constantes nesta Portaria e demais normativas vigentes a respeito das medidas sanitárias de prevenção da COVID-19, devendo apresentar os seguintes cuidados com os convidados/participantes de eventos:
I. Não é recomendada a participação de pessoas pertencentes aos grupos de risco;
II. Não é permitida a participação de pessoas com sintomas gripais (Tosse, Febre, Coriza, Dor de garganta, Dificuldade para respirar, outros);
III. Aferir a temperatura de todos os participantes, impedindo o acesso do convidado/participante que apresentarem temperatura corporal acima de 37º;
IV. É obrigatório o uso de máscara;
V. É obrigatória a higienização frequente das mãos e o uso de álcool gel 70%.
Art. 6º Referente ao local de organização de eventos deverá observar, na sua estrutura física/organizacional, as seguintes condutas:
I. Realizar o controle do fluxo de entrada e saída de pessoas aos eventos e, na hipótese de formação de filas, considerar a marcação do piso respeitando o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio);
II. Disponibilizar em pontos estratégicos e manter recipientes abastecidos com álcool gel 70% para higienização das mãos, em ambientes e superfícies o uso de álcool liquido 70% ou/entre outras substâncias sanitizantes;
III. Manter todos os ambientes constantemente abertos, arejados e ventilados, de preferência de forma natural (portas e janelas abertas sempre que possível);
IV. Nos ambientes climatizados, o ar-condicionado e demais componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos), devem ser mantidos rigorosamente limpos, com a manutenção em dia, de forma a evitar a difusão/multiplicação de agentes nocivos à saúde humana, garantindo assim a qualidade interna do ar, sem ocorrer interferência no fluxo contínuo da circulação de ar;
V. Priorizar a distribuição de mesas entre pessoas da mesma família e/ou conviventes;
VI. Organizar os salões de eventos respeitando o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as mesas e cadeiras, considerando a pessoa sentada;
VII. Intensificar os processos de limpeza e higienização dos espaços em geral, especialmente banheiros, superfícies (maçanetas, corrimãos, etc), seguindo protocolo de higienização;
VIII. O acesso a espaços kids como, playgrounds, brinquedotecas, entre outros, somente serão liberados mediante aprovação prévia da Vigilância Sanitária;
IX. A realização de danças em eventos somente serão liberados mediante aprovação prévia da Vigilância Sanitária;
X. Proibir o uso de dispensadores de água dos bebedouros que exigem aproximação da boca, ficando permitido apenas para abastecimento de copos ou garrafas de uso individual, sem que os mesmos encostem nas saídas de água dos bebedouros ou dispensadores.

Art. 7º Quanto ao serviço de alimentação, recomenda-se preferencialmente o serviço *À la Carte*. Em caso de *Buffet*, deve-se seguir as seguintes regras:
I- Disponibilizar álcool gel 70% e luvas descartáveis no início do serviço;
II- É obrigatório o uso de máscara;
III- Manter o distanciamento da fila de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;
IV. Recomenda-se que a mesa de doces seja cenográfica e os doces sejam servidos diretamente nas mesas dos convidados;
V. O serviço de *Coffee break* deve priorizar Kits individuais (lunch box), evitando o contato de pessoas próximas às mesas;
VI. Os eventos poderão ocorrer de segunda a domingo, obedecendo o horário especificado no decreto municipal vigente.
Art. 8º Quanto aos colaboradores que participarão dos eventos, as seguintes medidas deverão ser tomadas:
I. Não é recomendada a participação de colaboradores pertencentes aos grupos de risco;
II. Aferir a temperatura de todos os colaboradores, impedindo o acesso daquele que apresentar temperatura corporal acima de 37º e/ou que apresentar sintomas gripais (Tosse, Febre, Coriza, Dor de garganta, Dificuldade para respirar, outros);
III. É obrigatório o uso de máscara devendo ser substituídas com intervalos recomendado pelo fabricante e, no caso de máscara de tecido, trocar a cada 2h (duas horas) ou sempre que estiver úmida;
IV. É obrigatório lavar as mãos frequentemente com água e sabão e uso do álcool gel 70%;
V. Organizar protocolos para cada atividade, orientando e disponibilizando informativos destes para as equipes;
VI. Todo colaborador deve preencher questionário sobre a condição de saúde (conforme modelo – anexo II) sendo de sua inteira responsabilidade as informações nele contidas;
VII. Observar em cada setor o surgimento de pessoas sintomáticas, informando imediatamente o responsável para a adoção das seguintes medidas:
a) Isolamento do sintomático;
b) Encaminhar para atendimento de acordo com o protocolo Covid-19 de Pato Branco (teleAtendimento, unidade sentinela ou Atendimento Particular);
c) Identificar e informar a Secretária de Saúde, as pessoas que tiverem contato com o suspeito/sintomático para realizar o monitoramento adequado;
d) Manter acompanhamento do suspeito/sintomático até a confirmação (ou não) com Covid-19 para monitoramento/liberação de seus contatos.
Art 9º Dos eventos em espaços exclusivos (Corporativos, Associação, Clubes, Igrejas, cinemas e shows:
I. Nos espaços descritos no caput deste artigo, poderão ser realizados de forma segura, gradativa, planejada e monitorada, as atividades de eventos e gastronomia tais como: festa de aniversário, batizados, casamentos, colação de grau e formaturas, inaugurações, lançamentos, reuniões corporativas, entre outras;
a) Somente será permitido o uso de espaço kids, bem como o uso de qualquer brinquedo (como cama elástica, brinquedos infláveis entre outros), após a avaliação dos profissionais da Vigilância Sanitária.
b) A realização de bailes fica condicionado a avaliação do protocolo pela autoridade sanitária.

II. É de responsabilidade do Proprietário e Responsável pelos espaços descritos no caput deste artigo, o cumprimento das determinações constantes nesta Portaria e demais normativas vigentes a respeito das medidas sanitárias de prevenção à COVID-19;
III. As atividades de Drive In (cinema, apresentações culturais infantis, musical e afins) devem:
a) Manter distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre os carros;
b) Limitar o número de quatro participantes por carro;
c) A venda de alimentos e bebidas fica condicionada ao atendimento no carro, por profissionais utilizando EPI's adequados;
d) O acesso aos banheiros deve ser controlado a fim de evitar aglomeração;
e) Fica proibida a circulação de pessoas entre os carros, sendo obrigatório o uso de máscara caso necessite sair do veículo (ir aos banheiros).
IV – A realização de shows culturais de qualquer natureza devem seguir as seguintes regulamentações:
a) Só será permitida a participação de platéia sentada;
b) É obrigatório o uso de máscaras;
c) Organizar o ambiente respeitando o distanciamento seguro de 1,5m (um metro e meio) entre mesas e cadeiras, considerando as pessoas sentadas;
d) Organizar entrada e saída das pessoas, preferencialmente de forma escalonada;
e) Em caso de fila, providenciar a demarcação do chão, respeitando o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas
f) Providenciar álcool em gel 70% em pontos estratégicos

Art. 10º Para efeito de fiscalização, os responsáveis pelo evento ou pelos estabelecimentos que trata essa portaria deverão dispor de cópia assinada (digital ou impressa) da autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária).

Parágrafo único. Os estabelecimentos abertos, os eventos realizados sem a devida autorização da Secretaria Municipal de Saúde e os cidadãos (colaboradores/convidados/participantes), que infringirem às determinações desta Portaria e demais legislação vigente de enfrentamento a pandemia, estarão sujeitos às penalidades cabíveis previstas no Capítulo V do Decreto n° 8852 de 29 de janeiro de 2021.

Art. 11. Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19 através de critérios objetivos, técnicos e científicos, e a possível necessidade de revisão da flexibilização das presentes medidas. Em especial se ocorrer alteração no cenário local dos seguintes indicadores:
a) Número de casos confirmados;
b) Taxa de ocupação de leitos hospitalares destinados à Covid-19.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE
Secretaria Municipal de Saude

ANEXO I

PROTOCOLO SOLICITAÇÃO EVENTO		
1. DADOS DO EVENTO		
1.1 DENOMINAÇÃO DO EVENTO		1.3 PÚBLICO ESTIMADO
1.2 DATA	INÍCIO	TÉRMINO
1.4 ENDEREÇO (RUA, Nº)	1.5 BAIRRO	1.6 MUNICÍPIO/UF
2. RESPONSABILIDADE		
2.1 NOME/RAZÃO SOCIAL	2.2 CNPJ/CPF	
2.3 TELEFONE	2.4 E-MAIL	
2.5 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Declaro estar ciente de que para a realização do presente evento me responsabilizo em cumprir e/ou fazer cumprir todas as medidas sanitárias para o enfrentamento da pandemia da Covid-19 a fim de evitar uma possível contaminação/disseminação do novo coronavírus causador da doença. Declaro também que todas as informações prestadas neste formulário e em seus anexos são verdadeiras, pelas quais me responsabilizo. Pato Branco, _____/_____/_____ _____ Assinatura do Responsável		
3. ANEXOS		
3.1. Relação de convidados com telefone para contato (entregar junto com este protocolo)		
3.2 Relação de Serviços (Nome e telefone das pessoas que trabalharão no evento. Entregar junto com este protocolo)		
3.3 Declaração de saúde (De todos os trabalhadores, deve ser emitida no dia do evento e ficar sob responsabilidade do organizador)		
4. PARECER VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
4.1 Data da visita: _____/_____/_____		
4.2 DECISÃO/PARECER ( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO		
4.3 JUSTIFICATIVA		
4.4 CARIMBO/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA LIBERAÇÃO DO EVENTO		

Anexo II

DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE SAÚDE **Deve ser emitida por todos os trabalhadores, no dia do evento, e ficar sob responsabilidade do organizador**						
1. DADOS PESSOAIS						
1.1 NOME		1.2 CPF				
1.3 ENDEREÇO (RUA, Nº)	1.4 BAIRRO	MUNICÍPIO/UF				
2. DADOS SOBRE SINAIS/SINTOMAS						
S	**N**	**SINTOMAS**			**S**	**N**
		Febre	Tº:	Cefaléia (dor de cabeça)		
		Tosse		Coriza		
		Dor de garganta		Congestão Nasal		
		Dificuldade de respirar		Adinamia (fraqueza)		
		Dor no peito		Calafrios		
		Diarreia		Perda de Olfato		
		Náusea/Vômito		Perda de Paladar		
Outros (citar)						
3. DADOS SOBRE EXPOSIÇÃO						
3.1 Precisou de atendimento médico nos últimos 14 dias Sim Não						
3.2 Teve contato com pessoas suspeita/confirmada com Covid-19 Sim Não						
3.2 Histórico de viagens nos últimos 14 dias Sim Não						
3.2.3 Destinos						
3. DADOS SOBRE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA						
Declaro ter respondido as perguntas formuladas por estar ciente de que se trata de uma medida de saúde pública para o enfrentamento da pandemia da Covid-19 a fim de evitar uma possível contaminação/disseminação do						

novo coronavírus causador da doença.
Declaro também que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeira, pelas quais me responsabilizo.

Pato Branco, _____/_____/_____

_____
Assinatura do declarante

Publicado por:
Vera Lucia de Bortoli
Código Identificador:C782DAE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.554/2021 – DE 03 DE MAIO DE 2021.

Súmula: Estabelece o Plano de Adequação do Município de Paula Freitas, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr ***Sebastião Algacir Dalpra***, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgênica Municipal, e tendo em vista o disposto no Artigo 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020, de 05 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica estabelecido para o Município de Paula Freitas, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

Art. 2.º - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Paço Municipal, 03 de Maio de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA	***HEMERSON JOSÉ KMITA***
Prefeito	Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 2.554 DE 03 DE MAIO DE 2021.

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020.

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1.	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o PCASP.	05/2021	12/2022
2.	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	05/2021	12/2022
3.	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas a evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	05/2021	12/2022
4.	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	05/2021	12/2022
5.	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	05/2021	12/2022
6.	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no Siafic, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	05/2021	12/2022
7.	Permitir a verificação do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	05/2021	12/2022
8.	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no Siafic, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	05/2021	12/2022
9.	Efetuar o cadastro do administrador do Siafic, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	05/2021	12/2022
10.	Os procedimentos contábeis do Siafic deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	05/2021	12/2022

11.	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	05/2021	12/2022
12.	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	05/2021	12/2022
13.	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	05/2021	12/2022
14.	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	05/2021	12/2022
15.	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	05/2021	12/2022
16.	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	05/2021	12/2022
17.	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	05/2021	12/2022
18.	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	05/2021	12/2022
19.	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	05/2021	12/2022
20.	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formatos CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	05/2021	12/2022
21.	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG);	05/2021	12/2022
22.	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	05/2021	12/2022
23.	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	05/2021	12/2022
24.	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo Federal.	05/2021	12/2022
25.	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	05/2021	12/2022
26.	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	05/2021	12/2022
27.	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	05/2021	12/2022
28.	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	05/2021	12/2022
29.	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	05/2021	12/2022
30.	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	05/2021	12/2022
31.	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de *logins*.	05/2021	12/2022
32.	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	05/2021	12/2022

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO/ADEQUAÇÃO

AÇÕES		2021						2022	2023
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN-DEZ		
1.	Estudos preliminares do Decreto Federal nº 10.540/2020.	X							
2.	Discussão sobre Decreto Federal nº 10.540/2020.		X	X	X				
3.	Definição de Setores e Ações necessárias para adequação do SIAFIC.		X	X	X				
4.	Definição de prazos e métodos para adequação as exigências do Decreto.				X				
5.	Conclusão do Plano de Ação/Adequação.				X	X			
6.	Elaboração, Publicação e Divulgação do Plano de Ação/Adequação, regulamentado através de Decreto Municipal.				X	X			
7.	Execução das Metas estabelecidas no Plano de Ação/Adequação.					X	X	X	
8.	Revisão, Avaliação e Conclusão do Plano de Ação/Adequação.					X	X	X	
9.	Início de Execução do SIAFIC, conforme Decreto Federal nº 10.540/2020.								X

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:0AB32F21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 24/2021 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente para as Secretarias deste Município.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

BELINKI E SOUZA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	Cartucho de toner novo para impressora HP PRO MPF M426dw modelo 26A CF226A	PREMIUM		UN	20,00	39,00	780,00
1	5	Cartucho de toner novo para impressora BrotherHL-L2320D modelo DR 2340	PREMIUM		UN	75,00	36,00	2.700,00
1	6	Cartucho de toner novo para impressora HP laserjet Pro MPF M125-M126 modelo 283A	PREMIUM		UN	100,00	39,00	3.900,00
1	9	Cartucho novo para impressora HP 4500 modelo 901 preto	PREMIUM		UN	40,00	69,00	2.760,00
1	11	Cartucho de toner novo para impressora HP MSP 1536 cartucho 278A	PREMIUM		UN	80,00	39,00	3.120,00
1	12	Cartucho de toner novo para impressora HP laser jet 3052 modelo 2612	PREMIUM		UN	30,00	39,00	1.170,00
1	13	Cartucho de toner novo para impressora HP laser jet 1160 modelo 5949A	PREMIUM		UN	20,00	48,90	978,00
1	14	Cartucho de toner novo para impressora BROTHER DCP-L5652 DN modelo DR - 3440	PREMIUM		UN	100,00	65,00	6.500,00
1	19	Fita para impressora dimensões: 13mm x 10 mts	MASTERPRIT		UN	20,00	10,90	218,00
1	20	Kit fotocondutor para impressora brother 5652 DN	PREMIUM		UN	70,00	63,00	4.410,00
TOTAL								26.536,00
Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PAPEL SULFITE ALCALINO A4 210X297MM, PARA IMPRESSORA LASER, CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS CADA.	NOBILY		CX	370,00	145,00	53.650,00
1	2	CARTUCHO DE TONER NOVO PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1132 MODELO 285A	MASTERPRINT		UN	200,00	22,50	4.500,00
1	3	Cartucho de toner novo para impressora lexmarx mx310dn modelo mx310/ 410/511/611	MASTERPRINT		UN	30,00	95,00	2.850,00
1	7	Cartucho novo para impressora HP 4615 modelo 670 preto	MASTERPRINT		UN	50,00	14,90	745,00
1	8	Cartucho novo para impressora HP 4615 modelo 670 colorido	MASTERPRINT		UN	50,00	15,50	775,00
1	10	Cartucho novo para impressora HP 4500 modelo 902 colorido	MASTERPRINT		UN	40,00	79,90	3.196,00
1	15	Refil de tinta preto 664 para impressora epson L375/575 modelo ecotank	MASTERPRINT		UN	40,00	6,90	276,00
1	16	Refil de tinta ciano 664 para impressora epson L375/575 modelo ecotank	MASTERPRINT		UN	40,00	6,90	276,00
1	17	Refil de tinta magenta 664 para impressora epson L375/575 modelo ecotank	MASTERPRINT		UN	40,00	6,90	276,00
1	18	Refil de tinta Yellow 664 para impressora epson L375/575 modelo ecotank	MASTERPRINT		UN	40,00	6,90	276,00
1	21	Cartucho Toner Xerox B210/b205/b215	XEROX		UN	50,00	560,00	28.000,00
TOTAL								94.820,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 24/2021 - Pregão: R$ 121.356,00 (Cento e Vinte e Um Mil, Trezentos e Cinquenta e Seis Reais).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 03/05/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:E8813D0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 25/2021 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Contratação gráfica para confecção de impressos, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito e editoração, para atender as demandas das Secretarias municipais do Município de Pinhal de São Bento/PR, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, mediante licitação.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Bertoncelli & Bertoncelli LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Blocos de Atestado, Tamanho 15 x 20 cm – Papel Sulfite 56g – 100x1 – Cor: 1x0	Gráfica Ampére		UN	1.000,00	5,88	5.880,00
1	2	Convites, Tamanho 15 x 21 cm – Cor: 4x4 – Papel Couchê 250g	Gráfica Ampére		UN	4.000,00	0,59	2.360,00
1	3	Envelopes Oficio, Tamanho 11,4 x 22,9 cm – Cor: 4x0 – Papel 90g	Gráfica Ampére		UN	9.250,00	0,49	4.532,50
1	4	Blocos de Guia de Referência/Contra Referência Tamanho 20 x 30 cm – Papel Sulfite 56g – 50x1 – Cor: 1x0	Gráfica Ampére		UN	500,00	6,90	3.450,00
1	5	Envelopes Saco, Tamanho 18,5 x 24,8 cm – Cor: 4x0 – Papel 110g	Gráfica Ampére		UN	9.150,00	0,69	6.313,50
1	6	Envelopes Saco, Tamanho 24,2 x 33,6 cm – Cor: 4x0 – Papel 110g	Gráfica Ampére		UN	9.150,00	0,98	8.967,00
1	7	Blocos de Laudo de Vistoria, Tamanho 20 x 22 cm – 50x2 – Cor: 1x0 – Papel 1ª Via Sulfite 56g – 2ª Via Superbond Rosa	Gráfica Ampére		UN	500,00	9,90	4.950,00
1	8	Blocos de Receita Azul, Tamanho 11 x 21 cm – Papel Superbond Azul 48g – 20x1 – Cor: 1x0	Gráfica Ampére		UN	1.000,00	1,90	1.900,00
1	9	Blocos de Receituário de Controle Especial, Tamanho 15 x 21 cm – Papel Papel Sulfite 56g – 100x1 – Cor: 1x0	Gráfica Ampére		UN	500,00	6,90	3.450,00
1	10	Ficha de Controle de Aprazamento e Imunizações Tamanho 11 x 20,5 cm – Cor: 1x1 – Papel Sulfite 180g	Gráfica Ampére		UN	1.000,00	0,28	280,00
1	11	Blocos de Receituário Médico, Tamanho 15 x 21 cm – Papel Sulfite 56g – – 100x1 – Cor: 1x0	Gráfica Ampére		UN	500,00	6,90	3.450,00
1	12	Blocos de Requisição de Exames, Tamanho 11 x 15 cm – Papel Jornal – 100x1 – Cor: 1x0	Gráfica		UN	500,00	3,50	1.750,00

			Ampére					
1	13	Ficha de Registro Antivetorial (Programa Nacional da Dengue), Tamanho 20 x 30 cm – Cor: 1x1 – Papel Sulfite 75g	Gráfica Ampére		UN	5.000,00	0,17	850,00
1	14	Ficha Geral de Atendimento – FGA, Tamanho 20 x 30 cm – Cor: 1x1 – Papel Sulfite 75g	Gráfica Ampére		UN	3.000,00	0,16	480,00
1	15	Carimbo Autotintável 4911, Tamanho 3,6 x 1,2 cm	Gráfica Ampére		UN	90,00	54,00	4.860,00
1	16	Folder, Tamanho 15 x 21 cm – Cor: 4x4 – Papel Couchê 150g	Gráfica Ampére		UN	12.500,00	0,15	1.875,00
1	17	Carimbo Autotintável 4912, Tamanho 4,5 x 1,6 cm	Gráfica Ampére		UN	90,00	59,00	5.310,00
1	18	Pastas Individuais para Documentação Escolar, Tamanho 36,5 x 54,5 cm – Cor: 1x0 – Papel Sulfite 240g	Gráfica Ampére		UN	300,00	1,90	570,00
1	19	Carimbo Autotintável 4926, Tamanho 7,3 x 3,6 cm	Gráfica Ampére		UN	95,00	94,00	8.930,00
1	20	Pastas para Arquivo de Documentos com bolso e meia lua - Tamanho 31 x 44 cm – Cor: 4x0 – Papel Triplex 300g	Gráfica Ampére		UN	500,00	2,90	1.450,00
1	21	Cartão Familiar, Tamanho 20 x 30 cm – Cor: 1x1 – Papel Sulfite 180g	Gráfica Ampére		UN	2.000,00	0,35	700,00
1	22	Pastas Timbradas, Tamanho 31 x 44 cm – Cor: 4x0 – Papel Triplex 300g	Gráfica Ampére		UN	7.000,00	2,80	19.600,00
1	23	Papel Timbrado, Tamanho 21 x 29,7 cm – Cor: 4x0 – Papel Sulfite 90g	Gráfica Ampére		UN	36.500,00	0,21	7.665,00
1	24	Panfletos Coloridos, Tamanho 15 x 21 cm – Cor: 4x0 – Papel Couchê 90g	Gráfica Ampére		UN	13.300,00	0,14	1.862,00
1	25	Cartazes Coloridos, Tamanho 46 x 65 cm – Cor: 4x0 – Papel Couchê 150g	Gráfica Ampére		UN	3.120,00	1,45	4.524,00
1	26	Carteira do Diabético, Tamanho 10,5 x 15,5 cm – Cor: 4x1 – Papel Sulfite 180g	Gráfica Ampére		UN	2.000,00	0,20	400,00
1	27	Carteira do Hipertenso, Tamanho 10,5 x 15,5 cm – Cor: 4x1 – Papel Sulfite 180g	Gráfica Ampére		UN	2.000,00	0,20	400,00
1	28	Cartilhas do PROERD, Capa - Tamanho 15 x 20,7 cm – Cor: 4x1 – Papel Couchê250g Miolo com 40 páginas - Tamanho 10,5 x 15,5 cm – Cor: 1x1 – Papel Sulfite 75g	Gráfica Ampére		UN	100,00	29,00	2.900,00
1	29	Certificados do PROERD, Tamanho 20 x 30 cm – Cor: 4x0 – Papel Sulfite 180g	Gráfica Ampére		UN	100,00	4,80	480,00
1	30	Crachás de Papel c/ cordão, Tamanho 10 x 15 cm – cor: 4x0 – Papel Duplex 225g – Cordão com 40 cm	Gráfica Ampére		UN	2.100,00	9,50	19.950,00
1	31	Capa para Bloco de Nota Fiscal de Produtor Rural Tamanho 29,7 x 72 cm – Cor: 4x0 – Papel Duplex 350g	Gráfica Ampére		UN	3.500,00	2,90	10.150,00
1	32	Formulário de bloco de nota fiscal de produtor rural	Gráfica Ampére		UN	3.500,00	0,84	2.940,00
1	33	Carnês de IPTU	Gráfica Ampére		UN	700,00	0,99	693,00
1	34	Banner em lona com bastão e cordão branco nas medidas 100cm altura x 0,90cm largura, em 4x4 cores (arte a ser encaminhada em cada solicitação).	Gráfica Ampére		UN	5,00	79,00	395,00
1	35	Banner em lona com bastão e cordão branco nas medidas 120cm altura x 100cm largura, em 4x4 cores (arte a ser encaminhada em cada evento).	Gráfica Ampére		UN	5,00	94,00	470,00
1	36	Livro ata, capa dura, cor preto, contendo 100 páginas numeradas, com capa personalizada (com arte a ser definida pela secretaria na solicitação/requisição de compra).	Gráfica Ampére		UN	10,00	145,00	1.450,00
1	37	Adesivo de piso – faixa listrada (zebrada) para distanciamento social para Covid 19, contendo as seguintes características mínimas: Material: Vinil Adesivo com laminação; Acabamento: Antiderrapante; Dimensão: 100x8cm; Espessura: 0,12µm (micra); Cola Adesivo:Acrílica aquosa permanente; Durabilidade: 2 anos (média); Aplicação: Interna e Externa;	Gráfica Ampére		RL	2,00	115,00	230,00
1	38	Carimbo simples, tamanho 2 x2 cm, para sala de vacinas	Gráfica Ampére		UN	25,00	56,00	1.400,00
TOTAL								147.817,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 25/2021 - Pregão: R$ 147.817,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Dezessete Reais).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 03/05/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:DA89CB39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 26/2021 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Contratação de empresa de radiodifusão de abrangência local e regional para divulgação das informações e realizações do município de Pinhal de São Bento/PR, mediante licitação..

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

RADIO AMPERE LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviços de divulgação das realizações, informações e avisos em um programa diário de 5 minutos de duração, no horário das 13:00 ás 13:05 horas e aos sábados de 15 minutos de duração, no horário das 12:30 ás 12:45 horas, visando dar publicidade aos atos, obras e serviços da Administração, de interesse público Municipal.	RADIO AMPERE		MÊS	12,00	3.125,00	37.500,00
TOTAL								37.500,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 26/2021 - Pregão: R$ 37.500,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 03/05/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:F99459C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº80 de 2021.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente para as Secretarias deste Município., conforme processo de Pregão nº 24/2021.

CONTRATADO: BELINKI E SOUZA LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 25.536,00 (Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais).
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
630	03.002.04.122.0402.2010	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1740	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1970	05.003.13.392.1301.2033	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3460	08.003.08.243.0802.6059	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3600	08.005.08.244.0801.2061	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3720	08.005.08.244.0801.2063	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3830	08.006.08.243.0802.6067	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 03/05/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:D86E8A80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº81 de 2021.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente para as Secretarias deste Município., conforme processo de Pregão nº 24/2021.

CONTRATADO: Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda.

VALOR CONTRATADO: R$ 94.820,00 (Noventa e Quatro Mil, Oitocentos e Vinte Reais).
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
630	03.002.04.122.0402.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
630	03.002.04.122.0402.2010	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1740	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1740	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1970	05.003.13.392.1301.2033	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.16.00	Do Exercício

3460	08.003.08.243.0802.6059	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3600	08.005.08.244.0801.2061	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3720	08.005.08.244.0801.2063	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3830	08.006.08.243.0802.6067	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 03/05/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:EE5486AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.273/2021

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Piraquara, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido para o Município de Piraquara o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.
Art. 2º O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.
§ 1º É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.
§ 2º Fica de responsabilidade exclusiva do órgão/autarquia/entidade/outros, a manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados do Siafic do Município de Piraquara, caso estes não utilizem o mesmo sistema já implementado pelo município.
§ 3º O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.
Art. 3º Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos do Executivo, Autarquias e Legislativo:
I) Secretaria Municipal de Finanças; e
II) Secretaria de Administração.
Art. 4º Criação de Comissão Especial com atribuições de definir os requisitos mínimos de qualidade do SIAFIC a ser implementado pela Administração respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 e será composta por:
I – 01 (um) servidor efetivo titular do cargo de Contador do Município;
II – 01 (um) servidor efetivo da área de tecnologia da Informação do município;
III – 01 (um) servidor efetivo da Secretaria Municipal de Administração;
IV – 01 (um) servidor da área contábil do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PiraquaraPrev; e
V – 01 (um) servidor efetivo da área contábil do Poder Legislativo Municipal.
§ 1º A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.
§ 2º Os servidores designados para compor a Comissão Especial referida no caput não poderão integrar a comissão de licitações, serem designados pregoeiros ou fiscal do contrato relativos à contratação do SIAFIC.
Art. 5º A elaboração do Projeto Básico que servirá de base para a elaboração do edital de contratação do SIAFIC, deverá seguir as disposições apontadas pela Comissão Especial, além dos requisitos mínimos definidos no art. 4º deste Decreto.
Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de maio de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DECRETO N° 9.273, DE 03 DE MAIO DE 2021.
PLANO DE ADEQUAÇÃO
Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020.

Item	Ações	Inicio Mês/ano	Conclusão Mês/Ano
1	Operações realizadas pelos Poderes e pelos órgãos e dos seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais do ente federativo; Art. 1º § 1º inciso I Decreto Federal nº 10.540/2020.	06/2021	06/2022
2	Recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas	06/2021	06/2022

	empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades; Art. 1º § 1º inciso II Decreto Federal nº 10.540/2020.		
3	Perante a Fazenda Pública, da situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados; Art. 1º § 1º inciso III Decreto Federal nº 10.540/2020.	06/2021	06/2022
4	Situação patrimonial do ente público e da sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis; Art. 1º § 1º inciso IV Decreto Federal nº 10.540/2020.	06/2021	06/2022
5	Informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública; Art. 1º § 1º inciso V Decreto Federal nº 10.540/2020.	06/2021	06/2022
6	Aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres; Art. 1º § 1º inciso VI Decreto Federal nº 10.540/2020.	06/2021	06/2022
7	Operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos; Art. 1º § 1º inciso VII Decreto Federal nº 10.540/2020.	06/2021	06/2022
8	Diário, Razão e Balancete contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000; Art. 1º § 1º inciso VIII Decreto Federal nº 10.540/2020.	06/2021	06/2022
9	Demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, necessariamente gerados com base nas informações referidas no inciso IX do caput do art. 2º; Art. 1º § 1º inciso IX Decreto Federal nº 10.540/2020.	06/2021	06/2022
10	Operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas; Art. 1º § 1º inciso X Decreto Federal nº 10.540/2020.	06/2021	06/2022
11	Origem e da destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica; Art. 1º § 1º inciso XI Decreto Federal nº 10.540/2020.	06/2021	06/2022
12	O Siafic permitirá a geração e a disponibilização de informações e de dados contábeis, orçamentários e fiscais, observados a periodicidade, o formato e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, nos termos do disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000, inclusive quanto ao controle de informações complementares; Art. 1º § 2º Decreto Federal nº 10.540/2020.	06/2021	06/2022
13	Na hipótese de substituição do Siafic ou de implementação de nova versão, decorrente de novo desenvolvimento, de nova contratação ou de revisão da contratação com o mesmo fornecedor, o ente federativo assegurará migração integral e tempestiva dos dados e das informações existentes no sistema anterior, a não interrupção da geração e informações contábeis, orçamentárias, financeiras e fiscais e o treinamento dos usuários, de forma que as informações de transparência sejam mantidas integralmente, sem prejuízo dos períodos anteriores, órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros que aderirem a integração com a do SIAFIC do município, deverão se responsabilizarem pelos itens supracitados. Art. 1º § 5º Decreto Federal nº 10.540/2020.	06/2021	06/2022
14	É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados. Fica de responsabilidade exclusiva do órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros, a manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados do SIAFIC do município de Divisa Nova, caso não utilize o mesmo sistema já implementado pelo município. Art. 1º § 6º Decreto Federal nº 10.540/2020.	06/2021	06/2022
15	Os procedimentos contábeis do Siafic observarão as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais. Art. 3º Decreto Federal nº 10.540/2020.	06/2021	06/2022
16	O Siafic processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável. Art. 4º Decreto Federal nº 10.540/2020.	06/2021	06/2022
17	Conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; Art. 4§ 1º inciso I Decreto Federal nº 10.540/2020.	06/2021	06/2022
18	Em idioma e moeda corrente nacionais, exceto na hipótese de unidade gestora ou executora que utilize moeda funcional diferente da moeda nacional, cujo registro se dará na respectiva moeda funcional. Art. 4º § 1º inciso II Decreto Federal nº 10.540/2020.	06/2021	06/2022
19	Os registros contábeis serão efetuados de forma analítica e refletirão a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. Art. 4º § 4º Decreto Federal nº 10.540/2020.	06/2021	06/2022
20	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I - a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI - o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil; Art. 4º § 6º e incisos, Decreto Federal nº 10.540/2020.	06/2021	06/2022
21	O registro dos bens, dos direitos e das obrigações deverá possibilitar a indicação dos elementos necessários à sua perfeita caracterização e identificação. Art. 4º § 7º Decreto Federal nº 10.540/2020.	06/2021	06/2022
22	O Siafic contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados; Art. 4º § 8º Decreto Federal nº 10.540/2020.	06/2021	06/2022
23	O Siafic permitirá a acumulação dos registros por centros de custos. Art. 4º § 9º Decreto Federal nº 10.540/2020.	06/2021	06/2022
24	I -O controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido, em que os registros são gerados apenas na exportação de movimentos para fins de prestação de contas; Art. 4º § 10, inciso I Decreto Federal nº 10.540/2020.	06/2021	06/2022
25	II -A geração de registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido, ressalvado o disposto no art. 6º; Art. 4º § 10, inciso II Decreto Federal nº 10.540/2020.	06/2021	06/2022
26	III- A alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do Siafic que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis; Art. 4º § 10, inciso III Decreto Federal nº 10.540/2020.	06/2021	06/2022
27	IV -A utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema; Art. 4º § 10, inciso IV Decreto Federal nº 10.540/2020.	06/2021	06/2022
28	O Siafic conterá rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurada a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos; Art. 5º Decreto Federal nº 10.540/2020.	06/2021	06/2022
29	I - o vigésimo dia do mês, para os registros necessários à elaboração dos balancetes relativos ao mês imediatamente anterior; II - trinta de janeiro, para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar; III- órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros que aderirem a integração com a do SIAFIC do município, deverão cumprir o mesmo prazo estabelecido fixados nesse item; IV - último dia do mês de fevereiro, para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000; Art. 6º incisos I a III Decreto Federal nº 10.540/2020.	06/2021	06/2022
30	O Siafic deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado nas datas previstas no caput. Art. 6º § 1º Decreto Federal nº 10.540/2020.	06/2021	06/2022
31	O Siafic assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 2000, disponibilizadas no âmbito de cada ente federativo. Art. 7º Decreto Federal nº 10.540/2020.	06/2021	06/2022
32	As informações de que trata o caput deverão ser disponibilizadas em tempo real e ser pormenorizadas, observada a abertura mínima estabelecida neste Decreto. Art. 7º § 1º Decreto Federal nº 10.540/2020.	06/2021	06/2022
33	Aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos. Art. 7º § 3º inciso I Decreto Federal nº 10.540/2020.	06/2021	06/2022
34	Observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos do Governo federal, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG). Art. 7º § 3º inciso II Decreto Federal nº 10.540/2020.	06/2021	06/2022
35	Observar os requisitos de tratamento dos dados pessoais estabelecidos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Art. 7º § 3º inciso III Decreto Federal nº 10.540/2020.	06/2021	06/2022
36	Os dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento; Art. 8º inciso I letra a) Decreto Federal nº 10.540/2020.	06/2021	06/2022
37	O número do correspondente processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso; Art. 8º inciso I letra b) Decreto Federal nº 10.540/2020.	06/2021	06/2022
38	A classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da Subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto, conforme as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000; Art. 8º inciso I letra c) Decreto Federal nº 10.540/2020.	06/2021	06/2022
39	Os dados e as informações referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária; Art. 8º inciso I letra d) Decreto Federal nº 10.540/2020.	06/2021	06/2022
40	A pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários; Art. 8º inciso I letra e) Decreto Federal nº 10.540/2020.	06/2021	06/2022
41	A relação dos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do	06/2021	06/2022

	convenente, o objeto e o valor; Art. 8º inciso I letra f) Decreto Federal nº 10.540/2020.		
42	O procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo; Art. 8º inciso I letra g) Decreto Federal nº 10.540/2020.	06/2021	06/2022
43	A descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso; Art. 8º inciso I letra h) Decreto Federal nº 10.540/2020.	06/2021	06/2022
44	À previsão na lei orçamentária anual; Art. 8º inciso II letra a) Decreto Federal nº 10.540/2020.	06/2021	06/2022
45	Ao lançamento, observado o disposto no art. 142 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e no art. 52 e no art. 53 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso; Art. 8º inciso II letra b) Decreto Federal nº 10.540/2020.	06/2021	06/2022
46	À arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários; Art. 8º inciso II letra c) Decreto Federal nº 10.540/2020.	06/2021	06/2022
47	Ao recolhimento da Receitas; Art. 8º inciso II letra d) Decreto Federal nº 10.540/2020.	06/2021	06/2022
48	À classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos, observadas as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000. Art. 8º inciso II letra e) Decreto Federal nº 10.540/2020.	06/2021	06/2022
49	Permitir o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, nos termos do disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000; Art. 9º inciso I Decreto Federal nº 10.540/2020.	06/2021	06/2022
50	Ter mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada; Art. 9º inciso II Decreto Federal nº 10.540/2020.	06/2021	06/2022
51	Conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor. Art. 9º inciso III Decreto Federal nº 10.540/2020.	06/2021	06/2022
52	O Siafic atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal, e estabelece as condições de interação entre os Poderes e esferas de Governo e com a sociedade em geral. Art. 10 Decreto Federal nº 10.540/2020.	06/2021	06/2022
53	O Siafic deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados de outra, com exceção de determinados níveis de acesso específicos definidos nas políticas de acesso dos usuários. Art. 11 Decreto Federal nº 10.540/2020.	06/2021	06/2022
54	O acesso ao Siafic para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF. Art. 11 § 1º Decreto Federal nº 10.540/2020.	06/2021	06/2022
55	O Siafic adotará um dos seguintes mecanismos de autenticação de usuários: I - código CPF e senha; ou II - certificado digital com código CPF. Art. 11 § 3º incisos I e II Decreto Federal nº 10.540/2020.	06/2021	06/2022
56	Na hipótese de utilização do mecanismo de que trata inciso I do § 3º, o Siafic deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso. Art. 11 § 4º Decreto Federal nº 10.540/2020.	06/2021	06/2022
57	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Siafic e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação. Art. 12 incisos I, II e III Decreto Federal nº 10.540/2020.	06/2021	06/2022
58	Para fins de controle, a consulta aos registros das operações a que se refere o caput estará disponível com acesso restrito a usuários autorizados. Art. 12 Parágrafo Único Decreto Federal nº 10.540/2020.	06/2021	06/2022
59	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Siafic por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura. Art. 13 Decreto Federal nº 10.540/2020.	06/2021	06/2022
60	A base de dados do Siafic deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado. Art. 14 Decreto Federal nº 10.540/2020.	06/2021	06/2022
61	O acesso direto à base de dados será restrito aos administradores responsáveis pela manutenção do Siafic, identificados pelos respectivos números de inscrição no CPF no próprio sistema ou em cadastro eletrônico mantido em boa guarda e conservação e será condicionado à assinatura de termo de responsabilidade armazenado eletronicamente. Art. 14 § 1º Decreto Federal nº 10.540/2020.	06/2021	06/2022
62	Na hipótese de acesso de que trata o § 1º, fica vedada a manipulação da base de dados e o Siafic registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs). Art. 14 § 2º Decreto Federal nº 10.540/2020.	06/2021	06/2022
63	Realização dos testes de operacionalidade e confiabilidade dos sistemas, alterações e adequações caso necessárias para a implantação.	07/2022	12/2022

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO

PLANO DE AÇÃO - DECRETO 10.540/2020	2021				2021	2022	2023
	MAR	ABR	MAI	JUN			
1. Definir as Áreas Envolvidas		X					
2. Estabelecer as Ações Necessárias para Implementação		X	X				
3. Estabelecer os Prazos		X	X				
4. Decreto Estabelecendo o Plano de Ação		X	X				
5. Encaminhamento do Decreto para os Controles Interno e Externo		X	X				
6. Divulgação em meio Eletrônico de amplo acesso Público		X	X				
7. Criação de Comissão Especial				X			
8. Implementação de Ações					X	X	
9. Realização de testes de confiabilidade e operacionalidade						X	
10. Execução do SIAFIC							X

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:1FF003D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO UNICO AO DECRETO Nº 076/2021

PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MINIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020							
TIPO	ITEM	Descrição Ação	INÍCIO	FIM	Resultado Esperado	Responsável	Como será feito
	11	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados	01/06/2021	30/06/2022	Maior evidenciação e de maneira clara, dos bens, direitos e despesas orçamentárias e patrimoniais.	Comissão de Avaliação	Analisar as condições atual do SIAFIC Municipal, informar a empresa que realize as adequações. Estpipular uma data para nova verificação do SIAFIC.
	12	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	01/06/2021	30/06/2022	Maior transparência e confiabilidade nas informações prestadas.	Comissão de Avaliação	Analisar as condições atual do SIAFIC Municipal, informar a empresa que realize as adequações. Estpipular uma data para nova verificação do SIAFIC.

TRANSPARÊNCIA	13	Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.	01/06/2021	01/12/2022	Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software atualmente para o executivo.	Comissão de Avaliação	Analisar as condições atual do SIAFIC Municipal, informar a empresa que realize as adequações. Estpipular uma data para nova verificação do SIAFIC.
	14	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade	01/06/2021	01/12/2022	Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software atualmente para o executivo.	Comissão de Avaliação	Analisar as condições atual do SIAFIC Municipal, informar a empresa que realize as adequações. Estpipular uma data para nova verificação do SIAFIC.
	15	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	01/06/2021	01/12/2022	Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software atualmente para o executivo.	Comissão de Avaliação	Analisar as condições atual do SIAFIC Municipal, informar a empresa que realize as adequações. Estpipular uma data para nova verificação do SIAFIC.
	16	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. desembolsos independentes da execução orçamentária IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA : I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos	01/06/2021	01/12/2022	Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software atualmente para o executivo.	Comissão de Avaliação	Analisar as condições atual do SIAFIC Municipal, informar a empresa que realize as adequações.
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS	17	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária, e feito conforme partidas dobradas , em idioma e moeda corrente nacionais.	01/06/2021	01/12/2022		Comissão de Avaliação	Analisar as condições atual do SIAFIC Municipal, informar a empresa que realize as adequações. Estpipular uma data para nova verificação do SIAFIC.
	18	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonancia as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplçicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	01/06/2021	30/06/2022	Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software atualmente para o executivo.	Comissão de Avaliação	Analisar as condições atual do SIAFIC Municipal, informar a empresa que realize as adequações. Estpipular uma data para nova verificação do SIAFIC.
	19	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transaçãoII. conta debitada III. conta creditadaIV. histórico da transação- com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizadoV. valor da transaçãoVI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	01/06/2021	30/06/2022	Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software atualmente para o executivo.	Comissão de Avaliação	Analisar as condições atual do SIAFIC Municipal, informar a empresa que realize as adequações. Estpipular uma data para nova verificação do SIAFIC.
	20	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.	01/06/2021	01/12/2022	Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software atualmente para o executivo.	Comissão de Avaliação	Analisar as condições atual do SIAFIC Municipal, informar a empresa que realize as adequações.
PRAZOS E INTEGRIDADE	21	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	01/06/2021	01/12/2022	Assegurar que o Departamento de Contabilidade realize o registro dos atos de Gestão Orçamentária e Financeira até o dia 30/01.	Comissão de Avaliação	Analisar as condições atual do SIAFIC Municipal, informar a empresa que realize as adequações.
	22	Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.	01/06/2021	01/12/2022	Assegurar que o Departamento de Contabilidade realize o fechamento dos balancentes do mês anterior.	Comissão de Avaliação	Analisar as condições atual do SIAFIC Municipal, informar a empresa que realize as adequações.
	23	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	01/06/2021	01/12/2022	Assegurar que o Departamento de Contabilidade realize o fechamento dos Balanços com periodicidade Anual.	Comissão de Avaliação	Analisar as condições atual do SIAFIC Municipal, informar a empresa que realize as adequações.
	24	Certificar que o SIAFIC impede o registros contábeis após o balancete encerrado.	01/06/2021	01/12/2022	SIAFIC Municipal com rotinas que impede e impossibilita registros contábeis após encerramento do balancete.	Comissão de Avaliação	Analisar as condições atual do SIAFIC Municipal, informar a empresa para que esta realize as adequações.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:31ECA017

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 53 – DIVULGA O RESULTADO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS REFERENTE AO EDITAL Nº 46

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica divulgado resultado da entrega dos documentos informados no ato da Inscrição, conforme disposição do edital de abertura Edital Nº 01/2021.

AGENTE DE COLETA DE LIXO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	OBSERVAÇÕES / RESULTADO
1º	RAFAEL DE OLIVEIRA SANTANA	Não Compareceu
2º	DIORGE MARTINS	Não Compareceu
7º	ROBSON FARIAS	Não Compareceu
9º	TIAGO DA SILVA NASCIMENTO	Não Compareceu
10º	GILMAR ANDRTTI	Não Compareceu
11º	FERNANDO NOVAK	Não Compareceu
12º	ANDRÉ BEZERRA DE OLIVEIRA	Não Compareceu
13º	RODRIGO MERCADO DO NASCIMENTO	Não Compareceu
14º	JHEFERSON MIKAEL NEVES	Não Compareceu
15º	LUÍS INÁCIO DE MELO ANTUNES DE OLIVEIRA	Não Compareceu
16º	GUILHERME HENRIQUE SCHNEIDER PEREIRA	Não Compareceu
17º	MAIARA CRISTINA CONCEIÇÃO COIMBRA	Não Compareceu
19º	MARCELO ANDRÉ DE BARROS	Não Compareceu
20º	JAIR NUNES DA SILVA	Não Compareceu
21º	HÉRCULES CARLOS SILVA SANTOS	Não Compareceu
22º	MARLICE TERESINHA WILBERT	Não Compareceu
23º	SILVANO DE MATOS	Não Compareceu
26º	ROQUE MENDES DOS ANJOS	Não Compareceu
27º	LUÍS FELIPE DOS SANTOS BATISTA	Não Compareceu
28º	CELSO DE ALMEIDA	Habilitado
29º	CRISTINA WOTRICH	Não Compareceu
30º	NOELI KEILA MENDONÇA NASCIMENTO	Habilitado
31º	CHARLES LEANDRO PRESTES DOS SANTOS	Não Compareceu
32º	SIDICLEIA RIBEIRO ANTUNES	Habilitado
33º	SIDINEI CARLOS DE OLIVEIRA	Não Compareceu
34º	MAYCON ZONTA	Não Compareceu
35º	SONIA MARIA FERREIRA	Não Compareceu

Art. 2º Por não terem comparecido dentro do prazo, foram automaticamente considerados como desistentes. Portanto, o Município de Realeza, fica livre para convocação dos próximos candidatos seguindo a ordem de classificação.

Art. 3º O candidato ficará habilitado para a próxima etapa que é a posse no cargo. A Habilitação não gera vínculo nem compromisso do município em realizar a convocação para posse.

Realeza, Estado do Paraná, 03 de maio de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:13051684

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 13/2021

Aos 30 dias do mês de abril de 2021 os membros da comissão do processo seletivo reuniram-se nas dependências da Prefeitura para deliberar, após o período de entrega dos documentos, sobre a habilitação dos candidatos, referente ao Edital 47. O Presidente da comissão explanou que foram convocados 50 candidatos para apresentarem os documentos para comprovação das informações prestadas no momento da inscrição. Dos 50 convocados somente 07 entregaram os documentos. Após isso, a Comissão passou para a análise dos documentos.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

CLASSIFICAÇÃO	NOME	OBSERVAÇÕES / RESULTADO
41º	LARA BECKER PIMENTEL	Não Compareceu
42º	PALOMA MARCON	Não Compareceu
43º	MAIARA CRISTINA CONCEIÇÃO COIMBRA	Não Compareceu
44º	MARCELO MONDINI	Não Compareceu
45º	LEONILDO DE OLIVEIRA	Não Compareceu
46º	MARIA THAIS CARDOSO DOS SANTOS	Não Compareceu
47º	ROSEMARI FIDELES DE LIZ	Não Compareceu
48º	ATIEZ DE FATIMA DOS SANTOS	Não Compareceu
49º	SUSANA TOSCAN	Não Compareceu
50º	LUCIA RAMALHO	Não Compareceu
51º	JOSILHANI PAROLIN	Não Compareceu
52º	EDINARA KARINA SARTORI	Habilitado
53º	MARLICE TERESINHA WILBERT	Não Compareceu
54º	CLAUDETE GOMES FERREIRA	Não Compareceu
55º	ANTONIO RODRIGUES	Não Compareceu
56º	CRISTINA WOTRICH	Não Compareceu
57º	SILVANA MALESKI DA SILVA	Solicitou Final de Lista
58º	FLAVIO KOGIKOWSKI	Não Compareceu
59º	CLEBER FABIAN	Não Compareceu
60º	SIRLEI DOS SANTOS MARCON	Não Compareceu

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	OBSERVAÇÕES / RESULTADO
56º	ISAIAS JOSE SANTIAGO DE SOUZA	Não Compareceu
57º	ELIZANDRA PORTO	Habilitado

58º	VANESSA BERNARDINO DA SILVA	Não Compareceu
59º	GIOVANNA CRISTINA DE PAULA	Não Compareceu
60º	EDILSON ANTONIO DE MIRANDA JUNIOR	Não Compareceu
61º	EDIMAR DE MELO DA SILVA	Não Compareceu
62º	TATIANE ROHDEN SCHORR	Não Compareceu
63º	MARÍLIA SANTOS DALEASTE MENDES	Não Compareceu
64º	ELISABETE PEREIRA GOES	Não Compareceu
65º	TAIS FERNANDA LARA DA SILVA	Não Compareceu
66º	JOSIANE LIMA DA SILVA	Habilitado
67º	KELI TOMBINI	Não Compareceu
68º	LUARA SANTOS STINGHEL	Não Compareceu
69º	RAYANA SOFIA PROCHERA	Não Compareceu
70º	PATRÍCIA BARROS DOS SANTOS	Não Compareceu

NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	OBSERVAÇÕES / RESULTADO
11º	MAIARA FRIGO	Não Compareceu
12º	SUSANA PINTO BOLZE	Não Compareceu
13º	MARIANA GRISA SIMONETTI	Não Compareceu
14º	ALINE AIÇAR DE PAULA PEREIRA	Não Compareceu
15º	PAOLA CAROLINA SEIXAS	Não Compareceu
16º	ÁLINE MAYARA FERREIRA BELLÉ	Não Compareceu
17º	CAROLINE DE MAMAN OLDRA	Não Compareceu
18º	ANDRESSA DAMIN	Não Compareceu
19º	LETÍCIA SOUZA DA SILVA	Não Compareceu
20º	LUCIANE QUADRA DE ALMEIDA EGER	Não Compareceu

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	OBSERVAÇÕES / RESULTADO
11º	ROBSON BABINSKI	Habilitado
12º	NATALI JAMILE DE LIMA	Não Compareceu
13º	JOÃO LEONARDO VENSO DOMINGOS	Habilitado
14º	FRANCIELE NOGUEIRA FERNANDES	Não Compareceu
15º	JONATAS MATEUS CASAGRANDE	Habilitado

Por não terem comparecido dentro do prazo, foram automaticamente considerados como desistentes. Portanto, o Município de Realeza, fica livre para convocação dos próximos candidatos seguindo a ordem de classificação. Sem mais, a reunião foi encerrada e a presente ata.

COMISSÃO DO TESTE SELETIVO

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:53CEA1AC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 54 – DIVULGA O RESULTADO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS REFERENTE AO EDITAL Nº 47

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica divulgado resultado da entrega dos documentos informados no ato da Inscrição, conforme disposição do edital de abertura Edital Nº 01/2021.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

CLASSIFICAÇÃO	NOME	OBSERVAÇÕES / RESULTADO
41º	LARA BECKER PIMENTEL	Não Compareceu
42º	PALOMA MARCON	Não Compareceu
43º	MAIARA CRISTINA CONCEIÇÃO COIMBRA	Não Compareceu
44º	MARCELO MONDINI	Não Compareceu
45º	LEONILDO DE OLIVEIRA	Não Compareceu
46º	MARIA THAIS CARDOSO DOS SANTOS	Não Compareceu
47º	ROSEMARI FIDELES DE LIZ	Não Compareceu
48º	ATIEZ DE FATIMA DOS SANTOS	Não Compareceu
49º	SUSANA TOSCAN	Não Compareceu
50º	LUCIA RAMALHO	Não Compareceu
51º	JOSILHANI PAROLIN	Não Compareceu
52º	EDINARA KARINA SARTORI	Habilitado
53º	MARLICE TERESINHA WILBERT	Não Compareceu
54º	CLAUDETE GOMES FERREIRA	Não Compareceu
55º	ANTONIO RODRIGUES	Não Compareceu
56º	CRISTINA WOTRICH	Não Compareceu
57º	SILVANA MALESKI DA SILVA	Solicitou Final de Lista
58º	FLAVIO KOGIKOWSKI	Não Compareceu
59º	CLEBER FABIAN	Não Compareceu
60º	SIRLEI DOS SANTOS MARCON	Não Compareceu

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	OBSERVAÇÕES / RESULTADO
56º	ISAIAS JOSE SANTIAGO DE SOUZA	Não Compareceu
57º	ELIZANDRA PORTO	Habilitado
58º	VANESSA BERNARDINO DA SILVA	Não Compareceu
59º	GIOVANNA CRISTINA DE PAULA	Não Compareceu
60º	EDILSON ANTONIO DE MIRANDA JUNIOR	Não Compareceu
61º	EDIMAR DE MELO DA SILVA	Não Compareceu
62º	TATIANE ROHDEN SCHORR	Não Compareceu
63º	MARÍLIA SANTOS DALEASTE MENDES	Não Compareceu
64º	ELISABETE PEREIRA GOES	Não Compareceu
65º	TAIS FERNANDA LARA DA SILVA	Não Compareceu
66º	JOSIANE LIMA DA SILVA	Habilitado
67º	KELI TOMBINI	Não Compareceu
68º	LUARA SANTOS STINGHEL	Não Compareceu
69º	RAYANA SOFIA PROCHERA	Não Compareceu
70º	PATRÍCIA BARROS DOS SANTOS	Não Compareceu

NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	OBSERVAÇÕES / RESULTADO
11º	MAIARA FRIGO	Não Compareceu
12º	SUSANA PINTO BOLZE	Não Compareceu
13º	MARIANA GRISA SIMONETTI	Não Compareceu
14º	ALINE AIÇAR DE PAULA PEREIRA	Não Compareceu
15º	PAOLA CAROLINA SEIXAS	Não Compareceu
16º	ÁLINE MAYARA FERREIRA BELLÉ	Não Compareceu
17º	CAROLINE DE MAMAN OLDRA	Não Compareceu
18º	ANDRESSA DAMIN	Não Compareceu
19º	LETÍCIA SOUZA DA SILVA	Não Compareceu
20º	LUCIANE QUADRA DE ALMEIDA EGER	Não Compareceu

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	OBSERVAÇÕES / RESULTADO
11º	ROBSON BABINSKI	Habilitado
12º	NATALI JAMILE DE LIMA	Não Compareceu
13º	JOÃO LEONARDO VENSO DOMINGOS	Habilitado
14º	FRANCIELE NOGUEIRA FERNANDES	Não Compareceu
15º	JONATAS MATEUS CASAGRANDE	Habilitado

Art. 2º Por não terem comparecido dentro do prazo, foram automaticamente considerados como desistentes. Portanto, o Município de Realeza, fica livre para convocação dos próximos candidatos seguindo a ordem de classificação.

Art. 3º O candidato ficará habilitado para a próxima etapa que é a posse no cargo. A Habilitação não gera vínculo nem compromisso do município em realizar a convocação para posse.

Realeza, Estado do Paraná, 03 de maio de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1D1427DE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 14/2021

Aos 30 dias do mês de abril de 2021 os membros da comissão do processo seletivo reuniram-se nas dependências da Prefeitura para deliberar, após o período de entrega dos documentos, sobre a habilitação dos candidatos, referente ao Edital 50. A Comissão passou para a análise dos documentos.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	OBSERVAÇÕES / RESULTADO
1º	GRACIELA FERRARI DA SILVA	Não Compareceu
2º	EDSON CONCELIER	Não Compareceu
3º	RAFAELA RAVANELLI	Não Compareceu
4º	ROSANE PALOSCHI	Não Compareceu
5º	MARIA ROSEMERY PEREIRA	Não Compareceu
~~6º~~	~~MARCIA INES TRENTIN GONÇALVES RIBEIRO~~	
7º	SANDRA INÊS BONASSINA	Não Compareceu
8º	CARLA ELIZA KONRAD	Não Compareceu
~~9º~~	~~ANGELA CANDIDA DA SILVA OLIVEIRA~~	~~Não Compareceu~~
10º	ZILDA DA LUS	Não Compareceu
11º	JAKSILIANE VIEIRA	Não Compareceu
12º	EDNA MORGANITA MORGAN	Não Compareceu
13º	THAMARA GALVAN	Não Compareceu
14º	JULIANA RIBEIRO DAL CORTIVO	Não Compareceu
15º	SONIA ROVEDA	Não Compareceu
16º	SILMARA FÁTIMA MICHELIN SCHIER	Não Compareceu
17º	ROSICLÉ SANTOS BARROS	Não Compareceu
18º	JESSICA ANDRIELI RIBEIRO POMNIECINSKI	Não Compareceu
19º	TATIANA JANI CAVALHEIRO DE SOUZA	Não Compareceu

20º	NILVA FONTANA	Não Compareceu
21º	TÂNIA FERNANDES MELO	Não Compareceu
22º	HELENA MARIA ANSCHAU	Não Compareceu
23º	LUCILENE WEBER BUZIN	Não Compareceu
24º	MARILENE DA ROSA	Não Compareceu
25º	WILSON ERASMO RAMOS VAZ	Não Compareceu
26º	ELENIR KIEDES	Não Compareceu
27º	JULIANA CAROLINA DE ASSIS AMORIM	Não Compareceu
28º	MARINEZ BATISTA MOTA	Não Compareceu
29º	MARINALDA APARECIDA PALHARINI	Não Compareceu
30º	TEREZINHA REJANESSI DE MORAIS	Não Compareceu
31º	IRENE DE ANDRADE PERTILE	Não Compareceu
32º	ELIANE HAINTZ	Não Compareceu
33º	CLAUDIA MORAIS DOS SANTOS	Não Compareceu
34º	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS BEZERRA	Não Compareceu
35º	ELZA DE CARLI ANDRADE	Não Compareceu
~~36º~~	~~ADRIANA APARECIDA MENDES~~	~~Não Compareceu~~
37º	BRUNA DAYENNE CARVALHO BORGES DA COSTA	Não Compareceu

PROFESSOR DE INGLÊS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	OBSERVAÇÕES / RESULTADO
3º	JANETE FATIMA PALARO KLEIN	Não Compareceu
4º	LUIZ CLÁUDIO DA GLÓRIA	Não Compareceu
5º	ANDRÉIA COLLORITTI TURRA	Não Compareceu
9º	NOELI RODRIGUES	Não Compareceu
10º	PAULO DE OLIVEIRA SILVA	Não Compareceu
11º	NATHIELLE VALENTE RANGEL	Não comprovou a Escolaridade Mínima exigida em Edital. Desclassificada.
12º	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	Não Compareceu
13º	MARCOS VINICIOS DE OLIVEIRA	Não Compareceu
14º	NEYRIELLY FERNANDES DE LACERDA SILVA	Não Compareceu
15º	KEMILY SCHMITZ	Não Compareceu
16º	ANNY JULIE GOMES NEVES WILLIAMS	Não Compareceu
17º	TOBIAS MIGUEL BATISTA DE FREITAS	Não Compareceu
18º	ROSANGELA GRIGOL SIQUEIRA	Não Compareceu
19º	IARA CRISTINA SPISS ANDRADE	Não Compareceu
20º	LUCIA TEREZA MICHELON	Não Compareceu
21º	ROBERTA CRISTINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Não Compareceu
22º	MARCOS ANTONIO PEREIRA	Não Compareceu
23º	VANDERLEIA TOMEL REINAUER	Não Compareceu
24º	ALINE SANTOS DE MOURA	Habilitado

Por não terem comparecido dentro do prazo, foram automaticamente considerados como desistentes. Portanto, o Município de Realeza, fica livre para convocação dos próximos candidatos seguindo a ordem de classificação. Sem mais, a reunião foi encerrada e a presente ata.

COMISSÃO DO TESTE SELETIVO

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:42B11214

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 55 – DIVULGA O RESULTADO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS REFERENTE AO EDITAL Nº 50

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica divulgado resultado da entrega dos documentos informados no ato da Inscrição, conforme disposição do edital de abertura Edital Nº 01/2021.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	OBSERVAÇÕES / RESULTADO
1º	GRACIELA FERRARI DA SILVA	Não Compareceu
2º	EDSON CONCELIER	Não Compareceu
3º	RAFAELA RAVANELLI	Não Compareceu
4º	ROSANE PALOSCHI	Não Compareceu
5º	MARIA ROSEMERY PEREIRA	Não Compareceu
~~6º~~	~~MARCIA INES TRENTIN GONÇALVES RIBEIRO~~	
7º	SANDRA INÊS BONASSINA	Não Compareceu
8º	CARLA ELIZA KONRAD	Não Compareceu
~~9º~~	~~ANGELA CANDIDA DA SILVA OLIVEIRA~~	
10º	ZILDA DA LUS	Não Compareceu
11º	JAKSILIANE VIEIRA	Não Compareceu
12º	EDNA MORGANITA MORGAN	Não Compareceu
13º	THAMARA GALVAN	Não Compareceu
14º	JULIANA RIBEIRO DAL CORTIVO	Não Compareceu
15º	SONIA ROVEDA	Não Compareceu
16º	SILMARA FÁTIMA MICHELIN SCHIER	Não Compareceu
17º	ROSICLÉ SANTOS BARROS	Não Compareceu
18º	JESSICA ANDRIELI RIBEIRO POMNIECINSKI	Não Compareceu
19º	TATIANA JANI CAVALHEIRO DE SOUZA	Não Compareceu
20º	NILVA FONTANA	Não Compareceu

21º	TÂNIA FERNANDES MELO	Não Compareceu
22º	HELENA MARIA ANSCHAU	Não Compareceu
23º	LUCILENE WEBER BUZIN	Não Compareceu
24º	MARILENE DA ROSA	Não Compareceu
25º	WILSON ERASMO RAMOS VAZ	Não Compareceu
26º	ELENIR KIEDES	Não Compareceu
27º	JULIANA CAROLINA DE ASSIS AMORIM	Não Compareceu
28º	MARINEZ BATISTA MOTA	Não Compareceu
29º	MARINALDA APARECIDA PALHARINI	Não Compareceu
30º	TEREZINHA REJANESSI DE MORAIS	Não Compareceu
31º	IRENE DE ANDRADE PERTILE	Não Compareceu
32º	ELIANE HAINTZ	Não Compareceu
33º	CLAUDIA MORAIS DOS SANTOS	Não Compareceu
34º	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS BEZERRA	Não Compareceu
35º	ELZA DE CARLI ANDRADE	Não Compareceu
~~36º~~	~~ADRIANA APARECIDA MENDES~~	
37º	BRUNA DAYENNE CARVALHO BORGES DA COSTA	Não Compareceu

PROFESSOR DE INGLÊS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	OBSERVAÇÕES / RESULTADO
3º	JANETE FATIMA PALARO KLEIN	Não Compareceu
4º	LUIZ CLÁUDIO DA GLÓRIA	Não Compareceu
5º	ANDRÉIA COLLORITTI TURRA	Não Compareceu
9º	NOELI RODRIGUES	Não Compareceu
10º	PAULO DE OLIVEIRA SILVA	Não Compareceu
11º	NATHIELLE VALENTE RANGEL	Não comprovou a Escolaridade Mínima exigida em Edital. Desclassificada.
12º	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	Não Compareceu
13º	MARCOS VINICIOS DE OLIVEIRA	Não Compareceu
14º	NEYRIELLY FERNANDES DE LACERDA SILVA	Não Compareceu
15º	KEMILY SCHMITZ	Não Compareceu
16º	ANNY JULIE GOMES NEVES WILLIAMS	Não Compareceu
17º	TOBIAS MIGUEL BATISTA DE FREITAS	Não Compareceu
18º	ROSANGELA GRIGOL SIQUEIRA	Não Compareceu
19º	IARA CRISTINA SPISS ANDRADE	Não Compareceu
20º	LUCIA TEREZA MICHELON	Não Compareceu
21º	ROBERTA CRISTINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Não Compareceu
22º	MARCOS ANTONIO PEREIRA	Não Compareceu
23º	VANDERLEIA TOMEL REINAUER	Não Compareceu
24º	ALINE SANTOS DE MOURA	Habilitado

Art. 2º Por não terem comparecido dentro do prazo, foram automaticamente considerados como desistentes. Portanto, o Município de Realeza, fica livre para convocação dos próximos candidatos seguindo a ordem de classificação.

Art. 3º O candidato ficará habilitado para a próxima etapa que é a posse no cargo. A Habilitação não gera vínculo nem compromisso do município em realizar a convocação para posse.

Realeza, Estado do Paraná, 03 de maio de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D9A020A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Camara Municipal de Renascenca		Abril de 2021 - Anexo 01, da Lei 4.320/64		
Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL				
Receita		Despesa		
Receitas Correntes		Despesas Correntes		
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	55.683,25	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.022,02	
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	3.202,37	60.907,64
Déficit	60.907,64			
Receitas Correntes Intraorçamentárias		Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais	60.907,64	Totais		60.907,64
Totais	60.907,64	Totais		60.907,64
Resumo	Receita	Despesa		
Receitas Correntes	-	Despesas Correntes		60.907,64
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital		-
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
Déficit	60.907,64			
Total	60.907,64	Total		60.907,64

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador CRC 051610/O-8

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:9ED495CF

CAMARA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas				
Camara Municipal de Renascenca Abril de 2021 – Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL				
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL				
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			60.907,64
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		58.885,62	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		55.683,25	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.545,51		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	7.137,74		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		3.202,37	
3.1.91.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.202,37		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.022,02	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		2.022,02	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	218,40		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	813,20		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	990,42		
Total da Unidade Orcamentaria				60.907,64
Total do Orgao				60.907,64
Total Geral				60.907,64

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:C768442F

CAMARA MUNICIPAL
BALANÇO FINANCEIRO

BALANÇO FINANCEIRO
Município: RENASCENÇA
Estado: Estado do Paraná
Período: 01/01/2021 até 30/04/2021
Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL

INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Receitas Correntes		0,00	0,00
(-)Deduções Da Receita		0,00	0,00
Receitas de Capital		0,00	0,00
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**460.000,00**	**1.302.000,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		460.000,00	1.302.000,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**31.793,34**	**92.179,26**
Despesa a Liquidar		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Despesa a Pagar		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		31.593,37	91.532,08
Outros Recebimentos Extraorçamentários		199,97	647,18
Saldo do Período Anterior		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**491.793,34**	**1.394.179,26**
DISPÊNDIOS			

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**249.995,58**	**916.259,06**
Despesas Correntes		249.995,58	780.094,19
Pessoal e Encargos Sociais		236.594,62	727.064,59
Outras Despesas Correntes		13.400,96	53.029,60
Despesas de Capital		0,00	136.164,87
Investimentos		0,00	136.164,87
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**385.740,94**
Transferencias Concedidas para a Execucao Orcamentaria		0,00	385.740,94
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**31.793,34**	**92.179,26**
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		31.793,34	92.179,26
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual		**210.004,42**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		210.004,42	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**491.793,34**	**1.394.179,26**

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:3651FF5A

CAMARA MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: RENASCENÇA			
Período: 01/01/2021 Até 30/04/2021			
Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL			
RENASCENÇA - Estado do Paraná			
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício: 2021		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		210.004,42	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		3.235,41	3.235,41
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		213.239,83	3.235,41
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		378.276,87	378.276,87
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		378.276,87	378.276,87
TOTAL DO ATIVO		**591.516,70**	**381.512,28**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		381.512,28	381.512,28
Apuração do Resultado do Exercicio		210.004,42	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		591.516,70	381.512,28
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**591.516,70**	**381.512,28**
BALANÇO PATRIMONIAL			

Município: RENASCENÇA			
Estado do Paraná			
Período: 01/01/2021 Até 30/04/2021			
Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL			
RENASCENÇA - Estado do Paraná			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64)	Exercício: 2021		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		210.004,42	0,00
Ativo Permanente		381.512,28	381.512,28
Total do Ativo		**591.516,70**	**381.512,28**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		0,00	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**0,00**	**0,00**
Saldo Patrimonial (I - II)		**591.516,70**	**381.512,28**
RENASCENÇA - Estado do Paraná			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64)	Exercício: 2021		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**0,00**	**0,00**
RENASCENÇA - Estado do Paraná			
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)	Exercício: 2021		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
0 Recursos Ordinários (Livres)		199,97	0,00
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		210.004,42	0,00
94 Retenções Em Caráter Consignatório Ocorridas No Exercício		(199,97)	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		210.004,42	0,00
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:223452BA

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Município: RENASCENÇA
Estado: Estado do Paraná
Período: 1º Quadrimestre de 2021
Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	460.000,00	1.302.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		460.000,00	1.302.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	236.594,62	727.064,59
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	13.400,96	52.680,75
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	385.740,94
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	8.152,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00

Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		249.995,58	1.173.638,28
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**210.004,42**	**128.361,72**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	0,00	136.164,87
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00
Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Nota II - Contribuições		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00

Os valores apresentados na coluna “Exercício Anterior” referem-se ao saldo final do exercício anterior.
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	460.000,00	1.302.000,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	460.000,00	1.302.000,00
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	195.330,52	600.846,71
Encargos Patronais	41.264,10	126.217,88
Beneficios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00

Os valores apresentados na coluna “Exercício Anterior” referem-se ao saldo final do exercício anterior.
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Pessoal e Encargos	236.594,62	727.064,59

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	1.306,40	8.623,65
Serviços	12.094,56	44.057,10
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	13.400,96	52.680,75

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	0,00	385.740,94
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	385.740,94

Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	8.152,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	8.152,00

Os valores apresentados na coluna “Exercício Anterior” referem-se ao saldo final do exercício anterior.
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Nota XIV – Tributárias		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:51E43385

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO UNICO - DECRETO 2163 DE 03 DE MAIO DE 2021

Anexo Único ao Decreto nº 2163, de 03 de Maio de 2021 - Requisitos Mínimos do SIAFIC PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PARANÁ				
Nr. da Linha	**Fundamentação Legal**	**Perguntas**	**Resposta: Não / Sim**	**Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 [1]**
1	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000?	**SIM**	
2	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?	**SIM**	
3	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia?	**SIM**	
4	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?	**SIM**	
5	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo?	**SIM**	
6	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso II	O SIAFIC controla e envidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?	**SIM**	
7	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso III	O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?	**SIM**	
8	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IV	O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?	**SIM**	
9	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso V	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?	**SIM**	
10	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VI	O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?	**SIM**	
11	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VII	O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos?	**SIM**	
12	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VIII	O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000?	**SIM**	
13	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IX	O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	**SIM**	
14	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso X	O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?	**SIM**	
15	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso XI	O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?	**SIM**	
16	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §6º	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes?	**SIM**	

Nr. da Linha	**Fundamentação Legal**	**Perguntas**	**Resposta: Não / Sim**	**Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 [1]**
17	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º	O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?	**SIM**	
18	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso I	Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?	**SIM**	
19	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso II	No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais?	**SIM**	
20	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 2º	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?	**NÃO**	**31/12/2022**
21	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 4º	Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?	**SIM**	
22	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 6º	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I- a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?	**SIM**	
23	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 7º	No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?	**SIM**	
24	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §8º	O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?	**SIM**	
25	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §9º	O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?	**SIM**	
26	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §10, III	O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?	**SIM**	
27	Decreto nº 10.540/2020, Art. º, §10, IV	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?	**SIM**	
28	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º § 1º	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?	**SIM**	
29	Decreto nº 10.540/2020, Art. 5º	O SIAFIC contem rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?	**SIM**	
30	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, I c/c § 1º	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?	**SIM**	
31	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, II	O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro?	**SIM**	
32	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, III	O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro?	**SIM**	

Nr. da Linha	Fundamentação Legal	Perguntas	Resposta: Não / Sim	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 [1]
33	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, § 1º	O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pomenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	SIM	
34	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, §3º, inciso III	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?	SIM	
35	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?	SIM	
36	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?	SIM	
37	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto?	SIM	
38	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária?	SIM	
39	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?	SIM	
40	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, f)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor?	SIM	
41	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, g)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo?	SIM	
42	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, h)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso?	SIM	
43	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual?	SIM	
44	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso?	SIM	
45	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários?	SIM	
46	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento?	SIM	
47	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos?	SIM	

Nr. da Linha	Fundamentação Legal	PERGUNTAS	Resposta: Não / Sim	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 [1]
48	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso I	O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?	SIM	
49	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso II	O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?	SIM	
50	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso III	Os documentos gerados pelo SIAFIC contem a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?	NÃO	31/12/2022
51	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, caput	O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?	SIM	
52	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 1º	O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Cerificado Digital (usuário genérico)?	SIM	
53	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 4º	O SIAFIC mantem controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?	SIM	
54	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 5º	O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantem em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?	SIM	
55	Decreto nº 10.540/2020, Art. 12	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Siafic e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário. II – a operação realizada: e III - a data e a hora da operação. O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema?	SIM	
56	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14	O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados?	SIM	
57	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14, § 2º	O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?	SIM	
58	Decreto nº 10.540/2020, Art. 15	O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária?	SIM	

Anexo Único ao Decreto nº 2163, de 03 de Maio de 2021 - Requisitos Mínimos do SIAFIC						
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PARANÁ						
Responsáveis pelas informações do Plano de Ação – SIAFIC						
Nr. da Linha	Nome	Tipo de Responsabilidade	CPF	E-MAIL	Telefone	Período do Cargo/Mandato
59	Idalir João Zanella	Prefeito	283.822.189-20	gabinete@renascenca.pr.gov.br	(46) 3550-8300	2021/2024
60	Oneide Arisi Karkling	Responsável Técnico	589.425.059-53	contabil@renascenca.pr.gov.br	(46) 3550-8311	
61	Edson Luiz Berlatto	Controlador Interno	620.162.299-34	cirenascenca@gmail.com	(46) 3550-8332	

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RENASCENÇA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:6E93D1B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.697/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor desta Municipalidade, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo:

Nº Req.	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
Memorando 2.852/2020	Ademir Ferreira de Lima	01/12/2020	30/12/2020	30	Infraestrutura
Memorando1.396/2021	Ademir Ferreira de Lima	13/01/2021	19/01/2021	7	Infraestrutura
Protocolo1.996/2021	Adriana Silva	27/01/2021	02/02/2021	7	Serviços Públicos
Protocolo225/2021	Alessandra Aparecida Figueiredo Dos Santos	05/01/2021	11/01/2021	7	Assistência Social
Memorando1.412/2021	Aline Fernanda de Sousa Almeida	06/01/2021	06/03/2021	60	Saúde
Protocolo1.688/2021	Aline Fernanda Pereira	25/01/2021	02/02/2021	9	Saúde
Protocolo1.458/2021	Amanda Martins de Moraes Meneses	25/01/2021	07/02/2021	14	Saúde
Memorando1.412/2021	Amanda O. M. Pardinho	26/12/2020	24/04/2021	120	Educação
Protocolo2.448/2021	Ana Rosa Schmidt Zaninelli	27/01/2021	03/02/2021	8	Saúde
Protocolo442/2021	Andreia Valeria de Souza	05/01/2021	11/01/2021	7	Assistência Social
Protocolo2.180/2021	Andressa Corrêa Urbano	03/02/2021	17/02/2021	15	Educação
Protocolo22.328/2020	Angela Mara Moronhe	01/12/2020	11/12/2020	11	Assistência Social
Protocolo22.136/2020	Angelica Batista Weiser	24/12/2020	07/01/2021	15	Saúde
Protocolo512/2021	Angelica Batista Weiser	08/01/2021	18/01/2021	11	Saúde
Protocolo1.862/2021	Angelica Miguel	27/01/2021	02/02/2021	7	Saúde
Memorando1.412/2021	Anneliese Fechio Adam	26/12/2020	24/01/2021	30	Saúde
Protocolo2.792/2021	Aparecida de Oliveira Silva	09/02/2021	13/02/2021	5	Saúde
Protocolo1.801/2021	Aparecida de Oliveira Silva	22/01/2021	27/01/2021	6	Saúde
Memorando1.412/2021	Aparecida dos Santos Salvador Almeida	11/12/2020	08/02/2021	60	Saúde
Protocolo081/2021	Benedita Das Graças de Oliveira Segantin	30/12/2021	05/01/2022	7	Assistência Social
Protocolo2.338/2021	Bianca Roberta da Silva	05/02/2021	13/02/2021	9	Saúde
Protocolo22.207/2020	Bianca Zucoloto Kawai de Azevedo	26/12/2020	04/01/2021	10	Saúde
Protocolo840/2021	Bruna Carolini Rodrigues	13/01/2021	11/02/2021	30	Saúde
Protocolo597/2021	Bruna Luiza Dutra de Mello	07/01/2021	13/01/2021	7	Saúde
Protocolo469/2021	Bruna Luiza Dutra de Mello	05/01/2021	14/01/2021	10	Saúde
Protocolo952/2021	Bruna Maisa da Silva Alves	14/01/2021	20/01/2021	7	Saúde
Protocolo130/2021	Bruna Simão Nobile	02/01/2021	11/01/2021	10	Saúde
Protocolo262/2021	Bruna Vicente Martins Dos Reis	06/01/2021	04/02/2021	30	Saúde
Protocolo2.437/2021	Bruno Tsubouchi Yporti	07/02/2021	16/02/2021	10	Saúde
Protocolo514/2021	Camila Amâncio da Paz	08/01/2021	14/01/2021	7	Saúde
Protocolo2.541/2021	Carla Andréa Medeiros de Carvalho	05/02/2021	13/02/2021	9	Educação
Memorando1.412/2021	Carla Roberta de S. Carvalli	30/12/2020	29/03/2021	90	Saúde
Protocolo595/2021	Carlos Akira Maeda	10/01/2021	19/01/2021	10	Saúde
Memorando1.205/2021	Carlos Gulzow	05/02/2021	14/02/2021	10	Finanças
Protocolo21.438/2020	Charles Jean Rissato	11/12/2020	20/12/2020	10	Saúde
Protocolo2.289/2021	Cícera da Silva Pereira	02/02/2021	07/02/2021	6	Saúde
Protocolo161/2021	Creonice Maria Tozini	03/03/2021	10/03/2021	8	Saúde
Protocolo21.856/2020	Creonice Maria Tozini	16/12/2020	22/12/2020	7	Saúde
Protocolo322/2021	Daiane Cirilo de Souza	06/01/2021	20/01/2021	15	Assistência Social
Protocolo21.901/2020	Daniele Maranhão Rodrigues Gomes Serpeloni	20/12/2020	24/12/2020	5	Saúde
Protocolo19.269/2020	Denise Fernandes de Oliveira Rodrigues	10/11/2020	23/11/2020	14	Assistência Social
Protocolo2.572/2021	Denise Fernandes de Oliveira Rodrigues	08/02/2021	15/02/2021	8	Assistência Social
Protocolo1.905/2021	Denise Freire Cardozo	25/01/2021	29/01/2021	5	Saúde
Protocolo2.184/2021	Diego Paulino	03/02/2021	12/02/2021	10	Saúde
Protocolo1.992/2021	Dora Carmona Cabrini	01/02/2021	14/02/2021	14	Educação
Protocolo2.728/2021	Edilene Vânia Huss Machado	08/02/2021	14/02/2021	7	Educação
Protocolo1.774/2021	Edna Rodrigues Barbosa Daniel	26/01/2021	04/02/2021	10	Saúde
Protocolo21.822/2020	Elaine Regina de Moraes	17/12/2020	26/12/2020	10	Saúde
Protocolo530/2021	Eliete Serafim Depetris	10/01/2021	16/01/2021	7	Saúde
Protocolo22.025/2020	Eliete Serafim Depetris	21/12/2020	29/12/2020	9	Saúde
Protocolo728/2021	Eliete Serafim Depetris	13/01/2021	17/01/2021	5	Saúde
Protocolo2.712/2021	Eliete Serafim Depetris	19/01/2021	22/01/2021	4	Saúde
Protocolo1.230/2021	Elizabete Felix Anselmo	19/01/2021	28/01/2021	10	Desenv. Econômico
Protocolo247/2021	Eloísa de Oliveira Targa	05/01/2021	11/01/2021	7	Saúde
Protocolo22.079/2020	Eunice Cristina da Silva	21/12/2020	30/12/2020	10	Saúde
Memorando1.412/2021	Fabio F. Lehmann	04/01/2021	02/02/2021	30	Saúde
Protocolo22.132/2020	Fadhia Karina Antunes	23/12/2020	30/12/2020	8	Saúde
Protocolo2.616/2021	FÁTIMACRIPPA DE ALMEIDA	09/02/2021	19/02/2021	11	Saúde
Protocolo1.875/2021	Fernanda de Souza Leite	27/01/2021	02/02/2021	7	Saúde
Protocolo499/2021	Filipe Eduardo Jordão Cogo	09/01/2021	17/01/2021	9	Saúde
Protocolo1.684/2021	Filipe Eduardo Jordão Cogo	26/01/2021	01/02/2021	7	Saúde
Protocolo621/2021	Floripes da Conceicao Rodrigues Silva	17/12/2020	30/12/2020	14	Saúde
Protocolo047/2021	Floripes da Conceicao Rodrigues Silva	04/01/2021	17/01/2021	14	Saúde
Protocolo2.164/2021	Franciele Nunes Dos Santos Kaizer da Silva	03/02/2021	11/02/2021	9	Educação
Protocolo2.693/2021	Georgiana Maciel Costa	07/02/2021	13/02/2021	7	Saúde
Protocolo22.253/2020	Gislaine Rodrigues Alves Brunosi	28/12/2020	03/01/2021	7	Saúde
Protocolo22.111/2020	Grasiela Leopoldina Cantuária	16/01/2021	16/01/2021	1	Saúde
Protocolo1.475/2021	Grasiela Leopoldina Cantuária	01/01/2021	05/01/2021	5	Saúde
Protocolo098/2021	Grasiela Leopoldina Cantuária	01/01/2021	05/01/2021	5	Saúde
Protocolo1.856/2021	Haline Karina Augusto da Silva	26/01/2021	04/02/2021	10	Saúde
Protocolo2.781/2021	Helga Stiehl	10/02/2021	16/02/2021	7	Saúde
Protocolo21.919/2020	Hellen Maysa Reis Pierangeli	21/12/2020	30/12/2020	10	Saúde
Protocolo2.608/2021	Hugo Eduardo de Oliveira Donaire	07/02/2021	17/02/2021	11	Saúde
Protocolo254/2021	Igor Gomes da Silva	05/01/2021	12/01/2021	8	Saúde
Protocolo003/2021	Ivanete de Fatima Oliveira	02/01/2021	11/01/2021	10	Saúde
Protocolo21.990/2020	Jaqueline Massoni	21/12/2020	30/12/2020	10	Saúde
Protocolo104/2021	Joao Jorge Nascif	05/01/2021	14/01/2021	10	Saúde
Protocolo2.394/2021	João Wanderlei Dias Lima	04/02/2021	11/02/2021	8	Saúde
Protocolo2.597/2021	Joeciane Mara Senhoreli Soares	08/02/2021	12/02/2021	5	Educação
Protocolo2.771/2021	Joelma Aparecida Rossini Nunes	08/02/2021	16/02/2021	9	Saúde
Protocolo21.428/2020	José Alves Marinho	11/12/2020	20/12/2020	10	Planejamento
Protocolo21.824/2020	José Evangelista Alves	14/12/2020	23/12/2020	10	Saúde

Protocolo318/2021	Josiane Pereira Porto	05/01/2021	12/01/2021	8	Saúde
Protocolo1.919/2021	Joziane Rodrigues da Silva	01/02/2021	05/02/2021	5	Saúde
Protocolo698/2021	Juanice Pereira de Novaes	12/01/2021	16/01/2021	5	Saúde
Protocolo2.824/2021	Juliana Back Moreno	11/02/2021	17/02/2021	7	Saúde
Protocolo959/2021	Karise Christiny Huss Schmidt	16/01/2021	22/01/2021	7	Saúde
Protocolo1.385/2021	Karise Christiny Huss Schmidt	19/01/2021	26/01/2021	8	Saúde
Protocolo113/2021	Kelen Mitie Wakassugui de Rocco	04/01/2021	13/01/2021	10	Saúde
Protocolo701/2021	Ketlen Heloyse da Silva	13/01/2021	19/01/2021	7	Saúde
Protocolo1.855/2021	Leandro Kawata da Silva	26/01/2021	30/01/2021	5	Saúde
Protocolo22.019/2020	Leila Maria Pereira Teles	21/12/2020	30/12/2020	10	Saúde
Protocolo1.286/2021	Luciana Cavequia Garcia	19/01/2021	24/01/2021	6	Saúde
Protocolo1.616/2021	Luciana Cavequia Garcia	25/01/2021	29/01/2021	5	Saúde
Protocolo105/2021	Luciana de Assis	04/01/2021	10/01/2021	7	Saúde
Memorando1.396/2021	Marcio Boraschi	26/01/2021	26/03/2021	60	Infraestrutura
Protocolo404/2021	Maria de Fatima Dos Santos Souza	06/01/2021	12/01/2021	7	Saúde
Protocolo786/2021	Maria de Fatima Dos Santos Souza	13/01/2021	18/01/2021	6	Saúde
Protocolo2.110/2021	Maria Fernanda Guimarães	02/02/2021	08/02/2021	7	Saúde
Protocolo21.894/2020	Maria Graciete Benetaci	14/12/2020	21/12/2020	8	Saúde
Protocolo22.075/2020	Maria Graciete Benetaci	22/12/2020	23/12/2020	2	Saúde
Protocolo1.265/2021	Maria Regina Afonso de Lima	20/01/2021	28/01/2021	9	Saúde
Protocolo658/2021	Maria Regina Alves Gonçalves	11/01/2021	15/01/2021	5	Assistência Social
Protocolo040/2021	Maria Regina Alves Gonçalves	02/01/2021	10/01/2021	9	Assistência Social
Protocolo1.608/2021	Maria Simone Dos Santos	24/01/2021	29/01/2021	6	Saúde
Protocolo21.882/2020	Marilene da Rocha	17/12/2020	26/12/2020	10	Saúde
Protocolo2.654/2021	Marília Thomaz Dos Santos	08/02/2021	14/02/2021	7	Saúde
Protocolo1.372/2021	Marilsa Niles Zamboni	20/01/2021	26/01/2021	7	Administração
Protocolo563/2021	Marilsa Niles Zamboni	10/01/2021	18/01/2021	9	Administração
Protocolo2.284/2021	Meire Antônia Champam	04/02/2021	13/02/2021	10	Saúde
Protocolo21.929/2020	Michele Cristina Marques	19/12/2020	24/12/2020	6	Gabinete
Protocolo2.485/2021	Michele Cristina Matiolli	05/12/2020	12/12/2020	8	Saúde
Memorando732/2021	Miguel Guilherme ConsaniNogueira	22/01/2021	26/01/2021	5	Meio Ambiente
Protocolo22.228/2020	Nicole Bruna Brunozi	28/12/2020	05/01/2021	9	Saúde
Protocolo1.911/2021	Nivea Regina Bondesan Braggion	01/02/2021	07/02/2021	7	Saúde
Protocolo2.231/2021	Noelia Policarpo	31/01/2021	09/02/2021	10	Saúde
Protocolo2.746/2021	Odyr Giordani Junior	06/02/2021	12/02/2021	7	Esportes
Memorando1.412/2021	Priscila da Silva Ignacio	07/12/2020	05/01/2021	30	Saúde
Memorando1.412/2021	Rafael Lira de Lima	03/11/2020	01/05/2021	180	Saúde
Protocolo787/2021	Raquel Montazoli Boni	13/01/2021	13/01/2021	1	Finanças
Protocolo280/2021	Renata Maioli Rodrigues Gastaldi	05/01/2021	11/01/2021	7	Saúde
Memorando1.412/2021	Rivaldo Antonio Gonçalves	30/12/2020	28/01/2021	30	Saúde
Protocolo1.383/2021	Roberto Ortiz	19/01/2021	29/01/2021	11	Saúde
Protocolo607/2021	Roberto Ortiz	11/01/2021	25/01/2021	15	Saúde
Protocolo1.457/2021	Rosemeire Das Graças Truber	23/01/2021	01/02/2021	10	Saúde
Protocolo1.947/2021	Rosilene Aparecida Moloni Moreira	01/02/2021	14/02/2021	14	Educação
Protocolo22.060/2020	Silvana Teixeira	22/12/2020	30/12/2020	9	Saúde
Protocolo064/2021	Simone Aparecida Faiao Scarpi	04/01/2021	10/01/2021	7	Saúde
Protocolo487/2021	Stevam de Almeida Meneguetti	04/01/2021	13/01/2021	10	Saúde
Protocolo791/2021	Tathyana Gerdulli	14/01/2021	19/01/2021	6	Saúde
Protocolo513/2021	Thiago Paulino Vicentini	08/01/2021	14/01/2021	7	Saúde
Protocolo348/2021	Valdir Pedro Goncalves	07/01/2021	13/01/2021	7	Assistência Social
Protocolo877/2021	Veronica de Fatima Vicente Neiva	15/01/2021	21/01/2021	7	Saúde
Protocolo881/2021	Vilson Santiago	04/01/2021	11/01/2021	8	Serviços Públicos
Protocolo2.050/2021	Walmir Dias Dos Santos	01/02/2021	05/02/2021	5	Saúde
Protocolo886/2021	Zilda Pacheco da Silva	11/01/2021	19/01/2021	9	Saúde

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de fevereiro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C87F9F46

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.696/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue:

Memorando	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
2.622/2020	Accacia Andrezza De Araujo Vicente	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Ada Pereira da Silva Besson	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Adelite Pereira Beraldo	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Adriana A. Brunasso Bueno	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Adriana Aparecida Silva de Moraes	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Adriana Chiconato Cortez	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Adriana Cristina Fernandes	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação

2.622/2020	Adriana de Carvalho Vieira Michels	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Adriana de Souza Segato	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Adriana de Souza Segato	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Adriana Degan Joó Kopp	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Adriana Degan Joó Kopp	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Adriana Moreira Cardoso Marcuz	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Adriana Nívea de Melo Maiello	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Adriana Peinado	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Adriana Regina Rodrigues Alves	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Adriana Ribeiro de Souza	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Alcione França dos Santos	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Aldecir Cristina Iankoski Betamim	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Alessandra Cristina Men Cogo	18/01/2021	16/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Alessandra de Moura Targa R. de Pão	07/01/2021	05/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Alessandra Pereira do Prado	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Alessandra Pereira do Prado	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Aline Guimarães Andreotti	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Aline Janaina Quinhone	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Aline Nascimento	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Aline Pereira Da Silva dos Santos	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Aline Quinhone Silva	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Aline Spanguemberg Zamcopé	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Alison Francisco Sales da Silva	12/01/2021	10/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Amanda da Silva de Assis	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Ana Angélica da Costa dos Santos	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Ana Angélica da Costa dos Santos	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Ana Aparecida Cardoso Silva	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Ana Carolina Almeida Ribas	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Ana Clara Thome Barborsa	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Ana Cristina de Castro	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Ana Flavia da Silva Ferri	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Ana Margarida Ezequiel Rusisca	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Ana Maria de Oliveira Azevedo	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Ana Maria de Oliveira Azevedo	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Ana Maria Lopes Sorpreso	04/01/2021	23/01/2021	30	Educação
2.622/2020	Ana Maria Salles	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Ana Paula Baptista Fava	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Ana Paula Baptista Fava	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Ana Paula da Silva Rodrigues Gaia	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Ana Paula de Oliveira	15/02/2021	16/03/2021	30	Educação
2.622/2020	Ana Paula de Oliveira	15/02/2021	16/03/2021	30	Educação
2.622/2020	Ana Paula de Souza Vieira	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Ana Paula Liberatti Siviero Guarnieri	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Ana Paula Pirani	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Ana Paula Zirondi	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Analu Antunes Trovo	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Anamalia Almeida Jerônimo Negrão	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Andréa Ferreira Neves	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Andréa Ferreira Neves	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Andreia Barboza Cordeiro Ribeiro	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Andréia De Longhi Tavanti	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Andréia dos Reis Prece	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Andreia Maria Torrezan dos Santos	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Andréia Maria Torrezan dos Santos	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Andréia Nunes Borges Huss	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Andréia Pereira da Silva	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Andreia Regina Martins Pinheiro	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Andréia Sanches Ramos	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Andréia Sanches Ramos	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Andreia Vetori	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Andressa Correa Urbano	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Andressa Frighetto	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Ângela Maria Rodella de Oliveira	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Ângela Maria Rosolen Solis	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Ângela Maria Rosolen Solis	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Angelica Candido da Sillva	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Angelica Teixeira Chrisosttimo	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Angelita Regina Soares	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Anna Amélia N. Ribeiro Lazarini	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Anna Amélia N. Ribeiro Lazarini	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Anselma Aparecida C. Mroguschfski	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Aparecida da Silva Mazar	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Aparecida Damasceno Penachio	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Aparecida Silvana Jorge	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Ariadine Angelica Schikedanz Flugel	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Ariane de Paula Souto	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Avahy Noronha Filho	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Bruna de Souza Gallea	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Cacilda Azeredo Nicacio Gozzo	10/03/2021	08/04/2021	30	Educação
2.622/2020	Camila Cristina Ludovico de Souza	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Carla Andrea dos Santos M. de Carvalho	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Carlos Aparecido dos Santos	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Carlos Roberto Toloto	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Carolina Marilei Dias da Silva	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Caroline Franciele Fabri Dantas	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Caroline Soares da Silva Gomes	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Cássia Sorpreso Pavoni	25/01/2021	23/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Cassiele Cristina Messiano	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Célia Aparecida Ticiane Terziotti	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação

2.622/2020	Célia Casado Silva	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Célia Regina Polvani	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Célia Regina Verri	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Celso Faustino de Melo	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Cesira Rosolen Tamboio	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Cintia Cristina da Silva Machado	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Cintia Rodrigues Benicio	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Cirça Marlene de Souza	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Cirlene Paduan Baliero	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Claudecir Teixeira	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Claudia Carolina Correa do Prado	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Claudia Ferreira Machado	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Claudia Karina Garcia Mazini	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Claudia Maria Poppi	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Claudia Maria Poppi	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Claudia Regina da Silva Guarnieri	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Claudinei Gomes	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Cleonice Aparecida Ranucci Carneiro	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Cleonice Aparecida Ranucci Carneiro	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Cleuza Radigonda Priandi	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Cristiane Cardoso da Silva	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Cristiani Schimidt Teixeira	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Cristina Aparecida Kolarovic de Campos	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Cristina Marques Bueno	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Daiana Carla de Castilho	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Daiana Carla de Castilho	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Daiane Aparecida de Jesus Oliveira	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Daiane Cristina Costa Batista Santana	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Daiane Possani Maiello	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Daniela Bove da Silva	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Daniela Cristina Lopes de Oliveira	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Daniela Cristina Lopes de Oliveira	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Daniela Maringonda Amaral dos Santos	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Daniela Maringonda Amaral dos Santos	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Daniela Rodrigues Franca Coelho	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Daniela Soares Ferreira	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Daniele Cristina Rebonato dos Reis	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Daniele Diogo Estabille	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Daniele Gomedi	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Daniele Pereira de Lima	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Daniele Pereira de Lima	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Daniele Rosa Zoccoli	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Danieli Patussi Belentani	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Débora Alves Batista Casotti	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Debora Cristina Bizetto	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Débora Cristina Scarate	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Débora de Cássia Felix T. Stickling	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Denise Aparecida Martins Feliciano	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Denise Fernandes de Oliveira Rodrigues	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Denise Terezinha Bresciani	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Denísia Aparecida de Andrade Rosa	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Dinaene Alexandre da Silva	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Divaldo Moura dos Santos	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Dolores de Oliveira Lopes	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Dora Carmona Cabrini	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Drieli Sabo	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Driely Salvador Nagy	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Dulcineia Zamberlan	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Edilene Bovi Rosolen	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Edilene Conti	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Edilene Croxiati Romeiro	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Edilene Vânia Huss Machado	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Edilene Vânia Huss Machado	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Edna Alves da Silva	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Edna Cristina Nunes dos Santos	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Edna Sueli Sanches Antunes Nagatani	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Edvanda Martins Soares	08/02/2021	09/03/2021	30	Educação
2.622/2020	Edvanda Martins Soares	08/02/2021	09/03/2021	30	Educação
2.622/2020	Elaine Christina Gorla Tenório	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Elaine de Fátima do Carmo Zanine	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Elaine dos Santos Feitosa Lopes	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Elaine dos Santos Feitosa Lopes	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Elaine Fernandes Possani	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Elaine Sueli Mendes	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Elessandra Maria Rasteiro Góes	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Eliana Batista Evangelista	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Eliana Peretti Coitim	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Eliane Cristina Deúngaro de M. Pinheiro	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Eliane da Cunha	08/02/2021	09/03/2021	30	Educação
2.622/2020	Eliane de Souza Ducca	08/02/2021	09/03/2021	30	Educação
2.622/2020	Eliane Esteves Ferreira Tavares	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Eliane Festi Serpeloni	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Eliane Festi Serpeloni	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Eliane Pires da Fonseca	11/02/2021	12/03/2021	30	Educação
2.622/2020	Eliane Pires da Fonseca	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Eliane Pires da Silva	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Élida Claudina Pereira	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Elielda Valente Fonseca	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Elisabete Aparecida Pecorare	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação

2.622/2020	Elisabete da Silva Pereira	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Elisabete do Prado Magalhães Sanches	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Elisabete Panhan Manconi	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Elisangela Fernandes de Paula	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Elisena Mirian Thomazette Pierre	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Elizabete Aparecida Azevedo	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Elizabeth Rosolen Zangiroli	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Elizandra Siqueira de Roco	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Elizeu Nunes Junior	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Elvira Aparecida Micheletti	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Elza Ferreira Zucoloto de Araujo	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Emanuelle Kisaki Oliveira	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Eneide Severina de Santana	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Ester dos Santos de Oliveira	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Ester Pedroso Leite	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Evandro do Nascimento	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Fábia Solange Floriane Costa Campaner	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Fabiana Adalgisa Mazola	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Fabiana Fernanda Steingenberger	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Fabiana Gomes Porto	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Fatima Regina R. Segantim Esteves	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Fernanda Aparecida Carmello	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Fernanda Assis de Almeida	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Fernanda Michelle Ferro Lazari Bento	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Fernanda Michelle Ferro Lazari Bento	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Fernando Batista	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Flavia Luiza Novaes dos Santos	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Flávia Pereira da Silva Locatelli	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Flaviane Ramos Moreira	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Franciele Nunes dos Santos	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Francieli S. De Oliveira Dias	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Francielle Ferreira Dare	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Gabrieli Paula Campos	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Germano Rodrigues de Almeida	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Gilaine A. Szumula Oliveira	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Gilberto Esteves	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Giovana Aparecida Barreis	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Gisele Aparecida Bugine J. de Lucena	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Gisele Bordez Cruz	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Gisele Cristine Correia	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Gisele Maria da Silva Franquelo	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Gisele Messi Mengue	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Gisele Serpeloni Galuch	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Gisele Serpeloni Galuch	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Giselia Muniz Lima Santos	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Gislaine Lima dos Santos	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Gislene Asevedo de Marqui	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Gizela Delallo Batista de Souza	14/01/2021	12/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Gleice Vaz Passarin	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Gloria Borges de Lima	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Graciele Lima Senhoreli	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Grazielle Cristina Heidecke Vianna	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Greice Benites da Silva Rodrigues	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Helenita Carli Alves	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Heliane Martins de Sousa	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Hélio Mendonça	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Heraldo Socorro do Rosario	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Herica Cristina Moia	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Hilda Belchior Ribeiro	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Homero José Dias Filho	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Horaci Jaqueline S. de Souza Ribeiro	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Ilza Ramos da Silva	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Inês Gomes Hartmann Iba	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Ines Pereira da Silva	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Iraci Ribeiro Marsão	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Irineia Maria da Silva Ulices	08/01/2021	06/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Isabel Aparecida de Amorin Rossi	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Isabel Espanga Cruz	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Isaias Guedes de Oliveira	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Ivanete Souza Cruz Casoni	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Ivani Crosoletti Borges	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Ivanilda Mateus de Souza	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Ivanilde Ribeiro Soares	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Ivo Beneli	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Ivone da Silva Juvencio	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Iyone Lopes	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Izabel de Fatima G. Gulzow	08/02/2021	09/03/2021	30	Educação
2.622/2020	Izabel Maria dos Santos	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Izabel Marques Campaner	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Izabel Oliveira de Menezes	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Jacqueline Daniele Guido	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Jakellyne Antunes da Rocha	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Janaina Andreza Beneli	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Janaina Andreza Beneli	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Janaina de Souza Goes	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Jane Cristina da Silva	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Janete Leigue Vitture da Silva	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Jerusa Francisco	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Jerusa Francisco	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação

2.622/2020	Jesuel Gonçalves de Oliveira	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Joao Luiz Baú	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Joeciane Mara Senhoreli Soares	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	José Alberto Muxel	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	José Sereia	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Josiane Lins Sedano Costa	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Josiane Lins Sedano Costa	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Josiane Brito Dos Santos Saltarelo	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Josiane Camargo Rosa	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Josiane Cristine Genaro do Amaral	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Josiane Cristine Genaro do Amaral	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Josiane Maria Favaro	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Josiane Rodrigues Amaral	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Josiane Scarcelle Baú	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Josiane Scarcelle Baú	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Josicleia Ramos de Freitas Tor	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Josilane Rodrigues da Silva	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Juarez Pereira de Oliveira	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Juliana Alexandre de Rocco Pinto	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Juliana Baldi Rambaiolo	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Juliana Bernardi Frederico	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Juliana Cristina Barreiro	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Juliana Gonçalves Barbone Jaques	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Juliana Nascimento	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Kamila Cristina Soares	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Karine Taís Fernandes	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Kelem Sanches Emmendorfer	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Kelly Cristina de Carvalho Pinho	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Kelly Thais de Souza Filatiere	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Larissa Amaral	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Lazinha de Fátima de Almeida	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Leandra Dias Maia Rodrigues	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Leandro Vinicius Gorla	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Leda Aparecida de Souza	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Leonice Maria Barbosa Ferreira	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Leticia Aparecida de Oliveira	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Lhaisa Cantieri de Freitas	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Lidiane Pegoraro Garcia Izuviec	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Lidiane Shizue Osanai	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Ligia Wismek Correa Yoshitomi Silva	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Lilian Mari da Silva	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Liliane Aparecida Borges	01/03/2021	30/03/2021	30	Educação
2.622/2020	Liliane Caixeta Barbosa	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Loreane Stefanon	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Loreane Stefanon	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Lourdes Cesário	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Lourdes Cesário	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Lucelia A. Sambati Crepaldi	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Lucelia da Silva	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Luci Ane Fernandes Garcia	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Luci Ane Fernandes Garcia	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Luci Ribeiro da Silva	18/01/2021	16/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Luci Ribeiro da Silva	18/01/2021	16/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Luciana Aparecida Gouvea Lombardo	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Luciana Blanco Serra	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Luciana de Souza Bizetto	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Luciana Di Pietro	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Luciana Ferreira da Roza	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Luciana Ferreira da Roza	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Luciana Linhares Machado Maiello	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Luciana Polvani	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Luciana Viel	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Luciane Cristina Hillebrand Faga	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Luciano Antonio de Oliveira	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Luciene Tenório	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Lucimar Barbosa	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Lucimara Melim	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Lucimara Melim	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Lucimary Graciane Barranco Roman	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Lucinéia de Paula Ferreira	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Lucineia de Paula Ferreira	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Luiz Jose Mariano	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Luzia Lopes Amoriello	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Marcela Raquel Aparecida de Abreu	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Márcia Aparecida A. do Nascimento	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Márcia Cristina Bolotário Vicentin	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Márcia Cristina Chrisosttimo	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Márcia Cristina Henrique	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Marcia Cristina Moreira	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Marcia dos Santos Alves	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Márcia Gisele Segatel Pacola	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Marcia Grasielli Garcia Serpeloni	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Marcia Novaes	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Marcia Patucci Belentani Santana	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Marcia Polimene Piveta	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Márcia Regina Mioto Ciconha	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Margaret A. De Souza Serafim	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Margarete Facio Dultra	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Margarete Leles Nogaroto	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação

2.622/2020	Margarete Leles Nogaroto	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Margarete Naumes Correa	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Maria Adriane Guiomar E. Cogo	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Maria Angela Martin Buzatto	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Maria Aparecida Caetano Moreira	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Maria Aparecida de Almeida	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Maria Aparecida de Macedo Silva	08/02/2021	09/03/2021	30	Educação
2.622/2020	Maria Aparecida dos Santos	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Maria Aparecida Romão	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Maria Aparecida Sales D'A vila	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Maria Aparecida Silva Pascolatti	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Maria Aparecida Sorje	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Maria Carmen C. Manzano Beraldo	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Maria Carolina Calderan	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Maria Cecilia Batista	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Maria Célia Lima Spimpolo	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Maria Claudia Siviero Flugel	22/02/2021	23/03/2021	30	Educação
2.622/2020	Maria Conceição da Fonseca	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Maria Cristina da Silva Santos	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Maria Cristina Pereira	01/02/2021	02/03/2021	30	Educação
2.622/2020	Maria das Grassas de Oliveira	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Maria de Carvalho Gomes	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Maria de Fátima da Silva	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Maria de Fátima Santos Rissas	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Maria de Lourdes Andrade	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Maria de Lourdes Petrin	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Maria Deonice Manchini Lopes	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Maria Dirce Do Nascimento Borges	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Maria do Carmo da Silva Magalhães	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Maria do Carmo Ferro Campiolo	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Maria Helena Pagano	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Maria Inês Betim	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Maria Inêz dos Santos Cogo	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Maria José Borrasca	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Maria Neide do Nascimento Silva	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Maria Priscila Cardoso Rocha	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Maria Rita Campaner Salmaso	18/01/2021	16/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Maria Thereza de Oliveira Vieira	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Maria Vilma Fagundes	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Mariana Alice Zanetti Alves	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Mariana Ribeiro Soares	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Marielli Aparecida Arantes Siqueira	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Marilei Vaterkemper dos Santos	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Marilene Aparecida da Silva Rodrigues	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Marilene Vieira Martins	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Marines Ferrin	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Marino Spimpolo	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Marisa Pereira Bocate	09/02/2021	10/03/2021	30	Educação
2.622/2020	Marise Lopes Cardozo	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Marisol Pelaquim	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Marlene Barbosa dos Santos	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Marli Aparecida do Carmo	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Marli Aparecida Tomé	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Marta Aparecida Dos Santos Lima	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Marta Maria do Nascimento	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Marta Regina Anjos de Araújo	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Maura Rosalina de Oliveira	09/02/2021	10/03/2021	30	Educação
2.622/2020	Mauriles Chiule	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Meire De Longhi Rosolen	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Melissa Paulino Pecorare	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Mercedes Boatto	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Mercedes da Conceição Francisco	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Merris Mozer	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Meyri Luciana Kolarovic Lopes	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Michel Guebara Gulzow	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Michele Rosa Fahr	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Michele Vieira Costa Carneiro	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Micheli Angelica Campaner	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Michelle Nascimento Ribeiro Nassu	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Milton Sabino de Santana	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Mirian Isabel Kolarovic Ferraz	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Monica Kirsch Micheletti	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Monica Regina Rodrigues	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Murilo Braggion Rossi	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Nadir Aparecida Paganini de Rossi	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Natalia Braggion Rossi	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Natalia Ipojuca da Silva	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Nathalie Casagrande de Oliveira	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Neide Aparecida Cavalaro	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Neide Aparecida Cavalaro	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Neide Aparecida Gardinal Berbel	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Neide Bezerra	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Neide Severina de Santana	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Neide Severina de Santana	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Nelson Camargo	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Nelson Roberto Possani	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Neusa Serafim Gomes	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Niceia de Fatima Silveira Fonseca	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Nichollas Mathaeus Lesczynski Segovia	18/01/2021	16/02/2021	30	Educação

2.622/2020	Nicole Carolina Dalla Marta	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Nilcélia Lonardoni Pizzaia	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Nilda Aparecida do Nascimento	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Nivea Daniela Serafim Apolinario	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Nubia Pereira De Morais Novossad	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Orlando Damasceno	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Ormelinda Fernandes Dias	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Osana Fernandes de Oliveira	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Palmira Lazaro de Almeida Santos	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Patricia Fernanda Benedito Teodoro	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Patricia Oliveira da Silva	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Patricia Zago Palagano	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Paula Karina Denadai de Oliveira	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Paulo Roberto Pereira	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Paulo Santis	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Priscila Cavalcante De Oliveira	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Priscila Percinoto Conte	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Priscilla Bonetta Maronezzi De Santana	22/02/2021	23/03/2021	30	Educação
2.622/2020	Rafael Soares Folco	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Regilene Patez de Moraes	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Regina Aparecida Naves	04/01/2021	23/01/2021	30	Educação
2.622/2020	Regina Aparecida Naves	04/01/2021	23/01/2021	30	Educação
2.622/2020	Regina Rodrigues da Silva	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Regina Solangela Zamberlan	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Reginaldo Marques	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Renan Huss	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Rikelly de Melo Buzatto	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Rikelly de Melo Buzatto	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Rita Cristina Schuster	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Rita de Cassia Ferreira de Souza	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Rita de Cássia Lucio Barbieri	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Rita de Cássia Lucio Barbieri	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Roberta Ferreira Sandoli	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Roberta Graciele De O. Chiquitto	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Rosa Maria Ferreira da Costa	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Rosalina de F. Mantovani Ganen	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Rosalina Guinatti	24/02/2021	25/03/2021	30	Educação
2.622/2020	Rosana Cirino de Carvalho	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Rosana Marla Morabito Hernandez	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Rosana Novaes Puzzi	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Rosana Oliveira Machado Trovan	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Rosana Silva de Andrade Kirsch	15/02/2021	16/03/2021	30	Educação
2.622/2020	Rosana Silva de Andrade Kirsch	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Rosane de Moraes Artilha	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Rosane Nogueira Benazi	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Rosangela Antonia Kikuchi	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Rosangela Aparecida Dutra	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Rosangela de Jesus Alvarenga	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Rosangela Moloni Kanda	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Rosangela Silveira Paulo Joo	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Roseli Morais Silva	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Roseli Morais Silva	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Roseli Vialli Lonardoni	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Rosélia Aparecida Dutra	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Rosemary Yara Alves Rodrigues Martins	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Rosemery C. Da S. De Carvalho	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Rosiane Henrique dos Reis	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Rosilei de Fátima Bolognesi	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Rosilene Aparecida Moloni Moreira	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Rosilene Aparecida Moloni Moreira	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Rosimeiri de Faria Baviloni Adas	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Rosimeiri Ida Martins da Silva	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Rosinei Batistela Muller	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Rosmeri Vila Real Salgueiro	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Rubens Leonardi	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Samanta Juely da Fonseca Peres	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Samara de A. Santos Caixeta	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Sandra Alves da Silva	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Sandra Alves da Silva	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Sandra Bueno de Godoi	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Sandra da Silva Reverso	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Sandra de Jesus Oliveira	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Sandra Dias Deitos	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Sandra Dias Mentore	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Sandra dos Santos Rosa	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Sandra Mara Farina Rosolen	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Sandra Regina Carriel	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Sandra Regina Carriel	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Sandra Vieira Gatti	25/01/2021	23/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Santa Silva da Cruz	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Selma Regina Rodrigues Silva	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Selma Regina Rodrigues Silva	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Selma Soares da Silva	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Selma Soares de Castro Ciconha	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Sheila Cristina de Oliveira de Moura	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Shirlei da Silva	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Shirley Aparecida dos Reis de Lima	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Shirley Aparecida dos Reis de Lima	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Shirley Mesquita Zanin	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação

2.622/2020	Sildimar Antonio Chaves	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Silmara Regina da Costa	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Silmara Zabeu Mesquita	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Silvana Aparecida Ciola Festi	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Silvana Aparecida Ciola Festi	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Silvana Aparecida de Santana	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Silvana Borges Reis	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Silvana Borges Reis	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Silvana Cristina Borges Regatieri	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Silvana Cristina Borges Regatieri	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Silvana de Souza	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Silvana Fátima de Marco Negrão	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Silvana Mary Bueno Grota Train	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Silvana Sartori Castilho	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Silvia Adriana Romanhiuk	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Silvia Adriane Felix Pimenta	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Silvia Adriane Felix Pimenta	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Silvia Aparecida de Oliveira	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Silvia Aparecida Padovan Rosa	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Silvia Cristina Braz	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Silvia Maria Pessoa Paganini	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Silvia Miranda Godoi	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Silvia Miranda Godoi	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Silvia Quintino	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Silvia Unbehaun Puschel	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Silvia Unbehaun Puschel	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Silvio Delfino	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Simone Dias Costa	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Simone Gomes dos Santos	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Sirlei Aparecida Alves Xavier	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Sirlei Oliveira Terra Simoes de Carvalho	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Sirlei Pozzobom da Silva	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Sirlene Rodrigues dos Santos Teixeira	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Solange Aparecida Preti	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Solange Roberta Inácio	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Solange Rodrigues Ortega	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Soleide Pereira De Souza Polezer	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Sônia Aparecida Jeronimo	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Sonia Marta Simonetti	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Sônia Marta Simonetti	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Sueli Aparecida Marques da Silva	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Suellen de Souza	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Suely Aparecida Barbosa	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Suely Garcia da Silva	14/01/2021	12/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Sumaya Elizabeth C. Machado	05/02/2021	06/03/2021	30	Educação
2.622/2020	Tais Amanda Pereira Melo	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Taís Aparecida de Souza	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Tais de Lima Benedito	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Tânia Cristina Esteves de Oliveira	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Tania Mara Weitz França	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Tania Maria Jorge	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Tânia Regina Brunozzi Cestari	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Terezinha de Fátima Pirajao da Silva	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Valdir Rodrigues de Macedo	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Valdirene Bernardino da S. Nascimento	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Valéria Marques Barbara Rodrigues	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Valéria Marques Barbara Rodrigues	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Valéria Vieira de Lima Ferreira	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Vandira Bezerra Ortiz	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Vanessa Andreia dos Santos	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Vanessa Balsan	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Vanessa Balsan	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Vanessa Pedroso Piccinin	18/01/2021	16/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Vanessa Regina Ciola Ribeiro	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Vanessa Vieira Duque	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Vanilda da Silva Cruz	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Vanusa Cardoso dos Santos	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Vera Lucia Mello Gonçalves	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Veridiana Consuelo Bidóia	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Veridiana Cristina Marsão	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Verônica Cabral Bandeira Sillverio	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Verônica Maria do Nascimento Vicentin	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Vilma Maria Rodrigues Chofard	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Viviane Cossari	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Viviane de Almeida Rosa Siviero	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Viviane Pereira Fermino	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Waldecir Jorge Maricato	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Waldemar Moraes de Almeida	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Walter Veiga da Silva	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Wanderly Popolin	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Yara Gabriela Camargo Ribeiro	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Zilda Belchior da Silva	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação
2.622/2020	Zuleica Maria Wismeck Correa	04/01/2021	02/02/2021	30	Educação

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de fevereiro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:13A761ED

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 117 03 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Rolândia para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18°, do Decreto Federal n° 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18 do Decreto Federal n° 10.540/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido para o Município de Rolândia o Plano de Adequação constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Decreto Federal n° 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1°. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2°. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1° de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal n° 10.540/2020.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de Maio de 2021.

AILTON APARECIDO MAÍSTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBILOLO
Secretária Municipal de Administração

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO ÚNICO
DECRETO N° 117 DE 03 DE MAIO DE 2021
DIAGNÓSTICO E PLANO DE ADEQUAÇÃO
Adequação ao Padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal n° 10.540/2020

G1 - Requisitos Mínimos do SIAFIC						
			Resposta:	**Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020**	**Informações complementares**	**Responsáveis**
Nr. da Linha	**Fundamentação Legal**	**Perguntas**	**Não / Sim**			
1	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas?	NÃO	ATÉ 31/12/2022	O legislativo utiliza o mesmo software do executivo, entretanto não está na mesma base de dados. Compreende unidade gestora autônoma.	Secretaria de Administração
2	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?	NÃO	ATÉ 31/12/2022	Na próxima licitação de software deverá ser requisitado mesma base de dados para as entidades do município.	Secretaria Municipal de Administração
3	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia?	NÃO	ATÉ 31/12/2022	O legislativo utiliza o mesmo software do executivo, entretanto não está na mesma base de dados. Compreende unidade gestora autônoma.	Secretaria Municipal de Administração
4	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?	SIM			
5	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo?	SIM			
6	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso II	O SIAFIC controla e envidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista	SIM			

		e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?				
7	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso III	O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?	SIM			
8	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IV	O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?	SIM			
9	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso V	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?	SIM			
10	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VI	O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?	SIM			
11	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VII	O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos?	SIM			
12	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VIII	O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000?	SIM			
13	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IX	O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	SIM			
14	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso X	O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?	SIM			
15	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso XI	O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?	SIM			
16	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §6º	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes?	NÃO	ATÉ 31/12/2022	O legislativo utiliza o mesmo software do executivo, entretanto não está na mesma base de dados. Compreende unidade gestora autônoma.	Secretaria Municipal de Administração

G2 - Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis do SIAFIC						
			Resposta:	**Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020**	**Informações complementares**	**Responsáveis**
Nr. da Linha	**Fundamentação Legal**	**Perguntas**	**Não / Sim**			
17	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º	O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?	NÃO	ATÉ 31/12/2022	Fundo de Previdência e Câmara Municipal fazem registro independentes.	Secretaria Municipal de Administração
18	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso I	Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?	SIM			
19	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso II	No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais?	SIM			
20	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 2º	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?	NÃO	ATÉ 31/12/2022	O Município não utiliza registro em moeda estrangeira, entretanto previsão conforme diagnóstico encaminhado pela empresa de software.	
21	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 4º	Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?	SIM			
22	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 6º	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I- a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?	SIM			
23	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 7º	No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?	SIM			
24	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §8º	O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?	SIM			
25	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §9º	O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?	SIM			
26	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §10, III	O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?	SIM			
27	Decreto nº 10.540/2020, Art. º, §10, IV	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?	SIM			
28	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º § 1º	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?	SIM			
29	Decreto nº 10.540/2020, Art. 5º	O SIAFIC contem rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?	SIM			
30	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, I c/c § 1º	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?	NÃO	ATÉ 31/12/2022	Há possibilidade de se impedir os registros contábeis com o encerramento do mês de forma manual.	Secretaria Municipal de Finanças
31	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, II	O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro?	NÃO	ATÉ 31/12/2022	Há possibilidade de se impedir os registros contábeis com o encerramento do mês de forma manual.	Secretaria Municipal de Finanças
32	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, III	O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro?	NÃO	ATÉ 31/12/2022	Há possibilidade de se impedir os registros contábeis com o encerramento do mês de forma manual.	Secretaria Municipal de Finanças

G3 - Requisitos Mínimos de Transparência da Informação do SIAFIC						
			Resposta:	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020	Informações complementares	Responsáveis
Nr. da Linha	Fundamentação Legal	Perguntas	Não / Sim			
33	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, § 1º	O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pomenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	SIM			
34	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, §3º, inciso III	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?	SIM			
35	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?	SIM			
36	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?	SIM			
37	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto?	SIM			
38	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária?	NÃO	ATÉ 31/12/2022	Conforme diagnóstico encaminhado pela empresa de software	Secretaria Municipal de Administração
39	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?	SIM			
40	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, f)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor?	NÃO	ATÉ 31/12/2022	Conforme diagnóstico encaminhado pela empresa de software	Secretaria Municipal de Administração
41	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, g)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo?	SIM			
42	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, h)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso?	SIM			
43	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual?	SIM			
44	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso?	SIM			
45	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários?	SIM			
46	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento?	SIM			
47	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos?	SIM			

G4 - Requisitos Mínimos Tecnológicos do SIAFIC						
			Resposta:	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020	Informações complementares	Responsáveis
Nr. da Linha	Fundamentação Legal	Perguntas	Não / Sim			
48	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso I	O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?	SIM			
49	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso II	O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?	SIM			
50	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso III	Os documentos gerados pelo SIAFIC contem a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?	NÃO	ATÉ 31/12/2022	Conforme diagnóstico encaminhado pela empresa de software do Município.	Secretaria Municipal de Administração
51	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, caput	O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?	SIM			
52	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 1º	O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Cerificado Digital (usuário genérico)?	NÃO	ATÉ 31/12/2022	Requisitar a empresa de software.	Secretaria Municipal de Administração
53	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 4º	O SIAFIC mantem controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?	SIM			
54	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 5º	O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantem em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?	NÃO	ATÉ 31/12/2022	Requisitar a empresa de software.	Secretaria Municipal de Administração
55	Decreto nº 10.540/2020, Art. 12	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Siafic e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação. O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema?	SIM			
56	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14	O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados?	SIM			
57	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14,	O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada	SIM			

	§ 2º	operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?				
58	Decreto nº 10.540/2020, Art. 15	O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária?	SIM			
59		O SIAFIC atualmente utilizado é fornecido por terceiros?	SIM			

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0DB19242

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	77	Elástico de boracha com embalagens com no mínimo 100 unidades, fabricado em lates (elástico de borracha látex 3mm ou 6mm).	ELIS REGINA ROSSI COLOMBELLI - ME	FULGOR	20,00	2,50	50,00
1	78	Envelope amarelo papel 80g/m2, amarelo, tamanho 26 x 36 cm, pacote com 100 unidades.	ELIS REGINA ROSSI COLOMBELLI - ME	FORONI	50,00	30,00	1.500,00
1	83	Extrator de grampo aço zincado, com medidas aproximadas de 20x15mm	ELIS REGINA ROSSI COLOMBELLI - ME	CARBRINK	200,00	0,99	198,00
1	92	Fita empacotamento de papel kraft, medindo 19mmx50m	ELIS REGINA ROSSI COLOMBELLI - ME	ADELBRAS	100,00	4,02	402,00
1	113	Lápis de cor grande - embalagem com 24 cores, super resistentes, inteiros, sextavados, cores sortidas, composto p/ pigmentos, aglutinados, carga inerte e ceras c/ formato sextavado, fabricado c/ pigmentos de alta qualidade que proporcionam melhor cobertura, c/ cores vivas e brilhantes, c/ mina macia, desliza melhor permitindo variação de tons suaves até traços intensos, fixação do grafite à madeira tornando o lápis mais resistente ao usar e apontar sem quebrar a mina e c/ mina de 3,3mm (medidas mínimas); medidas do lápis: 17,5cm; medidas da caixa: 10,3cm x 19,5cm; fabricado com madeira reflorestada, marca fsc (somente 1ª linha), marca do fabricante gravada no corpo do produto, com selo do inmetro impresso na embalagem.	ELIS REGINA ROSSI COLOMBELLI - ME	FABER CASTELL	200,00	8,49	1.698,00
1	49	Caneta marcadora para tecido, marca uniformes e roupas, faz contornos detalhes e pinturas sobre tecidos nas corres preta, vermelha, azu	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	ACRILEX	50,00	3,00	150,00
1	73	Cola universal, ideal para porcelana, metal, borracha, couro, madeira, papel e plástico embalagem frasco de 5g	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	TEKBOND	150,00	5,90	885,00
1	75	Corretivo líquido a base de água de secagem rápida, atóxico, embalagem com 18ml, cobertura total na primeira aplicação, com selo do inmetro.	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	FRAMA	200,00	1,18	236,00
1	79	Envelope ofício, papel 80g/m2, branco, 11 x 22 cm, pacote com 100 unidades.	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	SCRITY	50,00	7,10	355,00
1	133	Papel crepom, medindo 48cmx2m, de varias cores.	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	VMP	1.000,00	0,80	800,00
1	7	Refil (feltro) para apagador tipo Flip Top com formato anatômico, especialmente para apagar quadros brancos.	BELINKI E SOUZA LTDA	PILOT	500,00	4,13	2.065,00
1	8	Apagador para quadro de giz medindo aproximadamente 18 cm (comprimento) x 7 cm (altura) x 5,5 cm (largura)., com porta giz, modelo base de madeira em MDF, fibra de média densidade com feltro de 4 mm , de excelente qualidade.	BELINKI E SOUZA LTDA	STALO	50,00	3,99	199,50
1	11	Apontador de lápis simples de plástico um furo, lâmina de alta qualidade em aço carbono, cores sortidas, composição resinas termoplásticas com selo do inmetro.	BELINKI E SOUZA LTDA	GATTE	200,00	0,29	58,00
1	20	Bobina de papel kraft 60cm de altura e 80 de gramatura, aproximado 200metros, rolo com peso mínimo 10kg.	BELINKI E SOUZA LTDA	BS	20,00	98,74	1.974,80
1	24	Borracha branca n° 40, pequena (macia) para lápis grafite - caixa com 40 unidades, de primeira qualidade.	BELINKI E SOUZA LTDA	REDBOR	100,00	6,90	690,00
1	25	Borracha de apagar branca, nº 60 (macia), sintética, caixa com 60 unidades, de primeira qualidade.	BELINKI E SOUZA LTDA	REDBOR	50,00	6,90	345,00
1	34	Caixa de correspondência tripla móvel cristal organizador triplo de acrílico de mesa para escritório ou home officefabricada em poliestireno, é articulada e pode ser utilizada aberta ou fechada. possui 3 mm de espessura de parede, com hastes metálicas garantem a estabilidade e mais segurança no manuseio com dimensões de largura: 25 cm profundidade 35,5 cm.	BELINKI E SOUZA LTDA	CARBRINK	50,00	39,00	1.950,00
1	44	Caneta esferográfica, corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante 6 cm da ponta superior e 8,3cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com escrita em 0,8mm,fixação da carga por pressão entre a biqueira e o tubo sextavada transparente, tubo de carga com no mínimo 11cm de altura e 1,25cm de espessura e 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente, validade mínima de 3 anos, cor azul.	BELINKI E SOUZA LTDA	BIC	200,00	23,90	4.780,00
1	45	Caneta esferográfica azul traço médio, corpo em poliestireno sextavado cristal transparente, tampa plástica conectada por encaixe e plug da mesma cor da tinta, ponta de metal e esfera de tungstênio, orifício lateral (respiro) para ventilação da carga em conformidade com o padrão ISO 11540 / BS 7272-1, carga cheia, com no mínimo 11,5 cm de comprimento (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro interno, capacidade de escrita 2.000 metros, marca do fabricante gravada no corpo do produto, cor azul, caixa com 50 unidades.	BELINKI E SOUZA LTDA	BIC	200,00	23,90	4.780,00
1	46	Caneta esferográfica preta traço médio, corpo em poliestireno sextavado cristal transparente, tampa plástica conectada por encaixe e plug da mesma cor da tinta, ponta de metal e esfera de tungstênio, orifício lateral (respiro) para ventilação da carga em conformidade com o padrão ISO 11540 / BS 7272-1, carga cheia, com no mínimo 11,5 cm de comprimento (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro interno, capacidade de escrita 2.000 metros, marca do fabricante gravada no corpo do produto, cor preta, caixa com 50 unidades.	BELINKI E SOUZA LTDA	BIC	200,00	23,90	4.780,00
1	47	Caneta esferográfica vermelha traço médio, corpo em poliestireno sextavado cristal transparente, tampa plástica conectada por encaixe e plug da mesma cor	BELINKI E SOUZA LTDA	BIC	50,00	23,90	1.195,00

		da tinta, ponta de metal e esfera de tungstênio, orifício lateral respiro) para ventilação da carga em conformidade com o padrão ISO 11540 / BS 7272-1, carga cheia, com no mínimo 11,5 cm de comprimento (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro interno, capacidade de escrita 2.000 metros, marca do fabricante gravada no corpo do produto, cor vermelha, caixa com 50 unidades.					
1	54	Canetas pra retroprojetor ponta média – várias cores 2.0.	BELINKI E SOUZA LTDA	CIS	100,00	2,90	290,00
1	55	Canetinha hidrográfica coloridas, a base de agua não toxica, com embalagens com no mínimo 12 cores com selo do inmetro, de primeira qualidade.	BELINKI E SOUZA LTDA	GATTE	100,00	3,90	390,00
1	57	Cartolinas de 50 x 66cm, com gramatura mínima de 150 gramas, cores variadas embalagem com no mínimo 100 unidades.	BELINKI E SOUZA LTDA	ALLOFORM	50,00	44,88	2.244,00
1	58	CD agravável 52x700mb, 80minutos.	BELINKI E SOUZA LTDA	MUTILASER	300,00	0,89	267,00
1	59	Clips galvanizado nº 0 de 1ª qualidade, com tratamento antiferrugem, cx c/500g.	BELINKI E SOUZA LTDA	BACCHI	50,00	6,98	349,00
1	60	Clips galvanizado nº 2 de 1ª qualidade, com tratamento antiferrugem, cx c/500g.	BELINKI E SOUZA LTDA	BACCHI	50,00	6,98	349,00
1	61	Clips galvanizado nº 2/0 de 1ª qualidade, com tratamento antiferrugem, cx c/500g.	BELINKI E SOUZA LTDA	BACCHI	50,00	6,88	344,00
1	62	Clips galvanizado nº 3 de 1ª qualidade, com tratamento antiferrugem, cx c/500g.	BELINKI E SOUZA LTDA	BACCHI	50,00	6,88	344,00
1	63	Clips galvanizado nº 3/0 de 1ª qualidade, com tratamento antiferrugem, cx c/500g	BELINKI E SOUZA LTDA	BACCHI	50,00	6,88	344,00
1	65	Clips galvanizado nº 4/0 de 1ª qualidade, com tratamento antiferrugem, cx c/500g	BELINKI E SOUZA LTDA	BACCHI	50,00	6,88	344,00
1	66	Clips galvanizado nº 6/0 de 1ª qualidade, com tratamento antiferrugem, cx c/500g	BELINKI E SOUZA LTDA	BACCHI	50,00	6,88	344,00
1	67	Clips galvanizado nº 8/0 de 1ª qualidade, com tratamento antiferrugem, cx c/500g	BELINKI E SOUZA LTDA	BACCHI	50,00	6,88	344,00
1	72	Cola líquida, uso escolar, ao aplicar é de cor branca ao secar é transparente, pastosa, acetato de polivinila, lavável, não tóxica, livre de solventes e pvc, ponteira twistt-off, conteúdo 110 g, com selo do inmetro.	BELINKI E SOUZA LTDA	PIRA	1.000,00	1,99	1.990,00
1	89	Fita adesiva larga, transparente 48mm x 45m, em filme de polipropileno com adesivo à base de resina/borracha, marca do produto gravada no corpo do produto	BELINKI E SOUZA LTDA	FITPEL	500,00	2,48	1.240,00
1	90	Fita de cetim número 0 e 00 nas cores variadas rolo com 100 metros,	BELINKI E SOUZA LTDA	KIT	20,00	13,95	279,00
1	99	Folha E.V.A com glitter, material borracha eva, atóxico, com 2mm de espessur, formato 40x60cm, várias cores	BELINKI E SOUZA LTDA	MAKE	500,00	3,99	1.995,00
1	100	Folha E.V.A, material borracha eva, atóxico, com 2mm de espessura formato 40x60cm, várias cores	BELINKI E SOUZA LTDA	MAKE	500,00	1,48	740,00
1	104	Grampeador de mesa grande, corpo em aço escovado, apoio emborrachado, capacidade para grampear 100 folhas de 75 mm/g, ajuste de profundidade, com régua posicionadora. comprimento 285mm. altura: 170mm. largura: 70mm. grampos.	BELINKI E SOUZA LTDA	CLASSE	50,00	49,00	2.450,00
1	106	Grampo galvanizado 23/10 –, grampo tipo 23 e perna de 10mm fabricados com arame de aço revestido resistente à oxidação, qualidade superior, sem rebarbas e alta qualidade, caixa com 5.000 unidades.	BELINKI E SOUZA LTDA	GL	200,00	15,89	3.178,00
1	109	Grampo trilho plástico estendido, com dimensões 300mm x 93mm x 112mm, cor branca com pacote de 50 unidades.	BELINKI E SOUZA LTDA	DELLO	400,00	13,90	5.560,00
1	110	Grampo trilho plástico, com dimensões 195mm x 7mm x 58mm mm, cor branca, pacote de 50 unidades .	BELINKI E SOUZA LTDA	DELOO	500,00	11,90	5.950,00
1	112	Lápis 6B, material corpo de madeira, formato sextavo.	BELINKI E SOUZA LTDA	CIS	500,00	1,79	895,00
1	117	Livro ata com 100fls, medindo 205mmx300mm gramatura 56, capa dura.	BELINKI E SOUZA LTDA	SD	150,00	9,90	1.485,00
1	118	livro ata com 200fls,medindo 200mmx298mm gramatura 56, capa dura.	BELINKI E SOUZA LTDA	SD	50,00	15,88	794,00
1	121	Livro ponto oficio 100 folhas capa e contra capa papelão 700 grs, revestido papel 90 grs, plastificado.	BELINKI E SOUZA LTDA	SD	50,00	14,88	744,00
1	123	Massa de modelar; a base de amido, aroma suave, composição: água, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservante, aroma, aditivos e pigmentos. embalagem com 12 cores, comprimento 9 cm x 12 mm; atóxico; não endurece; não esfarela; caixa com 180 gramas. com selo do inmetro.	BELINKI E SOUZA LTDA	ACRILEX	500,00	3,57	1.785,00
1	124	Nota adesiva 100fls, medindo 76x76.	BELINKI E SOUZA LTDA	LIKE	200,00	1,95	390,00
1	127	Palito de picolé com ponta quadrada , cru embalagens com 100 unidades fabricado em madeira.	BELINKI E SOUZA LTDA	NATURAL	100,00	2,39	239,00
1	131	Papel cartaz, medindo 48x66 cm, 240g/m² diversas cores.	BELINKI E SOUZA LTDA	VMP	1.000,00	0,94	940,00
1	132	Papel casca de ovo cores diversas, com gramatura mínima de 180g, embalagens com no mínimo 50 folhas.	BELINKI E SOUZA LTDA	OP	200,00	12,94	2.588,00
1	136	Papel laminado, medindo 45x60cm, cores diferenciadas.	BELINKI E SOUZA LTDA	VMP	500,00	0,94	470,00
1	150	Pasta plástica polionda, transparente, 4cm de altura com elástico com medidas aproximadas de 335x250x40mm.	BELINKI E SOUZA LTDA	POLIBRAS	100,00	3,89	389,00
1	151	Pasta plástica sanfonada oficio medindo 253x72x384mm com 31 divisória, cristal e fume.	BELINKI E SOUZA LTDA	DAC	100,00	43,90	4.390,00
1	153	Pasta suspensa marmorizada plastificada em cartão marmorizado (305 a 350g/m2), com haste plástica, visor, etiqueta e grampo plástico. As abas devem ser coladas internamente, formato 361x240mm, caixa com 50 unidades	BELINKI E SOUZA LTDA	FRAMA	200,00	115,00	23.000,00
1	154	PEN DRIVE interface USB. peça única (sem necessidade de tampa). capacidade: 08GB. velocidade: 10mb/s de leitura e 5mb/s de gravação. temperatura de trabalho: -4º a 185ºc	BELINKI E SOUZA LTDA	MAXPRINT	50,00	24,90	1.245,00
1	155	PEN DRIVE interface USB. peça única (sem necessidade de tampa). capacidade: 16GB. velocidade: 10mb/s de leitura e 5mb/s de gravação. temperatura de trabalho: -4º a 185ºc.	BELINKI E SOUZA LTDA	MAXPRINT	50,00	26,90	1.345,00
1	159	Perfurador, para papel, corpo em ferro fundido, com capacidade para perfurar até 100 folhas sulfite com 75g/m² - 1ª qualidade.	BELINKI E SOUZA LTDA	CAVIA	10,00	129,00	1.290,00
1	168	Pilhas palito alcalina aaa2 não recarregável com 1,5v, embalagem com 02 unidades	BELINKI E SOUZA LTDA	ELGIN	50,00	3,89	194,50
1	170	Pincel atômico preto/vermelho/verde/azul, ponta de feltro super resistente, chanfrada que permite escritas em diferentes espessuras, como 2.0 mm, 4.5 mm e 8.0 mm, pode ser utilizado em papéis, cartolina, vidro, metais e plásticos, tinta a base de álcool, recarregável, caixa com 12 unidades, marca do fabricante gravada no corpo do produto.	BELINKI E SOUZA LTDA	MASTERPRINT	500,00	23,38	11.690,00
1	171	Pincel para quadro branco, recarregável ponta de poliéster 6.0 mm com tinta, composição resinas termoplásticas, tinta base de pigmentos e solventes, resinas, aditivos e pontas de fibra, nas cores preto/azul/ vermelho.	BELINKI E SOUZA LTDA	GL	250,00	2,89	722,50
1	172	Pistola para cola quente grande, ponta grossa 40w. 110/220v.	BELINKI E SOUZA LTDA	CLASSE	50,00	18,88	944,00
1	180	Prancheta MDF com prendedor metálico, tamanho ofício.	BELINKI E SOUZA LTDA	CARBRINK	100,00	3,98	398,00
1	181	Quadro branco magnético moldura alumínio com medida de 100x70cm.	BELINKI E SOUZA LTDA	STALO	50,00	109,88	5.494,00
1	182	Régua plástica cristal, transparente, em poliestireno, com medida de 30 cm.	BELINKI E SOUZA LTDA	ACRINIL	1.000,00	0,63	630,00
1	187	Tesoura de picotar 8'' 20,3cm em aço inox design pratico e moderno de boa qualidade.	BELINKI E SOUZA LTDA	MASTERPRINT	50,00	39,98	1.999,00
1	194	Tinta para quadro branco, reabastecedor para caneta de quadro branco, vermelho, verde, azul, preto - tinta de fácil remoção, abastece todas as marcas de pincel para quadro branco, embalagem de 20 ml. lacre antifraude, marca do	BELINKI E SOUZA LTDA	JOCAR	100,00	4,50	450,00

		fabricante, gravada no corpo do produto.					
1	199	Transparência para retroprojetor 210x297mm, tamanho A4, caixa com 50 folhas.	BELINKI E SOUZA LTDA	USA	500,00	89,00	44.500,00
1	6	Apagador de quadro branco com tampa tipo Flip Top para guardar marcadores, formato anatômico, corpo plástico azul, feltro especial substituível, 15 x 6 cm, acondicionado em caixa unitário, com capacidade de apagar qualquer superfície tipo lousa, quadro branco, vidro, etc.	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	FABER-CASTELL	500,00	11,00	5.500,00
1	19	Bloco marcador de paginas adesivo neon 200 folhas	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	TILIBRA	100,00	3,50	350,00
1	22	Bobina Papel para Fax 216mm x 30m com 20 unidades	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	MAXPRINT	20,00	110,00	2.200,00
1	35	Caixa organizadora extragrande medindo aproximado 560xl 365xa 300 mm plástico corrugada, com alças fundo automático montagem rápida.	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	POLIBRAS	50,00	30,50	1.525,00
1	36	Caixa organizadora grande c440xl320xa260mm plástico corrugado, com alças fundo automático montagem rápida.	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	POLIBRAS	100,00	30,50	3.050,00
1	42	Caneta esferográfica grip, característica: Ponta de aço inox 1,0 mm (retrátil) ponta média, corpo fumê, grip triangular em borracha macia, recarregável, tinta base de óleo, cor azul c/12	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	PILOT	200,00	66,00	13.200,00
1	43	Caneta esferográfica grip, característica: Ponta de aço inox 1,0 mm (retrátil) ponta média, corpo fumê, grip triangular em borracha macia, recarregável, tinta base de óleo, cor preta c/12	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	PILOT	200,00	66,00	13.200,00
1	85	Fetilho de presente, variadas cores, 5mmx50m	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	DORLYFLEX	20,00	2,75	55,00
1	91	Fita dupla face de espuma, fixa forte, transparente, medindo 15cm, 19mmx2m	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	CREMER	50,00	8,70	435,00
1	97	Folha de isopor medindo 40mmx50x100cm	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	QUALITY	400,00	7,49	2.996,00
1	103	Giz de cera, com 12 cores, composição cera, pigmentos e carga inerte, com selo do inmétro	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	ACRILEX	100,00	2,00	200,00
1	115	Lápis tipo ecológico hb n.º 2, composição do corpo: mínimo de 40% de poliestireno reciclado, sem madeira, mina ultrarresistente, não quebra com facilidade e não lasca quando apontado e quando quebra. sem borracha nas pontas, corpo hexagonal. (caixa com 72 unidades), marca do fabricante gravada no corpo do produto, com selo do inmetro impresso na embalagem.	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	GATTE	400,00	18,75	7.500,00
1	122	Livro ponto oficio 50 folhas capa e contra capa papelão 700grs revestido papel 90grs plastificado.	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	SÃO DOMINGOS	50,00	11,40	570,00
1	125	Notas auto adesivas removível, com 4 blocos, 100fls, 38x50, composição papel adesivo, acrílico reposicionavel.	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	COLACRIL	100,00	3,30	330,00
1	134	Papel dobradura, medindo50x60, varias cores.	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	VMP	500,00	0,33	165,00
1	137	Papel para presente estampas infantil e florais tamanho 500x700mm.	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	VMP	1.000,00	1,20	1.200,00
1	138	Papel paraná natural, 100x80, com gramatura mínima 390g.	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	VMP	1.000,00	5,74	5.740,00
1	140	Papel sulfite A3, 75gm2, formato a3, cor branco, alvura mínima 90%, alcalino, proveniente de florestas renováveis, p/impressora jato de tinta, laser e fotocopiadora, embalagem com proteção antiumidade, 1º qualidade, com certificado de isso 9001. pacote - resma com 500 folhas cada.	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	CHAMEX	5,00	42,00	210,00
1	143	Papel verge, gramatura 180 (formato a4 210x2,97mm), na cor palha. pacote com 50 folhas.	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	OFFPAPER	50,00	12,20	610,00
1	144	Pasta aba elástica oficio medindo 332mmx232mm cores diversas.	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	POLIBRAS	50,00	2,10	105,00
1	145	Pasta A-Z executivo com visor lombo largo, capa dura plastificada; formato 28,5 x 31,5 x 7,3 cm; com ferragens de alavanca de abertura e fechamento; trava de fechamento; com visor; índice alfabético; sem cantos vivos e ou rebarbas; na cor preta.	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	FRAMA	2.000,00	9,60	19.200,00
1	146	Pasta A-Z executivo lombo estreito, capa dura plastificada; formato 28,5 x 34,5 x 5,3 cm; com ferragens de alavanca de abertura e fechamento; trava de fechamento; com visor; índice alfabético; sem cantos vivos e ou rebarbas; na cor preta.	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	FRAMA	200,00	9,60	1.920,00
1	149	Pasta de plástico com grampo trilho formato A4.	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	POLIBRAS	100,00	2,10	210,00
1	152	Pasta plástica sanfonada oficio medindo 55x36x388mm com 12 divisórias , cristal e fume.	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	POLIBRAS	100,00	18,75	1.875,00
1	158	Perfurador para papel e eva, medindo 38mm fabricado em metal e plástico com peso aproximado de 150 grama.	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	MAKE	50,00	25,50	1.275,00
1	164	Pilha alcalina, 9v. embalagem com 1 unidade.	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	ELGIN	50,00	8,85	442,50
1	173	Pistola para cola quente pequena, ponta fina 15w.110/220v	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	MAKE	50,00	16,00	800,00
1	175	Plástico adesivo decorado medindo 45cm com estampa diferenciadas e texturadas 100% pvc cola progressiva, fixação total em até 8 minutos.	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	JULIFIX	500,00	6,20	3.100,00
1	176	Plástico contact transparente medindo 45 cm de largura.	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	COLACRIL	400,00	2,72	1.088,00
1	86	Fita adesiva crepe, cor branca, medindo 24 mm x 50 metros, papel saturado e adesivo à base de elastômero e resina, marca do produto gravada no corpo do produto.	C F ANTONELLI EIRELI	ADELBRAS	1.000,00	3,40	3.400,00
1	37	Caixa organizadora media c360xxl265xa230mm plástico corrugado, com alças	SUELEN CRISTINA PROVENSI -	POLIBRAS	150,00	23,33	3.499,50

		fundo automático montagem rápida.	ME				
1	53	Canetas pra retroprojetor ponta fina – várias cores 1.0.	SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME	LYKE	100,00	2,50	250,00
1	56	Carbono uma face manual a4 com embalagens com 100 unidades.	SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME	RADEX	20,00	25,80	516,00
1	68	Cola adesivo instantâneo 20 gr. ideal para pvc, eva, madeira, couro, cortiça, borracha	SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME	CLASSE	200,00	4,15	830,00
1	70	Cola escolar com glitter 6 unidades com no mínimo 35 gramas cada. possui exclusivo bico aplicador que facilita a pintura, podendo ser usada também com esponja ou pincel, para fazer cartão e cartolina, não é toxica e possui brilho intenso. cor azul, verde, prata, dourada, vermelha e branca	SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME	ACRILEX	200,00	11,49	2.298,00
1	74	Corretivo em fita, corpo translúcido que permite visualizar a quantidade de fita disponível, com no mínimo 7m de comprimento e 4mm de largura	SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME	LYKE	500,00	3,06	1.530,00
1	82	Estilete 18 mm tipo faca com lâmina de aço retrátil e encaixe de pressão, em cabo plástico, resistente, 1ª linha	SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME	LYKE	200,00	1,79	358,00
1	87	Fita adesiva dupla face, papel strong oberto com adesivo a base de borracha e resina de ambos os lados, 16mm x 30m.	SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME	DELFIX	50,00	5,50	275,00
1	88	Fita adesiva estreita, transparente, 12mm x 40m, em filme de polipropileno com adesivo à base de resina/borracha, rolo grande, marca do produto gravada no corpo do produto.	SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME	DELFIX	800,00	0,78	624,00
1	95	Folha adesiva para impressora, folha A4, 210x297mm, caixa com 100 unidades	SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME	IMPRIMASTER	20,00	26,50	530,00
1	101	Giz branco para quadro negro, não tóxico, antialérgico, acondicionados em caixa com 64 tubos/ palitos, medindo aproximadamente 12x70mm.	SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME	DELTA	300,00	2,17	651,00
1	102	Giz colorido para quadro negro, não tóxico, antialérgico, acondicionados em caixa com 64 tubos/ palitos, medindo aproximadamente 12x70mm.	SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME	DELTA	200,00	2,00	400,00
1	107	Grampo galvanizado 26/6 – capacidade de grampear até 20 folhas de papel 75 g/m² folhas, grampo tipo 26 e perna de 6mm fabricados com arame de aço revestido resistente à oxidação, qualidade superior, sem rebarbas e alta qualidade, caixa com 5.000 unidades.	SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME	LYKE	400,00	3,82	1.528,00
1	111	Grampos trilho metal para encadernação 80mm caixa com 50 unidades;	SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME	LYKE	400,00	6,25	2.500,00
1	114	Lápis de cor grande embalagem com 12 cores, super resistentes, inteiros, sextavados, cores sortidas, composto p/ pigmentos, aglutinados, carga inerte e ceras c/ formato sextavado, fabricado c/ pigmentos de alta qualidade que proporcionam melhor cobertura, c/ cores vivas e brilhantes, c/ mina macia, desliza melhor permitindo variação de tons suaves até traços intensos, fixação do grafite à madeira tornando o lápis mais resistente ao usar e apontar sem quebrar a mina e c/ mina de 3,3mm (medidas mínimas); medidas do lápis: 17,5cm; medidas da caixa: 10,3cm x 19,5cm; fabricado com madeira reflorestada, marca fsc (somente 1ª linha), marca do fabricante gravada no corpo do produto, com selo do inmetro impresso na embalagem.	SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME	MULTICOLOR	500,00	7,98	3.990,00
1	116	Limpador para quadro branco, spray com 60 ml, formulação especial de tecnologia que permite tirar todas as manchas de quadro branco, inclusive de marcadores permanentes, kit composto de um frasco spray com uma flanela apropriada, marca do fabricante gravada no corpo do produto.	SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME	RADEX	150,00	10,33	1.549,50
1	119	Livro ata, com 50fls, medindo 200mmx298mm gramatura 56, capa dura.	SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME	SIDGRAPH	100,00	6,50	650,00
1	120	Livro de protocolo para correspondência com 100 folhas, tamanho aproximado 150mm x 216mm. capa dura plastificada.	SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME	SIDGRAPH	50,00	11,00	550,00
1	129	Papel cartão dupla face, gramatura 120g, diversas cores, medindo aproximadamente 48 x 66cm, varias cores.	SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME	VMP	1.000,00	0,79	790,00
1	139	Papel seda, 48x60cm, cores variadas.	SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME	VMP	200,00	0,30	60,00
1	142	Papel verge, gramatura 180 (formato a4 210x2,97mm), na cor branca, pacote com 50 folhas.	SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME	USAPEL	50,00	11,00	550,00
1	157	Percevejos em metal niquelado dourado nº 02, com caixa com 100 unidades.	SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME	LYKE	100,00	1,95	195,00
1	160	Perfurador, para papel, corpo em ferro fundido, om capacidade para perfurar até 30 folhas sulfite com 75g/m² - 1ª qualidade.	SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME	LYKE	100,00	31,00	3.100,00
1	178	Porta lápis, caneta e clips, para mesa com 03 divisões, canetas/ lembrete/ clips acrílico – material resistente na cor preta.	SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME	RADEX	50,00	10,32	516,00
1	186	Tesoura de picotar 5'' 12,7 cm , lâmina em aço inox, pequena ondinha .	SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME	BRW	50,00	6,40	320,00
1	188	Tesoura escolar 5", lâmina em aço inox resistente, ponta redonda, cabo em polipropileno.	SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME	LYKE	200,00	2,75	550,00
1	189	Tesoura multiuso 25,3 cm lâmina em aço inox cabo em polipropileno	SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME	LYKE	100,00	9,90	990,00
1	191	Tinta guache escolar, embalagem com 250ml, solúvel em água, composição: pigmentos, água, espessante, carga e conservantes tipo benzo, produto certificado pelo inmetro, não tóxica, cores variadas.	SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME	PIRATININGA	100,00	3,50	350,00
1	192	Tinta para carimbo com no mínimo 40 ml nas cores preta, azul, vermelho, tinta a base de agua, corantes, solventes e aditivos tinta sem óleo de boa qualidade.	SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME	TIN-KKOL	50,00	2,60	130,00
1	200	Umidificador de dedos tipo pasta, composto por material ácido graxo, glicídios, corante comestível e essência, creme ligeiramente perfumado, não tóxico e que não contenha glicerina -pote de 12 gramas.	SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME	RADEX	50,00	1,72	86,00
1	202	Bloco desenho branco formato A4 210mmx297mm 140g/m2 indicado para desenho a lápis, pastel, giz artístico, grafite, tinta nanquim e pinturas com tinta óleo e acrílica, PH neutro, 100% seguro livre de bactérias e fungos, composição: celulose de madeira, produto atóxico com validade indeterminada, produto original com qualidade superior. Bloco com 20 folhas	SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME	FILIPAPER	30,00	5,63	168,90
1	2	Agenda espiral com no mínimo 200 folhas formato 200mmx275mm, capa dura de material não reciclado.	MARCELO SIMONI - ME	SIMONI	100,00	19,87	1.987,00
1	1	Agenda ¼ capa dura preta com no mínimo 175 folhas de material não reciclado;	GRÁFICA E EDITORA LUAR EIRELI	KAZ	100,00	13,80	1.380,00
1	3	Alfinete niquelado n.29 com embalagens de 50g	GRÁFICA E EDITORA LUAR EIRELI	KAZ	100,00	4,60	460,00
1	4	Algodão hidrófilo embalagens com no mínimo 25 gramas, branco sem impurezas, com marca do fabricante estampado no corpo da embalagens.	GRÁFICA E EDITORA LUAR EIRELI	KAZ	100,00	2,30	230,00
1	5	Almofada para carimbo nº3 na cor preta.	GRÁFICA E EDITORA LUAR EIRELI	KAZ	20,00	3,25	65,00
1	9	Aparelho de telefone sem fio, LED sinalizador na base (em uso/carga), função localizar, funções flash, rediscar e mudo, com no mínimo 03 campainhas diferentes, controle de volume, bateria recarregável com duração mínima de 8 horas em uso, som de tecla, base com plug RJ11, fonte bivolt automática, garantia do fabricante, mínima de 01 ano e manual de instruções.	GRÁFICA E EDITORA LUAR EIRELI	IMBRATEL	80,00	118,75	9.500,00
1	10	Aparelho telefônico fixo com fio, 15 teclas, funções de mute/mudo, flash e redial/rediscar, seleção de tom, 3 controles de volume sonoro, com chave de bloqueio, conexão RJ11.	GRÁFICA E EDITORA LUAR EIRELI	IMBRATEL	50,00	56,00	2.800,00
1	12	Arquivo morto papelão padrão medidas aproximadas 35x13,3x24,7cm 240g pacote com no mínimo 25 unidades	GRÁFICA E EDITORA LUAR EIRELI	KAZ	200,00	35,00	7.000,00

1	13	Balões látex liso cores diversas nº 7, pacote com aproximadamente 20 cm inflado, embalagens com 50 unidades, de boa qualidade.	GRÁFICA E EDITORA LUAR EIRELI	SÃO ROQUE	50,00	5,20	260,00
1	14	Barbante algodão cru, n° 6, com no mínimo 700 mt.	GRÁFICA E EDITORA LUAR EIRELI	KAZ	50,00	13,60	680,00
1	15	Bastão de cola (silicone) refil para cola profissional quente, transparente, (para pistola cola quente tamanho grande e espessura grossa, com tamanho 11,2mmx30cm condicionado em embalagens de 1 kg.	GRÁFICA E EDITORA LUAR EIRELI	KAZ	30,00	28,00	840,00
1	16	Bastão de cola (silicone) refil para cola profissional quente, transparente, para pistola cola quente tamanho pequeno e espessura fina, com tamanho7,5mmx30cm, condicionado em embalagens de 1 kg.	GRÁFICA E EDITORA LUAR EIRELI	KAZ	30,00	31,66	949,80
1	17	Bateria botão fx2430, cr2032, composição lítio, dióxido de manganês LL/MNO2.	GRÁFICA E EDITORA LUAR EIRELI	ELGIN	50,00	0,96	48,00
1	18	Bloco de desenho, bege ou branco contendo 20 folhas com no mínimo 130 gramatura, A4(200mmx297mm).	GRÁFICA E EDITORA LUAR EIRELI	KAZ	50,00	6,00	300,00
1	21	Bobina de papel para calculadora 57x60 caixa com 30 unidades.	GRÁFICA E EDITORA LUAR EIRELI	KAZ	20,00	38,00	760,00
1	23	Bobina térmica para pdv 57mmx22mm com 30 unidades.	GRÁFICA E EDITORA LUAR EIRELI	KAZ	5,00	35,00	175,00
1	26	Caderno 1 matéria capa dura 96 folhas, espiral, não reciclado, 199x270mm de primeira qualidade	GRÁFICA E EDITORA LUAR EIRELI	KAZ	1.000,00	4,80	4.800,00
1	27	Caderno 10 matérias, 200 folhas, espiral, não reciclado, 200mmx275mm de primeira qualidade.	GRÁFICA E EDITORA LUAR EIRELI	KAZ	500,00	0,79	395,00
1	31	Caderno grande de 12 matérias com 240 folhas capa dura espiral 200mm275mm.	GRÁFICA E EDITORA LUAR EIRELI	KAZ	100,00	8,05	805,00
1	32	Caixa arquivo morto em papelão papel kraft pardo, montagem rápida, com tampa auto travamento 35x13,3x24,7cm 240g. pacote com no mínimo 25 unidades.	GRÁFICA E EDITORA LUAR EIRELI	KAZ	300,00	61,66	18.498,00
1	33	Caixa arquivo morto em plástico polionda, montagem rápida, com tampa auto travamento com medidas aproximadas de C:36 X L:13 X A: 24 CM.	GRÁFICA E EDITORA LUAR EIRELI	KAZ	500,00	3,94	1.970,00
1	38	Caixa plástica multiuso 10 litros 41x29x14 transparente com tampa	GRÁFICA E EDITORA LUAR EIRELI	KAZ	50,00	16,40	820,00
1	39	Caixa plástica multiuso 45 litros 66x44x21 cm transparente com tampa.	GRÁFICA E EDITORA LUAR EIRELI	KAZ	50,00	60,00	3.000,00
1	40	Caixa plástica multiuso 90 litros 66x44x45cm transparente com tampa	GRÁFICA E EDITORA LUAR EIRELI	KAZ	20,00	80,00	1.600,00
1	64	Clips galvanizado nº 4 de 1ª qualidade, com tratamento antiferrugem, cx c/500g	GRÁFICA E EDITORA LUAR EIRELI	KAZ	50,00	6,20	310,00
1	76	DVD virgem agravável com capacidade mínima de armazenamento de 4.7 GB.	GRÁFICA E EDITORA LUAR EIRELI	KAZ	300,00	0,86	258,00
1	80	Envelope ouro de 17x25 cm, pacote com 100 unidades.	GRÁFICA E EDITORA LUAR EIRELI	KAZ	50,00	18,00	900,00
1	81	Espeto madeira embalagens com no mínimo 100 unidades tamanho de 25cmx3,5mm.	GRÁFICA E EDITORA LUAR EIRELI	KAZ	50,00	3,30	165,00
1	84	Feltro 100% poliéster com largura mínima de 150 cm de largura valor do metro, cores diversas.	GRÁFICA E EDITORA LUAR EIRELI	KAZ	500,00	16,20	8.100,00
1	94	Fita pvc empacotamento marron medindo 45 x 50	GRÁFICA E EDITORA LUAR EIRELI	KAZ	400,00	2,45	980,00
1	96	Folha de isopor medindo 30mmx50x100cm	GRÁFICA E EDITORA LUAR EIRELI	KAZ	400,00	5,50	2.200,00
1	98	Folha de isopor medindo150mx50cmx100cm	GRÁFICA E EDITORA LUAR EIRELI	KAZ	500,00	2,56	1.280,00
1	126	Painel metálico para fotos ou recados nas cores preta e branca, medindo aproximadamente 53cmx53cm.	GRÁFICA E EDITORA LUAR EIRELI	KAZ	50,00	42,00	2.100,00
1	128	Papel camurça, medindo 40x60, cores variadas.	GRÁFICA E EDITORA LUAR EIRELI	KAZ	500,00	0,84	420,00
1	130	Papel cartão, medindo aproximadamente 50x66, cores variadas.	GRÁFICA E EDITORA LUAR EIRELI	KAZ	500,00	0,80	400,00
1	135	Papel fotográfico brilhante branco, a prova da agua, secagem instantânea, folha a4, medindo 210mmx297mm 180g, caixa com 50folhas.	GRÁFICA E EDITORA LUAR EIRELI	KAZ	50,00	12,20	610,00
1	161	Pilha alcalina aa4 pequena 1,5V, embalagem com 4 unidades.	GRÁFICA E EDITORA LUAR EIRELI	DURACELL	50,00	6,00	300,00
1	162	Pilha alcalina tipo botão CR2032, 3 volts. cartela com 10 unidades.	GRÁFICA E EDITORA LUAR EIRELI	DURACELL	50,00	7,60	380,00
1	163	Pilha alcalina tipo botão LR 44, 1,5 volts. cartela com 10 unidades.	GRÁFICA E EDITORA LUAR EIRELI	DURACELL	50,00	2,56	128,00
1	165	Pilha alcalina, tamanho médio 1,5v embalagem com 2 unidades.	GRÁFICA E EDITORA LUAR EIRELI	DURACELL	50,00	8,00	400,00
1	166	Pilha palito alcalina aaa4 não recarregável com 1,5v embalagem com 04 unidades	GRÁFICA E EDITORA LUAR EIRELI	KAZ	50,00	6,40	320,00
1	167	Pilhas alcalina tipo botão para calculadora eletrônica (LR1130/AG10) 1.5 volts, dimensões aproximadas de 11,6 mm x 3,1 mm, cartela com 10 unidades.	GRÁFICA E EDITORA LUAR EIRELI	KAZ	50,00	2,56	128,00
1	174	Plástico 4 furos para pasta catálogo amanho: 24,0 x 32,0 cm plástico especial (polipropileno - cristal), antirreflexo caixa com 100 unidades.	GRÁFICA E EDITORA LUAR EIRELI	KAZ	40,00	15,50	620,00
1	177	Plástico para encapar livro rolo com 25m por 45 cm com no mínimo 0,5 micras .	GRÁFICA E EDITORA LUAR EIRELI	KAZ	10,00	25,00	250,00
1	179	Pote plástico medida de 9 cm. x 8 cm com tampa de rosca , transparente.	GRÁFICA E EDITORA LUAR EIRELI	KAZ	100,00	4,80	480,00
1	183	Tecido Oxford tinto 100% poliéster cores variadas, com medida 1.50 de largura.	GRÁFICA E EDITORA LUAR EIRELI	KAZ	100,00	11,00	1.100,00
1	184	Tecido TNT, cores (preto, vermelho, branco, verde, amarelo, azul, rosa, lilás, azul celeste), rolo com 50m com largura mínima de 1,40 cm.	GRÁFICA E EDITORA LUAR EIRELI	KAZ	100,00	95,00	9.500,00
1	185	Tecido tricoline estampado 100% algodão largura de 1.50 cm.	GRÁFICA E EDITORA LUAR EIRELI	KAZ	100,00	15,00	1.500,00
1	190	Tinta facial líquida, kit com 6 cores básicas, base de água, embalagem contendo 6 cores de 15ml (branco, preto, verde escuro, amarelo, azul escuro, vermelho). produto dermatologicamente testado.	GRÁFICA E EDITORA LUAR EIRELI	KAZ	20,00	12,00	240,00
1	195	Tinta para quadro branco, reabastecedor para caneta de quadro branco, vermelho, verde, azul, preto - tinta de fácil remoção, abastece todas as marcas de pincel para quadro branco, embalagem de 500 ml. lacre antifraude, marca do fabricante, gravada no corpo do produto	GRÁFICA E EDITORA LUAR EIRELI	KAZ	100,00	7,80	780,00
1	196	Tinta para tecido potes com 37 ml nas cores: azul inverno, azul bebê, siena natural, rosa chá, vermelho escarlate, violeta, lilás, sépia, preto, amarelo limão, azul caribe, amarelo ouro, terra queimada, verde musgo, verde oliva, caramelo, azul cobalto, laranja, capuchino, verde pistache, amarelo pele, cinza lunar, vermelho tomate, verde kiwi, verde claro, magenta, verde pinheiro.	GRÁFICA E EDITORA LUAR EIRELI	KAZ	100,00	2,70	270,00
1	197	Tinta spray embalagem com no mínimo 350ml de cores variadas, com rendimento médio de 1,2 a 1,7m² por unidade, pode ser utilizada em várias superfícies como metais, cerâmica, vime, gesso, madeira, MDF, móveis.	GRÁFICA E EDITORA LUAR EIRELI	KAZ	30,00	15,00	450,00
1	198	Tinta para marcador de quadro branco tipo WBM-7, embalagem com 15 ml, cores azul, preta, vermelha.	GRÁFICA E EDITORA LUAR EIRELI	KAZ	100,00	4,80	480,00

1	203	Grampeador de tapeceiro e feito de aço cromado com ajuste de pressão e profundidade de cravar. Usado com grampos (6mm, 8mm, 10mm, 12mm, 14mm) para fixar materiais finos em folha na base de madeira ou aglomerado.	GRÁFICA E EDITORA LUAR EIRELI	KAZ	5,00	60,00	300,00
1	147	Pasta catálogo com embalagens com no mínimo 100 envelopes, medindo 245mmx335mmx20mm.	BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA EPP	ACP	60,00	19,62	1.177,20
1	148	Pasta catálogo com embalagens com no mínimo 50 unidades, medindo 45mmx335mmx20mm.	BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA EPP	ACP	60,00	11,94	716,40
1	169	Pincel atômico permanente, 1100p, com ponta asfixiante, ponta de nylon, 5,9, com grande reservatório de tinta recarregável, cores variadas.	BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA EPP	BRW	1.000,00	2,09	2.090,00
1	156	PEN DRIVE interface USB. peça única (sem necessidade de tampa). capacidade: 32GB. velocidade: 10mb/s de leitura e 5mb/s de gravação. temperatura de trabalho: -4º a 185ºc	COMPUTECH INFORMATICA LTDA	KINGSPEC	50,00	38,56	1.928,00
1	28	Caderno capa dura ¼ espiral 48 folhas papel não reciclado, formato 140mm x 202 mm de primeira qualidade	IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS EIRELI	PANAMERICANA	1.000,00	2,19	2.190,00
1	29	Caderno de aritmética 40 folhas ¼ brochura, com margem, papel não reciclado de primeira qualidade.	IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS EIRELI	PANAMERICANA	1.000,00	0,96	960,00
1	30	Caderno de desenho grande 48 folhas de papel não reciclado, espiral de primeira qualidade.	IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS EIRELI	PANAMERICANA	500,00	2,38	1.190,00
1	41	Calculadora de mesa para escritório, com no mínimo 12 dígitos, solar e bateria, display medindo aproximadamente 15x12 cm com botões aproximado de 1 cm cada.	IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS EIRELI	MBTECH	150,00	11,90	1.785,00
1	48	Caneta marca texto - tinta à base de água; com ponta chanfrada indeformável de 4 mm em poliéster, tampa antiasfixiante e tinta fluorescente de secagem rápida, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínimas 130 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro); certificado pelo inmetro, marca do fabricante gravada no corpo do produto, várias cores.	IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS EIRELI	MASTERPRINT	600,00	1,10	660,00
1	50	Caneta para quadro branco tipo WBM-7, recarregável com tinta para marcador WBM-7, fácil de recarregar, secagem rápida, tinta inodora, corpo e tampa de polipropileno, Ponta de acrílico de 4,0mm, Espessura da Escrita 2,0mm, na cor azul, marca do fabricante gravada no corpo do produto.	IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS EIRELI	PILOT	1.000,00	6,93	6.930,00
1	51	Caneta para quadro branco tipo WBM-7, recarregável com tinta para marcador WBM-7, fácil de recarregar, secagem rápida, tinta inodora, corpo e tampa de polipropileno, Ponta de acrílico de 4,0mm, Espessura da Escrita 2,0mm, na cor preta, marca do fabricante gravada no corpo do produto.	IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS EIRELI	PILOT	700,00	6,93	4.851,00
1	52	Caneta para quadro branco tipo WBM-7, recarregável com tinta para marcador WBM-7, fácil de recarregar, secagem rápida, tinta inodora, corpo e tampa de polipropileno, Ponta de acrílico de 4,0mm, Espessura da Escrita 2,0mm, na cor vermelha, marca do fabricante gravada no corpo do produto.	IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS EIRELI	PILOT	500,00	6,93	3.465,00
1	69	Cola em bastão, atóxica, lavável, cola com bastão rígido, consistente, excelente aderência, com tampa hermética para evitar ressecamento, embalagem com sistema giratório, aplicações em papel, cartolina, tecido, feltro, algodão, aplicações em papel sem enruga, tubo com no mínimo 10 gramas, com selo do inmetro.	IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS EIRELI	MASTERPRINT	1.000,00	0,84	840,00
1	71	Cola líquida, pra uso escolar, ao aplicar é de cor branca ao secar é transparente, pastosa, acetato de polivinila, lavável, não tóxica, livre de solventes e pvc, bico contra entupimentos e vazamentos, conteúdo 1litro, com selo do inmetro.	IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS EIRELI	PIRATININGA	200,00	7,28	1.456,00
1	93	Fita plástica para demarcação de área, medindo 70mmx100metros	IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS EIRELI	ADELBRÁS	80,00	13,00	1.040,00
1	105	Grampeador de mesa pequeno, corpo em aço escovado, apoio emborrachado, capacidade para grampear 20 folhas de 75 mm/g, grampo 26/6, profundidade de grampeamento de 51 mm, reservatório para ½ pente de grampo, bigorna de duas funções, abertura de 180°, tamanho 12x3,5 x 5 cm.	IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS EIRELI	MASTERPRINT	150,00	9,14	1.371,00
1	108	Grampo para grampeador 106/8, com 5.000grampos a caixa galvanizado	IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS EIRELI	ACC	100,00	15,56	1.556,00
1	141	Papel sulfite A4, 75g, cor branco, alvura mínima 90%, alcalino, proveniente de florestas renováveis, p/impressora jato de tinta, laser e fotocopiadora, embalagem com proteção antiumidade, 1º qualidade, com certificado de iso 9001 pacote resma com 500 folhas cada.	IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS EIRELI	ONE	4.200,00	15,94	66.948,00
1	193	Tinta para pincel atômico com 37ml, nas cores preto/vermelho/verde/azul.	IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS EIRELI	RADEX	500,00	3,16	1.580,00
1	201	Visor plástico para pasta suspensa, etiqueta confeccionada em cartão offset branco. tamanho aproximado de 80x60, embalagem com 50 unidades	IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS EIRELI	DELLO	200,00	5,33	1.066,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ELIS REGINA ROSSI COLOMBELLI - ME	3.848,00
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	2.426,00
BELINKI E SOUZA LTDA	161.163,30
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME	89.051,50
C F ANTONELLI EIRELI	3.400,00
SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME	30.334,90
MARCELO SIMONI - ME	1.987,00
GRÁFICA E EDITORA LUAR EIRELI	92.684,80
BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA EPP	3.983,60
COMPUTECH INFORMATICA LTDA	1.928,00
IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS EIRELI	97.888,00

Salto do Lontra, 03 de maio de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8F986F1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 25/2021

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Dosimetria pessoal termoluminescente com 03(três) sensores de CaSO4:Dy, certificada pela CNEN sob nº: 104/11 mensalmente os dosímetros são enviados, que após o término do período previsto para uso (30 dias), deverão ser devolvidos TEC-RAD para leitura e processamento do relatório de doses.	TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA	1,00	739,32	739,32

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA	739,32

Salto do Lontra, 03 de maio de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:503FA76E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 26/2021

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural do equipamento câmara de conservação de vacinas. Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração)	REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	3,00	1.280,00	3.840,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	3.840,00

Salto do Lontra, 03 de maio de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:585EFD56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 38/2021

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 30/2021
Licitação n°: 9/2021
Modalidade: Pregão
Data da Homologação: 30/04/2021
Data de adjudicação: 30/04/2021
Objeto homologado: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO

GUSTAVO AZEVEDO PINTO							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FURADEIRA 1/2" 127V MÍNIMO: 570W (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: SKILL OU BOSH) GARANTIA MÍNIMA: 01 (UM) ANO.	SKIL 6602	UNI	2,00	300,00	600,00
2	1	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO COM CARRINHO 220V VAZÃO: 700 L/H COMPRIMENTO DA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO: 9 METROS. GARANTIA MÍNIMA: 01 (UM) ANO.	VONDER BLU 20	UNI	1,00	2.345,00	2.345,00

3	1	MANGUEIRA PRODUZIDA EM MATERIAL POLIETILENO 4,0MM X 2" (COR PRETA OU MARROM)	ESEL	MTRS	360,00	8,74	3.146,40
4	1	MARTELETE MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR 127V GBH 2-20 D. POTÊNCIA: 800 WATTS (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: MAKITA OU BOSH) GARANTIA MÍNIMA: 01 (UM) ANO.	DWT MPD 853	UNI	2,00	690,00	1.380,00
TOTAL							7.471,40

Valor homologado: 7.471,40

Santa Amélia, 30 de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:CD49C14B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 78/2021

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº 7/2021.
Ref. Edital De Credenciamento Nº 4/2021.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** CLARISMIR KELIN DUTRA - ME;
Objeto:
Credenciamento objetivando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fornecimento de Alimentação Pronta no sistema Self-Service, in loco, para funcionários que estiverem a Serviço do Município nas cidades de Cascavel e Santa Lúcia.
Valores:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
LOTE: 001	1	2515	CAFE DA MANHÃ (CASCAVEL) Café com Leite 290 ML; Misto quente ou Bauru ou Pastel ou Dois Salgados;		UN	600,00	13,00
LOTE: 001	2	2516	REFEIÇAO SISTEMA BUFFET KILO C/ BEBIDA (290 ML) - CASCAVEL		KG	100,00	34,90
LOTE: 001	3	2517	REFEIÇAO SISTEMA BUFFET LIVRE C/ BEBIDA (290 ML) - CASCAVEL		UN	600,00	26,90

Prazo de Execução: 30/04/2022.

Prazo de Vigência: 30/04/2022.

Data da Assinatura: 29/04/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:F839E7C9

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO DECRETO 107

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 107/2021

PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020.

Item	Descrição	Atende (sim/não)	Prazo Adequação
01	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.	Não	**12/2022**
02	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	**Não**	**12/2022**
03	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas à evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	**Não**	**12/2022**
04	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	**Não**	**12/2022**
06	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no Siafic, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	**Não**	**12/2022**
07	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	**Não**	**12/2022**

08	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no Siafic, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	**Não**	**12/2022**
09	Efetuar o cadastro do administrador do Siafic, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	**Não**	**12/2022**
10	Os procedimentos contábeis do Siafic deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	**Não**	**12/2022**
11	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	**Não**	**12/2022**
12	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	**Não**	**12/2022**
13	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	**Não**	**12/2022**
14	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	**Não**	**12/2022**
15	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	**Não**	**12/2022**
16	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	**Não**	**12/2022**
17	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	**Não**	**12/2022**
18	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	**Sim**	**-0-**
19	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	**Sim**	**-0-**
20	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formados CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	**Não**	**12/2022**
21	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG); e possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	**Não**	**12/2020**
22	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a disponibilidade da informação registrada.	**Não**	**12/2022**
23	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	**Sim**	**-0-**
24	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo Federal.	**Não**	**12/2022**
25	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	**Não**	**12/2022**
26	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	**Não**	**12/2022**
27	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	**Não**	**12/2022**
28	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	**Sim**	**-0-**
29	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	**Sim**	**-0-**
30	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	**Sim**	**-0-**
31	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de ***logs.***	**Não**	**12/2022**
32	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	**Não**	**12/2022**

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:7ADD9AC1

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 79/2021

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº 7/2021.
Ref. Edital De Credenciamento Nº 4/2021.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** VILMAR MEZZALIRA - ME;
Objeto:
Credenciamento objetivando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fornecimento de Alimentação Pronta no sistema Self-Service, in loco, para funcionários que estiverem a Serviço do Município nas cidades de Cascavel e Santa Lúcia.
Valores:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
LOTE: 001	1	2515	CAFE DA MANHÃ (CASCAVEL) Café com Leite 290 ML; Misto quente ou Bauru ou Pastel ou Dois Salgados;		UN	600,00	13,00
LOTE: 001	2	2516	REFEIÇAO SISTEMA BUFFET KILO C/ BEBIDA (290 ML) - CASCAVEL		KG	100,00	34,90
LOTE: 001	3	2517	REFEIÇAO SISTEMA BUFFET LIVRE C/ BEBIDA (290 ML) - CASCAVEL		UN	600,00	26,90

Prazo de Execução: 30/04/2022.

Prazo de Vigência: 30/04/2022.

Data da Assinatura: 29/04/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:6A87F227

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2021

OBJETO: Terceira Revisão Veicular dos automóveis Ford KA placas BEO-5C48, BEO-5C49 e BEO-5C50.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SUVEL SUL VEICULOS LTDA	1	1	TERCEIRA REVISÃO DO VEICULO BEO-5C48 Materiais: - MC 5W30 LTR - Filtro combustível - Filtro Óleo		1,00	269,06
SUVEL SUL VEICULOS LTDA	1	2	TERCEIRA REVISÃO DO VEICULO BEO-5C48 Serviços: - Revisão dos 30.000 KM - Manutenção básica		1,00	210,10
SUVEL SUL VEICULOS LTDA	2	1	TERCEIRA REVISÃO DO VEICULO BEO-5C49 Materiais: - MC 5w30 LTR - Filtro combustível - Filtro Óleo -Estabilizador Flex		1,00	342,06
SUVEL SUL VEICULOS LTDA	2	2	TERCEIRA REVISÃO DO VEICULO BEO-5C49 Serviços: - Revisão dos 30.000KM - Manutenção básica - Limpeza dos bicos Injetores - Balanceamento - Alinhamento		1,00	407,00
SUVEL SUL VEICULOS LTDA	3	1	TERCEIRA REVISÃO DO VEICULO BEO-5C50 Materiais: - MC 5w30 LTR - Filtro combustível - Filtro Óleo - Elemento Ar		1,00	366,82
SUVEL SUL VEICULOS LTDA	3	2	TERCEIRA REVISÃO DO VEICULO BEO-5C50 Serviços: - Revisão dos 30.000KM - Balanceamento - Alinhamento		1,00	341,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/04/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:1643C94E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO - ACOLHIMENTO DE JOVEM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E PESSOAL

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE OUTRO LADO O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, VISANDO O ACOLHIMENTO DE JOVEM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E PESSOAL.

O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./M.F. n.º 76.206.457/0001-19, com sede na Rua Paraguai, n.º 1401, Centro, neste ato representado pela Responsável Interina pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. **SHIRLA PATRICIA WEBER STERCHILE,** doravante denominada CONCEDENTE, e o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – ESTADO DO PARANÁ, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 77.819.605/0001-33, com sede à Rua Marechal Castelo Branco, nº 979, São José das Palmeiras/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **NELTON BRUM**, doravante denominado CONVENENTE, tendo entre si justo e acordado, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Acolhimento de jovem do município de São José das Palmeiras no Serviço de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens do município de Santa Helena.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:
O Município CONVENENTE repassará mensalmente ao Município CONCEDENTE, o valor de dois salários mínimos nacionais vigentes para manutenção do jovem acolhido.

O pagamento será realizado até o 10º dia do mês subseqüente e pago através de DAM, expedida pelo município de SANTA HELENA e solicitada pelo município de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VAGAS:
A vaga destinada ao Município CONVENENTE é de no máximo 1 (uma), especificamente para a manutenção do acolhimento descrito na cláusula primeira, podendo ser desenvolvido em regime de Acolhimento Institucional, bem como, em Acolhimento Famíliar. O desacolhimento do jovem resultará na perda da vaga e no encerramento do referido Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do presente Termo de Convênio será de 12 (doze) meses ou em menor tempo, em caso de desacolhimento do jovem atualmente acolhido.

CLÁUSULA QUINTA – OUTRAS DISPOSIÇÕES:
O acompanhamento e mediação familiar fica sob responsabilidade do município de São José das Palmeiras. Havendo necessidade de consulta médica especializada, o município de São José das Palmeiras deverá **fazer o agendamento, o transporte, além de fornecer medicação não contemplada na farmácia básica (SUS).** Da mesma forma, **os itens de vestuário e material escolar deverão ser fornecidos pelo município de São José das Palmeiras/PR.**
O município de São José das Palmeiras deverá se responsabilizar pelo suporte futuro do acolhido e por estratégias de atendimento para o seu desacolhimento e a garantia do direito a convivência familiar.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:
Ao município CONCEDENTE, cabe a oferta do acolhimento, incluindo-se no serviço ofertado: refeições, acesso a higiene pessoal, lavagens de roupas, comemoração de aniversário, transporte e acompanhamento à consultas da rede básica de saúde, fornecimento de medicamentos da farmácia básica do SUS, transporte e acompanhamento à rede escolar, acompanhamento social e psicológico ao acolhido, incluindo monitoramento judicial, com elaboração de relatórios, bem como o envio de informações sobre o acolhido sempre que solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO.
As partes elegem o foro da Comarca de Santa Helena - PR para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Convênio.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, os representantes dos municípios de Santa Helena e de São José das Palmeiras – Estado do Paraná.

Santa Helena/PR, 29 de abril de 2021.

SHIRLA PATRICIA WEBER NELTON BRUM STERCHILE
Prefeito Municipal
Responsável Interina pela Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:8C6259F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 153, DE 30 DE ABRIL 2021

SÚMULA: Estabelece o Plano de Adequação do Município de SERTANÓPOLIS, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

A Prefeita do Município de Sertanópolis, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,
DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Sertanópolis, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 30 de abril de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO DECRETO N°153 DE30/04/21
PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1.	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	05/2021	08/2021
2.	Elaborar, preferencialmente, o modelo o projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.	05/2021	12/2021
3.	Dotar orçamentariamente (PPA LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	05/2021	12/2021
4.	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.	01/2022	12/2022
5.	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc .	01/2022	12/2022
6.	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	01/2022	12/2022

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
7.	Atestar que o SIAFIC registre os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	01/2022	12/2022
8.	Garantir que o SIAFIC permita o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;	01/2022	12/2022
9.	Atestar que o SIAFIC contem mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.	01/2022	12/2022
10.	Garantir que o SIAFIC contem controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)	01/2022	12/2022
11.	Garantir que o SIAFIC permita auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos	01/2022	12/2022
12.	Garantir que o SIAFIC evidencie, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados	01/2022	12/2022
13.	Assegurar que o SIAFIC possua rotinas Backup	01/2022	12/2022
14.	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	01/2022	12/2022
ITEM	**AÇÕES**	**DATA INÍCIO (MÊS/ANO)**	**DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)**
15.	Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.	01/2022	12/2022
16.	Garantir que o SIAFIC permita a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. desembolsos independentes da execução orçamentária IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA : I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos	01/2022	12/2022
17.	Assegurar que o SIAFIC não permita : I. contabilização apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do Siafic IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
18.	Garantir que até o dia 20 - Para fechar o balancete do mês anterior.	01/2022	12/2022
19.	Garantir que até o dia 20/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	01/2022	12/2022
20.	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	01/2022	12/2022
ITEM	**AÇÕES**	**DATA INÍCIO (MÊS/ANO)**	**DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)**
21.	Certificar que o SIAFIC impeça o registros contábeis após o balancete encerrado.	01/2022	12/2022

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:85DAA00D

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	162021
b) Licitação Nrº :	9/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	27/04/2021
e) Objeto Homologado :	Aquisição de alimentos para o Hospital São Lucas, Unidades Básicas de Saúde de demais setores do Serviço Municipal de Saúde – Sermusa, SAAE e Prefeitura

04.122.0019.2.075. -
10.301.0002.2.260. - Assistência Básica a população.

10.302.0002.2.231. - Programa de Apoio Hospitais Públicos e Filantrópicos do Paraná (HOSPSUS).
17.122.0001.2.309. -
04.129.0018.2.026. -
08.244.0011.2.051. -
08.244.0011.2.052. -
08.244.0011.2.053. -
08.243.0012.6.054. -
08.243.0012.6.055. -
26.452.0008.2.057. -
18.541.0009.2.067. -
13.392.0010.2.073. -
04.334.0014.2.088. -
04.122.0001.2.089. -
27.812.0015.2.097. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA - E
CNPJ/CPF: 37.516.954/0001-61

LOTE 1
Valor Total do Lote: 49.256,34 (quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ ACHOCOLATADO - EM PÓ INSTANTÂNEO VITAMINADO. DEVERÁ SER OBTIDO DE MATÉRIAS PRIMAS SÃO E LIMPAS ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. ASPECTO: PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA DO TIPO, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE, PRÓPRIO. INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ SOLÚVEL E SAL REFINADO, NÃO CONTE GLÚTEN - EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. MARCA DE REFERÊNCIA- TODDY, ITALAC OU NESCAU.	LA	10,00	5,8600	58,60
13	CAFÉ TORRADO MOÍDO TRADICIONAL, QUALIDADE SUPERIOR, SELO DE PUREZA ABIC "TRADICIONAL", TORRA CLÁSSICA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM À VÁCUO 500 GR, ACONDICIONADA EM CAIXA ÚNICA PARA CADA EMBALAGEM. COM LAUDO DE AVALIAÇÃO GLOBAL MAIOR OU IGUAL A 6,0 PONTOS. MARCA DE REFERÊNCIA: ITAMARATY, 3 CORAÇÕES, MELITA	UNID	4.639,00	9,2600	42.957,14
14	CANJIQUINHA DE MILHO (QUIRERA) EMBALAGEM DE 500 GR	UNID	10,00	2,9100	29,10
19	CREME DE LEITE PASTEURIZADO HOMOGENEIZADO – NATA, LEITE EM PÓ DESNATADO, ESTABILIZANTES CELULOSE MICROCRISTALINO E CITRATO DE SÓDIO E ESPESSANTES CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GOMA XANTANA E CARRAGENA. - CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 200 GR.	CAIXA	40,00	2,3800	95,20
25	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 1 KG.	PCT	10,00	3,0500	30,50
26	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 1 KG	PCT	150,00	5,9300	889,50
27	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 1 KG	PCT	50,00	5,8900	294,50
33	MACARRÃO SÊMOLA COM OVOS TIPO PARAFUSO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 500 GR.	PCT	30,00	2,9600	88,80
36	MARGARINA CREMOSA COM SAL, ZERO EM GORDURA TRANS, LIPÍDIOS 80%, ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, SAL, 15.000 U.I DE VITAMINA "A" POR KG, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS (INS 471) E LECITINA DE SOJA (INS 322), CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202) E BENZOATO DE SÓDIO (INS 211), ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO (INS 330), ANTIOXIDANTES: BHT (INS 321), TBHQ (INS 319) E EDTA (INS 385), AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, CORANTE BETACAROTENO SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL (INS 160AI) E CORANTES NATURAIS: DE URUCUM (INS 160B) E CÚRCUMA (INS 100).CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. EMBALAGEM 500 GR. MARCA DE REFERENCIA (QUALY, DORIANA, DELICIA)	UND	1.160,00	4,1000	4.756,00
51	SAL REFINADO - IODATO DE POTÁSSIO. ANTIUMECTANTES: FERROCIANETO DE SÓDIO E DIÓXIDO DE SILÍCIO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 1 KG.	PCT	50,00	1,1400	57,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 3.229,20 (três mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	CARNE SUÍNA BISTECA; CORTE EM BIFE, COM OSSO; SEM PELE; DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA IDÔNEA, EM CONDIÇÕES CORRETAS E ADEQUADAS DE TEMPERATURA (CONGELADAS: -18ºC, REFRIGERADAS 6ºC) RESPEITANDO-SE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS, COR (ROSADA) NÃO AMOLECIDA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E PRAZO DE VALIDADE.	KG	80,00	21,0400	1.683,20
9	CARNE SUÍNA PERNIL, CORTE EM CUBOS, COM OSSO; SEM PELE; DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA IDÔNEA, EM CONDIÇÕES CORRETAS E ADEQUADAS DE TEMPERATURA (CONGELADAS: -18ºC, REFRIGERADAS 6ºC) RESPEITANDO-SE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS, COR (ROSADA) NÃO AMOLECIDA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E PRAZO DE VALIDADE.	KG	100,00	15,4600	1.546,00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 3.178,00 (três mil, cento e setenta e oito reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	ALHO A GRANEL, APRESENTAÇÃO NATURAL, ASPECTO FÍSICO EM CABEÇA, TIPO BRANCO/IMPORTADO, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, FRESCO.	KG	50,00	23,4400	1.172,00
6	BATATA IN NATURA, ESPÉCIE INGLESA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, FRESCA.	KG	200,00	4,6800	936,00
16	TOMATE KG - IN NATURA INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS	KG	200,00	5,3500	1.070,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 87,30 (oitenta e sete reais e trinta centavos)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	COADOR DE PANO PARA CAFÉ EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLÁSTICO, DIÂMETRO APROXIMADO ENTRE 9 A12 CM.	UNID	15,00	5,8200	87,30

Valor Total Homologado - R$ 55.750,84 (cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA
CNPJ/CPF: 40.138.949/0001-77

LOTE 1
Valor Total do Lote: 9.923,23 (nove mil, novecentos e vinte e três reais e vinte e três centavos)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	ARROZ BRANCO TIPO AGULINHA, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1 –, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM DE 5 KG	PCT	120,00	20,9500	2.514,00
11	BOLACHA DOCE (BISCOITO A BASE DE MAIZENA), CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 400 GR.	PCT	230,00	3,4500	793,50
12	BOLACHA SALGADA, AGUA E SAL INTEGRAL, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 400 GR.	PCT	230,00	3,4500	793,50
17	CHÁ MATE, FOLHAS DE TALOS DE ERVA-MATE TOSTADA. SEM GLÚTEN. SABOR NATURAL, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 250 GR.	CAIXA	1.470,00	3,0900	4.542,30
21	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR SE NA FORMA DE MOLHO, NÃO DEVERÁ CONTER GLUCOSE. A COMPOSIÇÃO DE SER COM TOMATE, AÇÚCAR E SAL. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM EM LATA DE 350 GRAMAS. MARCA DE REFERÊNCIA (CAJAMAR, QUERO, ELEFANTE).	LA	100,00	2,6900	269,00
29	FUBÁ ESPECIAL, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 1 KG.	PCT	40,00	2,7250	109,00
32	MACARRÃO SÊMOLA COM OVOS TIPO AVE MARIA. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 500 GR.	PCT	100,00	2,8350	283,50
34	MACARRÃO SÊMOLA COM OVOS TIPO SPAGUET. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 500 GR.	PCT	40,00	2,9687	118,75
37	MASSA PARA LASANHA - MACARRÃO PRÓPRIO PARA LASANHA, PRÉ COZIDA, COM OVOS, PACOTE TRANSPARENTE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM DE 500 G.	PCT	20,00	5,9395	118,79
38	MILHO VERDE EM CONSERVA NO VAPOR PREPARADO A PARTIR DE GRÃOS DE MILHO SELECIONADO, E PRODUZIDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS, QUÍMICAS E BIOLÓGICAS. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 200 G.	UNID	70,00	1,9985	139,89
42	PÊSSEGOS EM CALDAS. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 830 GR.	LA	15,00	7,7333	116,00
47	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA, ESCURA. EMBALAGEM DE 500 GR.	UNID	20,00	6,2500	125,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 10.709,90 (dez mil, setecentos e nove reais e noventa centavos)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	CARNE BOVINA TIPO COSTELA RIPA MAGRA, CORTE EM CUBOS. DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA IDÔNEA, EM CONDIÇÕES CORRETAS E ADEQUADAS DE TEMPERATURA (CONGELADAS: -18 ºC, REFRIGERADAS 6ºC) RESPEITANDO-SE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE; NÃO AMOLECIDA; NEM PEGAJOSA; COR; PRÓPRIA DA ESPÉCIE; VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E PRAZO DE VALIDADE.	KG	80,00	25,1500	2.012,00
3	CARNE DE ACÉM MOÍDA SEM SEBO E/OU GORDURA DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA IDÔNEA, EM CONDIÇÕES CORRETAS E ADEQUADAS DE TEMPERATURA (CONGELADAS: -18ºC, REFRIGERADAS 6ºC) RESPEITANDO-SE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE; NÃO AMOLECIDA; NEM PEGAJOSA; COR; PRÓPRIA DA ESPÉCIE; VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E PRAZO DE VALIDADE.	KG	70,00	25,0200	1.751,40
4	CARNE DE ACÉM SEM GORDURA CORTE EM TIRAS. DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA IDÔNEA, EM CONDIÇÕES CORRETAS E ADEQUADAS DE TEMPERATURA (CONGELADAS: -18ºC, REFRIGERADAS 6ºC) RESPEITANDO-SE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE; NÃO AMOLECIDA; NEM PEGAJOSA; COR; PRÓPRIA DA ESPÉCIE; VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E PRAZO DE VALIDADE.	KG	70,00	25,7900	1.805,30
5	CARNE DE ACÉM SEM GORDURAS MOÍDA NA HORA (EMBALADA EM PACOTE 100 GR). DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA IDÔNEA, EM CONDIÇÕES CORRETAS E ADEQUADAS DE TEMPERATURA (CONGELADAS: -18ºC, REFRIGERADAS 6ºC) RESPEITANDO-SE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE; NÃO AMOLECIDA; NEM PEGAJOSA; COR; PRÓPRIA DA ESPECIE; VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E PRAZO DE VALIDADE.	KG	40,00	25,8300	1.033,20
7	CARNE PARA BIFE TIPO PATINHO OU COCHÃO MOLE, DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA IDÔNEA, EM CONDIÇÕES CORRETAS E ADEQUADAS DE TEMPERATURA (CONGELADAS: -18ºC, REFRIGERADAS 6ºC) RESPEITANDO-SE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE; NÃO AMOLECIDA; NEM PEGAJOSA; COR; PRÓPRIA DA ESPÉCIE; VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E PRAZO DE VALIDADE.	KG	70,00	28,2000	1.974,00
13	FRANGO; FILE DE PEITO; SEM TEMPERO; SEM OSSO; DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA IDÔNEA, EM CONDIÇÕES CORRETAS E ADEQUADAS DE TEMPERATURA (CONGELADAS: -18ºC, REFRIGERADAS 6ºC) DEVE APRESENTAR SE COM ASPECTO PRÓPRIO; NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO; COM COR AMARELO -ROSADA; CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS DE ACORDO COM A LEGISLACAO SANITARIA E PRAZO DE VALIDADE.	KG	80,00	9,8625	789,00
14	FRANGO, COXINHA DA ASA, DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA IDÔNEA, EM CONDIÇÕES CORRETAS E ADEQUADAS DE TEMPERATURA (CONGELADAS: -18ºC, REFRIGERADAS 6ºC) DEVE APRESENTAR SE COM ASPECTO PRÓPRIO; NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO; COM COR AMARELO -ROSADA; CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E PRAZO DE VALIDADE. DO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA.	KG	70,00	9,2857	650,00
15	FRANGO, EM CORTES, COXA E SOBRECOXA, SEM TEMPERO; DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA IDÔNEA, EM CONDIÇÕES CORRETAS E ADEQUADAS DE TEMPERATURA (CONGELADAS: -18ºC, REFRIGERADAS 6ºC) DEVE APRESENTAR SE COM ASPECTO PRÓPRIO; NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO; COM COR AMARELO -ROSADA; CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E PRAZO DE VALIDADE.	KG	100,00	6,9500	695,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 2.726,97 (dois mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e sete centavos)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	APARELHO DE BARBEAR 2 LAMINA	UNID	300,00	3,9900	1.197,00
4	BORRIFADOR PULVERIZADOR 500 ML, MATERIAL POLIETILENO E POLIPROPILENO, LARGURA 9,0 CM E	UNID	60,00	8,0833	485,00

	ALTURA, 22,3 CM. PARA ÁGUA E ÁLCOOL				
6	FOSFORO PACOTE COM 240 PALITOS	CX	100,00	2,9500	295,00
7	GUARDANAPO DE PAPEL, PACOTE COM 2 ROLOS, TAMANHO APROXIMADO DE 22 CM X 20 CM, 60 FOLHAS.	CX	327,00	2,2935	749,97

Valor Total Homologado - R$ 23.360,10 vinte e três mil, trezentos e sessenta reais e dez centavos

Fornecedor: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA
CNPJ/CPF: 28.697.784/0001-78

LOTE 4
Valor Total do Lote: 4.085,00 (quatro mil e oitenta e cinco reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	BATERIA ALCALINA 9 V.	UNID	30,00	18,0000	540,00
3	BATERIA LITHIUM 3 V CARTELA C/5 PILHAS MOEDA PARA HGT	UNID	25,00	26,0000	650,00
11	PILHA ALCALINA PEQUENA AA C/ 4 UNID.	UNID	70,00	8,7000	609,00
12	PILHA PALITO ALCALINA AAA / EMBAL. COM 4 UNID.	CART.	120,00	7,8000	936,00
14	PILHA ALCALINA, TAMANHO A 23, DE 12 VOLTS, UTILIZADAS EM CONTROLES REMOTOS DE PORTÕES DE GARAGEM	CART.	50,00	27,0000	1.350,00

Valor Total Homologado - R$ 4.085,00 quatro mil e oitenta e cinco reais

SERTANÓPOLIS, 27 de abril de 2021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:8A37C5A3

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 116/2020

Ao Instrumento Particular de Contrato para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATO Nº. 116/2020 – objeto do Pregão Eletrônico **nº. 26/2020**, estabelecido entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI**, portador da cédula de identidade R.G. Nº 5.432.747-1/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob N.º 006.807.059-45, residente e domiciliada nesta cidade de Sertanópolis, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa A EMPRESA **BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA – EIRELI,** CNPJ nº 29.530.767/0001-04, situada na Rua Maria Tomazelli nº 55 Centro, CEP:86.130-000, Bela Vista Do Paraiso - PR, CEP: 86.130-000. tel. (43)3242-3241. email: licitacao@belakompra.com., neste ato representado pela senhora **MARIA AMELIA DE SOUZA**, com cédula de identidade nº 5.571.517-3 SSP/PR, inscrita no CPF nº 063.686.799-48, residente e domiciliado na cidade de Bela Vista Do Paraiso -Pr, doravante denominada contratada

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor contratado para readequação econômico-financeiro, para aquisição dos itens de limpeza, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. Inicial	Valor Deferido	Valor total	Valor reajustado	Valor diferença total
1	Água Sanitária (alvejante, desinfetante e bactericida - cloro ativo) - 5 litros - REGISTRO ANVISA/M.S.	UNID	100	R$ 5,00	R$ 6,93	R$ 500,00	R$ 693,00	**R$ 193,00**
2	Amaciante - 5 litros - REGISTRO ANVISA/M.S.	GL	45	R$ 6,44	R$ 9,28	R$ 289,80	R$ 417,60	**R$ 127,80**
3	Desinfetante Limpador de uso geral - 5 litros - REGISTRO ANVISA/M.S.	GL	70	R$ 5,50	R$ 7,38	R$ 385,00	R$ 516,60	**R$ 131,60**
6	Detergente Neutro de uso geral - Ácido Sulfônico, Emulsificante, Neutralizante, Conservante, Espessante, Corante e Água. Principio Ativo: Ácido Sulfônico. Aspecto: Líquido Translúcido Viscoso Solubilidade em água: Total Densidade à 20ºC: 1010 – 1020 g/l Viscosidade a 22ºC CP#3=4m e32 seg de Turvação=< 5ºC; Odor: Característico, PH: 7,0 – 7,5; Cor: Amarelado; EMBALAGEM= galão de 5 litros; Produto registrado na ANVISA	GL	50	R$ 8,30	R$ 9,46	R$ 415,00	R$ 473,00	**R$ 58,00**
7	Hipoclorito 12% - 5 litros.	GL	220	R$ 14,00	R$ 15,78	R$ 3.080,00	R$ 3.471,60	**R$ 391,60**
10	Multiuso (limpador de uso geral) - 5 litros REGISTRO ANVISA/M.S.	GL	70	R$ 6,80	R$ 7,34	R$ 476,00	R$ 513,80	**R$ 37,80**
7	Copo plástico PPCFT , transparente, 50 ml - Padrão ABNT.	PCT	50	R$ 1,26	R$ 1,77	R$ 63,00	R$ 88,50	**R$ 25,50**
8	Copo plástico PPCFT, transparente, 180 ml - Padrão ABNT, pct com 25 unid	PCT	2300	R$ 2,39	R$ 3,67	R$ 5.497,00	R$ 8.441,00	**R$ 2.944,00**
31	Saco de lixo preto de 100 litros, fardo com 100 unidades, medidas 75 de boca, 105 comprimento e micra 7, peso do fardo 5,100 kg.	PC/100	65	R$ 23,33	R$ 35,73	R$ 1.516,45	R$ 2.322,45	**R$ 806,00**
32	Saco de lixo preto de 40 litros, fardo com 100 unidades, medidas 59 de boca, 62 comprimento peso do fardo 2.100 KG.	PC/100	35	R$ 10,00	R$ 12,55	R$ 350,00	R$ 439,25	**R$ 89,25**
33	Saco de lixo preto de 60 litros fardo com 100 unidades, medidas 63 boca, 80 comprimento e micra 6, peso do fardo 2,700kg	PC/100	45	R$ 11,76	R$ 15,64	R$ 529,20	R$ 703,80	**R$ 174,60**
34	Saco lixo hospitalar branco leitoso com simbologia para resíduos infectante capacidade 100 litros, medindo 75 de boca, 105 comprimento e micra 7, fardo com 100 unidades. Peso do fardo 5,100 kg.	PC/100	15	R$ 30,00	R$ 46,55	R$ 450,00	R$ 698,25	**R$ 248,25**
35	Saco lixo hospitalar branco leitoso com simbologia para resíduos infectante capacidade 60 litros, medindo 63 de boca, 80 comprimento e micra 6, fardo com 100 unidades. peso do fardo 2,700kg	PC/100	30	R$ 19,00	R$ 24,49	R$ 570,00	R$ 734,70	**R$ 164,70**
36	Saco para lixo hospitalar branco - 20 litros - REGISTRO ANVISA/M.S.	PC/100	30	R$ 9,00	R$ 11,75	R$ 270,00	R$ 352,50	**R$ 82,50**
37	Saco para lixo hospitalar branco - 40 litros - c/ 100. REGISTRO ANVISA/M.S.	PCT	20	R$ 11,00	R$ 14,90	R$ 220,00	R$ 298,00	**R$ 78,00**
Diferença Total								**R$ 5.552,60**

Cláusula Segunda.
O valor do Aditivo é o equivalente a quantia de **R$ 5.552,60 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).**

Cláusula Terceira.
Com vigência a partir da data deste aditivo.

Cláusula Quarta.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 03 de maio de 2021

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI	***BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA – EIRELI***
Serviço Municipal de Saúde	
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

PEDRO A R CHERRI
CPF: 058.192.699-42

LUCILENE DE FÁTIMA M. DA SILVA
CPF: 596.608.059-34

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:04A339BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 046/2021 ANEXO I DESPESA

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Abril/2021
DECRETO 046/2021 – Anexo I

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários (Livres)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	476.439,45	456.248,61	496.248,61	276.248,61	456.248,61	456.248,61	5.355.174,16	5.355.174,16
	456.248,61	456.248,61	456.248,61	456.248,61	456.248,61	456.248,61		
2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.543,80	10.493,40	10.493,40	10.493,40	10.493,40	10.493,40	125.971,20	125.971,20
	10.493,40	10.493,40	10.493,40	10.493,40	10.493,40	10.493,40		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	338.863,22	287.482,74	413.126,30	517.482,74	287.482,74	287.482,74	3.856.816,92	3.856.816,92
	287.482,74	287.482,74	287.482,74	287.482,74	287.482,74	287.482,74		
4 - INVESTIMENTOS	-17.981,42	49.779,64	329.779,64	99.779,64	49.779,64	49.779,64	859.594,62	859.594,62
	49.779,64	49.779,64	49.779,64	49.779,64	49.779,64	49.779,64		
6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	28.468,27	28.332,18	28.332,18	28.332,18	28.332,18	28.332,18	340.122,25	340.122,25
	28.332,18	28.332,18	28.332,18	28.332,18	28.332,18	28.332,18		
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.435,04	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72	100.776,96	100.776,96
	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72		
Total da Fonte de Recurso 0	**844.768,36**	**840.731,29**	**1.286.374,85**	**940.731,29**	**840.731,29**	**840.731,29**	**10.638.456,11**	**10.638.456,11**
	840.731,29	**840.731,29**	**840.731,29**	**840.731,29**	**840.731,29**	**840.731,29**		
Fonte de Recurso: 101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	115.981,69	115.427,41	115.427,41	115.427,41	115.427,41	115.427,41	1.385.683,20	1.385.683,20
	115.427,41	115.427,41	115.427,41	115.427,41	115.427,41	115.427,41		
Total da Fonte de Recurso 101	**115.981,69**	**115.427,41**	**115.427,41**	**115.427,41**	**115.427,41**	**115.427,41**	**1.385.683,20**	**1.385.683,20**
	115.427,41	**115.427,41**	**115.427,41**	**115.427,41**	**115.427,41**	**115.427,41**		
Fonte de Recurso: 102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.706,94	13.641,42	-109.981,72	13.641,42	13.641,42	13.641,42	40.139,42	40.139,42
	13.641,42	13.641,42	13.641,42	13.641,42	13.641,42	13.641,42		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			123.623,14				123.623,14	123.623,14
Total da Fonte de Recurso 102	**13.706,94**	**13.641,42**	**13.641,42**	**13.641,42**	**13.641,42**	**13.641,42**	**163.762,56**	**163.762,56**
	13.641,42	**13.641,42**	**13.641,42**	**13.641,42**	**13.641,42**	**13.641,42**		
Fonte de Recurso: 103 - Educação / 10% Sobre Transferências Cons								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	108.917,36	108.396,83	108.396,83	108.396,83	108.396,83	108.396,83	1.301.282,49	1.301.282,49
	108.396,83	108.396,83	108.396,83	108.396,83	108.396,83	108.396,83		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.487,17	79.107,30	59.107,30	79.107,30	79.107,30	79.107,30	929.667,47	929.667,47
	79.107,30	79.107,30	79.107,30	79.107,30	79.107,30	79.107,30		
4 - INVESTIMENTOS	3.057,65	3.043,09	62.845,87	3.043,09	3.043,09	3.043,09	96.334,42	96.334,42
	3.043,09	3.043,09	3.043,09	3.043,09	3.043,09	3.043,09		
Total da Fonte de Recurso 103	**191.462,18**	**190.547,22**	**230.350,00**	**190.547,22**	**190.547,22**	**190.547,22**	**2.327.284,38**	**2.327.284,38**
	190.547,22	**190.547,22**	**190.547,22**	**190.547,22**	**190.547,22**	**190.547,22**		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total**	**Fixação**

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Cronograma Desembolso	Atualizada
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Fonte de Recurso: 104 - Educação / 25% sobre Impostos								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.515,98	25.394,03	25.394,03	25.394,03	25.394,03	25.394,03	304.850,31	304.850,31
	25.394,03	25.394,03	25.394,03	25.394,03	25.394,03	25.394,03		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.365,88	22.258,95	79.638,58	22.258,95	22.258,95	22.258,95	324.593,96	324.593,96
	22.258,95	22.258,95	22.258,95	22.258,95	22.258,95	22.258,95		
Total da Fonte de Recurso 104	**47.881,86**	**47.652,98**	**105.032,61**	**47.652,98**	**47.652,98**	**47.652,98**	**629.444,27**	**629.444,27**
	47.652,98	**47.652,98**	**47.652,98**	**47.652,98**	**47.652,98**	**47.652,98**		
Fonte de Recurso: 105 - Alienação de Bens da Educação								
4 - INVESTIMENTOS			44.988,85				44.988,85	44.988,85
	-	-	**44.988,85**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 105							**44.988,85**	**44.988,85**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 107 - Salário Educação								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.122,09	10.073,66	41.101,48	10.073,66	10.073,66	10.073,66	151.960,17	151.960,17
	10.073,66	10.073,66	10.073,66	10.073,66	10.073,66	10.073,66		
Total da Fonte de Recurso 107	**10.122,09**	**10.073,66**	**41.101,48**	**10.073,66**	**10.073,66**	**10.073,66**	**151.960,17**	**151.960,17**
	10.073,66	**10.073,66**	**10.073,66**	**10.073,66**	**10.073,66**	**10.073,66**		
Fonte de Recurso: 110 - TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE - PNAE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.217,52	4.197,36	7.405,52	4.197,36	4.197,36	4.197,36	53.596,64	53.596,64
	4.197,36	4.197,36	4.197,36	4.197,36	4.197,36	4.197,36		
Total da Fonte de Recurso 110	**4.217,52**	**4.197,36**	**7.405,52**	**4.197,36**	**4.197,36**	**4.197,36**	**53.596,64**	**53.596,64**
	4.197,36	**4.197,36**	**4.197,36**	**4.197,36**	**4.197,36**	**4.197,36**		
Fonte de Recurso: 122 - Programa PNATE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.271,90	5.246,70	45.667,77	5.246,70	5.246,70	5.246,70	103.406,67	103.406,67
	5.246,70	5.246,70	5.246,70	5.246,70	5.246,70	5.246,70		
Total da Fonte de Recurso 122	**5.271,90**	**5.246,70**	**45.667,77**	**5.246,70**	**5.246,70**	**5.246,70**	**103.406,67**	**103.406,67**
	5.246,70	**5.246,70**	**5.246,70**	**5.246,70**	**5.246,70**	**5.246,70**		
Fonte de Recurso: 124 - PNATE Estadual								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.380,66	7.345,38	20.791,53	7.345,38	7.345,38	7.345,38	101.625,99	101.625,99
	7.345,38	7.345,38	7.345,38	7.345,38	7.345,38	7.345,38		
Total da Fonte de Recurso 124	**7.380,66**	**7.345,38**	**20.791,53**	**7.345,38**	**7.345,38**	**7.345,38**	**101.625,99**	**101.625,99**
	7.345,38	**7.345,38**	**7.345,38**	**7.345,38**	**7.345,38**	**7.345,38**		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 303 - Saúde/Percentual Receita Vinculada								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	185.254,33	184.369,06	191.473,98	184.369,06	184.369,06	184.369,06	2.220.418,91	2.220.418,91
	184.369,06	184.369,06	184.369,06	184.369,06	184.369,06	184.369,06		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	227.640,37	226.552,53	166.552,53	226.552,53	226.552,53	226.552,53	2.659.718,20	2.659.718,20
	226.552,53	226.552,53	226.552,53	226.552,53	226.552,53	226.552,53		
4 - INVESTIMENTOS	8.856,86	8.814,45	62.184,45	8.814,45	8.814,45	8.814,45	159.185,81	159.185,81
	8.814,45	8.814,45	8.814,45	8.814,45	8.814,45	8.814,45		
Total da Fonte de Recurso 303	**421.751,56**	**419.736,04**	**420.210,96**	**419.736,04**	**419.736,04**	**419.736,04**	**5.039.322,92**	**5.039.322,92**
	419.736,04	**419.736,04**	**419.736,04**	**419.736,04**	**419.736,04**	**419.736,04**		
Fonte de Recurso: 304 - Alienação de Bens da Saúde								
4 - INVESTIMENTOS			153.000,00				153.000,00	153.000,00
	-	-	**153.000,00**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 304							**153.000,00**	**153.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 317 - Fração Ambulatorial Especializada								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.108,76	2.098,68	2.098,68	2.098,68	2.098,68	2.098,68	25.194,24	25.194,24
	2.098,68	2.098,68	2.098,68	2.098,68	2.098,68	2.098,68		
Total da Fonte de Recurso 317	**2.108,76**	**2.098,68**	**2.098,68**	**2.098,68**	**2.098,68**	**2.098,68**	**25.194,24**	**25.194,24**
	2.098,68	**2.098,68**	**2.098,68**	**2.098,68**	**2.098,68**	**2.098,68**		
Fonte de Recurso: 321 - PSF ESTADUAL								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.217,52	4.197,36	4.197,36	4.197,36	4.197,36	4.197,36	50.388,48	50.388,48
	4.197,36	4.197,36	4.197,36	4.197,36	4.197,36	4.197,36		
Total da Fonte de Recurso 321	**4.217,52**	**4.197,36**	**4.197,36**	**4.197,36**	**4.197,36**	**4.197,36**	**50.388,48**	**50.388,48**
	4.197,36	**4.197,36**	**4.197,36**	**4.197,36**	**4.197,36**	**4.197,36**		
Fonte de Recurso: 328 - Assistência Farmacêutica Estadual -Programa Farmácia do Paraná								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.373,99	3.357,89	3.357,89	3.357,89	3.357,89	3.357,89	40.310,78	40.310,78
	3.357,89	3.357,89	3.357,89	3.357,89	3.357,89	3.357,89		
Total da Fonte de Recurso 328	**3.373,99**	**3.357,89**	**3.357,89**	**3.357,89**	**3.357,89**	**3.357,89**	**40.310,78**	**40.310,78**
	3.357,89	**3.357,89**	**3.357,89**	**3.357,89**	**3.357,89**	**3.357,89**		
Fonte de Recurso: 329 - ATENÇÃO BÁSICA SUS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.489,42	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06	113.374,08	113.374,08
	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 329	**9.489,42**	**9.444,06**	**9.444,06**	**9.444,06**	**9.444,06**	**9.444,06**	**113.374,08**	**113.374,08**
	9.444,06	**9.444,06**	**9.444,06**	**9.444,06**	**9.444,06**	**9.444,06**		
Fonte de Recurso: 332 - FES INCENTIVO FIN. DE INVEST. AQUI. DE EQUIP. APSUS								
4 - INVESTIMENTOS			1.294,92				1.294,92	1.294,92
	-	-	**1.294,92**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 332							**1.294,92**	**1.294,92**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.027,46	41.826,60	43.826,90	41.826,60	41.826,60	41.826,60	504.120,36	504.120,36
	41.826,60	41.826,60	41.826,60	41.826,60	41.826,60	41.826,60		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.952,11	40.756,47	40.756,47	40.756,47	40.756,47	40.756,47	489.273,28	489.273,28
	40.756,47	40.756,47	40.756,47	40.756,47	40.756,47	40.756,47		
Total da Fonte de Recurso 494	**82.979,57**	**82.583,07**	**84.583,37**	**82.583,07**	**82.583,07**	**82.583,07**	**993.393,64**	**993.393,64**
	82.583,07	**82.583,07**	**82.583,07**	**82.583,07**	**82.583,07**	**82.583,07**		
Fonte de Recurso: 496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			280,29				280,29	280,29
	-	-	**280,29**	-	-	-		

Total da Fonte de Recurso 496							**280,29**	**280,29**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 499 - Gestão do SUS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.261,61				4.261,61	4.261,61
	-	-	**4.261,61**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 499							**4.261,61**	**4.261,61**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 501 - Alienação de Bens								
4 - INVESTIMENTOS			639.836,03				639.836,03	639.836,03
	-	-	**639.836,03**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 501							**639.836,03**	**639.836,03**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 504 - ROYALTIES								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	169.336,57	168.527,25	254.733,94	168.527,25	168.527,25	168.527,25	2.109.343,01	2.109.343,01
	168.527,25	168.527,25	168.527,25	168.527,25	168.527,25	168.527,25		
4 - INVESTIMENTOS	20.451,72	20.353,96	20.353,96	20.353,96	20.353,96	20.353,96	244.345,28	244.345,28
	20.353,96	20.353,96	20.353,96	20.353,96	20.353,96	20.353,96		
Total da Fonte de Recurso 504	**189.788,29**	**188.881,21**	**275.087,90**	**188.881,21**	**188.881,21**	**188.881,21**	**2.353.688,29**	**2.353.688,29**
	188.881,21	**188.881,21**	**188.881,21**	**188.881,21**	**188.881,21**	**188.881,21**		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.652,56	12.592,08	37.868,89	12.592,08	12.592,08	12.592,08	176.442,25	176.442,25
	12.592,08	12.592,08	12.592,08	12.592,08	12.592,08	12.592,08		
Total da Fonte de Recurso 507	**12.652,56**	**12.592,08**	**37.868,89**	**12.592,08**	**12.592,08**	**12.592,08**	**176.442,25**	**176.442,25**
	12.592,08	**12.592,08**	**12.592,08**	**12.592,08**	**12.592,08**	**12.592,08**		
Fonte de Recurso: 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.380,66	7.345,38	14.918,30	7.345,38	7.345,38	7.345,38	95.752,76	95.752,76
	7.345,38	7.345,38	7.345,38	7.345,38	7.345,38	7.345,38		
4 - INVESTIMENTOS	527,19	524,67	524,67	524,67	524,67	524,67	6.298,56	6.298,56
	524,67	524,67	524,67	524,67	524,67	524,67		
Total da Fonte de Recurso 510	**7.907,85**	**7.870,05**	**15.442,97**	**7.870,05**	**7.870,05**	**7.870,05**	**102.051,32**	**102.051,32**
	7.870,05	**7.870,05**	**7.870,05**	**7.870,05**	**7.870,05**	**7.870,05**		
Fonte de Recurso: 511 - Taxas - Prestação de Serviços								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.897,91	1.888,81	18.778,23	1.888,81	1.888,81	1.888,81	39.564,24	39.564,24
	1.888,81	1.888,81	1.888,81	1.888,81	1.888,81	1.888,81		
Total da Fonte de Recurso 511	**1.897,91**	**1.888,81**	**18.778,23**	**1.888,81**	**1.888,81**	**1.888,81**	**39.564,24**	**39.564,24**
	1.888,81	**1.888,81**	**1.888,81**	**1.888,81**	**1.888,81**	**1.888,81**		
Fonte de Recurso: 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	527,19	524,67	524,67	524,67	524,67	524,67	6.298,56	6.298,56
	524,67	524,67	524,67	524,67	524,67	524,67		
4 - INVESTIMENTOS	5.271,90	5.246,70	5.246,70	5.246,70	5.246,70	5.246,70	62.985,60	62.985,60
	5.246,70	5.246,70	5.246,70	5.246,70	5.246,70	5.246,70		
Total da Fonte de Recurso 512	**5.799,09**	**5.771,37**	**5.771,37**	**5.771,37**	**5.771,37**	**5.771,37**	**69.284,16**	**69.284,16**
	5.771,37	**5.771,37**	**5.771,37**	**5.771,37**	**5.771,37**	**5.771,37**		
Fonte de Recurso: 551 - Compensação Entre Regimes Previdenciários								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.846,80	2.833,22	2.833,22	2.833,22	2.833,22	2.833,22	34.012,22	34.012,22
	2.833,22	2.833,22	2.833,22	2.833,22	2.833,22	2.833,22		
Total da Fonte de Recurso 551	**2.846,80**	**2.833,22**	**2.833,22**	**2.833,22**	**2.833,22**	**2.833,22**	**34.012,22**	**34.012,22**
	2.833,22	**2.833,22**	**2.833,22**	**2.833,22**	**2.833,22**	**2.833,22**		
Fonte de Recurso: 556 - TRANSFERÊNCIA LEI 9615/98								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5,74				5,74	5,74
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 556	-	-	**5,74**	-	-	-	**5,74**	**5,74**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 610 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA (Pavimentação Urbana)								
4 - INVESTIMENTOS	850.000,00						850.000,00	850.000,00
Total da Fonte de Recurso 610	**850.000,00**	-	-	-	-	-	**850.000,00**	**850.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 770 - TRANSF. ESTADOS - IPFP FAMILIA PARANAENSE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			31.015,43				31.015,43	31.015,43
Total da Fonte de Recurso 770	-	-	**31.015,43**	-	-	-	**31.015,43**	**31.015,43**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 786 - FEAS PPAS I								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			59.874,67				59.874,67	59.874,67
Total da Fonte de Recurso 786	-	-	**59.874,67**	-	-	-	**59.874,67**	**59.874,67**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 789 - SANEPAR - Comp. Fin. ao MEIO AMBIENTE M								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.289,77				8.289,77	8.289,77
Total da Fonte de Recurso 789	-	-	**8.289,77**	-	-	-	**8.289,77**	**8.289,77**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 799 - FES/PR KIT FISIOTERAPIA								
4 - INVESTIMENTOS			291,35				291,35	291,35
Total da Fonte de Recurso 799	-	-	**291,35**	-	-	-	**291,35**	**291,35**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 810 - EMENDA INCREMENTO PAB								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.597,93				4.597,93	4.597,93
Total da Fonte de Recurso 810	-	-	**4.597,93**	-	-	-	**4.597,93**	**4.597,93**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 819 - FES Bloco de Custeio daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - VIGIA SUS Res 616/15								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			62,16				62,16	62,16
Total da Fonte de Recurso 819	-	-	**62,16**	-	-	-	**62,16**	**62,16**
	-	-	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		

Fonte de Recurso: 825 - FES/PR TRANSPORTE SANITARIO 2018								
4 - INVESTIMENTOS			0,55				0,55	0,55
Total da Fonte de Recurso 825	-	-	**0,55**	-	-	-	**0,55**	**0,55**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 827 - FEAS VEICULO ADAP INCENTIVO A PESSOA COM DEFICIENCIA PcD III								
4 - INVESTIMENTOS			36.036,60				36.036,60	36.036,60
Total da Fonte de Recurso 827	-	-	**36.036,60**	-	-	-	**36.036,60**	**36.036,60**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 829 - FIA/CEDCA - Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares dEL. 107/2017								
4 - INVESTIMENTOS			188,60				188,60	188,60
Total da Fonte de Recurso 829	-	-	**188,60**	-	-	-	**188,60**	**188,60**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 831 - SESA Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - IOAF								
4 - INVESTIMENTOS			6.308,38				6.308,38	6.308,38
Total da Fonte de Recurso 831	-	-	**6.308,38**	-	-	-	**6.308,38**	**6.308,38**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 832 - Bloco de Investimento da Rede de Servicos Publicos de Saude FNS - ACADEMIA DA SAÚDE								
4 - INVESTIMENTOS			3.460,02				3.460,02	3.460,02
Total da Fonte de Recurso 832	-	-	**3.460,02**	-	-	-	**3.460,02**	**3.460,02**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 837 - FES/PR Bloco de Custeiro ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			485,46				485,46	485,46
Total da Fonte de Recurso 837	-	-	**485,46**	-	-	-	**485,46**	**485,46**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 838 - FES/PR Bloco de Investimento da Rede ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19 FES/PR								
4 - INVESTIMENTOS			15.192,21				15.192,21	15.192,21
Total da Fonte de Recurso 838	-	-	**15.192,21**	-	-	-	**15.192,21**	**15.192,21**
	-	-	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 839 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - TRANSF. INSTITUIÇÕES PRIVADAS								
4 - INVESTIMENTOS			23.931,41				23.931,41	23.931,41
Total da Fonte de Recurso 839	-	-	**23.931,41**	-	-	-	**23.931,41**	**23.931,41**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 842 - SEDU CV 225/2019 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS								
4 - INVESTIMENTOS	361.000,00						361.000,00	361.000,00
Total da Fonte de Recurso 842	**361.000,00**	-	-	-	-	-	**361.000,00**	**361.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 846 - FES Bloco de Investimento da Rede ASPS - Equip. Ultrassonografia								
4 - INVESTIMENTOS			16.352,24				16.352,24	16.352,24
Total da Fonte de Recurso 846	-	-	**16.352,24**	-	-	-	**16.352,24**	**16.352,24**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 847 - FNS Enfrentamento da Emergência COVID19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.934,25				1.934,25	1.934,25
Total da Fonte de Recurso 847	-	-	**1.934,25**	-	-	-	**1.934,25**	**1.934,25**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 850 - FES/PR IOAF Bloco Investimento ASPS Res. 724-2019								
4 - INVESTIMENTOS			13.042,53				13.042,53	13.042,53
Total da Fonte de Recurso 850	-	-	**13.042,53**	-	-	-	**13.042,53**	**13.042,53**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 851 - FES/PR IOAF Bloco de Custeio ASPS Res. 724-2019								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.001,48				2.001,48	2.001,48
Total da Fonte de Recurso 851	-	-	**2.001,48**	-	-	-	**2.001,48**	**2.001,48**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 853 - FES/PR Sistema Judiciário PR COVI-19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.910,22				4.910,22	4.910,22
Total da Fonte de Recurso 853	-	-	**4.910,22**	-	-	-	**4.910,22**	**4.910,22**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 856 - FMS - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - COVID								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			17.873,39	17,81			17.891,20	17.891,20
Total da Fonte de Recurso 856	-	-	**17.873,39**	**17,81**	-	-	**17.891,20**	**17.891,20**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 857 - MIN ECON. TRANSF. ESPECIAL PROP 4477								
4 - INVESTIMENTOS			250.220,21				250.220,21	250.220,21
Total da Fonte de Recurso 857	-	-	**250.220,21**	-	-	-	**250.220,21**	**250.220,21**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 858 - MIN ECON. TRANSF. ESPECIAL PROP 4734								
4 - INVESTIMENTOS			250.220,22				250.220,22	250.220,22
Total da Fonte de Recurso 858	-	-	**250.220,22**	-	-	-	**250.220,22**	**250.220,22**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 859 - FES/PR BL INVEST. TRANSP. SANITARIO RES. 870/2020								
4 - INVESTIMENTOS			2.574,39				2.574,39	2.574,39
Total da Fonte de Recurso 859	-	-	**2.574,39**	-	-	-	**2.574,39**	**2.574,39**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 860 - FNS Enfrentamento da Emergência COVID19 Portaria 1666/2020								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.220,52				3.220,52	3.220,52
Total da Fonte de Recurso 860	-	-	**3.220,52**	-	-	-	**3.220,52**	**3.220,52**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 861 - FNAS - EQUIPAMENTOS CRAS								
4 - INVESTIMENTOS			100.061,84				100.061,84	100.061,84
Total da Fonte de Recurso 861	-	-	**100.061,84**	-	-	-	**100.061,84**	**100.061,84**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 863 - FNS Portaria 1857/2020 Enfrentamento da Emergência COVID19 -Educação								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.555,91	33,26			8.589,17	8.589,17
Total da Fonte de Recurso 863	-	-	**8.555,91**	**33,26**	-	-	**8.589,17**	**8.589,17**

	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 865 - Retenção TAC MPPR 0178.17.000055-2								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.703,71				7.703,71	7.703,71
Total da Fonte de Recurso 865	-	-	**7.703,71**	-	-	-	**7.703,71**	**7.703,71**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 867 - Poder Judiciário Processo 0001880-15.2018.8.16.0183								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.477,20				3.477,20	3.477,20
Total da Fonte de Recurso 867	-	-	**3.477,20**	-	-	-	**3.477,20**	**3.477,20**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 869 - FNS BLOCO DE CUSTEIO COVID-19 Portaria 3008/2020								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.931,00				1.931,00	1.931,00
Total da Fonte de Recurso 869	-	-	**1.931,00**	-	-	-	**1.931,00**	**1.931,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 870 - FNS GESTAO DO SUS- IMPL SEG AL E NUT NA SAUDE - PORTARIA 2141/2020								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.009,44				7.009,44	7.009,44
Total da Fonte de Recurso 870	-	-	**7.009,44**	-	-	-	**7.009,44**	**7.009,44**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 871 - FNS BL INVEST INCENT. FINANC. ASSIST. ODONTOLOGICA - PORTARIA 3389/2020								
4 - INVESTIMENTOS			3.475,00				3.475,00	3.475,00
Total da Fonte de Recurso 871	-	-	**3.475,00**	-	-	-	**3.475,00**	**3.475,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 872 - FNS IOAF Bloco de Custeio ASPS Res. 2516/2020								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			9.053,70				9.053,70	9.053,70
Total da Fonte de Recurso 872	-	-	**9.053,70**	-	-	-	**9.053,70**	**9.053,70**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 873 - FES/PR BL CUSTEIO RES. 356/2021 EMERGENCIA COVID-19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.160,35			5.160,35	5.160,35
Total da Fonte de Recurso 873	-	-	-	**5.160,35**	-	-	**5.160,35**	**5.160,35**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover.ECA/FMDCA								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.564,51				1.564,51	1.564,51
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 880	-	-	**1.564,51**	-	-	-	**1.564,51**	**1.564,51**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJOVEM/PETI								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			65.379,38				65.379,38	65.379,38
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.103,05	23.987,92	78.291,97	23.987,92	23.987,92	23.987,92	342.274,22	342.274,22
	23.987,92	23.987,92	23.987,92	23.987,92	23.987,92	23.987,92		
4 - INVESTIMENTOS	569,40	566,64	20.566,64	566,64	566,64	566,64	26.802,44	26.802,44
	566,64	566,64	566,64	566,64	566,64	566,64		
Total da Fonte de Recurso 934	**24.672,45**	**24.554,56**	**164.237,99**	**24.554,56**	**24.554,56**	**24.554,56**	**434.456,04**	**434.456,04**
	24.554,56	**24.554,56**	**24.554,56**	**24.554,56**	**24.554,56**	**24.554,56**		
Fonte de Recurso: 936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) IGDs								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.792,42	1.783,88	3.831,04	1.783,88	1.783,88	1.783,88	23.462,26	23.462,26
	1.783,88	1.783,88	1.783,88	1.783,88	1.783,88	1.783,88		
4 - INVESTIMENTOS	316,34	314,80	4.535,66	314,80	314,80	314,80	8.000,00	8.000,00
	314,80	314,80	314,80	314,80	314,80	314,80		
Total da Fonte de Recurso 936	**2.108,76**	**2.098,68**	**8.366,70**	**2.098,68**	**2.098,68**	**2.098,68**	**31.462,26**	**31.462,26**
	2.098,68	**2.098,68**	**2.098,68**	**2.098,68**	**2.098,68**	**2.098,68**		
Fonte de Recurso: 938 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE BL PSEMC - FNAS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.423,40	1.416,61	1.416,61	1.416,61	1.416,61	1.416,61	17.006,11	17.006,11
	1.416,61	1.416,61	1.416,61	1.416,61	1.416,61	1.416,61		
Total da Fonte de Recurso 938	**1.423,40**	**1.416,61**	**1.416,61**	**1.416,61**	**1.416,61**	**1.416,61**	**17.006,11**	**17.006,11**
	1.416,61	**1.416,61**	**1.416,61**	**1.416,61**	**1.416,61**	**1.416,61**		
Fonte de Recurso: 940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - BL GBF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.845,11	1.836,35	6.047,93	1.836,35	1.836,35	1.836,35	26.256,54	26.256,54
	1.836,35	1.836,35	1.836,35	1.836,35	1.836,35	1.836,35		
4 - INVESTIMENTOS	316,34	314,80	9.535,66	314,80	314,80	314,80	13.000,00	13.000,00
	314,80	314,80	314,80	314,80	314,80	314,80		
Total da Fonte de Recurso 940	**2.161,45**	**2.151,15**	**15.583,59**	**2.151,15**	**2.151,15**	**2.151,15**	**39.256,54**	**39.256,54**
	2.151,15	**2.151,15**	**2.151,15**	**2.151,15**	**2.151,15**	**2.151,15**		
Fonte de Recurso: 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.423,40	1.416,61	1.416,61	1.416,61	1.416,61	1.416,61	17.006,11	17.006,11
	1.416,61	1.416,61	1.416,61	1.416,61	1.416,61	1.416,61		
Total da Fonte de Recurso 941	**1.423,40**	**1.416,61**	**1.416,61**	**1.416,61**	**1.416,61**	**1.416,61**	**17.006,11**	**17.006,11**
	1.416,61	**1.416,61**	**1.416,61**	**1.416,61**	**1.416,61**	**1.416,61**		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 1015 - Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei nº 13.885/2019								
4 - INVESTIMENTOS			42.920,01				42.920,01	42.920,01
Total da Fonte de Recurso 1015	-	-	**42.920,01**	-	-	-	**42.920,01**	**42.920,01**
	-	-	-	-	-	-		
Total da Unidade Gestora 0	**3.228.395,98**	**2.007.754,87**	**4.717.992,74**	**2.112.966,29**	**2.007.754,87**	**2.007.754,87**	**28.129.148,84**	**28.129.148,84**
	2.007.754,87	**2.007.754,87**	**2.007.754,87**	**2.007.754,87**	**2.007.754,87**	**2.007.754,87**		
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA								
Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	71.444,67	71.103,29	71.103,29	71.103,29	71.103,29	71.103,29	853.580,86	853.580,86
	71.103,29	71.103,29	71.103,29	71.103,29	71.103,29	71.103,29		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.163,03	22.057,13	22.057,13	22.057,13	22.057,13	22.057,13	280.791,46	280.791,46
	22.057,13	22.057,13	22.057,13	22.057,13	22.057,13	22.057,13		
4 - INVESTIMENTOS	-6.278,68	9.674,92	9.674,92	9.674,92	9.674,92	9.674,92	100.145,44	100.145,44
	9.674,92	9.674,92	9.674,92	9.674,92	9.674,92	9.674,92		
Total da Fonte de Recurso 1	**103.329,02**	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**	**1.234.517,76**	**1.234.517,76**

	102.835,34	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**		
Total da Unidade Gestora 1	**103.329,02**	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**	**1.234.517,76**	**1.234.517,76**
	102.835,34	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**		
TOTAL GERAL	**3.331.725,00**	**2.110.590,21**	**4.820.828,08**	**2.215.801,63**	**2.110.590,21**	**2.110.590,21**	**29.363.666,60**	**29.363.666,60**
	2.110.590,21	**2.110.590,21**	**2.110.590,21**	**2.110.590,21**	**2.110.590,21**	**2.110.590,21**		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:B86E28AC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 046/2021 ANEXO I RECEITA

Programação Financeira da Receita Mensal
Abril/2021
DECRETO 046/2021 – Anexo I

								R$ 1,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO								
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Atualizada 2021**
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**		
	Jul	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**		
RECEITAS CORRENTES (A)	2.484.486,22	2.472.612,50	2.472.612,50	2.577.823,92	2.472.612,50	2.472.612,50	29.788.435,14	29.788.435,14
	2.472.612,50	2.472.612,50	2.472.612,50	2.472.612,50	2.472.612,50	2.472.612,50		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	107.072,28	106.560,48	106.560,48	106.560,48	106.560,48	106.560,48	1.279.237,56	1.279.237,56
	106.560,48	106.560,48	106.560,48	106.560,48	106.560,48	106.560,48		
Impostos	96.212,14	95.752,28	95.752,28	95.752,28	95.752,28	95.752,28	1.149.487,22	1.149.487,22
	95.752,28	95.752,28	95.752,28	95.752,28	95.752,28	95.752,28		
Taxas	9.805,76	9.758,86	9.758,86	9.758,86	9.758,86	9.758,86	117.153,22	117.153,22
	9.758,86	9.758,86	9.758,86	9.758,86	9.758,86	9.758,86		
Contribuição de Melhoria	1.054,38	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34	12.597,12	12.597,12
	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34		
Contribuições	15.393,88	15.320,37	15.320,37	15.320,37	15.320,37	15.320,37		183.917,95
	15.320,37	15.320,37	15.320,37	15.320,37	15.320,37	15.320,37	183.917,95	
Contribuições Sociais	2.741,43	2.728,28	2.728,28	2.728,28	2.728,28	2.728,28	32.752,51	32.752,51
	2.728,28	2.728,28	2.728,28	2.728,28	2.728,28	2.728,28		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	12.652,45	12.592,09	12.592,09	12.592,09	12.592,09	12.592,09	151.165,44	151.165,44
	12.592,09	12.592,09	12.592,09	12.592,09	12.592,09	12.592,09		
Receita Patrimonial	10.839,06	10.787,21	10.787,21	10.838,28	10.787,21	10.787,21	129.549,44	129.549,44
	10.787,21	10.787,21	10.787,21	10.787,21	10.787,21	10.787,21		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.054,38	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34	12.597,12	12.597,12
	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34		
Valores Mobiliários	9.784,68	9.737,87	9.737,87	9.788,94	9.737,87	9.737,87	116.952,32	116.952,32
	9.737,87	9.737,87	9.737,87	9.737,87	9.737,87	9.737,87		
Receita Agropecuária	8.435,04	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72	100.776,96	100.776,96
	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72		
Receita de Serviços	9.489,42	9.444,06	9.444,06	109.444,06	9.444,06	9.444,06	213.374,08	213.374,08
	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06		
Outros Serviços	9.489,42	9.444,06	9.444,06	109.444,06	9.444,06	9.444,06	213.374,08	213.374,08
	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06		
Transferências Correntes	2.333.256,54	2.322.105,66	2.322.105,66	2.327.266,01	2.322.105,66	2.322.105,66	27.881.579,15	27.881.579,15
	2.322.105,66	2.322.105,66	2.322.105,66	2.322.105,66	2.322.105,66	2.322.105,66		
Transferências da União e de suas Entidades	1.620.918,02	1.613.171,50	1.613.171,50	1.613.171,50	1.613.171,50	1.613.171,50	19.365.804,52	19.365.804,52
	1.613.171,50	1.613.171,50	1.613.171,50	1.613.171,50	1.613.171,50	1.613.171,50		
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	582.860,74	580.075,20	580.075,20	585.235,55	580.075,20	580.075,20	6.968.848,29	6.968.848,29
	580.075,20	580.075,20	580.075,20	580.075,20	580.075,20	580.075,20		
Transferências de Outras Instituições Públicas	129.477,78	128.858,96	128.858,96	128.858,96	128.858,96	128.858,96	1.546.926,34	1.546.926,34
	128.858,96	128.858,96	128.858,96	128.858,96	128.858,96	128.858,96		
DEDUÇÕES (B)	-363.760,78	-362.022,33	-362.022,33	-362.022,33	-362.022,33	-362.022,33	-4.346.006,41	-4.346.006,41
	-362.022,33	-362.022,33	-362.022,33	-362.022,33	-362.022,33	-362.022,33		
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Atualizada 2021**
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**		
	Jul	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**		
RECEITAS CAPITAL (D)	1.211.000,00		825.500,00	-	-	-	-	2.036.500,00
	-	-	-	-	-	-	2.036.500,00	
RECEITA TOTAL (A-B+D)	3.331.725,44	2.110.590,17	2.936.090,17	2.215.801,59	2.110.590,17	2.110.590,17	27.478.928,73	27.478.928,73
	2.110.590,17	2.110.590,17	2.110.590,17	2.110.590,17	2.110.590,17	2.110.590,17		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:A1F5DC95

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021.

O Município de Sulina, torna público aos interessados, a retificação do edital de licitação relativo ao procedimento licitatório Pregão Presencial nº 26/2021, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARNES BOVINA E SUÍNA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**.
A alteração do edital refere-se à data de abertura dos envelopes, a qual passa a ser dia **21 de maio de 2021, às 09h:00min**, sendo que o horário para entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preços deverão ser entregues até às **08h:30min do dia 21 de maio de 2021**.
Fica retificado, também o valor total do certame, onde passa de ***R$ 43.084,00 (Quarenta e três mil e oitenta e quatro reais)*** para ***R$ 62.117,50 (Sessenta e dois mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos)***.
Fica alterado o Anexo I do edital nos seguintes termos:

Onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	CARNE SUÍNA, TIPO SEM PELE, PALETA, QUARTO, LOMBO, DE 1ª QUALIDADE FRESCA.	**400**	**KG**	11,50	4.600,00
02	CARNE SUÍNA, TIPO LEITÃO, DE 1ª QUALIDADE FRESCA.	**200**	**KG**	13,75	2.750,00
03	CARNE BOVINA, IN NATURA, TIPO COSTELA PONTA DE PEITO, DE 1ª QUALIDADE FRESCA.	**200**	**KG**	11,75	2.350,00
04	CARNE SUÍNA, TIPO COXÃO MOLE, DE 1ª QUALIDADE FRESCA.	**160**	**KG**	14,90	2.384,00
05	CARNE BOVINA, IN NATURA, TIPO COSTELA RIPA, DE 1ª QUALIDADE FRESCA.	**400**	**KG**	13,75	5.500,00
06	CARNE BOVINA, TIPO PALETA, DE 1ª QUALIDADE FRESCA.	**300**	**KG**	13,50	4.050,00
07	CARNE BOVINA, IN NATURA, TIPO QUARTO, DE 1ª QUALIDADE FRESCA.	**250**	**KG**	14,50	3.625,00
08	CARNE BOVINA, TIPO COXÃO DURO, DE 1ª QUALIDADE FRESCA.	**100**	**KG**	17,50	1.750,00
09	CARNE BOVINA, TIPO PATINHO FRESCA DE 1ª QUALIDADE.	**150**	**KG**	18,90	2.835,00
10	CARNE BOVINA, TIPO FRALDINHA, FRESCA 1ª QUALIDADE.	**250**	**KG**	17,50	4.375,00
11	CARNE BOVINA, TIPO ALCATRA, DE 1ª QUALIDADE FRESCA.	**250**	**KG**	19,90	4.975,00
12	CARNE BOVINA, TIPO COXÃO MOLE, DE 1ª QUALIDADE FRESCA.	**100**	**KG**	21,00	2.100,00
13	CARNE MOÍDA, DE 1ª QUALIDADE FRESCA.	**100**	**KG**	17,90	1.790,00
TOTAL GERAL				**R$ 43.084,00**	

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QNT	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Carne Suína, tipo sem pele, paleta, quarto, lombo, de 1ª qualidade fresca.	**200**	**Kg**	19,95	3.990,00
02	Carne Suína, tipo leitão, de 1ª qualidade fresca.	**250**	**Kg**	23,75	5.937,50
03	Carne Bovina, in natura, tipo costela ponta de peito, de 1ª qualidade fresca.	**200**	**Kg**	21,75	4.350,00
04	Carne Suína, tipo coxão mole, de 1ª qualidade fresca.	**160**	**Kg**	22,75	3.640,00
05	Carne Bovina, in natura, tipo costela ripa, de 1ª qualidade fresca.	**200**	**Kg**	23,50	4.700,00
06	Carne Bovina, tipo paleta, de 1ª qualidade fresca.	**200**	**Kg**	25,50	5.100,00
07	Carne Bovina, in natura, tipo quarto, de 1ª qualidade fresca.	**250**	**Kg**	27,00	6.750,00
08	Carne Bovina, tipo coxão duro, de 1ª qualidade fresca.	**100**	**kg**	29,00	2.900,00
09	Carne Bovina, tipo patinho fresca de 1ª qualidade.	**150**	**Kg**	29,00	4.350,00
10	Carne Bovina, tipo fraldinha, fresca 1ª qualidade.	**150**	**Kg**	29,00	4.350,00
11	Carne Bovina, tipo alcatra, de 1ª qualidade fresca.	**250**	**Kg**	31,00	7.750,00
12	Carne Bovina, tipo coxão mole, de 1ª qualidade fresca.	**100**	**Kg**	34,00	3.400,00
13	Carne Moída, de 1ª qualidade fresca.	**200**	**kg**	24,50	4.900,00
TOTAL R$ 62.117,50					

As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

Sulina, 03 de maio de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5FC96263

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
SIAFIC PLANO DE AÇÃO 2021 - GRUPO 01 – SIAFIC

G1 - Requisitos Mínimos do SIAFIC					
MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES - PR - CNPJ Nº 75.963.850/0001-94			**Resposta:**		
Nr. da Linha	**Fundamentação Legal**	**Perguntas**	**SIM/NÃO**	**Data Previsão de adequação**	**Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 [1]**
1	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas?	NÃO	ATÉ 31/01/2022	O legislativo Municipal utiliza o mesmo software do Munícipio mais ainda não esta na mesma base.
2	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?	NÃO	ATÉ 31/12/2021	Quando houver licitação de software e infraestrutura serão considerados deixar todas as entidades na mesma base de dados.
3	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia?	SIM		
4	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?	SIM		
5	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo?	SIM		
6	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso II	O SIAFIC controla e envidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?	SIM		
7	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso III	O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?	SIM		
8	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IV	O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?	SIM		
9	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso V	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?	NÃO	ATÉ 31/12/2022	O sistema atende mais temos que implementar o controle de almoxarifado e custos no Municipio.
10	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VI	O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?	SIM		
11	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VII	O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos?	SIM		
12	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VIII	O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº	NÃO	ATÉ 31/01/2022	Os relatorios individuais são emitidos e nos relatorios consolidados estão sendo considerados o executivo e o fundo de previdência que já estão na mesma base

		101/2000?			de dados
13	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IX	O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	SIM		
14	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso X	O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?	SIM		
15	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso XI	O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?	SIM		
16	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §6º	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes?	NÃO	ATÉ 31/01/2022	O legislativo Municipal utiliza o mesmo software do Munícipio mais ainda não esta na mesma base.

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:1FBBD561

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
SIAFIC PLANO DE AÇÃO 2021 - GRUPO 02 - REQUISITOS CONTÁBEIS

G1 - Requisitos Mínimos do SIAFIC			
MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES - PR - CNPJ Nº 75.963.850/0001-94			**Resposta:**
Nr. da Linha	**Fundamentação Legal**	**Perguntas**	**SIM/NÃO**
17	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º	O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?	SIM
18	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso I	Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?	SIM
19	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso II	No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais?	SIM
20	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 2º	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?	NÃO
21	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 4º	Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?	SIM
22	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 6º	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I- a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?	SIM
23	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 7º	No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?	SIM
24	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §8º	O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?	SIM
25	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §9º	O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?	NÃO
26	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §10, III	O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?	SIM
27	Decreto nº 10.540/2020, Art. º, §10, IV	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?	NÃO
28	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º § 1º	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?	NÃO
29	Decreto nº 10.540/2020, Art. 5º	O SIAFIC contem rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?	SIM
30	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, I c/c § 1º	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?	SIM
31	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, II	O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro?	SIM
32	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, III	O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro?	SIM

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:2BBB37C5

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
SIAFIC PLANO DE AÇÃO 2021 - GRUPO 03 - REQUISITO TRANSPARÊNCIA

G3 - Requisitos Mínimos de Transparência da Informação do SIAFIC				
MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES - PR - CNPJ Nº 75.963.850/0001-94			**Resposta:**	**Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 [1]**
Nr. da Linha	**Fundamentação Legal**	**Perguntas**	**Não / Sim**	
33	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, § 1º	O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pomenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	SIM	
34	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, §3º, inciso III	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?	SIM	
35	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?	SIM	
36	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?	SIM	
37	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto?	SIM	
38	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária?	SIM	
39	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?	SIM	
40	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, f)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor?	SIM	Temos que melhorar essa informação. Até 31/12/2022
41	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, g)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo?	SIM	

42	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, h)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso?	SIM	
43	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual?	SIM	
44	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso?	SIM	
45	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários?	SIM	
46	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento?	SIM	
47	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos?	SIM	

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:02E4B9EE

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
SIAFIC PLANO DE AÇÃO 2021 - GRUPO 04 - REQUISITO TECNOLÓGICO

G4 - Requisitos Mínimos Tecnológicos do SIAFIC				
MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES - PR - CNPJ Nº 75.963.850/0001-94			**Resposta:**	**Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 [1]**
Nr. da Linha	**Fundamentação Legal**	**Perguntas**	**Não / Sim**	
48	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso I	O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?	SIM	
49	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso II	O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?	SIM	
50	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso III	Os documentos gerados pelo SIAFIC contem a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?	NÃO	Conforme a empresa desenvolvedora O sistema estará ajustado até 31/12/2022
51	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, caput	O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?	SIM	
52	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 1º	O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Cerificado Digital (usuário genérico)?	NÃO	Conforme a empresa desenvolvedora O sistema estará ajustado até 31/12/2022
53	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 4º	O SIAFIC mantem controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?	SIM	
54	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 5º	O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantem em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?	NÃO	Existe o arquvio de log mais precisamos melhorar a consulta a esses dados. 31/12/2022
55	Decreto nº 10.540/2020, Art. 12	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Siafic e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação. O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema?	SIM	
56	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14	O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados?	SIM	
57	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14, § 2º	O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?	NÃO	Verificar com a empresa desenvolvedora para vedar a manipulação. Até 31/12/2022.
58	Decreto nº 10.540/2020, Art. 15	O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária?	SIM	

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:E254E111

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
SIAFIC PLANO DE AÇÃO 2021 - GRUPO 05 -RESPONSÁVEIS

G5 - Responsáveis pelas informações do Plano de Ação - SIAFIC						
MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES - PR - CNPJ Nº 75.963.850/0001-94			**CPF [2]**	**Telefone[2]**	**e-mail[2]**	**Período do Cargo/Mandato [2]**
Nr. da Linha	**Nome**	**Tipo de Responsabilidade**				
59	Lucinei Carlos Thomaz	PREFEITO	925.338.259-72	(42)3460-1155	prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br	ATÉ 31/12/2024
60	Dieroni Cesar Voitechen	RESPONSAVEL CONTABIL	759.366.69-72	(42) 3460-1155	dieronipretexas@gmail.com	ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO
61	Darcisio Urnau	CONTROLADOR INTERNO	016.375.669-48	(42)3460-1155	darcisio@gmail.com	ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO
Instrução de Preenchimento:						
[1] Se for informado "Não" na coluna "Resposta", preencher a coluna "Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020" com a data prevista para implementação.Se for informado "Sim" na coluna "Resposta" não preencher a coluna "Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020".						

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:05786EF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 337/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 41/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 41/2021 de 17/03/2021(dezessete dias de março de 2021) que tem por objeto a **Aquisição futura e parcelada conforme demanda de tijolos.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

AMAURI RICARDO FONSECA DA SILVA DEPOSITO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TIJOLO DE BARRO BRANCO COM RESISTÊNCIA A EXPOSIÇÃO DE ÁGUA	OLARIA QUATRO ESTRELAS		UNID	40.000,00	0,84	33.600,00
TOTAL								33.600,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos três dias de maio de 2021. (03/05/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:C4AF7C7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 338/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 40/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 40/2021 de 17/03/2021(dezessete dias de março de 2021) que tem por objeto a **Aquisição de móveis planejados.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Armário Planejado Tamanho - 3,20 comprimento 2,20 altura x 0,60 profundidade, cor lassen, 5 portas com dobradiças de pressão e puxadores de alumínio embutidos, pés 0,10 cm.	STIVARI	ARMARIO	UNID	1,00	3.800,00	3.800,00
5	1	Armário Planejado Tamanhos - 1,80 comprimento x 2,20 altura x 0,45 profundidade, cor lassen, 4 portas com drobadiças de pressão e puxadores em alumínio embutido, 8 gavetas com corrediças telescópia e puxadores em alumínio embutidos, gavetas para pasta suspensa, armário com pés 0,10cm.	STIVARI	ARM. PLAN.	UNID	1,00	2.795,00	2.795,00
TOTAL								6.595,00
VIOLA MIX MÓVEIS-EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Mesa de atendimento/box Tamanho - 2,50 comprimento x 0,70 largura x 0,80 altura, cor lassen, tampo cor nude, compartimento para CPU	PRÓPRIA	PRÓPRIO	UNID	1,00	1.493,00	1.493,00
3	1	Escrivaninha Tamanho - 1,50 comprimento, x 0,70 largura x 0,80 altura cor lassen, tampo cor nude, compartimento para CPU, 3 gavetas com corrediças telescopia e puxadores embutidos em alumínio.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	UNID	2,00	793,00	1.586,00
4	1	Escrivaninha Tamanho - 1,70 comprimento x 0,70 largura x 0,80 altura, cor lassen, tampo cor nude, compartimento para CPU, 3 gavetas com corrediças telescópia e puxadores embutidos em alumínio.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	UNID	1,00	793,00	793,00
TOTAL								3.872,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos três dias de maio de 2021. (03/05/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:13B788EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 339/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 47/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 47/2021 de 30/03/2021(trinta dias de março de 2021) que tem por objeto a **Aquisição de armário e arquivo em aço e régua antropométrica.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ARMARIO DE AÇO COM 4 PRATELEIRAS REGULAVEIS Com reforço nas portas, fechadura, matéria chapa 26. Dimensões altura 198 cm, largura 90 cm, com profundidade 40 cm, cor cinza claro	METAL POLIANA	AR1	UNID	7,00	750,00	5.250,00
2	1	ARQUIVO DE AÇO COM QUATRO GAVETAS com suporte para pastas, possui suporte interno em metalon para melhor sustentação, pés com sapatas plásticas, corrediças mais resistentes, tampo inferior e trilho telescópio, silencioso e fácil de manusear. Altura: 1,33 m, largura: 0,46 cm, profundidade: 0,70m, peso suportado por gaveta: 20 kg	METAL POLIANA	Q30	UNID	5,00	850,00	4.250,00
TOTAL								9.500,00
J. E. BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA (PEDIÁTRICA) Em madeira marfim, escala 100cm, graduação em milímetros, numerada a cada centímetro. Possui marcador removível. Embalada em saco plástico individual	CARCI		UNID	5,00	115,00	575,00
TOTAL								575,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos três dias de maio de 2021. (03/05/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:A4E210F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 340/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 48/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 48/2021 de 30/03/2021(trinta dias de março de 2021) que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS NO VEICULO: GOL, PLACA: AQR-8681, FROTA: 124.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

RETIFICA DE MOTORES LEAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Interruptor do óleo	M.T.E		PÇ	1,00	49,7539	49,75
1	2	FILTRO DE AR INTERNO	FRAM		PÇ	1,00	90,8965	90,90
1	3	VALVULA DE ESCAPE	RIOSULENSE		PÇ	4,00	58,3651	233,46
1	4	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE INJEÇÃO	PRÓPRIA		HR/SE	1,00	101,0894	101,09
1	5	TUCHOS DE VALVULAS	RIOSULENSE		UNID	8,00	36,1243	288,99
1	6	VALVULAS DE ADMISSÃO	RIOSULENSE		PÇ	4,00	55,1628	220,65
1	7	CABEÇOTE	VOLSKWAGEM		PÇ	1,00	1.814,7283	1.814,73
1	8	ESMERILHAR E MONTAR	PRÓPRIA		SER	8,00	12,6728	101,38
1	9	RETENTORES	SABO		PÇ	8,00	4,2178	33,74
1	10	OLEO P/ MOTOR	LUBRAX		UNID	4,00	27,4154	109,66
1	11	CORREIA MOTRIZ	GATES		PÇ	1,00	100,1326	100,13
1	12	REMOVER E INSTALAR CABEÇOTE	PRÓPRIA		SER	1,00	605,0136	605,01
1	13	TENSOR	GATES		PÇ	1,00	96,3054	96,31
1	14	VELAS DE IGNIÇÃO	N.G.K		PÇ	1,00	105,8735	105,87
1	15	COLA	WURTH		UNID	1,00	45,5947	45,59
1	16	JUNTA SUPERIOR	SABO		PÇ	1,00	127,88	127,88
TOTAL								4.125,14

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos três dias de maio de 2021. (03/05/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:C8471B53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 3753, DE 03 DE MAIO DE 2021

Designa servidores para participar do Simulado de Abandono de Área em Situação de Risco e Pânico

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores que participarão do Simulado de Abandono de Área em Situação de Risco e Pânico,

Nome	Função	LOTAÇÃO
Vilma Muzzolon	Enfª coordenadora	ILPI
Alaize Dalmazio	Técnica de enfermagem	ILPI
Nelma de Souza Pantaleão	Técnica de enfermagem	ILPI
Cleide Ribeiro de Lima	Técnica de enfermagem	ILPI
Irene Martins	Técnica de enfermagem	ILPI
Silmara Ferreira de Melo	Técnica de enfermagem	ILPI
Maria Patricia de Moraes	Cuidadora	ILPI
Lucirene Machado	Cuidadora	ILPI
Josilene Granato	Cuidadora	ILPI
Claudete Katzmann	Serviços gerais	ILPI
Chaliane Santana	Serviços gerais	ILPI
Nucelia Januaria Cruz	Serviços gerais	ILPI
Adriana das Graças Woiciekovski	Serviços gerais	ILPI
Helena Marinilda Ferraz	Serviços gerais	ILPI
Madalena Ferreira	Serviços gerais	ILPI
Marinilda R Laska	Serviços gerais	ILPI
Idalina Melo Milk	Serviços gerais	ILPI
Cleonice Jonk	Cuidadora	ILPI
Maria Aparecida de Oliveira	Cuidadora	ILPI
Aline Alves Ferreira	Aux. Serviços gerais	CEIA
Allef Santos da Silva	Educador social	CEIA
Jucilene Melo de Oliveira	Aux. Serviços gerais	CEIA
Karla Fatima Nenevê	Educadora social	CEIA
Leoni Maria Kanopa da Veiga	Educadora social	CEIA
Lidia Borscz	Aux serviços gerais	CEIA
Lindamir Ferraz	Aux. Serviços gerais	CEIA
Rafaela Lima Silva	Educadora social	CEIA
Roseli de Fatima Mateus de Oliveira	Aux. Serviços gerais	CEIA
Cleverson Adriano Camargo	Educador social	CEIA
Gabriela Nascimento	Cuidador social	CEIA
Mengalvio Carvalho	Educador social	CEIA
Marcelo Condor Lopes	Educador social	CEIA
Eloisa Turek	Educador social	CEIA
Marines alves	Educador social	CEIA
Erika Fernanda Theurer	Educador social	CEIA
Jean Alves	Educador social	CEIA
Jaciel Tiago Martins	Educador social	CEIA

Art. 2º Os Simulados serão realizado semestralmente**,** o primeiro será na primeira semana de junho/2021 e o próximo na primeira semana de janeiro/2022.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:EB82C771

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4441/2021

DECRETO Nº 4441/2021
Data 30.04.2021

Súmula. Concede adicional noturno e insalubridade a servidora contratada e dá outras providências

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida insalubridade a servidora contratada, num percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo nacional, com base em Estudo de Caso realizado no quadro de servidores deste Município, definido através do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT/2019, considerando a função desempenhada sendo a que segue:

Cargo: Enfermeira

Matr.	Nome	Lotação
838-9/1	Katilana Assunção Cruz Dias	Sec. De Saúde

Art. 2º. Fica concedido adicional noturno num percentual de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento base.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 30 de abril de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:E5F2C050

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL 20210501_5

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 28/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABG2227	116100E008659943	09/11/2020	65300	R$ 195,23
ACC0A69	116100E007647843	15/10/2020	54600	R$ 130,16
ADJ8585	116100E008621680	13/10/2020	57380	R$ 293,47
ADJ8585	116100E008621679	13/10/2020	57200	R$ 195,23
ADP0A32	116100E007650443	03/11/2020	60411	R$ 195,23
AEF6558	116100E007648841	03/11/2020	65300	R$ 195,23
AEX1786	116100E007650438	03/11/2020	60411	R$ 195,23
AFJ5397	116100E008621267	19/10/2020	54523	R$ 195,23
AFN3024	116100E007650442	03/11/2020	60411	R$ 195,23
AIB7662	116100E009132480	13/11/2020	60501	R$ 293,47
AIJ1567	116100E008621644	20/11/2020	58192	R$ 880,41
AJG6714	116100E009129947	21/10/2020	55411	R$ 195,23
AKI2982	116100E008093276	03/11/2020	60411	R$ 195,23
AKS3461	116100E007646289	13/10/2020	57380	R$ 293,47
AKZ2850	116100E009133508	21/10/2020	55412	R$ 195,23
ALG5788	116100E008659947	08/11/2020	72340	R$ 130,16
ALH5I18	116100E009132051	10/11/2020	58192	R$ 880,41
AMG2I21	116100E009133924	08/11/2020	65300	R$ 195,23
ANJ1A05	116100E008622668	02/11/2020	54523	R$ 195,23
ANM7342	116100E007550285	15/11/2020	56731	R$ 130,16
ANT4639	116100E009133912	26/10/2020	54521	R$ 195,23
ANZ8889	116100E009132458	07/11/2020	60501	R$ 293,47
AOI7C11	116100E009133511	24/10/2020	60501	R$ 293,47
AQL5292	116100E008658592	09/10/2020	58192	R$ 880,41
AQN0359	116100E009133514	31/10/2020	55500	R$ 130,16
AQR2254	116100E009132498	22/11/2020	60501	R$ 293,47
AQR5792	116100E008621634	12/10/2020	64830	R$ 88,38
AQU2558	116100E008659949	11/11/2020	60501	R$ 293,47
AQY6927	116100E008658593	09/10/2020	54521	R$ 195,23
ARR7688	116100E008622998	08/11/2020	58192	R$ 880,41
ARU9894	116100E009132451	24/10/2020	60501	R$ 293,47
ARV6752	116100E008622048	03/11/2020	60411	R$ 195,23
ARV9786	116100E009133932	08/11/2020	65300	R$ 195,23
ARW7G72	116100E008093278	03/11/2020	60411	R$ 195,23
ASH4682	116100E008659243	23/11/2020	68232	R$ 195,23
ASX8056	116100E008658440	29/10/2020	54521	R$ 195,23
ASZ5275	116100E008658447	05/11/2020	58192	R$ 880,41
ASZ8969	116100E009132483	16/11/2020	61220	R$ 293,47
ASZ8A45	116100E009133926	08/11/2020	58192	R$ 880,41
ATF8F40	116100E009132469	07/11/2020	60501	R$ 293,47
AUE3444	116100E007647978	17/11/2020	54521	R$ 195,23
AVC4370	116100E008658446	01/11/2020	60501	R$ 293,47
AVM3F22	116100E009133804	12/11/2020	60501	R$ 293,47
AVS6457	116100E008658449	05/11/2020	60501	R$ 293,47
AVT6944	116100E009130203	25/11/2020	60501	R$ 293,47
AVX2B45	116100E009133510	22/10/2020	76252	R$ 293,47
AVY5I02	116100E009132492	16/11/2020	60501	R$ 293,47
AWF9045	116100E009133921	04/11/2020	54521	R$ 195,23
AWI9265	116100E009132474	11/11/2020	56222	R$ 88,38
AWL1622	116100E007550282	07/11/2020	54522	R$ 195,23

AWM5816	116100E008622049	03/11/2020	60411	R$ 195,23
AXA1G57	116100E009133935	13/11/2020	55414	R$ 195,23
AXD6605	116100E009132455	07/11/2020	60501	R$ 293,47
AXQ1272	116100E008056134	09/10/2020	72340	R$ 130,16
AXS3H09	116100E009132491	18/11/2020	60501	R$ 293,47
AXZ4112	116100E007652349	13/10/2020	70991	R$ 195,23
AYI5641	116100E007650439	03/11/2020	60411	R$ 195,23
AYJ1872	116100E007550280	07/11/2020	57380	R$ 293,47
AYL2723	116100E008056144	13/10/2020	60501	R$ 293,47
AYU9051	116100E009132052	10/11/2020	58192	R$ 880,41
AZQ9849	116100E008658599	14/10/2020	57380	R$ 293,47
AZZ3C20	116100E009132472	07/11/2020	60501	R$ 293,47
BAT2647	116100E009133802	07/11/2020	54521	R$ 195,23
BAT2647	116100E009132055	16/11/2020	54521	R$ 195,23
BBJ2109	116100E007647981	17/11/2020	60501	R$ 293,47
BBV1H08	116100E008658437	19/10/2020	60501	R$ 293,47
BCG0712	116100E008658444	31/10/2020	54521	R$ 195,23
BCT3C52	116100E009132464	07/11/2020	60501	R$ 293,47
BCX5B35	116100E009132459	07/11/2020	60501	R$ 293,47
BDL8F97	116100E008658438	19/10/2020	60501	R$ 293,47
BDS0G74	116100E009132496	21/11/2020	60501	R$ 293,47
BDT6H51	116100E007647845	23/10/2020	57380	R$ 293,47
BEH8I96	116100E009133509	21/10/2020	55412	R$ 195,23
BEO0312	116100E007651068	11/11/2020	60501	R$ 293,47
BOS0322	116100E009132457	07/11/2020	60501	R$ 293,47
CQV2878	116100E009133930	08/11/2020	65300	R$ 195,23
CVC7545	116100E008658600	14/10/2020	52663	R$ 2.934,70
DCQ9C44	116100E009133931	08/11/2020	65300	R$ 195,23
DDO6C54	116100E009133807	12/11/2020	64830	R$ 88,38
EGE3F21	116100E009132495	21/11/2020	60501	R$ 293,47
ENV6392	116100E009133806	12/11/2020	60501	R$ 293,47
EQG0967	116100E008658596	11/10/2020	72340	R$ 130,16
EQG0967	116100E008658595	11/10/2020	72340	R$ 130,16
EQG0967	116100E008658594	11/10/2020	52663	R$ 2.934,70
EYP5F45	116100E009133818	14/11/2020	57970	R$ 2.934,70
EYP5F45	116100E009133815	14/11/2020	57970	R$ 2.934,70
FDM4B52	116100E008658442	29/10/2020	54522	R$ 195,23
FKI1152	116100E009133809	12/11/2020	60501	R$ 293,47
FMI3969	116100E009132489	16/11/2020	60501	R$ 293,47
FUI0420	116100E009133805	12/11/2020	63944	R$ 293,47
GTB6791	116100E009132054	14/11/2020	60501	R$ 293,47
GWI0542	116100E009132056	16/11/2020	58191	R$ 880,41
HPY0G79	116100E008622993	19/10/2020	54521	R$ 195,23
HRN6873	116100E007647980	17/11/2020	60501	R$ 293,47
IGW9646	116100E009133908	24/10/2020	57380	R$ 293,47
ILJ2087	116100E008658598	11/10/2020	65300	R$ 195,23
IMU7767	116100E008658443	30/10/2020	60501	R$ 293,47
IPZ5566	116100E008659944	08/11/2020	60501	R$ 293,47
IRM1013	116100E009129867	11/11/2020	55411	R$ 195,23
IRT6463	116100E007550284	15/11/2020	59910	R$ 293,47
IWH5298	116100E008658439	29/10/2020	55411	R$ 195,23
JMT3072	116100E007550279	07/11/2020	60501	R$ 293,47
JSG6920	116100E009132460	07/11/2020	60501	R$ 293,47
KAT6C79	116100E008658597	10/10/2020	65300	R$ 195,23
KNK1095	116100E008658591	09/10/2020	54521	R$ 195,23
LQM2C03	116100E008056147	17/10/2020	64910	R$ 88,38
MAK7553	116100E009132485	16/11/2020	54600	R$ 130,16
MBW0496	116100E008623000	10/11/2020	58192	R$ 880,41
MBZ3747	116100E009132467	07/11/2020	60501	R$ 293,47
MDE3D90	116100E009132452	30/10/2020	60501	R$ 293,47
MDL7311	116100E008093275	03/11/2020	60411	R$ 195,23
MDR8C67	116100E008659942	22/10/2020	54521	R$ 195,23
MFN9779	116100E009132487	16/11/2020	54600	R$ 130,16
MGM5I44	116100E009133826	22/11/2020	55680	R$ 195,23
MHE2242	116100E008621635	17/10/2020	59910	R$ 293,47
MHI2I93	116100E008622990	16/10/2020	60502	R$ 293,47
MHL2764	116100E009133825	17/11/2020	61732	R$ 195,23
MHL2764	116100E009133823	17/11/2020	60501	R$ 293,47
MHX9151	116100E007650445	03/11/2020	60411	R$ 195,23
MHY1326	116100E009133512	26/10/2020	60502	R$ 293,47
MIC8177	116100E009130201	21/11/2020	60501	R$ 293,47
MIE4988	116100E008659948	06/11/2020	65300	R$ 195,23
MIN7595	116100E008658445	01/11/2020	60501	R$ 293,47
MIP3684	116100E009133513	26/10/2020	60502	R$ 293,47
MIQ6B09	116100E009129866	11/11/2020	55411	R$ 195,23
MIW9117	116100E007650440	03/11/2020	60411	R$ 195,23
MIX3H44	116100E008621269	16/11/2020	58000	R$ 195,23
MIX3H44	116100E008621270	16/11/2020	57970	R$ 2.934,70
MIZ2868	116100E009132468	07/11/2020	60501	R$ 293,47
MJI4417	116100E007650444	03/11/2020	60411	R$ 195,23
MJK2J59	116100E009133905	21/10/2020	54284	R$ 293,47
MJY6291	116100E008622999	10/11/2020	58192	R$ 880,41
MKT4289	116100E009132473	11/11/2020	57200	R$ 195,23
MKV6904	116100E007647979	17/11/2020	60501	R$ 293,47
MKX7347	116100E009132470	07/11/2020	60501	R$ 293,47
MLL1848	116100E009133820	19/11/2020	60501	R$ 293,47
MLR6I37	116100E009132058	19/11/2020	58192	R$ 880,41
NJJ3F54	116100E008621676	10/10/2020	65300	R$ 195,23
NPP3F22	116100E008658821	16/10/2020	54523	R$ 195,23

NTX7874	116100E009133923	05/11/2020	60502	R$ 293,47
OXH6820	116100E008622050	03/11/2020	60411	R$ 195,23
QHM8263	116100E009132493	18/11/2020	54600	R$ 130,16
QHO6256	116100E009132478	13/11/2020	60411	R$ 195,23
QHO6256	116100E007650437	03/11/2020	60411	R$ 195,23
QHQ8772	116100E009132475	11/11/2020	56222	R$ 88,38
QIC0839	116100E008659950	11/11/2020	60501	R$ 293,47
QID2916	116100E009132465	07/11/2020	60501	R$ 293,47
QIG8608	116100E009132471	07/11/2020	55411	R$ 195,23
QIH6787	116100E009129950	21/11/2020	55411	R$ 195,23
QJE4955	116100E009132481	13/11/2020	60501	R$ 293,47
QJK4G41	116100E007650441	03/11/2020	60411	R$ 195,23
QJT5527	116100E008621273	21/11/2020	57200	R$ 195,23
RAD4544	116100E009132477	11/11/2020	60501	R$ 293,47
RAH8673	116100E008621642	28/10/2020	58192	R$ 880,41

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:F02C9FC9



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2021

AVISO DE ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2021

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 060/2021

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de material de limpeza, material de higienização pessoal e equipamentos de limpeza**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Tendo em vista que se constatou erro na planilha constante no anexo 01, no item 130, na coluna "UNID." pertencente ao item, emite-se a presente errata para:

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR SECRETARIA							QUANT. TOTAL	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		SMA	SMS	SMIAMA	SMF	SMECE	SMPAS	SMOVSU				
130	Coador para café, tipo filtro caixa com 30 unidades. Tamanho 103	30	0	0	30	0	50	0	110	Bem	R$ 7,25	R$ 797,50

LEIA – SE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR SECRETARIA							QUANT. TOTAL	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		SMA	SMS	SMIAMA	SMF	SMECE	SMPAS	SMOVSU				
130	Coador para café, tipo filtro caixa com 30 unidades. Tamanho 103	30	0	0	30	0	50	0	110	CAIXA	R$ 7,25	R$ 797,50

Permanecem inalteradas as demais condições editalícias, inclusive a data da abertura da licitação.

Contenda/PR, 03 de maio de 2021.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto nº 101/2021

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:6B7F13B6